



DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Ano XII - nº 2772 - Campo Grande, MS, segunda-feira 19 de novembro de 2012

383 Páginas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado de Mato Grosso do Sul

Diretoria Biênio 2011-2012

Presidente - Des. Hildebrando Coelho Neto

Vice-Presidente - Des. João Batista da Costa Marques

Corregedor-Geral - Des. Atapoã da Costa Feliz

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação: Secretaria de Comunicação Social

Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS

Fone: (67) 3314-1474 | e-mail: diariodajustica@tjms.jus.br

SUMÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Bonito 181	Nova Alvorada do Sul 248	Jardim 263
Secretaria do Conselho Superior da Magistratura 2	Caarapó 182	Pedro Gomes 248	Maracajú 264
Secretaria de Finanças 4	Camapuã 184	Rio Verde 248	Miranda 265
Secretaria de Gestão de Pessoal 4	Cassilândia 189	Terenos 249	Naviraí 266
Secretaria de Bens e Serviços 5	Chapadão do Sul 191	EDITAIS	Nova Andradina 267
Secretaria Judiciária 6	Corumbá 194	COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	Paranaíba 270
Departamento de Apoio às Turmas Recursais e Suporte aos Juizados Especiais 91	Coxim 201	Campo Grande 250	Ponta Porã 270
EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS	Ivinhema 202	Dourados 257	Rio Brilhante 270
COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	Maracaju 204	COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	Sidrolândia 271
Campo Grande 92	Miranda 218	Amambai 258	Três Lagoas 379
Dourados 161	Nova Andradina 218	Aparecida do Taboado 258	COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	Paranaíba 227	Aquidauana 259	Angélica 380
Amambai 171	Rio Brilhante 227	Bataguassu 260	Batayporã 380
Aquidauana 172	Sidrolândia 229	Bonito 260	Inocência 380
Bataguassu 178	Três Lagoas 229	Caarapó 261	Itaporã 381
	COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	Chapadão do Sul 261	Nova Alvorada do Sul 382
	Batayporã 247	Corumbá 262	Pedro Gomes 382
	Brasilândia 247	Costa Rica 263	Porto Murtinho 382
	Itaquiraí 247	Fátima do Sul 263	Ribas do Rio Pardo 382
	Nioaque 247	Ivinhema 263	Rio Negro 382

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**ATOS DA PRESIDÊNCIA****EDITAL Nº 066.477.049.0022/2012 – S.C.S.M.****CONCURSO DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO POR MERECEMENTO**

O Desembargador HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, comunica aos **Juizes de Direito de 2ª Entrância** que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital (não se aplica à espécie o disposto no art. 184 do C.P.C.), receberá os requerimentos daqueles que pretendem a **remoção para a 1ª Vara Cível da comarca de Ponta Porã – 2ª Entrância** (decorrente da promoção da Dra. Larissa Castilho da Silva Farias – para o cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Capital – Entrância Especial).

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, para que os magistrados de 1ª Entrância formulem pedidos de inscrição para concorrerem à **promoção, pelo critério de merecimento**, e apresentem os documentos mencionados nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 570/2010-TJMS. Não havendo candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção, mediante aplicação das disposições constantes da Resolução nº 106/2010-CNJ e da Resolução nº 570/2010-TJMS.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

EDITAL Nº 066.477.049.0023/2012 – S.C.S.M.**CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**

O Desembargador HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, comunica aos **Juizes de Direito de 1ª Entrância** que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste (não se aplica à espécie o disposto no art. 184 do C.P.C.), receberá os requerimentos daqueles que, tendo as condições legais (artigo 204 do CODJ/MS), pretendem a **promoção, pelo critério de antiguidade, para a 1ª Vara da comarca de Bela Vista – 2ª Entrância** (decorrente da promoção do Dr. Caio Márcio de Brito para o cargo de Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados – Entrância Especial).

Observação: Conforme preceitua o artigo 213, §§ 1º e 2º, do RITJ/MS, as inscrições não serão recebidas sem a declaração de endereço e de efetiva residência na comarca e sem a certidão do cartório exigida, **sendo que em nenhuma hipótese serão recebidos documentos encaminhados após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.**

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Tribunal de Justiça, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

Resenha de julgamento da Sessão Ordinária do Órgão Especial, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em 14/11/12.

Concurso de Promoção nº 066.269.0008/2012

Referência: Cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital – Entrância Especial. Critério: Antiguidade

Relator: Exmo. Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, indicou à promoção para o cargo de Juiz Auxiliar da Capital – Entrância Especial, pelo critério de antiguidade, a Dra. Larissa Castilho da Silva Farias, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Ponta Porã - Segunda Entrância, nos termos do artigo 204, "b", do CODJ/MS.

Concurso de promoção precedido de remoção nº 066.268.0006/2012

Referência: 4ª Vara Criminal da comarca de Dourados – Entrância Especial.

1º Critério: Remoção

2º Critério: Promoção por merecimento

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, julgou prejudicado o concurso de remoção em razão da ausência de candidatos inscritos e indicou à promoção para a 4ª Vara Criminal da comarca de Dourados – Entrância Especial, pelo critério de merecimento, o Dr. Caio Márcio de Brito, Juiz de Direito da comarca de Bela Vista - Segunda Entrância, nos termos do artigo 204, "b", do CODJ/MS.

Concurso de promoção por antiguidade precedido de remoção nº 066.269.0007/2012

Referência: 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Campo Grande – Entrância Especial.

Relator: Exmo. Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, indicou à remoção para a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Campo Grande – Entrância Especial, o Dr. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Dourados, nos termos do art. 208 do CODJ/MS, julgando prejudicada a promoção pelo critério de antiguidade.

Resenha de julgamento da Sessão Ordinária do Tribunal de Justiça, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em 14/11/12.

Processo nº 066.237.0014/2007 - Aposentadoria

Requerente: Des. Carlos Stephanini, magistrado aposentado.

Referência: Alteração do fundamento da aposentadoria para que passe a constar pela regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, de 5/7/2005.

Relator: Exmo. Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto

Decisão: O Tribunal Pleno, por unanimidade, deferiu o pedido nos termos do voto do relator.

Processo nº 2005/1.17.60/00002 - Aposentadoria

Requerente: Dr. Geraldo de Carvalho, magistrado aposentado.

Referência: Alteração do fundamento da aposentadoria para que passe a constar pela regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, de 5/7/2005.

Relator: Exmo. Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto

Decisão: O Tribunal Pleno, por unanimidade, deferiu o pedido nos termos do voto do relator.

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente do TJ/MS

Extrato das portarias baixadas pelo Exmo Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no dia 14/11/2012:

O Desembargador HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Constituição Estadual, atendendo decisão do Órgão Especial, em sessão ordinária realizada em 14/11/12.

R E S O L V E:

Promover a Dra. Larissa Castilho da Silva Farias, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Ponta Porã - Segunda Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Capital - Entrância Especial, nos termos do artigo 204 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. nº 586/2012). Promover o Dr. Caio Márcio de Brito, Juiz de Direito Vara da comarca de Bela Vista – Segunda Entrância, pelo critério de merecimento, para a 4ª Vara Criminal da comarca de Dourados - Entrância Especial, nos termos do artigo 204 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. nº 587/2012).

Remover o Dr. José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Dourados, para a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Campo Grande – Entrância Especial, nos termos do artigo 208 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. nº 588/2012).

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

Extrato das portarias baixadas pelo Exmo Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no dia 14/11/2012:

O Desembargador HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Constituição Estadual, atendendo decisão do Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 14/11/12.

Retificar a Portaria nº 476, de 27 de agosto de 2007, que concedeu ao Desembargador **Carlos Stephanini** aposentadoria compulsória, com proventos integrais, com fundamento no art. 93, inciso VI, da Constituição Federal, em sua redação original, c/c o art. 3º da EC nº 41/2003, **para que passe a constar como fundamento de sua aposentação o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005**, em cumprimento à decisão unânime proferida pelo Tribunal Pleno nos autos nº 066.237.0014/2007. P.R.C. (Port. Nº 589/2012).

Retificar a Portaria nº 228, de 23 de março de 2005, que concedeu ao Juiz de Direito **Geraldo de Carvalho** aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, com fundamento no art. 224 da Lei 1.511 (CODJ/MS) c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, **para que passe a constar como fundamento de sua aposentação o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005**, em cumprimento à decisão unânime proferida pelo Tribunal Pleno nos autos nº 2005/1.17.60/0002. P.R.C. (Port. Nº 590/2012).

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente do TJ/MS

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 14 de novembro de 2012.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do C.S.M.

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 594/12

O DESEMBARGADOR HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os magistrados, abaixo relacionados, para permanecerem de plantão durante o período de feriado forense – de **20 de dezembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013** - nos termos do § 2º do artigo 268 do CODJ/MS.

Dr. Alexandre Antunes da Silva	Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça.
Dr. Carlos Alberto Garcete de Almeida	Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça.
Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior	Juiz de Direito Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça.
Dr. Paulo Afonso de Oliveira	Juiz de Direito Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça.
Dr. César Castilho Marques	Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça.
Drª. Simone Nakamatsu	Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça.

P.R.C.

Campo Grande, 14 de novembro de 2012.

(a) Des. HILDEBRANDO COELHO NETO

Presidente

PORTARIA Nº 596/12

O DESEMBARGADOR HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1º. Estabelecer a escala de férias dos magistrados **DA COMARCA DE CAMPO GRANDE** para o 1º semestre de 2013, nos termos dos artigos 257 e 260 do CODJ/MS e do Provimento nº 74/05-CSM.

MÊS DE JANEIRO

JUIZES	PERÍODO
Aluizio Pereira dos Santos	07/01 a 05/02
Cintia Xavier Letteriello Medeiros	07/01 a 05/02
Eliane de Freitas Lima Vicente	07/01 a 05/02
Elizabeth Anache	07/01 a 05/02
Elizabeth Tae Kinashi	14/01 a 12/02
Eucélia Moreira Cassal	07/01 a 05/02
Fábio Possik Salamene	07/01 a 05/02
Geraldo de Almeida Santiago	07/01 a 05/02
José Eduardo Neder Meneghelli	07/01 a 05/02
José Henrique Neiva de Carvalho e Silva	07/01 a 05/02
Maurício Petruski	07/01 a 05/02
Odemilson Roberto Castro Fassa	07/01 a 05/02
Paulo Rodrigues	07/01 a 05/02
Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli	07/01 a 05/02
Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira	07/01 a 05/02
Thiago Nagasawa Tanaka	07/01 a 05/02
Vânia de Paula Arantes	07/01 a 05/02
Vitor Luis de Oliveira Guibo	08/01 a 06/02

MÊS DE FEVEREIRO

JUIZES	PERÍODO
Albino Coimbra Neto	14/02 a 15/03
Alexandre Tsuyoshi Ito	26/02 a 27/03
Amaury da Silva Kuklinski	13/02 a 14/03
Cezar Luiz Miozzo	18/02 a 19/03
Denize de Barros Doderro Rodrigues	26/02 a 27/03
Fernando Paes de Campos	14/02 a 15/03
Flávio Saad Peron	04/02 a 05/03
Gabriela Müller Junqueira	26/02 a 27/03
Juliano Rodrigues Valentim	13/02 a 14/03
Marcelo Andrade Campos Silva	26/02 a 27/03
Olivar Augusto Roberti Coneglian	13/02 a 14/03
Sueli Garcia Saldanha	26/02 a 27/03
Wagner Mansur Saad	26/02 a 27/03

MÊS DE MARÇO

JUIZES	PERÍODO
Marcio Alexandre Wust	18/03 a 16/04
Mário Eduardo Fernandes Abelha	20/03 a 18/04

MÊS DE ABRIL

JUIZES	PERÍODO
Daniel Della Mea Ribeiro	30/04 a 29/05
David de Oliveira Gomes Filho	01/04 a 30/04
Elisabeth Rosa Baisch	01/04 a 30/04
Emerson Cafure	01/04 a 30/04
José Ale Ahmad Netto	01/04 a 30/04 (*)
Nélio Stábile	01/04 a 30/04
Paulo Henrique Pereira	01/04 a 30/04
Ricardo Gomes Façanha	01/04 a 30/04
Ricardo César Carvalheiro Galbiati	01/04 a 30/04
Roberto Ferreira Filho	01/04 a 30/04 (*)

MÊS DE MAIO

JUIZES	PERÍODO
Alexandre Correa Leite	06/05 a 04/06
José Rubens Senefonte	02/05 a 31/05
Katy Braun do Prado	02/05 a 31/05
Luiz Claudio Bonassini da Silva	02/05 a 31/05

MÊS DE JUNHO

Alexandre Branco Pucci	03/06 a 02/07
Ariovaldo Nantes Corrêa	10/06 a 09/07
Djalson de Souza	13/06 a 12/07
Gil Messias Fleming	03/06 a 02/07
Joseliza Alessandra Vanzela Turine	03/06 a 02/07
Luiz Antonio Cavassa de Almeida	07/06 a 16/07
Luiz Gonzaga Mendes Marques	03/06 a 02/07
Marcelo Câmara Rasslan	03/06 a 02/07
Vilson Bertelli	03/06 a 02/07
Wilson Leite Corrêa	03/06 a 02/07

OBS: (*) As férias dos Drs. José Ale Ahmad Netto e Roberto Ferreira Filho foram marcadas pelo Presidente do Tribunal, de acordo com o artigo 3º do Provimento nº 74/05-CSM de 16/06/05.

P.R.C.

Campo Grande, 14 de novembro de 2012.

(a)Des. HILDEBRANDO COELHO NETO
Presidente

PORTARIA Nº 597/12

O DESEMBARGADOR HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Estabelecer a escala de férias dos magistrados **DA COMARCA DE DOURADOS** para o 1º semestre de 2013, nos termos dos artigos 257 e 260 do CODJ/MS e do Provimento nº 74/05-CSM.

MÊS DE JANEIRO

JUIZES	PERÍODO
José Carlos de Paula Coelho e Souza	07/01 a 05/02
José Domingues Filho	07/01 a 05/02
Lúcio Raimundo da Silveira	10/01 a 08/02
Marilisa Aparecida da Silva Baptista	07/01 a 05/02
Rubens Witzel Filho	07/01 a 05/02

MÊS DE FEVEREIRO

JUIZES	PERÍODO
Daniela Vieira Tardin	14/02 a 15/03
Jairo Roberto Quadros	04/02 a 05/03

MÊS DE ABRIL

JUIZES	PERÍODO
Dileta Terezinha Souza Thomaz	01/04 a 30/04
Eduardo Machado Rocha	01/04 a 30/04
Waldir Marques	01/04 a 30/04

MÊS DE MAIO

JUIZES	PERÍODO
Zaloar Murat Martins de Souza	02/05 a 31/05

MÊS DE JUNHO

JUIZES	PERÍODO
Francisco Vieira de Andrade Neto	03/06 a 02/07
Jonas Hass Silva Júnior	13/06 a 12/07

P.R.C.

Campo Grande, 14 de novembro de 2012.

(a)Des. HILDEBRANDO COELHO NETO

Presidente

PORTARIA Nº 598/12

O DESEMBARGADOR HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1º. Estabelecer a escala de férias dos magistrados de **todas as circunscrições** do Estado para o 1º semestre de 2013, nos termos dos artigos 257 e 260 do CODJ/MS, do Provimento nº 74/05-CSM e Provimento nº 11/99.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO

JUIZES	COMARCAS	PERÍODO
Fernando Moreira Freitas da Silva	Bandeirantes	01/03 a 30/03
Marcelo Guimarães Marques	Ribas do Rio Pardo	13/06 a 12/07
Marcelo Ivo de Oliveira	Sidrolândia	07/01 a 05/02
Silvia Eliane Tedardi da Silva	Sidrolândia	03/06 a 02/07
Marco Antonio Montagnana Morais	Terenos	03/06 a 02/07

2ª CIRCUNSCRIÇÃO

JUIZES	COMARCAS	PERÍODO
Jeanne de Souza Barboza X. Escobar	Caarapó	03/06 a 02/07
Waldir Peixoto Barbosa	Caarapó	01/04 a 30/04
Ana Carolina Farah Borges da Silva	Fátima do Sul	01/04 a 30/04
Bonifácio Hugo Rausch	Fátima do Sul	10/01 a 08/02
Adriano da Rosa Bastos	Itaporã	01/04 a 30/04

3ª CIRCUNSCRIÇÃO

JUIZES	COMARCAS	PERÍODO
Alysson Kneip Duque	Corumbá	02/05 a 31/05
Eduardo Eugênio Siravegna Junior	Corumbá	07/01 a 05/02
Eguielel Ricardo da Silva	Corumbá	01/04 a 30/04
Emerson Ricardo Fernandes	Corumbá	13/06 a 12/07(**)
May Melke Amaral P. Siravegna	Corumbá	07/01 a 05/02
Tatiana Decarli	Corumbá	30/04 a 29/05
Vinicius Pedrosa Santos	Corumbá	03/06 a 02/07

4ª CIRCUNSCRIÇÃO

JUIZES	COMARCAS	PERÍODO
Alessandro Leite Pereira	Bataguçu	02/05 a 31/05
Daniela Endrice Rizzo	Bataguçu	13/02 a 14/03
Rodrigo Barbosa Sanches	Brasilândia	02/05 a 31/05 (*)
Aline Beatriz de Oliveira Lacerda	Três Lagoas	01/04 a 30/04
Emirene Moreira de Souza Alves	Três Lagoas	30/04 a 29/05
Janine Rodrigues de Oliveira Trindade	Três Lagoas	07/01 a 05/02
Márcio Rogério Alves	Três Lagoas	13/06 a 12/07(**)
Renato Antonio de Liberali	Três Lagoas	01/04 a 30/04
Rogério Ursi Ventura	Três Lagoas	07/01 a 05/02
Ronaldo Gonçalves Onofri	Três Lagoas	02/05 a 31/05
Rosângela Alves de Lima Fávero	Três Lagoas	26/02 a 27/03

5ª CIRCUNSCRIÇÃO

JUIZES	COMARCAS	PERÍODO
Nária Cassiana Silva Barros	Anastácio	13/05 a 11/06
Fernando Chemin Cury	Aquidauana	01/04 a 30/04
Giuliano Máximo Martins	Aquidauana	25/02 a 26/03
José de Andrade Neto	Aquidauana	03/06 a 02/07
Luiz Felipe Medeiros Vieira	Miranda	07/01 a 05/02
Marcel Henry Batista de Arruda	Miranda	30/04 a 29/05

6ª CIRCUNSCRIÇÃO

JUIZES	COMARCAS	PERÍODO
César de Souza Lima	Amambai	13/06 a 12/07
Ricardo da Mata Reis	Amambai	14/01 a 12/02
Larissa Castilho da Silva Farias	Ponta Porã	13/02 a 14/03
Liliana de Oliveira Monteiro	Ponta Porã	13/02 a 14/03
Mauro Nering Karloh	Ponta Porã	07/01 a 05/02
Patrícia Kelling Karloh	Ponta Porã	07/01 a 05/02

7ª CIRCUNSCRIÇÃO

JUIZES	COMARCAS	PERÍODO
Rodrigo Pedrini Marcos	Anaurilândia	02/05 a 31/05 (*)
Sabrina Rocha Margarido João	Bataiporã	08/07 A 06/08(***)
Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira	Ivinhema	03/06 a 02/07
Mário José Esbalqueiro Júnior	Ivinhema	26/02 a 27/03
Ellen Priscile Xandu Kaster Franco	Nova Andradina	13/02 a 14/03
Jacqueline Machado	Nova Andradina	07/01 a 05/02
José Henrique Kaster Franco	Nova Andradina	13/02 a 14/03
Robson Celeste Candelório	Nova Andradina	03/06 a 02/07

8ª CIRCUNSCRIÇÃO

JUIZES	COMARCAS	PERÍODO
Raul Ignatius Nogueira	Eldorado	07/01 a 05/02
Eduardo Floriano Almeida	Mundo Novo	10/06 a 09/07
Eduardo Lacerda Trevisan	Naviraí	03/06 a 02/07
Eduardo Magrinelli Junior	Naviraí	07/01 a 05/02
Paulo Roberto Cavassa de Almeida	Naviraí	08/04 a 07/05
Maurício Cléber Miglioranzzi Santos	Sete Quedas	02/05 A 31/05

9ª CIRCUNSCRIÇÃO

JUIZES	COMARCAS	PERÍODO
Deni Luis Dalla Riva	Camapuã	13/06 a 12/07 (**)
Zidiel Infantino Coutinho	Camapuã	14/02 a 15/03
Claudio Müller Pareja	Coxim	30/04 a 29/05
Helena Alice Machado Coelho	Coxim	03/06 a 02/07
Tatiana Dias de Oliveira Said	Coxim	01/04 a 30/04 (*)
Atílio César de Oliveira Júnior	São Gabriel do Oeste	07/01 a 05/02

10ª CIRCUNSCRIÇÃO

JUIZES	COMARCAS	PERÍODO
Fábio Henrique Calazans Ramos	Aparecida do Taboado	13/06 a 12/07 (**)
Mariel Cavalin dos Santos	Aparecida do Taboado	07/01 a 05/02
Luciane Buriasco Isquierdo	Cassilândia	04/05 a 02/06
Anderson Royer	Chapadão do Sul	07/01 a 05/02
Silvio César do Prado	Chapadão do Sul	13/06 a 12/07 (**)
Marcus Abreu de Magalhães	Costa Rica	03/06 a 02/07
Walter Arthur Alge Netto	Costa Rica	30/04 a 29/05
Flávia Simone Cavalcante	Inocência	03/06 a 02/07 (*)
Cássio Roberto dos Santos	Paranaíba	30/04 a 29/05
Larissa Ditzel Cordeiro Amaral	Paranaíba	01/04 a 30/04
Plácido de Souza Neto	Paranaíba	13/06 a 12/07 (**)

11ª CIRCUNSCRIÇÃO

JUIZES	COMARCAS	PERÍODO
Caio Marcio de Britto	Bela Vista	01/04 a 30/04
Adriana Lampert	Bonito	10/01 a 08/02
Paulinne Simões de Souza Arruda	Bonito	26/02 a 27/03
Luiz Alberto de Moura Filho	Jardim	07/01 a 05/02
Penélope Mota Calarge Regasso	Jardim	03/06 A 02/07
Samantha Ferreira Barione	Porto Murtinho	03/06 a 02/07

12ª CIRCUNSCRIÇÃO

JUIZES	COMARCAS	PERÍODO
Alexsandro Motta	Maracaju	04/03 a 02/04
Marcus Vinícius de Oliveira Elias	Maracaju	07/01 a 05/02
Mariana Rezende Ferreira Yoshida	Nova Alvorada do Sul	03/06 a 02/07
Alessandro Carlos Meliso Rodrigues	Rio Brilhante	26/02 a 27/03
Jorge Tadashi Kuramoto	Rio Brilhante	07/01 a 05/02

OBS: (*) As férias dos magistrados **Flávia Simone Cavalcante, Rodrigo Barbosa Sanches, Rodrigo Pedrini Marcos e Tatiana Dias de Oliveira Said** foram marcadas pelo Presidente do Tribunal, de acordo com o artigo 3º do Provimento nº 74/05-CSM de 16/06/05.

OBS: ()** As férias dos magistrados **Deni Luis Dalla Rica, Emerson Ricardo Fernandes, Fábio Henrique Calazans Ramos, Márcio Rogério Alves, Plácido de Souza Neto e Silvio César do Prado** foram alteradas pelo Presidente do Tribunal, de acordo com o artigo 260, parágrafo 1º e 2º do CODJ/MS c/c artigo 4º, inciso II, parágrafo 1º do Provimento nº 74/05-CSM de 16/06/05.

OBS: (*)** As férias da **Dra. Sabrina Rocha Margarido João** foram marcadas para o período solicitado, em caráter excepcional, por encontrar-se gestante.

P.R.C.

Campo Grande, 14 de novembro de 2012.

(a) Des. HILDEBRANDO COELHO NETO

Presidente

Extrato da portaria baixada pelo Exmo Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no dia 14/11/2012.

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Designar, com efeitos a partir de 26/10/2012, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, o Dr. FÁBIO POSSIK SALAMENTE, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, para exercer a função de membro do Conselho de Supervisão dos Juizados, pelo prazo de dois anos, em substituição ao Dr. Alexandre Branco Pucci, revogando-se em parte a Portaria nº 231/11, publicada no DJ nº 2401 de 13/04/2011, nos termos do artigo 2º, II e §1º da Lei nº 1.071/90.P. R. C.(Port. Nº 593/12)

Tribunal de Justiça, em Campo Grande, MS, 14 de novembro de 2012.

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

(a) Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do CSM

SECRETARIA DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO****Coordenadoria de Contratos**

Publicação nº 430/2012

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NA COMARCA DE BANDEIRANTES/MS Nº 01.146/2009

Processo: Nº 157.580.193.0062/2009

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Absoluta-Serviços Terceirizados Ltda

Ordenador de Despesas: Des.Hildebrando Coelho Neto

Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 22/10/2012 e término previsto para 21/10/2013, e a revisão do preço por homem, em razão do disposto no item 4.2, Cláusula Quarta, que prevê o ajuste após decurso de 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação acumulada do INPC (IBGE) do período, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2012.

Valor: R\$ 67.991,28 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 33390.37.02 – Limpeza e Conservação

Fundamento Legal: art. 57, II e art. 65, II, d, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2012.

Campo Grande, MS, 09 de novembro de 2012.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Orçamento

Magda Rodrigues de Barros Casagrande

Diretora da Secretaria de Finanças

Coordenadoria de Execução Orçamentária

Publicação nº 0201/2012-SF

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 158.1245/2012-SF

Lei: A licitação é inexigível com base no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93

Data: 12/11/2012.

Ordenador de Despesas: Des. Hildebrando Coelho Neto - Presidente do TJ/MS

Valor: **R\$ 2.800,00**

Objeto: Participação de 02 (dois) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do T/MS, no treinamento "Administração de banco de dados Postgresql".

Justificativa: Justifico a inexigibilidade da licitação, a favor de DEXTRA TREINAMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA, diante da habilitação da empresa e do profissional responsável; bem como a singularidade e subjetividade do serviço a ser contratado, e o preço estar compatível com o praticado no mercado.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2012

Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente do Tribunal de Justiça de MS.

Publicação nº 202/2012

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2012NE01056

Processo: Nº 158.1232/2012

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do FUNJECC e LICINET IND. COM. E BENEF.DE MATERIAIS PLÁSTICO

Ordenador de Despesas: Des. Hildebrando Coelho Neto

Objeto: Aquisição de Caixa de arquivo permanente para atender o Poder Judiciário

Valor: R\$ 45.770,00 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta reais).

Dotação: 3.3390-3016- MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fundamento Legal: LEI 8.666/1993 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03.025/2011; PROC.157.193.0066/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/11.

Data da Emissão: 13 de novembro de 2012

Campo Grande/ MS, 13 de novembro de 2012.

Magda Rodrigues de Barros Casagrande

Diretora da Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Portarias baixadas pelo Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 13.11.2012.

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo à decisão do Conselho Superior da Magistratura, em 13.11.2012,

R E S O L V E:

Prorrogar a designação da servidora **Valéria de Lima Couto**, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, matrícula 7760, da **comarca de Campo Grande - MS**, para prestar serviços junto à **Secretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - EJUST**, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 46, § 2º da Lei nº 1511, de 15.07.1994, a partir de 22.09.2012. (Portaria nº 1567/2012).

Aposentar a servidora Darlene Lúcia Delmondes Battistotti Barbosa, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande/MS, **voluntariamente, com proventos integrais e paridade constitucional, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005 e do art. 73 da Lei 3.150/2005.** (Portaria nº 1581/2012).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Campo Grande, 13 de novembro de 2012
Des. Hildebrando Coelho Neto
Presidente

Decisão proferida pelo Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no dia 13.11.2012.

Requerentes: Cícero Alves Dias Lima e Elias de Souza Campos – Auxiliar Judiciário I – lotados em Campo Grande/MS.

Processo nº 161.149.0007/2012 – Administrativo – Pedido de Pagamento. Deferido.

Campo Grande, 13 de novembro de 2012.

Des. Hildebrando Coelho Neto
Presidente

Portaria baixada por Zelma Araújo Teixeira Munhoz, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 12.11.2012.

A Diretora-Geral, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º da Portaria nº 367, de 13.04.2012,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença por motivo de doença em pessoa da família, do servidor **Itamar Soares de Arruda**, Técnico de Nível Superior, símbolo TNSU-4, matrícula 9317, da Secretaria do TJ - MS, no período de 21.10 a 9.11.2012, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06. (Portaria nº 1582/2012).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 12 de novembro de 2012.

Zelma Araújo Teixeira Munhoz

Diretora-Geral

SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

Comissão Executiva de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/12

Processo nº 157.386.0001/2012

OBJETO: Aquisição de material de processamento de dados (token criptográfico USB PRO Aladdin 72 k), para atendimento da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/MS.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

Designação efetuada pelo Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do TJ/MS, em 13.11.2012.

Pregoeiro: Luiz Guilherme Zotta Gutierrez

Equipe de Apoio: Conceição Pedrini Pereira e Ione Pereira Quirino Ferreira

Suplente da Pregoeira: Waldir Paniagua Benites

Suplentes da Equipe de Apoio: Rosângela Aparecida Pastorello de Oliveira

e Andréa Carla Pinheiro Lins

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO:

DATA: 30.11.2012

HORÁRIO: 15:30 horas (horário local)

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.tjms.jus.br

O edital está disponível para download no endereço: www.tjms.jus.br

Endereço do Departamento de Compras e de Licitações do TJ/MS: rua

Delegado José Alfredo Hardman, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes,

Campo Grande/MS, telefones (067) 3314-1329 e 3314-1517, horário de

funcionamento das 12 às 19 horas.

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2012.

George Eduardo Rodrigues

Diretor do Departamento de Compras e de Licitações

Marcelo Vendas Righetti

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 093/12

Processo nº 157.193.0093/2012

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 Kg e 45 Kg.

A SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público que, com relação ao sobredito Pregão, decidiu a Pregoeira pela seguinte classificação final: itens 01 e 02 à empresa YOUSSEF AMIM YOUSSEF.

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2012.

George Eduardo Rodrigues

Diretor do Departamento de Compras e de Licitações

Marcelo Vendas Righetti

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão nº 098/12

Processo nº 157.193.0098/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (Serviços de Buffet).

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA, DA EQUIPE DE APOIO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Designação efetuada pelo Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do TJ/MS, em 13.11.2012.

Pregoeira: Ione Pereira Quirino Ferreira

Equipe de Apoio: Gláucia Barbosa Franco Alves e Waldir Paniagua Benites

Suplente da Pregoeira: Luiz Guilherme Zotta Gutierrez

Suplentes da Equipe de Apoio: Andréa Carla Pinheiro Lins e Rosângela

Aparecida Pastorello de Oliveira

Fiscalização contratual: o (a) Coordenador (a) da Coordenadoria de Cerimonial

e o (a) Diretor (a) do Departamento de Relações Públicas do TJ/MS

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:

DATA: 03.12.2012

HORÁRIO: 14:10 horas

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Compras e de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

EDITAL: Acha-se afixado no quadro mural situado no endereço supramencionado, onde os interessados poderão tomar ciência do seu inteiro teor, bem como retirá-lo no Departamento de Compras e de Licitações, em único exemplar, sem qualquer ônus, ou ainda baixar o arquivo (download) através do site www.tjms.jus.br, no link "licitações".

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2012.

George Eduardo Rodrigues

Diretor do Departamento de Compras e de Licitações

Marcelo Vendas Righetti

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão nº 099/12

Processo nº 157.193.0099/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (lanches diversos e bebidas), pelo período de 12 (doze) meses. ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA, DA EQUIPE DE APOIO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Designação efetuada pelo Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do TJ/MS, em 13.11.2012.

Pregoeira: Ione Pereira Quirino Ferreira

Equipe de Apoio: Andréa Carla Pinheiro Lins e Waldir Paniagua Benites

Suplente da Pregoeira: Rosângela Aparecida Pastorello de Oliveira

Suplentes da Equipe de Apoio: Gláucia Barbosa Franco Alves e Luiz

Guilherme Zotta Gutierrez

Fiscalização contratual: o (a) Coordenador (a) e o (a) Agente de Serviços Gerais, ambos da Secretaria de Bens e Serviços do TJ/MS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:

DATA: 05.12.2012

HORÁRIO: 14:10 horas

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Compras e de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

EDITAL: Acha-se afixado no quadro mural situado no endereço supramencionado, onde os interessados poderão tomar ciência do seu inteiro teor, bem como retirá-lo no Departamento de Compras e de Licitações, em único exemplar, sem qualquer ônus, ou ainda baixar o arquivo (download) através do site www.tjms.jus.br, no link "licitações".

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2012.

George Eduardo Rodrigues

Diretor do Departamento de Compras e de Licitações

Marcelo Vendas Righetti

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão nº 102/12

Processo nº 157.193.0102/2012

OBJETO: Aquisição de material permanente (bebedouro de coluna, ventilador oscilante, freezer vertical, geladeira, etc).

ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

Designação efetuada pelo Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do TJ/MS, em 13.11.2012.

Pregoeiro: Luiz Guilherme Zotta Gutierrez

Equipe de Apoio: Gláucia Barbosa Franco Alves e Ramiro Pereira da Silva

Correa

Suplente do Pregoeiro: Waldir Paniagua Benites

Suplentes da Equipe de Apoio: Ione Pereira Quirino Ferreira e Andréa Carla

Pinheiro Lins

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:

DATA: 04.12.2012

HORÁRIO: 14:10 horas

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Compras e de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman, s/no, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

EDITAL: Acha-se afixado no quadro mural situado no endereço supramencionado, onde os interessados poderão tomar ciência do seu inteiro teor, bem como retirá-lo no Departamento de Compras e de Licitações, em único exemplar, sem qualquer ônus, ou ainda baixar o arquivo (download) através do site www.tjms.jus.br, no link "licitações".

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2012.

George Eduardo Rodrigues

Diretor do Departamento de Compras e de Licitações

Marcelo Vendas Righetti

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

SECRETARIA JUDICIÁRIA**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR****Coordenadoria de Distribuição**

Ata de distribuição de processos da Tribunal de Justiça, efetivada em treze de novembro de dois mil e doze homologada pelo Exmo. Des. João Batista da Costa Marques Vice-Presidente. Foram distribuídos os seguintes feitos pelo sistema de processamento de dados:

Nº: 0000129-35.2009.8.12.0016 - Apelação Cível**Origem: 0000129-35.2009.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara****Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins**

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Eduardo Fonticilha De Rose

Apelante: Viação Umuarama Ltda

Advogado: Augusto Stahlschmidt Ribas (OAB: 4497/PR)

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Eduardo Fonticilha De Rose

Apelado: Viação Umuarama Ltda

Advogado: Augusto Stahlschmidt Ribas (OAB: 4497/PR)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0000410-71.2009.8.12.0054 - Apelação Cível**Origem: 0000410-71.2009.8.12.0054 - Nova Alvorada do Sul / Vara Única****Relator: Des. João Maria Lós**

Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR) e outro

Apelado: Alimentos Dallas Industria e Comercio Ltda

Advogado: Marcus Vinicius Ramos Ollé (OAB: 10924/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0000657-92.2011.8.12.0018 - Apelação Cível**Origem: 0000657-92.2011.8.12.0018 - Paranaíba / 1ª Vara Cível****Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran**

Apelante: Município de Paranaíba

Advogado: Plínio Paulo Bortolotti (OAB: 002.304/MS)

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Ronaldo Vieira Francisco

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0001198-52.2008.8.12.0044 - Apelação Cível**Origem: 0001198-52.2008.8.12.0044 - Sete Quedas / Vara Única****Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves**

Apelante: Banco Bradesco S.A

Advogada: Maria Fernanda Ametlla de Barros Oliveira (OAB: 13269/MS)

Apelada: Joana Xavier da Silva e outro

Advogada: Ana Maria Ramires Lima (OAB: 194164/SP)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0001932-24.2011.8.12.0003 - Apelação Cível**Origem: 0001932-24.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara****Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves**

Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)

Apelada: Eliberta G. Pereira

Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0002179-65.2008.8.12.0017 - Apelação Cível**Origem: 0002179-65.2008.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível****Relator: Des. João Maria Lós**

Apelante: Modesto Mariano Grochocki

Advogado: Luiz Daniel Grochocki (OAB: 4602/MS)

Apelante: Vendramin & Guimarães Ltda. (Hospital das Clínicas Santa Helena)

Advogado: Ivan Roberto (OAB: 2451B/MS)

Apelada: Andréia Cordeiro da Silva e outro

Advogado: Luis Claudio Lima (OAB: 5679/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0002408-79.2009.8.12.0020 - Apelação Cível**Origem: 0002408-79.2009.8.12.0020 - Rio Brilhante / 1ª Vara Cível****Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves**

Apelante: Luciana Almirão Silva

Advogado: Niuza Maria Duarte Leite (OAB: 10298/MS)

Apelado: Banco Santander S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0003824-05.2010.8.12.0002 - Apelação Cível**Origem: 0003824-05.2010.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível****Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins**

Apelante: Banco BV Financeira S/A

Advogado: Giovana Bompert (OAB: 13114AM/S)

Apelado: José Nunes de Oliveira

Advogado: Elenice A. Santos (OAB: 15023BM/S)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0006717-11.2006.8.12.0001 - Apelação Cível**Origem: 0006717-11.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível****Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves**

Apelante: BS Colway Pneus Ltda

Advogado: Marcos Wengerkiewicz (OAB: 024.555/PR) e outro

Apelado: Paulo Lourenço da Silva

Advogada: Roberto Santos Cunha (OAB: 8974/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0007393-20.2011.8.12.0021 - Apelação Cível**Origem: 0007393-20.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível****Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins**

Apelante: Cledes Maria Andrade

Advogado: Jose Afonso Machado Neto (OAB: 10203/MS)

Apelado: Elektro Eletricidade e Serviços SA

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S) e outro

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0007724-02.2011.8.12.0021 - Apelação Cível**Origem: 0007724-02.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível****Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins**

Apelante: Banco PSA Finance Brasil S/A

Advogado: Ilan Goldberg (OAB: 241292/SP) e outro

Apelado: Jose Euripedes Marques Moreira

Advogado: Denner B. Marcarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) e outro

Interessado: Lumiere Veículos Ltda

Advogado: João Alberto Godoy Goulart (OAB: 62910/SP) e outro

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0010571-42.2008.8.12.0001 - Apelação Cível**Origem: 0010571-42.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível****Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves**

Apelante: Cândido Alberto da Fonseca

Advogada: Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão (OAB: 9258/MS) e outros

Apelado: TAM Linhas Aéreas S/A

Advogado: Robson Sitorski Lins (OAB: 9678/MS) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0012192-74.2008.8.12.0001 - Apelação Cível**Origem: 0012192-74.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal****Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran**

Apelante: Águas Guararoba S.A.

Advogado: Renata Dornelles Guedes (OAB: 15181/MS)

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotora: Filomena Aparecida Depolito Fluminhan

Apelado: Hugo Vilmar de Souza Marques (Representado(a) por sua Mãe)

Luzinete de Souza Marques

Advogado: Alexandre de Souza Fontoura (OAB: 9227/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0012390-82.2006.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário**Origem: 0012390-82.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível****Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran**

Apelante: Cleusa de Paulo Rodrigues da Silva

Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS) e outros

Apelante: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Procurador: Ricardo Marcelino Santana (OAB: 27619DF)

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Procurador: Ricardo Marcelino Santana (OAB: 27619DF)

Apelada: Cleusa de Paulo Rodrigues da Silva

Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS) e outros

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0014442-95.1999.8.12.0001 - Apelação Cível**Origem: 0014442-95.1999.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível****Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran**

Apelante: Eletro Uehara Ltda

Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello (OAB: 006.522/MS) e outro

Apelado: Marcilio Reis de Oliveira e outro

Advogado: Edecio Fernandes Coiado (OAB: 4536/TR)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0014831-60.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0014831-60.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS) e outro
 Apelado: Oscar Umberto
 Advogado: José Luiz de França (OAB: 7783/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0016821-86.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0016821-86.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS)
 Apelado: Fabiano Vareiro Pau Ferro
 Advogado: Fábio Freitas Corrêa (OAB: 9133/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0022089-92.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0022089-92.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Márcio Antônio Soares Abrahão
 Advogada: Tereza Corrêa Marques (OAB: 13118/MS) e outro
 Apelado: Humberto Gaiotto e outro
 Advogado: Alécio Antonio Tamiozzo (OAB: 7067/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0022429-65.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0022429-65.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Apelante: Itaú Seguros S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Apelado: Cesar Martins Hoffmester
 Advogado: Willian Tapia Vargas (OAB: 10985/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0023775-51.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0023775-51.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Thiago Amaral Camargo
 Advogado: Robson Valentini (OAB: 11294/MS) e outro
 Apelado: Itaú Unibanco S/A
 Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0023886-69.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0023886-69.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Samuel Pereira Lima ME
 Advogado: Samuel Carvalho Júnior (OAB: 5491/MS)
 Apelada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Advogado: Laércio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0024311-82.1999.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0024311-82.1999.8.12.0001 - Campo Grande / Vara Execução Fiscal
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Fazenda Pública do Município de Campo Grande
 Procurador: Francisco Grisai (OAB: 6785/MS)
 Apelado: Carlos Antonio Riedi
 Advogada: Karyna Hirano dos Santos (OAB: 9999/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0030531-47.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0030531-47.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Repita Representação Comercial Ltda e outro
 Advogado: Nedson Bueno Barbosa (OAB: 4625A/MS)
 Apelado: Comercial Torres Ltda Me
 Def. Pub. 1ª Inst: Aparecido M. Espinola
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0031388-59.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0031388-59.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Sônia Ferreira Ribeiro
 Advogado: Evandro Silva Barros (OAB: 7466/MS) e outros
 Apelante: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda
 Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
 Apelado: Nova Cap - Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado: Elias Razuk (OAB: 10122/MS)
 Apelada: Sônia Ferreira Ribeiro
 Advogado: Evandro Silva Barros (OAB: 7466/MS) e outros
 Apelado: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda
 Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0037949-31.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0037949-31.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Rodrigo Bezerra Vaz

Advogado: Thiago Bezerra Vaz (OAB: 15291/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0042563-50.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0042563-50.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Ana Carla Ferreira Sabacianskis e outros
 Advogado: Luiz Renato Adler Ralho (OAB: 7693/MS) e outro
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Denis Cleiber Miyashiro Carvalho
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Denis Cleiber Miyashiro Castilho (OAB: 8088/MS)
 Apelada: Ana Carla Ferreira Sabacianskis e outros
 Advogado: Luis Renato Adler Ralho (OAB: 7693/MS)
 Apelado: Everton Leão Garcia e outros
 Advogado: Luis Renato Adler Ralho (OAB: 7693/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0045459-71.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0045459-71.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Orenita Maria Franco
 Advogada: Maria José Correia Porto Papandreu (OAB: 001.899/MS) e outro
 Apelado: Jaguar Transportes Urbanos Ltda
 Advogado: Regilson de Macedo Luz (OAB: 5879B/MS) e outro
 Apelado: Companhia de Seguros Aliança da Bahia
 Advogada: Lucimar Gimenez Cano (OAB: 6611/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0050104-03.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0050104-03.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Sônia Maria Cury de Lacerda
 Advogada: Elenice Pereira Carille (OAB: 1214/MS) e outro
 Apelada: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
 Advogada: Flávia Cristina Robert Proença (OAB: 7268/MS) e outros
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0053257-44.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0053257-44.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: José Ramos da Silva
 Advogado: Willian Tapia Vargas (OAB: 10985/MS)
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0055294-15.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0055294-15.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Apelante: Terezinha Ferreira da Silva
 Advogada: Elis Antônia Santos Neres (OAB: 9106/MS)
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Renato Maia Pereira (OAB: 11964/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Renato Maia Pereira (OAB: 11964/MS)
 Apelada: Terezinha Ferreira da Silva
 Advogada: Elis Antônia Santos Neres (OAB: 9106/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0057396-39.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0057396-39.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: José Carlos Mendonça
 Advogado: João Atilio Mariano (OAB: 3796A/MS)
 Requerido: Anagildes Caetano de Oliveira
 Apelado: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda
 Advogado: Mohamad Hassam Hommaid (OAB: 13032/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0064097-50.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0064097-50.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: MB Indústria Comércio e Construções Ltda e outro
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelada: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0064475-06.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0064475-06.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Elias Miranda de Araújo
 Advogado: Herodião Simões Roskosz (OAB: 128.272/SP)
 Apelado: Rubens dos Santos Zanuncio

Def.Pub.1ª Inst: Ilton Barreto da Motta
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0380863-76.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0380863-76.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Relator: Des. João Maria Lós
Apelante: M. M. M.
Advogado: José Luiz da Silva Neto (OAB: 9497/MS)
Apelado: C. S. de V. e P. S/A
Advogado: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS) e outros
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0604081-16.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0052934-05.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Rodrigo Silva Lacerda Cesar (OAB: 008.588/MS)
Agravado: Antonio Marcos de Almeida
Advogada: Raquel Zandona (OAB: 4352/MS) e outro
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 1600136-62.2012.8.12.0000 - Apelação Cível
Origem: 033120002429 - Eldorado / Vara Única
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Apelante: Brasil Telecom S/A
Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Apelado: Jaferson Cesar Dias
Advogado: Rubens Dario Ferreira Lobo Júnior (OAB: 3440A/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 1600168-89.2012.8.12.0000 - Conflito de competência
Origem: 0003143-98.2011.8.12.0002 - Juizado Especial de Dourados / 2ª Vara do Juizado Especial
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dourados
Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Interessado: Marco Antonio Pimentel dos Santos
Advogado: Marco Antonio Pimentel dos Santos (OAB: 5308/MS)
Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Paulo César Branquinho (OAB: 5216/MS) e outro
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 13/11/2012
Nº: 0000064-39.2011.8.12.0026 - Apelação Criminal
Origem: 0000064-39.2011.8.12.0026 - Bataguassu / 2ª Vara
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
Apelante: Marcelo Aparecido Soares
Def.Pub.1ª Inst: Fabrício Cedro Dias de Aquino
Apelante: Cleiton de Oliveira Gondim Duarte
Advogado: Wilson Mateus Capistrano da Silva (OAB: 5168A/MS)
Apelado: Ministerio Publico Estadual
Promotor: Edival Goullar Quirino
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0000080-46.2009.8.12.0031 - Apelação Criminal
Origem: 0000080-46.2009.8.12.0031 - Caarapó / 1ª Vara
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
Apelante: Leodeni Rocha Sena Junior
Advogado: Salvador Amaro Chicarino Júnior (OAB: 6527/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Cláudio Rogério Ferreira Gomes
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000082-95.2000.8.12.0042 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0000082-95.2000.8.12.0042 - Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única
Relator: Des.ª. Maria Isabel de Matos Rocha
Apelante: Ministério Público Estadual
Promotor: Luciano Bordignon Conte
Apelado: Adão Alves Oliveira
Def.Pub.1ª Inst: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000236-22.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0000236-22.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
Apelante: Welton Dias de Oliveira
Def.Pub.1ª Inst: Marcus Vinicius Carromeu Dias
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotora: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000340-79.2012.8.12.0044 - Apelação Criminal
Origem: 0000340-79.2012.8.12.0044 - Sete Quedas / Vara Única
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Apelante: A. S.
Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Marinho da Silva
Apelado: M. P. E.
Promotor: Radamés de Almeida Domingos
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0000453-26.2012.8.12.0014 - Apelação Criminal
Origem: 0000453-26.2012.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
Apelante: Wagner dos Santos Vieira
Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Estefano Rocha Rodrigues da Silva
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000467-59.2011.8.12.0009 - Apelação Criminal
Origem: 0000467-59.2011.8.12.0009 - Costa Rica / 1ª Vara
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
Apelante: Ministério Público Estadual
Promotor: George Cássio Tiosso Abbud
Apelado: Darci Adão da Silva
Def.Pub.1ª Inst: Débora Maria de Souza Paulino
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000481-10.2012.8.12.0041 - Apelação Criminal
Origem: 0000481-10.2012.8.12.0041 - Ribas do Rio Pardo / Vara Única
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Apelante: E. M. G.
Def.Pub.1ª Inst: Olavo Colli Junior
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Leonardo Dumont Palmerston
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000524-52.2012.8.12.0006 - Apelação Criminal
Origem: 0000524-52.2012.8.12.0006 - Camapuã / 1ª Vara
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Apelante: Ministério Público Estadual
Promotor: Douglas Silva Teixeira (OAB: 009.787/MS)
Apelado: Aguido da Silva Campos
Def.Pub.1ª Inst: Carlos Renato Cotrim Leal
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000640-37.2007.8.12.0005 - Apelação Criminal
Origem: 0000640-37.2007.8.12.0005 - Aquidauana / 1ª Vara Criminal - Infância e Juventude
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Apelante: Raul Martinez Freixes
Advogado: Péricles Soares Filho (OAB: 5283/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: José Maurício de Albuquerque
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000657-95.2011.8.12.0017 - Apelação Criminal
Origem: 0000657-95.2011.8.12.0017 - Nova Andradina / Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Apelante: Almir Moura da Silva
Def.Pub.1ª Inst: Edson Cardoso (OAB: 6069/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Fabrício Secafen Mingati
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000658-41.2011.8.12.0030 - Apelação Criminal
Origem: 0000658-41.2011.8.12.0030 - Bataguassu / 1ª Vara
Relator: Des.ª. Maria Isabel de Matos Rocha
Apelante: Mauricio Augusto Dovale
Def.Pub.1ª Inst: Fabrício Cedro Dias de Aquino
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Wilson Canci Júnior
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000686-97.2012.8.12.0054 - Apelação Criminal
Origem: 0000686-97.2012.8.12.0054 - Nova Alvorada do Sul / Vara Única
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Apelante: Clayton Aparecido Batista
Def.Pub.1ª Inst: Júlio César Ocampos Gonçalves
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Rosalina Cruz Cavagnoli
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0002169-19.2011.8.12.0016 - Apelação Criminal
Origem: 0002169-19.2011.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Apelante: Alessandro Merli
Def.Pub.1ª Inst: Marta Rosangela da Silva
Apelado: Ministerio Publico Estadual
Promotor: Eduardo Fonticilha De Rose
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0002363-89.2010.8.12.0004 - Apelação Criminal
Origem: 0002363-89.2010.8.12.0004 - Amambai / 1ª Vara
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Apelante: Ministério Público Estadual
Prom. Justiça: Etéocles Brito Mendonça Dias Júnior
Apelado: Érito Sarmurio
Def.Pub.1ª Inst: José Gonçalves de Farias (OAB: 6710/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 13/11/2012

Nº: 0002795-42.2010.8.12.0026 - Apelação Criminal
Origem: 0002795-42.2010.8.12.0026 - Bataguassu / 2ª Vara
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Robson Ferreira Vaz
 Def.Pub.1ª Inst: Nilton Marcelo de Camargo (OAB: 146903/SP)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Nilton Marcelo de Camargo (OAB: 146903/SP)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0003148-89.2012.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0003148-89.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara do Tribunal do Juri
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Recorrente: Hudson Max de Araújo
 Advogada: Helga Pereira Dias (OAB: 11716/MS)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Fernando Jorge Manvailer Esgaib
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0006144-60.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0006144-60.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
Relator: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
 Apelante: Mari Lurdes de Carmem Siqueira
 Advogada: Cristina Rissi Pienegonda (OAB: 13929/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clóvis Amauri Smaniotto
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0006509-17.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0006509-17.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Relator: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
 Apelante: Rogerio Nascimento dos Santos
 Advogado: Afonso Nobrega (OAB: 5217/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Eduardo José Rizkallah
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 13/11/2012

Nº: 0007865-78.2011.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0007865-78.2011.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
 Apelante: F. F. M.
 Def.Pub.1ª Inst: Juliana Cláudia Honório Lyrio (OAB: 7385/MS)
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Gerson Eduardo de Araújo (OAB: 033.431/PR)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0010550-35.2010.8.12.0021 - Apelação Criminal
Origem: 0010550-35.2010.8.12.0021 - Três Lagoas / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: J. S. da S.
 Def.Pub.1ª Inst: Eduardo Cavichioli Mondoni
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Matheus Macedo Cartapatti
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0010551-20.2010.8.12.0021 - Apelação Criminal
Origem: 0010551-20.2010.8.12.0021 - Três Lagoas / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: J. S. da S.
 Def.Pub.1ª Inst: Eduardo Cavichioli Mondoni
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Matheus Macedo Cartapatti
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0011974-12.2009.8.12.0001 - Agravo de Execução Penal
Origem: 0011974-12.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Execução Penal
Relator: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
 Agravante: Ministério Público Estadual
 Promotora: Aline Mendes Franco Lopes
 Agravado: Elves José Melo da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Mariane Vieira Rizzo (OAB: 9757/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0012148-84.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0012148-84.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Paulo Alberto Zaccarias Inoja da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Geni Tiburcio Zawierucha
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Marcos Fernandes Sisti
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0012834-73.2010.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0012834-73.2010.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Flavio Rosa de Matos
 Advogada: Alexandra Bastos Nunes (OAB: 10178/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: João Linhares Júnior
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0013893-65.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0013893-65.2011.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: E. R. da S.
 Def.Públ.: A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (OAB: 1001/MS)
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Renzo Siufi (OAB: 5961/MS)
 Apelado: A. M. da S. e outro
 Def.Públ.: A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (OAB: 1001/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0013960-61.2010.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0013960-61.2010.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Cleiton Franco Benites
 Def.Pub.1ª Inst: Clarence Williams Duccini
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Júlio Bilemjian Ribeiro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0023267-71.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0023267-71.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Jeferson Custódio de Oliveira e outro
 Def.Pub.1ª Inst: José Gonçalves de Farias (OAB: 6710/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Emy Louise Souza de Almeida Albertini
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0026535-39.2012.8.12.0000 - Agravo de Execução Penal
Origem: 018.10.001833-2 - Paranaíba / Vara Criminal
Relator: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha
 Agravante: Jobson Jefferson Vieira Benevides
 Procurador: Jader Roberto de Freitas (OAB: 9751/MS)
 Agravado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Fábio Ianni Goldfinger
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0040971-68.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0040971-68.2010.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Jucimar Pereira Tabosa
 Advogado: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul (OAB: 111111/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Ana Lara Camargo de Castro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0048412-32.2012.8.12.0001 - Agravo de Execução Penal
Origem: 0048412-32.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Execução Penal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Agravante: Ocirvan Soares Eduardo
 Def.Pub.1ª Inst: Linda Maria Silva Costa
 Agravado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Bianka Karina Barros da Costa
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0053302-48.2011.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0053302-48.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Recorrente: Elpídio Helvécio Chaves Martins
 Advogado: Angelo Sichinel da Silva (OAB: 8600/MS)
 Recorrido: Jaime Valler e outros
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0058985-66.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0058985-66.2011.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância e da Juventude
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: J. D. L. M.
 Def.Pub.1ª Inst: Eugênio Luis Dameão (OAB: 000.088/MS)
 Apelado: M. P. E.
 Promotora: Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0080093-25.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0080093-25.2009.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: L. N. C.
 Def.Pub.1ª Inst: Valdir Florentino de Souza
 Apelado: M. P. E.
 Promotora: Ana Lara Camargo de Castro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0100715-88.2011.8.12.0023 - Apelação Criminal

Origem: 0100715-88.2011.8.12.0023 - Angélica / Vara Única

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Apelante: Silas de Oliveira de Aquino

Def.Públ.: Bruno Henrique Gobbo

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Romão Avila Milhan Junior

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0310127-66.1991.8.12.0021 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0310127-66.1991.8.12.0021 - Três Lagoas / 1ª Vara Criminal

Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia

Recorrente: José Lopes Moreira

Def.Pub.1ª Inst: Eduardo Cavichioli Mondoni

Recorrido: Ministério Público Estadual

Promotor: Camila Augusta Calarge Doreto

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0604047-41.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0000010-79.2012.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara

Relator: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sidrolândia

Paciente: Adriano Andrade da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0604049-11.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0001397-32.2012.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sidrolândia

Paciente: Murilo Russini

Def.Pub.1ª Inst: Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0604083-83.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0007781-85.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Execução Penal

Relator: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Impetrante: Adriana de Oliveira Melo

Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Marcos Oliveira Silva

Advogado: Adriana de Oliveira Melo (OAB: 15464/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0604087-23.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0010256-69.2012.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Impetrante: Antonio Edilson Ribeiro

Impetrado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados

Paciente: Luiz Carlos Cardozo da Silva

Advogado: Antonio Edilson Ribeiro (OAB: 13330/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0604096-82.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0058659-72.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Claudio Ernany Engles Ferreira

Def.Pub.1ª Inst: Igor César de Manzano Linjardi

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0604122-80.2012.8.12.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0059241-72.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Helio Queiroz Neres

Def.Pub.1ª Inst: Marcus Vinicius Carromeu Dias

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0801152-87.2012.8.12.0012 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0801152-87.2012.8.12.0012 - Ivinhema / 1ª Vara

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Recorrente: Marcelo Guilherme

Advogado: Marcos Ivan Silva (OAB: 13800/MS)

Recorrido: Ministério Público Estadual

Promotor: Marcos Roberto Dietz

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0803306-63.2012.8.12.0017 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0803306-63.2012.8.12.0017 - Nova Andradina / 3ª Vara Cível

Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia

Recorrente: M. da S. G.

Advogado: Luis Fernando C. Medeiros (OAB: 11774/MS)

Recorrido: M. P. E.

Promotor: Plínio Alessi Junior

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0000372-20.2002.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: 0000372-20.2002.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Friporã Frigorífico Batayporã Ltda.

Advogado: Walter Dantas de Melo (OAB: 48691/PR) e outros

Apelante: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado: Luiz Roberto Villa (OAB: 948/MS) e outros

Apelado: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado: Luiz Roberto Villa (OAB: 948/MS) e outros

Apelado: Friporã Frigorífico Batayporã Ltda.

Advogada: Maria Regina Viziosi (OAB: 14137AM/S) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0001284-68.2004.8.12.0042 - Apelação Cível

Origem: 0001284-68.2004.8.12.0042 - Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única

Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Juracy da Cruz Bandeira

Advogado: Paulo Roberto Masseti (OAB: 5830/MS) e outro

Apelante: Samir Nametala Resek

Advogada: Maria Aparecida F.f. da Silva (OAB: 5701B/MS) e outro

Apelada: Agropastoril Pantaneira Ltda (Representada pelo(s) sócio(s))

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Apelado: Antonio Bráulio Fernandes

Advogada: Patricia Teodoro Pinto de Castro (OAB: 9872/MS) e outro

Apelado: Samir Nametala Resek

Advogada: Maria Aparecida F.f. da Silva (OAB: 5701B/MS) e outro

Apelado: Juracy da Cruz Bandeira

Advogado: Paulo Roberto Masseti (OAB: 5830/MS) e outro

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 13/11/2012

Nº: 0001551-68.2008.8.12.0052 - Apelação Cível

Origem: 0001551-68.2008.8.12.0052 - Anastácio / Vara Única

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procurador: Danton de Oliveira Gomes

Apelada: Maria Ramona Medeiros Falção dos Santos

Advogado: Jair dos Santos Pelicioni (OAB: 2391/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0001653-43.2009.8.12.0024 - Apelação Cível

Origem: 0001653-43.2009.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 2ª Vara

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Maria Piacentini Alves

Advogado: Everton Caramuru Alves (OAB: 11921/MS)

Apelado: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - SICREDI Celeiro do MS

Advogado: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro (OAB: 10647/MS) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0001927-07.2009.8.12.0024 - Apelação Cível

Origem: 0001927-07.2009.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 2ª Vara

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Maria Piacentini Alves

Advogado: Everton Caramuru Alves (OAB: 011.921/MS)

Apelado: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS

Advogado: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro (OAB: 10647/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0002179-84.2011.8.12.0009 - Reexame Necessário

Origem: 0002179-84.2011.8.12.0009 - Costa Rica / 2ª Vara

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: Chefe da Agencia Fazendaria de Mato Grosso do Sul

Procurador: Wagner Moreira Garcia (OAB: 11781/MS)

Interessado: Adilson Fernando Bonmann

Advogado: Vilton Divino Amaral (OAB: 2666/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0004991-34.2009.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0004991-34.2009.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Cível

Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Ferreira & Almeida Restaurante e Choperia Ltda. ME

Advogado: Ida Maria Crisci Manzano Abreu (OAB: 10588AM/S)

Apelante: Banco do Brasil SA

Advogado: Pedro Paulo Meza Bonfietti (OAB: 9304/MS)

Apelado: Ferreira & Almeida Restaurante e Choperia Ltda. ME

Advogado: Ida Maria Crisci Manzano Abreu (OAB: 10588AM/S)

Apelado: Banco do Brasil SA

Advogado: Pedro Paulo Meza Bonfietti (OAB: 9304/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0006825-04.2011.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: 0006825-04.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Juriplan- Imobiliária Ltda
 Advogado: Gilson da Silva Rocha (OAB: 324903/SP)
 Apelado: Luiz Canário do Nascimento
 Advogado: Jackeline Torres de Lima (OAB: 14568/MS)
 Interessada: Cecília Bueno Casasco
 Advogada: Fernanda Jorge Latta (OAB: 5755E/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0007052-30.2006.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0007052-30.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Rosiléia da Cunha Neves de Souza Gomide
 Advogado: Luciano de Miguel (OAB: 6600/MS) e outro
 Apelado: Banco Bamerindus S.a
 Advogado: Dálvio Tschinkel (OAB: 2039/MS) e outros
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0008384-22.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0008384-22.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Olimpio Onorio Cardoso
 Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)
 Apelada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR) e outros
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0011908-32.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0011908-32.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Oswaldo Alves Correa Neto
 Advogado: Rafael Nunes da Cunha Maia de Souza (OAB: 12826/MS)
 Apelante: Banco Finasa S/A
 Advogado: Claudio Kazuyoshi Kawasaki (OAB: 16434AM/S)
 Apelado: Oswaldo Alves Correa Neto
 Advogado: Rafael Nunes da Cunha Maia de Souza (OAB: 12826/MS)
 Apelado: Banco Finasa S/A
 Advogado: Claudio Kazuyoshi Kawasaki (OAB: 16434AM/S)
 Distribuído por Vinculação ao Magistral em 13/11/2012

Nº: 0013608-77.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0013608-77.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Tokio Marine Seguradora S/A
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Apelado: Willian Rodrigues de Souza
 Advogada: Andréa Soares Bezerra (OAB: 11671/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0016400-62.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0016400-62.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: José Severino de Souza
 Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)
 Apelada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0016402-32.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0016402-32.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Ramão Remicio
 Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS) e outros
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0038424-55.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0038424-55.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Ricardo Trad Filho
 Advogado: Juliano Quelho Witzler Ribeiro (OAB: 15116AM/S)
 Apelado: Osvaldo Rosa Soares
 Advogada: Jéssica Maria Marangão Perches (OAB: 8850/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 13/11/2012

Nº: 0039991-24.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0039991-24.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Agrenco Bioenergia Indústria e Comércio de Óleos e Biodiesel Ltda
 Advogado: Ronimárcio Naves (OAB: 6228/MT) e outro
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Edson Henrique da Costa Cardoso (OAB: 14869/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0046842-79.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0046842-79.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Santander Seguros S.A.
 Advogado: Ilan Goldberg (OAB: 241292/SP) e outro
 Apelante: Gabriela Braz de Assis e outro
 Advogado: Luiz Epelbaum (OAB: 6703/MS) e outro
 Apelada: Gabriela Braz de Assis e outro
 Advogado: Júlio Sérgio Greguer Fernandes (OAB: 11540/MS) e outro
 Apelada: Santander Seguros S.A.
 Advogado: Marco Andre H. Flores (OAB: 6171/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0049058-76.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0049058-76.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Gustavo Sousa Fagundes
 Advogada: Cynthia Renata Souto Vilela (OAB: 10909/MS) e outro
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S) e outro
 Apelado: SDB - Comércio de Alimentos Ltda (Fort Atacadista)
 Advogada: Janiele da Silva Muniz (OAB: 10765/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0061729-34.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0061729-34.2011.8.12.0001 - Campo Grande / Vara de Sucessões
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Lucio Henrique Melke Bittar
 Apelada: Nicole Gonçalves da Silva (Representado(a) por sua Mãe) Marisangela Gonçalves Aguiro
 Def.Pub.1ª Inst: Paulo Dinis Martins Brum (OAB: 08529/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0066215-04.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0066215-04.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Denisi Mari Secco
 Advogado: Ricardo Youssef Ibrahim (OAB: 4660/MS) e outro
 Apelante: Unimed de Três Lagoas - Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogado: Luiz Carlos Areco (OAB: 3526A/MS) e outro
 Apelado: Unimed de Três Lagoas - Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogado: Luiz Paulo de Castro Areco (OAB: 11276/MS) e outro
 Apelada: Denisi Mari Secco
 Advogado: Paulo Tadeu de B. M. Nagata (OAB: 3533B/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0066572-42.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0066572-42.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Celso Gonçalves de Araújo
 Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi (OAB: 8652/MS)
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0071865-27.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0071865-27.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Claudemir Marques Caldeira
 Advogado: Nedson Bueno Barbosa (OAB: 004625A/MS)
 Apelada: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0358957-30.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0358957-30.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Andreia Rodrigues Nabhan
 Advogado: Luiz Gustavo Ruggier Prado (OAB: 9645/MS) e outros
 Apelante: Praiamar Indústria, Comércio e Distribuição Ltda
 Advogado: Sebastião Lino Simão (OAB: 66000/SP) e outro
 Apelada: Andreia Rodrigues Nabhan
 Advogado: Luiz Gustavo Ruggier Prado (OAB: 9645/MS)
 Apelado: Praiamar Indústria, Comércio e Distribuição Ltda
 Advogado: Sebastião Lino Simão (OAB: 66000/SP)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0361467-16.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0361467-16.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Denise Alfaro Galvão Prado
 Advogado: Custódio Godoeng Costa (OAB: 6775/MS) e outros
 Apelada: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos A. J. Marques (OAB: 4862/MS) e outro
 Apelado: Inepar SA
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0382373-27.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0382373-27.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado: Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelado: Jesus Hermes Medeiros Domingues e outro
 Advogado: Edgar Lira Torres (OAB: 13107/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0604024-95.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0802917-72.2012.8.12.0019 - Ponta Porã / 3ª Vara Cível

Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Alfredo Candido Santos Ferreira (OAB: 1782/MS)

Agravado: Claudio Bonfada

Advogado: João Batista Sandri (OAB: 12300/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0604108-96.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800007-97.2012.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / Vara Única

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Elias Ramos de Sousa

Advogado: Antonio Matheus de Souza Lobo (OAB: 10102/MS)

Agravada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 000012-71.2000.8.12.0012 - Apelação Criminal

Origem: 000012-71.2000.8.12.0012 - Ivinhema / 1ª Vara

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Marcos Roberto Dietz

Apelado: Luiz Saraiva Vieira

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto (OAB: 009.204/MS)

Apelado: Valter Hary Bumbieris e outros

Advogado: Lucilio Del Grandi (OAB: 3488/MS)

Apelado: Luis Fernando da Silva Vieira Prado

Advogado: José Carlos de Matos Rodrigues (OAB: 6914/MS)

Apelado: José Gonçalves Cruz

Advogado: Ricardo Maia Arrua (OAB: 3174/MS)

Apelado: José Kasuo Mori

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Apelado: Sidney Aversari de Oliveira

Def.Pub.1ª Inst: Bruno Henrique Gobbo

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0000121-29.1999.8.12.0042 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0000121-29.1999.8.12.0042 - Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Luciano Bordignon Conte (OAB: 10981/MS)

Apelado: Paulo Francisco de Santana

Def.Pub.1ª Inst: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0000230-27.2009.8.12.0031 - Apelação Criminal

Origem: 0000230-27.2009.8.12.0031 - Caarapó / 1ª Vara

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Cláudio Rogério Ferreira Gomes

Apelado: Cristiano Batista Santiago

Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0000310-70.2000.8.12.0042 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0000310-70.2000.8.12.0042 - Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Luciano Bordignon Conte (OAB: 10981/MS)

Apelado: José da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0000372-94.2011.8.12.0052 - Apelação Criminal

Origem: 0000372-94.2011.8.12.0052 - Anastácio / Vara Única

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotora: Isabelle Albuquerque dos Santos (OAB: 938017MP)

Apelado: Ramão Brites Gonçalves

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (OAB: 111111/MS)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0000442-67.2012.8.12.0023 - Apelação Criminal

Origem: 0000442-67.2012.8.12.0023 - Angélica / Vara Única

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: P. C. P. da S.

Advogado: Marcos Ivan Silva (OAB: 13800/MS)

Apelado: M. P. E.

Promotor: Ramão Avila Milhan Junior

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 13/11/2012

Nº: 0000446-83.2012.8.12.0030 - Apelação Criminal

Origem: 0000446-83.2012.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Paulo Cesar Rodrigues

Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Allan Carlos Cobacho do Prado

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0000612-54.2012.8.12.0018 - Apelação Criminal

Origem: 0000612-54.2012.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Lorrán Marchesi Santos de Brito

Def.Pub.1ª Inst: Homero Lupo Medeiros

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Fabio Ianni Goldfinger

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0000658-87.2009.8.12.0005 - Apelação Criminal

Origem: 0000658-87.2009.8.12.0005 - Aquidauana / Vara Criminal - Infância e Juventude

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Maria Cristina Mendes Aguirre

Def.Pub.1ª Inst: Milene Cristina Galvão Rodrigues

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Antenor Ferreira de Rezende Neto

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0000666-72.2011.8.12.0012 - Apelação Criminal

Origem: 0000666-72.2011.8.12.0012 - Ivinhema / 1ª Vara

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Carla Regina Capraro

Advogado: Lucas Fernando da Silva (OAB: 283074/SP)

Apelante: Carlos Roberto Belussi Figueiredo

Advogado: marcos roberto belussi figueiredo (OAB: 269917/SP)

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Marcos Roberto Dietz

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0000799-72.2011.8.12.0026 - Apelação Criminal

Origem: 0000799-72.2011.8.12.0026 - Bataguassu / 1ª Vara

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Marcos Vinicius Almeida Silva dos Santos

Advogado: Denis Stanislaw Mendonça Thomazini (OAB: 10156/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Procurador: Wilson Canci Júnior

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0000898-74.2012.8.12.0004 - Apelação Criminal

Origem: 0000898-74.2012.8.12.0004 - Amambai / 2ª Vara

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Manoel Candido da Paz

Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Marinho da Silva

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Manoel Veridiano Fukuara Rebelo Pinho

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Manoel Veridiano Fukuara Rebelo Pinho

Apelado: Manoel Candido da Paz

Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Marinho da Silva

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0001036-26.2012.8.12.0009 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0001036-26.2012.8.12.0009 - Costa Rica / 1ª Vara

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: George Cássio Tiosso Abbud

Apelado: Sebastião Antônio de França

Def.Pub.1ª Inst: Grazielle Carra Dias Ocariz (OAB: 898237/DP)

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0001180-31.2011.8.12.0010 - Apelação Criminal

Origem: 0001180-31.2011.8.12.0010 - Fátima do Sul / 1ª Vara

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Sueli Alves Stefanos

Advogado: Rosani Dal Soto Santos (OAB: 12645/MS) e outro

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Ministério Público Estadual

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0001319-70.2012.8.12.0002 - Apelação Criminal

Origem: 0001319-70.2012.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Anilto Rodrigues Martins

Def.Pub.1ª Inst: Clarence Williams Duccini

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Tiago Di Giulio Freire

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0001383-81.2008.8.12.0047 - Apelação Criminal
Origem: 0001383-81.2008.8.12.0047 - Terenos / Vara Única
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Elidemar Trindade Ferreira
 Advogado: Marcelo Dib Rahim (OAB: 009.761/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Janeli Basso
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0001571-58.2012.8.12.0007 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0001571-58.2012.8.12.0007 - Cassilândia / 2ª Vara
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotora: Aline Mendes Franco Lopes
 Recorrido: Nelson da Silva Moraes
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0001661-49.2011.8.12.0024 - Apelação Criminal
Origem: 0001661-49.2011.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 2ª Vara
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Daniel Higa de Oliveira (OAB: 10458/MS)
 Apelado: Uilian Rafael Alves da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Faber Pereira Kamachi
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0001790-30.2007.8.12.0045 - Apelação Criminal
Origem: 0001790-30.2007.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Jardel Angelo Wink Soligo
 Advogado: Marcos Ivan Silva (OAB: 13800/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Nicolau Bacarji Júnior
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0001831-29.2007.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0001831-29.2007.8.12.0002 - Dourados / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Flávio Luiz Gerônimo Ribas
 Def.Pub.1ª Inst: Juliana Cláudia Honório Lyrio (OAB: 7385/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Luiz Gustavo Camacho Terçariol
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0002677-38.2011.8.12.0024 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0002677-38.2011.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 2ª Vara
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotor: Oscar de Almeida Bessa Filho
 Recorrido: Tatiane Barbosa de Matos
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0003081-24.2012.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0003081-24.2012.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Alexandre Novaes da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Clarence Williams Duccini
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Júlio Bilemjian Ribeiro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0003092-33.2011.8.12.0020 - Apelação Criminal
Origem: 0003092-33.2011.8.12.0020 - Rio Brillhante / Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Edivan Matos da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Juliana H. Lyrio
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rosalina Cruz Cavagnoli
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0003117-85.2011.8.12.0007 - Apelação Criminal
Origem: 0003117-85.2011.8.12.0007 - Cassilândia / 1ª Vara
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Adriano Lobo Viana de Resende (OAB: 8742/MS)
 Apelado: Donizete Soares Júnior
 Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0004765-39.2008.8.12.0029 - Apelação Criminal
Origem: 0004765-39.2008.8.12.0029 - Navirai / Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Claudemir dos Santos Oliveira
 Advogado: Paulo César Martins (OAB: 14622/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Letícia Rosana Pereira Ferreira
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0007106-17.2011.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0007106-17.2011.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Denilson Rodrigo Chamorro

Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/SP)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gerson Eduardo de Araújo
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0007978-32.2011.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0007978-32.2011.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: André Luiz Bezerra Bento
 Advogado: Mário Claus (OAB: 4461/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Tiago Di Giulio Freire
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0008610-61.2011.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0008610-61.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Recorrente: Jamil Name
 Advogado: Marco Tulio Murano Garcia (OAB: 6322/MS) e outro
 Recorrido: Djair Silvério da Cunha
 Advogado: Alexandre de Souza Fontoura (OAB: 9227/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0009136-33.2008.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0009136-33.2008.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: S. de M. D.
 Def.Pub.1ª Inst: Valdir Florentino de Souza (OAB: 005.171/MS)
 Apelado: M. P. E.
 Promotora: Ana Lara Camargo de Castro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0010097-34.2009.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0010097-34.2009.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Vinicius Ananias de Araújo
 Def.Pub.1ª Inst: Maritza Fatima Gonçalves Calixto
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gerson Eduardo de Araújo
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0011657-80.2011.8.12.0021 - Apelação Criminal
Origem: 0011657-80.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: A. dos S.
 Def.Pub.1ª Inst: Eduardo Cavichioli Mondoni
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Matheus Macedo Cartapatti
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0020342-39.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0020342-39.2011.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: R. de F. C.
 Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Renzo Siufi (OAB: 5961/MS)
 Apelado: Jorgelina Figueredo
 Def.Pub.1ª Inst: Anderson Chadid Warpechowski
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0024876-26.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0024876-26.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Neudir Gonçalves Nantes e outro
 Advogado: Raimundo Rodrigues Nunes Filho (OAB: 4398/MS)
 Apelante: Oscar Mario Cuellar Gonsalves
 Advogado: Ed Carlos da Rosa Arguillar (OAB: 13899/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Grazia Strobel da Silva Gaifatto
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 13/11/2012

Nº: 0034129-04.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0034129-04.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Cinthia Correa Miranda
 Advogado: Dr. Ronaldo Pozzi Barbirato Barbosa (OAB: 0003874/MS) e outro
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Emy Louise Souza de Almeida Albertini
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0034927-33.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0034927-33.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Marcos Fernandes Sisti
 Apelado: Ednei Reis Pimentel
 Def.Pub.1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0036696-76.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0036696-76.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Luan Rafael da Silva Farias
 Def.Pub.1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clóvis Amauri Smaniotto
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0042603-61.2012.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0042603-61.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotor: Sílvio Amaral Nogueira de Lima
 Recorrido: Paulo Nascimento Silva
 Advogado: Augusto Julian de Camargo Fontoura (OAB: 12489/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0048473-24.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0048473-24.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotora: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
 Apelado: Maycon Souza da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: José Gonçalves de Farias (OAB: 6710/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0069867-24.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0069867-24.2010.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Manoel Ferreira da Silva
 Def.Públ.: Valdir Florentino de Souza (OAB: 005.171/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Renzo Siufi (OAB: 5961/MS)
 Apelado: Emyleny Carolina da Silva Bastos
 Def.Pub.1ª Inst: Anderson Chadid Warperchoski
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0203073-23.2009.8.12.0017 - Apelação Criminal
Origem: 0203073-23.2009.8.12.0017 - Nova Andradina / Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Anderson Barbosa da Costa
 Advogado: Chistovam Martins Ruiz (OAB: 7147/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Fabrício Secafen Mingati
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0352766-66.2008.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0352766-66.2008.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: D. S. L.
 Def.Pub.1ª Inst: Valdir Florentino da Silva
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Renzo Siufi (OAB: 5961/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0604070-84.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0810156-81.2012.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Impetrante: Wagner Perez Sana
 Impetrante: José Aldory dos Santos Ferreira
 Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Paciente: Valdemir Ribeiro da Costa
 Advogado: Wagner Perez Sana (OAB: 15613/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0604090-75.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0000725-66.2012.8.12.0031 - Caarapó / 2ª Vara
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Caarapó
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0604095-97.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0059128-21.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Impetrante: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Jose Luiz Cramonisch de Oliveira Junior
 Advogado: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul (OAB: 14487/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0604098-52.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0059356-93.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: Augusto Julian de Camargo Fontoura
 Impetrante: Augusto Julian de Camargo Fontoura

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0604109-81.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0201742-32.2011.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: Antonio Dias de Almeida
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba
 Paciente: Raimundo Nonato do Nascimento
 Advogado: Antonio Dias de Almeida (OAB: 2720/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0604113-21.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0815085-63.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: Augusto Julian de Camargo Fontoura
 Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Naor da Silva do Prado e outro
 Advogado: Augusto Julian de Camargo Fontoura (OAB: 12489/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0809685-68.2012.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0809685-68.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Querelante: Maria Celeste da Costa e Silva
 Advogada: Kely Cristina Vieira (OAB: 15939/MS)
 Querelada: Maria Lucia Borges Gomes
 Advogada: Maria Lucia Borges Gomes (OAB: 6161/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 1600170-28.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Impetrante: Rosana da Silva Moutinho
 Advogado: Paulo Cesar Nunes da Silva (OAB: 12293/MS)
 Impetrado: Secretário de Estado de Administração de Maro Grosso do Sul
 Procurador: Não consta
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0000124-81.2011.8.12.0003 - Apelação Cível
Origem: 0000124-81.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Apelado: Marcio Lopes
 Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000229-66.2008.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0000229-66.2008.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Darcy Bevilaqua e outro
 Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985A/MS)
 Apelado: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial
 Advogado: Élcio Luis W. Fernandes (OAB: 17964/PR)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0000276-31.2005.8.12.0039 - Apelação Cível
Origem: 0000276-31.2005.8.12.0039 - Pedro Gomes / Vara Única
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Artidoros Hotel Ltda - Me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira (OAB: 5607/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Maurício Mecelis Cabral
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0001324-26.2011.8.12.0003 - Apelação Cível
Origem: 0001324-26.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Apelado: Ezequiel Gonçalves
 Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0001907-32.2008.8.12.0030 - Apelação Cível
Origem: 0001907-32.2008.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Gerson da Silva
 Advogado: Nobuaki Hara (OAB: 84539/SP)
 Apelado: Cesp - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado: Vladimir Tavares Lima (OAB: 13058/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0002493-04.2010.8.12.0029 - Apelação Cível
Origem: 0002493-04.2010.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Município de Naviraí
 Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira (OAB: 9364/MS)
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa

Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Daniel Pivaro Stadniky
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0002539-43.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0002539-43.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Shandor Torck Moreira
 Embargado: George Augusto Arruda de Souza
 Advogado: Julio Marcelo da Silva Matias (OAB: 13237/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0003887-33.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0003887-33.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: José Wilson Ramos Costa Júnior (OAB: 13802BM/S)
 Apelado: Soraia Costa de Carvalho Silva
 Advogado: Jefferson Silva Costa (OAB: 11090/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0006341-35.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0006341-35.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Pedro Tacaci e outro
 Advogado: Nilson Grigoli Junior (OAB: 130136/SP)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Plínio Alessi Junior
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0006579-54.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0006579-54.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Wesner Pedro Duarte de Souza
 Advogado: Mario Antonio Barbosa dos Santos (OAB: 4993/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Carlo Fabrício Campanille Braga
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0011097-38.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0011097-38.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Sonia Aparecida Batista
 Advogado: Antonio Adonis Mourão (OAB: 10371/MS) e outro
 Apelado: Itaú Seguros S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0011957-42.2011.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: 0011957-42.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 4ª Vara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Jean Carlos Candido Dias
 Advogado: Rodrigo Batista Esteves (OAB: 12104/MS) e outro
 Apelado: Banestes Seguros S/A
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0037936-66.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0037936-66.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Mattos & Santos Ltda ME e outros
 Advogada: Juliana Morais Arthur (OAB: 11263/MS)
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 261030/SP) e outros
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Carlos Alberto Chiappetta (OAB: 8632B/MS) e outros
 Apelada: Ana Lucia Mattos dos Santos e outros
 Advogada: Juliana Morais Arthur (OAB: 11263/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0039337-37.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0039337-37.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Maria José de Oliveira Belini e outro
 Advogado: Jean Paulo Kendy Oda (OAB: 13706/MS) e outro
 Apelado: Gasparetto Turismo Ltda - ME
 Advogada: Tatiana Pires Zalla (OAB: 010.352/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0042510-35.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0042510-35.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Madeplac Comercial Madreira Ltda
 Advogado: Elton Leal Loureiro (OAB: 11766/MS)
 Apelado: Antonio Pancraco de Souza
 Advogado: Gustavo de Almeida Freitas Borges (OAB: 12202/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0042732-37.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0042732-37.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Itaú Seguros S/A
 Advogado: Jaco Carlos Silva Coelho (OAB: 13721/GO)
 Apelado: Osvaldo Barbosa Caetano
 Advogado: Nelson Passos Alfonso (OAB: 8076/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0043232-06.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0043232-06.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Apelante: Izaura Marques Girão
 Advogado: Ricardo Girão D'Avila (OAB: 8213/MS) e outros
 Apelado: Centro de Desenvolvimento do Potencial Humano Raio de Luz Ltda
 Advogada: Laura Cristina Ricci Cristovao (OAB: 9099/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0045582-64.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0045582-64.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: José Wilson Ramos Costa Júnior (OAB: 13802BM/S)
 Apelante: Fernando Ribeiro
 Advogado: Fernando Ribeiro (OAB: 11898/MS)
 Apelado: Simone Ribeiro
 Advogado: Fernando Ribeiro (OAB: 11898/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: José Wilson Ramos Costa Júnior (OAB: 13802BM/S)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0046380-88.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0046380-88.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Universidade Anhanguera - UNIDERP
 Advogado: Marco Tulio Murano Garcia (OAB: 6322/MS) e outro
 Apelado: Paulo Roberto Lopes Peres
 Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Junior (OAB: 11229/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0047325-75.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0047325-75.2011.8.12.0001 - Campo Grande / Vara de Sucessões
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Lucio Henrique Melke Bittar
 Apelado: Augusto Egydio Medina Ferreira
 Def.Pub.1ª Inst: Paulo Dinis Martins Brum
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0050246-07.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0050246-07.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 7ª Vara Cível
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Nayara Lima de Jesus
 Advogado: Fernando Cesar Bernardo (OAB: 8584/MS)
 Apelado: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0051740-04.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0051740-04.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: José Wilson Ramos Costa Júnior (OAB: 13802BM/S)
 Apelado: Milton Silva
 Advogado: Gilson Carvalho da Silva (OAB: 6129/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0056643-53.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0056643-53.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Edivane Rosa de Souza e outros
 Advogado: Carlos Henrique Santana (OAB: 11705/MS)
 Apelante: Jeferson da Silva (Representado(a) por sua Mãe) Edivano Rosa Souza
 Apelado: Arlindo Frutuoso da Silva e outro
 Advogado: Piero Eduardo Biberg Hartmann (OAB: 10934/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0060260-84.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0060260-84.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Padrão Rh Comercio e Serviços Em Assessoria e Treinamento Profissional Ltda Me
 Advogada: Simone de Araújo (OAB: 284562/SP)
 Apelado: Widea Soluções Digitais Ltda

Advogado: Jose Sabastiao Espindola (OAB: 4114/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0201134-69.2009.8.12.0029 - Apelação Cível
Origem: 0201134-69.2009.8.12.0029 - Navirai / 1ª Vara
Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
Apelante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro-Sul do MS - Sicredi Cen
Advogado: André Vicentin Ferreira (OAB: 11146BMS)
Apelado: Alberto Bogarim e outro
Advogado: Ivair Ximenes Lopes (OAB: 8322/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0359051-75.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0359051-75.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Renato Maia Pereira (OAB: 11.964-B/MS)
Apelado: Alberto do Amaral Gonçalves
Advogada: Neiva Isabel Guedes (OAB: 4595/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0372544-22.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0372544-22.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
Apelante: Vicente Dias da Costa
Advogada: Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin (OAB: 9020/MS)
Apelado: Banco Sudameris Arrendamento Mercantil S/A
Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS) e outro
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0604043-04.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0048401-03.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante: Carlos Alberto Jovino Junior
Advogado: Arthur Eduardo Brescovit de Bastos (OAB: 14984/MS)
Agravado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0604052-63.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0006363-73.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
Agravante: Nucleo de Estética e Terapias Orientais Shizen Ltda
Advogado: Luiz Mesquita Bossay Junior (OAB: 4998/MS)
Agravado: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0604104-59.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0803077-97.2012.8.12.0019 - Ponta Porã / 3ª Vara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Leonardo Furtado Loubet (OAB: 9444/MS) e outro
Agravado: Município de Ponta Porã
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 1600143-49.2012.8.12.0000 - Apelação Cível
Origem: 033120002259 - Eldorado / Vara Única
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante: Maria das Graças Pereira da Silva
Advogado: Rubens Dario Ferreira Lobo Júnior (OAB: 3440A/MS)
Apelada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Advogado: Cláudio Gonzaga Alves (OAB: 14461/MS) e outros
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 1600173-63.2012.8.12.0000 - Cautelar Inominada
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Reqte: I. C. dos S.
Advogada: Grisiela Cristine Aguiar Coelho (OAB: 8358/MS)
Requerido: V. P. de A. e outros
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0000198-50.2009.8.12.0054 - Apelação Cível
Origem: 0000198-50.2009.8.12.0054 - Nova Alvorada do Sul / Vara Única
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Safi Brasil Energia S. A
Advogado: Nelson da Costa Araujo Filho (OAB: 3512/MS)
Apelante: Cesar Dilermando Lyrio
Advogado: João Nelson Lyrio (OAB: 2631/MS)
Apelado: Cesar Dilermando Lyrio
Advogado: João Nelson Lyrio (OAB: 2631/MS)
Apelado: Safi Brasil Energia S. A
Advogado: Nelson da Costa Araujo Filho (OAB: 3512/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0000310-74.2007.8.12.0026 - Apelação Cível
Origem: 0000310-74.2007.8.12.0026 - Bataguassu / 1ª Vara
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Salvador Justo de Souza
Advogado: Enevaldo Alves da Rocha (OAB: 7025/MS)
Apelado: Wilson Berro e outro
Advogado: Acir Murad Sobrinho (OAB: 6839/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000530-53.2008.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: 0000530-53.2008.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Público
Relator: Des. Josué de Oliveira
Apelante: Ministério Público Estadual
Promotor: Fernando Marcelo Peixoto Lanza
Apelante: Valdomiro Aguirre
Advogado: Luiz Carlos Areco (OAB: 3526/MS) e outros
Apelante: José Augusto Morila Guerra
Advogado: Julio Cesar Cestari Mancini (OAB: 4391A/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Fernando Marcelo Peixoto Lanza
Apelado: José Augusto Morila Guerra
Advogado: Julio Cesar Cestari Mancini (OAB: 4391A/MS)
Apelado: Valdomiro Aguirre
Advogado: Luiz Carlos Areco (OAB: 3526/MS) e outros
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000960-51.2007.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0000960-51.2007.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A
Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS) e outro
Apelado: Jose Carlos Azevedo Tomaino e outro
Advogado: Arnaldo Mapelli (OAB: 51239/SP) e outro
Apelado: IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A - Instituto de Resseguros do Brasil
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez (OAB: 6611/MS) e outros
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0001176-67.2011.8.12.0018 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0001176-67.2011.8.12.0018 - Paranaíba / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Município de Paranaíba
Advogado: Plínio Paulo Bortolotti (OAB: 002.304/MS)
Recorrente: Juiz Ex Officio
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Ronaldo Vieira Francisco
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0001722-43.2011.8.12.0012 - Apelação Cível
Origem: 0001722-43.2011.8.12.0012 - Ivinhema / 2ª Vara
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Brasil Telecom S/A
Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
Apelado: Otelino Alves Pierott
Advogado: José Carlos de Matos Rodrigues (OAB: 6914/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0002723-96.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0002723-96.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
Apelante: Luziano Mendonça da Silva e outro
Advogado: Laércio Arruda Guilhem (OAB: 7681/MS)
Apelante: Zeneide Nogueira Silva Gomez
Advogado: Laercio Arruda Guilhem (OAB: 7681/MS)
Apelado: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0007159-84.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0007159-84.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
Apelante: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda
Advogado: Claudemir Liuti Júnior (OAB: 10636/MS)
Apelado: Antonio Rosário Migliorini
Advogada: Meise Belomo Silvestrin (OAB: 010.748/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0011156-89.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0011156-89.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Brasil Telecom S/A
Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Apelante: Edenor Dourado de Matos
Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Apelada: Brasil Telecom S/A
Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
Apelado: Edenor Dourado de Matos

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0013591-02.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0013591-02.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Maria Antonia Cavigliani e outro
Advogado: Andre Luis Pereira de Freitas (OAB: 8457/MS)
Apelado: Amilcar Gonçalves de Melo
Advogado: Luis Alberto Bernardo Ferreira (OAB: 0006287/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0014326-35.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0014326-35.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Claudia Bernardina Sales Medeiros
Def.Pub.1ª Inst: Chirstiane M. dos S. P. Jucá Interlando
Apelado: Hedge Serviços em Lotes e Terrenos Ltda
Advogado: Vicente de Castro Lopes (OAB: 9833/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0016498-47.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0016498-47.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Cleonice Soares da Costa
Advogado: Andre Luis Pereira de Freitas (OAB: 8457/MS)
Apelado: Amilcar Gonçalves de Melo
Advogado: Luiz Alberto Bernardo Ferreira (OAB: 6287/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0019311-47.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0019311-47.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Gustavo Martins Ortega
Advogado: Gervasio Alves de Oliveira Júnior (OAB: 3592/MS) e outro
Apelado: Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande
Advogada: Mariana Rocha Nimer Teixeira (OAB: 8965/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0020241-07.1995.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem: 0020241-07.1995.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Banco Bradesco S/A
Advogado: Ézio Pedro Fulan (OAB: 12173AM/S) e outro
Apelado: Irmãos Sorgatto e Cia Ltda
Advogado: Modesto Luis Rojas Soto (OAB: 2185/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 13/11/2012
Nº: 0023609-87.2009.8.12.0001 - Reexame Necessário
Origem: 0023609-87.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
Recorrente: Juiz Ex Officio
Interessado: Pactual Construções Ltda.
Advogado: Joseph Georges Sleiman (OAB: 3098/MS)
Interessado: Município de Campo Grande/MS
Advogada: Adriana Cristiana Coelho Lobo (OAB: 6554/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0025505-97.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0025505-97.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
Apelante: Keila Cristina Nunes da Silva
Advogado: William Tapia Vargas (OAB: 10985/MS)
Apelado: Companhia Paulista de Força e Luz
Advogada: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS) e outro
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0028812-93.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0028812-93.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Michel Scuire da Luz
Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)
Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A
Advogado: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS) e outros
Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS) e outro
Apelado: Michel Scuire da Luz
Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0031589-85.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0031589-85.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Real Seguros S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS) e outro
Apelada: Rosimara Basílio da Acunha
Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi (OAB: 8652/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0034932-55.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0034932-55.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007/MS)
Apelante: Érica Valente de Araújo
Advogado: Samuel Sandri (OAB: 11749/MS)
Apelada: Érica Valente de Araújo
Advogado: Samuel Sandri (OAB: 11749/MS)
Apelado: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0043508-03.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0043508-03.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Eglis Mary Rosa da Silva Barbosa
Def.Pub.1ª Inst: Julia Fumiko Hayashi Gonda
Apelado: Financial Imobiliária Ltda
Advogado: Maria Silvia Celestino (OAB: 0007889AMS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0048597-07.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0048597-07.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
Apelante: Jacira Rodrigues da Silva
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Apelado: Hedge Comércio de Terrenos Ltda
Advogado: Vicente de Castro Lopes (OAB: 9833/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0051241-20.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0051241-20.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS) e outro
Apelado: Maycon Rodrigues
Advogado: Leonel de Almeida Mathias (OAB: 11138/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0056598-15.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0056598-15.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
Apelante: Antonio Maciel
Advogado: Edgar Calixto Paz (OAB: 8264/MS)
Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0067379-62.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0067379-62.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
Apelante: Sonia Maria Barbosa e outro
Advogada: Nilza Lemes do Prado (OAB: 11669/MS)
Apelado: Engeomac Empreendimentos e Participações Ltda
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0136285-80.2006.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0136285-80.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
Apelante: Darci Guilherme Bazannella
Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
Apelado: Toposat Engenharia Ltda
Advogada: Natalia Feitosa Beltrão (OAB: 13355/MS) e outro
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0604041-34.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0813365-61.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Família Digital
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Agravante: C. C. da S.
Advogada: Beatriz Rodrigues Medeiros (OAB: 14202/MS)
Agravado: R. de C. F. de F.
Advogada: Jisely Porto Nogueira (OAB: 8601/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0814018-97.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0814018-97.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996AM/S) e outro
Apelado: Jéssica do Nascimento Rocha
Advogado: Não Consta (OAB: 101/MS)
Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 1600168-74.2012.8.12.0000 - Conflito de competência
Origem: 0803050-05.2011.8.12.0002 - Juizado Especial de Dourados / 2ª Vara do Juizado Especia
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dourados

Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
 Interessado: Roger Frederico Koster Canova
 Advogado: Roger Frederico Koster Canova (OAB: 008.957/MS)
 Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Mario Akatsuka Junior e outros
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 13/11/2012
Nº: 0604119-28.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0059373-18.2001.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Impetrante: Ivan da Silva Carvalho
 Advogado: Germano Alves Junior (OAB: 5098/MS)
 Impetrado: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000128-21.2011.8.12.0003 - Apelação Cível
Origem: 0000128-21.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Apelado: João Carlos Larrea Medina
 Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0000692-82.2012.8.12.0029 - Apelação Cível
Origem: 0000692-82.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Daniel Pívaro Stadniky
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0000866-78.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0000866-78.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: João Medeiros de Lima
 Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi (OAB: 8652/MS)
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0001193-30.2008.8.12.0044 - Apelação Cível
Origem: 0001193-30.2008.8.12.0044 - Sete Quedas / Vara Única
Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogada: Elaine de Araujo Santos (OAB: 8217/MS)
 Apelada: Cleide Nogueira da Silva Lemes e outros
 Advogada: Ana Maria Ramires Lima (OAB: 194164/SP)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0001635-57.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0001635-57.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Itaú Seguros S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS)
 Apelado: Luiz Eduardo Lima da Silva e outros
 Advogado: Marcelo Desiderio Moraes (OAB: 13512/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0001806-63.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0001806-63.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Apelante: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A
 Advogado: Gustavo Goulart Veneranda (OAB: 81329/MG) e outro
 Apelado: Valter José Lopes Machado
 Advogado: Johanatann Gill de Araújo (OAB: 11649/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0002097-14.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0002097-14.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Apelado: Lídia Barreto Maldonado
 Advogado: Ercilio Kalife Viana (OAB: 9671/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0003580-11.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0003580-11.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Apelante: Elton Lopes Novaes
 Advogada: Denise Battistotti Braga (OAB: 12659/MS)
 Apelado: Antonio Limeira Rodrigues
 Advogada: Luciana Modesto Nonato (OAB: 13972/MS)
 Interessado: João Catarino Tenório Novaes
 Advogada: Edir Lopes Novaes (OAB: 2366/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0003743-27.2008.8.12.0002 - Apelação Cível
Origem: 0003743-27.2008.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Banco Finasa S/A

Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114/MS) e outro
 Apelado: Anderson dos Santos Moreira
 Advogado: Wagner Gimenez (OAB: 9215/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0003862-33.2010.8.12.0029 - Apelação Cível
Origem: 0003862-33.2010.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Fábio Augusto Campos Bonicontra
 Advogada: Louise Hage (OAB: 42231/PR)
 Apelado: Banco Santander S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) e outro
 Interessada: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0005794-72.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0005794-72.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara de Falências, Recuperações, Insolvê
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: LG Serviços de Guindastes Ltda - EPP
 Advogado: Gabriel Abrão Filho (OAB: 8558/MS) e outro
 Apelado: Hélio Corrêa - Construções e Terraplanagem Ltda
 Advogado: Valdir Edson Nasser (OAB: 1628/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0006372-06.2010.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0006372-06.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Município de Campo Grande
 Procurador: Henrique Anselmo B Ramos (OAB: 0007551/MS)
 Apelante: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG
 Advogada: Mariana Rocha Nimer Teixeira (OAB: 8965/MS)
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelada: Lidia Regina Schneider Pereira
 Advogada: Adriana Catelan Skowronski (OAB: 10227/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0010328-93.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0010328-93.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS) e outro
 Apelado: Kelvis Maicon Pereira Moreira
 Advogado: Fernando César Bernardo (OAB: 8584/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012
Nº: 0010621-29.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0010621-29.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara de Sucessões
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Lucio Henriue Melke Bittar
 Apelado: Rogerio de Almeida Castro Pinheiro (Representado(a) pelo Curador)
 Def.Pub.1ª Inst: Paulo Dinis Martins Brum (OAB: 08529/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0011214-58.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0011214-58.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Jacqueline Rodrigues Ferreira
 Advogado: Fernando Monteiro Scaff (OAB: 9053/MS)
 Apelado: Anhanguera Educacional Ltda
 Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes (OAB: 6386/MS) e outros
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0011541-71.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0011541-71.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 7ª Vara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS) e outros
 Apelante: Daiana Cristina Cardenas Bogado da Silva
 Advogado: Fernando Cesar Bernardo (OAB: 8584/MS)
 Apelado: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS) e outros
 Apelado: Daiana Cristina Cardenas Bogado da Silva
 Advogado: Fernando Cesar Bernardo (OAB: 8584/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012
Nº: 0014422-89.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0014422-89.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: André Junior Pinheiro Silva
 Advogado: Gabriela da Silva Mendes (OAB: 12569/MS)
 Apelado: Saltec - Sistema de Limpeza Técnica Ltda - ME
 Advogado: Anselmo Mateus Vedovato Junior (OAB: 9429/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0025871-05.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0025871-05.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Maria de Fatima Diehl
 Advogado: Marco Aurélio da Cruz Montes (OAB: 15357/MS)
 Apelado: Banco Mercantil de São Paulo S/A
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0025935-49.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0025935-49.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: MB Engenharia SPE 42 S/A e outro
 Advogado: Solano de Camargo (OAB: 149754/SP) e outro
 Apelante: M Garzon Eugenio Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado: Humberto Sávio Abussafi Figueiro (OAB: 6067/MS) e outro
 Apelado: Jonas de Souza Cavada
 Advogado: Antonio Carlos dos Reis Cardoso (OAB: 10121/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0030294-42.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0030294-42.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível
Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotora: Filomena Aparecida Depolito Fluminhan
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS) e outro
 Apelado: Gabriel Augusto Silva Antunes (Representado(a) por sua Mãe) Lidiane Bezerra da Silva Antu
 Advogado: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos (OAB: 9938/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0033977-53.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0033977-53.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Maurício Torres Cabreira
 Advogado: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos (OAB: 9938/MS)
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 101/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0035720-06.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0035720-06.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Nivaldo Almeida Santiago e outro
 Advogado: Sergio Paullo Grotti (OAB: 4412/MS) e outro
 Apelado: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogado: Joaquim Fábio Mieli Camargo (OAB: 2680/MT) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0038422-51.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0038422-51.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Apelada: Dirce Batista de Oliveira
 Advogado: Edgar Martins Veloso (OAB: 13695/MS) e outros
 Interessado: Consil Engenharia Ltda
 Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes (OAB: 6386/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0038572-03.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0038572-03.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Lauro Daniel Mociaro Pereira
 Advogado: Ercilio Kalife Viana (OAB: 9671/MS) e outro
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0041677-85.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0041677-85.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Apelante: Arialba de Araujo Lemos
 Advogada: Vanessa Juliani Castello Figueiro (OAB: 10928/MS)
 Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A
 Advogado: Marco Andre H. Flores (OAB: 6171/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0045159-07.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0045159-07.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Itaú Seguros S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS) e outro
 Apelado: Carlos Ney Alves Barbosa
 Advogado: Alexandre Augusto Simão de Freitas (OAB: 8862/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0047610-34.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0047610-34.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Apelante: Giulliana Moreno Tacca
 Advogado: Willian Wagner Maksoud Machado (OAB: 12394/MS) e outro
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Marcelo Ponce Carvalho (OAB: 11443/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0054765-59.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0054765-59.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Antônio de Barros Guerra Neto (Representado(a) pelo Curador)
 Def.Pub.1ª Inst: Julia Fumiko Hayashi Gonda
 Apelado: Centro Oeste Refrigeração Importação e Exportação Ltda
 Advogada: Rose Helena Souza de Oliveira Almiron (OAB: 12608/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0057946-34.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0057946-34.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
 Advogado: Abel Nunes Proença Júnior (OAB: 6741/MS) e outros
 Apelada: Carmen Silvia de Almeida Silva
 Advogado: Edson Kohl Junior (OAB: 15200/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0138497-40.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0138497-40.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Apelante: Banco Santander Brasil S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Apelado: Abs Comércio e Representações LTDA
 Advogado: Flávio Nogueira Cavalcanti (OAB: 007.168/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0370590-38.2008.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0370590-38.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Município de Campo Grande
 Advogado: Ernesto Borges Neto (OAB: 6651/MS) e outros
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Reinaldo Jeferson Rodrigues da Silva e outros
 Advogado: Tito Lívio F. da Silva Neto (OAB: 11338/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0600103-75.2011.8.12.0029 - Apelação Cível
Origem: 0600103-75.2011.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Monica Regina Ferraz do Nascimento
 Advogado: Katiuscia da Fonseca Lindarteveze (OAB: 14649/MS)
 Apelante: Banco Finasa S/A
 Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S) e outro
 Apelado: Banco Finasa S/A
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654/MS)
 Apelada: Monica Regina Ferraz do Nascimento
 Advogado: Katiuscia da Fonseca Lindarteveze (OAB: 14649/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0604040-49.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0803919-83.2012.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Agravante: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogado: Elizete Aparecida O. Scatigna (OAB: 12439/MS)
 Agravado: Renato da Silva Santos
 Advogado: Anderson Pires Ribeiro (OAB: 9820/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0604097-67.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0056976-97.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Sato & Takishita Ltda - ME
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Agravado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
 Interessado: Jamil Takeshy Sato e outro
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 1600169-59.2012.8.12.0000 - Conflito de competência
Origem: 0801824-28.2012.8.12.0002 - Juizado Especial de Dourados / 2ª Vara do Juizado Especial
Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dourados

Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
Interessada: Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King

Advogada: Karina Gindri Soligo Fortini (OAB: 7197/MS) e outro
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 0603044-51.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Impetrante: Caio Salgado Saguie

Advogado: Caio Salgado Saguie (OAB: 12720/ES)

Impetrado: Presidente da Banca Examinadora do Concurso de Juiz de Direito do Estado de Mato Grosso

Procurador: Não Consta

Distribuído por Sorteio em 13/11/2012

Nº: 0603694-98.2012.8.12.0000 - Cumprimento de sentença

Relator: Des. João Batista da Costa Marques

Exeçúte: SEBASTIÃO ALFREDO MEDEIROS DOS SANTOS

Advogado: Ademilson da Silva Oliveira (OAB: 12199/MS)

Executado: Estado de Mato Grosso do Sul

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Nº: 1600169-51.2012.8.12.0000 - Cautelar Inominada

Origem: 0047302-35.2011.8.12.0000 - Campo Grande / 8ª Vara Cível

Relator: Des. João Batista da Costa Marques

Requerente: Nelly Barbosa de Macedo (Representado(a) pelo Inventariante)

Advogado: João Pedro Palhano Melke (OAB: 14894/MS) e outros

Requerido: Izidro Gea Cabrera

Advogada: Elaine Alem Brito Martinelli (OAB: 8418/MS) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 13/11/2012

Ata de distribuição de processos da Tribunal de Justiça, efetivada em doze de novembro de dois mil e doze homologada pelo Exam Des. João Batista da Costa Marques Vice-Presidente. Foram distribuídos os seguintes feitos pelo sistema de processamento de dados:

Nº: 0000026-41.2012.8.12.0010 - Reexame Necessário

Origem: 0000026-41.2012.8.12.0010 - Fátima do Sul / 1ª Vara

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: Rosa Mônica André Soares

Def.Públ.: A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (OAB: 1001/MS)

Interessado: Município de Fátima do Sul

Advogado: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000105-80.2010.8.12.0045 - Apelação Cível

Origem: 0000105-80.2010.8.12.0045 - Sidrolândia / 2ª Vara

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Valter Romualdo dos Santos

Advogado: Piero Eduardo Biberg Hartmann (OAB: 10934/MS)

Apelada: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogada: Fernanda Elias Junqueira (OAB: 11124/MS) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0000130-88.2011.8.12.0003 - Apelação Cível

Origem: 0000130-88.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)

Apelada: Cecilia Del Valle Lopes

Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000180-17.2011.8.12.0003 - Apelação Cível

Origem: 0000180-17.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS) e outro

Apelado: Irio Sartori

Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000236-03.2011.8.12.0051 - Apelação Cível

Origem: 0000236-03.2011.8.12.0051 - Itaquiraí / Vara Única

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Luzia Raimunda Fonseca

Def.Pub.1ª Inst: Denise Banci dos Santos (OAB: 10836/TR)

Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Laercio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000322-18.2007.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: 0000322-18.2007.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: Newton Rodrigues da Silva (Espólio)

Advogado: Nilson Grigoli Junior (OAB: 130136/SP)

Apelado: Adelmo Perina Junior e outro

Advogado: Osvaldo Chighero Ogsuko Chui (OAB: 8384A/PR)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000706-91.2007.8.12.0045 - Apelação Cível

Origem: 0000706-91.2007.8.12.0045 - Sidrolândia / 2ª Vara

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogada: Mariane Cardoso Macarevich (OAB: 30264/RS) e outro

Apelante: Valter Romualdo dos Santos

Advogado: Piero Eduardo Biberg Hartmann (OAB: 10934/MS)

Apelado: Valter Romualdo dos Santos

Advogado: Piero Eduardo Biberg Hartmann (OAB: 10934/MS)

Apelada: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogada: Mariane Cardoso Macarevich (OAB: 30264/RS) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0001179-06.2007.8.12.0004 - Apelação Cível

Origem: 0001179-06.2007.8.12.0004 - Amambai / 2ª Vara

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Banco Banespa S/A

Advogado: Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) e outro

Apelante: Jonas Oliveira Buss

Advogado: Fábio Carvalho Mendes (OAB: 9298/MS)

Apelado: Jonas Oliveira Buss

Advogado: Fábio Carvalho Mendes (OAB: 9298/MS)

Apelado: Banco Banespa S/A

Advogado: Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001325-11.2011.8.12.0003 - Apelação Cível

Origem: 0001325-11.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)

Apelado: Justo Rodrigues

Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001422-60.2011.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: 0001422-60.2011.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: Mônica Toledo de Rezende Jurema

Advogado: Diego Luiz Rojas Lube (OAB: 11901/MS) e outro

Apelado: Fabio Ricardo Mendes Figueiredo

Advogado: Fabio Ricardo Mendes Figueiredo (OAB: 5390/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001736-80.2009.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: 0001736-80.2009.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Maurício Rodrigues

Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS) e outro

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Carlo Fabrizio Campanile Braga (OAB: 10598B/MS)

Apelado: Município de Nova Andradina

Procurador: Gustavo Pagliarini de Oliveira (OAB: 8756/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0001737-65.2009.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: 0001737-65.2009.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Antonio Carlos Trovato

Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS) e outro

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Carlo Fabrizio Campanile Braga (OAB: 10598-B/MS)

Apelado: Município de Nova Andradina

Procurador: Gustavo Pagliarini de Oliveira (OAB: 8756/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001921-16.2008.8.12.0030 - Apelação Cível

Origem: 0001921-16.2008.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Sidnei da Silva Louro

Advogado: Luiz Rogério Freddi Lomba (OAB: 152412/SP) e outro

Apelado: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Advogado: Murilo Tosta Storti (OAB: 9480/MS) e outros

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0002162-75.2012.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0002162-75.2012.8.12.0021 - Três Lagoas / 1ª Vara Criminal

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: J. A. G.

Def.Pub.1ª Inst: Eduardo Cavichioli Mondoni

Apelado: M. P. E.

Promotor: Matheus Macedo Cartapatti

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0002724-84.2012.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0002724-84.2012.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: Paulo Antonio Cesar Medeiros

Advogado: Thiago Jose de Souza Bonfim (OAB: 256185/SP) e outros

Apelante: Edgar Basmage - ME e outro

Advogado: Marcos Flavio de Oliveira Pacheco (OAB: 9527/MS)

Apelado: Edgar Basmage - ME e outro

Advogado: Marcos Flavio de Oliveira Pacheco (OAB: 9527/MS)

Apelado: Paulo Antonio Cesar Medeiros

Advogado: Thiago Jose de Souza Bonfim (OAB: 256185/SP) e outros

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0002846-04.2010.8.12.0010 - Apelação Cível

Origem: 0002846-04.2010.8.12.0010 - Fátima do Sul / 1ª Vara

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: Edson da Silva Santana

Advogado: Igor Vilela Pereira (OAB: 9421/MS)

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Osvaldo Vieira de Faria (OAB: 1423/MS)

Apelado: Edson da Silva Santana

Advogado: Igor Vilela Pereira (OAB: 9421/MS)

Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Osvaldo Vieira de Faria (OAB: 1423/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0003091-51.2011.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: 0003091-51.2011.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: Iliana Maria Pilger

Advogado: Raphael Modesto Carvalho Rojas (OAB: 12012/MS)

Apelado: Investprev Seguros e Previdência S.a

Advogado: Fábio Miraglia (OAB: 37069/RS) e outro

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0003570-04.2012.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0003570-04.2012.8.12.0021 - Três Lagoas / 4ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Maria Candida Augusto Lopes e outro

Advogada: Roseli Martins de Queiroz (OAB: 8874/MS) e outro

Apelado: Mario Bertani Neto

Advogado: Mirella Cristina Sales Esteque (OAB: 13763/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0004358-29.2009.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: 0004358-29.2009.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Adriana Antunes

Advogado: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral (OAB: 6661/MS)

Apelado: Vagner Defendi

Advogada: Nina Negri Schneider (OAB: 10286/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0005114-78.2008.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: 0005114-78.2008.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Braspress Transportes Urgentes Ltda

Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB: 138436/SP) e outro

Apelado: Desenvolvimento Educacional Unindo Sociedades S/S Ltda

Advogado: Meise Silvestrin Biembengut (OAB: 10748/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0005513-08.2007.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0005513-08.2007.8.12.0029 - Naviraí / 2ª Vara

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Sueli Moessa Bezerra

Def.Pub.1ª Inst: Solange Nobre Torres Jorge (OAB: 6169/MS)

Apelado: Banco Finasa S/A

Advogado: Benjamim Vieira (OAB: 099.558/SP) e outro

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0005561-25.2011.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0005561-25.2011.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Município de Naviraí

Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira (OAB: 9364/MS)

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Karpov Gomes Silva (OAB: 15373BM/S)

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Daniel Pívaro Stadniky

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0006782-61.2010.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0006782-61.2010.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Banco Santander S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Apelado: Cícero José Marinho de Ambrosio

Advogado: Theodoro Huber Silva (OAB: 12984/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0007165-45.2011.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0007165-45.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: José Wilson Garcia Viana e outros

Advogado: Juscelino Luiz da Silva (OAB: 5885A/MS) e outro

Apelado: Eli Morales Leal

Advogado: Luiz Otávio Gottardi (OAB: 1331/MS) e outro

Apelada: Elza dos Santos

Advogado: Anavitória G. V. de O. Vilela (OAB: 14246/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0007954-49.2008.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0007954-49.2008.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Banco Santander S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS) e outro

Apelado: Marcelo Torres Medeiros

Advogado: Christian Neves de Castilho (OAB: 146920/SP)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0011029-85.2010.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: 0011029-85.2010.8.12.0002 - Dourados / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: Jodocy Souza dos Santos

Advogado: Amarildo Jonas Ricci (OAB: 13738/MS) e outro

Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Rodrigo Nascimento da Silva (OAB: 9571/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0011476-42.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0011476-42.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 7ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Liwiston Queiroz Dantas

Def.Pub.1ª Inst: Salete de Fátima do Nascimento

Apelado: Allan Ramatis Soler da Silva

Advogado: Sérgio Luiz do Nascimento Cabrita (OAB: 13338/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0017319-27.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0017319-27.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Mayron Ribeiro Veron

Advogada: Edir Lopes Novaes (OAB: 2366/MS)

Apelante: Bradesco Seguros S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Apelada: Bradesco Seguros S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Apelado: Mayron Ribeiro Veron

Advogada: Edir Lopes Novaes (OAB: 2366/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0018510-39.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Rodrigo Nunes Roque

Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)

Apelado: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado: Giovana Bompert (OAB: 13114AM/S)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0052496-47.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0052496-47.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Apelante: Maria Sorriha Machado

Advogado: Ercilio Kalife Viana (OAB: 9671/MS)

Apelado: Maria Sorriha Machado

Advogado: Ercilio Kalife Viana (OAB: 9671/MS)

Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0058007-89.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0058007-89.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Elizângela Morelli Peralta Rodrigues

Advogado: Leandro Amaral Provenzano (OAB: 13035/MS)

Apelada: Águas Guariroba S.A.

Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 14777AM/S) e outros

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0063414-13.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0063414-13.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Eva de Andrea Pereira

Advogada: Ana Silva Pessoa Salgado de Moura (OAB: 7317/MS) e outro
 Apelado: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG
 Advogada: Mariana Rocha Nimer Teixeira (OAB: 8965/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0064063-75.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0064063-75.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Julia Rolon e outro
 Advogado: João Antonio Rodrigues de Almeida Filho (OAB: 10910/MS)
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR) e outros
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0071320-88.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0071320-88.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Masue Miyashiro
 Advogado: Cineio Heleno Moreno (OAB: 7251/MS)
 Apelante: Luiza Yaeco Miyashiro
 Advogado: Cineio Heleno Moreno (OAB: 7251/MS)
 Apelado: Zinzei Miyashiro
 Advogado: Abdalla Makoud Neto (OAB: 8564/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0077884-83.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0077884-83.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Arisvander de Carvalho
 Advogado: Roberto da Silva (OAB: 5883/MS)
 Apelado: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco
 Advogado: Sebastião Martins Pereira Junior (OAB: 10403/SU)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0603987-68.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0007648-68.1993.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Agravante: Ana Lucia Ilgenfritz e outro
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Agravado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS) e outros
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0603991-08.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0007656-98.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Agravante: Marcos Eduardo Bigueti
 Advogado: Khalid Sami Rodrigues Ibrahim (OAB: 7633/MS) e outro
 Agravado: Yosou Jodai & Cia Ltda
 Advogado: Martinho Aparecido Xavier Ruas (OAB: 7029/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0603993-75.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0816847-17.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 7ª Vara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Agravante: Paulo Antônio Serra da Cruz
 Advogado: Evandro Mombrum de Carvalho (OAB: 4448/MS)
 Agravado: José Valmir de Araujo e outro
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604013-66.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0600021-02.2010.8.12.0022 - Coxim / 1ª Vara
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Agravante: Viação Motta Ltda
 Advogado: Claudemir Pinho Calazans (OAB: 221164/SP) e outro
 Agravado: Adalberto Pereira Dutra
 Advogado: Rafael da Costa Fernandes (OAB: 11957/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0604025-80.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0806707-18.2012.8.12.0002 - Dourados / Vara da Infância e da Juventude
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa e outro
 Agravado: Gabriel Ferreira Stroppa (Representado(a) por seu Pai)
 Advogado: Renato Aguiar de Lima Pereira (OAB: 101/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604032-72.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0815763-78.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: Jeferson Ferreira Primo
 Advogado: Katiúscia da Fonseca Lindartevize (OAB: 14649/MS)
 Agravado: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604038-79.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0807974-28.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Agravante: Jose Carlos Ferreira dos Santos
 Advogado: João Maciel Neto (OAB: 7143/MS)
 Agravada: Banco Daycoval S/A e outros
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604086-38.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0817020-41.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Agravante: Avelina Beatriz Dias Serrat
 Advogado: Marcelo Desiderio Moraes (OAB: 13512/MS) e outro
 Agravado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604088-08.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0000096-93.2010.8.12.0021 - Três Lagoas / 4ª Vara Cível
Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: Losania Sambugari Soncini
 Advogado: Andre Floriano de Queiroz (OAB: 9592/MS)
 Agravado: Nilton Antonio Pires Junior
 Def. Pub. 1ª Inst: Flávio Antônio de Oliveira
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0800804-73.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0800804-73.2010.8.12.0001 - Paranaíba / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: MARCIEL BATISTA GOMES
 Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Cláudio Kazuyoshi Kawasaki (OAB: 122626/SP) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0814087-32.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0814087-32.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Família Digital
Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Í. N. B. de A. (Representado(a) por sua Mãe) Erika Daiane Ribeiro
 Advogado: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (OAB: 111111/MS) e outro
 Apelado: P. P. B. de A.
 Advogado: João Eduardo Bueno Netto Nascimento (OAB: 010.704/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 1600166-61.2012.8.12.0000 - Conflito de competência
Origem: 0802408-89.2012.8.12.0101 - Dourados / 6ª Vara Cível
Relator: Des. João Maria Lós
 Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
 Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dourados
 Interessada: Gislayne Lilian de Souza Carlin
 Def. Pub. 1ª Inst: Maria Inês Dias dos Santos
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000018-88.2012.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0000018-88.2012.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Marcelo Pedrosa Alves
 Advogado: Clineu Delgado Júnior (OAB: 13995/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Tiago Di Giulio Freire
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000244-93.2012.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0000244-93.2012.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Adriano Rodrigues e outro
 Advogada: Sandra Alves Damasceno (OAB: 10254/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Tiago Di Giulio Freire
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 12/11/2012
Nº: 0000716-31.2011.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0000716-31.2011.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Eliane da Silva Souza e outros
 Advogado: Elizabet Marques (OAB: 6526/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gerson Eduardo de Araújo
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000916-38.2011.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0000916-38.2011.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Rodrigo Willian Campos

Def.Pub.1ª Inst: Rafael Alberto Daniel
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gerson Eduardo de Araújo (OAB: 033.431/PR)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000951-16.2012.8.12.0017 - Apelação Criminal
Origem: 0000951-16.2012.8.12.0017 - Nova Andradina / Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: L. G. P.
 Def.Públ.: Edson Cardoso (OAB: 6069/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Ricardo Benito Crepaldi (OAB: 6949/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0002349-42.2011.8.12.0046 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0002349-42.2011.8.12.0046 - Chapadão do Sul / 2ª Vara
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rodrigo Yshida Brandão
 Recorrido: E. dos S. e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Grazielle Carra Dias Ocáriz (OAB: 898237/DP)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0002665-88.2007.8.12.0048 - Apelação Criminal
Origem: 0002665-88.2007.8.12.0048 - Rio Negro / Vara Única
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Francineide Ferreira Lacerda
 Advogado: Edivaldo Ferreira Lima (OAB: 128144/SP) e outro
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Angélica de Andrade Arruda
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0003065-02.2006.8.12.0028 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0003065-02.2006.8.12.0028 - Bonito / 1ª Vara
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Recorrente: Jair Anastácio
 Procurador: Tiago José Figueiredo da Silva
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Thalys Franklin de Souza
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0003821-50.2010.8.12.0002 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0003821-50.2010.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotor: Tiago Di Giulio Freire
 Recorrido: Daniel Santiago Pereira
 Def.Pub.1ª Inst: Clarence Willians Duccini
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0004972-85.2009.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0004972-85.2009.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Francelo Cristiano Kist
 Def.Públ.: Cícero Feitosa de Lima (OAB: 2441/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gerson Eduardo de Araújo (OAB: 033.431/PR)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0006885-34.2011.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0006885-34.2011.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Renato Fernando Vieira
 Def.Pub.1ª Inst: Mariza Fatima Gonçalves Calixto
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0007332-74.2011.8.12.0017 - Apelação Criminal
Origem: 0007332-74.2011.8.12.0017 - Nova Andradina / Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Ronei de Oliveira e outro
 Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Fabrício Secafen Mingati
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Fabrício Secafen Mingati
 Apelado: Ronei de Oliveira
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual
 Apelado: Galhardo Marsola Letra
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0008665-09.2011.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0008665-09.2011.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Robson Almeida Silva
 Advogado: Marcos Eli Nunes Martins (OAB: 14090/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Tiago Di Giulio Freire
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0010929-65.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0010929-65.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: João da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Igor César de Manzano Linjardi
 Apelante: Emerson Nogueira Dias e outro
 Advogado: Mariella Mamede Duarte (OAB: 12924/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Eduardo José Rizkallah
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 12/11/2012
Nº: 0010983-73.2009.8.12.0021 - Apelação Criminal
Origem: 0010983-73.2009.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Luciano Ferreira da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Rodrigo Oliveira Alvarez
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: José Luiz Rodrigues
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0014805-64.2008.8.12.0002 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0014805-64.2008.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotor: Tiago Di Giulio Freire
 Recorrido: Anderson Alves de Oliveira
 Def.Pub.1ª Inst: Rafael Alberto Daniel
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0015976-20.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0015976-20.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância e da Juventude
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: M. P. E.
 Promotor: Vera Aparecida Cardoso B. Front Vieira
 Apelado: J. O. B. J.
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0018246-51.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0018246-51.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Lucas de Souza Guimarães
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli
 Apelante: Odair José Duarte Pacheco e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Igor César de Manzano Linjardi
 Apelado: Ministerio Publico Estadual
 Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0019889-10.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0019889-10.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância e da Juventude
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: M. P. E.
 Promotora: Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira
 Apelada: A. N. H. D. (Representado(a) por sua Mãe) Eliane Honorato
 Def.Públ.: Eugênio Luis Dameão (OAB: 000.088/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0019925-52.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0019925-52.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância e da Juventude
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: M. P. E.
 Promotor: Vera Aparecida Cardoso B. Front Vieira
 Apelado: P. M. de B. dos S.
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0020180-10.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0020180-10.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Alexandre Toledo Bezerra
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Ministério Público Estadual
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0024026-35.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0024026-35.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Elias Lincoln Bentos Depetriz
 Def.Públ.: Igor César de Manzano Linjardi
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Emy Louise Souza de Almeida Albertini
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0024320-87.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0024320-87.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância e da Juventude
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: M. P. E.
 Promotor: Vera Aparecida Cardoso B. Front Vieira
 Apelado: L. P. dos S.
 Def.Pub.1ª Inst: Eugenio Luiz Dameão
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0025194-72.2012.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0025194-72.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotor: Silvio Amaral Nogueira de Lima
 Recorrido: Jairo dos Santos Benites e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0027819-79.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0027819-79.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Sandro de Souza da Silva
 Advogado: Mauro Sandres Melo (OAB: 15013/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Cristiniane Amaral Cavalcante
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 12/11/2012
Nº: 0056286-05.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0056286-05.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Robson Cavalheiro de Moraes
 Def.Pub.1ª Inst: Marcus Vinicius Carromeu Dias
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Marcos Fernandes Sisti
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0062796-34.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0062796-34.2011.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: J. C. B. R.
 Advogado: Érico de Oliveira Duarte (OAB: 2889/MS)
 Apelado: C. G. R.
 Advogado: Fábio de Melo Ferraz (OAB: 8919/MS) e outros
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0200995-91.2011.8.12.0015 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0200995-91.2011.8.12.0015 - Miranda / 2ª Vara
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotor: Daniel do Nascimento Britto
 Recorrido: José Roberto Lemes da Silva
 Advogado: Gilberto Domingos (OAB: 12842A/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0201889-67.2011.8.12.0015 - Apelação Criminal
Origem: 0201889-67.2011.8.12.0015 - Miranda / 1ª Vara
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Daniel do Nascimento Britto
 Apelante: Ana Cristina dos Santos e outro
 Def.Públ.: Francianny Cristine Santos Arruda
 Apelado: Maicon Dionizio Vieira Ruiz e outro
 Def.Públ.: Francianny Cristine Santos Arruda
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Daniel do Nascimento Britto
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0604026-65.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0052304-46.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Criminal
Relator: Des.ª Maria Isabel de Matos Rocha
 Impetrante: Tânia Mara Moura Freitas
 Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande - Ms
 Paciente: Jonadir Barros de Medeiros
 Advogado: Tânia Mara Moura Freitas (OAB: 11800/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604039-64.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0808920-94.2012.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Paciente: Ademir de Carvalho Luna
 Def.Pub.1ª Inst: Clarence Williams Duccini
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604044-86.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0003630-74.2012.8.12.0021 - Três Lagoas / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Impetrante: Roberto Larret Ragazzini

Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas
 Paciente: Celio Pedro Alves da Silva
 Advogado: Roberto Larret Ragazzini (OAB: 9228A/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0805626-37.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0805626-37.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Rafael Benites Castro
 Def.Públ.: Eliana Etsumi Tsunoda
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Silvio Amaral Nogueira de Lima
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0808109-37.2012.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0808109-37.2012.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Adolfo Marques Mulina
 Advogado: Jeferson Rivarola Rocha (OAB: 10494/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0813915-56.2012.8.12.0001 - Agravo de Execução Penal
Origem: 0813915-56.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Execução Penal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Agravante: Auxiliador Dias de Souza
 Advogada: Aieska Cardoso Fonseca (OAB: 10902/MS)
 Agravado: Ministério Público Estadual
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0813918-11.2012.8.12.0001 - Agravo de Execução Penal
Origem: 0813918-11.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Execução Penal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Agravante: Nei Fernandes Portella
 Advogada: Juliana Rossi Guliato (OAB: 12613/MS)
 Agravado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Bianka Karina Barros da Costa
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0604058-70.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0001975-43.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604063-92.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0001536-66.2011.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604072-54.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0005698-70.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604085-53.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0004431-63.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000065-85.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0000065-85.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relatora: Des.ª Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Humberto Carlos Pereira Leite (OAB: 7513/MS)
 Apelante: Alexandre Henrique de Oliveira
 Advogado: Gilberto Martin Andreo (OAB: 13569/MS)
 Apelado: Alexandre Henrique de Oliveira
 Advogado: Gilberto Martin Andreo (OAB: 13569/MS)
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Humberto Carlos Pereira Leite (OAB: 7513/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000165-56.2010.8.12.0044 - Apelação Cível
Origem: 0000165-56.2010.8.12.0044 - Sete Quedas / Vara Única
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S) e outro

Apelado: Diobaldo Vicente dos Santos
Advogada: Ana Maria Ramires Lima (OAB: 194164/SP)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000175-92.2011.8.12.0003 - Apelação Cível
Origem: 0000175-92.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
Apelado: Luciano dos Santos Florentino
Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000337-79.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0000337-79.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Apelado: Valmir Fernandes de Brito
Advogado: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000348-03.2009.8.12.0031 - Apelação Cível
Origem: 0000348-03.2009.8.12.0031 - Caarapó / 2ª Vara
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro
Apelado: Sergio Aparecido Antunes Ramires
Advogado: Carlos Edilson da Cruz (OAB: 007.478/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000601-81.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0000601-81.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: Adailton Teodoro Pereira
Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS) e outros
Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Ernesto Pereira Borges Filho (OAB: 379/MS) e outros
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000824-10.2006.8.12.0043 - Apelação Cível
Origem: 0000824-10.2006.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / Vara Única
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Apelante: Vanderlei José Ordakowski
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU)
Apelado: Bunge Fertilizantes S/A
Advogado: Oscar J. Reginaldo Martins (OAB: 978/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000940-14.2008.8.12.0021 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0000940-14.2008.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Público
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Apelante: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - Detran/MS
Procurador: Américo Bordini do Amaral Neto (OAB: 185.149/SP)
Recorrente: Juiz Ex Officio
Apelado: Donizete Felix
Def. Pub. 1ª Inst: Alceu Conterato Junior
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 12/11/2012
Nº: 0000963-20.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0000963-20.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Apelante: Consil Engenharia Ltda.
Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes (OAB: 6386/MS) e outro
Apelante: Brasil Telecom S/A
Advogado: Carlos A. J. Marques (OAB: 4862/MS) e outro
Apelada: Rosana Aparecida do Nascimento Wosniak
Advogada: Leila Custodia Lima (OAB: 5346/MS) e outros
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0001578-27.2010.8.12.0005 - Apelação Cível
Origem: 0001578-27.2010.8.12.0005 - Aquidauana / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: Roselene de Souza
Advogado: Vinicius Mendonça de Britto (OAB: 11249/MS)
Apelado: JR Distribuidora de Cosméticos
Advogado: Não Consta (OAB: 101/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0001904-77.2008.8.12.0030 - Apelação Cível
Origem: 0001904-77.2008.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: Terezinha Silvestre da Silva
Advogado: Luiz Rogério Freddi Lomba (OAB: 152412/SP) e outro
Apelada: CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP) e outro
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0001931-60.2008.8.12.0030 - Apelação Cível
Origem: 0001931-60.2008.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: Nivaldo José da Silva
Advogado: Luiz Rogério Freddi Lomba (OAB: 152412/SP) e outros
Apelado: CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado: Emilio Francisco Chiesa (OAB: 0141060/SP) e outro
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0005537-21.2011.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: 0005537-21.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: Banco BMG S/A
Advogado: Sérvio Túlio Barcelos (OAB: 14354B/MS) e outro
Apelado: Alfredo Samuel dos Santos
Advogado: Luís Henrique Mariano (OAB: 291115/SP)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0006602-85.2010.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: 0006602-85.2010.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante: Muniz Materiais para Construções Ltda
Advogado: Jânio Martins de Souza (OAB: 9192/MS)
Apelado: Ailson de Jesus Ferreira - ME
Advogado: Juscelino Luiz da Silva (OAB: 5885A/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 12/11/2012
Nº: 0011595-66.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0011595-66.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Apelante: Joel Vasconcelos Marques
Advogado: Marcelo Desiderio Moraes (OAB: 13512/MS)
Apelada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0015793-54.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0015793-54.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante: Sky Brasil Serviços Ltda
Advogada: Alessandra Francisco (OAB: 14612/MS)
Apelado: Valter Ribeiro de Araújo
Advogado: Lorenzo Santana Araújo (OAB: 9933/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0018357-69.2010.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0018357-69.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Apelante: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
Procurador: Silvio Claudio Ortigosa e outro
Apelante: Alidio Raimundo da Rocha
Advogada: Cynthia Renata Souto Vilela (OAB: 10909/MS) e outro
Recorrente: Juiz Ex Officio
Apelado: Alidio Raimundo da Rocha
Advogada: Cynthia Renata Souto Vilela (OAB: 10909/MS) e outro
Apelado: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
Procurador: Marco Aurelio de Oliveira Rocha (OAB: 7112/MS) e outro
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0022224-70.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0022224-70.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante: Endo Comércio de Automóveis Ltda
Advogado: Renato Millani Ribeiro Pinto (OAB: 10638AM/S) e outro
Apelada: Isis Ribeiro Souto Mendes
Advogado: Leandro Martins Abrão Costa (OAB: 008.428/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0022646-60.2001.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0022646-60.2001.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Apelante: Campesq Aquicultura Ltda
Advogado: José Alves Nogueira (OAB: 1695/MS)
Apelado: Alisul Alimentos SA
Advogado: Luiz Felipe Lemos Machado (OAB: 31005/R5)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0027154-34.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0027154-34.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Apelante: Moacir Ferreira da Silva
Advogada: Mario Sergio Rosa (OAB: 1456A/MS)
Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0030898-66.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0030898-66.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante: Raimundo Santana Carvalho Oliveira

Advogada: Eliete Nogueira de Goes (OAB: 8993/MS) e outro
 Apelado: Construtora Degrau de Imóveis Ltda
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0048003-32.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0048003-32.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Itaú Unibanco S/A
 Advogada: Crystiane Linhares (OAB: 9600A/MS)
 Apelada: Balbina Correa Martins
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0051277-62.2011.8.12.0001 - Exceção de Suspeição
Origem: 0051277-62.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Excipiente: ITAMAR CORREA DA SILVA
 Advogado: Erick Gustavo Rocha Teran (OAB: 12828/MS) e outro
 Excpta: Juíza de Direito da 18ª Vara Cível de Competência Especial da Comarca de Campo Grande
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 12/11/2012
Nº: 0052245-92.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0052245-92.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Creuza Aparecida Cortes Real
 Advogado: João Antonio Rodrigues de Almeida Filho (OAB: 10910/MS) e outro
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0069667-51.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0069667-51.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Osvaldo de Padua Melo
 Advogado: Marcelo Augusto Fortes Souza (OAB: 11228/MS)
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0105821-18.2007.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem: 0105821-18.2007.8.12.0008 - Corumbá / 1ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: L. C. K.
 Advogado: Adelmo Salvino de Lima (OAB: 2083/MS)
 Apelante: M. M. de S.
 Advogada: Marlene Salete Dias Costa (OAB: 5205/MS) e outro
 Apelado: L. C. K.
 Advogado: Adelmo Salvino de Lima (OAB: 2083/MS)
 Apelada: M. M. de S.
 Advogada: Marlene Salete Dias Costa (OAB: 5205/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0368002-58.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0368002-58.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Remafe Participações Ltda
 Advogada: Jane Regina F. de Oliveira (OAB: 4504/MS) e outro
 Apelado: Stravagansa Ind. e Com. de Confecções Ltda - Me e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Leslie dos Reis Gonçalves
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0600037-68.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0600037-68.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: David Zulin
 Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
 Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A
 Advogada: Ana Lidia Olivieri de Oliveira (OAB: 9278/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 12/11/2012
Nº: 0600290-22.2011.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0600290-22.2011.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Rodrigo Aparecido Pigossi do Nascimento
 Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
 Apelante: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S) e outro
 Apelado: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S) e outro
 Apelado: Rodrigo Aparecido Pigossi do Nascimento
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0602784-71.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0044444-62.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 7ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: Sergio Silva Muritiba e outro
 Advogado: Stheven Ouriveis Razuk (OAB: 11697/MS) e outros
 Agravado: Fiorenzo Sartor
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 12/11/2012
Nº: 0603981-61.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0803474-65.2012.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: Lidio Getulio de Siqueira
 Advogado: Ilson Roberto Morão Cherubim (OAB: 8251/MS)
 Agravado: Antônio Rosário Migliorini
 Advogado: Janes Lau Pini (OAB: 3695/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0603983-31.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0812310-75.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Agravante: Daniel Aguilera Ibarra
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Agravada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0603990-23.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0812937-79.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Agravante: Marcos Antonio Nunes Ferreira
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Agravada: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0603995-45.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0138551-06.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: Trianon Administração Empreendimentos e Participações Ltda
 Advogado: Marco Tulio Murano Garcia (OAB: 6322/MS) e outro
 Agravado: Associação das Famílias para Unificação da Paz Mundial
 Advogado: Luciano de Almeida Freitas (OAB: 131619/SP) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0604028-35.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0801305-18.2012.8.12.0046 - Chapadão do Sul / 2ª Vara
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Agravante: Rodolfo Paulo Schlatter
 Advogado: Marcelo Krug (OAB: 7911/MS)
 Agravada: Louize Honorato de Freitas Augustin
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604045-71.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0009339-58.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Agravante: Waldete Loureiro Grance
 Advogado: Rodrigo Gonçalves Pimentel (OAB: 16250/MS)
 Agravado: Altair Chaves de Oliveira
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604048-26.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0101805-89.2005.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Agravante: Benedito Gattass Conceição Orro
 Advogado: Alexandre Mavignier Gattas Orro (OAB: 6809/MS)
 Agravado: Admir Leite Galvão
 Advogado: Roberto Rocha (OAB: 6016A/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0800047-70.2011.8.12.0025 - Apelação Cível
Origem: 0800047-70.2011.8.12.0025 - Bandeirantes / Vara Única
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Juliana Vonijone Vilela e outros
 Advogado: Ricardo Girão Dávila (OAB: 8213/MS)
 Apelada: Maria Dionisia Maluf da Silva e outros
 Advogado: Hildebrando Barbosa de Souza Neto (OAB: 7472/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000046-56.2012.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0000046-56.2012.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Maurício de Oliveira
 Def.Públ.: Clarence Willians Duccini (OAB: 9599/TR)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Tiago Di Giulio Freire
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000130-57.2012.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0000130-57.2012.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Apelado: Rodrigo Souza Branquinho
 Def.Pub.1ª Inst: Clarence Willians Duccini
 Apelado: Marcos Almeida da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Clarence Willians Duccini
 Procurador: Tiago Di Giulio Freire
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000606-46.2009.8.12.0020 - Apelação Criminal
Origem: 0000606-46.2009.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Candido Soares
 Def.Pub.1ª Inst: Juliana H. Lyrio
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rosalina Cruz Cavagnoli
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000893-25.2012.8.12.0013 - Apelação Criminal
Origem: 0000893-25.2012.8.12.0013 - Jardim / 2ª Vara
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotora: Juliane Cristina Gomes
 Apelante: Marcio Bispo de Araújo
 Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Juliane Cristina Gomes
 Apelado: Marcio Bispo de Araújo
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000904-67.2008.8.12.0054 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0000904-67.2008.8.12.0054 - Nova Alvorada do Sul / Vara Única
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Recorrente: José Valmor Hendges
 Advogado: Andre Stuart Santos (OAB: 10637/MS) e outro
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Dr. Luiz Eduardo Sant'anna Pinheiro (OAB: 10308/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001131-60.2003.8.12.0045 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0001131-60.2003.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Recorrente: Valnei Batista dos Santos
 Advogado: Clebson Marcondes de Lima (OAB: 11273/MS)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotora: Daniele Borghetti Zampieri
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001247-51.2011.8.12.0024 - Apelação Criminal
Origem: 0001247-51.2011.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 2ª Vara
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Daniel Higa de Oliveira (OAB: 10458/MS)
 Apelada: Rubens Roberto Nascimento Filho
 Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001504-02.2012.8.12.0005 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0001504-02.2012.8.12.0005 - Aquidauana / Vara Criminal - Infância e Juventude
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Recorrente: Ministerio Publico Estadual
 Promotor: Antenor Ferreira de Rezende Neto (OAB: 0011637/MS)
 Recorrido: Jucinei Martins Coelho
 Advogada: Mary Stella Martins de Oliveira (OAB: 6191/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0002056-59.2011.8.12.0018 - Apelação Criminal
Origem: 0002056-59.2011.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Rogério Santos Magalhães
 Def.Pub.1ª Inst: Homero Lupo Medeiros
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Advogado: Fábio Ianni Goldfinger
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0002272-70.2008.8.12.0003 - Apelação Criminal
Origem: 0002272-70.2008.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Persio Ricardo Perrella Scarabel (OAB: 195439/SP)
 Apelado: José Itamar Vilalba Moraes
 Def.Pub.1ª Inst: José Ricardo Merini
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0002288-61.2007.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0002288-61.2007.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Thiago dos Santos Miranda

Advogado: Levy Dias Marques (OAB: 5828/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Élcio D' Angelo
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0002289-50.2011.8.12.0020 - Apelação Criminal
Origem: 0002289-50.2011.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: D. F. de O.
 Def.Pub.1ª Inst: Ines Batisti Dantas Vieira
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Jorge Ferreira Neto Júnior
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0003133-34.2010.8.12.0020 - Apelação Criminal
Origem: 0003133-34.2010.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Maicon Willian da Silva Torres
 Def.Pub.1ª Inst: Ines Batisti Dantas Vieira
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Jorge Ferreira Neto Júnior
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0003218-07.2011.8.12.0013 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0003218-07.2011.8.12.0013 - Jardim / 2ª Vara
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotora: Juliane Cristina Gomes
 Recorrido: Dulcelina Marin
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0003238-16.2011.8.12.0007 - Apelação Criminal
Origem: 0003238-16.2011.8.12.0007 - Cassilândia / 2ª Vara
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Celso Pereira dos Santos
 Def.Públ.: Mariane Vieira Rizzo (OAB: 9757/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Aline Mendes Franco Lopes
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0004266-34.2011.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0004266-34.2011.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Leonardo de Oliveira Spolador e outro
 Def.Públ.: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gerson Eduardo de Araújo (OAB: 033.431/PR)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0004533-06.2011.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0004533-06.2011.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Edson Aparecido Barbosa da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Rafael Alberto Daniel
 Apelado: Ministerio Publico Estadual de Mato Grosso do Sul
 Promotor: Gerson Eduardo de Araújo (OAB: 033.431/PR)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0006055-10.2007.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0006055-10.2007.8.12.0002 - Dourados / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Armanda Gonçalves Marques
 Def.Pub.1ª Inst: Ligiane Cristina Motoki
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Élcio D' Angelo
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0007684-77.2011.8.12.0002 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0007684-77.2011.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotor: Júlio Bilemjian Ribeiro
 Recorrido: Geraldo Gauna
 Def.Públ.: Rafael Alberto Daniel
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0009434-17.2011.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0009434-17.2011.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Cid João Gonçalves Júnior
 Def.Pub.1ª Inst: Clarence Willians Duccini
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Tiago Di Giulio Freire
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0010251-84.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0010251-84.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Max Ferreira da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli

Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Humberto Lapa Ferri (OAB: 421063MP)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0011546-56.2011.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0011546-56.2011.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Jean Carlos Pereira Borges e outros
 Def.Pub.1ª Inst: Rafael Alberto Daniel
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Tiago Di Giulio Freire
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0011865-27.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0011865-27.2011.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância e da Juventude
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: M. P. E.
 Promotor: Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira
 Apelado: A. G. de A.
 Def.Pub.1ª Inst: Linda Maria Silva Costa
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0014407-83.2009.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0014407-83.2009.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Tiago Di Giulio Freire
 Apelado: Claudio Martins Viana
 Def.Públ.: Rafael Alberto Daniel
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0015362-49.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0015362-49.2011.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: João Leite Batista
 Advogado: Gildásio Gomes de Almeida (OAB: 7200/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Ana Lara Camargo de Castro
 Apelada: Jessica de Souza Batista
 Def.Públ.: Anderson Chadid Warpechowski (OAB: 8795/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0019709-91.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0019709-91.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Ronaldo Perassa Pereira e outro
 Def.Públ.: Maritza Brandão (OAB: 8222/MS)
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Promotor: Cristiane Amaral Cavalcante
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0020174-03.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0020174-03.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Evaldo Guilherme Fragoso Soares
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Cristiane Amaral Cavalcante
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0020914-63.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0020914-63.2009.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: José Abadio Fernandes Nogueira
 Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Renzo Siufi (OAB: 5961/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0021212-50.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0021212-50.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Eurico Martinez
 Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann e outro
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Renzo Siufi
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 12/11/2012
Nº: 0022450-85.2004.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0022450-85.2004.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância e da Juventude
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Sirlei da Silva Schreiber
 Advogado: Wagner Gimenez (OAB: 009215B/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0023735-35.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0023735-35.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância e da Juventude
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: M. P. E.
 Promotora: Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira
 Apelado: L. M. G. da S. (Representado(a) por sua Mãe) Simone Garcia da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Eugênio Luis Dameão (OAB: 000.088/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0024036-79.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0024036-79.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância e da Juventude
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: M. P. E.
 Procuradora: Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira
 Apelado: W. P. B. S. (Representado(a) por sua Mãe) Lucilene Feitoza
 Def.Pub.1ª Inst: Eugênio Luis Dameão (OAB: 000.088/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0028537-76.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0028537-76.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Ivanilde da Silva Ferreira e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Emy Louise Souza de Almeida Albertini
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0036401-68.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0036401-68.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Jonas Batista da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: José Gonçalves de Farias (OAB: 6710/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Cristiane Amaral Cavalcante
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0045926-11.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0045926-11.2011.8.12.0001 - Campo Grande / Auditoria Militar
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Antonio Solidade Silva
 Advogado: Fabricio Flores Grubert (OAB: 14275/MS) e outro
 Apelado: Ministerio Publico Estadual
 Promotora: Tathiana Correa Pereira da Silva (OAB: 7714/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0046277-47.2012.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0046277-47.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gilberto Robalinho da Silva
 Recorrido: Salomão Lira Martins
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0048405-40.2012.8.12.0001 - Agravo de Execução Penal
Origem: 0048405-40.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Execução Penal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Agravante: Odemir de Lemes
 Advogado: José Carlos Araujo Lemos (OAB: 9511/MS)
 Agravado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Bianca Karina Barros da Costa
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0054346-39.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0054346-39.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Diego Augusto da Silva dos Santos
 Advogado: Fabio Theodoro de Faria (OAB: 8863/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Marcos Fernandes Sisti
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0100541-39.2011.8.12.0004 - Apelação Criminal
Origem: 0100541-39.2011.8.12.0004 - Amambai / 2ª Vara
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Joel Garcia Ximende
 Advogado: Roberto de Azevedo Oliveira (OAB: 13677/MS)
 Apelado: Ministerio Publico Estadual
 Interessado: Ramão Castro Romeiro
 Advogada: Eliane Teresina Bordão (OAB: 10881/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0200473-31.2011.8.12.0026 - Apelação Criminal
Origem: 0200473-31.2011.8.12.0026 - Bataguassu / 1ª Vara
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Clovis Gurgel Lopes

Def.Públ.: Fabrício Cedro Dias de Aquino
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Wilson Canci Júnio
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604030-05.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0802240-45.2012.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba
 Paciente: Bruno Aparecido de Souza
 Def.Pub.1ª Inst: Nilton Marcelo de Camargo (OAB: 146903/SP)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0604034-42.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0059428-80.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: Cícero Alves de Lima
 Impetrante: Lucimari A. de Oliveira
 Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher
 Paciente: Aldair Bazzana Dória
 Advogado: Cícero Alves de Lima (OAB: 14209/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0604042-19.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0009251-85.2007.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Impetrado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Paciente: Anderson Ramires Aquino
 Def.Pub.1ª Inst: Ligiane Cristina Motoki
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0604055-18.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0000024-80.2008.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Impetrante: Jose Aparecido de Jesus
 Impetrado: Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Brilhante
 Paciente: Jose Aparecido de Jesus
 Advogado: Henrique Cardoso da Costa Barbosa (OAB: 13113/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0800561-43.2012.8.12.0007 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0800561-43.2012.8.12.0007 - Cassilândia / 1ª Vara
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotor: Adriano Lobo Viana de Resende (OAB: 8742/MS)
 Recorrido: Valtemir Gomes Dias
 Advogado: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 5540/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0801050-86.2012.8.12.0005 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0801050-86.2012.8.12.0005 - Aquidauana / Vara Criminal - Infância e Juventude
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Recorrente: Clézio Bley Fialho
 Advogado: Luiz Eduardo de Arruda (OAB: 7431/MS)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Antenor Ferreira de Rezende Neto (OAB: 0011637/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0806825-94.2012.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0806825-94.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: C. L. F. dos S.
 Advogado: João Oswaldo Barcellos da Silva (OAB: 10569/MS)
 Apelado: Ney Barbosa
 Advogado: Robinson Fernando Alves (OAB: 8333/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0813925-03.2012.8.12.0001 - Agravo de Execução Penal
Origem: 0001833-69.2007.8.12.0011 - Campo Grande / 1ª Vara de Execução Penal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Agravante: Arivaldo Bonifácio da Silva
 Advogado: Marcos Ivan Silva (OAB: 5546/MS)
 Agravado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Bianka Karina Barros da Costa
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 1600168-97.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
Origem: 0000016-16.2012.8.12.0036 - Inocência / Vara Única
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Impetrante: Antonio Dias de Almeida
 Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Inocência
 Paciente: Marcos Vítor Souza Silva
 Advogado: Antonio Dias de Almeida (OAB: 2720/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0604056-03.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0004438-55.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604059-55.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0002181-57.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604065-62.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0004341-55.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604069-02.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0004455-91.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604075-09.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0006967-18.2010.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604077-76.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0002563-50.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relatora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000136-95.2011.8.12.0003 - Apelação Cível
Origem: 0000136-95.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR) e outro
 Apelado: Samoel Dias
 Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000170-70.2011.8.12.0003 - Apelação Cível
Origem: 0000170-70.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR) e outros
 Apelado: Ramão Barbosa Hayd
 Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000171-55.2011.8.12.0003 - Apelação Cível
Origem: 0000171-55.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Apelado: Orlei Hofstaetter
 Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000246-08.2009.8.12.0022 - Apelação Cível
Origem: 0000246-08.2009.8.12.0022 - Anaurilândia / Vara Única
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
 Procurador: Vânia Barros Melgaço da Silva
 Apelado: José Carlos Monotti
 Advogado: Paulo Cesar Vieira de Araújo (OAB: 8627/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000393-76.2006.8.12.0042 - Apelação Cível
Origem: 0000393-76.2006.8.12.0042 - Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Rosângela Maria Bertucchi e outro
 Advogada: Simone de Arruda Campos (OAB: 160059/SP)

Apelado: Renê Jorge (Espólio)
 Advogado: José Domingos Chionha Junior (OAB: 129092/SP)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 12/11/2012
Nº: 0000547-67.2009.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0000547-67.2009.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Shigeyuki Yano
 Advogado: Andressa Pereira Clemente (OAB: 010.738/MS)
 Apelado: Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos S/A
 Advogado: Joao Roberto Giacomini (OAB: 5800B/MS)
 Apelado: Banco Itaú S.A.
 Advogado: Dalton Adorno Tornavoi (OAB: 8356A/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0000723-07.2009.8.12.0030 - Apelação Cível
Origem: 0000723-07.2009.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Nivaldo Pereira Camargo
 Advogado: Nobuaki Hara (OAB: 15242/SP) e outro
 Apelado: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado: Murilo Tosta Storti (OAB: 9480/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0001005-13.2011.8.12.0018 - Apelação Cível
Origem: 0001005-13.2011.8.12.0018 - Paranaíba / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Caixa Econômica Federal
 Advogado: João Carlos de Oliveira (OAB: 3905/MS)
 Apelado: José Souto Silva
 Advogado: Fidelcino Ferreira de Moraes (OAB: 5548/MS) e outros
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0001458-45.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0001458-45.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Jose Rodrigues Filho
 Advogado: Ricardo Batistelli (OAB: 009.643/MS)
 Apelado: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0002084-74.2010.8.12.0046 - Apelação Cível
Origem: 0002084-74.2010.8.12.0046 - Chapadão do Sul / 2ª Vara
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Wilson Willian Silva
 Advogado: Nair Pereira Carmona (OAB: 13143/MS)
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0002367-51.2006.8.12.0042 - Apelação Cível
Origem: 0002367-51.2006.8.12.0042 - Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Renê Jorge (Espólio)
 Advogado: José Domingos Chionha Junior (OAB: 129092/SP)
 Apelado: Alírión Gasques Bazan e outros
 Advogado: Hédio Godoy (OAB: 43239/SP)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0003293-46.2011.8.12.0013 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0003293-46.2011.8.12.0013 - Jardim / 2ª Vara
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogada: Agna Martins de Souza (OAB: 6784/MS) e outro
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelada: Lucimeire Pinheiro Ferreira de Miranda
 Advogado: Juliano da Cunha Miranda (OAB: 11555/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0003555-15.2010.8.12.0018 - Apelação Cível
Origem: 0003555-15.2010.8.12.0018 - Paranaíba / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Google Brasil Internet Ltda
 Advogado: Eliane Meireles Nespoli (OAB: 6140/MS) e outro
 Apelada: Lilian Beatriz de Azevedo
 Advogado: Robson Cardoso de Carvalho (OAB: 11908/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0003869-12.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0003869-12.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Apelante: Ceila Regina da Silva Albuquerque
 Advogado: Nivaldo Garcia da Cruz (OAB: 4502/MS) e outro
 Apelada: Águas Guaribroa S.A.
 Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 154132/SP) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0004171-21.2009.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem: 0004171-21.2009.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: CEPIL Cerealista Piraporã Ltda
 Advogado: Bento Biagi (OAB: 2875/MS) e outro
 Apelado: Adegaz Zacheu
 Advogado: Edivaldo Custodio Perazollo Nantes (OAB: 4751/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0004371-94.2010.8.12.0018 - Apelação Cível
Origem: 0004371-94.2010.8.12.0018 - Paranaíba / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996AM/S) e outro
 Apelada: Fabiana Francisca de Oliveira
 Advogada: Julia Voltolini (OAB: 14529A/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0004573-79.2007.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0004573-79.2007.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Rosivaldo Oliveira Freire
 Advogado: Cleonice Costa Farias (OAB: 6142/TR)
 Apelado: Autonan Veículos Ltda
 Advogada: Meise Silvestrin Biembengut (OAB: 10748/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0004834-58.2008.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0004834-58.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Apelante: FUNSAU - Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Everton da Costa Teixeira (OAB: 14584MS) e outro
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelada: Cecilia Regina Gaiotto de Paula e outros
 Advogada: Ana Silvia Pessoa Salgado Moura (OAB: 7317/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0005960-27.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0005960-27.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Maria de Lourdes Pereira da Silva
 Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS) e outro
 Apelado: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
 Procurador: Sandra Tereza Correa de Souza
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0009660-04.2011.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem: 0009660-04.2011.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Americel S/A
 Advogada: Shirley Monterisi Ribeiro (OAB: 8666/MS) e outro
 Apelante: L. S. da C.
 Advogado: Alberto Sidney de Melo Souza Filho (OAB: 13327/MS)
 Apelado: Luciene Silva da Costa
 Advogado: Alberto Sidney de Melo Souza Filho (OAB: 13327/MS)
 Apelada: A. S/A
 Advogado: João Marcelo Moreira de Oliveira Dias (OAB: 104619/MG)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0011946-39.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0011946-39.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Ana Mendes de Souza
 Advogado: Willian Tapia Vargas (OAB: 10985/MS)
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0015774-43.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0015774-43.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Tam Linhas Aéreas S/A.
 Advogado: Leonardo Sülzer Parada (OAB: 16119AM/S)
 Apelado: Adilson Amorim Puertes
 Advogado: Niuotom Ribeiro Chaves Junior (OAB: 8575/MS) e outros
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0019807-76.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0019807-76.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Renato Wooley de Carvalho Martins
 Apelada: Tatiana Silva da Cunha
 Advogado: Leonardo Costa da Rosa (OAB: 10021/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0025850-97.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0025850-97.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Alirides Franco Firmino Neto
 Advogado: Eder Wilson Gomes (OAB: 101.84A/MS)
 Apelado: Vagner Mara Xavier
 Advogado: Wagner Almeida Turini (OAB: 5541/MS)
 Apelado: Mabel Ceverina Franco Gomez
 Advogado: Wagner Almeida Turini (OAB: 5541/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0028135-97.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0028135-97.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Banco Rural S.A.
 Advogado: Soraia kesrouani (OAB: 5750B/MS)
 Apelante: Elizandra Farias Rospide
 Advogado: Bruno Marcos da Silva Jussiani (OAB: 15001/MS) e outro
 Apelado: Banco Rural S.A.
 Advogado: Soraia kesrouani (OAB: 5750B/MS)
 Apelado: Elizandra Farias Rospide
 Advogado: Rafael Nunes da Cunha M. de Souza (OAB: 12826/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0036724-10.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0036724-10.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Maria de Fátima Braga Gomes dos Santos
 Advogado: Erick Gustavo Rocha Teran (OAB: 12828/MS)
 Apelado: Brasil Telecom S.a
 Advogado: Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0040957-55.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0040957-55.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Apelante: Consil Engenharia Ltda
 Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes (OAB: 6386/MS)
 Apelado: Aminadabi da Silva
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0042297-97.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0042297-97.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Everton Paiva Jara
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996AM/S) e outro
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0051926-27.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0051926-27.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: José Wilson Ramos Costa Júnior (OAB: 13802BM/S)
 Apelado: Adailton Baldomir Batista Junior e outro
 Advogado: Gilson Carvalho da Silva (OAB: 6129/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0070371-30.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0070371-30.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Noel Marculino Ferreira
 Advogada: Cynthia Renata Souto Vilela (OAB: 10909/MS) e outro
 Apelado: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado: Nelson da Costa Araujo Filho (OAB: 3512/MS) e outros
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0203110-78.2008.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem: 0203110-78.2008.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Cepil - Cerealista Piraporã Ltda
 Advogado: Bento Biagi (OAB: 2875MS) e outro
 Apelado: Ricardo Potrich
 Advogado: Laudelino Limberger (OAB: 2569/MS)
 Interessado: Ademar Zacheu
 Advogado: Edivaldo Custodio Perazollo Nantes (OAB: 4751/MS) e outro
 Interessado: Mauro Dias dos Santos
 Advogado: Edivaldo Custodio Perazollo Nantes (OAB: 4751/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0600039-17.2010.8.12.0024 - Apelação Cível
Origem: 0600039-17.2010.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 1ª Vara
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS) e outro
 Apelada: Elidia dos Santos Simões
 Advogada: Danila Ayla Ferreira da Silva (OAB: 12151AM/S)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0603986-83.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0015211-93.2005.8.12.0001 - Campo Grande / Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pub.
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Danielli de Paula
 Advogada: Cynthia Renata Souto Vilela (OAB: 10909/MS)
 Agravado: 'Estado de Mato Grosso do Sul
 Procuradora: Bernadete de Fátima Ferreira de Souza Alves
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604015-36.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0052193-62.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Juliana Nunes Matos Ayres (OAB: 11966/MS)
 Agravada: Rejane de Fatima Silva da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604016-21.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0054686-12.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Wilson Maingué Neto
 Agravado: Edson do Nascimento Wosniak
 Def.Pub.1ª Inst: Antonio João de Andrade
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604031-87.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0038840-52.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Anagê Felisbino dos Santos
 Advogada: Diana Carolina Martins Rosa (OAB: 10461/MS)
 Agravado: Município de Campo Grande
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604046-56.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0011211-06.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Carlos Gilberto Recalde
 Advogado: Thiago Machado Grillo (OAB: 12212/MS)
 Agravado: Banco Safra S/A
 Advogado: Handerson Renato Deduch (OAB: 11488/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604050-93.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0809507-22.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Andréia Vieira do Amaral
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Agravado: Banco Panamericano S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604060-40.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0057065-23.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Leandro Pedro de Melo (OAB: 8848/MS)
 Agravado: Jordana Wojdechowski Maia
 Advogado: Mylenna Wojdechowski Maia (OAB: 52367/PR) e outro
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604099-37.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0050089-97.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Borges & Marques Ltda. - ME
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Agravado: João Cesar Rosa - Epp
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604102-89.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0802449-14.2012.8.12.0018 - Paranaíba / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Wagner Moreira Garcia (OAB: 11781/MS)
 Agravada: Irany Batista Faria
 Def.Pub.1ª Inst: Nilton Marcelo de Camargo (OAB: 146903/SP)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0801609-25.2012.8.12.0011 - Reexame Necessário
Origem: 0801609-25.2012.8.12.0011 - Coxim / 2ª Vara
Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 1600166-31.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0807748-23.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Agravante: Alvaro Banco Souza
 Advogado: André Mansur Brandão (OAB: 87242/MG) e outros
 Agravado: Banco Panamericano S/A
 Advogado: Francisco Duque Dabus (OAB: 248505/SP) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0604037-94.2012.8.12.0000 - Ação Rescisória
Origem: 0801679-79.2012.8.12.0031 - Caarapó / 1ª Vara
Relator: Des. Josué de Oliveira
 Requerente: Nidera Sementes Ltda
 Advogado: Leonardo Pereira Rocha Moreira (OAB: 84983/MG)
 Requerido: Maré Sul Comércio e Representações Ltda
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604057-85.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0004701-87.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. João Maria Lós
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604066-47.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0004447-17.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. João Maria Lós
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604067-32.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0004423-86.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604076-91.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0004825-41.2010.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604079-46.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0006197-25.2010.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Josué de Oliveira
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604080-31.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0004062-69.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. João Maria Lós
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 1600169-96.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Relator: Des. Josué de Oliveira
 Impetrante: Jaqueline Araújo da Silva
 Advogado: Luciano Carvalho do Nascimento (OAB: 13547/MT)
 Impetrado: Defensora Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000014-74.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0000014-74.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: Gramares Mamoaria e Granitos Espiritosantense Ltda-me
 Advogado: Jose Antonio Vieira (OAB: 3828/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Carlo Fabrizio Campanile Braga (OAB: 10598-B/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0000127-36.2011.8.12.0003 - Apelação Cível
Origem: 0000127-36.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Apelado: Juney Leite Gutierrez
 Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000422-82.2012.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: 0000422-82.2012.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
 Apelante: Liberato de Souza Menezes
 Advogado: Juscelino Luiz da Silva (OAB: 5885A/MS) e outro
 Apelado: Banco Santander S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0000685-61.2009.8.12.0008 - Apelação Cível
Origem: 0000685-61.2009.8.12.0008 - Corumbá / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
 Apelante: A. de O.
 Advogado: Alcides Ney José Gomes (OAB: 8659/MS)
 Apelada: J. A. V.
 Advogada: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves (OAB: 2297/MS) e outros
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000789-84.2009.8.12.0030 - Apelação Cível
Origem: 0000789-84.2009.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: Valdir Vicente
 Advogado: Nobuaki Hara (OAB: 152412/SP)
 Apelado: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado: Murilo Tosta Storti (OAB: 9480/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0000840-58.2009.8.12.0010 - Apelação Cível
Origem: 0000840-58.2009.8.12.0010 - Fátima do Sul / 2ª Vara
Relator: Des. Josué de Oliveira
 Apelante: João Belido Ferreira e outro
 Advogado: Jose Carlos Vinha (OAB: 7963/MS) e outro
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Fábio de Oliveira Pereira (OAB: 13884/MT) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 12/11/2012

Nº: 0001246-32.2011.8.12.0003 - Apelação Cível
Origem: 0001246-32.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Apelada: Helena Barbosa Gutierrez
 Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001834-79.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0001834-79.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
 Apelante: Banco Bradesco S.A.
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS) e outro
 Apelante: Rubens Riquelme Corrêa - ME
 Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Júnior (OAB: 10756/MS) e outro
 Apelante: Rubens Riquelme Corrêa
 Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Júnior (OAB: 10756/MS) e outros
 Apelado: Banco Bradesco S/A e outros
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 12/11/2012

Nº: 0002183-85.2011.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: 0002183-85.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
 Apelante: Marcelo Niz
 Advogada: Caricielli Maisa Longo (OAB: 13552/MS) e outro
 Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0002251-12.2009.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem: 0002251-12.2009.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)

- Apelado: Valtair Marioti e outros
Def.Pub.1ª Inst: Astolfo Lopes Cançado Netto
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0002324-53.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
Origem: 0002324-53.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - Cassems
Advogado: Matheus Valerius Brunhado (OAB: 12137 /TR)
Apelado: Nilson de Jesus Masias e outro
Def.Pub.1ª Inst: Helkis Clark Ghizzi
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0003407-89.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0003407-89.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Getúlio Alves Ferreira
Advogado: Davi da Silva Cavalcanti (OAB: 3988/MS)
Apelado: Silzomar Furtado de Mendonça Júnior
Advogada: Sabrina Queiroz Money (OAB: 7748/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0005600-46.2011.8.12.0021 - Apelação Cível
Origem: 0005600-46.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Luis Gomes dos Santos
Advogada: Patrícia Alves Gaspareto de Souza Machado (OAB: 10380/MS) e outro
Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A
Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS) e outro
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0012359-23.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0012359-23.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
Apelante: Edna Rodrigues Pessoa
Advogado: Alexandre de Souza Fontoura (OAB: 9227/MS)
Apelado: Unibanco AIG Seguros S/A
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) e outro
Apelado: Aguas Guariroba S/A
Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 14777AM/S)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0012612-40.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0012612-40.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Americel S/A - Claro
Advogado: João Luiz Rosa Marques (OAB: 10907/MS)
Apelada: Cleise Wolf Fedrizzi
Advogada: Adriana de Souza Annes (OAB: 10953/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0013607-92.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0013607-92.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Angelo Ferreira dos Santos
Advogada: Andréa Soares Bezerra (OAB: 11671/MS)
Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0029060-93.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0029060-93.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Família Digital
Relator: Des. Josué de Oliveira
Apelante: A. A. F. da C.
Advogado: Maria Aparecida Onishi Marchi Fernandes (OAB: 9756/MS) e outro
Apelado: M. N. F. e outros
Advogado: Rafael Adachi (OAB: 14788/MS) e outro
Apelado: M. F. C. da C.
Advogado: Antonio de Jesus Bichofe (OAB: 0002299BMS) e outro
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0030938-53.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0030938-53.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
Apelante: Central Telha Indústria e Comércio Ltda
Advogado: Niumtom Ribeiro Chaves Junior (OAB: 8575/MS) e outro
Apelado: Gerdau Comercial de Aços S/A
Advogada: Dalila Galdeano Lopes (OAB: 65611/SP) e outros
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 12/11/2012
Nº: 0031178-42.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0031178-42.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Manoel Aparecido de Matos
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Apelado: Itaú Unibanco S/A
Advogado: Nelson Paschoalotto (OAB: 12020AM/S)
Apelado: Banco Itaulesing Sa
Advogado: Nelson Paschoalotto (OAB: 012020AM/S)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0031701-54.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0031701-54.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Getulio Alves Ferreira
Advogado: Davi da Silva Cavalcanti (OAB: 3988/MS)
Apelado: Silzomar Furtado de Mendonça Júnior
Advogada: Sabrina Queiroz Money (OAB: 7748/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0040723-68.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0040723-68.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Hermenegildo Sairo de Melo
Advogado: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda (OAB: 13179/MS)
Apelado: Anhanguera Educacional Ltda
Advogado: Anderson Régis Pasqualeto (OAB: 12068/MS) e outro
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0048169-59.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0048169-59.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
Apelado: José Paulino Toles Cordeiro
Advogada: Tamiris Oliveira Gonçalves (OAB: 15248/MS) e outro
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0060791-39.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0060791-39.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: ILZA OCAMPOS SOUZA MACEDO
Advogada: Marlene Salette Dias Costa (OAB: 5205/MS) e outros
Apelado: Banco do Brasil S/A
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB: 8123/PR) e outros
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0061953-06.2010.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: 0061953-06.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Rafael Antonio Mauá Timotéo
Recorrente: Juiz Ex Officio
Apelado: Simão Tadeus Marques
Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia (OAB: 5738/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0067649-28.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0067649-28.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
Apelante: Israel Alegre
Advogado: Lairson Ruy Palermo (OAB: 6460/MS)
Apelado: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
Procuradora: Luiza Conci (OAB: 4230/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0100686-93.2006.8.12.0029 - Apelação Cível
Origem: 0100686-93.2006.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Josué de Oliveira
Apelante: Sérgio Issao Wassano e outro
Advogado: Ivair Ximenes Lopes (OAB: 8322/MS)
Apelado: Rodolfo Corsi
Def.Pub.2ª Inst: Denise Banci dos Santos (OAB: 10836/TR)
Apelado: Gumercindo Correia da Silva e outro
Def.Pub.2ª Inst: Solange Nobre Torres Jorge (OAB: 6169/MS)
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0122857-36.2003.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0122857-36.2003.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
Apelante: Selma Aparecida dos Santos Moreira
Def.Pub.1ª Inst: Guilherme Cambraia de Oliveira
Apelada: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
Procuradora: Maria Lúcia Dellazari Bueno (OAB: 009359B/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0201922-50.2008.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem: 0201922-50.2008.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Apelante: Dário Alberto Schwambach
Advogado: Cícero José da Silveira (OAB: 2572B/MS) e outro

Apelado: Cooperativa Agropecuária e Industrial - COOAGRI
 Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) e outros
 Apelado: Trendbank Fomento Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
 Advogado: Milton João Betenheuser Junior (OAB: 14341/PR) e outros
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS) e outros
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0202514-94.2008.8.12.0019 - Apelação Cível
Origem: 0202514-94.2008.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Apelante: Trendbank Fomento Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios
 Advogada: Aieska Cardoso Fonseca (OAB: 10902/MS) e outros
 Apelante: Dario Alberto Schwambach
 Advogado: Cícero José da Silveira (OAB: 2572B/MS) e outro
 Apelado: Trendbank Fomento Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios
 Advogada: Aieska Cardoso Fonseca (OAB: 10902/MS) e outros
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Apelado: Dario Alberto Schwambach
 Advogado: Cícero José da Silveira (OAB: 2572B/MS) e outro
 Apelado: Cooperativa Agropecuária e Industrial - Cooagri
 Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) e outros
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0360364-71.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0360364-71.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Bruno Sant agostino Vergueiro
 Advogado: Leopoldo Fernandes da Silva Lopes (OAB: 9983/MS) e outro
 Apelado: Wilson Chaveiro de Arruda
 Advogado: Hildebrando Barbosa de Souza Neto (OAB: 7472/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0600089-06.2011.8.12.0025 - Apelação Cível
Origem: 0600089-06.2011.8.12.0025 - Bandeirantes / Vara Única
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Thiago Santana de Souza
 Advogado: Renato Tedesco (OAB: 9470/MS)
 Apelada: Maria de Fatima Bento e outro
 Advogado: Lauro Miyasato Junior (OAB: 14195/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0603988-53.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0812924-80.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Agravante: Yamile Suely Carbone
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Agravado: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0603996-30.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0056294-45.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Agravante: Josanne Rezek Tannous Cordenonssi
 Advogada: Mariana Baís Mujica (OAB: 12624/MS)
 Agravado: Claudemir Aparecido Ferraz e outro
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0603999-82.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0800783-03.2012.8.12.0042 - Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única
Relator: Des. Josué de Oliveira
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo da Silva Costa e outro
 Agravada: Ceferina Valenzuela Ribas
 Advogado: Júlio Cesar Alves Pires (OAB: 11648/MS)
 Interessado: Município de Rio Verde de Mato Grosso
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604036-12.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0060073-76.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Agravante: Condomínio Jardins do Jatoba
 Advogado: Luiz Mesquita Bossay Junior (OAB: 4998/MS)
 Agravada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012
Nº: 0604051-78.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 040120011778 - Porto Murtinho / Vara Única
Relator: Des. Josué de Oliveira
 Agravante: Prudência Souza Alfonso

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Agravado: Banco Volkswagen S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604101-07.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0801308-72.2012.8.12.0013 - Jardim / 2ª Vara
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: 3528675
 Agravado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Juliane Cristina Gomes
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0800017-17.2012.8.12.0052 - Reexame Necessário
Origem: 0800017-17.2012.8.12.0052 - Anastácio / Vara Única
Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Recorrente: J. E. O.
 Interessado: M. G. da S.
 Repr. Legal: Antonia Oliveira da Silva e outro
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 1600166-76.2012.8.12.0000 - Conflito de competência
Origem: 0802079-77.2012.8.12.0101 - Dourados / 6ª Vara Cível
Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
 Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dourados
 Interessada: Helaine Francisca da Maia
 Advogado: Marcos Alcará (OAB: 9113/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 1600166-91.2012.8.12.0000 - Conflito de competência
Origem: 0802077-10.2012.8.12.0101 - Dourados / 6ª Vara Cível
Relator: Des. Josué de Oliveira
 Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
 Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dourados
 Interessado: Marcos Alcará e outro
 Advogado: Marcos Alcará (OAB: 9113/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0603799-75.2012.8.12.0000 - Ação Rescisória
Origem: 0018011-36.2001.8.12.0001 - Campo Grande / Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Ho
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Autor: Ministério Público Estadual
 Procurador: Humberto de Matos Brittes
 Réu: Consil Engenharia Ltda e outros
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604061-25.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0004663-75.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604064-77.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0004107-73.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604068-17.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0006141-89.2010.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604071-69.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0004164-91.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Distribuído por Sorteio em 12/11/2012
Nº: 0604073-39.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
Origem: 0002297-63.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)

Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604082-98.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança

Origem: 0006759-34.2010.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí

Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)

Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604084-68.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança

Origem: 0004439-40.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí

Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)

Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000165-48.2011.8.12.0003 - Apelação Cível

Origem: 0000165-48.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)

Apelada: Sandra Regina Martines

Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000354-87.2011.8.12.0015 - Apelação Cível

Origem: 0000354-87.2011.8.12.0015 - Miranda / 1ª Vara

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A - ENERSUL

Advogado: Wilson Pereira Rodrigues (OAB: 2287/MS) e outros

Apelado: Sociedade Beneficente de Miranda

Advogado: Newton Jorge Tinoco (OAB: 6312/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0000410-14.2011.8.12.0018 - Apelação Cível

Origem: 0000410-14.2011.8.12.0018 - Paranaíba / 2ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: João Mendes Rosa Junior e outro

Advogado: Luciane Cristina dos Santos (OAB: 12960/MS)

Apelado: Nelson Vicente Palchetti Júnior

Advogado: Celso de Moraes e Castro (OAB: 3026B/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0000430-90.2011.8.12.0022 - Apelação Cível

Origem: 0000430-90.2011.8.12.0022 - Anaurilândia / Vara Única

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Geraldo Zocante Neto

Advogado: Paulo Cesar Vieira de Araújo (OAB: 8627/MS)

Apelado: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procurador: Paula Yuri Uemura

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000746-58.2011.8.12.0037 - Apelação Cível

Origem: 0000746-58.2011.8.12.0037 - Itaporã / Vara Única

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Apelado: Edilson Soares da Silva

Advogado: Elison Yukio Miyamura (OAB: 13816/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0000788-02.2009.8.12.0030 - Apelação Cível

Origem: 0000788-02.2009.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: José Carlos Tadei

Advogado: Luiz Rogério Freddi Lomba (OAB: 152412/SP) e outros

Apelado: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Advogado: Emilio Francisco Chiesa (OAB: 141060/SP) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0000926-61.2008.8.12.0043 - Apelação Cível

Origem: 0000926-61.2008.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / Vara Única

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Maria das Dores dos Santos Crisostomo

Advogado: Fabrício A. de Moraes (OAB: 11037/MS)

Apelada: Tokio Marine Seguradora S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001104-13.2011.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0001104-13.2011.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Banco CSF S/A (Banco Carrefour)

Advogado: Laercio Vendruscolo (OAB: 6550/MS) e outro

Apelado: Rosana de Souza

Advogado: Roberto Rocha (OAB: 6016A/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001180-04.2011.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: 0001180-04.2011.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Wagner Jose Pinto

Advogado: Aquiles Paulus (OAB: 5676/MS)

Apelado: Município de Ponta Porã

Advogada: Laura Karoline Silva Melo (OAB: 11306/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001251-54.2011.8.12.0003 - Apelação Cível

Origem: 0001251-54.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)

Apelado: Cleir Rios

Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001260-16.2011.8.12.0003 - Apelação Cível

Origem: 0001260-16.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)

Apelado: Valdeci Pereira dos Santos

Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001347-05.2009.8.12.0047 - Apelação Cível

Origem: 0001347-05.2009.8.12.0047 - Terenos / Vara Única

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Município de Terenos

Advogado: Vinícius Leite Campos (OAB: 9566/MS)

Apelado: Ivonete Castro da Luz Asilveira e outros

Advogado: Gilson Gomes da Costa (OAB: 6109/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0001421-26.2011.8.12.0003 - Apelação Cível

Origem: 0001421-26.2011.8.12.0003 - Bela Vista / 1ª Vara

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR) e outro

Apelado: Rodolfo Medina

Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0001660-83.2010.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0001660-83.2010.8.12.0029 - Naviraí / 2ª Vara

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: José Augusto Consalter Merissi -me e outro

Advogado: Mauro José Gutierrez (OAB: 6494/MS)

Apelado: Cooperativa de Crédito Livre Admissão do Centro Sul do MS Sicredi

Centro-Sul MS

Advogado: Jonas Ricardo Correia (OAB: 7636/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0001929-90.2008.8.12.0030 - Apelação Cível

Origem: 0001929-90.2008.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Nelson dos Santos

Advogado: Nobuaki Hara (OAB: 152412/SP) e outro

Apelado: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Advogado: Murilo Tosta Storti (OAB: 9480/MS) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0003575-65.2012.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0003575-65.2012.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: José Xavier Bueno

Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)

Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0007261-60.2011.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0007261-60.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 4ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: MBM Seguradora S/A.

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS) e outro

Apelado: Alex Shane Francisco de Souza

Advogado: Jose Afonso Machado Neto (OAB: 10203/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0007334-32.2011.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0007334-32.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Cível

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A.

Advogada: Keyla Lisboa Sorelli (OAB: 9473/MS)

Apelado: Luiz Gonçalves

Advogado: Jeferson Siqueira dos Santos (OAB: 13818/MS) e outro
Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0007835-46.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0007835-46.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Antônio Telmo Souza Oliveira Junior

Advogada: Eliane Arguelo de Lima (OAB: 10932/MS)

Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0009590-08.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0009590-08.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Dismobrás Importação, Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos S/A

Advogado: Fábio Luis de Mello Oliveira (OAB: 6848/MT) e outros

Apelante: Rosiane Darlene Benites Dutra Nantes

Advogado: Fernando Monteiro Scaff (OAB: 9053/MS)

Apelada: Rosiane Darlene Benites Dutra Nantes

Advogado: Fernando Monteiro Scaff (OAB: 9053/MS)

Apelado: Dismobrás Importação, Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos S/A

Advogado: Fábio Luis de Mello Oliveira (OAB: 6848/MT) e outros

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0009961-43.2010.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0009961-43.2010.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Público

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Município de Três Lagoas

Advogado: Ruiller César Ferreira Dias (OAB: 11428/MS)

Apelado: Viter Floriano

Advogada: Lucélia Corssatto Dias (OAB: 9808/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0011436-94.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0011436-94.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Tamares Cristini Sutil de Moraes (Representado(a) por sua Mãe) Marivane Sutil

Advogada: Ana Cláudia Pereira Lanzarini Lins (OAB: 8201/MS)

Apelado: Colégio Geração 2001

Advogado: Ricardo Almeida de Andrade (OAB: 11282/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0013987-65.2006.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0013987-65.2006.8.12.0008 - Corumbá / 1ª Vara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: R. A. de S. R. O. e outros

Advogada: Marlene Salette Dias Costa (OAB: 5205/MS) e outro

Apelado: M. O. J.

Advogada: Cristiane Bukalil de Matos Coelho (OAB: 6492/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0014179-77.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0014179-77.2010.8.12.0001 - Chapadão do Sul / 1ª Vara

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Marcelo Ponce Carvalho (OAB: 11443/MS) e outro

Apelado: Genir Sarzi Sartori e outros

Advogado: Agildo Vinícius da Rocha Dreyer (OAB: 76743/RS) e outro

Apelado: Aracy Sarzi Sartori

Advogado: Agildo Vinícius da Rocha Dreyer (OAB: 76743/RS) e outros

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0025318-26.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0025318-26.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Jiro Tsuge

Advogado: Eraldo Olarte de Souza (OAB: 8426/MS)

Apelada: Maria Selma Freitas Coxéo

Advogado: Roberto Borges Rodrigues da Costa (OAB: 11900/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0025383-21.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0025383-21.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: TIM Celulares S/A

Advogado: Vania Ifran Sandim (OAB: 14000/MS) e outro

Apelado: Scudler Administradora e Corretora de Seguros Ltda

Advogado: José Paulo do Nascimento Costa (OAB: 13707MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0026969-64.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0026969-64.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A

Advogado: Marco Andre H. Flores (OAB: 6171/MS) e outros

Apelada: Leodeth Ferreira

Advogada: Jacqueline Hildebrand Romero (OAB: 11417/MS) e outro

Interessado: Itálínea Indústria de Móveis Ltda

Advogada: Giuliani Rosa de Souza (OAB: 11357/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0038300-09.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0038300-09.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Jiro Tsuge

Advogado: Eraldo Olarte de Souza (OAB: 8426/MS)

Apelada: Maria Selma Freitas Coxéo

Advogado: Roberto Borges Rodrigues da Costa (OAB: 11900/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0060599-77.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0060599-77.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Sergio Orue

Advogado: Hildebrando Barbosa de Souza Neto (OAB: 7472/MS)

Apelante: Paulo Antônio Serra da Cruz

Advogado: Evandro Mombum de Carvalho (OAB: 4448/MS)

Apelado: Paulo Antônio Serra da Cruz

Advogado: Evandro Mombum de Carvalho (OAB: 4448/MS)

Apelado: Sergio Orue

Advogado: Hildebrando Barbosa de Souza Neto (OAB: 7472/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0101067-97.2007.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: 0101067-97.2007.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Gendair José Bernardi e outros

Advogado: Daltro Feltrin (OAB: 6586/MS) e outros

Apelado: Coamo Agroindustrial Cooperativa

Advogado: Wandenir de Souza (OAB: 21604/PR) e outros

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0106190-96.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0106190-96.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Celso Souza Martins

Advogado: Leonir Canepa Couto (OAB: 3420/MS)

Apelado: Ivo Roberto de Souza

Def.Pub.1ª Inst: Glória de Fátima Fernandes Galbiati

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0107855-84.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0107855-84.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Torres Advogados e Consultores S/C

Advogado: Lúcia Maria Torres Farias (OAB: 8109/MS) e outros

Apelado: Americel S/A - Claro

Advogado: Edilson Toshio Nakao (OAB: 9821/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0352316-26.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0352316-26.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Emerson Lopes

Advogada: Keulla Cabreira Portela (OAB: 10019/MS)

Apelante: Tokio Marine Seguradora S/A

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Apelada: Tokio Marine Seguradora S/A

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Apelado: Emerson Lopes

Advogada: Keulla Cabreira Portela (OAB: 10019/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0364012-59.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0364012-59.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Mario Pereira Soares

Advogado: Antonio Marcos Porto Gonçalves (OAB: 5299/MS)

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procuradora: Ludmila Santos Russi de Lacerda (OAB: 10570/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0600272-86.2011.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0600272-86.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais Em Ms - Sicredi

Advogado: André Assis Rosa (OAB: 12809/MS) e outros

Apelada: Jose Carlos Pereira Crespo (Espólio)

Advogado: Juvenal Marcos Pacheco (OAB: 3408/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0603984-16.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0815883-24.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Advogado: Marco Andre H. Flores (OAB: 6171/MS) e outro

Agravado: Daniel Nunes Yahn

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0603985-98.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0057168-30.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravante: Luiz Alexandre Arguilheira Gonçalves da Rosa

Advogado: Luiz Henrique Almeida Zanin (OAB: 13222/MS)

Agravada: Rita Maria Vieira de Araújo e outro

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0603994-60.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0057151-91.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante: Flavio Afonso Insfran Lima

Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi (OAB: 8652/MS)

Agravada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604033-57.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0815799-23.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Ivanir Araujo Bogado

Advogado: Katuscia da Fonseca Lindartevize (OAB: 14649/MS)

Agravada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604035-27.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0056461-62.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Waldemir Aspet de Azambuja e outros

Def.Pub.1ª Inst: Antonio João Andrade

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Wilson Maingue Neto (OAB: 10845/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604062-10.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0817931-53.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante: Pedro Vandernei da Silva Teixeira

Advogado: Rodrigo Gonçalves Pimentel (OAB: 16250/MS) e outro

Agravado: Chrysler Group do Brasil Comercio de Veiculos Ltda e outro

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604074-24.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0055733-55.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravante: Via Morena Madeiras e Materiais para Construção Ltda.

Advogado: Ricardo Y. Ibrahim (OAB: 4660/MS) e outro

Agravado: Leni Cristina de Azevedo

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604078-61.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0054166-52.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Marcia Gabilan Madeira

Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0604100-22.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0057092-06.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registro

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Wilson Maingue Neto (OAB: 10845/MS)

Agravada: Josmeire Aparecida Braga Gongiantini

Def.Pub.1ª Inst: Paulo Sergio Gonfiantini

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 1600166-09.2012.8.12.0000 - Conflito de competência

Origem: 0003032-17.2011.8.12.0002 - Juizado Especial de Dourados / 1ª Vara do Juizado Especial

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dourados/MS

Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados

Interessado: Walter Benedito Carneiro Júnior

Advogado: Indianara Aparecida Noriler (OAB: 5180/MS)

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procuradora: Cristiane da Costa Carvalho (OAB: 7457/MS) e outros

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 1600168-07.2012.8.12.0000 - Conflito de competência

Origem: 0801979-25.2012.8.12.0101 - Juizado Especial de Dourados / 2ª Vara do Juizado Especial

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dourados

Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados

Interessada: Elza Mara Guimarães Tomitão

Def.Pub.1ª Inst: Reginaldo Marinho da Silva

Interessado: Município de Dourados

Procuradora: Sílvia Dias de Lima Caiçara (OAB: 6964/MS)

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procuradora: Luiza Iara Borges Daniel e outros

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 0604023-13.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Impetrante: Carlos Magno de Castro Peixoto

Advogado: Walter de Castro Neto (OAB: 13890BM/S) e outro

Impetrado: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0603814-44.2012.8.12.0000 - Revisão Criminal

Origem: 0521193-78.1999.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Requerente: Elias Alves dos Santos

Def.Pub.1ª Inst: Antonio Cesar Bauermeister de Araújo

Requerido: Ministério Público Estadual

Procurador: Não consta

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0603922-73.2012.8.12.0000 - Revisão Criminal

Origem: 0500532-71.2006.8.12.0041 - Ribas do Rio Pardo / Vara Única

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Requerente: Aparecido de Oliveira Gondim

Advogado: Rodrigo Schmidt Casemiro (OAB: 13400/MS)

Requerido: Ministério Público Estadual

Procurador: Não consta

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 1600161-87.2012.8.12.0000 - Revisão Criminal

Origem: 0023167-34.2003.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara do Tribunal do Júri

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Requerente: Allan Thompson Pinheiro

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Requerido: Ministério Público Estadual

Procurador: Não consta

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 1600162-19.2012.8.12.0000 - Revisão Criminal

Origem: 0000504-04.1997.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Requerente: Sílvia de Santana Barbosa

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Requerido: Ministério Público Estadual

Promotor: Não consta

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 1600162-34.2012.8.12.0000 - Revisão Criminal

Origem: 0013960-08.2003.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Requerente: Adilson Viweira de Carvalho

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Requerido: Ministério Público Estadual

Distribuído por Sorteio em 12/11/2012

Nº: 0603761-63.2012.8.12.0000 - Declaratória de Constitucionalidade

Relator: Des. João Batista da Costa Marques

Requerente: Juarez José Veiga

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 1600166-46.2012.8.12.0000 - Cumprimento de sentença

Relator: Des. João Batista da Costa Marques

Requerente: Dióscoro Martins Braga e outros

Advogado: Sebastião Francisco dos Santos Júnior (OAB: 13492/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Nº: 1600170-13.2012.8.12.0000 - Cautelar Inominada

Relator: Des. João Batista da Costa Marques

Requerente: Claudinei da Silva e outro

Advogado: João Pedro Palhano Melke (OAB: 14894/MS) e outro

Requerido: Joaquim Mello de Oliveira (Espólio)

Advogado: Ismael Caitano (OAB: 113376/SP)

Requerido: Joanilce Terezinha Hernandez

Requerido: Christina Maria Amaral Marques de Oliveira

Requerido: Alexandre Luiz Amaral Marques de Oliveira

Requerido: Eurides Amaral Marques de Oliveira (Espólio)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 12/11/2012

Coordenadoria de Acórdãos

Secretário: Arnaldo Liogi Kobayashi

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. HILDEBRANDO COELHO NETO.

01. Embargos de Declaração 0035144-45.2011.8.12.0000/50001 - do Tribunal

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Sarah Filgueiras M. A. de A. e Silva

Embargado: José Miguel Celestino

Advogado: Fabio Castro Leandro

Interessado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Arlethe Maria de Souza

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - OMISSÃO DEMONSTRADA - EXISTÊNCIA DO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2011.029916-8 EM APENSO - PREJUDICIALIDADE DEMONSTRADA - EXCEPCIONALIDADE DOS EFEITOS INFRINGENTES - ACÓRDÃO ANULADO - RETORNO PARA JULGAMENTO SIMULTÂNEO DAS DEMANDAS. Consta-se a existência do Mandado de Segurança n.º 2011.029916-8, que versa acerca do mesmo Processo Administrativo destes autos, e também está sob a mesma relatoria. Desta omissão decorre a possibilidade de decisões conflitantes sobre um mesmo caso. Assim restando demonstrada a prejudicialidade, os autos devem retornar para o julgamento simultâneo de ambas as ações mandamentais. Embargos parcialmente acolhidos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, acolher parcialmente os embargos, nos termos do voto da Des.ª Tânia Garcia de Freitas Borges.

Secretária: Andréa Fava Santos

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA SEÇÃO CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS.

01. Mandado de Segurança 0018953-85.2012.8.12.0000 - do Tribunal

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Impetrante: Jayne Barbosa Junqueira da Cunha (Assistido(a) p/ seu(a) guardião(ã)) Irone Alves Ribeiro Barbosa

Advogado: Jacqueline Hildebrand Romero

Advogado: Ivan Ildebrand Romero

Impetrado: Secretário de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Felipe Marcelo Gimenez

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

E M E N T A-MANDADO DE SEGURANÇA - EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS APROVADO EM VESTIBULAR - APTIDÃO INTELLECTUAL COMPROVADA - POSSIBILIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA. - A não emissão do certificado de conclusão do ensino médio aos alunos com menos de 18 anos, quando aprovados em vestibular, constitui ofensa ao direito líquido e certo de poder ter acesso aos níveis mais elevados do ensino, segundo a sua capacidade, em conformidade com a Constituição Federal. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, conceder a segurança nos termos do voto do relator. Decisão contra o parecer.

Secretária: Andréa Fava Santos

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA SEÇÃO CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON.

01. Embargos Infringentes 0028904-37.2011.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Embargante: Rosalino Florenciano

Def.Pub.2ª Inst: Edna Regina Batista Nunes da Cunha

Embargado: Cooperativa de Crédito dos Micro e Pequenos Empresários de Campo Grande e Região - Sicred Empresarial - MS

Advogado: André Assis Rosa

Advogado: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro

E M E N T A-EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO - REVISIONAL - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - PERIODICIDADE MENSAL - POSSIBILIDADE - ENCARGO CONTRATADO - CONTRATO CELEBRADO APÓS A MP 1963-17 - RECURSO IMPROVIDO É legal a capitalização de juros em período inferior a um ano para os contratos celebrados a partir de 31.3.2000, em aplicação ao art. 5º da Medida Provisória 1963-17, desde que pactuada, como no presente caso. Recurso improvido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Des.ª Tânia Garcia de Freitas Borges.

Secretário: Júlio César Machado

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES.

01. Apelação 0048711-19.2006.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: Sedai Serviços Ltda

Advogado: Everson Hiromu Hasegawa

Apelante: Roberto Yuzi Oshiro

Advogado: Hércules Valazueta Coutinho

Apelante: Roberto Tadeu da Silva

Advogada: Lourdes Oliveira de Sá

Apelado: Roberto Tadeu da Silva

Apelado: Roberto Yuzi Oshiro

Apelado: Sedai Serviços Ltda

E M E N T A-APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - NÃO CONHECIMENTO - OCORRÊNCIA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA - APLICAÇÃO DO ART. 473 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - PROVA CONTROVERTIDA ACERCA DA DINÂMICA DO SINISTRO - VERSÕES CONFLITANTES - IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS - RECURSOS DOS RÉUS PROVIDOS E DO AUTOR JULGADO PREJUDICADO. Não tendo sido interposto recurso contra decisão interlocutória que, no curso do processo, rejeitou preliminar, deve ser reconhecida a preclusão da questão reiterada em apelação cível. Não sendo possível pelo conjunto fático probatório dirimir a dúvida acerca da exata dinâmica do sinistro, subsistindo versões conflitantes, haverão de ser julgados improcedentes os pedidos iniciais. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, conhecer parcialmente do recurso de Sedai Serviços Ltda e integralmente do recurso de Roberto Yuzi Oshiro, aos quais deram provimento e em consequência julgaram prejudicado o recurso adesivo interposto por Roberto Tadeu da Silva.

Secretário: Júlio César Machado

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JOÃO MARIA LÓS.

01. Apelação 0002793-23.2010.8.12.0010 - de Fátima do Sul

Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: C. Vale Cooperativa Agroindustrial

Advogado: Carlos Arauz Filho

Advogado: Edgar Kindermann Speck

Apelantes: Adalberto Dalbem e outros

Advogado: Thiago Freitas Barbosa Silva

Apelado: C. Vale Cooperativa Agroindustrial

Apelados: Adalberto Dalbem e outros

APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL. JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. MULTA COMPENSATÓRIA. LEGALIDADE DA PACTUAÇÃO. INCIDÊNCIA SOBRE PRINCIPAL ACRESCIDO DOS ACESSÓRIOS. HONORÁRIOS MAJORADOS. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. Nos casos de obrigações com vencimento certo, fixado em lei ou em contrato, o devedor acha-se em mora de pleno direito com o simples advento do vencimento, razão pela qual os juros de mora incidem a partir da data do vencimento (CC, art. 395). Como a correção monetária é um instrumento para evitar a corrosão inflacionária da moeda, ela realmente é devida desde o vencimento do débito e não desde a data da propositura da ação. Nos termos do que dispõe o artigo 71 do Decreto-lei n. 167/67, a multa compensatória prevista em cédula rural incide sobre o principal acrescido dos acessórios. Decaindo a recorrente em parte mínima do pedido após o resultado do recurso, deve a parte contrária arcar com a integralidade dos honorários. No caso, referida modificação da sucumbência acarreta aumento da condenação arbitrada com fulcro no que dispõe o § 4º do artigo 20 do CPC. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, conhecer do recurso de Adalberto Dalbem e outros, nos termos do voto do vogal; no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e dar provimento ao recurso de C. Vale Cooperativa Agroindustrial, nos termos do voto do relator.

Secretária: Cristiane Lourenço Gorgatti Pereira

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON.

01. Apelação 0009012-16.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Neide da Silva

Advogado: Kleber George Sanches Hernandes (OAB: 12111/MS)

Apelado: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - REVISÃO DO CONTRATO - POSSIBILIDADE - JUROS REMUNERATÓRIO - LIMITAÇÃO À MÉDIA DE MERCADO - QUESTÃO PACIFICADA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - VEDADA - SÚMULA 121 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - AUTORIZADA DESDE QUE NÃO CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Na ação de busca e apreensão convertida em depósito, o juízo a quo pode apreciar a alegada abusividade e

nulidade de cláusulas contratuais. Em que pesem posicionamentos contrários nas instâncias ordinárias, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça pacificaram entendimento de que a taxa de juros nos contratos bancários não se encontram limitadas a 12% ao ano, mas sim à taxa média do mercado. Não é admitida a capitalização em periodicidade inferior à anual, salvo exceções expressamente previstas em lei. É possível a incidência da comissão de permanência, desde que não cumulada com qualquer outro encargo (multa e juros moratórios, juros remuneratórios e correção monetária), sob pena de incorrer em bis in idem, gerando enriquecimento sem causa ao credor. Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

02. Apelação 0012957-71.2010.8.12.0002 - de Dourados

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: D. C. T.

Advogada: Christian Alexandra Santos (OAB: 10237/MS)

Apelado: M. B. de F.

Def. Públ.: Marcos Francisco Perassolo-Curador Especial

EMENTA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CUMULADA COM ALIMENTOS - PROVAS PRODUZIDAS NO PROCESSO - ALIMENTOS DEVIDOS - DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E FINANCEIRA DA CONVIVENTE AO LONGO DOS ANOS DE CONVIVÊNCIA - COMPROVAÇÃO DO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE - SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Os alimentos na união estável são devidos quando se comprova a existência do binômio possibilidade/necessidade. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

03. Apelação 0056405-63.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)

Advogado: Cláudio Gonzaga Alves (OAB: 14461/MS)

Advogada: Derli Souza A. Dias (OAB: 5984/MS)

Apelante: Dione Ravaglia de Aguiar

Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)

Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)

Apelada: Dione Ravaglia de Aguiar

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL DA CONCESSIONÁRIA ENERSUL S/A - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - PRELIMINARES: DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E IMPOSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - REJEITADAS - MÉRITO: PEDIDO DE QUE A DEVOLUÇÃO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE SEJA REALIZADA NA FORMA SIMPLES - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Na ação envolvendo restituição de valores cobrados indevidamente dos usuários do serviço de fornecimento de energia elétrica não se há falar em legitimidade da União e/ou ANEEL, devendo figurar no polo passivo somente a concessionária do serviço público, no caso a Enersul, sendo competente para julgar a causa a justiça estadual. 2. O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às relações mantidas entre os usuários e as concessionárias de serviço público, conforme o art. 7º, da Lei n. 8.987/95, o que demonstra estar correto o capítulo da sentença que determinou a inversão do ônus da prova. 3. Em não havendo prova da má fé por parte da concessionária de energia na cobrança reputada indevida, a devolução dos valores deve ser feita na forma simples. APELAÇÃO CÍVEL DA AUTORA AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO PERÍODO DA DEVOLUÇÃO ABRIL/2005 A DEZEMBRO/2007 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MAJORAÇÃO RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Considerando que o aumento indevido do reposicionamento tarifário ocorreu somente entre o período da Res. n. 072, em 08 de abril de 2005, até sua correção por meio da Res. n. 571, em 04 de dezembro de 2007, é de concluir que somente neste período houve a cobrança indevida da tarifa de consumo da energia elétrica pela Enersul. 2. Impõe-se a majoração dos honorários advocatícios quando fixados em valor incompatível com a atividade exercida pelo advogado. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares e dar parcial provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

Secretária: Cristiane Lourenço Gorgatti Pereira

A C Ó R D Á O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON.

01. Apelação 0000222-14.2007.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Adalton Aparecido Nantes Gimenez

Advogado: Guido Bergamo (OAB: 1562/MS)

Advogado: Rodrigo Arguelho de Moraes (OAB: 9745/MS)

Apelado: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - PRODUÇÃO DE PROVA CONTÁBIL PARA APURAR O QUANTUM PAGO A MAIOR - DESNECESSIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO. A prova pericial nas ações de revisão de contrato bancário é dispensável quando a matéria discutida envolve apenas questões de direito. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

02. Apelação 0000909-20.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Ana Elida Veis Souza

Advogada: Rosângela Damiani (OAB: 0007232/MS)

Advogado: Jayme de Magalhães Junior (OAB: 12494/MS)

Apelado: Banco ABC Brasil S/A

Advogada: Ana Laura Mourão Couto (OAB: 13037/MS)

Advogado: José Sebastião Espindola (OAB: 4114/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - FINANCIAMENTO DE CRÉDITO PESSOAL - JUROS REMUNERATÓRIOS FIXADOS ABAIXO DA TAXA MÉDIA DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO - MANTIDOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS AFASTADA, POR AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EXPRESSA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA ADMISSÍVEL - TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO - INADMISSÍVEL - APELAÇÃO DO AUTOR CONHECIDA E PROVIDA EM PARTE - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. 1- Se os juros remuneratórios contratados são inferiores a taxa média de mercado geral, fixada pelo Banco Central do Brasil, fica autorizada a incidência no percentual contratado pelas partes; 2- A capitalização mensal de juros, denominada anatocismo, é permitida, desde que prevista contratualmente, nos contratos firmados a partir do ano de 2.000. Não havendo previsão contratual, incide anualmente. 3- É admissível a cobrança da comissão de permanência, desde que calculada pela taxa média do mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada, porém, à taxa contratada e, ainda, desde que cobrada isoladamente, não podendo ser cumulada com a correção monetária, juros remuneratórios, juros moratórios ou multa contratual. 4- A taxa de abertura de crédito é abusiva, uma vez que transfere ao consumidor encargo que deve ser suportado pela instituição financeira, justamente porque corresponde a um ônus da sua atividade econômica, não se tratando de serviço prestado ao consumidor. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

03. Embargos de Declaração 0001220-11.2009.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Embargante: Cezar Julião Gonçalves

Advogada: Giuliane de Souza (OAB: 11357/MS)

Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior (OAB: 4287/MS)

Advogada: Sabrina Rotunno

Embargado: Banco Bradesco S.A.

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Advogado: Helio Mandetta Neto (OAB: 14471/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÕES - NÃO-OCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DECIDIDA NO ACÓRDÃO - EMBARGOS REJEITADOS. 1. Os embargos declaratórios não se prestam para reexaminar a matéria decidida no acórdão e não é recurso hábil a substituir a decisão recorrida por outra, mediante uma nova apreciação das questões já decididas. 2. Mesmo para efeito de prequestionamento é necessário demonstrar a existência de algum dos vícios previstos no artigo 535 do CPC. Ademais, o presente recurso não serve como pressuposto à interposição de recurso especial e extraordinário. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

04. Apelação 0003952-05.2009.8.12.0020 - de Rio Brilhante

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Rafael Martines Gonçalves

Advogada: Maria Terezinha Gialdi da Silva (OAB: 4792/MS)

Apelado: Rafael Vincensi

Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)

Advogado: Celso José Rossato Junior (OAB: 8599/MS)

Interessado: Odinei Bavaresco Presotto

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA - AUSÊNCIA DE PROVA DE PROPRIEDADE - VIOLAÇÃO AO ART. 333, I DO CPC - PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. Se o autor/apelante não provou os fatos constitutivos de seu direito, a saber, de propriedade do produto arrestado, a manutenção da decisão de primeira instância nesta questão é medida que se impõe. 2. A aplicação de penalidades

por litigância de má-fé exige dolo específico, perfeitamente identificável a olhos desarmados, sem o qual se pune indevidamente a parte que se vale de direitos constitucionalmente protegidos (ação e defesa). AC ÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

05. Apelação 0005593-66.2011.8.12.0017 - de Nova Andradina

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)
 Apelado: Rildo Miranda

Advogado: Alexandre França Pessoa (OAB: 10556/MS)
 E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - PERMITIDA SE EXPRESSAMENTE CONTRATADA - TAXA DE EMISSÃO DE BOLETO E ABERTURA DE CRÉDITO - RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Possível a revisão do pacto celebrado, com base no Código de Defesa do Consumidor, quando as taxas de juros pactuadas ultrapassarem a média de mercado para a espécie contratual existente à época da celebração. Tendo em vista o paradigma do STJ, através da Resp 1.058.114-RS, é válida a cobrança de comissão de permanência, desde que pactuada e não ultrapasse a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato, e não cumulada com correção monetária, juros remuneratórios e demais encargos moratórios. É justo que ocorra a repetição ou a compensação de forma simples, do que foi pago indevidamente pelo devedor. AC ÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

06. Apelação 0006161-04.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Luiz Antonio Dornelles Motta
 Advogado: Volnei Leandro Kottwitz (OAB: 12769AM/S)
 Advogado: Claudir José Schwarz (OAB: 12768AM/S)
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogada: Sandra Cristina Andrade Rios de Mello (OAB: 4511/MS)
 Advogado: Vanilton Barbosa Lopes (OAB: 6771/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS EM CADERNETA DE POUPANÇA - PLANO VERÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS REMUNERATORIOS - MANTIDOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVEM SER ARBITRADOS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Nos termos da jurisprudência pacífica desta Corte são devidos, na correção de caderneta de poupança, o IPC de janeiro de 1989 (42,72%). 2. A correção monetária deve incidir da data em que foi depositado o valor incorreto, ou seja, do vencimento da caderneta de poupança. 3. Os juros remuneratórios de 0,5% ao mês são devidos, em função de previsão contratual, cumulativamente com os juros moratórios de 1% ao mês, computados aqueles até a data do vencimento da obrigação, incidindo a partir daí apenas estes, cujo termo a quo é a data da citação. 4. Os honorários advocatícios devem ser arbitrados em conformidade com os requisitos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil e não com fundamento no artigo 20, § 4º, do referido código. AC ÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

07. Apelação 0009441-80.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)
 Apelado: Marcos Antonio Pereira
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO - TAXA DE JUROS - LIMITAÇÃO À MÉDIA DE MERCADO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS - VEDADA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - LICITUDE NA COBRANÇA, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS - IMPOSSIBILIDADE DE SE VERIFICAR IN CASU - RECURSO NÃO PROVIDO. Possível a revisão do pacto celebrado, com base no Código de Defesa do Consumidor, quando as taxas de juros pactuadas ultrapassarem a média de mercado para a espécie contratual existente à época da celebração. Não é admitida a incidência de capitalização em periodicidade inferior à anual. De acordo com o entendimento adotado pelo STJ quando do julgamento dos recursos representativos da controvérsia (Resp 1.063.343/RS e Resp 1.058.114/RS), é possível a incidência da comissão de permanência, desde que não cumulada com outros encargos, in casu, não tendo a apelante juntado aos autos cópia do contrato avençado, deve ser afastada a incidência do encargo. É possível a compensação dos valores pagos indevidamente, de forma simples, sob pena de enriquecimento ilícito do banco. AC ÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara

Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

08. Embargos de Declaração 0010013-34.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
 Embargantes: Ferrasul Ltda. e outros
 Advogado: Mozart Vilela Andrade (OAB: 4737/MS)
 Embargado: Banco Boa Vista Interatlântico S/A
 Advogada: Elizete Aparecida O. Scatigna (OAB: 68723/SP)
 Advogado: Ludimilla Cristina B. Castro e Souza (OAB: 12147AM/S)
 E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DECIDIDA - VEDAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão de questão decidida, mormente porque o órgão julgador não está obrigado a responder cada um dos argumentos da parte. AC ÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

09. Apelação 0010874-19.2009.8.12.0002 - de Dourados

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Banco Panamericano S/A
 Advogado: José Martins (OAB: 84314/SP)
 Advogada: Diana Lahdo (OAB: 12904/MS)
 Apelado: Ludio Pael Barbosa
 Advogado: Jose Alex Vieira (OAB: 8749/MS)
 E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS VEDADA - SÚMULA 121 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - PERMITIDA SE EXPRESSAMENTE CONTRATADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Possível a revisão do pacto celebrado, com base no Código de Defesa do Consumidor, quando as taxas de juros pactuadas ultrapassarem a média de mercado para a espécie contratual existente à época da celebração. Não é admitida a incidência de capitalização em periodicidade inferior à anual, sujeita às exceções expressamente previstas em lei. Tendo em vista o paradigma do STJ, através da Resp 1.058.114-RS, é válida a cobrança de comissão de permanência, desde que pactuada e não ultrapasse a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato, e não cumulada com correção monetária, juros remuneratórios e demais encargos moratórios. É justo que ocorra a repetição ou a compensação de forma simples, do que foi pago indevidamente pelo devedor. AC ÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10. Apelação 0014638-47.2008.8.12.0002 - de Dourados

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Advogado: Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS)
 Apelado: Valdir Sader Gasparoto
 Advogado: Anderson Fabiano Pretti (OAB: 12017/MS)
 E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNETA DE POUPANÇA - CORREÇÃO MONETÁRIA - PRELIMINARES DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, ILEGITIMIDADE PASSIVA - AFASTADAS - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - APLICAÇÃO DO CDC - PLANOS BRESSER, VERÃO, COLLOR I E II - COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA CONTA - RECURSO NÃO PROVIDO. A instituição financeira depositante é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda onde se pede diferenças de correção monetária em caderneta de poupança. A ação de cobrança de diferença de correção monetária de saldo de caderneta de poupança prescreve em vinte anos. O CDC e perfeitamente aplicável as relações de consumo de natureza bancária ou financeira, independentemente de a relação contratual ser anterior a sua entrada em vigor, porquanto em se tratando de ordem pública a aplicação da lei é imediata, não devendo referida questão ser confundida com irretroatividade da lei. Nas ações de cobrança em que o poupador visa buscar eventual diferença de correção monetária de saldo de caderneta de poupança, em virtude de expurgos inflacionários, relativos aos diferentes Planos Econômicos do Governo Federal, faz-se mister que os autos estejam instruídos, no mínimo, com prova de que a parte autora detinha a sua titularidade, junto à instituição financeira demandada. Recurso não provido. AC ÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

11. Apelação 0025808-53.2007.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Célio Aparecido da Silva
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996A/MS)

Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein (OAB: 11777/MS)
 E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - TAXA DE JUROS - LIMITAÇÃO À MÉDIA DE MERCADO - QUESTÃO PACIFICADA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - VEDADA - SÚMULA 121 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - AUTORIZADA DESDE QUE NÃO CUMULADA COM OUTRO ENCARGO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Em que pese posicionamentos contrários nas instâncias ordinárias, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça pacificaram entendimento de que a taxa de juros nos contratos bancários não se encontram limitadas a 12% ao ano, mas sim à taxa média do mercado. Não é admitida a capitalização em periodicidade inferior à anual, salvo exceções expressamente previstas em lei. É possível a incidência da comissão de permanência, desde que não cumulada com qualquer outro encargo (multa e juros moratórios, juros remuneratórios e correção monetária), sob pena de incorrer em bis in idem, gerando enriquecimento sem causa ao credor. Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

12. Apelação 0030003-42.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)
 Advogada: Carla Ferreira Brandão (OAB: 14017/MS)
 Apelado: Paulo Rodrigues

Def. Pub. 1ª Inst: Ilton Barreto da Motta
 EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - FRAUDE NO MEDIDOR ENERGIA ELÉTRICA - CONSUMO APÓS SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR SEM ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS - APLICAÇÃO DO CDC - DIFERENÇAS DE CONSUMO NÃO COMPROVADAS - INEXISTÊNCIA DE DÉBITO DECLARADA - RECURSO NÃO PROVIDO. I. Considerando que a concessionária de energia elétrica se enquadra no conceito de fornecedora, e tendo em vista a hipossuficiência técnica do usuário, a análise das provas carreadas aos autos deve seguir o pressuposto da inversão do ônus, sempre com vistas a conferir à consumidora a proteção constitucional prevista nos arts. 5º, XXXII, e art. 170, V, da CF/88. II. Não comprovada a fraude no medidor de energia, apurada unilateralmente pela concessionária do serviço público, deve ser afastada a responsabilidade do usuário, mormente se após a substituição do aparelho não se constataram alterações significativas que corroborassem a alegação de que houve consumo não faturado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

13. Apelação 0034409-48.2007.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Felipe Natan de Oliveira Lima
 Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)
 Apelado: Real Previdência e Seguros S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE NÃO COMPROVADA - AUSÊNCIA DE REQUISITO PARA RECEBIMENTO DO SEGURO - RECURSO NÃO PROVIDO. É necessária a comprovação da invalidez permanente para, com fundamento no art. 3º da Lei n. 6.194/74, ser devida a indenização decorrente de acidente causado por veículo automotor. Não comprovada a invalidez permanente do segurado, mostra-se descabido o pagamento da indenização. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

14. Apelação 0036186-68.2007.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Banco Safra S.A.
 Advogado: Marco Andre H. Flores (OAB: 6171/MS)
 Advogado: Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS)
 Apelado: Lybia da Costa Miglioli

Advogado: Andre Ruiz Salvador Mendes (OAB: 7477/MS)
 EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANOS BRESSER, VERÃO E COLLOR - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - APLICABILIDADE DO CDC - DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - O mero ajuizamento de ações que visem o controle concentrado de leis ou que versem sobre questões repetitivas não tem o condão de suspender os processos que versem sobre o mesmo assunto, a menos que os órgãos de superposição concedam medida liminar que contenha tal determinação. II - As instituições financeiras, na qualidade de depositário dos saldos existentes nas cadernetas de poupança tem o dever de recompor os corretos reajustes inflacionários aplicáveis na respectiva época. III - O CDC aplica-se aos contratos de depósito firmados entre os bancos e seus

clientes, sobretudo as normas processuais nele contidas, vez que de incidência imediata. IV - Nas ações em que se discute os critérios de remuneração das cadernetas de poupança e são postuladas as respectivas diferenças acrescidas de juros remuneratórios, a prescrição é vintenária. V - A obrigação devida pelos bancos em favor dos poupadores diz respeito ao direito adquirido, resultante de um ato jurídico perfeito, assegurado constitucionalmente (art. 5º, inciso XXXVI), impondo-se até mesmo às leis de ordem pública, não se podendo falar em condição suspensiva ou mesmo em exercício regular de direito. Precedentes do STF. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

15. Apelação 0036193-60.2007.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Advogado: Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS)
 Apelado: Gilberty da Costa Miglioli
 Advogado: Andre Ruiz Salvador Mendes (OAB: 7477/MS)
 E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNETA DE POUPANÇA - CORREÇÃO MONETÁRIA - PRELIMINARES DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, ILEGITIMIDADE PASSIVA - AFASTADAS - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - APLICAÇÃO DO CDC - PLANOS BRESSER E VERÃO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA CONTA - PLANO COLLOR I - COMPROVAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A instituição financeira depositante é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda onde se pede diferenças de correção monetária em caderneta de poupança. A ação de cobrança de diferença de correção monetária de saldo de caderneta de poupança prescreve em vinte anos. O CDC e perfeitamente aplicável as relações de consumo de natureza bancária ou financeira, independentemente de a relação contratual ser anterior a sua entrada em vigor, porquanto em se tratando de ordem pública a aplicação da lei é imediata, não devendo referida questão ser confundida com irretroatividade da lei. Nas ações de cobrança em que o poupador visa buscar eventual diferença de correção monetária de saldo de caderneta de poupança, em virtude de expurgos inflacionários, relativos aos diferentes Planos Econômicos do Governo Federal, faz-se mister que os autos estejam instruídos, no mínimo, com prova de que a parte autora detinha a sua titularidade, junto à instituição financeira demandada. Recurso parcialmente provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

16. Apelação 0036288-90.2007.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Banco do Brasil S.A
 Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)
 Advogado: Yves Drosghic (OAB: 15007/MS)
 Apelada: Myriam Astrid Bello Maciel
 Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello (OAB: 6522/MS)
 EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - BRESSER E VERÃO - PRELIMINAR DE INTEMPERIDADE POR AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO AFASTADA - ILEGITIMIDADE PASSIVA - NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO ULTRA PETITA - PARTE NULA DECOTADA - PEDIDO CERTO E DETERMINADO DA PARTE AUTORA - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - DECADÊNCIA AFASTADA - RESPONSABILIDADE DOS BANCOS SOBRE OS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS MENCIONADOS NA INICIAL - DIREITO ADQUIRIDO - CADERNETA DE POUPANÇA COM DATA-BASE (ANIVERSÁRIO) NA PRIMEIRA QUINZENA DE CADA PERÍODO - JUROS CONTRATUAIS DEVIDOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - §3º DO ART. 20 DO CPC - PROPORCIONALIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - Exigir posterior ratificação para que o ato tenha validade me parece uma formalidade desnecessária e desarrazoada, já que, com a apresentação do recurso, a parte se dá por intimada e assume o risco de seu recurso ser inacolhido por eventual afronta ao princípio da dialeticidade, caso a decisão dos embargos de declaração venha a reformar a sentença hostilizada, sobretudo porque o conhecimento do apelo em tais condições não traz qualquer prejuízo às partes e tampouco viola preceitos de ordem pública. II - As instituições financeiras, na qualidade de depositário dos saldos existentes nas cadernetas de poupança tem o dever de recompor os corretos reajustes inflacionários aplicáveis na respectiva época. III - Nas ações em que se discute os critérios de remuneração das cadernetas de poupança e são postuladas as respectivas diferenças acrescidas de juros remuneratórios, a prescrição é vintenária. IV - A obrigação devida pelos bancos em favor dos poupadores diz respeito ao direito adquirido, resultante de um ato jurídico perfeito, assegurado constitucionalmente (art. 5º, inciso XXXVI), impondo-se até mesmo às leis de ordem pública, não se podendo falar em condição suspensiva ou mesmo em exercício regular de direito. Precedentes do STF. V - Comprovada a titularidade do recorrido sobre caderneta de poupança com data de aniversário anterior a 15/06/87, aplicável o percentual equivalente ao IPC de junho de 1987, ou seja, 26,06%. VI - Comprovada a titularidade do recorrido sobre caderneta

de poupança com data de aniversário anterior a 16/01/1989, aplicável o percentual equivalente ao IPC de janeiro de 1989, ou seja, 42,72%. VII - Os juros remuneratórios de 0,5% ao mês devem compor a remuneração das cadernetas de poupança que deixaram de receber a aplicação dos corretos índices de correção monetária, incidindo mensalmente sobre as diferenças devidas até a data do efetivo pagamento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

17. Apelação 0042568-72.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Zelia Alexandre Almeida

Advogado: Antônio Mourão (OAB: 10371/MS)

Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS)

E M E N T A -APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ PARCIAL - CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO - APLICAÇÃO DA TABELA CONSTANTE NA MP Nº 451/2008 CONVERTIDA NA LEI 11.945/2009 - SUCUMBÊNCIA MÍNIMA - FIXAÇÃO - ARTIGO 20, §§ 3º E 4º, DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A norma a ser aplicada em cada caso concreto estará sempre vinculada com a data do sinistro que deu ensejo à demanda, e, portanto se o evento danoso ocorreu a partir da Medida Provisória n. 451, convertida na Lei n. 11.945, de 04 de junho de 2009, será aplicado o Anexo a que se refere a norma reguladora do quantum indenizatório, nos percentuais ali fixados, segundo o grau de invalidez. Se um litigante decair de parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários, consoante dispõe o parágrafo único do art. 21 do Código de Processo Civil. Os honorários advocatícios devem ser fixados consoante apreciação equitativa, atendidos os critérios prescritos no artigo 20, § 3º, do CPC, como determina o § 4º do mesmo artigo e Códex. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

18. Apelação 0056025-40.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Banco do Brasil S.A

Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)

Apelado: Wellington Neves de Souza

Advogado: Regis Santiago de Carvalho (OAB: 11336BM/S)

Advogado: Sérgio Lopes Padovani (OAB: 14189/MS)

E M E N T A -APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - DEVOLUÇÃO INDEVIDA DE CHEQUES - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA NAS ASSINATURAS DOS CHEQUES E CARTÃO BANCÁRIO - COLISÃO ENTRE UM FATO NEGATIVO E UM FATO POSITIVO - ÔNUS PROVA - REPARAÇÃO DEVIDA - "QUANTUM" REPARATÓRIO - OBSERVÂNCIA DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, VALORIZAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO EVENTO DANOSO E INTERESSE JURÍDICO DO LESADO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo a jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça, quem afirma um fato positivo tem de prová-lo com preferência a quem afirma um fato negativo. 2. Deve ser reconhecida como irregular a devolução de cheques por motivo de divergência entre as assinaturas dos títulos e do cartão bancário de assinaturas (motivo 22), quando não comprovadas as alegações, fato este capaz de gerar, por si só, o dano moral indenizável ("danum in re ipsa"), nos termos do Enunciado de Súmula 388 do STJ. 3. Fixado o "quantum" indenizatório com base na proporcionalidade, razoabilidade, valorização das circunstâncias do evento danoso (elementos objetivos e subjetivos da concreção) e o interesse jurídico do lesado, não há que se falar em redução do respectivo valor. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

19. Apelação 0060695-24.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Anselmo Tamanaha

Advogado: Igor Vilela Pereira (OAB: 9421/MS)

Advogado: Marcelo Ferreira Lopes (OAB: 11122/MS)

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

E M E N T A -APELAÇÃO CÍVEL - DPVAT - PRESCINDIBILIDADE DO PEDIDO ADMINISTRATIVO - RECURSO PROVIDO. 1. O esgotamento da via administrativa não pode impedir que o interessado solicite a prestação de tutela jurisdicional, porquanto esta é uma garantia constitucional. Ademais, é notório que, na maioria das vezes, a interposição administrativa das seguradoras é inexistente e inútil. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

20. Apelação 0067293-28.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Anhanguera Educacional S/A

Advogado: Anderson Régis Pasqualetto (OAB: 12068/MS)

Advogado: Mansour Elias Karmouche (OAB: 5720/MS)

Advogado: Marco Tulio Murano Garcia (OAB: 6322/MS)

Apelante: Mariane Santos Bezerra

Advogado: João Maciel Neto (OAB: 7143/MS)

Apelada: Mariane Santos Bezerra

Advogado: João Maciel Neto (OAB: 7143/MS)

Apelado: Anhanguera Educacional S/A

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL DA RÉ - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - DÍVIDA INEXISTENTE - DANO MORAL IN RE IPSA - INDEPENDENTE DE COMPROVAÇÃO - QUANTUM INDENIZATÓRIO - VALOR PROPORCIONAL E ADEQUADO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. O dano moral não precisa ser comprovado em si mesmo. O que se deve comprovar é o fato que gerou a dor, o sofrimento. Provado o fato, impõe-se a condenação pois, nesses casos, em regra, considera-se o dano "in re ipsa". No ordenamento jurídico brasileiro não existem critérios objetivos para a quantificação do dano moral, até porque esta espécie de dano, por atingir a esfera psíquica do indivíduo e estar intimamente ligada à sua moral, não permite que se criem parâmetros concretos para a análise de sua extensão. Por isso, a doutrina menciona que o dano moral deve ser arbitrado de acordo com a possibilidade econômica do ofensor, as necessidades do ofendido, a potencialidade do dano e o grau de culpa ou dolo envolvido no ato lesivo. Uma vez observados, pelo juízo singular, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os parâmetros delineados nas alíneas do art. 20, §3º, do CPC, é de ser mantido o valor dos honorários advocatícios fixados dentro desses parâmetros. **EMENTA** - APELAÇÃO CÍVEL DO AUTOR - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - DÍVIDA INEXISTENTE - DANO MORAL IN RE IPSA - INDEPENDENTE DE COMPROVAÇÃO - QUANTUM INDENIZATÓRIO - VALOR PROPORCIONAL E ADEQUADO - IMPOSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A indenização por dano moral deve ser fixada pelo julgador segundo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a evitar a configuração de enriquecimento ilícito, devendo atender sempre à função compensatória ao ofendido e punitiva ao ofensor. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

21. Apelação 0067702-67.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Aparecida Vieira de Mattos

Advogada: Renata de Oliveira Ishi (OAB: 14525/MS)

Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Cláudio Gonzaga Alves (OAB: 14461/MS)

Advogado: Derli Souza dos Anjos (OAB: 5984/MS)

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)

E M E N T A -APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO - ENERSUL - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO - RESTITUIÇÃO - DE FORMA ÚNICA - PERÍODO DE DEVOLUÇÃO - REPETIÇÃO DE INDÉBITO NA FORMA SIMPLES - NÃO COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARTIGO 20, § 4º DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O excesso na aplicação do índice de reajuste de tarifa de energia elétrica somente ocorreu no período de abril de 2005 a dezembro de 2007, quando a tarifa foi calculada levando-se em consideração o disposto na Resolução n.º 72/2005. 2. A restituição do valor cobrado a maior no processo de revisão tarifária deve ocorrer de forma única e não de forma parcelada. 3. Eventual valor pago a mais comporta devolução na forma simples e não em dobro, quando não houver prova de má-fé. 4. A verba honorária, nas causas de pequeno, deverá ser fixada em observância ao disposto no § 4º do artigo 20 do CPC. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

22. Apelação 0119212-61.2007.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Banco Santander S/A

Advogado: Marco Andre H. Flores (OAB: 6171/MS)

Apelado: Andres Batista Chueng

Advogado: Lúcia Maria Torres Farias (OAB: 8019/MS)

Advogado: Luiz Guilherme Melke (OAB: 12901/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANO BRESSER E VERÃO - PEDIDO DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO - LEGITIMIDADE PASSIVA DOS BANCOS - APLICABILIDADE DO CDC - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - RESPONSABILIDADE NA APLICAÇÃO DOS CORRETOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA - DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES - CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS MESMOS ÍNDICES APLICÁVEIS ÀS

CADERNETAS DE POUPANÇA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E JUROS REMUNERATÓRIOS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. I - O termo "recursos" utilizado pelo e. Ministro do STF refere-se apenas e tão somente aos recursos extraordinários, que tramitam perante aquela Suprema Corte, obedecido o disposto no art. 543-B do CPC, uma vez que quando houver a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral pela corte superior dar-se-á por amostragem, mediante a seleção de recursos que representem de maneira adequada a controvérsia, de modo que os demais recursos fiquem sobrestados na origem para, somente após o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal, haver ou não o juízo de retratação. II - As instituições financeiras, na qualidade de depositário dos saldos existentes nas cadernetas de poupança tem o dever de recompor os corretos reajustes inflacionários aplicáveis na respectiva época. III - O CDC aplica-se aos contratos de depósito firmados entre os bancos e seus clientes, sobretudo as normas processuais nele contidas, vez que de incidência imediata. IV - Nas ações em que se discute os critérios de remuneração das caderneta de poupança e são postuladas as respectivas diferenças acrescidas de juros remuneratórios, a prescrição é vintenária. V - A obrigação devida pelos bancos em favor dos poupadores diz respeito ao direito adquirido, resultante de um ato jurídico perfeito, assegurado constitucionalmente (art. 5º, inciso XXXVI), impondo-se até mesmo às leis de ordem pública, não se podendo falar em condição suspensiva ou mesmo em exercício regular de direito. Precedentes do STF. VI - Com base no princípio da justa recomposição do prejuízo, a atualização monetária da dívida deverá ser feita com base nos índices legalmente previstos, incidentes a partir de então, que foram sucessivamente adotados como indexadores dos saldos depositados em caderneta de poupança, sem prejuízo da inclusão dos expurgos inflacionários. VII - Os poupadores de caderneta de poupança têm direito de auferir a diferença de correção que não lhes foi paga, acrescida de juros de mora da citação (Precedentes do STJ). VIII - Os juros remuneratórios de 0,5% ao mês devem compor a remuneração das cadernetas de poupança que deixaram de receber a aplicação dos corretos índices de correção monetária, incidindo mensalmente sobre as diferenças devidas até a data do efetivo pagamento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

23. Agravo Regimental 0123291-83.2007.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Agravante: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996/MS)

Agravado: Alberto Tadayoshi Sugahara

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - EXTINÇÃO DE OFÍCIO ANTE A INÉRCIA DA PARTE AUTORA - INTIMAÇÃO PESSOAL - FORMALIDADE ATENDIDA - SÚMULA 240 DO STJ - INAPLICABILIDADE - NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO POR MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE - NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL. 1. Se, após pessoalmente intimado para dar andamento ao feito, sob pena de extinção, o autor não adota ato processual de impulso do processo, nenhum reparo merece a sentença que o extinguiu com base no art. 267, inciso III e parágrafo 1º, da lei adjetiva civil. 2. É plenamente possível a intimação na pessoa de funcionário da instituição financeira, mesmo que este não possua poderes de gerência ou administração. Não é certo entender que somente o representante do banco, seus diretores ou mesmo o presidente, tenham poderes para receber a citação. Incide, na hipótese, a teoria da aparência. 3. Não há se falar em ausência de requerimento expresso da parte contrária, nos termos da súmula 240, do STJ pois, no caso, não houve perfectibilização da citação. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

24. Apelação 0201568-08.2010.8.12.0002 - de Dourados

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Predial Representações Ltda

Advogado: Marcus Faria da Costa (OAB: 10668/MS)

Advogado: José Aldory dos Santos Ferreira (OAB: 15333/MS)

Apelada: VIVO S.A.

Advogado: Emerson Alexandre Hirata e Sá (OAB: 8204/MS)

Advogado: Oscar L. de Moraes (OAB: 4300/DF)

Advogado: Gustavo Souto (OAB: 14717/DF)

Advogado: João Paulo de S. Oliveira (OAB: 30796/DF)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DANO MORAL - SUPOSTA OFENSA À HONRA OBJETIVA DA PESSOA JURÍDICA - INEXISTÊNCIA - DANO MORAL AFASTADO - SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. É possível a reparação moral à pessoa jurídica, desde que o fato narrado atinja sua honra objetiva, ou seja, sua reputação e prestígio que goza perante seus clientes, bem como, que seu nome seja maculado, gerando descrédito e desmoralização perante a sociedade. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara

Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

25. Embargos de Declaração 0203173-39.2009.8.12.0029/50000 - de Naviraí

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Embargante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Embargado: Joaquim Alves Feitoza Neto

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÕES, OBSCURIDADES E OMISSÕES - NÃO-OCORRÊNCIA - PRETENSÃO DE DAR AOS DECLARATÓRIOS CARÁTER INFRINGENTE - INADMISSIBILIDADE - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DECIDIDA NO ACÓRDÃO - EMBARGOS REJEITADOS. 1. Os embargos declaratórios não se prestam para reexaminar a matéria decidida no acórdão e não é recurso hábil a substituir a decisão recorrida por outra, mediante uma nova apreciação das questões já decididas. 2. Mesmo para efeito de prequestionamento é necessário demonstrar a existência de algum dos vícios previstos no artigo 535 do CPC. Ademais, o presente recurso não serve como pressuposto à interposição de recurso especial e extraordinário. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

26. Apelação 0361895-95.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Banco Daycoval S/A (Instituição Financeira)

Advogado: Bernardo Gross (OAB: 9486/MS)

Apelado: Astúrio de Freitas

Advogado: Antonio Matheus de Souza Lobo (OAB: 10102/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Consoante disposição contida no caput do art. 21 do CPC, "se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas". In casu, tendo as partes saídas vencidas e vencedoras, o ônus de seu pagamento na ordem de 50% para cada parte. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

27. Apelação 0364769-53.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/MS)

Advogada: Miliana Keila Ferreira Luz (OAB: 12741/MS)

Apelado: Maurício Alves Pinto

Advogado: Edgar Lira Torres (OAB: 13107/MS)

Advogada: Edna Maria Gomes de Oliveira (OAB: 004880A/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNETA DE POUPANÇA - CORREÇÃO MONETÁRIA - PRELIMINARES DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, ILEGITIMIDADE PASSIVA - AFASTADAS - PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA - INOCORRÊNCIA - PLANO VERÃO - CRITÉRIO DE CORREÇÃO - PREVALÊNCIA DO ATO JURÍDICO PERFEITO E DO DISPOSTO EM CONTRATO - IPC - RECURSO NÃO PROVIDO. A instituição financeira depositante é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda onde se pede diferenças de correção monetária em caderneta de poupança. A ação de cobrança de diferença de correção monetária de saldo de caderneta de poupança prescreve em vinte anos. Somente se aplica a decadência prevista no artigo 26 da Legislação Consumerista nos casos de vícios do produto ou na prestação de serviços aparentes ou de fácil constatação. No cálculo da correção monetária para as cadernetas de poupança com datas de aniversário compreendidas entre o dia 1º e 15 de janeiro de 1989, deve ser empregado o IPC referente àquele mês 42,72%. Recurso não provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

28. Apelação 0382721-45.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Advogado: Gabriela Maia Rodrigues (OAB: 13708/MS)

Apelante: Pedro Paulo Bidart Sampaio Rocha

Advogado: Raquel Zandona (OAB: 4352/MS)

Advogada: Luciana Branco Vieira (OAB: 4975/MS)

Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)

Apelado: Pedro Paulo Bidart Sampaio Rocha

Apelado: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - SUSPENSÃO DO PROCESSO - NÃO CABIMENTO - ILEGITIMIDADE PASSIVA

- REJEIÇÃO - PRESCRIÇÃO - AFASTADA - PRELIMINARES DESACOLHIDAS - MÉRITO - ÍNDICES ADOTADOS PELO MAGISTRADO SINGULAR QUE SE MOSTRAM EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE (42,72% JANEIRO/1989; 84,32% MARÇO/1990; 44,80% ABRIL/1990 e 7,87% MAIO/1990). RECURSO IMPROVIDO. 1. Não há falar em qualquer impedimento do julgamento do recurso, pois essa possibilidade somente ocorre na hipótese de eventual interposição de recurso às Instâncias Superiores, quando, então, caberá à Vice-Presidência analisar cada caso. 2. Os bancos depositários são responsáveis pela correção monetária dos ativos retidos até o momento em que estes foram transferidos ao Banco Central do Brasil, decorrendo, daí, sua legitimidade passiva. 3. O HSBC BANK BRASIL S/A é sucessor do Banco Bamerindus do Brasil S/A, assumindo este os direitos e obrigações daquele. 4. A questão discutida diz com a obrigação principal e não com os consectários acessórios, devendo, por isso, ser rejeitada a tese de prescrição dos juros. 5. Seguindo orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o percentual de 42,72% é o real índice inflacionário "pro rata dei" encontrado para os trinta e um dias de janeiro de 1989. De igual modo, devem ser observados os percentuais de 84,32% em relação ao mês de março de 1990, 44,80% em relação ao mês de abril de 1990 e 7,87% em relação ao mês de maio de 1990. RECURSO ADESIVO EXPURGOS INFLACIONÁRIOS JUROS REMUNERATÓRIOS CABIMENTO HONORÁRIOS QUANTIA AVILTANTE MAJORAÇÃO CABIMENTO RECURSO PROVIDO. 1. Os juros remuneratórios de 0,5% ao mês devem compor a remuneração das cadernetas de poupança que deixaram de receber a aplicação dos corretos índices de correção monetária, incidindo mensalmente sobre as diferenças devidas até a data do efetivo pagamento. 2. Os honorários devem ser fixados segundo a prudência do magistrado, levando em conta particularidades do processo, grau de zelo do profissional e natureza e importância da causa, valorizando, assim, o trabalho realizado pelo profissional. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares, negar provimento ao recurso do HSBC Bank Brasil S/A e dar provimento ao apelo de Pedro Paulo Bidart Sampaio Rocha, nos termos do voto do Relator.

29. Apelação 0550132-62.2005.8.12.0052 - de Anastácio

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Ilton de Arruda Pinto
 Advogado: Luiz Carlos Ferreira (OAB: 7881/MS)
 Apelado: Banco do Brasil S/A.
 Advogado: Péricles Soares Filho (OAB: 5283/MS)
 Advogado: Amando Gomes de Oliveira (OAB: 021.225/GO)
 Advogado: Alair Pinheiro da Silva (OAB: 22411/GO)
 Advogado: André Luis Waideman (OAB: 7895/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - PACTA SUNT SERVANDA - LIMITAÇÃO ÀS NORMAS DE ORDEM PÚBLICA - TAXA DE JUROS - LIMITAÇÃO À MÉDIA DE MERCADO - QUESTÃO PACIFICADA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - VEDADA - SÚMULA 121 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A autonomia da vontade fica limitada às normas de ordem pública, sendo que presente o desequilíbrio entre os contratantes, quando de sua manifestação de vontade, cabe a revisão das cláusulas contratuais para extirpar as consideradas abusivas, colocando as partes em situação de igualdade. 2. Em razão do resultado do julgamento do recurso especial repetitivo (RE 582.650-BA), cabe aos magistrados examinarem se, nos casos concretos, os juros não foram convencioneados de forma exorbitante, levando em consideração a média de mercado. 3. Não é admitida a capitalização em periodicidade inferior à anual, salvo exceções expressamente previstas em lei. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

30. Agravo Regimental 1600024-21.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Tamara Pogodim Artoli
 Advogado: Alessandro Klidzio (OAB: 8614/MS)
 Agravada: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A
 E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - RECURSO NÃO PROVIDO. Os benefícios da assistência judiciária não devem ser concedidos de forma generalizada. É preciso que o autor demonstre ser desprovido de recurso econômico-financeiro. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

31. Apelação 1600034-95.2012.8.12.0000 - de Glória de Dourados

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Estado - Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Carlo Fabrizio Campanile Braga (OAB: 10598/TR)
 Apelada: Cleuza Maria Matos Stefanello
 Def. Pub. 1ª Inst: Reginaldo Marinho da Silva

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTOS - PORTADOR DE LUPUS ERIMATOSO SISTÊMICO - MAB THERA (RITUXIMABE) - DIREITO SOCIAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA IDÔNEA - CONDIZENTE COM O TRATAMENTO - INDEVIDO - RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. I - Todos tem o direito a um tratamento condigno de acordo com o estado atual da ciência médica, mormente quando se trata de patologia gravíssima e o fármaco é imprescindível para ao seu tratamento. Precedente do STJ. II - O tratamento mais eficaz e eficiente, com o medicamento que melhor atende às expectativas de sobrevida, também visa assegurar a dignidade da pessoa humana. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso e ao reexame necessário, nos termos do voto do Relator.

Secretária: Cristiane Lourenço Gorgatti Pereira
 A C Ó R D ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON.

01. Apelação 0000552-36.2011.8.12.0012 - de Ivinhema

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos A. J. Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Junior (OAB: 12203/MS)
 Advogado: Antonio Alves Dutra Neto (OAB: 14513/MS)
 Apelada: Maria Isabel Neris

Advogado: José Carlos de Matos Rodrigues (OAB: 6914/MS)
 E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL - PRELIMINARES - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - PRESCRIÇÃO - DENUNCIÇÃO DA LIDE - LITISPENDÊNCIA - AFASTADAS - MÉRITO - CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EM PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - INVESTIMENTO REALIZADO PELO CONSUMIDOR - DEVER DE RESSARCIMENTO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. - Dentre as condições da ação, reside a legitimidade da parte, vale dizer, a titularidade ativa ou passiva da ação. - As ações coletivas, como a civil pública, não têm o condão de suspender ou obstar as ações individuais em virtude de litispendência, quando observado o disposto no artigo 104 do Código de Defesa do Consumidor. - Não se pode perder de vista o fato de que a denunciação encontra óbice legal nos artigos 101 e 88, ambos do Código de Defesa do Consumidor. - Em se tratando de demanda que tenha por objeto relação de natureza tipicamente obrigacional, o prazo prescricional a ser observado é aquele previsto nos arts. 177 do Código Civil de 1916 (20 anos) e 205 do Código Civil em vigor (10 anos) - Demonstrada a abusividade da limitação acima apresentada, constante do contrato de participação em telefonia firmado entre as partes, agiu com acerto o juiz da primeira instância ao julgar procedente o pleito formulado na inicial para o fim de determinar que a recorrente proceda à retribuição em ações da empresa requerida a título de participação financeira referente à linha comercializada. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

02. Apelação 0001707-74.2011.8.12.0012 - de Ivinhema

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos A. J. Marques (OAB: 4862/MS)
 Apelado: João Alexandro Fajione
 Advogado: José Carlos de Matos Rodrigues (OAB: 6914/MS)
 EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA AJUIZADA POR ADERENTE DE CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FIRMADO COM EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES - PRELIMINARES - LITISPENDÊNCIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA - PRESCRIÇÃO - DENUNCIÇÃO DA LIDE - REJEITADAS - MÉRITO - NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL E DEVER DE RESTITUIÇÃO DO VALOR DE ACORDO COM A QUANTIA INVESTIDA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. I - O artigo 104 do CDC exclui expressamente a possibilidade de litispendência entre ações individuais e ações civis públicas e ações coletivas para a defesa de interesses difusos e coletivos. II - A Brasil Telecom S.A é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação que tem por objeto atribuir responsabilidade decorrente de contrato celebrado pela Telems, porque assumiu o seu controle acionário por meio de processo de privatização da Telebrás. III - A prescrição da pretensão à restituição de ações será vintenária nos casos em que se aplica o art. 205 do Código Civil/2002, observada a regra de transição do art. 2.028, pois a ação é de natureza pessoal. IV - Não cabe denunciação à lide quando a parte demandada é quem irá suportar o cumprimento da decisão judicial V - Sob a ótica da defesa do consumidor, evidente que as cláusulas que prevêm, antecipadamente, em contrato de adesão, a renúncia a direitos legítimos devem ser declaradas nulas de pleno direito, pois não possuem o condão de repercutir na esfera jurídica do prejudicado, face à completa abusividade. Inteligência do art. 51 da Lei nº 8.078/90. A C Ó R D ã O Vistos,

relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar as preliminares e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

03. Apelação 0002394-55.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: José Francisco de Oliveira (OAB: 10665AM/S)

Advogado: Kleyton Lavor Gonçalves Saraiva (OAB: 13194/MS)

Apelado: Associação Sul Matogrossense da Família Militar Assufamil

Advogado: Nelson Passos Alfonso (OAB: 8076/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - PRELIMINARES SUSCITADAS EM CONTRARRAZÕES - REJEITADAS - PEDIDOS FORMULADOS PELO RECORRIDO EM CONTRAMINUTA AO APELO - NÃO CONHECIDOS - VIA INADEQUADA - DANO MORAL - PESSOA JURÍDICA - OFENSA À HONRA OBJETIVA - CARACTERIZADO - DEVER DE INDENIZAR - MANUTENÇÃO DO VALOR ARBITRADO A TÍTULO INDENIZATÓRIO - OBSERVADOS OS PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - VALOR FIXADO NA SENTENÇA RECORRIDA MANTIDO - JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - CITAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. O dano moral da pessoa jurídica atinge a sua honra objetiva, que é a repercussão social da honra, sendo certo que uma empresa tem uma reputação perante a coletividade. Súmula n. 227/STJ: "A pessoa jurídica pode sofrer dano moral". É devido à reparação de dano moral à pessoa jurídica quando o lastro probatório demonstrar ofensa a sua honra objetiva. O valor da indenização deve atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, observado seu conteúdo didático, de modo a coibir reincidência do causador do dano sem enriquecer a vítima. Em se tratando de responsabilidade contratual, os juros de mora fluem a contar da citação. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

04. Apelação 0003279-78.2010.8.12.0019 - de Ponta Porã

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Eduarda Paniagua

Def.Pub.2ª Inst: Astolfo Lopes Cançado Junior

Apelado: Osmar Ariel Cespede Prieto

Def.Pub.2ª Inst: Pedro Paulo Gasparini

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - ALEGAÇÃO DE VENDA DE MOTOCICLETA - NÃO COMPROVAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. O Código de Processo Civil, em seu art. 333, afirma que o ônus da prova cabe ao autor relativamente ao fato constitutivo de seu direito, e ao réu, em relação à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

05. Embargos de Declaração 0003356-23.2010.8.12.0008/50000 - de Corumbá

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Embargante: Losango Promoções de Vendas Ltda

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG)

Advogada: Ana Flávia Pereira Guimarães (OAB: 105287/MG)

Advogado: Gilson Freire da Silva (OAB: 5489/MS)

Embargada: Mariley de Arruda Souza Medina

Advogado: Ronaldo de Arruda Costa (OAB: 7597/MS)

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - ACÓRDÃO QUE DECIDE NOS LIMITES EM QUE A LIDE FOI PROPOSTA - MATÉRIAS ESTRANHAS AOS CONTORNOS DA DEMANDA - NÃO OBRIGATORIEDADE DE MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JULGADOR - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração não visam à reforma do acórdão ou da sentença, nem importam em um novo julgamento da causa, mas sim tem a finalidade de sanar vícios apontados no artigo 535 do Código de Processo Civil. Inexistindo os vícios apontados, os embargos devem ser rejeitados. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

06. Apelação 0005383-76.2010.8.12.0008 - de Corumbá

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Raul Rodrigues

Advogada: Elisângela de Oliveira Campos Cifuentes (OAB: 8284/MS)

Apelante: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Apelado: Raul Rodrigues

Apelado: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.

E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA - AFASTADA - MÉRITO - APLICABILIDADE DA LEI 11.945/09 - TEMPUS REGIT ACTUM - RELEVÂNCIA DO GRAU DE PERDA DAS FUNÇÕES

PARA A FIXAÇÃO DO MONTANTE INDENIZATÓRIO - OBSERVÂNCIA DA TABELA LEGAL QUE PREVÊ OS PORCENTUAIS INDENIZATÓRIOS - INVALIDEZ PARCIAL - UTILIZAÇÃO DA REGRA PREVISTA NO ART. 3º, PARÁGRAFO PRIMEIRO, II, DA LEI 6.194/74 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO SINISTRO - QUANTUM DOS HONORÁRIOS (ART. 20, §3, CPC) - SUCUMBÊNCIA EM PARTE MÍNIMA (ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC) - PREQUESTIONAMENTO - RECURSOS CONHECIDOS - PROVIMENTO DO RECURSO DA PARTE AUTORA - PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO DA PARTE REQUERIDA. - Qualquer seguradora integrante do sistema securitário tem legitimidade para proceder ao pagamento da indenização decorrente de acidente automobilístico, nos termos do que dispõe a Lei nº 6.197/74, especificadamente em seu art. 7º. - Se o acidente automobilístico ocorreu já na vigência da Lei nº 11.945, de 2009, esta deve ser observada, em função do princípio tempus regit actum, devendo a indenização ser fixada de acordo com o grau de redução permanente da capacidade funcional do membro atingido. - De acordo com a nova redação do inciso II, do art. 3º, da Lei 6.194/1974, se a vítima do acidente sofre invalidez permanente parcial incompleta, deverá ser feito o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista, com redução proporcional da indenização. - O beneficiário da indenização somente incorrerá em prejuízo a partir do momento em que sofreu o acidente automobilístico que lhe causou seqüelas de natureza permanente, razão pela qual é desta data que passa a incidir correção monetária. - A fixação de verba honorária em quantia simbólica e irrisória desatende ao preceito contido no art. 20, § 3º, pois eles devem ser fixados segundo a prudência do magistrado, levando em conta particularidades do processo, grau de zelo do profissional, a natureza e a importância da causa, valorizando, assim, o trabalho realizado pelo profissional. - Se um litigante decair de parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários (art. 21, parágrafo único do CPC). - O juiz não está adstrito à aplicação do direito de acordo com o que pretendem as partes, cabendo-lhe a incidência do brocardo da *mih factum dabo tibi jus*. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar, dar provimento ao apelo de Raul Rodrigues e parcial ao recurso de Tokio Marine Brasil Seguradora S/A, nos termos do voto do Relator.

07. Apelação 0006730-13.2011.8.12.0008 - de Corumbá

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. (Nova Denominação do Banco Finasa BMC S/A.)

Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996AM/S)

Apelado: Benvindo Fernandes Barros

Advogado: Mauro Cesar Souza Esnarriaga (OAB: 0008548/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - AGRAVO RETIDO - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DEPÓSITO DAS PARCELAS NO VALOR QUE A PARTE ENTENDE DEVIDO - EFEITOS DA MORA NÃO AFASTADOS - AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. O depósito das parcelas do contrato no valor que o mutuário entende devido não afasta a mora, podendo o credor lançar mão dos expedientes necessários e cabíveis para a satisfação do seu crédito. APELAÇÃO CÍVEL REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO FINANCIAMENTO DE VEÍCULO PRINCÍPIO PACTA SUNT SERVANDA IMPOSSIBILIDADE DE QUE SEJAM ACOBERTADAS IRREGULARIDADES E ABUSIVIDADES - AUSÊNCIA DE CÓPIA DO CONTRATO NOS AUTOS - JUROS REMUNERATÓRIOS FIXADOS DE ACORDO COM A TAXA MÉDIA DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO, SE A TAXA APLICADA NESTES FOR MENOR, HIPÓTESE EM QUE ESSA ÚLTIMA PREVALECERÁ - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS AFASTADA, POR AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EXPRESSA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA ADMISSÍVEL RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO SIMPLES - PEDIDO CONSIGNATÓRIO PROCEDENTE EM PARTE - TR - INOVAÇÃO RECURSAL - NÃO CONHECIMENTO - VERBA HONORÁRIA MANTIDA - APELAÇÃO DO RÉU NÃO CONHECIDA EM PARTE E NAQUELA CONHECIDA, PARCIALMENTE PROVIDA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. 1- O princípio "pacta sunt servanda" não é absoluto, devendo ser interpretado de forma relativa, em virtude do caráter público das normas violadas no contrato 2- Os juros remuneratórios a serem aplicados na relação jurídica mantida pelas partes serão aqueles divulgados pelo Banco Central do Brasil (www.bacen.gov.br) à época da celebração do contrato, salvo se a taxa aplicada neste for menor, hipótese em que essa última prevalecerá. 3- A capitalização mensal de juros, denominada anatocismo, é permitida, desde que prevista contratualmente, nos contratos firmados a partir do ano de 2.000. Não havendo previsão contratual, incide anualmente. 4- É admissível a cobrança da comissão de permanência, desde que calculada pela taxa média do mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada, porém, à taxa contratada e, ainda, desde que cobrada isoladamente, não podendo ser cumulada com a correção monetária, juros remuneratórios, juros moratórios ou multa contratual. 5- A parte autora possui o direito de ser ressarcida pelos valores indevidamente pagos à Instituição Financeira, caso constatada a presença de um saldo em seu favor. Porém, referida restituição deverá ser na forma simples. 6- Em se tratando de obrigação adimplida parcialmente pelo devedor a consequência lógica é a liberação parcial da obrigação contratual, possibilitando-se, ainda, que seja exigida a complementação dos valores depositados, caso venha

a ser constatada a sua insuficiência, tudo visando o alcance da celeridade e efetividade processuais. 7- Não se conhece do recurso no ponto relativo à utilização da TR, porquanto não foi objeto de pedido na petição inicial ou sequer de análise na sentença recorrida. Inovação recursal incabível. 8- Os honorários advocatícios devem ser fixados nos termos do § 4º do art. 20 do CPC, desde que atendidas as normas do § 3º do mesmo dispositivo legal, bem como os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao agravo retido, conhecer em parte do apelo e, nesta extensão, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

08. Apelação 0007861-12.2009.8.12.0002 - de Dourados

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Amauri Ramão de Oliveira

Advogado: Geraldo Carlos Diniz (OAB: 5419/MS)

Apelado: Pedro Antônio Soares Júnior

Advogada: Lia Câmara de Figueiredo Pedreira (OAB: 13793MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - NOTAS PROMISSÓRIAS - ALEGAÇÃO DE VÍCIO DA SIMULAÇÃO NA CONFECÇÃO DOS TÍTULOS - INEXISTÊNCIA DE PROVA DA CONDUTA ILÍCITA PRATICADA PELO CREDOR - (ART. 333, I, DO CPC) - RECURSO NÃO PROVIDO. - Não há como se presumir a ocorrência de simulação, que depende de provas robustas a respeito do real intuito do negócio firmado. - Conforme se observa do art. 333, do Código de Processo Civil é dever processual da parte comprovar os fatos por ela alegados, cabendo ao autor demonstrar os fatos constitutivos do seu direito. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

09. Embargos de Declaração 0008340-06.2012.8.12.0000/50000 - de Amambai

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Embargante: Célia Amaral de Aquino

Advogado: Lázaro Lopes (OAB: 2246/MS)

Advogado: Raquel de Andrade Portioli (OAB: 6829/MS)

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Embargado: Argeu Kersting de Almeida

Advogado: Rafael Sbrissia (OAB: 38236/PR)

Advogado: Igor Xavier Armenio Pereira (OAB: 38607/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - REDISCUSSÃO DAMATÉRIADECIDADA-VEDAÇÃO-PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. I - Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão de questão decidida, mormente porque o órgão julgador não está obrigado a responder cada um dos argumentos da parte. II - O prequestionamento pressupõe debate e decisão quanto à matéria, de sorte que a manifestação expressa sobre normativo é prescindível. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

10. Agravo Regimental 0009848-94.2011.8.12.0008/50000 - de Corumbá

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Meridiano Fundo de Investimento em Créditos Multisegmentos - NP

Advogado: Ubiratan Canhete de Campos Filho (OAB: 8904/MS)

Agravado: Paulo Botelho Justiniano da Rocha

Advogado: Gerson Rafael Sanchez (OAB: 0003398/MS)

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - DANO EXTRAPATRIMONIAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - QUANTUM MAJORADO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PROPORCIONALMENTE MAJORADOS - MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL DA VERBA HONORÁRIA FIXADA PELA SENTENÇA, OBSERVADAS AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO, EM OBEDIÊNCIA AOS VETORES ESTABELECIDOS NO ART. 20, § 3º, DO CPC. ARGUMENTAÇÕES QUE NÃO INFIRMAM O DECISUM - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I. A indenização por dano moral deve ser suficiente para atenuar as conseqüências da ofensa à honra subjetiva da parte autora, não significando, por outro lado, um enriquecimento sem causa, bem como deve ter o efeito de punir o responsável de forma a dissuadi-lo da prática de nova conduta. II. Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento do relator, é de ser mantida a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

11. Apelação 0019495-37.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Rosângela Fernandes Pinheiro Nantes

Advogado: Denir de Souza Nantes (OAB: 7473/MS)

Apelado: Condomínio Residencial Malibu

Advogado: Paulo Ernesto Valli (OAB: 11672BM/S)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE - CONDOMÍNIO - INSTITUIÇÃO DE TAXA PARA CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIA - QUÓRUM DE MAIORIA ABSOLUTA PREVISTO NA CONVENÇÃO - QUÓRUM OBSERVADO - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE - RECURSO DESPROVIDO. Restando observado o quórum de maioria absoluta exigido pela convenção condominial, não há que se falar em ilegalidade na instituição de taxa para construção de benfeitoria. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

12. Apelação 0027371-14.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

Advogada: Paula Rebeca Alves Ferreira (OAB: 13100/MS)

Advogado: Gabriela Maia Rodrigues (OAB: 13708/MS)

Apelada: Otilia Alves Ferreira

Advogado: José Luiz de França (OAB: 7783/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANO COLLOR II - PEDIDO DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO - LEGITIMIDADE PASSIVA DOS BANCOS - HSBC BANK BRASIL S/A SUCESSOR DO Bamerindus - LEGITIMIDADE COMPROVADA - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - O termo "recursos" utilizado pelo e. Ministro do STF refere-se apenas e tão somente aos recursos extraordinários, que tramitam perante aquela Suprema Corte, obedecido o disposto no art. 543-B do CPC, uma vez que quando houver a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral pela corte superior dar-se-á por amostragem, mediante a seleção de recursos que representem de maneira adequada a controvérsia, de modo que os demais recursos fiquem sobrestados na origem para, somente após o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal, haver ou não o juízo de retratação. II - O banco HSBC BANK BRASIL, na qualidade de sucessor do Banco Bamerindus S/A, responde pelas obrigações oriundas da relação jurídica que este vinha mantendo com os seus clientes, sejam poupadores, correntistas, investidores ou qualquer outro tipo negócio. III - Nas ações em que se discute os critérios de remuneração das caderneta de poupança e são postuladas as respectivas diferenças acrescidas de juros remuneratórios, a prescrição é vintenária. IV - A obrigação devida pelos bancos em favor dos poupadores diz respeito ao direito adquirido, resultante de um ato jurídico perfeito, assegurado constitucionalmente (art. 5º, inciso XXXVI), impondo-se até mesmo às leis de ordem pública, não se podendo falar em condição suspensiva ou mesmo em exercício regular de direito. Precedentes do STF. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

13. Apelação 0030890-26.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473/MS)

Apelada: Sebastiana dos Santos Ferreira

Advogado: Nilson Pereira de Albuquerque (OAB: 8409/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR QUE CONFUNDE-SE COM O MÉRITO - CONTRATAÇÃO DE CONTRATO DE CRÉDITO BANCÁRIO POR TERCEIRO FALSÁRIO - INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - INCIDÊNCIA DO CODECON - RESPONSABILIDADE OBJETIVA PELO FATO DO SERVIÇO - REQUISITOS PRESENTES - AUSÊNCIA DE EXCLUDENTE - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DEVIDA - QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO - VERBA HONORÁRIA - REDUÇÃO NEGADA RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. I. A preliminar de falta de interesse de agir da autora, levantada pelo apelante, confunde-se com o mérito da questão discutida no recurso, razão pela qual, com este será apreciada. II. Comprovado o dano, o nexo de causalidade com o serviço mal prestado e a indicação do responsável, configurada está a responsabilidade objetiva do prestador pelo fato do serviço, cabendo plena indenização e, por conseguinte, a declaração de inexistência do débito. III. O extravio de documentos pessoais não representa a causa legitimadora da contratação de crédito com instituição financeira por meio de falsário, nem justifica o defeito verificado na prestação do serviço bancário, porquanto se trata de evento ordinário da vida em sociedade, passível de ser cometido a qualquer homem. IV. A prática de fatos criminosos por terceiros não justifica e nem minora a responsabilidade dos prestadores de serviços pelo defeito na execução de suas atividades, não se podendo invocar a culpa exclusiva de terceiro para se esquivar dos danos causados aos consumidores pela falta de acuidade e segurança do serviço oferecido. V. Se o montante arbitrado a título de indenização por danos morais, por um lado, não se mostra baixo, assegurando o seu caráter repressivo-pedagógico e, por outro, não se apresenta elevado a

ponto de caracterizar um enriquecimento sem causa do lesado, não há razão para reduzir o valor da indenização. VI. Mantida a verba honorária fixada na sentença em valor não ínfimo, nem exacerbado, tendo em vista a natureza da decisão, o tempo despendido e o trabalho efetivamente desenvolvido pelo advogado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

14. Apelação 0055115-81.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Diniz Ação em Marketing Ltda

Advogado: Claudemir Liuti Júnior (OAB: 10636/MS)

Advogada: Vivane Vicente Ferreira de Almeida (OAB: 14650/MS)

Advogado: Roberto Tarashigue Oshiro Junior (OAB: 9251/MS)

Repre. Legal: Iara Silva Diniz Galante

Apelado: Brasil Telecom S/A

Advogado: Kelly Caroline Barbosa Cavallari (OAB: 14985/MS)

Advogada: Liliâne de Souza Marcussi Cristovão (OAB: 9802/MS)

Advogada: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Advogado: Jose Francisco de Oliveira (OAB: 10665AM/S)

Advogado: Kleyton Lavor Gonçalves Saraiva (OAB: 13194/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONSIGNAÇÃO DE VALORES EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO À CREDORA IRREGULAR - AUSÊNCIA DE EXPRESSA MENÇÃO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DA RECUSA - AVISO ACERCA DAS CONSEQUÊNCIAS SOBRE A INÉRCIA - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITO LIBERATÓRIO DA OBRIGAÇÃO - MANUTENÇÃO DO NOME DA DEVEDORA NOS CADASTROS DOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A ausência de expressa menção, na notificação encaminhada à credora, das consequências da não manifestação sobre o depósito extrajudicial, no prazo de 10 (Dez) dias, consoante expressamente dispõe a parte final do §1º do art. 890 do CPC, é defeso admitir o efeito liberatório pretendido pela parte devedora. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

15. Agravo Regimental 0056411-70.2011.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)

Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)

Agravado: Silvana Silva de Souza

Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO - ENERSUL - REPOSICIONAMENTO TARIFÁRIO DE 2003 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS POR EQUIDADE - ART. 20 §4º DO CPC - ARGUMENTAÇÕES QUE NÃO INFIRMAM O DECISUM - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - RECURSO INFUNDADO - MULTA - RECURSO NÃO PROVIDO. I. Quando o valor econômico da demanda é baixo, mostra-se justa e jurídica a fixação da verba honorária por equidade, em valor fixo, tudo para evitar o malbaratamento dos serviços prestados pelo profissional da advocacia e dignificar com justeza tal encargo. Precedente do STJ. II. Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento do relator, é de ser mantida a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. III. Sendo inadmissível ou infundado o recurso, aplica-se multa ao agravante, cuja a interposição de qualquer outro recurso fica condicionada ao depósito do respectivo valor. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, com aplicação de multa, nos termos do voto do Relator.

16. Apelação 0056923-53.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Milton Costa de Oliveira Curvina

Advogado: Paulo Afonso Ouriveis (OAB: 4145B/MS)

Apelado: Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A

Advogado: Claudemir Liuti Júnior (OAB: 10636/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE INCORPORADORA - COMISSÃO DE CORRETAGEM - PAGAMENTO IMPOSTO SEM NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES - ABUSIVIDADE DA CLÁUSULA - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO - ART. 42, DO CDC - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Com a promulgação do Código de Defesa do Consumidor, a vontade continua essencial à formação dos negócios jurídicos, mas sua importância e força diminuíram, levando à relativa noção de força obrigatória e intangibilidade do conteúdo do contrato, conforme dispõem os artigos 6º, incisos IV e V, e 51 do CDC. O pagamento de comissão de corretagem imposto ao consumidor, quando da aquisição de imóvel diretamente com incorporadoras imobiliárias,

sem a prévia negociação entre as partes, configura cláusula abusiva, não podendo ser de responsabilidade daquele. O art. 42 do CDC está calcado no princípio que veda o enriquecimento injustificado do credor, para tanto, faz-se necessário a demonstração da má-fé na cobrança, vale dizer, de que não houve engano justificável. Recurso conhecido e provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

17. Apelação 0057251-80.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Lucas Nogueira dos Santos

Advogado: Júlio César Fanaia Bello

Advogado: Otoni César Coelho de Sousa

Apelados: Homex Brasil Negócios Imobiliários Ltda e outro

Advogado: Leonel de Almeida Mathias (OAB: 11138/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM - CERCEAMENTO DE DEFESA - AFASTADAS - MÉRITO - CORRETOR DE IMÓVEIS - PACTUAÇÃO DA COMISSÃO VERBALMENTE - POSSIBILIDADE - ALEGAÇÃO DE VENDAS NÃO COMPROVADAS - RECURSO DESPROVIDO. "O contrato de corretagem, por envolver um prestador de serviços e um consumidor final (artigos 2º e 3º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), na modalidade -contrato de prestação de serviços-, tipifica relação jurídica de natureza cível. Logo, a lide deve ser solucionada pela Justiça Comum. Recurso de revista conhecido e provido." (TST - RR - 117800-33.2005.5.22.0003, Relator Ministro: Milton de Moura França, Data de Julgamento: 08/06/2011, 4ª Turma, Data de Publicação: 17/06/2011) Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder, não podendo o juiz, por sua mera conveniência, relegar para fase ulterior a prolação de sentença, se houver absoluta desnecessidade de ser produzida prova em audiência. A tabela de honorários elaborada pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis ou pelo sindicato da categoria não tem natureza de lei. Nos termos do art. 724 do CC/02, não existindo previsão legal, a remuneração do corretor será aquela ajustada entre as partes, quando ocorrer o ajuste. Não logrando êxito a parte autora em demonstrar a intermediação da venda dos imóveis descritos, e não reconhecidos pela apelada, não há se falar em direito ao recebimento da respectiva comissão de corretagem. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar as preliminares e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

18. Apelação 0057415-79.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Luciano Lopes da Silva

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogada: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Advogada: Kelly Caroline Barbosa Cavallari (OAB: 14985/MS)

Apelado: Luciano Lopes da Silva

Apelado: Brasil Telecom S/A

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL DO USUÁRIO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE SUSCITADA PELO DEMANDADO EM CONTRARRAZÕES - REJEITADA - MÉRITO - VALOR DA INDENIZAÇÃO - MANTIDO - INDENIZAÇÃO FIXADA DE FORMA PROPORCIONAL E RAZOÁVEL - SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Não fere a dialeticidade o recurso que explicita em que momento e por qual motivo a sentença transgrediu seu direito. Se o valor fixado a título de danos morais é proporcional à extensão do dano e inexistindo circunstância excepcional que recomende sua majoração deve ser mantido o arbitramento. APELAÇÃO CÍVEL DA EMPRESA DE TELEFONIA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - APLICABILIDADE DO CDC - DANO MORAL CONFIGURADO - VALOR DA INDENIZAÇÃO - PROPORCIONAL AO DANO - SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Sendo reconhecida a existência de uma relação de consumo entre as partes, devem ser aplicadas as regras consumeristas, inclusive com relação à inversão do ônus probatório, desde que constatada a verossimilhança da alegação e a hipossuficiência da parte autora. Vislumbrado, nos autos, prova robusta da conduta ilícita, dano e, enfim, do nexo de causalidade entre a conduta e o dano, deve ser condenada a concessionária no pagamento de indenização por danos morais. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar e negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

19. Apelação 0071471-54.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Carlos Eduardo Belineti Naegele

Advogado: Luiz Epelbaum (OAB: 006703B/MS)

Advogado: Júlio Sérgio Greguer Fernandes (OAB: 11540/MS)

Apelada: Kristiane Rondon de Oliveira

Advogado: Leonardo Nunes da Cunha (OAB: 279/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRELIMINARES - NULIDADE DO PROCESSO POR VÍCIO NA INTIMAÇÃO - NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - AFASTADA - MÉRITO - REQUISITOS DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE - CONTRATO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL ASSINADO POR DUAS TESTEMUNHAS - AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE TESTEMUNHA - ÔNUS DA PROVA - ARTIGO 333, DO CPC - NÃO COMPROVAÇÃO DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE DÍVIDAS - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Não deve ser acolhida a tese de nulidade de atos processuais por vício de intimação na qual há irrelevante erro na grafia do nome do advogado, mormente quando for possível identificar o feito pelo nome das partes e número do processo. Não há que se falar em cerceamento do direito de defesa em razão do julgamento antecipado da lide quando a própria parte recorrente dispensou a produção de provas em audiência. O contrato de dissolução de união estável assinado pelos contratantes e por duas testemunhas preenche os requisitos do título executivo extrajudicial. Os impedimentos trazidos no artigo 405, do CPC estão relacionados ao depoimento em juízo, não havendo qualquer óbice para que o advogado das partes assinasse o contrato na condição de testemunha. Nos termos do artigo 333, do CPC, incumbe ao autor o ônus da prova em relação aos fatos constitutivos de seu direito e ao réu em relação à existência de fato impeditivo, modificativo e extintivo do direito do autor. Inexistindo prova quanto à alegação de compensação de dívidas, não deve ser acolhida a tese de quitação da obrigação. Recurso conhecido e não provido. **A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar as preliminares e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.**

20. Apelação 0072584-43.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Abegail Rosa Beker

Advogado: Paulo Roberto Pegolo dos Santos (OAB: 2524B/MS)

Apelado: Banco Industrial e Comercial S/A (Bic Banco)

Advogado: Marcelo Rayes (OAB: 141541/SP)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA - RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA - ANOTAÇÃO PREEXISTENTE - SUMULA 385 DO STJ - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL INDEVIDA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Constatada a existência de inscrição preexistente à discutida nos autos e não provada sua ilegitimidade, torna-se aplicável a Súmula nº 385 do Superior Tribunal de Justiça ao caso e, por consequência, incabível a condenação por dano moral. **A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.**

21. Apelação 0354080-47.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: LM Vidros e Cristais Temperados Ltda

Advogado: Ary Raghiani Neto (OAB: 5449/MS)

Advogado: Arnaldo Puccini Medeiros (OAB: 6736/MS)

Advogado: Dartagnan Zanella Messias (OAB: 8703/MS)

Apelado: Itaú Seguros S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS - PRELIMINAR - JUNTADA PRECLUSIVA DE DOCUMENTO - AFASTADA - MÉRITO - CONTRATO DE SEGURO - CANCELAMENTO UNILATERAL DA APÓLICE PELO SEGURADO - DIREITO DE AMBAS AS PARTES - CLÁUSULA DE AVISO PRÉVIO - POSSIBILIDADE - COBRANÇA DE VALORES REFERENTES À COBERTURAS REALIZADAS - DEVIDA - CORRETO ENVIO DO NOME DA AUTORA AOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO ENSEJADOR DO DEVER DE INDENIZAR - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. "A jurisprudência desta Corte tem admitido a juntada de documentos que não os produzidos após a inicial e a contestação, em outras fases do processo, até mesmo na via recursal, desde que respeitado o contraditório e ausente a má-fé." (STJ; REsp 780396/PB). Inexiste abusividade na cláusula contratual que prevê a rescisão unilateral de forma igual para ambas as partes, precedida de aviso prévio. Não há que se falar em cobrança indevida de faturas se constatado nos autos que o pedido de cancelamento da apólice pela parte segurada se deu após as averbações contratuais e à cobertura dos transportes realizados, sendo devido o pagamento do prêmio correspondente. O dever de indenizar só surgirá se presentes os demais requisitos contidos no artigo 186 do Código Civil, quais sejam, fato lesivo voluntário causado pelo agente por ação ou omissão, ocorrência de um dano patrimonial ou moral e nexo de causalidade entre o dano e o comportamento do agente. Recurso conhecido e improvido. **A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.**

22. Apelação 0369416-91.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)

Apelado: Sebastiana Nogueira Lopes

Advogado: Wilson Francisco Fernandes Filho (OAB: 7729/MS)

Advogado: Albert da Silva Ferreira (OAB: 8966/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANO VERÃO - PEDIDO DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO - LEGITIMIDADE PASSIVA DOS BANCOS - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - RESPONSABILIDADE NA APLICAÇÃO DOS CORRETOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA - DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES - CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS MESMOS ÍNDICES APLICÁVEIS ÀS CADERNETAS DE POUPANÇA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E JUROS REMUNERATÓRIOS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE I - O termo "recursos" utilizado pelo e. Ministro do STF refere-se apenas e tão somente aos recursos extraordinários, que tramitam perante aquela Suprema Corte, obedecido o disposto no art. 543-B do CPC, uma vez que quando houver a multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral pela corte superior dar-se-á por amostragem, mediante a seleção de recursos que representem de maneira adequada a controvérsia, de modo que os demais recursos fiquem sobrestados na origem para, somente após o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal, haver ou não o juízo de retratação. II - As instituições financeiras, na qualidade de depositário dos saldos existentes nas cadernetas de poupança tem o dever de recompor os corretos reajustes inflacionários aplicáveis na respectiva época. III - Nas ações em que se discute os critérios de remuneração das cadernetas de poupança e são postuladas as respectivas diferenças acrescidas de juros remuneratórios, a prescrição é vintenária. IV - Com base no princípio da justa recomposição do prejuízo, a atualização monetária da dívida deverá ser feita com base nos índices legalmente previstos, incidentes a partir de então, que foram sucessivamente adotados como indexadores dos saldos depositados em caderneta de poupança, sem prejuízo da inclusão dos expurgos inflacionários. V - Os poupadores de caderneta de poupança têm direito de auferir a diferença de correção que não lhes foi paga, acrescida de juros de mora da citação (Precedentes do STJ). VI - Os juros remuneratórios de 0,5% ao mês devem compor a remuneração das cadernetas de poupança que deixaram de receber a aplicação dos corretos índices de correção monetária, incidindo mensalmente sobre as diferenças devidas até a data do efetivo pagamento. **A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.**

23. Apelação 0369616-98.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Banco Finasa S/A

Advogado: Neuri Luiz Pigatto Filho (OAB: 11974/MS)

Apelado: Rodrigo Carlos Battiva

Advogada: Leda R. L. S. Nogueira (OAB: 10345/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO - FINANCIAMENTO DE VEÍCULO - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS ABUSIVAS - INOCORRÊNCIA DE AFONTA AOS PRINCÍPIOS DO PACTA SUNT SERVANDA E AUTONOMIA DA VONTADE - COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - POSSIBILIDADE - ORIENTAÇÕES DO STJ E DO STF - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE OS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DEBATIDOS - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. É permitida a revisão das cláusulas contratuais pactuadas, mormente frente ao fato de que o princípio do pacta sunt servanda, há muito vêm sofrendo mitigações, mormente frente aos princípios da boa-fé objetiva, da função social dos contratos e do dirigismo contratual. Deve ser admitida a cobrança de comissão de permanência durante o período de inadimplência, desde que haja ajuste contratual e que seu valor não ultrapasse a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato. Quando a questão for suficientemente debatida torna-se desnecessária a manifestação expressa do acórdão sobre os dispositivos legais e constitucionais discutidos. Recurso conhecido e parcialmente provido. **A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.**

24. Apelação 0373138-36.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 261030/SP)

Advogado: Fabiano Espíndola Pissini (OAB: 13279/MS)

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)

Apelantes: Edith Ferreira da Silva e outros

Advogado: Cleiton Dahmer (OAB: 13879AM/S)

Apelado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)

Apelados: Edith Ferreira da Silva e outros

Apelado: Luiz Carlos de Souza

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL DO BANCO - AÇÃO DE COBRANÇA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA -

RESPONSABILIDADE NA APLICAÇÃO DOS CORRETOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA - DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES - JUROS REMUNERATÓRIOS DEVIDOS SOBRE OS EXPURGOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO I - Nas ações em que se discute os critérios de remuneração das caderneta de poupança e são postuladas as respectivas diferenças acrescidas de juros remuneratórios, a prescrição é vintenária. II - A obrigação devida pelos bancos em favor dos poupadores diz respeito ao direito adquirido, resultante de um ato jurídico perfeito, assegurado constitucionalmente (art. 5º, inciso XXXVI), impondo-se até mesmo às leis de ordem pública, não se podendo falar em condição suspensiva ou mesmo em exercício regular de direito. Precedentes do STF. III - Comprovada a titularidade da parte sobre caderneta de poupança com data de aniversário anterior a 16/01/1989, aplicável o percentual equivalente ao IPC de janeiro de 1989, ou seja, 42,72%. IV - Os juros remuneratórios de 0,5% ao mês devem compor a remuneração das cadernetas de poupança que deixaram de receber a aplicação dos corretos índices de correção monetária, incidindo mensalmente sobre as diferenças devidas até a data do efetivo pagamento. EMENTA - RECURSO ADESIVO DOS POUPADORES - AÇÃO DE COBRANÇA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - JUROS REMUNERATÓRIOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - INERENTE AO CONTRATO DE DEPÓSITO EM CADRETA DE POUPANÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA CONDENATÓRIA - ART. 20, §3º DO CPC - CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O PAGAMENTO A MENOR COM BASE NO PRINCÍPIO DA JUSTA RECOMPOSIÇÃO - INDEXADORES APLICÁVEIS AOS SALDOS DAS CADERNETAS DE POUPANÇA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I - Os juros remuneratórios de 0,5% ao mês devem compor a remuneração das cadernetas de poupança que deixaram de receber a aplicação dos corretos índices de correção monetária, incidindo mensalmente sobre as diferenças devidas até a data do efetivo pagamento. II - Em caso de sentença condenatória, o valor dos honorários advocatícios deverá ser arbitrado com fundamento no art. 20, § 3º, do CPC. III - Com base no princípio da justa recomposição do prejuízo, a atualização monetária da dívida deverá ser feita com base nos índices legalmente previstos, incidentes a partir de então, que foram sucessivamente adotados como indexadores dos saldos depositados em caderneta de poupança, sem prejuízo da inclusão dos expurgos inflacionários. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso do Banco do Brasil e dar ao adesivo, nos termos do voto do Relator.

25. Apelação 0502187-62.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelantes: Karla Meneghel e outros

Advogado: Roberto Alves Vieira (OAB: 4000B/MS)

Apelado: Município de Campo Grande

Advogado: Raul Rosa da Silveira Falcão (OAB: 9932/MS)

Advogada: Adriana Police dos Santos (OAB: 10660/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - LAUDO DO PERITO JUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO - JUSTA INDENIZAÇÃO COMO UM DOS REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DA DESAPROPRIAÇÃO - INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DE JUROS DE MORA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Para fins de desapropriação, faz-se mister uma indenização justa, sendo esta a que corresponde real e efetivamente ao valor do bem, sem prejuízo algum ao patrimônio do expropriado. Deve prevalecer o valor encontrado pelo perito judicial que realizou a vistoria do imóvel, analisando o estado de conservação do bem e o seu valor de mercado, encontrando o quantum devido a título de indenização. Não há que se falar em vício no laudo pericial que encontrou o valor da justa indenização pela área em desapropriação, utilizando-se de critérios técnico-científicos. Se a correção nada acrescenta ao valor devido, mas apenas atualiza o poder de compra do dinheiro, deve incidir desde o primeiro momento em que a inflação se faz sentir; no caso de desapropriação, é ela devida desde a data da conclusão do laudo pericial. É devida a incidência de juros moratórios de 1% ao mês sobre a diferença encontrada entre o valor da indenização fixada pelo magistrado e o valor ofertado, desde a data do trânsito em julgado da sentença. Recurso conhecido e parcialmente provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

26. Apelação 1600064-50.2012.8.12.0000 - de Sete Quedas

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogada: Maria Fernanda Ametlla de Barros Oliveira (OAB: 13269/MS)

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Apelada: Maria Aparecida Gomes da Silva

Advogada: Ana Maria Ramires Lima (OAB: 194.164/SP)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - ação DE COBRANÇA - CADRETA DE POUPANÇA - PRELIMINARES - SUSPENSÃO DO PROCESSO E ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADAS - MÉRITO - PLANO VERÃO, COLLOR I E COLLOR II - CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. - O que deve ficar sobrestado até julgamento definitivo do Supremo Tribunal Federal é o recurso extraordinário e não o recurso de apelação. - A instituição financeira é parte passiva legitimada para

responder pelos reajustes sobre os valores das cadernetas de poupança que não foram bloqueados e transferidos para o Banco Central do Brasil. - Quanto ao Plano Verão (janeiro/1989), é de 42,72%, percentual estabelecido com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), índice de correção monetária das cadernetas de poupança com período mensal iniciado até 15 de janeiro de 1989. Quanto ao Plano Collor I (março/1990), é de 84,32% fixado com base no índice de Preços ao Consumidor (IPC), conforme disposto nos arts. 10 e 17, III, da Lei 7.730/89, o índice a ser aplicado no mês de março de 1990 aos ativos financeiros retidos até o momento do respectivo aniversário da conta. Quanto ao Plano Collor II, é de 21,87% o índice de correção monetária a ser aplicado no mês de março de 1991. - Se a sucumbência da parte autora foi na parte mínima do pedido, aplica-se a regra do art. 21, parágrafo único, do CPC. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar as preliminares e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Secretária: Matilde Garcia de Souza Candido
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUINTA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA.

01. Apelação 0600129-39.2011.8.12.0008 - de Corumbá

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogada: Elisabeth Marques Coelho (OAB: 5341/MS)

Apelado: V. de F. C. Ferreira - Me

Advogado: Albert da Silva Ferreira (OAB: 8966/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CAPITAL DE GIRO - APLICAÇÃO DO CDC AOS CONTRATOS BANCÁRIOS - INCONSTITUCIONALIDADE AFASTADA - JUROS REMUNERATÓRIOS - LIMITAÇÃO À TAXA MÉDIA DE MERCADO - CAPITALIZAÇÃO ANUAL - LEGALIDADE DA COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA DESDE QUE DE FORMA ISOLADA E SUBMETIDA A DETERMINADAS CONDIÇÕES - DEVIDA COMPENSAÇÃO/ RESTITUIÇÃO VALORES - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto médio do vogal.

Secretária: Matilde Garcia de Souza Candido
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUINTA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA.

01. Apelação 0019275-39.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Valter Ribeiro de Araújo Advogados Associados

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)

Apelado: Estacionamento Chacha Ltda Me

Advogado: Leonardo Costa da Rosa (OAB: 10021/MS)

Advogado: Marcelo Alfredo Araujo Kroetz (OAB: 210585/SP)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - CHEQUE CAUÇÃO - AVERIGUAÇÃO DA CAUSA DEBENDI - POSSIBILIDADE - PROVA DA INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

02. Agravo 0025884-07.2012.8.12.0000 - de Itaporã

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Sandro Pissini Espindola (OAB: 6817/MS)

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

Agravado: Célio Antônio Carlos da Costa

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - HONORÁRIOS ARBITRADOS DE PLANO (ART. 652-A, CPC) - VALOR IRRISÓRIO - MAJORAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O art. 652-A, do CPC, estabelece que o Juiz, ao receber a petição inicial da ação de execução, fixará, de plano, honorários advocatícios de forma equitativa (art. 20, § 4º, do CPC). O arbitramento equitativo, embora livre das balizas impostas pelo § 3º, do art. 20, do CPC, não permite a indicação de valores inexpressivos ou exagerados, devendo-se observar sempre os parâmetros contidos nas alíneas do § 3º, do art. 20, do CPC. Majora-se, assim, a verba honorária quando arbitrada em montante inexpressivo e sem observância aos parâmetros legais. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 1º Vogal.

03. Apelação 0032671-54.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelantes: Arlindo Antonio da Silva e outro

Advogado: Lucas Quintanilha Furlan (OAB: 13064/MS)

Advogado: Izabel Christina Muller Colpani (OAB: 12511/MS)

Apelado: Setpar Campo Grande Participações Ltda.
 Advogado: Fábio Martins de Oliveira (OAB: 238382/SP)
 Advogada: Tatiane Cristina Silvério Abelama
 Advogada: Iis Stela de Camargo
 Advogado: Lucillo Fernandes de Faria
 Advogado: Felipe Diego Santos
 Advogado: Paulo Alberto Penariol
 Advogado: Kedson dos Santos Fidelis
 Advogada: Patrícia Vivone Casagrande
 Advogado: André Pinto Camargo (OAB: 219490/SP)
 Advogado: Frederico Jurado Fleury (OAB: 158997/SP)
 Advogado: José Theophilo Fleury (OAB: 10784/SP)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - CONSUMIDOR - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES - COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - POSSIBILIDADE DE REVISÃO DE CONTRATOS FINSOS - TERMO DE RESCISÃO COM REEMBOLSO INFERIOR AO PACTUADO - ERRO DE CÁLCULO QUE AUTORIZA APENAS A RETIFICAÇÃO - DISPOSITIVO CONTRATUAL QUE AUTORIZA O REEMBOLSO DE FORMA PARCELADA EM CASOS DE RESCISÃO - ELEIÇÃO DE FORO DIVERSO DO DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR - CLÁUSULAS ABUSIVAS - NULIDADE - AUSÊNCIA DE PROVA DA INTERVENÇÃO DE CORRETOR - NÃO CABIMENTO DA COMISSÃO DE CORRETAGEM - RECURSO PROVIDO. Cláusulas abusivas não se convalidam por serem nulas de pleno direito, conforme determina o art. 51 do Código de Defesa do Consumidor, razão pela qual possibilita-se a revisão dos contratos que estão inseridas ainda que finsos. O valor decorrente de erro de cálculo não invalida o termo de rescisão contratual, mas apenas autoriza sua retificação. Cláusula contratual que defere a possibilidade de reembolso parcelado ao consumidor na hipótese de rescisão contratual revela-se abusiva na medida em que não releva a aplicação do princípio da vulnerabilidade do consumidor. O fornecedor além de receber valores decorrentes da rescisão, ainda possui a liberdade de renegociar o imóvel, restando demonstrada a completa desvantagem com que termina o consumidor na hipótese do distrato, razão pela qual não é razoável permitir que suporte o reembolso de forma parcelada. A cláusula de eleição de foro é considerada abusiva quando estabelece Comarca diversa do domicílio do consumidor, pois assim está a restringir o acesso ao Judiciário daquele legalmente considerado parte hipossuficiente da relação consumerista. Não havendo comprovação da intervenção de terceiro corretor na negociação do imóvel, descabe a parte pretender receber qualquer quantia a título de cobrança dos serviços de corretagem, ainda que expressamente prevista no contrato. **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento aos recursos, nos termos do relator.

04. Apelação 0042303-07.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Fabio Henrique Soares Nogueira
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)
E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - JUROS REMUNERATÓRIOS - LIMITAÇÃO À TAXA MÉDIA DE MERCADO FIXADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS REMUNERATÓRIOS - PREVISÃO CONTRATUAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS ENCARGOS - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A limitação dos juros remuneratórios somente é possível se restar comprovada que a taxa contratada destoa da taxa média de mercado (STJ, Resp n. 1.061.530). Inaplicabilidade do Decreto n. 22.626/33, bem como dos artigos ns. 591 e 406 do Código Civil de 2002. A capitalização mensal de juros é admitida pela Medida Provisória n. 1963-17 de 30 de março de 2000 (atualmente Medida Provisória n. 2170-30/2001), nos contratos celebrados após sua vigência, desde que expressamente pactuada. É legítima a exigência de comissão de permanência, a qual, todavia, não poderá ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato, ou seja: a) à taxa média de mercado, não podendo ultrapassar o percentual contratado para o período de normalidade da operação; b) juros moratórios até o limite de 12% ao ano; e c) multa contratual limitada a 2% do valor da prestação, nos termos do artigo 52, §1º, do Código de Defesa do Consumidor. Apurada por simples cálculo aritmético a existência de saldo credor em favor do contratante, é devida a compensação dos valores, bem como a restituição das quantias pagas a maior, a ser realizada de forma simples, sob pena de enriquecimento ilícito. **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do revisor, vencido o relator.

05. Apelação 0043584-03.2006.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Lucidalva Dias Pereira
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelado: Banco Finasa S/A

Advogado: Alessandro Torres Datte (OAB: 11452/SU)
E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - JUROS LIMITADOS À TABELA DO BACEN - CAPITALIZAÇÃO APENAS ANUAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA PODE SER COBRADA DE FORMA ISOLADA - DEVIDA A RESTITUIÇÃO DOS VALORES EVENTUALMENTE PAGOS A MAIOR - SUCUMBÊNCIA PARCIAL - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto médio do Relator.

Secretária: Lidiane de Freitas Souza
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA.

01. Apelação 0006407-37.2009.8.12.0021 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Edgar Barbosa Muniz
 Advogado: Antonio Lopes Sobrinho (OAB: 4947/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: José Luiz Rodrigues
E M E N T A-APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO - PRETENDIDA A DESCLASSIFICAÇÃO PARA POSSE PREVISTA NO ART. 12 DA LEI N. 10.826/03 - IMPOSSIBILIDADE - ARMA NÃO APREENDIDA EM RESIDÊNCIA OU LOCAL DE TRABALHO DO AGENTE - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I Não sendo a arma de fogo encontrada na residência ou local de trabalho do réu, mas sim escondida na delegacia para onde ele foi levado depois de ser detido em via pública para cumprimento de um mandado de prisão, resta plenamente caracterizado o delito previsto no art. 14 da Lei n. 10.826/03, sendo impossível a desclassificação para posse e, por conseguinte, o reconhecimento da abolição criminis temporalis. II Recurso improvido. **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

02. Apelação 0023816-86.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: G. M.
 Def.Pub.1ª Inst: Valdir Florentino de Souza
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Renzo Siufi (OAB: 5961/MS)
 Apelados: J. A. da S. M. e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Broch (OAB: 7800/MS)
E M E N T A-APELAÇÃO CRIMINAL defensiva - lesão corporal de natureza leve - violência doméstica - EXAME DE MÉRITO PREJUDICADO - OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - PRELIMINAR DA DEFESA ACOLHIDA - PUNIBILIDADE EXTINTA. I Constatado o transcurso do prazo prescricional (aferido com base da pena concretamente aplicada) entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória, é de rigor o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva retroativa, extinguindo-se a punibilidade do agente. II Prefacial defensiva acolhida para extinguir a punibilidade do apelante. **A C Ó R D Ã O** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, acolher a preliminar arguida pela defesa, de ocorrência da prescrição e declarar extinta a punibilidade do apelante, nos termos do voto do relator.

03. Apelação 0029984-36.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Edivan Junior de Lima Barros
 Def.Pub.1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Luciana Moreira Schenk
E M E N T A-APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO - REDUÇÃO DA PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL - DECOTE DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS MAL FUNDAMENTADAS - MANUTENÇÃO DA MAJORANTE DO EMPREGO DE ARMA DE FOGO - DESNECESSIDADE DE APREENSÃO E EXAME PERICIAL - REDUÇÃO DO QUANTUM DE INCIDÊNCIA DAS CAUSAS DE AUMENTO - OBEDIÊNCIA À SÚMULA 443 DO STJ - FIXAÇÃO DO REGIME PRISIONAL SEMIABERTO - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Elementos não relacionados à conduta delitosa em si ou inerentes ao próprio tipo penal não indicam o plus de reprovabilidade necessário ao recrudescimento da pena a título de culpabilidade do agente ou de circunstâncias do crime. 2. A personalidade do agente tem sido entendida como a agressividade, a insensibilidade acentuada, a maldade, a ambição, a desonestidade e perversidade demonstrada e utilizada pelo criminoso na consecução do delito, de forma que, ausentes maiores elementos nos autos, é necessário o apoio de laudo psiquiátrico ou psicológico. 3. Se da ação delitosa não sobreveio nenhuma consequência mais grave, reconhecida

na sentença, deve a respectiva moduladora ser considerada neutra. 4. A não apreensão da arma e a ausência de realização da prova técnica, por si sós, não impedem o reconhecimento da causa de aumento do emprego de arma de fogo, mormente quando a utilização na prática criminosa for atestada por outros meios de prova. 5. Segundo a súmula n. 443 do STJ, "O aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes". 6. Preenchidos os requisitos, do art. 33, § 2.º, b, e § 3.º, fixa-se o regime semiaberto para o início do cumprimento da reprimenda. 7. Recurso parcialmente provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em parte contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Secretária: Luciane Vieira de Nardo
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL,
SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MANOEL MENDES CARLI.

01. Apelação 0005204-75.2011.8.12.0019 - de Ponta Porã

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Clarissa Carloto Torres

Apelado: Elitania Soares de Oliveira

Def. Pub. 1ª Inst: Patricia Feitosa de Lima

E M E N T A-APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - RECURSO DAACUSAÇÃO - PEDIDO DE INCIDÊNCIA DAS CAUSAS DE AUMENTO DO ART. 40, INCISOS III E V, DA LEI N. 11.343/2006 - DESCABIDAS - AUSÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO NO INTERIOR DE TRANSPORTE PÚBLICO - INOCORRÊNCIA DE EFETIVA TRANSPOSIÇÃO ENTRE OS ESTADOS - RECURSO IMPROVIDO. O disposto no inciso III, do art. 40, da Lei n. 11.343/2006 alcança a conduta caracterizada pelo oferecimento da droga para consumo de terceiros que estejam ocupando o transporte público, utilizando-se deste meio para disseminar o entorpecente, o que não se coaduna com a hipótese dos autos, em que a recorrida simplesmente se valeu do ônibus interestadual para se deslocar de um local para outro, mas sem intenção de comercializar o entorpecente dentro do transporte público. Entender que o simples fato de alguém ser preso transportando entorpecente em transporte público é suficiente para majorar a pena, implicaria valoração discriminatória aos hipossuficientes, sem nenhuma razão substancial plausível, pois o agente que transportar drogas de automóvel particular, por ter condições financeiras de realizar a conduta com meios próprios, terá pena menor do que aquele que o faz por transporte público em decorrência da respectiva pobreza. Para a incidência da causa de aumento prevista no art. 40, V, da Lei 11.343/06, é imprescindível que haja a efetiva transposição de fronteiras entre dois ou mais Estados da Federação. Recurso improvido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, melhorar o recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o Revisor.

02. Embargos de Declaração 0058058-37.2010.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Embargante: Ministério Público Estadual

Procuradora: Nilza Gomes da Silva

Embargado: Ismael Pena Bento

Def. Pub. 1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende

EMENTA-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FINS DE PREQUESTIONAMENTO - INDICAÇÃO A TEXTO DE LEI - DESNECESSIDADE - MATÉRIAS EXPLICITAMENTE DECIDIDAS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. Os embargos de declaração são cabíveis, a teor do que dispõe o art. 619 do Código de Processo Penal, quando houver no acórdão obscuridade ou contradição, ou quando for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o Tribunal, sendo desnecessária, no entanto, a mera indicação a texto de lei, se as matérias suscitadas foram exauridas e devidamente solucionadas no decurso atacado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os Embargos.

03. Recurso Em Sentido Estrito 1600081-89.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Recorrente: Ministério Público Estadual

Promotor: Clóvis Amauri Smaniotto

Recorrido: Solon Garcia Monte Serrate

Def. Públ.: Fábio Odacir Marinho de Rezende

E M E N T A-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - SENTENÇA DE REJEIÇÃO DA DENÚNCIA - SUPRESSÃO DE DOCUMENTO - AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO ESPECÍFICO - INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - RECURSO MINISTERIAL INDEFERIDO. Deve ser mantida a sentença que rejeitou a denúncia que não demonstrou o elemento subjetivo específico exigido para o crime de supressão de documento, mormente quando a conduta, ainda que tivesse sido praticada, fosse geradora de lesão mínima que não autoriza a intervenção do Direito Penal. Recurso não

provido, em conformidade com o parecer. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, melhorar o recurso.

Secretária: Luciane Vieira de Nardo
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL,
SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MANOEL MENDES CARLI.

01. Apelação 0000447-30.2011.8.12.0054 - de Nova Alvorada do Sul

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Lucas Diego de Oliveira Deniz

Def. Públ.: Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque

Def. Públ.: Reginaldo Marinho da Silva

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Luiz Eduardo Sant' Anna Pinheiro

E M E N T A-APELAÇÃO - RECURSO DA DEFESA - ROUBO CIRCUNSTANCIADO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO - GRAVE AMEAÇA COMPROVADA - NÃO PROVIMENTO - EX OFFICIO - REGIME PRISIONAL - ABRANDAMENTO. Se a prova demonstra o emprego de grave ameaça na consecução da prática delitiva resta incabível o pleito de desclassificação do roubo para o crime de furto. Considerando o quantum da pena fixada, o fato do réu ser reincidente e a ausência de circunstâncias judiciais negativa, impõe-se o abrandamento do regime prisional, nos termos do artigo 33, §2º, alínea "b" e §3º, do Código Penal. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, melhorar o recurso. De ofício, o Revisor fixa o regime semiaberto.

02. Apelação 0003731-24.2011.8.12.0029 - de Naviraí

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Emerson Queiroz Silva

Advogado: João Batista Coelho Gomes (OAB: 3055/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotora: Letícia Rossana Pereira Ferreira

Interessado: Florentin Antunes

E M E N T A-APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA DEFESA - TRÁFICO DE DROGAS - PROVAS SUFICIENTES A ENSEJAR O ÉDITO CONDENATÓRIO NO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS - regime prisional - abrandado - substituição da pena corporal por restritivas de direitos - recurso provido em parte. Mantém-se a sentença condenatória, quando a prova amealhada no caderno processual demonstra de forma indubitosa a autoria e a materialidade delitiva do tráfico e da receptação. A imposição do regime prisional inicial deve ser feito de acordo com as particularidades do caso concreto e ditames do artigo 33, do Código Penal. Face a declaração de inconstitucionalidade do artigo 44, caput, da Lei nº 11.343/06, no julgamento do HC 97.256, prolatado em 1.9.2010, pelo Supremo Tribunal Federal, cabível a substituição da pena corporal por restritivas de direito, quando preenchidos os requisitos legais, nos termos do artigo 44, do Código Penal. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover em parte o recurso.

03. Apelação 0004595-13.2011.8.12.0013 - de Jardim

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Geraldo Vieira Júnior

Def. Públ.: Andréa Pereira Nardon Braga (OAB: 7563/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotora: Juliane Cristina Gomes

E M E N T A- TRÁFICO DE DROGAS - CONDENAÇÃO - CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/2006 - PRETENDIDO RECONHECIMENTO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - REINCIDÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Não faz jus à causa de diminuição prevista no § 4º do artigo 33 da Lei 11.343/2006 o réu reincidente, pouco importando se essa reincidência é específica ou não. Recurso improvido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, melhorar o recurso.

04. Apelação 0040236-98.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Marcos Fernandes Sisti

Apelante: Valdivino Cardoso de Souza

Def. Públ.: Marcus Vinícius Carromeu Dias

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotora: Emy Louise Souza de Almeida Albertini

Apelado: Valdivino Cardoso de Souza

Interessado: E. A. R.

Interessado: M. A. C.

E M E N T A-APELAÇÃO CRIMINAL - PENAL - RECURSO MINISTERIAL - CP, ART. 157, § 2º, I II C.C ART. 14 e ART. 329 C.C ART. 69 - MAJORANTE DA RESTRIÇÃO DA LIBERDADE DA VÍTIMA - NÃO CONFIGURADA - RECURSO IMPROVIDO. Para a configuração da causa de aumento do inciso V, § 2º,

do art. 157, do Código Penal exige-se que a vítima seja mantida por tempo relevante em poder do réu, sob pena de que a aplicação seja constante a todos os roubos. RECURSO DA DEFESA - PENAL E PROCESSO PENAL - PROVAS IRREFUTÁVEIS E HARMÔNICAS QUANTO AO CRIME DE RESISTÊNCIA - CONDENAÇÃO MANTIDA - ARMA APREENHIDA E NÃO PERICIAADA - CONFISSÃO E PROVA TESTEMUNHAL - IRRELEVÂNCIA - CAUSA DE AUMENTO DECOTADA - PENA-BASE MANTIDA - PERCENTUAL DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO pertinente a tentativa - regime prisional - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Os depoimentos prestados pelos agentes policiais resultam merecedores de fé na medida em que provêm de agentes públicos no exercício de suas funções e não destoam do conjunto probatório. Desta forma, provadas a materialidade e autoria do crime de resistência, impõe-se a manutenção da condenação. Para a configuração da causa de aumento prevista no artigo 157, §2º, I, do Código Penal, não há a necessidade de apreensão da arma e submissão à perícia, quando a sua utilização restar comprovada por outros meios de prova. Entretanto, apreendido o artefato é indispensável a prova pericial para comprovar sua potencialidade lesiva e consequentemente para incidir a majorante do crime de roubo, ex vi, artigo 158 do CPP. Incabível a redução da pena-base, quando há circunstâncias judiciais negativas, com motivação idônea, para exasperar a pena. O critério para aferir a maior ou menor diminuição da pena, em razão da tentativa, conforme estabelecido no artigo 14, inciso II, parágrafo único, do Código Penal é o iter criminis percorrido pelo agente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, improver o recurso do MP. Por maioria, proveram em parte o recurso de Valdivino Cardoso de Souza, nos termos do voto do Relator, vencido o Vogal.

05. Apelação 0049923-36.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Teodoro Gomes Filho

Def. Pub. 1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Marcos Fernandes Sisti

Interessado: Antônio Aparecido de Souza

Advogado: Luis Gustavo de Arruda Molina (OAB: 11577/MS)

Interessado: Marcelo Lemos Molinari Júnior

Interessado: Vanessa da Silva

E M E N T A-APELAÇÃO CRIMINAL - PENAL E PROCESSO PENAL - ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/2006 - PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO - REJEITADA - INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO QUANTO À LEITURA DE DEPOIMENTOS PRESTADOS NA FASE INQUISITIVA - AUSÊNCIA DE PREJUIZO - PLEITO ABSOLUTÓRIO - IMPOSSIBILIDADE - COMPROVADAS AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS - CONDENAÇÃO MANTIDA - CONDENAÇÕES ANTERIORES POR PRAZO SUPERIOR A CINCO ANOS - REINCIDÊNCIA AFASADA - PENA REDUZIDA - TRÁFICO PRIVILEGIADO - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - REGIME PRISIONAL SEMIABERTO - SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVAS DE LIBERDADE - INCABÍVEL - RECURSO PROVIDO EM PARTE. I - Rejeita-se a preliminar de nulidade do processo, quando o juiz a quo, autoriza a prévia leitura dos depoimentos prestados na fase inquisitiva, antes de ouvir as respectivas testemunhas, mormente quando oportunizado às partes efetuar perguntas, reperferturas e outras indagações, inexistindo prejuízo aos princípios do contraditório e da ampla defesa. II - Correta a condenação, quando os elementos de prova trazidos aos autos são robustos, idôneos e suficientes para comprovar o delito de tráfico de drogas. III - Inviável reconhecer a agravante da reincidência se transcorreu mais de 5 (cinco) anos entre a data da extinção da pena e a prática de novo ilícito, bem como se de outra certidão não consta o trânsito em julgado. IV - Incabível a aplicação da causa especial de diminuição da pena prevista no § 4º, do artigo 33, da Lei nº 11.343/06, face ao não preenchimento dos requisitos legais. V - Considerando a quantidade de pena imposta, ou seja, 5 (cinco) anos de reclusão e o afastamento da reincidência, impõe-se a fixação do regime prisional inicial semiaberto, ex vi do artigo 33, §2º, "b", do Código Penal. VI - Não preenchidos os requisitos do artigo 44 do Código Penal, incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover em parte o recurso.

Secretária: Luciane Vieira de Nardo

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MANOEL MENDES CARLI.

01. Embargos de Declaração 000085-76.2010.8.12.0017/50000 - de Nova Andradina

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Embargante: Colorado Agropecuária Ltda

Advogada: Denise Felício Coelho (OAB: 11571/MS)

Advogada: Vanessa Ribeiro Lopes (OAB: 7878/MS)

Embargado: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Plínio Alessi Junior

Interessado: Itamar Augusto da Silva

Interessado: Marcelo Mações Coutinho

Interessado: Luis Ricardo Mações Coutinho

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE - AFASTADA - PRAZOS SUSPENSOS - MÉRITO - MERO INCONFORMISMO COM A SOLUÇÃO ADOTADA - TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO. É tempestivo o recurso interposto no primeiro dia útil subsequente ao que findaria o prazo, já que nessa oportunidade, por portaria, declarou-se a suspensão dos cursos processuais em razão da migração de sistemas. Não se presta o recurso de embargos de declaração para a rediscussão da questão tratada no acórdão hostilizado, em razão do inconformismo da parte com a solução adotada, porque esta espécie recursal destina-se apenas a integrar a prestação jurisdicional, retirando do julgado, eventuais vícios de omissão, de obscuridade ou de contradição (art. 619 do CPP), o que, não é o caso dos autos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os Embargos.

02. Apelação 0000222-11.2008.8.12.0023 - de Angélica

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Apelantes: Carlos de Araujo e outro

Def. Pub. 1ª Inst: Bruno Henrique Gobbo

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Romão Avila Milhan Junior

APELAÇÃO - PENAL E PROCESSO PENAL - FURTO QUALIFICADO - PRELIMINAR DE NULIDADE BASEADA NA SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - EMENDATIO LIBELLI (ART. 383, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL) - FATO DEVIDAMENTE NARRADO NA EXORDIAL - INOCORRÊNCIA DE PREJUIZO - INSIGNIFICÂNCIA OU APLICAÇÃO DO PRIVILÉGIO ESTAMPADO NO ART. 155, § 2º, DO CÓDIGO PENAL - IMPOSSIBILIDADE - ABUSO DE CONFIANÇA - RELAÇÃO DE VIZINHANÇA E CONVÍVIO - MANUTENÇÃO - REDUÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL - NÃO PROVIMENTO. Rejeita-se a preliminar de nulidade baseada na suposta violação aos princípios do contraditório e ampla defesa, ante a possibilidade de emendatio libelli (art. 383, do Código de Processo Penal), porquanto os fatos descritos na inicial remetem à qualificadora de "abuso de confiança" que equivocadamente fora narrada como "fraude". Não se aplica o princípio da insignificância quando a conduta afeta bem jurídico protegido pela norma penal incriminadora. Descabe a aplicação do privilégio uma vez que não preenchidos os requisitos do art. 155, § 2º, do Código Penal. É de ser mantida a qualificadora de abuso de confiança uma vez comprovada a condição de vizinhos e o bom convívio entre as partes. O registro de circunstâncias judiciais desfavoráveis afasta a possibilidade de fixação da reprimenda no mínimo legal. Apelação defensiva a que se nega provimento ante a correta aplicação da lei penal. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, improver os recursos.

03. Recurso Em Sentido Estrito 0000423-19.2011.8.12.0016 - de Mundo Novo

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Recorrente: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Eduardo Fonticelha De Rose

Recorrido: Mauricio Fernandes da Silva

Def. Pub. 1ª Inst: Marta Rosângela da Silva

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - REJEIÇÃO DA DENÚNCIA - RETRATAÇÃO DA VÍTIMA - LESÃO CORPORAL COM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - FATOS E DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA ANTERIORES AO JULGAMENTO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE QUE FIRMOU O ENTENDIMENTO DA NATUREZA JURÍDICA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA PARA O JULGAMENTO DO DELITO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO - RECURSO IMPROVIDO. Embora deva ser observada a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4424, no sentido de que o crime de lesão corporal com violência doméstica seja processado por ação penal de natureza incondicionada, deve ser ponderada a hipótese em que os fatos e a designação da audiência prevista no art. 16, da Lei Maria da Penha, ocorreram antes do julgamento da referida ação, quando o entendimento na doutrina e jurisprudência era divergente acerca da natureza jurídica da ação. Recurso improvido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, improver o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o 2º vogal.

04. Apelação 0000636-89.2006.8.12.0019 - de Dourados

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Antonio Clébio Rodrigues

Advogado: Vanessa Moreira Pavão (OAB: 15127/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Élcio D' Angelo

APELAÇÃO - PENAL E PROCESSO PENAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - ALEGADA DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - VERSÃO ACOLHIDA EM CONSONÂNCIA COM OS DEPOIMENTOS NAS FASES

INVESTIGATIVA E JUDICIAL - RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA - VÍTIMAS SURPREENDIDAS PELO OFENSOR - PENA-BASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - NÃO PROVIMENTO. A anulação de decisão proferida pelo Tribunal do Júri somente é possível quando manifestamente contrária às provas dos autos, ou seja, quando inexistirem elementos de prova a respaldar a versão acolhida pelo Conselho de Sentença - o que não se dá quando, a tese acusatória tem respaldo na prova testemunhal. O respeito à soberania do veredito popular decorre de princípio constitucional, não havendo falar em decisão contrária à prova dos autos, máxime quando acolhida uma das versões possíveis que demonstram que o acusado agiu de forma inesperada e surpreendentemente tornando impossível a defesa das vítimas. A existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis exige a imposição da pena-base acima do mínimo legal. Apelação defensiva a que se nega provimento, ante a soberania do voto popular consubstanciada nas provas produzidas e na correta aplicação da lei. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, melhorar o recurso.

05. Apelação 0000835-79.2009.8.12.0028 - de Bonito

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Luciano Furtado Loubet

Apelado: Ramão Ribas Boeira

Advogado: José Aparecido de Oliveira (OAB: 4259/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA ACUSAÇÃO - DIREÇÃO DE VEÍCULO SOB A INFLUÊNCIA DE BEBIDA ALCOÓLICA - ABSOLVIÇÃO - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE TESTE DE ALCOOLEMIA - MATERIALIDADE NÃO COMPROVADA - ART. 306 DO CTB - RECURSO IMPROVIDO. A comprovação do estado de embriaguez para caracterização do crime previsto no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, exige a realização de exame constatando a concentração de determinado percentual de álcool por litro de sangue. Ausente a perícia ou teste que sirva para a comprovação da materialidade delitiva, a absolvição é medida que se impõe. Recurso improvido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, melhorar o recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 1º Vogal.

06. Recurso Em Sentido Estrito 0000841-39.2011.8.12.0021 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Recorrente: Ivando Rosa Barbosa

Def. Pub. 1ª Inst: Eduardo Cavichioni Mondoni

Recorrido: Ministério Público Estadual

Promotor: Camila Augusta Calarge Doreto

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PROCESSO PENAL - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - PRONÚNCIA - ANÁLISE DA PROVA - ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA - NÃO PROVIMENTO. Sendo a pronúncia meio de admissibilidade à acusação é de se observar o princípio do in dubio pro societate, não se exigindo exame mais aprofundado do mérito, nem mesmo um juízo de certeza, pois será no Plenário do Júri a oportunidade para apreciar e debater a tese defensiva. A despronúncia somente é admitida quando as acusações forem manifestamente infundadas, mormente quando a análise da prova recomenda o apreço popular. Recurso em Sentido Estrito defensivo a que se nega provimento, a fim de que o acusado seja submetido ao julgamento perante o Tribunal do Júri. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, melhorar o recurso.

07. Recurso Em Sentido Estrito 0000995-04.2008.8.12.0008 - de Corumbá

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Recorrente: João Batista de Jesus da Conceição

Def. Pub. 1ª Inst: Rodrigo Antonio Stochiero Silva

Recorrido: Ministério Público Estadual

Promotor: Arthur Dias Júnior

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PROCESSO PENAL - HOMICÍDIO DOLOSO - FATOS CONTROVERSOS - MATÉRIA AFETA AO JULGAMENTO POPULAR - NÃO PROVIMENTO. A pronúncia deve afastar as qualificadoras trazidas na denúncia, tão somente, quando as mesmas não contiverem substrato probatório algum, pois o juízo natural da causa é o Tribunal do Júri, ao qual devem ser submetidas todas as versões do crime. Recurso em Sentido Estrito defensivo a que se nega provimento, submetendo-se ao julgamento popular as matérias controversas. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, melhorar o recurso.

08. Apelação 0003088-49.2010.8.12.0046 - de Chapadão do Sul

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Roberto Carlos Dutra

Def. Pub. 1ª Inst: Graziela Carra Dias Ocariz

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RÉU NÃO LOCALIZADO PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO - CERTIDÃO OFICIAL DE JUSTIÇA INDICANDO NOVO ENDEREÇO - NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS - NULIDADE ABSOLUTA - RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM - PRELIMINAR ACOLHIDA. A decretação da revelia do acusado pelo não comparecimento à audiência só se justifica depois de esgotados todos os meios possíveis para a sua intimação pessoal, pena de violação ao direito constitucional à ampla defesa. A ausência de interrogatório do recorrente, por não ter sido realizada a intimação do réu para tanto, é caso de nulidade absoluta. Decisão com o parecer. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover em parte o recurso.

09. Apelação 0004228-92.2011.8.12.0011 - de Coxim

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelantes: Adalvío dos Santos Silva e outro

Def. Pub. 1ª Inst: Clóvis Sylvestre Sant'Ana (OAB: 2356/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Daniella Costa da Silva

E M E N T A - APELAÇÕES CRIMINAIS - RECURSO DEFENSIVO - artigo 33 caput e 35, AMBOS da Lei n. 11.343/06, ARTIGO 244-b DO ECA E ARTIGO 12 DA LEI 10826/03 - ABSOLVIÇÃO DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES - ADOLESCENTE CORROMPIDA - IRRELEVÂNCIA - ABSOLVIÇÃO DO CRIME DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - CABÍVEL - REDUÇÃO DA PENA-BASE - SOMENTE QUANTO AO APELANTE ADALVÍO DOS SANTOS SILVA - RECURSO PROVIDO EM PARTE - DE OFÍCIO - EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 10.826/2003 - ABOLITIO CRIMINIS TEMPORALIS - RECURSO PROVIDO. I - O crime de corrupção de menores é formal, bastando a participação de qualquer forma do inimputável para que haja a subsunção da conduta do réu ao tipo previsto no art. 244-B da Lei 8.069/90. II - Para a caracterização do delito de associação para o tráfico, é necessário a comprovação do ânimo associativo prévio ou da estabilidade do grupo, caso contrário, impõe-se a absolvição por insuficiência de provas. III. A prática de atos infracionais não servem para exasperar a pena-base. IV. Com a edição do Decreto n. 7.473 de 5 de maio de 2011, tornou-se novamente atípica a conduta de possuir arma de fogo de uso permitido (abolitio criminis temporalis), por possibilitar ao detentor, que possui arma em situação ilegal, entregá-la à autoridade competente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte os recursos, nos termos do voto do Relator, vencido o Revisor.

10. Apelação 0011140-17.2011.8.12.0008 - de Corumbá

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Elianete Ramona Monteiro

Def. Públ.: Daniel Radúnz

Apelado: Ministério Público Estadual

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO PRIVILEGIADO DE DROGAS - RECURSO DA DEFESA - EXCLUSÃO DA MAJORANTE PREVISTA NO ART. 40, III DA LEI Nº 11.343/06 - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. O simples fato do transporte da droga ter sido executado em transporte público, não faz por si só incidir o aumento da pena previsto no artigo 40, inciso III, da Lei 11.343/2006, pois tal causa de aumento só tem lugar quando o agente, com o dolo de aproveitar-se do local, vende drogas a um elevado número de pessoas, beneficiando-se do local de aglomeração. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover o recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o Vogal.

11. Apelação 0013919-29.2012.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Johnny Oliveira Ramires

Def. Pub. 1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende

Apelado: Ministério Público Estadual

E M E N T A - FURTO TENTADO - QUALIFICADORA DO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO - AFASTADA - REINCIDÊNCIA - FOLHA DE ANTECEDENTES - DOCUMENTO HÁBIL A DEMONSTRAR A REINCIDÊNCIA - REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA - ABRANDAMENTO PARA O SEMIABERTO - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 269 DO STJ - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Conforme iterativa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, para a incidência da qualificadora relativa à destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, mostra-se imprescindível a realização de exame pericial, já que, por ser infração que deixa vestígio, é necessário o exame de corpo de delito direto, por expressa determinação legal e somente se admite a substituição do laudo pericial por outros meios de prova se o delito não deixar vestígios, se estes tiverem desaparecido ou, ainda, se as circunstâncias do crime não permitirem a confecção do laudo. A certidão de antecedentes criminais expedida por órgão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul é documento formal e materialmente idôneo para comprovar a reincidência, quando contém todas as informações necessárias para tanto, além de ser um

documento público, com presunção iuris tantum de veracidade. Nos termos da Súmula 269 do STJ, é admissível a adoção do regime prisional semiaberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais. A reincidência decorrente de anterior condenação por latrocínio obsta a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, diante do que dispõe o inciso II do artigo 44 do CP. Tal histórico delituoso indica, ademais, que a medida não será suficiente para a prevenção e repressão da conduta incriminada (artigo 44, § 3º, CP). Recurso parcialmente provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover em parte o recurso.

12. Embargos de Declaração 0021985-98.2012.8.12.0000/50000 - de Pedro Gomes

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar
 Embargante: Manoel Jerônimo Marcelino
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira (OAB: 5607/MS)
 Embargado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Outro nome: Isael Rodrigues Salomão
 Outro nome: Amauri Cinto de Campos
 Outro nome: José Mendes Fontoura Neto
 Outro nome: Rosedelma de Oliveira Fontoura
 Outro nome: Joari Gonçalves
 Outro nome: Celso Teodoro de Souza
 Outro nome: Ari Mendonça de Oliveira
 Outro nome: Jefferson Luiz Fontoura
 Outro nome: Cláudio Lopes Fontoura
 Outro nome: Enivaldo Dias Pedrosa
 Outro nome: José Honorato Neto
 Outro nome: Antonio Flavio Jose de Paula
 Outro nome: Antonio Alves Feitosa
 Outro nome: Elenir Honorato de Oliveira
 Outro nome: Jose Fontoura Paes
 Outro nome: Auro Cezar Azeredo Costa
 Outro nome: Jose Julio de Oliveira
 Outro nome: Noraldino Honorato de Oliveira
 Outro nome: Patrocínio Sales de Arruda
 Outro nome: Marcelo Brito Vale

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO PENAL - AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - REJEIÇÃO. Não se reconhece qualquer contradição em acórdão que analisa de forma pormenorizada e clara as teses aventadas no habeas corpus originário. Embargos de Declaração defensivos que se rejeitam por ausência de sustento fático e legal. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os Embargos.

13. Apelação 0023569-06.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Alessandro do Vales Albuquerque
 Advogado: Robson Queiroz de Rezende (OAB: 9350/MS)
 Apelante: Giuliano Gonsales de Paula
 Advogado: Marcos Antônio Moreira Ferraz (OAB: 11390/MS)
 Advogado: Ronil Silveira Alves (OAB: 1372/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Grázia Strobel da Silva Gaifatto

E M E N T A - APELAÇÕES CRIMINAIS - USO DE DOCUMENTO FALSO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - FATOS OCORRIDOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 12.234/2010 - RECONHECIMENTO DE TERMO INICIAL ANTERIOR AO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - ÍTERIM ENTRE A PRÁTICA DO DELITO E A ACEITAÇÃO DA INICIAL ACUSATÓRIA SUPERIOR AO PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO EM LEI - PRELIMINAR RECONHECIDA DE OFÍCIO. Tratando-se de crimes cometidos antes da entrada em vigor da Lei nº 12.234/2010, cujas penas em concreto foram estabelecidas em 1 (um) ano de reclusão para cada réu, o prazo prescricional é de 4 (quatro) anos (art. 109, V, do CP). Decorrido lapso maior entre a prática criminosa e o recebimento da denúncia, é de se reconhecer prescrita a pretensão punitiva, extinguindo-se a punibilidade. Preliminar de ofício. Decisão contra o parecer. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover os recursos.

14. Apelação 0034461-39.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Maycon Flores Corrêa
 Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Grázia Strobel da Silva Gaifatto

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECEPÇÃO DOLOSA - RECURSO DA DEFESA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - ALEGAÇÃO DE QUE NÃO FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS PARA ENCONTRAR O RÉU A FIM DE INTIMÁ-LO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE

PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - AFASTADA - MÉRITO - CONDENAÇÃO ARRIMADA EM CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL EM HARMONIA COM OUTROS ELEMENTOS DOS AUTOS - PROVAS SUFICIENTES PARA A CONDENAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. As nulidades relativas não alegadas no momento oportuno convalidam-se pela preclusão. Confirma-se a condenação pelo crime de receptação se a sentença está alicerçada na confissão extrajudicial, não infirmada pelas provas produzidas em juízo, que evidenciam que o recorrente praticou o delito contra si imputado. Preliminar afastada. Recurso improvido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, improver o recurso.

15. Embargos de Declaração 0045615-88.2009.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Embargante: Ministério Público Estadual
 Proc. Just.: João Albino Cardoso Filho (OAB: 2526/MS)
 Embargado: Gilson Flavio de Macedo
 Advogado: Márcio Messias de Oliveira (OAB: 10217/MS)
 Advogado: Mauro Abrão Siufi (OAB: 1586/MS)
 Advogada: Valdirene Pereira dos Santos (OAB: 11479/MS)

E M E N T A - PROCESSO PENAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL - EQUÍVOCO CONFIGURADO - ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA AFASTADA - RECURSO PROVIDO COM EFEITOS INFRINGENTES. De acordo com o artigo 619 do Código de Processo Penal, "aos acórdãos proferidos pelos Tribunais de Apelação, câmaras ou turmas, poderão ser opostos embargos de declaração, no prazo de dois dias contados da sua publicação, quando houver na sentença ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão". A atribuição de efeitos infringentes somente é possível, excepcionalmente, nos casos em que, reconhecida a existência de um dos defeitos elencados nos incisos do art. 619, a alteração do julgado seja consequência inarredável da correção do referido vício, bem como nas hipóteses de erro material ou equívoco manifesto, que, por si sós, sejam suficientes para a inversão do julgado. O inciso IV do artigo 117 do Código Penal diz que o curso da prescrição interrompe-se pela publicação da sentença ou acórdão condenatórios recoráveis. Por seu turno, a redução da pena em segundo grau de jurisdição não tem condão de alterar a prescrição. Constatada a existência de equívoco manifesto na aplicação da referida causa de extinção de punibilidade e influente no resultado do acórdão, o melhor caminho a ser trilhado é o da correção do erro. Revelar-se-ia inócuo insistir numa mácula irremissível, considerada a orientação pacífica das Cortes Superiores acerca do tema. Recurso provido com efeitos infringentes. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos.

16. Apelação 0056121-94.2007.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: José de Souza Gonçalves
 Advogada: Ana Lúcia Duarte Pinasso (OAB: 7615/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Eduardo José Rizkallah
 Outro nome: Gilson Flores Gonçalves
 Outro nome: Rafael de Moura Ferreira

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO E ADULTERAÇÃO DE CHASSI OU SIGNAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR, COMPONENTE OU EQUIPAMENTO - ATENUANTE DE CONFISSÃO - EXTRAJUDICIAL - CONFORMAÇÃO COM AS DEMAIS PROVAS OBTIDAS EM JUÍZO - RETRATAÇÃO EM JUÍZO IRRELEVANTE - RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DO ARTIGO 65, III, D, DO CP - PRIMARIEDADE - FATO NÃO ATENUANTE - CHAVE FALSA - NÃO APREENDIDA - NÃO PERICIADA - AUSÊNCIA DE PROVAS DE SUA UTILIZAÇÃO - QUALIFICADORA AFASTADA - REDIMENSIONAMENTO DA PENA - SURSIS PROCESSUAL - ANÁLISE PELA SOMA DAS PENAS CUMULADAS EM CONCURSO MATERIAL - SÚMULA N. 243, DO STJ - PENA CORPORAL SUBSTITUÍDA POR RESTRITIVA DE DIREITOS - REQUISITOS PREENCHIDOS - RECURSO PROVIDO EM PARTE E EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA E REDIMENSIONAMENTO DA PENA CONCEDIDOS DE OFÍCIO. Diante da confissão extrajudicial do réu, que foi valorada na formação do juízo condenatório, torna-se de rigor o reconhecimento da atenuante do artigo 65, III, d, do CP. Quando a primariedade não é hipótese de redução da pena que se enquadre nos tipos legais pelos quais houve condenação, não há falar em atenuante. Se o instrumento do crime correspondente a alegada chave falsa sequer foi apreendido, havendo somente a confissão isolada, na fase policial, do acusado, que posteriormente se retratou, sem qualquer outro elemento que apontasse a efetiva utilização da chave falsa, o conjunto probatório não pode ensejar a qualificação do crime. Impossível a aplicação de sursis processual quando, em concurso material, a soma das penas ultrapassa o limite de pena exigida para a aplicação do benefício, conforme Súmula n. 243, do STJ. Deve-se conceder a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos quando preenchidos os requisitos exigidos pela lei. Recurso provido em parte. Exclusão da qualificadora e redimensionamento da pena concedidos de ofício. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas

taquigráficas, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, vencido o vogal.

17. Apelação 0062931-17.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: M. S. da R.

Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann

Apelado: M. P. E.

Promotor: Ana Lara Camargo de Castro

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL DECORRENTE DE VIOLÊNCIADOMÉSTICA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - FATOS OCORRIDOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 12.234/2010 - PENA INFERIOR A 1 ANO DE DETENÇÃO - TRANSCURSO DE PRAZO SUPERIOR A DOIS ANOS ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PROLAÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO. Tratando-se de crime cometido antes da entrada em vigor da Lei nº 12.234/2010, cuja pena em concreto foi estabelecida em período inferior a 1 (um) ano de detenção, o prazo prescricional é de 2 (dois) anos (antiga redação do art. 109, VI, do CP). Decorrido lapso maior entre o recebimento da denúncia e a prolação da sentença, é de se reconhecer prescrita a pretensão punitiva, extinguindo-se a punibilidade. Recurso provido, com o parecer. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover o recurso.

18. Apelação 0066689-33.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Marcos Aurélio de Jesus

Def.Públ.: Igor César de Manzano Linjardi

Apelado: Ministerio Publico Estadual

Promotora: Candy H. C. Marques Moreira

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - REDUÇÃO DA PENA-BASE - MANUTENÇÃO DO PATAMAR DE REDUÇÃO REFERENTE AO § 4º DO ART. 33 DA LEI 11.343/06 E DA HEDIONDEZ DO DELITO - CULPABILIDADE DESFAVORÁVEL - AFASTAMENTO DA MAJORANTE PREVISTA NO ART. 40, III DA LEI DE DROGAS - READEQUAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - NÃO SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Afastam-se as circunstâncias relativas à culpabilidade, conduta social e consequências do delito, ante a fundamentação inidônea. Nos termos da Súmula 231 do STJ, a existência de atenuantes não tem o condão de reduzir a pena aquém do mínimo legal. Mantém-se o patamar de redução em 1/6 (um sexto), referente ao tráfico ocasional ou privilegiado (art. 33, § 4º da Lei de Drogas) em razão de haver circunstância judicial desfavorável e ante a quantidade e nocividade das drogas apreendidas. O simples fato de o acusado estar em ônibus interestadual, não faz por si só incidir o aumento da pena previsto no artigo 40, inciso III, da Lei 11.343/2006, pois tal causa de aumento só tem lugar quando o agente, com o dolo de aproveitar-se do local, vende drogas a um elevado número de pessoas, beneficiando-se do local de aglomeração. O reconhecimento do tráfico privilegiado não tem o condão de afastar a hediondez do delito. Se a pena do agente restou fixada acima de 4 (quatro) anos e inferior a 8 (oito), o regime inicial de cumprimento da pena deve ser iniciado no aberto, nos termos do art. 33 da Lei de Drogas. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, ante o não preenchimento do requisito do art. 44 do CP. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte o recurso, nos termos do voto do Vogal, vencido o Relator e o Revisor.

19. Recurso Em Sentido Estrito 1600045-35.2012.8.12.0000 - de Mundo Novo

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Recorrente: Ministério Público Estadual

Promotor: Eduardo FonticIELha De Rose

Recorrido: Claudio Alves da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Stela Maria Pereira de Souza

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - REJEIÇÃO DA DENÚNCIA - NÃO COMPARECIMENTO DA VÍTIMA À AUDIÊNCIA PREVISTA NO ART. 16, DA LEI N. 11.340/2006 - INEXISTÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DA AUDIÊNCIA - LESÃO CORPORAL PRATICADA COM VIOLÊNCIADOMÉSTICA - AÇÃO PENAL INCONDICIONADA - RECURSO PROVIDO. Em caso de crime de lesão praticado contra a mulher no ambiente doméstico a natureza da ação penal é incondicionada (ADI 4424 j. em 9.2.2012). Recurso provido. Com o parecer. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover o recurso.

20. Recurso Em Sentido Estrito 1600084-12.2012.8.12.0000 - de Porto Murtinho

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Recorrente: Ministério Público Estadual

Promotor: Marcos Martins de Brito

Recorrido: Orlando Ximenes

Advogado: Benedicto Arthur de Figueiredo Neto (OAB: 9291/MS)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - INSURGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - INDÍCIOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA DO RECORRIDO - DECISÃO QUE CONCEDE LIBERDADE PROVISÓRIA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO

DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - RECURSO IMPROVIDO. Não havendo nos autos elemento concreto que indique que o réu deva ter sua liberdade segregada por garantia da ordem pública, não se justifica a decretação da excepcional constrição cautelar. Ausentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal, não se justifica a manutenção da prisão processual. Recurso improvido, para manter a decisão que concedeu liberdade provisória ao recorrido, mediante compromisso de comparecer a todos os atos do processo e recolhimento de fiança. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, improver o recurso.

Coordenadoria de Recurso Externo

Despachos/ Decisões: Des. João Batista da Costa Marques

Processo: 0000222-06.2011.8.12.0023/50000 (2012.007197-2/0001-00)

- Recurso Especial, de Angélica/Vara Única

Recorrente: Ministério Público Estadual

Proc. Just.: Evaldo Borges Rodrigues da Costa

Prom. Justiça: Cinthia Giselle Gonçalves

Recorrido: Everson Souza de Oliveira e outros

Def.Pub.1ª Inst: Bruno Henrique Gobbo

Posto isso, nego seguimento ao recurso

Processo: 0000392-83.2007.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Recorrente: Construtora Degrau Ltda

Advogado: Sergio Adilson DeCicco (OAB: 4786/MS)

Recorrido: Valéria Aparecida Mendonça de Oliveira

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456A/MS)

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0000407-86.2008.8.12.0043/50001. - Recurso Especial, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Recorrente: Calebe da Silva Neves (Espólio)

Advogado: Milton Costa Faria (OAB: 2931A/MS)

Recorrido: Rioti Komathu

Advogado: Mauro Alves de Souza (OAB: 4395/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0000534-19.2009.8.12.0001/50003. - Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogado: André Luis Waideman (OAB: 7895/MS)

Recorrido: Pedro Flávio Ferreira da Silva

Advogado: Volnei Leandro Kottwitz (OAB: 12769AM/S)

Advogado: Claudir José Schwarz (OAB: 19656/PR)

Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0000561-97.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Amambai/2ª Vara

Recorrente: Jesiel da Penha

Advogado: Cistina Rissi Pienegonda (OAB: 13929/MS)

Recorrido: Ministério Público Estadual

Proc. Just.: Paulo André Defante

Posto isso, nego seguimento ao recurso.

Processo: 0000707-61.2011.8.12.0037/50000. - Recurso Especial, de Itaporã/Vara Única

Agravante: Ugo Cornachini

Advogado: Sebastião Calado da Silva (OAB: 1877/MS)

Recorrido: Cepil - Cerealista Piraporã Ltda

Advogado: Gilberto Biagi de Lima (OAB: 7893/MS)

Advogado: Bento Biagi

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0000783-69.2006.8.12.0002/50000. - Recurso Especial, de Dourados/2ª Vara Cível

Recorrente: Itaú Seguros S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Recorrido: José Nunes

Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi (OAB: 8652/MS)

Suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0001188-08.2008.8.12.0044/50001. - Recurso Especial, de Sete Quedas/Vara Única

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

Advogada: Laila Janadarky Medina Saber (OAB: 13384/MS)

Recorrido: José Rodrigues Ferro e outro

Advogada: Ana Maria Ramires Lima (OAB: 194164/MS)

Tendo em vista que o superior tribunal de justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes

sobre contas de poupança, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-c do código de processo civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior

Processo: 0001188-08.2008.8.12.0044/50002. - Recurso Extraordinário, de Sete Quedas/Vara Única

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)
Advogada: Laila Janadarky Medina Saber (OAB: 13384/MS)
Recorrido: José Rodrigues Ferro e outro

Advogada: Ana Maria Ramires Lima (OAB: 194164/MS)

Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.

Processo: 0001294-02.2008.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Recorrente: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
Advogada: Mônica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)
Recorrido: Gabrielly dos Santos Oliveira
Advogado: João Catarino Tenório Novaes (OAB: 2271/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0001315-27.2008.8.12.0017/50000. - Recurso Especial, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007A/MS)
Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)
Recorrido: Paulo Henrique Rezende de Freitas
Advogado: Luis Claudio Lima (OAB: 005.679/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0001315-27.2008.8.12.0017/50001. - Recurso Extraordinário, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007A/MS)
Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)
Recorrido: Paulo Henrique Rezende de Freitas
Advogado: Luis Claudio Lima (OAB: 005.679/MS)

Em razão da suspensão do recurso especial interposto nestes mesmos autos, nos termos do art. 543-C, § 1º, do Código de Processo Civil, até pronunciamento definitivo da Corte Superior em recursos especiais representativos da controvérsia (Resp. n. 973827/RS e 1003530/RS), determino que o presente recurso extraordinário aguarde o desfecho quanto àquele outro, para só então ser apreciado.

Processo: 0001441-98.2010.8.12.0052/50001 (2012.014227-1/0001-01) - Recurso Especial, de Anastácio/Vara Única

Recorrente: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
Recorrido: Alessandro Gomes Venturini e outros
Advogado: Gustavo Antonio Sanches Pellicioni (OAB: 8348/MS)
Posto isso, dou seguimento ao recurso especial.

Processo: 0001830-42.2010.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Lydia Christina Romeiro da Motta Amorim
Advogado: Rafael Nunes da Cunha M. de Souza (OAB: 12826/MS)
Advogado: Bruno Marcos da Silva Jussiani (OAB: 15001/MS)
Recorrido: Banco Panamericano S/A
Advogado: José Martins (OAB: 84314/SP)
Advogada: Diana Lahdo (OAB: 12904/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0001866-27.2011.8.12.0041/50001. - Recurso Especial, de Ribas do Rio Pardo/Vara Única

Recorrente: Município de Ribas do Rio Pardo
Procurador: José Walter Prado (OAB: 3494/MS)
Recorrido: Diniz Ação em Marketing Ltda
Advogado: Claudemir Liutti Junior (OAB: 10636/MS)
Advogada: Viviane Vicente Ferreira de Almeida (OAB: 14650/MS)
Interessado: Quorum Propaganda Ltda
Advogado: Luiz Antonio Rossi Martins da Fonseca (OAB: 14374/MS)
Advogado: Antonio de Barros Jafar (OAB: 8481/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0001884-75.2007.8.12.0045/50000 (2012.005350-3/0001-00) - Recurso Especial, de Sidrolândia/1ª Vara

Recorrente: Banco Bradesco S/A e outros
Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
Recorrido: Edimar Leonardo Gadotti
Advogado: Wilson Francisco Fernandes Filho (OAB: 2746/SU)

Advogado: Albert da Silva Ferreira (OAB: 8966/MS)
Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0001937-14.2009.8.12.0004/50002 (2010.011050-8/0001-02) - Recurso Extraordinário, de Amambai/1ª Vara

Recorrente: Sebastião Neres Barbosa e outros
Advogada: Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
Advogada: Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)
Advogado: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Rafael Antonio Mauá Timóteo (OAB: 11997BM/S)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso extraordinário representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.

Processo: 0001998-23.2010.8.12.0008/50001 (2012.006776-0/0001-01) - Recurso Especial, de Corumbá/3ª Vara Cível

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)
Advogado: Flavio Neves Costa (OAB: 12179AM/S)
Recorrido: Alessandro Campos de Moraes
Advogado: Mauro Cesar Souza Esnarriaga (OAB: 0008548/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0002321-05.2008.8.12.0006/50001. - Recurso Extraordinário, de Camapuã/1ª Vara

Recorrente: Aduino Gomes de Oliveira Barros e outros
Advogado: Marco Antônio Cândia (OAB: 7697/MS)
Advogado: Pedro Ramirez Rocha da Silva (OAB: 10111/MS)
Advogado: Ricardo Girão Dávila (OAB: 8213/MS)
Advogado: Marco Antônio Girão Dávila (OAB: 7456/MS)

Recorrente: Aduino de Oliveira Barros
Recorrido: Jacquessom Marcelino de Souza
Advogado: Jacquessom Marcelino de Souza (OAB: 002.637/MS)
Advogado: Jully Heyder da Cunha Souza (OAB: 8626/MS)

Posto isso, dou seguimento ao recurso extraordinário.

Processo: 0002321-05.2008.8.12.0006/50002. - Recurso Especial, de Camapuã/1ª Vara

Recorrente: Aduino Gomes de Oliveira Barros e outros
Advogado: Marco Antônio Cândia (OAB: 7697/MS)
Advogado: Pedro Ramirez Rocha da Silva (OAB: 10111/MS)
Advogado: Ricardo Girão Dávila (OAB: 8213/MS)
Advogado: Marco Antônio Girão Dávila (OAB: 7456/MS)

Recorrente: Aduino de Oliveira Barros
Recorrido: Jacquessom Marcelino de Souza
Advogado: Jacquessom Marcelino de Souza (OAB: 002.637/MS)
Advogado: Jully Heyder da Cunha Souza (OAB: 8626/MS)

Posto isso, dou seguimento ao recurso especial.
Processo: 0002743-58.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Leila Correa Nogueira
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Recorrido: Banco Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0003155-72.2008.8.12.0017/50005. - Recurso Extraordinário, de Nova Andradina/2ª Vara Cível

Recorrente: Ministério Público Estadual
Procurador: Sérgio Luiz Morelli
Recorrido: Antônio Aparecido Frederico
Advogado: Arlindo Murilo Muniz (OAB: 12145/MS)
Posto isso, nego seguimento ao recurso extraordinário.

Processo: 0003155-72.2008.8.12.0017/50006. - Recurso Especial, de Nova Andradina/2ª Vara Cível

Recorrente: Ministério Público Estadual
Procurador: Sérgio Luiz Morelli
Recorrido: Antônio Aparecido Frederico
Advogado: Arlindo Murilo Muniz (OAB: 12145/MS)
Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0003222-55.2008.8.12.0011/50000. - Recurso Extraordinário, de Coxim/1ª Vara

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Recorrido: Maria Fontoura da Silveira e outros
 Advogado: Luciana Centenaro (OAB: 7639/MS)
 Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobre o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.

Processo: 0003222-55.2008.8.12.0011/50001. - Recurso Especial, de Coxim/1ª Vara

Recorrente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Recorrido: Maria Fontoura da Silveira e outros
 Advogado: Luciana Centenaro (OAB: 7639/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0003398-23.2006.8.12.0005/50002. - Recurso Especial, de Aquidauana/2ª Vara Cível

Recorrente: IMASUL - Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Senise Freire Chacha Zeola (OAB: 4250/MS)
 Proc. Est.: Jaqueline Karina Rodrigues de Lima (OAB: 7467/MS)
 Recorrido: Valdecy Nogueira da Silva e outros
 Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)
 Advogado: Rodrigo de Oliveira (OAB: 13583/MS)
 Advogado: Guilherme Brito (OAB: 9982/MS)
 Interessado: Simasul Siderurgia Ltda
 Advogado: Nelson da Costa Araujo Filho (OAB: 3512/MS)
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
 Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: José Aparecido Barcello de Lima (OAB: 4800 OAB/MS)
 Proc. Est.: Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
 Interessado: Município de Aquidauana

Procurador: André Lopes Béda (OAB: 8765/MS)
 Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0003398-23.2006.8.12.0005/50004. - Recurso Especial, de Aquidauana/2ª Vara Cível

Recorrente: Simasul Siderurgia Ltda
 Advogado: Nelson da Costa Araujo Filho (OAB: 3512/MS)
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
 Recorrido: Valdecy Nogueira da Silva e outros
 Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)
 Advogado: Rodrigo de Oliveira (OAB: 13583/MS)
 Advogado: Guilherme Brito (OAB: 9982/MS)
 Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: José Aparecido Barcello de Lima (OAB: 4800 OAB/MS)
 Proc. Est.: Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
 Interessado: Município de Aquidauana

Procurador: André Lopes Béda (OAB: 8765/MS)
 Interessado: IMASUL - Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul
 Procuradora: Senise Freire Chacha Zeola (OAB: 4250/MS)
 Procuradora: Jaqueline Karina Rodrigues de Lima (OAB: 7467/MS)

Tendo em vista o sobrestamento do recurso especial interposto pela parte ex adversa, nestes autos, em razão da afetação relativa ao REsp 1.205.946/SP (Possibilidade de aplicação imediata da Lei 11.960/09, que veio alterar o critério de cálculo dos juros moratórios devidos pela Fazenda Pública previsto no artigo 1º-F da Lei 9.494/97, às ações ajuizadas antes de sua vigência), determino que o presente recurso especial aguarde o desfecho quanto àquele outro, para só então ser apreciado.

Processo: 0003398-23.2006.8.12.0005/50005. - Recurso Extraordinário, de Aquidauana/2ª Vara Cível

Recorrente: Simasul Siderurgia Ltda
 Advogado: Nelson da Costa Araujo Filho (OAB: 3512/MS)
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
 Recorrido: Valdecy Nogueira da Silva e outros
 Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)
 Advogado: Rodrigo de Oliveira (OAB: 13583/MS)
 Advogado: Guilherme Brito (OAB: 9982/MS)

Interessado: IMASUL - Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Senise Freire Chacha Zeola (OAB: 4250/MS)
 Proc. Est.: Jaqueline Karina Rodrigues de Lima (OAB: 7467/MS)
 Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: José Aparecido Barcello de Lima (OAB: 4800 OAB/MS)
 Proc. Est.: Pablo Henrique Garcete Schrader (OAB: 8692/MS)
 Interessado: Município de Aquidauana

Procurador: André Lopes Béda (OAB: 8765/MS)
 Tendo em vista o sobrestamento do recurso especial interposto nestes autos em razão da afetação relativa ao REsp 1.205.946/SP (Possibilidade de aplicação imediata da Lei 11.960/09, que veio alterar o critério de cálculo dos juros moratórios devidos pela Fazenda Pública previsto no artigo 1º-F da Lei 9.494/97, às ações ajuizadas antes de sua vigência), determino que

o presente recurso extraordinário aguarde o desfecho quanto àquele outro, para só então ser apreciado.

Processo: 0003477-85.2004.8.12.0000/50000 (2004.003477-6/0001-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/Direção

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)
 Recorrido: Manoel Conceição da Cruz
 Advogado: João Ricardo Nunes Dias de Pinho (OAB: 8107/MS)
 Interessado: Edmilson Cristaldo Gomes
 Advogado: Mohamed Reni Alves Akre (OAB: 13033/MS)
 Interessados: Miquéias Lima Mesquita e outros
 Outro nome: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Outro nome: Secretário (a) de Estado de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul

Vistos, etc. Intime-se o impetrante Hilarino Silva Ferreira, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe se tem interesse no acordo proposto pelo Estado de Mato Grosso do Sul, caso em que deverá ser providenciada a juntada do Termo devidamente assinado para homologação. Após, conclusos.

Processo: 0003559-06.2010.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher

Recorrente: Jorge Luiz Nogueira Junior
 Advogado: Sílvia Pedro Arantes (OAB: 5017/MS)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Sílvia Amaral Nogueira de Lima
 Recorrido: Marinez Claudete Viudes Faria
 Def. Pub. 1ª Inst: Humberto Bernardino Sena
 Posto isso, nego seguimento ao recurso.

Processo: 0004066-79.2011.8.12.0017/50000. - Recurso Especial, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Recorrente: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/MS)
 Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114/MS)
 Recorrido: Nelson Alves Quevedo
 Advogado: Alexandre Franca Pessoa

Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)
Processo: 0004537-40.2002.8.12.0008/50000. - Recurso Especial, de Corumbá/3ª Vara Cível

Recorrente: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Advogado: Edmar Soken (OAB: 10145/MS)
 Recorrido: Erotides Maria Villalba
 Advogado: Paulino Albanzeze Gomes da Silva (OAB: 12653/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0004878-43.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Advogado: Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS)
 Recorrido: Wolney Girão Faria
 Advogado: Niuotom Ribeiro Chaves Junior (OAB: 8575/MS)
 Advogada: Sânia Carla Braga (OAB: 11515/MS)
 Advogado: Douglas de Oliveira Santos (OAB: 14666/MS)

Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobre o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0004878-43.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Advogado: Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS)
 Recorrido: Wolney Girão Faria
 Advogado: Niuotom Ribeiro Chaves Junior (OAB: 8575/MS)
 Advogada: Sânia Carla Braga (OAB: 11515/MS)
 Advogado: Douglas de Oliveira Santos (OAB: 14666/MS)

Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobre o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.

Processo: 0004954-96.2011.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Ezio Pedro Fulan (OAB: 60393/SP)
 Advogada: Matilde Duarte Gonçalves (OAB: 12174/SU)
 Recorrido: Fabrícia Aníbal Faria de Oliveira Biazetto
 Advogado: Rafael Nunes da Cunha M. de Souza (OAB: 12826/MS)
 Advogado: Leandro Consalter Kauche (OAB: 13136/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo),

suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0005392-96.2010.8.12.0021/50002. - Recurso Especial, de Três Lagoas/3ª Vara Cível

Recorrente: Carlos Correa Guimares (Espólio)
Advogado: Fabio Gimenez Cervis (OAB: 7671/MS)
Recorrido: Olympio Domingos Dias
Advogado: Nilton Silva Torres (OAB: 4282/MS)
Advogado: Jean Junior Nunes (OAB: 14082/MS)
Advogado: Nicholas Salles Fernandes S. Torres (OAB: 13566/MS)

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0006665-36.2011.8.12.0002/50001. - Recurso Especial, de Dourados/1ª Vara Criminal

Recorrente: Reginaldo Alves da Cruz
Advogado: Upiran Jorge Gonçalves da Silva (OAB: 7124/SU)
Advogado: Flavio Freitas de Lima (OAB: 7807/MS)
Recorrido: Ministério Público Estadual
Prom. Justiça: Gerson Eduardo de Araújo
Outro nome: Nilton Cezar Alves do Carmo
Posto isso, nego seguimento ao recurso.

Processo: 0006677-58.2008.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Recorrente: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
Procurador: Ricardo Marcelino Santana (OAB: 27619DF)
Recorrido: Rosemir Gonçalves Bonotto
Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)
Advogada: Fabiana Kerber (OAB: 13015MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0007905-63.2011.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Recorrente: Unimed Paulista - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico
Advogada: Paula Casanova Ribeiro Maffei Dardis (OAB: 295442/SP)
Advogado: Liliane de Queiroz Molina (OAB: 9846/MS)
Advogado: Rui Barbosa Pereira (OAB: 270912/SP)
Advogado: João Paulo Hecker da Silva (OAB: 183113/SP)
Recorrido: Robson Del Casale Moreira e outro
Advogado: William da Silva Pinto (OAB: 10378/MS)
Advogado: Fábio de Matos Moraes (OAB: 12917/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0008425-94.2009.8.12.0000/50009. - Agravo Regimental, de Campo Grande/Direção

Agravante: Roberto Wagner da Costa
Advogado: Adilar José Bettoni (OAB: 7843/MS)
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Lucmila Santos Russi de Lacerda
Interessado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Interessado: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul
Diante do exposto, por ser manifestamente incabível, não conheço do presente agravo regimental. Intimem-se.

Processo: 0008519-37.2012.8.12.0000/50001 (2012.009056-3/0001-01) - Recurso Especial, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Recorrente: Greiner Bio-One do Brasil Produtos Médico Hospitalares Ltda
Advogado: Marcus Vinicius Boreggio (OAB: 257707/SP)
Advogado: Wilker Pereira Silveira (OAB: 14020/MS)
Advogado: Paulo Roberto Demarchi (OAB: 184458/SP)
Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Não Consta (OAB: 0101/MS)
Interessado: Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0008519-37.2012.8.12.0000/50002 (2012.009056-3/0001-02) - Recurso Extraordinário, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Recorrente: Greiner Bio-One do Brasil Produtos Médico Hospitalares Ltda
Advogado: Marcus Vinicius Boreggio (OAB: 257707/SP)
Advogado: Wilker Pereira Silveira (OAB: 14020/MS)
Advogado: Paulo Roberto Demarchi (OAB: 184458/SP)
Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Não Consta (OAB: 0101/MS)
Agravado: Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário.

Processo: 0008712-52.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Bataguassu/2ª Vara

Recorrente: Dogival Soares do Nascimento
Advogado: Sandra C. Martins e Souza (OAB: 12909/MS)
Recorrido: CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado: Carlos Eduardo Cury (OAB: 13264AM/S)
Advogado: José Aparecido Lira (OAB: 105102/SP)
Advogado: Antônio Mente (OAB: 006.894-A/)
Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura (OAB: 63364/SP)

Posto isso, nego seguimento ao recurso.

Processo: 0008777-47.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Dourados/5ª Vara Cível

Recorrente: Viacampus Comércio e Representações Ltda e outros
Advogado: Luís Marcelo Benites Giummarresi (OAB: 005.119/MS)
Advogada: Jackeline Almeida Dorval (OAB: 12089/MS)
Recorrido: Nortox S/A
Advogado: Cláudio Henrique Stoeberl (OAB: 5792/PR)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0009773-76.2011.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Recorrente: Banco Volkswagen S/A
Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)
Advogado: Randerson Renato Deduch (OAB: 11488/MS)
Recorrido: Visão Imóveis Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado: Samuel Carvalho Júnior (OAB: 5491/MS)
Interessado: Banco do Brasil S.A.
Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)
Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0009773-76.2011.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)
Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)
Recorrido: Visão Imóveis Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado: Samuel Carvalho Júnior (OAB: 5491/MS)
Interessado: Banco Volkswagen S/A
Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)
Advogado: Randerson Renato Deduch (OAB: 11488/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0010078-31.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Itaú S/A
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado: Edinei da Costa Marques (OAB: 8671/MS)
Recorrido: Marina Sadaco Arakaki Lorensetti
Advogado: Juscelino Henrique de Camargo Weingartner (OAB: 12274/MS)
Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.

Processo: 0010078-31.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Itaú S/A
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
Advogado: Edinei da Costa Marques (OAB: 8671/MS)
Recorrido: Marina Sadaco Arakaki Lorensetti
Advogado: Juscelino Henrique de Camargo Weingartner (OAB: 12274/MS)
Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0010926-54.2005.8.12.0002/50001. - Recurso Especial, de Dourados/2ª Vara Cível

Recorrente: Expresso Queiroz Ltda.
Advogado: Gustavo Romanowski Pereira (OAB: 7460/MS)
Recorrido: Maria Virgínia Coelho Duarte
Advogado: Nelson Eli Prado (OAB: 6212/MS)
Interessado: Companhia de Seguros Aliança da Bahia
Advogada: Marcy Caniza Garcia (OAB: 8209/MS)
Advogada: Lucimar Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0011133-93.2004.8.12.0000/50006 (2004.011133-9/0004-00) - Embargos de Declaração, de Campo Grande/Direção

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Shandor Torok Moreira
Embargado: Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul
Advogado: Rogério de Sá Mendes (OAB: 9211/MS)
Advogada: Silvana A. Pereira da Silva (OAB: 6445/TR)
Outro nome: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Outro nome: Secretário (a) de Estado de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul
Homologo, para que produza seus efeitos, o acordo celebrado entre Estado de Mato Grosso do Sul e: Valdeci Gonçalves Bezerra; Ercílio José da Silva. Feitas as anotações necessárias, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Intimem-se.

Processo: 0011545-77.2011.8.12.0000/50001 (2011.011520-2/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Abgail Denise Bisol Grijó (OAB: 5200/MS)
 Advogado: Daniel de Araújo Silvestre (OAB: 14194/MS)
 Recorrido: Jose Candido de Paula (Espólio)
 Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Júnior (OAB: 003.592/MS)
 Advogado: Fabiano de Andrade (OAB: 6780/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0012486-24.2011.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Recorrente: Município de Campo Grande
 Procurador: Adrienne Cristina Coelho Lobo (OAB: 6554/MS)
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Recorrido: AZ Informática Ltda.
 Advogado: Clélio Chiesa (OAB: 005.660/MS)
 Advogado: Plínio Antônio Aranha Junior (OAB: 12548/MS)
 Advogado: Bruno Oliveira Pinheiro (OAB: 13091/MS)
 Advogada: Claine Chiesa (OAB: 6795/MS)
 Outro nome: Prefeito Municipal de Campo Grande
 Outro nome: Secretário Municipal da Receita de Campo Grande
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0012646-49.2011.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/14ª Vara Cível
 Recorrente: Altiva Jesus dos Santos
 Advogado: Rodrigo Fretta Meneghel (OAB: 9117/MS)
 Recorrido: Fundação Enersul
 Advogado: Erika Cassinelli Palma (OAB: 189994/SP)
 Advogada: Luciana Costa Cadarcci (OAB: 12189A)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0013315-71.2012.8.12.0000/50001 (2012.012589-7/0001-01) - Recurso Especial, de Camapuã/1ª Vara
 Recorrente: Manoel Benitez de Carvalho
 Advogado: Felipe Di Benedetto Junior (OAB: 12234/MS)
 Advogado: Héverton Schorro (OAB: 15349A/MS)
 Recorrido: Banco Finasa BMC S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)
 Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0013408-34.2012.8.12.0000/50002. - Recurso Especial, de Rio Brilhante/1ª Vara Cível
 Recorrente: Sérgio Luiz Perri Brunetta
 Advogado: Sérgio Antonio Meda (OAB: 006.320/PR)
 Advogado: Luis Angelo Scuarialupi (OAB: 13361/MS)
 Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/A em liquidação extrajudicial
 Advogada: Gislene de Arruda Aguilar (OAB: 7905/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0013470-45.2010.8.12.0000/50001 (2010.027809-9/0001-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado
 Agravante: Ministério Público Estadual
 Proc. Just.: Lucienne Reis D'Ávila
 Agravado: Cleber Camargo da Silva
 Def.Pub.2ª Inst: Iran Pereira da Costa Neves
 Ciente da decisão proferida pelo e. Superior Tribunal de Justiça. Aguarde-se o trânsito em julgado. Em seguida, baixem os autos à origem, com as cautelas de praxe. I.C.-se.
Processo: 0013491-52.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial
 Recorrente: Banco Finasa S/A
 Advogado: Alexandre Romani Patussi (OAB: 12330/SU)
 Advogado: Giovana Bompart (OAB: 13114AM/S)
 Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB: 19937/PR)
 Recorrido: Dennis Wilber Rodrigues da Silva
 Advogado: Piero Eduardo Biberg Hartmann (OAB: 10934/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0014015-47.2012.8.12.0000/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/10ª Vara Cível
 Recorrente: Paludo Comércio de Artigos de Vestuário Ltda e outros
 Advogado: José Alexandre de Luna (OAB: 11088/MS)
 Advogado: Luiz Eduardo Pradebon (OAB: 6720B/MS)
 Recorrido: Itaú Unibanco S/A
 Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
 Advogada: Cristina Cibeli de Souza Serenza (OAB: 5678/MS)
 Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0014192-76.2010.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Chapadão do Sul/1ª Vara
 Recorrente: Banco do Brasil
 Advogado: Vanilton Barbosa Lopes (OAB: 6771/MS)
 Advogado: Marcelo Ponce Carvalho (OAB: 11443/MS)
 Recorrido: Airton Luiz Pettegan e outros
 Advogado: Agildo Vinícius da Rocha Dreyer (OAB: 76743/RS)
 Advogado: Juliano Mognol (OAB: 78184/RS)
 Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança, sobresto o presente recurso especial, nos termos do

parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.
Processo: 0014565-42.2012.8.12.0000/50002. - Recurso Especial, de Coxim/1ª Vara
 Recorrente: Michelly Zanchin e outros
 Advogado: Pérciles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985A/MS)
 Recorrido: Banco do Brasil S.A.
 Advogado: Marcelo Ponce Carvalho (OAB: 11443/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0014916-15.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Recorrente: Aparecido Domingos Martins
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Recorrido: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0015378-71.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/6ª Vara Cível
 Recorrente: Itaú Seguros S/A
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)
 Recorrido: Nilton Cáceres da Silva
 Advogado: Bruno Menegazo (OAB: 9975/MS)
 Suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.
Processo: 0015580-46.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/6ª Vara Cível
 Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A
 Advogada: Heloísa Helena Wanderley Maciel (OAB: 1103/MS)
 Recorrido: Cleuza Pirola Delmuti e outros
 Advogado: Fernanda Silva da Silveira (OAB: 21.449/SC)
 Advogado: Bruno Rosa Balbé (OAB: 8923/MS)
 Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0015967-61.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial
 Recorrente: Manoel dos Santos
 Advogada: Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin (OAB: 9020/MS)
 Recorrido: Banco Daycoval S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0016051-62.2012.8.12.0000/50002. - Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara Cível
 Recorrente: Carlos Gilberto Recalde e outro
 Advogado: André L. Borges Netto (OAB: 5788/MS)
 Advogado: Julicezar Noceti Barbosa (OAB: 14728/MS)
 Recorrido: Banco Mercantil do Brasil S/A
 Advogado: Eduardo N. Magalhaes (OAB: 81229/MG)
 Tendo em conta que o Recurso Especial de protocolo n. 2012.12002846-1 foi juntado nestes autos à f. 462-466, julgo prejudicado o pedido de f. 472-474. Intimem-se as partes e processe-se o recurso.
Processo: 0016349-87.2008.8.12.0002/50000. - Recurso Extraordinário, de Dourados/5ª Vara Cível
 Recorrente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 010.515/MS)
 Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria (OAB: 9070/MS)
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria (OAB: 001.423-B/)
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
 Advogado: Natália Martins Cerveira de Oliveira (OAB: 14761/MS)
 Recorrido: Leonardo Adelar Braun
 Advogado: Rogério Brambilla Machado de Souza (OAB: 9430/MS)
 Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.
Processo: 0016349-87.2008.8.12.0002/50001. - Recurso Especial, de Dourados/5ª Vara Cível
 Recorrente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 010.515/MS)
 Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria (OAB: 9070/MS)
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria (OAB: 001.423-B/)
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
 Advogado: Natália Martins Cerveira de Oliveira (OAB: 14761/MS)
 Recorrido: Leonardo Adelar Braun
 Advogado: Rogério Brambilla Machado de Souza (OAB: 9430/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0017068-36.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial
 Recorrente: Fenix - Serviços Médicos Ltda
 Advogado: Julio Cesar Souza Rodrigues (OAB: 4869/MS)
 Advogado: Márcio de Campos Widal Filho (OAB: 12269/MS)

Recorrido: Banco Itaú S.A.
 Advogada: Nilza Ramos (OAB: 1129/MS)
 Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)
Processo: 0017307-40.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Recorrente: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogada: Elizete Aparecida O Scatigna (OAB: 12439AM/S)
 Advogado: Ana Paula Correia (OAB: 12943/MS)
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Paulo André Defante
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0018346-72.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara Execução Fiscal
 Recorrente: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogado: Elizete Aparecida O Scatigna (OAB: 12439AM/S)
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Paulo André Defante
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0019092-73.2008.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Recorrente: João Carlos Teixeira Martins
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456A/MS)
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Lúcia Helena da Silva (OAB: 4936/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0019302-88.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial
 Recorrente: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Advogado: Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS)
 Recorrido: Cincal Pneus Ltda e outros
 Advogado: Wilson Francisco Fernandes Filho (OAB: 2746/SU)
 Advogado: Albert da Silva Ferreira (OAB: 8966/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0019305-43.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Requerente: Eduardo Rosa Pereira
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Requerente: Panamericano Arrendamento Mercantil SA
 Advogado: José Martins (OAB: 84314/SP)
 Advogado: Francisco Duque Dabus (OAB: 248505SP)
 Advogada: Diana Lahdo (OAB: 12904/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0019386-89.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Corumbá/2ª Vara Cível
 Recorrente: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Advogada: Michelli Pereira Arantes dos Santos (OAB: 12861/MS)
 Recorrido: Junior Barley
 Advogado: Maarouf Fahd Maarouf (OAB: 13478/MS)
 Advogada: Érica de Barros Ávila (OAB: 13792MS)
 Advogado: Anselmo Nunes da Costa (OAB: 15148MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0019504-65.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Recorrente: Fazenda Pública Estadual
 Procurador: João Claudio dos Santos (OAB: 009.782/MS)
 Recorrido: Soraia Santos da Silva
 Advogada: Soraia Santos da Silva (OAB: 8347B/MS)
 Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.
Processo: 0019504-65.2012.8.12.0000/50002. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Recorrente: Fazenda Pública Estadual
 Procurador: João Claudio dos Santos (OAB: 009.782/MS)
 Recorrido: Soraia Santos da Silva
 Advogada: Soraia Santos da Silva (OAB: 8347B/MS)
 Em razão da suspensão do recurso especial interposto nestes mesmos autos, nos termos do art. 543-C, § 1º, do Código de Processo Civil, até pronunciamento definitivo da Corte Superior em recursos especiais representativos da controvérsia (Resp 1.087.111/MS), determino que o presente recurso extraordinário aguarde o desfecho quanto àquele outro, para só então ser apreciado.
Processo: 0019516-79.2012.8.12.0000/50000. - Recurso Especial, de Ponta Porã/2ª Vara Cível
 Recorrente: Sindicato Rural de Laguna Carapá

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)
 Recorrido: Marco Antônio Delfino de Almeida
 Advogado: Elton Luís Nasser de Mello (OAB: 5123/MS)
 Outro nome: União Federal
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0019654-46.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Recorrente: Doralice Souza da Silva
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Requerente: Itaú Unibanco S/A
 Advogado: Ioneia Ilda Veroneze (OAB: 10506AM/S)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0020028-84.1997.8.12.0001/50004. - Recurso Especial, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Recorrente: Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - AGESUL
 Procurador: Daniel Zanfolim Borges (OAB: 7614/MS)
 Recorrido: Engecruz - Engenharia Construções e Comércio Ltda e outro
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0022097-04.2011.8.12.0000/50001 (2011.019761-3/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos
 Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Recorrido: Sandra Jurumenha Tavares de Jesus
 Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)
 Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, cumpra-se o procedimento relativo aos agravos findos, nos termos da Resolução 458/2004 e Portaria 38/2007. I.C.-se.
Processo: 0023576-95.2012.8.12.0000/50000. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/9ª Vara Cível
 Recorrente: Citibank National Association
 Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas (OAB: 56526/MG)
 Advogado: Francieli Garcia (OAB: 13479/MS)
 Recorrido: Willian Geraldo Maksoud Bussuan
 Advogado: Ricardo Trad Filho (OAB: 007.285/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso extraordinário.
Processo: 0023576-95.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/9ª Vara Cível
 Recorrente: Citibank National Association
 Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas (OAB: 56526/MG)
 Advogada: Francieli Garcia (OAB: 13479/MS)
 Recorrido: Willian Geraldo Maksoud Bussuan
 Advogado: Ricardo Trad Filho (OAB: 007.285/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.
Processo: 0023595-40.2008.8.12.0001/50000. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial
 Recorrente: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Advogado: Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS)
 Recorrido: Maria Goreti Barbosa Foschaches Oshiro
 Advogado: Alexandre Augusto Fornicitti Valera (OAB: 011.325/MS)
 Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)
Processo: 0023595-40.2008.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial
 Recorrente: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Advogado: Thiago Noronha Benito (OAB: 11127/MS)
 Recorrido: Maria Goreti Barbosa Foschaches Oshiro
 Advogado: Alexandre Augusto Fornicitti Valera (OAB: 011.325/MS)
 Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)
Processo: 0023730-18.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial
 Recorrente: Márcia Borges da Silva
 Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
 Recorrido: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
 Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.
Processo: 0023730-18.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial
 Recorrente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)

Recorrido: Márcia Borges da Silva

Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0024708-90.2012.8.12.0000/50001 (2012.004724-9/0001-01) - Recurso Especial, de Corumbá/2ª Vara Cível

Recorrente: Distribuidora Exportadora e Importadora Halley Ltda e outro

Advogado: Geraldo Tadeu de Melo (OAB: 008.880/MS)

Recorrido: Adalmo dos Santos Moreira - ME

Advogada: Shirley Monterisi Ribeiro (OAB: 8666/MS)

Advogada: Silmara Nogueira Vidal (OAB: 91486/MG)

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0024973-92.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Três Lagoas/3ª Vara Cível

Recorrente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Recorrido: José Luiz Galvani e outros

Advogado: Luiz Antonio Miranda Mello (OAB: 4363A/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0025040-57.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Corumbá/2ª Vara Cível

Recorrente: Banco Panamericano Arrendamento Mercantil S/A

Advogada: Mariane Cardoso Macarevich (OAB: 30264/RS)

Advogada: Fernanda Elias Junqueira (OAB: 11124/MS)

Advogada: Rosângela da Rosa Correa (OAB: 0030820/RS)

Recorrido: Anderson Fernandes de Queiroz

Advogado: Mauro Cesar Souza Esnariaga (OAB: 0008548/MS)

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0025177-39.2012.8.12.0000/50000. - Recurso Especial, de Paranaíba/1ª Vara Cível

Recorrente: Valter Roberto Ferreira Espindola

Def.Pub.2ª Inst: Edna Regina Batista Nunes da Cunha

Recorrido: Luara Gomes Espindola (Representado(a) por sua Mãe) Luane Prado Gomes Silva

Advogado: Raoni Guimarães (OAB: 14363MS)

Advogado: Fredson Freitas da Costa (OAB: 009.259/MS)

Advogado: Robson Queiroz de Rezende (OAB: 9350/MS)

Advogado: Tiago do Amaral Laurencio Munholi (OAB: 010.560/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0025192-08.2012.8.12.0000/50003 (2012.006920-7/0002-02) - Recurso Especial, de Campo Grande/10ª Vara Cível

Recorrente: Dalci Paranhos Mesquita

Advogado: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)

Advogada: Elda Aparecida dos Santos Mendez (OAB: 8436/MS)

Advogado: Anselmo Mateus Vedovato Junior (OAB: 9429/MS)

Recorrido: Alberto Soares

Advogado: Flávio Nogueira Cavalcanti (OAB: 007.168/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial

Processo: 0025195-60.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Recorrente: INDUSPAN - Industria e Comercio de Couros Pantanal Ltda

Advogado: Juliano Tannus (OAB: 10292/MS)

Recorrido: Frigoestrela S/A (em Recuperação Judicial)

Advogado: João Ximenes de Aragão Junior (OAB: 239100SP)

Advogada: Flávia Carlos de Oliveira (OAB: 210375/SP)

Advogada: Karolina Pergher da Cunha (OAB: 216920SP)

Recorrido: Etivaldo Vação Gomes e outro

Advogado: EduardomDiamantino Bonfim e Silva (OAB: 119083A/SP)

Advogada: Luciana Costa Cadarcci (OAB: 12189AM/S)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0025340-19.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Paranaíba/1ª Vara Cível

Recorrente: Ministério Público Estadual

Procurador: Edgar Roberto Lemos de Miranda

Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Wagner Moreira Garcia (OAB: 11781/MS)

Tendo em vista o sobrestamento do recurso extraordinário interposto nestes autos em razão da afetação relativa ao RE nº 605533 MG - Tema 262 - (AÇÃO CIVIL PÚBLICA - FORNECIMENTO DE REMÉDIOS - LEGITIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - RECUSA NA ORIGEM - Possui repercussão geral a controvérsia sobre a legitimidade do Ministério Público para ajuizar ação civil pública com objetivo de compelir entes federados a entregar medicamentos a pessoas necessitadas), determino que o presente recurso especial aguarde o desfecho quanto àquele outro, para só então ser apreciado.

Processo: 0025340-19.2012.8.12.0000/50002. - Recurso Extraordinário, de Paranaíba/1ª Vara Cível

Recorrente: Ministério Público Estadual

Procurador: Edgar Roberto Lemos de Miranda

Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Wagner Moreira Garcia (OAB: 11781/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso extraordinário representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal, nos termos do § 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.

Processo: 0025803-58.2012.8.12.0000/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Gilberto Pereira Venâncio

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)

Recorrido: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0025833-93.2012.8.12.0000/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Maria Amélia de Lima Miranda

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)

Recorrido: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0025921-34.2012.8.12.0000/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara de Família

Recorrente: Luiz Carlos de Souza Penzo

Advogado: Josephino Ujacow (OAB: 411/MS)

Advogada: Tatiana A.Ujacow Martins (OAB: 7968/MS)

Recorrido: Aurea de Souza Padua

Advogada: Silmara Domingues Araújo (OAB: 007.696/MS)

Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla (OAB: 2921/MS)

Advogado: Alvaro de Barros Guerra Filho (OAB: 8367/MS)

Advogado: Rógerson Rímoli (OAB: 009.132/MS)

Recorrido: Arlindo Penzo e outros

Advogado: Gustavo Romanowski Pereira (OAB: 7460/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0026239-17.2012.8.12.0000/50003. - Recurso Especial, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Recorrente: Sempre Limpo Produtos de Limpeza Ltda ME

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Recorrido: Banco Itaú S.A.

Advogada: Nilza Ramos (OAB: 1129/MS)

Outro nome: Cleide Yule de Rezende

Outro nome: Antônio Narciso de Rezende

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0026955-46.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Mônica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)

Advogado: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)

Recorrido: Nelson José de Souza

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

Advogado: Rodrigo de Oliveira (OAB: 13583/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0027475-06.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Recorrente: Banco Finasa BMC S.A.

Advogado: Ludimmilla Cristina B. Castro e Souza (OAB: 12147AM/S)

Advogada: Ana Paula Correia (OAB: 12943/MS)

Recorrido: Juliana Figueiredo

Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, conforme indicado abaixo, suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0027475-06.2009.8.12.0001/50002. - Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Recorrente: Juliana Figueiredo

Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Recorrido: Banco Finasa BMC S.A.

Advogado: Ludimmilla Cristina B. Castro e Souza (OAB: 12147AM/S)

Advogada: Ana Paula Correia (OAB: 12943/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0027859-32.2010.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Jerusa Silveira de Aquino
 Def.Pub.2ª Inst: Elizete Nogueira Barbosa (OAB: 8684/MS)
 Recorrido: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Laércio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)
 Advogado: Luis Fernando Nunes Rondão Filho (OAB: 8789/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0027908-10.2009.8.12.0001/50000 (2012.016434-9/0001-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Finasa
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007A/MS)
 Recorrido: Antonio Viana da Silva
 Advogado: Marcelo Monteiro Padial (OAB: 6024/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0027908-10.2009.8.12.0001/50001 (2012.016434-9/0002-00) - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Finasa
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007A/MS)
 Recorrido: Antonio Viana da Silva
 Advogado: Marcelo Monteiro Padial (OAB: 6024/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso extraordinário. Intimem-se.

Processo: 0028157-44.1998.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Recorrente: Paulo Sérgio Luchesi
 Advogado: Marco Antônio Ferreira Castello (OAB: 003.342/MS)
 Advogada: Joyce Vicentini Rodrigues (OAB: 0011370/MS)
 Recorrido: Adib Anache
 Advogado: Arnaldo Vicente Filho (OAB: 1363/MS)
 Advogado: Gustavo José Vicente (OAB: 9773/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0029193-07.2010.8.12.0000/50003. - Recurso Especial, de Caarapó/2ª Vara

Recorrente: Banco Safra S/A
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)
 Recorrido: Fribrasil Alimentos Ltda
 Advogado: Euclides Ribeiro S. Junior (OAB: 5222/MT)
 Advogado: Eduardo Henrique Vieira Barros (OAB: 7680/MT)
 Homologo a desistência recursal. Baixem-se os autos para homologação do acordo.

Processo: 0031781-18.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007A/MS)
 Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)
 Recorrido: Meire Benites de Souza
 Advogada: Idelmara Ribeiro Macedo (OAB: 9853/MS)
 Outro nome: Banco Finasa S/A
 Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, conforme indicado abaixo, suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0031781-18.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007A/MS)
 Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)
 Recorrido: Meire Benites de Souza
 Advogada: Idelmara Ribeiro Macedo (OAB: 9853/MS)
 Outro nome: Banco Finasa S/A
 Posto isso, nego seguimento ao recurso extraordinário.

Processo: 0032952-83.2004.8.12.0001/50006. - Recurso Especial, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procuradora: Nathalia dos S. Paes de Barros
 Recorrido: Laudemir Garboza
 Def.Pub.1ª Inst: Vera Regina Prado Martins
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0033234-48.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Recorrente: Gboex - Grêmio Beneficente
 Advogado: Renato da Silva Cavalcanti (OAB: 8934/MS)
 Recorrido: Kelwin Vinicius Escobar Bezerra (Representado(a) pelo(a) Avô/Avó)
 Advogado: Onor Santiago da Silveira Junior (OAB: 12443B/MS)
 Outro nome: Simido Flores Bezerra
 Outro nome: Nilzabeth Maria Almeida
 Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)

Processo: 0033946-38.2009.8.12.0001/50001 (2011.031609-3/0001-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Agravante: Unimed Campo Grande MS - Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogado: Abel Nunes Proença Júnior (OAB: 6741/MS)
 Advogada: Flávia Cristina Robert Proença (OAB: 7268/MS)
 Advogado: Cleber Tejada de Almeida (OAB: 8931/MS)
 Advogada: Evelyn Librelotto Sirugi (OAB: 11130/MS)
 Agravada: Teonila Rosa de Araújo
 Advogado: João Ferraz (OAB: 10273/MS)
 Vistos, etc. Diante das petições de f. 445 e 446, desentranhem-se os documentos de f. 436-443, intimando-se os patronos da ora agravante para que os retirem em Cartório.

Processo: 0034144-12.2008.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Recorrente: Maria Auxiliadora Costa Oliveira
 Advogada: Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)
 Advogada: Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
 Recorrido: Capemi - Caixa de Pecúlio, Pensões e Montepios Beneficentes
 Advogado: Carlos Henrique Santana (OAB: 11705/MS)
 Advogado: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0035823-76.2010.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Recorrente: Renato Rodrigues Gualberto Júnior
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Recorrido: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
 Advogado: Flávio Gonçalves Soares (OAB: 14443/MS)
 Nego seguimento ao recurso nos termos do art. 543-C, parágrafo 7º, inciso I, do Código de Processo Civil

Processo: 0035937-20.2007.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)
 Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)
 Recorrido: Dorasaldo de Jesus Pereira Dornelles
 Advogado: Danilo Vargas Junior (OAB: 11240/MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0039040-64.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)
 Advogado: Giovana Bompert (OAB: 13114AM/S)
 Recorrido: Leone Quinan de Oliveira
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, conforme indicado abaixo, suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0039040-64.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Leone Quinan de Oliveira
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Recorrido: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)
 Advogado: Giovana Bompert (OAB: 13114AM/S)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0039313-43.2009.8.12.0001/50002. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Santander S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)
 Recorrido: Alfredo Zampieri Filho
 Advogada: Lauane Benites Machado (OAB: 13144/MS)
 Advogada: Amanda Casal Pompeo (OAB: 11466MS)
 Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0039319-84.2008.8.12.0001/50001 (2012.011321-8/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Omni S.A Credito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Márcio José Wolf (OAB: 6137/MS)
 Recorrido: Marcio Sandro Martins
 Advogado: Perci Antonio Londero (OAB: 3285/TR)
 Posto isso, dou seguimento ao recurso especial.

Processo: 0040587-13.2007.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Recorrente: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Recorrido: Cyntia Cristiane Chidi

Advogado: Aguinaldo S. Romeiro (OAB: 11728/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0040848-70.2010.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Recorrente: Cacildo Arantes Neto

Advogado: Guilherme Brito (OAB: 9982/MS)

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

Advogado: Osvaldo Durães Neto (OAB: 14052/MS)

Recorrido: Ricardo Trad Filho

Advogado: Jully Heyder da Cunha Souza (OAB: 8626/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0042304-89.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Finasa S/A

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)

Advogado: Giovana Bompert (OAB: 13114AM/S)

Recorrido: Manoel Dourado da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0042304-89.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Manoel Dourado da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Banco Finasa S/A

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)

Advogado: Giovana Bompert (OAB: 13114AM/S)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0045500-02.2011.8.12.0000/50001 (2011.021368-7/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Recorrido: Amélio Caramalac da Silva

Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)

Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, cumpra-se o procedimento relativo aos agravos findos, nos termos da Resolução 458/2004 e Portaria 38/2007. I.C.-se.

Processo: 0046123-97.2010.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Recorrente: Daniel Mayer Fernandes

Advogado: Marcelo Gonçalves Dias Gregorio (OAB: 9000/MS)

Recorrido: Universidade Anhanguera - UNIDERP

Advogado: Marco Tulio Murano Garcia (OAB: 6322/MS)

Advogado: Max Lázaro T. Nantes (OAB: 6386/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0046517-73.2011.8.12.0000/50001 (2011.025192-4/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: Adir de Oliveira Marques

Advogado: Rodrigo Beck Pereira (OAB: 11264/MS)

Advogado: Érico Nunes Rodrigues (OAB: 12034/MS)

Advogado: Murilo Staut de Melo (OAB: 10679B)

Advogado: Tarjano Tezelli (OAB: 010.925/MS)

Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, cumpra-se o procedimento relativo aos agravos findos, nos termos da Resolução 458/2004 e Portaria 38/2007. I.C.-se.

Processo: 0048956-57.2011.8.12.0000/50001 (2011.034313-1/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: Maura Cabanha

Advogado: Gustavo José Vicente (OAB: 9773/MS)

Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, cumpra-se o procedimento

relativo aos agravos findos, nos termos da Resolução 458/2004 e Portaria 38/2007. I.C.-se.

Processo: 0049449-02.2009.8.12.0001/50001 (2010.011342-5/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Marnei Evangelista de Lima

Advogada: Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin (OAB: 9020/MS)

Recorrido: Banco Panamericano S/A

Advogado: José Martins (OAB: 84314/SP)

Diante do acordo celebrado entre as partes, homologado, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil, a desistência do presente recurso e determino a baixa dos autos ao juízo de origem, para os demais fins. I.C.-se.

Processo: 0050857-91.2010.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Recorrente: HC Veículos Industrial e Comercial Ltda

Advogado: Alexandre Souza Fontoura (OAB: 9227/MS)

Recorrido: A & A Restaurante e Churrasco

Advogado: José Belga Assis Trad (OAB: 0010790/MS)

Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)

Processo: 0056486-12.2011.8.12.0001/50001 (2011.036445-8/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Recorrente: Maria Jurema de Andrade Costa

Advogado: Alécio Antonio Tamiozzo (OAB: 7067/MS)

Advogado: Sandro Alécio Tamiozzo (OAB: 6717/MS)

Recorrido: José Antônio Teixeira da Cunha e outro

Advogado: José Antonio T. Cunha (OAB: 9980/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0058868-51.2006.8.12.0001/50002. - Recurso Especial, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Recorrente: Mapfre Vera Cruz S/A

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Recorrido: Aroldo Tavares Lira

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0059443-54.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Omni S.A Credito, Financiamento e Investimento

Advogado: Claudio Luiz Lombardi (OAB: 30236SP)

Advogada: Janaina Quevedo de Rezende Francisco (OAB: 10914/MS)

Advogado: Eduardo Alves Monteiro (OAB: 11258/MS)

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Recorrido: Adriana Villalba

Advogado: Ercilio Kalife Viana (OAB: 9671/MS)

Advogada: Maria Fernanda Guerreiro Fernandes (OAB: 0013414/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, conforme indicado abaixo, suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0059650-58.2006.8.12.0001/50002. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Wilson Maingue Neto (OAB: 10845/MS)

Recorrido: Leonardo Aparecido da Silva (Representado(a) por sua Mãe) Eliete Maria da Silva

Def. Pub. 1ª Inst: Francisco Carlos Bariani

Posto isso, nego seguimento ao recurso extraordinário.

Processo: 0059650-58.2006.8.12.0001/50003. - Recurso Especial, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Wilson Maingue Neto (OAB: 10845/MS)

Recorrido: Leonardo Aparecido da Silva (Representado(a) por sua Mãe) Eliete Maria da Silva

Def. Pub. 1ª Inst: Francisco Carlos Bariani

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0061334-76.2010.8.12.0001/50002. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: Marisérjio Pimenta

Def. Pub. 2ª Inst: Clari Maria Stevaux (OAB: 3630/TR)

Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Não Consta (OAB: 4/MS)

Interessados: Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e outro

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso extraordinário.

Processo: 0061353-19.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Nelson Paschoalotto (OAB: 12020AM/S)

Recorrido: Waldir Barros da Silva

Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0061353-19.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Waldir Barros da Silva

Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)

Recorrido: Banco Panamericano S/A

Advogado: Nelson Paschoalotto (OAB: 12020AM/S)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0061580-09.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Recorrente: Aplub - Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil

Advogada: Gracielle Gonçalves Barbosa Lopes (OAB: 13721/MS)

Advogado: Paulo Renato N. Gomes (OAB: 57604/RS)

Advogado: José de Medeiros Pacheco (OAB: 5689/RS)

Recorrido: Soiva Márcia Malhado de Lima

Advogado: Emmanuel Ormond de Souza (OAB: 11494/MS)

Advogado: Luis Alexandre Santiago (OAB: 0011491/MS)

Advogado: Fernando César F. Santiago (OAB: 12244/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0062290-97.2007.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)

Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)

Recorrido: Adão Garcia da Rosa

Advogado: Paulo Roberto Pegolo dos Santos (OAB: 2524B/MS)

Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)

Processo: 0066759-89.2007.8.12.0001/50001 (2012.006582-1/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Finasa S/A

Advogado: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)

Advogado: Maryel Mariano Pereira (OAB: 13866/MS)

Recorrido: Pedro Osvaldo Benites Alves

Advogado: Fernando César Bernardo (OAB: 8584/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0068048-86.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Recorrente: Fernando Alves de Melo e Cia Ltda e outros

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Banco Bradesco S.A.

Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)

Suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0068150-11.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Recorrente: Artur de Azevedo Perez e outro

Advogada: Nilza Ramos (OAB: 1129/MS)

Recorrido: Hélio Marinho de Oliveira Filho

Advogada: Girlaine Maria Aparecida Mânica Kube (OAB: 5391/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0069578-28.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Recorrente: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procurador: Guilherme F. Figueiredo Castro (OAB: 5437/MS)

Procurador: Carlos Rogerio da Silva (OAB: 008049B/MS)

Recorrido: Lourenço Domingues

Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0069578-28.2009.8.12.0001/50002. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Recorrente: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procurador: Guilherme F. Figueiredo Castro (OAB: 5437/MS)

Procurador: Carlos Rogerio da Silva (OAB: 008049B/MS)

Recorrido: Lourenço Domingues

Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário.

Processo: 0071857-84.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)

Advogado: Flavio Neves Costa (OAB: 12179AM/S)

Recorrido: Willian Carlos do Amaral

Advogada: Girlaine Maria Aparecida Mânica Kube (OAB: 5391/MS)

Advogado: Og Kube Junior (OAB: 5936/MS)

Suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0073052-07.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Ronaldo Bento de Carvalho

Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)

Recorrido: Banco BMG S/A

Advogado: Ricardo Lopes Godoy (OAB: 77167/MG)

Advogada: Francieli Garcia (OAB: 13479/MS)

Advogada: Evelini Corrêa Moura (OAB: 14723/MS)

Advogada: Silvana Maria Rojas Lube (OAB: 13705MS)

Assim, em razão de o recurso representativo da controvérsia atinente aos juros remuneratórios (REsp 1.061.530/RS) ter sido julgado em 22.10.2008 e publicado no DJe de 10.3.2009, e os referentes à comissão de permanência (REsp 1.063.343/RS e REsp 1.058.114/RS) também terem sido julgados e publicados no DJe de 16.11.2010, e o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao recurso, nos termos do artigo 543-C, parágrafo 7º, inciso I, do Código de Processo Civil.

Processo: 0076212-11.2007.8.12.0001/50004. - Recurso Especial, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Recorrente: Elenil de Oliveira e outro

Advogada: Daniela Gomes Guimarães (OAB: 8701/MS)

Advogado: Daniel Gomes Guimarães (OAB: 012.239/MS)

Recorrido: Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX

Advogada: Lauane Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0100856-51.2005.8.12.0045/50001. - Recurso Especial, de Sidrolândia/1ª Vara

Recorrente: José Pires de Andrade e outro

Advogado: José Pires de Andrade (OAB: 0005307BMS)

Recorrido: Ernesto Ascoli e outros

Advogado: David Moura de Olindo (OAB: 7181/MS)

Interessado: Banco do Brasil S.A.

Advogado: André Luis Waideman (OAB: 7895/MS)

Advogado: Aníbal Barbosa de Melo (OAB: 13246BM/S)

Advogado: Carlos Roberto Silveira da Silva (OAB: 009.128/MS)

Advogado: Job de Oliveira Brandão (OAB: 6763B/MS)

Advogado: Marcelo Ponce Carvalho (OAB: 11443/MS)

Advogado: Vanilton Barbosa Lopes (OAB: 6771/MS)

Advogado: Sandro Pissini Espíndola (OAB: 6817/MS)

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0100898-75.2009.8.12.0008/50001. - Recurso Especial, de Corumbá/3ª Vara Cível

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)

Recorrido: Sahira Abdel Rahman Hussein

Advogado: Wilson Francisco Fernandes Filho (OAB: 2746/SU)

Advogado: Albert da Silva Ferreira (OAB: 8966/MS)

Suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0101241-68.2006.8.12.0043/50001. - Recurso Especial, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Recorrente: Antônio Carlos de Holanda Lopes e outro

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985A/MS)

Recorrido: Banco Rabobank Internacional Brasil S.A.

Advogado: Jorge Luis Zanon (OAB: 13847/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0101609-81.2008.8.12.0019/50001. - Recurso Extraordinário, de Ponta Porã/2ª Vara Cível

Recorrente: Nancy Brandão

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Banco GMAC S.A

Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso extraordinário.

Processo: 0101609-81.2008.8.12.0019/50002. - Recurso Especial, de Ponta Porã/2ª Vara Cível

Recorrente: Nancy Brandão

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Banco GMAC S.A

Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0101840-45.2007.8.12.0019/50000. - Recurso Especial, de Ponta Porã/Vara Criminal

Recorrente: Livrado Pinheiro Portilho
Advogado: André Alexandre Ricco de Freitas (OAB: 9807/MS)
Recorrido: Ministério Público Estadual
Prom. Justiça: Clarissa Carlotto Torres
Posto isso, nego seguimento ao recurso.

Processo: 0102370-11.2006.8.12.0043/50001. - Recurso Especial, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Recorrente: Bunge Alimentos S/A
Advogado: Ronaldo Rayes (OAB: 114521/SP)
Advogado: Mayra Calderaro Guedes de Oliveira (OAB: 10018/MS)
Recorrido: Divan Ottoni e outros
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU)
Advogada: Tatiana Valques Lorencete Del Col (OAB: 52553/PR)
Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos (OAB: 031.694/PR)
Interessado: Bunge Fertilizantes S/A
Advogado: Oscar José Reginaldo Martins (OAB: 000.978/MS)
Advogado: Claudionor Mariano Pantoja (OAB: 005.853/RS)
Advogado: José Albari Slompo de Lara (OAB: 6668/PR)
Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0102370-11.2006.8.12.0043/50002. - Recurso Especial, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Recorrente: Divan Ottoni e outros
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU)
Advogada: Tatiana Valques Lorencete Del Col (OAB: 52553/PR)
Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos (OAB: 031.694/PR)
Recorrido: Bunge Alimentos S/A
Advogado: Ronaldo Rayes (OAB: 114521/SP)
Advogado: Mayra Calderaro Guedes de Oliveira (OAB: 10018/MS)
Interessado: Bunge Fertilizantes S/A
Advogado: Oscar José Reginaldo Martins (OAB: 000.978/MS)
Advogado: Claudionor Mariano Pantoja (OAB: 005.853/RS)
Advogado: José Albari Slompo de Lara (OAB: 6668/PR)
O recurso não deve ser admitido.

Processo: 0103971-10.2008.8.12.0002/50000. - Recurso Especial, de Dourados/3ª Vara Cível

Recorrente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
Recorrido: Nilton Martins Penzo
Advogado: Peterson Medeiros dos Santos (OAB: 12959/MS)
Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobrestou o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0103971-10.2008.8.12.0002/50001. - Recurso Extraordinário, de Dourados/3ª Vara Cível

Recorrente: Banco Bradesco S.A.
Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 010.515/MS)
Recorrido: Nilton Martins Penzo
Advogado: Peterson Medeiros dos Santos (OAB: 12959/MS)
Posto isso, nego seguimento ao recurso extraordinário.

Processo: 0111419-71.2007.8.12.0001/50001 (2012.001049-3/0001-01) - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Recorrente: Edson Pires Silvestre
Advogada: Izabel de Souza (OAB: 4226/MS)
Advogada: Vera Lúcia Kruki Almeida Diniz (OAB: 4621/MS)
Recorrido: IPC - Instituto de Perícias Científicas de MS Ltda
Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello
Advogado: Otoni Cesar Coelho de Sousa
Recorrido: Júlio Cesar Fanaia Bello
Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello
Advogado: Otoni Cesar Coelho de Sousa
Recorrido: Otoni Cesar Coelho de Sousa
Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello
Advogado: Otoni Cesar Coelho de Sousa
Posto isso, nego seguimento ao recurso extraordinário.

Processo: 0111419-71.2007.8.12.0001/50002 (2012.001049-3/0001-02) - Recurso Especial, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Recorrente: Edson Pires Silvestre
Advogada: Izabel de Souza (OAB: 4226/MS)
Advogada: Vera Lúcia Kruki Almeida Diniz (OAB: 4621/MS)
Recorrido: IPC - Instituto de Perícias Científicas de MS Ltda
Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello
Advogado: Otoni Cesar Coelho de Sousa
Recorrido: Júlio Cesar Fanaia Bello
Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello
Advogado: Otoni Cesar Coelho de Sousa
Recorrido: Otoni Cesar Coelho de Sousa
Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello
Advogado: Otoni Cesar Coelho de Sousa
Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0120466-69.2007.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Recorrente: Banco Santander S/A
Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)
Advogado: Randerson Renato Deduch (OAB: 11488/MS)
Recorrido: José Bueno Francisco
Advogado: Renato Carvalho Brandão (OAB: 9346B/MS)
Outro nome: Banco Real (Sucessor Banco Santander Brasil S/A)
Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0139200-68.2007.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Requerente: Domingos Savio Gomes da Silva
Advogado: Evandro Ferreira de Viana Bandeira (OAB: 0001861BMS)
Recorrente: Rossana Lunardon Nunes da Silva
Recorrido: João Magno N. Porto
Advogado: Wilson Carlos Marques (OAB: 10912/MS)
Recorrido: Ana Paula Lunardon Silva
Posto isso, dou seguimento ao recurso especial.

Processo: 0200321-76.2008.8.12.0029/50001. - Recurso Extraordinário, de Naviraí/2ª Vara

Recorrente: Banco Bradesco S/A
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007AM/S)
Recorrido: Adriana Barbosa Medeiros
Advogado: Nério Andrade de Brida (OAB: 10603BM/S)
Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)

Processo: 0201676-87.2009.8.12.0029/50000. - Recurso Especial, de Naviraí/2ª Vara

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
Advogado: Karla Rocha Longo (OAB: 14961/MS)
Advogado: Natália Martins Cerveira de Oliveira (OAB: 14761/MS)
Recorrido: Sergio Aparecido de Oliveira
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Advogada: Jane Peixer (OAB: 12730/MS)
Advogado: Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa (OAB: 12731/MS)
Interessado: Banco Finasa S/A
Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0202487-14.2008.8.12.0019/50001. - Recurso Especial, de Ponta Porã/3ª Vara Cível

Recorrente: Luiz Carlos Peteck e outros
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU)
Recorrido: Banco de Lage Landen Financial Services Brasil SA
Advogado: João Luis Menegatti (OAB: 57084PR)
Advogado: Sandro Mattevi Dal Bosco (OAB: 33153PR)
Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)

Processo: 0202488-96.2008.8.12.0019/50001. - Recurso Especial, de Ponta Porã/3ª Vara Cível

Recorrente: Luiz Carlos Peteck e outros
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU)
Recorrido: Banco de Lage Landen Financial Services Brasil SA
Advogado: Sandro Mattevi Dal Bosco (OAB: 33153PR)
Advogado: João Luis Menegatti (OAB: 57084PR)
Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)

Processo: 0202489-81.2008.8.12.0019/50001. - Recurso Especial, de Ponta Porã/3ª Vara Cível

Recorrente: Luiz Carlos Peteck e outros
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU)
Recorrido: Banco de Lage Landen Brasil S/A
Advogado: Sandro Mattevi Dal Bosco (OAB: 33153PR)
Advogado: João Luis Menegatti (OAB: 57084PR)
Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)

Processo: 0203568-31.2009.8.12.0029/50001 (2012.009024-0/0001-01) - Recurso Especial, de Naviraí/1ª Vara

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)
Advogado: Fabiano Espíndola Pissini (OAB: 13279/MS)
Recorrido: Inez Felipe Correia
Advogado: Fabíola Portugal Rodrigues Caramit (OAB: 14929AM/S)
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0372929-67.2008.8.12.0001/50000. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 010.515/MS)
Recorrido: Nelson Ferreira da Cunha
Advogado: Volnei Leandro Kottwitz (OAB: 12769AM/S)
Advogado: Claudir José Schwarz (OAB: 19656/PR)
Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobrestou o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.

Processo: 0372929-67.2008.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante: Banco Bradesco S.A.

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Advogado: Helio Mandetta Neto (OAB: 14471/MS)

Apelado: Nelson Ferreira da Cunha

Advogado: Volnei Leandro Kottwitz (OAB: 12769AM/MS)

Advogado: Claudir José Schwarz (OAB: 19656/PR)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0377791-81.2008.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Recorrente: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)

Advogado: Diego de Souza Paes (OAB: 12620/MS)

Recorrido: Edes Tadeu Palmas

Advogado: Dr. Ronaldo Aires Viana (OAB: 6904/MS)

Advogada: Eliane Angélica da Cruz (OAB: 9507/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0378000-50.2008.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Aristeia Maria Miranda de Souza

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Dibens Leasing S/A

Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996AM/MS)

Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein (OAB: 11777/MS)

Advogado: Geison Luciano Gonçalves (OAB: 11203/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, conforme indicado abaixo, suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0378000-50.2008.8.12.0001/50002. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Aristeia Maria Miranda de Souza

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Dibens Leasing S/A

Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996AM/MS)

Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein (OAB: 11777/MS)

Advogado: Geison Luciano Gonçalves (OAB: 11203/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que o STF selecionou representativo da controvérsia (indicado abaixo), suspendo o presente até pronunciamento definitivo da Suprema Corte, nos termos do artigo 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil.

Processo: 0379484-03.2008.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Irene Alves de Souza

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Banco Cacique S/A

Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/MS)

Advogado: Flavio Neves Costa (OAB: 12179AM/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0380217-66.2008.8.12.0001/50000. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Maria Lúcia Pires

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Banco Santander S/A

Advogado: Marco Andre Honda Flores

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.

Processo: 0380217-66.2008.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Maria Lúcia Pires

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Banco Santander S/A

Advogado: Marco Andre Honda Flores

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, conforme indicado abaixo, suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0382236-45.2008.8.12.0001/50000 (2012.012887-9/0001-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Omni S.A Credito, Financiamento e Investimento

Advogado: Márcio José Wolf (OAB: 6137/MS)

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Recorrido: Fausto Carneiro da Costa Filho

Advogado: Vitor Henrique Rosa (OAB: 11289/MS)

Advogada: Giselle Amaral (OAB: 9722/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0382306-62.2008.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Recorrente: UNIDERP - Universidade Para o Desenvolvimento do Estado e Região do Pantanal

Advogado: Tiago Bana Franco (OAB: 9454/MS)

Advogado: Liana Weber Pereira (OAB: 15037/MS)

Recorrido: Marilza Casarotti Teixeira

Advogado: Fernando Monteiro Scaff (OAB: 9053/MS)

Diante disso, nego seguimento ao recurso.

Processo: 0382306-62.2008.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Recorrente: Marilza Casarotti Teixeira

Advogado: Fernando Monteiro Scaff (OAB: 9053/MS)

Recorrido: UNIDERP - Universidade Para o Desenvolvimento do Estado e Região do Pantanal

Advogado: Tiago Bana Franco (OAB: 9454/MS)

Advogado: Liana Weber Pereira (OAB: 15037/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 0382719-75.2008.8.12.0001/50000. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Itaú S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)

Advogado: Edinei da Costa Marques (OAB: 8671/MS)

Recorrente: Banco Itaú S.A / BFB Leasing Arend. Mercantil

Recorrido: Negrita Maria de Faria Bidart

Advogada: Luciana Branco Vieira (OAB: 4975/MS)

Advogada: Raquel Zandoná (OAB: 4352/MS)

Recorrido: Helio Rocha Campos

Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)

Processo: 0600020-02.2009.8.12.0006/50003. - Recurso Especial, de Camapuã/1ª Vara

Recorrente: Gustavo Caserta Lemos

Advogado: José Augusto Sundfeld Silva (OAB: 43884/SP)

Advogado: Daniel Yoshida Sundfeld Silva (OAB: 203881/SP)

Recorrido: Avelino Fiorini Júnior e outros

Advogado: Gustavo Romanowski Pereira (OAB: 007.460/MS)

Posto isso, nego seguimento ao recurso especial.

Processo: 1600022-90.2012.8.12.0000/50002. - Embargos de Declaração, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Jaime Caldeira Jhunyor

Embargante: CFC - Comércio de Bicicletas Ltda

Advogado: Luís Antonio Marchiori Pericolo (OAB: 12477/MS)

Embargado: CFC - Comércio de Bicicletas Ltda

Embargado: Estado de Mato Grosso do Sul

Embargos opostos pelo Estado de Mato Grosso do Sul julgados: "Ante o exposto, acolho os presentes embargos de declaração opostos pelo Estado de Mato Grosso do Sul(...)"

Embargos opostos por CFC Comércio de Bicicletas Ltda. julgados: "Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração opostos por CFC Comércio de Bicicletas Ltda.." Intimem-se

Coordenadoria de Processamento de Precatórios

Processo: 0001768-39.2009.8.12.0000 (2010.001768-0) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Maria de Fatima Moura

Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)

Advogada: Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)

Advogada: Marcelle Peres Lopes (OAB: 11239/MS)

Requerido: IMPCG - Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

Procuradora: Mariana Rocha Nimer (OAB: 8965/MS)

Ante o exposto, oficie-se ao Ente devedor, comunicando-o da cessão de crédito notificada às f. 95-99. Procedam-se as anotações de praxe. Intimem-se.

Processo: 0002045-36.2001.8.12.0000 (2001.002045-1) - Precatório, de Eldorado/Vara Única

Reqtes: Roberto Neves Balani e outro

Advogado: Atinoel Luiz Cardoso (OAB: 2682/MS)

Requerido: Município de Eldorado

Advogado: Paulo Lotário Junges (OAB: 5677/MS)

Ora, se o Município de Eldorado/MS, em atenção ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 13/2010 e no art. 97 do ADCT, está depositando, tempestivamente, os valores mensais correspondentes a um doze avos sobre um por cento da sua receita corrente líquida, não se sequestro para a satisfação imediata do crédito do requerente, sob pena de ocorrer a quebra da ordem cronológica de apresentação dos precatórios devidos pelo município de Eldorado/MS, motivo pelo qual deve aguardar a sua vez na fila para que possa receber o saldo correspondente ao seu crédito, devidamente atualizado, na forma prevista pelo art. 97 do ADCT e pelo art. Art. 2º do Decreto n. 13/2010. Posto isso, indefiro os pedidos de f. 179-171. Intimem-se.

Processo: 0002170-52.2011.8.12.0000 (2011.001850-6) - Precatório, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Requerente: Daniel Cavalheiro

Advogada: Edir Lopes Novaes (OAB: 2633/MS)

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Intimação do procurador do INSS para devolução dos autos em 24(vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão.

Processo: 0002653-82.2011.8.12.0000 (2011.002158-9) - Precatório, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Reqte: Olga Tieko Mori Fujita
 Advogado: Celso Pereira da Silva (OAB: 2546/MS)
 Advogado: Alexandre Morais Cantero (OAB: 8353/MS)
 Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Intimação do procurador do INSS para devolução dos autos em 24(vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão.

Processo: 0003157-88.2011.8.12.0000 (2011.002877-2) - Precatório, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Requerente: Amandio Albuquerque
 Advogado: Reginaldo Santos Pereira (OAB: 6825A/MS)
 Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Manifeste-se o INSS acerca do pedido formulado pelo credor às f. 185-189. Intime-se.

Processo: 0007617-21.2011.8.12.0000 (2011.007184-5) - Petição, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Requerido: Município de Fátima do Sul
 Procurador: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)

Visto, etc. Considerando-se que o Município de Fátima do Sul foi devidamente intimado para que realizasse, no prazo de dez dias, o depósito da diferença apurada, nos termos da decisão de fls. 150-151, datada de 04 de junho de 2012, e não o fez; Considerando-se que o Município de Fátima do Sul informou a existência de saldo em seu favor no Precatório de Requisição de Pagamento sob nº 0002636-37.1997, na quantia de R\$ 206.251,82 (duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos); Considerando-se que nos autos de Precatório de Requisição de Pagamento sob nº 0002636-37.1997 apurou-se que o crédito total depositado é de R\$ 208.340,64 (f. 891), dos quais R\$ 195.840,20 pertence à cessionária Enersul e R\$ 12.500,44 pertence ao patrono do Município, determino: 1- intime-se o Município de Fátima do Sul para, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o depósito da diferença apurada, nos termos da decisão de f. 150-151 e despacho de f. 166. 2- Extraia-se cópia do cálculo de f. 891 elaborado nos autos nº 0002636-37.1997.8.12.0000 juntando-se nestes. 3- Decorrido o prazo sem a realização do depósito, determino, com fulcro no artigo 33, § 2º, da Resolução de nº 115 do Conselho Nacional de Justiça, o encaminhamento destes autos à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Campo Grande, 29 de outubro de 2012

Processo: 0008321-10.2006.8.12.0000 (2006.0008321-5) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Lázara Moreira de Souza
 Advogado: Laucídio Castro Ribeiro (OAB: 5494/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Em tempo, chamo o feito à ordem para a devida correção. Os nome de Edmilson Araújo de Souza, Elida Pereira da Silva Boer e Ermiza Coneceção Fagundes foram citados indevidamente na última determinação, conforme indica a certidão de f. 126, já que não são credores neste requisito. Portanto, o item V da decisão de f. 123 deve ser desconsiderado, dele passando a constar o nome da credora deste requisito, nos seguintes termos: V - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em nome da credora Lázara Moreira de Souza.

Processo: 0008562-81.2006.8.12.0000 (2006.008562-8) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Antonio Jitsunao Pacheco e outros
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)
 Requerido: Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - AGESUL
 Procurador: Sérgio Willian Annibal (OAB: 5498/MS)

1. Retifique-se a atuação, dela passando a constar no polo ativo os credores indicados no ofício de f. 127. 2. Dê-se ciência aos credores acerca da resposta de f. 127-152 e de f. 158-182. 3. Considerando-se a informação de f. 127 e a função meramente administrativa exercida por esta Vice-Presidência, providenciem os credores, perante o Juízo de origem, a individualização do crédito de cada um. 4. Manifeste-se a Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - AGESUL acerca do pedido de pagamento prioritário, de f. 108-114, formulado pelo credor José Julio Vicente.

Processo: 0008573-37.2011.8.12.0000 (2011.008247-7) - Precatório, de Paranaíba/1ª Vara Cível

Requerente: Roger Queiroz Rodrigues
 Advogado: Roger Queiroz Rodrigues (OAB: 6725/MS)
 Requerido: Município de Paranaíba
 Procurador: Wilmar Nunes Lopes (OAB: 4825/MS)
 Ante a concordância do credor quanto ao valor depositado pelo Município de Paranaíba em juízo(f. 20), expeça-se guia de levantamento mediante transferência eletrônica para a conta corrente indicada pelo credor à f. 21.

Após, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Intime-se.

Processo: 0009102-56.2011.8.12.0000 (2011.008938-5) - Precatório, de Três Lagoas/3ª Vara Cível

Requerente: Salvador Antunes Ferreira Junior
 Advogado: Luiz Reis Júnior (OAB: 10297/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Encaminhem-se estes autos ao Departamento de Precatório para, no prazo de 5 (cinco) dias, certificar se o credor Salvador Antunes Ferreira Júnior já recebeu do Estado de Mato Grosso do Sul, pagamento prioritário com base no art. 100, § 2º, da Constituição Federal. Em caso positivo, deverá constar na certidão o número do precatório em que se executou o pagamento preferencial, bem assim o total pago e se este atingiu o triplo do fixado em lei como obrigação de pequeno valor para o Estado de Mato Grosso do Sul. Após, manifeste-se a Fazenda Pública, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento prioritário formulado pelo credor Salvador Antunes Ferreira Júnior às f. 182-183. Intime-se. Cumpra-se.

Processo: 0009183-68.2012.8.12.0000 (2012.009485-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Porto Murtinho/Vara Única

Requerente: Agnol Garcia Neto
 Advogado: Agnol Garcia Neto (OAB: 005.328/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0009388-97.2012.8.12.0000 (2012.009664-4) - Requisição de Pequeno Valor, de Porto Murtinho/Vara Única

Reqte: Benigna Conceição Morel Jara
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 I - Aguarde-se por 30 (trinta) dias eventual manifestação da credora. II - Decorrido o prazo sem manifestação, oficie-se ao Juízo de origem, solicitando a abertura de subconta nos autos n. 040.10.000861-5, com a finalidade de que se transfira o numerário depositado na subconta nº 260110, vinculada a este requisito. Com a vinda da informação, transfira-se a quantia depositada. Após, voltem-me os autos conclusos para extinção. Intime-se.

Processo: 0009429-64.2012.8.12.0000 (2012.009689-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Requerente: Rovilson de Souza
 Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante
 Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0009659-09.2012.8.12.0000 (2012.010045-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Jairo Gonçalves dos Santos
 Advogado: Alexandre César Gonçalves dos Santos (OAB: 013.217/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Vertem-se dos autos que o credor Jairo Gonçalves dos Santos recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 34, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0009667-83.2012.8.12.0000 (2012.010054-1) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Eliene da Costa Lopes Reynaldo
 Advogada: Jesy Lopes Peixoto (OAB: 8552/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
 Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em nome do advogado do credor que, conforme o ofício de f. 2, tem poderes para receber e dar quitação. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0009683-37.2012.8.12.0000 (2012.010074-7) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Alvaro Eduardo dos Santos
 Advogado: Alvaro Eduardo dos Santos (OAB: 006.994/MS)
 Advogado: Eduardo Gibo (OAB: 6288/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Vertem-se dos autos que o credor Alvaro Eduardo dos Santos recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 36, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0009684-22.2012.8.12.0000 (2012.010075-4) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Maria Aparecida Coutinho Machado
Advogada: Maria Aparecida Coutinho Machado (OAB: 9986/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0009870-45.2012.8.12.0000 (2012.010265-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Paranaíba/2ª Vara Cível

Requerente: Alex Antonio Ramires dos Santos Fernandes
Advogado: Alex Antonio Ramires dos Santos Fernandes (OAB: 13452/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0010180-51.2012.8.12.0000 (2012.010479-0) - Requisição de Pequeno Valor, de Porto Murtinho/Vara Única

Reqte: Eloine Marques de Carvalho dos Santos
Advogada: Eloine Marques de Carvalho dos Santos (OAB: 4469/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0011096-27.2008.8.12.0000 (2008.011096-5) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Aparecido Albarello
Advogado: João Catarino Tenório Novaes (OAB: 2271/MS)
Requerido: Município de Campo Grande
Procurador: Ernesto Borges Neto (OAB: 6651/MS)
Diante disso, indefiro o pedido formulado pelo credor Aparecido Albarello requer (f. 16-18).

Processo: 0011645-95.2012.8.12.0000 (2012.011416-2) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Elaine Cristina Ribeiro da Silva
Advogada: Elaine Cristina Ribeiro da Silva (OAB: 7236/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0011650-20.2012.8.12.0000 (2012.011419-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Glória de Dourados/Vara Única

Requerente: Carlos Yoshiaki Komori
Advogado: Carlos Yoshiaki Komori (OAB: 5457/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Pelas razões expostas, determino o sequestro da quantia de R\$ 7.511,33 (sete mil quinhentos e onze reais e trinta e três centavos) que deverá ser devidamente atualizada e acrescida das custas processuais. Promova-se o sequestro via bacen jud. Após, intime-se o credor para, em 5 (cinco) dias, formalizar o pedido de levantamento do valor sequestrado, indicando conta para sua transferência ou requerendo a expedição do alvará. Formalizado o pedido, expeça-se o respectivo alvará para levantamento da importância sequestrada, bem assim no tocante ao recebimento das custas em prol do FUNJECC. Intimem-se.

Processo: 0011654-57.2012.8.12.0000 (2012.011425-8) - Requisição de Pequeno Valor, de Glória de Dourados/Vara Única

Requerente: Carlos Yoshiaki Komori
Advogado: Carlos Yoshiaki Komori (OAB: 5457/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0011663-19.2012.8.12.0000 (2012.011430-6) - Requisição de Pequeno Valor, de Glória de Dourados/Vara Única

Requerente: Antonio Fernando Gaiga
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0011672-78.2012.8.12.0000 (2012.011433-7) - Requisição de Pequeno Valor, de Iguatemi/Vara Única

Requerente: Higo dos Santos Ferré
Advogado: Higo dos Santos Ferré (OAB: 9804/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0011697-91.2012.8.12.0000 (2012.011441-6) - Requisição de Pequeno Valor, de Iguatemi/Vara Única

Requerente: Higo dos Santos Ferré
Advogado: Higo dos Santos Ferré (OAB: 9804/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0011958-56.2012.8.12.0000 (2012.011689-8) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante
Requerido: Agencia Municipal de Transporte e Transito de Campo Grande - AGETTRAN

Procurador: Armando Pereira Júnior (OAB: 6666/MS)
Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0012349-45.2011.8.12.0000 (2011.011892-3) - Precatório, de Campo Grande/4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Lindolfo Castro Pereira
Advogado: Maria Henriqueta de Almeida (OAB: 4364/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Ante o exposto, defiro o pedido de f. 70, através do qual o requerente renuncia ao crédito que exceder 515 UFERMS, e determino que o pagamento do saldo remanescente seja pago no prazo de 60 (sessenta) dias. Elabore-se o cálculo e expeça-se o ofício requisitório. Intime-se.

Processo: 0012918-12.2012.8.12.0000 (2012.012285-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Batayporã/Vara Única

Requerente: Sergio Ferreira de Souza
Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes (OAB: 8896/MS)
Requerido: Município de Taquarussu
Procurador: Marcos Rogerio Fernandes (OAB: 9323/MS)
Pelas razões expostas, determino o sequestro da quantia de R\$ 9.910,17 (nove mil, novecentos e dez reais e dezessete centavos) que deverá ser devidamente atualizada. Promova-se o sequestro via Bacenjud. Após, intime-se o credor para, em 5 (cinco) dias, formalizar o pedido de levantamento do valor sequestrado, indicando conta para sua transferência ou requerendo a expedição do alvará. Formalizado o pedido, expeça-se o respectivo alvará para levantamento da importância sequestrada. Intimem-se.

Processo: 0013210-94.2012.8.12.0000 (2012.012484-0) - Requisição de Pequeno Valor, de Glória de Dourados/Vara Única

Requerente: João Antonio da Silva
Advogado: João Antonio da Silva (OAB: 2418/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0013218-71.2012.8.12.0000 (2012.012494-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Anastácio/Vara Única

Requerente: Vladimir Tavares Lima

Advogado: Vladimir Tavares Lima (OAB: 13058/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Pelas razões expostas, determino o sequestro da quantia de R\$ 1.050,84 (um mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) que deverá ser devidamente atualizada e acrescida das custas processuais. Promova-se o sequestro via bacen jud. Após, intime-se o credor para, em 5 (cinco) dias, formalizar o pedido de levantamento do valor sequestrado, indicando conta para sua transferência ou requerendo a expedição do alvará. Formalizado o pedido, expeça-se o respectivo alvará para levantamento da importância sequestrada, bem assim no tocante ao recebimento das custas em prol do FUNJECC. Intimem-se.

Processo: 0013224-78.2012.8.12.0000 (2012.012503-1) - Requisição de Pequeno Valor, de Chapadão do Sul/2ª Vara

Requerente: Carlos Alberto Ariotta Ocáriz

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Pelas razões expostas, determino o sequestro da quantia de R\$ 3.216,60 (três mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos) que deverá ser devidamente atualizada e acrescida das custas processuais. Promova-se o sequestro via bacen jud. Após, intime-se o credor para, em 5 (cinco) dias, formalizar o pedido de levantamento do valor sequestrado, indicando conta para sua transferência ou requerendo a expedição do alvará. Formalizado o pedido, expeça-se o respectivo alvará para levantamento da importância sequestrada. Intimem-se.

Processo: 0013382-36.2012.8.12.0000 (2012.012679-6) - Requisição de Pequeno Valor, de Chapadão do Sul/2ª Vara

Requerente: Fernanda Líber de Córdova Cabrera

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0013405-16.2011.8.12.0000 (2011.012648-7) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Reqte: Marlene Abrahan Machado

Advogado: José Alberto Machado de Carvalho Filho (OAB: 12825/MS)

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Intimação do procurador do INSS para devolução dos autos em 24(vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão.

Processo: 0013419-63.2012.8.12.0000 (2012.012724-8) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Agencia Municipal de Transporte e Transito de Campo Grande - AGETRAN

Procurador: Armando Pereira Júnior (OAB: 6666/MS)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0013564-61.2008.8.12.0000 (2008.013564-4) - Precatório, de Porto Murtinho/Vara Única

Requerente: Gregório Benitez

Advogado: Jocir Souto de Moraes (OAB: 007.280/MS)

Requerido: Município de Porto Murtinho

Advogada: Glória Dayane Matos Leite do Espírito Santo (OAB: 11478/MS)

Ante o exposto, indefiro o requerimento formulado por Gregório Benitez (f. 132).

Processo: 0013626-96.2011.8.12.0000 (2011.012798-4) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Reqtes: Maria Cecilia de Souza Benites e outro

Advogado: Manoel Camargo Ferreira Bronze (OAB: 6217/MS)

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Intimação do procurador do INSS para devolução dos autos em 24(vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão.

Processo: 0013903-49.2010.8.12.0000 (2010.013903-4) - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Jose Horácio

Def.Pub.2ª Inst: Edna Regina Batista Nunes da Cunha

Requerido: Município de Dourados

Procurador: Fernando Baraúna Recalde (OAB: 10493/MS)

Assim sendo, determino as seguintes providências: I - Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo e retenções tributárias elaborado às f. 55-56; II - Em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; III - Inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando pela expedição do alvará em nome de seu procurador, deverão fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

Processo: 0014457-13.2012.8.12.0000 (2012.013670-4) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Vertem-se dos autos que a Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 27, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0014487-48.2012.8.12.0000 (2012.013687-6) - Requisição de Pequeno Valor, de Bandeirantes/Vara Única

Requerente: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

Procuradora: Carla Rôa de Medeiros Guimarães

Requerido: Município de Jaraguari

Procurador: Marcio Martins Medeiros (OAB: 4954/MS)

Pelas razões expostas, determino o sequestro da quantia de R\$ 1.230,14 (um mil, duzentos e trinta reais e catorze centavos) que deverá ser devidamente atualizada. Promova-se o sequestro via Bacenjud. Após, intime-se o credor para, em 5 (cinco) dias, formalizar o pedido de levantamento do valor sequestrado, indicando conta para sua transferência ou requerendo a expedição do alvará. Formalizado o pedido, expeça-se o respectivo alvará para levantamento da importância sequestrada. Intimem-se.

Processo: 0014510-91.2012.8.12.0000 (2012.013699-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Requerente: Gerardo Javier Boccia

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Considerando que decorreu o prazo para o Estado de Mato Grosso do Sul efetuar o pagamento deste requisito (f. 15), intime-se o ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de depósito da importância requisitada à f. 11, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

Processo: 0014632-17.2006.8.12.0000 (2006.014632-8) - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Procuradora: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Interessado: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SA

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogada: Lauane Andrekowsk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Considerando que a impugnante, ora devedora, Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul, trata-se de Autarquia Estadual, a qual, na pior das hipóteses, teria o prazo em dobro para recorrer, que findou no dia 13/09/12, quinta-feira. E, verifica-se que a presente impugnação ocorreu somente no dia 26/09/2012, ou seja, é intempestiva (f. 64).

Nesta ordem de idéias, é forçoso o reconhecimento de que se operou a preclusão temporal.

Por preclusão temporal, entende Ovídio A. Baptista da Silva como sendo:

"... é vocábulo que advém do latim praeccludere, que significa fechar, encerrar, impedir. Constitui a perda de faculdade processual ou a extinção do direito a que a parte tivera de realizar o ato, ou de exigir determinada providência judicial". (Curso de processo civil: processo de conhecimento. 5ª ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000, v. I, p. 208).

Logo, plenamente aplicável o instituto da preclusão em casos tais, tanto em homenagem ao princípio da segurança jurídica como da eficiência.

Razões estas, pelas quais não conheço da impugnação apresentada pela Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul às f. 64-66.

Decorrido o prazo sem a interposição de eventual recurso, cumpra-se a serventia o determinado às f. 50-51.

Processo: 0015681-59.2007.8.12.0000 (2007.015681-0) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Florípedes Maria Sandim

Advogado: João Carlos Maciel (OAB: 3366/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Encaminhem-se estes autos ao Departamento de Precatório para, no prazo de 5 (cinco) dias, certificar se a credora Floripedes Maria Sandim já recebeu do Estado de Mato Grosso do Sul, pagamento prioritário com base no art. 100, § 2º, da Constituição Federal. Em caso positivo, deverá constar na certidão o número do precatório em que se executou o pagamento preferencial, bem assim o total pago e se este atingiu o triplo do fixado em lei como obrigação de pequeno valor para o Estado de Mato Grosso do Sul. Após, manifeste-se a Fazenda Pública, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento prioritário formulado pela credora Floripedes Maria Sandim às f. 67-69. Anote-se a procuração de f. 69. Intime-se. Cumpra-se.

Processo: 0016439-72.2006.8.12.0000 (2006.016439-5) - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Município de Dourados

Advogada: Jovina Nevoleti Correia (OAB: 7104/MS)

Reqda: Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul

Procuradora: Maria Amélia Nantes (OAB: 0003681/MS)

Interessado: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SA

Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claire (OAB: 11702/MS)

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Advogado: João Francisco Volpe (OAB: 1097/MS)

Advogada: Silvana Bispo da Silva (OAB: 12539/MS)

Advogado: Daniel Feitosa Naruto (OAB: 13960/MS)

Razões estas, pelas quais não conheço da impugnação apresentada pela Agehab - Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul às f. 61-63. Decorrido o prazo sem a interposição de eventual recurso, cumpra-se a serventia o determinado às f. 52-53.

Processo: 0016625-85.2012.8.12.0000 (2012.015890-6) - Requisição de Pequeno Valor, de Glória de Dourados/Vara Única

Requerente: Waldenir Perandré

Advogado: Aquiles Paulus (OAB: 5676/MS)

Requerido: Município de Glória de Dourados

Advogado: André Fernandes Filho (OAB: 11943/MS)

Quanto ao pedido formulado à f. 44, manifeste-se o credor, querendo, no prazo de 5 dias. Intimem-se.

Processo: 0016716-15.2011.8.12.0000 (2011.015667-9) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Requerente: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0016773-96.2012.8.12.0000 (2012.016047-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Batayporã/Vara Única

Requerente: Francisco Assis da Silva

Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes (OAB: 8896/MS)

Requerido: Município de Taquarussu

Advogada: Márcia Alves Ortega Martins (OAB: 5916/MS)

Intimem-se da forma requerida à f. 33. Após, voltem. Cumpra-se.

Processo: 0017027-74.2009.8.12.0000 (2009.017027-0) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Lauro Vieira e outros

Advogada: Joselita Prudente Ferreira (OAB: 6708/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Assim, para que não pairam dúvidas quanto ao beneficiário do crédito, intimem-se os credores e a cessionária, através de seu advogado constituído (f. 121), para no prazo de 5 (cinco) dias esclarecerem a participação da Enersul na cessão entabulada a f. 110-115, observando-se que eventual cessão de crédito deverá apresentar-se formalmente regulamentada. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Processo: 0017054-86.2011.8.12.0000 (2011.016167-0) - Requisição de Pequeno Valor, de Bandeirantes/Vara Única

Reqte: Marlene Salete Dias Costa

Advogada: Marlene Salete Dias Costa (OAB: 5205/MS)

Requerido: Município de Jaraguari

Procurador: Marcio Martins Medeiros (OAB: 4954/MS)

Pelas razões expostas, determino o sequestro da quantia de R\$ 2.473,76 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos) que deverá ser devidamente atualizada e acrescida das custas processuais. Promova-se o sequestro via bacen jud. Após, intime-se o credor para, em 5 (cinco) dias, formalizar o pedido de levantamento do valor sequestrado, indicando conta para sua transferência ou requerendo a expedição do alvará. Formalizado o pedido, expeça-se o respectivo alvará para levantamento da importância sequestrada, bem assim no tocante ao recebimento das custas em prol do FUNJECC. Intimem-se.

Processo: 0017217-32.2012.8.12.0000 (2012.016420-8) - Requisição de Pequeno Valor, de Bataguassu/2ª Vara

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Bataguassu

Procurador: Nelson Moacir Alves Barroso (OAB: 7572/MS)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0017628-75.2012.8.12.0000 (2012.016789-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Batayporã/Vara Única

Requerente: Orlando Lopes dos Santos

Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes (OAB: 8896/MS)

Requerido: Município de Taquarussu

Procurador: Marcos Rogério Fernandes

Pelas razões expostas, determino o sequestro da quantia de R\$ 10.575,91 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) que deverá ser devidamente atualizada. Promova-se o sequestro via Bacenjud. Após, intime-se o credor para, em 5 (cinco) dias, formalizar o pedido de levantamento do valor sequestrado, indicando conta para sua transferência ou requerendo a expedição do alvará. Formalizado o pedido, expeça-se o respectivo alvará para levantamento da importância sequestrada. Intimem-se.

Processo: 0017674-64.2012.8.12.0000 (2012.016809-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Adão Alex Kanievski

Advogado: Adão Alex Kanievski (OAB: 9253B/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0017822-75.2012.8.12.0000 (2012.016957-6) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Requerente: Luiz Roberto Rodrigues

Advogado: Nedyson de Avila Gordin (OAB: 11379/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

I. Defiro o pedido formulado (f. 26) pelo Estado de Mato Grosso do Sul, concedendo-lhe prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para a comprovação do depósito da quantia requisitada no ofício de f. 10, sob pena de sequestro. II. Anote-se o substabelecimento de f. 28, procedendo-se às retificações necessárias.

Processo: 0018056-57.2012.8.12.0000 (2012.017120-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Corumbá/Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Roberto Rocha

Advogado: Roberto Rocha (OAB: 6016/SU)

Requerido: Município de Corumbá

Procurador: Marcelo de Barros Ribeiro Dantas (OAB: 004.092-B/)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0019072-22.2007.8.12.0000 (2007.019072-6) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: João Borges Ribeiro

Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Em vista da assertiva de f. 300 e da análise dos autos, observa-se que a decisão que extinguiu o precatório (f. 294) também autorizou a expedição de alvará para transferência em favor da Fazenda Pública Estadual o montante pago a maior. Assim, cumpra-se a determinação de f. 294. Após a comprovação do pagamento, encaminhem-se os autos à comarca de origem. Cumpra-se.

Processo: 0019415-42.2012.8.12.0000 (2012.018026-4) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0019579-07.2012.8.12.0000 (2012.018167-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Miranda/1ª Vara

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Bodoquena

Procurador: Euder Clemente Barcelos

Ante a notícia de pagamento efetuado pelo Município de Bodoquena, no valor de R\$ 517,55 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme extrato da subconta de f. 46-47, determino as seguintes providências: I - intime-se a credora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em favor da credora. Saliente-se, por oportuno, que, caso a credora queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

Processo: 0020397-56.2012.8.12.0000 (2012.018816-7) - Requisição de Pequeno Valor, de Corumbá/Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Corumbá

Procurador: Marcelo de Barros Ribeiro Dantas (OAB: 4092B/MS)

Vertem-se dos autos que a Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 39, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0020475-84.2011.8.12.0000 (2011.020289-7) - Requisição de Pequeno Valor, de Ponta Porã/2ª Vara Cível

Requerente: Raimar Abílio Bottega

Advogado: Raimar Abílio Bottega (OAB: 3882/MT)

Requerido: Município de Ponta Porã

Advogado: Jadson Pereira Gonçalves (OAB: 0011026/MS)

Diante da inércia do credor Raimar Abílio Bottega em proceder ao levantamento de seu crédito, foi determinada a transferência da quantia depositada na subconta n. 246242, vinculada aos presentes autos, para uma subconta vinculada aos autos originários, o que foi cumprido, conforme se depreende da guia de levantamento de f. 70. Assim, os atos necessários para o recebimento da quantia devida prosseguirão junto ao Juízo de origem, uma vez que o numerário já não se encontra mais sob supervisão desta Vice-Presidência. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0020570-80.2012.8.12.0000 (2012.018969-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0020582-94.2012.8.12.0000 (2012.018976-7) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Reques: Jose Martins Taveira e outro

Advogado: Paulo Roberto Genésio Motta (OAB: 0006831/MS)

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Os credores Jose Martins Taveira e Paulo Roberto Genésio Motta receberam (f. 24) a totalidade de seus créditos, sem que houvesse impugnação. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0020592-75.2011.8.12.0000 (2011.020490-1) - Requisição de Pequeno Valor, de Navirai/2ª Vara

Requerente: João Batista Coelho Gomes

Advogado: João Batista Coelho Gomes (OAB: 003.055-A/)

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Advogada: Miriam Noronha Mota Gimenez

Em cumprimento à decisão proferida às f. 31-33, foram efetivadas várias tentativas de sequestro, porém, até o presente momento não houve o cumprimento ante a ausência de saldo, conforme detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores em anexo. Por outro lado, verifica-se que a petição juntada às f. 41-49 ainda não foi analisada, razão pela qual determino a intimação do INSS para manifestar quanto ao pedido formulado pelo credor, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Após, voltem concluso para novas tentativas de bloqueio.

Processo: 0020605-40.2012.8.12.0000 (2012.018988-4) - Requisição de Pequeno Valor, de Três Lagoas/3ª Vara Cível

Requerente: Jorge Minoru Fugiyama

Advogado: Jorge Minoru Fugiyama (OAB: 11994A/MS)

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez

I - Aguarde-se por 30 (trinta) dias eventual manifestação da credora. II - Decorrido o prazo sem manifestação, oficie-se ao Juízo de origem, solicitando a abertura de subconta nos autos n. 00100255-95.2010.8.12.0021, com a

finalidade de que se transfira o numerário depositado na subconta nº 272135, vinculada a este requisitório. Com a vinda da informação, transfira-se a quantia depositada. Após, voltem-me os autos conclusos para extinção. Intime-se.

Processo: 0020949-21.2012.8.12.0000 (2012.019169-0) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Requerente: João Casula Filho

Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida (OAB: 8698/MS)

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez

F. 27: Anote-se. Ante a concordância do credor quanto ao valor depositado em juízo, expeça-se alvará em favor do advogado do credor que, conforme procuração de f. 27, tem poderes para receber e dar quitação. Após, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

Processo: 0020960-50.2012.8.12.0000 (2012.019172-4) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Vertem-se dos autos que a Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 23, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0021097-66.2011.8.12.0000 (2011.021011-7) - Requisição de Pequeno Valor, de Fátima do Sul/1ª Vara

Requerente: José Carlos Ferreira

Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA SEGUNDA DPC 2ª INST

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Vicentina

Procurador: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)

O Cartório certifique o decurso de prazo da intimação de f. 66, bem como se houve a complementação do valor requisitado. Após, voltem.

Processo: 0021118-08.2012.8.12.0000 (2012.019364-9) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Vertem-se dos autos que a Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 30, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0021268-86.2012.8.12.0000 (2012.019504-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Vertem-se dos autos que a Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 21, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0021269-71.2012.8.12.0000 (2012.019505-2) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Vertem-se dos autos que a Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 21, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0021273-11.2012.8.12.0000 (2012.019509-0) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Vertem-se dos autos que a Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade

de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 21, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0021276-63.2012.8.12.0000 (2012.019511-7) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Vertem-se dos autos que a Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 24, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0021279-18.2012.8.12.0000 (2012.019513-1) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Vertem-se dos autos que a Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 21, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0021317-30.2012.8.12.0000 (2012.019528-9) - Requisição de Pequeno Valor, de Corumbá/Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Maria Carolina Scheeren do Valle

Advogada: Maria Carolina Scheeren do Valle (OAB: 0010549/MS)

Requerido: Município de Corumbá

Procurador: Marcelo de Barros Ribeiro Dantas (OAB: 4092B/MS)

Trata-se de Requisição de Pequeno valor em que o Município de Corumbá depositou a importância de R\$ 542,10 (quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos), a qual foi transferida para a subconta n. 272415, vinculada a estes autos. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se a credora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso a credora queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos.

Processo: 0021323-71.2011.8.12.0000 (2011.021197-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Camapuã/1ª Vara

Requerente: Jeronymo Ivo da Cunha

Advogado: Jeronymo Ivo da Cunha (OAB: 6920/MS)

Requerido: Município de Camapuã

Procurador: Taynara Mazuchin da Silva (OAB: 11772/MS)

Verifica-se através da subconta nº 229977 a inexistência de depósito. Assim, intime-se o Município de Camapuã para, no prazo de 5 dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Processo: 0021489-69.2012.8.12.0000 (2012.019624-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Vertem-se dos autos que a Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 23, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0021526-96.2012.8.12.0000 (2012.019645-6) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Requerente: Edvaldo Carlos Ramos

Advogada: Marly Grubert Chaves (OAB: 5593/MS)

Reqda: Marly Grubert Chaves

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Vertem-se dos autos que os credores Edvaldo Carlos Ramos e Marly Grubert Chaves receberam a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 34, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento

e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0021538-13.2012.8.12.0000 (2012.019653-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Vertem-se dos autos que a Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 25, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0022257-63.2010.8.12.0000 (2010.038347-9) - Precatório, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Reqtes: Arlete Marchi e outro

Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Intimação do procurador do INSS para devolução dos autos em 24(vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão.

Processo: 0022276-98.2012.8.12.0000 (2012.020068-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/Vara Execução Fiscal

Requerente: Janio Ribeiro Souto

Advogado: Janio Ribeiro Souto (OAB: 3845/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Verifica-se através da certidão de f. 82 a inexistência de depósito. Assim, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Processo: 0022872-82.2012.8.12.0000 (2012.020364-1) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Vertem-se dos autos que a Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 25, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0022877-07.2012.8.12.0000 (2012.020366-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Vertem-se dos autos que a Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 24, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0023351-75.2012.8.12.0000 (2012.020656-8) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/10ª Vara Cível

Requerente: Luiz Antonio Monteiro Simões

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Defiro o pedido formulado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove o depósito do valor requisitado. Intime-se.

Processo: 0023685-12.2012.8.12.0000 (2012.020909-0) - Requisição de Pequeno Valor, de Ponta Porã/3ª Vara Cível

Requerente: Funadep - Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Aral Moreira

Procurador: Fabrício Franco Marques (OAB: 10807/MS)

Verifica-se através da certidão de f. 22 a inexistência de depósito. Assim, intime-se o Município de Aral Moreira para, no prazo de 5 dias, juntar o comprovante de depósito da quantia requisitada, sob pena de sequestro. Intime-se.

Processo: 0023687-79.2012.8.12.0000 (2012.020910-0) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Requerente: Silvio Elabras Haddad

Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Defiro o pedido formulado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove o depósito do valor requisitado. Intime-se.

Processo: 0025295-49.2011.8.12.0000 (2011.025163-2) - Requisição de Pequeno Valor, de Sete Quedas/Vara Única

Requerente: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.2ª Inst: Sec. do FUNADEP

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Sete Quedas

Procurador: Julio Francisco Janeiro Negrello (OAB: 010.816-A/)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0026754-52.2012.8.12.0000 (2012.021377-6) - Requisição de Pequeno Valor, de Inocência/Vara Única

Requerente: Jesus Teodoro de Freitas

Advogado: Jesus Teodoro de Freitas (OAB: 3474B/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Considerando que decorreu o prazo para o Estado de Mato Grosso do Sul efetuar o pagamento deste requisitório (f. 12), intime-se o ente devedor para que no prazo de cinco dias apresente o comprovante de depósito da importância requisitada à f. 8, sob pena de sequestro. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.

Processo: 0029051-66.2011.8.12.0000 (2011.028371-8) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Reqte: Ana Helena Bastos e Silva Cândia

Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Transfira-se eletronicamente o valor depositado na subconta n. 243746 para a conta da credora, conforme os dados bancários fornecidos por Ana Helena Bastos e Silva Cândia à f. 49. Após, voltem-me os autos conclusos para extinção.

Processo: 0030040-14.2007.8.12.0000 (2007.030040-6) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Geralda Passos de Souza e outros

Advogada: Maria Valda de Souza Oliveira (OAB: 007.592/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Nesta senda, vê-se que os cálculos de f. 44-46 estão em desarmonia com o regime atual de atualização do crédito, conforme disposto no § 12, art 100 da Carta Magna. Logo, urge a necessidade de serem ajustados à norma constitucional. Diante do exposto, determino a remessa dos autos à Coordenadoria de Cálculos para que, respeitados os parâmetros de atualização monetária e juros moratórios fixados na sentença, em respeito à coisa julgada, proceda novo cálculo, observando-se que a correção monetária baseada no índice do IGP/M, incide até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 62/2009, ou seja, 10 de dezembro de 2009, após este marco deverá adotar os parâmetros estabelecidos na Emenda. Após, intimem-se às partes.

Processo: 0030794-82.2009.8.12.0000 (2009.030794-9) - Precatório, de Dourados/6ª Vara Cível

Reqte: Kátia Cilene Dias Braga Ferreira

Advogada: Lucia Elizabete Devecchi (OAB: 009.223/MS)

Requerido: Município de Dourados

Procurador: Fernando Baraúna Recalde (OAB: 10493/MS)

Assim sendo, determino as seguintes providências: I - Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo e retenções tributárias elaborado às f. 31-32; II - Em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; III - Inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando pela expedição do alvará em nome de seu procurador, deverão fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

Processo: 0032235-64.2010.8.12.0000 (2010.018463-7) - Precatório, de Coxim/2ª Vara

Reqtes: Ana Maria da Silva Ribolis e outros

Advogado: Jordelino Garcia de Oliveira (OAB: 5971/MS)

Advogada: Patricia Teodoro Pinto de Castro (OAB: 9872/MS)

Requerido: Município de Coxim

Advogado: Edilson Magro (OAB: 7316B/MS)

Advogado: Viriato da Cruz Bandeira Filho (OAB: 0002163/MS)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0032533-56.2010.8.12.0000 (2010.021220-4) - Precatório, de Nova Andradina/2ª Vara Cível

Requerente: Cesar Vicente de Souza

Advogado: Luiz Gomes de Sousa (OAB: 6292/MS)

Requerido: Município de Nova Andradina

Advogado: Gilmar Goncalves Rodrigues (OAB: 003388B/MS)

Reitere-se o ofício de f. 63, via SCDPA.

Processo: 0032620-12.2010.8.12.0000 (2010.026082-7) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Requerente: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

A credora Porto Seguro Cia de Seguros Gerais recebeu (f. 81) a totalidade de seu crédito, sem que houvesse impugnação. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0032629-71.2010.8.12.0000 (2010.026637-9) - Precatório, de Fátima do Sul/2ª Vara

Requerente: Valdevino Gomes de Aquino

Def.Pub.2ª Inst: Edna Regina Batista Nunes da Cunha

Requerido: Município de Vicentina

Procurador: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)

Diante da inércia do requerente em proceder ao levantamento de seu crédito, oficie-se ao Juízo de origem, solicitando a abertura de subconta nos autos n. 0010.08.000446-6/001, com a finalidade de que se transfira o numerário depositado na subconta vinculada a este requisitório. Com a vinda da informação, transfira-se a quantia depositada. Após, voltem-me os autos conclusos para extinção.

Processo: 0034178-82.2011.8.12.0000 (2011.032313-9) - Requisição de Pequeno Valor, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Raul Grigoletti

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0034890-72.2011.8.12.0000 (2011.032930-6) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Requerente: Luiz Roberto Rodrigues

Advogado: Mário Júnior Bertuol (OAB: 008.114/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Diante da petição de f. 51, proceda a serventia a confecção de alvará em favor do credor. Após, voltem conclusos para extinção.

Processo: 0034920-10.2011.8.12.0000 (2011.032937-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Raul Grigoletti

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Diante da inércia do credor Raul Grigoletti em proceder ao levantamento de seu crédito, foi determinada a transferência da quantia depositada na subconta n. 247906, vinculada aos presentes autos, para uma subconta vinculada aos autos originários, o que foi cumprido, conforme se depreende da guia de levantamento de f. 54. Assim, os atos necessários para o recebimento da quantia devida prosseguirão junto ao Juízo de origem, uma vez que o numerário já não se encontra mais sob supervisão desta Vice-Presidência. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0035195-56.2011.8.12.0000 (2011.033226-2) - Requisição de Pequeno Valor, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Maristela Linhares Marques Walz

Advogado: Maristela Linhares Marques Walz (OAB: 5589/MS)

Requerido: Município de Dourados

Procurador: Orlando Rodrigues Zani (OAB: 1711/MS)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0035217-17.2011.8.12.0000 (2011.033247-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Requerente: Silvío Elabras Haddad

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

I - Aguarde-se por 30 (trinta) dias eventual manifestação do credor. II - Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o despacho de f. 39.

Processo: 0035610-39.2011.8.12.0000 (2011.033746-8) - Requisição de Pequeno Valor, de Aparecida do Taboado/2ª Vara

Requerente: Leandro José Guerra

Advogado: Leandro José Guerra (OAB: 12191A/MS)

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Cálculos para promover o recolhimento da contribuição tributária (f. 64-65) e a transferência de eventual resíduo existente na subconta n. 254930 para a conta do Ente devedor. Após, determino

o encaminhamento do presente Precatório de Requisição de Pagamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0036586-46.2011.8.12.0000 (2011.034814-8) - Requisição de Pequeno Valor, de Fátima do Sul/2ª Vara

Requerente: Ricardo de Oliveira Utuari
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Diante da inércia do credor Ricardo de Oliveira Utuari em proceder ao levantamento de seu crédito, foi determinada a transferência da quantia depositada na subconta n. 247899, vinculada aos presentes autos, para uma subconta vinculada aos autos originários, o que foi cumprido, conforme se depreende da guia de levantamento de f. 35. Assim, os atos necessários para o recebimento da quantia devida prosseguirão junto ao Juízo de origem, uma vez que o numerário já não se encontra mais sob supervisão desta Vice-Presidência. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0037677-74.2011.8.12.0000 (2011.035739-8) - Requisição de Pequeno Valor, de Fátima do Sul/2ª Vara

Requerente: Hermindo de David
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Diante da inércia do credor Hermindo de David em proceder ao levantamento de seu crédito, foi determinada a transferência da quantia depositada na subconta n. 252561, vinculada aos presentes autos, para uma subconta vinculada aos autos originários, o que foi cumprido, conforme se depreende da guia de levantamento de f. 38. Assim, os atos necessários para o recebimento da quantia devida prosseguirão junto ao Juízo de origem, uma vez que o numerário já não se encontra mais sob supervisão desta Vice-Presidência. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0037678-59.2011.8.12.0000 (2011.035743-9) - Requisição de Pequeno Valor, de Fátima do Sul/2ª Vara

Requerente: Hermindo de David
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Diante da inércia do credor Hermindo de David em proceder ao levantamento de seu crédito, foi determinada a transferência da quantia depositada na subconta n. 252562, vinculada aos presentes autos, para uma subconta vinculada aos autos originários, o que foi cumprido, conforme se depreende da guia de levantamento de f. 39. Assim, os atos necessários para o recebimento da quantia devida prosseguirão junto ao Juízo de origem, uma vez que o numerário já não se encontra mais sob supervisão desta Vice-Presidência. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0037786-88.2011.8.12.0000 (2011.035923-7) - Requisição de Pequeno Valor, de Dourados/2ª Vara Cível

Reque: Riliziane Guimarães Bezerra de Melo
Advogada: Riliziane Guimarães Bezerra de Melo (OAB: 009.250/MS)
Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
Procurador: Carlos Rogério da Silva (OAB: 8049/MS)
Vertem-se dos autos que a credora Riliziane Guimarães Bezerra de Melo recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 155, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0038552-44.2011.8.12.0000 (2011.036606-7) - Requisição de Pequeno Valor, de Navirai/1ª Vara

Requerente: Rodrigo Ruiz Rodrigues
Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues (OAB: 10195/MS)
Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
Procurador: Carlos Rogério da Silva (OAB: 8049/MS)
Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0038756-88.2011.8.12.0000 (2011.036803-0) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante
Requerido: Agencia Municipal de Transporte e Transito de Campo Grande - AGETRAN
Procurador: Armando Pereira Júnior (OAB: 6666/MS)
Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome do seu advogado, deverá fazer requerimento expresso,

bem assim demonstrar que a procuração ad judicia confere-lhe poderes para receber e dar quitação.

Processo: 0039036-59.2011.8.12.0000 (2011.037216-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Requerente: Luiz Antonio Monteiro Simões
Advogado: Mário Júnior Bertuol (OAB: 008.114/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Ante a concordância do credor quanto à quantia depositada em juízo, determino que seja expedida a guia de levantamento mediante transferência eletrônica para a conta bancária informada à f. 46. Após, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

Processo: 0039081-63.2011.8.12.0000 (2011.037236-9) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Requerente: Luiz Antonio Monteiro Simões
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Vertem-se dos autos que o credor Luiz Antonio Monteiro Simões recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 44, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0040007-44.2011.8.12.0000 (2012.000203-2) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reque: Ana Cristina Andrade Maricato
Advogada: Claine Chiesa (OAB: 6795/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Ante o exposto, indefiro o requerimento formulado por Ana Cristina Andrade Maricato requer (f. 27-28 e f. 43).

Processo: 0040158-10.2011.8.12.0000 (2012.002971-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Requerente: Luiz Antonio Monteiro Simões
Advogado: Mário Júnior Bertuol (OAB: 008.114/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0040200-59.2011.8.12.0000 (2012.003375-2) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Gilmar Gonçalves Caixeta
Advogado: Sullivan Vareiro Braulio (OAB: 13126/MS)
Requerido: FUNSAU - Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Everton da Costa Teixeira (OAB: 14584MS)
Vertem-se dos autos que o credor Gilmar Gonçalves Caixeta recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 54, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0040208-36.2011.8.12.0000 (2012.003554-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Defensoria Pública Estadual
Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante
Requerido: Município de Dourados
Procurador: Orlando Rodrigues Zani (OAB: 1711/MS)
Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0040211-88.2011.8.12.0000 (2012.003557-4) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pub. Municipal

Requerente: Abel Rezende
Advogado: Abel Rezende (OAB: 1187/MS)
Requerido: Município de Campo Grande
Procurador: Ernesto Borges Neto
Vistos, etc. Intime-se o credor para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de f. 59-60. Após, voltem.

Processo: 0040217-95.2011.8.12.0000 (2012.003570-1) - Requisição de Pequeno Valor, de Três Lagoas/3ª Vara Cível

Requerente: Nelson Pinto Carriço
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0040243-93.2011.8.12.0000 (2012.003952-7) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Agetran - Agência Municipal de Transporte e Trânsito

Procurador: Armando Pereira Júnior (OAB: 6666/MS)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0040278-53.2011.8.12.0000 (2012.004294-0) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Requerente: Américo Iasuo Higa

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Diante da inércia do credor Américo Iasuo Higa em proceder ao levantamento de seu crédito, foi determinada a transferência da quantia depositada na subconta n. 255210, vinculada aos presentes autos, para uma subconta vinculada aos autos originários, o que foi cumprido, conforme se depreende da guia de levantamento de f. 32. Assim, os atos necessários para o recebimento da quantia devida prosseguirão junto ao Juízo de origem, uma vez que o numerário já não se encontra mais sob supervisão desta Vice-Presidência. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0040317-50.2011.8.12.0000 (2012.006324-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Jardim/2ª Vara

Reqte: Maria Candida Pereira

Advogada: Giselle Marques de Carvalho (OAB: 4966/MS)

Requerido: Município de Guia Lopes da Laguna

Procuradora: Roberta Alyce Katayama dos Santos (OAB: 10936/MS)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0040318-35.2011.8.12.0000 (2012.006326-7) - Requisição de Pequeno Valor, de Jardim/2ª Vara

Requerente: Ramão Camargo

Advogada: Giselle Marques de Carvalho (OAB: 4966/MS)

Requerido: Município de Guia Lopes da Laguna

Procuradora: Roberta Alyce Katayama dos Santos (OAB: 10936/MS)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0040365-09.2011.8.12.0000 (2012.007092-5) - Requisição de Pequeno Valor, de Camapuã/2ª Vara

Reqte: Dayane Lescano de Rezende

Advogado: Dayane Lescano de Rezende (OAB: 10193/MS)

Requerido: Município de Camapuã

Procurador: Taynara Mazuchin da Silva (OAB: 11772/MS)

Procurador: Ronaldo Miranda de Barros (OAB: 7935/MS)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0040463-91.2011.8.12.0000 (2012.008433-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Requerente: Estevam Murillo Campos da Costa

Requerente: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0040469-98.2011.8.12.0000 (2012.008444-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Aquidauana/2ª Vara Cível

Requerente: Funadep - Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública

Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Aquidauana

Procuradora: Renata Pereira Muller Alves Corrêa (OAB: 9610B/MS)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0040473-38.2011.8.12.0000 (2012.008711-9) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Requerente: Luiz Roberto Rodrigues

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0040476-90.2011.8.12.0000 (2012.008717-1) - Precatório, de Ribas do Rio Pardo/Vara Única

Requerente: Ronaldo Cunegundes Mendonça

Advogado: Julio Delfino da Silva (OAB: 5695/MS)

Requerido: Município de Ribas do Rio Pardo

Procurador: José Walter Prado (OAB: 3494/MS)

A resposta (f. 31-34) noticia a existência do crédito principal no valor de R\$ 14.930,80 (quatorze mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos) e do crédito devido a título de honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Porém, o ofício de f. 02-03 indica apenas o beneficiário Ronaldo Cunegundes Mendonça, titular do crédito principal, não fazendo menção a outro credor. Assim, oficie-se ao Juízo de origem, solicitando informações acerca dos titulares do crédito inserto neste requisitório, via SCDPA, encaminhando anexa a certidão de f. 39.

Processo: 0040512-35.2011.8.12.0000 (2012.009100-8) - Requisição de Pequeno Valor, de Naviraí/2ª Vara

Requerente: Luis Hipólito da Silva

Advogado: Luis Hipólito da Silva (OAB: 5258/MS)

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procurador: Carlos Rogerio da Silva (OAB: 008049B/MS)

Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária.

Processo: 0040533-11.2011.8.12.0000 (2012.009282-8) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Requerente: Estevam Murillo Campos da Costa

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Vertem-se dos autos que o credor Estevam Murillo Campos da Costa recebeu a totalidade de seu crédito, conforme Guia de Levantamento de f. 34, sem que houvesse nenhuma impugnação quanto ao valor depositado. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0040542-70.2011.8.12.0000 (2012.009304-0) - Requisição de Pequeno Valor, de Sete Quedas/Vara Única

Reqte: Débora Silveira Baruffi

Advogada: Débora Silveira Baruffi (OAB: 4842B/MS)

Requerido: Município de Sete Quedas

Procurador: Julio Francisco Janeiro Negrello (OAB: 010.816-A/)

Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado.

Processo: 0920112-82.2005.8.12.0000 (2005.920112-5) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Angela Aparecida Toledo Alcantara

Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Rômulo A. Sugihara Miranda

Intime-se a credora para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a impugnação de f. 112-113. Após, voltem conclusos.

Processo: 0920467-92.2005.8.12.0000 (2005.920467-1) - Precatório, de Itaporã/Vara Única

Requerente: Isaac de Oliveira Filho

Advogado: Isaú de Oliveira (OAB: 8924/MS)

Advogado: Laudelino Limberger (OAB: 2569/MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662AMS)

Desta forma, infere-se que o pedido de pagamento preferencial merece ser deferido, todavia, apenas no valor equivalente a 618,181 UFERMS. Ante o exposto, defiro o pagamento prioritário requerido por Isaac de Oliveira Filho, na forma disposta no § 2º do art. 100 da Carta Magna, deduzindo-se o valor que já foi pago prioritariamente. Determino as seguintes providências: I - elabore-se cálculo para definição do crédito que será pago prioritariamente, atentando-se para o limite estabelecido no art. 100, § 2º, da Carta Magna, bem assim para a existência de penhoras, cessões de crédito e saques já efetuados, oportunidade em que deverão ser feitas as retenções a título de tributos eventualmente incidentes sobre o crédito preferencial deferido neste precatório; II em seguida, proceda-se à transferência do crédito, deferido como prioritário, para a subconta deste precatório, assegurando-se que os precatórios preferenciais precedentes a este estão com seus pagamentos garantidos; III após, intemem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, ocasião em que o credor, caso seja servidor público, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional; IV - em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; V inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em nome do credor Isaac de Oliveira Filho. Ao final, caso haja valor excedente ao crédito deferido como prioritário, deverá, por força do disposto no art. 100, § 2º, parte final, da Lex Fundamental, aguardar a ordem cronológica de apresentação do precatório de natureza alimentar. Intimem-se.

DEPARTAMENTO DOS ÓRGÃOS JULGADORES**Coordenadoria de Expediente****Nº 0601140-93.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Agravante: Luiz Carlos Vieira

Advogado: Antonio Marcos Porto Gonçalves (OAB: 5299/MS)

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

“Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente, por ser manifestamente improcedente. Comunique-se ao juiz da causa. Intime-se a agravante...”

Nº 0602131-69.2012.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Shandor Torok Moreira

Embargado: Noemi Silva Magalhães

Advogada: Jesy Lopes Peixoto (OAB: 8552/MS)

“Posto isso e demais que dos autos consta, não ocorrendo nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do Código de Processo Civil, conheço e rejeito os embargos declaratórios interpostos...”

Nº 0602782-04.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Dourados/2ª Vara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Impetrante: Adolfo Marques Mulina

Advogado: Jeferson Rivarola Rocha (OAB: 10494/MS)

Advogado: Vítor Henrique Betoni Garcia (OAB: 15753/MS)

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Dourados

Interessado: Nilva Aparecida Marques Mulina

Interessado: Ailton Fantinati Mariano

Interessado: Adeir Braga Mariano

“Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade impetrada para que preste suas informações, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Após, colha-se o parecer do Ministério Público Estadual...”

Nº 0603478-40.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Rio Brilhante/1ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós

Agravante: GERÔNIMO DIAS DA ROCHA NETO

Advogado: Jefferson Fernandes Negri (OAB: 162926/SP)

Agravada: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

“Por tais razões, com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso...”

Nº 0603659-41.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Agravantes: Antônio Pinha e outros

Advogado: Luiz Carlos Ormay (OAB: 9549/MS)

Agravados: Adão Ferreira Arante e outros

Advogada: Maria da Penha Sonely Medeiros (OAB: 4149/MS)

“Recebo o presente agravo apenas no efeito devolutivo. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal...”

Nº 0603727-88.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Cleonice da Silva Cruz

Advogado: José Angelo da Silva Junior (OAB: 12880/MS)

Agravado: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

“Isso posto, nos termos do artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para conceder os benefícios da justiça gratuita à agravante...”

Nº 0603868-10.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Impetrante: William Wagner Maksoud Machado

Impetrante: Ricardo Wagner Pedrosa Machado Filho

Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Junior Candia Ferreira

“Requisitem-se informações à origem... Após, encaminhem-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça para sua manifestação...”

Nº 0603888-98.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Sidrolândia/1ª Vara

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Juliete de Oliveira da Costa

Advogada: Vanda Aparecida de Paula (OAB: 15467MS)

Agravado: Bv Financeira S.a

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

“... com supedâneo no art. 527, l.c.c art. 557, caput, primeira figura, ambos do CPC, nego seguimento ao agravo...”

Nº 0603896-75.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Caarapó/1ª Vara

Relator: Desª. Maria Isabel de Matos Rocha

Impetrante: Raimundo Paulino da Rocha

Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Caarapó

Paciente: Paulinho Pinto Valadares

Advogado: Raimundo Paulino da Rocha (OAB: 7032/MS)

“fica indeferida a liminar pleiteada. Solicite-se informações à autoridade tida como coatora...”

Nº 0603968-62.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/4ª Vara

Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Impetrante: Edgar de Souza Gomes

Impetrado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Adriano Gonçalves Martins

Advogado: Edgard de Souza Gomes (OAB: 93489/MG)

“Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada em favor de ADRIANO GONÇALVES MARTINS. Requisitem-se informações à origem... Após, encaminhem-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça para sua manifestação...”

Nº 0603973-84.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Dourados/2ª Vara Criminal

Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia

Impetrante: Michelly Bruning

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Dourados

Paciente: Aldemir dos Santos

Interessado: Cleberson Garcia de Oliveira

“... Em tais circunstâncias, indefiro a liminar pleiteada.

Solicitem-se, com a necessária urgência, as informações de praxe e, após, à Procuradoria-Geral de Justiça...”

Nº 0604016-21.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Wilson Maingué Neto

Agravado: Edson do Nascimento Wosniak

Def.Pub.1ª Inst: Antonio João de Andrade

“Ante o exposto, com supedâneo no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, de plano, por ser manifestamente improcedente, nego seguimento ao presente recurso...”

Nº 0604022-28.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Navirai/1ª Vara

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Impetrante: Fazenda Pública do Município de Navirai

Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)

Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Navirai

Interessado: Wagner José da Rocha

“Ante o exposto, com fulcro no art. 5º, inciso II, da Lei n. 12.016, bem como da Súmula n. 267 do STF, indefiro liminarmente o presente mandamus...”

Nº 0604050-93.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Andréia Vieira do Amaral

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)

Agravado: Banco Panamericano S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

“Posto isso, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, seja porque manifestamente improcedente, seja porque em confronto com jurisprudência dominante deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao recurso. O conteúdo desta decisão deve ser comunicado ao Juízo da Causa...”

Nº 0604073-39.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Navirai/1ª Vara

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Impetrante: Fazenda Pública do Município de Navirai

Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)

Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Navirai

Interessado: Daniel Moraes da Silva

“Indefiro, no entanto, o pedido liminar... Diante disso, notifiquem-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações de estilo, no prazo de 10 dias. Notifiquem-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul), enviando-lhe cópia da inicial, sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Após, dê-se vista ao Ministério Público para parecer...”

Nº 1600158-97.2012.8.12.0000 - Conflito de Competência, de Juizado Especial de Dourados/1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dourados/MS
 Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados
 Interessado: Walter Benedito Carneiro Júnior
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Não consta

"Recebo o presente conflito de competência e, nos termos do disposto no artigo 119 do Código de Processo Civil, e determino que seja oficiado o Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se acerca do mesmo, prestando as informações que julgar convenientes. Fica designado o Juízo suscitante para, em caráter provisório, resolver eventuais medidas urgentes. Após, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça..."

Nº 0000176-77.2011.8.12.0003 - Apelação, de Bela Vista/1ª Vara

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Apelado: João Zeferino Nunes
 Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

"... Isto posto, dou parcial provimento ao recurso, para a) declarar abusiva a cobrança das tarifas de energia elétrica superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007; b) determinar que a devolução dos valores cobrados em excesso ocorra de forma simples e não em dobro e c) condenar a apelante ao pagamento de 75% das custas processuais e honorários advocatícios, e o apelado aos 25% restantes."

Nº 0000186-24.2011.8.12.0003 - Apelação, de Bela Vista/1ª Vara

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Advogado: Cláudio Gonzaga Alves (OAB: 14461/MS)
 Apelada: Maria Aparecida Bertolazi
 Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

"... Por todo o exposto, com supedâneo no art. 557, "caput" e §1º, do Código de Processo Civil, conheço do recurso de apelação interposto pela ENERSUL e dou-lhe provimento parcial, tão-somente, para que o valor da condenação seja apurado por meio de liquidação, por arbitramento, cabendo ao perito apurar o valor pago a mais do que o índice de reposicionamento tarifário que seria correto, isto é, 43,23%, levando em consideração o período de abril de 2005 a dezembro de 2007 e para determinar que a repetição do indébito ocorra de forma simples e não em dobro. Intime-se, publique-se e comunique-se."

Nº 0001050-64.2010.8.12.0046 - Apelação, de Chapadão do Sul/1ª Vara

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues
 Apelado: Edna Aparecida Recalcatti
 Advogado: Shaila Streppel Jabbar (OAB: 14574/MS)

"... Intime-se a apelada, Edna Aparecida Recalcatti, para apresentação de contra-razões ao recurso de apelação criminal de f. 123/127. Após, encaminhem-nos à Procuradoria-Geral de Justiça para a elaboração do parecer ministerial. Intimem-se e cumpra-se."

Nº 0001180-31.2008.8.12.0044 - Apelação, de Sete Quedas/Vara Única

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)
 Apelado: Pedro Matias Carneiro
 Advogada: Ana Maria Ramires Lima (OAB: 194164/SP)

"... Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, e §1º -A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao recurso para o fim de afastar a condenação dos expurgos inflacionários relativos aos meses de abril e maio de 1990, bem como a reposição do Plano Verão referente às cadernetas 0856.404292-2 e 0856.412876-2, cuja data de vencimento era na segunda quinzena, ficando mantida a sentença nos demais aspectos, inclusive na sucumbência. P.I.C.-se."

Nº 0001258-46.2011.8.12.0003 - Apelação, de Bela Vista/1ª Vara

Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Apelado: Ademir Franco
 Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

"... Por tais razões, com fundamento no § 1º-A do artigo 557, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao recurso para declarar abusiva a cobrança das tarifas de energia elétrica superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, bem como a repetição de indébito se dê na forma simples. No mais, mantenho a sentença nos demais termos."

Nº 0001330-33.2011.8.12.0003 - Apelação, de Bela Vista/1ª Vara

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Apelada: Erica Droga Hofstetter

Advogada: Vilma da Silva (OAB: 2574B/MS)

"... Por todo o exposto, com supedâneo no art. 557, "caput" e §1º, do Código de Processo Civil, conheço do recurso de apelação interposto pela ENERSUL e dou-lhe provimento parcial, tão-somente, para que o valor da condenação seja apurado por meio de liquidação, por arbitramento, cabendo ao perito apurar o valor pago a mais do que o índice de reposicionamento tarifário que seria correto, isto é, 43,23%, levando em consideração o período de abril de 2005 a dezembro de 2007 e para determinar que a repetição do indébito ocorra de forma simples e não em dobro. Intime-se, publique-se e comunique-se."

Nº 0001561-65.2009.8.12.0024 - Apelação, de Aparecida do Taboado/1ª Vara

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Cesp - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado: Nei Calderon (OAB: 0114904/SP)
 Advogada: Cristiane Rodrigues (OAB: 12780/MS)
 Advogado: Marcelo de Oliveira Rocha (OAB: 113028/SP)
 Apelados: José Ferreira das Neves e outro
 Advogado: Pedro Rodrigues de Paula (OAB: 1838/MS)

"... Diante do exposto e com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, conheço do recurso e nego-lhe seguimento por ser manifestamente improcedente."

Nº 0001658-28.2010.8.12.0025 - Apelação, de Bandeirantes/Vara Única

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Sementes Verdes Campos Ltda
 Advogado: Rubens Canhete Antunes (OAB: 11331/MS)
 Advogada: Aurora Maria Alves Pinto (OAB: 9370/MS)
 Apelado: Wilson Luiz Matto Grosso Pereira
 Advogada: Elenice Pereira Carille (OAB: 1214/MS)
 Advogado: Ricardo A. Domingos (OAB: 5855/MS)

"Vistos. O presente feito teve a primeira sentença anulada neste instância por cerceamento de defesa, retornando os autos à origem para instrução, na qual fora realizada audiência com oitiva de testemunhas, cujos depoimentos foram gravados em áudio e vídeo, contudo sem degravação. Interposta apelação contra a nova sentença proferida, faz-se necessária a análise pelo colegiado do conteúdo da prova oral produzida, sendo então de grande utilidade prática sua degravação, até mesmo para eventual citação. Por esta razão, retiro o processo de pauta, e converto o julgamento em diligência, determinando à Secretaria Judiciária deste Tribunal que proceda à degravação do conteúdo da audiência de instrução e julgamento constante do DVD juntado à f. 223. Feito isso, em atenção ao contraditório e à ampla defesa, dê-se vista às partes para ciência da transcrição. Após, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se."

Nº 0006742-90.2008.8.12.0021 - Apelação, de Três Lagoas/2ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Aidê Guilherme Sobrinho
 Advogado: Josemiro Alves de Oliveira (OAB: 5483A/MS)
 Apelado: Município de Três Lagoas
 Procurador: Ruiller César Ferreira Dias (OAB: 11428/MS)

"Vistos, etc. Converto o julgamento do feito em diligência para determinar que o Município apelado, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual, juntando aos autos procuração em que conste a outorga de poderes ao advogado Sr. Ruiller Cesar Ferreira Dias ou, em se tratando de procurador municipal, o termo de nomeação para o cargo, a fim de ratificar os atos praticados pelo causídico. Decorrido o prazo ou cumprida a providência, tornem conclusos os autos para julgamento. Publique-se. Intime-se."

Nº 0014742-71.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogada: Crystiane Linhares (OAB: 9600A/MS)
 Apelado: Erivelton Alexandre Barbosa de Oliveira
 Advogado: Antonio Matheus de Souza Lobo (OAB: 10102/MS)

"... Diante do exposto, com amparo no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de apelação interposto por HSBC Bank Brasil S/A, ante sua manifesta improcedência e confronto com o entendimento jurisprudencial desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça. P.I.C.-se."

Nº 0014878-34.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Iracilio Custódio Varela Filho
 Advogado: Marcelo Ferreira Lopes (OAB: 11122/MS)
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS)

"... Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, e §1º-A, do Código de Processo Civil, conheço do recurso interposto e, no mérito, dou-lhe provimento para condenar a ré nos ônus sucumbências, devendo pagar integralmente as custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação."

Nº 0022221-84.2011.8.12.0000/50002 - Agravo Regimental, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Agravante: Sindusfarma - Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos No Estado de São Paulo
 Advogado: Francisco Nogueira de Lima Neto (OAB: 143480/SP)

Advogado: Jane Resina de Oliveira (OAB: 4504/MS)
 Advogada: Caroline Mendes Dias (OAB: 13248/MS)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Jaime Caldeira Jhunyor
 Interessado: Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele
 "... exercício juízo de retratação..."

Nº 0024441-86.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/14ª Vara Cível

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Marcelo Monteiro Padial
 Advogado: Marcelo Monteiro Padial (OAB: 6024/MS)
 Apelante: Nelson Ramalho Rodrigues
 Advogado: Jayme de Magalhães Junior (OAB: 12494/MS)
 Apelado: Marcelo Monteiro Padial
 Apelado: Nelson Ramalho Rodrigues
 "... Destarte, nos termos do artigo 511, caput, do CPC, não se conhece do apelo por ausência de preparo e, conseqüentemente deixa-se de conhecer o recurso adesivo, nos termos do artigo 500, III, do CPC."

Nº 0026825-51.2012.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Thiago Raniel Gomes
 Advogado: Juliano Tannus (OAB: 10292/MS)
 Apelados: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo e outro
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 "... Diante do exposto, com amparo no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, ante a sua manifesta improcedência e confronto com o entendimento jurisprudencial desta Corte."

Nº 0029252-21.2012.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Antônio João de Oliveira Junior
 Advogado: Ruberval Lima Salazar (OAB: 8197/MS)
 Advogado: Maria Luiza de Azevedo Paes de Barros (OAB: 13211/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Lúcia Helena da Silva (OAB: 4936/MS)
 "... Por tais razões, com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso."

Nº 0031539-88.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/10ª Vara Cível

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Ana Paula Ferreira de Souza
 Advogado: Marcos Milkem Abdala (OAB: 5085/MS)
 Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.a.
 Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)
 Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.a.
 Apelada: Ana Paula Ferreira de Souza
 "... Diante disso, entendendo necessária a regularização do pólo passivo, razão pela qual converto o julgamento em diligência, determinando ao Banco Santander apelante que junte aos autos, no prazo de cinco dias (05), documentos que comprovem a incorporação da Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A e, conseqüentemente, sua legitimidade para recorrer. Após, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se."

Nº 0035037-98.2011.8.12.0000/50002 - Recurso Ordinário, de Campo Grande/Direção

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Recorrente: Andrew Robalinho da Silva Filho
 Advogado: André Luiz Borges Netto (OAB: 005.788/MS)
 Recorrido: Defensor (a) Público - Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
 Def.Pub.2ª Inst: DEF. PÚBLICA GERAL
 Procurador: Paulo André Defante
 Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Denis Cleiber Miyashiro Castilho (OAB: 8088/MS)
 "Vistos. Intimem-se o Estado de Mato Grosso do Sul para apresentar resposta, no prazo legal. Após remetam-se os autos a Procuradoria de Justiça."

Nº 0037943-61.2011.8.12.0000/50002 - Recurso Ordinário, de Campo Grande/Direção

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Recorrente: Janaina Silveira Antunes
 Advogada: Neiva Isabel Guedes (OAB: 4595/MS)
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Lúcia Helena da Silva (OAB: 4936/MS)
 Interessados: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e outros
 "... I. Recebo o recurso ordinário em seus regulares efeitos. II. Tendo em vista que o Estado de Mato Grosso do Sul já foi intimado para contraminutar o recurso e considerando que a PGJ já ofertou parecer, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça com nossas homenagens. I-se. C-se."

Nº 0038543-79.2011.8.12.0001/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Embargante: Mega Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
 Advogado: Milton Costa Farias (OAB: 2931/MS)
 Advogado: Charles Glifer da Silva (OAB: 10496/MS)
 Embargado: Mandiomil Indústria e Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado: Antônio Pionti (OAB: 3688B/MS)
 Advogada: Iacita Terezinha Rodrigues de Azamor Pionti (OAB: 5288/MS)
 "... Tendo em vista o pedido de efeitos infringentes, intime-se a parte embargada para, querendo, responder o presente recurso. Intime-se. Publique-se."

Nº 0038916-47.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Elivânia Alves de Souza
 Advogado: Mozanei Garcia Furrer (OAB: 10677/MS)
 Apelado: Brasil Telecom S/A
 Advogada: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
 "... Por tais razões, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso, para o fim de majorar o valor fixado à título de danos morais para R\$ 3.000,00 (três mil reais)."

Nº 0039039-45.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Lilia Porfíria Rivero Cordova Valdes
 Advogado: Robinson Fernandes Alves (OAB: 8333/MS)
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
 "Visto. 1. Protocolizado o recurso de apelação em 17.04.2012 (f.148), vem aos autos o apelado, juntamente com o apelante, em 06.11.2012, manifestando a desistência da ação em razão do acordo firmado entre as partes. 2. À vista da desistência, declaro prejudicado o recurso interposto, nos termos do art. 557, terceira figura, do Código de Processo Civil. 3. Remetam-se os autos ao juízo de primeiro grau, para homologar a desistência manifestada às f. 179-180, por ser àquele juízo competente para tal matéria (TJMS - Edcl - AC 2001.002332-9/0001, 4ª Turma Cível, Rel. Des. Rêmo Lettierello, j. 26.11.2001). 4. Dê-se baixa."

Nº 0039541-50.2011.8.12.0000/50001 - Recurso Ordinário, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Recorrente: André Luiz Gomes Ribeiro
 Advogado: Daniela Stela da Costa (OAB: 15019/MS)
 Recorrido: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul e outros
 Proc. Est.: Lúcia Helena da Silva (OAB: 4936/MS)
 "... I. Recebo o recurso ordinário de f. 108/112 em seus regulares efeitos. II. Tendo em vista que o Estado de Mato Grosso do Sul já foi intimado para contraminutar o recurso e considerando que a PGJ já ofertou parecer, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça com nossas homenagens. I-se. C-se."

Nº 0039860-18.2011.8.12.0000/50001 - Recurso Ordinário, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Recorrente: Antônio Bernardes Moreira
 Advogado: André Luiz Borges Netto (OAB: 005.788/MS)
 Recorrido: Defensor (a) Público - Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
 Def.Pub.2ª Inst: Paulo André Defante
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Denis Cleiber Miyashiro Castilho (OAB: 8088/MS)
 "... I. Recebo o recurso ordinário em seus regulares efeitos. II. Tendo em vista que o Estado de Mato Grosso do Sul já contraminutou o recurso e considerando que a PGJ já ofertou parecer, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça com nossas homenagens. I-se. C-se."

Nº 0046499-20.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Banco Bradesco S.A
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007/MS)
 Apelado: Suely de Castro Mattos
 Advogado: Lindomar Afonso Vilela (OAB: 5142/MS)
 "... Por tais razões, com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso."

Nº 0050543-48.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/1ª Vara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Vanderlei Gonçalves Padilha
 Advogado: Antonio Carlos Monreal (OAB: 5709/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Grácia Strobel da Silva
 "... Intime-se o apelante, nos termos do §4.º, do art. 600 do CPP, para apresentar as razões do recurso, conforme requerido às f. 212-213. Após, baixem-se os autos para as contrarrazões do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se."

Nº 0063460-02.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Leonice Cramolisk das Neves
 Advogado: Fábio de Melo Ferraz (OAB: 8919/MS)
 Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Mônica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)
 Apelada: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
 Advogada: Mônica Gazal Muniz
 Apelado: Leonice Cramolisk das Neves
 Advogado: Fábio de Melo Ferraz (OAB: 8919/MS)

"... Isto posto, com fundamento no § 1º-A do artigo 557 do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso de Leonice Cramolisk das Neves para majorar e fixar o valor da indenização do seguro obrigatório Dpvat no valor de 40 salários mínimos vigentes na data do evento danoso; e, com espeque na segunda figura do caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros. Outrossim, inverto os ônus sucumbenciais."

Nº 0067193-78.2007.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/4ª Vara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Wanderley Martins Coelho
 Def.Pub.1ª Inst: Marcus Vinicius Carromeu Dias
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clóvis Amauri Smaniotto
 Interessado: Sebastião Santana de Souza

"... Diante do exposto, com o parecer ministerial e, com fundamento no art. 3.º, do Código de Processo Penal, c/c art. 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil e também nos artigos. 107, IV e 109, V, ambos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de Wanderley Martins Coelho, em razão da prescrição da pretensão punitiva retroativa."

Nº 0071839-29.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: Tomás Teixeira da Costa
 Advogado: João Carlos de Assumpção Filho (OAB: 11211/MS)
 Apelado: Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda - UNIDERP
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

"... Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, na forma do art. 557, caput, segunda e quinta figuras, do Código de Processo Civil."

Nº 0134502-19.2007.8.12.0001/50000 - Agravo Regimental, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Agravante: Sergio Francisco de Melo
 Advogado: Maria Sílvia Celestino (OAB: 7889/MS)
 Advogada: Paula Coelho Barbosa Tenuta (OAB: 8962/MS)
 Advogada: Rose Helena Souza de Oliveira Almiron (OAB: 12608/MS)
 Agravados: Marco Polo Siebra e outros
 Advogado: João de Deus Lugo (OAB: 2638/MS)

"... Ante o exposto, com fundamento no art. 779, primeira parte, do RITJMS, reconsidero, parcialmente, a decisão objurgada; e, por consequência, nego seguimento, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, ao apelo dos requeridos Marco Polo Siebra, João de Deus Lugo e Claudete Martins Lugo, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau e parte do julgamento monocrático de f. 166-179, mormente, naquilo que não for contraditório com a presente decisão. P.I.C-se."

Nº 0359859-80.2008.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Auto Posto Novo Século Ltda
 Advogado: Juarez Antonio Zenatti (OAB: 2715/MS)
 Apelado: Bradesco S.A - Leasing Arrendamento Mercantil
 Advogado: Patricia Vaz Vilela (OAB: 10601/MS)

"... Considerando o transcurso do prazo ofertado às f. 194-195, bem como daquele pleiteado às f. 202, intime-se o apelante (Auto Posto Novo Século LTDA), pelos representantes Juarez Antonio Zenatti (OAB/MS 2.715) e Renata Gonçalves Pimentel (OAB/MS 11.980), para que informe se efetuado ou não o depósito das parcelas atrasadas com os consectários de mora e correção monetária, tais como contratados, no prazo imprerível de 48 horas. Após, com ou sem a informação, retornem-me conclusos."

Nº 0372520-91.2008.8.12.0001/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Embargante: Janete Chacha
 Advogada: Tatiana Costa Anache (OAB: 11440/MS)
 Advogada: Renata Mazza Anache (OAB: 12579/MS)
 Embargante: Unibanco S/A
 Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)
 Advogado: Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Embargado: Unibanco S/A
 Embargada: Janete Chacha

"... Assim, forçoso reconhecer a ocorrência de desvio de finalidade dos recursos opostos, impondo-se, por consequência, a rejeição destes, uma vez que não há na decisão, ora impugnada, os vícios do artigo 535, do Código de Processo Civil. P.I.C-se."

Nº 1600021-68.2012.8.12.0000/50000 - Agravo Regimental, de Campo Grande/Vara de Sucessões

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Agravantes: Amélia Barbosa Durães e outro
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)
 Advogada: Lauane Andrekowisk Volpe Camargo (OAB: 10610BM/S)
 Advogado: Osvaldo Durães Neto (OAB: 14052/MS)
 Agravados: Ivo de Lima e outros
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Interessada: Benedita Mont Serrat Barbosa
 "... A pena haverá de ser o indeferimento da inicial. Tendo em vista que o presente regimental foi apenas em parte acolhido, deverá o presente feito ser colocado em pauta para regular apreciação da E. 2a. Seção Cível sobre o teor da decisão aqui adotada, no que se refere ao indeferimento da pretensão de manutenção do valor da ação em R\$ 16.145,55, e sua fixação em valor correspondente ao conteúdo econômico da presente rescisória, na forma acima delineada. Traslade-se cópia da presente decisão para o bojo da ação principal, vindo-me aqueles autos conclusos para despacho inicial ordinatório da citação e demais atos, cuja eficácia da determinação do ato citatório ficará na dependência de cumprimento do que foi aqui deliberado. Registre-se. Intimem-se."

Nº 0000510-88.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Apelante: Banco do Brasil S/A.
 Advogado: Luiz Carlos Icity Antunes (OAB: 10062/MS)
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 261030/SP)
 Apelado: Airton Roberto de Souza
 Advogado: Volnei Leandro Kottwitz (OAB: 12769AM/S)
 Advogado: Claudir José Schwarz (OAB: 12768AM/S)

"... Ante o exposto, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso interposto pelo Banco do Brasil S.A., uma vez que manifestamente inadmissível."

Nº 0001403-07.2010.8.12.0046 - Apelação, de Chapadão do Sul/2ª Vara

Relator: Des. Josué de Oliveira
 Apelante: Beno Arno Waldow
 Advogado: Jefferson Elias Pereira dos Santos (OAB: 6181/MS)
 Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)
 Apelado: Beno Arno Waldow
 Advogado: Jefferson Elias Pereira dos Santos (OAB: 6181/MS)
 Apelada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)

"... Dê-se vistas dos autos ao apelado para, querendo, apresentar contrarrazões recursais, no prazo legal de 15 dias."

Nº 0007101-37.2007.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Apelante: Município de Campo Grande/MS
 Procuradora: Kátia Silene Sarturi Chadid
 Advogada: Adriana Police dos Santos (OAB: 10660/MS)
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelada: Massa Falida de Sorama Sociedade Comercial de Máquinas Agrícolas Ltda.

Advogado: Ariovaldo Correa de Mesquita (OAB: 5926/MS)
 Apelados: Reinaldo Vilela de Moura Leite e outros
 Def.Pub.1ª Inst: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Apelado: L.A. Veiculos Ltda
 Advogado: Cleiry Antônio da Silva Ávila (OAB: 6090/MS)
 Apelado: Banco Industrial e Comercial S.a - Bicanco
 Advogada: Silvana Scaquetti (OAB: 4314/MS)
 Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Fabio Juan Capucho (OAB: 010.788-A)
 Interessado: União Federal
 Advogado: Ricardo Sanson (OAB: 8484/MS)

"... Em face do exposto, com fundamento no art. 557, caput, segunda figura, do Código de Processo Civil, nego seguimento à Apelação e ao reexame obrigatório. Publique-se e intimem-se."

Nº 0014246-42.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Apelante: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Advogado: Gabriela Maia Rodrigues (OAB: 13708/MS)
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)
 Apelados: Rosalvo Pereira Barbosa e outros
 Advogado: Alexandre César Del Grossi (OAB: 9916B/MS)

"... Diante do exposto, determino a suspensão da tramitação do presente recurso, até posterior pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 543-B e § 1º do Código de Processo Civil, devendo o feito permanecer em Cartório. Publique-se. Intimem-se."

Nº 0017775-04.2012.8.12.0000 - Agravo, de Cassilândia/2ª Vara

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Thais Gaspar

Agravada: Freitas & Silva Materiais para Construção Ltda

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

"Vistos... Intime-se o agravante para se manifestar sobre o documento de f. 85-v, no prazo de 10 dias. Cumpra-se."

Nº 0022492-32.2007.8.12.0001/50003 - Agravo Regimental, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Banco Bradesco S.A.

Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)

Agravado: Jose Pinheiro de Oliveira

Advogada: Sílvia de Lima Moura Figueira (OAB: 0010688BMS)

Advogado: José Luiz Figueira Júnior (OAB: 34313/PR)

"... Desta feita, em razão dos argumentos expendidos nesse recurso, torno sem efeito a decisão de f. 236-237, determinando que sejam os embargos de declaração restabelecidos pelo Departamento dos Órgão Julgadores no Sistema de Automação Judiciária, com o regular processamento do feito. P.I.C.-se."

Nº 0023216-65.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mulher

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: J. P. dos S.

Def.Pub.1ª Inst: Valdir Florentino de Souza

Apelado: Ministerio Publico Estadual

Promotor: Renzo Siufi (OAB: 5961/MS)

"... Destarte, aplico analogicamente o art. 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, como permite o art. 3º, do Código de Processo Penal e, com fundamento do artigo 109, VI, c/c artigo 110, § 1º, ambos do Código Penal, dou provimento ao recurso de J. P. DOS S. para o fim de declarar a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em sua forma retroativa, extinguindo-lhe a punibilidade."

Nº 0023478-13.2012.8.12.0000/50000 - Agravo Regimental, de Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Agravados: Aguiña Aparecida de Oliveira e outros

Advogado: Gilmar Garcia Tosta (OAB: 004.584/MS)

"... Diante do exposto, em juízo de retratação, dou provimento ao agravo regimental para, reconhecendo a ocorrência da prescrição quinquenal, julgar extinta a liquidação de sentença promovida pelos agravados. Publique-se. Intimem-se."

Nº 0023934-28.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: Adair da Silva Pinto

Advogada: Geizimary Silva Rodrigues (OAB: 13377/MS)

Apelado: Bradesco Seguros S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

"... dou parcial provimento..."

Nº 0024255-95.2012.8.12.0000 - Agravo, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Agravante: Associação de Poupança e Empréstimo - PoupeX

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Daniela Volpe Gil (OAB: 11281/MS)

Agravados: Sérgio Dutra Nunes e outro

Advogado: Elvania Marques Miguel e Silva (OAB: 9935/MS)

Advogado: Lincoln Ben Hur (OAB: 12026/MS)

"... Aguarda-se em arquivo a realização da perícia requisitada pelo magistrado de primeiro grau conforme manifestação de f. 192/193."

Nº 0026798-71.2012.8.12.0000/50000 - Agravo Regimental, de Dourados/1ª Vara Criminal

Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia

Agravante: Valdecir da Costa Machado Gomes

Advogada: Maria Carolina Souza da Silva (OAB: 12617/MS)

Agravado: Ministério Público Estadual

Procurador: Não Consta (OAB: 4/MS)

Interessado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados

"Vistos, etc. Valdecir da Costa Machado Gomes, inconformado com a decisão proferida pela 1ª Câmara Criminal, nos autos de Habeas Corpus nº. 0026798-71.2012.8.12.000/50000, que, por unanimidade, denegou-lhe a ordem, por intermédio de sua advogada - Maria Carolina da Silva Borges, peticionou (à f. 114-23) requerendo reconsideração dessa decisão, pedido este que não foi conhecido, diante de manifesta impossibilidade jurídica (f. 136). Diante disso, interpôs o presente Agravo Regimental, buscando o processamento desse pedido de reconsideração e, via de consequência, que lhe seja concedida a ordem, para o fim de aguardar em liberdade o julgamento do processo que lhe é movido. D E C I D O Tenho que o presente agravo deve ser rejeitado de plano. Explico. Isto porque é flagrante a impropriedade da via eleita, posto

que, o agravo regimental, segundo a dicção do artigo 777 do RITJ/MS, não se presta a atacar Acórdão e, consoante se verifica da pretensão ora trazida pelo agravante, o que se pretende, ainda que por via obliqua, é justamente a mudança da decisão proferida pela 1ª Câmara Criminal, o que, resta evidente, não ser possível, já que essa decisão desafia recurso próprio à superior instância. Desta forma, indefiro o processamento deste regimental. P. I. Cumpra-se."

Nº 0046286-77.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Terezinha de Jesus Monteiro

Advogada: Joselita Prudente Ferreira (OAB: 6708/MS)

Advogado: Ana Cláudia Pitanga da S. Barbosa (OAB: 13093/MS)

Apelado: Auto Estilo - Comércio de Combustíveis e Derivados de Petroleo Ltda

Advogado: Wilson Abud (OAB: 3452/MS)

Advogado: Alexandre Antunes Abud (OAB: 9984/MS)

"... Razão pela qual, indefiro os benefícios da assistência judiciária gratuita e determino que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o recolhimento do preparo, sob pena de deserção. Intimem-se."

Nº 0050063-36.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/14ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: WS Organização Contábil Ltda ME

Advogado: José Bosco Dourado de Assis (OAB: 12870/MS)

Apelado: Pneulongo Pneus e Serviços Ltda

Advogado: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB: 6337/MS)

Advogado: Renan Cesco de Campos (OAB: 11660/MS)

Advogada: Tamara Rodrigues Gaanassin (OAB: 15923/MS)

"... Posto isso, por ser manifestamente inadmissível e estar em confronto com jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e deste Sodalício, nego seguimento ao recurso. Intimem-se."

Nº 0059803-57.2007.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Banco Cruzeiro do Sul S.A

Advogado: Abdalla Yacoub Maachar Neto (OAB: 10634/MS)

Apelado: Sebastião Alfredo da Silva

Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)

"... Por tais razões, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, mantendo-se inalterada a sentença invetivada."

Nº 0061303-56.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: João Batista Fernandes

Advogado: Fernando Monteiro Scaff (OAB: 9053/MS)

Apelado: A. Telecom S/A

Advogado: Fabio Rivelli (OAB: 297608/SP)

"... Ante o exposto, com supedâneo no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, conheço do recurso manejado e, por ser manifestamente improcedente, nego-lhe seguimento. Intime-se, publique-se e comunique-se."

Nº 0063157-22.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: Luiz Ferreira da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles

Apelado: Município de Campo Grande

Procuradora: Viviani Moro (OAB: 7198/MS)

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Ivanildo Silva da Costa

"... Isto posto e demais que dos autos consta dou provimento ao recurso para acolher a preliminar para anular a sentença."

Nº 0070204-18.2007.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Dina Martin Valente

Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS)

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha (OAB: 5478/MS)

"... Isso posto, nego seguimento ao recurso, com fulcro na segunda figura do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, e confiro à sentença condição de eficácia para que surta seus legais efeitos."

Nº 0101212-18.2006.8.12.0043 - Apelação, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Alessandra Ajala Casano

Advogado: José Alexandre de Luna (OAB: 11088/MS)

Apelado: Consórcio Nacional Embracoon Ltda

Advogada: Ana Lidia Olivieri de Oliveira (OAB: 9278/MS)

"... Ante o exposto, com supedâneo no artigo 557, caput, do Código de Processo

Civil, por ser manifestamente inadmissível, deixo de conhecer do recurso de apelação. Publique-se, intime-se e comunique-se.”

Nº 0006333-72.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Apelante: Heverson Chacon Hoffer de Oliveira
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Apelado: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Posto isso, nos termos do § 1º-A do artigo 557 do Código de Processo Civil, dou provimento de plano ao recurso ...

Nº 0023880-28.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Apelante: Jovelino Garcia Machado
Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
Apelado: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento
Advogado: Márcio José Wolf (OAB: 6137/MS)
Advogado: Cláudio Luiz Lombardi (OAB: 30236/SP)
... Posto isto, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento de plano ao recurso, para anular a sentença e determinar o regular processamento do feito.

Nº 0601038-71.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante: Eduardo José dos Santos
Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Agravado: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente por ser manifestamente improcedente.

Nº 0601042-11.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante: Meire Iolanda Souza Assis
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Agravado: Banco Bradesco S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente, por ser manifestamente improcedente.

Nº 0601090-67.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante: Roberto Cheikh
Advogado: Gustavo Ferreira dos Santos (OAB: 13517/MS)
Agravados: Apoio Assessoria de Serviços Ltda. e outro
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente, por ser manifestamente improcedente.

Nº 0601115-80.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Três Lagoas/2ª Vara Cível

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva
Agravante: RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS DE MELO
Advogado: José Ayres Rodrigues (OAB: 9214A/MS)
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente agravo, por ser manifestamente improcedente.

Nº 0601191-07.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Ribas do Rio Pardo/Vara Única

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Ivanildo Silva da Costa
Agravado: Venância Pissurno Leite
Def.Pub.1ª Inst: Olavo Colli Júnior
... Isso posto, ante as razões acima expendidas, nos termos do art. 557, caput, 2ª e 4ª figuras do CPC, nego provimento ao agravo de instrumento, por ser manifestamente improcedente, mantendo in totum a decisão vergastada.

Nº 0602398-41.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
Agravante: Ana Carvalho Junqueira
Advogado: Igor Del Campo Fioravante Ferreira (OAB: 12522/MS)
Agravado: Banco do Brasil S/A
Advogado: Sandro Pissini Espíndola (OAB: 6817/MS)
Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)
... Pelo exposto, nos termos do art. 527, inciso I c/c art. 557, caput, segunda e quinta figuras, ambos do CPC, nego seguimento ao recurso.

Nº 0602622-76.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Ponta Porã/3ª Vara Cível

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravantes: Antônio Ribeiro Brandão e outros
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU)
Agravantes: Emílio Antônio Souza Brandão e outro
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985A/MS)
Agravado: Banco do Brasil
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... recebe-se o recurso como agravo de instrumento e mantém-se a situação processual na forma em que se encontra, até pronunciamento final da Câmara Julgadora. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal e solicitem-se informações à magistrada de primeiro grau, inclusive sobre o cumprimento do artigo 526 do CPC.

Nº 0603331-14.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Agravante: Silvana Mendonça Demeis
Advogado: Juliano Tannus (OAB: 10292/MS)
Advogado: Antônio Nunes da Cunha Filho (OAB: 12761/MS)
Agravado: UNICRED/CAMPO GRANDE
Advogado: André Luiz Borges Neto (OAB: 5788/MS)
Advogado: Ângelo Sichinel da Silva (OAB: 8600/MS)
... Posto isso, nos termos do § 1º-A do artigo 557 do Código de Processo Civil, dou provimento de plano ao recurso, para reformar a decisão e, consequentemente, conceder à agravante os benefícios da justiça gratuita.

Nº 0603387-47.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Amambaí/1ª Vara

Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
Impetrante: Udiesley Franklin de Assis Ximenes
Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Amambaí
Paciente: Creomar Ledesma
Advogado: Udiesley Franklin de Assis Ximenes (OAB: 15396/MS)
Interessado: Silvério Acosta Antunes
Interessado: Paulo Henrique Borak
Interessado: Anderson de Holanda Cavalcante
Interessado: Enedi Nogueira Charão
Interessado: Dejair Chaves dos Santos
Interessado: Luiz Eduardo Rojas Lemea
... Considerando que a impetração em apenso (1600140-21.2012.8.12.0000) é anterior e apresenta o mesmo teor desta, indefiro liminarmente esta medida e determino a permanência do apensamento àquele writ, onde serão considerados os argumentos aqui apresentados.

Nº 0603512-15.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Agravante: Caixa de Assistência dos Servidores do MS - CASSEMS
Advogada: Flávia Cristina Robert Proença (OAB: 7268/MS)
Agravado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES
Advogada: Luciana Costa Cadarcci (OAB: 12189AM/S)
Advogado: Ana Lúcia Vassallo (OAB: 130514/SP)
... Ante o exposto, conheço o recurso de agravo de instrumento interposto pela CASSEMS e com arrimo no art. 557, caput, do CPC, nego-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão atacada.

Nº 0603550-27.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/3ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
Requerente: Elder Luis Bareto Videira
Advogado: Juliana Luiz Gonçalves (OAB: 13488/MS)
Agravado: Banco Panamericano S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Posto isso, com fundamento no art. 527, inciso I, c.c art. 557, caput, primeira e quinta figuras, ambos do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Nº 0603632-58.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Agravante: Marta Thomé Baptista Simas
Advogada: Estella G. Bauermeister O. Talisin (OAB: 9020/MS)
Agravada: Banco Itaucard S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Em razão do exposto, com arrimo no art. 557, caput, do CPC, aplicável ao agravo de instrumento por força do art. 527, inc. I, do mesmo Código, NEGO PROVIMENTO ao presente recurso de agravo para manter a douda decisão recorrida...

Nº 0603656-86.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Família

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravante: Gesiane Castelo Gonçalves
Advogado: Gustavo Ubirajara Giacchini (OAB: 10895BM/S)
Agravado: Fernando José Agostinho Gonçalves
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... recebo o recurso tão somente no devolutivo. Intime-se o agravado para,

querendo, responder, no prazo e na forma prevista no art. 527, inciso V do Código de Processo Civil.... Após vistas a Procuradoria Geral de Justiça para parecer.

Nº 0603675-92.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante: Lourdes Maria dos Santos
Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
Agravada: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Isto posto, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento...

Nº 0603677-62.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante: Guiomar Durães Campos
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Agravado: Banco Bradesco S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Diante do exposto, com assento no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil e por manifesta improcedência, nega-se seguimento ao recurso.

Nº 0603695-83.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
Impetrante: Andressa Caroline Rodrigues
Impetrante: Joisi Teresinha Paulo dos Santos
Impetrante: Mauro Sandres Melo
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande
Paciente: Celso da Silva Fretes
Advogado: Andressa Caroline Rodrigues (OAB: 14216/MS)
Advogado: Mauro Sandres Melo (OAB: 15013/MS)
Advogado: Mauro Sandres Melo (OAB: 15013/MS)
... Destarte, ante a manifesta inadmissibilidade da pretensão aviada, com base no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aplico analogicamente o art. 557, "caput", do Código de Processo Civil, como permite o art. 3º, do Código de Processo Penal, e nego seguimento ao pedido de HABEAS CORPUS impetrado em favor de CELSO DA SILVA FRETES.

Nº 0603710-52.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Agravante: Franklin Oliveira do Amaral
Advogado: Abdalla Maksourd Neto (OAB: 8564/MS)
Agravado: Jair Amaral Bonfim Júnior
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Ante o exposto, excepcionalmente e à vista da singularidade do caso, conheço do recurso e lhe dou provimento, monocraticamente, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do CPC...

Nº 0603734-80.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/6ª Vara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Impetrante: João Carlos Franco
Impetrado: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Paciente: João Carlos Franco
Advogado: Custodio Godeng Costa (OAB: 6775/MS)
Interessado: Renato Nunes Gonçalves
... Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se as informações à autoridade apontada coatora... Após a Procuradoria-Geral de Justiça para parecer...

Nº 0603765-03.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Josué de Oliveira
Agravante: Ananias José da Silva
Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Agravado: Banco Itaúcard S.A.
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Ante o exposto, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, 2ª e 5ª figuras, nego seguimento ao presente recurso.

Nº 0603812-74.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Relator: Des. Sideni Sincini Pimentel
Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Agravado: Giovani Fábio Cortez
Advogado: Kaline Rúbia da Silva (OAB: 10347/MS)
... recebo o presente recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, até que se decida a respeito da admissão ou não do título oferecido em garantia. Oficie-se requisitando informações do julgador singelo. Intimem-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 10 (dez) dias, querendo.

Nº 0603821-36.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Itaporã/Vara Única

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Tadashi Konno

Advogado: Jurandir Pires de Oliveira (OAB: 6231A/MS)
Advogado: André Jovani Pezzatto (OAB: 36857/PR)
Agravados: Kazuo Konno (Espólio) e outro
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Posto isto, dou provimento de plano ao recurso, para conceder ao agravante os benefícios da Justiça Gratuita, o que faço com espeque no § 1º-A, do artigo 557, do Código de Processo Civil.

Nº 0603822-21.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Bonito/2ª Vara

Relator: Des. Josué de Oliveira
Agravante: Município de Bonito - MS
Advogado: Jean Marcos Saut (OAB: 9233/MS)
Advogado: Félix Jayme Nunes da Cunha (OAB: 6010/MS)
Agravado: Ministério Público Estadual
Promotor: Luciano Furtado Loubet
... Por conseguinte, recebo o presente recurso no efeito suspensivo, com amparo no art. 558, caput, do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado para apresentar contraminuta no prazo legal, facultando-lhe juntar documentação que entender conveniente. Comunique-se incontinenti o Juízo da causa sobre a presente decisão e requisitem-se-lhe informações a respeito de alterações ocorridas no processo após a decisão agravada.

Nº 0603832-65.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Ponta Porã/2ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravantes: Andre Jovani Pezzatto e outro
Advogado: Jurandir Pires de Oliveira (OAB: 6231A/MS)
Advogado: Andre Jovani Pezzatto (OAB: 36857/PR)
Agravado: Helio Eitelwein
Advogado: Itacir Molossi (OAB: 4350/MS)
... Recebo o recurso tão somente em seu efeito devolutivo... Assim, intime-se o recorrido para, querendo, contraminutar o agravo no prazo legal, bem como requisitem-se as informações de estilo ao Juízo de Origem.

Nº 0603836-05.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Três Lagoas/4ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Agravante: Criativa Print Editora Gráfica Ltda.
Advogado: Fabiano Henrique Santiago Castilho Teno (OAB: 11594AMS)
Agravada: Marilene Zórnio Silva
Advogada: Marilene Zórnio Silva (OAB: 102292/SP)
... Fica o agravante intimado para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos comprovante de rendimento (última declaração de imposto de renda, documentos contábeis etc), a fim de possibilitar ao juízo ad quem aferir com precisão a alegada situação de hipossuficiência financeira.

Nº 0603867-25.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Josué de Oliveira
Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
Advogada: Fabrícia Escorsim (OAB: 6823/MS)
Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
Interessado: João Maurício de Moraes
... Ante o exposto, com base no art. 10, caput, da Lei n. 12.016, de 7.8.2009, indefiro a inicial e decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, de acordo com o art.267, I, do Código de Processo Civil.

Nº 0603876-84.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Agravante: Nazário Lopes da Silva Neto
Advogada: Luciana Modesto Nonato (OAB: 13972/MS)
Advogado: Júlio César Valcanaia (OAB: 9565/MS)
Agravada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Pelo exposto, com fulcro no art. 527, caput e inc. I, c/c o art. 557, caput, ambos do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente agravo de instrumento, por considerá-lo manifestamente improcedente.

Nº 0603883-76.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Tribunal de Justiça/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Impetrante: Marcelo Aparecido de Jesus Mathias
Advogado: Jully Heyder da Cunha Souza (OAB: 8626/MS)
Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
... Por conseguinte, indefiro o pedido de liminar. Existindo indícios de hipossuficiência, defiro o pedido de gratuidade processual... a) notificar a autoridade impetrada de que se encontra aberto o prazo de dez dias para prestar informações (art. 7º, I, da Lei 12.016/09); b) nos termos do artigo 7º, II, da Lei n.º 12.016/09, dê-se ciência do presente feito à Procuradoria-Geral do Estado, órgão de representação judicial do Estado de Mato Grosso do Sul, enviando-lhe cópia da inicial para, querendo, ingressar no feito. c) decorrido o prazo, com ou sem manifestação, dar vista à Procuradoria-Geral de Justiça.

Nº 0603891-53.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Nova Andradina/2ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Adriana Karina Lara
Advogado: Jean Júnior Nunes (OAB: 14082/MS)
Agravado: Banco Bradesco S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Intime-se a agravante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos comprovante de rendimento (última declaração de imposto de renda, folha de pagamento etc), a fim de possibilitar ao juízo ad quem aferir com precisão a alegada situação de hipossuficiência financeira.

Nº 0603895-90.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Wilson Maingué Neto
Procurador: Ivanildo Silva da Costa
Agravado: Renata D Oliveira Leal
Advogado: Luiz Aurélio Adler Ralho (OAB: 11639/MS)
Interessado: Município de Campo Grande
Procuradora: Maraci Silvine Marques Saldanha Rodrigues (OAB: 6144/MS)
Procuradora: Viviani Moro (OAB: 7198/MS)

... recebo o presente recurso apenas no efeito devolutivo, suspendendo, entretanto, a parte da decisão recorrida que determinou, antecipadamente, a renovação dos sequestros de valores, ponto em que fica deferido o efeito suspensivo... Oficie-se requisitando informações do julgador singular. Intimem-se a parte agravada para apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias, querendo.

Nº 0603901-97.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
Agravante: Banco Bradesco S/A
Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
Advogado: Sílvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
Agravados: Comercial Melo de Oliveira Ltda. ME e outro
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Posto isso, ex vi do art. 527, inciso I, combinado com o art. 557, "caput", segunda e quinta figuras, ambos do CPC, nego seguimento ao recurso.

Nº 0603923-58.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Dourados/4ª Vara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Impetrante: Marcos Eli Nunes Martins
Impetrada: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
Paciente: Adiel Souto Maior
Advogado: Marcos Eli Nunes Martins (OAB: 14090/MS)
... Ante o exposto, indefiro o pedido liminar. Solicitem-se informações à origem. Após, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça.

Nº 0603928-80.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/2ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
Agravante: Eliane Ribeiro de Matos
Advogado: Juliana Luiz Gonçalves (OAB: 13488/MS)
Agravado: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A
Advogado: Elói Martins Ribeiro (OAB: 14637AM/S)
... Diante do exposto, nos termos do art.557,§1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso...

Nº 0603938-27.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
Advogada: Fabrícia Escorsim (OAB: 6823/MS)
Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
Interessada: Maria Santa Tavares Menezes
... Assim, em face da relevância do fundamento e do perigo na demora, defere-se a liminar para suspender os efeitos da sentença proferida nos autos de Execução Fiscal... Notifique-se a autoridade apontada como coatora para cumprimento da presente e, em dez (10) dias, prestar informações... Após, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça.

Nº 0603953-93.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
Advogado: Jean José de Andrade (OAB: 13891BM/S)
Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
Interessado: Anésio Shovarts
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
... Indefiro, no entanto, o pedido liminar... Diante disso, notifiquem-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações de estilo, no prazo de 10 dias. Notifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul).. para que, querendo, ingresse no feito. Após, dê-se vista ao Ministério Público para parecer.

Nº 0603992-90.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/4ª Vara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Impetrante: Cristina Rissi Pienegonda

Impetrado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Rogério Antunes
Advogado: Cistina Rissi Pienegonda (OAB: 13929/MS)
Interessado: Silvano Marcos de Matos Santos
Interessado: Ronington de Oliveira Barcelos

... Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Determino sejam solicitadas informações à autoridade apontada como coatora. Após, remetam-se à Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer.

Nº 0604000-67.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
Advogada: Fabrícia Escorsim (OAB: 6823/MS)
Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
Interessado: Eduardo Carlos da Silva

... Indefiro, no entanto, o pedido de liminar... notifiquem-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações de estilo, no prazo de 10 dias. Notifiquem-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul)... Após, dê-se vista ao Ministério Público para parecer.

Nº 0604001-52.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
Advogada: Fabrícia Escorsim (OAB: 6823/MS)
Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
Interessado: Iria Siebel

... Assim, indefiro a liminar. Notifique-se a autoridade impetrada para que, no prazo legal, apresente as informações de estilo. Após, vistas à PGJ.

Nº 0604029-20.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/2ª Vara Criminal

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Impetrante: Fábio Douglas da Silva Paim
Impetrante: Fabiano Fonseca Fernandes
Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Wilson Batista Silveira
Advogado: Fábio Douglas da Silva Paim (OAB: 11710/MS)
Advogado: Fabiano Fonseca Fernandes (OAB: 11112/MS)
... Posto isso, indefiro a liminar. Solicitem-se informações à origem. Após, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer.

Nº 0800320-83.2011.8.12.0046 - Apelação, de Chapadão do Sul/1ª Vara

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante: Marinalva de Fátima Gasparetto
Advogado: Lucas Ricardo Cabrera (OAB: 11340/MS)
Advogado: Carlos José Reis de Almeida (OAB: 7434A/MS)
Apelado: Município de Chapadão do Sul
Procurador: Karine da Silva Neves
Procuradora: Tatiana de Mello Ramos (OAB: 7699/MS)

... Converto o julgamento do feito em diligência para determinar que o Município recorrido, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual, juntando aos autos procuração em que conste a outorga de poderes ao advogado Dra. Karine da S. Neves ou, em se tratando de procuradora municipal, o termo de nomeação para o cargo, a fim de ratificar os atos praticados pela causídica...

Nº 0801251-27.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
Apelante: José Antônio da Silva
Advogado: Aderson Pires Ribeiro (OAB: 9820/MS)
Apelada: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado: Ludimilla C. B. Castro e Sousa (OAB: 12147AM/S)
Advogado: Elizete Aparecida O Scatigna (OAB: 12439AM/S)

... Determino, assim, com base no referido dispositivo processual: (a) Que o autor seja intimado para especificar, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, se o contrato que celebrou com o agente financeiro, objeto da presente ação ocorreu, efetivamente, com o Banco Finasa BMC S.A., ou com o Banco Bradesco S.A. (b) Determinar que o autor junte cópia do mesmo contrato, em idêntico prazo, o que não fez com a inicial ou justifique a impossibilidade de o fazer. (c) Intimar, também, o Banco Bradesco Financiamentos S.A., que apresentou as contrarrazões ao recurso, para que se manifeste sobre ter celebrado com o autor, ou não, o contrato de financiamento que é objeto da presente ação, no mesmo prazo.....

Nº 0801417-59.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
Apelante: Antônio Luiz dos Santos Soares
Advogada: Gislaíne de Almeida Marques (OAB: 11277/MS)
Apelado: Banco Volkswagen S/A
Advogado: Fernando Luiz Benitez Ota (OAB: 13061/MS)
Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)

... Posto isso, conheço do recurso e, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do Código de

Processo Civil, dou-lhe provimento de plano.... Outrossim, defiro ao recorrente a assistência judiciária, com a conseqüente necessidade de observância da parte final do art. 12 da Lei nº 1.060/1950 em seu favor.

Nº 0806754-29.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Apelante: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 0011654/MS)
 Apelada: QUESIA SANDRA DE OLIVERA GOMES
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Diante do exposto, nego seguimento ao presente recurso de apelação, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, diante da sua manifesta improcedência e por estar em confronto com a jurisprudência deste Tribunal. Nº 1600148-67.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Três Lagoas/1ª Vara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: Mário Carlos da Silva Cardoso
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas - Ms

Paciente: Mário Carlos da Silva Cardoso
 Advogado: Luiz Mário Araújo Bueno (OAB: 5815/MS)
 ... Intime-se o advogado Dr. Luiz Mário Araújo Bueno para conhecimento da situação do paciente-impetrante e, se for o caso, pleitear o que for cabível, prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do writ.

Nº 1600160-88.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Josué de Oliveira
 Agravante: Verany de Oliveira Taniguchi
 Advogado: Leopoldo Fernandes da Silva Lopes (OAB: 9983/MS)
 Advogado: Aldo Mario de Freitas Lopes (OAB: 2679/MS)
 Apelado: Cia. de Credito, Financiamento e Investimento Rci Brasil
 Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)
 Advogado: Handerson Renato Deduch (OAB: 11488/MS)

... À luz de tais considerações, com fulcro no § 1º-A do art. 557 do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao agravo...

Nº 1600161-35.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Ivinhema/1ª Vara

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: Aloísio de Andrade Vasconcelos
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ivinhema
 Paciente: Ginaldo Lima do Nascimento
 Advogado: Aloísio de Andrade Vasconcelos (OAB: 5179/SE)

... Por tais motivos, indefiro a liminar pleiteada... Oficie-se requisitando à autoridade arguida como coatora para que forneça, no prazo legal, as informações que entender necessárias. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para a elaboração do parecer ministerial.

Nº 0000600-36.2009.8.12.0021 - Apelação, de Três Lagoas/4ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogada: Lucélia Corssatto Dias (OAB: 9808/MS)
 Apelantes: Adriano Moreira Dias e outro
 Advogado: Ricardo Alves Athaide (OAB: 11858AM/T)
 Apelada: Viação São Luiz Ltda.
 Advogado: Luiz Antônio Miranda Mello (OAB: 4363A/MS)
 Advogada: Dilza Conceição da Silva (OAB: 6517/MS)

... Posto isso, homologo, por seus próprios termos, o acordo celebrado entre as partes, para que produza efeitos legais, julgando, por consequência, extinta a ação, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Outrossim, considerando o depósito judicial de f. 521-522, relativo ao cumprimento integral do acordo homologado, bem como a petição de f. 520 requerendo o levantamento da quantia depositada, determino a expedição de Alvará de Levantamento em favor da parte autora Viação São Luiz Ltda. Intimem-se. Cumpra-se. Após, remetam-se os autos à Comarca de origem para as providências necessárias.

Nº 0603920-06.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Agravantes: Flávio Dias Teixeira e outro
 Advogado: Odilson de Moraes (OAB: 11475BM/S)
 Agravados: Marcelo Di Domênico e outros
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Diante do exposto, defiro o efeito ativo pretendido... Oficie-se o juiz, informando-lhe do que restou decidido e solicitando-lhe as informações, no prazo legal.

Nº 0603948-71.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabrícia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Interessado: Irani de Souza

... Ante o exposto, defiro a medida liminar... Notifique-se a autoridade apontada como coatora... a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações pertinentes. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa

jurídica interessada, in casu, a Procuradoria-Geral do Estado... para, querendo, ingressar no feito. Após, vistas à Procuradoria Geral de Justiça.

Nº 0603954-78.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogado: Jean José de Andrade (OAB: 13891BM/S)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Interessado: Antônia Aurelada de Lima
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Em face do exposto, atento aos requisitos de admissibilidade, indefiro, in limine, a inicial do presente writ, com fundamento no artigo 10, da Lei nº 12.016/09, ficando extinto o processo.

Nº 0603970-32.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/7ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Igor Machado Braga
 Def.Pub.2ª Inst: Maria Inês Dias dos Santos
 Agravado: Município de Dourados
 Procuradora: Rosana Tinatsu Ono

... Assim, com fulcro nos arts. 527, III, e 558, ambos do CPC, concedo efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento, suspendendo os efeitos da decisão recorrida. Intime-se o agravado para, querendo, responder ao presente recurso no prazo de 10 (dez) dias. Comunique-se o teor da presente decisão ao juízo de primeira instância, prolator da decisão atacada, requisitando-lhe informações acerca da demanda.

Nº 0603986-83.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pub. Municipal

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Danielli de Paula
 Advogada: Cynthia Renata Souto Vilela (OAB: 10909/MS)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procuradora: Bernadete de Fátima Ferreira de Souza Alves

... Assim, com fulcro nos arts. 527, III, e 558, ambos do CPC, concedo efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento, suspendendo os efeitos da decisão recorrida. Intime-se o agravado para, querendo, responder ao presente recurso no prazo de 10 (dez) dias. Comunique-se o teor da presente decisão ao juízo de primeira instância, prolator da decisão atacada, requisitando-lhe informações acerca da demanda.

Nº 0604005-89.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabrícia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Interessado: Alessandra Fogassa

... Ante o exposto, defiro a medida liminar... Notifique-se a autoridade apontada como coatora do conteúdo da petição inicial... a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações pertinentes. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, in casu, a Procuradoria-Geral do Estado... para, querendo, ingressar no feito. Após, vistas à Procuradoria Geral de Justiça.

Nº 0604006-74.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabrícia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Interessado: Eziel Aranha

... Ante o exposto, defiro a medida liminar... Notifique-se a autoridade apontada como coatora... a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações pertinentes. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, in casu, a Procuradoria-Geral do Estado, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para, querendo, ingressar no feito. Após, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça.

Nº 0604009-29.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabrícia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Interessado: Maria da Glória P. da Silva

... Assim, em face da relevância do fundamento e do perigo na demora, defere-se a liminar... Notifique-se a autoridade apontada como coatora para cumprimento da presente e, em dez (10) dias, prestar informações... Após, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça.

Nº 0604018-88.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Advogada: Fabrícia Escorsim (OAB: 6823/MS)
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
 Interessado: Gérson de Oliveira

... Assim, em face da relevância do fundamento e do perigo na demora, defere-se a liminar.... Notifique-se a autoridade apontada como coatora para cumprimento da presente e, em dez (10) dias, prestar informações... Após, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça.

Nº 0604069-02.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
Interessado: Vanice Dias da Cruz Santos

... Ante o exposto, defiro a medida liminar ... Notifique-se a autoridade apontada como coatora... a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações pertinentes. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, in casu, a Procuradoria-Geral do Estado... para, querendo, ingressar no feito. Após, vistas à Procuradoria Geral de Justiça.

Nº 0604075-09.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
Impetrante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
Advogada: Fabricia Escorsim (OAB: 6823/MS)
Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Naviraí
Interessado: Alecsandro de Almeida Lima

... Ante o exposto, defiro a medida liminar ... Notifique-se a autoridade apontada como coatora... a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações pertinentes. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, in casu, a Procuradoria-Geral do Estado... para, querendo, ingressar no feito. Após, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça.

Coordenadoria de Apoio às Sessões

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 5ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 22/11/2012, ÀS 14:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

1 - Nº: 0025916-12.2012.8.12.0000 (2012.014275-2) - Agravo

Origem: Cassilândia / 1ª Vara
Ação Originária: 0801494-50.2011.8.12.0007 / Indenização
Agravante: Copagaz Distribuidora de Gás Ltda
Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla
Advogada: Silmara Domingues Araújo
Advogado: Gustavo Romanowski Pereira
Advogado: Alvaro de Barros Guerra Filho
Agravado: Maria Aparecida de Menezes
Advogado: Aparecido Murilo de Souza
Agravado: Nercílio Braz da Silva
Advogado: Aparecido Murilo de Souza
Agravada: Sílvia Menezes de Souza
Advogado: Aparecido Murilo de Souza
Agravado: Pablo Manoel Menezes Ereza de Castro (Representado(a) por sua Mãe) Sílvia
Advogado: Aparecido Murilo de Souza
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Juiz Prolator: Luciane Buriasco Isquermo

2 - Nº: 0004807-36.2012.8.12.0001 - Reexame Necessário

Origem: Amambai / 1ª Vara
Ação Originária: 0004807-36.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
Requerente: Juiz Ex Officio
Interessado: Dorilla Espindola de Santa Cruz
Def. Pub. 1ª Inst: Marcelo Marinho da Silva
Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Ivanildo Silva da Costa
Procurador: Fábio Hilário Martinez de Oliveira
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juiz Prolator: César de Souza Lima

3 - Nº: 0005731-94.2011.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: Naviraí / 1ª Vara
Ação Originária: 0005731-94.2011.8.12.0029 / Ação Civil Pública
Apelante: Município de Naviraí
Procurador: Paulo Roberto Jocomeli Pereira
Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Ivanildo Silva da Costa
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Daniel Pívaro Stadniky
Interessada: Helena Sedano Peres
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Juiz Prolator: Eduardo Magrinelli Júnior

4 - Nº: 0808602-17.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 4ª Vara de Família Digital
Ação Originária: 0808602-17.2012.8.12.0001 / Regulamentação de Visitas
Apelante: D. C. C. de S.
Advogado: Vilson Lovato

Apelado: D. L. A. de S. (Representado(a) por sua Mãe) Brendiane de Moura Almeida

Advogado: Não Consta
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Juiz Prolator: David de Oliveira Gomes Filho

5 - Nº: 0011060-74.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
Ação Originária: 0011060-74.2011.8.12.0001 / Mandado de Segurança
Apelante: André Jardim Arantes
Advogado: Evandro Paes Barbosa
Apelado: Prefeito Municipal de Campo Grande
Advogado: Não Consta
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Juiz Prolator: Maria Isabel de Matos Rocha

6 - Nº: 0601125-27.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 15ª Vara Cível
Ação Originária: 0041132-10.2012.8.12.0001 / Reintegração / Manutenção de Posse
Agravante: Antônio Garcia Navarro
Advogado: José Belga Assis Trad
Agravante: Lícia Maria Oliveira Gomes
Advogado: Rodrigo Presa Paz
Agravado: João Vicente da Silva
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen
Advogado: Rêmolo Letteriello
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Juiz Prolator: Flávio Saad Peron

7 - Nº: 0601752-31.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 16ª Vara Cível
Ação Originária: 0026714-67.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
Agravante: Marcelo Miranda Soares
Advogado: Márcio Antônio Torres Filho
Advogado: Lúcia Maria Torres Farias
Advogado: Ary Raghiant Neto
Advogado: Arnaldo Puccini Medeiros
Advogado: Luiz Guilherme Melke
Advogado: Dartagnan Zanella Messias
Agravante: Maria Antonina Cançado Soares
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen
Advogada: Cláudia Regina Dias Arakaki Ishikawa
Advogada: Regina Paula C. Haendchen Rocha
Advogado: Luís Cláudio Alves Pereira
Advogado: Fábio Rocha
Agravado: André Faria Lebarbenchon
Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Júnior
Advogado: Caio Madureira Constantino
Advogado: Rodrigo Valadão Granados
Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

8 - Nº: 0026531-02.2012.8.12.0000 (2012.021302-0) - Agravo

Origem: Campo Grande / 9ª Vara Cível
Ação Originária: 0060905-46.2009.8.12.0001 / Impugnação do Cumprimento da Sentença
Agravante: Edmir Antônio Barbosa
Advogada: Aparecida Conceição Gonçalves
Agravante: Rosiane Aparecida Crepaldi Barbosa
Advogada: Aparecida Conceição Gonçalves
Agravada: Lucimar Gimenez Cano
Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
Juiz Prolator: Maurício Petruski

9 - Nº: 0603244-58.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Amambai / 1ª Vara
Ação Originária: 0002119-34.2008.8.12.0004 / Execução de Título Extrajudicial
Agravante: Delfino Rocha Coinete
Advogada: Patrícia Tieppo Rossi
Advogada: Cássia de Lourdes Lorenzett
Agravada: Ivone Vendramim
Advogado: Jairo de Quadros Filho
Advogado: Bruno Pagani Quadros
Advogada: Valeska Pagani Quadros Pavel
Interessado: Renato Viott
Advogado: Gelson Francisco Sucolotti
Interessada: Ivonete da Silva Viott
Advogado: Gelson Francisco Sucolotti
Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
Juiz Prolator: César de Souza Lima

10 - Nº: 0602325-69.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 10ª Vara Cível

Ação Originária: 0040323-20.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Via Berrini Turismo e Eventos Ltda - Me
 Advogado: Ary Raghiant Neto
 Advogado: Márcio Antônio Torres Filho
 Advogado: Arnaldo Puccini Medeiros
 Advogado: Lúcia Maria Torres Farias
 Agravado: TAM Linhas Aéreas S/A
 Advogado: Cerilo Casanta Calegaro Neto
 Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Juiz Prolator: Sueli Garcia Saldanha

11 - Nº: 0602314-40.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 10ª Vara Cível
 Ação Originária: 0040323-20.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Agravante: TAM Linhas Aéreas S/A
 Advogado: Robson Sitorski Lins
 Advogado: Leonardo Sulzer Parada
 Advogado: Tiago Aued
 Agravado: Via Berrini Turismo e Eventos Ltda - ME
 Advogado: Ary Raghiant Neto
 Advogado: Arnaldo Puccini Medeiros
 Advogado: Márcio Antônio Torres Filho
 Advogado: Lúcia Maria Torres Farias
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Juiz Prolator: Sueli Garcia Saldanha

12 - Nº: 0602020-85.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Camapuã / 2ª Vara
 Ação Originária: 0600005-62.2011.8.12.0006 / Execução de Título Extrajudicial
 Agravante: Glaucio Pereira do Valle Junior
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Agravante: Célia Rodrigues do Vale
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Agravado: DOMINGOS OLIVEIRA MARTINS
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Juiz Prolator: Deni Luis Dalla Riva

13 - Nº: 0000172-49.2012.8.12.0021 (2012.021080-4) - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0000172-49.2012.8.12.0021 / Cobrança
 Apelante: Modulatto Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda
 Advogado: Aguinaldo da Silva Azevedo
 Apelado: Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft KG
 Advogada: Ana Graziela Acosta Silva
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Renato Antonio de Liberali

14 - Nº: 0000488-18.2006.8.12.0039 - Apelação Cível

Origem: Pedro Gomes / Vara Única
 Ação Originária: 0000488-18.2006.8.12.0039 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Joelma Pereira Alves
 Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa
 Apelada: Joelma Pereira Alves
 Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Daniel Scaramella Moreira

15 - Nº: 0054578-85.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 14ª Vara Cível
 Ação Originária: 0054578-85.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Edivania Alves
 Advogado: Charles Glífer da Silva
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Fábio Possik Salamene

16 - Nº: 0047405-73.2010.8.12.0001 (2012.021364-2) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 13ª Vara Cível
 Ação Originária: 001.10.047405-6 / Cobrança
 Apelante: Dellazari & Melo Ltda
 Advogado: Alexandre Vilas Boas Farias
 Advogado: Henrique Vilas Boas Farias
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Marcelo Radaelli da Silva
 Advogado: Edson Henrique da Costa Cardoso
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Alexandre Corrêa Leite

17 - Nº: 0077252-57.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 10ª Vara Cível
 Ação Originária: 0077252-57.2009.8.12.0001 / Monitoria
 Apelante: Paulo Rogério Cavallieri dos Santos
 DefPub 1ª Cur E: Cláudia Bossay Assumpção Fassa (OAB: 7670/MS)
 Apelado: Cincal Pneus Ltda
 Advogada: Marcia Gomes Vilela
 Advogado: Egnaldo de Oliveira
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Sueli Garcia Saldanha

18 - Nº: 0006112-94.2008.8.12.0001 (001.08.006112-6) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0006112-94.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Sebastião Marim
 Advogado: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda
 Advogado: Fernando Peró Correa Paes
 Apelado: Casa Bahia Comercial Ltda
 Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia
 Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

19 - Nº: 0003245-78.2007.8.12.0029 (2012.020299-3) - Apelação Cível

Origem: Naviraí / 2ª Vara
 Ação Originária: 029.07.003245-7 / Cumprimento de Sentença
 Apelante: Volpato & Alexandre Ltda ME
 Advogado: Valter Apolinário de Paiva
 Apelado: Euclides Orvatti
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Alexandre Miura Iura

20 - Nº: 0000382-22.2010.8.12.0005 (2012.018746-4) - Apelação Cível

Origem: Aquidauana / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 005.10.000382-0 / Declaratória
 Apelante: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo
 Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques
 Advogado: João Luiz Rosa Marques
 Apelado: Mauro Renosto
 Advogado: Gustavo Antonio Sanches Pellicioni
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: José Rubens Senefonte

21 - Nº: 0057494-92.2009.8.12.0001 (2012.015451-3) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0057494-92.2009.8.12.0001 / Indenização por Danos Morais
 Apelante: Lindauria Constancia Lima Vieira
 Advogado: Cláudio Santos Viana
 Apelado: Eucatur - Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda
 Advogado: Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz
 Apelado: HDI - Seguros S/A
 Advogado: Reinaldo Mirico Aronis
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

22 - Nº: 0201512-61.2009.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: Nova Andradina / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0201512-61.2009.8.12.0017 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Calcard Administradora de Cartões Ltda
 Advogada: Jane Resina F. de Oliveira
 Advogada: Telma Valeria C Marcon
 Apelado: Leandro Vicente da Silva
 Advogado: Lucas Nogueira Lemos
 Relator: **Des. Vladimir Abreu da Silva**
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz Prolator: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

23 - Nº: 0035250-72.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 13ª Vara Cível
 Ação Originária: 0035250-72.2009.8.12.0001 / Execução de Título Extrajudicial
 Apelante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia
 Apelada: Elizabete de Souza Taveira
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Alexandre Corrêa Leite

24 - Nº: 0000003-59.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação Originária: 359.20.118120-0 / Procedimento Ordinário

Apelante: Juliano Cândia Pedrozo

Def.Pub.1ª Inst: Christiane M dos S Pereira Jucá

Apelado: Município de Campo Grande/MS

Advogado: Rosalino Rodrigues Holsbach

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Fernando Paes de Campos

25 - Nº: 0042564-98.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 14ª Vara Cível

Ação Originária: 0042564-98.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Nelcides Marques

Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Fábio Possik Salamene

26 - Nº: 0380504-29.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Ação Originária: 0380504-29.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Flávio Muniz de Paula

Advogado: Hugo Melo Farias

Apelado: Banco Panamericano S/A

Advogado: José Martins

Advogada: Diana Lahdo

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Denize de Barros Dódero Rodrigues

27 - Nº: 0003066-92.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 10ª Vara Cível

Ação Originária: 0003066-92.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Wagner Leite Pinto

Advogado: Marcelo Desiderio Moraes

Apelada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S.a

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves

Advogado: Izabel Cristina Delmondes Ocampos

Advogada: Monica Gazal Muniz

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Sueli Garcia Saldanha

28 - Nº: 0005588-29.2010.8.12.0001 (001100055886) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0005588-29.2010.8.12.0001 / Procedimento Sumário

Apelante: Elenice Roza Gonçalves

Advogado: Marcelo Desiderio Moraes

Apelado: Itaú Seguros S/A

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos

Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

29 - Nº: 0010863-56.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 5ª Vara Cível

Ação Originária: 0010863-56.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Renata Gomes Braga

Advogado: Bruno Menegazo

Advogado: Donald de Deus Rodrigues

Apelado: Itaú Seguros S/A

Advogado: Não Consta

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Geraldo de Almeida Santiago

30 - Nº: 0023391-88.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0023391-88.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Rogério Tavares Menezes

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

31 - Nº: 0036444-05.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação Originária: 0036444-05.2012.8.12.0001 / Cumprimento de sentença

Apelante: Marcos Estevão Acosta

Advogado: Ricardo Trad Filho

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Não consta

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Ricardo Galbiati

32 - Nº: 0000934-17.2007.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: Naviraí / 1ª Vara

Ação Originária: 0000934-17.2007.8.12.0029 / Execução de Alimentos

Apelante: R. de F. R.

Advogado: Carlos Rodrigues Pacheco

Apelado: I. L. da R.

Advogada: Maria Gorete dos Santos

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Eduardo Magrinelli Júnior

33 - Nº: 0111485-51.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0111485-51.2007.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Wagner Monteiro de Sá

Advogado: Marco Tulio Murano Garcia

Advogado: Onofre Carneiro Pinheiro Filho

Apelado: Vinicius Corrêa de Araújo

Advogada: Jane Resina Fernandes de Oliveira

Advogada: Telma Valeria da Silva Curiel Marcon

Advogada: Caroline Mendes Dias

Interessado: Carla Carneiro Bernardelli

Advogado: Não Consta

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

34 - Nº: 0055789-88.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 1ª Vara Cível

Ação Originária: 0055789-88.2011.8.12.0001 / Embargos à Execução

Apelante: Marcos José Ferreira

Advogado: José Alexandre de Luna

Apelado: Bigolin Materiais de Construção Ltda

Advogado: Fabrício Costa de Lima

Advogado: João de Lima

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Vilson Bertelli

35 - Nº: 0009054-73.2011.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: Corumbá / 3ª Vara Cível

Ação Originária: 0009054-73.2011.8.12.0008 / Procedimento Ordinário

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Laercio Vendruscolo

Apelado: Alessandra Simão Soares

Advogado: Ronaldo de Arruda Costa

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Vinicius Pedrosa Santos

36 - Nº: 0012895-97.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0012895-97.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Centro Oeste Comercio de Lubrificantes Ltda.

Advogado: Renato Tedesco

Apelado: Manflex Distribuidora e Comércio Ltda

Advogado: Felix Jaime Nunes da Cunha

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

37 - Nº: 0031422-34.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação Originária: 0031422-34.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Município de Campo Grande/MS

Procurador: Maria Mercedes Filártiga Cunha

Apelado: Heidy Neto Sobrinho

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Ricardo Galbiati

38 - Nº: 0044857-07.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação Originária: 0044857-07.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Antônio Marcos Ramos Machado

Advogado: Ricardo Trad Filho

Advogado: Juliano Quelho Witzler Ribeiro

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Carina Souza Cardoso Pompeu

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Ricardo Galbiati

39 - Nº: 0051862-85.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0051862-85.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Atlântico Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não-padronizados

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada: Paola Ellys Martins Régis

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner B. Marcarenhas Barbosa

Advogado: Giancarlo João Fernandes

Advogado: Luciany A. dos Reis

Advogado: Paulo Roberto C. Diniz

Advogada: Viviane Marinho de Menezes

Advogado: Raphael Barbosa Marques

Apelado: Wanderson Fonseca Bogarim

Advogado: Vinicius dos Santos Leite

Advogado: Luiz Fernando R. Villanueva

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

40 - Nº: 0035321-06.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 4ª Vara Cível

Ação Originária: 0035321-06.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Fundação Sistel de Seguridade Social

Advogado: João Joaquim Martinelli

Apelante: Icatu Hartford Seguros S.A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira

Apelada: Rute da Cunha Castro Souza

Advogado: Dijalma Mazali Alves

Apelado: Bruno de Castro Souza

Advogado: Dijalma Mazali Alves

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques

41 - Nº: 0051805-96.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 14ª Vara Cível

Ação Originária: 0051805-96.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves

Apelante: Marley Rodrigues

Advogado: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos

Apelado: Marley Rodrigues

Advogado: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos

Apelado: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Fábio Possik Salamene

42 - Nº: 0001955-22.2011.8.12.0018 - Apelação Cível

Origem: Paranaíba / 1ª Vara Cível

Ação Originária: 0001955-22.2011.8.12.0018 / Procedimento Ordinário

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini

Advogado: Fabiano Espíndola Pissini

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes

Apelada: Cristiana Pires da Silva

Advogada: Maria Lurdes Cardoso

Advogado: Fidelcino Ferreira de Moraes

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Larissa Ditzel C. Amaral

43 - Nº: 0048310-44.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 14ª Vara Cível

Ação Originária: 0048310-44.2011.8.12.0001 / Monitória

Apelante: Celina Rita Carretoni Pazin

Advogado: João Rafael Sanches Florindo

Apelado: José Augusto Filakowski

Advogado: Marcelo Monteiro Padial

Advogado: Renato Antonio Pereira de Souza

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Fábio Possik Salamene

44 - Nº: 0017173-44.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 6ª Vara Cível

Ação Originária: 0017173-44.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos

Apelada: Cláudia Cristina Simões Sanchez Machado

Advogado: Luiz Eduardo Ferreira Rocha

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Daniel Della Mea Ribeiro

45 - Nº: 0033915-23.2006.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0033915-23.2006.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Rosangela Rosa da Costa

Advogado: Ricardo Pavao Pionti

Advogada: Kátia Aparecida Camargo do Nascimento

Apelado: TAM Linhas Aéreas S/A

Advogado: Leonardo Sülzer Parada

Advogado: Robson Sitorski Lins

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

46 - Nº: 0019440-52.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 11ª Vara Cível

Ação Originária: 0019440-52.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Cleber Carrero dos Santos

Advogado: Marcelo Desiderio Moraes

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Não Consta

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Juiz Prolator: Thiago Nagasawa Tanaka

47 - Nº: 0000332-17.2003.8.12.0045 - Apelação Cível

Origem: Sidrolândia / 1ª Vara

Ação Originária: 0000332-17.2003.8.12.0045 / Cautelar Inominada

Apelante: Cargill Agrícola S/A

Advogada: Fabíola Mangieri Pithan

Advogado: Celso Jose Rossato Junior

Apelante: Fabíola Mangieri Pithan

Advogada: Fabíola Mangieri Pithan

Advogado: Celso Jose Rossato Junior

Apelado: Algacir Batista de Abreu

Advogado: David Moura de Olindo

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Marcelo Ivo de Oliveira

48 - Nº: 0001009-81.2010.8.12.0019 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: Ponta Porã / 3ª Vara Cível

Ação Originária: 0001009-81.2010.8.12.0019 / Procedimento Ordinário

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Fábio Hilário Martinez de Oliveira

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelada: Renir de Matos

Def.Pub.1ª Inst: Pedro Paulo Gasparini

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Lilianna de Oliveira Monteiro

49 - Nº: 0028784-28.2010.8.12.0001 (001.10.028784-1) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0028784-28.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Jefferson Floriano Segovia Lopes

Advogado: Marcelo Desiderio Moraes

Advogada: Diana Cristina Pinheiro

Apelado: Itaú Seguros S/A

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

50 - Nº: 0002041-84.2011.8.12.0020 - Apelação Cível

Origem: Rio Brilhante / 1ª Vara Cível

Ação Originária: 0002041-84.2011.8.12.0020 / Procedimento Ordinário

Apelante: Marly Dias Medrado

Advogada: Edir Lopes Novaes

Advogado: João Catarino Tenório Novaes

Apelada: Lcd Bio Energia S.a.

Advogado: Leonardo Santini Echenique

Advogado: Grazieli Meazza

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Márcio Alexandre Wust

51 - Nº: 0029331-68.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 15ª Vara Cível

Ação Originária: 0029331-68.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Banco Finasa S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada: Paola Ellys Martins Régis

Advogada: Miliana Keila Ferreira Luz

Apelado: Ermenegildo Casco

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz Prolator: Flávio Saad Peron

52 - Nº: 0019232-05.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 12ª Vara Cível

Ação Originária: 0019232-05.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Milton Santos Cardoso

Advogado: Elton Lopes Novaes

Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Wagner Mansur Saad
53 - Nº: 0080331-44.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 12ª Vara Cível
 Ação Originária: 0080331-44.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Unicred de Campo Grande/ms
 Advogado: André L. Borges Netto
 Advogado: Angelo Sichinel da Silva
 Apelante: Lívio Viana de Oliveira Leite
 Advogada: Giovanna Maria Assis Trad Cavalcanti
 Apelado: Lívio Viana de Oliveira Leite
 Advogada: Giovanna Maria Assis Trad Cavalcanti
 Apelado: Unicred de Campo Grande/ms
 Advogado: André L. Borges Netto
 Advogado: Angelo Sichinel da Silva
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Wagner Mansur Saad
54 - Nº: 0076483-49.2009.8.12.0001 (001090764839) - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 10ª Vara Cível
 Ação Originária: 0076483-49.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Club Administradora de Cartões de Crédito S.A
 Advogada: Adriana Márcia Alves de Arruda
 Advogada: Cláudia Cardoso
 Apelante: Luiz Fernando Silva da Rosa
 Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior
 Advogado: Wellington Barbero Biava
 Apelado: Club Administradora de Cartões de Crédito S.A
 Advogada: Adriana Márcia Alves de Arruda
 Advogada: Cláudia Cardoso
 Apelado: Luiz Fernando Silva da Rosa
 Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior
 Advogado: Wellington Barbero Biava
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Sueli Garcia Saldanha
55 - Nº: 0001233-12.2011.8.12.0010 (010.11.001233-0) - Apelação Cível
 Origem: Fátima do Sul / 2ª Vara
 Ação Originária: 0001233-12.2011.8.12.0010 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques
 Apelado: José Valdevez de Carvalho
 Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Ana Carolina Farah Borges da Silva
56 - Nº: 0016663-65.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Paranaíba / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0016663-65.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Maria de Fátima Alves da Silva
 Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel
 Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a.
 Advogado: Giovana Bompart
 Advogada: Cristiane Bellinati Perez
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Larissa Ditzel C. Amaral
57 - Nº: 0013764-94.2010.8.12.0001 (001.10.013764-5) - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0013764-94.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Banco Safra S.A.
 Advogado: Celso Marcon
 Advogado: Geison Luciano Gonçalves
 Apelado: Sonia Claudia Benites Nardini
 Advogado: Carlos Alberto Bezerra
 Relator: **Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz Prolator: Ricardo Gomes Façanha
58 - Nº: 0202187-85.2009.8.12.0029 (029.09.202187-3) - Apelação Cível
 Origem: Naviraí / 2ª Vara
 Ação Originária: 0202187-85.2009.8.12.0029 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Detran/MS - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Evandro Efigênio Rodrigues
 Procurador: Alandnir Cabral da Rocha
 Apelado: José Otávio Neto Filho
 Advogada: Anna Maura Schulz Alonso Flores
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz Prolator: Eduardo Lacerda Trevisan

59 - Nº: 0800900-88.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0800900-88.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
 Advogado: Ricardo Neves Costa
 Advogado: Handerson Renato Deduch
 Apelante: José Rogério Santana Neves
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel
 Apelado: José Rogério Santana Neves
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel
 Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
 Advogado: Ricardo Neves Costa
 Advogado: Handerson Renato Deduch
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz Prolator: Ricardo Gomes Façanha
60 - Nº: 0005450-80.2007.8.12.0029 - Apelação Cível
 Origem: Naviraí / 2ª Vara
 Ação Originária: 0005450-80.2007.8.12.0029 / Embargos à Execução Fiscal
 Apelante: Município de Naviraí
 Procurador: Jean José de Andrade
 Apelado: Osmar da Silva Moura
 Def.Pub.1ª Inst: Solange Nobre Torres Jorge (OAB: 6169/MS)
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz Prolator: Alexandre Miura Iura
61 - Nº: 0000893-38.2011.8.12.0020 - Apelação Cível
 Origem: Rio Brillhante / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0000893-38.2011.8.12.0020 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Raul Garcia Marques
 Advogado: Henrique Cardoso da Costa Barbosa
 Apelado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
 Advogado: Érika Álvares dos Santos
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz Prolator: Alessandro Carlo Meliso Rodrigues
62 - Nº: 0062088-18.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 13ª Vara Cível
 Ação Originária: 0062088-18.2010.8.12.0001 / Cautelar Inominada
 Apelante: Unimed Campo Grande MS - Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogado: Abel Nunes Proenca Junior
 Advogada: Gabriela Alves de Deus
 Apelado: Ricardo Luiz de Castro
 Advogado: William da Silva Pinto
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz Prolator: Alexandre Corrêa Leite
63 - Nº: 0070169-53.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 13ª Vara Cível
 Ação Originária: 0070169-53.2010.8.12.0001 / Cautelar Inominada
 Apelante: Ricardo Luiz de Castro
 Advogado: William da Silva Pinto
 Apelado: Unimed Campo Grande MS - Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogada: Dra. Flávia Cristina Robert Proença
 Advogado: Abel Nunes Proenca Junior
 Advogado: Cleber Tejada de Almeida
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz Prolator: Alexandre Corrêa Leite
64 - Nº: 0114371-86.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 15ª Vara Cível
 Ação Originária: 0114371-86.2008.8.12.0001 / Embargos à Execução
 Apelante: Bigolin Materiais de Construção Ltda
 Advogada: Dominga Alhenir Siqueira Rocha
 Apelado: Claudio Garbi Junqueira de Andrade
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Juiz Prolator: Flávio Saad Peron
65 - Nº: 0000323-89.2010.8.12.0019 - Apelação Cível
 Origem: Ponta Porã / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0000323-89.2010.8.12.0019 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Pelicano Aviação Agrícola Ltda.
 Advogada: Aieska Cardoso Fonseca
 Apelada: Esther Winckler
 Advogado: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral
 Apelado: Rafael Winckler Rodrigues
 Advogado: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz Prolator: Mauro Nering Karloh
66 - Nº: 0027853-50.1995.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 8ª Vara Cível

Ação Originária: 0027853-50.1995.8.12.0001 / Execução de Título Extrajudicial

Apelante: Jose Luiz Gomes da Silva

Advogado: Marco Aurélio Afonso de Almeida

Apelado: Lamiro Stem Neto

Advogado: Wolney Traldi

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa

67 - Nº: 0001605-02.2009.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: Ponta Porã / 3ª Vara Cível

Ação Originária: 0001605-02.2009.8.12.0019 / Imissão na Posse

Apelante: Mirna Juliana Oliveira

Advogado: Luiz Alexandre G. do Amaral

Apelado: Renato de Andrade Silva

Advogado: Wagner Almeida Turini

Apelado: Analice Aldanha Maidana da Silva

Advogado: Wagner Almeida Turini

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Líliliana de Oliveira Monteiro

68 - Nº: 0007192-88.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 14ª Vara Cível

Ação Originária: 0007192-88.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Nilo Machado Simões

Def.Públ.: Christiane Maria dos Santos Pereira Jucá Interlando (OAB: 5372/MS)

Apelante: Maria Salvany dos Santos Simões

Def.Públ.: Christiane Maria dos Santos Pereira Jucá Interlando (OAB: 5372/MS)

Apelado: Romão Justino Delmondes

Advogada: Maria Sílvia Celestino

Advogada: Priscila Maria Ricci Cristovão

Apelada: Maria Taveira Delmondes

Advogada: Maria Sílvia Celestino

Advogada: Priscila Maria Ricci Cristovão

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Fábio Possik Salamene

69 - Nº: 0038800-41.2010.8.12.0001 (001.10.038800-1) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação Originária: 0038800-41.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Suelem Machado Lima

Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Apelada: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado: Aotory da Silva Souza

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

70 - Nº: 0006790-20.2010.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: Corumbá / 1ª Vara Cível

Ação Originária: 0006790-20.2010.8.12.0008 / Execução de Alimentos

Apelante: E. I. P. E.

Def.Publ.1ª Inst: Hiram Nascimento C. de Santana

Apelado: A. J. S. E.

Advogado: Márcio Toufic Baruki

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: May Melke Amaral Penteado Siravegna

71 - Nº: 0100063-78.2006.8.12.0045 - Apelação Cível

Origem: Sidrolândia / 2ª Vara

Ação Originária: 0100063-78.2006.8.12.0045 / Procedimento Ordinário

Apelante: WJ Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda

Advogado: João Rafael Sanches Florindo

Apelado: Semeato SA - Indústria e Comércio

Advogada: Cristine Balestreri

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Marcelo Ivo de Oliveira

72 - Nº: 0101590-31.2007.8.12.0045 - Apelação Cível

Origem: Sidrolândia / 2ª Vara

Ação Originária: 0101590-31.2007.8.12.0045 / Monitoria

Apelante: WJ Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda

Advogado: João Rafael Sanches Florindo

Apelado: Semeato S/A - Indústria e Comércio

Advogada: Cristine Balestreri

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Marcelo Ivo de Oliveira

73 - Nº: 0060264-87.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 3ª Vara Cível

Ação Originária: 0060264-87.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Cooperativa de Crédito Rural de Campo Grande e Região - Sicredi Campo Gran

Advogado: Roberto Claus

Advogado: Marcelo Ramos Calado

Advogada: Juliana Silva Martins

Apelado: Fontoura & Schaeffer Ltda Me

Def.Publ.1ª Inst: Christiane M. dos S. P. Jucá Interlando

Apelado: Eduardo Fontoura

Def.Publ.1ª Inst: Christiane M. dos S. P. Jucá Interlando

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

74 - Nº: 0119155-14.2005.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 14ª Vara Cível

Ação Originária: 0119155-14.2005.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Otec - Olegário Teodoro de Carvalho e Outros

Advogado: Amilcar Silva Junior

Apelante: Yone Lopes Fialho de Carvalho

Advogado: Amilcar Silva Junior

Apelante: Olegário Teodoro de Carvalho

Advogado: Amilcar Silva Junior

Apelante: Rafael Fialho de Carvalho

Advogado: Amilcar Silva Junior

Apelante: Leonardo Fialho de Carvalho

Advogado: Amilcar Silva Junior

Apelante: Rodrigo Fialho de Carvalho

Advogado: Amilcar Silva Junior

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Marcos Aparecido Pollon

Apelado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Marcos Aparecido Pollon

Apelado: Otec - Olegário Teodoro de Carvalho e Outro

Advogado: Amilcar Silva Junior

Apelado: Olegário Teodoro de Carvalho

Advogado: Amilcar Silva Junior

Apelada: Yone Lopes Fialho de Carvalho

Advogado: Amilcar Silva Junior

Apelado: Rafael Fialho de Carvalho

Advogado: Amilcar Silva Junior

Apelado: Leonardo Fialho de Carvalho

Advogado: Amilcar Silva Junior

Apelado: Rodrigo Fialho de Carvalho

Advogado: Amilcar Silva Junior

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Fábio Possik Salamene

75 - Nº: 0027961-54.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 3ª Vara Cível

Ação Originária: 0027961-54.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Eletro Engenharia Ltda Epp

Advogado: Leonardo Furtado Loubet

Advogado: Tales Mendes Alves

Apelado: Ford Motor Company Brasil Ltda

Advogado: João Humberto de Farias Martorelli

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Maurício Petruski

76 - Nº: 0103283-51.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 9ª Vara Cível

Ação Originária: 0103283-51.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogada: Kelly Caroline Barbosa Cavallari

Advogada: Líliliana de Souza Marcussi Cristovão

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos

Apelada: Izabella de Castro Ramos

Advogada: Luciana de Castro Ramos

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Maurício Petruski

77 - Nº: 0119728-81.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial

Ação Originária: 0119728-81.2007.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Banco Nossa Caixa S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini

Apelado: Alessandro Raymundo Passos

Advogado: Luís Otávio Ramos Garcia

Apelado: Juliano Raymundo Passos

Advogado: Luís Otávio Ramos Garcia

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Vânia de Paula Arantes

78 - Nº: 0029279-72.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 6ª Vara Cível

Ação Originária: 0029279-72.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Pedro Prieto

Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Junior

Advogado: Wellington Barbero Biava
 Apelada: Banco Itaucard S.A.
 Advogado: Marcelo Brum Buckner
 Advogado: Leonardo Gasparini Nachif
 Advogado: Tito Lívio Ferreira da Silva Neto
 Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz Prolator: Daniel Della Mea Ribeiro

79 - Nº: 0049595-14.2007.8.12.0001 (20100294866) - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação Originária: 0049595-14.2007.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Itaneide Cabral Ramos

Apelante: Ramão Brites

Advogada: Maria Henriqueta de Almeida

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Itaneide Cabral Ramos

Apelado: Ramão Brites

Advogada: Maria Henriqueta de Almeida

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Juiz Prolator: Maria Isabel de Matos Rocha

80 - Nº: 0550052-19.2004.8.12.0025 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: Bandeirantes / Vara Única

Ação Originária: 0550052-19.2004.8.12.0025 / Procedimento Ordinário

Apelante: Karlos César Fernandes

Advogado: Fabio de Melo Ferraz

Advogado: Gustavo Feitosa Beltrão

Advogada: Natalia Feitosa Beltrão

Recorrente: Juiz de Direito da Comarca de Bandeirantes

Apelado: Município de Jaraguari-MS

Advogado: Naudir de Brito Miranda

Advogado: Osvaldo de Moraes Barros Neto

Procurador: Márcio Martins Medeiros

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Fernando Moreira Freitas da Silva

81 - Nº: 0600313-53.2011.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 3ª Vara Cível

Ação Originária: 0600313-53.2011.8.12.0021 / Procedimento Ordinário

Apelante: Elektro - Eletricidade e Serviços S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci

Advogado: Paola Ellys Martins Régis

Advogada: Andriela de Paula Queiroz Aguirre

Apelado: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais

Advogada: Cristina Cibeli de Souza Serenza

Advogado: Lázaro José Gomes Junior

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Renato Antonio de Liberali

82 - Nº: 0014548-71.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 15ª Vara Cível

Ação Originária: 0014548-71.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: José Alencar Ferreira

Advogado: Nivaldo Garcia da Cruz

Advogado: Rodrigo Rebello Campos

Apelado: Aguas Guararoba S/A

Advogado: Marco Antônio Dacorso

Advogada: Tainá Santos Pereira Dias

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Flávio Saad Peron

83 - Nº: 0001125-74.2011.8.12.0012 - Apelação Cível

Origem: Ivinhema / 2ª Vara

Ação Originária: 0001125-74.2011.8.12.0012 / Procedimento Ordinário

Apelante: Rene Guillermo Mollinedo Zegarra

Advogado: Christian Duarte Mollinedo

Apelado: Google Brasil internet Ltda

Advogada: Eliane Meireles Néspoli

Apelado: Rede MS - Integração de Rádio e Televisão Ltda

Advogada: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani

Apelado: Portal Ivinoticias

Advogado: Não Consta

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Mário José Esbalqueiro Júnior

84 - Nº: 0015337-07.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação Originária: 0015337-07.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Marcos Gouveia Pereira

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Advogado: Reane Viana Macedo

Apelado: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado: Não Consta

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Wagner Mansur Saad

85 - Nº: 0801508-40.2011.8.12.0005 - Apelação Cível

Origem: Aquidauana / 1ª Vara Cível

Ação Originária: 0801508-40.2011.8.12.0005 / Procedimento Ordinário

Apelante: Ildefonso Correa

Advogado: Wellington Coelho de Souza

Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel

Juiz Prolator: Fernando Chemin Cury

86 - Nº: 0020415-11.2011.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação Originária: 0020415-11.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Juliana Nunes Matos Ayres

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelante: Município de Campo Grande

Procuradora: Viviani Moro

Apelada: Eufrasia Cardoso da Costa

Advogado: Henrique Cardoso da Costa Barbosa

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: José Ale Ahmad Netto

87 - Nº: 0001469-81.2010.8.12.0047 - Apelação Cível

Origem: Terenos / Vara Única

Ação Originária: 0001469-81.2010.8.12.0047 / Procedimento Ordinário

Apelante: Banco Panamericano S/A

Advogada: Giovana Bompard

Apelado: Paulo Reginaldo dos Santos

Advogado: Coaraci Nogueira de Castilho

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Marco Antonio Montagnana Moraes

88 - Nº: 0000435-89.2010.8.12.0041 - Apelação Cível

Origem: Ribas do Rio Pardo / Vara Única

Ação Originária: 0000435-89.2010.8.12.0041 / Procedimento Ordinário

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci

Advogada: Paola Ellys Martins Régis

Apelado: Antonio Bezerra Alencar

Advogado: Ariene Rezende do Carmo

Advogado: Wagner Leão do Carmo

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Marcelo Guimarães Santos

89 - Nº: 0001181-16.2008.8.12.0044 - Apelação Cível

Origem: Sete Quedas / Vara Única

Ação Originária: 0001181-16.2008.8.12.0044 / Procedimento Ordinário

Apelante: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior

Apelado: Joviniano Alves

Advogada: Ana Maria Ramires Lima

Apelado: Timotheo Sobradie Neto

Advogada: Ana Maria Ramires Lima

Apelado: Moisés Antônio Julião

Advogada: Ana Maria Ramires Lima

Relator: **Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz Prolator: Maurício Cleber Miglioranzzi Santos

**DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS E
SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS**

Coordenadoria das Turmas Recursais

2ª Turma

Coordenadora: Mariana Cévalo Landim Medeiros

Relator: Juiz de Direito: Emerson Cafure

Remanescente da Sessão de 27 de Agosto de 2012

Embargos de Declaração nº 0002858-07.2010.8.12.0046 - Chapadão do Sul

Relator: Emerson Cafure

Embargante: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SA

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Embargado: Valdeson Dourados Mendes

Advogado: Ademar Rotili Nunes Junior (OAB: 12875/MS)

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito Ricardo Galbiati
RELAÇÃO Nº 0194/2012

Processo 0031078-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Geralda Passos de Souza - Reqdo: Município de Campo Grande
Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)
Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e ou pertinência.

Processo 0034499-80.2012.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: Agência Municipal de Habitação de Campo Grande - EMHA - Reqda: Rosilda Maria dos Santos Moreira
Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)
Intimação da parte autora para retirada definitiva dos autos

Processo 0047317-64.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Imppte: Juscelino Flavio Macedo Filho - Imptdo: Coordenadora de Assistência Farmacêutica CES/MS - Advogado: Juscelino Flavio Macedo Filho
Adv: ANTONINO MOURA BORGES (OAB 839A/MS)
Adv: WILSON MAINGUÊ NETO (OAB 10845BM/S)
Adv: JUSCELINO FLAVIO MACEDO FILHO
Ante todo o exposto, com fundamento nos artigos 5º, LXIX, da Constituição da República e 1º da Lei nº 12.016/2009, denego a segurança reclamada por Juscelino Flávio Macedo Filho neste Mandado de Segurança que impetrou contra a Coordenadora de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Processo 0053422-57.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Tainã Ravi Santana Nogueira Bom Despacho de Oliveira
Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)
Defiro a dilação de prazo requerida.

Processo 0059839-26.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento

Exeqte: Elisabeth Mattos - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: FERNANDO RIBEIRO (OAB 11898/MS)
Ante o exposto, com fundamento nos artigos 219, §5º, 269, IV, e 329 do Código de Processo Civil, artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32, artigo 4º do Decreto-lei nº 4.597/1942, declaro a prescrição do direito da autora Elisabeth Mattos de mover esta execução de sentença prolatada no processo cujos autos são os de nº 0013704-10.1999.8.12.0001, contra o Estado de Mato Grosso do Sul, e, conseqüentemente, julgo extinta, com resolução de mérito, a presente execução. Sem custas, ante o disposto no Provimento nº 64 da Corregedoria-Geral do E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Publique-se, registre-se e intime-se.

Processo 0818377-56.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maycon de Souza Leandro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: PATRÍCIA FRANCO BELLÉ (OAB 12457/MS)
Decisão de f. 692/694:...
Ante o exposto: 1) determino ao advogado do Autor que proceda à correção da forma de alocação dos documentos que instruem a inicial, com nova juntada de tais documentos nos locais (pastas) e ordem corretas; 2) determino ao Autor a emenda da inicial para que decline seu local de lotação atual, para correta análise do pedido; 3) indefiro o pedido de assistência judiciária, e determino ao Autor que recolha as custas processuais iniciais. Assino o prazo de dez dias para cumprimento, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se.

Processo 0818711-90.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar

Imppte: HALLEANDERSON JARA DE ALMEIDA - Imptdo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-MS
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMEZES CANO (OAB 6611/MS)
Não é possível a reconsideração de sentença. Assim, nada a considerar quanto ao pedido de f.120/122.

Processo 0818807-08.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: JOACI CORRÊA DE MELLO - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: LUIS CARLOS CORREA DE MELLO (OAB 8690MT)
Despacho de f.20/21: Ante o exposto: emende a Autora a inicial, em dez dias, para atribuir valor correto à causa, que deve corresponder a 5 anos, em termos pretéritos, e 1 ano, em termos futuros, da diferença de proventos que pretende auferir, sob pena de indeferimento da inicial; indefiro o pedido de justiça gratuita e determino a Autora que recolha as

custas processuais, com base no novo valor atribuído à causa, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0818999-38.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Alexandre Faraco
Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA
Adv: JOSÉ WILSON RAMOS COSTA JUNIOR (OAB 13802BM/S)
Conforme despacho de fls. 17: "...Intime-se o Impugnado para, no prazo de 48 horas, manifestar-se quanto ao pedido de revogação da assistência judiciária."

RELAÇÃO Nº 0196/2012

Processo 0023884-65.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqte: Dercy Rebellos Bentos - Reqdo: Prefeitura Municipal de Campo Grande
Adv: RAQUEL ADRIANA MALHEIROS (OAB 8622/MS)
Adv: MARCELLO B. DE SOUZA CHAMORRO (OAB 13060/MS)
Defiro os pedidos de dilação do prazo, por 30 dias, para manifestação sobre o laudo pericial. Expeça-se alvará, em favor do perito nomeado nos autos, para levantamento dos honorários periciais (f.106).

Processo 0056562-70.2010.8.12.0001 (001.10.056562-0) - Procedimento Ordinário - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Reqte: Olga Maria Martins Dias - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: RUBERVAL LIMA SALAZAR (OAB 8197/MS)
Adv: GUILHERMO RAMÃO SALAZAR (OAB 1218/MS)
Adv: JERONIMO OLINTO DE ALMEIDA (OAB 4508/MS)
Adv: LUCIA HELENA DA SILVA (OAB 4936/MS)
Intimação da parte autora para querendo, impugnar contestação.

Processo 0058124-46.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Deybssow Belquo de Lima - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: JULIANA NUNES MATOS AYRES (OAB 11966/MS)
CERTIFICADO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas. Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 77.766-Digital.

Processo 0059469-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria

Reqte: Jairo Garay Ribeiro de Oliveira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ARIENE REZENDE DO CARMO (OAB 13381/MS)
Adv: GISLAINE DOS SANTOS PEREIRA (OAB 14023/MS)
CERTIFICADO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas. Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 77.766-Digital.
Nádia de Almeida Víco - Analista Judiciário

2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Ricardo Galbiati
RELAÇÃO Nº 0202/2012

Processo 0000667-56.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Leda Maria Cardoso Mattioni - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: JULIANA NUNES MATOS (OAB 11966/MS)
Adv: MARCO AURELIO GONZALEZ CHAVES (OAB 14514/MS)
INTIMAÇÃO DAS PARTES para que, no prazo comum de 10 dias, se manifestem sobre o retorno dos autos da superior instância, requerendo o que de direito.

Processo 0002005-85.2000.8.12.0001/02 (001.00.002005-2/00002) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Eva Pinheiro de Souza - Exectdo: Engefix Construcoes E Comercio Ltda
Adv: RODRIGO CORREA DO COUTO (OAB 13468/MS)
Adv: IVO ZILOTTI ALLENCAR (OAB 14002/MS)
Adv: EVERTON JULIANO DA SILVA (OAB 12442/MS)
Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)
Adv: PAULO CESAR RECALDE (OAB 7167/MS)
Adv: VANESSA STANGE GONÇALVES (OAB 11604/MS)
Adv: ANTONIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)
"Ante a ausência das partes, torna-se o pedido de conciliação insubsistente, o processo deve seguir com seu trâmite."

Processo 0021544-22.2009.8.12.0001 (001.09.021544-4) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Digitalprint Produtos Graficos Ltda - Reclamdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)

Adv: FABIO JUAN CAPUCHO (OAB 10788AM/S)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0044621-55.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: MRV Engenharia e Participações S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR (OAB 142452/SP)

Adv: VILMA PEREIRA DE MELO (OAB 15016/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0818930-06.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: SERVANGIO SERVIÇOS MÉDICOS S/S - Executo: Município de Campo Grande - MS

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651/MS) Diga o executado, sobre o valor do débito, em dez dias.

Processo 0819161-33.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Aguiar, Monteiro e Barros Advogados S/S

Adv: GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR (OAB 9129/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO EM FRENTE: Assim, faculto à parte, no prazo de dez dias, a emenda da inicial para o fim de acrescentar à presente execução o valor correspondente aos honorários, nos termos do artigo 616, do Código de Processo Civil, sob pena de serem reputados renunciados, uma vez que não poderão ser executados separadamente.

Processo 0819347-56.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: AIDA LETTERIELLO VERÃO

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO EM FRENTE: Ante o exposto, indefiro os benefícios da justiça gratuita. Recolhidas as custas processuais, no prazo de dez dias, cite-se para contestar no prazo de sessenta dias, com as advertências de praxe.

3ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito José Ale Ahmad Netto

RELAÇÃO Nº 0205/2012

Processo 0005697-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Rosivete Bezerra de Araújo - Reqdo: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se acerca da contestação e documentos de fls. 151/207.

Processo 0007827-35.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Imppte: Jiro Tsuge e outros - Imptdo: Prefeito Municipal de Campo Grande - MS

Adv: ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO

Adv: EVANDRO PAES BARBOSA (OAB 430/MS)Despacho de f. 193: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0009324-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - FGTS/ Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Reqte: Elizeu Umbelino Pereira - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527BM/S)

Adv: STELLA MARTINS LOPES (OAB 10177/MS)

Adv: DIEGO AUGUSTO GRANZOTTO DE PINHO (OAB 12100/MS)

Adv: REINALDO PAIVA DA SILVA (OAB 12891/MS)Despacho de f. 67: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0011505-58.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: N. C. de O. D. - Reqdo: E. de M. G. do S.

Adv: JOAQUIM GOMES DA SILVA JR. (OAB 278090/SP)

Adv: JOAQUIM GOMES DA SILVA JR (OAB 14909BM/S)

Adv: ITANEIDE CABRAL RAMOS (OAB 5055/MS)Despacho de f. 115:

Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0013982-54.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Imppte: Evandro Paes Barbosa - Imptdo: Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - Advogado: Evandro Paes Barbosa

Adv: EVANDRO PAES BARBOSA (OAB 430/MS)Despacho de f.112: Diante da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça juntada às fls. 124/126, que deu provimento ao agravo de instrumento interposto e concedeu a liminar, bem como suspendeu o processo administrativo até julgamento final do mandado de segurança. Assim, intime-se o impetrado da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça, bem como cumpra-se a parte final do despacho exarado às fls. 93/94. Intima-se a parte autora, para em cinco dias juntar aos autos cópia de todos os documentos que instruíram a inicial para viabilizara a expedição do mandado de notificação do impetrado.

Processo 0023774-03.2010.8.12.0001 (001.10.023774-7) - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Edvaldo Antonio da Costa - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro

Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)

Adv: MARIA MERCEDES FILARTIGA CUNHA (OAB 7830/MS)Despacho de f.120: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0026353-50.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções

Reqte: Unimed Campo Grande/MS - Cooperativa de Trabalho Médico - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: NILTON KIOSHI KURACHI (OAB 6732B/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENCA JUNIOR (OAB 6741/MS)Despacho de f. 208: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0029443-66.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar

Imppte: Marta Sumara da Silva Penha - Imptdo: IMPCG - Instituto Municipal

de Previdência de Campo Grande e outros

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527/MS)

Adv: DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 11866/MS)

Adv: LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)

Adv: MARIANA ROCHA NIMER (OAB 8965/MS)CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento ao Provimento-CSM nº 212, de 31 de agosto de 2010, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passa a tramitar somente virtualmente, em cumprimento ao referido provimento. Certifico, que foram digitalizadas as peças do processo físico. Certifico que em caso de existência de processos apensos a este feito principal, foram aqueles igualmente digitalizados. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 78.806.

Processo 0030047-27.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: William Aparecido Moreira Dias e outro

Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS)

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)Despacho de f. 53: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0030062-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adicional de Insalubridade

Reqte: Pedro Aurelio Rodrigues - Reqda: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul-Saúde-MS

Adv: EVERTON DA COSTA TEIXEIRA (OAB 14584/MS)

Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA (OAB 4657/MS)

Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS)Despacho de f. 267: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0031054-54.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Izidora Rodrigues Yoshinary - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
 Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)
 Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS) Despacho de f. 197: Mantenho a decisão proferida às fls. 171 por seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações do Tribunal de Justiça. Intime-se.

Processo 0031100-43.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Luiz Carlos de Almeida - Reqdo: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DEFENSORIA PUBLICA (OAB /MS)

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS) Despacho de f.115: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0031523-03.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trabalho

Reqte: Roberto Godoy Júnior - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ITANEIDE CABRAL RAMOS (OAB 5055/MS)

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: FABIANNE GORDIN (OAB 12658/MS) Despacho de f. 241: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0033026-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SÉRGIO WILLIAN ANNIBAL (OAB 5498/MS)

Adv: DENNER DE B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho de f.1030: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0033345-27.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Exeqte: Mohamed Reni A. Akre - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Mohamed Reni A. Akre

Adv: RENATO WOOLEY DE CARVALHO MARTINS (OAB 8054/MS)

Adv: MOHAMED RENI A. AKRE (OAB 13033/MS) Despacho de f.28: Tendo em vista a expressa concordância do executado às fls. 27, referente ao valor executado, declaro o crédito do exequente em R\$ 11.028,46, já atualizado e acrescido dos juros legais até o dia 01 de junho de 2012. Assim, com fundamento no artigo 730, I, do Código de Processo Civil, requisito o respectivo pagamento do valor supra mencionado. Para tanto, expeça-se precatório Eletrônico na intranet e aguarde-se em arquivo provisório até informação de pagamento. Após, conclusos para extinção. I-se.

Processo 0033762-77.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Refael Fernando de Freitas Oliveira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)

Adv: MARISSOL RIVERA IRINEU (OAB 28204/GO) Despacho de f.218: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0034567-30.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)

Adv: DENNER BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho de f. 855: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0034745-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 749)

Reqte: Luzia Gomes de Lima - Reqdo: Agência de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul-AGEPREV MS

Adv: CRISTIANE LIMA MACIEL (OAB 8842/MS)

Adv: LEONARDO DE ALMEIDA CARMINATI (OAB 13128/MS) Despacho de f.164: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0038280-13.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Luiz dos Santos - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527BM/S)

Adv: MIONE LUCAS HOSCHER ROMANHOLI (OAB 7652/MS) Despacho de f. 247: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0038369-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Adimir José Romualdo - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS)

Adv: ANTÔNIO MARCOS PORTO GONÇALVES (OAB 5299/MS) Despacho de f. 232: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0040336-19.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: C. C. L. - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 5996/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS) Despacho de f. 185: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0042107-32.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Cid Camargo do Nascimento - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 5996/MS)

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS) Despacho de f. 173: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0044959-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Eduardo Rodrigues de Oliveira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: AGUINALDO SEBASTIÃO ROMERO

Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)

Adv: ANTÔNIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS) Despacho de f.93: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0046086-36.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Gustavo Brito Rezende - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS) Despacho de f. 134: Inicialmente, intime-se o requerido acerca da petição e documentos juntados às fls. 127/133. Em seguida, declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0048570-63.2007.8.12.0001 (001.07.048570-5) - Procedimento Ordinário - Isonomia/Equivalência Salarial

Reqte: Luzia Beatriz Alves Sandim e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CLÁUDIA ELAINE NOVAES ASSUMPÇÃO PANIAGO (OAB 7342/MS)

Adv: ELIO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS) Despacho de f.735: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0051219-93.2010.8.12.0001 (001.10.051219-5) - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Lucas Oliveira da Silveira - Reqdo: Município de Campo Grande/MS - Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Adv: JULIANA NUNES MATOS AYRES (OAB 11966/MS) Despacho de f. 231: Diante do retorno dos autos, bem como da petição do autor informando que a desnecessidade do medicamento descrito na inicial, intime-se o requerido e após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com as anotações de estilo. Intime-se.

Processo 0051644-86.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Averbação / Contagem de Tempo Especial

Reqte: Delcia Vilhalva Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: PABLO SALDÍVAR DA SILVA (OAB 15046/MS)
 Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)
 Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS)
 Adv: ALEX VIEGAS DE LEMES (OAB 13545/MS) Despacho de f. 150: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. l-se.

Processo 0053532-56.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Carlos Martins de Almeida Prado - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)
 Adv: CARLOS MARTINS DE ALMEIDA PRADO (OAB 144468/SP) Despacho de f. 137: Tendo em vista a petição do autor informando o descumprimento da ordem judicial, intime-se o requerido na pessoa do sr. Secretário de Saúde para, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 461 - A do Código de Processo Civil), providenciar o cumprimento da decisão proferida às fls.99/100, em seus exatos termos, sob pena de incorrer a autoridade encarregada em crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), bem como eventual fixação de multa-diária (art. 273, §3º, combinado com o art. 461, §4º, ambos do Código de Processo Civil), e ainda sequestro ou bloqueio de valores depositados em conta-corrente dos requeridos, como forma de providenciar o resultado prático

equivalente ao da tutela que lhe fora anteriormente deferida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Outrossim, cabe salientar que a inicial descrevia uma situação de urgência, razão pela qual a decisão foi imediata, de modo que o retardo no cumprimento da ordem pode vir a agravar os problemas de saúde da autora, o que não poderá ser imputado ao órgão jurisdicional. Por fim, aguarde-se em cartório o prazo para apresentação de contestação. Intime-se.

Processo 0054168-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Gean Neves - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS) Despacho de f. 69: Mantenho a decisão proferida às fls. 29/30 por seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações do Tribunal de Justiça. Outrossim, em relação ao pedido do autor juntado às fls. 38/41, bem como não há nos autos notícia do recebimento do agravo de instrumento no efeito suspensivo, intime-se o réu para o fim de providenciar o cumprimento da decisão de fls. 29/30, nos seus exatos termos, sob pena de incorrer a autoridade encarregada em crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), bem como eventual fixação de multa-diária (art. 273, §3º, combinado com o art. 461, §4º, ambos do Código de Processo Civil), e ainda sequestro ou bloqueio de valores depositados em conta-corrente dos requeridos, como forma de providenciar o resultado prático equivalente ao da tutela que lhe fora anteriormente deferida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0056995-11.2009.8.12.0001 (001.09.056995-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edir da Silva - Reqdo: Município de Campo Grande - MS
 Adv: EVA CLAUDIA GABRIEL NIETO (OAB 9397B/MS)
 Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)
 Intimação do requerente para, em cinco dias, manifestar acerca da petição do requerido de fls. 148/150.

Processo 0061888-11.2010.8.12.0001 (001.10.061888-0) - Procedimento Ordinário - Habitação

Reqte: Antonio Paulo de Andrade Vaz - Reqdo: Agência Municipal de Habitação de campo Grande EMHA e outro
 Adv: LEANDRO MARTINS ABRAO COSTA (OAB 8428/MS)
 Adv: RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 8925/MS)
 Adv: MARIA LÚCIA DELLAZARI BUENO (OAB 9359B/MS)
 Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS) Despacho de f. 200: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. l-se.

Processo 0121897-12.2005.8.12.0001/01 (001.05.121897-7/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Itaú Seguros S/A - Exectdo: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL
 Adv: FERNANDO DIEGUES NETO (OAB 14934AM/S)
 Adv: NELSON ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)
 Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)
 Adv: SILVIA VALERIA P. SCAPIN (OAB 7069/MS) Despacho de f. 390: Diante da petição juntada pelo autor às fls 372/387, informando que o Unibanco AIG Seguros S/A foi incorporado pela empresa Itaú Seguros S/A, proceda o cartório as devidas anotações no polo ativo da presente execução, devendo constar como exequente a Itaú Seguros S/A. Após, expeça-se ofício ao Tribunal de Justiça - Setor de Precatórios, informando a incorporação, bem como o número do CNPJ conforme requerido. Intime-se.

Processo 0126365-14.2008.8.12.0001 (001.08.126365-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Miguel de Souza - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)
 Adv: DENIS CLEIBER MIYASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS)
 Adv: CARLOS EDUARDO LOPES (OAB 11162/MS)
 Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS) Despacho de f. 363: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0364758-24.2008.8.12.0001 (001.08.364758-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcos Aparecido Cardoso - Reqdo: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: RENATO MAIA PEREIRA (OAB 11964/MS)
 Adv: ANA KARINA DE OLIVEIRA E SILVA MERLIN (OAB 10733/MS) Despacho de f. 150: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Fernando Paes de Campos
 RELAÇÃO Nº 0202/2012

Processo 0000418-08.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Suspensão

Imppte: BHM Máquinas Importação e Exportação Ltda - Imptdo: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural do MS
 Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS)
 Adv: GERALDO NÉRY LOPES (OAB 23501/MG)
 Adv: GUILHERME AGOSTINHO INDIANO PEREIRA (OAB 113613/MG)
 Adv: GERALDO TEIXEIRA NÉRY LOPES (OAB 107091/MG)
 Adv: DANIELA ROCHA RODRIGUES (OAB 7705/MS)
 Intimação das partes para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos do TJ.

Processo 0002203-10.2009.8.12.0001 (001.09.002203-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Aorides da Silva Fernandes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro
 Adv: WILSON MAINGUÉ NETO (OAB 10845BM/S)
 Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS) Despacho de fl. 135. "Vistos, etc. Ciência ao requerido quanto à manifestação de f. 132/134. Após, archive-se." Intime-se.

Processo 0007300-20.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Claudio de Arruda Gomes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: JULIANA NUNES MATOS AYRES (OAB 11966/MS)
 Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS) Intimação do requerido do despacho que segue: Ciência ao requerido quanto à morte do autor (f. 68). Após, archive-se.

Processo 0008789-63.2009.8.12.0001 (001.09.008789-6) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Antonio Ponte Salles - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro
 Adv: WILSON MAINGUÉ NETO (OAB 10845BM/S)
 Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS) Intimação do requerido do despacho em frente: Vistos, etc. Ciência ao requerido quanto ao óbito do autor (f. 245). Após, archive-se.

Processo 0010862-81.2004.8.12.0001/02 (001.04.010862-8/00002) - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública

Exeqte: José de Oliveira Silva e outros - Exectdo: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
 Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS) Intimação da parte requerente para manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, sobre a petição do requerido de fl. 1233-1463.

Processo 0011221-31.2004.8.12.0001 (001.04.011221-8) - Cobrança - Ordinário - Pagamento

Reqte: Edvaldo Bernardo da Silva e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
 Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS) Despacho de fl. 920. "Vistos, etc. Esclareça a parte autora, no prazo de 15 dias, se algum dos autores realizou acordo com o Estado, devendo requerer, se for o caso, sua exclusão do pólo ativo. Intime-se."

Processo 0015210-64.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatórios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: André Barbosa Fabiano - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
- Advogado: André Barbosa Fabiano

Adv: ANDRÉ BARBOSA FABIANO (OAB 9408/MS)Intimação do autor do despacho que segue: Intime-se a parte autora para apresentar nova Memória de Cálculo nos termos da sentença de f. 129/131, no prazo de 10 dias. Intime-se.

Processo 0020771-11.2008.8.12.0001 (001.08.020771-6) - Procedimento Ordinário - Servidão

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: João Vaz Guimarães Filho - Renata Fernandes Vaz Guimarães

Adv: STELLA MARIA ARAÚJO (OAB 7068/MS)
Adv: CLEIDE JUCELINA DE MATOS PEDROSO (OAB 8167/MS)
Adv: EVANDRO ALVES CORREA FILHO (OAB 6435/MS)

INTIMAÇÃO DAS PARTES para que, no prazo comum de 10 dias, se manifestem sobre o laudo de avaliação de f. 150.

Processo 0021948-49.2004.8.12.0001 (001.04.021948-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Wagner Souza Braga e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CLAUDIA ELAINE NOVAES ASSUMPCAO (OAB 7342/MS)
Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)Intimação das partes da sentença em frente, bem como ao requerido para cumprimento do disposto no item "2", que segue: Vistos, etc. 1. Tendo em vista a informação de f. 633, homologo por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os acordos entabulados, respectivamente, entre Venâncio Aquino dos Santos e Estado de Mato Grosso do Sul, e Vicente Insabral e Estado de Mato Grosso do Sul, os quais ficam fazendo parte integrante desta decisão. 2. Manifeste-se o Estado, no prazo de 20 dias, acerca da alegação de descumprimento feita à f. 633. P.R. I.

Processo 0027953-77.2010.8.12.0001 (001.10.027953-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Telma Nantes de Matos - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDAO RAMOS

Adv: WALDEMIR RONALDO CORREA (OAB 10680BM/S)Sentença de fls. 728. "Diante do exposto, julgo procedentes os presentes embargos declaratórios, apenas para o fim de deferir a gratuidade à embargante, ficando mantidos os demais termos da sentença. Sem custas nem honorários. P. R. I."

Processo 0029686-10.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Yolanda Sayd Manvailier e outro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: LAUCÍDIO DE CASTRO RIBEIRO (OAB 5494/MS)
Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do despacho em frente: "Vistos, etc. Tendo em vista a concordância de ambas as partes, homologo os cálculos de f. 423/427 e 435. Nada sendo requerido em 10 dias, archive-se. Intime-se.

Processo 0031051-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Rozemira Lopes - Reqdo: Município de Campo Grande
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACK (OAB 5996/MS)
Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)Sentença de fl. 237-239º. "Diante do exposto, acolho parcialmente a prejudicial de prescrição e julgo extinto o presente feito, com fundamento no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, com relação às verbas anteriores a 12/6/2007. Quanto ao período posterior a esta data, julgo improcedente a pretensão exordial. Apenas para os fins do art. 12 da LAJ, condeno a autora a pagar as custas do processo e honorários advocatícios ao patrono do requerido, verba esta que arbitro, nos termos do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). P.R.I."

Processo 0032051-71.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatórios

Exeqte: Jayme de Magalhães Junior - Exectdo: Instituto Municipal de Campo Grande - IMPCG - Advogado: Jayme de Magalhães Junior

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR
Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDAO RAMOSSentença de fl. 309. "Vistos, etc. Ante o pagamento noticiado nos autos do precatório n.º 2012.004269-6, julgo extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I."

Processo 0032868-38.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatórios

Exeqte: Edgar Calixto Paz e outro - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)Intimação do autor do despacho em frente: Intime-se a parte autora para que traga nova Memória de Cálculo nos termos do decism de f. 566/570. Intime-se.

Processo 0033330-58.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Claudemir José da Costa e outros

Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)Intimação do autor do despacho que segue: Diga a parte autora, em 15 dias, se concorda com a proposta das requeridas feita na contestação. Intime-se.

Processo 0034954-79.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ednaide Antunes Abud - Reqdo: TRANSERP S/A Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A

Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)
Adv: ALEXANDRE ANTUNES ABUD (OAB 9984/MS)Por não haver bens conhecidos passíveis de penhora, suspendo sine die a presente execução, nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil, aguardando os autos em arquivo provisório.

Processo 0037377-75.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Fabiana do Amaral Rodrigues e outros

Adv: RENATA BANDEIRA DO AMARAL (OAB 14485/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, do despacho em frente: Vistos, etc. Intime-se a parte autora para emendar sua inicial, em 10 dias e sob pena de indeferimento, incluindo no pólo ativo Evandro da Silva Moreira, de quem se pretende alterar o registro do casamento. Não convido ele em figurar no pólo ativo, deverá declarar expressa anuência na alteração do registro de casamento. Em caso de negativa, deverá ser incluído no polo passivo, a fim de exercer seu direito de resistência. Intime-se.

Processo 0038201-10.2007.8.12.0001 (001.07.038201-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Cleuza Nogueira Nader e outro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JULIANA NUNES MATOS AYRES (OAB 11966/MS)
Adv: DANIELA CORREA BASMAGE (OAB 6019/MS)
Despacho de fl. 207. "Vistos, etc. Ciência ao Estado quanto à informação de f. 205. Após, archive-se. Intime-se."

Processo 0039482-79.1999.8.12.0001/01 (001.99.039482-8/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Paulo Sergio Martins Lemos e outro - Exectdo: Agencia Estadual de Gestao de Empreendimentos - Agesul

Adv: PAULO JOSE DIETRICH (OAB 9634/MS)
Adv: PAULO SERGIO MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)
Adv: DANIEL ZANFOLIM BORGES (OAB 7614/MS)
Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)Despacho de fl. 1050. "Vistos, etc. 1. Numere-se os autos. 2. Tendo em vista a concordância dos exequentes quanto aos cálculos de f. 1.035/1.038 (f. 1.045/1.046 e 1.048/1.049), ficam eles homologados para os fins desta execução. 3. Expeça-se o precatório. 4. Após, aguarde-se o pagamento em arquivo provisório. Intime-se."

Processo 0041506-26.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: João Pereira Ramos

Adv: ANASTACIO D. DE OLIVEIRA AVILA (OAB 7463/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, para que, em dez (10) dias, cumpra od espacho em frente: Vistos, etc. O parecer ministerial de f. 21/22 aponta a necessidade de retificar, também, o nome do genitor da autora. Para que se manifeste sobre isto e requeira o que entender de direito, abra-se vista à parte autora. Intime-se

Processo 0042332-86.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adicional de Insalubridade

Reqte: Arildo Morinigo Dias - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: RAFAEL ANTONIO MAUA TIMOTEO (OAB 11997BM/S)Despacho de fl. 59. "Vistos, etc. Manifeste-se o requerido, no prazo de 15 dias, sobre o pedido de desistência feito às f. 57/58. Intime-se."

Processo 0043949-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Carlos Alberto Caceres Cavalheiro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ARLETHE MARIA DE SOUZA (OAB 5071/MS)
Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)Intimação das partes sobre o retorno dos autos do TJ, bem como do despacho que segue: Vistos, etc. Nada sendo requerido em 5 dias, archive-se. Intime-se.

Processo 0045696-32.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações e Adicionais

Reqte: João Batista Moreira
Adv: ROGÉRIO QUINHONES BATISTA (OAB 15699/MS)
Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, para que, em 10 dias apresente sua réplica.

Processo 0045839-21.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: MRV Engenharia e Participações S/A - MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: RONAN RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 104667/MG)
 Adv: BRUNO LEMOS GUERRA (OAB 98412/MG)
 Adv: RODRIGO CORREA DO COUTO (OAB 13468/MS)
 Intimação das partes do despacho que segue: Vistos, etc. 1. Mantenho a decisão de f. 511 por seus próprios fundamentos. 2. Aguarde-se a decisão do agravo. Intime-se.

Processo 0048558-73.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS - Executo: Ateimar de Oliveira Assis
 Adv: FABIANA HORTA DAS NEVES (OAB 7832/MS) Intimação do autor do despacho em frente: Intime-se o exequente para que comprove o fim da hipossuficiência econômica do devedor, que lhe havia angariado a gratuidade, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial executiva.

Processo 0048570-87.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - ICMS/ Importação

Imppte: HV Comercio Importação e Exportação Ltda - Reqdo: Superintendente de Administração Tributária do Estado de Mato Grosso do Sul e outros
 Adv: SANDRA REGINA FREIRE LOPES (OAB 244553/SP)
 Adv: JAIME CALDEIRA JHUNYOR (OAB 10235/MS) Intimação das partes da sentença em frente: Diante do exposto, julgo procedente a presente ação, para o fim de declarar a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 13.162/2011 e, de consequência, determinar ao demandado que se abstenha de exigir da autora o recolhimento de ICMS com base no referido diploma, bem como se abstenha de tomar qualquer medida de caráter punitivo contra ela por conta do não recolhimento das diferenças de alíquota objeto deste feito, tais como a retenção e apreensão de mercadorias, tornado definitiva a liminar de f. 152/153. De consequência, condeno o requerido a restituir os valores recolhidos indevidamente a título de ICMS com base no o Decreto Estadual nº 13.162/2011, os quais serão estabelecidos em liquidação de sentença. Tendo em vista a isenção que desfruta o requerido, deixo de condená-lo ao pagamento das custas processuais. Condeno-o, no entanto, a pagar os honorários advocatícios ao patrono da autora, verba esta que fixo, nos termos do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). P. R. I.

Processo 0055494-17.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Eurides Ramos de Amorim Raimundo
 Adv: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA (OAB 11020/MS)
 Sobre a manifestação do Ministério Público (f. 22), diga a autora em 15 dias.

Processo 0058822-23.2010.8.12.0001 (001.10.058822-1) - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: Ivete Slicheroli - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outros
 Adv: ERCILIO KALIFE VIANA (OAB 9671/MS)
 Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS)
 Adv: ALINE CASTELLI DE MACEDO (OAB 11190/MS)
 Adv: RENATA RAULE MACHADO (OAB 13166AM/S) Despacho de fl. 351-351vº. "Vistos, etc. 1. O feito está em ordem e não contém vícios, razão pela qual dou-o por saneado. 2. A preliminar de legitimidade passiva suscitada pelo Estado de Mato Grosso do Sul merece acolhida. Com efeito, da leitura dos parágrafos 2º e 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 3.545/08, pode-se facilmente extrair que o ato de concessão dos benefícios assegurados pelo MSPREV (elencados no art. 31 da Lei Estadual nº 3.150/05) é da autoridade competente do respectivo órgão, que, inclusive, indicará o provento e o regime de revisão ou atualização da aposentadoria, cabendo à AGEPREV o pagamento e a manutenção do benefício. No caso presente, não se discute a concessão ou revisão do benefício, e sim quem será o seu beneficiário. É despicando, portanto, que o Estado de Mato Grosso do Sul integre o pólo passivo, já que à AGEPREV caberá pagar o benefício já concedido a quem de direito, conforme determinado ao final. Por tais razões, acolha a preliminar de ilegitimidade suscitada à f. 284/288, excluindo do pólo passivo da ação o requerido Estado de Mato Grosso do Sul. Defiro os benefícios da gratuidade à autora e, apenas para os fins do art. 12 da LAJ, condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do Estado de Mato Grosso do Sul, verba esta que fixo, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas ao final. 3. No que se refere à preliminar de litisconsórcio passivo suscitada pela Agência de Previdência de Mato Grosso do Sul - AGEPREV, a análise está prejudicada vez que Maria Aparecida Marchetti Cavalcante já está no pólo passivo deste feito. 4. A apreciação do mérito, no entanto, depende de dilação probatória para os fins do item 2 de f. 324. Defiro o depoimento pessoal das partes e de testemunhas, bem como a juntada de documentos até a audiência. As testemunhas da demandada Maria Aparecida Marchetti Cavalcante serão aquelas de f. 329/330. 5. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/12/2012, às 15,00 horas. Intime-se."

Processo 0064747-63.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Reqdo: Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Campo Grande - AGETRAN

Adv: ARMANDO PEREIRA JUNIOR (OAB 6666/MS) INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, para que, no prazo de quinze (15) dias, se manifeste sobre o cálculo dos honorários do perito.

Processo 0064907-88.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Invalidez Permanente

Reqte: Liane Martins Moreira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA (OAB 5159/MS)
 Adv: OSCAR LUIS DE OLIVEIRA (OAB 5588/MS)
 Adv: RODRIGO CAMPOS ZEQUIM (OAB 12453/MS) INTIMAÇÃO DAS PARTES da sentença em frente: " Diante do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de determinar a concessão da aposentadoria por invalidez à autora. O demandado está isento do pagamento das custas mas deverá pagar honorários advocatícios ao patrono da autora, verba esta que arbitro, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). P.R.I. Expeça-se alvará para o levantamento dos honorários periciais depositados à f. 225.

Processo 0065922-92.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Reqte: Clube do Lar Ltda EPP - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: JOSÉ PAULO DE CASTRO EMSENHUBER (OAB 72400/SP)
 Adv: SUELLEN ROCHA LIPOLIS (OAB 237701/SP)
 Adv: MARCOS COSTA VIANNA MOOG (OAB 6498/MS)
 Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS) Despacho de fl. 238. "Vistos, etc. 1. Mantenho a decisão de f. 226 por seus próprios fundamentos. 2. Cumpra-se o item 2 de f. 226. Intime-se."

Processo 0067792-17.2007.8.12.0001 (001.07.067792-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Município de Campo Grande - MS - Embargda: Carolina da Conceição Rodrigues
 Adv: HENRIQUE ANSELMO B RAMOS (OAB 7551/MS) Intimação do embargante, para manifestação no prazo de dez (10) dias, sobre o laudo de liquidação com as devidas adequações apresentado pela perita judicial de fl. 498-550.

Processo 0370723-80.2008.8.12.0001 (001.08.370723-0) - Procedimento Ordinário - Servidão

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Ali Ibrahim Abdul Latif Ahmad
 Adv: KATIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)
 Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS) Despacho de fl. 245. "Vistos, etc. 1. Recebo o apelo de f. 220/235 em ambos os efeitos. 2. Por já terem sido apresentadas as contrarrazões, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Intime-se."

Processo 0500074-67.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento

Exeqte: Jorge Mario Leite dos Santos e outros - Executo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA (OAB 5339/MS)
 Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, informar a data de nascimento e o CPF de todos os exequentes

Processo 0600097-21.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: MARCELO TESHEINER CAVASSANI (OAB 071.318/SP) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0600097-21.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: MARCELO TESHEINER CAVASSANI (OAB 071.318/SP) Assim, declino da competência para este processo e determino seja ele, depois das anotações pertinentes, remetido àquele Juizado.

Processo 0818639-06.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Doação

Reqte: Município de Campo Grande/MS
 Adv: KÁTIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)
 Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)
 Adv: MARCELINO PEREIRA DO SANTOS (OAB 5663/MS) INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO EM FRENTE: Vistos, etc. 1. O artigo 10 do Provimento nº 70/2012, da Corregedoria - Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, estabelece: Art. 10. A correta formação do processo eletrônico é de responsabilidade do advogado ou procurador, que deverá: (grifei) I - preencher os campos obrigatórios contidos no formulário eletrônico pertinente à classe processual ou ao tipo de petição; II - fornecer, quando couber, com relação às partes, o número no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil; III - fornecer a qualificação dos procuradores; IV - carregar as peças essenciais da respectiva classe e documentos complementares, em arquivos distintos e na ordem em que deverão aparecer no processo. (grifei) § 1º Caso verifique irregularidade na formação do processo que impeça ou dificulte sua análise, o Juiz poderá abrir prazo de cinco dias ao peticionário para que promova as correções necessárias. (...) Assim, tendo em vista que a formação do presente

processo eletrônico não seguiu o que dispõe a norma acima transcrita no que diz respeito à digitalização dos documentos em arquivos distintos, de modo a viabilizar o agrupamento daqueles documentos por categorias (petição inicial, procuração, documento nº 1, documento nº 2, etc), determino ao peticionário que emende sua inicial, refazendo a digitalização, agora agrupando os documentos na forma determinada pela Corregedoria, em 5 dias, sob pena de indeferimento. 2. Cumpridos o itens 1, deverá o cartório tornar sem efeito a petição de f. 1/26, bem como os documentos de f. 27/148, adequar a autuação digital e remeter os autos novamente à conclusão. Intime-se.

Processo 0819142-27.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: MARCELO FANAIA - Reqdo: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e outro

Adv: ÉLITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS) Assim, declino da competência para este processo e determino seja ele, depois das anotações pertinentes, remetido àquele Juizado.

Processo 0819355-33.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: TEREZA ALVELINA FERREIRA OLIVEIRA - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: RENATA B. LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS) Intime-se a parte autora para, em 10 dias, juntar aos autos cópia de seu último comprovante de rendimento, possibilitando análise do pedido de gratuidade judicial.

Processo 0819440-19.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Irredutibilidade de Vencimentos

Exeqte: EMANUELLA NUNES DA COSTA e outros - Exectdo: Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU

Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS) Assim, tendo em vista que a formação do presente processo eletrônico não seguiu o que dispõe a norma acima transcrita no que diz respeito à digitalização dos documentos em arquivos distintos, de modo a viabilizar o agrupamento daqueles documentos por categorias (petição inicial, procuração, documento nº 1, documento nº 2, etc), determino ao peticionário que emende sua inicial, refazendo a digitalização, agora agrupando os documentos na forma determinada pela Corregedoria, em 5 dias, sob pena de indeferimento.

6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito José Ale Ahmad Netto

RELAÇÃO Nº 0205/2012

Processo 0021841-24.2012.8.12.0001 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Reqte: Altina Nogueira Ferreira

Adv: MARGARETE MOREIRA DELGADO (OAB 5027/MS) Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher uma guia de indenização de transporte do Oficial de Justiça, bem como para trazer aos autos as cópias necessárias (documentos da inicial), inclusive dos mapas, as quais acompanharão o mandado de intimação.

Processo 0030628-13.2010.8.12.0001 (001.10.030628-5) - Mandado de Segurança - ISS/ Imposto sobre Serviços

Imppte: Chagas & Cruz Advocacia S/S - Imppto: Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Campo Grande MS e outro

Adv: ADEMAR CHAGAS DA CRUZ (OAB 13938/MS)

Adv: ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO (OAB 6554/MS) Sentença de f. 63/69: Ante o exposto, concedo a segurança pleiteada por Chagas Cruz Advocacia S/S para, confirmando a liminar antes deferida, reconhecer em seu favor o direito de recolher o ISS de acordo com a regra do § 3º, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 406/68, isto é, com aplicação de alíquota fixa incidente sobre o número de profissionais habilitados que prestem serviços em nome da sociedade. Deixo de condenar a impetrada ao pagamento das custas processuais por se tratar de ente isento por lei. Sem honorários advocatícios, conforme artigo 25 da Lei n. 12.016/09. P.R.I.

Processo 0040844-33.2010.8.12.0001 (001.10.040844-4) - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: José Marcos Lemes - Reqdo: IMASUL - Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul

Adv: ABEL COSTA DE OLIVEIRA (OAB 9710/MS)

Adv: JAQUELINE KARINA RODRIGUES DE LIMA (OAB 7467/MS)

Adv: PEDRO ROBERTO MATHEUS MUNHOS (OAB 65253/SP) Sentença de f. 167/172: Do Dispositivo Em face do exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido formulado por José Marcos Lemes em face do Imasul - Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 500,00, observados os preceitos insertos no artigo 20, §4º, do CPC. P.R.I.

Processo 0057489-36.2010.8.12.0001 (001.10.057489-1) - Mandado de Segurança - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Imppte: Larissa Franco Serpa - Imppto: Diretor Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV

Adv: RENATA RAULE MACHADO (OAB 13166AM/S)

Adv: CARLOS OLÍMPIO DE OLIVEIRA NETO Sentença de f.93/97: Ante o

exposto, concedo a segurança postulada por Larissa Franco Serpa e Fernando Franco Serpa para, confirmando a liminar antes deferida, determinar que o impetrado lhes confira o benefício de pensão por morte até que completem integralmente 24 anos, ou até que concluem o curso superior, o que ocorrer primeiro, desde que estejam regularmente matriculados, devendo o valor relativo à pensão por morte ser rateado, em partes iguais, a todos os beneficiários do segurado Fernando Luiz Serpa Marques, nos termos do art. 46 da Lei nº 3.150/2005. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I.

Processo 0059196-68.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Manuel José Ribeiro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)

Adv: FABRÍCIO FLORES GRUBERT (OAB 14275/MS) CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento ao Provimento-CSM nº 212, de 31 de agosto de 2010, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passa a tramitar somente virtualmente, em cumprimento ao referido provimento. Certifico, que foram digitalizadas as peças do processo físico. Certifico que em caso de existência de processos apensos a este feito principal, foram aqueles igualmente digitalizados. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 78.806.

Processo 0066905-91.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Mega Card Consultoria e Serviços Financeiros Ltda - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: JOSÉ ROBERTO SALGADO (OAB 61635/SP)

Adv: CLAUDIO ALEXANDER SALGADO (OAB 166209/SP) Intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação de fls. 1318/1328 no prazo de 10 (dez) dias. Nada mais.

Processo 0077195-39.2009.8.12.0001 (001.09.077195-9) - Mandado de Segurança

Imppte: WMS Supermercados do Brasil Ltda - Imppto: Luiz Mário Jordão do Nascimento do Departamento de Administração Tributária e Fiscal da Municipalidade de Campo Grande

Adv: RENATA MARTINS DE OLIVEIRA (OAB 207486/SP)

Adv: GLAUCIA MARA COELHO (OAB 173018/SP)

Adv: FLÁVIA MIYAOKA KURHARA (OAB 185641/SP)

Adv: TIAGO BONFANTI DE BARROS (OAB 11688BM/S)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS) Sentença de f.256/259:

Em face do exposto, em concordância com o parecer do Ministério Público, concedo a segurança pleiteada por WMS Supermercados do Brasil para, confirmando medida liminar antes deferida, determinar à autoridade coatora que inclua no alvará de localização da nova loja da impetrante a atividade "comércio, venda, fornecimento e distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos". Deixo de condenar a impetrada ao pagamento das custas processuais por se tratar de ente isento por lei. Sem honorários advocatícios. P.R.I.

Processo 0105420-06.2008.8.12.0001 (001.08.105420-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alison Gordim Pedrosa - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANA PAULA RIBEIRO (OAB 10824BM/S)

Adv: SARAH F.M.ALEGRE DE ANDRADE (OAB 4662/MS)

Adv: JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ (OAB 2958/MS) Despacho de f. 273: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contrarrazões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Vara de Sucessões

Juiz(A) de Direito Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0784/2012

Processo 0005793-68.2004.8.12.0001 (001.04.005793-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Inventariada: Maria Ferreira de Menezes - Invante: Lazaro Ferreira de Menezes

Adv: EDSON PEREIRA CAMPOS (OAB 4468/MS)

Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS)

Intimação para, em cinco dias, promover a retirada de Cartas de Adjucação

Processo 0010004-07.1991.8.12.0001 (001.91.010004-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Autor: Joaquim Noricazu Nakazato

Adv: ANDRÉA DE ARRUDA MANVAILLER (OAB 11564/MS)

Intimação para, em cinco dias, promover a retirada de Formal de Partilha

Processo 0013908-30.1994.8.12.0001 (001.94.013908-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariado: I. P. e outro - Invante: E. C. P. - Herdeiro: M. P. C. L. e outros

Adv: ARI RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Intimação para, em cinco dias, promover a retirada de Alvará Judicial

Processo 0015720-48.2010.8.12.0001 (001.10.015720-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Fumie Nakao e outro - Invtardo: Toshihiko Nakao
 Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)
 Adv: MARIA TERESA HAID REGO (OAB 9866/MS)
 Intimação para, em cinco dias, promover a retirada de alvará Judicial

Processo 0016626-58.1998.8.12.0001 (001.98.016626-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Amelia Kioko Miyazato Arashiro e outros - Invtardo: Aki Miyazato
 Adv: ARNALDO RODRIGUES

Processo 0024719-73.1999.8.12.0001 (001.99.024719-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Amélia Ferreira Ribas - Invtardo: Jose Guilherme Ribas
 Adv: HELVIO DE FREITAS PISSURNO (OAB 867/MS)
 Intimação para, em cinco dias, promover a retirada da Carta de Adjudicação.

Processo 0029388-86.2010.8.12.0001 (001.10.029388-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Jacson Martins Fedorowicz - Invtardo: Benita Alves de Oliveira Martins
 Adv: MAURA LUCIA BARBOSA LEAL (OAB 10605/MS)
 Adv: RUY LUIZ FALCÃO NOVAES (OAB 2640/MS)

Processo 0038191-58.2010.8.12.0001 (001.10.038191-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: José Maria de Oliveira - Herdeiro: Maria Jose Oliveira da Silva e outro - Invtarda: Eremita Assis de Oliveira e outro
 Adv: RUI NUNES DA SILVA JUNIOR (OAB 12462/MS)
 Intimação para, em cinco dias, promover a retirada de Formal de Partilha.

Processo 0054621-27.2006.8.12.0001 (001.06.054621-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Gedalva Faveiro dos Santos e outros - Inventariado: Ruy Carlos Tavares dos Santos -
 Invtante: Acioli Tesseroli
 Adv: WILIAN DAMEÃO (OAB 9967/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Processo 0062250-13.2010.8.12.0001 (001.10.062250-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Fernando Carlos Barboza - Herdeiro: Vera Lucia Barbosa - Invtardo: Maria Magdalena Marques Barbosa
 Adv: MARIANA BAIS MUJICA (OAB 12624/MS)
 Adv: FERNANDO CARLOS BARBOZA (OAB 1205/MS)

Processo 0065440-81.2010.8.12.0001 (001.10.065440-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Ivone Sartin Hilário - Herdeiro: Luiza Hilário Mcarthur e outros - Invtardo: Luiz Hilário
 Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)
 Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)

Processo 0066780-26.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Elimara de Arruda Ribeiro - Invtardo: Wagner Ribeiro
 Adv: CLAUDIO DE ROSA GUIMARÃES (OAB 7620/MS)
 Intimação para, em cinco dias, promover a retirada de Alvará Judicial

Processo 0354486-68.2008.8.12.0001 (001.08.354486-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Vera Lúcia de Souza Totola - Herdeiro: Jackson Totola Carbajal e outro - Invtardo: Wilfredo Totola Carbajal
 Adv: ISABEL LIVRADA SILVA
 Adv: EDUARDO GIBO (OAB 6288/MS)

Processo 0362697-93.2008.8.12.0001 (001.08.362697-3) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Virginia Monteiro Vieira Dutra - Invtardo: Eduardo Alberto Vieira Dutra
 Adv: RUTH MOURÃO RODRIGUES MARCACINI (OAB 12279/MS)
 Intimação para, em cinco dias, promover a retirada de Alvara judicial e Formal de Partilha

RELAÇÃO Nº 0785/2012

Processo 0006585-75.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Arlete Correa da Silva Ferraz - Herdeiro: Mauricio Correa da Silva Ferraz e outros - Invtardo: Joao Adalberto Ayub Ferraz
 Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)
 Adv: REGINA IARA AYUB BEZERRA (OAB 4172B/MS)
 Adv: CARMEM GIORDANO (OAB 985/MS)
 Intimação para, em cinco dias, promover a retirada de Alvará Judicial e Formal de Partilha

Processo 0022110-20.1999.8.12.0001 (001.99.022110-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Meire Fernandes dos Santos Ortiz - Invtarda: Anita Maria dos Santos
 Adv: HELEN DE MIRANDA GRANZOTI (OAB 7009/MS)
 Intimação para, em cinco dias, promover a retirada de Alvará Judicial

1ª Vara de Família

Juiz(A) de Direito David De Oliveira Gomes Filho
 RELAÇÃO Nº 0072/2012

Processo 0007457-61.2009.8.12.0001 (001.09.007457-3) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: M. A. S. de O. - Reqdo: R. B. A. P.
 Adv: NEUSA MARIA FARIA DA SILVA (OAB 8851/MS)
 Adv: HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA (OAB 6943/MS)
 Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)
 Proceda-se conforme requerido (fls. 197). Após, devolva-se o feito ao arquivo. Intime-se.

Processo 0023332-47.2004.8.12.0001 (001.04.023332-5) - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: S. G. dos S. G. e outro
 Adv: ANDRÉ NASSAR NOBRE (OAB 009.595/MS)
 Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)1) Defiro o desarquivamento (fls. 53). 2) Nada sendo requerido, no prazo de 05 dias, devolva-se o feito ao arquivo. Intimem-se.

Processo 0117036-51.2003.8.12.0001 (001.03.117036-7) - Homologação de Acordo

Reqte: E. L. L. e outro
 Adv: HERON DOS SANTOS FILHO (OAB 7023/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado (fls. 52-53) e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 269, III, do C.P.C. Oficie-se à AGPREV, conforme acordo (fls. 53). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito David de Oliveira Gomes Filho
 RELAÇÃO Nº 0288/2012

Processo 0813143-93.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: C. L. R.
 Adv: HALLYSON RODRIGO E SILVA SOUZA (OAB 8718/MS)Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio e declarar extinto o vínculo matrimonial entre o casal e homologar o acordo estabelecido na inicial (fls. 1/5), ressalvado o direito de terceiros. A autora voltará a usar o nome de solteira. Fica extinto o processo nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelos autores. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se a carta de sentença e proceda as averbações necessárias. Após, archive-se.

2ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Cíntia Xavier Letteriello Medeiros
 RELAÇÃO Nº 0318/2012

Processo 0000459-43.2010.8.12.0001 (001.10.000459-9) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: L. dos S. do N. - Reqdo: O. dos S. G. J.
 Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB /MS)Para intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 105: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. Nº 104. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 78.513."

Processo 0001973-31.2010.8.12.0001 (001.10.001973-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: P. H. W. e outro - Exectdo: A. S. M. W.
 Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR (OAB 6210/MS)
 Adv: LUIS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)Manifeste a parte autora, face a certidão de f.177, dando continuidade ao r despacho de f. 173. "despacho: I-Defiro o pedido de f. 164/166, para o fim de suspender o feito por mais 30 (trinta) dias. II - Decorrido o período supra, intimem-se novamente as exequentes para manifestação. III - Retifique-se o pólo ativo da demanda, conforme regularização promovida à f. 164/172. Intime-se

Processo 0002045-17.2012.8.12.0108 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: D. V. C. A. - Reqdo: D. J. da S.
 Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)I - Em consulta ao Infoseg, constatou-se o mesmo endereço consignado na inicial. II - Sendo assim, converto o presente para o rito ordinário, e defiro o pedido de f. 47. III - Cite-se a parte requerida por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias. IV - Não havendo manifestação, fica desde já nomeado curador especial na pessoa do Defensor Público que atua perante este juízo, para apresentar a respectiva defesa. V - Com a juntada da manifestação do curador, intime-se a parte requerente. Intime-se.

Processo 0005815-34.2001.8.12.0001 (001.01.005815-9) - Execução de Alimentos - Alimentos

Autor: I. C. de S. B.

Adv: SÍLVIO CANTERO (OAB 3760/MS)

Adv: THEREZA CRISTINA FERREIRA DA SILVA (OAB 006.730/MS)

Adv: VILMA MARIA INOCENCIO CARLI (OAB 3640B/MS) Intimação da requerente do despacho de f. 230: "Vistos, etc. Aguarde-se, em arquivo provisório, manifestação da parte interessada, pelo prazo de 06 (seis) meses. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tornem-me conclusos para deliberação. Intime-se."

Processo 0006819-33.2006.8.12.0001 (001.06.006819-2) - Procedimento Ordinário - Família

Reqte: N. A. N. - Reqdo: J. C. C.

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: VÂNIO CÉSAR BONADIMAN MARAN (OAB 9384/MS)

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)

Intimação das partes para tomar conhecimento e manifestar acerca da certidão de f. 709.

Processo 0007175-85.2012.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: M. L. A. - Reqdo: J. V. A.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Vistos, etc. I - Traga a exequente planilha atualizada da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias. II - Com a planilha, cite-se o devedor (através de carta precatória, se for o caso), para, em três dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executado, mais as prestações que se vencerem no curso da ação, face ao caráter periódico dos alimentos, ou, no mesmo prazo provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão de um a três meses (CPC., art. 733 "caput" e § 1º). Desde logo, nos termos do art. 172, § 2º do CPC, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. III - Por fim, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a parte autora. Intime-se.

Processo 0008736-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: E. R. da S. - Reqdo: E. F. M.

Adv: PRISCILA ERNESTO DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 14796/MS)

Adv: DIEGO FERRAZ D'AVILA (OAB 11566/MS)

Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS) Intimação das partes do despacho de f. 208: "Vistos, etc. 1- Recebo o recurso de apelação de f. 200-206, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Fica o requerente intimado a apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 3- Com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se o prazo e remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Intimem-se."

Processo 0009921-92.2008.8.12.0001 (001.08.009921-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: D. V. de A. - Exectdo: W. R. M. de A.

Adv: ANTONIO RIVALDO M. E ARAUJO (OAB 1072A/MS)

Adv: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS)

Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS) 1- Considerando-se que a teor do disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 689-A do Código de Processo Civil, para a realização do leilão eletrônico, de bens penhorados (f. 52), deverá o exequente, no prazo de dez dias, juntar aos autos as seguintes certidões: a) Certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) Certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) Certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel). 2- No mesmo prazo, presente, o credor, cálculo atualizado do débito exequendo. 3- Sendo constatada a existência de credor, que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 do CPC), dê-se-lhe ciência da alienação. 4- Para realização do Leilão Eletrônico, nomeio como Gestor Judicial, a empresa Superbid Judicial, na pessoa do seu leiloeiro oficial, Sr. Leônicio de Souza Brito Neto. 5- Proceda, o ofício de justiça, o cumprimento do disposto no art. 9º do Provimento nº 211, de 9 de Agosto de 2010, devendo: a- Intimar o gestor judicial da nomeação (pessoalmente e através do DJ); b- Enviar as peças necessárias (cópia da autuação, do despacho de determinação de alienação, do auto de penhora, do laudo de avaliação, das certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); c- Indicar o número da subconta vinculada ao processo; d- Comunicar ao Gestor, por meio eletrônico, a lavratura da certidão de afixação do edital (parágrafo único do artigo 13); 6- Após, cumpridas as determinações anteriores, autorizo, com fulcro na Resolução nº 211/2010, do Conselho Superior da Magistratura, na data a ser agendada pelo Gestor, a realização de 1ª e 2ª pregão para venda do bem penhorado, no primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação e no segundo por valor não inferior a 60% da avaliação. 7- Face as disposições do art. 19, parágrafo único, do Provimento nº 211/2010, também em relação aos bens com valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão aplicadas as regras estabelecidas para os bens de valor superior. 8- O edital de pregão, a ser elaborado pelo Gestor, deverá conter, além das disposições do art. 686, 686, I, II, IV, V e VI do CPC, as seguintes observações: a) Considerar-se-á vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação; b) Que os créditos tributários

relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (CTN, art. 130, parágrafo único); c) Que o arrematante, só será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo. Int.

Processo 0011169-25.2010.8.12.0001 (001.10.011169-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: R. L. G. de S. - Exectdo: M. L. G.

Adv: JUSSARA DE SOUZA BOENO MEIADO (OAB 13529/MS)

Intimação da parte autora acerca da certidão de f. 98, no prazo legal.

Processo 0012708-65.2006.8.12.0001 (001.06.012708-3) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: J. R. de S. - Intdanda Pa: H. P. de A. de S.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Face a informação de f. 116, intime-se o perito judicial, solicitando nova data e hora para realização da perícia. Com a informação, intime-se as partes para comparecimento. Int.

Processo 0013907-83.2010.8.12.0001 (001.10.013907-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. G. N. A. da S.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Adv: TEREZA CORREA MARQUES (OAB 13118/MS) Intimação da parte autora do despacho de f. 212: "Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parecer ministerial de f. 208/209, requerendo o que entender de direito. Após, conclusos para deliberação. Intime-se. "

Processo 0016642-26.2009.8.12.0001 (001.09.016642-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: V. M. D. - S. de M. D. - Exectdo: E. F. D. J.

Adv: EDER ALVES DOS SANTOS (OAB 13147/MS)

Adv: CLAUDIONOR CHAVES RIBEIRO Vistos, etc. Face a informação de f. 244, intime-se a parte requerente, pessoalmente, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifeste-se acerca do interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção e arquivamento (art. 267, § 1º do Código de Processo Civil). Intimem-se.

Processo 0023974-44.2009.8.12.0001 (001.09.023974-2) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: V. L. S.

Adv: ANA ROSA GARCIA MACENA (OAB 5198/MS) Intimação da Advogada do despacho de f. 182: "Vistos, etc. 1- Face a o que dispõe o art. 45 do CPC, comprove a advogada subscritora de f. 181, a cientificação da autora. Esclareço que pelo período de 10 dias, continuará a advogada subscritora, atuando em favor da requerente, a fim de evitar prejuízo à esta. 2- Nada havendo e, cumpridas todas as determinações da sentença, com as anotações devidas, arquivem-se. Int"

Processo 0024702-17.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: I. C. P. R.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Intimação do autora do despacho de f. 72: "Vistos, etc. Esclareça o exequente, no prazo de cinco dias, o requerimento de f. 71, eis que o executado já foi devidamente citado (f. 30). Int

Processo 0026462-35.2010.8.12.0001 (001.10.026462-0) - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: J. B. S. - Exectdo: J. S. do E. S.

Adv: RAIMUNDO RODRIGUES NUNES FILHO (OAB 4398/MS)

Adv: LEONILDO JOSE DA CUNHA (OAB 7809/MS)

Adv: CILMA DA CUNHA PANIAGO (OAB 7810/MS) Vistos, etc. Manifeste a exequente o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção da ação. Intime-se.

Processo 0028040-33.2010.8.12.0001 (001.10.028040-5) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: B. de F.

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS) Intimação do Advogado da autora do despacho de f. 165: "Vistos, etc. Intime-se o patrono da parte da autora (f. 99/100) para se manifestar nos termos do despacho de f. 160, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

Processo 0028783-77.2009.8.12.0001 (001.09.028783-6) - Procedimento Ordinário - Relações de Parentesco

Reqte: R. P. dos S. J. - Reqdo: J. P. P. dos S. F.

Adv: SERIBERTO HENRIQUE DE ALMEIDA (OAB 13000/MS)

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA

Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)

Intimação das partes para manifestarem-se acerca do Relatório Psicossocial de f. 285/287, no prazo legal.

Processo 0029089-51.2006.8.12.0001 (001.06.029089-8) - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: S. V. B. R. - Reqdo: K. R. F.

Adv: ALLINE BILLERBECK FONTOURA (OAB 11083/MS)

Adv: WILLIAM MARCIO TOFFOLI (OAB 7058/MS) Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 376: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante

da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 324. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 78.524.”

Processo 0029089-51.2006.8.12.0001/04 (001.06.029089-8/00004) - Cumprimento de Sentença

Reqte: K. R. F. - Reqda: S. V. B. R.

Adv: WILLIAM MARCIO TOFFOLI (OAB 7058/MS)

Adv: ALLINE BILLERBECK FONTOURA (OAB 11083/MS)Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 28: “CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 28. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 78.524.”

Processo 0030634-49.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Valor da Causa

Impugte: R. S. M.

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Adv: RONEI ROSA DA CRUZ (OAB 13934/MS)Intimação do impugnante para manifestar acerca da manifestação do impugnado de f. 19/21 e demais documentos que a instruem. Após, conclusos para deliberação. Intime-se.

Processo 0030635-34.2012.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: R. S. M.

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Adv: RONEI ROSA DA CRUZ (OAB 13934/MS)

Intimação do impugnante acerca da manifestação de f.36/40 e demais documentos que a instruem, no prazo legal.

Processo 0034217-18.2007.8.12.0001 (001.07.034217-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: F. L. dos S.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Intimação dos exequentes do despacho de f. 183: “Vistos, etc. Face a informação de f. 182, manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. Int.”

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Intimação dos exequentes do despacho de f. 183: “Vistos, etc. Face a informação de f. 182, manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. Int.”

Processo 0038606-41.2010.8.12.0001 (001.10.038606-8) - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Z. M. N. F.

Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)

Com intimação da requerente para retirar a Guia de Levantamento em Cartório - vencimento: 20/11/2012.”

Processo 0045117-94.2006.8.12.0001/02 (001.06.045117-4/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: S. M. da S.

Adv: JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO)

Adv: GRAZIELE DE BRUM LOPES (OAB 9293/MS)Intimação do autor da sentença de f. 22: “Vistos, etc., Tendo em vista que o objeto da presente ação restou devidamente cumprido, julgo extinta a presente execução formulada por SM da S em desfavor de E G A, nos termos do art. 794, I, do CPC, e determino, por consequência, o arquivamento do presente processo. Consigne-se que qualquer outra discussão entre as partes, incluindo cobrança de valores, deverá ser postulada em ação própria e específica àquele fim. Isento de custas. PRI.”

Processo 0047548-96.2009.8.12.0001 (001.09.047548-9) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqdo: A. M. e outro

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)Intimação do requerido do despacho de f. 176: “Vistos, etc. Considerando que, da análise do presente feito, vislumbra-se a possibilidade de acordo entre as partes, no que tange às visitas da genitora à menor E.V.M. intimase o requerido, no prazo de 10 (dez) dias, a fim que apresente uma proposta de acordo no que tange à forma de exercício das mesmas, visando eventual homologação. Após, conclusos para deliberação. Intime-se”

Processo 0051389-07.2006.8.12.0001 (001.06.051389-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. V. B. R. - Execdo: K. R. F.

Adv: ALLINE BILLERBECK FONTOURA (OAB 11083/MS)Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 39: “CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 37. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 78.524. “

Processo 0057093-64.2007.8.12.0001 (001.07.057093-1) - Separação de Corpos - Medida Cautelar

Reqte: G. B. - Reqdo: S. B. de F. S.

Adv: GUILHERME A. FIGUEIREDO (OAB 5476B/MS)

Adv: NILTON CESAR ANTUNES DA COSTA (OAB 5165/MS)

Adv: RICARDO HUGUENEY DAL FARRA (OAB 3282/MS)

Adv: AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO (OAB 5444B/MS)Para intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 255: “CERTIFICO, para os devidos

fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 252. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 78.523.”

Processo 0058203-93.2010.8.12.0001 (001.10.058203-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. M. A. da S.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Adv: RICARDO HUGUENEY DAL FARRA (OAB 3282/MS)Intimação do requerido do despacho de f. 161: “Vistos, etc. Face a informação de f. 158, comprove o executado, no prazo de três dias, o adimplemento do débito remanescente, sob pena de prosseguimento do feito.Int

Processo 0058331-50.2009.8.12.0001 (001.09.058331-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: E. da S. D.

Adv: BRUNNA DIAS MARQUES CHAGAS (OAB 15671/MS)

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)

Adv: ALESSANDRA MACHADO ALBA (OAB 5989/MS)

Adv: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)Intimação da autora do despacho de f. 166: “Vistos etc. E.S.D e A.J.L., ambos qualificados nos autos, entabularam acordo nos autos desta ação de execução, no que tange aos valores pleiteados pela parte autora. O Ministério Público declinou da intervenção no presente feito. Desta feita, homologo o acordo de f. 130/133 e, com fulcro nas disposições do art. 792 do Código de Processo Civil, suspendo também a execução até a data de 20.09.2013. Findo o prazo pactuado pelas partes, deverá a exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, informar a quitação do débito, sob pena de seu silêncio implicar extinção do feito com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo provisório o cumprimento do acordo. Intim”

Processo 0058641-56.2009.8.12.0001 (001.09.058641-8) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: E. Q. S. - Reqdo: T. A. M.

Adv: ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO despacho f. 20: “Considerando que os presentes autos se encontram paralisados desde 2009, intime-se, pessoalmente, a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecer se tem interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se.”

Processo 0060769-49.2009.8.12.0001 (001.09.060769-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: C. da S. O.

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)Intimação da parte requerente do despacho de f. 111: “Vistos, etc. Face a informação de f. 77-107, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. Int.”

Processo 0061111-60.2009.8.12.0001 (001.09.061111-0) - Cumprimento de sentença - Dissolução

Reqte: U. D. da S. e outros

Adv: JANETE AMIZO (OAB 7372/MS)Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 65: “CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 57. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 78.511.”

Processo 0063102-42.2007.8.12.0001 (001.07.063102-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: P. R. V.

Adv: KARINE ÁLVARES NOVAES (OAB 12618/MS)

Adv: ÁLVARO DA SILVA NOVAES (OAB 1816/MS)

Adv: SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS (OAB 7110/MS)Intimação da parte autora do despacho de f. 326: “Vistos, etc. Considerando que a petição de f. 325 data de 17.10.2012, tendo, portanto, decorrido o prazo de 10 (dez) dias, esclareça a parte autora, em 05 (cinco) dias, se houve a entabulação de acordo entre os ora litigantes. Após, conclusos para deliberação. Intime-se”

Processo 0073711-84.2007.8.12.0001 (001.07.073711-9) - Sequestro - Família

Reqte: G. B. - Reqdo: S. B. de F. S.

Adv: GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO (OAB 5476B/MS)

Adv: RICARDO HUGUENEY DAL FARRA (OAB 3282/MS)Para intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 181: “CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 178. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 78.523.”

Processo 0073981-40.2009.8.12.0001 (001.09.073981-8) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Alimtdo: Y. S. da S. - Alimtte: C. A. M. da S. e outro

Adv: RODRIGO MACHADO SIVIERO

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)

Adv: LUÍS CARLOS LANZONI JUNIOR (OAB 10756AM/S)

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)Intimação das partes para recolhimento de custas no valor de R\$ 235,17, equivalente a (13,50 UFERMS), no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa.

Processo 0074903-52.2007.8.12.0001 (001.07.074903-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: J. C. de S. - Reqdo: M. da S. de S.

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)Despacho f. 90: "Face a informação de f. 88, intime-se a parte requerente, pessoalmente, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifeste-se acerca do interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção e arquivamento (art. 267,§1º do Código de Processo Civil). Intimem-se."

Processo 0119207-39.2007.8.12.0001 (001.07.119207-8) - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: O. L. J. - Reqda: A. K.

Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: GUILHERME RENATO HERNANDES POLIMENI LÓS (OAB 10596/MS)

Adv: LUCIA MARIA TORRES (OAB 8109/MS)

Adv: NADIA CRISTINA HERMANN (OAB 010.076/MS)intimação do inteiro teor da certidão de f.1293 "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 1131. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.171 e 60.172."

Processo 0136540-04.2007.8.12.0001 (001.07.136540-1) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: S. B. de F. S. - Reqda: G. B.

Adv: AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO (OAB 5444B/MS)

Adv: RICARDO HUGUENEY DAL FARRA (OAB 3282/MS)

Adv: GUILHERME ASSIS FIGUEIREDO (OAB 5476B/MS)

Adv: NILTON CESAR ANTUNES DA COSTA (OAB 5165/MS)Intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 988: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 1031. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 78.522."

Processo 0355317-19.2008.8.12.0001 (001.08.355317-8) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqda: C. da S. L. - D. F. S. L. - D. C. da S. L.

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Adv: LORAINÉ MATOS FERNANDES (OAB 9551/MS)

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)Intimação da parte requerido despacho de f. 347: " Vistos, etc. I Intimem-se as requeridas D.F.S.L.e D.C.S.L., para se manifestarem sobre o laudo pericial de f. 324/329, em 10 (dez) dias. II Indefero o pedido de realização de novo exame de DNA, postulado à f. 336/337, uma vez que aquele já realizado, ao contrário do que entendeu a requerida, mostra-se bastante conclusivo e suficiente para demonstrar o vínculo sanguíneo entre o requerente e o falecido. Ademais, referido exame realizou-se através de laboratório competente, de plena confiança deste juízo, onde foram respeitados todos os procedimentos necessários para a sua exata dedução. Intime-se.

Processo 0800102-05.2012.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: E. O. V. - Reqda: F. U. A. B.

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)Intima-se a parte autora para manifestar nos autos acerca da certidão de f. 49, onde decorreu o prazo sem manifestação da parte interessada: "CERTIFICO, que decorreu o prazo para contestação, sem manifestação."

Processo 0800410-32.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Keli Fernanda Romero - V. M. R. de S. - E. F. R. de S. - M. V. R. de S. - RepreLeg: Keli Fernanda Romero - Keli Fernanda Romero - Keli Fernanda Romero

Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS)Intimação dos autores do despacho de f. 313: " Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora acerca da proposta ofertada pelo executado às f. 302/306. Após, conclusos para deliberação. Intime-se."

Processo 0801618-17.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: E. de A. R. - J. V. de A. R.

Adv: JOÃO CARLOS VEIGA JUNIOR (OAB 15390/MS)

Adv: JAIL BENITES DE AZAMBUJA (OAB 13994/MS)Intimação dos requerentes do despacho de f. 44: " Vistos, etc. Considerando-se que até o momento o executado não foi citado, antes da análise do requerimento de f. 43, referente a expedição do mandado de prisão, necessária se faz a sua integração à lide. Assim, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias,

sobre o interesse no prosseguimento do feito, devendo informar se pretende que a citação do executado ocorra via edital ou se pretende diligenciar na localização deste. Int.

Processo 0803295-19.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: M. J. de F. - Reqda: K. C. P. F.

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 001.456/MS)

Adv: MARIA LUIZA DE AZEVEDO PAES DE BARROS (OAB 13211/MS)

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir. Intimem-se.

Processo 0803398-89.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: J. P. D. - Exectdo: P. P. P.

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)

Adv: ROSANA D'ELIA BELINATI (OAB 7978/MS)

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da justificativa apresentada pelo reqdo às f. 49/62 no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0803967-90.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: A. A. do N. F. - Exectdo: R. C. F.

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: MAURÍCIO ALEXANDRE ABDALA BOTASSO FILHO (OAB 14787/MS)

Intimação da parte requerente para que se manifeste nos autos solicitando o que entender de direito.

Processo 0804221-97.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. C. R. G. - Reqdo: L. M. M.

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)F. 85-86, defiro a suspensão do feito pelo prazo requerido. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos conclusos para prolação de sentença. Int.

Processo 0804354-08.2012.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: R. J. J. B. - Reqda: A. L. A. de A.

Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)

Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)1- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/02/2013, às 14:00 horas. 2- Por carta/mandado/precatória, intimem-se as partes e pela imprensa, intimem-se os advogados das partes. 3- Nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 343, do CPC, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, intime-se, pessoalmente (mandado/precatória), as partes. 4- Se, em tempo arroladas testemunhas, intimem-se. Int.

Processo 0804465-26.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: A. K. L. - Reqdo: D. M. C.

Adv: PATRÍCIA ROHWEDDER GUIMARÃES (OAB 13755/MS)

Adv: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES (OAB 13775/MS)

Adv: ARIANE MARQUES DE ARAÚJOIntima-se a parte autora para manifestar nos autos acerca da certidão de f. 50, onde decorreu o prazo sem manifestação do executado: "CERTIFICO, que decorreu o prazo do edital de citação, sem manifestação da parte requerida."

Processo 0804600-04.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: A. R. G.

Adv: PERICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)Intimação do requerente do despacho de f. 86: " Vistos, etc. Especificuem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir. Intimem-se."

Processo 0805164-80.2012.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: I. L. A. L. - Intdtpas: J. V. A. L.

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)

Adv: JAQUELINE ZAMBIASI (OAB 13637/MS)Intimação da parte autora do despacho de f. 55: " Vistos, etc. Em que pesem as alegações de f.52-53, certo é que o documentos de f. 46, não é possível de identificação. Assim, providencie o curador, no prazo de cinco dias, a juntada da documentação digitalizada ou, se o caso, apresente a original perante a serventia desta Vara, a fim de efetivação dos atos necessários à expedição do mandado de averbação. Int."

Processo 0805311-09.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: S. S. da C. L. - Reqda: I. C. N. C. da C.

Adv: KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Adv: CAROLINA FRANCO PANOVICH (OAB 14273/MS)

Adv: JÉSSICA DA SILVA VIANA (OAB 14851/MS)

Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir. Int.

Processo 0805362-20.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Revisão

Reqte: J. V. de A. e outro - Reqdo: I. do N. A.

Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)

Adv: RODRIGO MARTINS ALCANTARA (OAB 8158/MS)

Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir. Int.

Processo 0806498-52.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Exeqte: P. R. P. dos S.
Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)Intimação do autor do despacho de f. 110: " Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de f. 105, requerendo o que entender de direito. Intime-se."

Processo 0806507-48.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: J. C. M. e outro - Exectdo: M. R. E. da C. - Advogado: Julio Cesar Marques - Julio Cesar Marques
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS)
Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
Adv: EDGAR LIRA TORRES (OAB 13107/MS)Face a informação de f. 57-58, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. Int.

Processo 0806714-47.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. C. F. - Exectdo: C. E. M.
Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)Decorrido o prazo, sem manifestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se.

Processo 0808367-50.2012.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Investigação de Paternidade

Reqte: A. da S. - Reqdo: S. C.
Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)Intima-se a parte autora para manifestar nos autos acerca da certidão de f. 25., onde decorreu o prazo para contestação sem manifestação do executado.

Processo 0808406-47.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. L. da S. P.
Adv: ANDRE LUIZ DAS NEVES PEREIRA (OAB 8764/MS)Intimação do autor do despacho de f. 28: " Vistos, etc. À parte autora, por meio de seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se."

Processo 0808572-79.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: J. P. B. de A. - Reqda: G. dos S. A.
Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)
Adv: HIGOR THIAGO PEREIRA MENDES (OAB 14176/MS)
Adv: MÁRIO SÉRGIO DE ABREU FILHO (OAB 13811/MS)
Adv: MARLENE FERRAZ MUNIZ (OAB 16149/MS)Intimação das partes do despacho de f.45: " Vistos, etc.Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir. Int."

Processo 0809085-47.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. V. G. M. - Reqdo: R. da R. M.
Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS)
Intimação da parte autora acerca da certidão de f. 23, no prazo legal.

Processo 0809339-20.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. R. de A. - L. R. de A. - Exectdo: I. I. de A.
Adv: SEBASTIANA RAMOS VASQUES (OAB 3255/MS)
Adv: BRAZILICIA S. RODRIGUES MONTEIRO (OAB 12441/MS)Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da proposta de parcelamento apresentada pela parte requerida.

Processo 0810624-48.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: D. C. da S. - Reqda: H. F. da S.
Adv: LINDONNAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)
Intimação à parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da contestação de f. 51-52.

Processo 0811196-04.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Regulamentação de Visitas

Autor: E. T. - Reqda: M. S. Q. D.
Adv: WANDERLEY TOBIAS (OAB 12662/MS)Vistos, etc. Com razão o órgão ministerial, em seu parecer de f. 111/118. De fato, encontra-se tramitando junto a 3ª Vara de Família desta Capital uma ação de modificação de guarda que, evidentemente, interferirá, a depender do julgamento, na decisão a ser proferida no presente cumprimento do direito de visitas, mostrando-se viável, desta feita, a reunião dos processos. Outrossim, da análise dos autos, verifica-se que a menor em questão se encontra residindo na cidade de Assis/SP, sob os cuidados da genitora, a qual detém sua guarda provisória, razão pela qual, inclusive, deverá ser analisada a possibilidade de remessa dos aludidos feitos para aquele juízo, devido a incompetência absoluta deste. Desta forma, primeiramente, officie-se a 3ª Vara de Família desta Capital, solicitando a remessa dos autos da ação de guarda de n.º 0813957-08.2012 para esta 2ª Vara de Família. Após, venham conclusos para decisão. Intime-se.

Processo 0811960-87.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: K. de M. F. e outro - Exectdo: J. da S. F.
Adv: DIEGO AUGUSTO GRANZOTTO DE PINHO (OAB 12100/MS)
Ao autor, atualize o débito para realização da expedição.

Processo 0812018-27.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: I. B. F. - Exectdo: L. D. F.
Adv: MARLI SILVA DE CAMPOS PAVONI
Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)
Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)
Intimação da parte autora acerca da certidão de f. 71, no prazo legal.

Processo 0814256-82.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: G. A. D. B. - Exectdo: L. C. A.
Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS)
Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)Intima-se a parte autora para manifestar-se da certidão de f. 25: "CERTIFICO, para os devidos fins, que decorreu o prazo sem que o executado comprovasse o pagamento do débito ou justificasse a impossibilidade de fazê-lo."

Processo 0816126-65.2012.8.12.0001 - Separação Consensual - Dissolução

Reqte: J. S. P. - D. A. P.
Adv: EMANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6092A/MS)Intimação do autor da sentença de f. 27/28: "...Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido deduzido nesta ação de divórcio consensual aforada por J.S.P. e D.A.P.para o fim especial de decretar o divórcio do casal com fundamento nos artigos 226, § 6º, da CF, e 40, da Lei 6.515/77. A requerente voltará a usar o seu nome de solteira, qual seja, D P de A. Declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, eis que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Expeça-se o mandado para as respectivas e necessárias averbações aos Cartórios de Registro Civil competente. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. "

3ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Paulo Henrique Pereira
RELAÇÃO Nº 0303/2012

Processo 0002990-68.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Prestação de Alimentos

Reqte: N. B. de S. e outro - Reqdo: A. M. de S.
Adv: GILSON GONCALVES DA SILVA (OAB 6634/MS)Intimação da parte autora para manifestar-se no presente feito, acerca da devolução das Cartas Precatórias de f. 107/122.

Processo 0003229-42.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: N. F. E. - Exectdo: J. E. da C.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI (OAB 9802/MS)
"Atualize-se o cálculo a partir do período referido pelo edital de citação até a presente data. "

Processo 0005466-79.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: W. L. O. de A. - Exectdo: L. H. A.
Adv: VANDA APARECIDA DE PAULA (OAB 15467/MS)
Deferido o pedido de f. 71.

Processo 0008166-95.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: V. H. M. B. - Exectdo: R. F. da S. B.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Intima-se a parte autora para manifestar nos autos acerca da certidão de f. 45, onde decorreu o prazo do edital sem manifestação do executado: "CERTIFICO, que decorreu o prazo do edital de citação, sem manifestação do executado."

Processo 0033873-32.2010.8.12.0001 (001.10.033873-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: V. M. B. da M.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Intimação dos requerentes do despacho de f. 92: " Vistos. Aguarde-se por trinta dias pela manifestação da parte interessada. Nada sendo requerido, voltem conclusos para extinção. Intimem-se

Processo 0067071-60.2010.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: G. S. de B. - Exectdo: V. J. O.
Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)"Aguarde-se por trinta dias pela manifestação da parte interessada. Nada sendo requerido, voltem conclusos para extinção. Intimem-se."

Processo 0072633-50.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: A. L. F. - Reqdo: J. C. da S.

Adv: SHEILA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)
Intimação da parte autora para que se manifeste nos autos. Prazo: 5 (cinco) dias.

Processo 0352078-07.2008.8.12.0001 (001.08.352078-4) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Alimtda: M. A. V.

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ
Intimação da autora do despacho de f. 151: " Vistos etc. Defiro o pedido f. 150. Suspenda-se o feito por 30 (trinta) dias.

Processo 0500198-50.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: V. da S. P. P. - Reqdo: F. J. P. P.

Adv: LAUCIDIO DE CASTRO RIBEIRO

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)

Intimação das partes para manifestarem acerca do laudo de avaliação de f. 167/169, no prazo de cinco dias.

Processo 0801652-89.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: S. S.

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)

Intimação da exequente para manifestar acerca da carta precatória de f.21/27, no prazo de dez dias.

Processo 0802389-92.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: P. A. da S. - Reqdo: E. R. da S.

Adv: ANA MARIA SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS) Despacho f. 102: "Considerando o pedido de designação de audiência de conciliação formulado pela autora (fls. 80/83), também requerida pelo parquet às fls. 89/90, designo audiência de conciliação para o dia 27/02/2013, às 13h45min. As partes deverão comparecer acompanhadas de seus respectivos patronos, com poderes para transigir. Intime-se."

Processo 0802732-88.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exectdo: C. H. R. G.

Adv: RODRIGO CESAR NOGUEIRA (OAB 14228/MS)

Adv: TATIANA DE MELO PRATA BRAGA (OAB 15280/MS)

Intimação da parte requerida para manifestar acerca da petição de f. 95/96 no prazo de cinco dias.

Processo 0803048-38.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: J. B. L. G. da S. - Exectdo: L. C. da S.

Adv: VICTOMAR RODRIGUES MONTEIRO (OAB 6607A/MS)(...)Posto isso, homologo o acordo realizado pelas partes, determinando seja o imóvel descrito pela matrícula 31.125 do S.R.I de Campo Grande, 1ª Circunscrição, transferido pelo executado L C S ao menor exequente J B L G S, assistido por sua genitora H M G, conforme acordado, o que deverá ser feito no prazo máximo de 45 dias. Julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC. Conseqüentemente, extingo as execuções de alimentos n.0803048-38.2011 e 0803051-90.2011, nos termos do artigo 794, inciso II do CPC. As providências documentais para a transferência deverão ser promovidas pelos genitores do menor. Publique-se, registre-se intime-se

Processo 0803738-33.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: K. da S. S. M. L. - Reqdo: G. de P. S.

Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS)

Adv: MAURO JOSÉ DE CARVALHO NOGUEIRA (OAB 14722/MS)

Adv: FABRINA COELHO (OAB 12523/MS)

Adv: DEIWES WILLIAM BOSSON"Vistos etc. Satisfeitos os requisitos intrínsecos e extrínsecos, recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Depois, com as contrarrazões ou sem elas, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. Intime-se."

Processo 0803772-08.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: E. T. B. - Reqda: J. M. C.

Adv: MARIO SERGIO ROSA (OAB 1456A/MS)Intimação da parte autora da sentença de f. 36: " Exposto isso, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação, para decretar o divórcio de E.T.B. e J.M.C. Sem custas e honorários advocatícios. Expeça-se o necessário. Publique-se, registre-se e intime-se

Processo 0804039-77.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: J. J. G. P. - J. E. G. P. - P. H. G. P. - Reqdo: A. J. F. S.

Adv: JORCELINO PEREIRA NANTES JUNIOR (OAB 7021E/MS)

Adv: ELYZAMA NANTES GONÇALVES (OAB 14276/MS)

Adv: BENEDITA ARCÁDIA DE JESUS TIMÓTEO (OAB 13092/MS)Intimação das partes do despacho de f. 50: " Vistos etc. Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e a necessidade destas, sob pena de indeferimento. Ressalte-se que, caso haja protesto por realização de audiência, o procurador do requerido, que o representa no Brasil, deverá comparecer a eventual ato. Intime-se"

Processo 0804204-61.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: M. L. de B. - Reqdo: M. S. R. - C. I. R. - C. I. R. - M. C. R. - V. R. - M. S. R.

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)

Adv: JULIO CESAR VALCANAIÁ (OAB 9565/MS)

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA

Adv: LUCIANA MODESTO NONATO (OAB 13972/MS)Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 181, no prazo legal.

Processo 0805853-61.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: D. N. R.

Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)

Intimação da parte requerente para informar o endereço atual da requerida G.G.G, no prazo de cinco dias.

Processo 0806869-16.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nulidade / Anulação

Reqte: E. R. de A. G. - Reqdo: J. L. R.

Adv: WILIAN DAMEÃO (OAB 9967/MS)

Intimação da parte autora para que impugne a contestação no prazo legal.

Processo 0807040-07.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: M. R. dos S. - Reqda: S. L. S. da S.

Adv: ANA CLÁUDIA LANZARINI LINS

Adv: PRISCILAARRAES REINO (OAB 8596/MS)

Intimação da parte autora acerca da certidão de f. 68, no prazo legal.

Processo 0807057-09.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: G. F. S.

Adv: DANIELI APARECIDA PEDROSO MARCONDES (OAB 8100/MS)Intimação da autora do despacho de f. 30: " Vistos. Aguarde-se por trinta dias pela manifestação da parte interessada. Nada sendo requerido, voltem conclusos para extinção. Intimem-se.

Processo 0807330-22.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: B. L. de O. S. - A. L. de O. S. - Alimtte: F. N. da S.

Adv: ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA SCHLOTTFFELDT (OAB 1942/RO)Intimação das partes da sentença de f. 74:" decidido. Tratando-se de hipóteses prevista em lei, e não se vislumbrando prejuízo relevante a nenhuma das partes, homologo, por sentença, o acordo acima referido, havendo, nos termos do artigo 269, III, do CPC, RESOLUÇÃO do mérito. Sem custas, por serem beneficiários da justiça gratuita. P. R. I."

Processo 0807593-20.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: G. B. de O. T. - Exectdo: R. P. T.

Adv: GIEZE MARINO CHAMANI

Ao autor, manifeste-se acerca da certidão de f. 27.

Processo 0807984-72.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: G. A. F. - Reqda: D. S. R.

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)

Intimação da parte autora para que se manifeste nos autos solicitando o que entender por direito.

Processo 0808269-02.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: E. G. S. - Reqdo: A. S. dos S. N.

Adv: RENATA MIRANDA DANIEL (OAB 14786/MS)

Adv: LEONARDO HENRIQUE MARÇAL (OAB 14730/MS)

Adv: SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA (OAB 5339/MS)Intimação das partes do despacho de f. 125: " Vistos etc. Intimem-se as partes para, em 10 (dez) dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade de cada uma, sob pena de indeferimento "

Processo 0809801-74.2012.8.12.0001 - Exceção de Incompetência

Excipite: J. G. C. de O. e outro - Excpto: A. G. de L.

Adv: RUDIMAR JOSÉ RECH (OAB 3909/MS)

Adv: ERVINO JOÃO FACÇIONI (OAB 9295/MS)

Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)

Ao autor, manifeste-se acerca da manifestação de f.29/31.

Processo 0810139-82.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação

Exectdo: G. S.

Adv: PAULO ESTEVÃO DA CRUZ E SOUZA (OAB 2587/MS)

Adv: TALITA JACQUES TEIXEIRA (OAB 14852/MS)

Adv: HERMEGILDO VIEIRA DA SILVA (OAB 6943/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MAGALHÃES (OAB 9154/MS)Intimação do requerido do despacho de f. 83: " Vistos. Intime-se o executado para pagar o valor correspondente aos honorários advocatícios estabelecidos à f. 33, em quinze dias."

Processo 0810243-74.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: V. M. dos S. - Reqdo: L. dos S.

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS

Adv: PRISCILLA GARCIA DE SOUSA (OAB 12614/MS)
 Adv: ANTÔNIO MOURA DE ALMEIDA (OAB 5948/MS)
 Adv: JAMILE GADIA RIBEIRO TRELHA (OAB 5115/MS) "FACE AO EXPOSTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por V. M.S., parte qualificada, contra L. S., parte também qualificada, e declaro extinta a sociedade conjugal pelo divórcio, nos termos do art. 1.571, IV, combinado com o art. 1.580, § 2º, ambos do Código Civil."

Processo 0810290-14.2012.8.12.0001 - Alimentos - Provisionais - Revisão

Reqte: P. N. dos S. F.
 Adv: JOSÉ BERNARDES DOS PRAZERES JÚNIOR (OAB 15260/MS)
 Intimação da requerente para manifestar acerca da petição de f. 27/33, em cinco dias.

Processo 0811695-85.2012.8.12.0001 - Sequestro - Bem de Família

Reqte: C. M. M. - Reqdo: J. P. L.
 Adv: PAULO CESAR BOGUE E MARCATO (OAB 12726AM/S)
 Adv: LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO (OAB 7641/MS)
 Ao autor, manifeste-se acerca da contestação.

Processo 0811930-52.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: B. de B. M. - Reqdo: A. M. F. C.
 Adv: SHÊNIA MARIA RENAUD VIDAL BLUMA (OAB 4523B/MS) Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 27, no prazo legal.

Processo 0811991-44.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: M. R. P. e outro - Exectdo: Miguel Rodrigues Pereira
 Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS)
 "Vistos. Intime-se a parte exequente para, em cinco dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção."

Processo 0812058-72.2012.8.12.0001 - Separação Consensual - Dissolução

Reqte: F. A. G. da S. e outro
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
 Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS) "Exposto isso, com base no art. 269, incisos I e III respectivamente, do Código de Processo Civil, decreto o divórcio de F.A.G.S. e J.P.S. Sem custas e honorários advocatícios. Expeça-se o necessário. Publique-se, registre-se e intime-se"

Processo 0812783-61.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: R. F. B. e outro
 Adv: DALVA GOMES SAMPAIO (OAB 9828/MS) "Exposto isso, com base no art. 269, incisos I e III respectivamente, do Código de Processo Civil, decreto o divórcio de R.F.B. e Z. V.S.B., para que produza seus efeitos jurídicos, homologo o acordo sobre partilha de bens. A mulher voltará a usar seu nome de solteira, a saber Z.V.S."

Processo 0813518-31.2011.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: G. S. de A. - Reqdo: G. S. de A. J.
 Adv: VANESSA DE NOVAES PARRILHA (OAB 103560RJ)
 Intimação da parte autora acerca da certidão de f. 28.

Processo 0813991-17.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: R. R. D. de M. - Reqdo: G. F. de M.
 Adv: ROBERTO MENDES DA SILVA (OAB 12513/MS)
 Intimação da parte autora acerca da certidão de f. 41.

Processo 0814223-92.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M. L. N. e outro
 Adv: LAÉRCIO ARRUDA GUILHERME (OAB 7681/MS) "Exposto isso, com base no art. 269, incisos I e III respectivamente, do Código de Processo Civil, decreto o divórcio de M.L.N. e J.G.L.C. e, para que produza seus efeitos jurídicos, homologo o acordo sobre partilha. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, M.L.N."

Processo 0814252-79.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Z. G. de P. - Reqdo: F. G. dos S.
 Adv: ENEIDA LOUREIRO DE SOUSA (OAB 3088/MS)
 "Vistos. Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de quinze (15) dias, como requerido a f. 36. Intime-se."

Processo 0814709-77.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: L. de A. B. - S. E. P. B.
 Adv: LILIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 12391/MS)
 Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS) Intimação dos requerentes da sentença de f. 48: "...Posto isso, com base no art. 269, incisos I e III respectivamente, do Código de Processo Civil, decreto o divórcio de L.A.B. e S.E.P.B.e, para que produza seus efeitos jurídicos, homologo o acordo sobre partilha de bens. A mulher voltará a usar o nome de solteira, a saber L.S.A.. Eventuais custas pelos requerentes. Expeça-se o necessário. Publique-se, registre-se e intime-se. "

4ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira
 RELAÇÃO Nº 0284/2012

Processo 0550023-17.2000.8.12.0022 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: O. E. M. J. - Exectdo: O. E. M.
 Adv: GETULIO RIBAS (OAB 3484A/MS)
 Adv: NAPOLEÃO PEREIRA DE LIMA (OAB 3043/MS)
 Adv: LUIZ ANTÔNIO SANT'ANA (OAB 12800/MS)
 Adv: DEBORA ÁVILA (OAB 15516/MS)
 Ao autor, para ciência e manifestação ante retorno da carta precatória de fls. 861/881, em 5 (cinco) dias.

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Câmara Rasslan
 RELAÇÃO Nº 0371/2012

Processo 0000268-37.2006.8.12.0001/02 (001.06.000268-0/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Marcia Regina Rodrigues de Brito - Reqdo: Encon - Engenharia Comércio e Construções Ltda
 Adv: DARION LEO LINO (OAB 5273/MS)
 Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)
 Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
 Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS) Intimação das partes da decisão de fls. 140/142: Os fatos alegados pela executada-excipiente não conduzem à nulidade do título, pois a controvérsia não se alinha às matérias de ordem pública, tampouco às demais hipóteses de nulidade absoluta. Dessa forma, rejeito a exceção de pré-executividade e determino o prosseguimento da execução, com o cumprimento da segunda parte do despacho proferido à f. 82 Int.(8/4)

Processo 0000542-93.2009.8.12.0001 (001.09.000542-3) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Alvo Distribuidora de Combustíveis Ltda - Reqdo: Taquari Auto Posto Ltda. e outros - InvtePass: Marisa Cristina Marques
 Adv: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a devolução da carta precatória sem cumprimento por não localização do endereço do réu. (8)

Processo 0006890-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Hermenegildo Sanchik Tulio - Reqda: HSBC Seguros (Brasil) S.A.
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS) Intimação das partes da designação da perícia para o dia 05 de fevereiro de 2013 às 08h30min no consultório do perito Dr. José Roberto Amin à Rua Abrão Julio Rahe, 2309, bairro Santa Fé, nesta cidade. (4)

Processo 0008108-88.2012.8.12.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Sheila Ribeiro - Reqdo: Banco Itaú Unibanco S.A
 Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)
 Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS) Intimação do autor do despacho de fls. 69: Regularize a autora, em 05 (cinco) dias, o petítório de f. 55-57, eis que desprovido de assinatura de seu advogado.(4)

Processo 0009191-42.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Compra e Venda

Reqte: Daleth Regina Araujo Quirino e outros - Reqdo: R T Nogueira - Me
 Adv: RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA (OAB 12232/MS) Intimação do autor para, no prazo de quinze dias, recolher custas finais no valor de R\$ 278,72(duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) ou 16,35 UFRMs. (4)

Processo 0011349-56.2001.8.12.0001/01 (001.01.011349-4/00001) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Roberto Luiz Fernandes Lopes - Exectdo: Mariana Macieira Borges e outro
 Adv: ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO (OAB 6554/MS)
 Adv: LOURDES OLIVEIRA DE SA (OAB 5729/MS)
 Adv: VALDECIR BALBINO
 Manifeste-se o autor no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito. (4)

Processo 0014716-39.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Associação Beneficente de Campo Grande - Embargdo: ST Jude Medical Brasil Ltda
 Adv: GUALTER GARCIA DOS SANTOS (OAB 14230/MS)
 Adv: WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI (OAB 123283/SP)
 Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS) Intimação das partes da sentença de fls. 112/119: ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos de formulados pela embargante. Por conseguinte, resolvo o mérito dos embargos à execução que Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa, move em face de ST Jude Medical Brasil Ltda, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condono a embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) nos termos do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil. Todavia, defiro os benefícios da justiça gratuita em seu favor, de modo que a exigência dessas verbas fica suspensa na forma do artigo 12 da Lei nº

1.060/50. Traslade-se cópia para os autos da ação de execução nº 0002826-06.2011.8.12.0001 e prossiga-se no feito. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I.C.(5)

Processo 0017864-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Letícia Costa da Silva Pires de Oliveira - Reqdo: Banco Bradesco Cartões S.A. e outro

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)Intimação do autor do despacho de fls. 119: Vistos, Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as contestações e documentos juntados (f.51/117) Int.(5)

Processo 0019598-15.2009.8.12.0001 (001.09.019598-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alberto Ferreira Borges - Reqdo: Bradesco Seguros S.A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Intimação do requerido da sentença de fls. 185/193: Posto isso, com fundamento no artigo 206, § 3º, inciso IX, do Código Civil, pronuncio a prescrição do direito de ação. Em consequência disso, com fundamento no art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da ação de cobrança de seguro obrigatório que Alberto Ferreira Borges move contra Bradesco Seguros S/A, e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que arbitro, com fundamento no § 4º do artigo 20 mesmo diploma legal, em R\$ 1.000,00, cujo pagamento fica condicionado à hipótese do artigo 12 da Lei 1.060/50. Expeça-se alvará como requerido à f. 169. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(4)

Processo 0026759-71.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Auto Posto Manções Ltda - Reqdo: Roberto Soares de Andrade

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS)

Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, comprovar distribuição da carta precatória retirada em cartório. (4)

Processo 0028334-56.2008.8.12.0001 (001.08.028334-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Autor: Delta Copy Serviços e Comércio Ltda e outros - Réu: Tec - Mac Copiadoras Ltda

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES

Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)

Adv: ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)Intimação do embargante do despacho de fls. 191: Vistos, etc. Diante do requerimento formulado pela embargante (f. 190), defiro vista dos autos pelo prazo de cinco dias.Os autos retornarão à conclusão no mesmo escaninho em que se encontravam para sentença, ou seja, outubro/2011.Int.(5)

Processo 0030679-24.2010.8.12.0001 (001.10.030679-0) - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco - Reqdo: Arnaldo Ferraz

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, comprovar a distribuição da carta precatória retirada em 24/09/2012. (5)

Processo 0031892-75.2004.8.12.0001/01 (001.04.031892-4/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença

Autor: Anizio Carlos da Silva - Reqdo: Nogueira & Moraes Ltda-me e outro Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)Esclareça o autor, no prazo de cinco dias, de que se trata a petição juntada às fls. 245/247, que parece não se referir aos presentes autos. (4)

Processo 0034501-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Ellys Regina Nascimento da Costa Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RODRIGO PAULINO JORGE (OAB 14442/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Intimação das partes para, no prazo de dez dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários de fls. 150/151. (5)

Processo 0036960-30.2009.8.12.0001 (001.09.036960-3) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: APT Logística e Transportes Ltda - ME - Embargdo: Rizziere &Rizziere Ltda Me

Adv: DIOMAR REZZIERI (OAB 10601/MT)

Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS)Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários periciais às fls. 209. (4)

Processo 0040609-95.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Rosaria Campos Filles Barbosa - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)

Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)Intimação do autor do despacho de fls. 234: Vistos, Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos juntados (f.63/233) Int.(4)

Processo 0041679-84.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: João Maciel Neto - Reqdo: Banco Finasa S/A - Advogado: João Maciel Neto

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)

Adv: JOÃO MACIEL NETO (OAB 7143/MS)Intimação do requerido do despacho de fls. 45/46: Vistos. Primeiramente, ante a procuração e substabelecimento de fl.40-44, às anotações necessárias. No mais, por meio da petição de fl.38, o Banco executado veio aos autos efetivar depósito à fl.39. Todavia, deve ser esclarecido ao executado que o depósito efetivado em Banco não conveniado, isto é, que não detém a conta única do Tribunal de Justiça, configura depósito irregular. É que, por força da Lei 2.011/1999 o Tribunal de Justiça do Estado criou conta única de depósitos à disposição da Justiça com a centralização dos recursos por meio de uma conta mantida e movimentada em instituição financeira conveniada. Com efeito, diante da prática de instituições financeiras não conveniadas que vêm mantendo depósitos sob título de judiciais em seus próprios estabelecimentos sem tomar as providências necessárias judiciais e cabíveis para a transferência dos recursos para a Conta Única, movimentando valores referentes à depósitos à disposição da Justiça em banco não conveniados, o Tribunal de Justiça instituiu a Portaria 119/2008 estabelecendo normas gerais a serem observadas quanto aos depósitos sob aviso à disposição da Justiça. A Portaria acima estabeleceu que os depósitos judiciais em instituições financeiras não conveniadas, contraria frontalmente a Lei 2.011/1999 e as orientações da Corregedoria de Justiça(Parecer 176 de 11/12/2007), constituindo procedimento irregular prejudicando a prestação jurisdicional. Por força da Portaria em questão, em observância ao seu art. 9º, o qual estabelece que: "O Escrivão ou Chefe de Cartório deverá tomar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das ordens judiciais, no sentido de que os valores consignados em juízo sejam transferidos unicamente para a Conta Única de Depósitos sob Aviso à Disposição da Justiça." Seguido do seu § 2º que acrescenta: "Constatada a não transferência de depósito judicial para a subconta no banco não conveniado pela conta única, o cartório deverá certificar nos autos o não cumprimento da ordem judicial e intimar a parte para que cumpra integralmente a ordem, hipótese em que será condenada nas custas judiciais decorrentes". Na forma da Portaria acima, o depósito em Banco não conveniado, como o de fl.39, configura depósito irregular, eis que inexistente o conclamado "depósito judicial ouro" no Banco do Brasil, vinculado ao Tribunal de Justiça, nem houve qualquer ordem judicial para a efetivação do depósito em conta no referido banco, pelo que essa atitude é mera liberalidade do Banco executado que, ao invés de observar as normas da Corregedoria de Justiça, efetuando os depósitos referente às valores judiciais na Conta Única do Juízo, efetiva o depósito no Banco do Brasil, descumprindo as normas do Poder Judiciário local que devem ser observadas. Ora, em vários outros processos, os devedores tem insistido nesses depósitos irregulares em Bancos não conveniados, não se sabendo porque efetuam os depósitos dessa forma, sendo que já estão cientes de que, por força da Portaria 112/2008 deverão efetuar os depósitos na Conta Única do Juízo, com sub conta vinculada ao processo. Em sendo assim, fica prejudicado o depósito de fl.39, eis que sem qualquer amparo legal, contrariando as normas da Corregedoria de Justiça que impõe que o depósito em Banco não conveniado configura depósito irregular, não cabendo ao Juízo a expedição de alvará judicial para Banco não conveniado, o que não vale admitir um desrespeito à uma norma legal em favor da liberalidade insistente dos devedores porque mais lhe conveniente. Não cabe ao Juízo beneficiar os devedores que insistem em depósitos judiciais dessa forma em detrimento e em desrespeito às normas da Corregedoria de Justiça que estabelece os procedimentos administrativos do Judiciário local, determinado que os depósitos sejam efetivados em Conta Única do Juízo. Desse modo, para a solução do impasse quanto ao levantamento do valor pela executada, oficie-se ao Banco do Brasil, agência do depósito de f.39 (2576-3), informando de que não se trata de depósito judicial, pelo que deverá restituir o valor depositado ao depositante, para as providências legais e adequadas, na forma legal. No mais, advirto o executado que deverá ser efetivado o valor que entende devido em Conta Única do Juízo, com sub conta vinculada ao processo para o fim de cumprimento da obrigação e demais efeitos que dela advenham.(5)

Processo 0043922-69.2009.8.12.0001 (001.09.043922-9) - Embargos de Terceiro - Coisas

Embargte: Jose Ricardo - Embargdo: Antonio Marcos Arakaki

Adv: GILMAR MONTEIRO PEREIRA (OAB 3504/MS)Intimação das partes da sentença de fls. 112/116: Posto isso, julgo procedente o pedido formulado para o fim de determinar ao embargado, no prazo de 10 (dez) dias, a devolução da máquina retro escavadeira especificada na petição inicial ao embargante. Expeça-se, tanto que transite em julgada a sentença, mandado de busca e apreensão e devolução do bem descrito. Em consequência disso, com fundamento no art. 269, incisos I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito dos Embargos de Terceiro que José Ricardo move contra Antonio Marcos Arakaki, e condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro, com fundamento § 4º do art. 20 do CPC, em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I.C.(5)

Processo 0044002-28.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Marcos Pereira Alonso - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ANDRÉ LUIZ TANAHARA PEREIRA (OAB 11253/MS)
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
 Intimação do requerido do despacho de fls. 10: Vistos, etc. 01. Intime-se o(a) devedor(a), na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 6.026,65 no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser o montante da condenação acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios. 02. Caso não seja adimplida a obrigação do prazo legal, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado da dívida para a fase de cumprimento da sentença. 03. Decorrido o prazo sem o pagamento da dívida, intime-se o(a) exequente para apresentar memória de cálculo atualizada e indicar bens passíveis de penhora. 04. Para o cumprimento de eventual mandado, se requerido, defiro os benefícios do art. 172, §2º, do CPC. Intime-se.(5)

Processo 0046791-97.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Pedro Henrique Carlos Vale - Embargdo: Itaú Unibanco S/A
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES Intimação do exequente-embargado do despacho de fls. 66, item 04: 04. Intime-se o exequente-embargado na pessoa do seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente, para impugnar, querendo, no prazo de 15 dias (artigo 740 do CPC). Intime-se.(4)

Processo 0047772-97.2010.8.12.0001 (001.10.047772-1) - Embargos de Retenção por Benfeitorias - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Francisco Xavier Dias de Oliveira - Embargdo: Edmundo Moreno de Souza e outro

Adv: JÚLIO CÉSAR SOUZA RODRIGUES (OAB 4869/MS)
 Adv: KARINA ALVES CAMPOS (OAB 12268/MS) Intimação do autor do despacho de fls. 222: Vistos, etc. Diante do que ficou estabelecido no Termo de f. 213, o autor não refez os cálculos. Assim, diga se concorda com o valor apresentado pelo réu a título de pagamento pelas benfeitorias pleiteadas (f.218-220). Int.(8/4)

Processo 0048806-39.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Silvana Brandão Araujo - Reqdo: Prime Incorporações e Construções S/A

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
 Adv: LUDMILA FREITAS FERRAZ (OAB 15605/MS) Intimação do autor do despacho de fls. 72: Vistos. Defiro o requerimento para concessão do benefício da gratuidade judicial em favor da parte autora, tendo em vista a a mesma, embora tenha contrato com a requerida a aquisição de um imóvel, trouxe aos autos documentos que indicam sua situação de dificuldade financeira momentânea em razão de ter sido exonerada do trabalho, pelo que não tenho motivos, ou elementos, para desconsiderar a afirmação contida nesse declaração, a qual encerra responsabilidade civil e criminal do subscritor. Esta decisão não impede que a parte ré, via incidente próprio, prove o contrário, seguindo-se a suspensão do benefício supracitado, com as consequências, repito, civis e criminais decorrentes, inclusive, na condenação no dúpulo das custas judiciais (§ 1.º do artigo 4.º, Lei 1.060/50). Com relação ao pedido titulado de tutela antecipada que, pelo que se vislumbra da narrativa, deve ser analisado como providência cautelar, visto que não diz respeito ao mérito especificado da causa, deverá a requerente emendar a inicial para o fim de juntar aos autos cópia do contrato firmado com o agente financeiro, visto que, segundo a cláusula "5" do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda - Quadro Resumo - o prazo de entrega de chaves, para quaisquer fins de direito, seria de 20 meses após a assinatura do referido contrato junto ao agente financeiro. A requerente não esclareceu se foi firmado referido contrato junto a agente financeiro e se isso ocorreu, qual foi a data. Esse elemento é necessário para a constatação de mora, pois também não há nos autos do processo nenhuma notificação para colocação da requerida em mora. Dessa forma, concedo o prazo de 10 dias à requerente para proceder à emenda da inicial, a fim de esclarecer se foi firmado contrato de financiamento junto a agente financeiro e, se ocorrido, juntar cópia para a verificação da data, sob pena de não o fazendo, ficar prejudicado o pedido de tutela ou providência cautelar. Intime-se.(4)

Processo 0054643-46.2010.8.12.0001 (001.10.054643-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: IGRAM - Indústria de Granilha Mineral Ltda - Reqdo: Antonio Moraes dos Santos
 Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)
 Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)
 Vistas ao autor pelo prazo de quarenta e oito horas, conforme despacho de fls.296. (5)

Processo 0055557-47.2009.8.12.0001 (001.09.055557-1) - Usucapião - Propriedade

Reqte: João Lopes Fernandes e outro - Reqdo: Benedito Roberto Pereira
 Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)
 Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão negativa de citação de fls. 121. (4)

Processo 0070862-37.2010.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Paulo Kodama e outro - Embargdo: João Paulo Baroni
 Adv: DIOGO MIRANDA GUIMARAES (OAB 9637/MS)

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)
 Adv: IRIS WINTER DE MIGUEL (OAB 3209/MS)
 Adv: VALDETE NASCIMENTO VIEIRA (OAB 11928/MS)
 Intimação do embargante para, no prazo de quinze dias, recolher custas finais no valor de R\$ 934,08(novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos) ou 54,78 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa. (5)

Processo 0074327-88.2009.8.12.0001 (001.09.074327-0) - Cautelar de Produção Antecipada de Provas

Reqte: Transtec - Ind. e Com. de Transformadores Ltda - Reqdo: Mareli Ferramentas Elétricas Ltda

Adv: ARMANDO SUAREZ GARCIA (OAB 4464/MS)
 Adv: THIAGO URIAS RODRIGUES COTA (OAB 115428/MS)
 Adv: GABRIELA SODRÉ SUÁREZ GARCIA (OAB 14304/MS)
 Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)
 Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)
 Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial juntado aos autos. (4)

Processo 0102576-20.2007.8.12.0001 (001.07.102576-7) - Depósito - Busca e Apreensão

Autor: Apoio Agropecuário Comércio e Representações Ltda - Réu: Eleandro Ranzani e outros

Adv: JOAO BATISTA FERRAIRO HONORIO (OAB 115461/SP)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
 Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a devolução da correspondência de intimação. (5)

Processo 0105171-26.2006.8.12.0001 (001.06.105171-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Eduardo Sotoma - Reqdo: Mario Werlang e outros
 Adv: JOSIENE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS)
 Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)
 Adv: ROGERIO PEREIRA SPOTTI (OAB 9119/MS)
 Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
 Adv: VERONICA RODRIGUES MARTINS (OAB 8688/MS)
 Adv: JOSÉ RONALDO MARTINS TEIXEIRA Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o ofício de fls. 181/182, oriundo do Cartório do Registro de Imóveis de Campo Grande 2ª Circunscrição. (4)

Processo 0105391-87.2007.8.12.0001 (001.07.105391-4) - Procedimento Ordinário

Autor: Alphagen Reprodução Animal S.S (Vitrogen) - Ré: Leni Rocha Menegazzo

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889/MS)
 Adv: RICARDO MARTINS FIRMINO (OAB 253.449/SP)
 Adv: VANIRA CONCEICÃO PAULISTA BUCHARA MARTINS (OAB 2577/MS)
 Adv: RICARDO MARCHI (OAB 20596/SP)
 Adv: ALESSANDRO ROSELLI (OAB 188.878/SP)
 Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS) Intimação do autor do despacho de fls. 129: Vistos, 01.Recebo o recurso de apelação de fls.116/126, em seus efeitos legais. 02.Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 03.Após, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. Int.se.(5)

Processo 0118771-85.2004.8.12.0001 (001.04.118771-8) - Monitoria

Reqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqda: Vera Lúcia Franca da Silva
 Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Intimação das partes para, querendo, manifestarem-se sobre o ofício juntado às fls. 212/219, informando o resultado do agravo interposto: "...Ante o exposto, nego provimento ao agravo." (5)

Processo 0121441-28.2006.8.12.0001 (001.06.121441-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Autor: Roberta Comércio e Representações Ltda - Réu: Félix e Alves Ltda-ME
 Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a devolução da carta precatória sem cumprimento. (4)

Processo 0128202-12.2005.8.12.0001 (001.05.128202-0) - Monitoria - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense - UNAES - Reqda: Lilian Machado Gomes da Silva
 Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS) Intimação das partes da expedição do Termo de Penhora on line levada a efeito em 17/10/2012 através do protocolo eletrônico nº 20120002974635, no valor de R\$ 1.949,68 (mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), bem como do requerido para, querendo, impugnar a penhora efetivada. (5)

Processo 0374750-09.2008.8.12.0001 (001.08.374750-9) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Aldo Mario de Freitas Lopes - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ANTONIO HENRIQUE GAUDENSI (OAB 5536/MS)
 Adv: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (OAB 9128/MS)
 Adv: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS) Intimação das partes para, querendo, manifestarem-se sobre o ofício juntado aos autos, informando a decisão proferida no agravo interposto, tendo sido negado provimento ao mesmo. (4)

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Câmara Rasslan
 RELAÇÃO Nº 0233/2012

Processo 0000026-05.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Lucas Tristão Prieto - Exectdo: Paulo Cesar Fialho de Souza Junior
 Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)
 Adv: GIULLIANO GRADAZZO CATELAN MOSENA (OAB 13646/MS)
 Adv: TIAGO ANDREOTTI E SILVA (OAB 13358/MS)
 Adv: ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO E SILVA (OAB 6655B/MS) Despacho de fl. 97: "Diante do contido na certidão de f. 94 e considerando o quanto já explanado na decisão de f. 90-91, expeça-se alvará do valor relativo ao bloqueio perpetrado junto à folha de pagamento do executado (R\$ 2.258,28), devidamente atualizado, em nome do advogado Thiago Amorim Silva (OAB/MS 13.499), que tem poder para receber e dar quitação (f. 06). Por oportuno, com finalidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação pessoal ao jurisdicionado (Lei 12.527/2011, art. 3º, e CF, art. 5º, XXXIII), dê-se ciência à parte exequente acerca do valor recebido pelo seu advogado mediante o envio de correspondência simples ao endereço constante na inicial. De outro lado, no tocante ao valor de R\$ 1.008,53, proveniente do bloqueio efetivado junto ao sistema bacen jud, e agora transferido para a sub conta vinculada aos autos, deverá ser levantado pelo executado nos moldes já delineados na decisão de f. 90-91, com retificação apenas do "quantum" anteriormente delimitado, advertindo-se, desde já, que tal levantamento somente poderá ser efetivado após o trânsito em julgado daquela decisão. Cumpra-se. Intimem-se." Com intimação do exequente para, no prazo de 24 horas, retirar em cartório o alvará de levantamento, certificando-o que o prazo do referido documento expira em 22/11/2012.

Processo 0001176-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Denilson Marinho da Silva e outro - Reqdo: Federal de Seguros S/A
 Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
 Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)
 Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 17387/PR)
 Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS) Com intimação das partes para se manifestarem, no prazo de cinco dias, sobre o ofício da Caixa Econômica Federal, informando que não consta no sistema de cadastro nacional dos mutuários, contrato em nome do Sr. Denilson Marinho da Silva.

Processo 0011854-61.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Gilson Fernandes Watanabe - Reqdo: Americel S/A - Claro
 Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)
 Adv: RODRIGO RAFAEL PELOI (OAB 12885/MS) Com intimação da parte autora para ficar ciente das transferências realizadas via TED/DOC, para as contas informadas nos autos, das importâncias de R\$ 750,74, em nome de Rodrigo Rafael Peloi e R\$ 5.024,45, em nome de Gilson Fernandes Watanabe.

Processo 0015672-26.2009.8.12.0001 (001.09.015672-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ednaldo João de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
 Com intimação das partes para se manifestarem, no prazo de dez dias, sobre o laudo pericial juntado às fls. 194/198.

Processo 0016692-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Manoel Josué de Souza - Reqdo: Itaú Seguradora S/A
 Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Com intimação das partes para se manifestarem, no prazo de dez dias, sobre o laudo pericial juntado às fls. 136/144.

Processo 0027961-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: João Batista Custódio - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Com intimação das partes para se manifestarem, no prazo de dez dias, sobre o laudo pericial apresentado.

Processo 0030311-25.2004.8.12.0001 (001.04.030311-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Terezinha dos Santos Oliveira - Reqdo: Banco Bradesco Sa
 Adv: ROSA MARIA ANHE DOS SANTOS (OAB 55219/SP)
 Adv: EDGARD ANTONIO DOS SANTOS (OAB 45142/SP)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Despacho de fl. 1119: "Autoriza-se a transferência da quantia existente na subconta vinculada aos autos diretamente na conta corrente da advogada Rosa Maria Anhê dos Santos (OAB/SP 55.219), que tem poder para receber e dar quitação (f. 1118). Por oportuno, com finalidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação pessoal ao jurisdicionado (Lei 12.527/2011, art. 3º, e CF, art. 5º, XXXIII), dê-se ciência à parte autora acerca dos valores recebidos pela sua advogada mediante o envio de correspondência simples ao endereço constante na inicial. Desde já adverte-se que eventual saldo remanescente deverá ser postulado através das vias adequadas. Após, arquivem-se." Com intimação da parte autora para ficar ciente da transferência da importância de R\$ 191.933,51, realizada via TED, para a conta informada nos autos.

Processo 0039473-63.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Regina Maura Assad Costa - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
 Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)
 Com intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a contestação e documentos juntados.

Processo 0053833-37.2011.8.12.0001 - Renovatória de Locação - Direito de Preferência

Reqte: Locatelli & Trentin Ltda - Reqdo: A. C. Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Adv: WILSON MARTINELLI (OAB 3689B/MS)
 Adv: ROSA MARIA VENHOFEN MARTINELLI (OAB 3713B/MS)
 Adv: FABRÍCIO VENHOFEN MARTINELLI (OAB 6757/MS)
 Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS) Com intimação das partes para se manifestarem, no prazo de dez dias, sobre o laudo pericial juntado às fls. 393/424. Com intimação do perito Vinícius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda, para ficar ciente da transferência da importância de R\$ 7.217,68, realizada via TED para a conta informada.

Processo 0060826-67.2009.8.12.0001 (001.09.060826-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Aiza - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
 Adv: LÁERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)
 Adv: LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ZANIN (OAB 13222/MS) Despacho de fl. 231: "Diante da concordância da requerente com o valor depositado, expeça-se alvará em nome do advogado Luiz Henrique Almeida Zanin (OAB/MS 13.222), que tem poder para receber e dar quitação (f. 19), para o levantamento de tal quantia, atualizada monetariamente. Por oportuno, com finalidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação pessoal ao jurisdicionado (Lei 12.527/2011, art. 3º, e CF, art. 5º, XXXIII), dê-se ciência à parte autora acerca dos valores recebidos pelo seu advogado mediante o envio de correspondência simples ao endereço constante na inicial. Por fim, não há que se falar em extinção do feito com fundamento no art. 794, I, do CPC, uma vez que sequer iniciou-se a fase de cumprimento de sentença. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se." Com intimação da parte autora para ficar ciente da transferência da importância de R\$ 7.873,97, realizada via TED, para a conta informada nos autos.

Processo 0062278-44.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Marcilio Ferreira Araujo e outro - Reqdo: Ricardo Franco e outro
 Adv: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COSTA (OAB 11324AM/S)
 Adv: ALBERTO ORONDJIAN (OAB 5314/MS)
 Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)
 Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)
 Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
 Adv: MARCELO ALEXANDRE DA SILVA (OAB 6389/MS) Com intimação das partes para ficarem cientes de que foi designado pelo perito nomeado, o dia 11/01/2013, às 16:00 horas, para início dos trabalhos periciais, sendo que para a realização de vistoria, medição e/ou coleta de material quando necessárias, serão as partes informadas antecipadamente.

Processo 0380856-84.2008.8.12.0001 (001.08.380856-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Silvío Cesar Pereira Lara e outro - Reqda: Abadia Soneco Ogusuku e outros
 Adv: JANIO HERTER SERRA (OAB 6758/MS)
 Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)
 Adv: CURADOR ESPECIAL
 Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS) Com intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a carta de citação da herdeira Carmen Verônica Ogusuku, devolvida pelos correios com a informação de mudou-se.

RELAÇÃO Nº 0234/2012

Processo 0000791-39.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Rosana Siqueira Bertucci - Embargdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: ERICO DE OLIVEIRA DUARTE (OAB 2889/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv. SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Despacho de f. 118.- "Tendo em vista o pedido feito pela embargante, fica designada audiência para tentativa de conciliação no dia 26/11/2012 às 17:10 horas, nos termos do art. 125, IV do Código de Processo Civil, na qual deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir".

Processo 0022330-95.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Radar Agro Aerea Ltda - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv. ANTONIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)

Adv. AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv. IVO ZILOTTI ALLENCAR (OAB 14002/MS) Despacho de f. 97.- "Tendo em vista o pedido feito pela parte requerida, fica designada audiência para tentativa de conciliação no dia 26/11/2012 às 16:10 horas, nos termos do art. 125, IV do Código de Processo Civil, na qual deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir"

Processo 0022961-98.1995.8.12.0001/01 (001.95.022961-7/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Maria Neusa Leila Etges - Exectda: Ivone Maria Paes

Adv: MOACIR SCANDOLA (OAB 1174/MS)

Adv: ROSELY COELHO SCANDOLA (OAB 1706/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS) Despacho de f. 253.- "Tendo em vista o pedido feito pelas requerentes, fica designada audiência para tentativa de conciliação no dia 26/11/2012 às 16:50 horas, nos termos do art. 125, IV do Código de Processo Civil, na qual deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir."

Processo 0026284-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Osmar Igléssia de Souza - Reqdo: Banco BV Financeira S/A

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S) Despacho de f. 164.- "Tendo em vista o pedido feito pelo requerido, fica designada audiência para tentativa de conciliação no dia 26/11/2012 às 17:30 horas, nos termos do art. 125, IV do Código de Processo Civil, na qual deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir."

Processo 0036910-67.2010.8.12.0001 (001.10.036910-4) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Janaína Jeruza Coelho Cordeiro e outros - Reqdo: COMAPI AGROPECUÁRIA Ltda

Adv: KARINA FERNANDA SOLER PARRA ARNAL (OAB 180361/SP)

Adv: ARILDO ESPINDOLA DUARTE (OAB 4175/MS)

Adv: HARMÓDIO MOREIRA DUTRA (OAB 291410/SP)

Adv: VÂNIA MORAIS SILVA DE ALMEIDA (OAB 264072/SP) Despacho de f. 110.- "Tendo em vista o pedido feito pelas requerentes, fica designada audiência para tentativa de conciliação no dia 26/11/2012 às 16:50 horas, nos termos do art. 125, IV do Código de Processo Civil, na qual deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir".

Processo 0064121-44.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Franciele de Brum Lopes - Reqdo: Fernando Abbott Coelho Junior e outro

Adv: GRAZIELE DE BRUM LOPES (OAB 9293/MS)

Adv: GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES (OAB 1257/MS) Despacho de f. 111.- "Tendo em vista o pedido das requerentes, fica designada audiência para tentativa de conciliação no dia 30/11/2012 às 13:30 horas, nos termos do art. 125, IV do Código de Processo Civil, na qual deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir."

Processo 0125601-67.2004.8.12.0001 (001.04.125601-9) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Encccon - Engenharia Comércio e Construções Limitada - Embargdo: Marília Vicente da Costa

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS) Despacho de f. 89.- "Tendo em vista o pedido efetuado pelas partes e a possibilidade de acordo nos autos, fica designada audiência para tentativa de conciliação no dia 30/11/2012 às 14:30 horas, nos termos do art. 125, IV do Código de Processo Civil, na qual deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir."

Processo 0500179-44.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Luiza da Silva Amorin - Reqdo: Encccon - Engenharia Comércio e Construções Ltda

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS) Despacho de f. 136.- "Tendo em vista o interesse das partes na conciliação, fica designada

audiência para tentativa de conciliação no dia 30/11/2012 às 13:50 horas, nos termos do art. 125, IV do Código de Processo Civil, na qual deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir."

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Odemilson Roberto Castro Fassa

RELAÇÃO Nº 0762/2012

Processo 0000043-41.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Baxter Hospitalar Ltda. - Reqdo: Biomedical Produtos Médicos e Hospitalares Limitada - ME

Adv: EDINEIA SANTOS DIAS (OAB 197358/SP)

Adv: ANA LÚCIA DA SILVA BRITO (OAB 286438/SP) Face ao requerimento de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, e considerando-se que tal providência pode ser obtida através do convênio celebrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal do Brasil, INFOJUD, que disponibiliza os dados de pessoa físicas e jurídicas cadastradas nos órgãos da Receita. 1- Defiro o requerimento formulado pelo autor e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando o endereço de Biomedical Produtos Médicos e Hospitalares Limitada - ME (CNPJ nº 08.103.944/0001-04). 2- Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se o autor no prazo de 05 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. 3- Quanto a expedição de demais ofícios, indefiro, eis que tal informação será obtida junto a Receita Federal. Int.

Processo 0000059-63.2009.8.12.0001 (001.09.000059-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cleiton Vieira Rebolosa - Reqdo: Bradesco Auto/Re Cia. de Seguros

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Face ao parecer do representante do Ministério Público (f. 213-215, manifeste-se o requerente no prazo de 05 dias. Int.

Processo 0002098-28.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Valmir Maidana da Rocha - Reqdo: Alessandro Costa Rosa

Adv: HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (OAB 6006/MS)

Adv: PAULO EDUARDO A DOS SANTOS (OAB 12461/MS)

Adv: ADRIANA FERREIRA ALVES (OAB 9597/MS) J. cls. Expeça-se Mandado de despejo como requerido e imissão do requerente na posse do imóvel. int. (fls 123 - 124) Campo Grande- 13/11/2012

Processo 0002230-90.2009.8.12.0001 (001.09.002230-1) - Cumprimento de sentença - Obrigações

Reqte: Perkal Automóveis Ltda - Reqdo: Panizzon & Santos Ltda ME

Adv: FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GARCIA (OAB 12603/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR Face ao requerimento de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, e considerando-se que tal providência pode ser obtida através do convênio celebrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal do Brasil, INFOJUD, que disponibiliza os dados de pessoa físicas e jurídicas cadastradas nos órgãos da Receita. 1- Defiro o requerimento formulado pelo autor e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando o endereço de Panizzon Santos Ltda ME (CNPJ nº 08.672.413/0001/24). 2- Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se o autor no prazo de 05 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. 3- Quanto a expedição de demais ofícios, indefiro, eis que tal informação será obtida junto a Receita Federal. Int.

Processo 0003585-33.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Cincal Pneus Ltda - Embargdo: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS) Posto isso, com fulcro no art. 269, inciso I do CPC, julgo, com resolução do mérito, procedentes em parte os Embargos à Execução opostos por Cincal Pneus Ltda em face do exequente/embargado Banco Mercantil do Brasil S/A, para o fim de dar prosseguimento à execução de n.º 0052047.55.2011.8.12.0001 e, revisando os Contratos entabulados entre as partes (8794583-5, 8898223-8 e 9083034-2), declarar nulos os títulos executivos, bem como as cláusulas contratuais firmadas entre as partes, que estabeleçam: - juros remuneratórios de 42,57% (contrato principal - 8794583-5 e primeiro aditamento 8898223-8) e 56,44% ao ano (último aditamento - 9083034-2), para reduzi-los à taxa média de mercado de 17,23% ao ano, 18,03% ao ano e 17,14% ao ano. - aplicação da comissão de permanência ou outro índice que não o IGPM como atualização monetária. Estabeleço que o valor efetivamente devido pela embargante seja encontrado por cálculo judicial ou da parte interessada e, se necessário, através de perícia, extirpando-se das relações jurídicas firmadas entre as partes, todos os valores que tenham sido obtidos pela adoção dos índices e fórmulas afastados nesta sentença. Face a sucumbência mínima, condeno o exequente-embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), o que faço com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, tendo em

vista a natureza e complexidade da causa. Traslade-se cópia desta sentença para o processo principal, em apenso, autos n.º 0052047.55.2011. 8.12.0001. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0003848-65.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Morais

Reqte: Gustavo Alves Lopes - Reqda: Banco Santander Brasil S/A e outro
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)Face ao requerimento de f. 197-199, defiro a juntada, no prazo de 05 dias, do agravo retido interposto pelo requerido em face da decisão de f. 194-195 e protocolizado equivocadamente em outros autos (f. 200-202). Após, voltem conclusos para análise. Int.

Processo 0004012-30.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco BVA S/A - Exectdo: José Maximo da Fonseca
Adv: WILTON ROVERI (OAB 62397/SP)Autos nº 0004012-30.2012.8.12.0001
Requerente(s): Banco BVA S/A Requerido(a)(s): José Maximo da Fonseca CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em atenção ao teor da Lei n. 11.419/06 e dos Provimentos-CSM nº 148/08 e nº 70/2012 e em razão da implantação do processo eletrônico nas varas cíveis residuais desta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente eletronicamente, motivo pelo qual as petições devem ser eletrônicas (via portal e-SA). Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 78132.

Processo 0015428-34.2008.8.12.0001 (001.08.015428-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Capital Móveis e Eletrodomésticos Ltda - Reqdo: Única Indústria de Móveis S.A
Adv: GENTIL PEREIRA RAMOS (OAB 6226/MS)
Adv: RAIMUNDO GIRELLI (OAB 1450/MS)
Adv: CHARLES BERNARDI ALTOUNIAN (OAB 13346/MS)
Face a juntada dos documentos de f. 1116-1158, intime-se o perito para complementação do laudo de f. 348-1015. Int.

Processo 0015997-93.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Carlos AlbertoTavares da Silva - Exectdo: Edyjaime Eduardo Furtado e outro
Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)Autos nº 0015997-93.2012.8.12.0001
Requerente(s): Carlos AlbertoTavares da Silva
Requerido(a)(s): Edyjaime Eduardo Furtado e Marli Aparecida Furtado CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em atenção ao teor da Lei n. 11.419/06 e dos Provimentos-CSM nº 148/08 e nº 70/2012 e em razão da implantação do processo eletrônico nas varas cíveis residuais desta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente eletronicamente, motivo pelo qual as petições devem ser eletrônicas (via portal e-SA). O processo físico foi remetido à sala de arquivo acondicionado no pacote 78132. Cerifico ainda que, renumerei todas às páginas, a partir das fls. 16, uma vez que estava numeradas erroneamente. Nada mais.

Processo 0016618-90.2012.8.12.0001 - Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Rodrigo Schossler - Reqda: Graciela Dedé Lacerda - Advogado: Rodrigo Schossler
Adv: RODRIGO SCHOSSLER (OAB 6146/MS)
Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)1- Com fulcro no art. 2º do Regulamento RENAJUD, a expedição de ofício eletrônico ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, requisitando informações sobre a existência de veículos de propriedade do executado (o) (s) Graciela Dedé Lacerda (CPF nº 025.673.131-41), na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam. 2- Tendo em vista a informação prestada (extrato anexo), manifeste-se o(a)(s) exequente(s), no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0017168-32.2005.8.12.0001/02 (001.05.017168-3/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Renilde Martins dos Santos - Exectdo: Bradesco Vida e Previdência
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: CLAUDEMIR RIVAROLA (OAB 9088/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Face ao requerimento de f. 107-108, proceda a requerida, no prazo de 05 dias, o pagamento do valor remanescente (R\$ 330,31), sob pena de prosseguimento do feito. Int.

Processo 0017398-60.1994.8.12.0001 (001.94.017398-9) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Autor: Edar Cesar Rocha - Réu: Altair Vasques e outros
Adv: GERALDO PASCHOAL
Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)
1- Para análise do requerimento de f. 105 ("penhora "online"), junte o credor, no prazo de 05 dias, o demonstrativo atualizado do débito exequendo. 2- No mesmo prazo, informe o endereço dos executados Altair e Celia para a devida citação, sob pena de arquivamento. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0019446-93.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Sergio Paulo Grotti - Reqdo: Alceu Jose Etges - Advogado: Sergio Paulo Grotti
Adv: KARINA VALENTIM CAMPOS (OAB 10241/MS)
Adv: SERGIO PAULLO GROTTI (OAB 4412/MS)
Adv: OSCAR LUÍS DE OLIVEIRA (OAB 5588/MS)1- Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo independente de nova conclusão. Int.

Processo 0020768-71.1999.8.12.0001 (001.99.020768-8) - Execução de Título Executivo Judicial

Autora: Televisao Morena Ltda - Réu: Alonice Barbosa Me
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Face ao requerimento de f. 97, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens que guarnecem a residência do executado, observando-se que o mesmo deverá ser cumprido no endereço declinado a f. 93. Int.

Processo 0022758-92.2002.8.12.0001 (001.02.022758-0) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Autor: Radio Clube de Campo Grande - Réu: Wm E Silva Junior Me
Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)
Adv: MÁRCIO JOSÉ DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS)
Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)1- Para análise do requerimento de f., junte o credor, no prazo de 05 dias, o demonstrativo atualizado do débito exequendo, sob pena de arquivamento. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0030479-51.2009.8.12.0001 (001.09.030479-0) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Anazio Nunes e outros - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Adv: ESMERALDA DE S. SANTA CRUZ1 - Considerando-se a efetiva necessidade de produção de prova pericial da capacidade instalada na residência do requerente, já determinada à f. 94, converto o julgamento em diligência e face a inversão do ônus de prova deferida à f. 54-57, torno sem efeito o despacho de f. 143, que deu por prejudicada a pericia. 2 - Determino que a requerida junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o histórico de consumo da unidade n.º 10135090, referente ao período de setembro de 2008, até a presente data, conforme decisão de f. 137, item 3. 3 - Cumpra-se decisão de f. 115. Int.

Processo 0030652-61.1998.8.12.0001/01 (001.98.030652-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Ademir Kichhoff - Exectdo: Carlos Roberto de Assis
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: CARLOS ROBERTO DE ASSIS
Adv: ARILDO ESPINDOLA DUARTE (OAB 4175/MS)1- Assim, defiro o requerimento formulado pelo exequente (s) e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil e ao Detran requisitando a última declaração de renda apresentada pela(o)(s) executada(o)(s) Carlos Roberto de Assis(CPF nº045.676.411-91). 3- Ante as informações prestadas (em anexo), manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 4- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0032550-65.2005.8.12.0001/02 (001.05.032550-8/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luiz Roberto Rodrigues - Exectdo: Itaú Seguros S/A
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)
Manifeste-se o autor acerca da petição de f. 71 e segs, no prazo de cinco dias.

Processo 0033447-25.2007.8.12.0001 (001.07.033447-2) - Monitoria

Reqte: Associação Beneficente de Campo Grande - Mantenedora do Hospital de Caridade Santa Casa - Reqdo: Amarildo Pereira Duarte
Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)
Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)
Adv: NEWTON BARBOSA (OAB 1951B/MS)1) Considerando o procedimento especial previsto para a Ação Monitoria, na qual o Cumprimento de Sentença, processar-se-à nos mesmos autos, proceda o ofício de justiça a evolução de classe da Ação Monitoria para Cumprimento de Sentença em Ação Monitoria, nos termos do art. 102-A do Provimento nº 01, de 27 de janeiro de 2003, com redação que lhe foi dada pelo Provimento nº 16 de 20/10/2006 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça) em fase de penhora e demais atos expropriatórios, retificando-se, inclusive, o valor da causa a fim de ficar constando o informado pelo credor à f. 273. Anote-se, na Autuação e Sistema. 2) Face ao requerimento do credor de f. 269-273 (Art. 475-J, do CPC), instruído com a memória de cálculo (Art. 614, II, do CPC), - embora não sendo este o entendimento do magistrado subscritor - fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada, para cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido

que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, certifique-se o decurso do prazo e retornem conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 800,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil), que serão devidos se não cumprido o julgado no prazo de 15 (quinze) dias (STJ-Resp. 1130893-SP, Ministro Castro Meira; STJ. AgRg no Resp. 1243124-PR, Ministra Laurita Vaz). Int.

Processo 0035126-21.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargante: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social - Embargado: Jose Mota Sobrinho

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA (OAB 5738/MS)

Adv: JOCELYN SALOMÃO (OAB 5193/MS)Pelo exposto, julgo, sem resolução do mérito, extinto o presente Embargos à Execução intentado por INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, em face de Espólio de Jose Mota Sobrinho, o que faço com fundamento no art. 267, inciso V, c.c. o § 4º do art. 301, do Código de Processo Civil. Condono o embargante ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), o que faço com fulcro no art. 20, §4º, do CPC. P.R.I.

Processo 0037748-73.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Maitê Gonçalves Lins - Reqdo: Americel S/A

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)Vistos, O(A) exequente requereu a expedição de ofício eletrônico "on line", para bloqueio de valores depositados em conta corrente do(a) devedor(a), com a consequente penhora. Estando presentes os pressupostos da medida, uma vez que, condenado(a), o(a) devedor(a) não efetuou o pagamento da quantia certa, no prazo de 15 dias (artigo 475 J do CPC), com fundamento no art. 3º do Provimento nº 9, de 24 de novembro de 2004, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, defiro o requerimento formulado pelo(a) credor(a) à f. 100-101, e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico para o bloqueio de valores existentes na conta corrente do(a) devedor(a), até o limite de R\$ 4.629,29 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), ofício este que recebe o protocolo BacenJud 2.0120003232422. Com a resposta, venham conclusos para a transferência do valor bloqueado para a conta única e penhora respectiva. Int.

Processo 0039906-04.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Oneide Ferreira dos Santos - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ELIDORO BERNARDO FRETES (OAB 6213/MS)

Adv: DOMINGOS MARCIANO FRETES (OAB 4229/MS)Posto isso, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução de mérito, parcialmente procedentes os pedidos formulados por Oneide Ferreira dos Santos nestes autos de Ação Declaratória c/c Nulidade de Cláusula; Restituição de Valores e Danos Morais proposta em face de Brasil Telecom S/A e Consil Engenharia Ltda, para o fim de condenar as requeridas a restituir a requerente o valor de CR\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos cruzeiros reais), o qual deverá ser corrigido monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, a partir de cada desembolso, e acrescido de juros moratórios de doze por cento ao ano, desde a citação. Em virtude da sucumbência recíproca, condono as partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao pagamento das custas e despesas processuais. Cada parte arcará com os honorários advocatícios do ex-adverso, que fixo em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) (art. 21, do CPC), sendo que em relação à requerente, deverá se observado o art. 12 da Lei 1060/50, por ser beneficiária da justiça gratuita (f. 15). P.R.I.

Processo 0039924-25.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargante: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social - Embargado: Jose Mota Sobrinho - espólio e outro

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: JOCELYN SALOMÃO (OAB 5193/MS)Considerando-se que foi negado provimento ao agravo de instrumento interposto pelo embargante, conforme decisão anexa: 1- Cumpra-se a decisão de f. 74; 2- Após, dê-se vista ao Procurador do INSS para que proceda ao pagamento dos honorários arbitrados à f. 40, bem como para que junte os documentos solicitados pelo perito à f. 41. Int.

Processo 0044075-97.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Execcto: Rosane Dutra Sanches Roledo e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Autos nº 0044075-97.2012.8.12.0001 Requerente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo Requerido(a)(s): Carlos José Roledo e Rosane Dutra Sanches Roledo CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em atenção ao teor da Lei n. 11.419/06 e dos Provimentos-CSM nº 148/08 e nº 70/2012 e em razão da implantação do processo eletrônico nas varas cíveis desta

Comarca, tomei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente eletronicamente, motivo pelo qual as petições devem ser eletrônicas (via portal e-SAJ). Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 78132.

Processo 0044315-57.2010.8.12.0001 (001.10.044315-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Henrique Thomé Baptista - Reqdo: Conesul News

Adv: ROSA MARIA AQUILINO LANI (OAB 1957/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: PAULO CÉSAR LANI

Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)Posto isso, com fulcro no art. 927, do Código Civil e art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução de mérito, procedentes em parte os pedidos formulados nesta Ação de Indenização por Danos Morais movida por Henrique Thomé Baptista em face de Conesul News, para: - condenar o requerido a pagar ao requerente a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, atualizado monetariamente pelo IGPM a partir da sentença, além de juros de mora de 12 % ao ano (art. 406 do C.C./2002 c/c art. 161, § 1º, do CTN e Súmula 362 do STJ), contados a partir do ato ilícito (11/06/2010 - f. 17), até a data do efetivo pagamento. Face a sucumbência mínima, condono a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, os quais fixo em 15% do valor da condenação, o que faço com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após as anotações necessárias. P.R.I.

Processo 0044339-27.2006.8.12.0001/02 (001.06.044339-2/00002) - Execução de Honorários

Reqte: Vanderlei Brito de Abreu - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)1. Para análise do requerimento de f. 147, informe o requerente, no prazo de 05 dias, o CNPJ do requerido. 2. Proceda-se o apensamento dos autos conforme requerido à f. 147. Int.

Processo 0045197-53.2009.8.12.0001 (001.09.045197-0) - Monitoria

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: Casa das Botinas Ltda ME e outros

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)

Adv: LÁZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Considerando-se a determinação do Conselho Nacional da Justiça, proferida em sede de Revisão Disciplinar nº 0002260-94.2011.2.0000, a qual recomenda aos juizes, que "antes de determinar a citação por edital tentem confirmar o endereço ou encontrar o paradeiro do(s) Réu (s) por meio dos convênios disponibilizados pelo Poder Judiciário, como Infojud e Infoseg;" Considerando-se que, em busca do endereço dos requeridos pelo sistema Infojud, realizada à f. 276-278, obteve-se o mesmo endereço já diligenciado pelo oficial de justiça à f. 264, bem como endereços insuficientes. Defiro a expedição de edital, com prazo de 20 (vinte) dias (art. 232, IV, do CPC), para citação de Casa das Botinas Ltda ME, Irene Rogerio de Assis e Silva e Jose Lemes da Silva, para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, do qual deverá constar o resumo os fatos articulados pelo autor e da decisão de f. 213. Int.

Processo 0050308-18.2009.8.12.0001 (001.09.050308-3) - Cumprimento de sentença

Reqte: Mario Sergio Rosa Lopes - Reqdo: Ricardo Aguiar Catelhana

Adv: JÚLIA AMANDA DA FONSECA BONIATTI (OAB 12395/MS)

Adv: GRACIELLE GONÇALVES BARBOSA LOPES (OAB 13721/MS)1- Face ao decurso do prazo solicitado à f. 119, manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo independente de nova conclusão. Int.

Processo 0050411-20.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Execcto: Rogerio Lemos de Souza

Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)

Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)Autos nº 0050411-20.2012.8.12.0001 Requerente(s): Bigolin Materiais de Construção Ltda Requerido(a)(s): Rogerio Lemos de Souza CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em atenção ao teor da Lei n. 11.419/06 e dos Provimentos-CSM nº 148/08 e nº 70/2012 e em razão da implantação do processo eletrônico nas varas cíveis desta Comarca, tomei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente eletronicamente, motivo pelo qual as petições devem ser eletrônicas (via portal e-SAJ). Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 78132.

Processo 0053536-30.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: Anderson Pires de Oliveira - Execcto: Sérgio Augusto Tulli

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)Autos nº 0053536-30.2011.8.12.0001 Requerente(s): Anderson Pires de Oliveira Requerido(a)(s): Sérgio Augusto Tulli CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em atenção ao teor da Lei n. 11.419/06 e dos Provimentos-CSM nº 148/08 e nº 70/2012 e em razão da implantação do processo eletrônico nas varas cíveis desta Comarca, tomei o presente feito digital, o qual passará a tramitar

somente eletronicamente, motivo pelo qual as petições devem ser eletrônicas (via portal e-SAJ). Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 78132.

Processo 0054355-30.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Eliete Nogueira de Góes - Reqda: BV Financeira S/A - Crédito Financiamento e Investimento - Advogada: Eliete Nogueira de Góes

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)1- Remeta-se, o presente feito, à uma das Varas Cíveis de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

Processo 0055695-43.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Cold Line Ltda - ME - Reqdo: Jaqueline Ferreira Soares de Jesus & Cia Ltda

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)

Adv: ALEXANDRE BEINOTTI (OAB 10215AM/S)1- Com fulcro no art. 2º do Regulamento RENAJUD, a expedição de ofício eletrônico ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, requisitando informações e restrições sobre veículos de propriedade do executado (o) (s) Jaqueline Ferreira Soares de Jesus Cia Ltda (CNPJ nº 09.299.826/0001-78), na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam. 2- Tendo em vista a informação prestada (extrato anexo), manifeste-se o(a)(s) exequente(s), no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0056196-36.2007.8.12.0001/01 (001.07.056196-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Aparecida Câmara Martins Morente - Executo: Drogaria Oriente Ltda - ME

Adv: NIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA (OAB 004.594/MS)

Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)

Face a informação de f. 40, reitere-se o expediente de f. 37. Int.

Processo 0057359-80.2009.8.12.0001 (001.09.057359-6) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Juscelino Kohagura - Reqdo: Antonio Geraldo Ferreira e outro

Adv: WOLNEY TRALDI (OAB 3311/MS) Considerando-se a determinação do Conselho Nacional da Justiça, proferida em sede de Revisão Disciplinar nº 0002260-94.2011.2.0000, a qual recomenda aos juizes, que "antes de determinar a citação por edital tentem confirmar o endereço ou encontrar o paradeiro do(s) Réu (s) por meio dos convênios disponibilizados pelo Poder Judiciário, como Infojud e Infoseg;" Considerando-se que, em busca do endereço do executado pelo sistema Infojud, realizada à f. 47, não se obteve êxito na citação dos requeridos, conforme avisos de recebimento de f. 75-77. Defiro a expedição de edital, com prazo de 20 (vinte) dias (art. 232, IV, do CPC), para citação de Maria das Dores Ferreira e Antonio Geraldo Ferreira, para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, do qual deverá constar o resumo os fatos articulados pelo autor e da decisão de f. 23. Int.

Processo 0058427-31.2010.8.12.0001 (001.10.058427-7) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Orlei Couto Sanches ME e outro

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Face ao requerimento de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, e considerando-se que tal providência pode ser obtida através do convênio celebrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal do Brasil, INFOJUD, que disponibiliza os dados de pessoa físicas e jurídicas cadastradas nos órgãos da Receita. 1- Defiro o requerimento formulado pelo autor e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando o endereço de Orlei Couto Sanches (CPF nº 322.426.621-04). 2- Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se o autor no prazo de 05 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. Int.

Processo 0060186-93.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Aurelio Guedes de Oliveira - Reqda: Zenaide Almeida Lima e outro

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS) Face ao requerimento de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, e considerando-se que tal providência pode ser obtida através do convênio celebrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal do Brasil, INFOJUD, que disponibiliza os dados de pessoa físicas e jurídicas cadastradas nos órgãos da Receita. 1- Defiro o requerimento formulado pelo autor e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando o endereço de Raimundo Barbosa Meneses (CPF nº 800.283.653-72). 2- Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se o autor no prazo de 05 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. 3- Quanto a expedição de demais ofícios, indefiro, eis que tal informação será obtida junto a Receita Federal. Int.

Processo 0065939-31.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Cincal Pneus Ltda - Reqdo: Elias Pires

Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)

Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS) Face ao requerimento de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, e considerando-se que tal providência pode ser obtida através do convênio celebrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal do Brasil, INFOJUD, que disponibiliza os dados de pessoa físicas e jurídicas cadastradas nos órgãos da Receita. 1- Defiro o requerimento formulado pelo autor e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando o endereço de Elias Pires (CPF nº 322.674.361-91). 2- Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se o autor no prazo de 05 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. 3- Quanto a expedição de demais ofícios, indefiro, eis que tal informação será obtida junto a Receita Federal. Int.

Processo 0067409-97.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Seme Butrabe Beraldo - Executo: Elvio Gusson

Adv: TULIO CICERO GANDRA RIBEIRO

Adv: CELSO MARAN JUNIOR (OAB 9546/MS)1- Com fulcro no art. 2º do Regulamento RENAJUD, a expedição de ofício eletrônico ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, requisitando informações sobre a existência de veículos de propriedade do executado (o) (s) Elvio Gusson (CPF nº 357.561.281-15), na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam. 2- Tendo em vista a informação prestada (extrato anexo), manifeste-se o(a)(s) exequente(s), no prazo de cinco dias, SE e SOBRE qual veículo pretende que recaia a penhora, bem como informe a localização do veículo. 3- Feita a indicação, independentemente de nova conclusão, expeça-se mandado de penhora, devendo o Oficial de Justiça procedê-la, desde que o bem esteja na posse do executado. 4- Concretizada a penhora, retornem conclusos para a averbação junto ao Detran através do RENAJUD. Int.

Processo 0069778-98.2010.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Adriano Francisco Santos Espindola - Reqdo: Fabrizio Duarte Chaves e outro

Adv: CARINE BEATRIZ GIARETTA (OAB 11267/MS)1. Face a decisão 172-175, aguarde-se em cartório os autos remetidos à este juízo pelo Juizado Especial Cível (nº 0800422-10.2011.8.12.0110). 2. Após, proceda-se o apensamento dos feitos e retornem conclusos para deliberações. Int.

Processo 0070528-37.2009.8.12.0001 (001.09.070528-0) - Monitoria

Reqte: Iranei José Taques - Reqdo: Celso Thomas

Adv: RENATO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)

Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: CLÁUDIA MARA GOMES (OAB 14201/MS)1) Considerando o procedimento especial previsto para a Ação Monitoria, na qual o Cumprimento de Sentença, processar-se-á nos mesmos autos, proceda o ofício de justiça a evolução de classe da Ação Monitoria para Cumprimento de Sentença em Ação Monitoria, nos termos do art. 102-A do Provimento nº 01, de 27 de janeiro de 2003, com redação que lhe foi dada pelo Provimento nº 16 de 20/10/2006 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça) em fase de penhora e demais atos expropriatórios, retificando-se, inclusive, o valor da causa a fim de ficar constando o informado pelo credor à f. 152. Anote-se, na Autuação e Sistema. 2) Face ao requerimento do credor de f. 145-152 (Art. 475-J, do CPC), instruído com a memória de cálculo (Art. 614, II, do CPC), - embora não sendo este o entendimento do magistrado subscritor - fica o requerido, na pessoa de seu advogado (publicação) intimado, para cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, certifique-se o decurso do prazo e retornem conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 6.000,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil), que serão devidos se não cumprido o julgado no prazo de 15 (quinze) dias (STJ-Resp. 1130893-SP, Ministro Castro Meira; STJ. AgRg no Resp. 1243124-PR, Ministra Laurita Vaz). Int.

Processo 0071780-41.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Mirian Fátima de Souza Monteiro - Reqdo: Renascença Veículos Ltda e outro

Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)

Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)

Adv: TAÍS PINHEIRO NÉ (OAB 8970/MS)1. Expeça-se guia em favor do perito Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho, através de TED/DOC para a conta corrente nº 305782-8, agência 4211-0, Banco do Brasil, de titularidade de Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda, para levantamento da quantia de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), depositada na subconta 250557, com seus acréscimos legais, INDEPENDENTE DO DECURSO DE PRAZO. 2. Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial de f. 268-280. Int.

Processo 0074184-65.2010.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Elizabette Cristina Batista Sales

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)1- Com fulcro no art. 2º do Regulamento RENAJUD, a expedição de ofício eletrônico ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, requisitando informações sobre a existência de veículos de propriedade do executada (o) (s) Elizabette Cristina Batista Sales (CNPJ/CPF nº 001.142.181-96), na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam. 2- Tendo em vista a informação prestada (extrato anexo), manifeste-se o(a)(s) exequente(s), no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0100407-60.2007.8.12.0001 (001.07.100407-7) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: H. E. e C. Ltda. - Reqdo: A. M.

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)

Adv: ELIANE MEIRELES NESPOLI (OAB 6140/MS)1. Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, para cumprimento do julgado. 2. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0110635-65.2005.8.12.0001 (001.05.110635-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: H. - E. e S. Ltda - Reqdo: G. da S. C. E. Ltda e outro

Adv: VALÉRIA RIBAS CUNHA (OAB 9803B/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)1- Com fulcro no art. 2º do Regulamento RENAJUD, a expedição de ofício eletrônico ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, requisitando informações sobre a existência de veículos de propriedade do executada (o) (s) Geraldo da Silva (CPF nº 053.496.867-80), na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam. 2- Tendo em vista a informação prestada (extrato anexo), manifeste-se o(a)(s) exequente(s), no prazo de cinco dias, SE e SOBRE qual veículo pretende que recaia a penhora, bem como informe a localização do veículo. 3- Feita a indicação, independentemente de nova conclusão, expeça-se mandado de penhora, devendo o Oficial de Justiça procedê-la, desde que o bem esteja na posse do executado. 4- Concretizada a penhora, retornem conclusos para a averbação junto ao Detran através do RENAJUD.

Processo 0111523-05.2003.8.12.0001 (001.03.111523-4) - Execução de Sentença

Reqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Uniderp - Reqda: V. M. M. B.

Adv: SURIA DADA (OAB 3761/MS)

Adv: CLAUDIA SAMPAIO DA SILVA DICHOFF ASSEF (OAB 6819/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)1- Com fulcro no art. 2º do Regulamento RENAJUD, a expedição de ofício eletrônico ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, requisitando informações sobre a existência de veículos de propriedade do executada (o) (s) Vilma Maria Machado Borges (CPF nº 108.939.201-00), na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam. 2- Tendo em vista a informação prestada (extrato anexo), manifeste-se o(a)(s) exequente(s), no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0113602-83.2005.8.12.0001 (001.05.113602-4) - Cumprimento de sentença - Obrigações

Reqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Uniderp - Reqda: Michelly Freitas Amaral de Oliveira

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)1- Com fulcro no art. 2º do Regulamento RENAJUD, a expedição de ofício eletrônico ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, requisitando informações sobre a existência de veículos de propriedade do executada (o) (s) Michelly Freitas Amaral de Oliveira (CPF nº 004.148.601-36), na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam. 2- Tendo em vista a informação prestada (extrato anexo), manifeste-se o(a)(s) exequente(s), no prazo de cinco dias, SE e SOBRE qual veículo pretende que recaia a penhora, bem como informe a localização do veículo. 3- Feita a indicação, independentemente de nova conclusão, expeça-se mandado de penhora, devendo o Oficial de Justiça procedê-la, desde que o bem esteja na posse do executado. 4- Concretizada a penhora, retornem conclusos para a averbação junto ao Detran através do RENAJUD. Int.

Processo 0126383-35.2008.8.12.0001 (001.08.126383-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Carolina Neder dos Santos Pereira - Reqda: Sandra Valéria Tabosa Nogueira

Adv: JAQUELINE CASEMIRO PEREIRA (OAB 8612/MS)

Adv: TIAGO ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 11250/MS)

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS)1. Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, para cumprimento do julgado. 2. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0126683-65.2006.8.12.0001 (001.06.126683-4) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Unaes - União da Assoc. Educ. Sul Matogrossense - Faculdade de Campo Grande - Reqdo: Thiago de Moraes Ribeiro Ferreira

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)1- Assim, defiro o requerimento formulado pelo exequente (s) e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando a última declaração de renda apresenta pela(o)(s) executada(o)(s) Thiago de Moraes Ribeiro Ferreira (CPF nº 996.277.601-53). 2- Encartada a declaração (em anexo) aos autos, O PROCESSO TRAMITARÁ EM SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o seu acesso permitido somente às partes e seus respectivos advogados, providência que deverá ser tomada pela escritania tão logo juntada a declaração mencionada, ANOTANDO-SE NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DO AUTOS. 3- Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 4- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0370113-15.2008.8.12.0001 (001.08.370113-4) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Agnaldo César de Souza - Reqdo: Luiz Lands Reinozo de Faria

Adv: JULIANA ROSSI GULIATO (OAB 12613/MS)

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

Para análise do requerimento de f. 168-169, informe o requerente, no prazo de 05 dias, o CPF dos requeridos. Int.

Processo 0816622-94.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: MANFORTH INDUSTRIA E COMÉRCIO Ltda. -ME e outros

Adv: SILVIO SE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Vistos, etc. 1. Cite(m)-se o(a)(s) executado (a)(s) para, em 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 659 do CPC). 2. Honorários advocatícios R\$ 8.000,00 (art. 652-A, c/c o §4º, art. 20, do Código de Processo Civil). 3. Defiro os benefícios do art. 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, se requeridos. 4. O mandado deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação (para o caso de não pagamento), bem como a cientificação do executado: 4.1. Sendo precatória, deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação, preceamento e demais atos expropriatórios (para o caso de não pagamento), bem como a cientificação do executado: a - de que, eventuais embargos (independe de penhora, depósito ou caução -art. 736 do CPC), poderão ser oferecidos em 15 (quinze) dias, contados da data da juntada, aos autos, do mandado de citação (art. 738 do CPC); b - de que, se efetuado o integral pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A do CPC). c - de que, no prazo dos embargos (15 dias), reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. Int.

Processo 0816883-59.2012.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Imissão

Reqte: PEDRO CABREIRA - Reqda: ESPOLIO DE MARIA LUIZA GREGOL DA SILVA

Adv: LUIZ CARLOS ORMAY (OAB 9549/MS)

Face à desistência do prazo recursal (f. 540), remetam-se os autos à distribuição conforme determinação de f. 537. Int.

Processo 0817173-74.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: JOAO DE FREITAS LOPES

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)1- Remeta-se, o presente feito, à uma das Varas Cíveis de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

Processo 0817175-44.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: JOAO DE FREITAS LOPES

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)1- Remeta-se, o presente feito, à uma das Varas Cíveis de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras

pendências deste feito deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

Processo 0817760-96.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: IVAN MARCUS VANZIN - Reqdo: Flavio de Lima Arantes e outro
Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS) Considerando-se que o documento juntado à f. 22 é datado de 17/11/2011, proceda o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada aos autos do histórico de transferência de propriedade do veículo indicado na inicial, referente aos anos de 2010, 2011 e 2012. Int.

Processo 0817811-10.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Koncat Incorporadora Ltda - Reqdo: DieselBras Produtos de Petroleo Ltda

Adv: OSNY PERES SILVA (OAB 5500/MS)2- Cite(m)-se para contestar(em), querendo, no prazo de 15 dias (art. 215 do CPC), sob pena de se presumir verdadeiras as alegações do(a) requerente(s) (art. 285 do CPC). 3- Se requeridos, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0817947-07.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: JOELCIO DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS - Exectda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA (OAB 13715/MS) Para o recebimento do presente cumprimento de sentença, comprove o requerente, no prazo de 05 dias, o trânsito em julgado dos autos principais (0041641-72.2011.8.12.0001). Int.

Processo 0817951-44.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: PRONCOR - Unidade Intensiva Cardiorespiratória S/S - Reqdo: Vivian da Silva

Adv: TOBIAS JACOB FEITOSA GOMES1) Recebo o requerimento de f. 01-05 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), intime-se a requerida pessoalmente, por mandado, para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o não cumprimento no prazo mencionado acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 500,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil), que serão devidos se não cumprido o julgado no prazo de 15 (quinze) dias (STJ-Resp. 1130893-SP, Ministro Castro Meira; STJ. AgRg no Resp. 1243124-PR, Ministra Laurita Vaz). Int.

Processo 0818014-69.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Lindonnar Afonso Vilela - Exectdo: IPS - INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL S/C Ltda. - ME. - Advogado: Lindonnar Afonso Vilela

Adv: LINDONNAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)1) Recebo o requerimento de f. 01-04 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o não cumprimento no prazo mencionado acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 300,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil), que serão devidos se não cumprido o julgado no prazo de 15 (quinze) dias (STJ-Resp. 1130893-SP, Ministro Castro Meira; STJ. AgRg no Resp. 1243124-PR, Ministra Laurita Vaz). Int.

Processo 0818051-96.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: AGUINALDO DE ABREU BORGES - Reqda: Tókió Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)1- Defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente. 2- Considerando-se que o presente feito necessita de prova técnica, especificamente perícia médica, a fim de comprovar a alegada invalidez; Considerando-se que em inúmeros processos onde se pretende, como no presente feito, o recebimento do seguro obrigatório não houve conciliação entre as partes; Considerando-se que a designação de audiência de conciliação somente está crescendo, desnecessariamente, a pauta deste magistrado; 3- Ante a necessidade de realização de perícia médica, nomeio perito judicial o Dr. Cláudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Euripedes), que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário, facultando ao requerente a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo de 5 (cinco) dias. - Arbitro os honorários periciais em R\$ 900,00 (novecentos reais). - Dispensa-se o termo de compromisso e de instalação formal da perícia. - Deverá o perito nomeado responder os seguintes quesitos do Juízo: a) Qual o atual estado de saúde do (a) autor (ora)? b) O(a) periciado(a)

é portador(a) de lesão incapacitante? c) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? d) Em sendo permanente, a incapacidade é total ou parcial? e) As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial? f) De 0 a 100%, quantifique o perito, o grau de invalidez do periciado, para o trabalho, para o lazer e demais atividades do seu cotidiano. - Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pelo autor, ficando autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. 4- INVERTO O ÔNUS DA PROVA, pois não obstante os incisos I e II, do artigo 333, do Código de Processo Civil, estabeleçam que a prova incumbe a quem alega e, apesar da controvérsia acerca de caracterizar-se ou não como de consumo a relação jurídica travada nos autos, a doutrina contemporânea tem admitido a inversão do ônus da prova, não apenas diante da aplicação do Código de Defesa do Consumidor, mas também diante de certas situações de direito material. No caso dos autos, encontra-se presente a situação de direito material que autoriza que o ônus da prova seja tratado de forma diferenciada, uma vez que esta patente a vulnerabilidade técnica do requerente e sua hipossuficiência (art. 2º da Lei 1060/50), ante a evidente dificuldade de suportar os encargos financeiros para produção da prova pericial necessária à demonstração dos fatos constitutivos de seus direitos. 5- Cite-se a requerida para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumir verdadeiras as alegações do(a) requerente(s), intimado-a das determinações constantes da presente decisão, bem como para indicar assistente técnico e formular quesitos. Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. 6- Esclareço que com a contestação, DEVERÁ A REQUERIDA PROCEDER AO DEPOSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO SEM ESTA PROVA, com as consequências advindas da inversão do ônus da prova, determinada no item 4. Neste sentido os acórdãos do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul: E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - AÇÃO DE INCIDENTE DE FALSIDADE - POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO CONSUMIDOR HIPOSSUFICIENTE - HONORÁRIOS PERICIAIS - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - ARGUMENTAÇÕES QUE NÃO INFIRMAM O DECISUM - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA - RECURSO IMPROVIDO. Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento do relator, é de ser mantida a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. (AR em Agravo - N. 2011.032069-0/0001-00 - TJMS - Rel. Des. Marco André Nogueira Hanson. Em 29/11/2011). E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA - ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, CARÊNCIA DE AÇÃO E PRESCRIÇÃO - INOVAÇÃO À LIDE - ARGUIÇÕES DE INÉPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - HONORÁRIOS PERICIAIS - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NESSA PARTE IMPROVIDO. (...) 3. Sendo puramente consumerista a relação jurídica estabelecida entre a vítima do sinistro e a seguradora, no seguro obrigatório, aplicam-se as disposições do CDC, especialmente a possibilidade de inversão do ônus da prova. 4. Determinada a realização da prova pericial pelo Juiz, responde a seguradora, detentora do ônus da prova, pelo adiamento dos honorários periciais. (Agravo - N. 2011.027665-8/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Sideni Soncini Pimentel. Em 10/11/2011). E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - APLICAÇÃO DAS NORMAS DO CDC - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - NÃO ATRIBUIÇÃO DIRETA DO RÉU À RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - SUJEIÇÃO AO ÔNUS DA PROVA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Diante da aplicação da norma descrita no art. 6º, VIII, do CC, que garante a facilitação da defesa dos direitos do consumidor, inclusive com a inversão do ônus da prova, a incumbência na produção da prova em seu favor é do réu, mesmo que o pedido de produção de prova pericial tenha sido formulado pelos autores, não obstante a disposição do art. 33 do CPC. Ainda que inversão do ônus da prova não importe em atribuição direta e imediata ao réu a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, conforme entendimento já sedimentado do Superior Tribunal de Justiça "não se desincumbindo o provedor do ônus probatório a seu favor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte beneficiada." (AgRg no Resp 810950/SP, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, 3ª turma, julgado em 19/05/2011, DJe 27/05/2011). (Agravo - N. 2011.022081-9/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Paschoal Carmello Leandro. Em 25/10/2011). E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO DPVAT - INVALIDEZ PARCIAL NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA SEGURADORA - CONDENAÇÃO NO VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA INVALIDEZ TOTAL - RECURSO IMPROVIDO. Se a seguradora requerida não efetuou tempestivamente o depósito dos honorários para realização da prova pericial, cujo ônus lhe competia, correta a sentença que considerou como verdadeira a alegação do requerente de invalidez total e permanente, condenando-a ao pagamento do valor equivalente, ou seja, o máximo previsto em lei. A correção monetária é um índice que visa a recompor o valor real do débito, em virtude da desvalorização da moeda, diante de tal constatação é que se torna justificável a sua incidência a partir da data do evento danoso,

em conformidade com a Súmula 43 do STJ. (Apelação Cível nº 2010.039111-5/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva. Em 28/09/2011). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO SUMÁRIA DE Cobrança DE SEGURO - APLICAÇÃO DO CDC - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HIPOSSUFICIENTE - DESPESAS PERICIAIS A SEREM ARCADAS PELA PARTE RÉ - ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO - MEDIDA QUE SE IMPÕE - MINORAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (AR em AI 2010.027747-5/0001-00 - TJMS - Rel. Des. Júlio Roberto Siqueira. Em 14.10.2010). E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CDC - HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVADO - VALOR DOS HONORÁRIOS - RAZOABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. Demonstrem-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam: a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. 2. Mostrando-se adequado ao caso concreto, determina-se a inversão do ônus da prova, recaindo sobre a parte contrária os deveres inerentes, inclusive os que se referem à perícia. (...) (Agravo - N. 2010.012080-8/0000-00 - TJMS - 3ª Turma Cível - Dourados. Relator - Exmo. Sr.

Des. Fernando Mauro Moreira Marinho. Em 31/05/2010). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HONORÁRIOS A CARGO DA SEGURADORA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DECISÃO MANTIDA - REGIMENTAL IMPROVIDO. Demonstrem-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam: a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. A inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de perícia tida como indispensável à solução da lide. Recurso improvido. (AR em AI 2008.022778-9 - TJMS - Rel. Des. Paulo Alfeu Puccinelli. Em 08/09/2008). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO DPVAT - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HONORÁRIOS PERICIAIS - FACILITAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR - RECURSO NÃO PROVIDO. Em se tratando de relação de consumo, deve-se considerar a condição de vulnerabilidade e de hipossuficiência técnica do consumidor, e não apenas a sua dificuldade econômica, ante o fornecedor de produtos ou de serviços. A inversão do ônus da prova acarreta a transferência da responsabilidade pelo pagamento dos honorários do perito. (AR em AI 2008.009419-7 - TJMS - Rel. Des. Rubens Bergonzi Bossay. Em 26/05/2008). 7- Após a apresentação da contestação e comprovado o depósito dos honorários periciais, tornem conclusos para designação de dia e hora para realização da perícia, ou prolação de sentença. Int.

Processo 0818223-38.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários
Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Jyensveserpher Assaline Jardim e outro

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Expeça-se mandado (carta, se requerido) para pagamento no prazo de 15 dias, do valor de R\$ 125.506,73 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos), (art. 1102,b) cientificando-se o (a)(s) requerido(a)(s) de que no prazo mencionado poderá (ão) oferecer (em) embargos para suspensão da eficácia do mandado (art. 1.102, c) sob pena de constituir-se de pleno direito, título executivo judicial em favor do(s) requerente(s). Esclareça ao (à)(s) requerido que, caso cumpram(m) a determinação constante do mandado agora expedido, ficará(ão) isento(a) do pagamento das custas e honorários advocatícios. Optando por oferecer(em) embargos, os honorários serão arbitrados na sentença, em caso de improcedência. Int.

Processo 0818261-50.2012.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: ANA ELISA MARCOS

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVEROExpeça-se mandado (carta, se requerido) para pagamento no prazo de 15 dias, do valor de R\$ 2.732,94 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), (art. 1102,b) cientificando-se o (a)(s) requerido(a)(s) de que no prazo mencionado poderá (ão) oferecer (em) embargos para suspensão da eficácia do mandado (art. 1.102, c) sob pena de constituir-se de pleno direito, título executivo judicial em favor do(s) requerente(s). Esclareça ao (à)(s) requerido que, caso cumpram(m) a determinação constante do mandado agora expedido, ficará(ão) isento(a) do pagamento das custas e honorários advocatícios. Optando por oferecer(em) embargos, os honorários serão arbitrados na sentença, em caso de improcedência. Int.

Processo 0818274-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro
Reqte: RAPHAEL OLIVEIRA SANTOS - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)1- Defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente. 2- Considerando-se que o presente feito necessita de prova técnica, especificamente perícia médica, a fim de comprovar a alegada invalidez; Considerando-se que em inúmeros processos onde se

pretende, como no presente feito, o recebimento do seguro obrigatório não houve conciliação entre as partes; Considerando-se que a designação de audiência de conciliação somente está crescendo, desnecessariamente, a pauta deste magistrado; 3- Ante a necessidade de realização de perícia médica, nomeio perito judicial o Dr. Claudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Euripedes), que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário, facultando ao requerente a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo de 5 (cinco) dias. - Arbitro os honorários periciais em R\$ 900,00 (novecentos reais). - Dispensa-se o termo de compromisso e de instalação formal da perícia. - Deverá o perito nomeado responder os seguintes quesitos do Juízo: a) Qual o atual estado de saúde do (a) autor (ora)? b) O(a) periciado(a) é portador(a) de lesão incapacitante? c) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? d) Em sendo permanente, a incapacidade é total ou parcial? e) As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial? f) De 0 a 100%, quantifique o perito, o grau de invalidez do periciado, para o trabalho, para o lazer e demais atividades do seu cotidiano. - Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pelo autor, ficando autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. 4- INVERTO O ÔNUS DA PROVA, pois não obstante os incisos I e II, do artigo 333, do Código de Processo Civil, estabeleçam que a prova incumbe a quem alega e, apesar da controvérsia acerca de caracterizar-se ou não como de consumo a relação jurídica travada nos autos, a doutrina contemporânea tem admitido a inversão do ônus da prova, não apenas diante da aplicação do Código de Defesa do Consumidor, mas também diante de certas situações de direito material. No caso dos autos, encontra-se presente a situação de direito material que autoriza que o ônus da prova seja tratado de forma diferenciada, uma vez que esta patente a vulnerabilidade técnica do requerente e sua hipossuficiência (art. 2º da Lei 1060/50), ante a evidente dificuldade de suportar os encargos financeiros para produção da prova pericial necessária à demonstração dos fatos constitutivos de seus direitos. 5- Cite-se a requerida para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do(a) requerente(s), intimado-a das determinações constantes da presente decisão, bem como para indicar assistente técnico e formular quesitos. Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. 6- Esclareço que com a contestação, DEVERÁ A REQUERIDA PROCEDER AO DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DO FEITO SEM ESTA PROVA, com as consequências advindas da inversão do ônus da prova, determinada no item 4. Neste sentido os acórdãos do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul: E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO - AÇÃO DE INCIDENTE DE FALSIDADE - POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO CONSUMIDOR HIPOSSUFICIENTE - HONORÁRIOS PERICIAIS - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - ARGUMENTAÇÕES QUE NÃO INFIRMAM O DECISUM - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA - RECURSO IMPROVIDO. Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento do relator, é de ser mantida a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. (AR em Agravo - N. 2011.032069-0/0001-00 - TJMS - Rel. Des. Marco André Nogueira Hanson. Em 29/11/2011). E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA - ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, CARÊNCIA DE AÇÃO E PRESCRIÇÃO - INOVAÇÃO À LIDE - ARGUIÇÕES DE INÉPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - HONORÁRIOS PERICIAIS - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NESTA PARTE IMPROVIDO. (...) 3. Sendo puramente consumerista a relação jurídica estabelecida entre a vítima do sinistro e a seguradora, no seguro obrigatório, aplicam-se as disposições do CDC, especialmente a possibilidade de inversão do ônus da prova. 4. Determinada a realização da prova pericial pelo Juiz, responde a seguradora, detentora do ônus da prova, pelo adiantamento dos honorários periciais. (Agravo - N. 2011.027665-8/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Sideni Soncini Pimentel. Em 10/11/2011). E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - APLICAÇÃO DAS NORMAS DO CDC - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - NÃO ATRIBUIÇÃO DIRETA DO RÉU À RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - SUJEIÇÃO AO ÔNUS DA PROVA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Diante da aplicação da norma descrita no art. 6º, VIII, do CC, que garante a facilitação da defesa dos direitos do consumidor, inclusive com a inversão do ônus da prova, a incumbência na produção da prova em seu favor é do réu, mesmo que o pedido de produção de prova pericial tenha sido formulado pelos autores, não obstante a disposição do art. 33 do CPC. Ainda que inversão do ônus da prova não importe em atribuição direta e imediata ao réu a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, conforme entendimento já sedimentado do Superior Tribunal de Justiça "não se desincumbindo o fornecedor do ônus probatório a seu favor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela

parte beneficiada." (AgRg no REsp 810950/SP, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, 3ª turma, julgado em 19/05/2011, DJe 27/05/2011). (Agravado - N. 2011.022081-9/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Paschoal Carmello Leandro. Em 25/10/2011). E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO DPVAT - INVALIDEZ PARCIAL NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA SEGURADORA - CONDENAÇÃO NO VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA INVALIDEZ TOTAL - RECURSO IMPROVIDO. Se a seguradora requerida não efetuou tempestivamente o depósito dos honorários para realização da prova pericial, cujo ônus lhe competia, correta a sentença que considerou como verdadeira a alegação do requerente de invalidez total e permanente, condenando-a ao pagamento do valor equivalente, ou seja, o máximo previsto em lei. A correção monetária é um índice que visa a recompor o valor real do débito, em virtude da desvalorização da moeda, diante de tal constatação é que se torna justificável a sua incidência a partir da data do evento danoso, em conformidade com a Súmula 43 do STJ. (Apelação Cível nº 2010.039111-5/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva. Em 28/09/2011). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO SUMÁRIA DE Cobrança DE SEGURO - APLICAÇÃO DO CDC - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HIPOSSUFICIENTE - DESPESAS PERICIAIS A SEREM ARCADAS PELA PARTE RÉ - ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO - MEDIDA QUE SE IMPÕE - MINORAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (AR em AI 2010.027747-5/0001-00 - TJMS - Rel. Des. Júlio Roberto Siqueira. Em 14.10.2010). E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CDC - HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVADO - VALOR DOS HONORÁRIOS - RAZOABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. Demonstrem-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam: a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. 2. Mostrando-se adequado ao caso concreto, determina-se a inversão do ônus da prova, recaindo sobre a parte contrária os deveres inerentes, inclusive os que se referem à perícia. (...) (Agravado - N. 2010.012080-8/0000-00 - TJMS - 3ª Turma Cível - Dourados. Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho. Em 31/05/2010). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HONORÁRIOS A CARGO DA SEGURADORA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DECISÃO MANTIDA - REGIMENTAL IMPROVIDO. Demonstrem-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam: a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. A inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de perícia tida como indispensável à solução da lide. Recurso improvido. (AR em AI 2008.022778-9 - TJMS - Rel. Des. Paulo Alfeu Puccinelli. Em 08/09/2008). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO DPVAT - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HONORÁRIOS PERICIAIS - FACILITAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR - RECURSO NÃO PROVIDO. Em se tratando de relação de consumo, deve-se considerar a condição de vulnerabilidade e de hipossuficiência técnica do consumidor, e não apenas a sua dificuldade econômica, ante o fornecedor de produtos ou de serviços. A inversão do ônus da prova acarreta a transferência da responsabilidade pelo pagamento dos honorários do perito. (AR em AI 2008.009419-7 - TJMS - Rel. Des. Rubens Bergonzi Bossay. Em 26/05/2008). 7- Após a apresentação da contestação e comprovado o depósito dos honorários periciais, tornem conclusos para designação de dia e hora para realização da perícia, ou prolação de sentença. Int.

Processo 0818706-68.2012.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: BORDIGNON & FERREIRA Ltda (Colégio Alexander Fleming) - Reqda: Anei Alves da Conceição e outro
Adv: MARIA CLAUDETH CARDOSO LEAL (OAB 6582B/MS) Expeça-se mandado (carta, se requerido) para pagamento no prazo de 15 dias, do valor de R\$ 8.027,60 (oito mil e vinte sete reais e sessenta centavos), (art. 1102.b) cientificando-se os requeridos de que no prazo mencionado poderão oferecer embargos para suspensão da eficácia do mandado (art. 1.102, c) sob pena de constituir-se de pleno direito, título executivo judicial em favor do requerente. Esclareça aos requeridos que, caso cumpram a determinação constante do mandado agora expedido, ficarão isentos do pagamento das custas e honorários advocatícios. Optando por oferecerem embargos, os honorários serão arbitrados na sentença, em caso de improcedência. Int.

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Geraldo de Almeida Santiago
RELAÇÃO Nº 0282/2012

Processo 0001002-32.1999.8.12.0001/01 (001.99.001002-7/00001) - Execução de Sentença

Autor: Eunice Melgarejo Vieira e outro - Réu: Zw Engenharia Ltda
Adv: NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)
Adv: IDELMAR BARBOZA MONTEIRO (OAB 9998/MS) Providencie a parte credora, porque necessário, no prazo de dez dias, cópia dos instrumentos

constitutivos da empresa executada, devidamente atualizados. Decorrido o decêndio concedido in albis, remetam-se os autos ao arquivo provisório até ulterior manifestação da parte interessada.

Processo 0002088-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maristela Rener de Lara - Reqda: Renilda de Oliveira Mello
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS) III Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de obrigação de fazer tentada por Maristela Rener de Lara em desfavor de Renilda de Oliveira Mello, para o fim de condenar a ré a efetivar o registro do contrato firmado com a AGESUL no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de quinze dias, contados da intimação pessoal, sob pena de incidir em multa diária de R\$100,00 (cem reais) por dia de descumprimento. Cumprida esta obrigação pela ré, a presente sentença servirá de substitutiva de vontade para o fim de transferir o imóvel "lote de terreno nº 07 (sete da quadra nº 1.110 - (um mil, cento e dez), do loteamento denominado NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO, nesta cidade, medindo 9,00 metros de frente por 18,00 metros ditos da frente aos fundos e área total de 162,00 metros quadrados, limitando-se: frente com a rua Antônio de Albuquerque; fundos, com o lote 22; lado direito, com o lote 08 e lado esquerdo, com o lote 06, onde se acha edificada uma casa residencial, em alvenaria, com a área total construída de 37,36 metros quadrados, situada à Rua Antônio de Albuquerque, nº 75", para o nome da autora. Condene a ré no pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários em favor da Defensoria Pública, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) diferidos, no entanto, nos moldes do artigo 12 da Lei 1.060/1950. Tanto que transite em julgado, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo 0002123-41.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Maria Emília Iponema - Reqda: Banco Cruzeiro do Sul S/A
Adv: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (OAB 95502/RJ)
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0005234-04.2010.8.12.0001 (001.10.005234-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Destaque Editora e Publicidade Ltda - ME e outros
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: ANA PRISCILLA SALLES RUBINSZTEYN (OAB 12979/MS)
Adv: RICADO TRAD FILHO (OAB 7285/MS) Diante disto, nenhuma razão mais existe para o prosseguimento do feito, eis que se operou a quitação da dívida.

Pelo exposto e por tudo o mais que nos autos consta, na forma do disposto pelo artigo 794, inciso I, combinado com o artigo 795, ambos do Código de Processo Civil em vigor, declaro solvida a obrigação e, por consequência, decreto a extinção do feito com resolução de mérito. Levante-se, por termo, a penhora levada a efeito. Fica desde logo autorizada a expedição de certidão para levantamento de eventual registro da construção, condicionada, outrossim, ao prévio recolhimento das custas respectivas.

Processo 0007374-45.2009.8.12.0001 (001.09.007374-7) - Cumprimento de sentença

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Ariadne Nobre de Oliveira Silva
Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)
Intimação do autor para que requeira o que de direito. Prazo: 5 dias.

Processo 0011135-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: Gala Embalagens Ltda - Reqda: Unimed Seguradora S/A
Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)
Adv: ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR (OAB 18992/SP) Pelo exposto e por tudo o mais que nos autos consta, na forma do disposto pelo artigo 795, do Código de Processo Civil em vigor, declaro solvida a obrigação e, por consequência, decreto a extinção do feito com resolução de mérito. Expeça-se alvará eletrônico em favor do credor, conforme requerido às f. 370/1, tendo em vista os poderes outorgados na procuração de f. 15, com as cautelas devidas.

Processo 0016715-90.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Normando & Siveira Ltda ME - João Pereira da Silva Filho - Márcio Pacheco Normando
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
Adv: VÍCTOR SALOMÃO PAIVA (OAB 12516/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0017604-78.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Francisco Xavier Bezerra - Reqdo: Publicar do Brasil Listas Telefônicas

Adv: FERNANDO DENIS MARTINS (OAB 182424/SP)

Intimação das partes acerca da devolução dos autos do Tribunal de Justiça. Prazo comum: 5 dias.

Processo 0018622-37.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Iraci da Silva Zago - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS) Comprove o réu, no prazo de 15 dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 278,72 (16 UFERMS), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0019053-47.2006.8.12.0001/02 (001.06.019053-2/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Oronizo Pereira Mota - Ricardo Guilherme Silveira Corrêa Silva e outro - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: ALINE BAGGIO UCHÔA (OAB 11111/MS)

Adv: RICARDO GUILHERME SILVEIRA CORREA SILVA (OAB 9029/MS)

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS) Com o escopo primordial de salvaguardar os interesses do incapaz, acolho os pareceres do Ministério Público de fls. 340/2 e 356/7 e defiro, em parte, os pedidos formulados às fls. 334/8 e 348/53 a fim de que seja expedido, por agora e com urgência, um alvará para levantamento das quantias assim especificadas: - R\$ 1.561,48 para aquisição de roupas e sapatos, uma vez que se cuidam de necessidades básicas de qualquer ser humano; - R\$ 2.371,92 para aquisição de rádio, refrigerador, colchão e ventilador, posto que são produtos de necessidade presumida que certamente, garantirá ao autor melhor qualidade de vida; - R\$ 699,00 para aquisição de um guarda roupa, produto que lhe assegurará maior conforto e comodidade. Vale ressaltar que, a priori, o autor havia solicitado a liberação de R\$ 2.348,28 para aquisição de vestuários e demais despesas básicas. No entanto, às fls. 348/2 apresentou novo orçamento, indicando quantia menor, que, portanto, deve prevalecer. Indefiro, outrossim, a liberação do quantum de R\$ 666,26 para aquisição de um celular e de uma câmera fotográfica, uma vez que o interdito possui necessidades básicas a serem supridas tais como colchão, geladeira, vestuário, etc.

Processo 0019676-72.2010.8.12.0001 (001.10.019676-5) - Cumprimento de sentença

Reqte: Auto Posto Manções Ltda - Reqdo: Fabiano Ricardo Garcia e Cia Ltda

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS) Providencie o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada da memória discriminada e atualizada da dívida remanescente. Os cálculos deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a atualização monetária e a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, acaso devidos, até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida. A inobservância aos termos desta decisão, implicará no arquivamento sine die do feito.

Processo 0021839-06.2002.8.12.0001/01 (001.02.021839-5/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Banco do Brasil s/a - Exectdo: Ricardo Jose Mansur

Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)

Adv: RUBENS EDUARDO CHAPARIM (OAB 8868A/MS)

Adv: MARCOS APARECIDO POLON (OAB 4765/MS)

Adv: FRANCISCO LUIS NANJI FLUMINHAN (OAB 5526B/MS) Constituinte do cumprimento da sentença uma simples fase do processo de conhecimento, havendo alteração expressa da competência para o julgamento a respeito da matéria contida no título exequendo e já tendo sido ordenada a redistribuição imediata dos feitos correlatos às Varas Especializadas, não há mais falar em perpetuatio iurisdictionis

das Varas Comuns, aplicando-se a hipótese a parte final do artigo 87 do CPC (...) (Conflito de Competência nº 2011.014160-9/0000-00, Relator Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence, 19/07/2011). De tal arte, cumpridas as providências previstas no artigo 3º, do provimento 201, de 5 de Maio de 2.010, do Conselho Superior de Magistratura, remetam-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor de Feitos para a redistribuição equitativa para uma das Varas Cíveis de Competência Especial desta Comarca.

Processo 0022621-52.1998.8.12.0001 (001.98.022621-4) - Procedimento Ordinário - Cédula de Crédito Bancário

Autor: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima - Réu: Engecan Construtora Ltda e outro

Adv: ALICIO DE SOUZA MORAES (OAB 2893B/MS) Diante do exposto, declaro de ofício a prescrição, julgando extinto o presente feito com resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas pelos exequentes. Deixo de condená-los no pagamento de

honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no art. 22, do CPC. Tanto que transitado em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0028645-42.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Concreteira Brasil Ltda - Exectdo: Selmo Machado da Silva

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0031382-91.2006.8.12.0001 (001.06.031382-0) - Procedimento Ordinário

Autor: Carlos Augusto Meira de Brito - Réu: Instituto Nacional de Previdência Social - Inss

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: JULIAO DE FREITAS (OAB 530/MS) Pelo exposto e por tudo o mais que nos autos consta, na forma do disposto pelo artigo 795, do Código de Processo Civil em vigor, declaro solvida a obrigação e, por consequência, decreto a extinção do feito com resolução de mérito. Com relação aos pedidos de expedição de alvarás nos presentes autos, restam os mesmos prejudicados, diante da constatação pelo extrato da sub conta n.º 152007 de que os valores já foram levantados pelos credores nos autos dos precatórios expedidos no Tribunal de Justiça.

Processo 0031382-91.2006.8.12.0001 (001.06.031382-0) - Procedimento Ordinário

Autor: Carlos Augusto Meira de Brito - Réu: Instituto Nacional de Previdência Social - Inss

Adv: ROSIMEIRE T. FRAZÃO (OAB 7778/MS)

Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: JULIAO DE FREITAS (OAB 530/MS) Pelo exposto e por tudo o mais que nos autos consta, na forma do disposto pelo artigo 795, do Código de Processo Civil em vigor, declaro solvida a obrigação e, por consequência, decreto a extinção do feito com resolução de mérito. Com relação aos pedidos de expedição de alvarás nos presentes autos, restam os mesmos prejudicados, diante da constatação pelo extrato da sub conta n.º 152007 de que os valores já foram levantados pelos credores nos autos dos precatórios expedidos no Tribunal de Justiça.

Processo 0032820-79.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marco César Rodrigues Aguiar - Reqdo: Mapfre Seguros S.A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS) Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes nos presentes autos de Procedimento Ordinário; Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0036916-74.2010.8.12.0001 (001.10.036916-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Danilo Luis Moreira e outro - Reqdo: Milton Motta

Adv: LUIZA CAROLEN C. FACCIN (OAB 13757/MS)

Adv: JOSE SABASTIAO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Adv: LARISSA ANTUNES ABUD (OAB 11411/MS)

Adv: WILSON ABUD (OAB 3452/MS) A par do que prevê o art. 8º, do Provimento CSM nº 273, de 17 de setembro de 2012, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Reintegração / Manutenção de Posse; Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, em havendo, conforme acordado. Na hipótese de omissão, cada parte responderá por 50%, ressalvado o benefício da AJG.

Processo 0037040-86.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Larcky Sociedade de Credito Imobiliario s/a e outro - Reqdo: Elias dos Santos Teodoro

Adv: WILMAR SOUZA FORTALEZA JUNIOR (OAB 7208/MS)

Adv: RONEY PEREIRA PERRUPATO (OAB 7235/MS)

Adv: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS) intimem as liquidantes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se acerca do petitório de fls. 335/58 da lavra do liquidado.

Processo 0039011-09.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Nadir Alves de Oliveira - Embargdo: ENCCON - Engenharia, Comércio e Construções Ltda

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: ANNELISE RESENDE LINO (OAB 7145/MS) Recebo os embargos para discussão, sem suspensão da execução, por não estarem presentes os requisitos do §1º, do art. 739-A, do CPC. 3. Intime-se o embargado para, no prazo de 15 dias, querendo, impugná-los.

Processo 0043097-23.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Integrantes das

Carreiras Jurídicas do Estado de Mato Grosso do Sul - Executo: Rafael Nantes de Oliveira e outros

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS) Diante do noticiado, determino a suspensão do feito, com fulcro no artigo 792, do Código de Processo Civil, até cumprimento total do acordo denunciado. Aguarde-se no arquivo provisório.

Processo 0044522-22.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Azenaide Rosseli Alencar e outros - Reqdo: Encon - Engenharia Comércio e Construções Ltda

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIOHomenageando o princípio do resultado (art. 612 do CPC), da razoável duração do processo (art. 5º, LXXXVIII da CF) e da eficiência (art. 37 da CF), realizei buscas de bens de propriedade do executado através do sistema RENAJUD, conforme extrato anexo. Entretantes, não há nenhum bem móvel (veículo) livre, passível de construção. Em sendo assim, intime-se o credor para que no prazo de 05 (cinco) dias, requeira as providências que repute necessárias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 791, III, do CPC. Findo o quinquídio concedido in albis, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Processo 0045100-24.2007.8.12.0001/03 (001.07.045100-2/00003) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Guilherme Ferreira de Brito e outro - Executo: Bradesco Vida e Previdência S/A e outro

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS) 1. A homologação do acordo trazido a Juízo implica afirmar que as partes estão regularmente representadas nos autos, o que não se verifica in casu, porquanto os advogados substabelecentes de f. 702 não constam na procuração de f. 741/7. Assim, promova a parte supra mencionada a regularização de sua representação. Prazo: 05 dias. A não regularização implicará na extinção do feito pelo motivo "desistência - art.267, VIII, CPC". 2. Em igual prazo, esclareçam as partes a que título refere-se o pagamento acordado de R\$28.350,00, tendo em vista o levantamento total do débito, conforme homologação dos cálculos da contadoria (f. 639 e 707), considerando ainda, que os valores depositados junto ao Banco do Brasil, ao qual a seguradora requer levantamento (f. 740/1) já foram transferidos para a subconta n. 155436, em 11/11/10 (f. 592/3), conforme extrato anexo, em cumprimento à determinação de f. 565, item 6. Com ou sem manifestação no prazo acima, retornem os autos à conclusão. Intime-se.

Processo 0047786-47.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Matheus Lopes Correa de Godoi - Reqda: Anhaguera Educacional Ltda

Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) A par do que prevê o art. 8º, do Provimento CSM nº 273, de 17 de setembro de 2012, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário; Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, em havendo, conforme acordado. Na hipótese de omissão, cada parte responderá por 50%, ressalvado o benefício da AJG.

Processo 0050065-06.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Nauil Antunes Moraes - Reqdo: Grupo Ok Construcoes E Incorporacoes s/a

Adv: DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)

Adv: ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA (OAB 10187/DF)

Adv: JOAO ALEX MONTEIRO CATAN1. Antes de qualquer deliberação providência o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada da memória discriminada e atualizada da dívida. Os cálculos deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a atualização monetária e a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, acaso devidos, até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida. A inobservância aos termos desta decisão, implicará no arquivamento sine die do feito.

Processo 0054179-22.2010.8.12.0001 (001.10.054179-9) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Capemi Caixa de Peculios Pensoes E Montepios Beneficente - Reqdo: Gilmar Leal de Albuquerque e outros

Adv: LISETTE PADILHA RUBERT (OAB 3583/MS) Intime a parte credora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie o regular e efetivo andamento do feito, acostando as autos planilha individualizada e detalhada, bem como, indicando bens dos executados passíveis de penhora, sob pena de arquivamento sine die.

Processo 0055717-67.2012.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Provas

Reqte: João Pereira da Silva Filho - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: VICTOR SALOMÃO PAIVA (OAB 12516/MS) Notificação das partes de

que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0055717-67.2012.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Provas

Reqte: João Pereira da Silva Filho - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: VICTOR SALOMÃO PAIVA (OAB 12516/MS) Assim, não havendo indícios probatórios quanto à alegada hipossuficiência financeira do autor, ao contrário, indefiro o benefício ora pleiteado. Sendo assim, efetive o requerente o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição.

Processo 0059599-71.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: João Virginio da Costa - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DARCILENE CONTI DE OLIVEIRA VERISSIMO (OAB 7444/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS) Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes nos presentes autos de Procedimento Ordinário; Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Diante do início dos trabalhos pelo perito (f. 99 e 127), determino o levantamento de metade do depósito de f. 94) em seu favor e o restante para a seguradora ré. Após o trânsito em julgado da presente, expeça(m)-se alvará(s) eletrônico(s) na forma acordada e desde que cumpridas as exigências legais. Antes, porém, Intime(m)-se o(s) favorecido(s) para que informe(m) os dados de sua(s) conta(s) corrente(s) (titular: parte ou patrono com poderes para receber e dar quitação, banco, agência, CPF/CNPJ), para que os valores lhes sejam transferidos diretamente.

Processo 0064117-07.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Vania da Silva Pinto - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENA par do que prevê o art. 8º, do Provimento CSM nº 273, de 17 de setembro de 2012, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Liquidação Por Arbitramento; Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, em havendo, conforme acordado. Na hipótese de omissão, cada parte responderá por 50%, ressalvado o benefício da AJG.

Processo 0065622-72.2007.8.12.0001 (001.07.065622-4) - Procedimento Ordinário

Autor: Ivori Giacomini - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: CUSTODIO GODOENG COSTA (OAB 6775/MS)

Adv: LINCOLN CÉZAR MELO GODOENG COSTA (OAB 9923/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes nos presentes autos de Procedimento Ordinário; Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0067729-21.2009.8.12.0001 (001.09.067729-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ricardo Correia de Melo - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: RICARDO CORREIA DE MELO (OAB 12136/MS)

Adv: RICARDO AURY RODRIGUES LOPES (OAB 11846/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: MARILENA FREIRAS SILVESTRE (OAB 5565/MS) A par do que prevê o art. 8º, do Provimento CSM nº 273, de 17 de setembro de 2012, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência de conciliação nos presentes autos de Procedimento Ordinário; Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, em havendo, conforme acordado. Na hipótese de omissão, cada parte responderá por 50%, ressalvado o benefício da AJG.

Processo 0104185-72.2006.8.12.0001 (001.06.104185-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: Amilton Conceição Ribeiro

Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 8884/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) 1. Antes de qualquer deliberação providencie o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada da memória discriminada e atualizada da dívida. Os cálculos deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a atualização monetária e a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, acaso devidos, até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida. A inobservância aos termos desta decisão, implicará no arquivamento sine die do feito.

Processo 0500552-75.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Admadora: Marisa Sayuri Nishimura - Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: ANTONIO NATAL DE OLIVEIRA (OAB 11527/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)Pelo exposto e por tudo o mais que nos autos consta, na forma do disposto pelo artigo 795, do Código de Processo Civil em vigor, declaro solvida a obrigação e, por consequência, decreto a extinção do feito com resolução de mérito. Expeça-se alvará eletrônico em favor do credor, com as cautelas devidas. Antes, porém, intime-se-o para que informe os dados de sua conta corrente (titular: parte ou patrono com poderes para receber e dar quitação, banco, agência, CPF/CNPJ), para que os valores lhes sejam transferidos diretamente. Para liberação do montante em favor do seu patrono, deverá a parte juntar procuração recente assinada em via original.

Processo 0500693-31.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Panorama S/A - Exectda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZADiante da anuência expressa das partes e, cumprindo os cálculos da contadaria todos os parâmetros cravados na sentença e acórdão proferidos (princípio da fidelidade ao título), bem como, observado os valores constantes nas faturas de energia da unidade consumidora da liquidante, à luz do artigo 475-G do CPC, homologo-o, por sentença e fixo o valor da dívida principal (a serem restituídos à liquidante) em R\$4.844,60 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), valores esses, projetados para 18/10/12. Incabíveis honorários advocatícios na espécie, respondendo a liquidada tão-só por eventuais custas e despesas, nos moldes do artigo 20, § 1º do CPC. Deem ciência às partes. Outrossim, considerando o valor de pequeno vulto apurado, à luz dos princípios da boa-fé, celeridade e economia processuais, determino que a concessionária ré efetue o depósito, nos autos, da quantia devida ou, ainda, quantia menor desde que demonstre, eficazmente, a devolução nos termos determinados pela ANEEL, através de descontos efetuados na própria fatura do consumidor. O não atendimento à presente determinação ensejará a deflagração de procedimento expropriatório, condenação em custas e despesas, fixação de honorários advocatícios para esta nova fase e, bem assim, aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC.

6ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniel Della Mea Ribeiro

RELAÇÃO Nº 0277/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

NILZA RAMOS (OAB 1129MS) - 0110642-86.2007.8.12.0001 -

RELAÇÃO Nº 0278/2012

Processo 0008912-76.2000.8.12.0001 (001.00.008912-5) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Autor: Carmelinda Garcia de Oliveira - Réu: Wilson Elorza

Adv: WALTER FERREIRA Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada dos autos em carga/vista, bem como se manifestar requerendo o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, serão os autos remetidos novamente ao arquivo provisório.

Processo 0013700-16.2012.8.12.0001 - Monitoria - Compromisso

Reqte: Luiz Alberto Carvalho Pinto - Reqdo: Sergio Getulio Silva

Adv: JULIANO TANNOUS (OAB 10292/MS)Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias comprovar o recolhimento das custas finais no valor de 56 UFERMS - R\$ 975,52 (Novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Processo 0014248-85.2005.8.12.0001 (001.05.014248-9) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Alady Escobar Nunes Neto

Adv: ROLEMBERG DONIZETT ALVES JÚNIOR (OAB 15837/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Vista à parte requerida pelo prazo legal.

Processo 0014990-37.2010.8.12.0001 (001.10.014990-2) - Cumprimento de sentença

Reqte: João Ramos - Reqda: Maria Regina da Silva de Araújo

Adv: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETOIntimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão de f. 117: Certifico e dou fé que constatei a existência de valores na conta única conforme extrato que segue. Nada mais.

Processo 0026769-86.2010.8.12.0001 (001.10.026769-7) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: Q Polpa Industria e Comercio Ltda - ME

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)Intimação da parte autora

para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca do Aviso de Recebimento devolvido com a informação de destinatário desconhecido.

Processo 0033988-19.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Marli de Oliveira Lopes - Reqdo: Claudio Rossi - Rosemeire Rodrigues de Brito Rossi

Adv: RAYMUNDO GOZZI JÚNIOR (OAB 42912/PR)

Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação de fls. 116/132.

Processo 0035552-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Raul Mercado - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: MATEUS BORTOLÁS (OAB 12272/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do Laudo Pericial

Processo 0041655-90.2010.8.12.0001 (001.10.041655-2) - Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Carlos Henrique Botura - Reqdo: Alcy Silva Cânepa e outros

Adv: MARCO ANTONIO INACIO DO AMARAL (OAB 8091/MS)Desta forma, antes de apreciar o pedido de citação editalícia, determino que se oficie à Secretaria da Receita Federal solicitando informações quanto a eventual endereço deste demandado junto aos cadastros existentes naquele órgão. E, com a informação nos autos, diga o autor. Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada do ofício expedido nos autos.

Processo 0043315-85.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Andréa Cristina Abrão da Fonseca - Reqdo: Anderson Pereira Meza

Adv: ELLEN MARA CARNEIRO MARQUES (OAB 13225/MS)

Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS)1. Inicialmente, à vista das tentativas de localização do demandado (fls. 72 e 94) e inclusive para fins de análise do pedido retro, oficie-se à Receita Federal solicitando informações quanto ao endereço do demandado cadastrado naquele Órgão. E, com a resposta, ciência à autora. Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada do ofício expedido nos autos.

Processo 0045752-65.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: CGC Engenharia Ltda - Reqdo: Maria Clenube de Souza Silva - ME

Adv: VANDA APARECIDA DE PAULA (OAB 15467/MS)

Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação juntada aos autos.

Processo 0049195-58.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Tereza Hatsue Kohagura - Exectdo: Adelino Batistote Filho e outro

Adv: MARCILIO ARNALDO DE ALENCAR (OAB 2916/MS)

Adv: PATRÍCIA DOS SANTOS ALENCAR (OAB 13209/MS)Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca das certidões do oficial de justiça de fls. 56 e 59, cujos teores seguem. Certidão de f. 56: "Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça e Avaliador abaixo assinado, que apesar do patrono do exequente não haver recolhido as GRDDs necessárias ou oferecer condução para cumprimento do mandado, diligenciei à Rua Ouro Verde, n. 294, Bairro Marcos Roberto, onde DEIXEI de CITAR Adelino Batistote Filho e Dalva de Souza Lescano Batistote, por encontrar naquele endereço uma residência desabitada, inclusive com placas de aluguel." Certidão de f. 59: "Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça e Avaliador abaixo assinado, que restituo o mandado anexo, independente da realização do ARRESTO e demais atos, uma vez que o patrono do autor não recolheu as GRDDs necessárias, bem como, não forneceu condução para o cumprimento dos referidos atos. "

Processo 0050130-64.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Antonio Ribeiro de Araujo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Intimação da parte autora para em 10 dias, impugnar a contestação juntada aos autos.

Processo 0054457-52.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Claudia Regina dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)1. Defiro a AJG. 2. Não obstante a possibilidade do feito processar-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, II, "d", do Código de Processo Civil, determino que o mesmo tome o procedimento ordinário, já que a própria autora menciona a necessidade de realização de perícia para comprovação das alegações de invalidez, e, ao que consta, tal prova a princípio se mostra necessária ao deslinde do feito. Além disso, a prática informa que o acordo nesta natureza de procedimento afigura-se pouco provável, sendo que o rito ordinário inclusive

vem se mostrando mais célere ao trâmite da demanda. Anote-se na capa, nos registros do processo e na distribuição. 3. No mais, cite-se a parte Ré para, querendo, apresentar defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias, com as advertências do artigo 285 e 319, ambos do CPC.

Processo 0059852-59.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Braz Barbosa - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS) Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do Laudo Pericial.

Processo 0060088-50.2007.8.12.0001 (001.07.060088-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Marlene Nunes Cavassa - Reqdo: Walter de Mesquita

Adv: ADILSON VIEGAS DE FREITAS (OAB 4320/MS)

Adv: CARINE BEATRIZ GIARETTA (OAB 11267/MS)

Adv: ATHAIDE NERY DE FREITAS (OAB 3601/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos mandados de citação e penhora.

Processo 0065157-24.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria Aparecida Dutra Novaes - Reqdo: Real Seguros S.A. - Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS) Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do mandado de intimação para comparecimento na perícia.

Processo 0077885-68.2009.8.12.0001 (001.09.077885-6) - Monitoria - Espécies de Contratos

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco - Reqdo: Claudinei de Sandre

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) 1. À vista das diligências anteriores infrutíferas de citação da parte demandada (fls. 98, 113, 127, 149), expeça-se ofício à Receita Federal solicitando informações quanto ao último endereço da ré cadastrado naquele Órgão, como requerido (fl. 153). E, com a resposta, ciência à parte autora. Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada do ofício expedido nos autos.

Processo 0078857-38.2009.8.12.0001 (001.09.078857-6) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Financiar Imobiliária Ltda - Reqda: Zenaide Abreu Carneiro

Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS) Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de trânsito em julgado: "Certifico e dou fé que decorreu em 19/10/2012 o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso pela parte autora, contados da intimação de f. 155, e que decorreu em 07/11/2012 o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela parte requerida (patrocinada pela Defensoria Pública), contados da intimação de fl. 154, sem interposição de recurso, transitando em julgado, pois, a sentença prolatada às f. 138/145. Nada mais."

Processo 0106027-53.2007.8.12.0001/01 (001.07.106027-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Ana Paula Maruyama Rodrigues - Exectdo: Edson Camargo de Rezende - Thiago Luna Lima

Adv: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVEIRA (OAB 12930/MS) Intimação do exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do AR (Aviso de Recebimento) referente à carta de intimação do executado Thiago Luna Lima, devolvido com a informação "não existe o número".

Processo 0106662-97.2008.8.12.0001 (001.08.106662-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Financeira Alfa S/A - Reqdo: Juarez Pereira de Almeida

Adv: ALEXANDRE TADEU CURBAGE (OAB 132024/SP)

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do ofício de f. 136/137.

Processo 0108436-07.2004.8.12.0001 (001.04.108436-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Indústria Brasileira de Produtos Agropecuários Ltda - Reqdo: Danilo Barbosa Bueno

Adv: SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO (OAB 087.254/MG)

Adv: FERNANDA CAROLINA LOPES CARDOSO (OAB 094.380/MG) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, acostar aos autos 02 (duas) guias de diligência de Oficial de Justiça, a fim de possibilitar a expedição e cumprimento do mandado, conforme determinação de fl. 353, ou querendo, fornecer condução.

Processo 0111046-40.2007.8.12.0001 (001.07.111046-2) - Procedimento Ordinário - Honorários Advocatícios

Reqte: Júlio Cesar Fanaia Bello - Reqdo: Empresa de Transporte Rio Manso Ltda

Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JÚNIOR (OAB 6210/MS)

Adv: WILLIAM KAHLIL (OAB 6487/MT) Em virtude da decisão do agravo de instrumento juntado aos autos às fl. 1672/1683, fica a parte autora devidamente intimada a recolher o importe de R\$ 12.000,00, no prazo de 10 dias, referente aos honorários periciais.

Processo 0119525-27.2004.8.12.0001/01 (001.04.119525-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul - Reqda: Maria Tomázia de Souza

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Adv: VANDERLEI COELHO DE SOUZA

Adv: LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS (OAB 8623/MS)

Adv: IVAN GORDIN FREIRE (OAB 8392/MS)

Adv: EDSON HENRIQUE DA COSTA CARDOSO (OAB 14869/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada acerca do desarquivamento dos autos a fim de dar prosseguimento ao feito.

Processo 0125835-10.2008.8.12.0001 (001.08.125835-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: LM Vidros e Cristais Temperados Ltda - Reqdo: Tecnal Rio Preto Metalurgica Ltda

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Adv: ARY RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)

Adv: MARCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS) 2. ISSO POSTO, desde logo, Defiro a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, solicitando informação quanto a eventuais bens declarados pelo executado constantes da última declaração prestada junto àquele órgão. E, com a resposta, ciência ao credor. Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada do ofício expedido nos autos.

Processo 0139072-48.2007.8.12.0001 (001.07.139072-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Força Nova Comércio e Representações Ltda - Reqdo: Helmuth Maaz

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS) Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do Laudo de Avaliação de f. 133

Processo 0365194-80.2008.8.12.0001 (001.08.365194-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Hudson Marcelo Viegas dos Santos - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A e Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradora S/A

Adv: CONRADO WOLFRING (OAB 12515/MS)

Adv: EDILBERTO GONCALVES PAEL (OAB 4630/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder o pagamento das custas finais no importe de R\$ 245,60 (Duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos - 16,00 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa.

7ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Gabriela Müller Junqueira

RELAÇÃO Nº 0737/2012

Processo 0007226-29.2012.8.12.0001 - Imissão na Posse - Imissão

Reqte: Gerson Mendes de Almeida - Reqda: Fatima Rozana Moreira

Adv: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (OAB 8505/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0007757-52.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: José Roque de Aquino - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0007757-52.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: José Roque de Aquino - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0014968-42.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral em Campo Grande/MS - Reqda: Americal S/A

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)

Adv: ANA PAULA ARANTES DE FREITAS (OAB 13166/DF)

Adv: ALEX VIEGAS DE LEMES (OAB 13545/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento

somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. Nota do Cartório: Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca do depósito efetuado. Prazo: 10 Dias.

Processo 0018647-16.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Maria Tereza - Reqdo: Ernesto José Nascimento Gomes
Adv: RAFAEL MOTA MACUCO (OAB 11712/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0030499-37.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Josmar Bartziki - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. Cláudia Maria Reina Sanches dos Santos, Analista Judiciário, lotado na 7ª Vara Cível da capital, CERTIFICO que nesta data, em razão do Provimento 70/2012, da Corregedoria-Geral de Justiça que regulamenta a implantação do processo eletrônico no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar eletronicamente. Certifico ainda, que foram digitalizadas todas as peças existentes no processo até as folhas 85, e que os autos físicos foram remetidos à Coordenadoria de Arquivo Geral, os quais foram armazenados na caixa/pacote nº 77412.

Processo 0035532-08.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Taynara Ajala Corrêa - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: ROGÉRIO CEZÁRIO DE OLIVEIRA (OAB 13123/MS)
Adv: DÉNIS RICARTE GRANJA (OAB 13509/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. Cláudia Maria Reina Sanches dos Santos, Analista Judiciário, lotado na 7ª Vara Cível da capital, CERTIFICO que nesta data, em razão do Provimento 70/2012, da Corregedoria-Geral de Justiça que regulamenta a implantação do processo

eletrônico no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar eletronicamente. Certifico ainda, que foram digitalizadas todas as peças existentes no processo até as folhas 71, e que os autos físicos foram remetidos à Coordenadoria de Arquivo Geral, os quais foram armazenados na caixa/pacote nº 77412.

Processo 0039623-44.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Smart Varejos Ltda - Reqda: Comercial de Alimentos Stutz Ltda
Adv: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 8015/MS)
Adv: ARIANNE GONÇALVES MENDONÇA (OAB 11189/MS)
Adv: TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)
Adv: CAROLINE MENDES DIAS (OAB 13248/MS)
Adv: BRUNO SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 13085/MS)
Adv: MICHELE CRISTINE BELIZÁRIO CALDERAN (OAB 10747/MS)
Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0041528-21.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia

Reqte: Carlos Espíndola de Souza - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: LILIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 12391/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0044904-78.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Ademar Ocampos Filho - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Advogado: Ademar Ocampos Filho
Adv: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818/MS)
Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0049064-49.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Luis Gustavo de Arruda Molina - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros - Advogado: Luis Gustavo de Arruda Molina - Luis Gustavo de Arruda Molina
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA (OAB 209.919/SP)
Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)Notificação

das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o petiçãoamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0367275-02.2008.8.12.0001 (001.08.367275-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Salvador Lopes Ramos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
Lote 028

Processo 0367275-02.2008.8.12.0001 (001.08.367275-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Salvador Lopes Ramos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)Cláudia Maria Reina Sanches dos Santos, Analista Judiciário, lotado na 7ª Vara Cível da capital, CERTIFICO que nesta data, em razão do Provimento 70/2012, da Corregedoria-Geral de Justiça que regulamenta a implantação do processo eletrônico no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar eletronicamente. Certifico ainda, que foram digitalizadas todas as peças existentes no processo até as folhas 116, e que os autos físicos foram remetidos à Coordenadoria de Arquivo Geral, os quais foram armazenados na caixa/pacote nº 77412

Processo 0818655-57.2012.8.12.0001 - Protesto - Liminar

Autora: PATRÍCIA CONTE GABI - Réu: ADEMAR TRINDADE DE ARAÚJO e outros
Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)
Adv: PAULO SÉRGIO MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)
Adv: KAREN PRISCILA LOUZAN RIBAS (OAB 13401/MS)Assim, oficie-se, pois, ao Oficial do Registro de Imóveis pertinente, notificando-o da medida concedida. Feitas as intimações e notificação e decorridas 48 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado (CPC, art. 872). Defiro a autora os benefícios da assistência judiciária. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0738/2012

Processo 0008545-66.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Antonio Carlos Ribas Ximenes - Reqdo: Celso Eduardo Câmara
Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)Para fins de eventual deferimento do bloqueio on-line, intime-se o exequente para que apresente novo cálculo com o valor do débito atualizado. Int.

Processo 0014310-86.2009.8.12.0001 (001.09.014310-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Opterom Informática Comércio e Serviços Ltda - Reqdo: Placo do Brasil Ltda
Adv: RICARDO CORRÊA (OAB 9029/MS)
Adv: SILVAN FELICIANO SILVA (OAB 127424/SP)
Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)
Aguarde-se o trânsito em julgado.

Processo 0019878-78.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Janderson Moreira da Silva - Reqda: Banco Itaúcard S.A.
Adv: CILENE DE LIMA BRITZ OLIVEIRA (OAB 13169/MS)
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: SANDRA MARIA DOS SANTOS (OAB 13139/MS)
Especifiquem as provas que pretendem produzir justificando o interesse e a necessidade sob pena de indeferimento.

Processo 0025221-89.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Domingos Livieiro Soares - Reqdo: Osmar Ferreira da Costa
Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)Pelas mesmas razões já lançadas na decisão de fl. 64, indefiro o pedido de consulta do endereço do devedor via Infojud. Intime-se o credor para indicar bens à penhora ou requerer a suspensão do feito. Intimem-se.

Processo 0043675-88.2009.8.12.0001 (001.09.043675-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Ari Spessatto e outros
Adv: ANÍBAL BARBOSA DE MELO (OAB 13246BM/S)Intime-se a parte autora para dar seguimento ao feito no prazo legal, sob pena de extinção, independentemente de intimação pessoal.

Processo 0058430-83.2010.8.12.0001 (001.10.058430-7) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Humberto Teixeira Morettini
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Tal pedido não merece deferimento, ante a existência de expressa vedação legal. Com efeito, este juízo adota o entendimento da impossibilidade de utilização de tais sistemas de informações para fins de obtenção de endereço da parte em processos cíveis. Há expressa vedação para a solicitação de informações constantes em cadastros de órgãos públicos, sendo a mesma encontrada na Constituição Federal a qual prevê em seu artigo 5º, inciso XII o qual prevê que: "é inviolável

o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, e nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal". Ora, da disposição constitucional facilmente se extrai que o sigilo de dados é inviolável, não podendo ser quebrado nem mesmo por ordem judicial, o qual somente é admissível nas hipóteses do último caso, qual seja nas comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal ou instrução processual. Assim, hei por bem indeferir o pedido de fls. 90. Ao exequente para que indique bens passíveis de penhora ou se nada for requerido, cumpra-se a determinação de fls. 86. Int

Processo 0100660-82.2006.8.12.0001 (001.06.100660-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Reqte: Mercofricon s/a - Reqdo: Cintrasul Comercio de Bebidas Ltda - ME
Adv: JOSE BATISTA DE SOUSA JUNIOR (OAB 011.274/PE) Intime-se o exequente sobre a informação de fls. 164. Após, aguarde-se o deslinde da execução na qual foi efetuada a penhora.

Processo 0102130-80.2008.8.12.0001 (001.08.102130-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Grani Pedras Comércio de Pedras - FiadPass: Sônia Carla Ramos Escobar
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Assim, hei por bem indeferir o pedido de fls. 134/135. Ao exequente para que promova os atos que lhe compete.

Processo 0113926-68.2008.8.12.0001 (001.08.113926-9) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse
Reqte: Hedge Serviços em Lotes e Terrenos Ltda - Reconvinde: Ademir Feliciano da Silva - Reqdo: Ademir Feliciano da Silva - Reconvinde: Hedge Serviços em Lotes e Terrenos Ltda
Adv: ADEMAR OCAMPO FILHO (OAB 7818/MS)
Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)

Adv: MAURO LUIZ BARBOSA DÓDERO (OAB 9545/MS) Não obstante o autor tenha informado às fls. 119 que o contrato de compromisso de compra e venda de imóvel (objeto dos autos) entabulado entre ele e a pessoa de Antonio Lourenço Sobrinho tenha sido rescindido, não há nos autos qualquer documento que demonstre tal fato. Assim, a fim de se comprovar a legitimidade do autor para ser reintegrado na posse do bem, este deverá trazer aos autos documento que comprove o cancelamento do referido contrato.

Processo 0118685-51.2003.8.12.0001 (001.03.118685-9) - Cobrança - Ordinário
Reqte: Condomínio Residencial Village - Reqdo: Carlos Eduardo Belinetti Naegele
Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS)

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS) Para fins de eventual deferimento do bloqueio on-line, intime-se o exequente para que apresente novo cálculo com o valor do débito atualizado. Int.

Processo 0120623-42.2007.8.12.0001 (001.07.120623-0) - Embargos de Terceiro
Embargte: Aldo Mário de Freitas Lopes - Embargdo: Flávio Jacó Chekerdemian
Adv: FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)
Adv: FLÁVIO PEREIRA RÔMULO (OAB 9758/MS)
Adv: LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES (OAB 9983/MS) As partes já intimada do retorno dos autos e nada requereram. Assim, aguarde-se em arquivo o julgamento do Recurso Especial.

RELAÇÃO Nº 0739/2012

Processo 0001154-60.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito
Reqte: Carlos Galeano Riveiros - Reqdo: Benedito Aparecido da Silva
Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)
Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS)
Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)
Especifiquem as provas que pretendem produzir justificando o interesse e a necessidade sob pena de indeferimento.

Processo 0005631-54.1996.8.12.0001 (001.96.005631-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Autor: Banco Sudameris Brasil s/a - Réu: Nazi Alves Gomes Albertti e outro
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Adv: MAURA LUCIA BARBOSA LEAL (OAB 10605/MS)
Adv: JOSE RISKALLAH (OAB 6290/MS)
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Intime-se o Fundo de Investimento (fls. 119-120) para comprovar a cedência do crédito.

Processo 0009094-52.2006.8.12.0001 (001.06.009094-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral
Reqte: Ivan Moura de Matos - Reqdo: Rádio FM Capital 95,9
Adv: RICARDO RODRIGUES NABHAN (OAB 6061/MS)
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Adv: EDIMAR FERREIRA DA SILVA (OAB 10132/MS) Entretanto, ao contrário do que alegou, ainda subsiste sua responsabilidade em arcar com as verbas de honorários periciais, haja vista que a Resolução acima citada trata apenas de recomendação feita pelo Conselho Nacional de Justiça aos Tribunais, nos

termos do artigo 1º daquele ato normativo, o que não pressupõe, em princípio, à imediata submissão a seus termos sem a devida regulamentação pela Corregedoria Geral de Justiça. Ademais, a destinação dos referidos valores para perícias requer prévia reserva orçamentária do Tribunal de Justiça, o que não se verifica até este momento. Desta feita, indefiro o pedido de fls. 202/206, permanecendo o Estado obrigado a arcar as despesas de honorários periciais, frisando-se que o feito já foi julgado, tendo ocorrido o trânsito em julgado. Outrossim, quanto ao valor dos honorários apresentados pelo Perito, não merece acolhimento o pedido do Estado de Mato Grosso do Sul para que o valor seja reduzido nos termos da Resolução 127 do CNJ. Com efeito, deve-se valorar o trabalho do auxiliar da justiça, sem o qual não seria possível a conclusão do feito e a devida presteza e celeridade na prestação jurisdicional, bem como o fato de que o perito despendeu tempo para a realização da perícia, elaboração do laudo, esclarecimentos requeridos pelas partes. Além disso, por se tratar de um profissional com conhecimentos próprios, por si já é merecedor de honorários compatíveis ao seu mister, como é o caso presente. Diante do exposto, mantenho os honorários periciais no valor proposto.

Processo 0014003-84.1999.8.12.0001 (001.99.014003-6) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Autor: Banco Real s/a - Réu: Edson Guzzela
Adv: MARLENE FIGUEIRA DA SILVA (OAB 5468/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES Intime-se o credor para comprovar a cessão de crédito noticiada às fls. 115-116, bem como para apresentar cálculo atualizado da dívida para viabilizar a análise do pedido de penhora via sistema Bacen-Jud. Int.

Processo 0015062-53.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Gilberto Borges Martins - Me e outro
Adv: WALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Recebo a apelação de f. 40-67 em seu regular efeito. Haja vista que não houve a citação dos executados, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0015600-39.2009.8.12.0001 (001.09.015600-6) - Execução de Honorários - Honorários Advocatícios

Exeqte: Rodrigo Schossler - Exectdo: Adriano Gonçalves dos Santos - Advogado: Rodrigo Schossler e outros
Adv: PEDRO MAURO ROMAN DE ARRUDA (OAB 5922/MS)
Adv: RODRIGO SCHOSSLER (OAB 006.146/MS) Para o cumprimento do mandado de penhora, avaliação e intimação o exequente deverá recolher as diligências necessárias, haja vista que as que se encontram na contracapa não são suficiente para tanto. Assim, intime-se o exequente para, em 48 (quarenta e oito) horas, dar seguimento ao feito, promovendo os atos que lhe compete, independentemente de intimação pessoal, sob pena de extinção do feito.

Processo 0018014-39.2011.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Liminar

Reqte: Antonio Marcelo Quintas Martins e outro - Reqdo: Edson Caparroz Garcia e outros
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: ROBERTO ALBUQUERQUE BERTONI (OAB 11109/MS)
Adv: GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR (OAB 9129/MS)
Adv: EVANDRO SILVA BARROS (OAB 7466/MS)
Oficie-se à Caixa Econômica Federal conforme requerido às 250.

Processo 0027660-44.2009.8.12.0001 (001.09.027660-5) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Ilton Moreira de Liveira - Reclamdo: Bradesco Seguros e Previdência
Adv: JOÃO GABRIEL MERLIN (OAB 12287/MS)
Adv: EDUARDO DALPASQUALE (OAB 12071/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Recebo a apelação de f. 178-93 em seu regular efeito. Tendo em vista que o apelado já apresentou as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0037980-85.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Gírlaine Maria Aparecida Mânica Kube e outro - Reqdo: Paulo Sérgio Balan - Advogada: Gírlaine Maria Aparecida Mânica Kube - Gírlaine Maria Aparecida Mânica Kube
Adv: MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS (OAB 17536/PR)
Adv: GIRLAINE MARIA APARECIDA MÂNICA KUBE (OAB 5391/MS) Nos termos do artigo 791, inciso III do Código de Processo Civil, aguarde-se em arquivo provisório a manifestação da parte interessada.

Processo 0041844-05.2009.8.12.0001 (001.09.041844-2) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: João Bosco Gomes - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)
Defiro o levantamento do valor depositado nos autos conforme requerido. Após, arquite-se.

Processo 0052606-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia

Reqte: Paulo de Andrade - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS) Recebo a apelação de f. 310-36 em seu regular feito. Ao apelado para contra-arrazoar. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0058924-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Reqdo: Nilton Cesar Francischini e outro

Adv: NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)

Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)

Intime-se o autor para que se manifeste sobre os documentos juntados às fls. 122/140.

Processo 0063686-07.2010.8.12.0001 (001.10.063686-2) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Inadimplemento

Reqte: Leonor Alves Batista e outro - Reqda: Fabiana Lopes da Silva Barboza

Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS)

Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)

Concedo o prazo requerido. Aguarde-se.

Processo 0104655-11.2003.8.12.0001 (001.03.104655-0) - Cumprimento de sentença - Reajuste de Prestações

Reqte: Confederação Nacional da Agricultura - CNA - Reqdo: Heitor Azuaga Ayres da Silva

Adv: LEONARDO HENRIQUE MARÇAL (OAB 14730/MS)

Adv: JOSE LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS) Intime-se a parte autora para dar seguimento ao feito no prazo legal, sob pena de extinção, independentemente de intimação pessoal.

Processo 0114120-39.2006.8.12.0001 (001.06.114120-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Financiam Imobiliária Ltda - Reqda: Candida Romero

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS) Às fls. 60 o imóvel objeto do contrato acima mencionado foi penhorado e avaliado às fls. 166 com o que as partes manifestaram concordância. No entanto, tenho que a penhora do imóvel não pode persistir, porquanto a própria exequente é a proprietária do bem, consoante se vê na matrícula, assim, determino a retificação do termo de penhora, a fim de que conste que o bem penhorado se refere aos direitos que a executada possui sobre o contrato entabulado entre as partes. Nestes termos, a exequente deverá trazer aos autos cálculo atualizado do valor do crédito da executada proveniente do contrato.

8ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Ariovaldo Nantes Corrêa
 RELAÇÃO Nº 0205/2012

Processo 0001062-48.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Valor da Causa

Impugnte: Nereu Rodrigues dos Santos - Impugda: Lindalva Rosely Viecelli

Adv: JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA (OAB 2821/MS)

Adv: NEVTOM RODRIGUES DE CASTRO (OAB 5805/MS)

Adv: ALBINO COIMBRA FILHO (OAB 7543/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA (OAB 7330/MS) Intimação da parte impugnante para recolher custas da Taxa Judiciária conforme fls.22 no valor de R\$ 261,30 equivalente a 15,00 UFERMS, no prazo de 15(quinze) dias.

Processo 0001571-13.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Antonio Clemente Neto - Reqdo: Betwel Maximiliano da Cunha e outros

Adv: RODRIGO RODRIGUES BARBOSA (OAB 11830/MS)

Adv: SILVIO FERREIRA PRIMO (OAB 29748/PR)

Adv: ANTONIO CLEMENTE NETO (OAB 6230/MS)

Aguarde-se realização da audiência de instrução e julgamento. I-se.

Processo 0003027-66.2009.8.12.0001 (001.09.003027-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Fernando Serem Cardeal - Reqdo: Indiana Seguros S/A

Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)

Adv: MARCY CANIZA GARCIA (OAB 8209/MS)

Adv: NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: ISABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS) - Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Sobre o depósito realizado à f.167, manifeste-se o requerente. I-se.

Processo 0005094-38.2008.8.12.0001 (001.08.005094-9) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Rubem Damião Arguelho Perdomo - Reqdo: Tokio Marine Seguradora

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)

Adv: LARISSA MORAES CANTERO (OAB 10867/MS)

Adv: FABIANA MORAIS CANTERO (OAB 10656/MS) - Anote-se no SAJ que

se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Dê-se ciência ao Estado de Mato Grosso do Sul da sentença proferida. I-se.

Processo 0005359-40.2008.8.12.0001 (001.08.005359-0) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: CRISTIANE BUKALIL DE MATOS COELHO (OAB 6492/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: VÂNIA VICTÓRIO DE OLIVEIRA (OAB 9325/MS) Intimação à requerida para efetuar o recolhimento das custas finais, no valor de R\$ 457,28, correspondente a 27,00 UFERMS, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0006115-69.1996.8.12.0001 (001.96.006115-7) - Execução de Título Executivo Judicial

Autor: Cleverson Luis Wutozow Bozo - Réu: Deval Figueiredo

Adv: EDGARD CAVALCANTE (OAB 5229B/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma prevista no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0009058-74.1987.8.12.0001 (001.87.009058-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: B. de C. N. S/A - Exeqte: B. B. S/A - Réu: A. A. I. F. - C. A. I. F. - J. A. I. F.

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)

Adv: MATILDE DUARTE (OAB 48519/SP)

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)

Intimação das partes da distribuição da carta precatória sob o nº 040.12.001219-7 na comarca de Porto Murinho/MS.

Processo 0010824-25.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento

Reqte: Geraldo Moretzsohn de Castro Filho e outro - Reqdo: Eloisa Salgado de Queiroz

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

Adv: BÁRBARA NASCIMENTO MARTINS (OAB 272402/SP)

Adv: CAROLINA DE CARVALHO GUERRA (OAB 174272/SP)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: CLITO FORNACIARI JUNIOR (OAB 40564/SP)

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

I- Defiro o que se requer na petição de f. 216. II- Aguarde-se provocação no arquivo provisório. I-se.

Processo 0011535-64.2010.8.12.0001 (001.10.011535-8) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Financiam Imobiliária Ltda - Reqdo: Sirlei Barbosa de Assis Campos e outro

Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Vista à requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0011733-33.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Construtora Degrau Ltda - Reqdo: Milton Maschion

Adv: SIMONE APARECIDA CABRAL AMORIM (OAB 11535/MS)

Adv: ELDER BRUNO COSTA FERREIRA (OAB 15451/MS)

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521B/MS)

Sobre o pedido de suspensão do feito, manifeste-se a requerente. I-se.

Processo 0013397-02.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Erazivan Bezerra Vieira - Willian Tapia Vargas - Reqda: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Advogado: Willian Tapia Vargas - Willian Tapia Vargas

Adv: THÁIS LARANJA AGUIRRE (OAB 13672/MS)

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)

Adv: MILIANA KEILA FERREIRA (OAB 12741/MS)

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)

Intimação das partes para no prazo de 05 dias manifestar sobre o esclarecimento de f.103.

Processo 0014317-78.2009.8.12.0001 (001.09.014317-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Rubens Dimirdjian e outro - Reqdo: Edileuza Lira Torres e outro

Adv: GISLAINE NUNES MACHADO QUEIROZ (OAB 12854/MS)

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)

Adv: NERY RAMON INSFRAN JÚNIOR (OAB 12215/MS)

Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)

Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)

Adv: EDGAR LIRA TORRES (OAB 13107/MS)

I- Defiro, pelo prazo de 60 dias, o pedido de suspensão do feito. II- Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0014831-02.2007.8.12.0001 (001.07.014831-8) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Dirceu Rodrigues Moreira e outro - Reqdo: Poupex - Associação de Poupanças e Empréstimos

Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISK (OAB 10610BM/S)

Adv: GISLENE DE REZENDE QUADROS (OAB 11039/MS)

Adv: CARLOS LIMA DA SILVA (OAB 13255/MS)- Com atraso em razão do número expressivo de processos para despacho, decisão e sentença, bem como pela substituição plena realizada na Comarca de Rio Negro desde o mês de abril deste ano. II- Chamo o feito à ordem. III- De acordo com o Provimento nº 201/2010 do CSM/MS, a competência para o processamento da presente ação passou a ser de uma das Varas Virtuais desta Comarca. IV- Após cumpridas as providências estabelecidas no artigo 3º do mencionado provimento, remetam os autos à Distribuição para encaminhar para uma das Varas Virtuais desta Comarca.

Processo 0016768-71.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Jose Carlos Ziolkowski - Reqdo: Farmanova Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)

Intimação do requerente para recolher guia de diligência do oficial de justiça ou oferecer condução.

Processo 0017773-85.1999.8.12.0001/02 (001.99.017773-8/0002) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Sívio Aparecido Barbeto Junior - Executo: Elza Maria de Oliveira Weissinger e outros

Adv: GERALDO APARECIDO BARBETO (OAB 3317/MS)

Adv: SILVIO APARECIDO BARBETO JR (OAB 7390/MS)

Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)Intimação à parte autora para manifestar sobre certidão do oficial de justiça: "...deixe de proceder a penhora do bem indicado, em desfavor de Elza Maria de Oliveira Weissinger, em virtude de não ter encontrado o veículo mencionado. Que tendo diligenciado diversas vezes, fui informado no dia 25.10.12 às 10:04 horas por D. Silvana, que mora na casa dos fundos e não conhece o morador da casa da frente; nesta data, às 07:54 horas, fui atendido pelo Sr. Marcio, morador da casa da frente, o qual informou que a executada não reside naquele endereço e desconhece o seu paradeiro atual. "

Processo 0019868-59.1997.8.12.0001 (001.97.019868-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)

Sobre o auto de constatação (f.483), manifeste-se o requerente.

Processo 0020143-51.2010.8.12.0001 (001.10.020143-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Jurandyr Domingues de Oliveira - Executo: Antônio Eliete Bezerra

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Aguarde-se realização da audiência nos Autos nº 0047839-62.2010.8.12.0001.

Processo 0020157-98.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Cacique S/A - Executo: Roseany Albaneze Carretoni

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/MS)

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: MICHEL DOSSO LIMA (OAB 15078/MS)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Aguarde-se pelo prazo que se requer na petição de f. 76. I-se.

Processo 0020787-28.2009.8.12.0001 (001.09.020787-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Claudio Felipe Simões Duarte ME - Executo: Eleuza de Souza Portugal

Adv: JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO (OAB 2870/MS)

Intimação das partes para no prazo de 05 dias manifestar sobre o laudo de avaliação de f.92-3.

Processo 0021181-84.1999.8.12.0001 (001.99.021181-2) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Autora: Maria Ignacio Afonso - Réu: Enersul Empresa Energetica de Mato Grosso do Sul

Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)- Pelo que consta no acordo celebrado entre as partes à f. 139, o valor depositado deverá ser levantado pela requerente, razão pela qual indefiro o pedido de levantamento pela requerida. II- Arquivem-se.

Processo 0023595-98.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Dirceu Júnior Tonietti de Almeida e outro - Impugda: Marta Céspedes Guizzo

Adv: JOSE SABASTIAO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR

Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada. I-se.

Processo 0025388-72.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Escritório Excel Ltda e outro - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)Intimação das partes para manifestação quanto aos honorários periciais fixados em R\$ 500,00, sendo que para a realização da perícia é necessário a apresentação das notas fiscais/ faturas de energia elétrica do período determinado até a data do início de perícia.

Processo 0026333-59.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Armindo Antonio da Silva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: DANTE RODRIGUES LEITE DA COSTA. (OAB 2233/MS)

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)

Adv: EDSON MASSI VILLALVA JÚNIOR (OAB 12057/MS)Intimação às partes acerca da data designada pelo perito Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda, a realizado no dia 17/12/2012 às 16h, para retirada dos autos em cartório para análise e estudo, sendo que para a realização de vistoria, medição e/ou coleta de material quando necessárias, serão as partes informadas antecipadamente. Cabe ressaltar que para a realização da perícia designada torna-se necessária a apresentação das Notas Fiscais / Faturas de Energia Elétrica, do período determinado até a data do início da perícia.

Processo 0026780-81.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Amilton Barbosa Dias - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: JOSÉ THEODULO BECKER (OAB 7483/MS)Julgo extinto o cumprimento de sentença. Custas pela requerida. Sem honorários advocatícios. Autorizo o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Decorrido o prazo para eventual recurso, expeça-se alvará e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0027301-89.2012.8.12.0001 - Monitoria - Duplicata

Reqte: Ananda Metais Ltda - Reqdo: Samis Loc Construções Pre Mold Ltda e outros

Adv: SIMONE ANGÉLICA GRÉGIOS (OAB 212349/SP)Destarte, em razão dos argumentos expostos, defiro o requerimento de informação e faço a consulta diretamente ao banco de dados da Receita Federal. Dê-se ciência à requerente sobre os dados apresentados. I-se.

Processo 0027520-39.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Almir Hirozaku Oshiro e outros - Impugdo: Valdecir Balbino

Adv: VALDECI BALBINO DA SILVA (OAB 6773/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI (OAB 5758/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, acolho a alegação de prescrição e julgo extinto o cumprimento de sentença com amparo no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. O embargado pagará as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 5% sobre o valor atualizado atribuído à causa, em atenção ao artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço. Cópia para os autos principais. Decorrido o prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se estes autos. P.R.I.

Processo 0029447-45.2008.8.12.0001 (001.08.029447-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Andelson de Campos - Reqdo: Fundação Atlântico de Seguridade Social e outro

Adv: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 1796A/MG)

Adv: LISBETH VIDAL DE NEGREIROS BASTOS (OAB 13810/DF)

Adv: TIAGO DE OLIVEIRA BRASILEIRO (OAB 85170/MG)

Adv: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ (OAB 21419AS/C)

Adv: MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB 6635/MS)

Adv: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA (OAB 2921/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 21422AS/C)

Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, aguarde-se provocação no arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. I-se.

Processo 0030406-16.2008.8.12.0001 (001.08.030406-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Fabio Junior da Silva - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)- Como o perito nomeado não realizou a perícia, expeça-se alvará à requerida. II- Após, façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0035534-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Aires Gonçalves e Advogados Associados S/S - Reqdo: Frigorífico Margem Ltda (em recuperação judicial) e outros

Adv: AIRES GONÇALVES (OAB 1342/MS)

Adv: CHRISTIANE GONÇALVES (OAB 10081/MS)

Adv: LEDA OZUNA HIGA (OAB 14019/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, indefiro o pedido de indisponibilidade do imóvel Matrícula nº 16.995 da 1ª da Circunscrição Imobiliária da Comarca de Coxim-MS. Cite-se o requerido Cláudio Sobral de Oliveira por edital com prazo de 20 dias. Expeça-se carta precatória para citação do Frigorífico Centro Oeste SP Ltda. I-se.

Processo 0035549-15.2010.8.12.0001 (001.10.035549-9) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Cardio Vascular Diagnosticos S/s Ltda - Exectda: Eliete Barbosa Dias

Adv: DIOGO SANT'ANA SALVADORI

Adv: 47ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL - DRA JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA (OAB /MS)

Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS)

Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY (OAB 13034/MS)- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome da executada, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência à exequente sobre a consulta. I-se.

Processo 0037532-49.2010.8.12.0001 (001.10.037532-5) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: João Aparecido Dantas - Reqdo: Mbm Previdência Privada

Adv: GUALTER GARCIA DOS SANTOS (OAB 14230/MS)

Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: DÊNIS RICARTE GRANJA (OAB 13509/MS)Intimação da requerida para recolher custas da Taxa Judiciária conforme fls.241 no valor de R\$ 975,52, equivalente à 56,00 UFERMS, no prazo de 15(quinze) dias.

Processo 0038421-03.2010.8.12.0001 (001.10.038421-9) - Procedimento Ordinário - Dissolução

Reqte: Alice Garcia dos Santos - Reqdo: Ilson Rossini Vilanova

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)

Adv: RICARDO CORRÊA (OAB 9029/MS)

Adv: THALES MARIANO DE OLIVEIRA (OAB 9572/MS)Para que seja possível a homologação do acordo, o advogado do requerido deve assinar o acordo, o que não ocorreu. Regularize-se. I-se.

Processo 0038582-76.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Enzo Veículos Ltda - Reqdo: W.E Agência de Viagens Ltda

Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)- O pedido de bloqueio foi determinado à f. 36. II- Expeça-se mandado de penhora observando o endereço indicado (f. 81).

Processo 004211-94.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Evaldo Roberto dos Santos - Reqdo: Banco Santander S/A e outros

Adv: LINCOLN CÉSAR MELO G. COSTA (OAB 9923/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CUSTODIO GODENG COSTA (OAB 6775/MS)

Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)

Intimação do autor para no prazo de 10 dias manifestar sobre as contestações dos requeridos.

Processo 0045517-98.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Morais

Reqte: Lino Transportes Urbanos Ltda e outro - Reqdo: Scopo Engenharia Ltda e outro

Adv: ANA PAULA DE ALMEIDA CHAVES (OAB 11817/MS)

Adv: ALBERTO GASPARETTO NETO (OAB 9174B/MS)

Concedo o prazo de 30 dias para que os requerentes recolham as custas iniciais. I-se.

Processo 0045957-75.2004.8.12.0001 (001.04.045957-9) - Cobrança - Ordinário

Reqte: Alda Barbosa Menartzuki e outro - Reqdo: Real Seguros e Previdência S/A

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)- Pelo que consta no documento de f. 431, o advogado Ricardo Miguel Duailibi repassou R\$ 65.222,92 às requerentes, sendo que não é necessário o reconhecimento de firma para comprovar o repasse ou pagamento. II- A penhora não cabe nesta fase. III- Esclareça a requerida o que deseja. I-se.

Processo 0046177-63.2010.8.12.0001 (001.10.046177-9) - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Panificadora e Confeitaria Gobbi Hoffmann Ltda - Epp - Reqdo: Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: REGIVALDO SANTOS PEREIRA (OAB 7403/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Intimação das partes para no prazo de 05 dias manifestar sobre o cálculo de f.274.

Processo 0047406-87.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Giovanni Fábio Cortez - Exectda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO

Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

I- Cumpra-se a decisão proferida à f.80. II- Seguem informações.

Processo 0047855-16.2010.8.12.0001 (001.10.047855-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Normando & Pereira Ltda e outros

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Intimação ao exequente para efetuar o recolhimento de 03 (três) diligências de oficial de justiça, para cumprimento do mandado de intimação pessoal dos executados da penhora realizada.

Processo 0048797-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Jandira Merjan Caminha - Reqda: Juliana Denguez Ferreira

Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS)

Adv: HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS (OAB 10092/MS)Intimação do autor para no prazo de 05 dias manifestar sobre a devolução do AR de f.63, sem assinatura. Motivo: endereço insuficiente.

Processo 0049189-51.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: J.S. Comércio de Pneus Ltda - Reqdo: Rafael Bejarano de Araujo

Adv: ROSELAINE STOCK (OAB 66980/RS)

Sobre a devolução do AR sem assinatura motivo "ausente", manifeste-se o requerente.

Processo 0049974-13.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Paulo de Tarso Pegolo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Julgo extinto o cumprimento de sentença. Custas pela requerida. Sem honorários advocatícios. Autorizo o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Expeça-se alvará ao requerente. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0049975-95.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Welton Souza de Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

I- Expeça-se alvará ao requerente. II- Sobre o cálculo apresentado à f. 103-4, manifeste-se a requerida. I-se.

Processo 0050482-90.2010.8.12.0001 (001.10.050482-6) - Procedimento Ordinário - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Reqte: Sergio Paullo Grotti - Reqdo: Delírio Sbeghen - Advogado: Sergio Paullo Grotti

Adv: CECILIA ELIZABETH CESTARI GROTTI (OAB 6250/MS)

Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER

Adv: RICARDO HENRIQUE COUTINHO DOS SANTOS (OAB 12882/MT)

Adv: FABIULA LETÍCIA VANI DE OLIVEIRA (OAB 10887/MT)

Adv: SANDRA VALÉRIA CHICATI (OAB 12838/MT)

Adv: SERGIO PAULLO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: ANA PAULA TEIXEIRA (OAB 11442/MT)

Adv: IZONILDES PIO DA SILVA (OAB 6486A/MT)- Recebo o recurso de apelação de f. 191-213 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II- Ao apelado para as contrarrazões. I-se.

Processo 0053074-39.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edilson Moreira e Araújo - Reqda: Bradesco Seguros S/A

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)CERTIFICADO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a Lei nº 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 212/2010, que regulamenta a implantação do processo eletrônico no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o presente feito digital, com 59 páginas, o qual passará a tramitar eletronicamente, e que doravante

as petições devem ser eletrônicas. Certifico, ainda, que remeti os autos físicos do processo à sala de arquivo, os quais foram acondicionados na caixa nº 76.646.

Processo 0053137-64.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Elizabeth Marques Lugo - Reqdo: Midiamax News - O Jornal Eletrônico do Mato Grosso do Sul

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)Intimação do autor para no prazo de 05 dias manifestar sobre a devolução do AR de f.134, sem assinatura. Motivo: destinatário ausente.

Processo 0054447-42.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Flávio Melo Taveira - Reqdo: Márcio Alexandre Gonçalves Santos

Adv: FABIO DOUGLAS DA SILVA PAIM (OAB 11710/MS)

Adv: SOLANGE SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)Defiro o que se requer na petição de f. 67-8. Expeça-se mandado de penhora. (intimando o requerente para juntar diligência do oficial de justiça).

Processo 0054689-64.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Patrícia Santana - Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda por seu representante legal

Adv: RODOLFO CARNEIRO HOMEM DE CARVALHO (OAB 14417/MS)

Adv: FELIPE BARROS CORRÊA (OAB 15555/MS)

Sobre a devolução do AR sem assinatura motivo "mudou-se", manifeste-se a requerente.

Processo 0054991-93.2012.8.12.0001 - Monitória - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Fabio Barbosa dos Santos

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Intimação do autor para no prazo de 05 dias manifestar sobre a devolução do AR de f.32, sem assinatura.

Processo 0055252-58.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Márcio da Silva Anunciação - Reqdo: Esbulhador

Adv: DÁRIO GOMES NAVARRO (OAB 23971/PR)Destarte, em razão dos argumentos expostos, concedo a liminar e determino a reintegração do requerente na posse do imóvel indicado na inicial, concedendo o prazo de 30 dias para a sua desocupação voluntária, devendo o imóvel ser entregue no estado em que foi encontrado com todos o móveis pertencentes ao requerente. Cumpra-se. I-se.

Processo 0056991-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Construtora Degrau de Imóveis Ltda - Reqdo: Valdir Vicente Mendonça

Adv: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)Intimação do autor para no prazo de 05 dias manifestar sobre a devolução do AR de f.45, sem assinatura. Motivo: destinatário ausente.

Processo 0059490-28.2009.8.12.0001 (001.09.059490-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edyl Candido Dias - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A e outro

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)

Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA|- Recebo o recurso de apelação de f. 243-9 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II- Ao apelado para as contrarrazões. I-se.

Processo 0060012-84.2011.8.12.0001 - Monitória - Nota Fiscal ou Fatura

Reqte: Sementes Boi Gordo Ltda - Reqdo: Isaías de Araújo Dias

Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)

Intimação à parte autora para retirar em cartório, carta precatória desentranhada, para ser distribuída na comarca de Poços de Caldas-MG, devidamente instruída.

Processo 0060271-16.2010.8.12.0001 (001.10.060271-2) - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Aparecido Saraiva de Matos - Reqdo: Orvilo Moreschi Materiais de Construção

Adv: DIEGO CONRADO (OAB 53385/PR)

Adv: CLÓVIS TEIXEIRA (OAB 28713/PR)

Adv: GERALDO DONI JÚNIOR (OAB 11985/PR)

Adv: GUILHERME VIEIRA DONI (OAB 32535/PR)

Adv: LUIZ DIAS (OAB 9878/PR)

Adv: WOLNEY TRALDI (OAB 3311/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, torno líquida a obrigação da requerida para com ele no valor de R\$ 205.464,64 tendo como referência a data de 30.04.2012. Cumpra-se. I-se.

Processo 0064967-61.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Meire Becer - Reqdo: Rodrigo Stucki e outro

Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)

Adv: NUNILA ROMERO SARAVY (OAB 15975/MS)Intimação do autor para no prazo de 05 dias manifestar sobre a devolução do mandado nº 2012/138136-7, devidamente cumprido, ato negativo.

Processo 0067767-96.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liminar

Reqte: W3 Factoring e Fomento Mercantil Ltda - Reqda: Viana Embaladora e Distribuidora de Erva Mate e Cereais Ltda e outros

Adv: JOSÉ ANTONIO VEIGA (OAB 11880/MS)

Adv: RONALDO BRAGA FERREIRA (OAB 8452/MS)

Adv: JULIA APARECIDA DE LIMA (OAB 5590/MS)

Adv: LUIS RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)Intimação do autor para no prazo de 05 dias manifestar sobre a devolução do mandado nº 2012/124402-5, sem cumprimento.

Processo 0067887-76.2009.8.12.0001 (001.09.067887-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Raquel Gonçalves Batista da Silva - Reqdo: Paulo Francisco Coimbra Pedra e outro

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS)

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)

Adv: ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JÚNIOR (OAB 9251/MS)

Adv: EVANDRO MOMBUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Adv: ELIANE MEIRELES NESPOLI (OAB 6140/MS)- Recebo os recursos de apelação de f. 212-21 e 224-35 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II- Aos apelados para as contrarrazões. I-se.

Processo 0068139-45.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adimilson de Castro Pindas - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios das Seguradoras de DPVAT

Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 240-2 e 244, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Honorários advocatícios na forma avençada. Como não houve a realização da perícia, expeça-se alvará à requerida. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0073271-20.2009.8.12.0001 (001.09.073271-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Maria Raquel Barth Pinto - Exectdo: Ary Martins do Nascimento

Adv: ALEXANDRE ANTONIO FIALHO CANALE (OAB 7054/MS)

Adv: LEANDRO RODRIGUES DE MELO (OAB 15577/MS)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)O bem penhorado à f. 85 é alienado fiduciariamente, razão pela qual não pode ser objeto de penhora, pois não pertence ao devedor-executado, sendo, possível, entretanto, a penhora sobre os direitos que o executado detém em relação ao contrato de financiamento, razão pela qual deverá ser retificado o termo de penhora. Esclareça a exequente se deseja a manutenção da penhora. I-se.

Processo 0122119-14.2004.8.12.0001 (001.04.122119-3) - Cumprimento de Sentença em Monitória

Reqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Uniderp

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Sobre a devolução do AR sem assinatura motivo "ausente", manifeste-se o requerente.

Processo 0125728-68.2005.8.12.0001/01 (001.05.125728-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Unaes - União da Assoc. Educ. Sul Matogrossense - Faculdade de Campo Grande - Reqda: Délia Paiva da Silva

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)Julgo extinto o cumprimento de sentença. Custas pela requerida. Sem honorários advocatícios. Autorizo o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Expeça-se alvará à requerente. Decorrido o prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0371976-06.2008.8.12.0001 (001.08.371976-9) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Nathan Rafael Munhoz e outro - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)

Adv: GLAUBER TIAGO GIACHETTA (OAB 285146/SP)

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: ESTEVAM MURILO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Defiro a produção de prova pericial, consistente em exame a ser realizado nos documentos que

instruem este processo, devendo o perito nomeado responder os quesitos apresentados. I-se.

Processo 0812673-14.2002.8.12.0001 (001.02.812673-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: B. B. V. A. B. S/A - Reqdo: Industria e Comercio de Produtos Bem Bom Ltda e outros

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA (OAB 2821/MS)

Adv: NEVTOM RODRIGUES DE CASTRO (OAB 5805/MS)I- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome dos executados, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência ao exequente sobre a consulta. I-se.

Processo 0817104-42.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão

Reqte: Raquel Rossato - Reqda: R. Marinho Construtora e Incorporadora Ltda

Adv: MARCOS PAULO AMORIM PEGORARO (OAB 15949/MS)

Adv: GIULLIANO GRADAZZO CATELAN MOSENA (OAB 13646/MS)

Adv: THIAGO AMORIM SILVA (OAB 13499/MS)I. Acolho a emenda à inicial de f. 50 para retificar o valor da causa para R\$ 362.128,37. Façam-se as devidas anotações no SAJ e autuação. II. Cite-se a requerida, com advertência contida no artigo 285 do CPC, para apresentar defesa no prazo de 15 dias.

Processo 0818448-58.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectda: GENEZI SILVEIRA DE SOUZA

Adv: LUANA AVALOS LOBO DE REZENDE (OAB 13496/MS)Intimação à requerente para efetuar o recolhimento de diligências de Oficial de Justiça, para cumprimento dos mandados de citação, penhora e demais atos.

Processo 0819201-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: MARIA MADALENA VELASCO MASCARENHAS - Reqdo: Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Adv: NILZA LEMES DO PRADO (OAB 11669/MS)I. A requerente deverá emendar a inicial para atribuir o valor correto à causa em 10 dias. II. Pelo que se observa da declaração de renda da requerente (f. 49-55), ela não se enquadra na condição de necessitada, razão pela qual indefiro os benefícios da assistência judiciária. Regularize-se, com o recolhimento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição. I-se.

9ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Maurício Petruski

RELAÇÃO Nº 0275/2012

Processo 0002813-70.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Caroline Soraia Leone - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Fica a requerida intimada a pagar as custas processuais no valor de R\$ 975,52 ou 56,00 UFERMS, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. (5)

Processo 0007004-61.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Mauro Wilson Amorim de Souza - Reqda: Bradesco Seguros S/A

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Fica a requerida intimada a pagar as custas processuais no valor de R\$ 627,12 ou 36,00 UFERMS, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. (5)

Processo 0008042-11.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Vitor Henrique Rosa - Reqdo: Banco Ford S/A

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)Diante da manifestação das partes, homologo, por sentença, para que produza os jurídicos efeitos, a transação materializada a fls. 91/93, e declaro extinto o presente feito, na forma do art. 794, II, do CPC. Anoto que o cancelamento das anotações de restrições de crédito em nome da autora (ILÍDIA GARCIA DA SILVA) devedora deverá ser procedido pela instituição financeira, pois é providência que lhe compete. A transferência de valores referida no item "b" (fls. 93), será determinada nos autos apensos. Desde já certifique-se o trânsito em julgado desta decisão, e oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações registraes de baixa. P. R. I.(5)

Processo 0009631-38.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ilídia Garcia da Silva - Reqdo: Banco Ford S/A

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)

Adv: GISELLE AMARAL ROSA (OAB 9722/MS)Diante da manifestação das partes, homologo, por sentença, para que produza os jurídicos efeitos, a transação materializada a fls. 91/93, e declaro extinto o presente feito, na forma

do art. 794, II, do CPC. Anoto que o cancelamento das anotações de restrições de crédito em nome da autora (ILÍDIA GARCIA DA SILVA) devedora deverá ser procedido pela instituição financeira, pois é providência que lhe compete. A transferência de valores referida no item "b" (fls. 93), será determinada nos autos apensos. Desde já certifique-se o trânsito em julgado desta decisão, e oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações registraes de baixa. P. R. I.(5)

Processo 0011876-61.2008.8.12.0001 (001.08.011876-4) - Procedimento Ordinário

Autora: Cladir da Graça Rodrigues Barros - Réu: Banco Bradesco S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: CELSO MARAN JUNIOR (OAB 9546/MS)Republica-se porque faltou constar o nome do patrono do requerido na publicação anterior; Sentença de f. 185/191: Posto isso, confirmo a liminar antes concedida pela decisão de fls. 37/38, declaro a inexistência inexistência do débito no valor de R\$ 533,79, relacionado ao lançamento de restrição de crédito demonstrado a fls. 19, reconheço a responsabilidade e também a culpa do Demandado, havendo nexo de causalidade entre a sua conduta e o dano provocado pela inserção indevida de negativação de crédito originada de contrato não firmado pela Requerente, julgo procedente o PEDIDO e condeno o Requerido Banco BRADESCO S/A. a pagar indenização por danos morais à Requerente CLADIR DA GRAÇA RODRIGUES BARROS, no valor que arbitro em 10 (dez) salários mínimos vigentes nesta data, o que corresponde a R\$ 6.220,00 (seis mil e duzentos e vinte reais), que serão acrescidos de correção monetária, pelo IGPM/FGV, a partir desta sentença (STJ, Súmula 362), e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso (23.01.2.008 - fls. 19; STJ, Súmula 54). Por corolário, condeno o Requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor atualizado da condenação, em vista dos critérios do § 3º do art. 20 do CPC. Sentença com excesso do prazo legal em face do acúmulo de serviço. P. R. I. Fica o banco requerido intimado a pagar as custas processuais em quinze dias no valor de R\$ 265,56 ou 15,24 UFERMS.(4)

Processo 0012065-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Esther Marques da Silva - Reconvinte: Marcelo Monteiro Padial - Marcelo Monteiro Padial - Reqdo: Marcelo Monteiro Padial - Marcelo Monteiro Padial - Reconvinde: Esther Marques da Silva

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Adv: DANIELE CRISTINE MEISTER (OAB 12428/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ GERMANO AMARAL DE GODOI (OAB 15905/MS)

Adv: MARIA CELESTE DA COSTA E SILVA (OAB 3281/MS)

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)Assim sendo, uma vez que está materializada a hipótese do artigo 257 do CPC, julgo EXTINTA a reconvenção de fls. 81/85, sem julgamento do mérito e determino o cancelamento da distribuição.(5)

Processo 0019374-72.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Abelardo Macia Neto - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES DE PAULA (OAB 7076/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Fica a requerida intimada a pagar as custas processuais no valor de R\$ 975,52 ou 56,00 UFERMS, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. (4)

Processo 0020227-81.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Kleyton Rodrigues Lima - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: EDGAR MARTINS VELOSO (OAB 13695/MS)Fica a requerida intimada a pagar as custas processuais no valor de R\$ 627,12 ou 36,00 UFERMS, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. (5)

Processo 0020612-63.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Francisco Rodrigues de Souza - Impugdo: Condomínio Residencial Luiz XVI

Adv: CARINE BEATRIZ GIARETTA (OAB 11267/MS)

Adv: LUIZ CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUZA (OAB 6928/MS)O condomínio Residencial Luiz XVI, desde já, deixa consignada a sua proposta para eventual composição amigável, consistente na quitação integral do débito pelo valor certo e determinado de R\$ 10.000,00, para pagamento à vista, sendo que cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Vistos, etc. Intime-se o Impugnante, via DJMS, para que manifeste nos autos, no prazo de cinco dias, o interesse na aceitação da referida proposta de acordo. Oportunamente, voltem conclusos. o condomínio Residencial Luiz XVI, desde já, deixa consignada a sua proposta para eventual composição amigável, consistente na quitação integral do débito pelo valor certo e determinado de R\$ 10.000,00, para pagamento à vista, sendo que cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.(5)

Processo 0021274-95.2009.8.12.0001 (001.09.021274-7) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Damha Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Reqdo: Júlio Cezar Vieira de Almeida

Adv: FABIO D'AGOSTINI (OAB 15543/MS)

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)
 Adv: MARCO ANTONIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)
 Manifeste-se o autor acerca da contestação no prazo legal de dez dias.(5)
Processo 0030003-76.2010.8.12.0001 (001.10.030003-1) - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Cláudio Massaaki Tsuge - Reqda: Banco Citicard S.A.
 Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS)
 Adv: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)Para requerido, despacho de f. 116: Intime-se, ainda, o Requerido, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual saldo devedor, noticiado a fls. 111/114. (5)

Processo 0030726-95.2010.8.12.0001 (001.10.030726-5) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Concretaria Brasil Ltda - Exectdo: Galvão Rom Baque Bar e Chopperia Ltda ME
 Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)
 Manifeste-se o exequente sobre a contestação no prazo legal de dez dias. (5)

Processo 0033485-66.2009.8.12.0001 (001.09.033485-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Murilo da Costa Reis - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: TIAGO FLORES GRISOSTE BARBOSA
 Adv: WILMAR S. FORTALEZA JUNIOR (OAB 7208/MS)Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos do TJMS no prazo de cinco dias, requerendo o que entenderem de direito.(4)

Processo 0038620-54.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Antonia Brilhante de Freitas - Reqda: Banco BMG SA
 Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)
 Adv: CAROLINA FRANCO PANOVICH (OAB 14273/MS)Diante disso, e dos documentos existentes nos autos, tenho que está satisfeita nesta fase inicial a comprovação dos requisitos legais do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", razão porque defiro liminarmente, sem ouvir a parte contrária, que o Requerido se abstenha de descontar do benefício previdenciário da Requerente valores referentes ao contrato nº 229125220, sob pena de multa por desconto indevido, que fixo em R\$ 500,00, limitada ao montante de R\$ 5.500,00. Cite-se o Requerido, por mandado, no endereço declinado a fls. 02, para resposta no prazo de lei, com as advertências do art. 285 do CPC. Pelo mesmo ato, o Requerido deverá ser intimado da liminar ora concedida. Observe o Cartório, no mandado de citação endereçado ao Requerido, a advertência de que, com a resposta, deverão ser apresentadas cópias legíveis de todos os documentos e contratos realizados com a pessoa de ANTÔNIA BRILHANTE DE FREITAS, que legitimem a exigência dos questionados valores, sob as cominações do art. 359 do CPC. Defiro desde já a inversão do ônus da prova, conforme o previsto no art. 6º, inciso VIII do CDC, eis que evidenciada a verossimilhança das alegações da inicial e a hipossuficiência da Requerente em face do Banco demandado. Às providências.(4)

Processo 0039999-06.2007.8.12.0001 (001.07.039999-0) - Procedimento Ordinário

Autor: Antonio Giovanni Machado de Menezes - Réu: Real Seguros S/A
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
 Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)
 Adv: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS)Manifeste o requerente acerca da juntada do comprovante de pagamento de f. 273 e requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias, acerca de eventual saldo remanescente.(4)

Processo 0040852-39.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Fabricio Barroso Vianna - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)I - Diante dos termos da resposta de fls. 38/42 e as circunstâncias da causa, considero improvável a conciliação, motivo porque, na forma do art. 331, § 3º, do CPC, passo ao saneamento do processo. II - Verifico que existem irregularidades a serem sanadas ou falhas a serem supridas, razão pela qual declaro o processo saneado. III - Estabeleço como ponto controvertido da lide a existência de incapacidade da autor para o trabalho, em decorrência do acidente de trabalho descrito na inicial. É quesito deste Juízo: Caso constatada a incapacidade da Autor para o trabalho, qual o seu grau, e se ela decorreu de doença profissional/ acidente de trabalho? IV - Tenho que a realização de prova pericial não pode ser preterida no caso dos autos. Assim, nomeio como perito do Juízo o médico Dr. AMÉRICO HIGA, com endereço profissional nesta capital, Rua Pernambuco, 229, e que deverá ser intimado para aceitação do "munus". Aceito o encargo, deverá o Dr. Perito designar data para a realização da perícia, informando ao Juízo com antecedência mínima de vinte dias, visando a intimação das partes. V - Arbitro os honorários periciais em R\$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista a especialização do perito e natureza do exame. VI - Defiro os quesitos já ofertados pelas partes (fls. 06 e 41, verso e 42) e a indicação de assistentes técnicos pelo Requerido (fls. 41), facultado ao autor a nomeação de seus

assistentes, no prazo de cinco (05) dias, nos termos do art. 421 do CPC. VII - Tendo em vista que a Autor é beneficiário da assistência judiciária gratuita, intime-se o INSS para efetuar o depósito dos honorários periciais, no prazo de dez dias. VIII - Efetuado o depósito dos honorários, defiro a expedição de alvará de levantamento em favor do Perito, tanto que apresentado o laudo. IX - Vindo o laudo, manifestem-se as partes sobre ele, no prazo de 10 dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público.(4)

Processo 0041549-02.2008.8.12.0001 (001.08.041549-1) - Procedimento Ordinário

Autora: Clotilde Cândido Figueiredo - Réu: Real Seguros S/A - Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: DALVELYN MENEZES KALACHI (OAB 12860/MS)
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)Fica a requerida intimada a pagar as custas processuais no valor de R\$ 627,12 ou 36,00 UFERMS no prazo de quinze dias sob pena de inscrição de seu nome na Dívida Ativa do Estado. (4)

Processo 0046939-21.2006.8.12.0001 (001.06.046939-1) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: Elias Oliveira de Souza - Réu: Banco Bradesco S/A
 Adv: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)
 Adv: ABGAIL DENISE BISOL GRIJO (OAB 5200/MS)Ficam as partes intimadas do início dos trabalhos periciais designados para o dia 21 de junho de 2012, às 9 h e do r. despacho de f. 182 a seguir transcrito: Intime-se Cleiton José Nantes Elias, nos endereços indicados a fls. 163, para que compareça no Instituto de Perícias Científicas para realização da pericial grafotécnica, munido dos originais de seus documentos pessoais, conforme fls. 181. II - Ainda, sem prejuízo da determinação anterior, intime-se o requerente para juntar os documentos originais fotocopiados a fls. 76/77, no prazo de dez dias.(5)

Processo 0046939-21.2006.8.12.0001 (001.06.046939-1) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: Elias Oliveira de Souza - Réu: Banco Bradesco S/A
 Adv: ABGAIL DENISE BISOL GRIJO (OAB 5200/MS)
 Adv: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)despacho de f. 219: Ainda, intime-se o Autor para apresentar, no prazo de cinco dias, sua carteira de identidade de contabilista, tendo em vista a notícia de que a carteira de identidade original já não mais existe.(5)

Processo 0049371-08.2009.8.12.0001 (001.09.049371-1) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Supermercado Cristal Ltda - Reqda: Smart Varejos Ltda
 Adv: TELMA VALERIA CURIEL DA SILVA MARCON (OAB 6355/MS)
 Adv: MICHELE CRISTINE BELIZÁRIO CALDERAN (OAB 10747/MS)
 Adv: JANE REGINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
 Fica o autor/reconvindo intimado a contestar, querendo, a reconvenção no prazo de quinze dias.(4)

Processo 0049854-04.2010.8.12.0001 (001.10.049854-0) - Liquidação por Arbitramento - Pagamento

Reqte: Casagrande e Avance Ltda - ME - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: GIRLAINE MÂNICA KUBE (OAB 5391/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)
 Adv: OG KUBE JUNIOR (OAB 5936/MS)Fica a requerida intimada a recolher as custas processuais no valor de R\$ 278,72 ou 16,0 UFERMS, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. (4)

Processo 0051433-16.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: Wagner Oscar do Carmo Lewerger
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
 Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)Despacho inicial de f. 46: Cite-se o Requerido, por AR, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze dias, com as advertências do art. 285 do CPC.(5)

Processo 0051447-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqda: Adriane Zadi Dourado Assis
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
 Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)Despacho inicial de f. 44: Cite-se a Requerida, por AR, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze dias, com as advertências do art. 285 do CPC.(5)

Processo 0052074-14.2006.8.12.0001 (001.06.052074-5) - Cumprimento de sentença - Espécies de Títulos de Crédito

Autor: Marcel Antônio de Souza Carvalho - Ré: Zenilda Barbosa da Rocha
 Adv: ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO (OAB 5542/MS)
 Adv: VALMEI ROQUE CALLEGARO (OAB 6968/MS)Em vista do acordo noticiado a fls. 268/269, defiro o pedido de suspensão da execução, formulado conjuntamente pelas partes, na forma do art. 792, caput, do CPC, e determino o arquivamento provisório do feito, até nova manifestação pelos interessados.(4)

Processo 0053073-54.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: CARLOS ROBERTO GOULART NUNES - Reqda: Bradesco Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)
Manifeste-se o autor acerca da contestação no prazo legal de dez dias. (4)

Processo 0053261-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nota Promissória

Reqte: Osório Modesto Medeiros Neto - Reqdo: Adriano Lemes Benites
Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS) Despacho inicial de f. 32 - Cite-se o Requerido, por AR, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze dias, com as advertências do art. 285 do CPC. II - Defiro ao Requerente, por ora, os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração contida nos autos. (5)

Processo 0053887-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Roberto Olinto Barbosa - Reqdo: Libra Administradora de Consórcios Ltda
Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS) Despacho inicial de f. 119: Cite-se a Requerida, por AR, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze dias, com as advertências do art. 285 do CPC. (4)

Processo 0055453-84.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Rodrigo da Silva Ribeiro - Reqdo: Otoniel Ribeiro de Souza e outro
Adv: PAULO AUGUSTO MACHADO PEREIRA
Manifeste-se o autor em cinco dias acerca da Certidão do Oficial de Justiça de f. 90 que segue transcrita: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, deixei de dar cumprimento ao respectivo mandado, tendo em vista que até o presente momento o Patrono do autor não entrou em contato com esta Oficiala de Justiça para agendar e fornecer os meios necessários para cumprimento do mandado. Por este motivo restituo o mesmo para os devidos fins. (5)

Processo 0056110-89.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Conta de Participação

Reqte: Edir da Silva - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Manifeste-se o autor acerca da contestação no prazo legal de dez dias. (4)

Processo 0058122-13.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Antonio Rosa Bilaia - Reqda: Daniele Araújo de Carvalho
Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)
Adv: FÁBIO MARTINS CANTERO (OAB 10375/MS) Para as partes. Uma vez que os autos versam sobre interesse de incapaz, abra-se vista ao Ministério Público para a manifestação de direito, na forma do art. 82, I, do CPC. II - Tanto que cumprido o item anterior, intimem-se as partes e o Ministério Público para que manifestem o interesse na produção de outras provas, justificando sua necessidade, bem como na realização de audiência de conciliação, no prazo de 10 (dez) dias. (5)

Processo 0077539-20.2009.8.12.0001 (001.09.077539-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Norte Rech - Reqdo: Rubens Zilo
Adv: ELIEZER MELO CARVALHO (OAB 2275/MS) homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado por NORTE RECH (fls. 60) e julgo extinto este feito na forma do art. 267, VIII, do CPC. Saliento a desnecessidade de anuência da parte adversa visto que não integrou a relação processual. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, intime-se o Requerente para pagamento de eventuais custas remanescentes e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. P. R. I. (4)

Processo 0111844-35.2006.8.12.0001 (001.06.111844-4) - Procedimento Ordinário - Posse

Autora: Janes Eduardo de Almeida Barros e outros - Réu: Delfonso Vicente da Silva
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
Adv: JULIANA ESPÍRITO SANTO COELHO (OAB 10038BM/S)
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
Manifestem-se as partes acerca do esclarecimento do Oficial de Justiça às f. 117 no prazo de cinco dias. (5)

Processo 0112587-45.2006.8.12.0001 (001.06.112587-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Traqparts Peças Para Tratores Ltda - Réu: Helio Rios dos Santos - Arcenio Muhl
Adv: HALLYSON RODRIGO E SILVA SOUZA (OAB 8718/MS)
Adv: CYNTHIA LIMA RASLAN (OAB 6787/MS) Tendo em vista os teores das certidões de fls. 105 e 109, arquite-se provisoriamente o feito, até nova provocação pelos interessados. (5)

Processo 0120637-89.2008.8.12.0001 (001.08.120637-3) - Procedimento Ordinário

Autora: Ilídia Garcia da Silva - Réu: Banco Ford S/A
Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)

Adv: GISELLE AMARAL ROSA (OAB 9722/MS) Diante do acordo celebrado pelas partes nos autos sob nº 0009631-38.2012.8.12.0001 apenas (cópia de fls. 86/88) já homologado por este Juízo, e que também faz referência a estes autos, promova o Cartório a transferência do saldo total existente na subconta vinculada a estes autos, em favor do advogado VÍTOR HENRIQUE ROSA, mediante alvará eletrônico, observando-se os dados constantes do item "b" (fls. 88), certificando-se. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo, mantendo-se o pensamento aos outros feitos correlatos. (5)

Processo 0136273-66.2006.8.12.0001 (001.06.136273-6) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Autor: Ruy Versiani de Oliveira - Réu: Medial Saúde S/A
Adv: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 169709A/SP)
Adv: JOELMA RODRIGUES ALVARES
Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS) Fica o requerente intimado a regularizar sua representação, juntando aos autos, em cinco dias, procuração com poderes para "receber e dar quitação", haja vista que a petição de f. 18 não há esse item; para que se possa expedir o alvará na modalidade TED. (5)

Processo 0816695-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: JONAS BARBOSA GARCIA - Antônio Fernando de Araújo Garcia e outros - Reqda: JOELMA DOS SANTOS
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS) Fica o requerente intimado a recolher uma diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado em cinco dias. Despacho inicial de f. 42: Cite-se a Requerida, por mandado, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze dias, com as advertências do art. 285 do CPC. II - Defiro as faculdades do art. 172 do CPC. (4)

Processo 0816696-51.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor

Exeqte: Amanda Vilela Pereira - Exectda: Tokio Marine Seguradora S/A - Advogada: Amanda Vilela Pereira
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Na forma do art. 475-J, do CPC, intime-se a devedora por seus advogados, para cumprimento da sentença no prazo de quinze dias, sem a incidência da multa de 10%. Caso não seja atendida a determinação, voltem conclusos para os fins de direito.

RELAÇÃO Nº 0278/2012

Processo 0017140-20.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Valdemir Benedito de Arruda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET
Adv: CELSO JOSE ROSSATO JUNIOR (OAB 8599/MS)
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS) I - Expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais já depositados na Subconta nº 261414 (fls. 137). II - Determino a expedição de alvará judicial, por transferência para a conta bancária de CRISTINA RISSI PIENEGONDA OAB- MS 13.929, em favor do autor, para levantamento da quantia depositada em juízo, com comprovação nos autos. III - Após, intime-se o Requerente para manifestar-se acerca de eventual saldo devedor, no prazo de cinco dias. Saliento que o silêncio será interpretado como anuência com a extinção da ação. IV - Às providências. (9)

Processo 0020835-16.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Reval Atacado de Papelaria Ltda - Exectdo: João da Gama Evaristo-ME
Adv: FÁBIO ROBERTO PIGNATARI (OAB 199808/SP) Fica a parte autora intimada para providenciar o recolhimento de 2 diligências do Oficial de Justiça, a ser depositada na Caixa Econômica Federal, ag. 2319-1, c.c 22888-7, para fins de citação, penhora, avaliação e intimação da parte ré, no prazo de cinco dias. (8)

Processo 0022853-10.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ana Paula de Almeida Magalhães - Reqda: HSBC Seguros (Brasil) S.A.
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR
Adv: JOAQUIM F. MIELLO CAMARGO (OAB 2680/MT)
Adv: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MAGALHÃES (OAB 9154/MS) Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TJMS, bem como para, querendo, manifestarem-se no prazo de 5 dias. Fica, ainda, a parte requerida intimada para providenciar o recolhimento das custas processuais finais, calculadas em 09/11/2012, no valor de R\$ 1.323,92, equivalente a 76,00 UFERMS, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. (9)

Processo 0036261-05.2010.8.12.0001 (001.10.036261-4) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: João Antonio Filho - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Ficam as partes intimadas para manifestarem acerca do Laudo Pericial, no prazo de 10 dias.(9)

Processo 0041575-58.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Jefferson da Silva Antunes - Reqda: Itaú Seguros S/A
Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR Vistos e examinados estes autos nº 0041575-58.2012.8.12.0001, de cumprimento de sentença que Jefferson da Silva Antunes promove contra Itaú Seguros S/A. Diante da manifestação das partes a fls. 32/33, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, II do CPC. Desde já, expeça-se alvará para levantamento do crédito depositado a fls. 36, com comprovação nos autos. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. P.R.I.(9)

Processo 0044325-33.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: Auricélio Ferreira Gonçalves - Reqdo: Antonio Leite de Santana
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Adv: GUILHERME CURY GUIMARÃES (OAB 13717/MS)
Adv: ERIKO SILVA SANTOS (OAB 12525/MS)
Adv: MARCELLE ROSA DOS SANTOS (OAB 14632/MS) Designo a data de 29.11.2.011, às 13:45 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes serem intimadas por seus advogados para comparecimento ao ato, podendo fazer-se representar por procuradores com poderes para transigir.(8)

Processo 0047312-47.2009.8.12.0001 (001.09.047312-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Pastelaria da Barão Ltda ME - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: PAULO ESTEVÃO DA CRUZ E SOUZA (OAB 2587/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: PRISCILLA MARIA RICCI CRISTOVÃO (OAB 10184/MS)
Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONÇALVES (OAB 8986/MS) I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerida Brasil Telecom S/A, a fls. 165/177, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II - Considerando que já foi ofertada resposta pela recorrida a fls. 185/191, desde já, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as anotações necessárias.(9)

Processo 0048072-88.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Parque Residencial Ouro Fino - Reqda: Marilza de Souza Miranda
Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) I - Tendo em vista que a Requerida reside em outro Estado, tenho que o feito deve tramitar pelo procedimento ordinário, especialmente porque há necessidade da juntada do comprovante da citação com a antecedência mínima de dez dias antes da audiência preliminar do rito sumário (CPC, art. 277), o que inclusive inviabiliza a designação de audiência de conciliação na forma postulada a fls. 60. II - Promova o Cartório as anotações necessárias em relação à conversão do rito procedimental, que passa a ser o ordinário. III - Cite-se a Requerida, por carta com AR, no endereço declinado a fls. 60, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze (15) dias, com as advertências do art. 285 do CPC.(8)

Processo 0053192-15.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Tereza Byczkovki Correa e outro - Embargdo: José Carlos Araújo Lemos - Advogado: José Carlos Araújo Lemos
Adv: JOSÉ CARLOS ARAÚJO LEMOS (OAB 9511/MS)
Adv: FABRÍCIO VENHOFEN MARTINELLI (OAB 6757/MS) Decisão proferida nos autos de Execução de Honorários nº 0027968-37.1996.8.12.0001/02: "Vistos, etc... Diante do acordo ora enunciado, que homologo, defiro a suspensão do feito até a data de 27 de março de 2013, o que faço com esteio no art. 792 do CPC. Ainda, considerando que o presente acordo projeta seus efeitos nos embargos de terceiro apensos, contido nos autos sob nº 0053192-15.2012.8.12.0001, determino a intimação do Procurador do Embargante, via DJ-MS, para que se manifeste sobre os termos da transação, no prazo de 5 (cinco) dias. Às providências, ficando os presentes intimados." (9)

Processo 0057152-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Maria Aparecida Conde Alves - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: JÚLIO CÉSAR VALCANIA (OAB 9565/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) I - Cite-se a Requerida, por AR, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze dias, com as advertências do art. 285 do CPC. II - Defiro à Requerente, por ora, os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração contida nos autos.(8)

Processo 0060166-05.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Hugo Nogueira Negreiro - Reqdo: Real Seguros S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: FABIO JOÃO DA SILVA SOITO (OAB 114089/RJ)
Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) intime-se a devedora por seu advogado habilitado nos autos, da penhora e também do prazo de quinze dias para oferta de impugnação.(8)

Processo 0064834-53.2010.8.12.0001 (001.10.064834-8) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Adalberto Luiz Lorencone - Reqda: Banco Safra S.A.
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS) II - Posto isso, defiro o pedido de levantamento de valores mediante caução, a qual, na forma do art. 475-O, III, arbitro em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser prestada pelo Exequente mediante termo nos autos e com instituição de hipoteca a ser registrada na matrícula imobiliária sob nº 42.186 do CRI da 3ª Circunscrição desta Comarca, no prazo de 10 (dez) dias. III - Intimem-se as partes acerca da presente decisão e das planilhas de cálculo que a instruem (anexo). IV - Tanto que juntada nos autos a cópia atualizada da matrícula imobiliária, com registro da hipoteca, voltem conclusos para deliberações acerca da expedição de alvará e liberação da importância remanescente ao Executado.(9)

Processo 0076101-56.2009.8.12.0001 (001.09.076101-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Amaral Bazana de Oliveria - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: SHEILA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)
Posto isso, não comprovada a existência de invalidez total e permanente ou da redução da capacidade laboral do Autor, julgo improcedente o pedido deduzido por AMARAL BAZANA DE OLIVEIRA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, porquanto não atendidos os requisitos do art. 42 e do art. 86 da Lei 8.213/91. Por corolário, condeno o Requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da Requerida, que fixo em R\$ 500,00, em vista dos critérios do § 4º, do art. 20 do CPC, anotando-se que o pagamento das verbas decorrentes da sucumbência ficará condicionado ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Expeça-se alvará judicial em favor do perito judicial. Uma vez transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos, com as anotações registrais de baixa.(9)

10ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Sueli Garcia Saldanha
RELAÇÃO Nº 0797/2012

Processo 0052043-18.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Schwade e Cia Ltda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS)
Com intimação para a parte autora de que foi expedido na modalidade TED.

Processo 0134243-24.2007.8.12.0001 (001.07.134243-6) - Monitoria

Reqte: Lubrimaster Distribuidora de Lubrificantes Ltda - Reqdo: Luis Cezar Barilli Salvador
Adv: CRISTIANA DE SOUZA BRILTES (OAB 10504/MS)
Adv: HEVELYN DE SOUZA MARTINS LOPES (OAB 11883/MS)
Com intimação para a parte autora retirar o alvará expedido nos autos, com vencimento no dia 20/11/2012.

11ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Eduardo Neder Meneghelli
RELAÇÃO Nº 0199/2012

Processo 0005731-18.2010.8.12.0001 (001.10.005731-5) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Maria Cicera Pereira de Oliveira e outro - Reqda: Arany da Silveira Barcellos e outros
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre certidão do oficial justiça.

Processo 0016024-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Joacyr Rodrigues Sodré - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS) Ciência às partes do retorno dos autos da Instância Superior para requererem o que entenderem de direito, no prazo de dez dias.

Processo 0016770-41.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Tania Maria de Souza Marques - Reqdo: Mario Sérgio Acosta
Adv: EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ (OAB 12241/MS)
Adv: RODRIGO AUGUSTO CASADEI (OAB 8571/MS)
Adv: CLAUDE CHIESA (OAB 6795/MS)
Adv: CLELIO CHIESA (OAB 5660/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SA), conforme provimento 70/2012.

Processo 0018588-87.1996.8.12.0001 (001.96.018588-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Industria Sul Matogrossense de Racoos Ltda e outro

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)
Adv: DAVID CARVALHO DE SOUZA (OAB 002.224/MS)
Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre certidão do oficial justiça.

Processo 0021558-69.2010.8.12.0001 (001.10.021558-1) - Procedimento Ordinário - Constituição

Reqte: Brilhante Transmissora de Energia S/A - Reqdo: João Marcos Figueiredo Ribeiro e outros

Adv: MURILO DE OLIVEIRA FILHO (OAB 284261/SP)
Adv: NATACHA DE CASTRO WIZIACK (OAB 13580/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar-se sobre ARS

Processo 0023827-13.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Carlos Alberto de Carvalho e outro - Reqda: Mercedes Paz Procopiou

Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0025708-30.2009.8.12.0001 (001.09.025708-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Claudio Felipe Simões Duarte ME - Exectda: Sandrine dos Santos Novaes

Adv: JOAO RAFAEL SANCHES FLORINDO (OAB 2870/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar-se sobre AR

Processo 0027876-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Damha Empreendimentos Imobiliários Ltda - Reqda: Sandra Sonda Vieira

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0031158-46.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Francisco Carlos Maciel

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre certidão do oficial justiça.

Processo 0031628-82.2009.8.12.0001 (001.09.031628-3) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Larcly Sociedade de Crédito Imobiliário S/A e outro - Reqdo: Odemir Heran de Abreu Junior

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre certidão do oficial justiça.

Processo 0034356-91.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Concentro Marcas Ltda - Multicasa - Reqda: Katia Jordão de Lima

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0035591-93.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Unipetro M S Distribuidora de Petróleo Ltda - Exectdo: Henge Construções Ltda

Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)
Adv: BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI (OAB 5452/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre certidão do oficial justiça.

Processo 0036759-67.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: José Gomes da Silva ME e outro

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0036828-65.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Alexsandro Felizardo Lopes de Oliveira e outro

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre certidão do oficial justiça.

Processo 0038408-33.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Mecanica Domingues e Reis Ltda ME e outros

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre certidão do oficial justiça.

Processo 0041243-67.2007.8.12.0001/02 (001.07.041243-0/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Custodio Godoeng Costa e outros - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JANAÍNA MARFISA MELO GODOENG COSTA (OAB 12207/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Fica o credor intimado para manifestar

Processo 0041901-18.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: GW Motos e Auto Peças Ltda e outro

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre certidão do oficial justiça.

Processo 0042846-05.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: David Ribeiro Pedro Mantovani - Reqdo: Mário Fernando Tralhão de Almeida e outro

Adv: GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIM (OAB 8794/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0045567-61.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Ramires Reflorestamentos Ltda - Reqdo: Pinussel Indústria e Comércio Ltda

Adv: GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIM (OAB 8794/MS)
Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)O autor requer prazo de 5 dias para juntar substabelecimento e carta de preposição. O autor oferece proposta de pagamento a ser feita da seguinte forma: 50% de entrada e o restante após 30 dias o pagamento da primeira parcela. Tendo em vista a ausência da parte requerida, retornem os autos ao Cartório

Processo 0049100-91.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Fábio Butheviclus Barbosa - Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0049936-98.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Elizangela Brites de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0051925-08.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: Adilson Mario Roman

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre certidão do oficial justiça.

Processo 0056477-16.2012.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco - Reqda: Gisele Fonseca Arruda Banchieri

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0061298-63.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Rosa da Silva Luciano - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ROGERIO PEREIRA SPOTTI (OAB 9119/MS)1. Defiro, por ora, a gratuidade judicial, tendo em vista a declaração de hipossuficiência da requerente, pois não tenho motivos, ou elementos, para desconsiderar a afirmação contida na declaração, a qual encerra responsabilidade civil e criminal

do subscritor. Esta decisão não impede que o requerido, via incidente próprio, prove o contrário, seguindo-se a suspensão do benefício supracitado, com as consequências, repito, civis e criminais decorrentes, inclusive, a condenação no dúpulo das custas judiciais (§ 1º do artigo 4, Lei 1060/50). 2. No que se refere ao pedido de tutela antecipada, postergo a sua apreciação para após a triangularização processual e realização da perícia, porquanto, considerando que, tal como ocorre na tutela cautelar, a concessão inaudita altera pars da tutela antecipatória, sem audiência da parte contrária, só se faz recomendável quando a citação do requerido puder tornar ineficaz a medida ou contribuir para a consumação do dano que se pretende evitar, tendo a autora se limitado a juntar atestado médico e exames técnicos para a comprovação das lesões. Com efeito, tem-se que não seja prudente fundar-se em um juízo provisório de mérito com base em laudos e exames técnicos produzidos unilateralmente, vale dizer, à margem do contraditório. 3. Seguindo, inobstante a possibilidade de o feito processar-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 129, inciso II da Lei 8.213/91, determino que o mesmo tome o procedimento ordinário, já que a própria autora menciona a necessidade de realização de perícia para comprovação das alegações de invalidez. Além disso, a prática informa que o acordo afigura-se pouco provável. Às anotações necessárias. 4. Ademais, tem-se que também de bom alvitre que a prova pericial afigura-se imprescindível no caso, a fim de avaliar a existência e extensão das lesões descritas na inicial pela autora. Urge, assim, seja de logo antecipada a perícia, quando então se terá elementos mais seguros para a análise do pedido de antecipação da tutela. Assim sendo, nomeio como perito judicial o Dr. Estevam Murillo Campos da Costa CRM 2202, fone para contato: 8407-7850, que deverá ser intimado da designação do encargo supra referido, sendo-lhe concedido o prazo de 30(trinta) dias para a apresentação do laudo pericial médico, arbitrando os honorários médicos em R\$900,00 (novecentos reais). 5. Em 5 (cinco) dias, querendo, indique a requerente eventual assistentes, nos termos do artigo 421, §1º do CPC. A autora deverá apresentar, se for o caso, ao Sr. Perito judicial, exames complementares porventura solicitados, comprovando nos autos a apresentação e a entrega desses exames, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, III). A seguir, nesse caso, nos 30(trinta) dias subsequentes, para que não haja prejuízo na confecção do laudo pericial, deverá o Sr. Perito apresentar o laudo. 6. Ainda, sem prejuízo do início dos atos para a realização da prova pericial, cite-se o Instituto requerido para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, ciente que, se não o fizer presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela autora na petição inicial, na forma da lei. (art. 285 e 319 do CPC). Junto com a contestação, deverá o INSS apresentar seus quesitos e assistentes, querendo. Concomitantemente, intime-se o INSS para proceder, em 20 (vinte) dias, ao depósito dos honorários periciais, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei 8.620/93. 7. Por fim, após a apresentação do laudo, intimem-se as partes da apresentação deste, para manifestação, no prazo de 05(cinco) dias, bem como, para, querendo, apresentar a impugnação de seus assistentes técnicos. 8. Quanto a atuação do Ministério Público, na qualidade de fiscal da lei, entendo que é desnecessária nos presentes autos, pois em ações judiciais de natureza acidentária, o que se discute são questões atinentes a interesses individuais de parte maior e capaz, inexistindo, portanto, qualquer das hipóteses de intervenção do órgão ministerial previstas no artigo 82 do CPC. Outrossim, a mera presença de entidade pública em ações judiciais desta natureza não justifica a intervenção do Ministério Público, em razão dessas entidades, em especial o INSS, serem dotadas de estrutura própria capaz de zelar pelo seu próprio patrimônio. Ademais, cabe esclarecer que a intervenção do órgão ministerial se limita às ações judiciais que envolvam discussão acerca de benefícios de interesse social, coletivos e individuais indisponíveis, o que, por certo, não é o que se vislumbra nos presentes autos. Nesse contexto, diante desses fundamentos, tenho por desnecessária a participação do Ministério Público nos presentes autos.

Processo 0067770-17.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Ivan Gonçalves - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: BRUNO AUGUSTO UEHARA PIMENTA (OAB 12827/MS)
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)O réu diz que, conforme cálculos realizados, já restituiu valores ao autor, nas próprias faturas de consumo. No entanto para fins de conciliação, oferece em pagamento ao autor o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e mais R\$ 100,00 (cem reais) de honorários advocatícios. Ante a ausência da parte autora, () Retornem os autos à conclusão (x) Retornem os autos ao Cartório

Processo 0112185-66.2003.8.12.0001/01 (001.03.112185-4/00001) - Execução de Sentença

Reqte: L & G Consultores Associados Ltda - Reqdo: José Antônio Valente Gomes Filho - ME'Trans-Obra'

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
Adv: WALKIRIA KOSLOSKI FERREIRA (OAB 8928/MS)Ante a ausência da exequente não foi possível a tentativa de conciliação. Pela executada foi proposto a entrega ao exequente, como forma de quitação, as caçambas individualizadas sob os n. 10, 25, 47, 95, 97, 156, 187, 244, 250 e 255, conforme mencionado na petição de f. 426, as quais se encontram em bom

estado de conservação. Ainda, com intuito de resolver a demanda, caso não haja concordância quanto a proposta acima, propõe o pagamento da quantia de R\$ 15.500,00 (quinze mil reais) em 15 parcelas fixas mensais, sendo a primeira de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) e as demais de R\$ 1.000,00, em quinze dias contados da homologação do acordo, mediante depósito em conta bancária do exequente. Requer seja a exequente intimada para se manifestar. Em vista da ausência de acordo, retornem ao cartório.

Processo 0115368-06.2007.8.12.0001 (001.07.115368-4) - Monitoria

Reqte: Banco Triângulo S/A - Reqdo: Santos & Cia Ltda e outros

Adv: SÉRGIO GETÚLIO SILVA JÚNIOR (OAB 10736/MS)

Adv: JOSÉ LAURO ESPÍNDOLA (OAB 7782/MS)

Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)

Adv: MARCELA ANDRIOLI CASERTA MACHADO (OAB 11820/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre certidão do oficial justiça.

Processo 0118423-28.2008.8.12.0001 (001.08.118423-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Julio Ramão Gomes Jara - Reqdo: Pedro Henrique Avesani Spengler
Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA (OAB 5758/MS)

Adv: PAULA FERNANDA PEZARICO (OAB 9793/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)Intimação das partes da designação da Perícia para o dia 13/12/2012 às 16:30 horas, médico perito Dr Estevam Murillo Campos da Costa, Rua da Paz nº 129, Sala 86, Ed Trade Center, tel 8407-7850. Fica intimado, ainda o advogado do autor para providenciar a presença da parte no local, dia e hora acima descrito.

Processo 0120368-84.2007.8.12.0001 (001.07.120368-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Dilberto Silva e outros

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre carta Precatória vinda de Três Lagos.

Processo 0137658-15.2007.8.12.0001 (001.07.137658-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Ramão Edison Fagundes Jardim e outros

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: SANDRO ALECIO TAMIOZZO (OAB 6717/MS)

Adv: ALECIO ANTONIO TAMIOZZO (OAB 7067/MS)

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre certidão do oficial justiça.

Processo 0357162-86.2008.8.12.0001 (001.08.357162-1) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Couros Wet Leather Ltda - Reqdo: TRSE - Consultora Comércio e Manutenção Elétrica Ltda -Me

Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONCALVES (OAB 8986/MS)

Adv: AORIMAR OLIVEIRA DA SILVA (OAB 12928/MS)Ciência às partes do retorno dos autos da Instância Superior para requererem o que entenderem de direito, no prazo de dez dias.

Processo 0360253-87.2008.8.12.0001 (001.08.360253-5) - Anulação e Substituição de Títulos ao Portador - Anulação

Reqte: Henrique Martins Neto - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outros

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)

Adv: JOSÉ NELSON DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14283/MS)

Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: MARIANA BAIS MUJICA (OAB 12624/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR (OAB 10756AM/S)

Adv: MARCIA REGINA DIAS DA ROCHA (OAB 11752/MS)

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS)"REPUBLICAÇÃO DEVIDO À AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DA PARTE P.R. JACINTO CIA Ltda." Posto isso, com arrimo no art. 269, I do CPC, julgo procedente A DEMANDA para o fim de: 1.DECLARAR a nulidade do contrato de conta-corrente de n.º 72.745-8, agência 2951-3 do Banco do Brasil S/A havido em nome do réu, e de todos os cheques emitidos com referência ao pacto realizado sem o consentimento do autor (fls. 19 -26). 2.CONDENAR a ré no pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV e juros de 1% a contar da data da publicação desta sentença (Súmula 362 do STJ). Em vista do princípio da causalidade, condeno o réu Banco do Brasil S/A no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação para o autor e para os corréus, com supedâneo no § 3.º do art. 20 do CPC. Convoio em definitiva a tutela de urgência deferida às fls. 36 - 38. Transitada em julgado, pagas as custas, certifique-se a serventia o decurso do prazo do art. 475-J do CPC. P.R.I.C.

Processo 0366330-15.2008.8.12.0001 (001.08.366330-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Couros Wet Leather Ltda - Reqdo: TRSE - Consultora Comércio e Manutenção Elétrica Ltda -ME

Adv: AORIMAR OLIVEIRA DA SILVA (OAB 12928/MS)

Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONCALVES (OAB 8986/MS) Ciência às partes do retorno dos autos da Instância Superior para requererem o que entenderem de direito, no prazo de dez dias.

Processo 0381922-02.2008.8.12.0001 (001.08.381922-4) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Valdenir Dias Gomes e outro - Reqdo: José Henrique de Oliveira e outro - Denunciado: HDI Seguros S.A.

Adv: MILTON LAURO SHIMIDT (OAB 11612/MS)

Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)

Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES (OAB 7394/MS)

Adv: MANOEL EDUARDO SÁBIO (OAB 11185/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Adv: LEONARDO DA MOTTA SCHIMIDT (OAB 14192/MS)

Ficam as partes intimadas do valor da perícia, em 05 dias

Processo 0600011-84.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Imesul Metalúrgica Ltda - Exectdo: Jair Sanavio Marques

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre certidão do oficial justiça.

Processo 0817986-04.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Esubulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Roberto Ajala - Reqdo: Egíio Maganha

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO

Adv: FABIOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)

Adv: VIVIAN DE JOSILCO OLIGÁRIO (OAB 12643/MS) Pelo exposto, indefiro o pedido de gratuidade. Intime-se a parte requerente para comprovar o recolhimento das custas, pena de extinção do processo. Com ou sem recolhimentos das custas, conclusos.

Processo 0818059-73.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Consmasul Materiais de Construção Ltda e outros

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem declinar a competência para o processamento do feito e, de consequência, determinar a remessa destes autos às Varas Cíveis de Competência Especial de Campo Grande-MS, com as baixas e anotações de estilo.

Processo 0818306-54.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: JAMIL ABDALLA - Exectdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: CORALDINO SANCHES FILHO (OAB 11549/MS)

Adv: LORENA FALCÃO NASCIMENTO (OAB 16450/MS) Emende o autor a inicial, no prazo de 5 dias esclarecendo se houve intimação pessoal do devedor de acordo com a Súmula 410 STJ.

Processo 0818333-37.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Consórcio

Reqte: Mauro Lopes de Queiroz Neto - Reqdo: EMBRACON Administradora de Consórcio Ltda

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS) Tendo em vista a ação de consignação de pagamento ser regida pelo Livro IV, Título I, do CPC, tratando-se então de procedimento especial, emende o autor a inicial no prazo de 10 (dez) dias, já que os outros pedidos feitos são regidos pelo procedimento ordinário, não admitindo, assim, a cumulação dos pedidos em um mesmo procedimento.

Processo 0818402-69.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Ernestino Antonio de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: LUCAS DIAS (OAB 16103/MS) I - Defiro os benefícios da justiça gratuita; II - Anote-se a prioridade na tramitação; III - Cite(m) -se com as devidas advertências legais.

Processo 0818599-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: PAIVA E BRITO Ltda - ME. - Reqdo: Jhonson Controls PS do BR Ltda

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS) I - Emende o autor a inicial tendo em vista a certidão cartorária de f.91, no prazo de 10 dias. II - Após, efetuado o correto recolhimento das custas, cite(m) -se com as devidas advertências legais.

Processo 0818738-73.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: TEREZA CRISTINA SOARES ABDO DA COSTA - Reqdo: JORGE MIRANDA

Adv: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS)

Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS) I - Emende a autora a inicial juntando aos autos cópia da procuração outorgada as partes, no prazo de 10 dias. II - Após, certifique-se o cartório, se há subconta vinculada ao processo principal e dinheiro depositado na mesma. Tendo resposta positiva, proceda a transferência dos valores para estes autos. III - Verifique-se no SAJ se estão cadastrados e atualizados os nomes dos advogados das duas partes, e, em caso de negativa, às providências visando à inclusão. VI - Posteriormente, com fulcro no art.475-I e seguintes do CPC, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado via DJ, para que, no prazo de 15 dias, cumpra a sentença, efetuando o pagamento do valor atualizado no qual foi condenado, segundo o cálculo apresentando pela parte credora: R\$ 18.440,59(f.9); sob pena de, em não o fazendo nesse período, a importância ser acrescida de multa de 10%, e honorários relativos à essa fase processual, que ora arbitro em 10%, sobre o cálculo atualizado do débito; procedendo-se, em seguida, à penhora na forma pleiteada pela parte exequente.

Processo 0818804-53.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Financiar Imobiliária Ltda - Reqda: CLÁUDIA CLEMENTE DE SOUZA Adv: MARIA SILVA CELESTINO (OAB 7889A/MS) Verifico que o valor da ação é diferente do valor utilizado no cálculo da GRJ fornecida, supra o autor esta falta no prazo de 5 dias. Após, cumprido o determinado acima cite(m)-se com as devidas advertências legais.

Processo 0819047-94.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO - Reqdo: Vivo S/A

Adv: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA (OAB 13715/MS) Pelo exposto, indefiro o pedido de gratuidade. Intime-se a parte requerente para comprovar o recolhimento das custas, pena de extinção do processo. Não recolhidas as custas, conclusos.

12ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad

RELAÇÃO Nº 0567/2012

Processo 0053613-05.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Fabio Mateus Coelho Pellegrini Freitas - Reqdo: Acrissul - Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul

Adv: ROBERTO SOLIGO

Adv: ALINE ERTZOGUE MARQUES (OAB 10384BM/S) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

14ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Fábio Possik Salamene

RELAÇÃO Nº 0273/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS) - 0040512-95.2012.8.12.0001 - Cautelar Inominada

RELAÇÃO Nº 0275/2012

Processo 0005488-74.2010.8.12.0001 (001.10.005488-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Olinda Vieira de Oliveira - Reqdo: Bancorbrás Administradora de Consórcios Ltda

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS)

Adv: CARLOS LUIZ KUTIANSKI (OAB 6850/DF)(...) Pelas razões expostas, julgo parcialmente procedentes os pedidos a fim de declarar extinta a obrigação pela cobertura decorrente do seguro prestamista e condenar a ré a restituir os valores indevidamente cobrados após o óbito do segurado, restando rejeita o pedido indenizatório. As partes arcarão em igual medida com o pagamento das custas e despesas processuais, ficando compensados os honorários de advogado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0005838-67.2007.8.12.0001 (001.07.005838-6) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Wagner Roberto da Cruz - Reqda: Edna Vieira Rodrigues - Braz de Lourdes Barbosa

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: FABIO JUAN CAPUCHO (OAB 10788AM/S)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)(...) Pelas razões expostas, na forma do inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido, para condonar os réus a pagarem ao autor: a) compensação por danos morais e estéticos em R\$ 24.880,00, monetariamente corrigidos pelo IGP-M/FGV desta data em diante (STJ, súmula 362) e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danoso (STJ, súmula 54); b) reparação pelos danos emergentes representados pelos documentos acostados aos autos e mencionados no relatório, cujo montante será corrigido pelo aludido indexador desde o desembolso (STJ, súmula 43),

com juros de mora de 1% ao mês a contar do sinistro; c) indenização por lucros cessantes no valor de R\$ 650,00 mensais a partir do acidente, corrigido pelo indigitado indexador mês a mês e com juros de mora de 1% ao mês a partir do acidente, limitada essa reparação até a data da realização da perícia judicial. Das indenizações supramencionadas deverá ser deduzido o valor recebido pelo autor nos autos do Proc. nº 109.07.000341-3, mencionado alhures, nos termos da súmula n. 246 do colendo Superior Tribunal de Justiça. Torno definitiva a decisão que antecipou os efeitos da tutela. Decaindo o autor da parte mínima do pedido, condeno os réus ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que, com base no § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil, fixo em 15% sobre o valor da condenação. Suspendo a exigibilidade das verbas sucumbenciais em face da corré Edna, que requereu os benefícios da justiça gratuita, acostou atestado de hipossuficiência e é patrocinada pela Defensoria Pública.

Processo 0016050-74.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Reqte: Alexandra Dornelas Rebouças - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Intima-se as partes acerca do laudo pericial, f. 73-80, informando se pretendem produção de prova oral em audiência.

Processo 0016747-32.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Condomínio Residencial Cedro - Reqda: Elizette Ortiz Coelho Trombini

Adv: JOSÉ GARCEZ DA COSTA (OAB 2214/MS)
Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)
Adv: ANTENOR MINDÃO PEDROSO (OAB 9794/MS)Intimando a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da seguinte proposta ofertada em audiência: "Pelo requerido foi apresentada a seguinte proposta de acordo: o pagamento do valor de R\$ 10.000,00 em 20 parcelas de R\$ 500,00 cada uma. Pelo M.M. Juiz foi determinada a intimação do autor para manifestar acerca da proposta no prazo de 5 (cinco) dias".

Processo 0018503-42.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Wellington Aparecido Moreira Custódio - Reqdo: Siqueira Automóveis Ltda ME - Gernival Siqueira da Silva - Flávia Siqueira da Silva
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Adv: ALBERTO GASPAS NETO (OAB 9174B/MS)
Adv: ANA PAULA DE ALMEIDA CHAVES (OAB 11817/MS)Intimação do exequente para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha do débito para que seja efetuada a intimação do(s) executado(s) para pagamento.

Processo 0021570-83.2010.8.12.0001 (001.10.021570-0) - Procedimento Ordinário - Multa Cominatória / Astreintes

Reqte: Djalma Chaves Correa - Reqdo: João Augusto Nascimento Viana
Adv: ANTÔNIO MARCOS PORTO GONÇALVES (OAB 5299/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Manifestem-se as partes acerca das informações prestadas pelo DETRAN/MS, f. 166-170.

Processo 0029436-16.2008.8.12.0001 (001.08.029436-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marlene Santana da Silva - Reqdo: Fundação 14 de Previdência Privada - Fundação de Seguridade Social - SISTEL
Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 21422AS/C)
Adv: MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB 6635/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)
Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)
Adv: LISBETH VIDAL DE NEGREIROS BASTOS (OAB 13810/DF)
Adv: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 1796A/MG)(...) Pelas razões expostas, na forma do inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, condenando a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que, com base no § 4º do art. 20 desse codex, fixo em R\$ 2.000,00, cuja exigibilidade suspendo, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, por ser essa beneficiária da justiça gratuita.

Processo 0043968-87.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Jesuina Ines Branches de Queiroz - Reqdo: Natura Cosméticos S/A
Adv: GUILHERME SOUZA GARCES COSTA (OAB 9226/MS)
Adv: NILO GARCES DA COSTA (OAB 2503/MS)
Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)
Adv: ELIANE MEIRELES NESPOLI (OAB 6140/MS)Fica o requerido intimado a recolher custas processuais no valor de R\$ 627,12 (36,00 UFERM), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Processo 0046313-26.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Golgolin Materiais de Construção Ltda - Exectda: TEREZINHA CHAVES FERREIRA
Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 13496/MS)
Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)

Manifeste-se o exequente acerca das informações prestadas pelo TRE/MS, f. 74.

Processo 0057200-35.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Dorvalino Fonseca - Lucinda Xavier - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)
Adv: CRISTIANO PAIM GASPARETTI (OAB 9822/MS)Defiro a assistência jurídica gratuita aos autores. Postergo a análise do pedido liminar para momento ulterior à resposta da ré, que deverá ser citada para, se quiser, em 15 (quinze) dias, apresentá-la, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Processo 0060082-53.2001.8.12.0001/01 (001.01.060082-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: N. I. G. - Exectdo: Garantia do Brasil Centro de Formação de Condutores Ltda

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)
Adv: NEDSON BUENO BARBOSA (OAB 4625A/MS)
Adv: MARCELA MARINA DE ARAÚJO (OAB 13574/MS)(...) Pelo M.M. Juiz foi determinada a intimação da parte autora para recolher as custas de diligência do oficial de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório

Processo 0066430-77.2007.8.12.0001/02 (001.07.066430-8/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Djalma Nantes Peixoto - Exectdo: Luna Veiculos
Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)
Tendo em vista a inércia do exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório até ulterior provocação. Intimem-se.

Processo 0071191-49.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: José Silvio dos Santos - Reqdo: Vivo S.A
Adv: GISELE SALLES REGIS (OAB 11730/MS)
Adv: ANDRE LUIZ MAMBELLI (OAB 8724/MS)
Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)
Adv: MILCA DOS SANTOS BARBOSA SILVA (OAB 12420/MS)
Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)
Adv: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ (OAB 8204/MS)
Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 238, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que consta crédito na subconta cadastrada com relação aos presentes autos referente ao depósito da caução (fls. 55/56), o qual foi determinado na r. decisão às fls. 50/51, conforme extrato que segue."

Processo 0072396-21.2007.8.12.0001 (001.07.072396-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Ana Maria Matos Souza - Argemiro Barbosa de Souza - Reqdo: José Fernandes Machado - Coriolano Corrêa de Moraes - Antônio Wilton Barros de Oliveira
Adv: CELSO MASSAYUKI ARAKAKI (OAB 6001/MS)
Adv: VITOR DIAS GIRELLI (OAB 5960/MS)
Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)
Adv: ALFREDO CARLOS BALLOCK (OAB 3990/MS)1.A fim de evitar futura nulidade, promova-se a citação do réu Antonio Wilton Barros de Oliveira, com as advertências legais, para apresentar resposta no prazo de 15 dias, no endereço declinado à f. 175. Restando frutífera a diligência, desde já decreto a nulidade da citação fictícia. Caso contrário, convalido a citação por edital; 2. Noutro vértice, em face da informação que o requerido Coriolano Corrêa de Moraes é falecido (f. 150), suspendo o feito nos termos do artigo 265 §1º do CPC até a regularização determinada. Intime-se a parte autora para em 10 (dez) dias, juntar aos autos a certidão de óbito do de cujus, bem como indicar os eventuais herdeiros e sucessores ou inventariante; 3. Promova o autor a citação dos confinantes do lote 14; 4. Dê-se vista ao Defensor Público para manifestar sobre o requerimento do autor na alteração do polo ativo, petição de f. 219-236; 5. Sem prejuízo, atenda-se o ofício de f. 188. Intimem-se.

Processo 0080226-67.2009.8.12.0001 (001.09.080226-9) - Procedimento Ordinário - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie

Reqte: Adriane Ricartes Guimarães Salazar - Reqdo: Fundação 14 de Previdência Privada - Fundação de Seguridade Social - SISTEL
Adv: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ (OAB 13849AM/S)
Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 13570AM/S)
Adv: DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)(...) Pelas razões expostas, na forma do inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, condenando a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que, com base no § 4º do art. 20 desse codex, fixo em R\$ 2.000,00, cuja exigibilidade suspendo, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, por ser essa beneficiária da justiça gratuita.

Processo 0080229-22.2009.8.12.0001 (001.09.080229-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Hugo Abel Heyn - Reqdo: Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar - Fundação de Seguridade Social - SISTEL
Adv: CHRISTINA PORFÍRIO TELES SILVA (OAB 19419/DF)

Adv: JUSSARA IRACEMA DE SÁ (OAB 95324/SP)
 Adv: LUCIANA COSTA CARDACCI (OAB 12189AM/S)
 Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
 Adv: DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)(...) Pelas razões expostas, na forma do inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, condenando o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que, com base no § 4º do art. 20 desse codex, fixo em R\$ 2.000,00, cuja exigibilidade suspendo, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, por ser esse beneficiário da justiça gratuita.

Processo 0101554-58.2006.8.12.0001 (001.06.101554-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Adm Factoring Fomento Comercial Ltda. - Reqda: Ivânia Salete Mossini - Antonio Rodrigues Mossini

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)
 Adv: ANTÔNIO CARLOS DIAS MACIEL (OAB 8032/MS) Os executados ingressaram com embargos à execução, tendo sido decretada a nulidade da execução por ausência de título executivo hábil (f. 36-40). Às f. 63, foi determinado o levantamento da penhora realizada. Em seguida, os executados de posse da certidão de cancelamento compareceram ao Cartório de Registro de Imóveis para promover o levantamento da referida constrição. Contudo, por meio de nota de devolução (f. 80), foram informados da inexistência do registro de penhora no referido imóvel, constando somente a averbação da existência da ação executiva. Tendo em vista que é faculdade do exequente no ato da distribuição, obter certidão comprobatória do ajuizamento da execução, para fins de averbação no registro de imóveis, (artigo 615-A do CPC), incumbe a ele promover a retirada de tal restrição. Assim, intime-o para tal fim. Após, remetem-se os autos ao arquivo, com as devidas anotações.

Processo 0103256-44.2003.8.12.0001 (001.03.103256-8) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Ginásio e Escola Normal Particular Nossa Senhora Auxiliadora - Reqdo: Campo Grande Diesel S/A - Mercedes Benz do Brasil s/a - Comil Carrocerias e Ônibus Ltda

Adv: ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)
 Adv: VALÉRIA DO NASCIMENTO YAHN (OAB 10753/MS)
 Adv: FELIPE QUINTANA DA ROSA (OAB 56220/RS)
 Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)
 Adv: CLAUDIO BOTTON (OAB 019.156/RS)
 Adv: PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA (OAB 4417B/MS)
 Adv: EVELYN PIEREZAN CHARRO (OAB 10080/MS)
 Adv: MELISSA A. MARTINELLI GABAN (OAB 8163/MS)
 Adv: KATIUSCIA GOMES MENDONCA (OAB 7827/MS)
 Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)
 Adv: MARCIA APARECIDA JACOMETO (OAB 3778/MS)
 Adv: JOAO DE CAMPOS CORREA (OAB 1634/MS)
 Adv: MICHAEL FRANK GORSKI (OAB 7471/MS)
 Adv: GUSTAWO ADOLPHO DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919B/MS)
 Adv: RODRIGO MARQUES MOREIRA (OAB 5104A/MS)
 Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)
 Adv: IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO (OAB 006.578/MS)
 Adv: CLEIRI FÁTIMA DA SILVA ÁVILA REZENDE (OAB 6045/MS)
 Adv: FRANCISCO LUIS N. FLUMINHAN (OAB 5526B/MS)
 Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)
 Adv: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)
 Adv: EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO (OAB 6503/MS)
 Adv: CLAINÉ CHIESA (OAB 6795/MS)(...) Pelas razões expostas julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré Comil Carrocerias e Ônibus Ltda. ao pagamento de indenização por danos materiais em favor de Ginásio e Escola Normal Particular Nossa Senhora Auxiliadora no valor de R\$. 1.439,00 (mil quatrocentos e trinta e nove reais), corrigidos monetariamente pelo IGP/M (FGV) a partir do desembolso de cada despesa e juros moratórios de 1% ao mês contados do ajuizamento da demanda, rejeitando as demais pretensões deduzidas em face dessa condenada. Julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados em face de Campo Grande Diesel S/A e Mercedes-Benz do Brasil Ltda, em favor das quais arbitro honorários de advogados no montante de R\$ 3.000,00, para cada uma. A autora e a ré Comil Carrocerias e ônibus Ltda. arcarão, em igual medida, com as custas e despesas processuais, compensando os respectivos honorários de advogado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0108638-42.2008.8.12.0001 (001.08.108638-6) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Antônio Lopes Gonçalves - Reqdo: Garcia Imóveis
 Adv: ZARIFE CRISTINA HANDAN (OAB 5728/MS)
 Adv: MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA (OAB 10217/MS)
 Adv: ALEXANDRE AGUIAR BASTOS (OAB 6052/MS)
 Adv: ANA CAROLINA DE SOUZA GIACHINI (OAB 11567/MS)
 Adv: GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)
 Adv: BENTO ADRIANO M. DUAILIBI (OAB 5452/MS)
 Adv: RAPHAEL SUZINI DE PAULA (OAB 11841/MS)
 Adv: BRUNA COLAGIOVANNI GIROTTO (OAB 11818/MS)(...) Pelas razões expostas, na forma do inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para, com base no art. 918 desse mesmo diploma, declarar em favor do autor o saldo credor de R\$ 26.644,57 (f. 140), a serem corrigidos pelo IGP-M/FGV desde a data de elaboração do laudo pericial

extrajudicial (21.02.11, f. 140), com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, podendo o montante ser cobrado em execução forçada, sem prejuízo da execução referente aos honorários advocatícios fixados na sentença que resolveu a primeira fase. Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais, mas não em honorários advocatícios, à míngua de resistência dessa nesta segunda fase do processo.

Processo 0114996-91.2006.8.12.0001 (001.06.114996-0) - Monitoria - Obrigações

Reqte: Banco Triângulo S/A - Reqdo: Mendes e Vasconcelos Ltda. - Cleyton de Araujo Mendes - Ana Miriam Soares Vasconcelos

Adv: RODRIGO SOTO TSCHINKEL (OAB 9767/MS)
 Adv: CURADOR ESPECIAL (OAB /MS)
 Adv: JOAO CARLOS SCAFF (OAB 7793/MS)
 Adv: JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JUNIORA ré Ana Miriam Soares Vasconcelos requereu o desbloqueio do valor penhorado via Bacen-Jud em sua conta, sob o fundamento de que se trata de conta salário e a verba constrita decorre de seus proventos (f. 253-256). Sem razão a ré, contudo. Deveras, o bloqueio ocorreu em sua conta-corrente e, ainda que nela sejam depositados seus proventos, a constrição deve ser mantida, pois respeitou o limite de 30%, em homenagem ao estatuto jurídico do patrimônio mínimo, na senda do entendimento do TJMS (Mandado de Segurança n. 2011.000168-0). Convém salientar que os réus não impugnaram este cumprimento de sentença, nem negaram a dívida. Assim, indefiro o desbloqueio do valor de R\$ 178,04, penhorado via Bacen-Jud na conta corrente da ré Ana Miriam Soares Vasconcelos. Noutro vértice, defiro o levantamento dos valores depositados na subconta n. 246183, vinculada a estes autos, em favor do autor, mediante TED, devendo ser informados os dados bancários para esse fim. Intimem-se, inclusive o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que de direito.

Processo 0352234-92.2008.8.12.0001 (001.08.352234-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rafael Gonzalez - Reqdo: Fundação 14 de Previdência Privada - Fundação de Seguridade Social - SISTEL

Adv: MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB 6635/MS)
 Adv: LISBETH VIDAL DE NEGREIROS BASTOS (OAB 13810/DF)
 Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
 Adv: TIAGO DE OLIVEIRA BRASILEIRO (OAB 85170/MG)
 Adv: JULIO CESAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)
 Adv: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 1796A/MG)
 Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
 Adv: DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)(...) Pelas razões expostas, na forma do inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, condenando o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que, com base no § 4º do art. 20 desse codex, fixo em R\$ 2.000,00, cuja exigibilidade suspendo, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, por ser esse beneficiário da justiça gratuita.

Processo 0373004-09.2008.8.12.0001 (001.08.373004-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: César Ricardo Barjas do Amaral - Reqdo: Fundação 14 de Previdência Privada - Fundação de Seguridade Social - SISTEL - LitisPas: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Fundação Atlântico de Seguridade Social

Adv: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ (OAB 21419AS/C)
 Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)
 Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
 Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 21422AS/C)(...) Pelas razões expostas, na forma do inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, condenando o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que, com base no § 4º do art. 20 desse codex, fixo em R\$ 2.000,00, cuja exigibilidade suspendo, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, por ser esse beneficiário da justiça gratuita.

Processo 0816522-42.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: LH ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS Ltda - Exectdo: Pedro Paulo Queiroz - EUGENIO RAFAEL ROULEDO MORETTI - Dois Por Dois Bar e Choperia Ltda ME

Adv: CRISTIANO SIMOES (OAB 13837BM/S)
 Adv: PAULO CÉSAR LANI
 Adv: CLAUDIO SANTOS VIANA (OAB 12372BM/S)
 Adv: AMANDA DOMINATO MIGLIOLI (OAB 13420/MS)
 Adv: ROSA MARIA AQUILINO LANI (OAB 1957/MS)
 Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS) Presentes os pressupostos legais, recebo o presente cumprimento provisório de sentença, determinando a intimação dos executados, na pessoa de seu advogado constituído na ação principal, para, em 15 dias, pagarem o débito executado, sob pena de, não quitada a dívida ou oferecida resistência, ser acrescido ao montante honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor executado. Decorrido esse prazo sem pagamento, intime-se o exequente para, em 5 dias, trazer aos autos cálculo atualizado do débito e indicar bens dos executados passíveis de penhora, pena de arquivamento dos autos. Realizada a penhora, intimem-se os executados para, em 15 dias, querendo, oferecerem impugnação, na forma do § 1º do art. 475-J do Código de Processo Civil. Defiro a prerrogativa do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Processo 0817421-40.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: MARCOS DE OLIVEIRA DIAS - Embargdo: BRUNO NAVARRO DIAS

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: BRUNO TSUTSUI (OAB 13451/MS)Pelas razões expostas, recebo os presentes embargos de devedor, sem, todavia, atribuir-lhes efeito suspensivo. Intime-se o embargado, na pessoa de seu advogado constituído nos autos em apenso, para, se quiser, no prazo de 15 dias, impugnar estes embargos de devedor, nos termos do art. 740 do Código de Processo Civil. Intime-se.

Processo 0817905-55.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Autor: OSMAR DE OLIVEIRA FRANCO - Execdo: PAULO CESAR MUNIZ BARRETO

Adv: REINALDO LEÃO MAGALHÃES (OAB 12029/MS)Com o fito de dar cumprimento ao retrodeterminado e a fim de regularizar a representação processual do réu neste incidente, fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de cinco dias, juntar cópia da procuração da parte ré, a qual consta nos autos principais, assim como seus respectivos substabelecimento, se houverem.

15ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Flávio Saad Peron

RELAÇÃO Nº 0633/2012

Processo 0000639-59.2010.8.12.0001 (001.10.000639-7) - Monitoria

Reqte: João Ramos - Reqdo: Noriman Carvalho Brandao Netto

Adv: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETOIntime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, comparecer em cartório e retirar o edital para publicação (trazer "pen-drive").

Processo 0006147-54.2008.8.12.0001 (001.08.006147-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Sérgio Augusto Ferreira Martins - Reqdo: Marco Antonio Viera da Silva

Adv: RODRIGO MARTINS ALCÂNTARA (OAB 8158/MS)

Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre as informações obtidas no INFOSEG (f.103).

Processo 0006707-59.2009.8.12.0001 (001.09.006707-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Paulo Ricardo Bezerra da Silva - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo legal sobre a devolução dos autos do TJMS.

Processo 0007863-48.2010.8.12.0001 (001.10.007863-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Nabor da Silva Lisboa e outro - Reqda: Jaguar Transportes Urbanos Ltda

Adv: HONÓRIO BENITES JÚNIOR (OAB 7164/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: RÉGILSON DE MACEDO LUZ (OAB 5879B/MS)Ao requerido intime-se para em 15 dias, efetuar o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 460,35 (Quatrocentos e Sessenta Reais e Trinta e Cinco Centavos), correspondente a 27,00 UFERMS, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa.

Processo 0015883-28.2010.8.12.0001 (001.10.015883-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Eugênio Seindefuss - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: MARCELO ARCHANJO DOS SANTOS (OAB 13565/MS)Ao requerido intime-se para em 15 dias, efetuar o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 278,72 (Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), correspondente a 16,00 UFERMS, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa.

Processo 0026801-72.2002.8.12.0001/02 (001.02.026801-5/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Rogério de Sá Mendes - Execdo: Construtora Degrau Ltda - Advogado: Rogério de Sá Mendes

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)Intime-se a parte subscritora da petição protocolada em 28/09/2012, sob o nº CGR0.12.00345540-8, para que, no prazo de 5 dias, junte cópia dessa, uma vez que não foi remetida ao cartório.

Processo 0034289-63.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Totalfinaalf Lubrificantes do Brasil Ltda - Execdo: Maschion Lub Lubrificantes Ltda

Adv: RAIMUNDO PASCOAL DE MIRANDA PAIVA JÚNIOR (OAB 114170/SP)

Adv: TATIANA DE CARVALHO DIAS (OAB 260697/SP)

Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre as informações obtidas no INFOSEG (f.242).

Processo 0041577-62.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: A. M. V. J. - Reqdo: Valdir Legal da Silva - Advogado: Anselmo Mateus Vedovato Junior

Adv: IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO (OAB 6578/MS)

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS)

Adv: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)

Adv: ALEXANDRE BONACUL RODRIGUES (OAB 13474/MS)

Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre as informações obtidas no INFOJUD (f.94/110).

Processo 0048700-77.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Carlos Alberto de Oliveira - Reqdo: Rudson Rodrigues Barbosa e outro

Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)Intime-se o autor, para no prazo de cinco dias, recolher as diligências necessárias para o cumprimento do mandado, atentando-se para o número de réus e de atos para efetivo cumprimento do mandado.

Processo 0061883-52.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Sabrina Bueno de Meneses - Reqdo: Deusdete Durões

Adv: FÁBIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS)

Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre as informações obtidas no INFOSEG (f.40/43).

Processo 0121174-22.2007.8.12.0001 (001.07.121174-9) - Monitoria - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda. - Reqda: Sebastiana Aparecida Barbosa Alencar

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)

Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre as informações obtidas no INFOSEG (f.89).

Processo 0125127-33.2003.8.12.0001 (001.03.125127-8) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Aurelio Cance Junior - Embargdo: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Sanesul

Adv: OSNI MOREIRA DE SOUZA (OAB 14030/MS)

Adv: JANIO RIBEIRO SOUTO E WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITOREcebo o recurso adesivo (art. 500 do CPC). 2. Intime-se o recorrido para apresentar suas contrarrazões em 15 dias. 3. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

RELAÇÃO Nº 0634/2012

Processo 0006394-21.1997.8.12.0001 (001.97.006394-1) - Execução de Sentença

Autor: Wajdi Ibrahim Construcão E Empreendimentos Ltda - Ré: Luiza Matilde da Silva

Adv: OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO DEFENSORA

Adv: ARY ABUSSAFI DE LIMA

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Intime-se o credor para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a petição de f. 654/655.

Processo 0016133-90.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Wlademir Arce Ribeiro - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)Em juízo de retratação, mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se em cartório o julgamento do recurso interposto pelo requerente.

Processo 0022529-83.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Amável Brandão Júnior - Embargda: Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S.A. - Haspa - Habitação São Paulo S/A - de Crédito Imobiliário

Adv: ANA CLÁUDICA MALHEIROS BERIGO (OAB 6299/MS)

Adv: MARCIO JOSE DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS)

Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)Especifiquem as partes, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0026606-77.2008.8.12.0001 (001.08.026606-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Wany Simplicio - Reqdo: Jayme Jorge da Silva Machado

Adv: MARIA MARTA PAVAN (OAB 10652/MS)Indefiro o pedido de f. 68, eis que, em regra, a ação de inventário não tramita em segredo de justiça, e a exequente não comprovou sua alegação, sequer alegou haver diligenciado em busca da referida demanda nem dos herdeiros do devedor falecido. Diante da informação prestada pela credora, suspendo o processo pelo prazo de trinta dias, conforme os arts. 265, I, e 13 do CPC, para que a exequente regularize o polo passivo da demanda.

Processo 0032881-47.2005.8.12.0001/01 (001.05.032881-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqt: Manoel Alves Madeira - Exectdo: Empresa Intermédium Comércio de Veículos Ltda - seu repres. legal Sr. Claudomiro Guilherme da Silva
Adv: OSVALDO RODRIGUES OLIVEIRA (OAB 4850/MS)Intime-se o credor, na pessoa do advogado subscritor da petição de f. 59, para que regularize sua representação processual em cinco dias, eis que o referido advogado fez subestabelecimento sem reserva de poderes à f. 50.

Processo 0042611-48.2006.8.12.0001 (001.06.042611-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sebastião Paulo dos Santos Soares - Reqdo: Bradesco Seguros S/A
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)Ao requerido intime-se para em 15 dias, efetuar o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 613,80 (Seiscentos e Treze Reais e Oitenta Centavos), correspondente a 36,00 UFERMS, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa.

Processo 0058526-64.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Natalício Bartziki - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Intimem-se as partes para no prazo de 5 dias manifestarem-se sobre os honorários periciais.

Processo 0128796-26.2005.8.12.0001/02 (001.05.128796-0/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Michael Marion Davies Teixeira de Andrade - Exectdo: Renato Ratier Pereira Martins
Adv: MICHAEL MARION DAVIES TEIXEIRA DE ANDRADE (OAB 7273/MS)
Indefiro o pedido de arbitramento e reserva de honorários formulado pelo credor às f. 74/77, eis que o presente feito já tem por objeto a execução de crédito integralmente pertencente ao advogado, consubstanciado nos honorários sucumbenciais arbitrados nos autos principais. Diante do pedido de prosseguimento do feito, formulado pelo credor às f. 71/72, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, indique bens do devedor passíveis de penhora ou requeira o que entender de direito.

Processo 0128852-59.2005.8.12.0001/01 (001.05.128852-5/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença

Reqte: R F Comercio de Calçados Ltda - Reqdo: Via Norte Indústria e Comercio de Calçados Ltda e outros
Adv: MÁRIO SÉRGIO ARAÚJO CASTILHO (OAB 126.306/SP)
Adv: FRANCISCO DE ASSIS SOARES (OAB 205.881/SP)
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)Intime-se a exequente para se manifestar, em 5 dias, sobre a resposta do Renajud (f.440/442), inclusive quanto ao pedido formulado pelo Banco Santander S/A, às f. 416/417.Intime-se ainda, o requerente para,comparecer em cartório e retirar a Carta Precatória que encontra-se na contra-capa dos autos.

Processo 0380475-76.2008.8.12.0001 (001.08.380475-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Dativa Oliveira da Silva - Reqdo: Carlos Evangelista Olivio e outros
Adv: CLEIRI FATIMA DA S. AVILA REZENDE (OAB 6045/MS)Compulsando detidamente os autos, verifico que assiste razão à advogada da autora. De fato, à f. 60, esta requereu que todas as intimações fossem feitas em seu nome, e, apesar disso, apenas a advogada Carolina Saves (OAB/MS 12221) foi intimada nas publicações realizadas. Entendo, apesar disso, que tal vício não causou prejuízo à requerente, de modo que, em observância ao princípio pas de nullité sans grief, o feito não deve ser anulado desde o momento em que as intimações foram realizadas em nome de patrono diverso do que havia sido indicado pela parte. Isso porque os prazos para as manifestações nos autos e para a promoção da citação dos requeridos ainda não citados poderão ser-lhe restituídos, e posteriormente poderá ser designada nova audiência, com eventual reapreciação do pedido liminar, caso seja requerido pela autora. Sendo assim, determino à Escrivania que inclua, no SAJ e na capa dos autos, a advogada da autora Cleiri Fátima da Silva Ávila Rezende (OAB/MS 6.045), em nome de quem as intimações deverão ser realizadas. Após, intime-se a requerente para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação de f. 84/98 e dar andamento ao feito, promovendo a citação dos réus Carlos Evangelista Olivio e Nelson Cota Nogueira, ou requerendo o que entender de direito.

RELAÇÃO Nº 0635/2012

Processo 0000859-28.2008.8.12.0001 (001.08.000859-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Iracema Ângela Martins de Menezes - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Adv: ELIZETH ALVES DIAS (OAB 8095/MS)
Adv: JACIARA YAÑES AZEVEDO DE SOUZA (OAB 7547/MS)
Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a petição de f.255/256, no prazo de cinco dias.

Processo 0004506-26.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda e outro - Exectdo: Cortez e Cia

- Advogado: Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda - Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda - Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda e outros
Adv: RODOLFO SOUZA BERTIN (OAB 9468/MS)
Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)Intimem-se os exequentes para que tenham ciência do mandado juntado às f. 533/536, bem como para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0007524-70.2002.8.12.0001 (001.02.007524-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Petrobras Distribuidora s/a - Ré: Beatriz Canelles e outros
Adv: LEONARDO DIAS MARCELLO (OAB 12810/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: FABIANO TAVARES LUZ (OAB 12937/MS)Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada.

Processo 0008891-17.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Fabio Pereira Gomes - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: VERA LUCIA M. S. STUMPF (OAB 8296/MS)
Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a petição de f.134/137, no prazo de cinco dias.

Processo 0013194-45.2009.8.12.0001 (001.09.013194-1) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Eduardo Humberto Fernandes Brugeff - Reconvinte: Flávia Aparecida da Costa Graton - Veículos - Reqdo: Itaú Unibanco S/A e outro - Reconvindo: Eduardo Humberto Fernandes Brugeff
Adv: MÁRCIO JOSÉ DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS)
Adv: ROSANGELA DAMIANI (OAB 7232/MS)
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 21425/PR)
Adv: ADRIANA PACHECO DE LIMA (OAB 260892/SP)Designo audiência preliminar para o dia 21/3/2013, às 14h30. Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir. Caso não haja conciliação, o processo será saneado ou sentenciado, se estiverem presentes as condições para o julgamento da lide.

Processo 0018873-70.2002.8.12.0001/02 (001.02.018873-9/00002) - Execução de Sentença

Exeqte: Ana Flavia Christofolletti - Exectdo: Encon Engenharia Comercio E Construcoes Ltda
Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)
Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)
Adv: RUDIMAR JOSÉ RECH (OAB 3909/MS) Intime-se o autor, para no prazo de cinco dias, recolher as diligências necessárias para o cumprimento do mandado de avaliação.

RELAÇÃO Nº 0636/2012

Processo 0002241-17.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Nelson Passos Alfonso - Reqda: Itaú Seguros S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, pelo DJ, inclusive, para, se for o caso, oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, § 1º, do CPC).

Processo 0005556-58.2009.8.12.0001 (001.09.005556-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Rute Vieira de Cristo Euzébio - Exectda: Terto Cavalcante Ltda - ME e outro
Adv: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS)
Adv: PABLO DE ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 10047/MS) Ante o decurso do prazo sem manifestação, intime-se a credora para que, em cinco dias, dê andamento ao feito, requerendo o que entender de direito.

Processo 0005860-23.2010.8.12.0001 (001.10.005860-5) - Monitoria

Reqte: Lubrimate Distribuidora de Lubrificantes Ltda - Reqdo: Cooperativa dos Condutores Autônomos Rodoviários de Campo Grande - MS - Coopertáxi
Adv: JOÃO MAGNO NOGUEIRA PORTO (OAB 11328AM/S)
Adv: HEVELYN DE SOUZA MARTINS LOPES (OAB 11883/MS)
Adv: CRISTIANA DE SOUZA BRILTES (OAB 10504/MS)
Às partes, para manifestação, em cinco dias, ante o decurso do prazo de suspensão, ocorrido em 17/09/2012.

Processo 0007078-72.1999.8.12.0001 (001.99.007078-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil s/a - Réu: Casa E Cor Moveis Tubulares Ltda e outros
Adv: NELSON PEREIRAIntime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, comparecer em cartório e retirar o edital para publicação (trazer "pen-drive").

Processo 0014300-71.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Hélio Maciel da Cruz - Reqdo: Banco Volkswagen S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Intimem-se as partes para que tenham ciência do julgamento do recurso interposto perante o STJ, a fim de que requeiram o que entenderem de direito.

Processo 0016706-36.2009.8.12.0001 (001.09.016706-7) - Monitoria

Reqte: Posto Jato Serviços Ltda - EPP - Reqdo: Valdevino Martins da Silva
Adv: ALINE DANIELA DE ALMEIDA DEFANTE (OAB 13395/MS)
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
Intime-se o autor para, em cinco dias, manifestar-se sobre a resposta do INFOSEG (f.63).

Processo 0019619-83.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Alessandro Rogeri e outro - Reqda: Cassiana da Silva
Adv: HELIO DE OLIVEIRA MACHADO
Adv: FÁBIO ITSUO HASHIMOTO (OAB 13105/MS)
Defiro o pedido de f. 42 e concedo aos autores o prazo de dez dias para cumprirem as determinações de f. 39.

Processo 0022419-55.2010.8.12.0001 (001.10.022419-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Júlio César Gonçalves - Reqda: Sebastiana Aguiar de Jesus Prado e outro
Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre as informações obtidas no INFOSEG (f.76).

Processo 0040566-32.2010.8.12.0001 (001.10.040566-6) - Monitoria - Cheque

Reqte: Navimix Suplementos Minerais e Rações Ltda - Reqdo: Enoque Conceição da Silva
Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)
Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre as informações obtidas no INFOSEG (f.79).

Processo 0046170-37.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Filinto Marques Garcia - Reqda: Elizabete Alves Moraes
Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS)
À parte autora para, em cinco dias, comprovar a publicação de edital de citação, retirado no dia 18/10/2012.

Processo 0064232-96.2009.8.12.0001 (001.09.064232-6) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Reqte: Manoel Andrade Silva - Reqda: Leila Mamede Duarte e outro
Adv: OSWALDO SOLON BORGES (OAB 2190/MS) À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante o decurso do prazo de suspensão ocorrido em 30/08/2012.

Processo 0109483-11.2007.8.12.0001 (001.07.109483-1) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Lourenco Tenorio Cavalcanti - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS) Analisando detidamente o feito, verifico que o embargante não foi intimado para se manifestar acerca da impugnação aos embargos, conforme art. 326 do CPC. Sendo assim, a fim de evitar eventual futura nulidade e em respeito ao princípio do contraditório, especialmente tendo em vista que há preliminares alegadas pelo embargado, determino a intimação do embargante para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre as petições de f. 115/144 e 176/179.

Processo 0113093-55.2005.8.12.0001/01 (001.05.113093-0/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: DONIZETE A. FERREIRA GOMES e outro - Exectdo: Oracil Leguizamon Lima - ME
Adv: MAIRA PIRES REZENDE (OAB 8249/MS)
Adv: PAULO ESSIR (OAB 926/MS)
Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre as informações obtidas no INFOSEG (f.451).

RELAÇÃO Nº 0637/2012

Processo 0002798-09.2009.8.12.0001 (001.09.002798-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Monza Distribuidora de Veículos - Exectdo: Cleidemir de Paula Candido
Adv: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA (OAB 9697/MS)
Intime-se a credora para que apresente planilha atualizada do débito, no prazo de cinco dias.

Processo 0008826-71.2001.8.12.0001/01 (001.01.008826-0/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Condomínio Gemini - Exectdo: Frederico Otto Filho
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)
Adv: RUBENS GOMES GUTIERREZ (OAB 3567/MS)
Adv: CAROLINE MIYUKI KUROSE (OAB 9888/MS) Intime-se o autor, para no prazo de cinco dias, recolher as diligências necessárias para o cumprimento do mandado de avaliação.

Processo 0117958-19.2008.8.12.0001 (001.08.117958-9) - Procedimento Ordinário - Partes e Procuradores

Reqte: Carlos Augusto Nacer - Reqdo: Luiz Antonio Ferraza e outros
Adv: CARLOS AUGUSTO NACER (OAB 2692/MS)
Adv: ROGÉRIO DE AVELAR (OAB 5991/MS)
Adv: JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO (OAB 2870/MS) Em razão do incidente de falsidade suscitado às f. 531/550, suspendo o presente feito, nos termos do art. 394 do CPC. Intime-se o réu Juarez Paulo Ferraza, que juntou o documento impugnado aos autos (f. 495), para que, no prazo de dez dias, apresente resposta ao incidente de falsidade.

RELAÇÃO Nº 0638/2012

Processo 0011345-63.1994.8.12.0001 (001.94.011345-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Miriam Jaqueline Gimenes Ayub - Helcio Assis Ayub - Espolio de Maira Aparecida Vechi Ayub - Renato Assis Ayub - Exectdo: Ricardo de Lima Correa

Adv: ROMEU ARANTES SILVA (OAB 3151A/MS)
Adv: CARLOS ROBERTO FERREIRA DE MORAES (OAB 2593/MS)
Adv: GERALDO APARECIDO BARBETA (OAB 3317/MS)
Adv: ROBERTO ALVES VIEIRA (OAB 4000B/MS)
Adv: GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES (OAB 1257/MS)
Adv: JANES COUTO SANCHES (OAB 9354B/MS) Como já salientei na decisão de f. 692/697, reputa-se imprescindível, antes da adjudicação pelo autor do bem penhorado nestes autos, a intimação de todos os credores preferenciais, sendo descabida a assertiva dos exequentes de que, por se tratar de penhora de apenas parte do imóvel, seria desnecessária a intimação dos demais credores com penhora ou constrição anteriormente registrada na matrícula do imóvel. Isso porque não se tem notícia, nestes autos, da quantia devida a cada um destes credores, de sorte que, mesmo a presente penhora incidindo sobre apenas parte do imóvel, não se deve ignorar a necessidade de de intimação dos credores preferenciais. Diante disso, determino sejam intimados todos os credores cuja restrição ainda subsista junto à matrícula do imóvel sobre o qual recai a penhora determinada nos presentes autos (matrícula n. 5.774 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maracaju/MS f. 736/739), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0016064-92.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Angela Cristiane Movio - Reqdo: Theotonio dos Reis Costa Neto
Adv: FELIX JAIME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)
Adv: CARLOS ROBERTO DE SOUZAAMARO (OAB 12503AM/S) Assim, numa análise perfunctória, própria deste momento processual, continuo a entender pela ausência de prova inequívoca da verossimilhança das alegações da autora, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação da tutela, posto que não satisfeitos os requisitos do art. 273 do CPC. Intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da petição de f. 233/235. Intimem-se.

Processo 0016179-65.2001.8.12.0001/01 (001.01.016179-0/00001) - Execução de Sentença

Exectdo: Construtora Degrau Ltda
Adv: RITA DE CASSIA FREIRE GONCALVES (OAB 7965/MS)
Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS) Defiro o pedido de f. 290. Dê-se vistas dos autos à executada, pelo prazo de cinco dias. Após, com ou sem manifestação, venham-me conclusos.

Processo 0058682-23.2009.8.12.0001 (001.09.058682-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social
Adv: JUVENAL COELHO RIBEIRO (OAB 7188/MS)
Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se da informação sobre o Infoseg de fls. 120

Processo 0128796-21.2008.8.12.0001 (001.08.128796-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Élvia Antunes Moraes (Futura Marketing e Propaganda)
Adv: LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISK (OAB 10610BM/S)
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS) Intimem-se os procuradores da requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntarem nos autos procuração específica de "receber e dar quitação", por ser este um requisito essencial para elaboração de alvará.

Processo 0500209-16.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Exeqte: Widinei Alves Fernandes - Exectdo: Engeterra - Prestadora de Serviço em Loteamento Urbano e Rural
Adv: ANNA PAULA FALCÃO BOTTARO (OAB 13198/MS) Vistos, etc. Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora.

Processo 0501524-16.2010.8.12.0001 (001.10.501524-6) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exectdo: Construtora Degrau de Imóveis Ltda
Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS) Republicação por incorreção por não terem sido atualizados na publicação anterior, os dados referentes ao novo procurador da empresa executada: "Intime-se a empresa requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, ter vista dos autos fora de cartório.

16ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Andrade Campos Silva
RELAÇÃO Nº 0205/2012

Processo 0000870-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Alexandre Silva de Oliveira - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)intimação das partes para se manifestarem no prazo de cinco (05) dias sobre os honorários periciais fixados em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme proposta de f. 147.

Processo 0004459-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais
Reqte: Condomínio Parque Residencial dos Flamingos - Associação Condominial Civil - Reqdo: Isabelino Guilhem Vilhalba - Marlene Rodrigues da Silva Vilhalba
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)
Adv: WANDER VASCONCELOS GALVAOVistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 16/01/2013, às 14:45 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0009656-51.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Interpretação / Revisão de Contrato
Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda - Reqdo: Gil Mario Soares Calado - Maria da Conceição R. Calado
Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)
Adv: JULIO CESAR BRANDAO DA SILVA (OAB 3566/MS)
Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 16/01/2013, às 15:00 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0010260-12.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Parcial
Reqte: Everaldo de Magalhães - Reqdo: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)intimação do requerente para se manifestar no prazo de cinco (05) dias sobre os honorários periciais propostos no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), conforme comunicação de f. 87.

Processo 0015459-49.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: Alfredo Zampieri Filho - Embargdo: Banco Santander S/A
Adv: DENNER BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: AMANDA CASAL POMPEO (OAB 11466/MS)Vistos. Cumpra-se a veneranda decisão. Junte-se cópia da sentença e decisão superior nos autos executivos principais. Anote-se no SAJ o trânsito em julgado da sentença. Oportunamente, desanquemem-se e arquivem-se.

Processo 0015911-25.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação
Reqte: Ana Valeska Samways Fernandes - Reconvinte: Leandro Dutra de Castro Alves - Reqdo: Leandro Dutra de Castro Alves - Reconvinda: Ana Valeska Samways Fernandes
Adv: MÁRCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ (OAB 9730/MS)
Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 15/01/2013, às 15:00 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0020194-62.2010.8.12.0001 (001.10.020194-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: M. D. e outros
Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)
Adv: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)intimação do exequente para se manifestar no prazo de cinco (05) dias sobre a certidão de f. 170, disponibilizada no SAJ, tendo em vista a juntada do mandado 001.2012/134597-2, parcialmente cumprido.

Processo 0020811-27.2007.8.12.0001 (001.07.020811-6) - Procedimento Ordinário
Reqte: Milva Lira Barauna Ferreira de França Beserra - Reqdo: Smaff Automoveis Ltda e outro
Adv: LÁZARA ODETE BARAUNA FERREIRA SALAMENE (OAB 7796/MS)
Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO BARAÚNA FERREIRA (OAB 10085/MS)Vistos. Ciente da decisão proferida pelo STJ. Anote-se no SAJ o trânsito em julgado da sentença. Oportunamente, arquivem-se. Intimação das requeridas, no prazo de 15 (quinze) dias, para que paguem sua quota parte da Taxa Judiciária Final, no valor de R\$ 661,96 (seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) para cada uma.

Processo 0026754-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Edina Inês Oliveira Chaves - Reqdo: Adauto Xavier Franco e outros
Adv: JORGE ROBERTO GENARO (OAB 4544/MS)
Adv: NADIA ASSIS DOMINGOS GENARO (OAB 5166/MS)
Adv: PAOLA DA ROSA SIQUEIRA (OAB 14199/MS)Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0029474-86.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Izila Aparecida de Oliveira Gomes - Reqdo: API SPE 39 - Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários Ltda
Adv: GUSTAVO JOSÉ VICENTE (OAB 9773/MS)
Adv: PRISCILA ARRAES REINO (OAB 8596/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a preliminar posta, encerrando a instrução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transcorrido o prazo recursal, venham conclusos para sentença.

Processo 0033664-92.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Fabio Gustavo Nogueira Pereira - Reqdo: Zouhair Gorgis Admou Filho
Adv: VITOR HUGO DA SILVA BORGES (OAB 11854/MS)
Adv: PATRÍCIA C. DE ANDRADE (OAB 14970BM/S)
Adv: THIAGO DE ANDRADE NEVES (OAB 15152AM/S)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 16/01/2013, às 14:30 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0034485-96.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Marcos Luiz da Maia - Reqdo: Reluri Viagens e Turismo Ltda
Adv: JOSE EDUARDO CHEMIN CURY
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)STO POSTO, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem dar o feito por saneado, encerrando-se a instrução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transcorrido o prazo recursal, venham conclusos para sentença.

Processo 0037391-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Thais Alves de Araújo Pereira - Reqdo: Banco Bradesco Cartões S.A
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Adv: FERNANDO CORRÊA JACOB (OAB 14282/MS)
Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899AM/S)Isto posto, para realização da referida prova, nomeio o Sr. Fernando Abrahão, através da empresa Real Brasil Consultoria, tel. 3025-6878/8401-6567/3026-6567/4063-9759, endereço a Rua General Odorico Quadros, 37, Jardim dos Estados, CEP 79.020-260, o qual deverá ser intimado a apresentar a estimativa de seus honorários no prazo de 10 (dez dias). Intimem-se as partes nos termos do art. 421, § 1º do CPC. Aprovada a proposta de honorários, deverá o perito prestar compromisso nos presentes, e apresentar laudo em 30 dias da instalação da perícia. Cumpridos os atos, vistas às partes e conclusos para sentença.

Processo 0037467-83.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: C. de L. de A. F. - Embargdo: B. B. S/A
Adv: GERALDO MORETZSOHN DE CASTRO FILHO (OAB 3921-A/MS)
Adv: FELIX ANASTÁCIO MENDONÇA DAIGE (OAB 652/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 15/01/2013, às 14:45 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0041639-68.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Reqte: Guilherme Afonso Junior - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
intimação do requerente para se manifestar no prazo de dez (10) dias sobre a contestação e documntos juntados às
fis. 54/86.

Processo 0041892-56.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Nova Sete Engenharia Ltda e outro
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre as certidões negativas do oficial de justiça, fl. 71 e fl. 74.

Processo 0042732-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Valdomiro José dos Santos - Reqdo: Associacao de Auxilio E Recuperacao dos Hansenianos Hospital Sao Juliao - Henrique Marini Ferreira
Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: ADAO LOPES MOREIRA (OAB 2416/MS)
Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)
Adv: EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ (OAB 12241/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia

16/01/2013, às 15:15 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0043190-83.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Luiz Fabiano Teixeira - Exectdo: Alcides Moreira Tristão Vieira
Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)Intimação do exequente para se manifestar no prazo de cinco (05) dias sobre as certidões de fls. 31 e 34, disponibilizadas no SAJ, tendo em vista a juntada dos mandados 001.2012/134601-4 e 001.2012/134603-0, cumpridos, mas com atos negativos.

Processo 0044946-98.2010.8.12.0001 (001.10.044946-9) - Procedimento Ordinário - Atraso de voo

Reqte: Bruno Mamede Jankowsky - Reqda: Tam - Linhas Aéreas S/A
Adv: LEONARDO SULZER PARADA (OAB 16119AM/S)
Adv: FERNANDO ISA GEABRA (OAB 5903/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, retirar os autos que se encontram em cartório.

Processo 0045336-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Alex Cândido de Siqueira - Sirlene Alves Pereira - Kethlyn Pereira de Siqueira - Reqdo: Julio Simões Transportes e Serviços - Iran Perez de Mello
Adv: MARLENE FERRAZ MUNIZ (OAB 16149/MS)
Adv: MARIA LÚCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. Designo audiência de conciliação para o dia 15/01/2013, às 14:30 horas. Intimem-se as partes para comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir. Citem-se os REQUERIDOS, observando-se a antecedência mínima de dez (10) dias da audiência acima designada, advertindo-se-os de que: a) sua injustificada ausência implicará em se reputar por verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, com imediata prolação da sentença; b) não obtida conciliação, deverão oferecer resposta escrita ou oral acompanhada de documentos e rol de testemunhas, podendo requerer perícia, formulando, desde logo, os quesitos e, indicando, querendo, assistente técnico. Por ocasião da audiência de conciliação, será decidido sobre a realização de perícia e sobre designação de audiência de instrução e julgamento para coleta de prova oral. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0051481-72.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemit - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqda: Patrícia da Silva Soares
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)
Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a devolução do AR, fl. 46.

Processo 0056989-96.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Construtora Degrau de Imóveis Ltda - Reqdo: Sigenor de Souza
Adv: RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO FILHO (OAB 15878/MS)
Intimação da requerente para, em 5 dias, manifestar acerca da devolução do AR com motivo "ausente".

Processo 0125318-44.2004.8.12.0001 (001.04.125318-4) - Execução de Sentença

Reqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqdo: Paulino Fernando da Silva
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Intimação da requerente para, em 5 dias, manifestar acerca da resposta do ofício de fl. 134.

Processo 0378045-54.2008.8.12.0001 (001.08.378045-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Marcos Antonio Mendes de Souza e outros
Adv: DENNER BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação do exequente para, em 5 dias, apresentar o cálculo atualizado do débito, observando os critérios delimitados na sentença proferida nos autos de embargos à execução nº 0015459-49.2011.8.12.0001

17ª Vara Competência Especial

Juiz(A) de Direito Denize de Barros Dódero Rodrigues
RELAÇÃO Nº 0513/2012

Processo 0013977-08.2007.8.12.0001/03 (001.07.013977-7/00003) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Fernando Vian Pimentel - Reqdo: Banco do Brasil
Adv: ANDREA TAPIA LIMA (OAB 7295/MS)
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
Adv: VALDIVINO FERREIRA LIMA (OAB 2949/MS)
Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar os cálculos apresentados pelo perito (fl. 424/470), fixando-os como o valor a ser percebido nos presentes autos. Intime-se o executado através de seu patrono para que, em 15 dias, cumpra

a sentença condenatória sob pena de multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida (art. 475-J do CPC), e de penhora de quantos bens bastem à sua garantia. Fixo honorários advocatícios para esta fase processual em 10% sobre o valor atualizado do débito. Autorizo o levantamento do valor depositado na subconta, em favor do perito, devendo o numerário ser transferido para a conta informada à f. 482. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0021178-17.2008.8.12.0001 (001.08.021178-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Fabiano Jacobs - Reqdo: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar parcialmente procedente os pedidos formulados na inicial, para o fim de manter firmes as cláusulas contratuais celebradas entre as partes, limitada a comissão de permanência à taxa de juros prevista para o período de normalidade do contrato, e, também, a restituição, de forma simples, quanto ao despendido pelo autor a título de taxa de abertura de crédito e emissão de boleto. Condeno o REQUERENTE, considerando o mínimo dos pedidos, ao pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00, em atenção ao que estabelece o artigo 20, § 4.º, do Código de Processo Civil, verbas estas cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0054145-47.2010.8.12.0001 (001.10.054145-4) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Maria Henriqueta de Almeida - Reqdo: Banco Bmc S.A
Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS)
Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)
Adv: LIA DAMO DEDECCA (OAB 207407/SP)Isto posto, hei por bem julgar extinta a presente execução, o que faço com esteio no art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios quitados. Transfira-se o valor bloqueada para subconta vinculada a este feito e, após, expeça-se alvará para levantamento, em favor do exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0102381-98.2008.8.12.0001 (001.08.102381-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Qualidade Comércio Importação e Exportação Ltda - Reqdo: Banco Safra S/A

Adv: LUIS GUSTAVO PRADO (OAB 9645/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Por tais considerações, declaro a incompetência deste Juízo para o processamento da presente ação e, via de consequência, suscito o conflito negativo de competência. Dada a instauração do Conflito Negativo, remeta-se cópia desta decisão, que servirá de ofício, e da inicial, bem como de todos os documentos que a acompanham, para o Egrégio Tribunal de Justiça, na forma contida no artigo 115-II, 116 e 118-I, do Código de Processo Civil. Intime-se.

Processo 0107456-21.2008.8.12.0001 (001.08.107456-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Valdemir Espindola
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS)
Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 5315/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 205/206 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil.Dou a presente por transitada em julgado, ante a renúncia ao prazo recursal.

Processo 0355356-16.2008.8.12.0001 (001.08.355356-9) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Reginaldo Gomes Teixeira
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 12177AM/S)Através do presente ato, fica o autor intimado a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca do aviso de recebimento de fls 121.

18ª Vara Competência Especial

Juiz(A) de Direito Denize de Barros Dódero Rodrigues
RELAÇÃO Nº 0603/2012

Processo 0004472-85.2010.8.12.0001 (001.10.004472-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcelo Moreira da Silveira - Reqdo: Banco ABN AMRO REAL S.A.
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....À parte autora para ciência dos documentos juntados e, após, conclusos para sentença. l.

Processo 0008944-95.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco ABN AMRO Bank S/A - Reqdo: Diogo Batista Rodrigues

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)

Adv: JOAO CATARINO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)Intimação das partes acerca do despacho que segue:....Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e independente de preparo, visto que a parte litiga com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC).

Processo 0014739-19.2010.8.12.0001 (001.10.014739-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: DENILSON BARBA GUERRERO

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0019173-51.2010.8.12.0001 (001.10.019173-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Paulo Afonso Francisco da Silva - Reqda: Banco BMG SA

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas diferidas em virtude da gratuidade. Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0019264-44.2010.8.12.0001 (001.10.019264-6) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: José Auxiliador de Gouveia - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação das partes acerca da sentença que segue:....homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 149/52, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Expediente: Intima-se o requerido para que informe TODOS os dados bancários necessários à expedição de alvará, lembrando que, em sendo informado os dados bancários do procurador da parte, este deve ter procuração regular nos autos. Dados necessários: número e nome do banco; número e nome da agência; número e tipo da conta; cidade-UF; CPF e/ ou CNPJ do favorecido. Defiro o pedido de levantamento dos valores depositados nos autos em favor da parte requerida. Expeça-se alvará. Custas pela parte autora, diferidas por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0024764-91.2010.8.12.0001 (001.10.024764-5) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqdo: Walter Silva Pais

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Diante do exposto, defiro a conversão da presente ação para AÇÃO DE DEPÓSITO. Cite-se a parte demandada com as advertências de praxe (art. 902, CPC), porém, sem a cominação de prisão civil. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora.

Processo 0031063-84.2010.8.12.0001 (001.10.031063-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Albertina Messias

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)Intima-se o requerente para que protocole petição física juntando as vias originais das diligências devidas ao Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado.

Processo 0035504-11.2010.8.12.0001 (001.10.035504-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Gilberto Wiest dos Anjos

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora

(CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0037681-45.2010.8.12.0001 (001.10.037681-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Vanessa Alves da Silva - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTEIntimação das partes acerca do despacho que segue:....Recebo os recursos interpostos no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC).

Processo 0041709-56.2010.8.12.0001 (001.10.041709-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Maria Rutelei Quadra Vilhagra - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: PEDRO PAULO CENTURIÃO (OAB 14064/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Expediente: Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação à Contestação.

Processo 0046378-55.2010.8.12.0001 (001.10.046378-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Adiel Pereira da Silva

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)Na consulta

em anexo ao sistema Renajud, verifico que o proprietário do bem é Marcos César Martins. Desse modo, à parte autora para as providências cabíveis, sob pena de extinção do feito por ilegitimidade passiva.

Processo 0050685-52.2010.8.12.0001 (001.10.050685-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Iris Helena Teixeira da Cunha - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ANTÔNIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0060478-49.2009.8.12.0001 (001.09.060478-5) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: Luiz Claudio dos Santos

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: DEBORAH FANTINI DE ALENCAR (OAB 280276/SP)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º).

Processo 0072154-91.2009.8.12.0001 (001.09.072154-4) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Flash Comércio de Motocicletas Ltda

Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Diante do exposto, defiro a conversão da presente ação para AÇÃO DE DEPÓSITO. Indique a parte autora, em cinco dias, o endereço para cumprimento do mandado. Após, cite-se a parte demandada com as advertências de praxe (art. 902, CPC), porém, sem a cominação de prisão civil. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora.

Processo 0072493-16.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Diogo Batista Rodrigues - Reqdo: Banco ABN AMRO Bank S/A

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESIntimação das partes acerca do despacho que segue:....Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e independente de preparo, visto que a parte litiga com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC).

Processo 0075008-58.2009.8.12.0001 (001.09.075008-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Valter Ferrante ME

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º).

Processo 0075948-23.2009.8.12.0001 (001.09.075948-7) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Jonas Marcos dos Santos Souza

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação da parte autora do

despacho que segue:....Em que pese o explanado no recurso, mantenho a decisão atacada por seus próprios e jurídicos fundamentos (art. 296, CPC). Ainda, nos termos do art. 296, parágrafo único do CPC, desnecessária a resposta, visto que inexistente citação.

Processo 0079381-35.2009.8.12.0001 (001.09.079381-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Valter Ferrante ME
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0106920-44.2007.8.12.0001 (001.07.106920-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Jose Henrique Costa de Souza
Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Em razão da desistência da ação à f. 143, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0116149-91.2008.8.12.0001 (001.08.116149-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados América Multicarteira e outro - Reqdo: Marcelo Areco
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S)
Adv: DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da parte autora da decisão que segue:....Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda, para o fim de determinar a remessa dos autos ao juízo da Comarca de Corumbá. Em seguida, após cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se.

Processo 0117215-77.2006.8.12.0001 (001.06.117215-5) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Fabio da Silva Castro
Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Em razão da desistência da ação à f. 28, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0117280-43.2004.8.12.0001 (001.04.117280-0) - Depósito - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Dibens s/a - Reqdo: Mario Agostinho Coelho Pinto
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
Intimação do requerente para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 242.

Processo 0118270-29.2007.8.12.0001 (001.07.118270-6) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: João Valdivino Lima Ferreira
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Destarte, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e também com fundamento no art. 43, do Provimento n. 64 e art. 1º do Provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0124029-37.2008.8.12.0001 (001.08.124029-6) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Evanilde Almerinda Freire
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando uma via original da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0131612-44.2006.8.12.0001 (001.06.131612-2) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Jean Pereira de Matos
Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação

da parte autora da sentença que segue:....Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0134412-11.2007.8.12.0001 (001.07.134412-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Funco de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados América Multicarteira e outro - Reqda: Daniella Lole Cachoeira Freitas
Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 107824/MG)
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se requerendo o que entender de direito.

Processo 0500309-68.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Exeqte: Banco Finasa S/A - Exectdo: Anilton Francisco Mariano
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Não houve êxito na penhora on line, conforme extrato em anexo, cuja digitalização ora determino. Desse modo, indique a parte autora outros bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0800373-68.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Ebealdo Cabera Gauto Junior
Adv: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP)
Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Posto isso, Defiro o pedido da parte autora para o fim de inserir no sistema RENAJUD, até a localização do bem descrito na inicial, a chamada 'restrição total', prevista no art. 9.º da Resolução RENAJUD do CNJ, de modo a impedir o registro da mudança de propriedade do mesmo, um novo licenciamento no sistema RENAAM e também a sua circulação em território nacional, autorizando, desde já, o recolhimento do bem em polêmica a depósito. Efetuada a restrição e impresso o extrato comprobatório nesta oportunidade, determino sua juntada e digitalização pela Escrivania. Após, ciência do deferimento ao Banco autor, com a sua intimação para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Sendo comunicado nos autos a localização do veículo, façam os mesmos conclusos imediatamente. Intime-se.

Processo 0800419-57.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: MARCELO MONTEIRO PADIAL
Adv: THIAGO MACHADO PRESTIA (OAB 15220AM/S)
Adv: PATRÍCIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)
Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA STURARO (OAB 10066/MS)
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Destarte, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e também com fundamento no art. 43, do Provimento n. 64 e art. 1º do Provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800842-85.2010.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: JB DE SOUZA BRASIL CORPORAÇÃO
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)
Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Conforme consulta em anexo, o veículo cuja busca se pretende é de propriedade de Jânio Batista de Souza - ME. Desse modo, à autora para as providências cabíveis, sob pena de extinção do feito por ilegitimidade passiva.

Processo 0801044-91.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: EDILSON TAVARES DOS SANTOS
Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0801898-85.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: MAURO LUGO FILHO
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Expediente: Patrono do Requerente efetuar, no prazo de 05 dias, o recolhimento de duas GRDD para expedição de mandado de busca, apreensão e citação, observando-se o protocolo de petição encaminhando as vias originais das diligências de Oficial de Justiça, em cumprimento ao que determina o § 2º, do art. 319, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo Provimento 65/11, também da CGJ/MS.

Processo 0802403-76.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Nilson Sodre dos Santos

Adv: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Segundo consulta em anexo efetuada através do sistema Renajud, o veículo é de propriedade de MARIA APARECIDA ALVES SIGNORELI. Desse modo, à parte autora para as providências cabíveis, sob pena de extinção do feito por ilegitimidade passiva.

Processo 0802685-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: NARCISA ANGELINA SILVA CUSTODIO - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: ANA FLÁVIA PEREIRA GUIMARÃES (OAB 105287/MG)

Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG)

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES

Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS)

Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

Processo 0802904-30.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: DAMIÃO CARDENAS - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S) Intimação da parte autora do despacho que segue:....Apresente o requerente nova planilha de débito, excluindo do cálculo os valores relativos aos honorários advocatícios. I.

Processo 0803135-91.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Luciana Amorim da Silva - Reqdo: CREDIFIBRA S/A

Adv: ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB 13613AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Recebo os recursos interpostos no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC).

Processo 0803490-04.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itaúcard S.A. - Reqdo: LUCIANO DUARTE DE SOUZA

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Intimação da parte autora do despacho que segue:....Em razão da desistência da ação à f. 68, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0804387-95.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: JORGE LUIS MARQUES

Adv: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA (OAB 29743DF) Intimação da parte autora da sentença que segue:....Destarte, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e também com fundamento no art. 43, do Provimento n. 64 e art. 1º do Provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0804450-57.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Janaína Marfisa Melo Godoeng Costa e outro - Exectdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. - Advogada: Janaína Marfisa Melo Godoeng Costa - Janaína Marfisa Melo Godoeng Costa

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203/MS)

Adv: JANAÍNA MARFISA MELO GODOENG COSTA (OAB 12207/MS) Intimação as partes acerca do despacho que segue:....Intime-se o requerido para complementar o valor depositado nos autos, no importe de R\$ 364,68 conforme manifestação de f. 46/7. Expeça-se alvará do valor já depositado nos autos. Em não havendo resistência, incabível a fixação de honorários nesta fase processual.*****Deverá ser apresentado os dados bancários para expedição do alvará: CPF/CPPJ, banco, nome do banco, número e nome da agência, número e tipo da conta e unidade da federação.

Processo 0804918-21.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Intimação da parte autora do despacho que segue:....Posto isso, Defiro o pedido da parte autora para o fim de inserir no sistema RENAJUD, até a localização do bem descrito na inicial, a chamada 'restrição total', prevista no art. 9.º da Resolução RENAJUD do CNJ, de modo a impedir o registro da mudança de propriedade do mesmo, um novo licenciamento no sistema RENAVAM e também a sua circulação em território nacional, autorizando, desde já, o recolhimento do bem em polêmica a depósito. Efetuada a restrição e impresso o extrato comprobatório nesta

oportunidade, determino sua juntada e digitalização pela Escritania. Após, ciência do deferimento ao Banco autor, com a sua intimação para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Sendo comunicado nos autos a localização do veículo, façam os mesmos conclusos imediatamente. Intime-se.

Processo 0806206-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Banco Panamericano S/A - Exectdo: Weverton Brasil Gomes

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)

Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 62.

Processo 0806308-89.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: JEFFERSON MARCELO DE JESUS

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Intimação da parte autora do despacho que segue:....sistema RENAJUD, até a localização do bem descrito na inicial, a chamada 'restrição total', prevista no art. 9.º da Resolução RENAJUD do CNJ, de modo a impedir o registro da mudança de propriedade do mesmo,

um novo licenciamento no sistema RENAVAM e também a sua circulação em território nacional, autorizando, desde já, o recolhimento do bem em polêmica a depósito. Efetuada a restrição e impresso o extrato comprobatório nesta oportunidade, determino sua juntada e digitalização pela Escritania. Após, ciência do deferimento ao Banco autor, com a sua intimação para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Sendo comunicado nos autos a localização do veículo, façam os mesmos conclusos imediatamente. Intime-se.

Processo 0806870-35.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: RICARDO ABREU DE OLIVEIRA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Intimação da parte autora da sentença que segue:....Em razão da desistência da ação à f. 47, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0807150-69.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: José Pires de Andrade - Reqdo: Enertel Engenharia Ltda e outros

Adv: ÉLCIO ANTÔNIO GONÇALVES (OAB 7512/MS)

Adv: JOSÉ PIRES DE ANDRADE (OAB 5307B/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue:....Não houve êxito na penhora on line, conforme extrato em anexo, cuja digitalização ora determino. Desse modo, indique a parte autora outros bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento do feito. Intime-se.

Processo 0807534-32.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: VANDELICE DE ARRUDA

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)

Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS) Intimação da parte autora da sentença que segue:....Destarte, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e também com fundamento no art. 43, do Provimento n. 64 e art. 1º do Provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0808180-76.2011.8.12.0001 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco BMG SA - Reqdo: KEICO BAIRD OBARA

Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 14422AM/S)

Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue:....Diante do exposto, defiro a conversão da presente ação para AÇÃO DE DEPÓSITO. Cite-se a parte demanda com as advertências de praxe (art. 902, CPC), porém, sem a cominação de prisão civil. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora.

Processo 0808294-78.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqda: Odier Leite Pentead

Adv: ODILSON DE MORAES (OAB 11475BM/S)

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0808302-55.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Ficsa s/a - Reqdo: Ubilar Ivan Machado Oliveira

Adv: MARCUS VINICIUS GUIMARÃES SANCHES (OAB 195084SP)

Adv: JOYCE ELLEN DE CARVALHO TEIXEIRA SANCHES (OAB 220568/SP) Intimação da parte autora da sentença que segue:....Em razão da desistência da ação à f. 42, que independe da concordância da parte Ré

porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0808952-05.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ELIZANGEA COTRIM DE REZENDE - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: NELSON SANCHES HERNANDES (OAB 61629/SP)
Adv: KLEBER GEORGE SANCHES HERNANDES (OAB 12111/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Destarte, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0809379-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: ROSENILDO DE FREITAS SALES - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: MÁRCIO ANDLEI DE SOUZA (OAB 15394/MS)
Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)
Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)Ficam as partes intimadas da decisão de folhas 39/41: "Portanto, indefiro os benefícios da justiça gratuita. Assim, intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, bem como, para juntar aos autos cópia da inicial da ação n. 0809372-10.2012, em trâmite na 17ª Vara Cível desta Comarca, para verificação de conexão e litispendência. I.".

Processo 0810037-60.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Aristóteles Ferreira Junior
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Posto isso, Defiro o pedido da parte autora para o fim de inserir no sistema RENAJUD, até a localização do bem descrito na inicial, a chamada 'restrição total', prevista no art. 9.º da Resolução RENAJUD do CNJ, de modo a impedir o registro da mudança de propriedade do mesmo, um novo licenciamento no sistema RENAVAL e também a sua circulação em território nacional, autorizando, desde já, o recolhimento do bem em polêmica a depósito. RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada Usuário DENIZE DE BARROS DODERO RODRIGUES 28/08/2012 10h 35' 10" Dados do Processo Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA DO MATO GROSSO DO SUL Comarca/Município CAMPO GRANDE Órgão Judiciário 18A VARA CIVELNº do Processo 08100376020118120001 Juiz DENIZE DE BARROS DODERO RODRIGUES Veículo Restringido - Total: 1 PlacaUFMarca/ModeloProprietárioRestrição HSA0301MSI/TOYOTA HILUX SW4 DARISTOTELES FERREIRA JUNIORCirculação Ciência do deferimento ao Banco autor, com a sua intimação para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Sendo comunicado nos autos a localização do veículo, façam os mesmos conclusos imediatamente. Intime-se.

Processo 0810179-64.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC FINANCE BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - Reqdo: DJALMA MALDONADO GOMES
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE (OAB 10506AM/S)Em consulta anexa através do sistema Renajud, verifiquei que o proprietário do bem é GERSON MOACIR WENTZ. Desse modo, à parte autora para as providências cabíveis, sob pena de extinção do feito por ilegitimidade passiva.

Processo 0811217-77.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC FINANCE BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO - Reqdo: EDENIL ROSA DE OLIVEIRA
Adv: IONEIA ILDA VERONESE (OAB 10506AM/S)
Adv: LARISSAARAÚJO BRAGAAMORAS (OAB 10923/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Diante do exposto, julgo extinta a presente Ação de Busca e Apreensão, o que faço com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Oportunamente, dê-se baixa e arquivo do feito com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0811386-98.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: FABRICIO ARMANHIA BARBOSA
Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Posto isso, Defiro o pedido da parte autora para o fim de inserir no sistema RENAJUD, até a localização do bem descrito na inicial, a chamada 'restrição total', prevista no art. 9.º da Resolução RENAJUD do CNJ, de modo a impedir o registro da mudança de propriedade do mesmo, um novo licenciamento no sistema RENAVAL e também a sua circulação em território nacional, autorizando, desde já, o recolhimento do bem em polêmica a depósito. Efetuada a restrição e impresso o extrato comprobatório nesta oportunidade, determino sua juntada e digitalização pela Escrivania. Após, ciência do deferimento ao Banco autor, com a sua intimação para requerer

o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Sendo comunicado nos autos a localização do veículo, façam os mesmos conclusos imediatamente. Intime-se.

Processo 0811602-25.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: CARLOS PISSURNO CARDOSO
Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Indefiro o pedido de suspensão de f. 43 por ausência de previsão legal. À vista do lapso decorrido, intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se a parte autora pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0811933-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: MANOEL MONFORT - Reqda: Banco B G N S/A
Adv: DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 11866/MS)
Adv: LUCIMARI ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Diante de todo o exposto, indefiro o pedido de suspensão dos descontos efetuados, em virtude do contrato firmado, na folha de pagamento da parte demandante, visto que inexistente os requisitos para a concessão da medida. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide, bem e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual e eventuais contratos de refinanciamentos do crédito, no prazo para a defesa. Ciente do decum proferido pelo E. TJMS, acostado às fs. 48/9, que reformou a decisão de fs. 24-26, concedendo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita à parte autora. Por tratar-se de pessoa incapaz e conforme requerido pela parte autora, vistas ao Ministério Público Estadual.

Processo 0811937-44.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: BB LEASING S.A. Arrendamento Mercantil - Exectda: Ana Cláudia Viana Gonçalves
Adv: CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA (OAB 5159/MS)Intima-se o requerente para que se manifeste acerca da juntada de AR de f. 50, tendo em vista tratar-se de ato negativo.

Processo 0812729-32.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: PAULO RODRIGUES FERNANDES
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Posto isso, Defiro o pedido da parte autora para o fim de inserir no sistema RENAJUD, até a localização do bem descrito na inicial, a chamada 'restrição total', prevista no art. 9.º da Resolução RENAJUD do CNJ, de modo a impedir o registro da mudança de propriedade do mesmo, um novo licenciamento no sistema RENAVAL e também a sua circulação em território nacional, autorizando, desde já, o recolhimento do bem em polêmica a depósito. Efetuada a restrição e impresso o extrato comprobatório nesta oportunidade, determino sua juntada e digitalização pela Escrivania. Após, ciência do deferimento ao Banco autor, com a sua intimação para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Sendo comunicado nos autos a localização do veículo, façam os mesmos conclusos imediatamente. Intime-se.

Processo 0813329-19.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: GABRIELE RIGO - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Destarte, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0813409-17.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: OSMAR APARECIDO AUGUSTO - Reqdo: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A
Adv: JOSE HERNAN GIMENEZ (OAB 7066/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas diferidas por ser a parte autora

beneficiária da Justiça Gratuita. Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0813451-66.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Celio de Oliveira Menino
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Posto isso, Defiro o pedido da parte autora para o fim de inserir no sistema RENAJUD, até a localização do bem descrito na inicial, a chamada 'restrição total', prevista no art. 9.º da Resolução RENAJUD do CNJ, de modo a impedir o registro da mudança de propriedade do mesmo, um novo licenciamento no sistema RENAVAM e também a sua circulação em território nacional, autorizando, desde já, o recolhimento do bem em polêmica a depósito. Efetuada a restrição e impresso o extrato comprobatório nesta oportunidade, determino sua juntada e digitalização pela Escrivania. Após, ciência do deferimento ao Banco autor, com a sua intimação para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Sendo comunicado nos autos a localização do veículo, façam os mesmos conclusos imediatamente. Intime-se.

Processo 0813562-16.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: ENGEFIX CONSTRUÇÕES Ltda. - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: EVERTON JULIANO DA SILVA (OAB 12442/MS)
Expediente: As partes, querendo e no prazo de 05 dias, manifestarem sobre as provas que pretendem produzir.

Processo 0813602-95.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: ANTONIO LEAL SANTANA
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
Intimação da parte requerida do despacho que segue:.....Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o valor do depósito de f. 47 nos termos dos cálculos apresentados pelo banco autor às f. 64, sob pena de indeferimento do pedido de purgação da mora.

Processo 0813681-74.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: SILVO ROBERTO NEGRO
Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)
Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)
Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Destarte, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e também com fundamento no art. 43, do Provimento n. 64 e art. 1º do Provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0814134-69.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Edenirson Car Alves Rodr EPP
Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:.....Destarte, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e também com fundamento no art. 43, do Provimento n. 64 e art. 1º do Provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0814261-07.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: JEAN CABRAL RODON
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ H. FLORES (OAB 6171/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:.....Em razão da desistência da ação à f. 37/38, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0814412-70.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BANCO CITIBANK S/A - Reqdo: ELANIO NERES NUNES
Adv: MAURÍCIO SILVA MUNHOZ (OAB 15351BM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:.....Diante do exposto, julgo extinta a presente Ação de Busca e Apreensão, o que faço com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Oportunamente, dê-se baixa e arquivo do feito com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0814766-95.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ANA LUCIA SOARES ANDRADE - Reqda: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)
Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Processo 0815050-06.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: GEOVANIA JARDIM RIBEIRO - Reqdo: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A
Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....De ofício, e com fulcro no art. 259, V, do Código de Processo Civil, corrijo o VALOR DA CAUSA e FIXO-O no montante de R\$ 63.984,00 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais), correspondente ao valor do contrato objeto do presente litígio. Deixo, todavia, de determinar a complementação das custas iniciais, visto que, conforme a Tabela A, item V, anexo da Lei nº 3.779/09, que dispõe sobre as Custas Judiciais do Estado de MS, não há alteração do valor da Taxa Judiciária em UFERMS. Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa.

Processo 0815516-97.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Isaías Cardoso dos Santos
Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)
Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:.....Destarte, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e também com fundamento no art. 43, do Provimento n. 64 e art. 1º do Provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0815712-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectda: Banco Sudameris Brasil Sociedade Anônima - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 dias, comprovar o trânsito e julgado da sentença/acórdão que se pretende executar.

Processo 0815945-64.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Julio Cesar Marangon - Reqda: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Diante do exposto, e tendo em vista que a situação aqui em análise se enquadra na hipótese de prevenção supra mencionada, pois trata-se, em verdade, de mera repropositura da Ação de n.º 001.08.352165-9, nos termos do art. 253, II, do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos, com urgência, ao Juízo da 20.ª Vara Cível Virtual desta Comarca de Campo Grande/MS, com nossas homenagens.

Processo 0816077-24.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL Ltda. - Reqdo: Cassimiro Alves Júnior

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Diante da ilegitimidade do documento de f. 18-23, intime-se a parte que o acostou aos autos para que providencie nova digitalização, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0816098-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: ADERLENE MONTEIRO GOMES - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Processo 0818546-43.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: NARCISO PEREIRA DA SILVA

Adv: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA (OAB 29743DF) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0818631-29.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: AILTON DOS SANTOS BEZERRA

Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)
Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0818637-36.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: CREMILDA LACERDA DE SOUZA

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)
Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0818644-28.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: ELIS CARVALHO DE SOUZA

Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0818649-50.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: CARLA NASCIMENTO DE MORAES

Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0818662-49.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: IONE KNONER DOURADO DE ASSIS

Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0818674-63.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: CARLOS FERNANDES SOARES

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0818737-88.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Orly Broering

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469MS) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0818816-67.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: ANJOS & OLIVEIRA Ltda e outros

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0818916-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco Itaúcard S.A. - Reqdo: SAMUEL FELIX DE OLIVEIRA

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)
Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 45445/PR) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

RELAÇÃO Nº 0610/2012

Processo 0013710-36.2007.8.12.0001/02 (001.07.013710-3/00002) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Maria Lúcia Ferreira Batista - Exectdo: Banco Pine S/A
Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 5750B/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Fica o requerido intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, informar dados bancários (número e nome do banco; número e nome da agência e número da conta corrente; tipo de conta corrente; cidade-UF; CPF e/ou CNPJ do favorecido) obrigatório para para expedição de Alvará Judicial.

1ª Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Alexandre Tsuyoshi Ito

RELAÇÃO Nº 0230/2012

Processo 0015531-41.2008.8.12.0001 (001.08.015531-7) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida

Réu: Marcelo José da Silva - Paulo do Nascimento Silva - João Carlos Garcia de Carvalho

Adv: JOÃO FERRAZ (OAB 10273/MS) Intimação do advogado do r. despacho a seguri transcrito: "Vistos, etc. Cientifiquem-se as partes sobre o retorno dos autos. Cumpram-se as determinações da sentença de fls. 641/645, concernentes ao réu Paulo do Nascimento Silva. Após, arquivem-se os autos.

RELAÇÃO Nº 0231/2012

Processo 0037284-54.2008.8.12.0001 (001.08.037284-9) - Ação Penal de Competência do Júri - Crime Tentado

Réu: Alexandre Rolin Lana - Cássio Lana

Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)
Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA

Intimação do advogado para apresentar alegações finais, no prazo legal.

Processo 0037393-29.2012.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Rubinho da Silva de Souza

Adv: GILDASIO GOMES DE ALMEIDA (OAB 7200/MS)
Intimação do advogado para apresentar alegações finais, no prazo legal.

Processo 0050948-16.2012.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Fernando Vicente Fernandes - Alexandre Almeida da Silva - Demilson Arguelho

Adv: OSCAR JOSE LOUREIRO (OAB 14928/MS)
Adv: ANA LÚCIA DUARTE PINASSO (OAB 7615/MS)
Adv: ANA ROSA GARCIA MACENA (OAB 5198/MS)
Intimação do advogado do despacho de fl. 346.

Processo 0054404-76.2009.8.12.0001 (001.09.054404-9) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Antonio Carlos da Silva
Adv: PERCEU JORGE BARTOLOMEU MONTEIRO RONDA (OAB 14022/MS)
Intimação do advogado da juntada de fls. 306/311.

Processo 0054485-20.2012.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Matheus Neves - Marta Ferreira de Lima - Roseli da Silva Alexandrina
Adv: MARIA CAROLINA DA SILVA BORGES
Intimação do advogado do despacho de fl. 250.

Processo 0061222-39.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Homicídio Qualificado

Réu: Reinaldo Gonçalves
Adv: JULIO CEZAR SANCHES NUNES (OAB 15510/MS)
Intimação do advogado do despacho de fl. 71.

Processo 0064749-67.2010.8.12.0001 (001.10.064749-0) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Guilherme Antonio Lima da Silva
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Intimação do advogado do despacho de fl. 170

Processo 0068662-91.2009.8.12.0001 (001.09.068662-5) - Ação Penal de Competência do Júri - Crime Tentado

Réu: João Doralis Lopes
Adv: MARCIO DE CAMPOS WIDAL FILHO (OAB 12269/MS)
Intimação do advogado do despacho de fl. 147.

Processo 0074148-57.2009.8.12.0001 (001.09.074148-0) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Ivan Vieira de Souza - Marcio Matos de Araújo
Adv: OSCAR JOSE LOUREIRO (OAB 14928/MS)
Adv: ANA LÚCIA DUARTE PINASSO (OAB 7615/MS)
Adv: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTO (OAB 15319/MS)
Intimação do advogado do despacho de fl. 267.

Processo 0078593-21.2009.8.12.0001 (001.09.078593-3) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Wagner Alves Pinto dos Santos
Adv: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS)
Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS)
Intimação do advogado do despacho de fl. 268.

2ª Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Aluizio Pereira dos Santos
RELAÇÃO Nº 0454/2012

Processo 0015525-92.2012.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Felipe Valentim Cândido
Adv: NEDSON BUENO BARBOSA (OAB 4625A/MS)Intima-se a assistência de acusação para tomar ciência do ofício de fls. 218/219 e laudo de fls. 220/268, bem como para apresentar alegações finais no prazo legal

Processo 0015525-92.2012.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Felipe Valentim Cândido
Adv: PERCEU JORGE BARTOLOMEU MONTEIRO RONDA (OAB 14022/MS)
Adv: ÉDER CARLOS MOURA CANDADO (OAB 13728/MS)
Adv: ANTONIO MATHEUS SCHERER (OAB 15235/MS)Intimação dos advogados Éder Carlos Moura Candado, Perceu Jorge B. Monteiro Ronda e Antonio Matheus Scherer para se manifestar no art. 422 CPP no devido prazo legal.

Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Juiz(A) de Direito Katy Braun do Prado
RELAÇÃO Nº 0768/2012

Processo 0009824-87.2011.8.12.0001 - Guarda - Guarda

Reqte: N. P. de A. e outro - Reqdo: W. A. B. S. e outros
Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)1. Anote-se o endereço da requerida (fl. 86). 2. Considerando que G. está sob os cuidados dos requerentes, consoante acordado na Medida de Proteção (fl. 86), defiro-lhes a guarda provisória do infante G. A. S. e S.. Lavre-se o termo. 3. Designo audiência de conciliação para o dia 15/01/2013, às 14:00 horas. 4. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento e dê-se ciência ao Ministério Público.

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Thiago Nagasawa Tanaka
RELAÇÃO Nº 0202/2012

Processo 0052817-14.2012.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Bruno da Silva Ayva
Adv: CARLOS OLIMPIO DE OLIVEIRA NETO despacho de fls. 118-119: "... Designo o dia 06/12/2012, às 14 h 10 min, para audiência de interrogatório e oitiva de testemunha de acusação e defesa. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cite-se e intime-se, pessoalmente, o acusado e sua defesa, requisi-

se, se preso. Intimem-se as testemunhas arroladas, requisi-te-se, se for o caso. Oficie-se à repartição pública informando a data e horário da audiência, se as testemunhas forem funcionários públicos. I.C-se." (PC 1197/12 -R)

Processo 0058474-39.2009.8.12.0001 (001.09.058474-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Edison Alvares de Lima
Adv: ASSAF TRAD NETO (OAB 10334/MS)
Adv: RICARDO TRAD (OAB 832/MS)Fica intimado o advogado supra da juntada do ofício nº 2915/12, da Comarca de Ponta Porã-MS, comunicando a designação de Audiência para o dia 04/12/2012 - 13:55 h.(PC n. 1252/09)

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Deyvis Ecco
RELAÇÃO Nº 1004/2012

Processo 0819442-86.2012.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: Sergio Yuri Ribeiro Zeferino
Adv: NEY SERRO DOS SANTOS (OAB 7085/MS)Fica o advogado intimado da decisão que segue:.... Isto posto, acolhendo o parecer ministerial, indefiro o pedido de revogação de prisão preventiva formulado.

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Eucelia Moreira Cassal
RELAÇÃO Nº 1355/2012

Processo 0059376-55.2010.8.12.0001 (001.10.059376-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Antonio Maurício Camargo Ferro e outros
Adv: LUCIANA ABOU GHATTAS (OAB 9831/MS)Fica a advogada do réu devidamente intimada para manifestação em 48 horas sobre o seguinte: "DELIBERAÇÃO: Independente dos prazos supramencionados, intime-se a advogada do réu Antonio Maurício Camargo Ferro para que manifeste-se sobre o interesse na oitiva da sua testemunha Raimundo Ferreira Lima e informe se ainda patrocina a causa, bem como justifique sua ausência, no prazo de 48 horas. Designo audiência em continuação para oitiva da testemunha em substituição do MPE e das testemunhas de defesa de Edrg, além dos interrogatórios para o dia 13/02/2013, às 16h32. Requisite-se. Intimem-se. Fixo honorários em favor do advogado nomeado para representar a defesa do réu Antonio Maurício no valor de R\$ 620,00 considerando que se trata de ato de instrução. Saem os presentes intimados."

RELAÇÃO Nº 1356/2012

Processo 0072423-96.2010.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Omar Valhente Arguelho - Ivan Pereira de Oliveira - Edson Ferreira de Medeiros - Carlos Alberto Leite de Moura - Miguel Rivero Yabari - Anderson Santos Barbosa - José da Silva - Thiago Souza da Silva - Gerson Sampaio Junior - Gislaíne da Silva Borges e outros
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
Adv: ISIS SILVEIRA (OAB 15659/MS)
Adv: MOHAMED ALE CRISTALDO DALLOUL (OAB 14487/MS)
Adv: CLARICE BORGES (OAB 14854/MS)
Adv: SELMEN YASSINE DALLOUL (OAB 14491/MS)
Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)
Adv: EDELÁRIA GOMES (OAB 14094/MS)
Adv: CARLOS OLIMPIO DE OLIVEIRA NETO
Adv: MARIO SERGIO ROSA (OAB 1456A/MS)
Adv: ANA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES (OAB 13219/MS)
Adv: AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA
Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)
Adv: MARIA AUXILIADORA C. B. NEVES (OAB 2297/MS)
Adv: MARCELO BENCK PEREIRA (OAB 7447/MS)
Adv: RONY RAMALHO FILHO (OAB 4741/MS)
Adv: SUELY MARIA C. CANAVARROS (OAB 8134/MS)
Adv: RUBENS MANOEL DA SILVEIRA (OAB 4740/MS)r. decisão f. 3167/3168 e verso: (parte final)...Decido. I. Indefiro o pedido formulado pela defesa do acusado Gerson Sampaio Júnior de reiteração de liberdade provisória, pois se trata de questão já decidida por esta Magistrada nos autos do pedido de revogação da prisão preventiva (Proc. nº 0501047-22.2012.8.12.0001) (f. 3.133-3.146), de tal sorte que não foram apresentadas quaisquer alegações novas capazes de modificar a decisão combatida. II. No tocante à insurgência da defesa do acusado Edson Ferreira de Medeiros quanto à carga rápida concedida pelo i. Magistrado (f. 3.036), alegando que não teve tempo hábil para analisar o conteúdo dos CD's, tem-se que não merece prosperar. O MM. Juiz justificou que a concessão de prazo em separado para as defesas poderia acarretar prejuízo aos próprios réus, motivo pelo qual autorizou apenas a carga rápida. O advogado constituído pelo réu encontrava-se presente em audiência (f. 3.036) e não apresentou qualquer impugnação no ato ou no prazo legal, restando preclusa a matéria. III. As defesas dos réus Thiago Souza da Silva, Gerson Sampaio Júnior, Edson Ferreira de Medeiros e Omar Valhente Arguelho requereram a realização de perícia nos Cd's de áudio, a fim de possibilitar a análise do conteúdo. Vislumbra-se que este Juízo, de fato, constatou haver dificuldade no acesso do conteúdo dos CD's de áudio juntados às f. 3.029-3.035. Assim, dê-se vista ao MPE para que disponibilize

o conteúdo dos CD's, seja através de transcrição, seja através de mídia que permita acesso às defesas, no prazo de cinco dias. IV. Feito isso, intimem-se as defesas conforme já determinado (f. 3.036). Caso contrário, retorne para análise da necessidade da realização de perícia, visando possibilitar o acesso aos dados das mídias pela defesa, bem como de eventual constrangimento ilegal diante a impossibilidade do exercício da ampla defesa. V.No tocante ao réu Miguel Rivero Yabari, citado por edital (f. 2.654), foi realizada a produção antecipada de prova (f. 2.779); o referido réu constituiu advogada (f. 1.088 e 1.215), a qual não foi devidamente intimada para o comparecimento na audiência designada para o dia 06-11-2012. Nesse aspecto, independente das providências acima, visando evitar qualquer nulidade, intime-se a patrona constituída para a audiência designada para o próximo dia 26 de novembro de 2012. IV.Intime-se, outrossim, a defesa do acusado Ivan Pereira quanto à audiência designada para o próximo dia 26 de novembro de 2011, haja vista que ausente na última audiência. Int. "Ficam os advogados de defesa intimados da designação de continuação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26/11/2012, às 13:41 horas".

RELAÇÃO Nº 1357/2012

Processo 0043057-75.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Injúria

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Eduardo Cardoso Conceição
Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)
Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)
Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS) Não vislumbro qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Diante da certidão de f. 49 e da pena cominada em abstrato ao(s) crimes(s) imputado(s), designo audiência visando o oferecimento da proposta de suspensão condicional do processo, se for o caso, para 26/11/2012 às 09h10min. Intimem-se o(a)s réu(s) e seu(s) procurador(es). Requisite(m)-se o acusado(a)s se for o caso. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

4ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Wilson Leite Corrêa

RELAÇÃO Nº 1422/2012

Processo 0079158-82.2009.8.12.0001 (001.09.079158-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro (Art. 213)

Réu: Maickon David de Oliveira Lopes
Adv: THIAGO ESPÍRITO SANTO ARRUDA (OAB 13973/MS)
Fica o advogado ciente da remessa dos autos à 4ª Vara Criminal Residual de Campo Grande/MS

RELAÇÃO Nº 1423/2012

Processo 0029714-75.2012.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Ré: Guilhermina Saracho Jara
Adv: DANIEL REGIS RAHAL (OAB 10063/MS) Fica o advogado intimado para manifestar-se sobre aproveitamento das provas produzidas nos autos originais, no prazo de 05 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 1424/2012

Processo 0071356-04.2007.8.12.0001 (001.07.071356-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Réu: Edimar Pereira e outros
Adv: GUILHERME FREDERICO FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS) Ficam os advogados do réu Edimar Pereira intimados da juntada de carta precatória da Vara de Execução Penal da comarca de Joinville/SC

RELAÇÃO Nº 1425/2012

Processo 0371318-79.2008.8.12.0001 (001.08.371318-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Anatole Verlaine Etges
Adv: JOAO DE CAMPOS CORREA
Adv: CID EDUARDO BROWN DA SILVA (OAB 8096/MS)
Adv: CELIA KIKUME HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)
Adv: EVELYN PIEREZAN CHARRO (OAB 10080/MS) Ficam os advogado sintimdos da r. sentença: "...julgo procedente O PEDIDO CONDENATÓRIO formulado na denúncia e CONDENO Anatole Verlaine Etges, antes qualificado, às penas de 02 (dois) anos de detenção, em regime aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos, e suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 02 (dois) anos, pela prática do delito capitulado no art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro...."

RELAÇÃO Nº 1426/2012

Processo 0050193-89.2012.8.12.0001 - Inquérito Policial - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciada: Maria Joana Pereira e outro
Adv: ANA LÚCIA DUARTE PINASSO (OAB 7615/MS)
Adv: JOÃO BATISTA DA ROCHA FILHO (OAB 13889BM/MS)
Adv: OSCAR JOSE LOUREIRO (OAB 14928/MS) CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a Lei nº 11.419/06 TJMS e Provimento-

CSM nº 212/2010, que regulamenta a implantação do processo eletrônico no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o presente feito digital, com 175 páginas, o qual passará a tramitar eletronicamente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas. Certifico, ainda, que remeti os autos físicos do processo à sala de arquivo, os quais foram acondicionados na caixa nº 77923.

RELAÇÃO Nº 1427/2012

Processo 0005936-86.2006.8.12.0001 (001.06.005936-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Réu: Thiago de Souza Cerqueira e outro
Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS) Fica o advogado intimado do cálculo da multa penal do réu Thiago de Souza Cerqueira no valor de R\$ 229,23, data do cálculo 05/10/2012

RELAÇÃO Nº 1428/2012

Processo 0047782-78.2009.8.12.0001 (001.09.047782-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Réu: Maximiliano Alves Barbosa
Adv: WILSON TAVARES DE LIMA (OAB 8290/MS) Vistos etc. Intime-se o causídico de fls. 181 e 197 para que junte a devida procuração aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 1429/2012

Processo 0061352-34.2009.8.12.0001 (001.09.061352-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Indiciado: a A.
Adv: FLAVIO J. CHEKEDERMIAN (OAB 3556/MS)
Defiro o requerimento de fl. 420, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

5ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Juliano Rodrigues Valentim

RELAÇÃO Nº 0408/2012

Processo 0048852-96.2010.8.12.0001 (001.10.048852-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Casa de Prostituição

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Celia Maria de Jesus Santos e outro
Adv: PAULO AUGUSTO MACHADO PEREIRA (OAB 8858/MS)
Fica o advogado supracitado intimado da expedição do ofício de restituição conforme r. sentença de fl. 413/421.

6ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Márcio Alexandre Wust

RELAÇÃO Nº 0464/2012

Processo 0030598-07.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Pereira dos Santos e outro
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)
Adv: MOHAMED ALE CRISTALDO DALLOUL (OAB 14487/MS) Fica devidamente intimado o advogado acima relacionado do despacho que segue. 1. Designo a data de 31.01.2013 as 14:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento (CPP, art. 399 c/c 400). 2. Requisite-se o acusado, se estiver preso (CPP, art. 399, §1º). 3. Requisite-se os Policiais Militares, se arrolados (CPP, art. 221, §2º). 4. Comunique-se, também, o chefe da repartição em que servirem os Policiais Civis, se arrolados (CPP, art. 221, §3º). 5. Depreque-se a produção da prova testemunhal, das testemunhas que residirem em outra comarca, se arroladas (CPP, art. 222). 6. Intimem-se. 7. Apense-se os autos de comunicação de flagrante e liberdade provisória.

1ª Vara de Execução Penal

Juiz(A) de Direito Gil Messias Fleming

RELAÇÃO Nº 0078/2012

Processo 0000671-21.2012.8.12.0025 - Execução Provisória - Crimes Hediondos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diego Batista da Costa
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS) Patrono do reeducando para conhecimento do cópia do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar de Custodiado (PADIC) e da cota do Ministério Público Estadual de fl. 81.

Processo 0000673-88.2012.8.12.0025 - Execução da Pena - Crimes Hediondos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diogo Nonato de Paula Tavares
Adv: ANDRÉIA ARGUELHO GONÇALVES (OAB 6134E/MS) Patrono do reeducando para conhecimento da cópia do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar de Custodiado (PADIC) e da cota do Ministério Público Estadual de fls. 91.

Processo 0001116-81.2012.8.12.0011 - Execução Provisória - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Manoel Teodoro
Adv: MÁRIO SERGIO ROSA (OAB 1456/MS) Patrono do reeducando para conhecimento do Laudo Pericial de fls. 107-110 e da cota do Ministério Público Estadual de fls. 111.

Processo 0002856-07.2012.8.12.0001 - Execução da Pena - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Henrique Ferreira Ocampos

Adv: FÁBIO ITSUO HASHIMOTO (OAB 13105/MS) Patrono do reeducando para conhecimento da cópia do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar de Custodiado (PADIC) de fls. 95-112 e da cota do Ministério Público Estadual de fls. 113-114.

Processo 0004871-31.2003.8.12.0011 (011.03.004871-1) - Execução da Pena

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Antonio de Oliveira
Adv: MÁRIO SERGIO ROSA (OAB 1456/MS) Patrono do reeducando para conhecimento da cópia do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar de Custodiado (PADIC) e da cota do Ministério Público Estadual de fls. 852.

Processo 0011615-91.2011.8.12.0001 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Lucian Peres de Carvalho
Adv: EDGAR DE SOUZA GOMES (OAB 93489/MG) Vistos. Trata-se da execução da pena imposta a Lucian Peres de Carvalho, em que, após a decisão de f. 131-132 de indeferimento da remição pelo estudo, o reeducando postulou por sua reconsideração, juntando aos autos os documentos de f. 139-141. A respeito, o Ministério Público manifestou sua insurgência (f. 142). Como exposto pelo Parquet, tenho que o pedido não merece conhecimento, haja vista que o reeducando não trouxe nenhum fato ou argumento novo ou relevante que mereça ser reconsiderado. Aliás, o pedido de reconsideração não tem o condão de substituir o recurso cabível em face das decisões interlocutórias, de modo que a defesa deveria, no prazo legal, ter se insurgido pela via recursal. No mais, acerca dos documentos de f. 143-146, tendo em vista que, para concessão da remição pelo estudo, NÃO basta a frequência às aulas, sendo necessário que o apenado demonstre nos autos, através de declaração da instituição de ensino, ter obtido o devido aproveitamento escolar, tanto em razão do cumprimento regular da frequência obrigatória, quanto em virtude das notas suficientes à aprovação, em que pese a informação de frequência do 1º e 2º bimestres (f. 144-145), aguarde-se o término do ano letivo em curso para análise da remição (f. 146). Assim, aguarde-se o regular cumprimento da pena. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0012905-75.2010.8.12.0002 - Execução da Pena - Regressão de Regime

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Simão Francisco de Oliveira
Adv: JANES MARA DOS SANTOS (OAB 14555/MS)
Para em 05 (cinco) dias manifestar acerca do cálculo de pena de fls. 267-269.

Processo 0013604-06.2009.8.12.0001 (001.09.013604-8) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Justiça Pública Estadual - Réu: Jairo Sebastiao Cruz de Arruda
Adv: ULISSE DUARTE (OAB 6306/MS) Patrono do reeducando para conhecimento do ofício de fls. 408-410 do Estabelecimento Penal Jair Ferreira de Carvalho informando que o sentenciado não laborou naquele estabelecimento penal e da cota do Ministério Público Estadual de fls. 411.

Processo 0013614-45.2012.8.12.0001 - Execução da Pena - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Mari Lurdes de Carmem Siqueira
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)
Para em 05 (cinco) dias manifestar acerca do cálculo de pena de fls. 268-270.

Processo 0013656-07.2006.8.12.0001 (001.06.013656-2) - Execução da Pena

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Régis Marcelo dos Santos
Adv: AMILTON FERREIRA DE ALMEIDA (OAB 15948/MS)
Para em 05 (cinco) dias manifestar acerca do cálculo de pena de fls. 311-312.

Processo 0017111-77.2006.8.12.0001 (001.06.017111-2) - Execução da Pena

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Reginaldo Xavier dos Santos
Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)
Para em 05 (cinco) dias manifestar acerca do cálculo de pena de fls. 475-477.

Processo 0025462-63.2011.8.12.0001 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Patrick Duran Clapis
Adv: AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOUR Patrono do reeducando para conhecimento da cópia do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar de Custodiado (PADIC) e da cota do Ministério Público Estadual de fl. 259.

Processo 0037993-94.2005.8.12.0001 (001.05.037993-4) - Execução da Pena

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antenor Motta de Moraes Neto
Adv: KAREN AKIKO KAKU (OAB 13903/MS)
Adv: LUIZ GUSTAVO BATTAGLIN MACIEL (OAB 8195/MS) Vistos. Diante da certidão de f. 326 e tendo em vista que o cálculo de pena de f. 284-285 ainda pende de apreciação, mormente diante da impugnação apresentada pelo Ministério Público às f. 288-289 (e ratificação de f. 323) e, de igual forma, os atestados juntados aos autos para fins de remição pela leitura, intimem-se com urgência os subscritores da petição de f. 295 para que se manifestem no feito. Com a manifestação, venham conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Processo 0038328-79.2006.8.12.0001 (001.06.038328-4) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wellington da Silva Quintino
Adv: JAQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS) Vistos. Ciente da comprovação da internação hospitalar do apenado Wellington da Silva Quintino (f. 323) e buscando viabilizar o atendimento ao pedido de autorização para visita hospitalar (f. 317-318), intimem-se os advogados subscritores do pedido para, considerando o teor da decisão proferida no plantão (PP nº 0060498.35.2012), (1) informarem se o condenado se encontra isolado por recomendação médica e/ou escoltado por policiais militares; bem como (2) identificarem os parentes que desejam visitar o condenado, comprovando documental e verbalmente o parentesco, conforme dispõe a Portaria AGEPEN-MS nº 01/2010, uma vez que a autorização de visita será analisada e eventualmente concedida individualmente para cada familiar. Com os documentos, voltem os autos conclusos para análise. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0039421-04.2011.8.12.0001 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jhonny Deiwillly de Amorim
Adv: CARLOS ALBERTO FERREIRA DO PRADO (OAB 15999/MS)
Adv: MARCELO TOSHIKI ARAI (OAB 15998/MS) Patrono do reeducando para ciência da decisão de fls. 98-100 que deferiu a progressão de regime para o semiaberto e do atestado de trabalho de fls. 101-102 e da cota do Ministério Público Estadual de fls. 103-104.

Processo 0040651-57.2006.8.12.0001 (001.06.040651-9) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcos Roberto dos Santos E Santos
Adv: MAURO SANDRES MELO (OAB 15013/MS) Patrono para conhecimento do parecer disciplinar de fl. 270 do Instituto Penal de Campo Grande e da cota do Ministério Público Estadual de fl. 271

Processo 0047500-69.2011.8.12.0001 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nevalci Jose dos Santos
Adv: MAIZE HERRADON FERREIRA (OAB 12127/MS)
Adv: INAIZA HERRADON FERREIRA (OAB 10422/MS)
Para em 05 (cinco) dias manifestar acerca do cálculo de pena de fls. 126-127.

Processo 0049775-64.2006.8.12.0001 (001.06.049775-1) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Kwok Way Cheung
Adv: CECILIA DORNELLES RODRIGUES (OAB 7508/MS)
Adv: KELLI CRISTIANE A. HILÁRIO (OAB 11709/MS)
Patrono do reeducando para conhecimento de atestado de trabalho de fl. 300 do Estabelecimento Jair Ferreira de Carvalho e da cota do Ministério Público Estadual de fls. 301-302.

Processo 0055504-95.2011.8.12.0001 - Execução da Pena - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fábio de Sousa Costa
Adv: EDELÁRIA GOMES (OAB 14094/MS) Patrono do reeducando para conhecimento do parecer disciplinar do Estabelecimento Penal Jair Ferreira de Carvalho e da cota do Ministério Público Estadual de fl. 138.

Processo 0059408-89.2012.8.12.0001 - Execução Provisória - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: RONALDO IZIDORO
Adv: JOÃO CARLOS VEIGA JUNIOR (OAB 15390/MS) Patrono do reeducando para conhecimento do Certificado de fls. 45-46 da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para fins de remição e da cota do Ministério Público Estadual de fl. 47.

Processo 0201582-73.2002.8.12.0001 (001.02.201582-9) - Execução da Pena

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sergio Roberto de Carvalho
Adv: TULIO TON AGUIAR (OAB 14714/MS)
Para em 05 (cinco) dias manifestar acerca do cálculo de pena de fls. 2718 a 2720.

Processo 0501028-16.2012.8.12.0001 - Pedido de Providências - Atos Administrativos

Ré: Diego Braz dos Santos
Adv: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES (OAB 13775/MS)
Adv: ARIANE MARQUES DE ARAÚJO Vistos. Em consulta ao sistema SIGO verifiquei que o custodiado Diego Braz dos Santos encontra-se recolhido junto ao Centro Penal Agroindustrial da Gameleira, assim, DETERMINO a remessa dos autos à 2ª Vara de Execução Penal, para apensamento à Guia de Recolhimento n.º 0059232.13.2012 e para as providências necessárias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0817390-20.2012.8.12.0001 - Pedido de Providências - Regulamentação de Visitas

Reqte: Ionara Andrade Lemos
Adv: LUIZ SARAIVA VIEIRA (OAB 4684/MS) Vistos. Ionara Andrade Lemos, requer autorização judicial para visitar seu companheiro Elia de Amorim, atualmente recolhido junto ao Presídio de Trânsito desta capital. Decido. Com efeito, a LEP em seu art. 41, inciso X, prescreve o acesso de familiares aos indivíduos que se encontram sob a custódia do Estado. No entanto, como já mencionado em reiterados provimentos, o exercício da visita em estabelecimentos penais deve estar em conformidade com a Portaria

Normativa AGEPEN-MS nº 01 de 30/11/2010, que nesta Capital é atribuição do Patronato Penitenciário. A interposição da pretensão junto a este Juízo somente se justifica diante da negativa injusta da Administração Penitenciária. No caso em apreço, verifico que a providência requerida não foi satisfeita pela autora, eis que não há qualquer comprovação da existência da pretensão de visita junto à Administração Penitenciária. Dessa forma, ante a inexistência de informação quanto à negativa pelo órgão responsável, indefiro o pleito. Ciência ao Ministério Público acerca do que aqui restou decidido. Publique-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0818667-71.2012.8.12.0001 - Pedido de Providências - Execução Penal

Autora: Lelilane Melo de Moraes Sanchez
Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS)
Adv: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS) Vistos. Trata-se de pedido de providências com intuito de solicitar autorização para que Lelilane Melo de Moraes Sanchez possa visitar seu marido Rodrigo Sanchez Batista, atualmente recolhido junto ao Estabelecimento Penal Jair Ferreira de Carvalho. Decido. Com efeito, a LEP em seu art. 41, inciso X, prescreve o acesso de familiares aos indivíduos que se encontram sob a custódia do Estado. No entanto, como já mencionado em reiterados provimentos, o exercício da visita em estabelecimentos penais deve estar em conformidade com a Portaria Normativa AGEPEN-MS nº 01 de 30/11/2010, que nesta Capital é atribuição do Patronato Penitenciário. A interposição da pretensão junto a este Juízo somente se justifica diante da negativa injusta da Administração Penitenciária. No caso em apreço, não obstante alegação de ter havido a negativa, verifico que a providência requerida não foi satisfeita pela autora, eis que não há qualquer comprovação da existência da pretensão de visita junto à Administração Penitenciária, a qual deverá ser providenciada pela requerente, razão pela qual indefiro a expedição de ofício requerida e determino a intimação da autora para que apresente a denegação no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da autora, arquivem-se os presentes. Publique-se. Intimem-se. Arquive-se.

2ª Vara de Execução Penal

Juiz(A) de Direito Albino Coimbra Neto
RELAÇÃO Nº 0330/2012

Processo 0008541-29.2011.8.12.0001 - Execução da Pena - Pena Restritiva de Direitos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wanderson Rodrigues Gonçalves
Adv: FABIO COUTINHO VASCO (OAB 15193/MS)
Adv: ELIZABETE NUNES DELGADO (OAB 15279/MS) Assim sendo, RESTABELEÇO as penas alternativas ao sentenciado e, considerando ter ficado a cargo do juízo da Execução Penal (f. 14), fixo as seguintes condições: a) prestação de serviços à comunidade por período igual ao da pena privativa de liberdade (2 anos e 2 meses), à razão de uma hora por dia de condenação, sendo 7 (sete) horas semanais, em instituição a ser designada pelo juízo de Sidrolândia/MS; b) prestação pecuniária de 05 (cinco) salários mínimos em seu atual valor, ou seja, R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais), divididos em 10(dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais) cada, cuja destinação será determinada pelo juízo de Sidrolândia/MS. Recolha-se a ordem de prisão expedida em desfavor do sentenciado nestes autos, independente de seu cumprimento. Por fim, considerando haver comprovação idônea de vínculo do sentenciado, Defiro a transferência da presente Execução para a comarca de Sidrolândia/MS, juízo no qual dará cumprimento às penas alternativas acima fixadas. Intimem-se. Ciência ao MP. Remeta-se a presente ao juízo competente, com as baixas e anotações de praxe. Cumpra-se com urgência.

Vara de Falências, Recuperações e Insolvências

Juiz(A) de Direito José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
RELAÇÃO Nº 0276/2012

Processo 0029264-35.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqda: Bruna Estela de Lima Cessé de Abreu
Adv: FRANCO GUERINO DE CARLI (OAB 9540B/MS) Aberta a Audiência, tendo em vista que três testemunhas, embora devidamente intimadas, deixaram de comparecer à presente audiência, o MM Juiz redesignou a audiência para o dia 11/12/12 às 14h30min. Expeçam-se ofícios de condução coercitiva para as testemunhas Joceni, Cleonice e Cristina. Comunique-se o juízo deprecante. Com relação à testemunha Anísio, o MM Juiz concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que a Defensora Pública apresente novo endereço. Dou os presentes por intimados. Nada mais.

Processo 0039377-48.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Intimação

Reqda: F. P. F.
Adv: ARCENDINA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 3365/MS) Aberta a Audiência, tendo em vista que a testemunha, embora devidamente intimada, deixou de comparecer, o MM Juiz redesignou a audiência para o dia 11/12/12 às 15 horas. Expeça-se ofício de condução coercitiva. Comunique-se o juízo deprecante. Dou os presentes por intimados. Nada mais."

Processo 0048162-96.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Eli Neres Marçal - Reqdo: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO
Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)
Adv: THAIS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)
Adv: GUSTAWO A. DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919B/MS)

Adv: THIAGO JOSÉ WANDERLEY MACIEL (OAB 12889/MS) Informo que foi CANCELADA a audiência designada para o dia 04/12/2012 às 14:00 horas, vista petição juntada aos autos requerendo a devolução independentemente de cumprimento, haja vista determinação do Juízo Deprecante.

RELAÇÃO Nº 0277/2012

Processo 0036746-34.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Ediuso Souza Lima - Reqdo: Agropecuaria Cone Sul Ltda - ME - Denunciado: Real & Cia Ltda
Adv: ELIANE RITA PATRICH (OAB 7777/MS)
Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS)
Adv: RONALDO PATRICIO DOS REIS (OAB 4366/RO)

Adv: WAGNER APARECIDO BORGES (OAB 3089/RO)** " Vistos etc. Verificada, primeiramente, a devida instrução da presente precatória, acompanhada dos documentos necessários e pagamentos das custas e diligências, ou, comprovação do deferimento da justiça gratuita e, em caso de falta, após intimação e devido preenchimento de tais requisitos, designo audiência para o dia 12/12/2012, às 15:15 horas. Int." *** A intimação da parte que arrolou a testemunha para comprovar o deferimento da justiça gratuita ou providenciar o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no prazo de 15 dias sob pena de devolução da Carta Precatória no estado em que se encontra, no valor de R\$ 38,67 cada, com tempo hábil para cumprimento, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, nome do beneficiário "Despesas de Condução de Oficial de Justiça", CNPJ: 03.979.663/0001-98, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011, a seguir transcrito: "Art. 319 O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. § 1º - É vedada a juntada de comprovantes de depósito realizado por meio de envelopes em caixa eletrônico de autoatendimento. § 2º Nos processos eletrônicos a comprovação do depósito se dará de forma digitalizada, com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. § 3º Nas Cartas Precatórias expedidas por Juízos de Comarcas deste Estado o recolhimento da indenização de transporte, se comprovado no Juízo Deprecante, será conferida com o original e digitalizada pelo Escrivão ou Chefe de cartório do juízo deprecante, mediante certidão que suprirá a exigência da apresentação do original perante o juízo deprecado."

Processo 0043929-56.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Henrique Landfeldt da Silva - Sandra Marchionatti Terra - Reqdo: EdyJayme Eduardo Furtado - Marli Furtado
Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)
Adv: FERNANDO MARTINEZ LUDVIG (OAB 11274/MS)
Adv: ALCIDES LANDFELDT DA SILVA (OAB 1303/MS)
Adv: SANDRA MARCHIONATTI TERRA (OAB 26517/RS)** " Vistos etc.

Verificada, primeiramente, a devida instrução da presente precatória, acompanhada dos documentos necessários e pagamentos das custas e diligências, ou, comprovação do deferimento da justiça gratuita e, em caso de falta, após intimação e devido preenchimento de tais requisitos, designo audiência para o dia 12/12/2012, às 15:00 horas. Int." *** A intimação da parte que arrolou a testemunha para comprovar o deferimento da justiça gratuita ou providenciar o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no prazo de 15 dias sob pena de devolução da Carta Precatória no estado em que se encontra, no valor de R\$ 38,67 cada, com tempo hábil para cumprimento, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, nome do beneficiário "Despesas de Condução de Oficial de Justiça", CNPJ: 03.979.663/0001-98, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011, a seguir transcrito: "Art. 319 O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. § 1º - É vedada a juntada de comprovantes de depósito realizado por meio de envelopes em caixa eletrônico de autoatendimento. § 2º Nos processos eletrônicos a comprovação do depósito se dará de forma digitalizada, com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. § 3º Nas Cartas Precatórias expedidas por Juízos de Comarcas deste Estado o recolhimento da indenização de transporte, se comprovado no Juízo Deprecante, será conferida com o original e digitalizada pelo Escrivão ou Chefe de cartório do juízo deprecante, mediante certidão que suprirá a exigência da apresentação do original perante o juízo deprecado."

RELAÇÃO Nº 0278/2012

Processo 0050395-66.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Aparecida Pereira da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JÚNIOR (OAB 3440A/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0050979-36.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Elvarinda Pereira da Silva e outros - Reqdo: Luiz Fabiano Coelho de Rezende

Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS)

Adv: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0051971-94.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Candida do Amaral Fernandes e outros

Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)**Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. **Intimação do autor, para que no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de devolução da presente deprecata no estado em que se encontra, providencie o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, (nome do beneficiário: "Despesas de Condução do Oficial de Justiça - CNPJ: 03.979.663/0001-98) com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011, a seguir transcrito: "Art. 319 O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. § 1º - É vedada a juntada de comprovantes de depósito realizado por meio de envelopes em caixa eletrônico de autoatendimento. § 2º Nos processos eletrônicos a comprovação do depósito se dará de forma digitalizada, com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. § 3º Nas Cartas Precatórias expedidas por Juízos de Comarcas deste Estado o recolhimento da indenização de transporte, se comprovado no Juízo Deprecante, será conferida com o original e digitalizada pelo Escrivão ou Chefe de cartório do juízo deprecante, mediante certidão que suprirá a exigência da apresentação do original perante o juízo deprecado."

Processo 0052400-61.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: T. P. B. de S. e outro - Reqdo: L. M. S.

Adv: PEDRO RONNY ARGERIN (OAB 4883/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0052788-61.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Diligências

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Pedro Marques Garcia

Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)**Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. **Intimação do autor, para que no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de devolução da presente deprecata no estado em que se encontra, providencie o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, (nome do beneficiário: "Despesas de Condução do Oficial de Justiça - CNPJ: 03.979.663/0001-98) com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011, a seguir transcrito: "Art. 319 O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. § 1º - É vedada a juntada de comprovantes de depósito realizado por meio de envelopes em caixa eletrônico de autoatendimento. § 2º Nos processos eletrônicos a comprovação do depósito se dará de forma digitalizada, com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. § 3º Nas Cartas Precatórias expedidas por Juízos de Comarcas deste Estado o recolhimento da indenização de transporte, se comprovado no Juízo Deprecante, será conferida com o original e digitalizada pelo Escrivão ou Chefe de cartório do juízo deprecante, mediante certidão que suprirá a exigência da apresentação do original perante o juízo deprecado."

Processo 0052830-13.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Adalto Roberto Santiago - Reqdo: Serpente informatica Ltda-ME

Adv: CAMILA PRISCILA BUDAL (OAB 304830/SP)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0053360-17.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Fazenda do Estado de São Paulo - Reqdo: Cláudio Garbi Junqueira de Andrade

Adv: VANDERLEI FERREIRA DE LIMA (OAB 171104/SP)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0053361-02.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Guilherme Henrique Martílio Fialho - Reqdo: Fabio Aparecido Fialho

Adv: JAIRO GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 7250/MS)

Adv: JOSIANE PIVETTA FERRO (OAB 277660/SP)

Adv: CÍCERO MACENA LIMA (OAB 286941/SP)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0053930-03.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Eulália Amarilha - Reqdo: Fundo de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - MS Prev

Adv: ROBERTA ALYCE KATAYAMA DOS SANTOS (OAB 10936/MS)

Adv: DANIELA FERNANDES PEIXOTO CANHETE (OAB 7760/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0055648-35.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Gilmar Francisco dos Santos - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SEVERINO ALVES DE MOURA (OAB 4796/MS)

Adv: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0055860-56.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Edmárcio Carmo de Oliveira de Souza - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)**Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. **Intimação do autor, para que no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de devolução da presente deprecata no estado em que se encontra, providencie o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, (nome do beneficiário: "Despesas de Condução do Oficial de Justiça - CNPJ: 03.979.663/0001-98) com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011, a seguir transcrito: "Art. 319 O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. § 1º - É vedada a juntada de comprovantes de depósito realizado por meio de envelopes em caixa eletrônico de autoatendimento. § 2º Nos processos eletrônicos a comprovação do depósito se dará de forma digitalizada, com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. § 3º Nas Cartas Precatórias expedidas por Juízos de Comarcas deste Estado o recolhimento da indenização de transporte, se comprovado no Juízo Deprecante, será conferida com o original e digitalizada pelo Escrivão ou Chefe de cartório do juízo deprecante, mediante certidão que suprirá a exigência da apresentação do original perante o juízo deprecado."

Processo 0056135-05.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: João José Rauber - Reqdo: Agência Estadual de Previdência Social de MS - AGEPREV

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0056198-30.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Roberto Alves Diniz - Reqda: Neusa Alves de Souza Jesus

Adv: JOB HENRIQUE DE PAULA FILHO (OAB 13236/MS)**Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. **Intimação do autor, para que no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de devolução da presente deprecata no

estado em que se encontra, providencie o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, (nome do beneficiário: "Despesas de Condução do Oficial de Justiça - CNPJ: 03.979.663/0001-98) com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011, a seguir transcrito: "Art. 319 O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. § 1º - É vedada a juntada de comprovantes de depósito realizado por meio de envelopes em caixa eletrônico de

autoatendimento. § 2º Nos processos eletrônicos a comprovação do depósito se dará de forma digitalizada, com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. § 3º Nas Cartas Precatórias expedidas por Juízos de Comarcas deste Estado o recolhimento da indenização de transporte, se comprovado no Juízo Deprecante, será conferida com o original e digitalizada pelo Escrivão ou Chefe de cartório do juízo deprecante, mediante certidão que suprirá a exigência da apresentação do original perante o juízo deprecado.”

Processo 0056318-73.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Eliseu Lessa - Reqdo: Valmir Cassiano de Souza - Advogado: Eliseu Lessa

Adv: ELISEU LESSA (OAB 81954/SP)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0056503-14.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: V. L. T. K. - Reqdo: S. V. K.

Adv: VICENTE DE PAULO MASSARO (OAB 90901/SP)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0056698-96.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Washington Lino Duarte - Reqdo: Sebastião de Oliveira

Adv: ROBERTO ANTONIO NADALINI MAUA (OAB 10880BM/S)

Adv: HAROLDO PICOLI JUNIOR (OAB 11615/MS)**Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012. **Intimação do autor, para que no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de devolução da presente deprecata no estado em que se encontra, providencie o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, (nome do beneficiário: “Despesas de Condução do Oficial de Justiça - CNPJ: 03.979.663/0001-98) com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011, a seguir transcrito: “Art. 319 O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. § 1º - É vedada a juntada de comprovantes de depósito realizado por meio de envelopes em caixa eletrônico de autoatendimento. § 2º Nos processos eletrônicos a comprovação do depósito se dará de forma digitalizada, com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. § 3º Nas Cartas Precatórias expedidas por Juízos de Comarcas deste Estado o recolhimento da indenização de transporte, se comprovado no Juízo Deprecante, será conferida com o original e digitalizada pelo Escrivão ou Chefe de cartório do juízo deprecante, mediante certidão que suprirá a exigência da apresentação do original perante o juízo deprecado.”

Processo 0056805-43.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Ana Leopoldina de Moraes - Reqdo: Aparecido Antunes Pinto

Adv: DORIVAL MORALES RUIZ (OAB 2370A/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0056893-81.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Nelci Rosa Dutra - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/S)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0058930-81.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: I. P. M. - Reqdo: E. P. M.

Adv: JOSE BARBOSA DOS SANTOS (OAB 143368/SP)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal

Juiz(A) de Direito José Henrique Neiva de Carvalho e Silva

RELAÇÃO Nº 0120/2012

Processo 0013955-42.2010.8.12.0001 (001.10.013955-9) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Tim Celular S.A - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: STELLA MARIA ARAÚJO (OAB 7068/MS)

Adv: ERNESTO JOHANNES TROUW (OAB 121095/RJ)

Adv: GABRIEL CLIMACO DE Q. ANDRADE (OAB 161482/RJ)Intimação do Requerente do Despacho de fls nº 227: Intime-se o requerente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação e documentos juntados pelo Município de Campo Grande - MS. Int. e cumpra-se.

Juizado Especial da Fazenda Pública

Juiz(A) de Direito Alexandre Branco Pucci

RELAÇÃO Nº 0256/2012

Processo 0811979-57.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: Romualdo Lima Santos - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 15 de fevereiro de 2.013, às 14 horas.

Processo 0811989-04.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Francisco Alves de Lima - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 15 de fevereiro de 2.013, às 14 horas e 15 minutos.

Processo 0811995-11.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: MICHELE PRADO CORREA - Reqdo: Toque Final Comércio de Móveis Ltda - ME - ITALÍNEA INDÚSTRIA DE MÓVEIS Ltda

Adv: BRUNO RAMOS DOS SANTOS (OAB 13600/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 15 de fevereiro de 2.013, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0812070-50.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: NELSON FERRAS - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 15 de fevereiro de 2.013, às 14 horas e 45 minutos.

Processo 0812115-54.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: CLEONICE FATIMA BORTOLON MORETTO - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 15 de fevereiro de 2.013, às 15 horas.

Processo 0812121-61.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Alline Viviane Sena Souza - Réu: Banco Finasa BMC S/A

Adv: FELIPE AGRIMPIO GONÇALVES (OAB 14654/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 15 de fevereiro de 2.013, às 15 horas e 15 minutos.

Processo 0812128-53.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ELIETE GARCIA - Reqda: Banco Itaucard S/A

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 15 de fevereiro de 2.013, às 15 horas e 30 minutos.

1ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Vítor Luis de Oliveira Guibo

RELAÇÃO Nº 0569/2012

Processo 0005165-67.2009.8.12.0110 (110.09.005165-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Jader Evaristo Peixer Tonelli - Exectda: Marlene Lima Martins - Advogado: Jader Evaristo Peixer Tonelli

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o comprovante de pagamento de fls. 55.

Processo 0006105-66.2008.8.12.0110 (110.08.006105-1) - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: S. N. D. L. - Exectdo: L. R. P. - Advogado: Lairson Ruy Palermo

Adv: WILLIAN TÁPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Adv: LAIRSON RUY PALERMO (OAB 6460/MS)

Fica intimada a parte embargante para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais.

Processo 0801405-72.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: NEUZA BORGES LEAL - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Adv: THIAGO VINÍCIUS CORREA GONÇALVES (OAB 15417/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar pagamento das custas processuais no valor de 12 UFERMS”

Processo 0801741-76.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ALCIDES MANOEL DE FARIAS - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Despacho: Dê-se vistas as partes, por cinco dias. Após, remetam-se os autos ao juiz leigo para proposta de sentença.

Processo 0801900-53.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: ROSENILDA FERREIRA DE OLIVEIRA - Reqda: Laura Silva Biazoto
 Adv: RENATA MIRANDA DANIEL (OAB 14786/MS)
 Adv: JANETE AMIZO (OAB 7372/MS)
 Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais.

Processo 0802069-06.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: Carla Gêssica Gonzalez - Reqdo: AMERICANAS.COM - B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO SA
 Adv: FÁBIO GILBERTO GONZALEZ
 Adv: FÁBIO BREYER AMORIM (OAB 124274/RJ)
 Adv: GEORGIANA NATALI ROCHA (OAB 118310/MG)
 Adv: VINÍCIUS IDESES (OAB 98749/RJ)
 Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)
 Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais.

Processo 0803158-98.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Elaine Aparecida Castilho - Reqdo: Consórcio Shopping Norte Sul Plaza
 Adv: OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA (OAB 4254MS)"intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos sobre comprovante de pagamento de fls 119/120"

Processo 0803738-94.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: ANIBAL AVELAR SOUZA - Reqdo: Banco Honda S/A
 Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
 Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais.

Processo 0804236-93.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Desconto em folha de pagamento

Autor: Antonio Ramos Bento - Reqdo: Banco BMG S/A
 Adv: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)
 Adv: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB 84400/MG)
 Adv: BRUNA FRANCO CARVALHO (OAB 14321/MS)
 Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais.

Processo 0804699-35.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: KAMILA GRUBERT DE DEUS BEZERRA - Exectda: DEA BARBOSA MARQUES SOARES e outro
 Adv: HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA (OAB 12997/MS) fica designada audiência de conciliação para o dia 26/11/2012 às 13:30h.

Processo 0804826-70.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: PAX REAL DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS Ltda EPP - Reqda: Leonice de Fatima Borges Gomes
 Adv: JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS) Despacho: Intime-se o autor de que o requerimento para execução da sentença deverá ser feito em autos apartados, com distribuição da petição por dependência, com copia da sentença, transitado em julgado. Após archive-se.

Processo 0805971-98.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Lider Sistema de Ensino Ltda.ME (Colégio Rui Barbosa Novo Milenio) - Reqda: ANDRÉA MEDEIROS TORRES
 Adv: ALAIDE APARECIDA RICARDO RODRIGUES
 fica designada audiência de conciliação para o dia 23/11/2012 às 13:15h.

Processo 0807868-30.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: José Soares Filho - Exectdo: Banco Finasa BMC S/A
 Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)
 Adv: CLAUDEMIR DE LIMA SILVA (OAB 14440/MS) Sentença: José Soares Filho, qualificado na inicial, propôs o presente cumprimento de sentença em face de Banco Finasa BMC S/A, também qualificado. O réu efetuou o pagamento e o autor concorda. Decido. A vista da manifestação do autor, julgo extinta a presente execução de título judicial forte no art. 794, I do CPC. Expeça-se alvará para o autor, indefiro a transferência em nome do patrono porque não tem poderes para tanto. Após, archive-se.

Processo 0810385-08.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: CLEUZA DA SILVA SANTOS - Exectdo: Viação Motta Ltda
 Adv: DECIO JOSE XAVIER BRAGA (OAB 5012/MS)
 Adv: CLAUDENIR PINHO CALAZANS (OAB 221164/SP)"DESPACHO FLS 19:... intime-se a parte executada Viação Motta Ltda na pessoa de seu advogado via DJ/ou por Carta, para que, no prazo de 15 dias, cumpra a sentença, efetuando o pagamento do valor atualizado no valor de R\$ 2.543,03 (segundo o cálculo apresentando pela parte credora), contudo, de momento, ainda sem a multa desta fase processual); sob pena para cumprir voluntariamente a sentença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J, do CPC"

Processo 0810447-48.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: LORIDANI MARTINS - Exectdo: Walter Fernando de Lucas - Benedito Lázaro de Lucas - Belmira de Oliveira Lucas - Sergio da Silva Ferreira
 Adv: ANDRÉA ALVES FERREIRA (OAB 6916 MS)
 Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fls. 18.

RELAÇÃO Nº 0571/2012

Processo 0804650-28.2011.8.12.0110 - Embargos de Terceiro - Promessa de Compra e Venda

Embargte: OSMAR BRITO DA SILVA, e outro - Embargdo: WALDEMAR DAGOSTIN e outros
 Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)
 Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
 Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS) fica designada nova data da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/11/2012, às 14:00h

2ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Paulo Rodrigues

RELAÇÃO Nº 0568/2012

Processo 0002912-04.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Cádúia Belmondes Catirce Sales e outro - Reqdo: Bella Noiva
 Adv: JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO (OAB 1947/MS) tendo em vista a portaria nº 59/2012, fica designada nova data da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26/11/2012, às 17:00h

Processo 0805372-28.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: LUIZ GUSTAVO CABALERO CARPEZANI LOPES - Reqdo: NOVA CASA BAHIA S/A
 Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS)
 Adv: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES (OAB 215954/SP)
 Adv: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG) por problemas técnicos a audiência designada para a data de hoje não foi realizada, fica, portanto, designada nova data da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/11/2012, às 17:00h

Processo 0808588-94.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reclamte: TATIANA SANTANA - Reqdo: Edson Aparecido de Oliveira Júnior
 Adv: BRUNO EDUARDO PEIXOTO LUPOLI (OAB 12050/MS)
 Adv: ALLAN VINICIUS DA SILVA (OAB 15536/MS)
 Despacho de fls. 22: Designo audiência de conciliação para o dia 23 de novembro de 2012 às 15:15h horas.

Processo 0810818-12.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reqte: Ailson Pires Medeiros - Reqdo: 14 Brasil Telecom Celular S/A. (OI Telefonía Móvel) - Advogado: Ailson Pires Medeiros
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: AILSON PIRES MEDEIROS (OAB 15397/MS)
 fica designada audiência de conciliação para o dia 23/11/2012 às 15:45h

RELAÇÃO Nº 0570/2012

Processo 0008575-31.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Camilla Soares - Exectda: Banco Itaúcard S/A
 Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)
 Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS Despacho: Intime-se a executada na pessoa de seu procurador para que, no prazo de quinze dias efetue o pagamento do débito, sob pena de penhora.

Processo 0012261-65.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Joel de Carvalho Moreira - Reqdo: Brasil Telecom Celular
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)"DESPACHO FLS 157:... intime-se a parte requerida para manifestar-se sobre o pedido de complementação efetuado pela parte autora no prazo de dez dias"

Processo 0013108-67.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Danilo Alves Correa Filho - Reqdo: Edson Coelho de Souza
 Adv: JAIL BENITES DE AZAMBUJA (OAB 13994/MS)
 Adv: JOÃO CARLOS VEIGA JUNIOR (OAB 15390/MS)"SENTENÇA FLS 47/53: Ante ao exposto, nos termos do art. 269, I do CPC, considerando as particularidades do caso em tela, julgo improcedente o pedido contido na ação proposta pelo autor em desfavor do réu, pelos motivos expostos. Sem custas e honorários nesta fase (art. 62 da Lei 1.071/90 e art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submeto a presente sentença à homologação do MM. Juiz Titular, nos termos do art. 45 da Lei 1.071/90 e art. 40, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95, e observados os requisitos legais, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a) nestes autos de Procedimento do Juizado Especial Cível, ajuizados por Danilo Alves Correa Filho, em face de Edson Coelho de Souza, partes devidamente qualificadas. P.R.I"

Processo 0803293-76.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: APARECIDA GLAUCIA REIS DE PAULA - Reqdo: Finaceira Itau CDB S/A Credito, Financiamento e Investimento

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)

Adv: ÉDER CARLOS MOURA CANDADO (OAB 13728/MS) Sentença: Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado em audiência entre as partes (f.34). Assim o faço com fundamento no artigo 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil.

Processo 0804753-98.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Corretagem

Reqte: C. de F. M. - Reqdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda e outro - Advogado: Christiane de Fátima Müller e outros

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP) "DECISÃO FLS 22: Intime-se o réu da penhora, bem assim para, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias (475-J, § 1º, CPC)"

Processo 0807057-70.2012.8.12.0110 - Impugnação ao Cumprimento de Decisão

Exeqte: Juditt Baltazar - Exectdo: Legal Celulares - Nókia Brasil Tecnologia Ltda

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: GUSTAVO COELHO PINHÃO (OAB 128392/RJ) Despacho: Intime-se o(a) executado(a) na pessoa de seu procurador(a) para que, no prazo de quinze dias efetue o pagamento do débito, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC.

3ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Luiz Claudio Bonassini da Silva

RELAÇÃO Nº 0576/2012

Processo 0811977-87.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: SUZENILDE SANTOS DE PRADO

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 30 de novembro de 2.012, às 16 horas e 30 minutos.

Processo 0811988-19.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Autora: SONIA MARIA TEODORA DE OLIVEIRA - Réu: CENTRO DE EDUCAÇÃO DA NOVA ALTA PAULISTA - CENAP

Adv: KEITH CHAMORRO KATO (OAB 14070/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 06 de dezembro de 2.012, às 16 horas.

Processo 0811994-26.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Autor: EDER MENDES DA SILVA - Reqdo: CREFISA - Crédito Financiamento e Investimentos S/A

Adv: FELIPE DE MORAES GONÇALVES MENDES (OAB 16213/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 06 de dezembro de 2.012, às 15 horas e 45 minutos.

Processo 0812001-18.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: Carlos Eduardo Bernardo de Jesus

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 30 de novembro de 2.012, às 16 horas e 45 minutos.

Processo 0812015-02.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ROSELY FERNANDES RODRIGUES - Reqdo: JK Veículos

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 30 de novembro de 2.012, às 17 horas.

Processo 0812021-09.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Consórcio

Reqte: ALCEU MOREIRA BARROS - Reqdo: Massey Ferguson Administradora de Consórcios Ltda

Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 06 de dezembro de 2.012, às 15 horas e 30 minutos.

Processo 0812028-98.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: DEBORA RODRIGUES DE SOUZA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 29 de novembro de 2.012, às 16 horas e 15 minutos.

Processo 0812034-08.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: Cicera Dinilda Messias Gomes

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 29 de novembro de 2.012, às 16 horas e 30 minutos.

Processo 0812043-67.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Genilson Santos Sorilla - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FELIPE DIAS DE QUEIROZ (OAB 15826/MS)

Adv: DIEGO AUGUSTO GRANZOTTO DE PINHO (OAB 12100/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 30 de novembro de 2.012, às 17 horas e 15 minutos.

Processo 0812069-65.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: MARIA CELEIDA RODA - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03 de dezembro de 2.012, às 14 horas e 45 minutos.

Processo 0812077-42.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: PAULO EDUARDO ANDRADE - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03 de dezembro de 2.012, às 15 horas e 30 minutos.

Processo 0812079-12.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: SEVERINO VITAL DOS SANTOS - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 18 de fevereiro de 2.013, às 14 horas.

Processo 0812087-86.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: CÉLIO LÚCIO NANTES - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03 de dezembro de 2.012, às 15 horas e 45 minutos.

Processo 0812096-48.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: JACQUELINE RICARTES COSTA - Reqdo: Consil Engenharia Ltda. - Brasil Telecom S/A

Adv: DENIS RICARTE GRANJA Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07 de dezembro de 2.012, às 15 horas e 45 minutos.

Processo 0812103-40.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: JOSÉ AMARO DE SOUZA FILHO - Réu: Americel Claro - S/A

Adv: RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03 de dezembro de 2.012, às 16 horas.

Processo 0812109-47.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: Lucélia Martins Nunes Palermo

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03 de dezembro de 2.012, às 16 horas e 15 minutos.

Processo 0812114-69.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ARMANDO TAKECHI SUZUMURA - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03 de dezembro de 2.012, às 16 horas e 30 minutos.

Processo 0812120-76.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reclante: JUDYTH MARIA COSTA - Reclamdo: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul- CASSEMS

Adv: MAURA LÚCIA BARBOSA LEAL (OAB 10605/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03 de dezembro de 2.012, às 16 horas e 45 minutos.

Processo 0812127-68.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Autora: Ramona Lino - Reqdo: Americel - Claro

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03 de dezembro de 2.012, às 17 horas.

8ª Vara do Juizado Especial - Justiça Itinerante

Juiz(A) de Direito Cezar Luiz Miozozo

RELAÇÃO Nº 0046/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

FATIMA NOBREGA COELHO (OAB 4109MS) - 0006544-54.2006.8.12.0108

-

10ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Eliane de Freitas Lima Vicente
RELAÇÃO Nº 0580/2012

Processo 0811616-70.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Autor: Urias Rodrigues de Camargo - Réu: ALESON HENRIQUE GRUBERT RIBEIRO

Adv: IDEMAR BARBOZA MONTEIRO (OAB 9998/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 30 de novembro de 2.012, às 16 horas e 15 minutos.

Processo 0811982-12.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Roberto Vinicius Bertoni - Reqdo: TAM LINHAS AÉREAS S.A.

Adv: ROBERTO ALBUQUERQUE BERTONI (OAB 11109/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2.012, às 16 horas e 15 minutos.

Processo 0811998-63.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: JOSE GOMES BEZERRA - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2.012, às 16 horas e 30 minutos.

Processo 0812005-55.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: ADRIANO DA SILVA DE OLIVEIRA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 30 de novembro de 2.012, às 17 horas.

Processo 0812017-69.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: DIOMENDES BATISTA DA SILVA - Reqdo: Tarumã Materiais de Construção

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 29 de novembro de 2.012, às 17 horas e 45 minutos.

Processo 0812023-76.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: Ducleyton Eugêncio Cavalcante

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 29 de novembro de 2.012, às 18 horas.

Processo 0812031-53.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: ELISANGELA PEREIRA DA SILVA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2.012, às 16 horas e 45 minutos.

Processo 0812037-60.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: CICERA DOS SANTOS SILVA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2.012, às 17 horas.

Processo 0812051-44.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Autora: Grazielli Brandão Gomes - Réu: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda - Advogada: Grazielli Brandão Gomes

Adv: GRAZIELLI BRANDÃO GOMES (OAB 14804/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 30 de novembro de 2.012, às 17 horas e 30 minutos.

Processo 0812058-36.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: Adriano Souza Coelho - Reqdo: TKA Operadora de Turismo

Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07 de dezembro de 2.012, às 13 horas e 45 minutos.

Processo 0812064-43.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Reqte: Ana Lucia Gomes Martins - Reqdo: Incorporadora Santo Estanislau Empreendimentos Imobiliários Ltda - AGLAONEMA EMPREENDIMENTOS S/A - ROSSI RESIDENCIAL S/A

Adv: RODRIGO FRETTE MENEGHEL (OAB 9117/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07 de dezembro de 2.012, às 14 horas.

Processo 0812073-05.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: OSWALDO LUIZ DOS SANTOS ESCOBAR - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)Fica a parte autora

intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2.012, às 17 horas e 15 minutos.

Processo 0812076-57.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: MARIA CELESTE ANGELICO - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 18 de fevereiro de 2.013, às 13 horas.

Processo 0812081-79.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: JOSÉ GOMES DE SOUZA - Reqdo: GVT - Global Village Telecom Ltda

Adv: ROBERTO ALBUQUERQUE BERTONI (OAB 11109/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2.012, às 17 horas e 30 minutos.

Processo 0812089-56.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: ANTONIO MARCOS MORTARI VENA - ME - Reqdo: GIOVANE BENITT SOARES MOSCIARO

Adv: DONISETE CRISTÓVÃO MORTARI (OAB 010.060/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2.012, às 15 horas.

Processo 0812112-02.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título

Autor: WALTEIR DA SILVA PINHEIRO - Reqdo: Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda

Adv: CORDON L. CAPAVERDE JUNIOR (OAB 7419/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 05 de dezembro de 2.012, às 13 horas e 15 minutos.

Processo 0812118-09.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: WEVERTON COUTO DE OLIVEIRA - Reqdo: Anderson Cleyton Lugnani Ferraz

Adv: JULIANO DA CUNHA MIRANDA Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 05 de dezembro de 2.012, às 13 horas e 30 minutos.

Processo 0812124-16.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: EDIMIR PEREIRA DE SOUZA - Reqdo: Banco Santander Banespa S/A

Adv: DIEGO AUGUSTO GRANZOTTO DE PINHO (OAB 12100/MS)
Adv: FELIPE DIAS DE QUEIROZ (OAB 15826/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 05 de dezembro de 2.012, às 13 horas e 45 minutos.

Processo 0812130-23.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: GILMAR PINHEIRO VILELA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 05 de dezembro de 2.012, às 14 horas.

11ª vara do juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Emerson Cafure

RELAÇÃO Nº 0546/2012

Processo 0000442-34.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Cesar Magalhães de Souza - Reqdo: MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda - Fácil Consultoria Imobiliária Ltda

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Despacho: Científicquem-se as partes do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal. Após, remetam-se ao arquivo.

Processo 0001030-07.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: M. de L. C. e S. A. - Exectda: B. - C. G. do V.

Adv: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 228213/SP)

Adv: DIEGO GRANZOTTO (OAB 12100/MS)

Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA

Fica intimado reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais.

Processo 0001546-85.2007.8.12.0115 (115.07.001546-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Cassiana Mio Costa - Reqdo: Siemens Eletrônica S/A

Adv: JULIO CESAR VALCANAI (OAB 9565/MS)

Adv: EDISON COSTA DA FONSECA (OAB 11119/MS)Decisão interlocutória: Indefiro o pedido de p. 87, vez que o feito foi extinto, conforme sentença de p. 71. Int. Após, ao arquivo.

Processo 0002155-78.2010.8.12.0110 (110.10.002155-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Reqte: Rubia Medina Espinosa - Reqdo: TIM CELULAR S.A
 Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
 Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI (OAB 9802/MS) Despacho: Quanto ao pagamento da verba honorária, caso a parte vencedora queira requerer o que de direito, quanto ao que restou decidido, deverá iniciar o cumprimento de sentença distribuindo por dependência e autuando-o em apenso, conforme o art. 102-B, do Código de Normas da Corregedoria. Com relação ao presente processo, providencie a secretaria o seu arquivamento, com as cautelas de praxe e homenagens de estilo.

Processo 0002940-93.2008.8.12.0115 (115.08.002940-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Noemia da Cruz Fagundes Lemos - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Despacho: Cientifiquem-se as partes do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal. Após, remetam-se ao arquivo.

Processo 0005267-45.2007.8.12.0115 (115.07.005267-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reclamte: Edivaldo Dias de Araujo - Reclamdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144BM/S)
 Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
 Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS) Despacho: Indefiro o pedido de p. 315, vez que o pedido inicial foi julgado improcedente, sendo que qualquer cobrança de valores, referentes ao contrato, deve ocorrer por ação autônoma.

Processo 0005651-08.2007.8.12.0115 (115.07.005651-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reclamte: Neeci Pereira de Oliveira - Reclamda: Brasil Telecom S/A
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Despacho: Cientifiquem-se as partes do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal. Após, remetam-se ao arquivo.

Processo 0005892-89.2010.8.12.0110 (110.10.005892-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: J. da S. V. - Exectda: M. A. P.
 Adv: TIAGO DOS REIS FERRO (OAB 13660/MS) Decisão interlocutória: Indefiro o pedido de suspensão do feito, por ser incompatível com o procedimento dos Juizados Especiais, que é regido, dentre outros princípios, pelo da celeridade processual. Apresente o reclamante, no prazo de cinco dias, improrrogável, bens da reclamada, sob pena de extinção.

Processo 0006050-37.2007.8.12.0115 (115.07.006050-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reclamte: Thayron de Barros Pereira - Reclamdo: Omini Financeira S/A- CFI
 Adv: KEILA GONÇALVES MOTA (OAB 11278/MS)
 Adv: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA (OAB 138190/SP)
 Adv: CESAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Despacho: Cientifiquem-se as partes do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal. Após, remetam-se ao arquivo.

Processo 0006667-07.2010.8.12.0110 (110.10.006667-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Gibim Gráfica e Editora Ltda - Exectdo: Procuree Projetos Cursos e Eventos Ltda - ME
 Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS) Decisão interlocutória: O pedido não pode ser atendido, em virtude de não caber ao órgão jurisdicional a função de natureza administrativa e manifestamente em favor exclusivo de uma das partes na relação processual, quando a ela incumbe tais diligências, nos termos da legislação processual vigente, notadamente em sede de Juizado Especial, cujo procedimento tem como pilar a celeridade processual, incompatível com a morosidade que tais requerimentos causariam. Com efeito, indique a reclamante, no prazo de cinco dias, o atual endereço dos sócios da empresa reclamada, sob pena de extinção do processo.

Processo 0008940-12.2008.8.12.0115 (115.08.008940-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Julio Cesar Valcanaia - Reqdo: Claro - Americel S/A - Advogado: Julio Cesar Valcanaia
 Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)
 Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)
 Adv: JULIO CESAR VALCANAI (OAB 9565/MS)
 Adv: TULA RICARTE PETERS (OAB 16196/DF)
 Adv: EDISON COSTA DA FONSECA (OAB 11119/MS)
 Decisão interlocutória: Indefiro o pedido de p. 229-230, vez que o feito foi extinto às p. 190 e 226.

Processo 0010702-73.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Comércio de Produtos Alimentícios BH Ltda ME - Reqda: Elza Ramires e Silva

Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS) Despacho: Manifeste-se a reclamante, no prazo de cinco dias, sobre o noticiado cumprimento da obrigação. Havendo concordância quanto ao valor depositado, expeça-se alvará, em favor da reclamante, com os acréscimos devidos.

Processo 0011759-63.2010.8.12.0110 (110.10.011759-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Gilmar Salvino Natis - Reqdo: Americel - Claro Celular S/A
 Adv: ROBERTO ALBUQUERQUE BERTONI (OAB 11109/MS)
 Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS) Despacho: Cientifiquem-se as partes do retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal. Após, ao arquivo. Caso a parte vencedora queira requerer o que de direito, quanto ao que restou decidido, deverá iniciar o cumprimento de sentença distribuindo por dependência e autuando-o em apenso, conforme o art. 102-B, do Código de Normas da Corregedoria.

Processo 0011941-78.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Nadir Flores - Reqdo: Itapeva Multicarteira FIDC NP
 Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S) Despacho de fls. 89: Assim, considerando que a aplicação do art. 51, I, da Lei 9099/95 não atende a tais critérios, pelo contrário, serviria apenas para sobrecarregar ainda mais o Poder Judiciário com mais um processo que o(a) reclamante poderia abrir em virtude da extinção deste, sem resolução do mérito, declaro abonada a sua falta e desde logo determino a designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento, intimando-se as partes. fica designada a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/11/2012, às 14:00h. Intimem-se.

Processo 0012931-93.2008.8.12.0115 (115.08.012931-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Sebastião Carlos de Freitas - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Atlântico Fundo de Investimento e Direitos Creditórios
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
 Adv: ROSELI LEME FREITAS (OAB 134800/SP) Decisão interlocutória: Indefiro o pedido de p. 270, vez que qualquer insurgência quanto ao decidido (sentença) deve ocorrer pela via própria. Int. Após, ao arquivo.

Processo 0013485-72.2010.8.12.0110 (110.10.013485-7) - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: C. N. T. B. - Exectdo: R. do N. - Advogado: Celio Norberto Torres Baes
 Adv: CELIO NORBERTO TORRES BAES (OAB 8078/MS)
 Adv: CECILIA JULIANA TORRES BAES (OAB 10945/MS) Intimação da parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos sobre o teor da certidão do oficial de justiça às fls 51

Processo 0013514-59.2009.8.12.0110 (110.09.013514-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reclamte: M. P. de S. de M. Ltda - Reclamda: Elizabete de Oliveira Cabrera - M. W. P.
 Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS)
 Adv: ESTELLA GIELE BAUERMEISTER DE O. TALISIN (OAB 9020/MS)
 Adv: ADILSON VIEGAS DE FREITAS (OAB 4320/MS) Decisão interlocutória: Indefiro o pedido de suspensão do feito, por ser incompatível com o procedimento dos Juizados Especiais, que é regido, dentre outros princípios, pelo da celeridade processual. Apresente a reclamante, no prazo de cinco dias, bens dos reclamados, sob pena de prosseguimento do feito apenas com relação ao valor penhorado.

Processo 0013580-58.2008.8.12.0115 (115.08.013580-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Anderson Carlos da Silva - Reqda: Sul América Capitalização S/A
 Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)
 Adv: RUTH CAVALCANTI TAMASATO (OAB 11542/MS) Decisão interlocutória: Indefiro o pedido de p. 66-70, vez que o pedido inicial foi julgado improcedente, conforme sentença de p. 61, que, inclusive, transitou em julgado.

Processo 0013920-12.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Agenor Francisco de Assis - Exectdo: Brasil Telecom S.A
 Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S) Decisão interlocutória: Posto isso, nos termos do artigo 461, § 6.º do Código de Processo Civil, reduzo o valor total da multa para R\$ 3.000,00. Face o não cumprimento pela reclamada da obrigação que lhe foi imposta, apesar de devidamente intimada, converto a obrigação de fazer em perdas e danos, na quantia de R\$ 1.000,00, que deverá ser atualizada, pelo IGP-M/FGV a partir da impetração da ação e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação válida da ação. Com efeito, determino que o reclamado, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.000,00 devidamente atualizada, sob pena de penhora livre e de incidir a multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil.

Processo 0013974-75.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: B. R. da M. - Exectdo: T. C. S/A
 Adv: MARCELO K. AZEVEDO TOMÉ (OAB 14172/MS) Intimação da reclamada para em cinco dias indicar dados bancários para transferência de saldo remanescente ou pessoa com procuração para receber e dar quitação

Processo 0014068-57.2010.8.12.0110 (110.10.014068-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: R. R. de A. - Reqda: W. R. de M.
Adv: JUVENAL COELHO RIBEIRO (OAB 7188/MS)"SENTENÇA FLS 40: Instado a apresentar bens passíveis de penhora da reclamada, o reclamante quedou-se inerte. Com efeito, extingo a presente ação com fundamento no art. 53, § 4.º, da Lei 9.099/95. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se o processo. P.R.!"

Processo 0015809-35.2010.8.12.0110 (110.10.015809-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Espólio - DELIAMARIA SOBRAL PETENGIL - Exectdo: Vitreo Comercio de Vidros Ltda - ME - Suianny Leite Alecar - Eder Rodrigues Jara
Adv: LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (OAB 11814/MS)
Adv: ANDRESSA NAYARA DE MATOS RODRIGUES (OAB 12529/MS)
Despacho: Apresente o(a) reclamante, no prazo de cinco dias, cálculo atualizado do seu crédito.

Processo 0015838-22.2009.8.12.0110 (110.09.015838-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reclamte: Rodrigo Batista Medeiros - Reclamda: Neide Francisco Ferreira
Adv: MARCIO MEDEIROS (OAB 11530/MS)
Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB 13370/MS)
Decisão interlocutória: O pedido não pode ser atendido, em virtude de não caber ao órgão jurisdicional a função de natureza administrativa e manifestamente em favor exclusivo de uma das partes na relação processual, quando a ela incumbe tais diligências, nos termos da legislação processual vigente, notadamente em sede de Juizado Especial, cujo procedimento tem como pilar a celeridade processual, incompatível com a morosidade que tais requerimentos causariam. De outro norte, indefiro o pedido de citação por edital, por ser incabível no âmbito deste microsistema. Com efeito, indique o reclamante, no prazo de cinco dias, o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo.

Processo 0016150-27.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito

Reqte: Sebastião Menezes Gomes - Reqda: Banco Itaucard S/A
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRODecisão interlocutória: Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o recorrido, querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do recorrido, remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo.

Processo 0019054-44.2007.8.12.0115 (115.07.019054-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: Ramão Natalio Rosa de Souza - Reqdo: Fiat Administradora de Consórcios Ltda.
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: ROSELY COELHO SCANDOLA (OAB 1706/MS)Despacho: Indefiro o pedido de penhora do valor remanescente, pois caso a parte vencedora queira requerer o que de direito, deverá iniciar o cumprimento de sentença distribuindo por dependência e autuando-o em apenso, conforme o art. 102-B, do Código de Normas da Corregedoria. Com relação ao presente processo, providencie a secretaria o seu arquivamento, com as cautelas de praxe e homenagens de estilo. Às providências.

Processo 0019478-86.2007.8.12.0115 (115.07.019478-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Joao Humberto Pacheco da Silva - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: JANET MARIZA RIBAS
Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)
Adv: KALBIO DOS SANTOS
Despacho: Cientifiquem-se as partes do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal. Após, remetam-se ao arquivo.

Processo 0800178-81.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: M. A. de M. - Exectdo: B. I. U. S/A
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Despacho: Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0800218-29.2012.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Reqte: S. M. S. - Exectda: B. T. S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS)
Despacho: Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a petição de p. 16-17.

Processo 0800438-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Reclamte: ELIZETE INVERNIZZI DE MESQUITA - Reclamdo: MB ENGENHARIA S.A - M GARZON EUGÊNIO EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - Reqdo: CIAL Campo Grande Lançamentos Imobiliários Ltda - BROOKFIELD MB EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A
Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)
Adv: ANDREZA MAN DE CARVALHO (OAB 185733/SP)
Adv: MILENA VACILOTO RODRIGUES (OAB 209236/SP)

Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)

Adv: SOLANO DE CAMARGO (OAB 149754/SP)

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO

Adv: MARCO AURELIO BARBOSA SIUFIDecisão interlocutória: Recebo os recursos inominados em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo.

Processo 0800894-74.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: ELIZETE DA SILVA LIMA
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)"SENTENÇA FLS 37: Considerando que o(a) reclamante não compareceu à audiência designada, apesar de intimado(a) regularmente, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condono o(a) reclamante ao pagamento das custas processuais em 3(três) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, devendo, inclusive, na hipótese propositura da mesma ação, comprovar o seu recolhimento, sob pena de seu indeferimento. Caso não haja o pagamento voluntário das custas processuais, excepa-se certidão para inscrição do seu valor em dívida ativa, sendo o seu valor superior a 25 uferms. (Provimento da Corregedoria de n.º 19 de 27 de agosto de 2007) baixando-se o processo do sistema. P.R.!"

Processo 0801263-68.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: Everton Mayer de Oliveira - MARIO CEZAR MACHADO DOMINGOS - Edgar Martins Veloso - Bruno Navarro Dias - Réu: Brasil Telecom Celular - Advogado: Everton Mayer de Oliveira - Everton Mayer de Oliveira - Everton Mayer de Oliveira - Everton Mayer de Oliveira
Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais.

Processo 0801331-52.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: MARCOS FARIAS DA SILVA - Exectdo: Elaine Cristina Santos Cabral
Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS)
Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais.

Processo 0801374-86.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Hammer Chemsearch Manutesção Ltda EPP - Reqdo: Quatro Marcos Ltda
Adv: FABIO FERREIRA DE SOUZA (OAB 8072/MS)
Adv: ROBERTO CARDONE (OAB 196924/SP)
Adv: FÁBIO ITSUO HASHIMOTO (OAB 13105/MS)Despacho: Indefiro o pedido de p. 91-92, pois caso a parte vencedora queira requerer o que de direito, quanto ao que restou decidido, deverá iniciar o cumprimento de sentença distribuindo por dependência e autuando-o em apenso, conforme o art. 102-B, do Código de Normas da Corregedoria. Com relação ao presente processo, providencie a secretaria o seu arquivamento, com as cautelas de praxe e homenagens de estilo. Às providências.

Processo 0801914-37.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Reclamte: SANDRA JAQUELINE FRITZ - Reclamdo: MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda - Buriti Centro de Negócios Imobiliários
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)
Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)
Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)Decisão interlocutória: Indefiro o pedido de p. 188-189, vez que a referida manifestação deve ser juntada nos autos de cumprimento de sentença. Int. Após, ao arquivo.

Processo 0801996-34.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: BRUNO CESAR DUARTE - Réu: JAIR DA SILVA ALMEIDA
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)Decisão interlocutória: O pedido não pode ser atendido, em virtude de não caber ao órgão jurisdicional a função de natureza administrativa e manifestamente em favor exclusivo de uma das partes na relação processual, quando a ela incumbe tais diligências, nos termos da legislação processual vigente, notadamente em sede de Juizado Especial, cujo procedimento tem como pilar a celeridade processual, incompatível com a morosidade que tais requerimentos causariam. Com efeito, indique o(a) reclamante, no prazo de cinco dias, o atual endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção do processo.

Processo 0802483-04.2012.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: H. & F. Ltda M. - Exectda: A. F. R.
Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)Despacho: Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0802747-55.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Reclamante: MARIANA FIORAVANTI VALE - Reclamdo: MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda - Fácil Consul Imobiliária Ltda.

Adv: FABIANO CAMPOS ZETTEL (OAB 79569/MG)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)

Adv: ANA CRISTINA DE VASCONCELLOS (OAB 90633/MG) Despacho: Indefiro o pedido de p. 153-154, pois caso a parte vencedora queira requerer o que de direito, quanto ao que restou decidido, deverá iniciar o cumprimento de sentença distribuindo por dependência e autuando-o em apenso, conforme o art. 102-B, do Código de Normas da Corregedoria. Com relação ao presente processo, providencie a secretaria o seu arquivamento, com as cautelas de praxe e homenagens de estilo. Às providências.

Processo 0803233-06.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: SOS SISTEMA DE ALRME Ltda EPP - Reqdo: GRAFICOM GRAFICA E EDITORA Ltda

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Decisão interlocutória: Indefiro o pedido de p. 36-38, vez que deve ser observado o que restou determinado na sentença, em caso de descumprimento do acordo. Int. Após, ao arquivo.

Processo 0803294-95.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Iris de Carvalho - Reqdo: Jaime Selle - Neide Maria da Silva Cruz - Carlos Alberto da Cunha Cruz

Adv: CARLOS EDUARDO ARANTES DA SILVA (OAB 9383/MS)

Adv: MARCELO BARBOSA MARTINS (OAB 1931/MS)

Adv: FABIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS) Decisão interlocutória: Recebo os recursos inominados em seu efeito devolutivo. Apresente a recorrida, querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso da recorrida, remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo.

Processo 0803878-65.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: GUINALDO GOMES MARIA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Decisão interlocutória: Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Recebo os recursos inominados em seu efeito devolutivo. Apresentem os recorridos, querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Após, remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo.

Processo 0804198-81.2012.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: L. D. de O. - Exectda: R. A. P. de M.

Adv: IJOSEY BASTOS SOARES (OAB 15432/MS)

Adv: FABIO RANDALL DE MOURA FERNANDES

Adv: RICARDO ASSIS DOMINGOS (OAB 5855/MS) Decisão interlocutória: Posto isso, indefiro o pedido de requisição de informações ao Detran, no sentido de obtenção de dados relativos a existência de bens (veículos, contas bancárias, aplicações financeiras) da reclamada. Desta forma, intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, junte nos autos a planilha de cálculo, e, após, sem nova volta, visando a satisfação do crédito, expeça-se mandado de penhora e avaliação, dos bens que guarnecem a residência da reclamada, conforme requerido na p. 24, caso não fosse o entedimento de expedição de ofício ao Detran-MS.

Processo 0804271-53.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: J. C. S. C. - M. - Exectdo: A. R. C.

Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS) Despacho: Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique o(a) reclamante, no prazo de 5 dias, bens do(a) reclamado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0804824-03.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: PAX REAL DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS Ltda EPP - Reqdo: LWL Locadora de Veículos Ltda - ME

Adv: JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS) Decisão interlocutória: Posto isso, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada. Com efeito, apresente a reclamante, no prazo de cinco dias, o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção.

Processo 0805363-03.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: LOFT COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS Ltda-ME - Exectdo: João Paulo de Souza

Adv: CELIO NORBERTO TORRES BAES (OAB 8078/MS) Decisão interlocutória: Indefiro o pedido de suspensão do feito, por ser incompatível com o procedimento dos Juizados Especiais, que é regido, dentre outros princípios, pelo da celeridade processual. Desta forma, intime-se o reclamante, no prazo

de dez dias, improrrogáveis, indique nos autos o atual endereço do reclamado, ou a desistência do feito para a expedição de certidão de crédito.

Processo 0806583-36.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqda: EVELYN FRANCIS MONTEIRO VEIBER

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Despacho: Indefiro o pedido de p. 29-30 e 36-37, pois caso a parte vencedora queira requerer o que de direito, quanto ao que restou decidido, deverá iniciar o cumprimento de sentença distribuindo por dependência e autuando-o em apenso, conforme o art. 102-B, do Código de Normas da Corregedoria. Com relação ao presente processo, providencie a secretaria o seu arquivamento, com as cautelas de praxe e homenagens de estilo.

Processo 0806652-68.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: DOUGLAS LUIZ BORGES - Reqda: LENINE SANTIAGO PRADO

Adv: SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)

Fica intimada a parte autora para, audiência de conciliação redesignada na data 28/01/2013 às 13:00 horas.

Processo 0807205-18.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Autor: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro - Reqdo: CIAL Campo Grande Lançamentos Imobiliários Ltda - MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A - MB ENGENHARIA SPE 042 SA

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JUNIOR (OAB 10636/MS)

Adv: MARCO AURELIO BARBOSA SIUFI

Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)

Adv: SOLANO DE CAMARGO (OAB 149754/SP)

Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)

Adv: MARIANA JUNQUEIRA RODRIGUES (OAB 236887/SP) Decisão interlocutória: Deixo de receber o recurso de apelação de p. 240-251, em razão da preclusão consumativa, vez que já havia sido interposto recurso anteriormente. Recebo os recursos inominados de p. 213-224 e 256-266 em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo.

Processo 0807324-76.2011.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: S. & S. A. e S. Ltda M. - Exectdo: L. T. E. I. Ltda

Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDELEY (OAB 13034/MS)

Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS)

Adv: DIOGO SANT'ANA SALVADORI Despacho: Em virtude do resultado negativo da penhora on line, indique a reclamante, no prazo de 5 dias, bens da reclamada passíveis de penhora, sob pena de extinção.

Processo 0807984-70.2011.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: E. A. S. V. - L. G. da S. J. - Exectdo: R. G. da S.

Adv: GEOVÁ PAES DA COSTA (OAB 9613/MS)

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)

Adv: ALDO VILALBA (OAB 3143/MS) Decisão interlocutória: Indefiro o pedido de suspensão do feito, por ser incompatível com o procedimento dos Juizados Especiais, que é regido, dentre outros princípios, pelo da celeridade processual. Requeira o reclamante, no prazo de cinco dias, o que entender de direito, sob pena de extinção.

Processo 0809447-13.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Celso Reic Urbieta - Réu: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Saraiva S/A

Adv: CELSO REIC URBIETA (OAB 15958/MS)

Adv: TIMARA HERNANDES MEDEIROS (OAB 14175/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

fica designada a audiência de Conciliação para o dia 26/11/2012, às 14:00h.

Processo 0809489-62.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Energia Elétrica

Autor: Tatiana Ferracioli Teixeira Lino ME - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)

Adv: GREZZIELA AMARAL SALDANHA RODRIGUES (OAB 00007803MS) Decisões interlocutórias: Assim, considerando que a aplicação do art. 51, I, da Lei 9099/95 não atende a tais critérios, pelo contrário, serviria apenas para sobrecarregar ainda mais o Poder Judiciário com mais um processo que o(a) reclamante poderia abrir em virtude da extinção deste, sem resolução do mérito, declaro abonada a sua falta e desde logo determino a designação de audiência de conciliação, intimando-se as partes. fica designada a audiência de Conciliação para o dia 26/11/2012, às 14:15h. Intimem-se.

Processo 0810073-32.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Cobrança indevida de ligações

Autor: Manoel Lima Filho - Reclamdo: Oi Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ALCEU DE ALMEIDA REIS FILHO (OAB 14592/MS)

Adv: ARABEL ALBRECHT (OAB 16358/MS) Sentença: Homologo a transação celebrada entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III,

do Código de Processo Civil. Cumpridas as formalidade legais, baixem e arquivem-se os autos.

Processo 0810300-22.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reqte: Danilo Leite Campos - Reqdo: Americel - Claro

Adv: JOSÉ LUIZ MARQUES DA SILVA (OAB 1737/MS)

Adv: CARLA FERNANDES DE BARROS (OAB 14678/MS)

Decisão interlocutória: Posto isso, e tudo o mais dos autos considerado, em não se verificando os requisitos legais exigidos pelo art. 273 do Código de Processo Civil, hei por bem indeferir a tutela antecipada. Aguarde-se a audiência já designada.

Processo 0810367-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: FELIPE ACCIOLY DE FIGUEIREDO - Reqdo: Anhanguera Educacional

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: FELIPE ACCIOLY DE FIGUEIREDO (OAB 15943/MS)

Adv: PAULA DALPASQUALE ZIMERMANN (OAB 14299/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS) Decisão interlocutória: Posto isso, nos termos do art. 273, I, do Código de Processo Civil, defiro a medida pleiteada, antecipando os efeitos da tutela, com a finalidade precípua de que o órgão restritivo de crédito exclua o nome da reclamante de seu cadastro, quanto ao débito ora discutido, até decisão final, sob pena de desobediência. Expeça-se ofício com a ordem supra diretamente ao órgão restritivo de crédito - SPC. Aguarde-se a audiência já designada.

Processo 0810390-30.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Autora: Noemia Moreira dos Reis - Reqda: Pamella de Souza Maluf Braga - MARIA RITA DE CÁSSIA DE SOUZA

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

fica designada a audiência de Conciliação para o dia 26/11/2012, às 13:45h.

RELAÇÃO Nº 0547/2012

Processo 0811984-79.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Roberto Vinicius Bertoni - Reqda: VIVO S.A.

Adv: ROBERTO ALBUQUERQUE BERTONI (OAB 11109/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2.012, às 17 horas e 45 minutos.

Processo 0811993-41.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Vicente Padilha Claro - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 30 de novembro de 2.012, às 17 horas e 45 minutos.

Processo 0812000-33.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reclamte: RDA EMPRESA FOTÓGRAFICA Ltda - Reclamdo: ADALBERTO ALENCAR STELO

Adv: CECÍLIA MARIA VACCARO BRAMBILLA (OAB 44467/PR) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 30 de novembro de 2.012, às 18 horas.

Processo 0812010-77.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: FLAVIO FONTOURA GANNE - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 06 de dezembro de 2.012, às 17 horas.

Processo 0812020-24.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: CARMEM CRISTIAN MARCELINO MACHADO

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03 de dezembro de 2.012, às 16 horas e 30 minutos.

Processo 0812026-31.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: JOAO BARBOSA ALVES - Reqdo: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA LINDARTEVIZE (OAB 14649/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 06 de dezembro de 2.012, às 17 horas e 15 minutos.

Processo 0812033-23.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: N. O. C Nucleo de Operações Comerciais - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DONEI BARBOSA DE SOUZA (OAB 15518/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03 de dezembro de 2.012, às 16 horas e 45 minutos.

Processo 0812039-30.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autora: MARIA IZIDORA LEITE LINO - Reqda: BRASIL TELECOM S/A

Adv: LUCAS RIBEIRO GONÇALVES DIAS (OAB 16103/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2.012, às 17 horas.

Processo 0812054-96.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Roberto Albuquerque Bertoni - Reqdo: FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Advogado: Roberto Albuquerque Bertoni

Adv: ROBERTO ALBUQUERQUE BERTONI (OAB 11109/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 06 de dezembro de 2.012, às 17 horas e 30 minutos.

Processo 0812060-06.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cancelamento de voo

Reqte: Olga da Cunha Pereira - Reqdo: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A - Panzin & Cia Ltda - Azul Linhas Aereas Brasileira S/A

Adv: CLARICE DA CUNHA PEREIRA Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07 de dezembro de 2.012, às 13 horas.

Processo 0812067-95.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: MARIA APARECIDA DA SILVA - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03 de dezembro de 2.012, às 17 horas e 30 minutos.

Processo 0812075-72.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: Alberto de Oliveira Gaspar - Caroline Freitas de Oliveira Gaspar - Réu: Star Travel Brasil - CLICKON - VALÔNIA SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Adv: ALBERTO GASPAR NETO (OAB 9174B/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07 de dezembro de 2.012, às 13 horas e 15 minutos.

Processo 0812094-78.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: GUSTAVO RICARTES CAMILO - Reqdo: Consil Engenharia Ltda. - Brasil Telecom S/A

Adv: DENIS RICARTE GRANJA Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 04 de dezembro de 2.012, às 13 horas e 30 minutos.

Processo 0812102-55.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Residencial 31 de Março - Reqdo: Nedson Bueno Barbosa

Adv: OSMAR CARDOSO DA SILVA (OAB 13900/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03 de dezembro de 2.012, às 18 horas.

Processo 0812108-62.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: PRINTMS SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO VISUAL Ltda - Reqdo: GOLLOG Serviços de Cargas Aéreas

Adv: CAROLINA D ARC SANTOS PEREIRA (OAB 10249/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 05 de dezembro de 2.012, às 13 horas.

Processo 0812113-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: Elio Tognetti - Reqdo: Campo Grande Peças - Alexandre Martins Cavalcanti dos Santos - Advogado: Elio Tognetti

Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 05 de dezembro de 2.012, às 13 horas e 15 minutos.

Processo 0812119-91.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: FLAVIO ESPINDOLA ROCHA - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07 de dezembro de 2.012, às 13 horas e 45 minutos.

Processo 0812126-83.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: CLEONICE CESAR DA SILVA - Reqdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Adv: DIEGO AUGUSTO GRANZOTTO DE PINHO (OAB 12100/MS)

Adv: FELIPE DIAS DE QUEIROZ (OAB 15826/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 05 de dezembro de 2.012, às 13 horas e 30 minutos.

Processo 0812132-90.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Cassia Augusto - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07 de dezembro de 2.012, às 14 horas.

Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais homogêneos

Juiz(A) de Direito Amaury da Silva Kuklinski
RELAÇÃO Nº 0256/2012

Processo 0005389-70.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: João Paes de Barros - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA FILHO (OAB 10000/MS) Com intimação, do despacho de fl. 112: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0007899-56.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Maria Izabel de Andrade - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS) Com intimação, do despacho de fl. 114: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0009884-60.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ulisses Lucas Camargo - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) Com intimação, do despacho de fl. 101: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0010178-15.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Valdo Brito - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)
Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS) Com intimação, do despacho de fl. 103: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0012129-44.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ana Leite de Souza - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ) Com intimação, do despacho de fl. 107: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0017893-11.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: Antônio Senhei Higa - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) Com intimação, do despacho de fl. 113: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0018289-85.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Isaias Avila de Paula - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA Com intimação, do despacho de fl. 103: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0021468-27.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: José Antonio de Souza - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) Com intimação, do despacho de fl. 104: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0022328-28.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Edileusa dos Santos - Reqdo: Oi - Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS) - Com intimação, do despacho de fl. 96: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..." - Com intimação da Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência dos valores depositados.

Processo 0023115-57.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugne: Brasil Telecom S/A - Impugda: Maria Lucia Aparecida Barbosa
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Com intimação das partes, da sentença de fl. 196: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/178 (001.96.025111-8/00178) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Francisca Cassimira dos Santos - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)
Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Com intimação, do despacho de fl. 116: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/258 (001.96.025111-8/00258) - Cumprimento de Sentença

Reqte: João Pedro da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)
Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Com intimação, do despacho de fl. 181: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/439 (001.96.025111-8/00439) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Edson de Jesus Medeiros - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR) Com intimação, do despacho de fl. 166: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/878 (001.96.025111-8/00878) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Valdeir Henrique Coelho - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: JOSÉ ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR (OAB 12880/MS)
 Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)Com intimação, do despacho de fl. 145: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0027399-11.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Maisa Bertazzo Porfirio - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: ANTONIO CARLOS ASSEFF DE MORAES (OAB 6820/MS)
 Adv: CLAUDIA SAMPAIO DA SILVA DICHOFF ASSEF (OAB 6819/MS)Com intimação, do despacho de fl. 104: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0028344-95.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: José Pereira de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS)Com intimação das partes, do despacho de fl. 112: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0031558-94.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Ana Mendes de Souza - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)
 Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Com intimação, do despacho de fl. 81: "...Desde já, defiro o desentranhamento dos documentos, se requerido pelas partes, mediante cópia e recibo nos autos, tendo em vista a iminente prescrição da maioria das eventuais ações individuais (no juízo cível) em janeiro de 2013, segundo o Código Civil de 2002, conforme a regra de transição do artigo 2.028..."

Processo 0038863-32.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Maria Elena Alves da Cruz
 Adv: CLÁUDIA ASSIS LEONARDO (OAB 14178/MS)
 Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Com intimação das partes, da sentença de fl. 160: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0041293-54.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Vera Lúcia Domingos
 Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)
 Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)Com intimação das partes, da sentença de fl. 174: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0041588-91.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Vânia de Almeida Marques
 Adv: ANDRÉA REGINA GOES PEREIRA (OAB 14458/MS)
 Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
 Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)Com intimação das partes, da sentença de fl. 150: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0045409-40.2010.8.12.0001 (001.10.045409-8) - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Ildeval da Costa Garcia - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
 Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)Com intimação das partes, da decisão de fls. 105/106: "...Portanto, a prestação jurisdicional já se havia esgotado com o advento da coisa julgada, sedimentada antes da alegada prescrição do cumprimento de sentença, só podendo ser modificada por meio de ação rescisória, mesmo com julgamento do agravo da executada, cujo trânsito em julgado se deu mais recentemente, pois é dever do Estado-juiz zelar pela aplicação das normas jurídicas procedimentais. E diante do interesse público em ver a definitiva solução dos conflitos, sem mácula de nulidades, a oposição de matérias de ordem pública não podem encontrar óbice algum, RESSALVADA EXCLUSIVAMENTE A COISA JULGADA. Embora a prescrição possa ser acolhida em qualquer momento ou grau de jurisdição, o advento da coisa julgada (com o trânsito em julgado de decisão anterior que já pôs fim ao processo), faz precluir a possibilidade de acolhimento da prescrição, pois esta deveria ser alegada no curso do processo..."

Processo 0050440-07.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Edson Pereira Peixoto
 Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
 Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Com intimação das partes, da sentença de fl. 218: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0121853-85.2008.8.12.0001 (001.08.121853-3) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Dacy Nunes Maciel
 Adv: MARCELO CARDOSO BLOCH (OAB 12383/MS)
 Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)Com intimação da sentença de fl. 301: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

DOURADOS

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Eduardo Machado Rocha
 RELAÇÃO Nº 0327/2012

Processo 0000126-25.2009.8.12.0002 (002.09.000126-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Oswaldo Bruschi Machado - Herdeiro: Elyane Carim Bruschi e outros - Invitada: Elza Carim Xarafigini Bruschi
 Adv: LUIZ ADEMIR MARQUES (OAB 3867/MS)Intimado o inventariante da sentença de f.205-206: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo de inventário requerido por Oswaldo Bruschi Machado em face do falecimento de Elza Carim Xarafigini Bruschi, ocorrido no dia 12 de dezembro de 2008, porquanto será realizado extrajudicialmente consoante estabelece a Lei nº 11.441/2007. Transitada esta em julgado, arquivem-se. Isento de custas por ser beneficiário da justiça gratuita. P.R.I.C."

Processo 0001689-45.1995.8.12.0002 (002.95.001689-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Eliane Rosa Espirito Santo - Herdeiro: Décio Rosa Filho - Antonio Raimundo Figueiredo Espirito Santo - Samyra Tatiana Palieraqui Rosa - Invitada: Decio Rosa Bastos - Leila Fioravanti Rosa
 Adv: FÁBIO CESCHIN FIORAVANTI (OAB 8137/MS)
 Adv: JULIANO CAVALCANTE PEREIRA (OAB 11410/MS)Intimados os herdeiros e terceira interessada Samyra Tatiana S.Palieraqui para, no prazo de 20 (vinte) dias, se manifestarem em face dos autos de avaliações juntados às fls. 796, 803/804, 809, 813 e 817, bem como em face das certidões de fls. 785 e 799.

Processo 0003252-40.1996.8.12.0002 (002.96.003252-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Diva Cáceres Gonçalves - Herdeiro: Dielson Cáceres Gonçalves e outros - Invitada: Nazário Gonçalves - Niria Cáceres Gonçalves
 Adv: VANDA CÁCERES GONÇALVES (OAB 003.078/MS)Intimada a inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar novo plano de partilha nos autos, como requerido pela Curadora Especial às f. 1188 ou juntar em igual prazo escritura pública de cessão dos direitos hereditários de Valdir Cáceres Gonçalves.

Processo 0009640-70.2007.8.12.0002 (002.07.009640-8) - Processo de Conhecimento

Invtante: A. A. S. - Reqdo: P. S.
 Adv: VINICIUS MEDEIROS ARENA DA COSTA (OAB 14630/MS)
 Adv: JOHNAND PEREIRA DA SILVA MAURO (OAB 14988/MS)
 Adv: WANDER MEDEIROS A. DA COSTA (OAB 8.446)
 Adv: RAFAEL MEDEIROS A. DA COSTA (OAB 10918/MS)
 Adv: TANIA CRISTINA PEREIRA SOUZA HASHIZUMI (OAB 5008/MS)
 Adv: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 4933/MS)Intimado o réu, através de seu advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação ante o contido na petição de f.803-809. Intimadas as partes da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 18.12.2012, às 14:35 horas

Processo 0012052-66.2010.8.12.0002 (002.10.012052-2) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: F. S. - Reqdo: E. A. da C. - R. da S. - L. da S.
 Adv: ARCENDINA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 3365/MS)Intimada a parte autora da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13 de dezembro de 2012, às 14:15 horas.

Processo 0030003-89.1981.8.12.0002 (002.81.030003-3) - Inventário e Partilha

Reqte: Julieta Ozorio de Carvalho - José Villela dos Reis Sobrinho - Invtante: Felisbino Pires Neto - Invtardo: Filomeno João Pires Filho
 Adv: TATIANA AZAMBUJA UJACOW MARTINS (OAB 007.968/MS)
 Adv: JOSEPHINO UJACOW (OAB 000.411/MS)Intimado o inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se em face do requerido pela Fazenda Estadual às f. 957.

Processo 0100325-55.2009.8.12.0002 (002.09.100325-5) - Separação Consensual - Dissolução

Reqte: A. G. P. dos R. - L. Z. P. dos R.
 Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)
 Intimada a requerente L.Z.P.dos Reis para retirar a carta de sentença retificada, no prazo de 5 (cinco) dias

RELAÇÃO Nº 0328/2012

Processo 0001006-46.2011.8.12.0002 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Invtante: Paulo Roberto Licht Kemper - Invtarda: Lúcia Licht Martins
 Adv: CARLOS AUGUSTO THIRY (OAB 3509/MS)Intimado o inventariante da sentença de f.75: " Homologo para que surta os fins e efeitos jurídicos legais o pedido de adjudicação formulado nestes autos, às f. 37-40, em razão do falecimento de Lúcia Licht Martins, ficando, por consequência, adjudicado os bens descrito às f. 38/39 ao único herdeiro Paulo Roberto Licht Kemper, salvo erros ou omissões e ressalvados direitos de terceiros. Fica, por consequência, extinto este processo nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Após manifestação da Fazenda Pública Estadual e o trânsito em julgado, expeça-se a carta de adjudicação e alvará judicial requerido às f. 56, em seguida, archive-se. Isento de custas por ser beneficiário da justiça gratuita. P.R.I.C."

Processo 0801397-65.2011.8.12.0002 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invtante: Adelmita Ferreira Pinto - Herdeiro: Sérgio Ricardes de Castro e outros - Invtardo: Valério Ximenes Recalde
 Adv: RODRIGO RODRIGUES DE LIMA (OAB 14503/MS)Intimada a inventariante e herdeiros para se manifestarem sobre a partilha lançada nos autos nas f.82-86, no prazo de 10 (dez) dias

Processo 0805129-20.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Dissolução

Reqte: S. B. V. C. - Reqdo: V. F. da C.
 Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/S)
 Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)
 Intimada a parte requerente para retirar a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0805404-66.2012.8.12.0002 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: C. B. M. M. - F. da S. M.
 Adv: VALTER APOLINÁRIO DE PAIVA (OAB 6734A/MS)
 Adv: ELIANE ALVES DOS SANTOS

Intimados os requerentes para retirar o mandado de averbação e carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0806054-16.2012.8.12.0002 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M. A. F. - R. P. da S. F.
 Adv: ALAIR LARRANHAGA TEBAR NORONHA (OAB 14142BM/S)
 Intimados os requerentes para retirar o mandado de averbação e a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0809861-44.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: C. M. dos S. - Reqdo: J. da S.
 Adv: ANA MARIA FALCHETTI BOVERIO
 Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)Intimada a parte autora do despacho de f.11: "I. Trata-se de ação de

investigação de paternidade c/c alimentos. Assim, proceda-se junto ao SAJ a retificação da classe processual. II. Defiro a autora os benefícios da justiça gratuita. III.Cite-se o réu... IV. Designo audiência de conciliação para dia 17/12/2012, às 13:40 hs. V. Os alimentos provisórios em sede de ação de investigação de paternidade, tem cabimento, excepcionalmente e somente quando houver prova inequívoca ou verossimilhança das alegações quanto à relação de parentesco. Todavia, tais provas ainda não foram trazidas para os autos. Portanto, indefiro o pedido de alimentos provisórios requerido pela autora."

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marilsa Aparecida da Silva Baptista
 RELAÇÃO Nº 0471/2012

Processo 0001344-88.2009.8.12.0002 (002.09.001344-3) - Monitoria - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqda: Cleide Espinosa de Campos
 Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)
 Intimação da parte autora de que os autos passaram a tramitar digitalmente.

Processo 0002799-40.1999.8.12.0002 (002.99.002799-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: BANCO DO BRASIL S/A - Réu: Éder Bomediano de Oliveira - Shirley Toledo Garcia de Oliveira - Edineu Antonio Bomediano de Oliveira
 Adv: AFEIFE M. HAJJ

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)

Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)
 Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
 Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS REGIS (OAB 10731/MS)
 Adv: MILIANA KEILA FERREIRA LUZ (OAB 12741/MS)

Adv: GIOVANI GIONÉDIS (OAB 8128/PR)
 Intimação das partes de que os autos passaram a tramitar digitalmente.

Processo 0005569-20.2010.8.12.0002 (002.10.005569-0) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Adonias Márcio Feitosa - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A
 Adv: SAMUEL PEREIRA FARIA DE JESUS (OAB 13731/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Intimação das partes de que os autos passaram a tramitar digitalmente. Intimação da parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se possui interesse na designação de audiência de conciliação ou, até mesmo, para que apresente proposta de acordo nos autos.

Processo 0008952-16.2004.8.12.0002 (002.04.008952-7) - Ação Civil Pública - Livros / Jornais / Periódicos

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Multiguia Informações e Guias Ltda - Editora de Catálogos Atlanta - Safetel Publicidade Ltda - List Publicidade em Listas - Lisbratel RC Editora de Catálogos Ltda - AW Aditel - Hannatel Editora de Listas Telefônicas Ltda - ME - EGB Empresa Brasileira de Guia e Listas - Lisnatel Editora de Guias e Listas Ltda - Analista Adm. nacional de Listas Telefônicas Ltda - Agtel Administração Empresarial de Guias e Listas Telefonica Ltda - GBN - Listas e Guias Regionais

Adv: MAURO HAYASHI (OAB 253.701/SP)
 Adv: FABIO DE PAULA ZACARIAS (OAB 170.253/SP)

Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)
 Adv: ANTONIO SOITO GOMES DA FONSECA (OAB 033.601/SP)

Adv: ELAINE CRISTINA CAMARGO
 Adv: DAIANI APARECIDA CORREA

Adv: WALDINEI DIMAURA COUTO (OAB 015.878/SP)

Intimação dos requeridos de que os autos passaram a tramitar digitalmente.

Processo 0009206-81.2007.8.12.0002/01 (002.07.009206-2/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Alexandre Romani Patussi - Exectdo: Edson da Mota - Advogado: Alexandre Romani Patussi

Adv: PATRÍCIA TEREZINHA RERREIRA CORRÊA (OAB 010.469/MS)
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)

Adv: FABIANA GUIMARÃES REZENDE (OAB 047.079/MS)
 Adv: VIRGÍNIA MEDIM ABREU (OAB 002.472/AC)

Adv: MILENA TIEMI IWASHITA SALGUEIRO (OAB 013.288-B/MS)
 Adv: JANAINA CALDEIRAN DE MATOS (OAB 012.276/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)
 Adv: JOSÉ MIGUEL GIMENEZ (OAB 037.236-B/MS)

Adv: RENATA FABRIS PINTO
 Adv: MARIELA DITTMAR RAGHIANT

Intimação das partes de que os autos passaram a tramitar digitalmente.

Processo 0009792-16.2010.8.12.0002 (002.10.009792-0) - Impugnação ao Valor da Causa - DIREITO CIVIL

Impugte: Vélia Lupinetti - Impugdo: Eduardo Peserico
 Adv: MARIA GORETTI DAL BOSCO (OAB 007.196/MS)

Adv: PETERSON MEDEIROS DOS SANTOS (OAB 12959/MS)
 Adv: LOUDES PERES BENADUCE (OAB 00007892MS)

Adv: VICTOR JORGE MATOSIntimação das partes da decisão: "ante o exposto e o mais que consta nos autos, julgo parcialmente procedente o pedido

efetuado na presente Impugnação, para determinar que o Impugnado atribua à Ação de Revisão de Contrato c/c Consignação em Pagamento, em apenso (n. 0003824-39.2009.8.12.0002), o valor da diferença que vem sendo cobrado e o que entende devido, acrescido do valor das benfeitorias que pretende ser indenizado. Defiro, nesta oportunidade, os benefícios da Justiça Gratuita à Impugnante (fls. 07). Custas pelo Impugnado, cujo pagamento fica sobrestado por ser beneficiário da justiça gratuita, nos autos principais. Como se trata de incidente processual, não há que se falar em sucumbência, nos termos do art. 20, § 1º do CPC. Decorrido o prazo das vias impugnativas, traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais (n. 0003824-39.2009.8.12.0002), procedendo-se a intimação do Impugnado/Autor para proceder à correção do valor da causa. Posteriormente, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas e anotações necessárias.”

Processo 0012782-14.2009.8.12.0002 (002.09.012782-1) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Almir Carvalho Dauzacher - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: ORLANDO DUCI NETO

Adv: VICTOR JORGE MATOS

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Intimação das partes de que os autos passaram a tramitar digitalmente.

Processo 0016360-82.2009.8.12.0002 (002.09.016360-7) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Maria Montiel - Reqdo: Banco BMC S/A - Banco Finasa BMC S/A - Banco Votorantim S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 013.114-A/MS)

Adv: MARIA FERNANDA AMETLLA DE BARROS OLIVEIRA (OAB 13269/MS)

Intimação da parte requerida e do terceiro interessado de que os autos passaram a tramitar digitalmente.

Processo 0100117-08.2008.8.12.0002/01 (002.08.100117-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: J. T. M. - Reqdo: V. N. C. - A. S. F. F.

Adv: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)

Adv: JULIANO CAVALCANTE PEREIRA (OAB 11410/MS)

Intimação das partes de que os autos passaram a tramitar digitalmente.

Processo 0102516-73.2009.8.12.0002 (002.09.102516-0) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Reqte: C. de C. de L. A. de A. do C. S. do M. S. C. S. - Reqdo: G. T. A.

Adv: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS)Intimação das partes da sentença: “ante o exposto, homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes, para que surta seus efeitos legais, que passa a fazer parte integrante da presente decisão. Custas já recolhidas, não havendo custas finais, diante das normas que regem a matéria. Com fulcro no art. 655, inciso I e 655-A, do Código de Processo Civil, com as alterações da Lei 11.382/06, e por considerar que, com o bloqueio on line não há quebra de sigilo bancário, haja vista que, o juiz não tem acesso à movimentação do devedor, primando-se pelos princípios da celeridade e economia processual, defiro o pedido de fls. 113/114 dos autos, mediante o bloqueio em conta pelo Bacenjud. Ante a ausência de valores em nome da parte Executada para realização do bloqueio ordenado pelo sistema Bacenjud, conforme comprovante anexo, defiro a utilização do sistema Renajud. Defiro a consulta das 02 (duas) últimas declarações de imposto de renda do Executado pelo sistema Infojud.” Intimação das partes de que os autos foram digitalizados.

Processo 0103144-62.2009.8.12.0002 (002.09.103144-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: F. B. V. - E. - Exectda: V. I.

Adv: ILO RODRIGO DE FARIAS MACHADO (OAB 10364/MS)

Adv: SAULO DE TARSO PRACONI (OAB 13259/MS)

Adv: ALEXANDRE MANTOVANI (OAB 9768A/MS)

Adv: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO (OAB 8152/MS)

Intimação das partes de que os autos passaram a tramitar digitalmente.

Processo 0202485-27.2010.8.12.0002 (002.10.202485-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: A. C. de A. Ltda - Exectdo: D. F. e F.

Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)

Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)

Intimação das partes da decisão: “Com fulcro no art. 655, inciso I e 655-A, do Código de Processo Civil, com as alterações da Lei 11.382/06, e por considerar que, com o bloqueio on line não há quebra de sigilo bancário, haja vista que, o juiz não tem acesso à movimentação do devedor, primando-se pelos princípios da celeridade e economia processual, defiro o pedido de fls. 47/49 dos autos, mediante o bloqueio em conta pelo Bacenjud. Ante a ausência de valores em nome da parte Executada para realização do bloqueio ordenado pelo sistema Bacenjud, defiro a utilização do sistema Renajud. Quanto ao Infojud, como se trata de quebra de sigilo fiscal, o seu deferimento está condicionado ao esgotamento das tentativas para obtenção de informações acerca de bens da parte Executada passíveis de constrição, por se tratar de medida excepcional. Da análise dos autos, percebe-se que a parte Exequente se desincumbiu de comprovar o exaurimento de tais medidas, uma vez que, houve diligências no ofício imobiliário, conforme certidão de fls. 41, bem como, já foram utilizados os sistemas Bacenjud e

Renajud, para tentativa de penhora de dinheiro e veículos, respectivamente, pelo que defiro o pleito de utilização do sistema Infojud, na forma requerida.” À parte Exequente para que o de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0207076-32.2010.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: L. C. Ltda - Exectdo: M. S. - M.

Adv: TADEU ANTONIO SIVIERO (OAB 3048/MS)

Adv: ANGELA STOFFEL (OAB 9032/MS)Intimação das partes da decisão: “Com fulcro no art. 655, inciso I e 655-A, do Código de Processo Civil, com as alterações da Lei 11.382/06, e por considerar que, com o bloqueio on line não há quebra de sigilo bancário, haja vista que, o juiz não tem acesso à movimentação do devedor, primando-se pelos princípios da celeridade e economia processual, defiro o pedido de fls. 28 dos autos, mediante o bloqueio em conta pelo Bacenjud. Ante a ausência de valores em nome da parte Executada para realização do bloqueio ordenado pelo sistema Bacenjud, defiro a utilização do sistema Renajud. Quanto ao Infojud, como se trata de quebra de sigilo fiscal, o seu deferimento está condicionado ao esgotamento das tentativas para obtenção de informações acerca de bens da parte Executada passíveis de constrição, por se tratar de medida excepcional. Da análise dos autos, percebe-se que a parte Exequente se desincumbiu de comprovar o exaurimento de tais medidas, uma vez que, houve diligências no ofício imobiliário, conforme certidão de fls. 24, bem como, já foram utilizados os sistemas Bacenjud e Renajud, para tentativa de penhora de dinheiro e veículos, respectivamente, pelo que defiro o pleito de utilização do sistema Infojud, na forma requerida.” À parte Exequente para que o de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0804043-48.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: José Antônio da Silva - Reqdo: Luzmar Baggio e outro

Adv: KAMILA RIBEIRO SOUZA (OAB 14088/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)

Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547-BMS)

Adv: DANILO JORGE DA SILVA (OAB 13261/MS)Intimação das partes da sentença: “ante o exposto, homologo por sentença, o acordo de fls. 533/535, para que surta seus efeitos legais, passando suas cláusulas a integrar a presente decisão, declarando resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma pactuada. Às medidas cabíveis ao recolhimento das custas pela Ré Bradesco Seguros e Previdência S/A, e sua inscrição em dívida ativa, se for o caso. Ficam as partes intimadas de que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da data estipulada para pagamento de valores devidos pelo acordo, sem o seu cumprimento, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, com a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do artigo 475-J do CPC, caso requerido o cumprimento da presente sentença, pela parte interessada. Requerido o cumprimento da sentença, e apresentado o cálculo devido, dê-se início aos atos executórios, com a expedição do mandado de penhora e avaliação, cumprindo o artigo 475-J em todos os seus termos, acrescendo-se mais 10% (dez por cento) de honorários advocatícios pelo procedimento executório. Comprovado o pagamento do valor acordado nos autos, fica declarado extinto o processo, nos termos do art. 794, I do CPC, não havendo necessidade de nova conclusão dos autos, para tal fim. Arquivem-se os autos.”

RELAÇÃO Nº 0472/2012

Processo 0002656-75.2004.8.12.0002 (002.04.002656-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. S. (S.A. - Exectdo: J. A. C. - J. A. C.

Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)Intimação das partes de que os autos foram digitalizados, bem como que o peticionamento nestes autos será exclusivamente por meio do portal E-saj, no sítio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, conforme artigo 6, III, do Provimento 70/2012 da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0003872-61.2010.8.12.0002 (002.10.003872-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sementes Barreirão Ltda - Exectdo: Ozeas da Silva - Sueli Machado da Silva - Rones Gonçalves Costa

Adv: ALEX VIEGAS DE LEMES (OAB 13545/MS)

Adv: MANOEL CAPILÉ PALHANO (OAB 13372/MS)

Adv: FABIANE CLAUDINO SOARES (OAB 014.081/MS)

Adv: ADEMAR FERNANDES DE SOUZA JUNIOR (OAB 13546/MS)

Adv: ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13538/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: ÉRICA RODRIGUES (OAB 8103/MS)

Adv: FÁBIO ALEXANDRO PEREZ (OAB 31715/PR)

Adv: LEIDE JULIANA AGOSTINHO MARTINS (OAB 11576/MS)

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZIntimação da parte exequente para

recolher diligência do oficial de justiça, a fim de que seja expedido mandado de remoção dos bens penhorados.

Processo 0006017-90.2010.8.12.0002 (002.10.006017-1) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Raimundo Araujo Carneiro - Reqdo: Mauro Dias dos Santos & Cia Ltda - ME

Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)

Adv: HORÉNCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248/MS)

Adv: ADRIANO BARROS VIEIRA (OAB 9657/MS)

Adv: EDIVALDO CUSTÓDIO PERAZZOLO NANTES (OAB 4751/MS)

Intimação da parte requerente para que requeira o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0008434-60.2003.8.12.0002 (002.03.008434-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Basf S/A - Exectda: Gabriela Bechlin Fracaro

Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)

Adv: BRUNA PERRONE DE ARAÇÃO (OAB 120.712/RJ)

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)

Adv: ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFMAN (OAB 168804/SP)

Adv: HERMANO DE VILLEMOR AMARAL (OAB 109098/SP)

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)

Adv: MAX SIVERO MANTESSO (OAB 200889/SP) Intimação das partes de que os autos foram digitalizados, bem como que o peticionamento nestes autos, será exclusivamente por meio do portal E-saj no sítio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, conforme artigo 6., III do Provimento 70/2012 da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul. Intimação da parte exequente para regularizar representação nos autos, juntando procuração do advogado Hermano de Villemor Amaral (Neto) OAB/RJ 41.087 e OAB/SP 109098-A.

Processo 0010251-52.2009.8.12.0002 (002.09.010251-9) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Izidoro Pereira Filho - Sérgio Vilarinho - Reqdo: Euclides Vander de Almeida Junior - Empreendimentos Turísticos Dourados Ltda - Joaquim Santos Carvalho - José Miranda de Resende - Dalmi Delgado Mesquita - Oromar Silva Barros - Otacílio Macedo Rabelo - Albanita Paolinelli Carvalho - Ortencia Maria Furtado Rabelo - Maria da Conceição Mesquita - Maria Alice Tavares Barros

Adv: SALVADOR AMARO CHICARINO JÚNIOR (OAB 6527/MS)

Adv: ANDERSON FABIANO PRETTI (OAB 12017/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO PASSARELLI FLORES (OAB 045.187/PR)

Adv: JOÃO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO (OAB 053.834/MG)

Adv: DORIVAL MACÊDO Intimação das partes de que, com fulcro no artigos 108 e 113, ambos do Código de Processo Civil, foi declarada de ofício a incompetência funcional absoluta deste juízo para processar e julgar o presente feito, declinando a competência ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Divinópolis-MG.

Processo 0014088-18.2009.8.12.0002 (002.09.014088-7) - Procedimento Ordinário - Cédula de Crédito Rural

Reqte: Zélia Pereira del Pozo - Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Adv: RICARDO ALEX PEREIRA LIMA (OAB 11634AM/S)

Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 006.776/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKER (OAB 010.645/MS) Intimação das partes de que foi recebido o Recurso Adesivo (fls. 324/330), em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intimação do Apelado para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo legal.

Processo 0016598-04.2009.8.12.0002 (002.09.016598-7) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Jorge Roberto de Mello Manfre - Reqdo: Viacampus Comércio e Representações Ltda

Adv: VICTOR JORGE MATOS

Adv: JACKELINE ALMEIDA DORVAL (OAB 12089/MS)

Adv: ANTONIO EDÍLSON RIBEIRO (OAB 13330/MS)

Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 005.119/MS) Intimação da parte requerida para, no prazo de cinco dias, juntar o comprovante original das diligências do oficial de justiça, de fls. 167.

Processo 0800117-25.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Darcy Potrich - Joares Augusto Potrich - Zenir João Marchioretto

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS) Intimação da parte autora de que foi deferido o pedido de fls. 35 dos autos, mediante o bloqueio em conta pelo sistema Bacenjud, com fulcro no art. 655, inciso I e 655-A, do Código de Processo Civil, com as alterações da Lei 11.382/06, e por considerar que, com o bloqueio on line não há quebra de sigilo bancário, pois o juiz não tem acesso à movimentação do devedor. Considerando o irrisório valor bloqueado nestes autos, referida importância foi desbloqueada por este juízo, consoante comprovante anexo, ficando, assim, deferida a utilização do sistema Renajud para consulta acerca dos veículos registrados em nome dos Executados. Segue adiante a resposta, que noticia a existência de 01 (um) veículo em nome do Executado Darcy Potrich, cujo bloqueio foi efetivado por este juízo, e 02 (dois) veículos em nome do Executado Zenir João Marchioretto, que por estar gravado com o ônus da alienação fiduciária e conter restrição judicial, não se

procedeu ao bloqueio dos mesmos. Ao Exequente para o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se se possui interesse na penhora do veículo bloqueado, informando, inclusive, o local onde possa ser encontrado para fins de constrição.

Processo 0801401-05.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Biabier Distribuidora de Bebidas Ltda. - Reqdo: TIM Celular S.A.

Adv: CELSO DAVID ANTUNES (OAB 1141A/BA)

Adv: LUIS CARLOS LAURENÇO (OAB 16780/BA)

Adv: MARCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO (OAB 14475/MS)

Adv: ALEXANDRE MANTOVANI (OAB 9768A/MS)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Intimação da parte requerida para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 278/283.

Processo 0802824-63.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: M. Duarte - Exectdo: Organoeste Ind. e Comércio de Adubos e Fertilizantes Ltda - Flávio Koji Hayashi

Adv: ADY DE OLIVEIRA MORAES (OAB 8468/MS)

Adv: LÍVIA CAMPOS FREITAG (OAB 15819/MS) Intimação da parte exequente para recolher diligências do oficial de justiça, a fim de que seja emitido mandado de citação/penhora/avaliação e intimação da penhora, devendo diligenciar na Central de Mandados o valor das diligências.

Processo 0804719-59.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Fabiano Recaldes - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS) Intimação da parte autora de que a ação foi recebida pelo procedimento comum ordinário, conforme requerido, bem como de que foram deferidos os benefícios da Justiça Gratuita, ante as declarações de fls. 17/18.

Processo 0804879-84.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Auto Peças e Acessórios Modelo Ltda - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: VALDECI MORAES ROCHA (OAB 11377/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665/MS)

Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS) Intimação da parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 8.437,26, sob pena de multa de 10% (dez por cento).

Processo 0805570-35.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Oldemar Lutz - Reqdo: Edson Arakaki - Roberto Guarani de Barros Cardoso - Advogado: Oldemar Lutz

Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS) Intimação da parte exequente para manifestar-se sobre a devolução da correspondência de intimação do executado, de fls. 50, motivo: Ausente.

RELAÇÃO Nº 0473/2012

Processo 0002367-35.2010.8.12.0002 (002.10.002367-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: T. da S. P. - D. I. e C. de T. Ltda

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS) Intimação das partes da decisão: "Com fulcro no art. 655, inciso I e 655-A, do Código de Processo Civil, com as alterações da Lei 11.382/06, e por considerar que, com o bloqueio on line não há quebra de sigilo bancário, haja vista que, o juiz não tem acesso à movimentação do devedor, primando-se pelos princípios da celeridade e economia processual, defiro o pedido de fls. 45 dos autos, mediante o bloqueio em conta pelo sistema Bacenjud. Considerando o irrisório valor bloqueado nestes autos, referida importância foi desbloqueada por este juízo. Em consulta ao sistema Renajud, obteve-se êxito na localização de 02 (dois) veículos registrados em nome do Executado Tercio da Silva Prado, cujas características constam dos extratos adiante juntados, que demonstram, inclusive, que os referidos bens já possuem restrição judicial." Ao Exequente para o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0002397-36.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: V. F. F. M. Ltda - Exectda: A. de S. M. - L. E. M. G. - M.

Adv: EVELINE DE JESUS CARDINAL (OAB 14365/MS) Intimação das partes da decisão: "Com fulcro no art. 655, inciso I e 655-A, do Código de Processo Civil, com as alterações da Lei 11.382/06, e por considerar que, com o bloqueio on line não há quebra de sigilo bancário, haja vista que, o juiz não tem acesso à movimentação do devedor, primando-se pelos princípios da celeridade e economia processual, defiro em parte o pedido de fls. 59/61 dos autos, mediante o bloqueio em conta pelo sistema Bacenjud, em relação à Executada Andreia de Souza Mello. Considerando o irrisório valor bloqueado nestes autos, referida importância foi desbloqueada por este juízo. Consigne-se que pela ordem processual dos atos executivos de títulos extrajudiciais, a penhora somente ocorre após a citação do devedor, o que também deve ser obedecido para bloqueio de dinheiro pelo sistema Bacenjud. In casu, detecta-se que apenas a Executada Andréia de Souza Mello foi citada, pelo que, resta indeferido o pedido de penhora on line em relação à parte Executada Lucas Emanuel M Gaiotte ME. Em consulta ao sistema Renajud, foi localizado 01

(veículo) em nome da Executada Andreia de Souza Mello, cujas características constam dos extratos adiantes juntados, os quais revelam que referido bem está gravado com o ônus da alienação fiduciária, viabilizando tão-somente a penhora dos direitos que o devedor possui em relação ao contrato de alienação fiduciária respectivo. Defiro a utilização do sistema Infojud somente em relação à Executada Andreia de Souza Mello." À parte Exequente para o que de direito no prazo de 10 (dez), manifestando-se se possui interesse na penhora dos direitos do veículo alienado fiduciariamente, bem como, indicando o endereço da parte Executada que ainda não foi citada.

Processo 0003824-39.2009.8.12.0002 (002.09.003824-1) - Procedimento Ordinário - DIREITO CIVIL

Reqte: Eduardo Peserico - Reqda: Vélia Lupinetti
Adv: PETERSON MEDEIROS DOS SANTOS (OAB 12959/MS)
Adv: MARIA GORETTI DAL BOSCO
Adv: KELMA TOREZAN CARRENHO (OAB 11569/MS)
Adv: VICTOR JORGE MATOS

Adv: LOUDES PERES BENADUCE (OAB 00007892MS)Intimação das partes de que foram fixados como pontos controvertidos a serem provados durante a instrução processual, a origem do termo de confissão de dívida, o vício de consentimento-coação(fls. 70/71), quem efetuou a negociação da soja com Gleison J. S. Cavalcanti, que não as quitou, bem como, a quitação do contrato e a razão do Autor ter efetuado pagamento superior do aluguel com vencimento em março/2007, quando o contrato expressamente tem previsão de valor inferior, e se houve autorização de entrega da soja na empresa Carandá, bem como de que foi deferida a prova oral requerida pela parte ré às fls. 329/340, consistente em depoimento pessoal do Autor e oitiva de testemunhas. Intimação das partes, ainda, de que foi designada audiência de instrução para o dia 23 de abril de 2013, às 14:00 horas. Intimação da parte parte ré para que arrole suas testemunhas, no prazo de 20 dias, a contar da intimação do presente despacho, sob pena de preclusão.

Processo 0010380-57.2009.8.12.0002 (002.09.010380-9) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Vélia Lupinetti - Reqdo: Eduardo Peserico
Adv: LOUDES PERES BENADUCE (OAB 00007892MS)
Adv: PETERSON MEDEIROS DOS SANTOS (OAB 12959/MS)
Adv: MARIA GORETTI DAL BOSCO (OAB 007.196/MS)
Adv: VICTOR JORGE MATOS

Intimação das partes da sentença: "ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 22, § 2º do Decreto n. 59.566/66 e art. 95, incisos IV e V do Estatuto da Terra, julgo procedentes os pedidos efetuados por Vélia Lupinetti em face de Eduardo Peserico, para declarar rescindido o contrato existente entre as partes, confirmando-se a liminar anteriormente concedida, com a decretação em definitivo do Despejo do Réu (fls. 89/91). Sucumbente o Réu, condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da Autora, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC, considerando-se o valor atribuído causa e que o feito não foi instruído. Por fim, declaro resolvido o mérito da presente ação, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica advertido o Réu, que com o trânsito em julgado da presente sentença ou eventual acórdão a ser proferido pelo juízo ad quem, em caso de recurso, deverá cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, no que pertine aos honorários de sucumbência, sob pena de multa de 10% (dez por cento), na forma do artigo 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Requerido o cumprimento da sentença, em relação aos honorários, e apresentado o cálculo devido, dê-se início aos atos executórios, com a expedição do mandado de penhora e avaliação, cumprindo o artigo 475-J em todos os seus termos, acrescentando-se 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, pelos atos executórios. Escodo o prazo acima sem que nada seja requerido, ou interposto o cumprimento de sentença com os documentos necessários, arquivem-se os autos."

Processo 0010719-79.2010.8.12.0002 (002.10.010719-4) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Januário Augustinho Romão - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Adv: MARIA VICTORIA MARTINS (OAB 6608/MS)
Adv: ALCINO MELGAREJO RODRIGUES (OAB 4349/MS)Intimação quanto a decisão de fls. 115/117, que rejeitou a preliminar de falta de interesse arguida pela parte ré na resposta de f. 77-88, porquanto o requerimento administrativo não constitui requisito para a propositura da ação de implantação de benefício previdenciário e o fato de a parte ter optado por acionar o Judiciário para obter a prestação jurisdicional pretendida não a torna carente do interesse de agir, já que o esgotamento d via administrativa não é requisito para obtenção da tutela jurisdicional, sendo-lhe facultado escolher a via que entender adequada para satisfação de sua pretensão. Considerando a necessidade de perícia para o desfecho da causa, foi nomeado perito o Dr. Luiz Alexandre Bela Farage para designar a perícia e apresentar o laudo em 40 dias após a perícia, sendo que além dos quesitos da partes, interessa a este Juízo saber se a autora está incapacitada total ou parcialmente para o exercício da função e se esta incapacidade é ou não permanente, tendo sido fixados os honorários do perito em R\$ 872,00, devendo a parte ré ser intimada para o depósito na Subconta n.228300, por meio de guia de depósito, juntando comprovante nos autos, diante da hipossuficiência da autora e dificuldades da perícia ser realizada pelo Sistema Único de Saúde. Caso a parte requerida efetue o pagamento

dos honorários do perito no prazo de 30 dias a contar da intimação deste despacho, o valor fica reduzido para R\$ 436,00. O perito deverá se certificar da identidade da autora, fazendo constar no laudo as providências adotadas, bem como informar ao juízo qualquer impedimento ou suspeição e com a apresentação do laudo, fica autorizado o perito levantar a importância referente aos honorários sem maiores formalidades.

Processo 0010905-05.2010.8.12.0002 (002.10.010905-7) - Procedimento Ordinário - Seção Cível

Reqte: André Luis Lopes - Reqdo: 14 Brasil Telecom S/A
Adv: RICARDO AURY RODRIGUES LOPES (OAB 11846/MS)
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
603/10- À parte autora para impugnação a contestação no prazo legal

Processo 0010905-05.2010.8.12.0002 (002.10.010905-7) - Procedimento Ordinário - Seção Cível

Reqte: André Luis Lopes - Reqdo: 14 Brasil Telecom S/A
Adv: RICARDO AURY RODRIGUES LOPES (OAB 11846/MS)
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Intimação da parta autora quanto ao pedido de reconsideração da decisão que indeferiu os benefícios da Justiça Gratuita, devendo provar a alegada hipossuficiência financeira de forma idônea, mediante a juntada de documentos, como declaração atual de imposto de renda, in exempli, não servindo para tanto, as fotografias de fls. 553. Intimação, ainda, para, querendo, acostar aos autos documentação apta à apreciação do pedido retro. Intimação das partes para que manifestem, no prazo de 10 dias, se têm interesse efetivamente na produção de outras provas, além das constantes dos autos, caso em que deverão especificá-las, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento. No mesmo prazo, manifestem-se, ainda, se possuem interesse na realização de audiência de conciliação, haja vista que, em casos tais, onde figura como uma das partes empresas de telefonia, a experiência tem demonstrado a inutilidade das audiências de conciliação designadas, já que nunca transigem, ocupando apenas a pauta de audiência, em prejuízo de outros processos.

Processo 0102676-35.2008.8.12.0002 (002.08.102676-7) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: ABV Comércio de Alimentos Ltda - Reqdo: Banco Itaú S/A e outro
Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)
Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)
Adv: EVELINE DE JESUS CARDINAL (OAB 14365/MS)
À parte autora para indicar conta, banco, CPF, agência e demais dados necessários para a transferência determinada às fls. 147/148.

Processo 0207408-96.2010.8.12.0002 - Despejo - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Edna Castelão Tetila - Reqda: Roseli da Silva Barros - Aureo Rodrigues dos Santos
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)
Adv: JUCILENE RODRIGUES DE LIMA (OAB 15065/MS)
Intimação da parte autora para manifestar-se sobre o decurso do prazo, sem contestação.

Processo 0800112-03.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Henrique de Almeida Avila - Reqdo: Federal Seguros
Adv: WILSON OLSEN JUNIOR (OAB 10840BM/S)
Adv: ANA PAULA LIMA SIQUEIRA VICENTINI (OAB 13233/MS)Intimação da parte autora de que foi recebida a petição inicial com a emenda de fls. 35/38, bem como de que foram deferidos os benefícios da Justiça Gratuita ante a declaração de fls. 40.

Processo 0800524-31.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Marco Antonio Brasolin
Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)
Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)
Intimação da parte autora de que foram deferidos os benefícios do artigo 172, § 2º do CPC, conforme requerido.

Processo 0802391-59.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Aluisio Mendes Correa - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A
Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)Intimação da parte autora de que a ação foi recebida pelo procedimento comum ordinário, conforme requerido, bem como de que foram deferidos os benefícios da Justiça Gratuita, ante as declarações de fls. 15/16.

Processo 0802576-97.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autor: Edson Massaru Hirose - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro - DPVAT
Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)Intimação da parte autora de que foi recebida a ação pelo procedimento comum ordinário, conforme requerido, bem como de que foram deferidos os benefícios da Justiça Gratuita ante a declaração de fls. 15/16.

Processo 0807889-73.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Helena Ferreira Santana - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda - Brasil Telecom S.A - OI

Adv: ALEXANDRA BASTOS NUNES (OAB 10178/MS)Intimação da parte autora de que foi recebida a petição inicial com a emenda de fls. 28, bem como de que foi indeferido o pedido referente à determinação às Rés, para que apresentem o contrato juntamente com a contestação, uma vez que, tratando-se de documento que se encontra em poder do réu, na forma prevista no art. 355 do CPC, o juiz poderá determinar sua exibição no momento mais oportuno, ou seja, dentro da fase probatória, caso referido documento não acompanhe a contestação.

RELAÇÃO Nº 0474/2012

Processo 0203125-30.2010.8.12.0002 (002.10.203125-0) - Monitoria - Cheque

Reqte: Fercical Comercio de Materiais para Construção Ltda - Reqda: Osmar Farias Borba

Adv: IEDA BERENICE FERNANDES DOS SANTOS (OAB 5771/MS)

Adv: LUCI MARA TAMISARI ARECO (OAB 13186/MS)

Adv: ALZIRO ARNAL MORENO (OAB 7918/MS)

Adv: MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS (OAB 5308/MS)

À autora, para manifestar-se sobre a proposta de acordo, apresentada em audiência, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0203723-81.2010.8.12.0002 (002.10.203723-1) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Valéria Cristina Nunes - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Intimação da parte requerida para indicar nos autos os dados bancários, para expedição de guia de levantamento.

Processo 0204108-29.2010.8.12.0002 (002.10.204108-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Rui Camilo França

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Adv: FABIANA ZIMERMANN VILELA (OAB 12551/MS)

Adv: ADRIANO BARROS VIEIRA (OAB 9657/MS)

Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)Intimação da parte autora para depositar diligência do Oficial de Justiça, a fim de se expedir mandado de busca e apreensão.

Processo 0803967-87.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Wagner Fátimo Soares Meireles - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JOCIR SOUTO DE MORAES (OAB 7280/MS)Intimação da parte autora de que, com fulcro no artigo 273, § 7º do Código de Processo Civil, foi concedida a liminar pleiteada, como medida cautelar, para o fim de determinar a suspensão das restrições em nome do Autor, em relação ao débito em discussão, na SERASA e outros órgãos cuja anotação esteja comprovada nos autos, bem como de que foram deferidos os benefícios da justiça gratuita. Intimação da parte supracitada para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e revogação da liminar, faça constar o requerimento de citação da Ré, nos termos do art. 282, VII do CPC.

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniela Vieira Tardin

RELAÇÃO Nº 0474/2012

Processo 0001164-04.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Miguel Recalde Gamarra

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)Para fins de desenhamento do mandado tima-se o autor para comprovar o recolhimento de ao menos 01 diligência de oficial de justiça no valor de 38,67(cada) SOMENTE mediante * Depósito Bancário ou GRDD em favor do Tribunal de Justiça MS, Caixa Econômica Federal, ag. 2052, c/c 006.00000018.1, no prazo de 5 dias. Salienta-se que após 5 dias da juntada digital do comprovante de diligência, o autor tem o prazo de 5 dias para apresentar o original em cartório para conferência, conforme determina o prov. 65/2011.

Processo 0002029-27.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Denise Ferreira Chimirri - Reqdo: Ramão Rodrigues de Souza e outro

Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)Ao autor para comprovar o recolhimento das custas judiciais no valor de R\$560,16(36UFERMS) no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0002567-08.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Delf dos Santos Soares - Reqdo: Antonio Moraes dos Santos

Adv: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA (OAB 4259/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Nos termos do contido na(s) petição(ões) de fls. 45 e 49, e com fulcro nos arts. 475-R, 794, I, e 795, todos do Código de Processo Civil, extingo o processo relativamente a estes autos de cumprimento de sentença que Delf dos Santos Soares move contra Antonio Moraes dos Santos. Em relação aos honorários fixados em favor da Defensoria Pública, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (fls. 34/36), denota-se que o requerido, apesar de intimado, não efetuou o pagamento nestes autos, logo, deverá referido órgão buscar o recebimento de tal quantia pelos meios próprios. P. R. Intime(m)-se e, recolhidas, pela(s) parte(s) executada, em cinco dias, eventuais custas processuais, ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

Processo 0007081-67.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Emilio Miranda Freitras - Reqdo: Fundação Nacional de Saúde - Funasa - MS

Adv: ALOISIO DAMACENO COSTA (OAB 3903/MS)Ciência às partes da redistribuição destes autos a esta vara cível residual. Digam as partes, expressamente, em cinco (5) dias, se têm outras provas a produzir, a não ser aquelas já realizadas. Intime(m)-se

Processo 0007929-50.1995.8.12.0002 (002.95.007929-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Gilberto Dal Vesco e outros

Adv: AHAMED ARFUX

Adv: ANDRÉ LANGE NETO (OAB 2609/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 4729-A)Defiro o pedido da parte exequente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atento à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC. Na data de 05/10/2012, formalizou-se o protocolo de Ordem de Bloqueio de Valores pelo Sistema Bacen Jud 2.0, na forma do disposto no art. 655-A, do CPC. Recebida a resposta, verificou-se a inexistência de saldo em conta bancária da parte executada para bloqueio. As informações sobre a existência de contas bancárias e respectivos saldos não serão juntadas aos autos em resguardo ao sigilo bancário do(s) executado(s). Diante da inexistência de bens, até então, a execução fica frustrada. Assim, intime-se a parte credora para, em cinco dias, indicar bens passíveis de penhora. Não o fazendo, aguardem os autos em arquivo provisório, nos termos do inciso III do art. 791 do CPC.

Processo 0012203-03.2008.8.12.0002 (002.08.012203-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Médida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Marco Antônio Penadez dos Santos

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)Fls. 79. Mantenho o indeferimento de fls. 76, pelos mesmos motivos lá expostos. Intime-se para, em cinco dias, requerer o que for de direito e de seu interesse.

Processo 0014640-46.2010.8.12.0002 (002.10.014640-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adriana Fortes da Silva - Reqda: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB OAB-MS: 7.943)Nos termos da(s) petição(ões) de fls. 130-132, e com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, homologo a transação e extingo o processo relativamente à Ação de Cobrança que Adriana Fortes da Silva move em face de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., com resolução de mérito. As partes nada dispuseram acerca do recolhimento das eventuais custas processuais remanescentes, as quais serão suportadas, portanto, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Assim, caso havidas, promovam as partes, em cinco (5) dias, o recolhimento das custas, ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos, anotando-se. Anoto que a exigência de tal verba, todavia, resta suspensa com relação à parte autora, nos termos do que disciplina o art. 12 da Lei nº 1060/50. P. R. Intimem-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

Processo 0203690-91.2010.8.12.0002 (002.10.203690-1) - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações

Exeqte: Sementes Guerra S/A - Exectdo: Eduardo Peserico

Adv: SIMONE SCHUTA (OAB 10815EP/R)

Adv: ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA (OAB 21549/PR)Intime(m)-se o-a(s) executado-a(s) para, em cinco (5) dias, indicar(em) bens passíveis de penhora, com indicação dos respectivos valores. A intimação do-a(s) executado-a(s) far-se-á na pessoa do(a) advogado(a). Não o(a) tendo, será(ão) intimado-a(s) pessoalmente (CPC, art. 652, §§ 3º e 4º). O não atendimento da determinação judicial no prazo acima assinado, implicará na consideração de ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa não superior a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, multa essa que reverterá em proveito da(s) parte(s) credora(s), exigível na própria execução, tudo de conformidade com o que dispõem os arts. 599, 600 e 601, todos do Código de Processo Civil, abaixo transcritos: Art. 599. O juiz pode, em qualquer momento do processo: I - ordenar o comparecimento das partes; II - advertir ao devedor que o seu procedimento constitui ato atentatório à dignidade da justiça. Art. 600. Considera-se atentatório à dignidade da Justiça o ato do executado que:

I - fraudar a execução; II - se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos; III - resistir injustificadamente às ordens judiciais; IV - intimado, não indica ao juiz, em 5 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores. Art. 601. Nos casos previstos no artigo anterior, o devedor incidirá em multa fixada pelo juiz, em montante não superior a vinte por cento (20%) do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, multa essa que reverterá em proveito do credor, exigível na própria execução. Parágrafo único. O juiz relevará a pena, se o devedor se comprometer a não mais praticar qualquer dos atos definidos no artigo antecedente e der fiador idôneo, que responda ao credor pela dívida principal, juros, despesas e honorários advocatícios. Para a hipótese de intimação pessoal instrua-se o expediente com cópia deste despacho. Intime(m)-se.

Processo 0208566-89.2010.8.12.0002 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação

Reqte: Luiz Carlos da Costa Júnior e outro - Reqda: Ana Maria Zanella Rodrigues de Jesus e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA INTIMAÇÃO DO PERITO NOMEADO: Conforme sentença juntada por cópia às fls. 04/26, restou decidido que os autores deverão ressarcir os réus pelas benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, com os valores sendo apurados em liquidação de sentença. Determinou-se pelo despacho de fls. 32, a avaliação das benfeitorias, por meio de oficial de justiça, vindo para os autos o laudo de fls. 47/48, no qual consta que as benfeitorias introduzidas no imóvel pelos autores desta liquidação e requeridos na ação de conhecimento importam em R\$ 57.395,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais). Os requeridos nesta liquidação e autores da ação de conhecimento, impugnaram o laudo de avaliação elaborado pelos oficiais de justiça Acreônio Rodrigues do Prado e Nilda Paula Benitez, conforme manifestação de fls. 49/50, alegando, que conforme laudo de corretor de imóveis que anexaram, as benfeitorias introduzidas no imóvel estão estimadas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e seu preço de mercado alcança R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), não sendo os oficiais de justiça peritos no assunto. De fato, embora tenha sido determinada a avaliação das benfeitorias por oficial de justiça, certo é que este servidor não detém especialização técnica para arbitrar os valores das benfeitorias introduzidas no imóvel pelos autores desta liquidação, até porque trata-se de trabalho complexo que exige conhecimento técnico na área de engenharia civil e/ou arquitetura, o que tal servidor não possui. Portanto, necessário a nomeação de perito com capacidade técnica para a realização da perícia. As partes poderão indicar assistentes técnicos e formular quesitos no prazo comum de cinco (5) dias. Os quesitos deverão ser submetidos à apreciação judicial. Para a realização da perícia, nomeio a empresa VCP CONSULTORIA E PERÍCIA, por seu representante Dr. Vinicius Coutinho, com endereço à Rua 13 de Maio nº 2.500, sala 108, 1º andar, CEP 79.002-351, na cidade de Campo Grande-MS, que deverá ser intimado(a) para, em cinco (5) dias, informar se aceita o encargo, podendo escusar-se em caso de motivo legítimo (CPC, art. 146), assim entendido: (a) a falta de conhecimento técnico ou científico suficiente para a realização da perícia; (b) eventual impedimento ou suspeição (CPC, art. 134 e 138, III). Em caso de escusa do encargo, deverá o(a) perito(a) apresentá-la no prazo de cinco (5) dias. Não havendo escusa, e após a formulação de quesitos pelas partes (ou transcurso do prazo sem apresentação), deverá o cartório intimar o(a) perito(a) para, no prazo de cinco (5) dias, formular proposta de honorários. O expediente de intimação deverá ser instruído com cópias dos quesitos do juízo e das partes (se houver). Considerando que tanto os autores quanto os requeridos são beneficiários da justiça gratuita, representados pela Defensoria Pública Estadual; considerando que o beneficiário da gratuidade da justiça, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei nº 1060/50, é isento do pagamento dos honorários periciais, bem como considerando que o perito não está obrigado a trabalhar sem uma

contraprestação, mesmo cumprindo atribuição pública, podendo, eventualmente, recusar o encargo que lhe foi determinado pelo Juízo, determino que o Sr. Perito Judicial receba seus honorários apenas ao final desta ação, devendo os mesmos serem suportados pelo Estado de Mato Grosso do Sul. Assim, apresentada a proposta de honorários pelo perito, intimem-se as partes, e o Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Procuradoria nesta cidade, para impugna-la, querendo, no prazo comum de cinco (5) dias, vindo após os autos conclusos para arbitramento judicial dos honorários do perito. Arbitrados os honorários, intime-se o perito para designar data, horário e local para o início dos trabalhos, com prévia antecedência de pelo menos trinta (30) dias para que as partes sejam intimadas. Instrua-se o expediente com cópia da petição inicial, do laudo de fls. 26-31, da contestação e desta decisão. A perícia consistirá na apuração, de acordo com o estabelecido na sentença, das benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias realizadas pelos autores desta liquidação e requeridos na ação de conhecimento, no imóvel objeto da lide, e seus respectivos valores. O laudo deverá ser entregue pelo perito no prazo de vinte (20) dias, depois da realização do exame. Apresentado o laudo, digam as partes no prazo comum de cinco (5) dias. Após, os autos deverão vir conclusos para os devidos fins.

Processo 0800979-93.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Ana Caroline Patrick Roque Santana - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FÁRIA (OAB 3377/MS) Nos termos da petição de fls. 120-122, e com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, homologo a transação e extingo o processo relativamente à Ação de Cobrança que Ana Caroline Patrick Roque Santana move em face de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, com resolução de mérito. Recolhidas eventuais custas processuais remanescentes, em cinco (5) dias, pela(s) parte(s) demandada, conforme expressamente requerido no termo de acordo, ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos, anotando-se. P. R. Intimem-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

Processo 0801730-17.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Eliane Maria da Silva Lima - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS) Decisão: "Parte dispositiva... Assim, dou o processo por saneado, já que presentes os pressupostos processuais e condições da ação, entendida como direito abstrato. Defiro a realização da prova pericial. Nomeio perito judicial Dr. Emerson da Costa Bongiovanni, médico ortopedista, com consultório na Rua Monte Alegre, 1560 - Jardim América, Clínica São Lucas, o qual deverá ser intimado à, no prazo de cinco dias esclarecer se aceita o encargo bem como indicar honorários. Observo que devem ser repassados ao senhor perito os quesitos indicados pelo requerido em contestação, bem como os quesitos apresentados pela parte demandante juntamente com a exordial, além de instruir o expediente a ele dirigido com cópia da petição inicial, boletim ou certidão de ocorrência, documentos que instruem a inicial e que digam respeito à(s) lesão(ões) e constantes de atestados, exames e laudos médicos, além desta decisão. Formulada a proposta de honorários periciais, manifestem-se as partes em cinco dias (haja vista que ambas requereram a produção da prova pericial), prazo em que deverá a parte interessada providenciar o recolhimento dos honorários ou apresentar impugnação devidamente fundamentada. Inverso o ônus da prova, salientando que a relação havida entre as partes deve ser apreciada sob a égide da Lei 8.078/90, circunstância que deve ser avaliada pela parte requerida ao decidir pelo recolhimento dos honorários periciais. Fixo como pontos controvertidos os seguintes: a) a existência da(s) lesão(ões)/ moléstia(s) aduzidas pela parte autora na exordial; b) o nexo causal entre a(s) mesma(s) e o acidente de trânsito aduzido; c) se a(s) lesão(ões)/moléstia(s) pode(m) ser reputada(s) permanente(s); d) e, em caso positivo, o grau da(s) referida(s) lesão(ões)."

Processo 0802029-57.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Rondinely Palacio do Nascimento e outro - Reqdo: Nivaldo Beno Burgardt

Adv: ALICE ADOLFA MIRANDA PLÖGER ZENI (OAB 12431/MS) Após, intimem-se o executado (através de seu procurador, se o tiver constituído nos autos) para que cumpra voluntariamente a r. sentença, no prazo de quinze dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil

Processo 0802481-67.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Andrea Velloso Pável - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: PIERO LUIGI TOMASETTI (OAB 37758/PR)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Nos termos da(s) petição(ões) de fls. 126-129, e com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, homologo a transação e extingo o processo relativamente à esta ação revisional de contrato c/c declaratória de inexigibilidade de dívida e consignação em pagamento, com pedido de tutela antecipada, que Andrea Velloso Pável move em face de Banco Santander S/A, com resolução de mérito. As partes nada dispuseram acerca das custas processuais. Assim, cada parte deverá arcar com o pagamento de cinquenta por cento (50%), nos termos do art. 598, c/c o art. 26, § 2º, ambos do CPC. P. R. Intimem-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

Processo 0802675-67.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José Luiz da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Ao autor para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias

Processo 0804685-84.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Maxi Festa Comercial de Bebidas Ltda

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS) Ao exequente para juntar cálculo atualizado do débito para fins de apreciação do requerimento de fl.03, no prazo de 5 dias

Processo 0806035-44.2011.8.12.0002 - Monitoria - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Dimaq - Campotrat Dourados Comércio de Peças Ltda - Reqdo: Domingos Marcante

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)

Ao autor para manifestar acerca do AR devolvido à fl.21, no prazo de 5 dias

Processo 0807246-18.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Enzo Caminhões Ltda - Reqdo: Logística TMM Ltda Me
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)Sentença: "Parte dispositiva...Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por Enzo Caminhões Ltda. em desfavor de Logística TMM Ltda ME, condenando-a ao pagamento da quantia descrita na exordial - R\$ 11.964,18 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), monetariamente corrigida pelo IGPM/FGV, acrescida de juros de mora contados a partir da citação válida. Como corolário natural, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, I do CPC, decreto a extinção do processo. Em decorrência da sucumbência, condeno a parte requerida, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, monetariamente corrigido pelo IGPM/FGV, contados da data do ajuizamento da ação. P. R. Intimem-se, e, após o trânsito desta decisão monocrática, arquivem-se, observadas as necessárias anotações."

Processo 0807838-62.2011.8.12.0002 - Monitoria - Duplicata

Reqte: Pecpar Nutrição Animal Ltda - Reqdo: Roberto Guimaro Viafora
Adv: ROBSON ORLEI AZAMBUJA CARNEIRO (OAB 10072/MS)Nos termos da(s) petição(ões) de f(s). 38, e com fulcro nos arts. 794, II, e 795, ambos do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação manifestada pelas partes e, em consequência, extingo o processo relativamente a ação de Monitoria que Pecpar Nutrição Animal Ltda move contra Roberto Guimaro Viafora. Levantem-se eventuais penhoras. Por sua vez, o pagamento no curso da execução, para ocasionar a sua extinção, nos termos do art. 794, II, do CPC, faz-se por meio de remição da execução, que compreende o principal, juros, custas e honorários advocatícios. Sobre o tema ensina Humberto Theodoro Júnior, em sua obra Processo de execução, 7ª ed., Edição Universitária de Direito, p. 438, in verbis: "O Código, no art. 794, previu a extinção da execução quando: - O devedor satisfaz a obrigação. (...) O fim da execução é a satisfação coativa do credor. Se o pagamento é obtido, seja voluntária ou forçadamente, exaurida está a missão do processo. O pagamento, no curso da ação, quando se trata de execução por quantia certa, faz-se por meio da remição da execução, e deve compreender o principal, juros, custas e honorários advocatícios (art. 651), bem como a correção monetária prevista na Lei n. 6.899 de 08.04.91. Fala o artigo 794, n. II, que a execução se extingue por transação, ou qualquer outro meio que importe remissão total da dívida. Transação é o meio liberatório que consiste em prevenir ou terminar o litígio mediante concessões mútuas dos interessados (art. 1.025 do Código Civil). Remissão é forma de perdão ou de liberação gratuita do devedor, ou seja, renúncia de direito. No texto legal, todavia, foi empregada ao lado da transação para indicar, em forma de gênero, todos os meios extintivos anômalos ou indiretos das obrigações, como, por exemplo, a compensação, a novação, a confusão, a dação em pagamento, etc." (Curso de Direito Processual Civil, v. II, 16ª ed., p. 349) Assim, recolhidas, pelo executado, em cinco dias, as custas processuais remanescentes, caso hajam, ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos, anotando-se. P. R. Intimem-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

7ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Domingues Filho

RELAÇÃO Nº 0055/2012

Processo 0002645-75.2006.8.12.0002 (002.06.002645-8) - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Executo: Gilberto Dal Vesco

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 013.609-B/MS)

Adv: FABIO DE SOUZA GONÇALVES (OAB 200.813/SP)1 Nomeio a AD AUGUSTA PER AUGUSTA Ltda - EPP, nome de fantasia "Leilões Judiciais Serrano", inscrita no Castro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 05.358.321/0001-86, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens penhorados nestes autos. 2) A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010, do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado.

Processo 0005985-51.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Joselaine Boeira Zatorre - Advogado: Joselaine Boeira Zatorre e outro

Adv: JOSELAINE BOEIRA ZATORRE (OAB 7449/MS)Intimação da parte autora para fornecimento dos dados necessários para a expedição de Precatório on-line, quais sejam: sua data de nascimento e o nome de sua mãe.

Processo 0800645-93.2011.8.12.0002 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Executo: Ione Storch Ribeiro

Adv: JOÃO ALVES DOS SANTOS (OAB 3816/MS)Diante do exposto, com fulcro no artigo 794, inciso I, e no artigo 795, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a presente execução.

Processo 0800645-93.2011.8.12.0002 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Dourados - Executo: Ione Storch Ribeiro

Adv: JOÃO ALVES DOS SANTOS (OAB 3816/MS)Intima-se a parte executada da r. sentença de extinção proferida nos autos à f. 22, cujo dispositivo segue transcrito: "Diante do exposto, com fulcro no artigo 794, inciso I, e no artigo 795, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a presente execução."

Processo 0805087-05.2011.8.12.0002 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Dourados - Executo: Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda

Adv: MARCOS SOELE BRAZ SANTOS (OAB 10706AM/S)Intima-se a parte executada da r. sentença de extinção proferida nos autos à f. 54, cujo dispositivo segue transcrito: "Diante do exposto, com fulcro no artigo 794, inciso I, e no artigo 795, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a presente execução."

Processo 0805482-94.2011.8.12.0002 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Executo: Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda

Adv: MARCOS SOELE BRAZ SANTOS (OAB 10706AM/S)Diante do exposto, com fulcro no artigo 794, inciso I, e no artigo 795, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a presente execução. P.R.I.

Processo 0806476-88.2012.8.12.0002 - Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Executo: João da Silva Garcia - ME

Adv: ADRIANA LAZARI (OAB 7880/MS)

Adv: ELIZANDRA APARECIDA CASSARO (OAB 11450BM/S)Diante do exposto, com fulcro no artigo 794, inciso I, e no artigo 795, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a presente execução. P.R.I.

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Jairo Roberto de Quadros

RELAÇÃO Nº 0497/2012

Processo 0016113-04.2009.8.12.0002 (002.09.016113-2) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adelino Gonçalves Machuca

Adv: ELBIO MANVAILER TEIXEIRA JUNIOR (OAB 6979)

Intimar advogado da sentença de extinção.

RELAÇÃO Nº 0498/2012

Processo 0000281-18.2007.8.12.0028 - Execução da Pena - Seqüestro e cárcere privado

Réu: Darvalino Vilhordo Chimenes

Adv: MARCOS PIVA (OAB 10479AM/S)Intimar advogado para juntar nos autos declaração de união estável assinada pelo cônjuges mediante firma reconhecida, bem como o parecer disciplinar, atestando o bom comportamento carcerário da reeducanda Heloísa Rocha de Azevedo, além da autorização judicial para ausentar-se da comarca onde cumpre sua reprimenda (Bonito/MS).

1ª Vara do Juizado Especial

Juiz(A) de Direito Waldir Marques

RELAÇÃO Nº 0138/2012

Processo 0000216-61.2008.8.12.0101 (101.08.000216-9) - Consumidor

Reclamte: Valdomiro Rodrigues de Oliveira - Reclamdo: Brasil Telecom S/A

Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 00006883MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal. FICA CONSIGNADO QUE EVENTUAL PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DEVERÁ SER PROCESSADO EM SEPARADO, ATRAVÉS DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO. Arquivem-se estes autos.

Processo 0000300-62.2008.8.12.0101 (101.08.000300-3) - Consumidor

Reclamte: Samara Salazar Schimidt - Reclamdo: Brasil Telecom S/A

Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 00006883MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal. FICA CONSIGNADO QUE EVENTUAL PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DEVERÁ SER PROCESSADO EM SEPARADO, ATRAVÉS DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO. Arquivem-se estes autos.

Processo 0000465-12.2008.8.12.0101 (101.08.000465-5) - Consumidor

Reclamte: Paulo Miguel do Nascimento - Reclamdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: TARJANIO TEZELLI (OAB 00010925MS)Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal. FICA CONSIGNADO QUE EVENTUAL PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DEVERÁ SER PROCESSADO EM SEPARADO, ATRAVÉS DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO. Arquivem-se estes autos.

Processo 0000761-34.2008.8.12.0101 (101.08.000761-0) - Consumidor

Reclamte: Katia Ines Bortolli - Reclamdo: Brasil Telecom S/A

Adv: MARCEL MARQUES SANTOS LEAL (OAB 00011225MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 0006.835MS)Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal. FICA CONSIGNADO QUE EVENTUAL PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DEVERÁ SER PROCESSADO EM SEPARADO, ATRAVÉS DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO. Arquivem-se estes autos.

Processo 0001118-14.2008.8.12.0101 (101.08.001118-6) - Consumidor

Reclamte: Kadiuéu Luiz Fernandes de Mattos - Reclamdo: Brasil Telecom S/A

Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 0012.024MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 0006.835MS)Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal. FICA CONSIGNADO QUE EVENTUAL PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DEVERÁ SER PROCESSADO EM SEPARADO, ATRAVÉS DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO. Arquivem-se estes autos.

Processo 0001411-18.2007.8.12.0101 (101.07.001411-0) - Consumidor

Reclamte: José Roberto Rosa - Reclamda: Garanttech - Garantia Serviços S/C. Ltda. e outro

Adv: SANDRA ALVES DAMASCENO (OAB 10254 MS)

Intime-se a parte autora para manifestação sobre o depósito realizado pela ré Garanttech - Garantia Serviços S/C. Ltda.

Processo 0001810-47.2007.8.12.0101 (101.07.001810-0) - Consumidor

Reclamte: Joaquina Tolfo Gonçalves - Reclamdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 00010665MS)

Adv: PAULO RIBEIRO SILVEIRA (OAB 00006861MS)Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal. FICA CONSIGNADO QUE EVENTUAL PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DEVERÁ SER PROCESSADO EM SEPARADO, ATRAVÉS DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO. Arquivem-se estes autos.

Processo 0002389-58.2008.8.12.0101/01 (101.08.002389-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Neusa dos Santos Soares - Exectdo: Dimas Lemes Pereira

Adv: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 00004933MS)

Fica deferido o desentranhamento do cheque para entrega à parte ré. Arquivem-se novamente.

Processo 0002666-11.2007.8.12.0101 (101.07.002666-8) - Consumidor

Reclamte: Jane Rosa de Souza Dacroce - Reclamdo: Brasil Telecom S/A

Adv: PAULO RIBEIRO SILVEIRA (OAB 00006861MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal. FICA CONSIGNADO QUE EVENTUAL PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DEVERÁ SER PROCESSADO EM SEPARADO, ATRAVÉS DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO. Arquivem-se estes autos.

Processo 0800025-41.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Ney Despachante Ltda Me - Reqda: Solange Alamini de Barros

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)

Adv: JUCILENE RODRIGUES DE LIMA (OAB 15065/MS)À parte autora para manifestação acerca do ofício juntado encaminhando cópia da certidão do Oficial de Justiça com diligência negativa.

Processo 0801014-47.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Carlos Cezar Bezerra Lins

Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)Assim, com base no art. 593, II, do CPC, ocorrendo fraude de execução, declaro ineficaz a venda do bem já mencionado, em relação ao exequente, ficando sujeito à execução (art. 592, V, do CPC). Expeça-se mandado para penhora do veículo acima mencionado. Intime-se a empresa adquirente desta decisão, conforme endereço de p. 28.

Processo 0801984-47.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Evelise dos Santos Oliveira - Antonio Franco da Rocha - Antonio Franco da Rocha Júnior - Exectdo: REBELO & REBELO Ltda-ME - Luiz Alexandre Gomes Rebelo - Advogada: Evelise dos Santos Oliveira - Evelise dos Santos Oliveira - Evelise dos Santos Oliveira - Antonio Franco da Rocha - Antonio Franco da Rocha - Antonio Franco da Rocha Júnior - Antonio Franco da Rocha Júnior - Antonio Franco da Rocha Júnior - Antonio Franco da Rocha Júnior - Antonio Franco da Rocha Júnior - Antonio Franco da Rocha Júnior

Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)

Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)

Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)

Intimação da parte autora para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0801986-17.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: RODOLFO NOWAK BENGUELA - Exectdo: REBELO & REBELO Ltda-ME - Luiz Alexandre Gomes Rebelo

Adv: JORGE LUIZ MARTINS PEREIRA (OAB 12479/MS)

Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)

Intimação da parte autora para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0802285-91.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Eunice Akemi Yamauchi - Reqdo: João Eloy Pereira Neto

Adv: ALCINO MELGAREJO RODRIGUES (OAB 4349/MS)

Conciliação Data: 15/02/2013 Hora 16:40 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE

Processo 0802630-57.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Execdtdo: B2W - Companhia Global do Varejo

Adv: VINÍCIUS IDESES (OAB 98749/RJ)

Intimada a parte requerida para informar dados bancário para transferência de valores.

Processo 0803375-37.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Pizzi & Coutinho Ltda. - Reqdo: Herminio Freitas da Silva

Adv: DIVA MARIA VALENTE SOARES (OAB 13623BM/S)Intimação da parte autora para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolução da citação, sem cumprimento.

Processo 0803472-37.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Enertec Eletricidade Ltda - Reqda: Claro - Americel S/A.

Adv: JOÃO ALVES DOS SANTOS (OAB 3816/MS)

Conciliação Data: 15/02/2013 Hora 17:20 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

2ª Vara do Juizado Especial

Juiz(a) de Direito Lucio R. da Silveira

RELAÇÃO Nº 0129/2012

Processo 0000803-80.2008.8.12.0102 (102.08.000803-9) - Consumidor

Reclamte: Roberto Soares dos Reis - Reclamdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113 MS)Intimem-se as partes do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal Mista e arquivem-se estes autos. Havendo requerimento, deverá ser registrado como cumprimento de sentença, através de processo digital, procedendo-se a digitalização das peças necessárias. Intimem-se e cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

Processo 0001355-45.2008.8.12.0102 (102.08.001355-8) - Consumidor

Reclamte: Marcos Alcará - Reclamdo: Brasil Telecom S/A - Advogado: Marcos Alcará

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113 MS)Intimem-se as partes do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal Mista e arquivem-se estes autos. Havendo requerimento, deverá ser registrado como cumprimento de sentença, através de processo digital, procedendo-se a digitalização das peças necessárias. Intimem-se e cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

Processo 0001421-25.2008.8.12.0102 (102.08.001421-4) - Consumidor

Reclamte: Joel Rizziolli - Reclamdo: Brasil Telecom S/A

Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 0012.024MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 00002464B)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimem-se as partes do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal Mista e arquivem-se estes autos. Havendo requerimento, deverá ser registrado como cumprimento de sentença, através de processo digital, procedendo-se a digitalização das peças necessárias. Intimem-se e cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

Processo 0003237-42.2008.8.12.0102 (102.08.003237-5) - Restituição de Pagamento Indevido

Reqte: Francisco Carlos dos Santos - Reqdo: Kasinski Administradora de Consórcios S/C Ltda

Adv: MARCUS FARIA DA COSTA (OAB 00010668MS)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0004313-02.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Rui Carlos Zanco

Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)

Intimada a parte autora para se manifestar sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Processo 0800773-73.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Cleber Silva Mendes - ME - Exectda: Sofia Laura Souza Ribeiro

Adv: EVELINE DE JESUS CARDINAL (OAB 14365/MS)

À parte autora para manifestação acerca da devolução da carta precatória com leilão negativo.

Processo 0801369-57.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: João Ferreira dos Santos - Reqdo: VIVO S/A

Adv: GEANCARLO LEAL DE FREITAS (OAB 11929/MS)

Adv: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 15384AM/S)Diante do exposto julga-se improcedente o pedido formulado por João Ferreira dos Santos em face de Vivo S/A. Na forma do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Defere-se a justiça gratuita Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.... Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0801759-61.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rosineia Cristina Correa - Reqdo: CONSORCIO NACIONAL HONDA Ltda

Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)

Adv: MÁRCIA MARIA RODRIGUES RANGEL (OAB 10370/MS)

Adv: LUIS HENRIQUE DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 8501/MS)

Intimada as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Processo 0801812-08.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Manoel Pedrosa Romero - Execdo: Paulo César Tenório de Albuquerque

Adv: LUCI MARA TAMISARI ARECO (OAB 13186/MS)

Adv: RENATA GOMES CARPES (OAB 13831/MS) À parte autora para manifestação acerca do ofício juntado encaminhando cópia da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Processo 0801864-04.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Valdir Ferreira da Silva - Reqdo: Banco Itauleasing S/A

Adv: MARCELO FRANCO PEREIRA (OAB 307754/SP)

Adv: JORGE MARCELO PINTOS PAYERAS (OAB 57456/PR) Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, nos termos da Lei n. 9.099/95 c/c art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente o pedido inicial. Concede-se os benefícios da Justiça gratuita à parte Autora. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.... Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0802037-28.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Hernani Manguiera da Silva - Reqdo: Clemente Duarte

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UEMS (OAB 3/MS) À parte autora para manifestação acerca do ofício juntado encaminhando cópia da diligência negativa do Oficial de Justiça.

Processo 0802038-13.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maristela Benites - Reqdo: Município de Dourados

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: SILVIA DIAS DE LIMA (OAB 6964/MS) Ante o exposto, nos termos do art. 269, II, do CPC, julga-se procedente o pedido formulado por Maristela Benites em desfavor do MUNICÍPIO DE DOURADOS para determinar que este forneça para a requerente os procedimentos cirúrgicos de HISTERECTOMIA VAGINAL e PERINEOPLASTIA. Na forma do art. 55, da lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Defere-se à parte requerente o benefício da gratuidade judiciária. Após o trânsito em julgado, não havendo requerimento da parte autora, arquivem-se estes autos. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Processo 0802169-85.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Elaine Cristina da Silva - Reqdo: Luizacred S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS) Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, julga-se parcialmente procedente o pedido para declarar a inexistência do débito objeto da presente ação (fls. 12/13) e, conseqüentemente, condenar o LUIZACRED S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos ao pagamento da importância de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) a título de indenização por danos morais, com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação e correção monetária pela variação do IGPM a partir do ajuizamento da ação. A parte requerida fica, desde já, intimada a realizar o pagamento no prazo de quinze (15) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Determina-se que a requerida providencie a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito no prazo de 05 (cinco) dias referente aos débitos destes autos, sob pena de multa diária que se dia em R\$ 300,00 (trezentos reais), até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, o mesmo deverá ser pago no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Na forma do artigo 55, da Lei n. 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Concede-se os benefícios da justiça gratuita a parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0802355-45.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Francisca Martins Dias - Reqdo: VISA do Brasil Empreendimentos Ltda - MasterCard Brasil Soluções de Pagamento Ltda

Adv: CLAUDIA FERNANDA NORILER SILVA (OAB 14887/MS)

Adv: LILIANE DE QUEIROZ MOLINA (OAB 9846/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR GOULART LANES (OAB 13449AM/S)

Adv: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180/MS)

Adv: CELSO DE FARIAMONTEIRO (OAB 0138.436SP) DIANTE DO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, nos termos da Lei n. 9.099/95 c/c art. 269, I, do CPC, julga-se parcialmente procedente o pedido para: a) rescindir a relação jurídica contratual existente entre as partes no tocante aos cartões de crédito emitido em nome da autora indevidamente; b) declarar a inexistência do débito cobrado indevidamente, bem como, de todos os encargos decorrentes desta cobrança; c) condenar as requeridas VISA do Brasil Empreendimentos Ltda e MasterCard Brasil Soluções de Pagamento Ltda, a pagarem, solidariamente, para a parte autora FRANCISCA MARTINS DIAS, a importância de R\$ 1.213,58 (hum mil duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), a título de devolução em dobro, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, e correção monetária pelo IGPM a partir do ajuizamento da ação; d) determinar que as requeridas, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da intimação desta decisão, se abstenham de efetuar débitos, inclusive automáticos, na conta corrente da parte autora, referente ao objeto da presente ação, sob pena de pagamento de multa no importe de R\$ 100,00 (cem reais), por desconto efetuado. e) determinar que as Requeridas providenciem o cancelamento dos serviços de cartões de créditos fornecidos indevidamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação desta decisão, sob pena de pagamento de multa diária no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais). As Requeridas ficam desde já intimadas a realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 - J, da Lei Processual Civil. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, os mesmos deverão ser pagos no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Defere-se à autora o benefício da gratuidade judiciária. RETIFIQUE-SE o nome das Requeridas, passando-se a constar como VISA do Brasil Empreendimentos Ltda e MasterCard Brasil Soluções de Pagamento Ltda. Na forma do art. 55, da Lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.... HOMOLOGA-SE a sentença proferida pela Juíza Leiga. Recebem-se os recursos apresentados pelas Requeridas, ambos no efeito devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Mista, com as homenagens deste Juízo.

Processo 0802558-70.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Matheus Machado Jardim - Reqdo: Jean Anderson de Souza

Adv: GIANNI DIAS AGUIAR NOGUEIRA (OAB 11871/MS)

Instrução e Julgamento Data: 07/03/2013 Hora 13:45 Local: Sala padrão - Instrução e Julgamento

Processo 0803331-18.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Express Idiomas Ltda - Reqdo: William de Oliveira

Adv: FABIANO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 16377/MS)

Adv: EWERTON ARAUJO DE BRITO (OAB 11922/MS)

Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS) Intimação da parte autora para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolução da citação, sem cumprimento.

Processo 0803405-72.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Teodoro Martins Ximenes - Execdo: Daniel Barbosa Martine - Advogado: Teodoro Martins Ximenes

Adv: TEODORO MARTINS XIMENES (OAB 4141/MS) À parte autora para manifestação acerca da correspondência de citação devolvida com a informação de "não existe o número".

Vara da Infância e da Juventude

Juiz(A) de Direito Eduardo Machado Rocha

RELAÇÃO Nº 0060/2012

Processo 0805844-62.2012.8.12.0002 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente - Entrada e Permanência de Menores

Reqte: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Danilo Munarim

Adv: VALDECI DAVALO FERREIRA (OAB 13234/MS) intimando advogado do autor de que fora designado o dia 24 de janeiro de 2013, às 15h15, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, bem como para que ofereça o rol de testemunhas no prazo de 20 dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil.

Processo 0810351-66.2012.8.12.0002 - Guarda - Liminar

Reqte: V. D. P. - Reqda: A. R. C. - Criança/Adv: L. R. P.

Adv: LUIZ CARLOS FERNANDES DE MATTOS FILHO (OAB 2808/MS)

Adv: GLAUCE JARDI BEZERRA (OAB 14896/MS) teor do ato: "...Posto isto, declino a competência para a Vara da Família deste Juízo, para onde deve ser remetido os presentes autos, após as anotações de estilo. Intime-se."

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**AMAMBAI****1ª Vara**

Juiz(A) de Direito César de Souza Lima
 RELAÇÃO Nº 0092/2012

Processo 0000121-41.2002.8.12.0004 (004.02.000121-9) - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Coronel Sapucaia-MS - Exectdo: Dornelis da Silva Lopes

Adv: BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE (OAB 13056/MS)

á parte autora para recolher o valor das diligências, para penhora e intimação da parte executada.

Processo 0000187-69.2012.8.12.0004 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jacinto Ramon Cristaldo Ramirez e outros

Adv: FLÁVIO ALVES DE JESUS) Designo o dia 16.1.2013, às 8h para julgamento em plenário do Tribunal do Júri; II) Intimem-se; III) Providencie-se cópias da decisão de pronúncia e relatório do processo aos 7 jurados que comporão o Conselho de Sentença.

Processo 0000594-51.2007.8.12.0004 (004.07.000594-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marinéia Gonçalves Dutra - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LEOPOLDO MASARO AZUMA (OAB 3442B/MS)

Adv: ROSELI DE OLIVEIRA PINTO DARONCO (OAB 11407/MS)

Adv: SILLAS COSTA DA SILVA (OAB 8.954-B)

Para a autora regularizar a situação de seu CPF a fim de que seja expedido ofício requisitório ao TRF.

Processo 0003130-30.2010.8.12.0004 (004.10.003130-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: B. V. L. A. M. S/A - Reqdo: C. B. R.

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 68723/SP)

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)

I) Manifeste-se a parte autora sobre petição de f. 60-2.

Processo 0800177-89.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Alma Schorn e outros - Reqdo: Federal Seguros S/A

Adv: ROSANGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)

Adv: VALDIR JOSE LUIZ (OAB 10958/MS)

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)

Digam os autores sobre a contestação - preliminares e documentos.

Processo 0800379-03.2011.8.12.0004 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exctda: Ana Paula da Silva Augusto Berno e outro

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS) Diante do exposto, com fulcro no art. 794, inc. I, do CPC, julgo extinta a Execução de Título Extrajudicial promovida por Banco do Brasil S/A em face de Ana Paula da Silva Augusto Berno e outro, pelo adimplemento do débito. Eventuais custas pela executada. P.R.I.

Processo 0800435-02.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Jair dos Santos Falcão - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

As partes para manifestarem-se nos autos sobre o laudo pericial apresentado.

Processo 0801104-55.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Paulo Pereira de Farias - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social INSS

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS) Considerando não transigir o INSS em causas desta natureza, inexistência de questões preliminares a serem saneadas, deixa-se de determinar audiência de conciliação; II. Intimem-se as partes para, em 10 dias, indicarem provas que pretendam produzir, justificando-as.

Processo 0801208-47.2012.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: André Vicentin Ferreira - Exctda: VIVO S.A. - Advogado: André Vicentin Ferreira

Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S)

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF) Diante do exposto, com fulcro no artigo 475-R c.c. artigo 794, inciso I, ambos do CPC, julgo extinta a execução de honorários promovida por André Vicentin Ferreira em face de VIVO S.A., pelo adimplemento do débito. Eventuais custas pela executada. Expeça-se alvará para transferência dos valores. P.R.I.

Processo 0801286-41.2012.8.12.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil - Reqdo: M. J. M.

Adv: ANDREY DE MORAES SCAGLIA (OAB 15737/MS) Diante do exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do CPC, julgo extinto o processo da ação de busca e apreensão proposta por Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil em desfavor de Marcelino Joaquim Matos por desistência. Eventuais custas remanescentes pela parte requerente. Recolha-se o mandado com urgência. P.R.I.

Processo 0801477-86.2012.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: João Batista Sandri - Exctdo: Luiz Henrique Espírito Santo Pinto - Advogado: João Batista Sandri - João Batista Sandri

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)

Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S)

Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS) Intime-se o devedor a pagar a quantia em 15 dias, sob pena de incidir multa de 10% sobre o débito, nos termos do artigo 475-J; II) Nos termos do artigo 20, do CPC fixo os honorários ao patrono do credor em 10 % do valor da dívida; III) Não cumprida voluntariamente a ordem judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação, com advertência de que no prazo de 15 dias, seguro o juízo poderá oferecer impugnação.

Processo 0801673-56.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Fabiana Lescano - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS) Não existe motivo razoável para a suspensão do processo, portanto, acoste a parte requerente a procuração por instrumento público em 10 dias, sob pena de extinção.

Processo 0801701-24.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Tutela e Curatela

Reqte: Neide Chara

Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS) Não existe motivo razoável para a suspensão do processo, portanto, acoste a parte requerente a procuração por instrumento público em 10 dias, sob pena de extinção.

Processo 0801725-52.2012.8.12.0004 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exctda: Cristiane Marques de Souza

Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S) Manifeste-se a credora sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça cuja síntese segue em frente: "Deixei de proceder a PENHORA em bens de CRISTIANE MARQUES DE SOUZA, pois não existem bens Imóveis registrados em nome da executada, conforme pesquisa feita no CRI desta cidade. No DETRAN consta registrado em nome de Cristiane, duas Motocicletas, que estão com Alienação Fiduciária, comprovantes em anexo".

Processo 0801796-54.2012.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Athemar D'Sampaio Ferraz - Reqda: Roseli Hoddmann e outro

Adv: JOSÉ LUIZ PRAETORIUS DE SAMPAIO FERRAZ (OAB 15469/MS) Intime-se o devedor a pagar a quantia em 15 dias, sob pena de incidir multa de 10% sobre o débito, nos termos do artigo 475-J; II) Nos termos do artigo 20, do CPC fixo os honorários ao patrono do credor em 10% do valor da dívida; III) Não cumprida voluntariamente a ordem judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação, com advertência de que no prazo de 15 dias, seguro o juízo poderá oferecer impugnação.

Processo 0801901-31.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Fixação

Reqte: Gabrieli da Silva Torales - Reqdo: Fredi Espinoza Torales

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) DECISÃO: Decidiu o MM. Juiz: "Redesigno o ato para 22.1.2013, às 14:30h. Cite-se. Intimem-se. Saem os presentes intimados. NADA MAIS.

RELAÇÃO Nº 0093/2012

Processo 0002536-45.2012.8.12.0004 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ronaldo Rodrigues e outros

Adv: JOAO DILMAR ESTIVALETT CARVALHO (OAB 7573B/MS)

Adv: FLÁVIO ALVES DE JESUS

Adv: ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES (OAB 7375/MS) As defesas apresentadas pelos patronos dos acusados não fazem alusão a qualquer exceção ou preliminares ao mérito da acusação. Presentes os requisitos básicos de admissibilidade (art. 56, da lei 11.343/06), RECEBO a denúncia em seus termos posto que não concorrem as hipóteses estatuídas no artigo 395 do CPP e não se apresentam concorrentes quaisquer das causas de extinção da punibilidade tampouco se registra a ausência de condições da ação penal. Por outro lado, em face das declarações trazidas aos autos, há indícios do cometimento do delito. Torno sem efeito a nomeação do Dr. José Luiz Praetorius de Sampaio Ferraz, pois Eugenio Dias Pavão tem advogado constituído nos autos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.11.2012 às 16:10 horas. Intime(m) e/ou Requisite (m). Notifique-se o Ministério Público.

AQUIDAUANA**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Fernando Chemin Cury
RELAÇÃO Nº 0176/2012

Processo 0000027-12.2010.8.12.0005 (005.10.000027-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Nelson Arruda Fialho - Invitado: Marciano Brasil Fialho
Adv: VALTEMIR NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)Vistos, O inventariante, acompanhado de seus advogados, estiveram no gabinete desse juízo informando da existência de uma petição onde teriam manifestado desistência da avaliação do imóvel rural para fins do ITCD, todavia, compulsando detalhadamente os autos, não se vislumbra qualquer manifestação desse teor, mas tão somente um pedido de designação de audiência de conciliação (fl. 266) Assim, intime-se o inventariante para que informe se ainda há interesse na avaliação judicial do imóvel rural, em 05 dias. Caso persista, deverá adotar as providências para a condução do oficial de justiça ou recolhimento da diligência. Caso não haja mais interesse, desde já autorizo o levantamento daquilo que for necessário para o pagamento do ITCD, que deverá ser feito em 15 dias e prestada conta nos autos. Feito isso, considerando que o imóvel rural foi adquirido integralmente pelo inventariante e, ainda, que o imóvel urbano e o veículo já foram transferidos, deverá o inventariante trazer aos autos o esboço amigável de partilha, em 30 dias. Apresentado, manifeste-se a Fazenda Pública e o MP e voltem-me conclusos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000138-30.2009.8.12.0005 (005.09.000138-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Janaina da Silva Carvalho - Herdeiro: Luciana Aparecido Ribeiro e outros - Invitado: Osmar Aparecido Ribeiro
Adv: ROSALI BARBOSA S.L DOS SANTOS (OAB 5383/MS)Vistos, Pelos documentos apresentados pela instituição financeira, restou devidamente comprovado que não há saldo disponível em nome do falecido Osmar Aparecido Ribeiro. O extrato juntado às f. 260 registra a liberação dos créditos oriundos do título de capitalização, no entanto, o débito alcança o valor do crédito, zerando o saldo da conta em nome do de cujus. Assim, diante da ausência de saldo remanescente a ser levantado, indefiro o pedido de f. 265 e determino o arquivamento dos autos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000433-24.1996.8.12.0005 (005.96.000433-8) - Outras Ações pelo Procedimento Ordinário

Autor: Município de Aquidauana - Réu: Banco Santos s/a
Adv: CÉSAR FERREIRA ROMERO (OAB 4761/MS)Intima-se o advogado subscritor, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que dê direito, estando os autos em Cartório

Processo 0000827-45.2007.8.12.0005 (005.07.000827-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Lucia Castilho Leiria - Herdeiro: Dinamerico Castilho Leiria Júnior e outro - Invitado: Dinamerico Castilho Leiria
Adv: MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRAVistos, Diante da impossibilidade de extinção dos autos de inventário, posto que prevalece o interesse público existente na demanda, remetam-se aos autos ao arquivo provisório até manifestação da parte interessada. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000968-64.2007.8.12.0005 (005.07.000968-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Pellicioni Distribuidora de Tecidos Ltda - Co-Réu: Lincoln Sanches Pellicioni e outro
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: JULIZAR BARBOSA TRINDADE JUNIORVistos. Diante da petição de f. 117, nomeio as leiloeiras Maria Fixer e Aparecida Fixer, da "Empresa Serrano - Leilões Judiciais", para tentar efetivar a venda pública dos bens penhorados nestes autos (art. 706, CPC). Caso o valor dos bens penhorados não ultrapasse 60 salários mínimos, fica dispensada a publicação de editais, conforme dispõe o art. 686, § 3º, do CPC. Neste caso, porém, o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação. Estipulo a comissão das leiloeiras no valor equivalente a 10% dos bens eventualmente arrematados. Intime-se as leiloeiras sobre a nomeação, assim como para que tomem todas as providências que lhes compete.

Processo 0000968-64.2007.8.12.0005 (005.07.000968-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Pellicioni Distribuidora de Tecidos Ltda - Co-Ré: Silmara Regina Tiberio Francisquini Pellicioni e outro
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: JULIZAR BARBOSA TRINDADE JUNIOR(...) Assim, indefiro o protesto por preferência apresentado pelo credor hipotecário às f. 207-220. Intime-se o credor para, em 5 dias, requerer o que de direito, considerando a tentativa infrutífera da venda judicial do imóvel penhorado. Inerte, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 1 (um) ano. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo por 05 anos, vindo-me conclusos posteriormente para a extinção pela prescrição intercorrente. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001107-45.2009.8.12.0005 (005.09.001107-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Citação

Reqte: Posto Jato Serviços Ltda EPP - Reqda: Lia Mara Medeiros
Adv: TIAGO DIAS LESSONIER (OAB 15993/MS)
Adv: VLADMIR TAVARES LIMA (OAB 13058/MS)

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES

Adv: ARIEL GOMES DE OLIVEIRA (OAB 9641/MS)

Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)Intima-se o credor, na pessoa de seus advogados, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se se tem interesse na adjudicação/alienação por iniciativa particular e, em caso negativo, para no mesmo prazo, apresentar as certidões que antecedem a hasta pública, bem como o demonstrativo atualizado da dívida, podendo, inclusive, indicar o Gestor, caso opte pela alienação prevista no Prov. 211/2010 (Leilão Eletrônico)

Processo 0001495-11.2010.8.12.0005 (005.10.001495-4) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Jaqueline Garcia de Miranda
Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 012.020/MS)Intime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de pag. 131.

Processo 0002196-40.2008.8.12.0005 (005.08.002196-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nicolau Cecé Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANDREA CLAUDIA VIEGAS DE ARAUJO

Adv: ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES (OAB 3100/MS)

Adv: WISLEY RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 12334/MS)Intima-se o requerente, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a solicitação efetuada pelo médico perito nomeado Dr. Aldemir Fernandes Filho, juntado às fl. 212, a seguir transcrita: "Venho através deste, solicitar que seja efetuado no requerente, Sr. Nicolau Cecé Pereira um exame de Espirometria..."

Processo 0002801-83.2008.8.12.0005 (005.08.002801-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG - Brasil Multicarteira - Reqdo: Hellyson Cristaldo Januário Corrêa

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)Vistos, No processo digital, a comprovação do depósito da indenização de transporte do Oficial de Justiça se dará de forma digitalizada com a apresentação dos originais em cartório para a confirmação do pagamento, nos termos do art. 42, do Provimento n.º 70/2012 da CGJ., Assim, considerando o teor da certidão de f. 98, intime-se o demandante para, no prazo de 5 dias, apresentar a via original da diligência do Oficial de Justiça. Após, remeta-se a CP de f. 91/9, à Comarca de Miranda para cumprimento. Às providências.

Processo 0002808-36.2012.8.12.0005 - Carta Precatória - Diligências

Reqte: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos - Reqdo: Valmir Eustáquio de Arruda - Advogado: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)Vistos, A petição de fl. 12 demonstra a falta de conhecimento das normas procedimentais da Justiça de Mato Grosso do Sul. Assim, expeça-se nova intimação, fazendo constar o disposto no art. 147 do Provimento n.º 01/2003: "Expedida e enviada a carta precatória a parte interessada será cientificada do seu envio e que a comprovação de eventuais despesas concernentes ao cumprimento do ato, se devidas, será realizada no juízo deprecado" (Alterado pelo art. 4º do Provimento n.º 58, de 14.4.2011 DJMS, de 18.4.2011.) Fluido o prazo de 10 dias sem o pagamento, devolva-se independentemente do cumprimento. Às providências.

Processo 0002968-37.2007.8.12.0005 (005.07.002968-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Posto Mercúrio Ltda - Exectdo: Volney João Dari Júnior e outro
Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS
Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS (OAB 633/MS)
Adv: FRANCISCO MARTINS GUEDES NETO (OAB 9827/MS)Intima-se o credor, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, bem como para no mesmo prazo efetuar o recolhimento da indenização de transporte, no valor de 01 (um) ato para fins de expedição do mandado de intimação dos executados da avaliação de fl. 362 (laudo de avaliação da Carta Precatória devolvida da Comarca de Dois Irmãos do Buriti-MS), devendo no mesmo prazo, apresentar em Cartório o original do depósito, para fins de confirmação de pagamento, sob pena de arquivamento do feito por falta de providência da parte.

Processo 0003168-68.2012.8.12.0005 - Carta Precatória - Diligências

Reqte: Milton Jorge da Cunha - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: JUCELINO OLIVEIRA DA ROCHA (OAB 7557/MS)
Adv: ALAN CARLOS AVILA (OAB 10759/MS)Vistos, Para o ato deprecado, designo o dia 18.12.2012, às 14:30 horas. Oficie-se ao Juízo deprecante informando a data designada para audiências. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0003199-64.2007.8.12.0005 (005.07.003199-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Auto Posto Leonora Ltda - Exectdo: Delta Transportes Ltda
Adv: EBER SILVA DIAMANTINO (OAB 98624/MG)
Adv: VLADMIR TAVARES LIMA (OAB 13058/MS)
Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)
Adv: WARLEY PONTELLO BARBOSA (OAB 58273/MG)

Adv: GUILHERME MANGIOA COBRA (OAB 94093/MG)

Adv: FABRÍCIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)Vistos, Manifeste-se o exequente, no prazo de 5 dias, acerca do resultado da pesquisa realizada junto a Rede Renajud, conforme extrato anexo, considerando que os veículos de placas GKV-6529 e NRO-6000 possuem restrição de alienação fiduciária. Havendo de pedido de penhora, voltem-me conclusos. Não havendo interesse nos bens, requeira o credor o que de direito, em 5 dias. Inerte, ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, intimando-se o credor para dar andamento ao feito após o decurso desse prazo. Às providências.

Processo 0003628-36.2004.8.12.0005/01 (005.04.003628-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Alarico David Medeiros Jr. - Paulo Marino Galhardi - Executo: Banco do Brasil S/A - Advogado: Alarico David Medeiros Jr. e outros
Adv: PAULA EVELLINE DA SILVA FERREIRA (OAB 11624/MS)
Adv: ALARICO DAVID MEDEIROS JR. (OAB 3546/MS)Intima-se o exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que dê direito e, em caso de inércia, aguardar-se-á em arquivo provisório, a manifestação da parte interessada

Processo 0023689-46.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Dorvalino Gonçalves - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Vistos, Indefero o pedido de f. 64. Se o demandante entende que este magistrado laborou em equívoco ao prolatar a decisão de f. 49-53, deve manejar o pertinente recurso à instância imediatamente superior. Aguarde-se o decurso do prazo de suspensão. Decorrido, voltem-me conclusos para indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0048153-08.2010.8.12.0001 - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqdo: Comércio de Hortifrutigranjeiros Venâncio Ltda. - Daniel Venancio Alves

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESIntimação do autor, para no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça pág. 133 a seguir transcrita: "...constatei que no endereço funciona a empresa LimaCar Refrigeração Automotiva, o proprietário, senhor Valdick informou que está naquele endereço há mais de dois anos e não sabe informar quem são os requeridos Comércio de Hortifrutigranjeiros Venâncio Ltda., e Daniel Venâncio Alves."

Processo 0800043-59.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Daires Azevedo dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: ANA PAULA DYSZY (OAB 13779BM/S)Intime-se as partes, através do(s) seu(s) advogado(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, para manifestarem-se sobre o Laudo Pericial de págs. 106-107.

Processo 0800058-28.2012.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Costa & Sales Ltda e outros
Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLAIntimação do exequente para no prazo de 10 (dez) dias, trazer o demonstrativo atualizado da dívida e providenciar a junta das certidões/documentos atualizados a saber: a) Certidão da distribuição;b) Certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) Certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis, para fins de alienação eletrônica.

Processo 0800087-78.2012.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Ademilson Paez da Silva
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Vistos, Indefero o pedido de f. 45, posto que não há previsão legal para arquivamento provisório, sine die, de processo de conhecimento, quando a parte interessada deixa de adotar as medidas que lhe competem. Assim, faculto ao demandante, pela última vez, um prazo de 20 dias para adotar as providências necessárias ao andamento do feito, sob pena de extinção. Intime-se via DJ e por carta com AR. Às providências.

Processo 0800100-14.2011.8.12.0005 - Ação Civil Pública - Danos Ambientais

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Ugo Furlan - Luiz Carlos de Oliveira - Givaldo dos Santos - Edson Antonio Furlan Possari - Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda

Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)
Adv: EDUARDO FRANCO CÂNDIA (OAB 615285MP)
Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS)Publicação por incorreção: Intima-se os requeridos, na pessoa de seus advogados, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o depósito dos honorários periciais apresentados às fls. 393-394, estipulado no valor R\$ 22.511,73, a ser depositado na subconta nº 283471, apresentando o comprovante de depósito em Cartório

Processo 0800139-11.2011.8.12.0005 - Inventário - Inventário e Partilha

Intante: Adalgiza José dos Santos Magota - Inttado: Yoshimassa Magota
Adv: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS)
Adv: ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO (OAB 7660/MS)Vistos, Apesar das alegações e documentos apresentados pela inventariante (f. 207-213), o patrimônio que envolve os presentes autos de inventário é incompatível com o perfil dos considerados hipossuficientes. Assim, indefiro a gratuidade da Justiça,

porém, excepcionalmente, defiro o recolhimento das custas processuais ao final do processo. As diligências deverão ser recolhidas quando necessário para cumprimento do ato. Ademais, cumpra-se o item 2 do despacho proferido às fls. 162. Após, manifestem-se, as partes, em 10 dias, inclusive o MP e a Fazenda Pública Estadual. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800141-78.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Tercio Jorge - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)Intimação do autor, para no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a juntada do depósito judicial realizada pela requerida na pág. 81.

Processo 0800456-09.2011.8.12.0005 - Ação Civil Pública - Indenização por Danos Ambientais

Reqte: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: João Eduardo Alves de Mira e outros
Adv: LUIZ CARLOS FERREIRA
Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7431/MS)Intima-se as partes, na pessoa de seus advogados, para no prazo de 05 (cinco) dias, formular quesitos e indicarem assistente técnicos.

Processo 0800610-27.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Margareth Coronel - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)Intimação da r. sentença de f. 87-94, tópico decisório a seguir transcrito: "Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de exonerar à autora ao pagamento da cobrança da fatura de energia elétrica no valor de R\$ 428,57 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Fica ratificada a tutela antecipada. O processo fica extinto, com resolução do mérito, na forma prevista no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condono a empresa ré ao pagamento de eventuais custas processuais e honorários advocatícios no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, o que faço com suporte no art. 20, § 4.º, do CPC, já atendendo as diretrizes traçadas pelas alíneas do § 3.º daquele mesmo dispositivo. P.R.I-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo, inscrevendo-se em dívida ativa as custas não adimplidas. Às providências."

Processo 0800646-35.2012.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Alessandra Vieira dos Santos

Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)Vistos, etc, De acordo com o art. 267, III, do CPC, "Extingue-se o processo, sem resolução do mérito, quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias". Na hipótese em apreço, mesma devidamente intimada para promover os atos e diligências que lhe competem, a parte autora manteve-se inerte sem atender a determinação judicial e sem apresentar justificativa para não fazê-lo. Ressalte-se que desde abril/2012 os autos se encontram paralisados, aguardando providências do autor. Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos exatos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas pelo autor. Sem honorários. P.R.I-se. Transitada em julgado, arquivem-se

Processo 0800647-20.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Multas e demais Sanções

Reqte: Leonardo Mikoleite Batista - Reqdo: DETRAN-MS - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul
Adv: JOSUE RAMALHO SULZER (OAB 8799/MS)

Adv: VALTEMIR NOGUEIRA MENDESIntime-se as partes, através do(s) seu(s) advogado(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0800670-97.2011.8.12.0005 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Luciana Maria Arimura Fares - Reqda: Lucileide da Fonseca Moraes
Adv: ROMARIO RATEIRO

Adv: RONY RAMALHO FILHO (OAB 4741/MS)
Adv: MARIA CRISTINA RODRIGUES QUARTAROLO (OAB 294250/SP)Intime-se as partes, através do(s) seu(s) advogado(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0800765-30.2011.8.12.0005 - Usucapião Extraordinário - Usucapião

Reqte: José de Arruda - Reqdo: Marco Aurélio Pinheiro José dos Santos
Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7431/MS)Intimação do autor, para no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a juntada de Carta Precatória de págs. 40-42 não cumprida.

Processo 0800779-14.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Anderson de Jesus Santana - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMAIntime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 10 (dez) dias para manifestar-se sobre o Laudo Social de págs. 130-133.

Processo 0800796-16.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Juliano Ulisses de Oliveira e outros - Reqdo: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AUTARQUIA FEDERAL
Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONE (OAB 2391/MS)
Adv: OLIVIA BRAZ VIEIRA DE MELO (OAB 14298/PB)Intima-se o requerente, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o Parecer Social, apresentada pela Assistente Social, juntado às fl. 131-136

Processo 0800813-52.2012.8.12.0005 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. L. da S. D. - Executo: J. D. da S.
Adv: MELISSA NUNES ROMERO ECHEVERRIAVistos, Defiro o pedido de f. 22, pelo prazo de 20 dias. Decorrido o prazo, independente de intimação, a parte exequente deverá informar o atual endereço do executado. Apresentado o endereço, expeça-se o necessário para citação pessoal do devedor, nos termos do despacho de f. 16. Às providências.

Processo 0800869-85.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Lourivaldo Gomes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)Intime-se as partes, através do(s) seu(s) advogado(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0800947-56.2012.8.12.0045 - Monitoria - Cheque

Reqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pantanal do MS - Sicredi Pantanal - Reqda: Maria Alice Teixeira dos Santos Silveira
Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)
Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)Vistos, etc, Através da petição de fl. 46, o autor postula a extinção do presente feito, tendo em vista que houve repetição de distribuição da ação de forma equivocada. Ante o exposto, extingo o presente feito, o que faço com espeque no art. 267, V, do CPC. Eventuais custas pelo demandante. Sem honorários. P.R.I-se. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque a manifestação do autor é fato impeditivo ao seu direito de recorrer. Oportunamente, archive-se com as baixas de estilo.

Processo 0800958-11.2012.8.12.0005 - Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Reqte: Milton Barbosa e outros - Reqdo: Alzira Moreira Pael
Adv: GUSTAVO PELLICIONI (OAB 8348/MS)Vistos, Defiro a gratuidade da Justiça aos autores. Cumpra-se o despacho de f. 28. Às providências. DESPACHO F. 28: II - Nomeio o requerente como inventariante, devendo comparecer ao cartório para firmar termo pertinente, em 05 dias, sob pena de destituição do cargo; III - Lavre-se termo de renúncia, intimando-se os herdeiros renunciantes para assinatura, no prazo de 05 dias; III - O inventariante deverá juntar aos autos, em 20 dias, certidões negativas expedidas pela Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual e Municipal; IV - Também no prazo de 20 dias, o inventariante deverá comprovar o pagamento do imposto devido.

Processo 0801011-89.2012.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Caixa Seguradora S/A - Executo: Ronaldo Rodrigues
Adv: ARIANA MOSELE (OAB 11778/MS)
Intimação do autor, para no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça pág. 34.

Processo 0801063-22.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Jéssica da Silva Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMAIntime-se as partes, através do(s) seu(s) advogado(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o Laudo Pericial de págs. 99-101.

Processo 0801108-89.2012.8.12.0005 - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão de Menores

Autora: C. P. dos S. D. - Reqdo: J. B. D.
Adv: CRISTIANE CHIOVETI DE MORAIS (OAB 13693/MS)
Adv: VALTE MIR NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)Vistos, A pretensão de f. 71/3 já foi devidamente homologada por sentença nos autos de Alimentos n.º 0800213-31.2012, portanto, desnecessário nova apreciação do pedido. I-se. Oportunamente, archive-se. Às providências.

Processo 0801121-88.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Hermenegilda Corrêa Bueno ME e outro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro
Adv: ROSYMEIRE TRINDADE FRAZÃO
Adv: ANNA CRISTINA BARROS TOLEDO GIURIZZATOIntimação da parte autora para no prazo de 05 dias, manifestar-se nos autos, no sentido de indicar quais peças pretende sejam digitalizadas dos autos de execução (processo físico), para estes autos.

Processo 0801199-19.2011.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Leonice Dias Chimenes - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMAIntime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre a informação prestada pelo perito na pág. 64.

Processo 0801368-69.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autor: José dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ANDRÉ LUIZ PENTEADO BUENO (OAB 34734/PR)
Adv: DEODATO DE OLIVEIRA BUENO (OAB 878/MS)(...) In casu, pretende o autor a concessão do benefício de aposentadoria por idade rural. Todavia, mesmo devidamente intimado para suprir essa irregularidade processual, deixou de carrear aos autos o prévio requerimento administrativo, seja comprovando o seu não recebimento no protocolo, seja comprovando a falta de apreciação no prazo previsto ou, ainda, o indeferimento do pedido, carecendo, pois, de interesse processual. Ante o exposto, indefiro a inicial, por falta de interesse de agir, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, c/c art. 295, III, ambos do CPC. Sem custas, diante da gratuidade. P.R.I-se. Após o trânsito em julgado, archive-se esses autos, observadas as formalidades legais. Às providências.

Processo 0801385-08.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Gladis Gallas da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO
Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JÚNIOR (OAB 8281/MS)Intima-se as partes, na pessoa de seus advogados, do teor do ofício nº 1123/2012, encaminhado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia-MS, informando que foi designado o dia 21/08/2013, às 13:30 horas, a audiência para inquirição das testemunhas arroladas pela autora

Processo 0801385-08.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Gladis Gallas da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JÚNIOR (OAB 8281/MS)
Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJOIntima-se a requerente, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, se querendo, impugnar a contestação de fl. 35-49

Processo 0801417-13.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: M. C. - Reqdo: L. L. G. C. e outro
Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)
Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS)
Adv: MARITZA BRANDÃO (OAB 824088/DP)Vistos, Sobre os termos da Reconvencção de f. 43/5, intime-se a autora/reconvinda para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestá-la. Sem prejuízo da determinação supra, defiro o pedido de prazo postulado às f. 59. Decorrido, apresente a autora o atual endereço da requerida Virginia Chaparro de Souza, no prazo de 5 dias.

Processo 0801508-06.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Maria Conceição Ramos Haal - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7431/MS)Intime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 10 (dez) dias para apresentar a impugnação à contestação de págs. 25-43.

Processo 0801533-19.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: Natálio Brites Vila Maior - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Intime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a impugnação à contestação de págs. 43-47.

Processo 0801604-21.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Raimundo Firmino Pinheiro - Reqdo: Banco do Brasil SA
Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA
Adv: BRUNO NAVARRO DIAS (OAB 14239/MS)Vistos, Considerando que sequer houve o recebimento da inicial, defiro o pedido de f. 30. Ao cartório para as providências necessárias.

Processo 0801605-06.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Esmael Custódio - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Intime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 10 (dez) dias para apresentar a impugnação à contestação de pág. 23-39.

Processo 0801763-61.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Energia Elétrica

Reqte: Instituto Educacional Falcão - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: CLEIA RÓCHA BOSSAY (OAB 8045/MS) Intime-se as partes, através do(s) seu(s) advogado(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0801972-30.2012.8.12.0005 - Monitoria - Contratos Bancários
Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqdo: Alceu Moreira Barros

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR Vistos, etc. Através da petição de fl. 71/2, o autor postula a extinção do presente feito, tendo em vista que houve repetição de distribuição da ação de forma equivocada. Ante o exposto, extingo o presente feito, o que faço com espeque no art. 267, V, do CPC. Eventuais custas pelo demandante. Sem honorários. P.R.I.-se. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque a manifestação do autor é fato impeditivo ao seu direito de recorrer. Oportunamente, arquive-se com as baixas de estilo.

Processo 0802031-18.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: J. R. F.

Adv: FABIANA CORRÊA GARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB 14432/MS) Intimação do autor, através do seu Advogado, para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca da Informação da Assistente Social de f. 24.

Processo 0802234-77.2012.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autora: SIGNORI, PISSINI E MARQUESINI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Reqdo: João Garcia Ferreira

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: CLORALDINO SANCHES FILHO (OAB 218569/SP) Vistos, 1. Intime-se a parte executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra voluntariamente o julgado, sob pena da incidência de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação (artigo 475-J do CPC). Valor informado na inicial: R\$ 2.089,42.

Processo 0802257-23.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Janaina Soares de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 15827/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO DE MORAES (OAB 13512/MS)(...) Ante o exposto, suspendo o processo, por 60 dias, para que a parte autora emende a inicial, no sentido de demonstrar o indeferimento da indenização na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta nesse prazo, sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0802259-90.2012.8.12.0005 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: A. R. Z. F. - Reqda: P. B. M. Z.

Adv: ELIEDA BORGES DA COSTA (OAB 13191/MS) Vistos, Sabe-se que da narrativa fática feita na inicial deve decorrer um pedido lógico, sob pena de ser considerada inepta a peça. No caso em exame, o autor descreve que pretende rever os termos do acordo firmados em audiência, no entanto, deixou de apresentar cópia do mencionado acordo. Da mesma forma, deixou de obedecer os requisitos exigidos pelo art. 282 do CPC, inclusive porque sequer delimitou o seu pedido, esclarecendo quanto pretende reduzir da pensão paga à sua filha. Ademais, os documentos de fls. 20/2 encontram-se desatualizados, já que se refere aos meses de janeiro, maio e junho de 2012, dificultando, inclusive, a análise do pedido da gratuidade da Justiça. Do exposto, ao autor para emendar a inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento.

Processo 0802295-35.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Salário-Maternidade

Reqte: Ana Lúcia Alves Nunes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA(...) Ante o exposto, suspendo o processo por 60 dias para que a parte autora emende a inicial, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta no prazo de 45 dias, sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0802296-20.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Suely Ferreira Flores - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA(...) Ante o exposto, suspendo o processo por 60 dias para que a parte autora emende a inicial, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta no prazo de 45 dias, sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0802317-93.2012.8.12.0005 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Americel Claro - S/A - Impugdo: Hipólito de Aquino Quelho e outros Adv: VIRGILIO FERREIRA DE PINHO NETO (OAB 15422/MS) Vistos, Conside-

rando o teor da certidão de f. 19, intime-se a parte demandante para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257, do CPC. Somente após voltem-me conclusos. Às providências.

Processo 0802319-63.2012.8.12.0005 - Inventário - Inventário e Partilha
Invitante: Luliz Felipe Medeiros Vieira - Invitada: Zenir Therezinha Medeiros Vieira

Adv: FABIANA MOREIRA DOS SANTOS ALVES (OAB 6782/MS) Vistos, Nomeio o requerente como inventariante, devendo o mesmo ser intimado para, no prazo de 05 dias, assinar o respectivo termo de compromisso (art. 990, Parágrafo Único, CPC). Assinado o respectivo termo de compromisso, deverá o inventariante prestar as primeiras declarações, no prazo de 20 dias, declinando todos os bens, dívidas, créditos e herdeiros do espólio, com seus respectivos endereços (art. 993, CPC)

Processo 0802342-09.2012.8.12.0005 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Vera Lucia Ferreira - Reqdo: Adão Lino Dulac de Jesus e outros

Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7431/MS) Vistos, Defiro a gratuidade da Justiça à demandante. Intime-se a autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar e qualificar completamente todos os confrontantes da área usucapienda, inclusive com declinação de seus endereços, para que possam ser citados, sob pena de indeferimento da inicial. Oportunamente, voltem-me conclusos. Às providências.

Processo 0802375-96.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Dejanira Maia Balbino - Reclamdo: Banco do Brasil

Adv: ANDRE LUIZ MAVIGNIER DE BARROS (OAB 14427AM/S)(...) Assim, forte no que dispõe o art. 6º, do CDC, declino da competência para analisar o presente feito, determinando seja o mesmo remetido ao Juízo da Comarca de Anastácio-MS. Às providências.

Processo 0802377-66.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Dejanira Maia Balbino - Reqda: Losango Promoções e Vendas Ltda

Adv: ANDRE LUIZ MAVIGNIER DE BARROS (OAB 14427AM/S)(...) Assim, forte no que dispõe o art. 6º, do CDC, declino da competência para analisar o presente feito, determinando seja o mesmo remetido ao Juízo da Comarca de Anastácio-MS. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0177/2012

Processo 0000096-49.2007.8.12.0005 (005.07.000096-9) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Hermenegilda Correa Bueno-ME e outro

Adv: ANNA CRISTINA BARROS TOLEDO GIURIZATTO Vistos, Verifica-se dos autos n.º 0801121-88.2012 de Ação Anulatória de Arrematação ajuizada pela ora executada que o pedido de antecipação do efeitos da tutela foi indeferido. Nestes termos, cumpra-se na íntegra a decisão de f. 236/9. No mais, defiro o pedido de f. 242. Levante-se o valor exato da dívida executada nestes autos, em favor do credor. Às providências.

Processo 0001665-51.2008.8.12.0005/01 (005.08.001665-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Defensoria Pública - Reqdo: Município de Aquidauana-MS

Adv: MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO (OAB 7046/MS) Intimação do teor da r. sentença: Tendo em vista a informação contida no precatório de requisição de pagamento em anexo, onde se dá conta que o débito cobrado na presente ação executiva foi efetivamente pago, tenho por bem em DECRETAR A EXTIÇÃO DO PRESENTE FEITO, o que faço com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.-se. Havendo o trânsito em julgado, arquive-se.

Processo 0001877-04.2010.8.12.0005 (005.10.001877-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dorgélia Neli Schuquel - Reqdo: Sebastião Pereira

Adv: EDGAR LIRA TORRES (OAB 13107/MS)

Adv: MARCELO DA SILVA ABREU (OAB 148819/RJ)

Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS) Intimação da parte autora, na pessoa de seu Advogado, do r. despacho de f. 179: "Vistos, etc. As filhas Eliane e Leomara são partes na ação e já reconheceram a procedência do pedido, razão pela qual indefiro o pedido de oitiva das mesmas. Intime-se para arrolar as testemunhas em 10 dias, sob pena de preclusão, posto que o prazo do art. 407 do CPC é somente para hipótese do Juiz não fixar prazo diverso." Intimação da requerida Marina da Silva Pereira, na pessoa de seu Advogado, do teor dos r. despachos de f. 175 e 181, tópicos a seguir: "Vistos etc. Fixo os pontos controvertidos: a) saber se entre a autora e o falecido Sebastião Pereira houve união estável e, se positivo, qual o período. Com suporte nesses pontos controvertidos, especifiquem as partes, em 05 dias, as provas que pretendem produzir, indicando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento. Após, conclusos. Às providências e intimações necessárias." "Vistos, Considerando o ponto controvertido deste demanda, defiro o pedido de f. 179 e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/01/2013, às 16:00 horas. Intimem-se as partes e eventuais testemunhas a serem arroladas no prazo de 10 dias, a contar da intimação deste expediente. Ciência ao representante do MP. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0028349-88.2009.8.12.0001 - Procedimento Ordinário

Reqte: Roberto Jabrayan - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO (OAB 7641/MS)Intimação das partes que os presentes autos foram digitalizados, devendo, de agora em diante ser peticionado eletronicamente.

Processo 0800014-09.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Suellen Marinho Pelicionil Ribeiro - Reqdo: Juliano Quelho Witzler Ribeiro - Walmir Witzler Antunes Ribeiro

Adv: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)Intimação dos requeridos, na pessoa de seu Advogado, do teor da r. sentença, tópico a seguir: (...) Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Eventuais custas pela autora. Sem honorários. P. R. I.-se. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque a manifestação do autor é fato impeditivo ao seu direito de recorrer.

Processo 0800515-94.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Gizele Maria de Almeida Leite - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)Intimação do teor da r. sentença, tópico decisório a saber: Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de declarar indevida a cobrança da fatura de energia elétrica no valor de R\$ 2.662,96 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) em nome da autora. Fica ratificada a tutela antecipada. O processo fica extinto, com resolução do mérito, na forma prevista no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condene a empresa ré ao pagamento de eventuais custas processuais e honorários advocatícios no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, o que faço com suporte no art. 20, § 4.º, do CPC, já atendendo as diretrizes traçadas pelas alíneas do § 3.º daquele mesmo dispositivo. P.R.I-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de estilo, inscrevendo-se em dívida ativa as custas não adimplidas.

Processo 0800744-20.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Joel Vilalba Aguero - Reqdo: Município de Aquidauana - Carmen Ligia Barros Toledo - CL Engenharia e Materiais de Construção

Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971BM/S)

Adv: MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO (OAB 7046/MS)

Adv: ANNA CRISTINA BARROS TOLEDO GIURIZATTOIntimação das partes, na pessoa de seus advogados, do envio de Carta Precatória, via SCDPA, ao Juízo da Comarca de Campo Grande-MS, para inquirição de testemunha, para que passem a acompanhar o andamento da C.P. diretamente do juízo deprecado.

Processo 0800959-93.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Odair Bardella Baroni - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)Vistos, As partes são capazes e estão devidamente representadas. Sendo assim, passo a análise da preliminar suscitada pela empresa ré. A preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir não merece acolhimento. Explico. Embora tenha recentemente me posicionado pela necessidade de prévio requerimento administrativo para ajuizamento das demandas que visam o recebimento do seguro DPVAT, posto que hoje é corriqueiro se deparar, na mídia, com as práticas adotadas pelas seguradoras que, inclusive, já concentraram a competência para análise desses pedidos junto à Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, ora requerida, tornando mais eficaz e ágil a apreciação de pedidos de indenização por seguro obrigatório decorrente de acidente automobilístico, tenho que o presente feito deve prosseguir, em especial por estar em estágio avançado e prestes à alcançar o seu termo final. Ademais, a parte requerida contestou o mérito do pleito inicial, tornando evidente que sem a atuação da tutela jurisdicional o conflito de interesses formado não será resolvido. Assim, por ora, afasto a preliminar suscitada pela empresa demandada. A seguradora levanta ainda prejudicial de prescrição ao fundamento de que a demanda foi proposta após o prazo prescricional. Porém, razão não lhe assiste. (...) Portanto, não há falar em prescrição. Outrossim, cabe à seguradora o ônus de provar que o pretendo beneficiário já possuía conhecimento evidente de sua debilidade, seja pela juntada de documentos (p. ex., laudo do IML) ou por outro meio de prova em direito admitido (...) Do exposto, afasto a prejudicial suscitada pela seguradora. No mais, as partes são capazes e estão devidamente representadas, razão pela qual dou o feito por saneado. Por outro lado, verifico que as partes estão subsumidas a uma relação consumerista, onde a disparidade de forças entre elas é enorme, posto que a requerida é pessoa jurídica de direito privado, com inúmeros funcionários e um poder econômico muito grande, ao passo que a autora é pessoa hipossuficiente, sem grande formação cultural. Diante desse cenário, inverto, com base no art. 6.º, VIII, do CDC, o ônus da prova. No entanto,

considerando o ponto controvertido nesta demanda se resume na existência da invalidez e o quantum indenizatório, defiro a prova pericial para resolução da controvérsia instalada, a fim de averiguar se a requerente encontra-se, ou não, incapacitada para o trabalho e de forma definitiva, como alega. Para realização da perícia, nomeio perito o Médico Dr. Nelson Andrade Quelho, que deverá ser intimado para dizer se aceita a nomeação, bem como apresentar proposta de honorários. Apresentada a proposta, intime-se a demandada para efetuar o depósito, no prazo de 5 dias. Faculto às partes, em 05 dias, indicar assistente e apresentar quesitos, caso ainda não tenham apresentado. Como quesitos do juízo estabeleço os seguintes: a) está a parte autora, em razão do acidente noticiado na inicial, inválido permanentemente para o trabalho que desenvolvia? b) essa incapacidade é total ou parcial? b) Sendo parcial, qual o grau, em percentual, dessa incapacidade? O laudo deverá ser entregue em 5 dias após a realização da perícia. Juntado o laudo as partes deverão se manifestar, em 5 dias. Ademais, indefiro o pedido de produção de provas em audiência. Isso porque, analisando a causa de pedir remota (fatos) descrita na inicial, em contraposição aos termos da contestação, constata-se que o único ponto controvertido surgido na lide se restringe em saber se a demandante se encontra inválida para o trabalho e o quantum a indenizar, prescindindo de dilação probatória. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801142-98.2011.8.12.0005 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Carlos Machado Borges - Invtdado: Jeferson Malhado

Adv: PAULO RENAN PACHE CORRÊA (OAB 13961/MS)Vistos, etc, Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação de 1-3 destes autos, do bem deixado por falecimento de Jeferson Malhado, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros. P.R.I-se. Transitada em julgado a presente sentença, expeça-se o alvará para levantamento da quantia. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos.

Processo 0801565-24.2012.8.12.0005 - Separação Consensual - Dissolução

Reqte: A. da S. C. e outro

Adv: HEBER SEBA QUEIROZ

(...) Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim de decretar o DIVÓRCIO do casal nominado na peça inicial, o que faço com esteio no artigo 37, da Lei 6.515/77, e também no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, bem como homologo, por sentença, os demais termos do acordo celebrado, na forma do art. 269, III, do CPC.. Transitada em julgado esta sentença, expeça-se o mandado pertinente aos cartórios de registro civil, ressalvando que a autora voltará a usar seu nome de solteira, qual seja, Bruna Falcão Silva. P.R.I-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0801628-49.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autor: Adão Porfírio da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANTONIO CICALISE NETTO

Adv: ALMIRO TAMASHIRO QUELHO (OAB 11197/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça pag. 70.

Processo 0802003-50.2012.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Marcos de Arruda Tavares

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)

Adv: VALTEMIR NOGUEIRA MENDES

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP)Vistos, Nos termos do art. 349, § 1º do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/MS, independem de despacho judicial, para distribuição por dependência, a impugnação ao valor da causa. Assim, restituo os autos ao cartório para tornar sem efeito a petição de f. 41/3, intimando-se o peticionante para que o mesmo providencie sua distribuição da forma correta. Sem prejuízo da determinação supra, considerando que o requerido efetuou o pagamento da dívida vencida e, ainda, incluiu o pagamento de mais duas prestações que se venceram no curso da lide, exatamente na forma como descrito no contrato, defiro o pedido e determino que o Banco faça a restituição, em 24 horas, do bem a ele, sobretudo por se tratar de automóvel utilizado para o exercício de profissão. Por fim, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da purgação da mora e documentos apresentados às f. 38-43.

Processo 0802057-16.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Augusto Cesar de Campos - Reqdo: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DO BRASIL S/A

Adv: VINICIUS MENDONÇA DE BRITO (OAB 11249/MS)Intime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 10 (dez) dias para apresentar a impugnação à contestação de pag. 19-77.

Processo 0802251-16.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)

Reqte: Aliete Rodrigues Massariol - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CLARICE DA SILVA (OAB 10693/MS)Tópico decisório da r. decisão de f. 230-231...Ante o exposto, presentes os requisitos autorizadores, Defiro a tutela antecipada e determino que o INSS implante, em 30 dias, o benefício de

aposentadoria por tempo de contribuição em favor da autora, até ulterior deliberação desse juízo. Cite-se o demandado para, querendo, oferecer resposta à presente demanda, no prazo de 60 dias. Advertências legais. Havendo documento novo ou preliminar arguida, dê-se vista à parte autora para impugnar, querendo, em 10 dias. Às providências e intimações necessárias."

RELAÇÃO Nº 0178/2012

Processo 0000066-49.1986.8.12.0005 (005.86.000066-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Intante: João Carlos de Assumpção - Intardo: Rodrigo Assumpção
Adv: EVANDRO ALVES CORREA FILHO Intimação do herdeiro João Carlos Assumpção Filho, para no prazo de cinco dias, comparecer em Cartório e proceder a extração de cópias para expedição do Formal de Partilha.

Processo 0000866-66.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: K. M. F. - R. R. M. F. - Reqdo: B. F. S/A - M. R. de A.
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: MAURO FERNANDO DE ARRUDA DOMINGUES (OAB 15055/MS)
Adv: RODRIGO BATISTA MEDEIROS (OAB 14493/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Republicação em correção, por não ter constado o nome do advogado Rodrigo Batista Medeiros: Intimação da requerente, sobre o teor das decisões de fls. 263-264, a seguir transcrita em breve relatório: Assim, indefiro a antecipação da tutela. Cite-se para contestar, querendo, no prazo legal, fazendo constar as advertências dos arts 285 e 319 do CPC. Havendo documento novo ou preliminar arguida, dê-se vista à parte autora para impugnar, querendo, em 10 dias. Após, em 05 dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento. Posteriormente, conclusos para julgamento antecipado da lide ou saneamento do processo, conforme o caso. Às providências e intimações necessárias; 265, 266 e 267, a seguir transcrita em breve relatório: Ante o exposto, indefiro a petição inicial em relação ao requerido Banco Finasa BMC S.A, extinguindo o processo, quanto a este, na forma do art. 267, I, do CPC, por ser parte passiva ilegítima. Ademais, quanto ao réu Marcelo Ramsdorf, prossiga-se com o feito, nos termos da decisão de f. 263/4. Às providências e intimações necessárias, e r. despacho de fl. 357, a seguir transcrito: Vistos, etc... Chamo o feito à ordem. Assiste razão aos autores. Compulsando os autos verifica-se que as publicações dos despachos e decisões proferidas nos autos foram direcionadas aos advogados, Dr. Valter Ribeiro de Araújo e Dr. Silvio de Jesus Garcia, todavia, conforme verifica-se da procuração (f. 33) e substabelecimento (fl. 237), tais advogados não são representantes dos autores. Posto isso, determino a republicação de todos os atos processuais, a contar da decisão de fls. 263-264, atentando para os devidos procuradores dos autores, reabrindo os prazos para manifestação. Determino, de igual forma, que o cartório proceda à recategorização correta das peças, já que a contestação apresentada pelo requerido está lançada às fls. 184-210, ali constando como se fossem documentos. Oportunamente, voltem-me conclusos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001246-02.2006.8.12.0005 (005.06.001246-8) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectda: Conceição Intini - Conceição Intini
Adv: ALDO LUIS OLMEDO (OAB 11301/MS) Intimação do advogado Aldo Olmedo, para no prazo de cinco dias, comparecer em Cartório e proceder a extração de cópias para Carta de Arrematação.

Processo 0001515-07.2007.8.12.0005 (005.07.001515-0) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Flaviano Francisco Coene
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Intimação do requerente, para no prazo de cinco dias se manifestar sobre a certidão, a seguir transcrita: Certifico que, até a presente data o requerente não juntou comprovante da publicação do edital de citação do requerido. Eu, Aparecida dos Santos Marçal Falcão, analista judiciário, o digitei e certifico.

Processo 0001553-14.2010.8.12.0005 (005.10.001553-5) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: União (Fazenda Nacional) - Reqdo: Frigorífico Aquidauana Ltda
Adv: MARCELO RAMSDORF DE ALMEIDA Intimação do requerido, sobre o teor do r. despacho de f. 313, a seguir transcrito: Vistos. Considerando que os autos foram remetidos à Procuradoria da Fazenda Nacional em 19.7.2012 e somente foram devolvidos em cartório na data de 13.9.2012, defiro o pedido de f. 306, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste expediente. Oportunamente, voltem-me conclusos. Às providências.

Processo 0002936-95.2008.8.12.0005 (005.08.002936-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cesar Ferreira Romero - Reqdo: J. P. Distribuidora de Carnes Ltda e outros
Adv: CESAR FERREIRA ROMERO Intimação do advogado Marcelo Ramsdorf de Almeida, para no prazo de cinco dias, se manifestar no feito, face seu desarquivamento.

Processo 0002936-95.2008.8.12.0005/01 (005.08.002936-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Cesar Ferreira Romero - Reqdo: João Garcia Ferreira - Woterly Alex Garcia - J. P. Distribuidora de Carnes Ltda

Adv: CESAR FERREIRA ROMERO Intimação do advogado Marcelo Ramsdorf de Almeida, para no prazo de cinco dias, se manifestar nos autos, face seu desarquivamento.

Processo 0800297-32.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Nativo Paim - Reqdo: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Município de Aquidauana

Adv: ELIZABETH ORTIZ ESPIRITO SANTO (OAB 3959/MS)
Adv: MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO (OAB 7046/MS) Intimação do requerido, para no prazo de 05 dias, especificar provas que pretende produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0800466-53.2011.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Rodrigo Rojas Arruda - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais S/A e outro

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Vistos, Chamo o feito a ordem. Analisando os autos, verifico que o perito nomeado às f. 89-90 está impedido de realizar o encargo que lhe foi atribuído, posto que já havia atendido o demandante quando do acidente. Assim, declaro a nulidade da perícia de f. 117 e os demais atos posteriormente praticados. Em substituição nomeio o Dr. Nelson Andrade Quelho, com consultório médico nesta cidade, o qual deverá ser intimado deste despacho e de todo teor da decisão de f. 89-90. Com a juntada do laudo, manifestem-se as partes e, após, voltem-me os autos conclusos. Às providências.

Processo 0800978-36.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: João Batista Correa Teixeira Falcão - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONI (OAB 2391/MS) Intime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre o Estudo Social de págs. 205-210.

Processo 0801158-18.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Wanderley Ustulin - Reqdo: SHOPTIME - b2w - Companhia Global de Varejo

Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7431/MS) Vistos, Ante a inércia da parte interessada, intime-se a parte autora, pessoalmente, para dar seguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC, diante da impossibilidade de suspensão do processo de conhecimento. Apresentado endereço atualizado do requerido, expeça-se o necessário para sua citação pessoal. Inerte, voltem-me conclusos para sentença. Às providências.

Processo 0801254-67.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Neila Gonçalves dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS) Republicação em correção por não ter constado o nome do procurador do requerido: Foi designado o dia 27/11/2012 às 10:00 horas, para realização de perícia médica, com o Dr. Nelson Andrade Quelho, sito à Rua Pandiá Calógeras, 242, centro, nesta cidade.

Processo 0801718-57.2012.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Antonio Cicalise Netto - Exectdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados - Advogado: Antonio Cicalise Netto e outro

Adv: ANTONIO CICALISE NETTO
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S) 1. Chamo o feito a ordem. Pelo que se verifica dos autos principais, a requerida foi condenada ao pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de danos morais, acrescido de 10% a título de honorários de sucumbência, conforme decisão dos embargos de declaração que, posteriormente, foi confirmada pelo egrégio Tribunal de Justiça. 2. Nestes termos, revogo o despacho de f. 112 e determino a intimação do exequente para apresentar novo cálculo que englobe tão somente o valor dos honorários, já que o principal já foi pago, retirando também a multa do art. 475-J do CPC, já que somente incidirá no caso de não pagamento do débito dentro do prazo de 15 dias

Processo 0801766-16.2012.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Brasil Administradora de Consórcio Ltda - Réu: Degaule Charles Chauvin

Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)
Adv: ANDRÉA TATTINI ROSA (OAB 210738/SP) Vistos, Indefiro o pedido de f. 42/5, porquanto o quadro fático antes externado não sofreu qualquer alteração. I-se. Decorrido o prazo sem atendimento ao determinado às f. 37/8, voltem-me conclusos para indeferimento da inicial. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0802308-34.2012.8.12.0005 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução

Reqte: Sílvia Maria Albuquerque de Souza - Reqda: Medina Souza e Silva Ltda e outros

Adv: KATIANA YURI ARAZAWA (OAB 8257/MS)

Adv: FELIPE AUGUSTO VENDRAMETTO PAES (OAB 15391/MS)Vistos, O pedido de tutela antecipada para retirada do nome da demandante da sociedade comercial Medina, Souza e Silva Ltda, será analisado após a vinda da contestação. Cite-se para contestar, querendo, no prazo legal, fazendo constar as advertências dos arts 285 e 319 do CPC.

Processo 0802344-76.2012.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Oridio Vicentini - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: GUSTAVO PELLICIONI (OAB 8348/MS)Vistos, Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, trazer aos autos o instrumento procuratório do executado, possibilitando sua intimação, via imprensa oficial, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

BATAGUAÇU

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Daniela Endrice Rizzo

RELAÇÃO Nº 0181/2012

Processo 0000335-24.2006.8.12.0026/01 (026.06.000335-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Maria José Teixeira de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: FERNADO ONO MARTIONS (OAB 224553/SP)

Adv: MARCOS ANTONIO DE SOUZA (OAB 11244AM/S)

Intimação à exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório e retirar o alvará de levantamento.

Processo 0000335-24.2006.8.12.0026/02 (026.06.000335-4/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Marcos Antonio de Souza - Exectdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: MARCOS ANTONIO DE SOUZA (OAB 11244AM/S)

Adv: FERNADO ONO MARTIONS (OAB 224553/SP)

Intimação ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório e retirar o alvará de levantamento.

Processo 0000804-36.2007.8.12.0026 (026.07.000804-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vonildo Felisbino da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FÁBIO MONTEIRO (OAB 115839/SP)Intimação ao autor sobre expedição de ofício requisitório nº 20120033469, no valor de R\$ 49.323,72. Aguardar confirmação para pagamento.

Processo 0001063-65.2006.8.12.0026/01 (026.06.001063-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Alimtda: J. A. de S. - Alimtte: S. A. F.

Adv: ENEVALDO ALVES DA ROCHA (OAB 7025/MS)

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINI (OAB 10156/MS)Considerando a manifestação conjunta de ambas as partes requerendo o desbloqueio e levantamento da penhora e, consequentemente, cancelamento do leilão já designado, defiro o pedido. Segue comprovante em anexo do desbloqueio junto ao Renajud, o qual determino a juntada.

Processo 0001753-84.2012.8.12.0026 - Carta Precatória - Intimação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luciano Aparecido da Silva

Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)

Adv: ROGER C. DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)Intimação à defesa da designação do dia 05/02/2013 às 15h25min para realização da audiência de depoimento de testemunhas.

Processo 0002566-24.2006.8.12.0026/01 (026.06.002566-8/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Marcos Antonio de Souza - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS EDUARDO DE SOUZA (OAB 121.575/MS)

Adv: MARCOS ANTONIO DE SOUZA (OAB 11244AM/S)

Intimação ao requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório e retirar o alvará de levantamento.

Processo 0002566-24.2006.8.12.0026/02 (026.06.002566-8/00002) - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública

Exeqte: Irene Oliveira Souza - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCOS ANTONIO DE SOUZA (OAB 11244AM/S)

Adv: CARLOS EDUARDO DE SOUZA (OAB 121.575/MS)

Intimação à requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório e retirar o alvará de levantamento.

Processo 0002600-62.2007.8.12.0026 (026.07.002600-4) - Adoção

Reqte: T. V. G. e outro - Menor: N. E. - Reqda: E. C. da S.

Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA

Adv: JEFFERSON GRECO JUSTINO (OAB 09294-A/MS)

Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)1- Se tempestivo, independente de preparo, eis que indevido, recebo o recurso de apelação tão somente

no efeito devolutivo, nos termos dos artigos 198 e 199 ambos do ECA, dada a presença dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso.

Processo 0002600-62.2007.8.12.0026 (026.07.002600-4) - Adoção

Reqte: T. V. G. - N. I. G. - Menor: N. E. - Reqda: E. C. da S.

Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA

Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)

Adv: JEFFERSON GRECO JUSTINO (OAB 09294-A/MS)1- Se tempestivo, independente de preparo, eis que indevido, recebo o recurso de apelação tão somente no efeito devolutivo, nos termos dos artigos 198 e 199 ambos do ECA, dada a presença dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso. 2- Intimem-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo legal de 10 dias. 3- Em cumprimento ao disposto no artigo 198, VII, mantenho a r. sentença atacada, por seus próprios e suficientes elementos de fundamentação, eis que prolatada de acordo com a prova produzida no decorrer do feito e nos termos dos dispositivos legais do ECA. 4- Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, com nossas homenagens e as cautelas de praxe.

Processo 0003186-94.2010.8.12.0026 (026.10.003186-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Devanildo Neris dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FÁBIO MONTEIRO (OAB 115839/SP)Considerando o trânsito em julgada da r. Sentença homologatória, expeça-se alvará de levantamento e arquivem-se os autos. Às providências.

Processo 0802364-04.2012.8.12.0026 - Arresto - Petição de Herança

Reqte: F. R. da S. e outro - Reqdo: Heleno de Melo e outro

Adv: RENATA MOÇO (OAB 10830AM/S)

Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN

Adv: VANIA REGINA AMARAL (OAB 167781/SP)

Aguarde-se a decisão do agravo e a solução dos autos principais. Às providências.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Daniela Endrice Rizzo

RELAÇÃO Nº 0100/2012

Processo 0000546-84.2011.8.12.0026 (026.11.000546-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Marli Sonoda Afonso - Exectdo: F. Ferreira de Souza ME e outro

Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINI (OAB 10156/MS)

Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS

Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS)

Adv: CLAUDIOMIR ANTONIO WONS (OAB 13577/MS)

Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI

Adv: JEAN NEVES MENDONÇA (OAB 14720/MS)Se tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pela exequente, nos termos do artigo 42 Lei nº 9.099/95. Dê-se vista ou intimem-se o recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à E. Turma Recursal do Estado, com nossas homenagens e as cautelas de estilo.

Processo 0000581-49.2008.8.12.0026/01 (026.08.000581-6/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença

Exeqte: Adilson Espírito Santo Bulcão - Exectdo: Sorocred Administradora de Cartões de Crédito Ltda e outro

Adv: ENEVALDO ALVES DA ROCHA (OAB 7025/MS)

Adv: LUIS FERNANDO KAZUO SAITO (OAB 246.873/SP)

Adv: ANA NIDIA FARAJ BIAGIONI (OAB 138.323/SP)

Adv: GIOVANNA APARECIDA MALDONADO (OAB 190.215/SP)

Adv: ALESSANDRA DO LAGO (OAB 138081/SP)

Adv: LILIANE MARIA DE SOUZA ROCHA (OAB 12998/MS)

Adv: MARCELO MOREIRA DE SOUZA (OAB 140137/SP)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)Os valores depositados nos autos já foram levantados (f.61, 63/66). Assim, cumpra-se a r. decisão, de f.61, arquivando-se os autos.

Processo 0001762-17.2010.8.12.0026/01 (026.10.001762-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Neuraci da Costa Lopes da Silva - Exectdo: Jose Rodrigues da Silva Filho e outro

Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI

Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)

Adv: CLAUDIOMIR ANTONIO WONS (OAB 13577/MS)

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINI (OAB 10156/MS)Posto isso, considerando o cumprimento do provimento jurisdicional, julgo extinto o presente feito. Expeça-se alvará de levantamento. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0002186-93.2009.8.12.0026/01 (026.09.002186-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Salvador Justo de Souza - Exectda: Laura de Aguiar Langhi Alves

Adv: ENEVALDO ALVES DA ROCHA (OAB 7025/MS)

Adv: BRENNO MINATTI (OAB 265237/SP)

Adv: JEFFERSON CAMARGO DOS SANTOS SOUZA (OAB 215121/SP)

Adv: FABRÍCIO KENJI RIBEIRO (OAB 110427/SP)

Adv: LILIANE MARIA DE SOUZA ROCHA (OAB 12998/MS)

Fica o interessado intimado de que os autos estão disponíveis em cartório.

Processo 0100288-19.2010.8.12.0026/01 (026.10.100288-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Francisco Lemes - Exectda: Elena Rocha de Cerqueira Elias
Adv: JEAN NEVES MENDONÇA (OAB 14720/MS)Pedido de f. 96/97. Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente, em cinco (05) dias, requerendo o que for de direito. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0200382-38.2011.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Alexander Andrade Moura - Reqdo: Trans-Epitácio Ltda
Adv: SUELI SILVA DE AGUIAR SOUZA (OAB 179766/SP)Ante o exposto, julgo extinto O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 269, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita à homologação pelo MM. Juiz togado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios, ante a inexistência de condenação por litigância de má-fé, conforme dispõe o artigo 55 da Lei 9.099/95. Nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, homologo a decisão proferida pelo Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Com o trânsito em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se.

Processo 0800176-72.2011.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Acir Murad Sorinho - Reqdo: Jacó Roberto Gaspechaka da Silva
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)
A restrição foi retirada, conforme comprovante em anexo, o qual determina-se a juntada digital. Após, arquivem-se.

Processo 0800268-16.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: EXPEDITO JOSÉ DA SILVA - Reqdo: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES Ltda e outro
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: CLETO LUIZ DE LIMA (OAB 07508OA/B)
Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)
Adv: CARLOS EDUARDO DE SOUZA XAVIER (OAB 11398/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Conforme requerido no pedido inicial, defiro a parte autora os benefícios da justiça gratuita. Se, no prazo, recebo o recurso interposto pela parte autora, somente no efeito devolutivo, conforme previsão constante do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte requerida para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as contrarrazões. Após, com ou sem apresentação, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal. Cumpra-se.

Processo 0800559-16.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: Maria Cecilia Lima Soares Siqueira - Reqdo: B2W - Companhia Global do Varejo - SHOPTIME S A
Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
Adv: RODRIGO HENRIQUE COLNAGO (OAB 145521/SP)Pedido de f. 75. Sobre o pedido formulado e documento de f. 76 juntado pela parte requerida, manifeste-se a autora, no prazo de cinco (05) dias, requerendo o que for de direito.Caso o depósito de f. 76 não esteja na conta única do TJ/MS, deverá ser procedida a transferência, mediante abertura de sub-conta.

Processo 0800633-70.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Hellen Fernanda Dias da Silva - Exectda: Valquiria Martins
Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA
Adv: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)
Conciliação Data: 11/03/2013 Hora 13:00

Processo 0800674-37.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Valdebanja Ribeiro - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro
Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, e extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de declarar nula a cláusula 9.10., do contrato firmado entre a autora e a ré Construtel Projetos e Construções Ltda, de forma a lhe assegurar o direito de receber da ré Brasil Telecom S/A, o valor de R\$ 1.117,63 (um mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos), a serem atualizados por correção monetária pelo IGP/FGV, a partir desta sentença, e por juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, estes devidos a partir da citação. Fica instada a vencida a cumprir espontaneamente a condenação imposta, no prazo de quinze (15) dias, à contar do trânsito em julgado da sentença, independente de nova intimação, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de Assistência Judiciária, a uma, porque o situação de pobreza da autora não restou demonstrada, qualificando-se ela como funcionário público; a duas, porque a declaração de pobreza goza de presunção relativa, e, a três, porque nesta especializada, na fase em que o pleito foi formulado, não se exige custeio de custas e despesas processuais, muito menos é imposto condenação em honorários de sucumbência. Sem condenação em custas e despesas processuais. Sentença sujeita a homologação pelo Juiz Togado. Nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, homologo a decisão proferida pelo Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0800777-78.2011.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Rosemi de Oliveira Lima - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: KARLA ROCHA LONGO (OAB 14961/MS)
Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)
Adv: MARIA FERNANDA AMETLLA DE BARROS OLIVEIRA (OAB 13269/MS)
Adv: APARECIDA DA SILVA ORTIZQuando da prolação da sentença pelo Juiz Leigo, devidamente homologada por este Juízo, foi deferido à autora os benefícios da justiça gratuita (f.102). Assim, se no prazo, recebo o recurso interposto pela parte autora, somente no efeito devolutivo, conforme previsão constante do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte requerida para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as contrarrazões. Após, com ou sem apresentação, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal. Cumpra-se.

Processo 0800838-36.2011.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Auto Peças Vale Ltda -ME - Exectdo: Raquel Helena Sampaio Porto
Adv: CARLOS EDUARDO DE SOUZA XAVIER (OAB 11398/MS)Posto isso, nos termos do § 4º do artigo 53, da Lei nº 9099/95, declaro extinta a presente ação. Expeça-se a certidão de dívida, se requerido. Defiro a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, independentemente de novo despacho.

Processo 0800896-05.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Autor: M A SCHULZ ME - Réu: Marcelo Bonfim da Silva
Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN
Conciliação Data: 16/01/2013 Hora 13:45

Processo 0800947-16.2012.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Isaias Lopes da Silva ME - Exectda: Lucilene Magalhães
Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA
Adv: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)Ingressou com Ação de Cumprimento de Sentença em face de Lucilene Magalhães. Não foram encontrados bens passíveis de penhora.Posto isso, nos termos do § 4º do artigo 53, da Lei nº 9099/95, declaro extinta a presente ação.Expeça-se a certidão de dívida, se requerido. Defiro a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos.

Processo 0801044-16.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Sonia Cristina Colombo ME - Exectdo: Claudio Pereira de Melo
Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN
Intimação do autor para dar andamento no feito requerendo o que entender de direito.

Processo 0801799-40.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Genelicio Souza dos Santos - Reqdo: Luciana Sanches Carmona - ME
Adv: FÉLIX FRANCISCO DE MENEZES NETO
Conciliação Data: 25/02/2013 Hora 13:00

Processo 0802039-29.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Castorina Maria dos Santos Martins ME - Reqda: Vanusa Carlos Silva
Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN
Fica intimada a requerida para informar o novo endereço da devedora (mudou-se).

Processo 0802116-38.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Alberto Ramos da Silva - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Fica o credor intimado a indicar os dados bancários para transferência dos valores.

Processo 0802190-92.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Valdirene Aparecida de Lima - Reqdo: B2W - Companhia Global do Varejo (SUBMARINO)
Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINI (OAB 10156/MS)
Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINIAnalisando as alegações e documentos que instruíram a inicial, não vislumbro a presença dos requisitos do artigo 273 do CPC, em especial a o receito de dano irreparável ou de difícil reparação, eis que se trata de empresa com patrimônio suficiente para arcar com eventuais prejuízos sofridos pela autora. Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se. Intimem-se.

Processo 0802245-43.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Vanessa Garcia da Silva Lira - Exectda: Fernanda Natalia Pereira
Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA
Intimação do autor para dar andamento no feito requerendo o que entender de direito.

Processo 0802278-33.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direitos e Títulos de Crédito

Reqte: Auto Posto Casaril Ltda ME - Reqdo: Antonio Carlos do Nascimento Adv: ACIR MURAD SORINHO (OAB 6839/MS)... Fica a parte autora intimada a manifestar sobre a Certidão da Oficiala de Justiça de fls. 26, requerendo o que entender de direito...

Processo 0802327-74.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Reqte: FÁTIMA SIQUEIRA DOS SANTOS - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) Adv: SUZANNE LANZA (OAB 15578/MS) Adv: CICERO NOBRE CASTELO (OAB 12633AM/S) Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI (OAB 10156/MS) Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)O acordo informado nos autos foi assinado tão somente por uma das partes. Desta feita, intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, acostar aos autos acordo firmado por ambas as partes. Às providências.

Processo 0802354-57.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Paes e Lima Ltda ME - Reqda: Alexandra Aparecida Gomes da Silva Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN Intimação do autor para dar andamento no feito requerendo o que entender de direito.

Processo 0802361-49.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Paes e Lima Ltda ME - Reqdo: Franciel Batista de Oliveira Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido ajuizado por Paes e Lima Ltda ME em face de Franciel Batista de Oliveira, e extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para o fim de condená-lo a pagar a autora a quantia de R\$ 112,73 (cento e doze reais e setenta e três centavos), que poderá ser atualizada por correção monetária pelo IGPM, a partir da prolação desta sentença, e por juros moratórios de 1% a.m (um por cento ao mês), a partir da citação. A parte ré deverá ser intimada pessoalmente acerca dos termos desta sentença, bem como para que cumpra espontaneamente a condenação que lhe fora imposta, no prazo de quinze (15) dias à contar do trânsito em julgado, independente de nova intimação, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento), de que trata o artigo 475-J do CPC. Vistos, etc. Nos termos do art. 40 da lei n. 9.099/95, homologo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, a sentença prolatada pelo(a) juiz(a) leigo(a). Tanto que transitada em julgado e nada sendo requerido pelas partes em 05 dias, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0802423-89.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Tecidos Epibata Ltda - Reqdo: José Mauro Bicho Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA Adv: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS) ...Conciliação designada para o dia 05/12/2012 Hora 14:30...

Processo 0802428-14.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Tecidos Epibata Ltda - Reqda: Cleonice Alves da Silva Adv: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS) Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA Conciliação Data: 05/12/2012 Hora 14:15

Processo 0802473-18.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Maria Aparecida Horta - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) Conciliação Data: 16/01/2013 Hora 14:00

Processo 0802490-54.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Daldite Santana de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom Celular Adv: ACIR MURAD SORINHO (OAB 6839/MS) Posto isso, defiro o pedido, mediante o depósito do valor de R\$ 98,69 (noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), para determinar que a empresa requerida não inclua o nome da autora em órgão de proteção ao crédito, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 até o valor equivalente a 40 salários mínimos em favor da parte autora, exigíveis nos próprios autos. Citem-se e intime-se as partes para audiência de conciliação, com as advertências legais. Às providências

Processo 0802526-96.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: Auto Peças Vale Ltda -ME - Exectdo: Sanches e Prado Ltda ME Adv: CARLOS EDUARDO DE SOUZA XAVIER (OAB 11398/MS) Conciliação Data: 05/12/2012 Hora 14:00

Processo 0802656-86.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Cristiane Aparecida da Silva - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) Conciliação Data: 28/01/2013 Hora 13:00

Processo 0802662-93.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Autor: Dennis Stanislaw Mendonca Thomazini - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Advogado: Dennis Stanislaw Mendonca Thomazini Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINI (OAB 10156/MS) ... Audiência Conciliação dia 28/01/2013 Hora 14:15...

Processo 0802663-78.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Edivaldo Francisco de Oliveira - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) ... Audiência de Conciliação dia 28/01/2013 Hora 14:30...

Processo 0802666-33.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Edivaldo Francisco de Oliveira - Reqdo: Banco Santander S/A Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) Conciliação Data: 28/01/2013 Hora 15:00

Processo 0802666-33.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Edivaldo Francisco de Oliveira - Reqdo: Banco Santander S/A Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) Conciliação Data: 28/01/2013 Hora 15:00

Processo 0802667-18.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Rosa Pinheiro de Menezes - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Conciliação Data: 28/01/2013 Hora 15:15

Processo 0802669-85.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Edinaldo Adriano Bispo - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) Conciliação Data: 28/01/2013 Hora 15:30

Processo 0802675-92.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ARMINDA ALVES DIAS - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) ... Audiência de Conciliação dia 28/01/2013 Hora 16:45. hs...

Processo 0802676-77.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Adriano Alamin Pinheiro - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) ...Conciliação designada para o dia 28/01/2013 Hora 17:00...

Processo 0802679-32.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Tecidos Epibata Ltda - Reqdo: Marcelo Helly de Oliveira Adv: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS) Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA Conciliação Data: 11/01/2013 Hora 14:45

Processo 0802682-84.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Welker Messias Laboissier - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Conciliação Data: 11/01/2013 Hora 15:00

Processo 0802683-69.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: João Roberto Vargas da Silva - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) Conciliação Data: 11/01/2013 Hora 15:15

Processo 0802692-31.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Wesley Gonçalves de Deus - Reqdo: Banco Santander S/A Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS) ..Conciliação dia 11/01/2013 Hora 16:30 hs...

Processo 0802694-98.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Luis Ribeiro Esteves - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
 Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
 ... Audiência de Conciliação designada dia 11/01/2013 Hora 16:45...

Processo 0802696-68.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Eleandro Alves - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
 Conciliação Data: 11/01/2013 Hora 17:15

Processo 0802697-53.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Cícero Bezerra da Silva - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
 Conciliação Data: 11/01/2013 Hora 17:30

Processo 0802698-38.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Alcides Pereira da Silva - Reqdo: OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
 Conciliação Data: 11/01/2013 Hora 17:45

Processo 0802710-52.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Vanessa Garcia da Silva Lira - Exectda: Aparecida Fernanda Bertonecelo
 Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
Conciliação dia 14/01/2013 Hora 13:30 hs...

Processo 0802711-37.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Vanessa Garcia da Silva Lira - Exectda: Fernanda da Silva
 Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
 ... Conciliação designada para o dia 14/01/2013 Hora 13:45...

Processo 0802713-07.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Vanessa Garcia da Silva Lira - Exectda: Rosilene Rodrigues da Silva
 Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
 Conciliação Data: 14/01/2013 Hora 14:15

Processo 0802713-07.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Vanessa Garcia da Silva Lira - Exectda: Rosilene Rodrigues da Silva
 Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
 Conciliação Data: 14/01/2013 Hora 14:15

Processo 0802714-89.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Vanessa Garcia da Silva Lira - Exectda: Pamela Mara Duarte
 Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
 Conciliação Data: 14/01/2013 Hora 14:30

Processo 0802715-74.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Vanessa Garcia da Silva Lira - Exectda: Maria Aparecida Soares Costa
 Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
 Conciliação Data: 14/01/2013 Hora 14:45

Processo 0802721-81.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Vanessa Garcia da Silva Lira - Exectda: Maria Angélica
 Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
 ...Conciliação designada para o dia 14/01/2013 Hora 16:15...

Processo 0802723-51.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Mauro Honorato da Silva - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda e outro
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
 Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
 Conciliação Data: 14/01/2013 Hora 16:45

Processo 0802724-36.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Aparecido Ferreira Nunes - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda e outro
 Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
 Conciliação Data: 14/01/2013 Hora 17:00

Processo 0802725-21.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Arino Jesus da Fonseca - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda e outro
 Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
 Conciliação Data: 14/01/2013 Hora 17:15

Processo 0802730-43.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Marlene Frões de Lima - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda e outro
 Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
 ... Conciliação dia 16/01/2013 Hora 13:15...

BONITO**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Paulinne Simões de Souza Arruda
 RELAÇÃO Nº 0448/2012

Processo 0800292-72.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: JOAQUIM BELARMINO DE SANTANA - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS
 Intimação da parte interessada para no prazo legal, comparecer em cartório da 1ª vara, e retirar o Alvará Judicial

Processo 0801071-90.2012.8.12.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Frederico Muller Filho ME
 Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
 Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Intima-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 5 Dias, a seguir transcrito: Certifico, que, em cumprimento ao r. mandado dos autos acima descrito, nas datas e horários abaixo relacionados, dirigi-me ao endereço indicado, e, em todas as diligências não encontrei o veículo e buscando informações, não há pessoa que tenha visto este veículo no endereço ou em posse com o executado. Pelas razões expostas, DEIXEI PROCEDER A BUSCA e APREENSÃO do bem descrito no presente.

Processo 0801094-36.2012.8.12.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: ALZIRA MACEDO
 Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Intima-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 5 Dias, a seguir transcrito: Certifico, que, em cumprimento ao r. mandado dos autos acima descrito, nas datas e horários abaixo relacionados, dirigi-me a rua indicada, e, após transcorrer por duas vezes a rua inteira, não localizei o veículo ou a executada. Pelas razões expostas, DEIXEI PROCEDER A BUSCA e APREENSÃO do bem descrito no presente

RELAÇÃO Nº 0449/2012

Processo 0003030-42.2006.8.12.0028 (028.06.003030-2) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS
 Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)
 Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)Intimação da parte autora para no prazo de 10 dias se manifestar do recebimento dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª região de São Paulo/SP.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Paulinne Simões de Souza Arruda
 RELAÇÃO Nº 0165/2012

Processo 0003107-51.2006.8.12.0028/01 (028.06.003107-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Marcos Antonio do Nascimento - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 dias requerer o que de direito, sob pena de arquivamento dos autos e posteriormente enviado para descarte.

Processo 0003107-51.2006.8.12.0028/02 (028.06.003107-4/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Roberto Soligo - Exectdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10 dias manifestar nos autos, requerendo o que de direito, sob pena de arquivamento dos autos e posteriormente enviado para descarte.

Processo 0100478-78.2007.8.12.0028/01 (028.07.100478-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Maria Aparecida Fabrão Garcia - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B) Ficam as partes intimadas, para no prazo de 10 dias manifestarem sobre a devolução dos autos da Turma Recursal, requerendo o que de direito. Nada sendo requerido os autos serão arquivados e posteriormente descartados.

Processo 0100478-78.2007.8.12.0028/02 (028.07.100478-2/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Roberto Soligo - Exectdo: Brasil Telecom S.A.
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B) Ficam as partes intimadas, para no prazo de 10 dias manifestarem sobre a devolução dos autos da Turma Recursal, requerendo o que de direito. Nada sendo requerido os autos serão arquivados e posteriormente descartados.

CAARAPÓ**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa
 RELAÇÃO Nº 0281/2012

Processo 0000215-87.2011.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Suely Rosa Silva Lima - Reqdo: Supermercado Bonaça - Advogada: Suely Rosa Silva Lima
 Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)
 Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA (OAB 6865/MS) Despacho: Vistos, etc. Defiro o pedido de suspensão de fls. 65. Aguarde-se em arquivo provisório a manifestação das partes, sem baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000633-88.2012.8.12.0031 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Banco BMG S/A - Recorrido: Andreia Carla Lodi e Faria - Advogada: Andreia Carla Lodi e Faria
 Adv: RICARDO LOPES GODOY
 Adv: CASSIA APARECIDA NUNES (OAB 8269/MS)
 Adv: FRANCIELI GARCIA (OAB 13479/MS)
 Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIAProferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Portanto, por tudo que dos autos consta, julgo totalmente improcedente a presente impugnação ao cumprimento de sentença, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Pelo princípio da causalidade, segundo o qual os ônus da sucumbência devem ser imputados àquele que deu ensejo à instauração do processo, condeno o impugnante/executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro, por equidade, consoante o artigo 20, §4º, do CPC, observadas as alíneas do §3º do mesmo artigo do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Autorizo o imediato levantamento da penhora em favor da exequente, ora impugnada, primeiro por se tratar de verba alimentícia, segundo porque totalmente improcedente a presente impugnação. Expeça-se o competente alvará, conforme requerido à fl. 31. Traslade-se aos autos do cumprimento de sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0001200-56.2011.8.12.0031 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Exeqte: Sigo Procedimentos Homeopáticos Ltda - Exectdo: Edivaldo Francisco da Silva (Nutribai Mecânica)
 Adv: CAROLINE MENDES DIAS (OAB 13248/MS)
 Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA
 Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA
 Adv: TELMA VALÉRIA C. MARCON (OAB 6355/MS) Despacho: Vistos, etc. Ante a certidão de fls. 79, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossa homenagens. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0001957-50.2011.8.12.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: H. L. de O.
 Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)
 Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Ante o exposto, com fulcro no artigo 413 do CPP, hei por bem PRONUNCIAR Honorato Loza de Oliveira, já qualificado, submetendo-o, por consequência, a julgamento pelo Tribunal do Júri, pelo crime capitulado no artigo 121, § 2º, incisos I e IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, com incidência da Lei nº 8.072/90, em relação à vítima Andréia Ortiz Benites. Cumpra-se as normas da Corregedoria de Justiça desse Estado, no que for cabível e os artigos 420 e 421 do Código de Processo Penal (redação dada pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008). Preclusa esta decisão de pronúncia, intime-se o Ministério Público Estadual ou querelante, se for o caso, e após a defesa, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, arrolarem até 05 (cinco) testemunhas que serão ouvidas em plenário, podendo neste mesmo prazo juntar documentos e requerer diligências (CPP, art. 422 do Código de Processo Penal com redação dada pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008). Junte-se aos autos o antecedente criminal atualizado do réu.

Por força do §3º do artigo 413 do CPP, passo a decidir quanto à manutenção ou não da prisão preventiva do réu Honorato Loza de Oliveira. A meu ver, não persiste mais nenhum dos requisitos autorizadores da prisão preventiva do réu (CPP, art. 312), uma vez que a instrução processual encontra-se finda, e não há elementos de que o réu possa oferecer risco à futura aplicação da lei penal, bem como que não persiste mais o clamor público decorrente do presente crime. Ademais, verifica-se nos autos que a prisão do réu se deu em 20/03/2012 (fl. 73), ou seja, há quase 08 (oito) meses, sendo que a sentença de pronúncia somente foi proferida nesta data, de tal forma que, o réu não pode ser penalizado pelo atraso da instrução processual, ficando preso por um tempo razoável. Pelos antecedentes do réu, verifica-se que o mesmo possui maus antecedentes, no entanto, buscando informação junto ao SAJ, verifica-se que as execuções penais do réu foram arquivadas definitivamente em 2007, o que, a meu ver, não pode servir de impedimento à concessão do benefício da liberdade provisória. De outro lado, hei por bem lhe aplicar medidas de segurança previstas na Lei nº 12.403/2011, em especial as que garantem o afastamento do réu da vítima, pois o crime foi cometido no âmbito doméstico. Nestes termos, com fundamento no art. 5º, LXVI, da CF/88, e parágrafo único do art. 310 do CPP, estando ausentes os requisitos do art. 312 do CPP, defiro, ex officio, ao denunciado o benefício da liberdade provisória, sem pagamento de fiança, e, ainda, com fulcro no artigo 319 do CPP reformado bem como nos dispositivos da Lei Maria da Penha, determino, ex officio, ao acusado o afastamento da vítima, ficando proibido de se aproximar da vítima num limite mínimo de 200 (duzentos) metros, e ainda de fazer qualquer contato com a vítima por qualquer meio de comunicação, até nova disposição deste juízo ou de instância superior, sob pena de decretação sua prisão preventiva. Tome-se por termo o compromisso de comparecimento em todos os atos processuais, sob pena de sobrevir-lhe decreto de prisão preventiva. Expeça-se alvará de soltura em favor do réu, se por outro motivo não estiver preso. Cumpra-se as normas da Corregedoria de Justiça desse Estado, no que for cabível e os artigos 420 e 421 do Código de Processo Penal. Às intimações e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800480-22.2012.8.12.0031 - Procedimento Sumário - Adoção de Maior

Autor: A. C. G. B. - M. P. dos S. B. - Reqdo: N. R. dos S. e outros
 Adv: JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA
 Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS) Despacho: Vistos, etc. 1. Defiro o pedido de suspensão, conforme requerido. 2. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801474-50.2012.8.12.0031 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: VICTOR HUGO APARECIDO TORRES DA SILVA representado por SIMONE PEREIRA DA SILVA - Reqdo: DANIEL PRUDENCIO DIAS
 Adv: JOSÉ PAULO SABINO TEIXEIRA
 Adv: JULIANA DE ALMEIDA SILVA (OAB 14903/MS) Despacho: Vistos, etc. 1. Defiro o pedido de suspensão, conforme requerido. 2. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801791-48.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Elvira Freitas
 Adv: JOÃO ALBERTO GIUSFREDI (OAB 4237B/MS)
 Despacho: Vistos, etc. Ante a certidão de fls. 08, cancele-se a distribuição da presente ação. Intime-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0282/2012

Processo 0000144-42.1998.8.12.0031 (031.98.000144-8) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Reqda: Makar Indústria Madeireira Ltda e outro
 Adv: JOSÉ IZAURI DE MACEDO (OAB 2388/MS)
 Adv: ABELARDO CÉZAR XAVIER DE MACEDO
 Adv: EMERSON ODILON SANDIN (OAB 6.099.B) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Vistos etc... Através da petição de fls. 131/132 e 137 o exequente informa que houve a quitação da dívida. Ante o exposto, EXTINGO A Execução, o que faço com espeque no art. 794, I, do CPC. Custas pelo(a) executado(a). Sem honorários. Dou sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque a manifestação do credor é fato impeditivo ao seu direito de recorrer. Oportunamente, archive-se com as baixas de estilo. P.R.I.

Processo 0002232-33.2010.8.12.0031 (031.10.002232-5) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Ana Maria de Oliveira Rosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS)
 Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS) Despacho: Vistos, etc. 1. Defiro o pedido de suspensão, conforme requerido. 2. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0600023-08.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Rodrigo Ferreira Riquelme - Reqdo: Cerro Transportes Rodoviários Ltda - Jairo Saucedo da Silva - Denunciado: Nobre Seguradora do Brasil S/A
 Adv: FERNANDO CORRÊA JACOB (OAB 14282/MS)
 Adv: LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB 72973/SP)
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
 Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JR (OAB 4088/MS)
 Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
 Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS) Despacho: Vistos, etc. Intime-se o perito judicial, para no prazo de 15 (quinze) dias, responder aos quesitos formulados e fazer os esclarecimentos necessários, conforme requerido às fls. 272/274. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800120-24.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: RONI PABLO RODRIGUES DA CUNHA - Reqdo: PRIVALIA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO Ltda
 Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)
 Adv: KARLA JUVÊNIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)
 Adv: VINICIUS RENAN LUCAS (OAB 282404/SP) Despacho: Vistos, etc. 1. Observados os requisitos legais, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada, para querendo, no prazo legal, apresentar as contrarrazões. 3. Apresentada ou não as contrarrazões, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800769-86.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Valdir Barrios - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Tendo em vista que as partes celebraram transação (fls. 114/115 e 118), homologo-a, por sentença, com resolução de mérito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, e conseqüentemente, extingo o processo. Nesse sentido o escólio de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery: "Quando as partes celebrarem transação, de acordo com o CC 840 (CC/1916 1025), dá-se a extinção do processo com julgamento de mérito [...]" (NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de processo civil comentado e legislação extravagante. 9. ed. São Paulo: Editora RT, 2006. p. 447). Em razão do acordo, a presente sentença possui efeitos imediatos, conforme artigo 158, caput, do CPC, não havendo que se falar em recurso.

Processo 0801274-43.2012.8.12.0031 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Luzia Granado Latrônico - Exectdo: Carbonaro Armazéns Gerais Ltda. Carbonaro Armazéns Gerais Ltda e outro
 Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)
 Adv: FÁBIO NOGUEIRA PRADO LIMA (OAB 11902/MS)
 Proferida decisão, cujo tópico final a seguir transcrevo: Dispositivo." Ante o exposto, conforme os fundamentos jurídicos e legais acima declinados, determino o seguinte: 1) Cite-se por edital os executados, na forma legal. Em tempo, intime-se a parte autora para apresentar memória de cálculo. 2) Expeça-se mandado de constatação junto à executada Carbonaro Armazéns Gerais Ltda, bem como verifique o Sr. Meirinho a respeito da eventual evasão dos sócios da referida empresa. 3) Decreto, inaudita altera pars, em razão do perigo de grave ou irreparável dano aos credores, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada e determino a citação regular dos sócios da empresa com endereço certo, e se frustrada a citação ou não havendo endereço certo, a citação por edital (se necessário, autorizo o Sr. Escrivão a intimar a parte autora a fazer juntada do Contrato Social da empresa requerida). 4) Determino o arresto do imóvel descriminado na matrícula nº 09.568, do CRI de Itapema/SC, referente ao apartamento nº 406-B, no Edifício Residencial Império do Sol, situado na Rua nº 26, Zona 02, Bairro Andorinha, no Município de Itapema/SC, condicionando, porém, o cumprimento ao oferecimento de caução idônea, no valor estimado do imóvel. Expeça-se o necessário. 5) Determino a penhora no rosto dos autos nº 0800663-90.2012.8.12.0031, que trata de execução movida contra Leonir Serafim Triches, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em trâmite na segunda vara cível desta comarca. Ainda, intime-se o terceiro devedor para não pagar ao seu credor, ora executado (art. 671, I, do CPC), informando-o de que só se exonerará da obrigação se depositar em juízo a importância devida (art. 672, § 2º, do CPC). 6) Determino a penhora no rosto dos autos nº 0800664-75.2012.8.12.0031, que trata de ação monitoria movida em desfavor de Enézia Triches, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em trâmite na segunda vara cível desta comarca. Ainda, intime-se o terceiro devedor para não pagar ao seu credor, ora executado (art. 671, I, do CPC), informando-o de que só se exonerará da obrigação se depositar em juízo a importância devida (art. 672, § 2º, do CPC). 7) Superado o prazo do edital de citação, proceda-se à penhora do imóvel determinado pela matrícula nº 02.426 do CRI de Caarapó, de 400 m2, bem como à penhora do veículo GM/Opala, 1978, Placa HQT-2164, Renavan nº 511298870. 8) Procedo à restrição junto ao Sistema Renajud dos veículos dos dos veículos FIAT/Bravo Absolute Dual e FIAT/Freemont Preciso, descritos

às fls. 20 e 21. Em tempo, a fim de evitar eventuais nulidades processuais, intime-se os adquirentes Industria e Comércio de Sal Minuano Ltda e Vilmar Thome. 9) Intime-se a parte autora para apresentar memória de cálculo. 10) Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor atualizado da dívida, sendo que, em caso de pronto pagamento, estes serão reduzidos pela metade. Às providências necessárias. Cumpra-se". Manifeste-se ainda, a exequente, no prazo legal, quanto aos documentos juntados às fls. 134/141.

RELAÇÃO Nº 0283/2012

Processo 0000565-51.2006.8.12.0031 (031.06.000565-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Geraldina Gomes dos Santos - Invitado: Almir Campos Verde
 Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)
 Adv: ODAIR JOSÉ BORTOLOTTI (OAB 4174/MS)
 Adv: GILBERTO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 4763/MS)
 Adv: JOSE ELNÍCIO MOREIRA DE SOUZA
 Requeiram, as partes o que de direito, no prazo legal, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0001039-51.2008.8.12.0031 (031.08.001039-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Autor: Ministerio Publico - Réu: Valdenir Ferreira Ximenes
 Adv: LUIZ DO AMARAL
 Adv: LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL (OAB 9632/MS) Expedida carta precatória para inquirição das testemunhas Jonas Martins Estigarriba, ao Juiz da Direita da Vara Privativa de Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Ponta Pora-MS.

Processo 0800939-24.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: MIGUEL LIMA BRUM - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: KARLA JUVÊNIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)
 Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)
 Manifeste-se, o autor, no prazo legal, quanto a proposta de acordo juntada às fls. 83/85.

Processo 0801063-07.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: MARIA APARECIDA CAPELARI DE PAIVA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA
 Manifeste-se, a autora, no prazo legal, quanto a proposta de acordo juntada às fls. 103/105.

Processo 0801789-78.2012.8.12.0031 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução Embargte: ESPOLIO DE WILSON PAVESI e outro - Embargo: Odair José Bortoloti e outro - Advogado: Odair José Bortoloti - Odair José Bortoloti

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA
 Adv: ODAIR JOSÉ BORTOLOTTI (OAB 4174/MS)
 Adv: JEAN PATRICK BORTOLOTTI (OAB 11309/MS) Despacho: 1. Certifique-se e apense-se aos autos principais. 2. Recebo os embargos para discussão, sem efeito suspensivo (CPC, art. 739-A). 3. Intime-se o exequente, para impugnar os presentes embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 740). 4. Defiro o pedido de Justiça Gratuita.

Processo 0801829-60.2012.8.12.0031 - Protesto - Duplicata

Reqte: MIGUEL ANGEL CARBALLAR AREVALOS - Reqdo: JHON MOTORS Ltda ME e outro
 Adv: ODAIR JOSÉ BORTOLOTTI (OAB 4174/MS)
 Adv: JEAN PATRICK BORTOLOTTI (OAB 11309/MS) Decisão: "Ante o exposto, presentes os requisitos autorizadores, com fulcro nos arts. 798, 799 e 846 do CPC, Defiro a liminar vindicada e DETERMINO a suspensão do protesto DMI registrado sob o nº 37.501, da fl. 27, do livro 30, do Cartório de Protesto de Título desta Comarca, no valor de R\$ 12.441,50 (doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), com vencimento para 20/10/2012 (fls. 17-19), em desfavor da parte autora. Expeça-se o necessário para o cumprimento da ordem. Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 802), devendo constar no mandado as advertências do art. 803 do CPC. Às providências necessárias. Cumpra-se." Retirar o autor, no andamento do sistema, o ofício expedido para cumprimento da liminar, às fls. 35.

Juizado Especial Adjunto

JUIZ(A) DE DIREITO JEANE DE SOUZA BARBOZA XIMENES ESCOBAR
 RELACÃO Nº 0119/2012

Processo 0002055-06.2009.8.12.0031 (031.09.002055-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Marco Antonio da Silva - Reqdo: Fabiano dos Santos Figueiredo - Luis Alves de Lima Júnior
 Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS) Desarquivados os autos, requeira o Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito, sob pena de arquivamento.

CAMAPUÁ**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Deni Luis Dalla Riva
RELAÇÃO Nº 0186/2012

Processo 0000177-87.2010.8.12.0006 (006.10.000177-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Maria Madalena Pereira dos Santos - Herdeiro: Iara Santos de Arruda e outros - Invtardo: Simão Pereira dos Santos
Adv: ROBERTO BARRETO SUASSUNA
Adv: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251BM/S) Ficam os autores, na pessoa de seus procuradores, intimados do despacho de fls. 144: Vistos etc... Aguarde-se em arquivo provisório manifestação da parte interessada. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000866-63.2012.8.12.0006 - Carta Precatória - Atos executórios

Exeqte: Matosul Comercio Importação e Exportação Ltda - Executo: Wilson Roberto Gonçalves e outro - Advogado: Wilson Roberto Gonçalves - Wilson Roberto Gonçalves
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: WILSON ROBERTO GONCALVES (OAB 9284/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 50: Vistos etc... Concedo o prazo de dez dias para a parte exequente efetuar o depósito da indenização de transporte do Oficial de Justiça, conforme requerido à f. 49. Efetivado o depósito, cumpra-se conforme determinado à f. 45. Com o decurso do prazo e nada sendo requerido, devolva-se a presente ao juízo de origem, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000947-46.2011.8.12.0006 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual Camapuá, MS - Réu: André de Assis Oliveira
Adv: ADAO MOLINA FLOR (OAB 5060/MS) Fica o réu, na pessoa de seu procurador, intimado de que os autos está com vistas para eventual pedido de diligências.

Processo 0001030-28.2012.8.12.0006 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Pedro Dias de Souza Tavares e outro
Adv: OSCAR JOSÉ LOUREIRO (OAB 14928/MS) Fica o procurador dos réus, intimado da audiência designada em Campo Grande, Central de Cartas Precatórias Criminais, 1º andar, Bloco II para o dia 18 de abril de 2013, às 15:20 horas.

Processo 0001143-50.2010.8.12.0006 (006.10.001143-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Manoel Giranda Neto - Reqda: Banco Itaucard S/A
Adv: MARCELO BRUN BUCKER
Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS) Ficam as partes, na pessoa de seus procuradores, intimados do despacho de fls. 206: Vistos etc... Digam as partes se estão de acordo com o julgamento antecipado da lide. Caso contrário, indiquem qual fato entendem estar pendente de esclarecimento e com qual modalidade probatória pretendem esclarece-lo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0550051-33.2000.8.12.0006 (006.00.550051-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil - Executo: Arnélio Selle e outro
Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985AMS)
Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)
Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS) Ficam as partes, na pessoa de seus procuradores, intimados do despacho de fls. 701: Vistos etc... De fato tem razão o banco requerente em seu pedido de fls. 692/693. Revendo o conteúdo da decisão liminar proferida pelo e. Relator do agravo em questão, fls. 682/683, verifica-se que o alcance dado ao efeito suspensivo atribuído ao recurso foi unicamente para suspender o praxeamento do bem. Não, porém, para, liminarmente, determinar nova avaliação do imóvel, esta sim questão de fundo do agravo. Assim, no exercício do juízo de retratação, revogo os itens II e III da decisão de fls. 684. Aguarde-se o julgamento daquele recurso. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0550053-76.1995.8.12.0006 (006.95.550053-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Wilson Roberto Gonçalves e outro
Adv: HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE (OAB 7513/MS)
Adv: ANDRE LUIS WAIDEMAN (OAB 7895/MS)
Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 789: Vistos etc... Aguarde-se por mais trinta dias. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0600012-54.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Aline Caetano Benigno - Réu: Município de Camapuá
Adv: ANA FLÁVIA MARQUES DA CONCEIÇÃO (OAB 11353/MS)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 233: Vistos etc... Dê-se vista às partes para apresentação de suas alegações finais, no prazo comum de dez dias. Após, voltem conclusos para sentença. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0600075-16.2010.8.12.0006 (006.10.600075-1) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Delta Locadora Ltda - ME e outros
Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 198040A/SP) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 164: Vistos etc... Há uma lista de veículos em nome do executado, localizado pelo sistema Renajud, conforme postulado pelo autor em fls. 145. É preciso, portanto, que o credor diga se pretende penhorar algum ou nenhum deles, antes de seguir pleiteando providências como a quebra de dados fiscais do devedor junto a Receita Federal. Não é razoável adotar várias medidas invasivas visando escancarar ao credor todos os eventuais bens do devedor, para que só depois aquele faça suas opções de penhora. Diga o credor se requer ou não a penhora sobre algum dos veículos já listados em fls. 145, em 20 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800060-92.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET
Adv: EMANUELLE ROSSI MARTIMIANO Ficam as partes, na pessoa de seus procuradores, intimados da sentença de fls. 116/12, parte final: Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, Julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de, afastadas as preliminares argüidas, a) declarar nula a doação da rede de energia elétrica à requerida pela autora; b) condenar a demandada a restituir à autora os valores por ela despendidos para construção da rede elétrica, R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), devidamente corrigidos pelo IGP-M desde o desembolso (30/10/2000) e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês desde 01/01/2006. Sobre o valor total apurado deverá incidir multa de 5%. Outrossim, julgo extinto o presente feito, o que faço com base no art. 269, I do CPC. Sucumbentes ambas as partes e, em semelhantes proporções, condeno-as ao pagamento das custas processuais em partes iguais. Outrossim, cada parte arcará com os honorários do procurador da parte adversa, os quais vão estipulados ao procurador da parte autora em 15% sobre o valor atualizado da condenação e, ao procurador do demandado, vão arbitrados em R\$ 1.000,00, respectivamente com fundamento no art. 20, § 3º e 4º do CPC, sempre considerando o bom trabalho realizado e o zelo profissional empregado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, transitada em julgado, archive-se.

Processo 0800136-53.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Antonio Carlos Monreal - Executo: Luiz Americo Lima Paradiso
Adv: ANTÔNIO CARLOS MONREAL (OAB 005.709/MS)
Adv: BRUNO TERENCE ROMERO E ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 9381/MS)
Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 89: Vistos etc... Diga o credor acerca da devolução da carta precatória de fls. 61/88. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800206-36.2012.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: ELUCINEIA ROSA MOREIRA - Executo: Banco Panamericano S/A
Adv: HELIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO (OAB 15190/GO)
Adv: LUCIANA BERGHE (OAB 214207/SP)
Adv: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251BM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Fica a parte requerida, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 81: Vistos etc... I - Diga o banco demandado, em cinco dias, se as parcelas a serem depositadas todo mês pela requerente, relativamente ao contrato revisado, conforme exposto na inicial, também devem ser depositadas na conta indicada em fls. 80. II - Defiro a transferência do valor existente na sub-conta vinculada a este processo, conforme requerido em fls. 80. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800214-13.2012.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Autora: LUIZ HUMBERTO FURTADO - Reqdo: ANDERSON ALVES FURTADO
Adv: ABADIO QUEIROZ BAIRD (OAB 3013/MS)
Adv: RÚBIA MITLA ORSO (OAB 12683/MS)
Adv: JAQUESOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 61: Vistos etc... I - Proceda-se com nova intimação do autor com a finalidade de informar como pretende obter a satisfação de seus crédito, no prazo de 10 dias. II - Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se em arquivo provisório até manifestação da parte interessada. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800239-60.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: ISAC CHULTS SANTOS - Reqdo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv: DAYANE LESCANO DE REZENDE (OAB 10193/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 168: Vistos etc... I - Nos termos do artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil, RECEBO a apelação de f. 148/167, no seu efeito devolutivo. II - Dê-se vista a(o) recorrido(a) para contra-arrazoar, no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). Vindo aos autos, remetam-se os presentes ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as nossas homenagens. I-se. Cumpra-se.

Processo 0800274-20.2011.8.12.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. - Reqdo: Gláucio Pereira do Vale Júnior

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 99: Vistos etc... Sobre a certidão negativa do oficial de justiça, diga a parte autora, no prazo de dez dias. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800395-48.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: THAISA TIELY SILVA CAMARGO - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)

Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)Ficam as partes, na pessoa de seus procuradores, intimados do despacho de fls. 1489: Vistos etc... Tendo em vista que a sentença transitou em julgado, fls. 123, ao arquivo com baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800473-08.2012.8.12.0006 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: OLESINA PEDRO DA SILVA - Reqdo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 112: Vistos etc... Se no prazo, recebo a apelação em duplo efeito. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, ao TRF - 3ª Região, com francas homenagens. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800518-46.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada da sentença de fls. 303/309, parte final: Ante o exposto, Julgo Procedente o Pedido confirmando a Antecipação de Tutela de fl. 289, condenando o requerido a implantação do Benefício Auxílio-Doença desde a citação válida (14/09/11 fl. 70) até a data da entrega do laudo pericial em juízo que concluiu pela invalidez do autor (19/04/2012, f.150/154), a partir de quando deverá ser concedido aposentadoria por invalidez, devendo o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - implantar o benefício em nome do autor no equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal. Ressalto que o pagamento das parcelas vencidas deverá ser feito em quota única, corrigidos monetariamente, observados os critérios do art. 41 da L. 8.213/91 e legislação posterior, incidindo juros moratórios fixados no percentual de 6% ao ano, devidos a partir da citação válida (art. 405 do C.C. e STJ Sum. 204). Declaro tais valores como de natureza alimentícia, permitindo, para efeitos de liquidação, a utilização do art. 100 da C.F. e, no que couber, do art. 130 da L. 8.213/91. Sem custas, porque o requerido é isento nos termos do artigo 8º da Lei nº 8.620/93. Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, no equivalente a 15% do valor das parcelas vencidas, pagas ou não, excluídas as vincendas (STJ Súm. 111), com fulcro no art. 20, §3º do CPC, considerando o bom trabalho realizado, o zelo profissional e o tempo decorrido para a prestação jurisdicional. Sentença não sujeita ao reexame necessário, conforme disposto no art. 475, §2º do CPC. Assim, não havendo recurso voluntário, archive-se após o transitar em julgado da sentença. P. R. I. C.

Processo 0800598-73.2012.8.12.0006 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autora: MARIA JOSÉ CANDIDO TEODORO - Reqdo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 113: Vistos etc... Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos legais. Ao recorrido para contrarrazoar. Após ao TRF- 3ª Região com francas homenagens. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800692-21.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Honório Alves dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 153: Vistos etc... Ciência as partes da juntada aos autos do laudo pericial para, querendo, manifestarem-se em dez dias. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800970-22.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Crédito Rural

Reqte: MARCOS VINICIO FERREIRA - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB 7985/MS)Ficam as partes, na pessoa de seus procuradores, intimados do despacho de fls. 562: Vistos etc... I - Defiro o pedido de produção de prova pericial, formulado pela parte autora, fls. 540/558. Além da questão do anatocismo, o perito indicará, à vista do documento a ser exibido pelo réu - "Contas Gráficas" - eventuais encargos aplicados no valor mutuado e que não tenham sido objeto de contratação. II - Nomeio Vinícius Coutinho Consultoria e Perícias, na pessoa de

seu diretor executivo, que indicará dentre seus profissionais aqueles com condições de realizar o trabalho, devendo ser intimado para declinar sua pretensão honorária. Oficie-se ao perito. III- Apresentado o pedido de honorários periciais, intimase o autor para pagamento, em quinze dias, tendo em vista que sua a pretensão pericial. Outrossim, sua hipossuficiência não deve ser avaliada apenas considerando o poderio econômico da parte adversa, conforme sustentado. Outrossim, o requerente não se encontra sobre o abrigo da AJG. IV- Intime-se a parte demandada para que traga aos autos as "contas gráficas", conforme mencionado em fls. 542, em 30 dias, sob as penas da lei (art. 359 do CPC) visando, inclusive, a viabilização de parte da prova pericial. Intime-se. Cumpra-se. Fica também intimada a parte demandada, para que traga aos autos as "contas gráficas", conforme mencionado em fls. 542, em 30 dias, sob as penas da lei (art. 359 do CPC), visando inclusive, a viabilização de parte da prova pericial.

Processo 0801143-46.2012.8.12.0006 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Olivan Pereira Candido

Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado para no prazo legal efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça, para expedição do mandado de citação, no valor de R\$.38,67, com depósito na conta 7990-1, ag. 0838-9, Banco do Brasil S/A (fica vedado o depósito em envelope no caixa eletrônico) ou oferecer condução.

Processo 0801306-26.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: TEODOMIRO GONÇALVES FILHO e outro - Reqdo: Jarbas Leão Calheiro Magro e outro

Adv: DENIS PEIXOTO FERRÃO FILHÃO (OAB 9995/MS)

Adv: STEPHANIE GRANVILLE CALGARO (OAB 15465MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 117: Vistos etc... Não restou claro no pedido de fls. 114/115 o que o requerente pretende seja averbado junto ao CRI. Porém, certamente, a averbação poderá ser feita por iniciativa própria. Cumpram-se os demais termos da sentença. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801313-18.2012.8.12.0006 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Exeqte: Rúbia Mitla Orso - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogada: Rúbia Mitla Orso

Adv: RÚBIA MITLA ORSO (OAB 12683/MS)Fica a parte credora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls.21: Vistos etc... Ouça-se o credor acerca de fls. 20. Em havendo concordância, expeça-se o ofício requisitório naquela importância e aguarde-se o pagamento em arquivo provisório. Comunicado o pagamento, voltem para extinção. Intime-se. Cumpra-se

Processo 0801375-58.2012.8.12.0006 - Alvará Judicial - Hipoteca

Reqte: Provias Engenharia Ltda

Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador intimado da sentença de fls. 33/35, parte final: Ante o exposto e o mais que dos autos consta, defiro o pedido descrito na exordial, determinando-se a expedição de Alvará autorizando o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Camapuã a proceder a baixa dos gravames que pesam sobre o imóvel objeto da matrícula nº 15.041, do C.R.I. local, consistente em hipoteca em favor de Zuila Fernandes Peixoto (registro 07/15.041); hipoteca em favor de José Mônico de Escobar (registro 08/15.041); registro de penhora em favor de Jurandir Soares da Silva (registro 09/15.041); registro de penhora em favor de Zuila Fernandes Peixoto (registro 10/15.041) e registro de penhora em favor de Taketoshi Higuchi (registro 11/15.041). Como corolário natural, extingo a presente fase processual, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes, se houver, pela requerente. Expeça-se o competente alvará judicial. P.R.I.C. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais.

Processo 0801391-12.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Elizete Carvalho Gonçalves Bruno - Reqda: Banco Itaucard S/A

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP)

Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)Ficam as partes, na pessoa de seus procuradores, intimados da sentença de fls. 131/139, parte final: Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial para o fim de, reconhecida a relação jurídica havida entre as partes e o incidir sobre ela das regras do CDC, afastada a preliminar e constatada a inexistência de mora, (a) limitar os juros remuneratórios em 12% ao ano; (b) aplicar o IGP-M como índice de correção monetária; (c) admitir, unicamente, a capitalização anual dos juros remuneratórios; (d) em caso de futuro inadimplemento fixar eventuais juros de mora em 1% ao mês; (e) em caso de futuro inadimplemento fixar a multa moratória em 2% sobre o valor devido e não sobre todo o débito; (f) determinar a devolução sob a forma simples dos valores pagos a mais; (g) determinar a exclusão do nome da parte autora de junto aos órgãos de proteção ao crédito, se já não feito; (h) manter o autor na posse do bem alienado fiduciariamente. Tendo a parte autora decaído minimamente do pedido (art. 21, § único do CPC), condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários ao procurador da parte adversa, estes fixados R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerando o bom trabalho realizado e o zelo profissional empregado,

mas também a fase abreviada de julgamento da lide. Tudo com fundamento no art. 20, §4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, ao arquivo com baixas de estilo.

Processo 0801499-41.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: SILVIA FREITAS NUNES - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)

Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899AM/S)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado, para no prazo legal manifestar sobre a contestação de fls. 25/42.

Processo 0801561-81.2012.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: CESAR AUGUSTO DE SOUZA AVILA - Exectdo: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil - Advogado: CESAR AUGUSTO DE SOUZA AVILA

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)

Adv: CESAR AUGUSTO DE SOUZA AVILA (OAB 15970/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls.29: Vistos, etc... I-Recebo a inicial de Cumprimento de Sentença. II-Intime-se o requerido para que pague a dívida em 15 dias sob pena de multa equivalente a 10% da condenação. Intimem-se. Cumpra-se. Fica a requerida, na pessoa de sua procuradora, intimada para que pague a dívida, em 15 dias, sob pena de multa equivalente a 10% da condenação.

Processo 0801609-40.2012.8.12.0006 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autora: MARIA RODRIGUES SOBRINHO - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fl. 194: Vistos etc... I - Recebo a inicial e defiro a AJG requerida, forte na alegação de pobreza. II - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 15/01/13, às 16:05 horas o que se determina por se conciliar o rito sumário e o direito indisponível da autarquia ré. III - Cite(m)-se, da forma requerida, com antecedência mínima de 20 dias da data da audiência, ocasião que poderão oferecer resposta, escrita ou oral, sob pena de revelia. Se pretender, a autarquia, a oitiva de alguma testemunha deverá trazê-las independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. IV - Intime-se o(a) autor(a), por seu representante legal via DJ como de regra se não for o caso de intimação pessoal, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir sejam intimadas com no mínimo 10 dias antes da audiência.

RELAÇÃO Nº 0187/2012

Processo 0000683-92.2012.8.12.0006 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: Antonio Marcelo Pereira

Adv: FABIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)Fica o réu, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 130: Vistos etc... Oportunamente, archive-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000973-10.2012.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Multa Cominatória / Astreintes

Exeqte: Agnelo Machado Junior - Exectda: Grazielle Calderan e outro

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: WILMAR SOUZA FORTALEZA JUNIOR (OAB 7208/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 25: Vistos etc... Conforme certidão de fls. 24, a parte devedor não cumpriu voluntariamente a obrigação. Intime-se o credor a fim de que atualize seu crédito, nele acrescendo multa de 10% (475-J do CPC) e mais 5% de verba honorária que arbitro para esta fase de cumprimento de sentença. Outrossim, para facilitação da execução, indique sobre quais bens dos executados pretende ver recaída a penhora. Tudo em 15 dias. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0001543-35.2008.8.12.0006 (006.08.001543-9) - Execução de Título Extrajudicial - Coisas

Exeqte: Agrossolo - Comércio & Representação de Produtos Agrícolas, Máquinas e Veículos - Exectdo: João Carlos Maldonado e outro

Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)Ficam as partes, na pessoa de seus procuradores, intimados do despacho de fls. 120: Vistos etc... Aguarde-se em arquivo provisório efetiva iniciativa da parte credora. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002190-59.2010.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: David Inácio Bonfim - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVAFicam as partes, na pessoa de seus procuradores, intimados do despacho de fls. Vistos etc... Transitada em julgado a sentença, archive-se com baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0500779-26.2007.8.12.0006 (006.07.500779-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda - Exectda: Agrossolo - Comércio & Representação de Produtos Agrícolas, Máquinas e Veículos e outros

Adv: ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (OAB 198905/SP)

Adv: JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA (OAB 27141/SP)

Adv: CELSO JOSE ROSSATO JUNIOR (OAB 8599/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBETFicam as partes, na pessoa de seus procuradores, intimados do despacho de fls. 230: Vistos etc... Defiro o pedido de suspensão formulado pelas partes às f. 226/229, o que faço com fundamento no artigo 792, do Código de Processo Civil. Aguarde-se, em arquivo provisório, até o cumprimento do acordo (11/06/2014) ou provocação da parte interessada. I-se. Cumpra-se.

Processo 0800012-70.2011.8.12.0006 - Embargos à Execução - Nota de Crédito Rural

Embargte: Levy Campanhã de Souza Junior - Embargdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Adv: DALVIO TSCHINKEL

Adv: GILMAR MONTEIRO PEREIRA (OAB 3504/MS)

Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS)

Adv: JOSÉ LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS)Ficam as partes, na pessoa de seus procuradores, intimados do despacho de fls. 419: Vistos etc... Ao arquivo, com baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800433-26.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Gratificação de Incentivo

Reqte: JEAN LOPES - Reqdo: Município de Camapuã

Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador intimado da sentença de fls. 128/130, parte final: Isso posto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar o demandado a pagar ao autor a diferença da gratificação apontadas na inicial, porém, unicamente em relação aos meses de maio a dezembro de 2010. Tais valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IGP-M desde quando deveriam ter sido pagas ao autor e acrescidas de juros legais desde a citação. Sucumbentes ambas as partes, condeno-as ao pagamento da custas processuais, meio a meio, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, uma ao procurador da outra, os quais vão arbitrados em R\$ 1.250,00, considerando o bom trabalho realizado e o zelo profissional empregado. Na data de hoje, no incidente de impugnação à AJG em apenso, foi revogado o benefício da justiça gratuita outrora concedido ao autor. P. R. I. Oportunamente, transitada em julgado, archive-se os autos.

Processo 0800577-34.2011.8.12.0006 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: IZOLINA MORAIS TIMOTEO e outro - Reqda: MARIA AUXILIADORA GIDRÃO

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVAFica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 77: Vistos etc... Manifeste-se a parte autora acerca do retorno da carta precatória, fls. 70/76. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800840-32.2012.8.12.0006 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Município de Camapuã - Impugdo: Jean Lopes

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)Fica o requerido, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 23/24: Vistos etc... O Município de Camapuã, ajuizou o presente incidente de Impugnação à Assistência Judiciária Gratuita em face de Jean Lopes, ambos qualificados nos autos, ao argumento de que a parte impugnada possui condições econômica para fazer frente às despesas do processo e pagar os honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família. Assim, pugnou pela revogação dos benefícios da assistência judiciária concedida. Instada às fl. 11/14, a parte impugnada rebateu todas as alegações contidas na exordial, pleiteando, ao final, pela improcedência da impugnação. Vieram os autos conclusos. É o Relatório. Decido. A presente impugnação versa sobre a capacidade financeira do impugnado em suportar as custas processuais e honorários advocatícios nos autos principais - em apenso (autos: 0800433-26.2012.8.12.0006). Verdade que o fato de ter adquirido um veículo zero Km, de ter casa própria e um salário de pouco mais de R\$ 2.500,00 podem não ser sinônimo de "padrão de vida alto". Porém, o benefício da justiça gratuita não foi pensado para todos os que não detêm condições financeiras confortáveis. Ao revés, seu alvo são aquelas pessoas cujo pagamento das custas processuais e eventuais honorários advocatícios possam comprometer seu sustento e de sua família. Até mesmo para guardar coerência com o que sempre tenho buscado decidir a este respeito, a demonstração dos dados acima pelo impugnante, retira do impugnado a presunção de pobreza inicialmente estabelecida em seu favor. Com as características econômicas que detém o requerido, entendo que ele não pode ser considerado como inserto no conceito de pobreza a que visou abarcar, teleologicamente, a lei 1.060/50. Ante o exposto, revogo o benefício de AJG outrora concedido ao impugnado nos autos principais. Sem condenação em custas e honorários, uma vez que incabível na espécie, eis que se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado da presente decisão, traslade-se aos autos principais cópia da presente, certificando nestes e naqueles autos, após arquivem-se com as cautelas de praxe e baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801080-21.2012.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural de Campo Grande e Região - Sicredi Campo Grande - Exectdo: Thiago Baez de Arruda
 Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
 Adv: ROBERTO CLAUDO (OAB 5379/MS) Ficam as partes, na pessoa de seus procuradores, intimados do despacho de fls. 72: Vistos etc... Defiro o pedido de suspensão. Ao arquivo provisório. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801171-14.2012.8.12.0006 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha Herdeiro: Cleudir Faustina de Resende Nogueira -

Invitante: Cleuza Rezende Domingos - Invitada: Doralina Faustino de Rezende

Adv: ROBERTO BARRETO SUASSUNA Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador intimado da sentença de fls. 45/46, parte final: Assim, satisfeitos os requisitos legais e com base nos art. 1.031 e 1032 do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a partilha elaborada às fl. 01/05, com a atribuição dos bens partilhados aos herdeiros, salvo erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial a Fazenda Pública. Transitada em julgado esta decisão, expeça-se em favor dos beneficiários o competente formal de partilha, forte no art. 1031, § 2.º do CPC Eventuais custas pendentes, pela parte inventariante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0801248-23.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: THIAGO SOBRINHO DE SOUZA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CESAR AUGUSTO DE SOUZA AVILA (OAB 15970/MS)
 Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Ficam as partes, na pessoa de seus procuradores, intimados da sentença de fls. 107/115, parte final: Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial para o fim de, reconhecida a relação jurídica havida entre as partes e o incidir sobre ela das regras do CDC, afastadas as preliminares e constatada a inexistência de mora, (a) limitar os juros remuneratórios em 12% ao ano; (b) aplicar o IGP-M como índice de correção monetária; (c) admitir, unicamente, a capitalização anual dos juros remuneratórios; (d) em caso de futuro inadimplemento fixar eventuais juros de mora em 1% ao mês; (e) em caso de futuro inadimplemento fixar a multa moratória em 2% sobre o valor devido e não sobre todo o débito; (f) determinar a devolução sob a forma simples dos valores pagos a mais; (g) determinar a exclusão do nome da parte autora de junto aos órgãos de proteção ao crédito, se já não feito; (h) manter o autor na posse do bem alienado fiduciariamente. Tendo a parte autora decaído minimamente do pedido (art. 21, § único do CPC), condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários ao procurador da parte adversa, estes fixados R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerando o bom trabalho realizado e o zelo profissional empregado, mas também a fase abreviada de julgamento da lide. Tudo com fundamento no art. 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, ao arquivo com baixas de estilo.

Processo 0801381-65.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: OSCAR DIAS DA ROCHA - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA
 Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES Ficam as partes, na pessoa de seus procuradores, intimados do despacho de fls. 150: Vistos etc... I - Ciente da decisão proferida em sede de agravo de instrumento, fls. 146/149. II - Cumpra-se a segunda parte da decisão de fls. 144. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801543-60.2012.8.12.0006 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: TEOFILO GONÇALVES DA SILVA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fls. 68: Vistos etc... I - Recebo a inicial e defiro a AJG requerida, forte na alegação de pobreza. II - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 15/01/13, às 15:10 horas o que se determina por se conciliar o rito sumário e o direito indisponível da autarquia ré. III - Cite(m)-se, da forma requerida, com antecedência mínima de 20 dias da data da audiência, ocasião que poderão oferecer resposta, escrita ou oral, sob pena de revelia. Se pretender, a autarquia, a oitiva de alguma testemunha deverá trazê-las independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. IV - Intime-se o(a) autor(a), por seu representante legal via DJ como de regra se não for o caso de intimação pessoal, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir sejam intimadas com no mínimo 10 dias antes da audiência.

RELAÇÃO Nº 0188/2012

Processo 000042-41.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Vianeí Pereira dos Santos - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA
 Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS) Ficam as partes, nas pessoas de seus procuradores, intimadas da sentença de fl. 170/171, assim transcrita parte final: - "Vistos etc... Desta forma, presentes os pressupostos legais, homologo, por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo estabelecido entre as partes (f. 115/118), cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei. Por consequência, julgo EXTINTA a presente fase processual, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se, se for o caso, os respectivos registros. Custas e honorários, conforme pactuado. Homologo a desistência do prazo recursal manifestada pelas partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0000867-48.2012.8.12.0006 - Embargos à Execução - Correção Monetária

Embargte: Município de Camapuã - Embargdo: Jari Alves Correa
 Adv: RONALDO MIRANDA DE BARROS (OAB 7935/MS)
 Adv: ORLANDO RODRIGUES JUNIOR (OAB 9255/MS)

Adv: ORLANDO FRUGULI MOREIRA (OAB 9798/MS) Fica a parte embargada, na pessoa de seu procurador, intimada da sentença de fl. 24/27, assim transcrita parte final: - "Vistos etc... Ante o exposto e o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a presente Ação de EMBARGOS À Execução, aforada pelo MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ em face de JARI ALVES CORREA, ambos qualificados nos autos, para determinar que a incidência dos juros de mora ocorra somente a partir do trânsito em julgado da ação originária (06/06/2007), nos termos da fundamentação supra. Outrossim, considerando a sucumbência recíproca das partes, compensam-se os honorários advocatícios, nos termos do artigo 21 do CPC e da Súmula nº 306, do STJ. Como corolário natural, declaro extinta a presente fase processual, com resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Traslade-se cópia do presente decisum para os autos de Execução nº 0800235-86.2012.8.12.0006, em apenso, certificando-se nestes e naqueles autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Processo 0001982-12.2009.8.12.0006 (006.09.001982-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: C. V. N. - Exectdo: P. C. A. N.
 Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA
 Adv: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada do despacho de fl. 89, assim transcrito: - "Vistos etc... Aguarde-se a prisão em arquivo provisório, renovando-se o mandado a cada seis meses. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0003002-09.2007.8.12.0006 (006.07.003002-8) - Procedimento Sumário - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: GP Pneus e Motos Ltda - Reqdo: Carlos Alberto de Souza
 Adv: EDUARDO ANTÔNIO FELKL KÜMMEL (OAB 30717/RS)
 Adv: RICARDO VOLBRECHT (OAB 39143/RS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada para efetuar o pagamento de diligência do oficial de justiça para cumprimento do ato de intimação do devedor para que indique bens à penhora, no prazo de 30 dias.

Processo 0500149-04.2006.8.12.0006 (006.06.500149-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Adilson Maciel de Menezes - Invitado: Odon de Menezes
 Adv: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251BM/S)
 Adv: ALESSANDRO CONSOLARO
 Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada para dar andamento ao feito, no prazo de 30 dias.

Processo 0550040-38.1999.8.12.0006 (006.99.550040-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Elizete do Carmo Lima - Herdeiro: Maria José de Lima e outros - Invitado: Eunice Costa de Lima
 Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA
 Adv: ROBERTO BARRETO SUASSUNA
 Ficam as partes, nas pessoas de seus procuradores, bem como seus procuradores, intimados para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 29/01/2013 às 14:40 horas. Sendo o comparecimento de todos de suma importância para dar contornos definitivos à Partilha (dep. fl. 212).

Processo 0550292-02.2003.8.12.0006 (006.03.550292-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gilberto Pereira de Melo - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: SIMONE CRISTINA NERVIS (OAB 8915/MS)
 Adv: BRUNO BATISTA DA ROCHA (OAB 8604/MS)
 Adv: JORGE BATISTA DA ROCHA (OAB 2861/MS)
 Fica a parte requerida, na pessoa de seu procurador, intimada para se manifestar acerca do pedido de fls. 369/370.

Processo 0800021-95.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: JANUARIO DE SOUZA MARTINS - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: ALESSANDRO CONSOLARO

Adv: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251BM/S)

Adv: CLECIO QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14376/MS) Ficam as partes, nas pessoas de seus procuradores, intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 150/151, assim transcrita parte final: - " Vistos etc... Os Embargos ficam rejeitados, porque inexistentes a alegada ambiguidade, omissão, contradição ou obscuridade no decisum objurgado, o qual mantenho em todos os seus termos e por seus próprios fundamentos. Assim, diante da ausência das situações previstas no artigo 535 do Código de Processo Civil, os embargos não podem ser acolhidos. SE NÃO HÁ CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SUPRIR, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS MERECEM REJEIÇÃO. - O ABUSO DO DIREITO AO RECURSO, CONTRIBUINDO PARA INVIABILIZAR, PELO EXCESSO DE TRABALHO, O STJ, PRESTA UM DESSERVIÇO AO IDEAL DE JUSTIÇA RÁPIDA E SEGURA. UNÂNIME. 3Por essas razões e fundamentos e o mais que dos autos consta, na esteira dos ensinamentos citados, conheço de ambos os embargos aclaratórios, mas dou provimento apenas àquele do autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800083-72.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Adão Catarino da Silva - Reqdo: Banco Finasa BMC S.A

Adv: FLAVIO NEVES COSTA

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA Ficam as partes intimadas na pessoa de seus patronos da Guia de Levantamento efetuada em 08.12.2012, no valor de R\$1.825,50 (mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), em fls. 201/203

Processo 0800787-85.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: IDALINA VICENCIA PINHEIROS - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS)

Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)

Fica a parte recorrida, na pessoa de seu procurador, intimada para contrarrazoar, no prazo legal.

Processo 0801200-64.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: EVA FERREIRA DA ROCHA - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: CESAR AUGUSTO DE SOUZA AVILA (OAB 15970/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Ficam as partes, nas pessoas de seus procuradores, intimadas da sentença de fl. 101/107, assim transcrita parte final: - " Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente EM PARTE o pedido inicial para o fim de, reconhecida a relação jurídica havida entre as partes e o incidir sobre ela das regras do CDC, afastadas as preliminares e constatada a inexistência de mora, (a) limitar os juros remuneratórios em 12% ao ano; (b) aplicar o IGP-M como índice de correção monetária; (c) admitir, unicamente, a capitalização anual dos juros remuneratórios; (d) em caso de futuro inadimplemento fixar eventuais juros de mora em 1% ao mês; (e) em caso de futuro inadimplemento fixar a multa moratória em 2% sobre o valor devido e não sobre todo o débito; (f) determinar a devolução sob a forma simples dos valores pagos a mais; (g) determinar a exclusão do nome da parte autora de junto aos órgãos de proteção ao crédito, se já não feito; (h) manter o autor na posse do bem alienado fiduciariamente. Tendo a parte autora decaído minimamente do pedido (art. 21, § único do CPC), condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários ao procurador da parte adversa, estes fixados R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerando o bom trabalho realizado e o zelo profissional empregado, mas também a fase abreviada de julgamento da lide. Tudo com fundamento no art. 20, §4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, ao arquivo com baixas de estilo.

Processo 0801251-75.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Leandro Sabo Klein - Reqda: Banco Itaucard S/A

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Ficam as partes, nas pessoas de seus procuradores, intimados da sentença de fls. 106/113, assim transcrito parte final: - " Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente EM PARTE o pedido inicial para o fim de, reconhecida a relação jurídica havida entre as partes e o incidir sobre ela das regras do CDC, afastada a preliminar e constatada a inexistência de mora, (a) limitar os juros remuneratórios em 12% ao ano; (b) aplicar o IGP-M como índice de correção monetária; (c) admitir, unicamente, a capitalização anual dos juros remuneratórios; (d) em caso de futuro inadimplemento fixar eventuais juros de mora em 1% ao mês; (e) em caso de futuro inadimplemento fixar a multa moratória em 2% sobre o valor devido e não sobre todo o débito; (f) determinar a devolução sob a forma simples dos valores pagos a mais; (g) determinar a exclusão do nome da parte autora de junto aos órgãos de proteção ao crédito, se já não feito; (h) manter o autor na posse do bem alienado fiduciariamente. Tendo a parte autora decaído minimamente do pedido (art. 21, § único do CPC), condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e

honorários ao procurador da parte adversa, estes fixados R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerando o bom trabalho realizado e o zelo profissional empregado, mas também a fase abreviada de julgamento da lide. Tudo com fundamento no art. 20, §4º do CPC

Processo 0801378-13.2012.8.12.0006 - Execução de Alimentos - Correção Monetária

Exeqte: R. A. da C. C. - Exectdo: R. L. C.

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada da sentença de fl. 17, assim transcrita parte final: - " Vistos etc... Verifica-se, pelo acima relatado, que o autor desistiu da ação e na na dicção do art. 267, § 4º, do Código de Processo Civil, o autor pode desistir da ação até o oferecimento da resposta, independentemente do consentimento da parte contrária. Senão vejamos: Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) § 4º Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Considerando que a citação não se efetivou, inexistente razão para não acolher o requerimento retro. Desse modo, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas já que com AJG. Transitada em julgado, proceda-se a baixa do processo e archive-se.

Processo 0801491-64.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS - Reqdo: Drogaria Alegria Ltda.

Adv: ORLANDO FRUGULI MOREIRA (OAB 9798/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada da sentença de fl. 45/46, assim transcrita parte final: - " Vistos etc... Desse modo, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, eis que ficam deferidos os benefícios da justiça gratuita. P. R. I. C. Transitada em julgado, proceda-se a baixa do processo e archive-se, observando-se as formalidades legais.

Processo 0801510-70.2012.8.12.0006 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autora: ELIDA BENITES - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, bem como seu procurador, intimados do despacho de fl. 45, assim transcrito: - " Vistos etc... I - Recebo a inicial e defiro a AJG requerida, forte na alegação de pobreza. II - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 15/01/13, às 14:30 horas o que se determina por se conciliar o rito sumário e o direito indisponível da autarquia ré. III - Cite(m)-se, da forma requerida, com antecedência mínima de 20 dias da data da audiência, ocasião que poderão oferecer resposta, escrita ou oral, sob pena de revelia. Se pretender, a autarquia, a oitiva de alguma testemunha deverá trazê-las independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. IV - Intime-se o(a) autor(a), por seu representante legal via DJ como de regra se não for o caso de intimação pessoal, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir sejam intimadas com no mínimo 10 dias antes da audiência.

Processo 0801613-77.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO - Reqdo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, bem como seu procurador, intimados da decisão de fl. 48/49, assim transcrito: - " Vistos etc... I Recebo a inicial e defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita, forte na alegação de pobreza. II Desde logo defiro a realização de prova pericial no requerente, posto ser imprescindível para o deslinde da causa, nomeando para tanto a Dra. Melissa Ramos Irabe, médica desta cidade (Rua Antônio João, 602, centro), cujos honorários vão fixados em três vezes o limite máximo previsto na Tabela II da Res. 541 do Conselho Justiça Federal, o que faço em razão da complexidade do exame e do grau de especialização da perita, conforme permissivo contido no parágrafo único do art. 3º da mesma Resolução. Entregue o laudo pericial, e decorrido o prazo para as partes se manifestarem sobre ele, ou prestados os esclarecimentos sobre o laudo pela perita caso tenha havido pedido, o cartório expedirá, imediatamente, Ofício Requisitório de Pagamento de Honorários Periciais, ao Diretor do Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do MS, conforme anexo I da Resolução acima citada. Oficie-se a médica nomeada para que agende data e local para a realização da perícia, a fim de que as partes possam ser intimadas, bem como de-lhe ciência de que deverá responder aos quesitos do juízo (quesitos no rodapé 1) e eventuais quesitos da partes. III Cite-se o demandado, modo comum ordinário, observando o prazo diferenciado de contestação. Outrossim, na mesma ocasião, intime-o, desta decisão que determinou a realização de prova pericial a fim de que, querendo, no prazo legal, apresente quesitos e indique assistente técnico. Para os mesmos fins, intime-se a parte autora desta decisão. IV A condição de trabalhador rural é matéria fática que demandará a produção de provas em audiência. Para tanto, designo o dia 05/02/13, às 15 horas. Intimar as partes (INSS já na ocasião da citação), bem como as testemunhas já arroladas e aquelas que as partes eventualmente arrolarem no prazo de quinze dias contados da intimação desta decisão. Intime-se. Cumpra-se.

CASSILÂNDIA**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Plácido de Souza Neto
RELAÇÃO Nº 0086/2012

Processo 0000927-57.2008.8.12.0007 (007.08.000927-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Olívia Carvalho de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADEMAR REZENDE GARCIA (OAB 3998/MS)Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 15 dias. Após, lance a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas.

Processo 0000940-85.2010.8.12.0007 (007.10.000940-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: M. P. E. - Réu: R. D.

Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)Vistos, etc. 1. Estando presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, RECEBO a apelação interposta. 2. Dê-se vista dos autos ao apelante para apresentar as razões do recurso. 3. Após, dê-se vista dos autos ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de oito dias. 4. Apresentadas as contra-razões, ou certificada a não apresentação, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, para julgamento do recurso.

Processo 0000966-54.2008.8.12.0007 (007.08.000966-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Pedro Arnaldo Rambo

Adv: VLADIMIR JOSÉ RAMBO (OAB 32165/PR)intimação da defesa que foi designado o dia 18/02/2012 às 13:30 horas na comarca de Pato Branco/PR, para cumprimento do ato deprecado.

Processo 0001136-89.2009.8.12.0007 (007.09.001136-4) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: C. M. da S. - Reqdo: A. S. C.

Adv: RODRIGO REZENDE BATISTA (OAB 012.387/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUALIntimem-se as partes acerca do retorno dos autos. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 15 dias. Após, lance a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas.

Processo 0001264-17.2006.8.12.0007 (007.06.001264-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Carlos Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADEMAR REZENDE GARCIA (OAB 3998/MS)Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 15 dias. Após, lance a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas.

Processo 0001631-02.2010.8.12.0007 (007.10.001631-2) - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargte: Maria Aparecida dos Santos - Embargdo: Sebastião Batista Ferreira

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN (OAB 12302/MS)

Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 5540/MS)

Adv: ALEXANDRE DOUGLAS BARBOSA LAMES (OAB 216467/SP)Converto o julgamento em diligência. 1. Certifique-se se todas as testemunhas arroladas pelas partes foram ouvidas, eis que aparentemente foi expedida CP's para oitiva de algumas, mas até o momento elas não retornaram. 2. Se constatadas que nem todas as testemunhas arroladas foram ouvidas, manifestem-se as partes, em 05 dias, se insistem em seus depoimentos. 2.1. Caso positivo, aguarde-se o retorno das CP's. 2.2. Caso desistam da oitiva, conclusão para sentença. Publique-se. (certificado f. 251 - apenas uma testemunha foi inquirida).

Processo 0001730-45.2005.8.12.0007 (007.05.001730-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nilton Barbosa de Freitas - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: NEVES APARECIDO DA SILVAIntimem-se as partes acerca do retorno dos autos. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 15 dias. Após, lance a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas.

Processo 0001847-89.2012.8.12.0007 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adinaldo Barbosa da Silva e outro

Adv: MURILLO PEREIRA CRUVINELCertifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 27/11/2012 Hora 17:00 Local: Sala padrão Situação: Pendente

Processo 0002516-79.2011.8.12.0007 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rogerio da Silva Marques

Adv: JOSIANE CARNEIRO NUNESSISSO POSTO, comprovada a prática do delito, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia e, em consequência, CONDENO o réu Rogério Silva Marques nas penas do art. 15, da Lei 10.826/2003. Passo a aplicar a pena. Em análise às circunstâncias judiciais, considero normal a culpabilidade do réu, que não registra antecedentes (certidões de fls. 97-99). No que tange à sua conduta social e personalidade, nada há nos autos que justifique aumento de pena base. Quanto aos motivos do crime, nada há que ser registrado. No que tange às circunstâncias e consequências do crime, nada há também que enseje aumento de pena. Neste crime não há que se falar em comportamento da vítima. Pelas razões expostas, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão, e multa de 10 (dez) dias-multa. Não há agravantes. Como atenuante, há a prevista no art. 65, III, alínea "d", do Código Penal, já que o réu em juízo confessou os fatos, fls. 93-94. Ocorre que não é possível fixá-la aquém do mínimo legal, portanto, mantenho a pena tal como estava, segundo majoritário entendimento jurisprudencial, inclusive sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça, que editou a súmula de n.º 231, neste sentido: "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". Não há causas de aumento ou diminuição. Torno, portanto, definitiva a pena deste crime em 2 (dois) anos de reclusão, e multa de 10 (dez) dias-multa, esta no valor de R\$ 20,75 o dia-multa, no total de R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos). Em atenção ao art. 44, do Código Penal, considerando o total de pena e não sendo caso de crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa, SUBSTITUO a pena aplicada por uma pena restritiva de direito, de prestação de serviços à comunidade durante o mesmo período, sendo 04 horas semanais e prestação pecuniária no valor de R\$ 155,00, em favor instituição a ser definida oportunamente, pelo juízo da execução penal. Em se tratando de substituição, o réu poderá apelar em liberdade. Custas pelo réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, lance-se o nome do condenado no "rol dos culpados", proceda-se às comunicações necessárias ao Instituto de Identificação Criminal e à Justiça Eleitoral e expeça-se a guia de recolhimento, com cálculo de pena, arquivando-se estes autos.

Processo 0004371-30.2010.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Genevais Pereira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADEMAR REZENDE GARCIA (OAB 3998/MS)Vistos, etc. Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 15 dias. Após, lance a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas.

Processo 0004451-91.2010.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Imesul Metalúrgica Ltda - Reqdo: Abadio Aparecido Dias

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)Defiro o pedido de fls. 84: Expeça-se mandado de constatação, conforme requerido. Após, abra-se vista à parte exequente para requerer o que entender de direito. (Fica o autor intimado para, no prazo legal, providenciar o depósito das diligências do oficial de justiça para cumprimento do ato requerido).

Processo 0800533-75.2012.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Ivaldina Ribeiro de Assis - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS EDUARDO BORGES Vistos, etc. Estando presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, RECEBO a apelação interposta, somente no efeito devolutivo, já que presente o inciso VII do art. 520, do Código de Processo Civil. Dê-se vista dos autos ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de quinze dias. Apresentadas as contra-razões, ou certificada a não apresentação, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 3.a. Região, sede São Paulo-SP. Cumpra-se.

Processo 0800697-74.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Ademir Antonio Cruvinel - Executo: Armando Parreira Rezende - Rosemane Luiza Silva Rezende - Advogado: Ademir Antonio Cruvinel

Adv: ADEMAR REZENDE GARCIA (OAB 3998/MS)

Adv: ANTONIO CLEMENTE NETO (OAB 6230/MS)

Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 5540/MS) Vistos, etc. A parte exequente requer a suspensão do feito enquanto aguarda cumprimento de parcelamento da dívida, pelo prazo de 14 meses (fls. 57). O art. 792, do Código de Processo Civil, prevê tal caso de suspensão, que pode ser superior ao prazo de seis meses previsto no art. 265, II, § 3.º., do mesmo Código, razão pela qual defiro o pedido e SUSPENDO o feito. Providencie-se no SAJ para que fique como suspenso. Aguarde-se em arquivo provisório. Decorrido o prazo requerido, intime-se o exequente para que requeira a extinção da execução pelo pagamento (art. 794, I, CPC) ou o prosseguimento do feito.

Processo 0800731-49.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: José Roberto Barbosa - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: APARECIDO MURILO DE SOUZA

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Vistos, etc. Estando presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, RECEBO as apelações interpostas em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo, já que não se trata de nenhum dos incisos do art. 520, do Código de Processo Civil. Dê-se vista dos autos aos apelados para, querendo, apresentarem contra-razões, no prazo de quinze dias. Apresentadas as contra-razões, ou certificada a não apresentação, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0800820-72.2011.8.12.0007 - Imissão na Posse - Servidão

Reqte: Transenergia Renovável S.A. - Reqdo: Francisco Antônio Junqueira Franco e outros

Adv: AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA (OAB 23526/GO)

Adv: MARCISLENE CORREIA QUEIROZ (OAB 18565/GO)

Adv: WAISMAN AUGUSTO RIOS (OAB 13315/GO) Ante o exposto, hei por bem homologar o acordo celebrado pelas partes, para que produza efeitos legais. Por conseguinte, resolvo o mérito desta ação, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários, nos termos do acordo. Homologo a renúncia ao prazo recursal, caso haja manifestação nesse sentido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0800946-88.2012.8.12.0007 - Execução Contra a Fazenda Pública - Parcelas de benefício não pagas

Exeqte: Iva Aparecida de Souza Campos - Executo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: NEVES APARECIDO DA SILVA Isto posto, julgo satisfeita a obrigação e, nos termos do art. 794, I e 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a presente execução. Expeça-se o competente alvará de levantamento, em favor da parte autora. Sem custas, nos termos do art. 24 da Lei Estadual 3779/2009. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, certifique-se nos autos e arquivem-se.

Processo 0801164-53.2011.8.12.0007 - Guarda - Guarda

Reqte: L. D. de Q. e outro - Reqdo: M. G. P. de S. e outro

Adv: JOICE DE SOUZA BARBOSA (OAB 12350AM/S) Vistos, etc. Inclua-se em pauta audiência de conciliação, instrução e julgamento, para a qual deverão ser intimadas as partes, para depoimento pessoal, Defensora Pública, curadora especial, Ministério Público, e testemunhas, tempestivamente arroladas. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 26/02/2013 Hora 14:15 Local: Sala padrão Situação: Pendente

Processo 0801261-53.2011.8.12.0007 - Execução Contra a Fazenda Pública - Execução Previdenciária

Exeqte: Antônio Alves Mariano - Executo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS EDUARDO BORGES (OAB 240.332/SP) Intimação do requerente acerca da expedição de alvarás (fls. 48/49), disponíveis pra impressão pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0801409-30.2012.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Maria Caroline de Souza Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN (OAB 12302/MS)

Manifeste a parte autora, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.

Processo 0801437-95.2012.8.12.0007 - Execução Contra a Fazenda Pública - Rural (Art. 48/51)

Exeqte: Antonio Adão de Souza - Executo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: ADEMAR REZENDE GARCIA (OAB 3998/MS)

Diante do cálculo apresentado, manifeste-se o credor no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0801518-44.2012.8.12.0007 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - Executo: Cooperativa de Produtores Rurais Vale Rio Aporé Ltda

Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES

Adv: MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS) Manifeste-se o exequente acerca da certidão de fls. 15, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

Processo 0801630-47.2011.8.12.0007 - Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial

Reqte: Aline Barbosa Machado e outro - Reqda: Jozeley Barbosa da Costa

Adv: GUILHERME COLAGIOVANNI GIROTTI Vistos, etc. Ciente das decisões de fls. 78/79, 82/83 e 85/87. Intime-se a parte autora para, no prazo de dez (10) dias, recolher as custas devidas, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

Processo 0801738-42.2012.8.12.0007 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Derci Barbosa Assis

Adv: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS Intimação do requerente acerca da expedição de alvarás para levantamento (fls. 19/20), disponível para impressão pelo prazo de 05 dias.

Processo 0801950-63.2012.8.12.0007 - Procedimento Sumário - Seguro

Autora: Larissa da Silva Ribeiro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA Vistos, etc. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Inclua-se em pauta audiência de conciliação. Cite-se e intime-se o réu, com antecedência mínima de dez dias, para que compareça à audiência, devendo ser advertido de que, se injustificadamente deixar de comparecer, os fatos narrados na inicial serão reputados como verdadeiros, assim como se não for obtida a conciliação, deverá oferecer sua defesa escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Em caso de requerer prova pericial, deverá também indicar assistente técnico e de imediato formular quesitos, também sob pena de preclusão (arts. 275 e seguintes do Código de Processo Civil). Intime-se a autora. Cumpra-se Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação - Art. 125, IV, CPC Data: 13/12/2012 Hora 15:30 Local: Sala padrão Situação: Pendente

Processo 0801957-89.2011.8.12.0007 - Monitoria - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Willian Ramos Dias

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Em relação ao pedido de fls. 45/46, remeto a parte autora à decisão de fls. 32/33. Intime-se o autor para promover a citação do réu, no prazo de 10 dias, pena de extinção.

Processo 0802001-74.2012.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: D. M. de S. - Reqda: P. S. P.

Adv: JOICE DE SOUZA BARBOSA (OAB 12350AM/S)

intimação da autora, para manifestar sobre a contestação.

Processo 0802010-36.2012.8.12.0007 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: João Ferreira de Oliveira Neto

Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS) Ante o exposto, determino a intimação da parte autora para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos a notificação extrajudicial do devedor nos termos da fundamentação supra ou requerendo a suspensão do feito a fim de providenciá-la, sob pena de extinção. I.

Processo 0802085-75.2012.8.12.0007 - Restituição de Coisas Apreendidas

Reqte: Andressa Barbosa Rinaldi

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA Isto posto, havendo interesse para o processo na manutenção da apreensão do bem, indefiro o pedido de restituição do veículo. Intimem-se o Ministério Público e a autora, esta por intermédio de seu advogado. P. R. I. Transitada em julgado, traslade-se cópia ao processo principal e arquivem-se.

Processo 0802087-45.2012.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: W. J. C. M. - Reqda: A. E. C.

Adv: JOSE DONIZETE FERREIRA FREITAS Vistos, etc. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, comprovar documentalmente a impossibilidade financeira, ou para recolher, em idêntico prazo, as custas devidas, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

Processo 0802102-14.2012.8.12.0007 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Dirceu Dias Batista - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LIVIA DE SOUZA OLIVEIRA Certificado que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 21/02/2013 Hora 13:00 Local: Sala padrão Situação: Pendente

Processo 0802203-51.2012.8.12.0007 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Diomara Rosa de Oliveira

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Ante o exposto, determino a intimação da parte autora para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos a notificação extrajudicial do devedor nos termos da fundamentação supra ou requerendo a suspensão do feito a fim de providenciá-la, sob pena de extinção.

Processo 0802241-63.2012.8.12.0007 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Maria Nunes da Silva

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN (OAB 12302/MS) Informe a autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da existência de outros herdeiros. Junte ainda a autora, certidão de casamento atualizada e, após, vista ao Ministério Público para apresentação de parecer.

CHAPADÃO DO SUL**1ª Vara**

Juiz(a) de Direito Silvio C. Prado
RELAÇÃO Nº 0188/2012

Processo 0000945-87.2010.8.12.0046 (046.10.000945-5) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Waltemar Rodrigues da Silva

Adv: FERNANDA MACHADO GUSMÃO LEÃO (OAB 24892/GO)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 7558A/MS)

Intimação do autor para retirada e comprovação de distribuição da CP.

Processo 0001026-36.2010.8.12.0046 (046.10.001026-7) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Luiz Alvaro Córdova - Embargdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS) Despacho. Retorno do Tribunal. Arquivamento. Autos vindos do Tribunal. Conclusão de 1.º Grau mantida, com trânsito em julgado consoante certidão existente nos autos. Informa-se a existência de acordo entre as partes, que abrange diversos processos, mas nestes autos não se pede a homologação. O que é indiferente, pois neste, a jurisdição está esgotada. Deve ser lançada a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, se não pago ou depositado nestes autos, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes se devidas, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, archive-se conforme determinado no item 3.

Processo 0001082-55.1999.8.12.0046 (046.99.001082-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Executo: Augustinho João Gasparetto

Adv: SÉRGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 004.477-A/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT) Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1.º, do Código de Processo Civil. Custas pelo vencido e, sem honorários porque não houve resistência. Levante-se eventual penhora.

Processo 0100410-40.2008.8.12.0046 (046.08.100410-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Agro Mercantil Andorinha Ltda - Executo: Martin Alves Arantes e outro

Adv: JOÃO BATISTA FERRAIRO HONÓRIO (OAB 115.461/SP)

Adv: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO (OAB 13431/MS)

Intimação do autor para dar andamento no feito no prazo de 48 horas.

Processo 0100666-46.2009.8.12.0046 (046.09.100666-5) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ronivaldo Berquó de Carvalho - Reqdo: Brasil e Movimento Ltda - Sundown Motos

Adv: SALIM MOISES SAYAR (OAB 2338/MS)

Adv: ÁTILA ROGÉRIO GONÇALVES (OAB 118906/SP) Despacho. Arquivamento. Promova-se o arquivamento observando-se o que segue. Se indevidas

custas, de imediato. Se devidas custas, intime-se previamente pelo DJ para recolhimento e, se não recolhidas, pessoalmente. Fluindo-se o prazo, e ainda assim não pagas, caso ultrapasse o mínimo legal - 25 UFERMS, emita-se CDA e arquivem-se. Eventual pedido de cumprimento de sentença, procedimento deve se dar em autos próprios, arquivando-se os autos relativos à fase de conhecimento, e o credor deve instruir o pedido com o(s) título - sentença e acórdão, ser for o caso e memória discriminada e atualizada do cálculo (Art. 475-B do CPC).

Processo 0100994-10.2008.8.12.0046 (046.08.100994-7) - Procedimento Sumário

Reqte: Cacil - Comercial Agrícola Ltda - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ADÃO RUSSI DE OLIVEIRA (OAB 010.040/RS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS) Fica a parte ativa intimada de que, conforme OS, os autos encontram-se em cartório disponíveis para consulta, pelo prazo de 5 dias, findos os quais serão remetidos ao Arquivo.

Processo 0102060-88.2009.8.12.0046 (046.09.102060-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Executo: Christiano Alves de Oliveira e outros

Adv: EDSON ROBERTO CASTANHO (OAB 9234/MS)

Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)

Adv: GLÁUCIA DA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Intimação do autor para dar andamento no feito no prazo de 48 horas.

Processo 0500006-79.2012.8.12.0046 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Falsidade ideológica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vaney Barp e outro

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)

Adv: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS Certificado que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 15/01/2013 Hora 14:35 Local: Sala Padrão - 1ª Vara

Processo 0500074-29.2012.8.12.0046 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Severino Pereira da Cruz Neto

Adv: NATALINA LUIZ DE LIMACertifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 15/01/2013 Hora 14:00 Local: Sala Padrão - 1ª Vara

Processo 0600054-17.2010.8.12.0046 (046.10.600054-9) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A - Reqda: Elza Paíão Bruneta

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Intimação da parte autora acerca da certidão de fl.146.

Processo 0800166-31.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: F. R. - Reqdo: L. M. D.

Adv: EDILANA HIRLE DA SILVA TRESMAN (OAB 15009BM/S) Posto isso, julga-se procedente a pretensão exposta na inicial para declarar Felipe Rodrigues filho(a) de Lori Marcio Diedrich, passando a criança, doravante, a chamar-se Felipe Rodrigues Diedrich, com os avós paternos que constam dos autos (f. 27). Ratifica-se a homologação interlocutória sobre os alimentos, agora por sentença, fixando-os em 32,15% salário-mínimo, a serem descontados em folha de pagamento junto ao empregador do alimentante, que deve ser oficiado, e creditado na conta bancária indicada, ou outra a ser indicada pela própria autora, por escrito, ao empregador. O termo final dos alimentos é a maioridade civil, ou 24 anos caso haja dependência para fins educacionais ou eventual incapacidade da(o) alimentanda(o). Deferem-se os benefícios da Assistência Judiciária ao requerido. Condena-se o Estado de Mato Grosso do Sul ao pagamento de honorários em favor do Advogado, que atuou no presente feito por ausência de Defensoria Pública na comarca, e, considerando as diretrizes traçadas pelo art. 20, § 4.º, do CPC fixa-se a verba em R\$ 1.000,00 (duzentos reais). Às providências de praxe.

Processo 0800199-21.2012.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Miriam Marques Caldeira

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: CICERO NOBRE CASTELO (OAB 12633AM/S)

Adv: JEFFERSON GOULART DA SILVA (OAB 220293/SP)

Adv: CYNTHIA GODOY ARRUDA (OAB 180843/SP) Conclusão. Posto isso, com base no art. 3º do Decreto-lei 911/69, julga-se procedente o pedido para confirmando a liminar consolidar, em favor de BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, levantando-se o depósito e facultando-se a venda extrajudicial do bem. Condena-se o(a) sucumbente ao pagamento de custas e honorários, estes no valor de R\$ 500,00, conforme Art. 20, § 4.º do CPC. Isenta-se o sucumbente de pagamento nos termos do Art. 12 Lei 1060/51. Libere-se o bem via RENAJUD conforme último pedido

Processo 0800249-47.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Antonio Pereira dos Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ARMANDO DE JESUS GOLVÊA CABRAL (OAB 10758BM/S)

Intimação da parte autora para tomar ciência do ofício de fl.95/96.

Processo 0800467-12.2011.8.12.0046 - Busca e Apreensão - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Ruy Narciso de Souza

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Indeferido o pedido de expedição de ofício aos órgãos público, dê-se andamento o autor, no prazo legal, pena de extinção, novamente, eis que o processo foi distribuído há mais de ano, sem busca e apreensão e sem pedido de conversão em execução.

Processo 0800568-15.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: E. C. I. de J. - Reqdo: C. D. de J.

Adv: ANNE KARINE DE LIMA SOUZA

Adv: NATALINA LUIZ DE LIMA Posto isso, nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente o pedido. Sem custas, porquanto beneficiário da Justiça Gratuita.

Processo 0800623-63.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Guilherme Carlos Ceccatto - Reqdo: Município de Chapadão do Sul e outro

Adv: GRAZIELE CARRA DIAS OCÁRIZ (OAB 898237DP) Decisão. Recurso. Recebimento. Recebem-se os recursos de apelação apenas no efeito devolutivo porque antecipados os efeitos da tutela. Ao contraditório no prazo legal. Se suscitadas preliminares nas contra-razões, nova conclusão. Se não, remetam-se os autos ao e. Tribunal respectivo, tanto que decorrido o prazo legal para o contraditório, ainda que não exercido.

Processo 0800845-31.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: ELIEL DE SOUZA CAMPOS - Executo: Município de Chapadão do Sul

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS) Informa-se nos autos o cumprimento da obrigação, e a satisfação do crédito, como exposto, é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional nos presentes autos. Posto isso, porque satisfeito o crédito com a quitação da dívida, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo.

Processo 0800891-20.2012.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: RONAIR FRANCISCO DA SILVA

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fl.47.

Processo 0800903-34.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - ISS/ Imposto sobre Serviços

Reqte: J H Panucci - EPP - Reqdo: Município de Chapadão do Sul

Adv: ALEXANDRE LEONEL FERREIRA (OAB 14646/MS)

Adv: SALIM MOISES SAYAR (OAB 2338/MS) Despacho. Indicação de Provas. Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versará, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento. Faz-se assim por se tratar de direito indisponível ou porque não se vislumbra possibilidade de acordo. Nada sendo requerido, nova conclusão para prolação de sentença.

Processo 0800938-91.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: S. A. V. - Reqdo: D. A. de S.

Adv: ARMANDO DE JESUS GOLVÊA CABRAL (OAB 10758BM/S)

Adv: THIAGO BATISTA BARBOSA (OAB 314731/SP)

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS) Despacho. Audiência. Conciliação, Instrução e Julgamento. Incluem-se os autos em pauta para conciliação, instrução e julgamento, para cuja sessão as partes devem comparecer acompanhadas de suas testemunhas, salvo haja pedido de intimação. Ocorrendo o julgamento em audiência, o termo inicial de recurso será imediato, tenha ou não comparecido as partes. Caso deseje intimação pessoal, recolham-se as diligências respectivas, se for o caso. Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 29/01/2013 Hora 13:00 Local: Sala Padrão - 1ª Vara Situação: Pendente

Processo 0801194-34.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autor: Marcelo Krug - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil - Advogado: Marcelo Krug

Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: ANDREA GOLEGA ABDO (OAB 9596/MS)

Adv: MARCELO KRUG (OAB 7911/MS)

Posto isso, extingue-se o processo nos termos do Art. 267, VI, do CPC. Custas e honorários na forma lei.

Processo 0801248-97.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Lázaro José Gomes Júnior - Executo: Mauro Nunes de Carvalho ME - Advogado: Lázaro José Gomes Júnior

Adv: CARLOS ALBERTO RIGHI (OAB 93638/SP)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA

Adv: DANILO SILVA OLIVEIRA (OAB 15359BM/S)

Cuida-se de pedido de cumprimento de sentença. E conforme pacificado no STJ, a incidência da multa de 10% não se opera de forma automática, ou seja, logo após o trânsito em julgado, mas conforme Arts. 475-J, 475-B e 614, II, todos do CPC, depende de atos do credor, como apresentação de memória de cálculo discriminada e atualizada, pois à liquidação é imprescindível isso. Pena de penhora, multa (10%) e honorários (desde já arbitrados em R\$ 1.000,00), portanto, cumpra o(a,s) devedor(a,s), a obrigação consistente no pagamento de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), conforme memória de cálculo apresentada pelo(a,s) credor(a,s).

Processo 0801381-42.2012.8.12.0046 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: R. N. K. - Reqdo: G. K.

Adv: CAMILA SOUZA PINHEIRO ALBRECHT Decisão. AJG. Defere-se o pagamento de custas ao final. Processe-se em segredo de justiça (Art. 155, inciso II, do Código de Processo Civil). Medida protetiva. A alegação da requerente de vários expedientes de ordem arbitrária praticados pelo(a) requerido(a) encontra-se respaldada em boletim de ocorrência, devendo o pedido de medidas protetivas da Lei Maria da Penha ser acolhido. Para a concessão da liminar, basta que o magistrado vislumbre os requisitos inerentes às cautelares em geral, quais sejam, a fumaça do bom direito e o perigo da demora. Aliás, na dúvida, diante dos fatos postos ao juiz, é melhor errar concedendo-se a liminar do que negando-a, o que eventualmente pode ocasionar dano muito mais grave, já que é sabido que a convivência quando insuportável pode levar a incidentes de ordem irremediável. Sendo assim, e representando o requerido perigo para a saúde física e psicológica da autora, segundo alega a(o) requerente, o que se constata em juízo prévio e não exauriente, defere-se o requerimento inicial determinando, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/06, ao requerido a proibição de dirigir-se ou adentrar à residência da vítima, a proibição de se aproximar da vítima e de seus filhos, devendo observar a distância mínima de 200(duzentos) metros; proibição de entrar em contato com a vítima e filhos por qualquer meio de comunicação, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por transgressão, além da prisão em flagrante por crime de desobediência. Tramite-se em segredo de justiça. Alimentos. Fixam-se os alimentos provisórios em favor dos filhos do casal em R\$ 1.500,00, em vista da presunção de necessidade e os elementos de provas existentes quanto à possibilidade do(a) alimentante, mormente o valor da renda referida pelo próprio réu. O Valor será devido desde a citação, e o não pagamento implicará prisão do devedor alimentante. Guarda. Concede-se guarda provisória dos filhos menores à requerente, dado à idade e porque alegado estar de fato com ela. Arrolamento. Arrole-se os bens descritos na inicial (f. 10-11), deixando-se com o réu como depositário judicial. A necessidade se impõe para evitar desvio de bens e prejuízo patrimonial à autora. AIJ. Incluem-se em pauta, com urgência, para conciliação, instrução e julgamento, em cuja audiência, querendo, poderá a parte apresentar sua defesa se prejudicada a conciliação. Deverão as partes trazer suas testemunhas, salvo se vierem a pedir a intimação por oficial de justiça. A ausência do(a,s) ré(u) implicará revelia, e da(o) autor(a,s), extinção do feito sem julgamento de mérito, com pagamento de custas e honorários em face da desídia. Mandado. Expeça-se mandado de intimação da medida protetiva deferida, arrolamento, intimação e de citação, além de termo de guarda provisória, se houver interesse, bem como fica a parte ativa intimada de que foi designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/01/2013, às 17:00 horas, neste juízo.

RELAÇÃO Nº 0189/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

ALEXANDRE LEONEL FERREIRA (OAB 14646MS) - 0001449-98.2007.8.12.0046 -

ELAINE GONÇALVES LUIZ DA SILVA (OAB 15988MS) - 0000557-97.2004.8.12.0046 -

LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340MS) - 0000208-55.2008.8.12.0046 -

MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB) - 0002670-14.2010.8.12.0046 -

NEVES APARECIDO DA SILVA (OAB) - 0003044-30.2010.8.12.0046 -

SERGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 4477AMS) - 0002162-68.2010.8.12.0046 -

SÉRGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 4477AMS) - 0000512-35.2000.8.12.0046 - - 0000907-27.2000.8.12.0046 -

THIAGO BATISTA BARBOSA (OAB 314731SP) - 0000048-98.2006.8.12.0046/01 -

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Anderson Royer
RELAÇÃO Nº 0152/2012

Processo 0000097-71.2008.8.12.0046 (046.08.000097-0) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Alessandro Valentim de Freitas

Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 004.586-B/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)Vistos etc. Considerando o desinteresse retro demonstrado, ao arquivo definitivo, ficando lá suspensão o processo nos termos requeridos.

Processo 0000270-61.2009.8.12.0046 (046.09.000270-4) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: J. B. B. - Reqdo: L. B.

Adv: ALESSANDRA PELLICCIONI ALVES BARROS (OAB 011.887/MS)Fica a parte autora intimada de que os autos foram desquivados e, está a disposição da parte em cartório, pelo prazo de 30 dias.

Processo 0000317-98.2010.8.12.0046 (046.10.000317-1) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: E. C. G. - Reqdo: J. N. R. de S.

Adv: CARLOS ALBERTO AROTTA OCÁRIZ (OAB 11826/MS)

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo, conforme preceitua o artigo 520 do Código de Processo de Civil, com exceção quanto à fixação dos alimentos, que fica recebido apenas no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para apresentar resposta em quinze dias. Finalmente, não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao TJMS. Intimem-se.

Processo 0000633-77.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Jucilei Garcia Rodrigues - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: LETICIA QUEIROZ CORRÊA DE ALBUQUERQUE (OAB 008.523-A/MS)

Ainda, intime-se a parte autora para manifestar acerca do petição de f. 58.

Processo 0000952-89.2004.8.12.0046 (046.04.000952-7) - Arresto - Medida Cautelar

Reqte: Nativa Rural Insumos Agrícolas Ltda - Reqdo: Ângelo Gonçalves

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)

Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 006.813-B/MS)Vistos etc. Considerando que as partes nada requereram, além da finalidade específico desta cautelar, archive-se provisoriamente, mas matendo-a em apenso.

Processo 0000991-76.2010.8.12.0046 (046.10.000991-9) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Amaury Dias Coelho - Reqdo: Claudia Regina Conceição da Silva - ME

Adv: NATALINA LUIZ DE LIMA

Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHAREcebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo, conforme preceitua o artigo 520 do Código de Processo de Civil. Intime-se a parte apelada para apresentar resposta em quinze dias. Finalmente, não havendo incidente, remetam-se os autos ao TJMS. Intimem-se.

Processo 0001550-04.2008.8.12.0046 (046.08.001550-1) - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária

Reqte: Natarcia Verusa Bonotto Martins - Reqdo: GHB Corretora de Seguros - Reclamdo: Sul América Companhia Nacional de Seguros

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN

Adv: DIEGO SOUTO MACHADO RIOS (OAB 11677/MS)Ficam os requeridos intimados na pessoa de seus advogados, para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer em cartório, retirar e efetuar o pagamento das custas processuais de fl. 276 e 277, no valor de R\$ 230,17 cada equivalente a 13,50 UFERMS, devendo comprovar nos autos através da juntada do comprovante de recolhimento, ficando ciente que o pagamento insuficiente ou a falta de recolhimento de taxa judiciária implica em multa de cem por cento, juntamente com as custas, consoante determina o art. 206 do Código Tributário Estadual, além de constar que o não pagamento importará de inscrição em dívida ativa.

Processo 0001789-47.2004.8.12.0046 (046.04.001789-9) - Processo de Execução - Coisas

Exeqte: Nativa Rural Insumos Agrícolas Ltda - Exectdo: Ângelo Gonçalves

Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 006.813-B/MS)

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)Fica a parte exequente intimada para retirar em cartório carta precatória providenciada sua distribuição na comarca deprecada, após comprovar no processo.

Processo 0001891-59.2010.8.12.0046 (046.10.001891-8) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: José Ricardo de Assis Perina - Reqda: Tim Celular S/A

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)Vistos etc. Determino a penhora via sistema BACEN JUD, já tendo sido protocolada a ordem de

bloqueio, conforme recibo anexo. Em consulta, verifico que foi efetivada a penhora on line, conforme extrato anexo, sendo que ela já serve como termo de penhora, sendo desnecessário a lavratura de termo específico. Intime-se a parte devedora (se tiver advogado, na pessoa deste) para, querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze dias. Considerando o valor da dívida, expeça-se desde já a guia de levantamento do valor penhorado a favor da parte credora. Não apresentada a impugnação, observadas eventuais custas, arquivem-se, considerando que se trata de fase de cumprimento de sentença, sendo desnecessário novo julgado para o arquivamento. Informe-se o Departamento da Conta Única do Tribunal de Justiça, via e-mail (cunica@tj.ms.gov.br) o número do protocolamento do Bacen Jud constante no extrato para possibilitar a identificação do crédito. Providencie-se o cadastro do processo no SGCU para aguardar o lançamento da transferência de valor, devendo periodicamente ser analisado, via intranet, o extrato da subconta para confirmar a realização da transferência e crédito.

Processo 0003321-46.2010.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Elizete Fernandes Moreira Mahle e outros

Adv: JULIANA APARECIDA RUIZ (OAB 46062/PR)Fica o advogado do requerido intimado para em cinco dias informar os dados bancários, para fins de levantamento de penhora, conforme determinado sentença de f. 81.

Processo 0100052-46.2006.8.12.0046 (046.06.100052-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Shark Tratores e Peças Ltda - Exectdo: Adilson Crudo

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 087.192/SP)Vistos etc. 1 - Intime-se a parte credora para, conforme as normas da Corregedoria-Geral de Justiça, ingressar com o pedido de cumprimento de sentença em apartado, com cópia do acordo, sentença homologatória, trânsito, procurações e do presente despacho. 2- Ingressando, fica desde já determinada a intimação do devedor (se tiver advogado, na pessoa deste) para o pagamento voluntário em 15 dias, sob pena de incidir a multa de 10%, além das restrições legais. 3 - Feita a intimação determinada no item "1", tornem ao arquivo.

Processo 0100958-31.2009.8.12.0046 (046.09.100958-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Daniel Vieira de Oliveira - Reqdo: D'Avó Supermercados Ltda

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)

Adv: NORBERTO BEZERRA MARANHÃO BONAVITA (OAB 78179/SP)

Adv: MARCO ANTONIO HENGLES (OAB 136748/SP)

Adv: CARLOS ALBERTO RIGHI (OAB 93638/SP)

Adv: CAMILA SOUZA PINHEIRO ALBRECHTDiante do exposto, com fundamento no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes pedidos formulados na exordial para o fim de DECLARAR a inexistência do débito inscrito pela requerida em nome do autor(f.14), confirmando a antecipação de tutela deferida à f. 15/16 e, ainda, julgo improcedente a ação reconvenicional promovida. Face à sucumbência, uma vez que o autor sucumbiu da maior parte do pedido da ação principal, condeno-o ao pagamento de metade das custas do processo(em razão da reconvenção) e honorários advocatícios em prol do patrono do Requerido, fixados estes em R\$ 2.000,00(dois mil reais), nos termos do artigo 20, §4º do CPC, suspensa a exigibilidade, nos termos do artigo 12 da Lei n.1.060/50, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita. Face à sucumbência da requerida reconvinde na ação reconvenicional, condeno-a ao pagamento de metade das custas do processo e honorários advocatícios em prol do patrono do requerente, fixados estes em R\$600,00(seiscentos reais), nos termos do artigo 20, §4º do CPC, considerando o valor da dívida declarada inexistente. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0101072-72.2006.8.12.0046 (046.06.101072-9) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: José Luiz Girolamo - Reqdo: Venturino Collet

Adv: THIAGO BATISTA BARBOSA (OAB 314731/SP)Fica o requerido intimado que o processo foi desarquivado, encontra-se em cartório a disposição da parte, pelo prazo de trinta dias.

Processo 0800025-46.2011.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Fabiano Mendes do Nascimento

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)

Adv: FLÁVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 8455B/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/MS)Posto isso, com base no art. 3º do Decreto-lei 911/69, julga-se procedente o pedido para - confirmando a liminar - consolidar, em favor de Banco Finasa BMC S/A, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, levantando-se o depósito e facultando-se a venda extrajudicial do bem. Condena-se o(a) sucumbente ao pagamento de custas e honorários, estes no valor de R\$ 600,00, conforme Art. 20, § 4.º do CPC, suspensa a exigibilidade, nos termos do artigo 12 da Lei n.1.060/50, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita.. A inércia do devedor pelo prazo de 15 dias, após o trânsito em julgado e respectiva intimação para cumprimento, fará incidir multa de 10% e novos honorários de advogado conforme Art. 20, § 4.º, do CPC. Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o autor está autorizado a transferir o bem, se houver pedido para tanto.

CORUMBÁ**Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Desconsiderar a matéria que veiculou no diário da justiça 2770 de 13 de novembro de 2012, página 262, do Processo 0031078-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas ao Processo 0818999-38.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios, por não pertencer a este juízo.

Juiz(A) de Direito Eguiell Ricardo da Silva
RELAÇÃO Nº 0057/2012

Processo 0000767-97.2006.8.12.0008 (008.06.000767-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: O Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Distribuidora de Carnes Corumbá Ltda

Adv: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 5516/MS)Intimação do executado quanto as datas designadas para leilão de bens penhorados nos presentes autos. 1º Leilão: 4 de dezembro de 2012, a partir das 16h com encerramento às 16:20h. 2º Leilão: 14 de dezembro de 2012, a partir das 16h com encerramento às 16:20h. Modalidade: LEILÃO ELETRÔNICO. Transmissão: www.leiloesjudiciais.com.br

Processo 0002490-64.2000.8.12.0008 (008.00.002490-0) - Execução Fiscal - Estaduais

Autor: Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: W A Neves - Wilson de Arruda Neves

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)Intimação do executado quanto as datas designadas para leilão de bens penhorados nos presentes autos. 1º Leilão: 4 de dezembro de 2012, a partir das 16h com encerramento às 16:20h. 2º Leilão: 14 de dezembro de 2012, a partir das 16h com encerramento às 16:20h. Modalidade: LEILÃO ELETRÔNICO. Transmissão: www.leiloesjudiciais.com.br

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alysson Kneip Duque
RELAÇÃO Nº 0227/2012

Processo 0001128-37.1994.8.12.0008 (008.94.001128-6) - Separação Consensual - Dissolução

Autor: Lecyl Ayala dos Santos Xavier - Réu: Antonio Carlos Gomes Xavier

Adv: MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS

Adv: MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS Ao petionário retirar os autos no prazo de 5(cinco) dias e se for processo em segredo de justiça,deverá o(a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após,retornem ao arquivo. Int.

Processo 0001155-87.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: M. E. B. R. - Alimtte: N. G. R.

Adv: JOSÉ CARLOS MACENA DE BRITTO JUNIOR (OAB 12652/MS)Ao petionário retirar os autos no prazo de 5(cinco) dias e se for processo em segredo de justiça,deverá o(a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após,retornem ao arquivo. Int.

Processo 0001192-47.1994.8.12.0008 (008.94.001192-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Autora: M. N. G. G. - Réu: L. R. de L. J.

Adv: REINALDO GIMENES AYALAAo petionário retirar os autos no prazo de 5(cinco) dias e se for processo em segredo de justiça,deverá o(a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após,retornem ao arquivo. Int.

Processo 0001774-61.2005.8.12.0008 (008.05.001774-5) - Separação Consensual - Dissolução

Reqte: M. S. N. e outro

Adv: DEFENSOR PUBLICO Ao petionário retirar os autos no prazo de 5(cinco) dias e se for processo em segredo de justiça,deverá o(a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após,retornem ao arquivo. Int.

Processo 0002087-51.2007.8.12.0008 (008.07.002087-3) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invntante: Evanir Estra de Souza - Invntardo: Canuto Xavier Estra

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)Ao petionário retirar os autos no prazo de 5(cinco) dias e se for processo em segredo de justiça,deverá o(a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após,retornem ao arquivo. Int.

Processo 0002594-22.2001.8.12.0008 (008.01.002594-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: L. M. D. M. de S. - Reqdo: O. M. de S.

Adv: CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS)Ao petionário retirar os autos no prazo de 5(cinco) dias e se for processo em segredo de justiça,deverá o(a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após,retornem ao arquivo. Int.

Processo 0004061-07.1999.8.12.0008 (008.99.004061-7) - Homologação de Acordo

Autor: Jose do Nascimento Souza e outro

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)Ao petionário retirar os autos no prazo de 5(cinco) dias e se for processo em

segredo de justiça,deverá o(a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após,retornem ao arquivo. Int.

Processo 0004938-34.2005.8.12.0008 (008.05.004938-8) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invntante: Nilda Costa Selasco e outros - Invntardo: Moyses Rodrigues da Costa e outro

Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961-A)Ao petionário retirar os autos no prazo de 5(cinco) dias e se for processo em segredo de justiça,deverá o(a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após,retornem ao arquivo. Int.

Processo 0008201-79.2002.8.12.0008 (008.02.008201-8) - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: W. B. da S. S. e outro

Adv: ELISANGELA DE O. CAMPOS (OAB 8.284)Ao petionário retirar os autos no prazo de 5(cinco) dias e se for processo em segredo de justiça,deverá o(a) requerente juntar procuração para ter acesso aos autos. Após,retornem ao arquivo. Int.

RELAÇÃO Nº 0228/2012

Processo 0001152-40.2009.8.12.0008 (008.09.001152-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invntante: Sandra Angelia Maciel Alves - Invntarda: Maria Arany Maciel Garcia

Adv: CYNTHIA LIMA RASLAN (OAB 06787/MS)

Adv: HALLYSSON RODRIGO E SILVA SOUZA (OAB 8718/MS)Manifeste os demais herdeiros, para que no prazo de 24 horas, manifeste eventual interesse em exercer a inventariância.

Processo 0001284-97.2009.8.12.0008 (008.09.001284-1) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Reqte: A. E. S. - Reqdo: J. R. B. S.

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)Vista à parte requerente, no prazo de cinco dias, para se manifestar acerca da juntada do Ofício C.2011SGP. CHADMO5930 - Embrapa.

Processo 0001439-66.2010.8.12.0008 (008.10.001439-6) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: M. Z. D. - Reqdo: S. D. F.

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido exposto na inicial de Investigação de Paternidade c.c. Alimentos, para o fim único de declarar o requerido Sidney Delvizio Freire pai biológico de Maria Zineze Duque. Certificado o trânsito em julgado da sentença, determino a expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil competente, para a retificação do(s) registro(s) de nascimento(s) da parte requerente, que passará(ão) a se chamar Maria Zineze Duque Freire, fazendo-se constar, ainda, o nome do requerido como pai biológico, bem como os avós paternos indicados à f. 64. Deixo de condenar o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios em razão da revelia. Dou por publicada em audiência. Registre-se. Oportunamente, arquivem-se. Saem os presentes intimados. NADA MAIS.

Processo 0001904-46.2008.8.12.0008 (008.08.001904-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: D. de S. D. e outros - Reqdo: C. G. D.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)

Manifeste a parte requente, para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o novo endereço do executado.

Processo 0001922-28.2012.8.12.0008 - Separação de Corpos - Liminar

Reqte: R. B. S. G. - Reqdo: Edmacio Carmo Oliveira de Souza

Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO

Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO

Vista à parte requerente, para se manifestar acerca da juntada da contestação, no prazo de cinco dias.

Processo 0001982-69.2010.8.12.0008 (008.10.001982-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invntante: Alcindo Cardoso do Valle Junior - Herdeiro: Paulo Otávio Silva do Valle - Invntardo: Alcindo Cardoso do Valle

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA

Adv: ARTUR ABELARDO DOS SANTOS SALDANHA (OAB 6500E/MS)

Após, decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, diga a parte requerente. Prazo: cinco dias

Processo 0004118-39.2010.8.12.0008 (008.10.004118-0) - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Adoção de Criança

Reqte: M. C. de M. e outro - Reqda: F. A. dos S. L.

Adv: ROBERTO ROCHAManifeste a parte requerente, acerca da certidão do oficial de justiça, de fls. 63, informando no prazo de 05(cinco) dias, o endereço atualizado da parte requerida.

Processo 0004136-41.2002.8.12.0008 (008.02.004136-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invntante: Z. M. das G. M. N. - Invntardo: E. de L. N.

Adv: NELSON DE BARROS R. LEITE (OAB 4.101)

Mantenho a decisão de fl. 130 por seus próprios fundamentos. Intimem-se.

Processo 0004395-84.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: C. V. de C. - Executo: R. A. de C.

Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA

Adv: GILLIELEN LAURA ALVES LOBO (OAB 14499/MS)Vistos. Diga o executado, no prazo de cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/justificativa, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0004593-24.2012.8.12.0008 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: R. F. dos S. - Reqda: E. C. da S.

Adv: RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES (OAB 14904/MS)Vistos. Defiro à parte requerente os benefícios da justiça gratuita. Decreto o segredo de justiça, com espeque no artigo 155, II do Diploma Processual Civil. Junte-se os extratos anexos da busca de endereço realizada por esta magistrada junto à Receita Federal (Infojud) e Justiça Eleitoral (SIEL). Se positiva a busca de endereço, cite-se, via mandado, a parte requerida para, querendo, contestar no prazo de quinze dias, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Para a citação, concedo os benefícios do artigo 172, §2º do Código de Processo Civil. Sendo apresentada contestação com alegações preliminares ou juntada de documentos, vista à parte requerente para, querendo, apresentar impugnação à contestação, no prazo de dez dias. A seguir, ao Ministério Público. Não havendo resposta à citação, o que deverá ser certificado, ao Ministério Público. Se negativa a busca de endereço para apresentar defesa, cite-a por edital, na forma supra explicitada. Decorrido in albis o prazo, desde já, com fundamento no artigo 9º, II do Código de Processo Civil, nomeio o Defensor Público desimpedido que atua perante esta Vara como curador especial da parte requerida citada por edital. Cientifique-o para apresentar defesa no prazo legal. Sendo apresentada contestação com alegações preliminares ou juntada de documentos, vista à parte requerente para, querendo, apresentar impugnação à contestação, no prazo de dez dias. A seguir, ao Ministério Público. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0005037-57.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: J. da S. F. - Alimtte: A. da S. F.

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA/Vista à parte requerente, para se manifestar acerca da juntada do Ofício n.020/2012 (fls. 32/34), no prazo de cinco dias.

Processo 0005057-34.2001.8.12.0008 (008.01.005057-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: R. D. O. - Reqdo: S. A. O.

Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)1. Tendo em vista que o acordo homologado em juízo à fls. 09/10 mencionou a avó paterna da alimentada como a única responsável pelo pagamento da pensão alimentícia, ademais, expressamente dispensou o pai de tal encargo, indefiro a pretensão de fl.17, devendo a parte autora, ingressar com a competente ação para fins de inserção dos descontos em folha de pagamento do genitor. 2. Após formalidades, arquivem-se. Intimem-se.

Processo 0005161-40.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: E. V. do N. L. e outros - Executo: J. V. L.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)Vista à parte requerente, no prazo de cinco dias. para se manifestar acerca da juntada da Certidão do Oficial de Justiça: Dirigi-me ao primeiro endereço onde fui atendida pelo Sr. Paulo Rogério Fernandes, proprietário da empresa ali estabelecida de nome Frigorífico São Paulo, o qual informou que o requerido trabalhou na empresa, contudo foi dispensado.

Processo 0005237-64.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: M. V. da S. - Reqda: J. E. de C.

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS)Vista as partes, pelo prazo de cinco dias, sucessivamente, para se manifestar acerca da juntada do Parecer Psicologia/Relatório Social.

Processo 0005570-16.2012.8.12.0008 - Guarda - Guarda

Reqte: H. D. O. V. - Reqdo: R. de S. D. e outro

Adv: ROBERTO ROCHAVista as partes e ao Ministério Público, na seqüência, pelo prazo sucessivo de cinco dias, para se manifestarem a cerca do relatório social.

Processo 0005987-18.2002.8.12.0008 (008.02.005987-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Tirma Lygia Giordano de Figueiredo - Karla Maria Rôa Giordano - Invtardo: Maria Eliza da Costa C. Giordano

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)Intimação dos herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Int.

Processo 0006583-21.2010.8.12.0008 (008.10.006583-7) - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: P. B. F. - Executo: L. F. V.

Adv: VINÍCIUS GARCIA DA SILVA (OAB 15763/MS)

Adv: CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALES ABBATE

Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS)

Vista à parte requerente, para se manifestar acerca da juntada da contestação, no prazo de cinco dias.

Processo 0008626-91.2011.8.12.0008 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Ofélia de Souza - IntditoPas: Antonio Izaias de Souza

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)

Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)

Manifeste a parte requerente, acerca da certidão retro, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0008751-64.2008.8.12.0008 (008.08.008751-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Rosalina Souza de Oliveira - Herdeiro: Rosalina Souza de Oliveira Lopes e outros - Invtardo: Benedito Souza de Oliveira e outro

Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS)

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DOBES

Para manifestação acerca do Laudo de Avaliação juntado aos autos. Prazo: cinco dias

Processo 0008796-97.2010.8.12.0008 (008.10.008796-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Ailto Martello - Invtardo: Jair Xavier de Castro do Prado e outro - Advogado: Ailto Martello

Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)

Para cumprimento integral do despacho de fls. 30. Prazo: dez dias

Processo 0010128-65.2011.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: P. C. T. G. - Executo: P. C. T. G.

Adv: JOSÉ CARLOS MACENA DE BRITTO JUNIOR (OAB 12652/MS)

Ao petionário para retirar os autos em cartório. Prazo: cinco dias

Processo 0010362-47.2011.8.12.0008 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: N. R. da S. e outro

Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071B/MS)

Ao petionário para retirar os autos em cartório. Prazo: cinco dias

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alysso Kneip Duque

RELAÇÃO Nº 0538/2012

Processo 0002615-12.2012.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sandra Alves de Arruda e outro - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)Posto isso, homologo por sentença o acordo entabulado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão, para que surtam os efeitos legais, e julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado à fl.134, em favor da parte autora, conforme requerido à fl. 135. Honorários conforme fixado no acordo. Custas pelo Réu. Homologo a desistência do prazo recursal, às providências necessárias ao recolhimento das custas eventualmente existentes, inscrevendo-se em dívida ativa, se for o caso. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0004236-44.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Vandir Delgado

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)1. Ante a notícia de falecimento do do requerido, determino a retificação no registro e autuação para inclusão da designação "espólio" junto a seu nome, e suspendo o feito (art.265, I do CPC), até que seja comprovado documentalmente o óbito e promovida a substituição processual (incumbe à parte autora, após diligenciar, apontar e comprovar o nome do inventariante, ou, comprovando não haver inventário, promover a habilitação - art.43 e 1.055 do CPC, apontando e qualificando os herdeiros). 2. Não havendo pronunciamento de parte ou interessado/s em 20 dias, retornem os autos conclusos. Intimem-se.

Processo 0006399-31.2011.8.12.0008 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Ceila Eliza Acunha - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)

Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)Especifique a parte autora, no prazo de 05 dias, as provas que pretende produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indique o fato que objetiva demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Intimem-se.

Processo 0014650-38.2011.8.12.0008 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Márcio Rodrigues de Freitas - Reqdo: Plínio Caetano Botelho

Adv: LEONARDO JUSTINIANO DA SILVA (OAB 14234/MS)intime a parte autora para, em 10 dias, providenciar tal numeração. 2. Concomitantemente,

intime-se o demandante para, em igual prazo, cumprir integralmente o despacho proferido à fl. 11, indicando o nome do confinante proprietário do lote n. 15, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intimem-se.

Processo 0600022-58.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Odenil da Silva Rosa

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)1. Intime-se a parte autora para, nos termos do art. 902 do CPC, apresentar estimativa do valor da coisa, no prazo de dez dias.

Processo 0600159-40.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Joailson Melo Figueiredo

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)1. Tendo em vista que já decorreu o prazo pleiteado à fl. 51 intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito.

Processo 0600165-47.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Simeia Alves de Araujo

Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)

2. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito.

Processo 0600185-72.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NPL I e outro - Exectdo: Jaime Simão Almaraz Guerreiro e outro

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES2. Tendo em vista que até o presente momento a parte executada não fora citada, em dez dias, providencie o exequente o que de sua incumbência, sob pena de remetimento dos autos para arquivo no aguardo de impulsionamento proficuo pela parte.

Processo 0600268-25.2010.8.12.0008 (008.10.600268-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Eliane Henrique do Amaral

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Tendo em vista que já decorreu prazo considerável desde o pleito de suspensão de fl. 57, intime-se a o banco autor para, em 48h, promover o andamento do feito, sob pena de extinção pela inércia e presunção de falta de interesse superveniente, eis que na ação declaratória as partes celebraram acordo (art.267, III e VI do CPC). Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0539/2012

Processo 0000075-88.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Reqte: D' Talhe Magazine Confecções e Calçados Ltda ME - Reqda: Alessandra da Silva Carvalho

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETOAcerca da certidão do sr. oficial de justiça (DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO, pois não localizei ali bens passíveis de penhora, pertencentes à executada, pois esta reside na casa de sua cunhada, Sra. Jurema Roque dos Santos, conforme cópias das contas de água e luz, que seguem anexas. Em consulta ao sistema do DETRAN e ao C.R.I., não logrei êxito em localizar bens em nome da executada, conforme extrato do sistema do DETRAN e a cópia do Ofício n. 673/2012 do C.R.I., que seguem anexos.) diga o autor em 5 dias.

Processo 0001790-68.2012.8.12.0008 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Karina Crivelini - Reqdo: Cia de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil

Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)

Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)

Adv: SIGISFREDO HOEPERS (OAB 7478/SC)

Acerca da contestação diga a parte autora.

Processo 0001951-49.2010.8.12.0008 (008.10.001951-7) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reclamte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Reqdo: Joilson de Oliveira Costa

Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S)

Adv: FERNANDO H. LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para cumprimento do mandado de intimação da requerida para comparecimento em audiência.

Processo 0002119-08.1997.8.12.0008 (008.97.002119-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Hudson Marcio Lima dos Santos - Réu: Ruy Marciano Esnarriaga

Adv: MARCIO TOUFIC BARUKI

Adv: MÁRCIO TOUFIC BARUKI (OAB 1.307)

Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS)

Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)

Adv: RONALDO FARO CAVALCANTIDespacho: 1. Considerando a pretensão da parte exequente no sentido da alienação judicial dos bens penhorados, nos termos do art.689-A do CPC (acrescentado pela Lei n. 11.382/2006), determino às providências, visando à designação de hastas. Estas deverão ser realizadas em conformidade ao disciplinado pelo Provimento-CSM n.211 de 09/08/2010, do E.TJMS, e, nos moldes do seu art. 17, pelo sistema eletrônico, portanto, via Internet (sistemática nova). E, nesses termos, para realização das hastas, nomeie como Gestora Judicial, devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, a empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda. - EPP, conhecida por LEILÕES SERRANO (CNPJ 05.358.321/00001-86, endereço virtual: www.leiloesjudiciais.com.br). 2. Verifique a escritania a presença de toda documentação necessária, e, acaso pendente, intimando a parte exequente para apresentá-la, em 20 dias...Certidão: Certifico e dou fé que compulsando os autos, constatei à presença de toda documentação para a realização de hastas, em atenção ao r. despacho de fl. 480, item 2. Eu, Salomão Domingos Gomes da Costa, Escrivão o digitei.

Processo 0002623-86.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Mauro Cesar Souza Esnarriaga - Reqdo: Banco Panamericano S/A - Advogado: Mauro Cesar Souza Esnarriaga

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: HELIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO (OAB 15190/GO)

Intimação da parte autora para comparecer em cartório em cinco dias para a expedição da guia de levantamento.

Processo 0002831-70.2012.8.12.0008 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Nagemary Gabbttass Orro de Campos - Reqdo: José Carlos Moreira Lopes

Adv: LUIZ ORRO DE CAMPOS (OAB 552A/MS)

Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para expedição do mandado de notificação.

Processo 0002925-18.2012.8.12.0008 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Sebastião de Oliveira Gomes - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A e outro

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)Aberta a audiência, a proposta de acordo restou inexistosa. Dada a palavra à parte autora para especificação de provas: " não há provas a produzir ". Dada a palavra à parte requerida para especificação de provas: " não há provas a produzir ". Pelo Juiz foi dito que: " O autor, Sebastião de Oliveira Gomes, representado por seu advogado, requereu a consignação de uma parcela do contrato de financiamento de veículo codificado sob o nº 3678057310. Sustentou que não conseguiu pagar o boleto, embora tenha ido ao banco várias vezes, uma vez que o código de barras não era reconhecido. Não conseguiu pagar o valor descrito no boleto de pag. 09. Requereu a consignação do valor em juízo e a inexistência e a declaração de quitação do débito referente a tal parcela, maio/2010. A consignação foi deferida por meio da liminar de pag. 12/13. O valor foi consignado conforme depósito de pag. 17, na quantia de R\$ 366,84. Em fls. 23/40 o banco contestou a inicial, alegou que o autor distorce a verdade dos fatos, que esse tinha plena consciência das consequências de suas obrigações e das implicações decorrentes de sua mora e de que não agiu de boa fé. Pugnou pela aplicação do princípio do pact sunt servanda, uma vez que o contrato de financiamento firmado entre o autor e a empresa, seria ato jurídico perfeito, negócio que o autor não poderia vilipendiar. Houve impugnação pag. 59/60. Nesse ato não houve acordo e as partes declararam não mais possuírem provas a produzir. Fundamento e decido. Tenho que a pretensão movida pelo autor deve ser julgada procedente. Insta frisar que o autor em nenhum momento questiona revisão contratual de financiamento, apenas pleiteou a consignação de uma parcela, maio/2010, da qual alegou não ter conseguido efetivar o pagamento por força de não reconhecimento do código de barras do boleto. A relação é consumerista, art. 3º, §2º, do CDC. Ao contestar o feito o banco, ora demandado, tratou dos fatos como se estivesse diante de uma ação de revisão contratual. Na verdade bastava ao banco comprovar que o autor poderia ter feito o pagamento e que lhe foi disponibilizada tal possibilidade, apesar do problema alegado existir junto ao boleto de pag. 09. O banco não trouxe qualquer prova nesse sentido e, além disso, requereu que fossem respeitados os limites contratuais, no entanto sequer indicou qual era a diferença que entendia devida em relação à parcela que o autor consignou em juízo, nem mesmo trouxe aos autos cópia do contrato de financiamento. Não me parece que tenha havido má fé por parte do autor tanto que esse depositou o valor constante no boleto devidamente corrigido,

conforme índices que entendia devido. O fato é que a parcela que deveria pagar na época do vencimento era de valor de R\$ 170,85 o autor depositou R\$ 366,84, com base em correções, diferença que supera em 100% o valor a ser pago antes do vencimento. Assim, como a inversão do ônus da prova é regra de julgamento, segundo entendimento sedimentado do STJ e o depósito efetivado pelo autor, devidamente corrigido, revela que esse age de boa fé, a procedência é medida impositiva. Feitas essas considerações, julgo procedente a ação e o feito extinto com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Declaro quitado o débito relativo à parcela referente ao mês de maio de 2010, do contrato de financiamento nº 3678057310. Condeno a parte requerida em custas e honorários, que fixo no valor de R\$ 800,00, com base nos parâmetros da equidade e do art. 20, §4º, do CPC. Intime-se o banco para levantar o valor que foi consignado." Nada mais.

Processo 0005127-65.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: José Antonio de Oliveira

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, bem como comprovar o original de pagamento da diligência em cartório no prazo de cinco dias em conformidade com o art. 43 do Provimento nº 64, de 15/08/2011 para expedição do mandado de intimação da sentença.

Processo 0005568-17.2010.8.12.0008 (008.10.005568-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Fábio Navarros Guerra - Reqdo: Banco BV

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)Intimação da parte requerida para que fique ciente de que foi efetuada transferência através de DOC para sua conta no valor de R\$ 3.607,52.

Processo 0008866-85.2008.8.12.0008 (008.08.008866-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edirley Rodrigues Malheiros - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: LUIZ CARLOS DOBES

Adv: DEOLINA SOUSA DE OLIVEIRA (OAB 5781/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ERNESTO BORGES FILHO (OAB 6651A)Digam as partes acerca da decisão do TJ " Em face do exposto, nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO ao recurso especial, determinando que, em liquidação de sentença, seja a indenização fixada proporcionalmente ao grau de invalidez. Redistribuem-se os ônus sucumbenciais, ressalvada eventual gratuidade da justiça".

Processo 0010587-67.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Joe Luiz das Neves Landivar - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: ALINE CARVALHO BARBOSA E SABATEL (OAB 14741/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: HUGO SABATEL FILHO (OAB 12103/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, bem como comprovar o original de pagamento da diligência em cartório no prazo de cinco dias em conformidade com o art. 43 do Provimento nº 64, de 15/08/2011 para expedição do mandado de intimação.

Processo 0013063-78.2011.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Clodoaldo Soares Taceo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: ILDO MIOLA JUNIOR (OAB 14653/MS)Intimação das partes da data da perícia designada para o dia 27/11/12, às 15:30h. no Posto de Saúde Gastão de Oliveira.

Processo 0102005-57.2009.8.12.0008 (008.09.102005-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ilka de Souza Fernandes - Reqdo: SERMIX - Serviços e Concretagem Ltda

Adv: CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS)

Adv: CRISTIANE BUKALIL DE MATOS COELHO (OAB 6492/MS)

Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)Aguardando pagamento de duas diligências no valor de R\$ 38,67(cada) pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para cumprimento do mandado de intimação das partes para comparecimento em audiência.

Processo 0104784-82.2009.8.12.0008 (008.09.104784-3) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Royal FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda - Execdo: Duran e Oliveira Ltda - Reqdo: Carlos Osvaldo Duran e outro

Adv: CAROLINA ALQUEZAR (OAB 267618/SP)

Adv: IDELMA CARINA JORDÃO (OAB 256246/SP)

Adv: EDUARDO GARCIA NOGUEIRA (OAB 279536/SP)

Adv: ANA PAULA PEREIRA COSTA (OAB 288660/SP)

Intimação da parte autora para apresentar a original da guia de diligência de f. 234 - em 5 dias.

Processo 0600014-18.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Televisão Cidade Branca Limitada - Reqdo: Daniel Almaraz Guerrero

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO C. MONTES (OAB 15357/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor,devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, bem como comprovar o original de pagamento da diligência em cartório no prazo de cinco dias em conformidade com o art. 43 do Provimento nº 64, de 15/08/2011 para expedição do mandado de intimação de Leilão. Bem como retirar o Edital de Leilão para publicar na imprensa local.

Processo 0600151-97.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Rescisão / Resolução

Reqte: Banco GMAC S/A - Reqdo: Rinaldo Franco Cavalcanti

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 77,34 pelo Autor, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, bem como comprovar o original de pagamento da diligência em cartório no prazo de cinco dias em conformidade com o art. 43 do Provimento nº 64, de 15/08/2011 para expedição do mandado de citação, penhora e avaliação.

Processo 0600173-24.2012.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: SBM - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - Execdo: Comercial de Cereais Panoff Ltda

Adv: CESAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS)

Adv: MARIANA VIEIRA PANOVITCH (OAB 13821/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, bem como comprovar o original de pagamento da diligência em cartório no prazo de cinco dias em conformidade com o art. 43 do Provimento nº 64, de 15/08/2011 para expedição do mandado de Averbação de hipoteca.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Vinicius Pedrosa Santos

RELAÇÃO Nº 0632/2012

Processo 0005217-73.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Macionilo Gurgel de Vasconcelos

Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). Último o lapso temporal, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao TJMS, com os nossos cordiais cumprimentos.

Processo 0600224-35.2012.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Execdo: Geraldino Pereira de Almeida

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intime-se o exequente para, em dez dias, informar se tem interesse na adjudicação (arts. 685-A e 685-B, CPC), na alienação por iniciativa particular (art. 685-C, CPC), na alienação em hasta pública (arts. 686 e seguintes, CPC) ou no usufruto do bem móvel (art. 647, IV, CPC), todas formas de expropriação.

Processo 0800622-95.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul DO SUL - Execdo: Banco Bonsucesso S.A

Adv: 'A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS (OAB 14475/MS)

Adv: VALDIRENE GAETANI FARIA (OAB 100693DP)O débito atualizado foi bloqueado (R\$ 1.909,12) e a transferência dele, à conta única, protocolada nesta data, mediante o sistema BACENJUD. Com norte no princípio da instrumentalidade (art. 244 do CPC), o recibo de protocolamento, em anexo, valerá como termo de penhora, pois presentes os requisitos dos incisos I a IV do art.

665 do diploma legal citado. Intime-se a parte devedora, na pessoa de seu patrono se tiver constituído, ou pessoalmente, na forma do art. 475-J, § 1º, do CPC, para oferecer impugnação, em 15 (quinze) dias. Intime-se a credora.

Processo 0800989-22.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: Sonia de Brito Rodrigues

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)1. Indefiro o pedido de restrição do veículo pelo RENAJUD e expedição de ofício ao Detran para bloqueio do aludido bem (fl. 55). Perfilhamos o entendimento de que o próprio gravame da alienação fiduciária no registro do veículo constitui óbice à alienação dele sem o consentimento do banco credor, que tem a propriedade resolúvel do bem, desnecessário impedimento judicial. A restrição pleiteada, decorrente de expedição de mandado nos moldes do Decreto-Lei 911/69, é medida a ser cumprida por oficiais de justiça e não por agentes do Detran, os quais não estão autorizados a apreender veículos por descumprimento contratual ou ajuizamento de ação de busca e apreensão de bem com garantia de alienação fiduciária. Nesse sentido colhe-se da jurisprudência: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN - IMPEDIMENTO JUDICIAL - RESTRIÇÃO À CIRCULAÇÃO DO BEM - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO CAUTELAR PRÓPRIO (...). O requerimento de expedição de ofício para lançar impedimento de circulação do veículo não pode ser acolhido. A uma, porque o impedimento judicial apenas poderia ser deduzido, de forma própria em sede de ação cautelar, observado o devido processo legal, do qual decorrem os princípios do contraditório e da ampla defesa; a duas, porque a reintegração de posse do veículo somente poderá ser realizada por oficiais de justiça, em cumprimento de liminar ou sentença proferida na ação de reintegração de posse e, não, por funcionários do DETRAN. É bem de ver-se que o deferimento do pedido postulado pelo recorrente, de inscrição de impedimentos judiciais no prontuário do veículo, nos autos da ação de reintegração de posse, irá configurar verdadeira afronta ao devido processo legal, posto que tal medida exige o ajuizamento de processo cautelar próprio, oportunizando-se à parte adversa contestar a referida pretensão. Cumpre consignar, por oportuno, que a existência de gravame no bem dado em garantia, por si só, impede a transferência do veículo sem a anuência do credor. Com efeito, mostra-se despendiça a inscrição de impedimento judicial quanto a sua transferência. (...) (TJMG. AI n. 1.0707.08.154941-2/001, Rel. Des. Eduardo Mariné da Cunha, julgado em 24.07.08) 2. A instituição financeira deverá promover a citação da demandada e indicar o paradeiro atual do veículo, em dez dias, sob pena de extinção sem resolução de mérito. 3. Intime-se.

Processo 0801204-95.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Mariuza Rodrigues de Oliveira Seoane

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)A demandante não cumpriu integralmente o despacho de fl. 26, pois, apesar de ter juntado o contrato de abertura de crédito firmado entre as partes, deixou de apresentar em cartório os originais da guia e do comprovante de pagamento, conforme o art. 43 do Provimento 64/2011 (Regimento de Custas), motivo pelo qual determino intime a casa bancária para, em dez dias, realizar o aludido ato, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Intime-se pessoalmente.

Processo 0801643-09.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Agnaldo dos Santos Silva

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Não obstante a decisão de fls. 24/25 ter sido clara ao determinar a apresentação em cartório, pela demandante, dos originais da guia e do comprovante de pagamento, consoante o art. 43 do Provimento 64/2011 (Regimento de Custas), a instituição financeira quedou inerte, pois não cumpriu a ordem dada por este juízo, conforme a certidão de fl. 33. Diante do exposto, concedo o prazo peremptório de cinco dias para a requerente cumprir a aludida decisão, sob pena de extinção sem resolução do mérito e revogação da liminar concedida.

Processo 0801716-78.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Mario Marcio Alves da Costa

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)A demandante BV Financeira S/A ingressou com pedido de desistência (fl. 29), porém a advogada da casa bancária (Dra. Giovana Bompard) não possui procuração nos autos para realizar tal ação. Concedo dez dias à demandante para apresentar instrumento de mandato em nome de sua advogada, sob pena de não homologação do pleito de desistência. Intime-se.

Processo 0801949-75.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: SANDRO MÁRIO DE SOUZA - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ADRIANA MATOS DE PINHO (OAB 16082/MS)jr.DESPACHO DE FLS. 35: Anulo a intimação da publicação de fls. 20/21, porquanto esta diz respeito a outro processo. Determino ao cartório publique o conteúdo da interlocutória de fls. 18/19. Tendo em vista que o demandante comprovou não possuir condições

de arcar com as despesas processuais (fls. 28/32), concedo a ele os benefícios da assistência judiciária. Aguarde-se o prazo para resposta do demandado, conforme a decisão de fls. 18/19. Intime-se. R.DESPACHO DE FLS. 18/19: "1. Defiro, de modo provisório, o pedido de assistência judiciária. Condiciono ao demandante, para a concessão em definitivo da benesse, comprove, em 10 (dez) dias, a insuficiência de recursos afirmada, mediante documentos idôneos, momento em que se aferir objetivamente se ele possui condições de arcar com as despesas processuais, sob pena de extinção do feito se não for efetuado o pagamento das custas iniciais em idêntico prazo. Precedentes do STJ (REsp 443.615/PB, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 04.08.03) 2. Presente a verossimilhança, frente ao documento colacionado à fl. 17, defiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado à fl. 13, item "a", porquanto está demonstrado, em tese, o bom direito do demandante e a efetiva possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação se porventura o nome dele mantiver inscrito no SPC, razão pela qual determino ao cartório expeça ofício ao aludido órgão de proteção ao crédito para cancelar, provisoriamente, a anotação concernente ao débito em apreço. 3. Por outro lado, indefiro o pleito para retirar o nome do demandante do SERASA, uma vez não demonstrado nos autos inscrição nesse cadastro. 4. Determino ao demandado abstenha de incluir o nome do requerente nos órgãos de restrição ao crédito. Em caso de descumprimento fixo multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a incidir da intimação pessoal desta decisão, limitada a trinta dias, sem prejuízo de majoração se for inobservada a ordem judicial, o que faço nos termos do art 461, § 4º, do CPC. 5. Cumprida a tutela de urgência, cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar resposta em quinze dias, oportunidade em qual deverá motivar quais provas a produzir em eventual instrução ou pleitear o julgamento antecipado da lide. Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. Ultrapassado o prazo sem contestação em tempo hábil presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, ressalvados direitos indisponíveis e demais hipóteses legais. Consignem no mandado as advertências do art. 285, segunda parte, e 319 do CPC. 6. Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo, desconstitutivo do direito ou juntada de documentos - exceto procuração e cópia de provimentos judiciais -, intime-se o demandante para oferta de réplica, em dez dias (art. 328 do CPC). Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá a chefe de cartório certificar nos autos e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares ou julgamento da lide no estado em que se encontra (art. 330, I e II do CPC). 7. Indefiro, por ora, o pedido de inversão do ônus da prova. Respeitadas as opiniões que sustentam a inversão do ônus da prova no CDC como matéria de instrução - com finalidade de possibilitar às partes conduzam melhor no processo e saiba a qual delas incumbe a produção de provas -, entendo, na linha de raciocínio do STJ e da doutrina dominante, tratar-se de regra de julgamento. Por isso, para respeitar o contraditório e não gerar surpresa, advirto as partes a possibilidade de inverter o ônus da prova se inexistir ou forem insuficientes as provas, normalmente nas providências preliminares (art. 323 e ss. do CPC), regra esta a ser aplicada por ocasião da sentença. Além disso, far-se-ia necessário a existência de situações concretas para facilitar a defesa dos direitos do consumidor em juízo, ônus este que o demandante deixou de comprovar. Ademais, a prova a ser produzida não é dificultosa e inexistem circunstâncias complexas a justificar a inversão tal como pleiteada na inicial. 8. Intimem-se."

Processo 0802075-28.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Refrigeração Pantanal Ltda - Exectdo: Tim Celular S/A.

Adv: MAHA ALI TARCHICHI HAMIE (OAB 13023/MS)1. Intime a exequente para, em cinco dias, instruir o processo com a seguinte peça essencial: procuração outorgada aos advogados da parte contrária. Juntado o instrumento de mandato, deverá o cartório cadastrar no SAJ os patronos da executada e cumprir o item "2", infra. 2. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 3. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 4. Arbitro honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor atribuído à causa. Em caso de pronto pagamento no prazo de três dias tal verba fica reduzida pela metade, em analogia ao parágrafo único do art. 652-A do CPC. 5. Intime-se.

Processo 0802186-12.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Cleber Ayala do Espírito Santo - Reqdo: Americel - Claro
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS) Não obstante os argumentos do demandante, não há comprovação idônea nos autos de que ele pertença à classe não abastada, mormente porque contratou advogado particular e possui veículos em seu nome, conforme detalhamento em anexo, o que não se coaduna com os princípios insculpidos na Lei nº 1.060/50, a privilegiar o pobre, consoante art. 4º do texto legal em comento. Determino o recolhimento das custas judiciais, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

Processo 0802285-79.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Rosalia Silva do Nascimento - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
 Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE1. Inclua os nomes das advogadas Marilena Freitas Silvestre e Myriane Silvestre dos Santos (fl. 11) como patronas da demandada, para fins de comunicação futura dos atos processuais. 2. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 3. Houve requerimento expresso da credora e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente o exequente de que poderá, desde logo, indicar os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 4. Arbitro honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor atribuído à causa. Em caso de pronto pagamento no prazo de três dias tal verba fica reduzida pela metade, em analogia ao parágrafo único do art. 652-A do CPC. 5. Intime-se.

Processo 0802319-54.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Lenice Mantero de Jesus - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)
 Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)
 1. Inclua os nomes dos advogados Wanderley Coelho de Souza (fl. 07) e Guilherme Antônio Batistoti (fl. 09) como patronos da demandada, para fins de comunicação futura dos atos processuais. 2. Intime-se a exequente para, em cinco dias, instruir o processo com a certidão de trânsito em julgado. Juntado o documento, cumpra o cartório os itens seguintes. 3. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 4. Houve requerimento expresso da credora e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a exequente de que poderá, desde logo, indicar os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 5. Arbitro honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor atribuído à causa. Em caso de pronto pagamento no prazo de três dias tal verba fica reduzida pela metade, em analogia ao parágrafo único do art. 652-A do CPC. 6. Intime-se.

Processo 0802320-39.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Ronaldo de Arruda Costa - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: Ronaldo de Arruda Costa
 Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)
 Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)1. Inclua os nomes dos advogados Wanderley Coelho de Souza (fl. 07) e Guilherme Antônio Batistoti (fl. 09) como patronos da demandada, para fins de comunicação futura dos atos processuais. 2. Intime-se o exequente para, em cinco dias, instruir o processo com a certidão de trânsito em julgado. Juntado o documento, cumpra o cartório os itens seguintes. 3. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 4. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente o exequente de que poderá, desde logo, indicar os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 5. Arbitro honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor atribuído à causa. Em caso de pronto pagamento no prazo de três dias tal verba fica reduzida pela metade, em analogia ao parágrafo único do art. 652-A do CPC. 6. Intime-se.

Processo 0802322-09.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Luiza Gomes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)1. Inclua os nomes dos advogados Wanderley Coelho de Souza (fl. 07) e Laércio Vendruscolo (fl. 09) como patronos da demandada, para fins de comunicação futura dos atos processuais. 2. Intime-se a exequente para, em cinco dias, instruir o processo com a certidão de trânsito em julgado. Juntado o documento, cumpra o cartório os itens seguintes. 3. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 4. Houve requerimento expresso da credora e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a exequente de que poderá, desde logo, indicar os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 5. Arbitro honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor atribuído à causa. Em caso de pronto pagamento no prazo de três dias tal verba fica reduzida pela metade, em analogia ao parágrafo único do art. 652-A do CPC. 6. Intime-se.

Processo 0802323-91.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Ronaldo de Arruda Costa - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: Ronaldo de Arruda Costa
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
 Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)1. Inclua os nomes dos advogados Wanderley Coelho de Souza (fl. 07) e Laércio Vendruscolo (fl. 09) como patronos da demandada, para fins de comunicação futura dos atos

processuais. 2. Intime-se o exequente para, em cinco dias, instruir o processo com a certidão de trânsito em julgado. Juntado o documento, cumpra o cartório os itens seguintes. 3. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 4. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente o exequente de que poderá, desde logo, indicar os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 5. Arbitro honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor atribuído à causa. Em caso de pronto pagamento no prazo de três dias tal verba fica reduzida pela metade, em analogia ao parágrafo único do art. 652-A do CPC. 6. Intime-se.

Processo 0802325-61.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Dora Candida Martins da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)

Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS) 1. Inclua os nomes dos advogados Kelly Marques Tavares (fl. 07) e Guilherme Antônio Batistoti (fl. 09) como patronos da demandada, para fins de comunicação futura dos atos processuais. 2. Intime-se o exequente para, em cinco dias, instruir o processo com a certidão de trânsito em julgado. Juntado o documento, cumpra o cartório os itens seguintes. 3. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 4. Houve requerimento expresso da credora e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente o exequente de que poderá, desde logo, indicar os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 5. Arbitro honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor atribuído à causa. Em caso de pronto pagamento no prazo de três dias tal verba fica reduzida pela metade, em analogia ao parágrafo único do art. 652-A do CPC. 6. Intime-se.

Processo 0802326-46.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Ronaldo de Arruda Costa - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: Ronaldo de Arruda Costa

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)

Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)

1. Inclua os nomes dos advogados Kelly Marques Tavares (fl. 07) e Guilherme Antônio Batistoti (fl. 09) como patronos da demandada, para fins de comunicação futura dos atos processuais. 2. Intime-se o exequente para, em cinco dias, instruir o processo com a certidão de trânsito em julgado. Juntado o documento, cumpra o cartório os itens seguintes. 3. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto,

o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 4. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente o exequente de que poderá, desde logo, indicar os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 5. Arbitro honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor atribuído à causa. Em caso de pronto pagamento no prazo de três dias tal verba fica reduzida pela metade, em analogia ao parágrafo único do art. 652-A do CPC. 6. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0638/2012

Processo 0000879-56.2012.8.12.0008 - Prestação de Contas - Oferecidas - Cartão de Crédito

Reqte: Edmilson de Souza Moura - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS) A decisão de fls. 90 foi manifesta ao determinar a juntada dos contratos, mesmo porque é incumbência das instituições financeiras guardar em microfilmagem contratos desta natureza. Não há como admitir tal justificativa e silêncio, após concedido o prazo de dez dias pleiteado pela casa bancária, que se escusou de exibir em juízo os aludidos ajustes contratuais firmados com o demandante, sem os quais é impossível julgar a pretensão, haja vista tratar de documento indispensável e a demora da solução final do litígio em que figura demandante idoso implicará litigância de má-fé. Concedo, ultima ratio, o prazo peremptório de cinco dias para a providência faltante, sob pena de serem admitidos verdadeiros os fatos que se pretendem comprovar por meio daquela prova sonogada pela instituição financeira (STJ. REsp 1263774, rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 01/02/2012). Intime-se com urgência.

RELAÇÃO Nº 0639/2012

Processo 0006685-72.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Massa Falida de Garavelo & Cia - Reqdo: Luiz Carlos Analdi - FiaPass: João Analdi Filho e outro

Adv: IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO (OAB 49889/SP)

Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0007613-23.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação

Reqte: T.E.F.S.P.E. Empreendimentos e Participações S/A - Reqdo: MPP Mineração Piramide Participações Ltda e outros

Adv: EDUARDO DAMIÃO GONÇALVES (OAB 132234/SP)

Adv: ANA LUÍSA FAGUNDES ROVAL HIEAUX (OAB 172659/SP)

Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0800880-08.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqdo: Rogélio Flores

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS)

Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0801261-16.2012.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Renilda da Silva - Reqda: Romana Lima da Silva e outros

Adv: 'A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA (OAB 928504DP)

Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0801868-29.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Ronaldo Pereira Ferreira

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0802380-12.2012.8.12.0008 - Monitoria - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Marcial Zequeto

Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 13496/MS) Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de pagamento no (valor de R\$ 38,67), na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Econômica Federal operação 006 conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Egúilli Ricardo da Silva
RELAÇÃO Nº 0229/2012

Processo 0004549-78.2007.8.12.0008 (008.07.004549-3) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Corumbá/MS - Réu: Aluizio da Costa Magalhães

Adv: JOAO ALEX MONTEIRO CATAN (OAB 6421/MS)

Adv: MÁRCIO POLLET (OAB 156299/SP)

Adv: PATRICK ALVES COSTA (OAB 007.993-B/MT)

Adv: MAURÍCIO SIQUEIRA DE PAULA (OAB 180133/SP) Fica(m) os advogado(s) retromencionado(s), devidamente intimado(s) do relatório elaborado para a Sessão do Júri do dia 19.11.2012, presente nos autos às f. 218/218-Verso, cujo teor segue: "Vistos etc. O Ministério Público Estadual denunciou Aluizio da Costa Magalhães [brasileiro, nascido aos 11.06.1997, filho de Helena da Costa Magalhães, residente e domiciliado na Alameda Boa Esperança, n.º 504, bairro Cervejaria, nesta cidade], como incurso na pena do artigo 121, caput, do Código Penal. Narra a peça acusatória: no dia 1º de Julho de 2007, por volta das 20:30h, na Fazenda Sagrado, na Região do Abobral, Zona Rural, desta Cidade, o Denunciado Aluizio da Costa Magalhães matou a vítima Emílio Dourado de Oliveira, efetuando disparo de arma de fogo contra a cabeça da vítima, causando-lhe os ferimentos descritos no Laudo Pericial de f. 10-18. Juntamente com a denúncia veio o inquérito policial nº 556/2007 da Delegacia do 1º Distrito Policial de Corumbá. A denúncia foi recebida em 15.02.2011 (f.40). Certidão de antecedentes às f. 44-46. O réu foi pessoalmente citado (f. 50), tendo apresentado defesa preliminar às f. 52-53. Durante a instrução processual, foi ouvida uma testemunha de acusação: Alberto Ibanez (f. 89), e duas testemunhas da defesa: Rosa Helena Costa Magalhães (f. 90) e Paulo Cesar da Silva (f. 91). As partes desistiram da oitiva das demais testemunhas arroladas, porque não localizadas. Por fim, o réu foi interrogado às f. 92-93. Laudo de Exame Necroscópico da vítima às f. 102-104. Em alegações finais (f. 106-107), o representante do Ministério Público requereu a pronúncia do réu, nos termos da denúncia, pois demonstrados os indícios de autoria e materialidade exigidos para tanto. A defesa, por sua vez, apresentou alegações finais às f. 116-122, requerendo a absolvição sumária do denunciado, visto que o acusado agiu em legítima defesa. Pela decisão de f. 123-125, o acusado foi pronunciado para ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri como incurso na pena do artigo 121, caput, do Código Penal, referente ao homicídio simples. Razões de recurso às f. 135-139, sendo recebido pela decisão de f. 140. Contrarrazões de recurso às f. 145-149. Pela decisão do E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul de f. 163-166, foi negado provimento ao recurso, mantendo a sentença de pronúncia do acusado. Na fase do art. 422 do Código de Processo Penal, o Ministério Público não requereu diligências, tampouco arrolou testemunhas (f. 177). A Defesa, por sua vez, arrolou três testemunhas para depor em plenário, sendo elas: Rosa Helena Costa Magalhães, Paulo César da Silva e Marizete Costa Magalhães (f. 179). É o relatório, na forma do inciso II do art. 423 do Código de Processo Penal. O julgamento perante o E. Tribunal do Júri está designado para o dia 19 de Novembro de 2012, às 13:30 horas. Expeça-se o necessário. Às providências. Int.

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Tatiana Decarli
RELAÇÃO Nº 0239/2012

Processo 0007454-17.2011.8.12.0008 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Quadrilha ou Bando

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Lucas Maia Cabral da Costa - Samuel Franco Lopes e outros

Adv: JOAO NEY DOS SANTOS RICCO

Adv: MAAROUF FAHD MAAROUFFicam os advogados intimados para apresentar alegações finais dos réus Lucas Maia Cabral da Costa e Samuel Franco Lopes, no prazo comum de 5 dias.

COXIM**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Helena Alice Machado Coelho
RELAÇÃO Nº 0225/2012

Processo 0000270-98.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Rodrigo Aparecido Joaquim Andrade - Reqda: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: RONAN GARCIA DA SILVEIRA FILHO (OAB 10317/MS)

manifestem as partes sobre o laudo.

Processo 0001429-81.2008.8.12.0011 (011.08.001429-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Odair José Gomes da Silva

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 010.601/MS)atenda a parte interessada a indenização de transporte do oficial de justiça e avaliador, oferecendo condução (a parte interessada que oferecer condução ao oficial de justiça e avaliador, para o cumprimento do mandato judicial, fica desobrigada do recolhimento da indenização de transporte, porém, deverá buscar informação junto a Controladoria de Mandados para identificar o oficial de justiça e avaliador, com quem agendará o cumprimento do ato Res. n.º 431, de 17.12.03) ou depositando a

quantia equivalente à diligência urbana ou rural (conforme o caso) no Banco Bradesco, agência 1450, conta 18062-9, anexando o comprovante original de depósito, autenticada pela instituição financeira, agência bancária, caixas eletrônicas de autoatendimento ou correspondentes bancários, vedada a comprovação realizada por meio de envelope em caixa eletrônico de autoatendimento, ciente de que o pagamento via INTERNET não está autorizado devendo, neste caso, apresentar o comprovante da instituição arrecadadora que comprove a operação bancária, nos termos dos Provimentos 64 e 65-CGJ/MS (DJ 2489), inclusive nos processos eletrônicos (nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento - art. 319 do CNSCGJ). (2).

Processo 0002777-95.2012.8.12.0011 - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Instituto Educacional Paulo Freire - Reqdo: Aderlan Fernandes de Oliveira

Adv: MAISA DE SOUZA LOPES (OAB 10770/MS)comprove a parte depositante através de petição devidamente protocolada, anexando as guias originais, o recolhimento de custas judiciais, indenização de transporte ou qualquer depósito judicial, proibida a comprovação realizada por meio de envelopes em caixas eletrônicas de auto-atendimento e pagamentos via INTERNET, devendo, neste caso, apresentar o comprovante de pagamento gerado pelo agente arrecadador, nos termos do art. 465 do CNSCGJ e Provimentos 64-CGJ e 65-CGJ, ambos de 15.08.11, inclusive nos processos eletrônicos (art. 43. Nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento).

Processo 0005022-31.2002.8.12.0011 (011.02.005022-5) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Dionísia Alteiro Leal - Embargdo: O Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JUCELINO OLIVEIRA DA ROCHA

Adv: CECÍLIA ELIZABETH CESTARI GROTTI (OAB 6.250/MS)

Adv: SÉRGIO PAULO GROTTI (OAB 004.412/MS)

Ciência às partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça. (6)

Processo 0100615-43.2009.8.12.0011 (011.09.100615-6) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: José Mauro Pinto de Castro - Reqdo: Enersul S/A-Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA

Adv: NEWTON BARBOSA (OAB 001.951-A/MS)

Adv: PATRICIA TEODORO PINTO DE CASTRO (OAB 009.872/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS)"... Cumprido o acima determinado, intime-se a parte autora para ciência, uma vez que deverá elaborar os cálculos conforme o disposto no art. 475-B, §1º, do CPC, bastando, realização de cálculo aritmético para a elaboração da memória do cálculo pelo credor, bem como apresentar pedido de cumprimento de sentença, a tramitar em autos apartados." (2)

Processo 0100946-25.2009.8.12.0011 (011.09.100946-5) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Adenilson Vilalba Freires - Reqdo: Enersul S/A- Empresa Energ. MS

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS)

Adv: SUZANA BULGARELLI DÓDERO SILVA (OAB 013.383/MS)

Adv: NEWTON BARBOSA (OAB 001.951-A/MS)

Adv: JULIANA MACKERT DUARTE (OAB 013.152/MS)aguardando pagamento das custas finais pela parte Requerida ficando a(s) parte(s) expressamente intimada(s) por seu(s) procurador(es) para o pagamento em 15 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior execução, no valor de R\$ 180,10. sob pena de não emissão de eventual guia de levantamento/transfêrência, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei n.º 3779, de 11.11.09, em vigor a partir de 11.02.10. (02).

Processo 0302649-07.2009.8.12.0011 (011.09.302649-9) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Marta Reis - Reclamdo: MAPFRE Vera Cruz Seguradora S.A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

manifestem as partes sobre os esclarecimentos complementares prestados pelo perito.

Processo 0600005-47.2011.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Sílvio Soares Pavão - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)ciência aos interessados de que foi designada perícia para o dia 08.03.13, às 13:00 horas, neste fórum (informar-se junto a Secretaria da Direção quanto a sala de atendimento), ficando o periciando intimado através desta, por seu advogado, a comparecer na data designada, munido dos documentos pessoais e eventuais exames que possua, concernentes ao caso.

Processo 0600025-72.2010.8.12.0011 (011.10.600025-0) - Monitoria - Cheque

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqda: Marlene de Lima Boeno Dias

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)atenda a parte interessada a indenização de transporte do oficial de justiça e avaliador, oferecendo condução (a parte interessada que oferecer condução ao oficial de justiça e avaliador, para o cumprimento do mandado judicial, fica desobrigada do recolhimento da indenização de transporte, porém, deverá buscar informação junto a Controladoria de Mandados para identificar o oficial de justiça e avaliador, com quem agendará o cumprimento do ato Res. n.º 431, de 17.12.03) ou depositando a quantia equivalente à diligência urbana ou rural (conforme o caso) no Banco Bradesco, agência 1450, conta 18062-9, anexando o comprovante original de depósito, autenticada pela instituição financeira, agência bancária, caixas eletrônicos de autoatendimento ou correspondentes bancários, vedada a comprovação realizada por meio de envelope em caixa eletrônico de autoatendimento, ciente de que o pagamento via INTERNET não está autorizado devendo, neste caso, apresentar o comprovante da instituição arrecadadora que comprove a operação bancária, nos termos dos Provimentos 64 e 65-CGJ/MS (DJ 2489), inclusive nos processos eletrônicos (nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento - art. 319 do CNSCGJ).

Processo 0800515-42.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Zarif Abdala - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RONAN GARCIA DA SILVEIRA FILHO (OAB 10317/MS)

Adv: ROMULO GUERRA GAI

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHOAs partes ficam intimadas de que foi designada perícia para o dia 09.11.2012, às 13:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara e a parte requerente deverá apresentar todos os exames realizados anteriormente e por fim, intimem-se as partes para, querendo, em cinco dias, indicarem assistentes técnicos, bem como apresentarem quesitos.

Processo 0800817-71.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Renato Cruz de Carvalho - Reqdo: Banco do Brasil S/A.

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: VALDEIR DA SILVA NEVES (OAB 11371/MS)especifiquem as partes, em 10 dias, sobre as provas que, eventualmente, pretendam produzir, indicando a pertinência das mesmas.

Processo 0800822-93.2012.8.12.0011 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Reqte: Felipe Moraes Pepilasku

Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)

Adv: EDUARDO CASSIANO GARAY DA SILVAÉ o relatório. Decido. O pedido há de ser deferido. Nos termos do disposto no artigo 1º da Lei 6.858/80, é possível o levantamento de valores depositados em contas individuais do PIS-PASEP e FGTS, não recebidos em vida pelo respectivo titular, pelos seus dependentes e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial. O requerente comprovou ser filho da falecida (f. 13), logo, cumpriu o requisito legal. Posto isso, julgo procedente o pedido inicial e autorizo o levantamento do saldo total existente em conta vinculada à Caixa Econômica Federal, referente à valores do PIS-PASEP e FGTS em nome da falecida C Francisca Cecilia de Moraes pelo requerente. Sem custas, em razão da gratuidade da Justiça. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará. Após, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801405-78.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Walter Joaquim da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: RONAN GARCIA DA SILVEIRA FILHO (OAB 10317/MS)

Adv: ROMULO GUERRA GAIciência aos interessados de que foi designada perícia para o dia 08/março/2013, às 13:10 horas, neste fórum (informar-se junto a Secretaria da Direção quanto a sala de atendimento), ficando o periciando intimado através desta, por seu advogado, a comparecer na data designada, munido dos documentos pessoais e eventuais exames que possua, concernentes ao caso.

Juizado Adjunto

Juiz(A) de Direito Helena Alice Machado Coelho

RELAÇÃO Nº 0071/2012

O Juiz de Direito desta comarca torna público às partes, seus procuradores e terceiros interessados que, nos termos da Instrução nº 18/2009 c/c artigo 21 da Lei 8.159/91 e artigo 13 da Lei Estadual nº 1.294/92, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste edital, serão eliminados os autos de processos físicos que tramitaram nesta Vara, facultando-se aos interessados requererem e procederem, às suas expensas, ao desentranhamento de peças, documentos e reprodução total ou parcial do feito, nos termos do artigo 1º da Instrução 22/2011. Os autos físicos que serão eliminados constarão em relatório eletrônico no link www.tjms.jus.br e em relatório impresso, disponível no átrio deste Fórum.

Processos:

0501182-97.1995.8.12.0011 (05/10/1995) - Execução de Título Extrajudicial

- Exeqte: Maria Sonia Pereira da Silva - Exectda: Iraci de Souza Resende

0501190-74.1995.8.12.0011 (01/11/1995) - Procedimento do Juizado Especial

Cível - Reqte: Ari Domingos Chequeller - Reqdo: José Cicero dos Santos

0501209-46.1996.8.12.0011 (25/03/1996) - Execução de Título Extrajudicial

- Exeqte: Izaías Alves da Silva - Exectdo: José Aparecido da Silva

0501212-98.1996.8.12.0011 (19/04/1996) - Procedimento do Juizado Especial

Cível - Reqte: Francisca Lino da Silva - Reqdo: Luzinete Barbosa da Silva

0501210-31.1996.8.12.0011 (08/10/1996) - Procedimento do Juizado Especial

Cível - Reqte: Maria Aparecida Paiva Soares - Reqda: Maria do Carmo

Feitosa

0501211-16.1996.8.12.0011 (16/12/1996) - Execução de Título Extrajudicial

- Exeqte: Joel Ribeiro Santana - Exectdo: Silvan Pereira Assis

0501163-86.1998.8.12.0011 (10/02/1998) - Termo Circunstanciado - A. Fato:

Antonio Ferreira de Lima

0501125-74.1998.8.12.0011 (14/08/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Glegio Fontoura

Silva Filho

0501121-37.1998.8.12.0011 (26/08/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Elson Felix Caboclo

0501159-49.1998.8.12.0011 (08/09/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Claudionor Gonçalves

de Albres

0501155-12.1998.8.12.0011 (09/12/1998) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Joao Santana Costa

IVINHEMA**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0185/2012

Processo 0000074-62.2010.8.12.0012 (012.10.000074-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Mailton Rosa - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: STEVÃO MARTINS LOPES

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: LEANDRO GIANNY GONCALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS)Intimação do requerente Mailton Rosa de que foi designado pelo Médico perito nomeado nos autos, Dr. Antônio Fernando Gaiga, o dia 23/11/2012, às 16:00 horas, na Clínica Médica, localizada na Rua Camilo Ermelindo da Silva, 970 - Centro Dourados - MS, a realização de perícia.

Processo 0000084-09.2010.8.12.0012 (012.10.000084-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: J. V. P. F. - Reqdo: I. N. do S. S. - I.

Adv: KÁTIA APARECIDA SANTANA GONÇALVES (OAB 12650/MS)

Adv: SANDRA TEREZA CORRÊA DE SOUZA (OAB 10815/MS)Em face do exposto, julgo procedente o pedido de pagamento de benefício assistencial - LOAS -, formulado por João Victor Froes, por meio de seus genitores, todos qualificados nos autos, contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, para tornar definitiva a liminar concedida e condenar o requerido a pagar ao autor, desde a data da apresentação do requerimento administrativo (16-12-2009, às f. 31), o valor equivalente a 1 (um) salário mínimo mensal, o que faço com fincas no art. art. 203, inciso V, da Constituição Federal, e art. 20, da Lei 8.742/93. Por corolário natural, declaro a resolução do mérito, o que faço com este no art. 269, I, do Código de Processo Civil. As prestações em atraso deverão ser pagas de uma só vez, dada a natureza alimentar, devendo ser atualizadas monetariamente a partir de quando deveriam ser pagas e calculadas através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (Lei n. 9.494/97, art. 1º-F, alterada pela Lei n. 11.960/09). Sem custas. Porém, condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) incidente sobre o valor resultante da soma das prestações vencidas. À vista do disposto no art. 475, § 2º, do CPC, deixo de submeter a r. sentença ao reexame necessário. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. P.R.I.

Processo 0000178-79.1995.8.12.0012 (012.95.000178-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: José Carlos Paiva Souza - Exectdo: José Alves Teixeira

Adv: MARIO ANTONIO B. DOS SANTOSDespacho fl. 26: "...Sendo a resposta negativa, intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. As providências."

Processo 0000363-63.2008.8.12.0012 (012.08.000363-1) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Drograria K. F. Ltda - ME - Reqdo: Sagra Produtos Farmacêuticos Ltda

Adv: DALGOMIR BURACUI (OAB 9465/MS)

Adv: MARI ROBERTA CAVICHIOLI DE SOUZA (OAB 15617/MS)Intimação da parte autora para, retirar documento desentranhado, conforme deferido nos autos nº 0000493-53.2008.8.12.0012.

Processo 0000760-35.2002.8.12.0012/01 (012.02.000760-6/00001) - Execução de Sentença

Autora: Lucia Aparecida de Carvalho Nunes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: MARCUS VINÍCIUS IATSKIV

Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591/MS)

Adv: FERNADO ONO MARTIONS (OAB 224553/SP)intimação do beneficiário Aquiles Paulus, para retirar em Cartório, no prazo cinco dias, o alvará de levantamento de importância.

Processo 0000902-29.2008.8.12.0012 (012.08.000902-8) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S.A. - Reqdo: Valdir Adão Olivette

Adv: KATIA SILENE ALVARES PINHEIRO (OAB 6540/MS)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 225061/SP)

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)

Adv: FERNANDO CÉSAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)Intimação da parte autora, para que deposite a diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$- 62,07 (sessenta e dois reais e sete centavos), referente a 01 ato+30 km, tendo em vista que o endereço informado às fl. 144, Vila Cristina, o Correio não cumpre diligências, por se tratar de Zona Rural.

Processo 0001067-71.2011.8.12.0012 (012.11.001067-3) - Usucapião - Propriedade

Reqte: José Ferreira do Nascimento - Reqdo: Luis Bachega e outros

Adv: KÁTIA APARECIDA SANTANA GONÇALVES (OAB 12650/MS)

Manifeste-se a parte autora acerca dos Avisos de Recebimento (ARs) devolvidos pelos correios "requeridos ausente"

Processo 0001231-07.2009.8.12.0012 (012.09.001231-5) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Sidney Rotta Alvorado

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Intimação da parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Processo 0001263-46.2008.8.12.0012 (012.08.001263-0) - Ação Civil Pública

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Sidemar Antonio Gerlack e outros

Adv: DALGOMIR BURACQUI (OAB 9465/MS)

Adv: GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA (OAB 14876/MS)Despacho de fl. 144: "Tendo em vista o decurso do prazo requerido às f. 142-3, intime-se a parte requerida para manifestar-se acerca do acordo apresentado pelo MPE às f. 126-37."

Processo 0001327-56.2008.8.12.0012 (012.08.001327-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Angelo Intini - Reqdo: Bradesco Auto/RE Cia de Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS)Intimação do requerido para efetuar o depósito no valor de R\$ 559,36 (quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) no, prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor.

Processo 0001360-17.2006.8.12.0012 (012.06.001360-7) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Conceição Peres Poglioli - Reqdo: Município de Ivinhema/MS e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES (OAB 10208/MS)Intimação do requerido Município de Ivinhema -MS, na pessoa de seu representante legal, para apresentação das alegações finais, no prazo legal.

Processo 0001372-60.2008.8.12.0012 (012.08.001372-6) - Ação Civil Pública

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Josué Marques

Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS)Intimação da parte requerida para manifestar acerca da proposta de acordo, destacando que o requerido deverá assinar a petição em conjunto com o seu respectivo advogado ou alternativamente, a procuração deverá outorgar poderes específicos para que o causídico possa firmar acordo nestes autos.

Processo 0001403-80.2008.8.12.0012 (012.08.001403-0) - Ação Civil Pública

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Paulo Moreira da Silva

Adv: MARIAALICE LEAL FATTORI (OAB 1778B/MS)Conforme se depreende dos presentes autos, as partes notificam a composição da lide, requerendo a homologação do acordo entabulado. Assim homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado às f. 146-55, celebrado entre as partes supra mencionadas, todos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe. Como corolário natural, decreto a Extinção do Processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, III, do CPC. Custas finais, se houverem, a cargo do requerido. Sem honorários. P.R.I., Com o trânsito em julgado, arquivem-se, averbando-se na distribuição a extinção e baixa do processo.

Processo 0001511-46.2007.8.12.0012 (012.07.001511-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Elizia Meza da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS NOGAROTTO (OAB 5267/MS)

Adv: MARCUS VINÍCIUS IATSKIVIntimação da parte autora acerca da decisão: "Posto isso, com fundamento no art. 535 do CPC, rejeito os embargos de declaração opostos pelo INSS."

Processo 0001848-30.2010.8.12.0012 (012.10.001848-5) - Procedimento Sumário

Reqte: Ivane Borini Andreu - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIA HELENA OLIVEIRA MOURA (OAB 11601AM/S)

Adv: ADRIANA ROCHA FRAMESCHI SOUTO (OAB 124708/SP)Despacho de fl. 97: "I- Intime-se a parte autora, via DJ, para, no prazo de cinco dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção..."

Processo 0002208-62.2010.8.12.0012 (012.10.002208-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Aparecida Tenorio Goes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: REGIS FERNANDO HIGINO MEDEIROS (OAB 201984/SP)

Adv: JUCÉLIA FROES BESSA (OAB 13850/MS)Intimação da requerente, para, no prazo de dez dias, apresentar os cálculos nos moldes da resolução n. 168, de 5 de dezembro de 2011, art. 62 §1º e § do Coselho da Justiça Federal, para expedição dos RPVs e ou, precatório ao TRF3ªR.

RELAÇÃO Nº 0186/2012

Processo 0001265-45.2010.8.12.0012 (012.10.001265-7) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Eder Uilson França Lima - Reqdo: João Carlos Dal Moro - Denunciado: Neide Salvador Pacheco de Lima

Adv: VITAL JOSE SPIES (OAB 6377/MS)Despacho de fls. 93/95: "... - II - Compulsando os autos verifico que a documentação trazida pelas partes é suficiente para a análise da preliminar de ilegitimidade passiva. Os documentos de f. 16-20 comprovam que o Réu deve permanecer no polo passivo, posto que foi o anterior proprietário, alienante imediato do veículo ao Autor, sendo o responsável legal pelos vícios do negócio jurídico, nos termos do art. 456 do Código Civil. Portanto, não pode ser acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva. - III - Quanto à denunciação à lide, entendo devida a participação na causa da denunciada Neide Salvador Pacheco de Lima, por aplicação do art. 70, III do CPC, tendo em vista que foi quem alienou o veículo ao Réu, de acordo com o documento de f. 34. Em que pese a irrisignação do Autor em face deste pedido, o artigo supra citado determina que é caso de denunciação obrigatória "àquele que estiver obrigado, pela lei ou pelo contrato, a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda." Assim, determino a citação da denunciada Neide Salvador Pacheco de Lima, para contestar, querendo, no prazo legal. O denunciante deverá providenciar a citação nos prazos referidos no §1º do art. 72, pena de a ação prosseguir somente em face de si (§2º do referido artigo). - IV - Porém, quanto à empresa Nascent Car Automóveis Ltda, não pode ser deferida a denunciação, uma vez que não há nos autos início de prova do liame entre a mesma e a relação discutida. Os documentos juntados à contestação comprovam a ocorrência de negócios jurídicos entre o Réu e a empresa, porém nenhum contrato se refere ao bem objeto da presente ação. Assim, não merece acolhimento a denunciação à lide da empresa Nascent Car Automóveis Ltda. - V - O pedido constante do item f de f. 64 também deve ser indeferido, posto que a cadeia dominial do veículo encontra-se devidamente comprovada pelos documentos acostados à petição inicial. - VI - Após a contestação da denunciada, intemem-se as partes para manifestação. Às providências. Ivinhema (MS), 26 de março de 2012." Expediente: Intimação sobre o AR, devolvido pelos Correios - carta de Citação expedida para citação da requerida denunciada à lide Neide Salvador Pacheco de Lima, três tentivas "ausente".

RELAÇÃO Nº 0187/2012

Processo 0000024-17.2002.8.12.0012/01 (012.02.000024-5/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi - Exectdo: João Raimundo de Carvalho Fraga Moreira e outro

Adv: MARCELOS ANTONIO ARISI (OAB 6066/MS)Despacho de fls. 79/80: "...Outrossim, providencie o exeqüente, nos termos do que disciplina o §4º do art. 659 do Código de Processo Civil, o respectivo registro no ofício imobiliário, no prazo de dez dias. I-se."

Processo 0000072-44.2000.8.12.0012/01 (012.00.000072-0/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Durvalina Vanzeti Rodrigues - Lucílio Del Grandi - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: LUCILIO DEL GRANDI (OAB 3488/MS)Intimação da sentença:"Tendo em vista que o crédito fora totalmente satisfeito, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com baixa em eventual constrição realizada".

Processo 0000567-44.2007.8.12.0012 (012.07.000567-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Claudinéia Reiz Nunes-ME

Adv: MARCELOS ANTONIO ARISI (OAB 6066/MS)

Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS) Intimação da parte exequente para promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento

MARACAJU**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Alessandro Motta

RELAÇÃO Nº 0050/2012

Processo 0000051-76.2011.8.12.0014 (014.11.000051-3) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Antonio Munhoz da Silva - Embargdo: Rogério Paulo Dierings - Lisiane Vargas Dierings

Adv: GUILHERME VILLELA (OAB 206.243/SP)

Adv: NICHOLAS ALAN STEYTLER (OAB 167.565/SP)

Adv: LEONARDO ADELAR BRAUN (OAB 2817/MS) INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folha 680: Pelo MM Juiz foi dito: "Defiro o pedido das partes e suspendo o feito por 15 dias. Aguarde-se informação das partes acerca da realização do acordo."

Processo 0000288-76.2012.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Charles de Lima Rech

Adv: FERNANDO MARQUES

Adv: CARLOS MELO DA SILVA (OAB 9956/MS)

Adv: CARLOS AUGUSTO THIRY (OAB 3509/MS) Intimação do réu do r. despacho de fl. 88-93: Vistos O patrono do acusado Charles manifestou-se às fl. 80-87, pugnano pela reconsideração da decisão que determinou o oferecimento de defesa prévia pela defensoria pública, visto que o réu encontra-se devidamente assistido por advogado particular. Aduz, ainda, que tentou juntar aos autos a peça de defesa por meio de protocolo integrado, o que foi indeferido em razão de a comarca já atua somente no método digital. Assim, realizou o protocolo eletrônico em 28.03.2012, conforme comprovante de f. 82-83. No processo penal a regra é que os prazos tenham início a partir da intimação feita à parte, e não da juntada do mandado cumprido. Esta regra é expressamente prevista no art. 798, §5º, do CPP. Tal regra também se aplica à nova sistemática trazida pelo art. 396, do CPP, pelo qual o acusado, após ser citado, oferecerá defesa por escrito no prazo de 10 dias. O aludido artigo não traz qualquer exceção à contagem de prazo neste caso, razão pela qual se aplica a regra geral prevista no art. 798, § 5º, do CPP. Assim, citado o acusado, este terá 10 dias para oferecer sua resposta por escrito, contados da data de sua intimação, argüindo preliminares, especificando provas e arrolando testemunhas. Tal posicionamento é pacífico na jurisprudência, tanto que o Supremo Tribunal Federal, editou a súmula nº 710, sedimentando qualquer discussão sobre a matéria: "STF - Súmula nº 710. NO PROCESSO PENAL, CONTAM-SE OS PRAZOS DA DATA DA INTIMAÇÃO, E NÃO DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO OU DA CARTA PRECATÓRIA OU DE ORDEM." Dos autos, observa-se que o acusado Charles foi citado em 19.03.2012. Em análise aos documentos apresentados pelo patrono do réu, em tese, a resposta à acusação teria sido protocolada dentro do prazo legal, haja vista que fora apresentada no dia 28.03.2012. Ocorre que, analisando os documentos que foram apresentados pelo advogado do réu, verifica-se que o comprovante de protocolo de petição eletrônico refere-se aos autos nº 0012407-06.2011.8.12.014, ou seja, totalmente distinto ao presente feito (autos nº 0000288-76.2012.8.12.0014), não servindo para comprovar a tempestividade da defesa prévia. Além disso, a petição que pugna pela reconsideração da decisão que determinou o oferecimento da defesa prévia pela Defensoria Pública (f. 80-87), foi protocolada somente em 25.06.2012. Logo, o patrono do réu não logrou êxito em demonstrar que a defesa por ele apresentada é tempestiva, vez que foi efetivamente protocolada nestes autos apenas em 25.06.2012, ou seja, após o prazo de 10 dias da citação do acusado, em desacordo com o que determina o art. 396, do CPP. Logo, a defesa escrita é extemporânea, e tanto as matérias ali alegadas, bem como as testemunhas ofertadas não podem ser aceitas em juízo, já que arroladas fora do prazo legal. Este tem sido o posicionamento do E. Tribunal de Justiça deste Estado: E M E N T A HABEAS CORPUS TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS ALEGADA INOCÊNCIA DA PACIENTE MATÉRIA QUE REFOGE AO ÂMBITO DA VIA ELEITA DEMORA NA APRECIÇÃO DOS PEDIDOS FORMULADOS EM DEFESA PRELIMINAR INTEMPESTIVIDADE DAS DEFESAS PRELIMINARES CULPA EXCLUSIVA DA DEFESA PEDIDOS NÃO APRECIADOS EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS ATRASO JUSTIFICADO PROCESSO-CRIME QUE SE ENCONTRA COM A INSTRUÇÃO PRATICAMENTE ENCERRADA INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE ORDEM DENEGADA. A alegada inocência da paciente é matéria que refoge ao âmbito da via estreita do habeas corpus, já que demanda análise aprofundada do conjunto probatório, afeta à fase de instrução processual. O desentranhamento das defesas preliminares e, por consequência, a não apreciação dos pedidos formulados, em razão da intempestividade, devem ser imputados exclusivamente à defesa, não havendo falar em demora da máquina judiciária. Não

configura constrangimento ilegal o atraso na instrução processual se este não decorre de culpa do Juízo ou Órgão Ministerial, sendo necessária a expedição de cartas precatórias para oitiva de testemunhas e interrogatórios, residentes fora da comarca do distrito da culpa. Ademais, nos termos da Súmula 52 do STJ, encerrada a instrução, fica superada a alegação por excesso de prazo. (TJMS: Habeas Corpus - N. 2010.007065-1/0000-00 - Terenos. Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes. 29.3.2010. Segunda Turma Criminal) APELAÇÃO CRIMINAL APROPRIAÇÃO INDÉBITA PRELIMINARES DO PARQUET IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA E FALTA DE INTERESSE DE AGIR REJEITADAS DEFESA PRÉVIA EXTEMPORÂNEA NULIDADE PROCESSUAL NÃO-OCORRÊNCIA PRECLUSÃO TEMPORAL RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Somente haverá falar em impossibilidade jurídica do pedido quando houver impedimento legal para o ajuizamento de uma determinada pretensão. Existe interesse em recorrer quando a parte pretende algo no processo que lhe tenha sido negado pelo magistrado, gerando-lhe prejuízo, não havendo falar em não-conhecimento do recurso, sob a alegação de ausência daquele. O oferecimento da defesa prévia está condicionado ao atendimento do tríduo do art. 395 do Código de Processo Penal, sendo que a sua inobservância acarreta a preclusão do direito de arrolar testemunhas. Apelação Criminal de defesa conhecida e não provida, por restar ausente qualquer substrato fático ou de direito a ser reformado. (TJMS: Apelação Criminal - Reclusão - N. 2007.027483-3/0000-00 - Aquidauana. Relator - Exmo. Sr. Des. Carlos Eduardo Contar. 30.1.2008. Segunda Turma Criminal) Também assim se posiciona o Superior Tribunal de Justiça: HABEAS CORPUS. CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA. SENTENÇA CONDENATÓRIA. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA. PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO. NULIDADE DO PROCESSO. INOCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA. 1. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a ausência de apresentação da defesa prévia não constitui nulidade, se foi oportunizado ao réu o seu oferecimento com a regular intimação do defensor constituído. 2. No caso, o Defensor constituído esteve presente na audiência de interrogatório e foi devidamente intimado para a apresentação de defesa prévia no prazo legal. Houve, todavia, a formulação de perguntas durante o interrogatório da ora paciente, bem assim às testemunhas arroladas na denúncia. O advogado juntou aos autos provas documentais e ofereceu alegações finais, momento em que alegou a inexistência de provas suficientes para a condenação e pediu a absolvição da ré. Tal situação, não há falar sequer em deficiência de defesa. 3. Ordem denegada. (HC 100.164/SP, Rel. Ministro CELSO LIMONGI (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), SEXTA TURMA, julgado em 03/05/2011, DJe 23/05/2011) AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. PROCESSO PENAL. PENAL. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO. TESE DE CONTRARIEDADE AO ART. 55 DO LEI N. 11.343/06. ARGÜIÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO ANTE A AUSÊNCIA DE DEFESA PRELIMINAR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECORRENTE COM DEFENSOR CONSTITUÍDO NOS AUTOS E DEVIDAMENTE NOTIFICADA PARA APRESENTAR A DEFESA, PERMANECENDO INERTE. AINDA QUE NULIDADE EXISTISSE, SERIA RELATIVA E SUPLANTADA PELA PRECLUSÃO. ENUNCIADO 83 DA SÚMULA DO STJ. 1. A inobservância do rito previsto no art. 55 da Lei 11.343/06 não enseja necessariamente a anulação do feito, sob o fundamento da suposta mitigação da prévia oitiva do acusado no momento do recebimento da denúncia, porquanto, nas fases seguintes, a ré teve oportunidade de defesa. 2. Da atenta leitura dos autos, observa-se que a ora agravante possuía advogado constituído nos autos (fls. 174). Além disso, foi regularmente notificada para oferecer a defesa prévia, nos termos do art. 55, da Lei n. 11.343/2006, consoante se infere do despacho de fls. 148 e certidão de fls. 175, deixando transcorrer em branco o prazo (fls. 275). 3. Contravindo os argumentos dispostos na insurgência recursal, o decísum a quo não violou o art. 55, da Lei n. 11.343/06, porque a menção sobre a nulidade deveria ser feita na primeira oportunidade em que a parte se manifestou nos autos, para demonstrar sua irrisignação contra o ato supostamente viciado. Mas não o fez. 4. O agravo regimental não merece prosperar, porquanto as razões reunidas na insurgência são incapazes de infirmar o entendimento assentado na decisão agravada. 5. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no REsp 1133603/MG, Rel. Ministro CELSO LIMONGI (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), SEXTA TURMA, julgado em 17/02/2011, DJe 09/03/2011) RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. DEFESA PRÉVIA. NÃO RECEBIMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEFENSOR CONSTITUÍDO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. O termo inicial para o oferecimento da defesa prévia se iniciou com a intimação pessoal do Defensor constituído, realizada pelo Juízo deprecado no interrogatório do Recorrente. Enunciado da Súmula n.º 710 do Supremo Tribunal Federal. 2. A ausência de defesa prévia, peça facultativa na antiga redação do art. 395 do Código de Processo Penal, não possui o condão de, por si só, nulificar a condução procedimental. Precedentes. 3. Recurso desprovido. (RHC 23.868/SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 21/09/2010, DJe 11/10/2010) PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. CONDENAÇÃO. AUSÊNCIA DE DEFENSOR NO INTERROGATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. ATO PERSONALÍSSIMO DO MAGISTRADO. AUSÊNCIA DE DEFESA PRÉVIA. INTIMAÇÃO DO DEFENSOR CONSTITUÍDO. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS. OPORTUNIDADE DE FORMULAR PERGUNTAS CONFERIDA À DEFESA. NÃO-OCORRÊNCIA DE NULIDADE. ORDEM DENEGADA. 1. Somente após a entrada em vigor da Lei 10.792/03, faz-se necessária

a presença de defensor no interrogatório do réu, por se tratar de ato sujeito a contraditório. 2. O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que é incabível a alegação de cerceamento de defesa por ausência de defesa prévia, se o defensor do réu, devidamente intimado para sua apresentação, deixou transcorrer o prazo in albis. 3. Não há falar em nulidade por ausência de defesa se, dada oportunidade para o causídico formular perguntas às testemunhas, permaneceu silente, numa nítida demonstração de que reputou desnecessário formulá-las. Precedentes do STJ. 4. Ordem denegada. (HC 83.251/SP, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 04/06/2009, DJe 03/08/2009) Destarte, determino o desentranhamento das peças de f. 80-87, eis que apresentadas fora do prazo legal. A Defensoria Pública já apresentou defesa em favor do acusado às f. 75-76. Verifico que estão presentes as condições genéricas da ação penal (legitimidade ad causam, possibilidade jurídica do pedido/tipicidade aparente e interesse de agir/punibilidade concreta). Além disso, a exordial acusatória preenchendo os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, descreveu minuciosamente o fato criminoso com as suas circunstâncias, acostando provas da materialidade e indícios de autoria, revestindo-se de justa causa. Nesta fase, o acusado em sua defesa prévia não produziu nenhuma prova plena, certa e incontestável, que indicasse a existência de causas excludentes da ilicitude ou da culpabilidade ou, ainda, da atipicidade do fato narrado, também não sendo o caso de extinção da punibilidade. Logo, faz-se indispensável a instrução processual para julgamento do mérito da causa, razão pela qual o acusado não pode ser absolvido sumariamente, com base no previsto pelo art. 397, do CPP. Designo audiência de instrução e julgamento para oitiva vítima, das testemunhas da acusação, defesa e interrogatório do réu para o dia 14.02.2013, às 15:15 horas (art. 399, do CPP). Nos termos do art. 222, §1º e §2º, do CPP, a expedição de carta precatória não suspende a instrução criminal, nem implica em inversão da ordem das oitivas do art. 400, do CPP. Assim, desde logo, sendo necessário a oitiva de alguma vítima, testemunha ou do acusado, que se encontrem em outra comarca e, portanto, fora desta jurisdição, expeça-se carta precatória. Ademais, este tem sido o posicionamento do Tribunal de Justiça deste Estado: **E M E N T A APELAÇÃO CRIMINAL TRÁFICO ART. 12, CAPUT, LEI N. 6.368/76 GRANDE QUANTIDADE DE MACONHA ENCONTRADA NO INTERIOR DE VEÍCULO PRELIMINAR DE DESERÇÃO DO RECURSO** SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS FORA DO PRAZO MERA IRREGULARIDADE REJEITADA PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA DESISTÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS COMUNS À DEFESA E ACUSAÇÃO TESTEMUNHAS NÃO ENCONTRADAS AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA INVERSÃO DA ORDEM DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS NÃO NULIFICAM O PROCESSO PROVAS COLHIDAS POR PRECATÓRIA ART. 222, § 1º DO CPP NÃO SUSPENDE A INSTRUÇÃO CRIMINAL PRETENDIDA ABSOLUÇÃO IMPOSSIBILIDADE MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL IMPOSSIBILIDADE GRANDE QUANTIDADE DE DROGAS FIXAÇÃO REGIME INICIALMENTE FECHADO NOS TERMOS DA LEI N. 11.464/07 CONDENAÇÃO MANTIDA RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Já se encontra pacificado neste tribunal que a apresentação das razões recursais fora do prazo previsto no art. 601 do CPP se traduz em mera irregularidade, em respeito aos princípios da ampla defesa, contraditório e duplo grau de jurisdição. A alegada inversão da ordem de inquirição de testemunhas não tem o condão de acarretar a nulidade processual, mormente, quando tais provas foram colhidas através de precatória, que, a teor do art. 222, § 1º do CPP, não suspenderá a instrução criminal. O magistrado a quo, sopesadas criteriosamente as circunstâncias previstas no art. 59, CP, não há falar em diminuição da pena para o mínimo legal. Fixo ao apelante o regime inicialmente fechado, nos termos da Lei n. 11.464/07, que determinou a progressão de regime aos crimes hediondos e equiparados. (TJMS: Apelação Criminal - Reclusão - N. 2007.012518-3/0000-00 - Dourados. Relator- Exmo. Sr. Des. João Batista da Costa Marques. 23.10.2007. Primeira Turma Criminal) **E M E N T A APELAÇÃO CRIMINAL ENTORPECENTES PRELIMINAR DE NULIDADE POR NÃO-OBSERVÂNCIA DO RITO PREVISTO NA LEI N. 10.409/02 ART. 563 DO CPP INVERSÃO DE OITIVA DE TESTEMUNHAS EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA QUE NÃO SUSPENDE A INSTRUÇÃO INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO REJEITADA.** Rejeita-se preliminar de nulidade por não-observância da Lei n. 10.409/02, se não houve a demonstração de prejuízo. Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 222 do Código de Processo Penal, a expedição de cartas precatórias não suspende a instrução criminal. (TJMS: Apelação Criminal - Reclusão - N. 2006.013196-3/0000-00 - Nova Andradina. Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia. 25.10.2006. Segunda Turma Criminal) **E M E N T A RECURSO EM SENTIDO ESTRITO NULIDADE PROCESSUAL CERCEAMENTO DE DEFESA INVERSÃO DE ATO PROCESSUAL OITIVA DE TESTEMUNHA DE DEFESA APÓS A DE ACUSAÇÃO CARTA PRECATÓRIA NÃO INTERRUPTÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL §§ 1º E 2º DO ART. 222 DO CPP PREJUÍZO NÃO COMPROVADO.** Não existindo comprovação de que a ordem de inquirição das testemunhas trouxe prejuízo ao acusado, não há falar em nulidade processual, mormente quando esta decorre de oitiva através de carta precatória cujo ato não tem o condão de suspender a instrução criminal. (TJMS: Recurso em Sentido Estrito - N. 2003.008837-7/0000-00 - Água Clara. Relator - Exmo. Sr. Des. Nildo de Carvalho. 2.3.2004. Primeira Turma Criminal) Intimem-se as testemunhas arroladas na denúncia, bem como aquelas indicadas na defesa prévia, caso o acusado não tenha se comprometido a trazê-las independentemente de intimação (art. 396-A, do CPP). Intimem-se. Requisite-se se necessário.

Processo 0000362-09.2007.8.12.0014 (014.07.000362-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaú S.A. - Reqdo: Delvai Alves da Rocha
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimação das partes da sentença de fl. 162; Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor. Deixo de fixar honorários visto que não houve litígio. Determino o levantamento da constrição do veículo via RENAJUD. O autor desistiu do prazo recursal, assim, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, em seguida, pagas as custas remanescentes ou inscrito o débito, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000441-46.2011.8.12.0014 (014.11.000441-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maurília Thome da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: SANDRA TEREZA CORREA DE SOUZADesp. fl. Considerando que a informação de f. 51, destituiu a perita médica nomeada às f. 47-48. Assim, nomeio perito judicial a Dra. Lidiane Beatriz Chiesa, a qual poderá se valer de peritos auxiliares para realização do exame de constatação de eventuais sequelas que impliquem em incapacidade para o trabalho da parte requerente, objetivando verificar seu estado clínico. Mantenho as demais determinações de f. 47-48. Às providências.

Processo 0000511-63.2011.8.12.0014 (014.11.000511-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Salvador Adroaldo Monteiro - Exectdo: Agostinho Luiz Benetti

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/S)Intimação da parte autora do despacho de fl. 43: Deixo de analisar, por ora, o pedido de f. 37-40, haja vista que até o presente momento não houve a penhora on line. Assim, intime-se o requerente para, no prazo de cinco dias, informar se possui interesse na realização de penhora on line, haja vista que a constrição de numerários é preferencial a de outros bens. Expirado o prazo, com ou sem manifestação da parte, tornem os autos conclusos. Às providências.

Processo 0000564-98.1998.8.12.0014/01 (014.98.000564-0/00001) - Execução de Sentença

Reqte: Moinho DALLAS Ltda - Reqdo: Jaime Basso

Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)

Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)

Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 1146: Vistos. Por ora, deixo de homologar o acordo de f. 1133-1134, visto que não foi apresentado documento original referente aos honorários advocatícios pactuados, somente constando nos autos fotocópia deste. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, apresentarem a versão original do acordo entabulado às f. 1129-1130, sob pena de não-homologação. Expirado o prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Às providências.

Processo 0000612-23.1999.8.12.0014 (014.99.000612-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Evaldo de Oliveira Freitas - Exectdo: San Raphael Armazéns Gerais Ltda - Germano Francisco Bellan

Adv: VIRGILIO JOSE BERTELLI (OAB 5862/MS)

Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)

Adv: CREUNEDE RAMOS PEREIRAIntimação do requerido para, no prazo de 05 dias manifestar-se se concorda e requer a extinção do feito, ficando desde já ciente que seu silêncio importará em anuência, consentimento e solicitação do arquivamento

Processo 0000761-33.2010.8.12.0014 (014.10.000761-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco MERCEDEZ-BENZ do Brasil S. A. - Reqdo: A. D. de Oliveira Júnior ME

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Intimação do autor para em cinco dias depositar a diligência do Oficial de Justiça e Avaliador no valor de R\$ 38,67, na conta nº 8357-7, agência 0211-9 Banco do Brasil S/A e para cumprir o Provimento nº 64, de 15.08.2011, da Corregedoria-Geral de Justiça, o artigo 43 determina que "nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento

Processo 0000834-44.2006.8.12.0014 (014.06.000834-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A.- Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Antonio Fernandes Barbosa

Adv: ALETHEIA ZANZIN REZENDE (OAB 8901/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)Intimação do autor para manifestar no prazo de 05 dias, sobre as diligências negativas, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Int.

Processo 0000947-85.2012.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Helio dos Santos Junior

Adv: MARCIO JOSE LOPES DE SOUZA (OAB 9453/MS)

INTIMAÇÃO DA DEFESA DO RÉU para apresentação de alegações finais, no prazo do art. 403, § 3º do CPP

Processo 0000963-78.2008.8.12.0014 (014.08.000963-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: R. P. M. - Herdeiro: L. M. I. - Invitada: R. P. M.

Adv: MARCOS PEREIRA ARAUJO (OAB 8590/MS)

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folha 648, adiante transcrita. INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE para efetuar o depósito das diligências do oficial de justiça, no prazo de cinco dias, na Conta 8357-7, Agência 0211-9, Banco do Brasil S/A - Maracaju/MS, para intimação de Julio Cesar Nunes Dorneles, no endereço de f. 173, para que o prazo de 15 dias junte aos autos os documentos requeridos e que estão em seu poder, sob as penas da lei; assim como para a inventariante prestar as informações postuladas pelos requeridos às f. 171, indicando onde foram prestadas tais informações caso tal fato já tenha ocorrido, no prazo de 30 dias; ficando ainda a inventariante intimada a prestar as informações solicitadas pelo MP à folha 644, no prazo de 15 dias. DECISÃO: "Pelo MM Juiz foi dito: "As partes convencionaram que a inventariante irá prestar as informações postuladas pelos requeridos às f. 171, indicando onde foram prestadas tais informações caso tal fato já tenha ocorrido, no prazo de 30 dias. Em seguida será dada vistas dos autos aos requeridos. Defiro o pedido da inventariante e determino a intimação de Julio Cesar Nunes Dorneles, no endereço de f. 173, para que o prazo de 15 dias junte aos autos os documentos requeridos e que estão em seu poder, sob as penas da lei. Defiro o pedido ministerial de r. 644, ficando a inventariante intimada a prestar as informações solicitadas pelo MP no prazo de 15 dias. Juntados todos os documentos e após, a vista dos requeridos, dê vistas ao MP para manifestação.Saem os presentes intimados"

Processo 0001172-13.2009.8.12.0014 (014.09.001172-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. H. R. O. - Execdo: R. H. de O.

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA/Vistos. Ao advogado dativo nomeado às f. 26-27, em observância ao Estatuto da OAB, e atento às diretrizes do art. 20, §§ 1º e 2º, do CPC, arbitro honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), verba que será suportada pelo Estado de Mato Grosso do Sul, na forma de requisição de pequeno valor. Intime-se. Após, voltem os autos ao arquivo geral.

Processo 0001407-43.2010.8.12.0014 (014.10.001407-4) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Sérgio Benites da Conceição - Reqdo: Arno Arlindo Steinmetz e outro Adv: ODILON DANIEL MENDES (OAB 012.681/MS)

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)Intimação do requerente do r. despacho de fl.132/133...Assim, intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, juntando as certidões atualizadas das matrículas dos imóveis confrontantes (lotes nº 08, 06 e 11), devendo, ainda, discriminar o nome de todos os confinantes (e cônjuges, se houver) referente a estes lotes e promover a citação daqueles que, porventura, ainda não foram citados, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Expirado o prazo, com ou sem manifestação da parte, tornem os autos conclusos. Às providências. Intimem-se.

Processo 0001492-92.2011.8.12.0014 (014.11.001492-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Anderson Borsatti - Reqdo: Banco ITAUCARD S. A.

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação das partes das sentenças de fl. 96 e 97; Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 89-90, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Revogo a liminar anteriormente concedida (f. 24-27). Custas e honorários conforme pactuado, devendo a parte ser intimada para recolhimento das custas remanescentes em 15 dias (art. 7º, § 3º, da Lei 1936/98, alterada pela Lei 3002/05), sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo para eventual recurso, pagas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se. PRIC. e Anderson Borsatti, qualificado nos autos, propôs Ação de Indenização por Danos Morais em face de Banco ITAUCARD S. A. As partes entabularam acordo às f. 89-90. Como se vê às f. 93-95, o executado quitou os valores devidos consoante postulado pelo exequente, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto. Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado, ficando este intimado para recolhimento em em 15 dias (art. 7º, § 3º, da Lei 1936/98, alterada pela Lei 3002/05), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado. Autorizo o levantamento dos valores depositados em juízo em favor do autor. Transitada em julgado, recolhidas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0001680-66.2003.8.12.0014 (014.03.001680-4) - Execução de Honorários

Reqte: Neri Azambuja - Reqda: Nely Ratier Placência

Adv: DENDRY NERY OLIVEIRA AZAMBUJA (OAB 9506/MS)

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, já que decorreu o prazo de 06 meses de suspensão, sob pena de arquivamento.

Processo 0001717-15.2011.8.12.0014 (014.11.001717-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S. A. Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Rosalino dos Santos

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/MS)Intimação do autor para em cinco dias depositar a diligência do Oficial de Justiça e Avaliador no valor de R\$ 77,34, na conta nº 8357-7, agência 0211-9 Banco do Brasil S/A e para cumprir o Provimento nº 64, de 15.08.2011, da Corregedoria-Geral de Justiça, o artigo 43 determina que "nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento

Processo 0001718-05.2008.8.12.0014 (014.08.001718-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Periclitación da Vida e da Saúde e Rixa

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Vilara Costa Ribeiro

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intimação da ré da sentença de fl. 131; Ante o exposto, declaro por sentença, extinta a punibilidade de Vilara Costa Ribeiro, pelo integral cumprimento das condições impostas, nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Arquivem-se os autos com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0001897-94.2012.8.12.0014 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Mariano e Guimarães Ltda - Reqdo: Gomes & Monteiro Ltda

Adv: EDNA DE OLIVEIRA SCHMEISCH (OAB 9594/MS)Intimação do autor para em cinco dias, depositar a diligência do Oficial de Justiça e Avaliador no valor de R\$38,67, na conta nº 8357-7, agência 0211-9 Banco do Brasil S/A, e para cumprir o Provimento nº 64, de 15.08.2011, da Corregedoria-Geral de Justiça, o art. 43 determina que "nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento".

Processo 0001899-98.2011.8.12.0014 (014.11.001899-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiz Carlos Viana - Reqdo: Banco FINASA S.A.

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte autora para no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca da proposta de acordo da parte requerida de folha 192, adiante transcrita: "Pela instituição financeira foi realizada proposta de acordo nos seguintes termos: Pagamento pelo autor ao banco do valor de R\$ 6.973,73, a vista, extinguindo-se os processos nº 014.11.001899-4, 014.11.001900-1 e 014.11.001901-0. "

Processo 0001900-83.2011.8.12.0014 (014.11.001900-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Banco FINASA S.A. - Reqdo: Luiz Carlos Viana

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte requerida para no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca da proposta de acordo de folha 141, adiante transcrita: "Pela instituição financeira foi realizada proposta de acordo nos seguintes termos: Pagamento pelo autor ao banco do valor de R\$ 6.973,73, a vista, extinguindo-se os processos nº 014.11.001899-4, 014.11.001900-1 e 014.11.001901-0. "

Processo 0001901-68.2011.8.12.0014 (014.11.001901-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Luiz Carlos Viana - Reqdo: Banco FINASA S.A.

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte autora para no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca da proposta de acordo de folha 62, adiante transcrita: "Pela instituição financeira foi realizada proposta de acordo nos seguintes termos: Pagamento pelo autor ao banco do valor de R\$ 6.973,73, a vista, extinguindo-se os processos nº 014.11.001899-4, 014.11.001900-1 e 014.11.001901-0. "

Processo 0002011-33.2012.8.12.0014 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Rosa Maria Deroldo da Silva - Antonio Munhoz da Silva - Reqdo: Roberto Munhoz da Silva

Adv: SEBASTIÃO ROBERTO DE SOUZA COIMBRA (OAB 81973/SP)

Adv: RICARDO FONEGA DE SOUZA COIMBRA (OAB 189668/SP)

Adv: PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA (OAB 128222/SP)Intimação das partes da audiência designada para o dia 26/02/2013, às 15:30 horas, para inquirição das testemunhas, bem como intimação do autor para em cinco dias, depositar a diligência do Oficial de Justiça e Avaliador no valor de R\$193,20, na conta nº 8357-7, agência 0211-9 Banco do Brasil S/A, e para cumprir o Provimento nº 64, de 15.08.2011, da Corregedoria-Geral de Justiça, o art. 43 determina que "nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento".

Processo 0002030-73.2011.8.12.0014 (014.11.002030-1) - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: E. M. T. e outro

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)

Intimação do autor do desarquivamento do feito e que mesmo encontra-se em cartório para vista pelo prazo de 05 dias.

Processo 0002116-44.2011.8.12.0014 (014.11.002116-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Roberto Luiz Pereira de Souza - Reqdo: Banco Bradesco S. A.
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)Intimação das partes do despacho de fl.122: Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se.

Processo 0002166-07.2010.8.12.0014 (014.10.002166-6) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Evaldo Oliveira dos Santos - Reqdo: HSBC BANK BRASIL S. A. - Banco Múltiplo

Adv: ANA FLÁVIA PEREIRA GUIMARÃES (OAB 105.387/BH)
Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 076.696/BH)
Adv: VANILDO GOMES MARTINS (OAB 3493/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 242:Vistos. Por ora, deixo de homologar o acordo de f. 233-234, visto que não se trata de documento original, mas sim fotocópia, bem como pelo fato de não estar especificado o advogado que assiste ao requerido, não sendo possível, portanto, averiguar se este possui poderes específicos para transacionar. Desta forma, intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, apresentarem a versão original do acordo entabulado às f. 233-234, especificando, ainda, o nome do advogado que representou a parte requerida, sob pena de não-homologação. Expirado o prazo, sem manifestação das partes, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas de estilo, considerando que o feito já se encontra sentenciado, tendo ocorrido, inclusive, o trânsito em julgado. Caso contrário, havendo manifestação das partes dentro do prazo estabelecido, tornem os autos conclusos. Às providências.

Processo 0002179-69.2011.8.12.0014 (014.11.002179-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S. A. Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Jeciel Franco Amarili

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)Intimação das partes da sentença de fl. 48/50: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, sem resolução de mérito, esta AÇÃO Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária que OMNI S. A. Crédito, Financiamento e Investimento move em face de Jeciel Franco Amarili, o que faço com fulcro no art. 267, inciso III, c.c. parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido litígio. Custas finais pela parte autora. Encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo para apuração das custas finais, intimando-se o(a) requerente para pagamento em 15 dias (art. 7º, § 3º, da Lei 1936/98, alterada pela Lei 3002/05), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Torno sem efeito a liminar de f. 17-18. Transitada em julgado, recolhidas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se os autos, após as anotações necessárias. P.R.I

Processo 0002327-51.2009.8.12.0014 (014.09.002327-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Frederico Juliani Sobrinho - Cicera Guedes Juliani - Reqdo: Reinaldo Beltramin

Adv: EDVALDO ROBERTO MARANGON (OAB 7371B/MS)
Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRAIntimação das partes do teor da decisão de folha 206: "Pelo MM Juiz foi dito: "Frustrada a audiência, pelas partes foi postulada a suspensão do feito por 30 dias para tentativa de negociação. Assim, defiro o pedido e suspendo o feito por 30 dias. Expirado o prazo sem manifestação das partes, venham os autos conclusos."

Processo 0002430-87.2011.8.12.0014 (014.11.002430-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cristina Marta da Silva Barbosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)Intimação da autora para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre o laudo e acerca da necessidade da realização de audiência de instrução para oitiva de testemunhas.

Processo 0002588-16.2009.8.12.0014 (014.09.002588-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco SANTANDER (Brasil) S. A. - Executo: Elio Beccegato e outros

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Intimação das partes da r. sentença de fl.117:Vistos.Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado, devendo a parte ser intimada para recolhimento das custas remanescentes em 15 dias (art. 7º, § 3º, da Lei 1936/98, alterada pela Lei 3002/05), sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.Decorrido o prazo para eventual recurso, pagas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se.PRIC.

Processo 0002852-96.2010.8.12.0014 (014.10.002852-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S. A. - Reqdo: Orides Ziegler Varaschini
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação do autor para em cinco dias depositar a diligência do Oficial de Justiça e Avaliador no valor de R\$ 38,67, na conta nº 8357-7, agência 0211-9 Banco do Brasil S/A e para cumprir o Provimento nº 64, de 15.08.2011, da Corregedoria-Geral de

Justiça, o artigo 43 determina que "nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento

Processo 0003010-88.2009.8.12.0014 (014.09.003010-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edna de Araújo Arguelho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EVERTON HEISS TAFFAREL (OAB 10954/MS)

Adv: SANDRA TEREZA CORREA DE SOUZAIntimação das partes do r. despacho de fl.127:Vistos. Considerando que as partes foram intimadas do trânsito em julgado do acórdão e remessa dos autos à comarca de origem, arquivem-se com as baixas devidas.

Processo 0003223-94.2009.8.12.0014/01 (014.09.003223-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Rolipeças Ltda e outros - Executo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 63:Vistos. Intime-se as partes sobre a certidão de f. 58-60, para que, no prazo de 05 dias, juntem aos autos os documentos indicados na certidão, os quais são indispensáveis à realização da perícia. Às providências.

Processo 0003232-22.2010.8.12.0014 (014.10.003232-3) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Impugnte: Ananias Ferreira Prata Braga - Impugda: Vania Aparecida Nantes

Adv: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS)

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl.102:Vistos. Considerando que as partes foram intimadas do trânsito em julgado do acórdão e remessa dos autos à comarca de origem, arquivem-se com as baixas devidas.

Processo 0003377-78.2010.8.12.0014 (014.10.003377-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: AMAIS Associação dos Moradores da Aldeia Indígena Sucuri'y - Reqdo: José Assis Sanabrio

Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS)Intimação das partes da r. sentença de fl.94/95:....Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, sem resolução de mérito, esta Ação de Reintegração de Posse que AMAIS Associação dos Moradores da Aldeia Indígena Sucuri'y move em face de José Assis Sanabrio, o que faço com fulcro no art. 267, inciso III, c.c. parágrafo 1º, do Código de Processo Civil.Deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido litígio.Custas finais pela parte autora.Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo para apuração das custas finais, intimando-se a requerente para pagamento em 15 dias (art. 7º, § 3º, da Lei 1936/98, alterada pela Lei 3002/05), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.Transitada em julgado, recolhidas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se os autos, após as anotações necessárias.P.R.I.

Processo 0003591-06.2009.8.12.0014 (014.09.003591-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adão Arguelho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SANDRA TEREZA CORREA DE SOUZA

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/S)

Intimação do apelado para apresentar suas contra-razões de apelação no prazo de 15 dias. Int.

Processo 0003675-75.2007.8.12.0014/01 (014.07.003675-0/00001) - Cumprimento de Sentença

A. Fato: Santa Izabel Transporte Revendedor Retalhista Ltda - Reqda: Neila Galli Zambra

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Adv: MARIA CAROLINE BERTOL CARLOTO VIEIRA (OAB 11796/MS)

Adv: JOSE MARIA TORRES (OAB 3563/MS)Intimação do autor de que decorreu o prazo da suspensão destes autos, bem como para dar andamento ao mesmo no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Int.

Processo 0004974-53.2008.8.12.0014/01 (014.08.004974-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Banco Bradesco S. A. - Reqdo: Auto Posto CANELLO Ltda

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: 2ª DEFENSORIA PÚBLICA

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)Intimação do autor do r. despacho de fl.23:..., intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, apresentar cálculo atualizado da dívida, bem como requerer aquilo que entender de direito para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Às providências.

Processo 0004974-53.2008.8.12.0014/02 (014.08.004974-9/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Osvaldo Vieira de Faria e outro - Reqdo: Auto Posto CANELLO Ltda

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)Intimação do autor do despacho de fl. 24: Vistos... intime-se o autor para, no prazo de cinco dias,

apresentar cálculo atualizado da dívida, bem como requerer aquilo que entender de direito para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Às providências.

Processo 0011922-06.2011.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Valmir Duarte Werener

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 13106/MT)Intimação das partes do despacho de fl. 76: Compulsando os autos, verifica-se que o requerido já foi citado (f. 55). Assim, intime-se o requerido para, no prazo de cinco dias, informar se concorda com o pedido de desistência formulado pela parte autora (art. 267, §4º, do CPC), devendo ser advertido que o seu silêncio será interpretado como anuência tácita, sendo, conseqüentemente, o feito extinto e arquivado. Às providências.

Processo 0800038-44.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Michele Antônia Gomes - Reqdo: Expresso Maringá Ltda.

Adv: THAISA PEDROSA MESA FREDO (OAB 15072/MS)

Adv: LEONARDO CESAR DE AGOSTINI (OAB 36020/PR)

Adv: MOACYR CORRÊA NETO (OAB 27018/PR)Intimação das partes da sentença de fl. 125/129; Ante o exposto, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, reconheço de ofício a ocorrência da prescrição da pretensão do requerente de reparação civil dos danos morais pleiteada nesta ação, e julgo, com resolução de mérito, EXTINTA esta Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais proposta por Michele Antônia Gomes em face de Expresso Maringá Ltda.. Deixo de condenar a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios por serem beneficiários da gratuidade da justiça. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. P.R.I.

Processo 0800069-30.2012.8.12.0014 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: SEBASTIÃO PEREIRA e outro - Reqdo: HELIO WENCESLAU CAMPOS

Adv: AUREO SOUZA SOARES (OAB 14307/MS)

Intimação da parte autora para, querendo, no prazo de cinco dias, oferecer impugnação a contestação de f. 77/78.

Processo 0800105-72.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: LETICIA DIANA FOLETTO

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)Teor do Ato: Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da impugnação apresentada às f. 41-57, requerendo aquilo que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Processo 0800130-85.2012.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Mário Karel Depoorter e outro

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE para no prazo de cinco dias depositar as diligências do oficial de justiça suficientes para o cumprimento dos atos que vem após a citação dos executados, na conta Conta 8357-7, Agência 0211-9, Banco do Brasil S/A - Maracaju/MS; e para na mesma conta e no mesmo prazo efetuar a complementação das diligências realizadas nos atos da citação dos executados à folha 75, no valor R\$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos), referentes a deslocamentos rurais não recolhidos.

Processo 0800178-44.2012.8.12.0014 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jurandir Pires de Oliveira - Exectdo: Banco do Brasil S. A.

Adv: NELSON DIAS NETO

Adv: ARION LEMOS PRESTES (OAB 9036/MS)Intimação do requerido do despacho de fl. 40: 1. intime-se a parte devedora através de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado, para que efetue o pagamento, do valor informado na inicial, no prazo de 15 (quinze) dias. Deixa de incidir na espécie a possibilidade de aplicação da multa de 10 % por se tratar de execução, cuja sentença ainda não transitou em julgado. 2. Com a fluência deste prazo, face à inexistência de indicação pelo devedor de bens a serem penhorados, intime-se o credor para que o faça (§ 3º do art. 475-J), ficando ciente que a penhora de numerário é preferível a de qualquer outro bem. 3. A exigência de caução a que se refere o art. 475-O, inciso III, do CPC, será analisada no momento oportuno, qual seja, quando for efetuado o depósito em dinheiro ou a penhora de bens do executado. 4. Do Auto de Penhora e Avaliação, será intimado o devedor na pessoa de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado, para, querendo, oferecer

Processo 0800210-49.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Isonomia/ Equivalência Salarial

Reqte: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju - Reqdo: Prefeitura Municipal de Maracaju

Adv: APARECIDO TINTI RODRIGUES DE FARIAS (OAB 14083/MS)Intimação do autor para em cinco dias depositar a diligência do Oficial de Justiça e Avaliador no valor de R\$ 38,67, na conta nº 8357-7, agência 0211-9 Banco do Brasil S/A e para cumprir o Provimento nº 64, de 15.08.2011, da Corregedoria-Geral de Justiça, o artigo 43 determina que "nos processos eletrônicos a

comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento

Processo 0800389-80.2012.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: E R Teixeira Martins Transportes & Prestadora de Serviços e outro

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)Intimação da parte autora do despacho de fl. 39; Defiro o pedido de penhora on line de f. 35. Assim, antes de realização a constrição de numerários, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, apresentar cálculo atualizado da dívida, haja vista que último é datado de junho de 2012. Em seguida, tornem os autos conclusos para realização da penhora. Às providências.

Processo 0800423-55.2012.8.12.0014 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: MANOEL VICENTE FERREIRA - Reqda: FATIMA APARECIDA FERREIRA

Adv: NELY RATIER PLACENCIA (OAB 6843/MS) Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias, manifesta-se sobre a certidão de f. 29, sobe pena de extinção.

Processo 0800517-03.2012.8.12.0014 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: N. S. de J. - Reqdo: Ismael de Jesus

Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)Intimação das partes da sentença de fls. 21; Ante o exposto, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução do mérito, PROCEDENTE o pedido inicial e, em consequência, decreto o divórcio do casal. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, uma vez que não ofereceu resistência à pretensão inaugural. Transitada esta em julgado expeça-se mandado de averbação ao Registro Civil. Após, feitas as anotações de praxe, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0800567-29.2012.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Carmilo Julio Teixeira Vargas - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SUZANA TOMIE FUKUHARA (OAB 10302/MS)

Intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de cinco dias.

Processo 0800578-58.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Dissolução

Reqte: J. A. M. - Reqda: G. C. N. C. M.

Adv: DANILON APARECIDO MENDONÇA (OAB 14794/MS)

Adv: ODILO DANIEL MENDES (OAB 12681/MS)Intimação das partes da r. sentença de fl. 79. Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor. Deixo de fixar honorários visto que não houve litígio. Transitada em julgado a sentença e pagas as custas remanescentes ou inscrito o débito, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800653-34.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Antonio Nasori

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)Teor do Ato: Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo aquilo que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800740-87.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: H. A. M. - Criança/Ad: Isabela Campos Martinez - Reqda: Â R. C.

Adv: VITAL JOSÉ SPIES (OAB 6377/MS)

Adv: AUREO SOUZA SOARES (OAB 14307/MS)Intimação da parte requerida para manifestar-se no prazo de 05 dias se houve quitação da dívida, bem como sobre os comprovantes de pagamento das parcelas vencidas.

Processo 0800806-67.2011.8.12.0014 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Marcia Aparecida Pereira Duarte - Reqda: Maria Rita Cardoso

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)Intimação para, no prazo de dez dias, especificar as provas que eventualmente pretende produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0800960-51.2012.8.12.0014 - Sonegados - Nulidade e Anulação de Partilha e Adjucação de Herança

Reqte: NAIR FERREIRA DE LIMA - Reqda: SILVANA CANDIDO DE OLIVEIRA

Adv: ALESSANDRA SANCHES LEITE (OAB 10252/MS)Intimação das partes da sentença de fl. 180/81; Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição com fundamento no art. 257 do CPC, procedendo, em seguida, o arquivamento do feito, sem necessidade de intimação pessoal. Julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com as baixas de estilo. PRI.

Processo 0801004-70.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Firstrand Ireland (PLC) - Exectda: Deise Neitzke Muller - Edvaldo Roberto Marangon

Adv: DEISE NEITZKE MÜLLER (OAB 12122/MS)

Adv: TATIANE GUEDES DE SOUZA MACHADO (OAB 13650/MS)

Adv: EDVALDO ROBERTO MARANGON (OAB 7371B/MS)Intimação da parte autora do despacho de fl. 41; Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da notícia de quitação do débito pelos executados às f. 37-39, devendo ser advertido que a sua inércia será interpretada como concordância tácita com os valores pagos pelos requeridos, resultando na extinção do feito pelo pagamento da dívida. Às providências

Processo 0801024-61.2012.8.12.0014 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Violência Doméstica Contra a Mulher

Reqdo: Everton Chagas Teixeira

Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS)Teor do Ato: Intimação do Dr. Pedro Rafael Pessatto OAB/MS 14.806, nos termos do § 3º, do art. 05º, da Lei 1.060/50, que foi nomeado defensor do requerido, para apresentar defesa no prazo legal.

Processo 0801134-60.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Anisio Ziemann - Exectdo: PEDRO RICARDO TEIXEIRA MARCONDES - Advogado: Anisio Ziemann

Adv: ANISIO ZIEMANN (OAB 6448/MS)Intimação das partes da sentença de fl. 52; Vistos. homologa a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas, nos termos do art. 45, do Provimento nº 64/2011, da Corregedoria Geral de Justiça. Deixo de fixar honorários visto que não houve litígio. Transitada em julgado a sentença e pagas as custas remanescentes ou inscrito o débito, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801139-82.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exeqte: LUIZ CARLOS WOCHNER - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S)Intimação da parte autora da sentença de fl. 75/76; Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição com fundamento no art. 257 do CPC, procedendo, em seguida, o arquivamento do feito, sem necessidade de intimação pessoal. Julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Traslade-se, por cópia, a presente sentença para os autos principais. PRI.

Processo 0801213-39.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: OSVALDO BENEDITO RODRIGUES - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HENDCHEN (OAB 2926B/MS)Intimação do requerido do despacho de fl. 49: Acolho a emenda de f. 48. 1.Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 11.232/2005, intime-se a parte devedora através de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 44-45, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. 2. Com a fluência desse prazo, face ao requerimento do credor de fls. 02-03 (art. 475-J, do CPC) já constante nos autos, instruído com a memória de cálculo (art. 614, II, do CPC), expeça-se mandado de penhora e avaliação, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (§ 3º do art. 475-J), ficando ciente que a penhora de numerário é preferível a de qualquer outro bem. 3. Do Auto de Penhora e Avaliação, será intimado o devedor na pessoa de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, o seu representante legal ou, ainda, pessoalmente, por mandado ou carta, para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, § 1º, do CPC). 4. Consigne-se na intimação que, para os fins do art. 475-L, §2º, do CPC, se o executado alegar que o credor, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação. 5. Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se o credor do Auto de Penhora e Avaliação. 6. Para o caso de penhora de imóvel, intime-se ainda o cônjuge do devedor, por força do art. 669, parágrafo único, do CPC. 7. Em caso de pronto pagamento, fixe os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor dos débitos corrigidos. 8. Intime-se. Expeça-se.

Processo 0801396-10.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: B. C. - Reqda: A. B. C. F.

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, especificar as provas que eventualmente pretende produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0801431-67.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Rosania Andreia Santana - Reqda: Ivete Correa Barbosa e outros

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)Intimação da parte autora do despacho de fls. 79; Vistos. A fim de ser apreciado o requerimento de justiça gratuita,

deverá o requerente, no prazo de 10 dias, complementar a declaração de f. 73, eis que a mesma não se amolda aos requisitos do art. 4º c.C art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50, e inciso LXXIV, do art. 5º, da CF, visto que o requerente não trouxe qualquer comprovação de rendimento, embora pleiteie proveito econômico de mais de 2 milhões de reais, contratando advogado particular para tanto, sendo certo que se não dispusesse de condições financeiras estaria sendo assistida pela Defensoria Pública, indícios estes que indicam possuir condições econômicas de suportar as despesas do processo.. Decorrido o prazo, recolhidas as custas ou complementada a declaração, tornem os autos à conclusão. Intime-se.

Processo 0801526-97.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: ANTÔNIO FERNANDES BARBOSA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)

Intimação do autor para em cinco dias manifestar sobre a contestação de fl. 28/39.

Processo 0801535-59.2012.8.12.0014 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Marcos Moraes Pereira de Souza - Exectdo: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Intimação do exequente do despacho de fl. 12: Vistos. Da impugnação ao cumprimento de sentença, manifeste-se o exequente no prazo de 05 dias. Intime-se.

Processo 0801779-85.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Luciano de Oliveira Nunes - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação do autor da decisão de fl. 103-104...Assim sendo, ausentes a verossimilhança e o perigo na demora, indefiro a antecipação da tutela. Cite-se o requerido para responder à presente demanda, no prazo legal (art. 188, do CPC), devendo constar no mandado a advertência do art. 285, segunda parte, e art. 319, ambos do CPC. Defiro ao requerente os benefícios da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50. Intime-se.

Processo 0801829-14.2012.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Acidente de Trânsito

Exeqte: Fidalgo e Barbosa Ltda-ME - Exectdo: COMPAINHA MUTUAL DE SEGUROS

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)Intimação da parte autora do despacho de fl. 67: Vistos. Nos termos do art. 43, Provimento nº 64, de 23.08.2011, da CGJ, nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para confirmação do pagamento. Assim, intime-se o requerente para no prazo de 05 dias cumpra a determinação contida no art. 43, do aludido provimento, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se.

Processo 0801831-81.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Desolina Alfonso Indalecio - Reqda: Banco Itaúcard S/A

Adv: MICHELLY BARBOSACHAMORRO MORAES (OAB 16011MS)Intimação da autora do r. despacho: A fim de ser apreciado o requerimento de justiça gratuita, deverá o requerente, no prazo de 10 dias, complementar a declaração de f. 27, eis que a mesma não se amolda aos requisitos do art. 4º c.C art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50, e inciso LXXIV, do art. 5º, da CF, visto que o requerente é auxiliar administrativo, com rendimento certo e periódico, acima da média geral dos trabalhadores. Decorrido o prazo, recolhidas as custas ou complementada a declaração, tornem os autos à conclusão. Intime-se.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Alessandro Motta

RELAÇÃO Nº 0044/2012

Processo 0000768-54.2012.8.12.0014 - Termo Circunstanciado - Leve

A. Fato: Celio Franco de Oliveira

Adv: EUDOCIO GONZALEZ NETO (OAB 3923/MS)Intimação do autor do fato para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o cumprimento integral da transação penal imposta em audiência preliminar, sob pena de revogação do benefício e prosseguimento da ação penal.

Processo 0000772-91.2012.8.12.0014 - Termo Circunstanciado - Contravenções Penais

A. Fato: Carlos Alberto Donatão

Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS)Intimação do autor do fato para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o cumprimento integral da transação penal imposta em audiência preliminar, sob pena de revogação do benefício e prosseguimento da ação penal.

Processo 0000856-92.2012.8.12.0014 - Termo Circunstanciado - Receptação

A. Fato: Alex Lopes Cordeiro

Adv: MARCELO BATILLANI CALVANO (OAB 11382/MS)Intimação do autor do fato para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o cumprimento integral da transação penal imposta em audiência preliminar, sob pena de revogação do benefício e prosseguimento da ação penal.

Processo 0001301-13.2012.8.12.0014 - Termo Circunstanciado - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Tamara Aniz Bernardes
Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS)
Intimação da Defensora da ré Dra. Vanessa Rodrigues Hermes, para apresentar as alegações finais no prazo legal. Int.

Processo 0002307-89.2011.8.12.0014 (014.11.002307-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reclamte: Fabiula Paré Balestrin - Reclamdo: Ramos Transporte Ltda
Adv: ROSELI BAUER (OAB 011.662/MS)
Adv: LÉA CRISTINA PINHO BEREZUTCHI GAZZOLLI (OAB 234685/SP)Intimação do R. Despacho: "Vistos. O executado protocolizou recurso no dia 02/04/2012, dentro do prazo do art. 42 da Lei 9.099/95. No entanto, intimado para apresentar em cartório as vias originais do pagamento do preparo, o recorrente deixou escoar o prazo, estando, desse modo, em desacordo com o artigo 43 do Provimento n° 64 da Corregedoria-Geral de Justiça. Diante do exposto, declaro deserto o presente recurso, em face da não apresentação em cartório das vias originais do preparo no prazo legal. Certifique a serventia o trânsito em julgado da sentença. Intime-se. Após, arquivem-se com as baixas de estilo."

Processo 0012056-33.2011.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Luis Ricardo Vongrafem - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)"Logo, indefiro o pedido de suspensão do cumprimento de sentença, conforme almejado, porque não estão presentes os requisitos para tanto, como antes demonstrado e também porque o Código procurou resguardar o devedor contra a eventual execução injusta, o que o coloca a salvo do risco de sofrer lesão grave ou irreparável." "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença. Às providências."

Processo 0012076-24.2011.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Contravenções Penais

Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Vanilza Aparecida de Oliveira Elebrok
Adv: EUDOCIO GONZALEZ NETO (OAB 3923/MS)
Intimação da defesa Dr. Eudocio Gonzales Neto para apresentar suas alegações finais no prazo legal.

Processo 0012639-18.2011.8.12.0014 - Termo Circunstanciado - Contravenções Penais

A. Fato: Valdir dos Santos Freitas
Adv: MARCIO JOSE LOPES DE SOUZA (OAB 9453/MS)Intimação do autor do fato da r. sentença: "Assim sendo, com apoio no § 3º do art. 92 da Lei Estadual 1.071/90, julgo extinta a punibilidade de Valdir dos Santos Freitas e, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as anotações de praxe."

Processo 0800003-84.2011.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Roberto Soligo - Reqda: Brasil Telecom S/A - Advogado: Roberto Soligo
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação da R. Sentença: "Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários, nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800012-46.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: JANICE TERESINHA KOCH LIMA-ME - Reqdo: Brasil Telecom Celular
Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Intimação da R. Despacho: "A apelação de fls. 144-152 foi interposta fora do prazo, tanto que, intimado da sentença no dia 22/03/2012 com o término do prazo em 02/04/2012 (f. 142), o apelante formalizou seu recurso no dia 03/04/2012, excedido, pois, o prazo de 10 dias (artigo 42 da Lei 9.099/95). Dessa maneira deixo de receber o recurso. Determino seja certificado o trânsito em julgado. Intime-se."

Processo 0800040-14.2011.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ANTONIO OSCAR ENDRES - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: AUREO SOUZA SOARES (OAB 14307/MS)Intimação das partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem acerca do resultado positivo da penhora on line. Fica intimada a parte devedora que, para os fins do art. 475-L, §2º, do CPC, se o executado alegar que o credor, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação.

Processo 0800067-60.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: OSMAR TELES DE ARAÚJO - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)Intimação da parte requerida para que, em 5 dias, apresente no Cartório as vias originais do pagamento do preparo, conforme estabelecido pelo Provimento n.º 64 da Corregedoria-Geral de Justiça, art. 43.

Processo 0800070-49.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Otica Confiança Ltda ME - Exectdo: Regimiro Martinez
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)Intimação da R. Sentença: "Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia autenticada. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800071-34.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Otica Confiança Ltda ME - Exectda: Quiteria Crescencio Silva
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)Intimação da R. Sentença: "Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800075-37.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: DIRCEU MESSIAS DE OLIVEIRA - Réu: Banco Finasa BMC S/A
Adv: KALBIO DOS SANTOS
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)"Vistos. Recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo, nos termos do art. 51, da Lei 1.071/90. Dê-se vista a parte recorrida para contra-razões (art. 50, § 2º, Lei 1.071/90). Após, subam os autos à E. Turma Recursal. Intimem-se."

Processo 0800082-29.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Autor: EDUARDO KYOCHI DE SOUZA MORITA - Ré: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464/MS)Intimação da R. Sentença: "EDUARDO KYOCHI DE SOUZA MORITA, qualificado nos autos, propôs Execução de Sentença em face de Brasil Telecom S/A, também qualificado, objetivando o recebimento de R\$ 117,00. As partes celebraram um acordo conforme consta no termo de f. 81, o qual estipulou o valor de R\$ 1.043,14 para por fim ao litígio. Como se vê às f. 93-94, o executado quitou os valores devidos consoante prolatado no termo de acordo, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto. Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, expeça-se alvará como requerido e arquivem-se os autos. P.R.I."

Processo 0800086-66.2012.8.12.0014 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: NATALINO LUIZ GRITTI-ME - Exectdo: SEVERO ANTONIO RODRIGUES
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão de f. 16, requerendo aquilo que entender de direito, a fim de dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Às providências.

Processo 0800088-36.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: Hildebrando Braz Hochmuller - Reqdo: EBERSON SALVIANO SHIRATA
Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)
Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)Intimação da R. Sentença: "Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 29, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação."

Processo 0800090-06.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Roberto Soligo - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Advogado: Roberto Soligo
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)"Ante o exposto, reconheço a litispendência e decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, V, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Transitada em "

Processo 0800109-46.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Otica Confiança Ltda ME - Exectda: Sonia Benites Sanguina
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS) Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800112-98.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Otica Confiança Ltda ME - Exectdo: Aguinaldo Dos Santos Martins
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS) Intimação da R. Sentença: "Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, III, e artigo 598, ambos do Código de Processo Civil, c.c art. 51, § 1º, da Lei 9.099/95, julgo EXTINTA esta Execução de Título Extrajudicial. Deixo de condenar ao pagamento de custas ou honorários, nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Oportunamente, arquivem-se, após as anotações necessárias. P.R.I."

Processo 0800117-86.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reqte: Evaldo Oliveira dos Santos - Reqda: Brasil Telecom S/A - Advogado: Evaldo Oliveira dos Santos e outro
Adv: EVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 9791/MS) Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os documentos juntados às fls. 159/167.

Processo 0800125-63.2012.8.12.0014 - Cumprimento Provisório de Sentença - Multa Cominatória / Astreintes

Exeqte: SAMIRA DE SANTANA WITZEL - Exectdo: Brasil Telecom Celular
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: FREDERICO FELINI (OAB 15268/MS) Vistos. Tendo em vista a informação de f. 73, guarde-se em arquivo a informação do trânsito em julgado da sentença exequenda (autos de nº 014.11.000021-1). Após, venham os autos conclusos para extinção. Às providências. Intime-se."

Processo 0800142-36.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Otica Confiança Ltda ME - Exectdo: Eliab Machado Moreno
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS) Intimação das partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem acerca do resultado positivo da penhora on line. Fica intimada a parte devedora que, para os fins do art. 475-L, §2º, do CPC, se o executado alegar que o credor, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação.

Processo 0800145-54.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título

Reqte: Associação Maracajuense de Agricultores - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: EVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 9791/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intimação da parte requerida para que, em 5 dias, apresente no Cartório as vias originais do pagamento do preparo, conforme estabelecido pelo Provimento n.º 64 da Corregedoria-Geral de Justiça, art. 43.

Processo 0800151-95.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Otica Confiança Ltda ME - Exectdo: Carlos Roberto de Carvalho
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS) Intimação da R. Sentença: "Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, III, e artigo 598, ambos do Código de Processo Civil, c.c art. 51, § 1º, da Lei 9.099/95, julgo EXTINTA esta Ação de Execução (ou Cumprimento de Sentença). Deixo de condenar ao pagamento de custas ou honorários, nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Oportunamente, arquivem-se, após as anotações necessárias. P.R.I."

Processo 0800153-31.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Juliano Alves Cesar - Reqdo: Município de Maracaju
Adv: APARECIDO TINTI RODRIGUES DE FARIAS (OAB 14083/MS)
Adv: ONORINA DE MENEZES (OAB 6317/MS) Posto isso, indefiro pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se o requerente para que proceda ao recolhimento das custas de preparo recursal no prazo de 48 horas, nos termos do art. 42, §1º, da Lei 9.099/90, sob pena de deserção. Intimem-se.

Processo 0800158-53.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ilma de Fátima Mena Maciel - Reqdo: Município de Maracaju
Adv: ONORINA DE MENEZES (OAB 6317/MS)
Adv: APARECIDO TINTI RODRIGUES DE FARIAS (OAB 14083/MS) Posto isso, indefiro pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se o requerente para que proceda ao recolhimento das custas de preparo recursal no prazo de 48 horas, nos termos do art. 42, §1º, da Lei 9.099/90, sob pena de deserção. Intimem-se.

Processo 0800159-38.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Elizandra Alves Ibarra - Reqdo: Município de Maracaju
Adv: ONORINA DE MENEZES (OAB 6317/MS)
Adv: APARECIDO TINTI RODRIGUES DE FARIAS (OAB 14083/MS) Posto isso, indefiro pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se o requerente para que proceda ao recolhimento das custas de preparo recursal no prazo de 48 horas, nos termos do art. 42, §1º, da Lei 9.099/90, sob pena de deserção. Intimem-se.

Processo 0800166-64.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Otica Confiança Ltda ME - Exectdo: Vilmar Garcia Araújo
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS) Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800167-49.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Otica Confiança Ltda ME - Exectda: Luzia Cabreira Araujo
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS) Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800169-19.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Otica Confiança Ltda ME - Exectda: Marlene Santana
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS) Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800182-81.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Autor: Roberto Soligo - Réu: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Roberto Soligo
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES as alegações feitas pela parte requerida em sua impugnação ao cumprimento de sentença, para reconhecer o excesso de execução previsto nas hipóteses do art. 475-L, do CPC e art. 52, da Lei 9.099/95, fixando como valor correto o montante de 10% do valor da inicial (R\$ 5.530,00) atualizados desde 22.03.2010 (data do ajuizamento) até o presente momento. Como há discussão jurídica a respeito do cabimento ou não de recurso da decisão que julga a impugnação ao cumprimento de sentença nos feitos dos Juizados Especiais, entendo, por ora, até mesmo para assegurar a efetividade de qualquer decisão posterior, que os valores penhorados nestes autos continuem depositados à disposição deste juízo, visto ainda que tal medida não prejudica a parte autora/impugnada, eis que o valor esta sendo devida e legalmente corrigido, estando assegurado o cumprimento da sentença. Assim, por ora, indefiro qualquer pedido da parte autora para o levantamento imediato dos valores penhorados, antes do trânsito em julgado. Tendo-se em vista que a impugnação tem natureza de verdadeiros embargos do devedor, e diante do que dispõe o art. 55, parágrafo único, inciso II, da Lei 9.099/95, decaindo a exequente minimamente do pedido, condeno a parte impugnante ao pagamento das custas processuais quanto à impugnação apresentada, devendo ser intimada para referido pagamento no prazo legal. P. R. I Às providências necessárias. Intimem-se. Após, o trânsito em julgado desta demanda, voltem conclusos para extinção e expedição de Alvará para levantamento dos valores, devendo ser observado o prazo necessário para eventual protocolo integrado."

Processo 0800183-03.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Otica Confiança Ltda -ME - Exectda: Aline Vieira Fernandes
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS) Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800192-62.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Otica Confiança Ltda -ME - Exectdo: Adelibio Merenes de Souza
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS) Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800199-54.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Intimação da R. Sentença: "VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA, qualificado nos autos, propôs Cumprimento de Sentença em face de Banco Panamericano S/A, também qualificado, objetivando o recebimento de R\$ 1.986,11. Conforme consta sentença de f. 57 o pedido proposto na inicial foi julgado parcialmente procedente, reduzindo o valor pretendido a R\$ 970,20, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% ao mês a contar da citação. A sentença foi devidamente homologada. (f.58). Como se vê às f. 63, o executado quitou os valores devidos consoante estipulado na sentença, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto. Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta este Cumprimento de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Desde já defiro o levantamento de valores na forma pretendida pela parte autora às f. 71. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

Processo 0800224-33.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocáticos

Autor: Cleuir Freitas Ramos - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Cleuir Freitas Ramos

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)"Vistos. Intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, instruindo-a com a certidão do trânsito em julgado do acórdão, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Às providências."

Processo 0800225-18.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocáticos

Autor: Cleuir Freitas Ramos - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Cleuir Freitas Ramos

Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)"Vistos. Intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, instruindo-a com certidão de trânsito em julgado do acórdão, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Às providências."

Processo 0800229-55.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: VALDIR NORBERTO ARGUELLO - Reqdo: Elite Veículos Ltda.
Adv: MARCOS PEREIRA ARAUJO (OAB 8590/MS)Intimação das partes da r. sentença de fl. 24:Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo, com resolução de mérito, PROCEDENTE o pedido formulado nesta ação de cobrança que VALDIR NORBERTO ARGUELLO move em face de Elite Veículos Ltda, condenando a requerida no pagamento da importância de R\$ 3.965,00, valor este que deverá ser atualizado pelo IGPM, a partir da data do inadimplemento, acrescidos de juros de mora à taxa de 12% ao ano (Art. 406 do C.C./2002, c/c o Art. 161, § 1º, do CTN e Enunciado nº 20 da I Jornada de Direito Civil do CEJ/CJF), a partir da citação (art. 405 do C.C. - 23/03/06) até o efetivo pagamento. Deixo de condenar ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, eis que incabíveis no 1º grau de jurisdição dos Juizados Especiais. P. R. I.

Processo 0800229-89.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: MARTA TOLEDO DA SILVA - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)"Vistos. Recebo o recurso nominado retro, no efeito devolutivo, nos termos do art. 51, da Lei 1.071/90. As contra-razões já se encontram encartadas aos autos. Remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo."

Processo 0800256-38.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Autor: Roberto Soligo - Réu: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 29, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800258-08.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: CARLOS ALBERTO DE AZAMBUJA SALLES - Reqda: MICHELLE MENDES SILVA

Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS)
Adv: ODILON DANIEL MENDES (OAB 12681/MS)Intimação das partes: Audiência de Conciliação designada para o dia 04/12/2012 às 16H45, na sala de audiência do Juizado Especial, nesta Comarca.

Processo 0800260-75.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Autor: Roberto Soligo - Réu: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)"Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800265-34.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: EDIR PEREIRA SANTANA - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)
Adv: KALBIO DOS SANTOSIntimação da R. Sentença: "EDIR PEREIRA SANTANA, qualificado nos autos, propôs Cumprimento de Sentença em face de Banco Finasa BMC S/A, também qualificado, objetivando o recebimento de R\$ 100,00. A sentença de f. 61-67 julgou parcialmente o pedido do autor, condenando o requerido ao pagamento no valor de R\$ 690,20, corrigidos monetariamente a partir de 06/11/2009 e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Às f. 68 a sentença foi devidamente homologada e às f. 71 encontra-se a certidão de trânsito em julgado. Como se vê às f. 73-74, o requerido quitou os valores devidos consoante a sentença prolatada, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto. Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta este Cumprimento de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de levantamento na forma pretendida às f. 76. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

Processo 0800272-89.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Autor: Roberto Soligo - Réu: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 32, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800274-59.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Autor: Roberto Soligo - Réu: Telemar Norte Leste S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 29, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800279-81.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Autor: Roberto Soligo - Réu: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 22-23, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800281-51.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Autor: Roberto Soligo - Réu: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 2, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800283-21.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Autor: Roberto Soligo - Réu: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 24, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800295-69.2011.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Roberto Soligo - Reqdo: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 00006835/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação das partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem acerca do resultado positivo da penhora on line. Fica intimada a parte devedora que, para os fins do art. 475-L, §2º, do

CPC, se o executado alegar que o credor, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação.

Processo 0800300-91.2011.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Intimação / Notificação

Reqte: Roberto Soligo - Reqdo: Telemar Norte Leste S/A
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação das partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem acerca do resultado positivo da penhora on line. Fica intimada a parte devedora que, para os fins do art. 475-L, §2º, do CPC, se o executado alegar que o credor, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação.

Processo 0800314-75.2011.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Roberto Soligo - Reqdo: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação das partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem acerca do resultado positivo da penhora on line. Fica intimada a parte devedora que, para os fins do art. 475-L, §2º, do CPC, se o executado alegar que o credor, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação.

Processo 0800324-85.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autor: Roberto Soligo - Réu: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 2, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800339-88.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ALANA APARECIDA FAVA PINTO - Reqda: Banco GMAC S/A

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)"Vistos. Recebo o recurso inominado retro, no efeito devolutivo, nos termos do art. 51, da Lei 1.071/90. Dê-se vista a parte recorrida para contra-razões (art. 50, § 2º, Lei 1.071/90). Após, subam os autos à E. Turma Recursal. Intimem-se."

Processo 0800340-73.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ALANA APARECIDA FAVA PINTO - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Intimação da R. Sentença: "VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA, qualificado nos autos, propôs Execução de Sentença em face de Banco Panamericano S/A, também qualificado, objetivando o recebimento de R\$ 1.407,77. Como se vê às f. 13, o executado quitou os valores devidos consoante postulado pelo exequente, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto. Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

Processo 0800365-86.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: JOSE MARCOS DA SILVA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)"Vistos. Recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo, nos termos do art. 51, da Lei 1.071/90. Dê-se vista a parte recorrida para contrarrazões (art. 50, § 2º, Lei 1.071/90). Após, subam os autos à E. Turma Recursal. Defiro a gratuidade da Justiça. Intimem-se."

Processo 0800391-84.2011.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Exeqte: Brasil Telecom S/A - Executo: Jose Lopes Filho

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Vistos. Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, requerer aquilo que entender de direito, a fim de dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Às providências. Intime-se.

Processo 0800414-93.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: SOBERANA - BATISTA & NODIMATO Ltda, EPP - Reqdo: MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação da R. Sentença: "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com

fulcro no art. 267, VI, do C.P.C. Sem custas ou honorários, nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo. P.R.I."

Processo 0800484-13.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: rafael dos santos cavalcante - Executo: ROMULO FIGUEIREDO FLORENCIANO

Adv: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB 6864MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 05, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800490-20.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Telefonia

Autor: Roberto Soligo - Executo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 26, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800491-05.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Telefonia

Autor: Roberto Soligo - Executo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 28, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800512-15.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro

Reqte: INERCI CARMEN SALETE WOSNIAK e outro - Reqdo: Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do MS - Sicredi Pantanal MS e outro

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)Intimação da R. Sentença: "INERCI CARMEM SALETE WOSNIAK e INERCI CARMEN SALETE WOSNIAK, qualificado nos autos, propôs Execução de Sentença em face de Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do MS - Sicredi Pantanal MS e Icatu Hartford Seguros S/A, também qualificado, objetivando o recebimento de R\$ 17.500,00. Como se vê às f. 161, o executado quitou os valores devidos consoante postulado pelo exequente, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto. Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de levantamento na forma pretendida às f. 169. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

Processo 0800513-97.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: AKE BERNHARD VAN DER VINNE - Executo: COMMAQ COMERCIAL AGRÍCOLA Ltda-ME

Adv: EDVALDO ROBERTO MARANGON (OAB 7371B/MS)"Vistos. Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, informar se houve a quitação integral do débito, bem como requerer aquilo que entender de direito para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se Às providências."

Processo 0800515-33.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Telefonia

Autor: Roberto Soligo - Executo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 27, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800516-18.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Telefonia

Autor: Roberto Soligo - Executo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 23, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800522-25.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios

Exeqte: Cleuir Freitas Ramos - Executo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Cleuir Freitas Ramos

Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 3-4, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800523-10.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios

Exeqte: Cleuir Freitas Ramos - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Cleuir Freitas Ramos

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 3-4, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800535-24.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios

Exeqte: Cleuir Freitas Ramos - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Cleuir Freitas Ramos

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 3-4, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800538-76.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: RAMÃO GERALDO CABRAL ACOSTA - Exectdo: Americel Claro - S/A

Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 21, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800545-05.2011.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autor: Cleuir Freitas Ramos - Exectdo: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Cleuir Freitas Ramos

Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)Intimação da R. Sentença: "Ante o exposto, sendo inepta a inicial e reconhecida de ofício, nos termos do parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, I, do CPC. Custas finais pelo autor. Arquivem-se. P.R.I."

Processo 0800549-42.2011.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Cobrança indevida de ligações

Exeqte: AECIO MARIO BARBOSA FILHO - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: LUANA BARBOSA LANDEFELDT (OAB 14581/MS)

Intimação da R. Sentença: "Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, III, e artigo 598, ambos do Código de Processo Civil, c.c art. 51, § 1º, da Lei 9.099/95, julgo EXTINTA esta Ação de Execução (ou Cumprimento de Sentença). Deixo de condenar ao pagamento de custas ou honorários, nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Oportunamente, arquivem-se, após as anotações necessárias. P.R.I."

Processo 0800552-60.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: PAULO RAFAEL COSTA - Reqdo: ALDAIR DA SILVA SOARES TRANSPORTES-ME

Adv: ERIMAR HILDEBRANDO (OAB 9393/MS)Intimação da R. Sentença:

"Vistos. Em virtude do não comparecimento da parte autora à audiência designada, apesar de devidamente intimada, conforme ficou consignado no Termo de Assentada de f. 20, julgo extinta a presente demanda, com fundamento no art. 51, I, da Lei nº 9.099/95. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais nos termos do art. 51, I, §2º da Lei nº 9099/95, ante o não comparecimento injustificado na audiência designada, ficando o desentranhamento dos documentos originais e a repropositura da ação condicionados ao pagamento das custas. Oportunamente, archive-se. P.R.I."

Processo 0800552-60.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: PAULO RAFAEL COSTA - Reqdo: ALDAIR DA SILVA SOARES TRANSPORTES-ME

Adv: ERIMAR HILDEBRANDO (OAB 9393/MS)Intimação da parte autora para que, em 10 (dez) dias, junte ao autos comprovante do recolhimento das custas iniciais, referente à condenação, sob pena de inscrição na dívida ativa. O boleto para pagamento encontra-se disponível na internet.

Processo 0800554-30.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Telefonia

Reqte: Roberto Soligo - Reqdo: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Roberto Soligo

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, instruindo-a com cópia do acórdão executado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Às providências.

Processo 0800579-77.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: KLEITON DA SILVA FIGUEREDO - Reqdo: JULIO CESAR DUTRA DOS SANTOS e outro

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)"Vistos. Recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo, nos termos do art. 51, da Lei 1.071/90. Dê-se vista a parte recorrida para contrarrazões (art. 50, § 2º, Lei 1.071/90). Após, subam os autos à E. Turma Recursal. Intimem-se."

Processo 0800602-86.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: ALANA APARECIDA FAVA PINTO - Exectdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Intimação da R. Sentença: "ALANA APARECIDA FAVA PINTO, qualificado nos autos, propôs Execução de Sentença em face de Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A, também qualificado, objetivando o recebimento de R\$ 1.733,89. Como se vê às f. 13, o executado quitou os valores devidos consoante postulado pelo exequente, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto. Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

Processo 0800603-71.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA - Exectdo: Banco Panamericano S/A

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)Intimação da R. Sentença: "VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA, qualificado nos autos, propôs Execução de Sentença em face de Banco Panamericano S/A, também qualificado, objetivando o recebimento de R\$ 1.407,77. Como se vê às f. 13, o executado quitou os valores devidos consoante postulado pelo exequente, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto. Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

Processo 0800605-41.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Martins Arnt - Reqdo: Candeias Esporte Lazer e Recreação

Adv: FELIPE CORDELLA RIBEIRO (OAB 41289/PR)

Adv: EVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 9791/MS)

Adv: NELSON DIAS NETOIntimação da R. Sentença: "Vistos. Homologo a sentença retro, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o transito em julgado, arquivem-se."

Processo 0800615-22.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ELISANDRO SKRZYPCZAK - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)Intimação da R. Sentença: "ELISANDRO SKRZYPCZAK, qualificado nos autos, propôs Execução de Sentença em face de Panamericano Arrendamento Mercantil SA, também qualificado, objetivando o recebimento de R\$ 4.008,82. Às f. 135 as partes celebraram um acordo, o qual foi devidamente homologado, estipulando o valor de R\$ 2.300,00 para resolver o litígio. Como se vê às f. 138, o executado quitou os valores devidos consoante postulado pelo exequente, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto. Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

Processo 0800616-07.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: WALDIR IBARRA - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)Intimação da R. Sentença: "WALDIR IBARRA, qualificado nos autos, propôs Cumprimento de Sentença em face de Banco Panamericano S/A, também qualificado, objetivando o recebimento de R\$ 2.664,32. A sentença de f. 83-87 julgou parcialmente procedente o pedido da inicial, condenando o executado ao pagamento de R\$ 950,00 corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% ao mês a partir da intimação. Como se vê às f. 92-93, o executado quitou os valores devidos consoante postulado pelo exequente, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto. Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

Processo 0800634-28.2011.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Reqte: Clebson Marcondes de Lima - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: FREDERICO FELINI (OAB 15268/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET"Vistos. Recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo, nos termos do art. 51, da Lei 1.071/90. Dê-se vista a parte recorrida para contra-razões (art. 50, § 2º, Lei 1.071/90). Após, subam os autos à E. Turma Recursal. Intimem-se."

Processo 0800674-10.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: NELSON DONISETTE PEREIRA - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da R. Sentença: "Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará na forma requerida. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado,arquivem-se os autos. P.R.I."

Processo 0800675-92.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: CLEBERSON VIEIRA DOS SANTOS - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS)Intimação da R. Sentença: " Vistos. Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 109-111, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. As partes expressamente renunciaram ao prazo recursal. Certificado transito em julgado da sentença, arquivem-se. PRIC."

Processo 0800680-17.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: TACIANA ESTIVAL NAZARETH - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Vistos. Recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo, nos termos do art. 51, da Lei 1.071/90. Dê-se vista a parte recorrida para contra-razões (art. 50, § 2º, Lei 1.071/90). Após, subam os autos à E. Turma Recursal. Intimem-se.

Processo 0800683-35.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Telefonia

Autor: Roberto Soligo - Exectdo: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Roberto Soligo
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 44, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800687-72.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Telefonia

Autor: Roberto Soligo - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Roberto Soligo
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 25, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800690-27.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: CASA DE CARNES NOVIHA DE OURO Ltda-ME - Reqda: A. Maceti - ME
Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação da R. Sentença: "Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, sem resolução de mérito, esta AÇÃO DE Cobrança que CASA DE CARNES NOVIHA DE OURO Ltda-ME move em face de A. Maceti - ME, o que faço com fulcro no art. 267, inciso III, c.c. parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, c.c art. 51, § 1º, da Lei 9.099/95. Deixo de condenar ao pagamento de custas ou honorários, nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Oportunamente, arquivem-se, após as anotações necessárias. P.R.I."

Processo 0800692-31.2011.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Multa Cominatória / Astreintes

Autor: Ronildo Ximenes de Souza - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)"Defiro o pedido de penhora. Observando que o cálculo apresentado corresponde ao mês de maio/2012, intime-se a parte autora, para no prazo de cinco dias, apresentar cálculo atualizado afim de viabilizar a penhora. Intime-se"

Processo 0800694-98.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autora: LEILA MICHELETTE KOVAL - Réu: FABIO LAURINDO STRAGLIOTTO e outro
Adv: MARIA SILVIA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)Posto isso, indefiro pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se o requerente para que proceda ao recolhimento das custas de preparo recursal no prazo de 48 horas, nos termos do art. 42, §1º, da Lei 9.099/90, sob pena de deserção. Intimem-se.

Processo 0800697-19.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autor: Cleuir Freitas Ramos - Reqda: VIVO S.A. - Advogado: Cleuir Freitas Ramos
Adv: GISELE SALLES REGIS (OAB 11730/MS)
Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)
Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)Intimação da R. Sentença: " Intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, instruindo-a com cópia do acórdão executado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. As providências."

Processo 0800703-26.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Telefonia

Reqte: PAULO ROBERTO MACHADO MORETO - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 08, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800713-07.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Cate Centro Educacional - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)Intimação da parte requerida para que, em 5 dias, apresente no Cartório as vias originais do pagamento do preparo, conforme estabelecido pelo Provimento n.º 64 da Corregedoria-Geral de Justiça, art. 43.

Processo 0800739-05.2011.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Autor: Roberto Soligo - Réu: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Roberto Soligo
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação da R. Sentença: "Vistos. homologa a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0800744-27.2011.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Marco Antonio P. Maggio - Reqda: Brasil Telecom S/A - Advogado: Marco Antonio P. Maggio
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)
Adv: MARCO ANTONIO P. MAGGIO (OAB 10311BM/S)
Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença.

Processo 0800762-14.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: Fabio Carlos Dutra - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)
Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)Posto isso, indefiro pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se o requerente para que proceda ao recolhimento das custas de preparo recursal no prazo de 48 horas, nos termos do art. 42, §1º, da Lei 9.099/90, sob pena de deserção. Intimem-se.

Processo 0800810-70.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Daniel Jose de Josilco - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Daniel Jose de Josilco
Adv: DANIEL JOSÉ DE JOSILCO (OAB 8591/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)"Vistos. Intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, instruindo-a com a cópia certidão de trânsito em julgado do acórdão mencionado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC."

Processo 0800811-55.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Daniel Jose de Josilco - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Daniel Jose de Josilco
Adv: DANIEL JOSÉ DE JOSILCO (OAB 8591/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)"Vistos. Intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, instruindo-a com a cópia certidão de trânsito em julgado do acórdão mencionado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC."

Processo 0800812-40.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Daniel Jose de Josilco - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Daniel Jose de Josilco

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 11, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800813-25.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Daniel Jose de Josilco - Exectdo: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Daniel Jose de Josilco

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 18, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800813-59.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Perdas e Danos

Exeqte: MARCOS ROBERTO CARNEIRO - Exectdo: FRANCIELI CRISTINA PEREIRA

Adv: AUREO SOUZA SOARES (OAB 14307/MS)Intimação do Exequente para manifestar sobre a certidão do Oficial de justiça, em que não localizou bens da executada, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção da ação. Int.

Processo 0800814-10.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Daniel Jose de Josilco - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Daniel Jose de Josilco

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 10, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0800820-51.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: MAURO LUIZ BENITEZ VALENSUELA - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147/MS)Intimação da R. Sentença: "MAURO LUIZ BENITEZ VALENSUELA, qualificado nos autos, propôs Cumprimento de Sentença em face de BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento), também qualificado, objetivando o recebimento de R\$ 3.173,63. Conforme consta em f. 28-30 foi celebrado um acordo entre as partes, o qual foi devidamente homologado, fixando o valor de R\$ 3.173,00 para o adimplemento da obrigação. Como se vê às f. 51, o executado quitou os valores devidos estipulados entre as partes, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto. Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

Processo 0800881-72.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Intimação / Notificação

Reqte: NATALINO LUIZ GRITTI-ME - Reqdo: Antonio Nelson Garcia

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)"Vistos. Intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, instruindo-a com a cópia da certidão do trânsito em julgado da sentença que pretende executar, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC".

Processo 0801008-10.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Cleuir Freitas Ramos - Exectda: Brasil Telecom S/A - Advogado: Cleuir Freitas Ramos

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 2-3, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0801017-69.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: LOJA MARISSOL S.S. BORGES EPP - Reqda: REGINA MEDINA RENOVATO MOREIRA

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Vistos. Recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo, nos termos do art. 51, da Lei 1.071/90. Dê-se vista a parte recorrida para contra-razões (art. 50, § 2º, Lei 1.071/90). Após, subam os autos à E. Turma Recursal. Intimem-se.

Processo 0801162-28.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Marco Antonio P. Maggio - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Marco Antonio P. Maggio

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MARCO ANTONIO P. MAGGIO (OAB 10311BM/S)Intimação da parte

devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 14, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0801163-13.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Marco Antonio P. Maggio - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Marco Antonio P. Maggio

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 15, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0801208-17.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Cleuir Freitas Ramos - Exectda: Brasil Telecom S/A - Advogado: Cleuir Freitas Ramos

Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 04, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0801222-98.2012.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Josy Aparecida Rodrigues Franco - Exectdo: CLEBER DA SILVA SANTOS

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 13, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Processo 0801226-38.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: SOBERANA - BATISTA & NODIMATO Ltda, EPP - Reqda: MARIA APARECIDA DE LIMA

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação das partes da r. sentença de fl. 18:Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Considerando que a requerida veio a óbito no curso do processo, a sua concordância com o pedido de desistência formulado pela autora é dispensável. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia autenticada. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801271-42.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Intimação / Notificação

Reqte: Ramona de Josilco - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)"Vistos. Intime-se a requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, instruindo-a com o documento de certidão de trânsito em julgado da sentença que pretende executar sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC."

Processo 0801282-71.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Intimação / Notificação

Exeqte: Daniel Jose de Josilco - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Daniel Jose de Josilco

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intimação da parte devedora, para que efetue o pagamento, conforme cálculo de f. 07 no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0801313-91.2012.8.12.0014 - Cumprimento Provisório de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: BRUNO GONÇALVES - Exectdo: BB SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Adv: EDVALDO ROBERTO MARANGON (OAB 7371B/MS)Intimação das partes da r. sentença de fl. 27:Vistos.homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801326-90.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: Ramona de Josilco - Reqdo: Paulo Cesar Batista Lino

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intimação da R. Sentença: "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 267, VI, do C.P.C. Sem custas ou honorários, nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. P.R.I."

Processo 0801361-50.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: NOEMI BAUER - Reqdo: RICARDO HERRERA BRAGA

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação da R. Sentença: "Vistos. Em virtude do não comparecimento da parte autora à audiência designada,

apesar de devidamente intimada, conforme ficou consignado no Termo de Assentada, julgo extinta a presente demanda, com fundamento no art. 51, I, da Lei nº 9.099/95. Oportunamente, archive-se. P.R.I.”

Processo 0801363-20.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: Josy Aparecida Rodrigues Franco - Reqda: Daiane Bogado Coronel
Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação da R. Sentença: “Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo, com resolução de mérito, PROCEDENTE o pedido formulado nesta ação de cobrança que Josy Aparecida Rodrigues move em face de Daiane Bogado Coronel, condenando a requerida no pagamento da importância de R\$ 262,67, valor este que deverá ser atualizado pelo IGPM, a partir da data do inadimplemento, acrescidos de juros de mora à taxa de 12% ao ano (Art. 406 do C.C./2002, c/c o Art. 161, § 1º, do CTN e Enunciado nº 20 da I Jornada de Direito Civil do CEJ/CJF), a partir da citação (art. 405 do C.C.- 23/03/06) até o efetivo pagamento. Deixo de condenar ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, eis que incabíveis no 1º grau de jurisdição dos Juizados Especiais. P. R. I.”

Processo 0801364-05.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: Josy Aparecida Rodrigues Franco - Reqda: MARLENE APARECIDA MACETE

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação da R. Sentença: “ELISANDRO SKRZYPCZAK, qualificado nos autos, propôs Execução de Sentença em face de Panamericano Arrendamento Mercantil SA, também qualificado, objetivando o recebimento de R\$ 4.008,82. Às f. 135 as partes celebraram um acordo, o qual foi devidamente homologado, estipulando o valor de R\$ 2.300,00 para resolver o litígio. Como se vê às f. 138, o executado quitou os valores devidos consoante postulado pelo exequente, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto. Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, archive-se os autos. P.R.I.”

Processo 0801365-87.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: Josy Aparecida Rodrigues Franco - Reqda: MAURA COLMAN PINEDO

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação da R. Sentença: “Ante o exposto, DECLARO EXTINTA, sem resolução de mérito, este Procedimento do Juizado Especial Cível que Josy Aparecida Rodrigues Franco move em face de MAURA COLMAN PINEDO, o que faço com fulcro no art. 267, inciso III, c.c. parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, c.c art. 51, § 1º, da Lei 9.099/95. Deixo de condenar ao pagamento de custas ou honorários, nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Oportunamente, archive-se, após as anotações necessárias. P.R.I.”

Processo 0801422-08.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: NATALINO LUIZ GRITTI-ME - Reqda: Vania Aparecida Coradim

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intimação da R. Sentença: “Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 14-15, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos, se houver interesse, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Decorrido o prazo para eventual recurso, archive-se. P.R.I.”

Processo 0801433-37.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: NATALINO LUIZ GRITTI-ME - Reqda: Josiane Machado de Oliveira

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intimação da R. Sentença: “Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 267, VI, do C.P.C. Sem custas ou honorários, nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I.”

Processo 0801444-66.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: NATALINO LUIZ GRITTI-ME - Reqdo: Francisco José Pereira

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intimação da R. Sentença: “Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo, com resolução de mérito, PROCEDENTE o pedido formulado nesta Ação de Cobrança que NATALINO LUIZ GRITTI-ME move em face de Francisco José Pereira, condenando o requerido no pagamento da importância de R\$ 913, 98, valor este que deverá ser atualizado pelo IGPM, a partir da data do inadimplemento, acrescidos de juros de mora à taxa de 12% ao ano (Art. 406 do C.C./2002, c/c o Art. 161, § 1º, do CTN e Enunciado nº 20 da I Jornada de Direito Civil do CEJ/CJF), a partir da citação (art. 405 do C.C.- 23/03/06) até o efetivo pagamento. Deixo de condenar ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, eis que incabíveis no 1º grau de jurisdição dos Juizados Especiais. P. R. I.”

Processo 0801475-86.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: Loja Iris - Iris Ema Schafer - ME - Reqda: Schirley Estival
Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação da R. Sentença: “Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 16-17, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos, se houver interesse, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Decorrido o prazo para eventual recurso, archive-se. P.R.I.C.”

Processo 0801476-71.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: Josy Aparecida Rodrigues Franco - Reqdo: Clodoaldo dos Santos Silva

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação da R. Sentença: “Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 16-17, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos, se houver interesse, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Decorrido o prazo para eventual recurso, archive-se. P.R.I.C.”

Processo 0801477-56.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: Josy Aparecida Rodrigues Franco - Reqda: Schirley Estival

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação da R. Sentença: “Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 17-18, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do artigo 54 da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos, se houver interesse, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Decorrido o prazo para eventual recurso, archive-se. P.R.I.C.”

Processo 0801492-25.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: NATALINO LUIZ GRITTI-ME - Reqdo: Vinicius Flores de Paula

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intimação da R. Sentença: “Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo, com resolução de mérito, PROCEDENTE o pedido formulado nesta Ação de Cobrança que NATALINO LUIZ GRITTI-ME move em face de Vinicius Flores de Paula, condenando o requerido no pagamento da importância de R\$ 758,51, valor este que deverá ser atualizado pelo IGPM, a partir da data do inadimplemento, acrescidos de juros de mora à taxa de 12% ao ano (Art. 406 do C.C./2002, c/c o Art. 161, § 1º, do CTN e Enunciado nº 20 da I Jornada de Direito Civil do CEJ/CJF), a partir da citação (art. 405 do C.C.- 23/03/06) até o efetivo pagamento. Deixo de condenar ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, eis que incabíveis no 1º grau de jurisdição dos Juizados Especiais. P. R. I.”

Processo 0801623-97.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: Loja Tina - José Carlos Costa - EPP - Reqda: Monize Ferreira de Souza

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação da autora para no prazo de 5 dias, informar o endereço atual da requerida, sob pena de extinção e arquivamento do processo.

Processo 0801847-35.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: RICARDO ALEXANDRE TRIPOLI PRUDENTE - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS)Intimação da parte autora: Audiência de Conciliação designada para o dia 11/12/2012 às 13H30, na sala de audiência do Juizado Especial, nesta Comarca. Fica também intimada, neste ato, do deferimento da Tutela.

Processo 0801880-25.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: Genimar Da Silva Diniz - Reqdo: Scaff e Santos Ltda ME (Prepara Cursos Profissionalizantes)

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação da parte autora: Audiência de Conciliação designada para o dia 11/12/2012 às 13H45, na sala de audiência do Juizado Especial, nesta Comarca. Fica também intimada, neste ato, do deferimento da Tutela.

Processo 0801912-30.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: ANGELAAPARECIDA TORALES YAMAGUCHI - Reqdo: EMPREITERA TERRA SUL

Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS)
Intimação da parte autora da designação da audiência de tentativa de conciliação para dia 11/12/2012 às 13h.

RELAÇÃO Nº 0045/2012

Processo 0000456-54.2007.8.12.0014/01 (014.07.000456-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Willy Wurfel - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intimação das partes da r.

sentença de fl.191/191 verso:... Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Todavia, analisando os autos, tenho que o valor bloqueado às f. 09 (R\$ 3.800,00), fora superior ao valor postulado na inicial (R\$ 3.694,69), razão pela qual existe saldo remanescente na conta única em favor da executada. Expeça-se alvará do valor bloqueado na seguinte forma: a) em favor da parte autora do valor principal de R\$ 3.694,69 (devidamente atualizados); b) expeça-se alvará em favor da parte executada do saldo remanescente. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0001681-07.2010.8.12.0014/01 (014.10.001681-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Natalino Luiz Gritti - ME - Executo: Construtora Jatoba
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS) Intimação do Exequente acerca do resultado negativo da penhora on line, bem como para dar andamento ao feito, indicando bens do executado, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção e arquivamento. Int.

Processo 0001838-77.2010.8.12.0014/01 (014.10.001838-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Inca Organização Contabil Ltda - Reqdo: Auto Clima Comércio Varejista de Peças Automotivas Ltda
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS) Intimação das partes da r. sentença de fl.98/98 verso:... Ante o exposto, com base no § 4o do art. 53, c.c. o art. 51, inciso II (interpretação ampliativa e teleológica), ambos da Lei Federal n. 9.009/1995, julgo EXTINTO o processo. Oportunamente, arquivem-se, após as anotações necessárias. P.R.I.

Processo 0002675-11.2005.8.12.0014/01 (014.05.002675-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Orides Antunes Moreira - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intimação das partes da r. sentença de fl.216:... Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Execução de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Todavia, analisando os autos, tenho que o valor bloqueado às f. 36 (R\$ 7.000,00), fora superior ao valor postulado na inicial (R\$ 6.418,24, já com a multa de 10% do art. 475-J, do CPC), razão pela qual existe saldo remanescente na conta única em favor da executada. Expeça-se alvará do valor bloqueado e depositado na seguinte forma: a) alvará em nome do patrono da autora relativo aos honorários advocatícios, no valor de R\$ 683,38; b) expeça-se alvará da forma requerida em favor da parte executada, do saldo remanescente. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0003141-29.2010.8.12.0014 (014.10.003141-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico

Reclamte: Genaro dos Santos - Reclamdo: Banco Bradesco S. A.
Adv: ERIMAR HILDEBRAND (OAB 9393/MS)
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423A/MS) Intimação das partes da r. sentença de fl.157: Vistos. Genaro dos Santos já qualificado nos autos, interpôs os presentes embargos declaratórios à sentença prolatada às fls. 152, alegando que não foi autorizada a expedição de alvará judicial. Os embargos de declaração devem ser acolhidos, visto que realmente houve omissão na sentença prolatada, uma vez que se deixou de determinar a expedição de alvará do valor depositado nos autos em pagamento. Diante do exposto, acolho os embargos declaratórios a fim de sanar a omissão da sentença de fls. 152, para o fim de determinar a expedição de alvará do valor depositado judicialmente, na forma requerida às f. 150. Esta decisão integra-se à sentença de fls. 152. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

Processo 0800630-54.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto

Reqte: MARLETE DE SOUZA FREITAS LINO - Reqdo: B2W - Companhia Global do Varejo - Shoptime
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Adv: RODRIGO HENRIQUE COLNAGO (OAB 145521/SP) Intimação das partes - Posto isto, julgo com resolução de mérito na forma do art. 269, I do CPC, parcialmente PROCEDENTE a presente ação, a fim de determinar que a requerida proceda a entrega correta do produto contratado à autora, no prazo de dez dias, sendo que em caso de descumprimento da determinação no prazo estabelecido, incidirá multa diária no valor de R\$ 100,00. Deixo de condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais à autora, uma vez que não restou comprovado o dano moral. Sem custas e honorários. Publique-se, registre-se e intime-se. Submeto esta decisão ao Juiz de Direito para homologação ou para que profira outra em substituição nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95. Vistos. Homologo em parte a sentença retro, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, excluindo apenas a fixação de multa diária fixada no dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Processo 0801926-14.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: FERNANDA DO AMARAL PEREIRA PINTO - Reqdo: ATLÂNTICA EDITORA - SHALON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO Ltda. e outro
Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS)
Intimação da parte autora da designação da audiência de tentativa de conciliação para dia 11/12/2012 às 14h.

Processo 0801927-96.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: SOBERANA - BATISTA & NODIMATO Ltda, EPP - Reqda: TARLA MACIEL SANTANA
Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)
Intimação da parte autora da designação da audiência de tentativa de conciliação para dia 11/12/2012 às 14h15.

MIRANDA

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Marcel Henry Batista de Arruda
RELAÇÃO Nº 0053/2012

Processo 0001838-06.2012.8.12.0015 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Mundial Comercial de Livros Ltda - Embargda: Josiane de Farias Fonseca
Adv: RUBENS LIMA DOS SANTOS
Adv: DUQUESNE MONTEIRO DE CASTRO (OAB 6734/CE)
Adv: EDUARDO HELDER ANDRADE VERÍSSIMO (OAB 21990/CE)
Adv: JUAN ORTEGA ROCHA DE ARAGÃO (OAB 3453/CE)
Audiência de Conciliação redesignada para o dia 18/12/2012 às 15:30 horas.

Processo 0100183-41.2011.8.12.0015 (015.11.100183-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reclamte: Josiéli dos Santos Soares - Reclamdo: Ivanilson Viegas Reis - ME
Adv: RUBENS LIMA DOS SANTOS (OAB 7802/MS)
Adv: CRISTIANE BATISTAARRUA (OAB 7380/MS) Despacho: Vistos etc. Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal Mista, assim como para requererem o que de direito, em cinco dias. Em nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas de lei.

Processo 0800744-24.2011.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Flávio Daniel Bruning - Executo: Brasil Telecom S/A
Adv: JEFFERSON YAMADA
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Sentença: Diante do exposto, julgo procedente a IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que BRASIL TELECOM S/A interpôs em desfavor de FLÁVIO DANIEL BRUNING Não há incidência de custas processuais e nem de honorários advocatícios (art. 55, da Lei 9.099/95). Transitada em julgada a decisão, proceda-se do valor penhorado a liberação do montante de R\$ 6.476,93 (seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos) em favor do exequente. O valor restante penhorado, restitua-se à executada. Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo à f. 56/58 retro, nos termos do art. 40, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Autorizo o levantamento dos valores devidos a cada uma das partes, devendo ser expedido o necessário Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei.

Processo 0801114-66.2012.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Nilza Meiato de Moura ME
Adv: MICHELLY BRUNING (OAB 9269/MS) Despacho: Ao exequente para juntar a sentença homologatória do Juiz togado e certidão do trânsito em julgado. Cumprida a providência supra, intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado, ou caso não tenha procurador constituído nos autos, pessoalmente, para cumprir a sentença, em 15 dias, sob pena de incidir a multa de 10%, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.232/2005. Não cumprida a sentença, no prazo assinalado, penhorem-se e avaliem-se tantos bens do executado quantos bastem para garantia da dívida, conforme requerido pelo credor. Intimem-se. Cumpra-se.

NOVA ANDRADINA

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelario
RELAÇÃO Nº 0427/2012

Processo 0002775-49.2008.8.12.0017 (017.08.002775-6) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Daniel Ramos
Adv: ARTURO AKIO KAYANO (OAB 008.884/MS)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 011.060-A/MS)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 120.394/SP) Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da diligência do sr. Oficial de Justiça (R\$ 131,94 = 02 atos + quilometragem).

Processo 0006480-50.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: Cristiano da Silva Bulcão - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS (OAB 6142B/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o posicionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0006865-95.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Jorge Carlos Souza Rocha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI (OAB 8639/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0012979-35.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Guerino Osvaldo Dan - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação.

Processo 0600194-07.2011.8.12.0017 - Depósito - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Flavio Benites

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)

Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)Intimação das partes, da digitalização dos autos, devendo, a partir desta data, proceder seus peticionamentos eletronicamente.

Processo 0600222-72.2011.8.12.0017 - Monitoria - Duplicata

Reqte: Dimaq Campotrat Comercial Ltda - Reqda: AGM-Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Ltda.

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)Intimação das partes da audiência designada para o dia 05.12.2012 às 14:45 horas, a ser realizada na Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande, MS.

Processo 0800283-12.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: João Araújo de Almeida - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA

Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação.

Processo 0800764-72.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ricardo Batistelli - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)Intimação da parte autora para juntar aos autos, no prazo de cinco dias, memória discriminada de cálculo, para expedição de Ofício requisitório.

Processo 0800776-86.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Nair Merele Faria - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA

Intimação da parte autora para retirar o Alvará, comprovando o recebimento nos autos.

Processo 0800911-98.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Clecila Maria Moises - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)Intimação das partes, da r. sentença de fls. 92: Vistos, etc... Tendo em vista o pagamento da dívida, conforme noticiado nos autos, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia nos autos. Igualmente, defiro o levantamento dos valores bloqueados em favor da parte exequente, haja vista a expressa concordância da executada. Custas pela parte executada. Oportunamente, archive-se.

Processo 0801059-12.2012.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Rosângela Santos Galdino - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)Intimação da parte autora, através de seu advogado, da perícia designada para o dia 05 de fevereiro de 2013 às 13:00 horas, no consultório de Fisioterapia Revitalize, localizado na Rua da Saudade, 1836, bairro Centro, em Nova Andradina, MS. Informamos que serão utilizados recursos fotográfico e de imagem par enriquecer o laudo, solicitando-se que o periciado traga todos os exames complementares que eventualmente possua.

Processo 0801202-98.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Valdelice Moreira do Carmo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUIS CLAUDIO LIMAIntimação da parte autora, através de seu advogado, da perícia designada para o dia 05 de fevereiro de 2013 às 14:00 horas, no consultório de Fisioterapia Revitalize, localizado na Rua da Saudade, 1836, bairro Centro, em Nova Andradina, MS. Informamos que serão utilizados recursos fotográfico e de imagem par enriquecer o laudo, solicitando-se que o periciado traga todos os exames complementares que eventualmente possua.

Processo 0801446-27.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Licença-Prêmio

Reqte: Wilma Cirilia Rodrigues - Reqdo: Município de Nova Andradina/MS Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando a necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0801446-27.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Licença-Prêmio

Reqte: Wilma Cirilia Rodrigues - Reqdo: Município de Nova Andradina/MS Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Intimação das partes para, no prazo comum de cinco dias, especificarem as provas que pretendam produzir, justificando a necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0801523-36.2012.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Lucia de Almeida - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

Adv: GLAUCE ELEIA ROSA DA SILVA (OAB 14305/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar sobre o Laudo Pericial.

Processo 0803508-40.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Alex Bispo de Aragão Moraes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)

Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação.

Processo 0804221-15.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Neuza Marques da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)Intimação da parte autora, da r. decisão de fl. 34: Vistos, etc... I. Defiro os benefícios da justiça gratuita. II. Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, porquanto a verossimilhança do direito invocado, requisito essencial à antecipação pretendida, esbarra na presunção de veracidade e legitimidade do ato administrativo, (no caso, perícia médica realizada por perito oficial do INSS) cedendo apenas diante de prova em sentido contrário, até este momento inexistente nos autos, eis que os atestados médicos juntados com a inicial, produzidos unilateralmente, não são suficientes à demonstração da verossimilhança da alegação (incapacidade para o trabalho), com o conseqüente afastamento da presunção de veracidade e legitimidade da perícia médica do INSS. III. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 60 (sessenta) dias, em razão do que dispõe o art. 297 c/c o art. 188, todos do Código de Processo Civil. IV. Após o decurso do prazo, ou a apresentação da resposta, tornem os autos conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento. V. Autorizo a realização da diligência conforme o disposto no art. 172, § 2º do Código de Processo Civil. VI. As providências e intimações necessárias.

Processo 0804275-78.2012.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Otávio Pereira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUCAS NOGUEIRA LEMOSIntimação da parte autora, do r. despacho de fl. 67: Vistos, etc... Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, esclarecer se pretende obter benefício previdenciário como trabalhador rural (segurado especial) e se pretende fazer prova dessa condição para a obtenção de benefício. Após, novamente conclusos. Atente a escrivania para a manutenção do presente feito nas filas de urgência do processo eletrônico até o exame do pedido de de liminar.

Processo 0804372-78.2012.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqda: Janice Magalhães Gomes

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da diligência do sr. Oficial de Justiça (R\$ 02 atos - R\$ 77,34) para cumprimento da decisão de fl. 30. Não será aceito comprovante provisório, conforme artigo. 3º do Provimento 10/2004 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

RELAÇÃO Nº 0428/2012

Processo 0037504-81.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Samuel Moroz Garcia - Reqdo: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)Intimação das partes, da digitalização dos autos, devendo a partir desta data, realizar os peticionamentos eletronicamente.

Processo 0800565-84.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Leonor Rodrigues Pedroso - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA

Intimação da parte autora para retirar o alvará dos autos, comprovando o recebimento.

Processo 0800866-94.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ricardo Batistelli - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)

Intimação da parte autora para retirar o alvará dos autos comprovando o recebimento.

Processo 0801629-95.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ricardo Batistelli - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Advogado: Ricardo Batistelli

Adv: RICARDO BATISTELLI

Intimação da parte autora para retirar o alvará dos autos, comprovando o recebimento.

Processo 0804228-07.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Exectdo: Fattor e Lopes Ltda e outros

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da diligência do sr. Oficial de Justiça (R\$ 05 atos - R\$ 193,35) para cumprimento da decisão de fl. 30. Não será aceito comprovante provisório, conforme artigo. 3º do Provimento 10/2004 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

RELAÇÃO Nº 0429/2012

Processo 0800062-29.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Locação de Móvel

Reqte: F L Terraplanagem e Drenagem Ltda ME - Reqdo: Anjos e Souza Ltda ME e outro

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRAIntimação da parte autora, através de sua advogada para, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento das custas finais (R\$ 1.556,16)

Processo 0800108-52.2011.8.12.0017 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Maria Sílvia da Silva - Reqdo: Valfrido Alves da Silva e outros

Adv: LUIZ DANIEL GROCHOCKI

Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)Intimação dos executados, através de seu advogado, para no prazo de 15 dias, efetuar o recolhimentos das custas finais (R\$ 278,72)

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelario

RELAÇÃO Nº 0237/2012

Processo 0000046-65.1999.8.12.0017 (017.99.000046-6) - Execução de Sentença

Exeqte: Luiz Alberto Bonilha Soriano - Exectdo: Cícero Prentice Barbosa Junior - FiadPass: Christovam Martins Ruiz - Ana Lúcia de Lima Ruiz

Adv: JANES LAU PINI

Adv: FLAVIO FORTES (OAB 2199A/MS)

Adv: MEISE BELOMO SILVESTREIN (OAB 010.748/MS)

Intimação do executado pra manifestar, no prazo de 5 dias, acerca do cálculo atualizado apresentado pelo exequente.

Processo 0000544-78.2010.8.12.0017 (017.10.000544-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Concordia Materiais Para Construção Ltda-ME - Exectdo: Marcos Correa Gonçalves

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)Intimação da parte autora para que, em cinco dias, complemente as diligências com o valor de R\$ 38,67 a ser depositado na agência 0788 da CEF, conta corrente nº 006.900.192-6 (não será aceito comprovante provisório, conforme artigo 3º do Provimento 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça), para expedição do competente mandado.

Processo 0000753-47.2010.8.12.0017 (017.10.000753-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Roberto Gonzaga Macedo - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA

Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, requeira o que entender de direito.

Processo 0001118-38.2009.8.12.0017 (017.09.001118-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luzia Nunes Alvarado - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 009.643/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do cálculo de liquidação apresentado pelo INSS.

Processo 0002614-10.2006.8.12.0017/01 (017.06.002614-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: José Antonio Zanqueta - Exectdo: I. de E. S. de N. A. - I.

Adv: WALTER APARECIDO BERNIGOZZI JÚNIOR (OAB 007.140/MS)

Adv: ANA PAULA ZANQUETTA (OAB 11487/MS)

Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 008.251/MS)Intimação

da parte autora para manifestar, no prazo de 5 dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de justiça: dirigi-me, ao endereço do mandado, e, ali estando, CONS-TATEI, que atualmente a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA ANDRADINA -IESNA, não esta em funcionamento em nenhum endereço, ela esta desativada, mas não foi descredenciado junto ao MEC, em virtude de alguns diplomas que ainda devem ser emitidos, de alunos que ja formaram anteriormente. Segundo informações da ex- funcionaria SILVANA APARECIDA AUGUSTO TRINDADE, atualmente não existe nenhum alunos matriculados em cursos graduação e pós graduação.

Processo 0003206-44.2012.8.12.0017 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Maria Aparecida Carneiro Gomes-ME - Reqdo: Banco Bradesco S/A Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, comprove o recolhimento das custas iniciais, sob pena de extinção.

Processo 0003287-27.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Sementes Oeste Paulista Importadora e Exportadora Ltda - Exectdo: Jorge Rosa

Adv: RENATO MAURÍLIO LOPES (OAB 145802/SP)

Adv: GERALDO CÉSAR LOPES SARAIVA (OAB 160.510)Intimação às partes da r. sentença de fls. 49/50: "Vistos, etc... Trata-se de processo executivo ajuizado por Sementes Oeste Paulista Importadora e Exportadora Ltda em face de Jorge Rosa, ambos suficientemente qualificados nos autos. A parte autora foi intimada a manifestar interesse no prosseguimento do feito promovendo seu andamento, sob pena de extinção, sem julgamento de mérito, conforme determina o Código de Processo Civil. Entretanto, até o momento a parte autora não se manifestou, evidenciando o desinteresse e abandono da causa, tendo, ainda, abandonado o processo por mais de trinta dias, sendo, de rigor, a extinção do feito com fulcro nos arts. 267, III, §1º, c/c art. 598, todos do Código de Processo Civil. Ressalto, por oportuno, que a presente decisão é tomada mesmo levando-se em conta o teor da Súmula 240 do STJ, eis que não possui força vinculante e, ademais, mostra-se alheia a realidade de regiões como a desta Comarca, na qual a migração é constante e as partes deixam de avisar o Judiciário acerca destas mudanças. A prevalecer a Súmula, da forma como está, não haverá extinção de nenhum destes feitos, porquanto o réu, na maioria das vezes, é tão desdioso quanto o autor, fato este que daria ensejo à existência de processos inacabados, quando se sabe que, ao iniciar-se determinada demanda, o que se almeja é uma sentença que ponha fim ao litígio, vez que o processo não é um fim em si mesmo. Assim, afasto a incidência da Súmula, até porque a Legislação Processual é clara ao condicionar a extinção, tão somente à desídia do autor, nada aduzindo quanto ao pedido do réu, entendendo, particularmente, que o Judiciário não pode transforma-se em legislador para, através de uma Súmula, criar regra que a lei, ao disciplinar a matéria, não criou. Acolhendo tal posição, diversas são as decisões que optam pela extinção do feito, mesmo sem requerimento do réu. Neste sentido: RT 473/116, 511/84, 608/134, RJTJESP 121/116, JTA 31/159, 86/360, 90/262, 90/395. O fato de se tratar de Processo de Execução em nada altera esta realidade, conforme se depreende da obra do Prof. Theotonio Negrão, "Código de Processo Civil e Legislação Processual Civil em Vigor", editora Saraiva, 35ª edição, 2003, pág. 337, nota 13. Posto isso, julgo extinto O PROCESSO, com fulcro com fulcro nos arts. 267, III, § 1º, c/c art. 598, todos do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente, exceto se beneficiário da gratuidade processual. Oportunamente, archive-se."

Processo 0003426-76.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria Helena de Souza Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)Intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca do laudo pericial juntado aos autos (fls. 76/93).

Processo 0003906-59.2008.8.12.0017 (017.08.003906-1) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: José Marcio Andrade - Cátia Regina Cerezine Andrade - Jailton Andrade - Durval de Andrade Filho Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIORIntimação da parte autora: "Vistos, etc... A fim de possibilitar o ato requerido, apresente o exequente, no prazo de 05 dias, memória discriminada e atualizada de cálculo, sob pena de indeferimento do pedido e extinção do feito por abandono da causa. Intime-se."

Processo 0004081-53.2008.8.12.0017/01 (017.08.004081-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Autonon Veículos Ltda - João da Costa Moura - Reqdo: Adriana da Silva

Adv: JANES LAU PINI

Adv: MEISE BELOMO SILVESTREIN (OAB 010.748/MS)Vistos, etc... Restando frustrada a presente execução por ausência de bens penhoráveis, suspendo-a até ulterior manifestação da parte com fulcro no art. 791, III, do Código de Processo Civil. Guarde-se em arquivo.

Processo 0004583-84.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Adicional de Insalubridade

Reqte: Maria Lucia da Luz do Amaral - Marcia Cristina Quevedo Garcia - Maria Rosa de Meira - Meire Alves da Silva - Neide Bento - Neire Silva Carvalho

Batista - Ramona Felipe de Oliveira - Roberta Aparecida Pereira e outros -
Reqdo: Município de Nova Andradina
Adv: JOCIANE LIMA

Intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca do agravo retido juntado às fls. 130/133.

Processo 0004818-51.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Sandra Aparecida Gomes do Nascimento - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO Intimação da parte autora para que, no prazo de quinze dias, querendo, apresente contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 63/67.

Processo 0004845-39.2008.8.12.0017 (017.08.004845-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Santa Casa de Nova Andradina - Reqdo: Município de Anaurilândia MS

Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 008.251/MS)

Adv: LAUDSON CRUZ ORTIZ Intimação às partes da r. sentença de fls. 102/106, cujo tópico final segue: "Posto isso, julgo procedente o pedido deduzido na presente Ação de Cobrança ajuizada pela Santa Casa de Nova Andradina em face de Município de Anaurilândia MS para o fim de condenar o réu a pagar à parte autora o valor de R\$ 1.207,19, corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV desde a data em que o paciente Edicarlo Roger dos Santos teve alta médica (24/11/2004), e sujeito a juros moratórios no percentual de 1% ao mês a contar da data da citação. Atento ao princípio da sucumbência, a parte requerida arcará com as custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos fixados em 10% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 20, § 3º do CPC, tendo em vista o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Declaro extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0005009-96.2011.8.12.0017 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Exectdo: Sena & Sena Ltda

Adv: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 3905/MS) Intimação da parte autora para que, em cinco dias, prepare as diligências no valor de R\$ 77,34 a ser depositado na agência 0788 da CEF, conta corrente nº 006.900.192-6 (não será aceito comprovante provisório, conforme artigo 3º do Provimento 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça), para expedição do competente mandado de penhora, avaliação e intimação.

Processo 0005922-15.2010.8.12.0017 (017.10.005922-4) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: João Mascena - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO (OAB 262598/SP) Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do cálculo de liquidação apresentado pelo INSS.

Processo 0006019-78.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: João Braziliço Hermes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS) Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca da proposta de acordo juntado às fls. 110/111.

Processo 0006276-06.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Marcelo da Silveira Castro-ME - Marcelo da Silveira Castro

Adv: THAIS PEDROSO VILLA MARQUES (OAB 7613/MS)

Adv: JANES LAU PINI

Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)

Adv: MEISE SILVESTRE BIEMBENGUT (OAB 10748/MS) Intimação às partes da digitalização deste processo, o qual somente tramitará no formato digital, conforme determinação.

Processo 0006284-85.2008.8.12.0017 (017.08.006284-5) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Edson Mascarenhas da Silva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LIDIA DEBORA DE OLIVEIRA Intimação da parte autora: "Vistos, etc... I. Por não impugnados, homologo os cálculos apresentados pelo perito às fls. 310/402. II. Expeça-se o necessário para que o perito receba os honorários depositados em subconta, com os devidos acréscimos. III. Tendo em vista a implantação do processo digital nesta comarca, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover a distribuição digital da petição inicial de cumprimento de sentença, que deverá ser instruída com os seguintes documentos: 1) Procurações outorgadas aos advogados das partes; 2) Certidão de citação; 3) Sentença; 4) Acórdão (se houver) 5) Certidão do trânsito em julgado; 6) Cálculos homologados pelo juízo; III. Quanto a estes autos, arquivem-se, com a devida baixa."

Processo 0006994-03.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Aparecida Ramos Morais - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA

Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP) Intimação às partes da r. sentença de fls. 142/148, cujo tópico final segue: "Posto isso, julgo improcedente os pedidos deduzidos na petição inicial da presente ação revisional ajuizada por Aparecida Ramos Morais em face de Banco Panamericano S/A. Expeça-se alvará de levantamento em favor do réu sobre eventuais quantias depositadas em juízo, as quais deverão ser abatidas da dívida do autor para com o instituição financeira requerida. Atento ao princípio da sucumbência, condeno a parte autora a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos, com base no art. 20, § 4º, do CPC arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ressalvada a concessão dos benefícios da gratuidade processual. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente archive-se, independentemente de novo despacho."

Processo 0007158-02.2010.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Leandro Lima da Silva - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: CILENE DE LIMA BRITZ (OAB 13169/MS)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Intimação às partes para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se acerca da devolução do autos ao cartório vindo do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Processo 0200048-02.2009.8.12.0017 (017.09.200048-3) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Guilherme Roncaglia Seco - Reclamdo: Município de Nova Andradina

Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS) Intimação da parte autora para que, no prazo de quinze dias, querendo, apresente contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 138/142.

Processo 0201136-75.2009.8.12.0017 (017.09.201136-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda - Exectdo: Gazzetta & Gazzetta Ltda

Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)

Adv: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 2611/MS) Intimação da parte autora para que, em cinco dias, prepare as diligências no valor de R\$ 77,34 a ser depositado na agência 0788 da CEF, conta corrente nº 006.900.192-6 (não será aceito comprovante provisório, conforme artigo 3º do Provimento 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça), para expedição do competente mandado de avaliação e intimação.

Processo 0202448-86.2009.8.12.0017/01 (017.09.202448-0/00001) - Cumprimento de sentença

Reqte: D.M.P. Pneus e Acessórios Ltda (Zizo Pneus) - Reqdo: Marcos Padilha da Silva

Adv: ETIENE CINTIA FERREIRA CHAGAS Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca da devolução da carta precatória sem o devido cumprimento.

Processo 0202843-78.2009.8.12.0017 (017.09.202843-4) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Fabricio da Silva - Cátia Regina Cerezine Andrade - Reqdo: Empresa de Transportes Comercial Suproa Ltda - Paulo Sergio dos Santos

Adv: WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção por abandono da causa.

Processo 0600128-27.2011.8.12.0017 - Depósito - Busca e Apreensão

Reqte: BANCO DO BRASIL S/A - Reqdo: Julio Tadeu do Amaral

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, retire em cartório a carta precatória para citação do requerido, instruindo-a com as necessárias cópias.

Processo 0600197-59.2011.8.12.0017 - Depósito - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Maria Aparecida Ferreira Barreto

Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA (OAB 30820/RS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Intimação da parte autora para que, em cinco dias, prepare as diligências no valor de R\$ 38,67 a ser depositado na agência 0788 da CEF, conta corrente nº 006.900.192-6 (não será aceito comprovante provisório, conforme artigo 3º do Provimento 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça), para expedição do competente mandado.

Processo 0800034-95.2011.8.12.0017 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Francis Cristina Zaghini

Adv: MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS)

Intimação às partes da r. sentença de fls. 22.

Processo 0800112-55.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Aroaldo Vieira da Silva - Reqdo: Francimar da Silva e outro

Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI (OAB 8639/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre a contestação apresentada as fl. 35/48, no prazo de 10 dias.

Processo 0800149-82.2012.8.12.0017 - Execução Fiscal - Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade - CRC- MS - Exectda: Andrea Gastaldi Del Borgo

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVA

Intimação às partes da r. sentença de fls. 15.

Processo 0800228-61.2012.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Elis Cristina Teixeira Aguilhar - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIA

Intimação às partes da r. sentença de fls. 91.

Processo 0800262-36.2012.8.12.0017 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Reingold Serviços de Limpeza Ltda - Reqdo: Edinaldo Aparecido Pereira

Adv: MEISE SILVESTRE BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)

Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, requeira o que entender de direito.

Processo 0800275-35.2012.8.12.0017 - Cautelar Inominada - Busca e Apreensão

Reqte: Silvandir Favaro - Reqdo: Johny Herrison Schadeck da Silva

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção por abandono da causa.

Processo 0800325-61.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exectdo: Pedro Sale Junior

Adv: PAULA SILVA SENA CAPUCI (OAB 12301/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 54, no prazo de 05 dias.

Processo 0800438-49.2011.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: José Roberto dos Santos

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Adv: CICERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 45, no prazo de 05 dias.

Processo 0800516-09.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Dejanir Alves de Oliveira - Reqdo: Seguradora Líder de Consórcios de Seguro DPVAT

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Intimação da parte requerida para, no prazo de quinze dias, recolher as custas processuais no valor de R\$ 627,12 (seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos), 36,78 UFERMS, retirando a guia em cartório ou pela internet, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0800519-61.2012.8.12.0017 - Monitória - Cheque

Reqte: Lécio Gavinha Lopes Junior - Reqdo: Samuel Garcia

Adv: DOUGLAS YANO MOREIRA DO CANTO (OAB 13080/MS)

Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR

Intimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 18, no prazo de 05 dias.

Processo 0800547-63.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Finasa BMC S/A - Exectdo: Fernando Marques da Silva

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 33, no prazo de 05 dias.

Processo 0800576-16.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Edner Moya Requena Junior - Reqdo: Maxcom Telecom

Adv: LEANDRO DEPIERI (OAB 40456/PR)

Adv: DOUGLAS YANO MOREIRA DO CANTO (OAB 13080/MS)

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)

Intimação às partes do r. despacho de fl. 38.

Processo 0800728-30.2012.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Elcindo Paes de Matos Júnior

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Intimação às partes do r. despacho de fls. 86.

Processo 0800902-39.2012.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Ivanilde Alves de Aragão Mariano

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: CICERO NOBRE CASTELO (OAB 12633AM/S)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Intimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 47, no prazo de 05 dias.

Processo 0801112-90.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Carlos Nicola de Paula - Exectdo: Aparecido Garcia Evangelista - Reginaldo de Oliveira

Adv: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)

Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca do prosseguimento do feito.

Processo 0801188-17.2012.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Maria de Fatima Goes

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: CICERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633/MS)

Intimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 46, no prazo de 05 dias.

Processo 0801270-48.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Claudina Alves da Silva de Santana - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)

Intimação à parte autora do r. despacho de fls. 65/66.

Processo 0801439-35.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Doraci Pereira Lopes ME

Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)

Intimação às partes da r. sentença de fls. 29.

Processo 0801445-42.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Sachiko Sakata - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)

Intimação à parte autora da r. sentença de fls. 71/75.

Processo 0801525-06.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Alessandro Leal Villela Garcia - Aline Maila Dias Caetano - Reqdo: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul- CASSEMS

Adv: THIAGO SIENA DE BALARDI (OAB 12982/MS)

Adv: MATHEUS VALERIUS BRUNHARO (OAB 12137BM/S)

Intimação à parte requerida da r. sentença de fls. 129/132.

Processo 0801575-32.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Patricia dos Santos Andrade - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS)

Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias indicar assistentes técnicos e formular quesitos.

Processo 0801786-68.2012.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Rosangela Antão - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)

Intimação da parte autora para no prazo de 10 dias apresentar impugnação à contestação.

Processo 0801859-40.2012.8.12.0017 - Monitória - Cheque

Reqte: Henrique Rodrigues Vieira - Reqdo: Silvan Empreiteira Agricola Ltda -EPP

Adv: JOSÉ ANTONIO VIEIRA (OAB 3828/MS)

Intimação da Parte Autora para no prazo de 05 dias manifestar sobre os embargos de fl. 28/154.

Processo 0802040-41.2012.8.12.0017 - Procedimento Sumário - RMI pela equivalência entre Salário-de-Benefício e Salário-de-Contribuição

Reqte: Isabel Dantas Lopes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)

Intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca da contestação apresentada às fls. 22/36.

Processo 0802064-69.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Breno Gonzaga da Silva - Viviana Pereira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA

Intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca da contestação apresentada às fls. 27/37.

Processo 0802164-24.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Rudinei Aparecido dos Santos - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca da contestação apresentada às fls. 33/58.

Processo 0802198-96.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Maria Aparecida Rodrigues do Nascimento - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 12711AM/S)
Intimação da parte autora para que no prazo de 10 dias manifestar sobre a contestação apresentada as fl. 31/60.

Processo 0802420-64.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Roseli dos Santos Correia e outros - Reqdo: Município de Nova Andradina
Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 10 dias apresentar impugnação à contestação.

Processo 0802443-10.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Roseli Oliveira Moreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)
Intimação da parte autora para impugnação à contestação no prazo de 10 dias.

Processo 0802473-45.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Carlos Fiorindo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)
Intimação da parte autora para impugnação à contestação no prazo de 10 dias.

Processo 0802528-93.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Arlan Jose Dantas - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: MARIA APARECIDA PIMENTEL (OAB 6000/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 10 dias apresentar impugnação à contestação de fl. 55/99.

Processo 0802568-75.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Erica Pires Pigozzo Zaia - Exectdo: Prefeito Municipal de Nova Andradina-MS
Adv: DANIELA OLIVEIRA LINIA
Adv: JOSÉ ANTONIO VIEIRA (OAB 3828/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 10 dias manifestar sobre os embargos de fl. 34/61.

Processo 0802618-04.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Nikolas da Silva Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)
Intimação da parte autora para impugnação à contestação no prazo de 10 dias.

Processo 0802712-49.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Sonia Maria Valdez - Reqda: Tim Celular S/A
Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR
Intimação da parte autora para impugnação à contestação de fl. 69-98 no prazo de 10 dias.

Processo 0803046-83.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: Maria Elza Teixeira dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)Intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca da contestação apresentada às fls. 32/44.

Processo 0803090-05.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Dirceu Fonseca - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias manifestar sobre a petição de fl. 43/45.

Processo 0803352-52.2012.8.12.0017 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à ExecuçãoEmbargte: SILVAN EMPREITERA AGRÍCOLA Ltda -EPP - Evan Pedro da Silva - Adriana Byczkowski da Silva - Embargdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Adv: CLEMENTE ALVES DA SILVA (OAB 6087/MS)Intimação da embargante para, querendo, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da impugnação apresentada à fls. 93/108.

Processo 0803415-77.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: João Roberto Vergani - Reqdo: Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A)
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA
Intimação da Parte autora para no prazo de 10 dias apresentar impugnação à contestação de fl. 44/79.

Processo 0803999-47.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: JV TRANSPORTES Ltda - Maria Dalva de Moraes - Márcia Valéria Moreira de MoraesTodescato - Divandro Antenor Todescato
Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)
Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)Intimação da parte autora para que, em cinco dias, prepare as diligências no valor de R\$ 441,63 (R\$ 348,03 - atos + R\$ 93,60 - área rural) a ser depositado na agência 0788 da CEF, conta corrente nº 006.900.192-6 (não será aceito comprovante provisório, conforme artigo 3º do Provimento 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça), para expedição do competente mandado, sendo que, no mesmo prazo, deverá apresentar em cartório o original do comprovante, conforme determina o Provimento nº 70, de 9 de janeiro de 2012, art. 42, sob pena de extinção.

Processo 0804024-60.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Adair de Holanda Mendonça - Exectdo: Anaurelino dos Santos Ramos ME e outro
Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)
Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)Intimação do devedor, na pessoa do advogado constituído nos autos principais, para, no prazo de 15 dias, cumprir a sentença exequenda depositando em juízo o montante da condenação (R\$ 2.055,78 - atualizado até 10/10/2012), sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10% sobre o valor do débito, desde já fixada em caso de descumprimento da obrigação imposta na sentença condenatória (CPC, art. 475-J).

Processo 0804030-67.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Leandro Hilário - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)Intimação do exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia da certidão do trânsito em julgado da sentença exequenda.

Processo 0804206-46.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: MMS Materiais para Construção Ltda EPP - Exectdo: Izabel de Cassia Carvalho ME
Adv: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGASEsclareça a exequente, em 05 (cinco) dias, o polo passivo da presente execução, porquanto, no acordo firmado entre as partes (fl. 05/07) figurou como devedores as pessoas físicas de Izabel de Cassia Carvalho e José Pinto de Carvalho, e não a pessoa jurídica ora demandada.

RELAÇÃO Nº 0238/2012

Processo 0003648-44.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Frigonova Ltda - Reqdo: Americal Claro - S/A
Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)
Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTEIntimação das partes do item I do r. despacho de fls. 107: I. Especifiquem as partes, no prazo de 05 dias, as partes que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0005625-08.2010.8.12.0017 (017.10.005625-0) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rosa dos Santos Cavalcante Teixeira - Reqdo: Banco BGN S/A
Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR
Adv: JOÃO EDUARDO DE MORAES MARQUES (OAB 4119A/MS)Intimação da parte autora do item I do r. despacho de fls. 60: I. vistas à parte autora, pelo prazo de 10 dias, para esclarecer se há relação de pertinência entre o contrato de empréstimo consignado apontado no contracheque da autora, com parcelas no valor de R\$ 295,27, e o contrato apontado na consulta SCPC juntada à fl. 15, que aponta um "Empréstimo Agrícola", com valor negativado de R\$ 1.446,37 e data da negativação em 15/02/2008.

Processo 0005625-08.2010.8.12.0017 (017.10.005625-0) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rosa dos Santos Cavalcante Teixeira - Reqdo: Banco BGN S/A
Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIORIntimação da parte autora do r. despacho de fls. 89: Vistos, etc... Sobre os documentos juntados pela requerida, manifeste-se a autora em 05 (cinco) dias.

Processo 0005625-08.2010.8.12.0017 (017.10.005625-0) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Rosa dos Santos Cavalcante Teixeira - Reqdo: Banco BGN S/A
Adv: JOÃO EDUARDO DE MORAES MARQUES (OAB 4119A/MS)
Adv: MARIA CAROLINA DA FONTE DE ALBUQUERQUE SILVA (OAB 20795/PE)

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR

Adv: MEISE SILVESTRE BIEMBENGUT (OAB 10748/MS) Ficam as partes e procuradores intimados que a partir desta data este feito tornou-se eletrônico e que doravante o peticionamento se dará da forma eletrônica.

Processo 0800019-92.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Marcos Gregorio dos Santos - Reqdo: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)

Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS) Intimação das partes da r. sentença prolatada de fls. 37: Tendo em vista o acordo entabulado pelas partes, homologado, por sentença, para que produza efeitos legais, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei, ficando o processo EXTINTO, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerida.

Processo 0800075-28.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Valter Afonso Vieira - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP)

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Intimação do requerido do r. despacho de fls. 137: Vistos, etc... Intime-se o requerido para, no prazo de 10 (vinte) dias, trazer aos autos cópia legível do contrato revisando, sob pena de busca e apreensão em seus arquivos. Após, abra-se vistas à parte autora para manifestação em 05 (cinco) dias, tornando-os conclusos em seguida para sentença. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800188-79.2012.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: Naira Mendes Zamai

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 13106/MT)

Intimação das partes da r. sentença prolatada de fls. 35: Acolho o pedido de desistência manifestado pela parte autora e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Arquite-se, com a devida baixa na distribuição.

Processo 0800444-22.2012.8.12.0017 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Alexandre da Silva Pereira

Adv: MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS) Intimação das partes da r. sentença de fls. 17: Tendo em vista o pagamento da dívida, conforme noticiado nos autos, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia nos autos. Custas pela parte executada, exceto se beneficiária da gratuidade processual. Oportunamente, archive-se.

Processo 0800655-58.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectda: Elaine Turcatel Calabrez

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 8123/PR)

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS) Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 70: Vistos, etc... Tendo em vista o prazo decorrido, bem como o fato de ser a 2ª vez que o exequente pleiteia pela dilação de prazo para cumprimento de ato que lhe compete, intime-se esta, pessoalmente via correio, bem como através de seu advogado via publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 05 dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção por abandono da causa.

Processo 0800707-54.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Marcelo da Silva Ribeiro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS) Intimação das partes do r. despacho de fls. 158: Vistos, etc... Mantenho a nomeação da perita fisioterapeuta. Cumpra-se integralmente o despacho anterior. Às providências.

Processo 0801110-23.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Antonio Pereira Sampaio - Exectda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIANTIMAÇÃO da parte autora do r. despacho de fls. 97: Vistos, etc... A fim de possibilitar o ato requerido, apresente o exequente, no prazo de 05 dias, memória discriminada e atualizada de cálculo, sob pena de indeferimento do pedido e extinção do feito por abandono da causa. Intime-se.

Processo 0801328-51.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Mauri Borges de Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP) Intimação das partes da r. sentença prolatada de fls. 68: Tendo em vista o acordo entabulado pelas partes, homologado, por sentença, para que produza efeitos legais, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei, ficando o processo EXTINTO, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Oportunamente, archive-se, com a devida baixa.

Processo 0801345-87.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Eudizangela Maria Alves da Silva - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/MS)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/MS) Intimação do requerido do r. despacho de fls. 84: Vistos, etc... Intime-se o banco requerido para, no prazo de 20 (vinte) dias, trazer aos autos o contrato revisando, sob pena de busca e apreensão em seus arquivos. Vindo aos autos referido documento, abra-se vistas à parte autora para manifestação, tornando os autos conclusos em seguida para sentença. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801350-12.2012.8.12.0017 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Rui Rubim Cunha - Reqdo: Zenil Gomes de Souza

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

Intimação da parte autora para requerer o que de direito no prazo de 05 dias.

Processo 0801362-26.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ismael Gonçalves - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS)

Intimação da parte autora (embargada) do item I e II do r. despacho de fls. 34: I. Recebo os embargos à execução apresentados pelo INSS. II. Intime-se a parte embargada para, no prazo legal, impugnar os embargos opostos OU manifestar concordância com o cálculo apresentado pelo INSS, caso em que os presentes embargos serão extintos com a imediata expedição de requisição de pagamento ao TRF competente.

Processo 0801711-29.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: COOPERGRÃOS-Cooperativa Agropecuária Regional de Produtores de Grãos - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: FRANCO JOSE VIEIRA

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KAMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: CLÁUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS) Intimação das partes do item III do r. despacho de fls. 164: III. Em seguida, intemem-se as partes para, no prazo de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0801718-21.2012.8.12.0017 - Reintegração / Manutenção de Posse - Imissão na Posse

Reqte: Bmg Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Reqdo: Valdir Menezes da Roza

Adv: RICARDO LOPES GODOY Intimação das partes da r. sentença prolatada de fls. 43: Acolho o pedido de desistência manifestado pela parte autora e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia nos autos. Custas pela parte autora, exceto se beneficiária da gratuidade processual. Arquite-se, com a devida baixa na distribuição.

Processo 0801748-56.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ueslei Paula de Oliveira - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA Intimação da parte autora da r. decisão de fls. 35/37: I. Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade processual. II. Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, tem ele amparo no artigo 273 do Código de Processo Civil e visa evitar os males que a demora na solução da causa acarreta à parte que possui um determinado direito que certamente seria tutelado de maneira efetiva somente ao final da lide e, ainda, após o trânsito em julgado da sentença. Dois são os requisitos exigidos pelo aludido dispositivo legal para a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional: 1º) prova inequívoca que leve o julgador a se convencer da verossimilhança da alegação; 2º) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. A teor do disposto na Súmula nº 380 do Superior Tribunal de Justiça "a simples propositura da ação de revisão de contrato não inibe a caracterização da mora do autor", ou seja, a antecipação da tutela jurisdicional para exclusão do nome do devedor do cadastro restritivo exige muito mais do que o mero ajuizamento de ação judicial discutindo o débito: exige também prova inequívoca que leve o julgador a se convencer que é indevido o lançamento objurgado. Compulsando os autos verifico que não estão presentes os requisitos autorizadores da antecipação pretendida, eis que não há prova de que a parte

autora não está em mora com a obrigação assumida perante a parte requerida, assim como não restou configurado nos autos que o lançamento em questão é fruto de abuso de direito por parte da empresa requerida, o que, em tese e salvo melhor juízo a ser exercido por ocasião da prolação da sentença de mérito, autoriza o lançamento do nome do devedor nos cadastros restritivos. III. Quanto ao pedido consignatário, autorizo o depósito do valor integral das prestações vencidas e vincendas para fins de afastamento da mora contratual, ficando reafirmado que o depósito do valor parcial será aceito pelo juízo mas não possuirá o condão de afastar a mora debendi. Ressalte-se, por oportuno, que considerando que a parte requerida é empresa financeira de grande porte e sua solvência é indiscutível, em caso de depósito em juízo de quaisquer valores, ficará a empresa requerida autorizada a levantar imediatamente os valores depositados, haja vista que não há motivo plausível para que tais valores fiquem depositados em conta judicial prejudicando a atividade econômica da empresa ré. IV. Cite-se a parte requerida para, querendo, responder no prazo legal, devendo constar do mandado as advertências da lei (CPC, artigos 285 e 319). V. Com a vinda da contestação, vistas à parte autora para impugnação, no prazo de 10 dias. VI. Em seguida, intemem-se as partes para, no prazo de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. VII. Às providências e intimações necessárias

Processo 0801948-63.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Darci Felício Martins de Almeida - Reqdo: Luiz Boaba dos Santos
Adv: WILLIAMS SIMOES GARBELINI (OAB 8639/MS)
Adv: JOHANATANN GILL DE ARAÚJO (OAB 11649/MS)Intimação das partes do item I do r. despacho de fls. 108: I. Especifiquem as partes, no prazo de 05 dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0802057-77.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edson Maura - Reqda: VIVO S.A. e outro
Adv: GUSTAVO SOUTO (OAB 14717/DF)
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Adv: FRANCO JOSE VIEIRA
Adv: MINA ENTLER CIMINI (OAB 194569/SP)
Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)Intimação das partes do item IV do r. despacho de fls. 35: IV. Em seguida, intemem-se as partes para, no prazo de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0802099-29.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: José dos Santos - Exectdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Adv: CLAUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)Intimação da parte requerida para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo de fls. 218.

Processo 0802106-21.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Ramício Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: LUIS CLAUDIO LIMA
Intimação da parte autora para impugnação à contestação no prazo de 10 dias.

Processo 0802239-63.2012.8.12.0017 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqda: Silmara Portilho Melhado
Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 50.

Processo 0802290-74.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Antonia Aparecida Gomes Ferro - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)Intimação da parte autora da r. sentença prolatada de fls. 28: Trata-se de cumprimento de sentença proposto por Antonia Aparecida Gomes Ferro contra o INSS Instituto Nacional da Seguridade Social, no qual pleiteia valores referente ao benefício previdenciário cuja implantação se deu por sentença judicial transitada em julgado, bem como dos honorários advocatícios fixados em referidos autos. Ocorre que já foram distribuídos autos com as mesmas partes, pleiteando os mesmos valores portanto, mesma causa de pedir e pedido (autos nº 080241-33.2012.8.12.0017), o qual fora distribuído no dia 12/06/2012, às 17:44 h., portando, dias antes destes, que foram distribuídos no dia 15/06/2012, às 15:36 h. Sendo a litispendência um pressuposto negativo de constituição e desenvolvimento válido do processo, estes autos não de ser extintos, nos termos do art. 267, V, c/c 475-R e 598, todos do Código de Processo Civil. Sem custas ante a isenção conferida pelo regimento de custas. Sem honorários, porquanto, não houve a formação da relação jurídica processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0802463-98.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: José Cardoso de Oliveira - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS)
Intimação da Parte autora para no prazo de 05 dias manifestar sobre a petição do requerido de fl. 43/45.

Processo 0802499-43.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Luiz Carlos dos Santos Gomes - Reqdo: Banco Bradesco
Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS)
Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899AM/S)Intimação do requerido do r. despacho de fls. 75: Vistos, etc... Regularize a advogada do requerido que assina a petição de acordo sua representação processual, sob pena de tê-lo por inexistente. Intime-se.

Processo 0802523-71.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Martinho Aparecido Xavier Ruas e outro - Exectdo: Município de Nova Andradina - Advogado: Martinho Aparecido Xavier Ruas - Martinho Aparecido Xavier Ruas
Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)Intimação da parte autora da r. sentença prolatada de fls. 25: Tendo em vista o pagamento da dívida, conforme noticiado nos autos, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia nos autos. Sem custas, ante a isenção legal conferida ao executado. Oportunamente, archive-se.

Processo 0802531-48.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Luciano Pereira da Silva - Exectdo: Município de Nova Andradina
Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)
Intimação das partes da r. sentença prolatada de fls. 23: Tendo em vista o pagamento da dívida, conforme noticiado nos autos, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de levantamento em favor do exequente. Sem custas. Oportunamente, archive-se.

Processo 0802628-48.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Jovaldelita Ferreira Amaral - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Intimação da parte autora para no prazo de 10 dias impugnar a contestação de fl. 62/73.

Processo 0802796-50.2012.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Jovenil Alves Carneiro - Reqdo: Elton Duveza Teixeira
Adv: JOSE ANDRE ROCHA DE MORAES (OAB 2865/MS)
Adv: JOÃO PAULO HIDALGO DE MORAES (OAB 14573/MS)Intimação do requerido do item I do r. despacho de fls. 150: I. Acerca dos documentos juntados pela parte autora, manifeste-se o requerido em 05 (cinco) dias.

Processo 0802850-16.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rodrigo Aparecido dos Santos - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: MARIA APARECIDA PIMENTEL (OAB 6000/MS)Intimação da Parte Autora para no prazo legal apresentar impugnação à contestação apresentada as fl. 45/89, bem como tomar ciência acerca do ofício de fl. 91/98.

Processo 0802899-57.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria Aparecida Ferreira Barreto - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA (OAB 30820/RS)Intimação das partes do item VI do r. despacho de fls. 34/36: VI. Em seguida, intemem-se as partes para, no prazo de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0802977-51.2012.8.12.0017 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Maria Mariazinha Marinho - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAESIntimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca de memória de cálculo apresentada pela requerida.

Processo 0803151-60.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Valterlei Pedrozo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS (OAB 6142B/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 62/63: Vistos, etc... Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Laidenss Guimarães da Silva, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº

541/2007 em razão do grau de especialização do perito (altamente capacitado), da complexidade do exame e do local de sua realização (perito residente em outra cidade que se desloca até esta comarca para realizar a perícia), conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação. É quesito do juízo: O periciado pode ser considerado incapaz para o exercício de atividade laboral que lhe garanta a subsistência? Oportunamente, lavre-se o respectivo Termo de Compromisso e remetam-se ao Perito nomeado os presentes autos, via malote do Tribunal de Justiça, para que dê início imediato à realização da prova pericial, que deverá dar prévia ciência às partes do local, dia e horário do início da realização dos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue em cartório no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento dos autos. Com a juntada do Laudo Pericial, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o mesmo, no prazo de 10 dias, tornando os autos conclusos em seguida. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0803151-60.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Valterlei Pedrozo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Adv: CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS (OAB 6142B/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 62/63: Vistos, etc... Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Laidenss Guimarães da Silva, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito (altamente capacitado), da complexidade do exame e do local de sua realização (perito residente em outra cidade que se desloca até esta comarca para realizar a perícia), conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação. É quesito do juízo: O periciado pode ser considerado incapaz para o exercício de atividade laboral que lhe garanta a subsistência? Oportunamente, lavre-se o respectivo Termo de Compromisso e remetam-se ao Perito nomeado os presentes autos, via malote do Tribunal de Justiça, para que dê início imediato à realização da prova pericial, que deverá dar prévia ciência às partes do local, dia e horário do início da realização dos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue em cartório no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento dos autos. Com a juntada do Laudo Pericial, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o mesmo, no prazo de 10 dias, tornando os autos conclusos em seguida. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0803181-95.2012.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Wilson Vieira Loubet - Execdo: FRIGONOVA Ltda Adv: MAURO BORGES VERÍSSIMO (OAB 169684/SP) Adv: ANDRE LUIZ ALMEIDA DE ARAUJO (OAB 4458E/MS) Adv: REINALDO ORLANDO NASCIMENTO DE ARAUJO (OAB 3160/MS)Intimação do devedor do item III do r. despacho de fls. 116: III. Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, através do Diário da Justiça, ou pessoalmente, caso não tenha advogado constituído, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias (CPC, art. 475-J, §1º).

Processo 0803343-90.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Celia Nazare Pereira Clemente - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A Adv: GLAUCE ELEIA ROSA DA SILVA (OAB 14305/MS) Intimação do requerente para manifestar-se, em dez dias, acerca da contestação juntada nos autos.

Processo 0804027-15.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Valdir Pereira França - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Adv: JOHANATANN GILL DE ARAÚJO (OAB 11649/MS)Intimação da parte autora da r. decisão de fls. 37/39, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, ANTECIPO os efeitos da tutela jurisdicional pretendida e determino que a autarquia previdenciária implante em favor do autor o benefício pleiteado, no prazo de 30 dias, sob pena de incorrer em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), quando poderá ser majorada em caso de recalcitrância. Oficie-se à Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais da Gerência Executiva do INSS em Dourados (MS), sito à Avenida Joaquim Teixeira Alves, nº 3070, CEP 79801-017, solicitando a implantação do benefício, instruindo o ofício com cópia desta decisão.

Processo 0804074-86.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Antonio Rozário Migliorini - Execdo: Nelson Almeida de Andrade - Advogado: Antonio Rozário Migliorini Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS) Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES (OAB 5570/MS) Adv: ANTONIO ROZÁRIO MIGLIORINIIntimação da parte autora do r. despacho de fls. 17:Vistos, etc... Nos termos do art. 155 do CPC, não há previsão legal para que o feito tramite em segredo de justiça, ficando indeferido o pleito. A tramitação prioritária poderá ser requerida diretamente na Comarca que cum-

prirá a carta precatória, sendo desnecessária a feita de nova carta precatória para inserção de referido conteúdo. O instrumento de mandato encontra-se juntado à fl. 15 dos autos e já está em mãos do advogado do exequente a carta precatória devidamente instruída para distribuição na Comarca de São Paulo, conforme certidão de fl. 16. Assim, comprove o exequente a distribuição da precatória em 10 (dez) dias. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0804136-29.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Jacira Rodrigues Souza - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIORIntimação da parte autora da r. decisão de fls. 33/34, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, ANTECIPO os efeitos da tutela jurisdicional para o fim de determinar que a parte requerida ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica da parte autora, em razão do débito em questão, enquanto o mesmo estiver sendo discutido em juízo, sob pena de incorrer em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de suspensão do serviço, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). II. Cite-se a parte ré para, querendo, responder no prazo legal, devendo constar do mandado as advertências da lei (CPC, artigos 285 e 319).III. Com a vinda da contestação, vistas à parte autora para impugnação, no prazo de 10 dias. IV. Em seguida, intime-se as partes para, no prazo de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.V. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.VI. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0804238-51.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Arnaldo Pinheiro de Medeiros - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: FRANCO JOSE VIEIRAIntimação da parte autora do r. despacho de fls. 47/48, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, Indefiro o pedido de gratuidade processual formulado pelo autor, devendo ele recolher, no prazo de 10 dias, as custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0804271-41.2012.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Maria Gicelma de Almeida Sousa

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS)Intimação da parte autora para que, em cinco dias, prepare as diligências no valor de R\$ 77,34 a ser depositado na agência 0788 da CEF, conta nº 006.900.192-6 (não será aceito comprovante provisório, conforme artigo 3º do Provimento 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça), para expedição do competente mandado.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelorio
RELAÇÃO Nº 0117/2012

Processo 0001296-79.2012.8.12.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fábio Neves Gama e outro Adv: ERNANI FORTUNATI (OAB 6774/MS)Intimação da audiência designada para o dia 05 de dezembro de 2012 às 15:50 horas perante o Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí-MS, para oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado Jucelio.

Processo 0001806-92.2012.8.12.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cristiano de Souza Seichas e outros

Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)
Adv: STELA MARISCO DUARTE (OAB 15922/MS)
intimação da defesa para razões de apelação, no prazo legal

Processo 0003302-59.2012.8.12.0017 - Carta Precatória - Intimação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jackson Peargentile - Robson Thomas Moreira - Nivaldo Marques - Cássio Jorge de Oliveira - Greice Mara Barbosa Pinheiro da Silva - Advogado: Robson Thomas Moreira - Robson Thomas Moreira - Robson Thomas Moreira - Robson Thomas Moreira

Adv: OSWALDO BARBOSA MONTEIRO (OAB 127521/SP)
Adv: GILBERTO KANDA (OAB 260147/SP)
Adv: GISELLE SILVA TORQUATO SUEHARA (OAB 143237/SP)
Adv: LUIS CARLOS DE SOUSA (OAB 2138A/DF)
Adv: LESLIE CRISTINE MARELLI (OAB 294380/SP)
Adv: RICARDO FAQUINI RIBEIRO (OAB 233216/SP)
Adv: FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JUNIOR (OAB 76896/SP)
Adv: CARLOS ALBERTO BOSQUE (OAB 63907/SP)
Adv: ALBERTO ZACHARIAS TORON (OAB 65371/SP)
Adv: EDSON JUNJI TORIHARA (OAB 119762/SP)
Adv: WASHINGTON ROCHA DE OLIVEIRA FILHO (OAB 136272/SP)
Adv: JACKSON PEARGENTILE (OAB 145694/SP)
Adv: RENATO MARQUES MARTINS (OAB 145976/SP)
Adv: DENILSON DE OLIVEIRA (OAB 168666/SP)
Adv: FABIO ROCHA CALIARI (OAB 216603/SP)
Adv: JOSE FELIX DE OLIVEIRA (OAB 297265/SP)

Adv: THAIS PIRES DE CAMARGO RÊGO MONTEIRO (OAB 205657/SP)
 Adv: JOSÉ ROBERTO MORAES DE SOUZA (OAB 37400/PR)
 Adv: FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA FILHO (OAB 120508/SP)
 Adv: CALIL EDUARDO SAID CALIL (OAB 140632/SP)
 Adv: EDNALDO DE PAULA BORGES (OAB 171786/SP)
 Adv: JOSÉ REINALDO GUSSEI (OAB 152563/SP)
 Adv: DANIEL ACQUATI (OAB 158174/SP)
 Adv: RONALDO MALACRIDA (OAB 248351/SP)
 Adv: DÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA (OAB 163807/SP)
 Adv: CÍCERO DE BARROS (OAB 147162/SP)
 Adv: LAURO SHIBUYA (OAB 68167/SP)
 Adv: ROBERLEI CÂNDIDO DE ARAÚJO (OAB 214880/SP)
 Adv: ALEXANDRE DEBONI (OAB 157181/SP)
 Adv: ROBSON THOMAS MOREIRA (OAB 223547/SP)
 Adv: MARCELO SCHMIDT RAMALHO (OAB 103556/SP)
 Adv: VALTER MARELLI (OAB 241316/SP)
 Adv: LINÉRIO RIBEIRO NOVAIS (OAB 61110/SP)
 Adv: MARIANA VERNASCHI SILVA (OAB 240197/SP)
 Adv: MARCELO MANFRIM (OAB 163821/SP)
 despacho: Para realização do ato designo a data de 04 de dezembro de 2012, às 13:00 horas

Processo 0003334-64.2012.8.12.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Latrocínio

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Janilson Gomes Cardoso e outros

Adv: IVAN ROBERTO (OAB 2451B/MS)
 Intimação do advogado do acusado Alex Chaves da Silva para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias.

Processo 0003814-42.2012.8.12.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Roseclair Ferreira do Carmo - Adalberto Rodrigues de Matos Junior

Adv: CARLOS ALBERTO FERREIRA DO PRADO (OAB 15999MS)
 Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)
 Adv: MARCELO TOSHIKI ARAI (OAB 6114E/MS)Intimação da perícia médica de dependência toxicológica no acusado Adalberto Rodrigues de Matos Junior designada para o dia 29.11.2012 às 13:00 horas no Hospital Santa Maria na cidade de Ivinhema-MS, pelo médico perito Dr. Jorge Adalberto Magri.

Processo 0003814-42.2012.8.12.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Roseclair Ferreira do Carmo - Adalberto Rodrigues de Matos Junior

Adv: CARLOS ALBERTO FERREIRA DO PRADO (OAB 15999MS)
 Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)
 Adv: MARCELO TOSHIKI ARAI (OAB 6114E/MS)Intimação da audiência designada para o dia 21 de novembro de 2012 às 17:15 horas perante o Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bataguassu-MS, para oitiva da testemunha Givanildo Moreira Belo.

Processo 0004693-83.2011.8.12.0017 - Execução da Pena - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wellington Araujo da Silva
 Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 12711AM/S)

Intimação da defesa para contraditório, prazo de 2 dias

Processo 0006742-97.2011.8.12.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Rosa Maria Vieira Graciano - Bernardo Avalos

Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)Intimação da expedição de CP expedida para Dourados, para inquirição da testemunha Carlos Augusto Amarilla, arrolada pela defesa.

PARANAÍBA

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Cássio Roberto dos Santos
 RELAÇÃO Nº 0589/2012

Processo 0004461-39.2009.8.12.0018 (018.09.004461-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público de Mato Grosso do Sul
 Adv: ALAN CANDIDO DA SILVA (OAB 7865/MS)

Intimar o advogado para comprovar,que cumpriu as devidas formalidades legais acerca da renúncia de mandato.

RELAÇÃO Nº 0590/2012

Processo 0000804-55.2010.8.12.0018 (018.10.000804-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Réu: Marco Antonio Okazima
 Adv: ANARELI RIBEIRO CAMPAGNOLI (OAB 291635/SP)Fica a defesa intimada de que foi designado o dia 21/11/2012 às 14:00 horas para a realização de audiência de Depoimento de Testemunhas

RELAÇÃO Nº 0591/2012

Processo 0001435-62.2011.8.12.0018 (018.11.001435-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contra o Patrimônio

Réu: Joelson Ferreira Lamblém
 Adv: ANTONIO DIAS DE ALMEIDA (OAB 2720/MS)Fica a defesa intimada de que foi designado o dia 22/11/2012 às 13:00 horas para a realização da audiência de Depoimento de Testemunhas.

RELAÇÃO Nº 0592/2012

Processo 0000257-15.2010.8.12.0018 (018.10.000257-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Réu: João Maria dos Santos
 Adv: DANIEL MARTINS FERREIRA NETO Fica a defesa intimada de que foi designado o dia 22/11/2012 às 13:15 horas para a realização da audiência de Depoimento de Testemunhas.

RIO BRILHANTE

Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alessandro Carlo Meliso Rodrigues
 RELAÇÃO Nº 0327/2012

Processo 0000040-29.2011.8.12.0020 (020.11.000040-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Arlete dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SIDNEY FORONI

Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)Intimação das partes da r. decisão que segue: "I.Se no prazo legal, recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos legais, nos termos do artigo 520, 1º parte, do Código de Processo Civil. II.Intime-se a parte apelada para apresentação de contra-razões recursais. III.Após estas, remetam-se os presentes ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com nossas homenagens, para processamento do apelo. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000114-45.1995.8.12.0020 (020.95.000114-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa Agropecuária e Industrial - Cooagri "Em Liquidação" - Credor Hip: Município de Rio Brilhante - MS - Invitante: Francisco Augusto Vieira de Mello - Exectda: Margarida Vieira Barbosa

Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)
 Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)

Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)
 Adv: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)

Adv: MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO (OAB 8295/MS)
 Adv: VANILDO GOMES MARTINS (OAB 3493/MS)Intimação das partes do r. despacho que segue: "Tendo em vista que fluiu in albis o prazo concedido à parte executada para pagamento dos honorários periciais necessários, declaro prejudicada a realização da perícia. Em consequência, homologo o auto de avaliação de fls. 572. Ainda, concedo vistas dos autos ao procurador petionante de fls. 643, conforme requerido, pelo prazo de cinco dias. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000139-67.2009.8.12.0020 (020.09.000139-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Nogueira Canhete - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: ODETE MARIA FERRONATO (OAB 7617/MS)Intimação das partes do despacho que segue: "Com o trânsito em julgado do Acórdão, manifestem as partes no prazo legal de cinco dias, requerendo o que entenderem de direito. Sem prejuízo, em sendo o caso, preparem-se os autos para recolhimento das custas finais devidas. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000241-21.2011.8.12.0020 (020.11.000241-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Olídio Dill - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ODETE MARIA FERRONATO (OAB 7617/MS)

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)Intimação das partes do despacho que segue: "Com o trânsito em julgado do Acórdão, manifestem as partes no prazo legal de cinco dias, requerendo o que entenderem de direito. Sem prejuízo, em sendo o caso, preparem-se os autos para recolhimento das custas finais devidas. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000300-68.1995.8.12.0020 (020.95.000300-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Laurindo Quintino e outro

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)Intimação das partes da r. sentença que segue: "EM RAZÃO DO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil, julga-se EXTINTA a presente AÇÃO DE Execução, que BANCO BRADESCO S/A move em desfavor de JOSÉ DA COSTA e ILTRO NUNES NOGUEIRA, uma vez que operou a prescrição da pretensão executória assinalada. Custas pela parte exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0002163-97.2011.8.12.0020 (020.11.002163-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luzinete do Nascimento Pereira - Reqdo: Seguradora Líder dos Con-sócios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intimação das partes da r. sentença que segue: "homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento ao que dispõe o artigo 840 e seguintes do Código Civil; o termo de acordo celebrado entre as partes litigantes, nos termos da petição de fls. 127/128, recomendando que se cumpra fielmente o que nele se contém. Por consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas finais pela parte requerida. Certifique-se de imediato o trânsito em julgado, pois inexistente interesse processual na interposição de recurso. Dê-se baixa na distribuição, ficando deferido eventual pedido de extração de documentos que instruem o presente feito, com as cautelas e substituições de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos providenciando a baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0002841-83.2009.8.12.0020 (020.09.002841-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rodorápido Transportes Ltda - Reqdo: Transveco Transportes Rodoviar e outros

Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS)

Adv: MÉRCIA CHAVES ALVES PEREIRA KLAUS (OAB 010.635/MT)

Adv: JULIANA FERNANDES NEVES (OAB 12890/MS)

Adv: JUAREZ MOREIRA FERNANDES JUNIOR (OAB 12065/MS)

Adv: CLEIRY ANTONIO DA SILVA AVILA Intimação das partes do r. despacho que segue: "Manifestem as partes, no prazo comum de dez dias, sobre as provas que pretendem produzir em juízo, declinando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento; ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser a matéria do presente feito exclusivamente de direito ou de direito e de fato, não havendo necessidade de produzir prova em audiência, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0002950-29.2011.8.12.0020 (020.11.002950-0) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ocleciano Alves da Silva e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: ANTONIO CAMARGO JUNIOR (OAB 15066/PR)

Adv: CECILIA VASCONCELOS F. M. DE CHAGAS (OAB 15003AM/S) Intimação das partes do despacho que segue: "Mantenho por seus próprios fundamentos a decisão agravada. Aguarde-se a manifestação do egrégio Tribunal de Justiça Estadual sobre a matéria abordada. Às providências e intimações necessárias."

RELAÇÃO Nº 0328/2012

Processo 0201500-33.2012.8.12.0020 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: Adelino Perez Cava - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILLYAN ROWER SOARES (OAB 10262-A/MS) Intimação das partes do despacho que segue: "Vistos etc. CUMpra-se consoante deprecado. Para tal desiderato, designe-se audiência para a oitiva das testemunhas arroladas e intime-as para comparecimento ao ato. Após, devidamente cumprida, devolva-se ao Juízo Deprecado com nossas homenagens de estilo, arquivando-se o feito no sistema de automação. Às providências e intimações necessárias.", bem como da certidão cartorária de fls. 18: "Certifico que em cumprimento ao despacho de fls. 17 designei audiência para oitiva de testemunhas no dia 29.01.2013, às 14:45 horas. Nada mais."

Processo 0800006-84.2012.8.12.0020 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: VALDEMAR CORAÇÃO DE JESUS - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ROBSON LUIZ BORGES (OAB 15525AM/S) Intimação das partes do r. despacho que segue: "Designa a Serventia pauta para a realização da audiência de instrução e julgamento, certificando nos autos. Se não apresentado na inicial e contestação, as partes litigantes ficam intimadas para apresentação do rol de testemunhas, com antecedência necessária para as intimações devidas, caso contrário, deverão as mesmas comparecerem independentemente de intimações. Sem prejuízo, proceda-se o estudo social do caso por intermédio da Assistente Social da comarca, a qual concede-se o prazo de vinte dias para a entrega do laudo conclusivo. Após, proceda as intimações necessárias.", bem como da certidão cartorária de fls. 39: "Certifico que em cumprimento ao despacho de fls. 38 designei audiência de instrução e julgamento para o dia 29.01.2013, às 14:00 horas. Nada mais."

Processo 0800095-10.2012.8.12.0020 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Autora: Helena Saraiva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: EDIR LOPES NOVARS (OAB 2633/MS) Intimação das partes do r. despa-

cho que segue: "Designa a Serventia pauta para a realização da audiência de instrução e julgamento, certificando nos autos. Se não apresentado na inicial e contestação, as partes litigantes ficam intimadas para apresentação do rol de testemunhas, com antecedência necessária para as intimações devidas, caso contrário, deverão as mesmas comparecerem independentemente de intimações. Após, proceda as intimações necessárias.", bem como da certidão cartorária de fls. 65: "Certifico que em cumprimento ao despacho de fls. 64 designei audiência de instrução e julgamento para o dia 29.01.2013, às 14:15 horas. Nada mais."

Processo 0800636-43.2012.8.12.0020 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: N. B. G. - Reqdo: M. C.

Adv: MARIA AMELIA BARBOSA ALVES

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA (OAB 6865/MS) Intimação das partes da r. sentença que segue: "Diante do exposto, julgo extinto este processo, com fundamento ao que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, uma vez que incabível à espécie. Certifique de imediato o trânsito em julgado, pela preclusão lógica do direito de recorrer, ante a falta de interesse recursal das partes litigantes. Em sendo o caso, expeça-se o competente ALVARÁ DE SOLTURA ou CONTRA MANDADO DE PRISÃO. Fica deferido eventual pedido de extração de documentos que instruem o presente caderno processual, mediante as cautelas de praxe. P.R.I.C. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0800846-94.2012.8.12.0020 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: F. R. B. e outro

Adv: VALÉRIA DAS NEVES SIMÕES (OAB 16223/MS) Intimação das partes da r. sentença que segue: "ante o exposto e considerando tudo mais que dos autos consta, com fundamento ao que dispõe o artigo 840 e seguintes do Código Civil, homologo o termo de acordo apresentado pelas partes na petição inicial, para que produza todos os seus efeitos legais, recomendando que se cumpra fielmente o que nele se contém; bem como, nos termos do artigo 1580, § 2º, do Código Civil, julgo procedente o pedido de dissolução de sociedade conjugal e, em consequência, decreto o DIVÓRCIO do casal. A requerente varoa voltará a usar o nome de solteira, ou seja, Daisy Elena Alves Cereda. Sem custas finais em decorrência da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. Oficie-se. Autorizo a extração de cópias necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0800862-48.2012.8.12.0020 - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: JOSE CARLOS DE SOUZA PRATA TIBERY

Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO Intimação das partes da r. sentença que segue: "homologo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o pedido de DESISTÊNCIA da presente ação, conforme requerido em petição de fls. 31/32. Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais, em havendo, serão arcadas pela parte requerente. P. R. I."

Processo 0800874-62.2012.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar

Reqte: BANCO RODOBENS S/A - Reqdo: Hugo Ederson Ferreira Pael - ME

Adv: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES (OAB 208972/SP)

Adv: WASHINGTON VINICIUS DE SOUZA AGUIAR (OAB 214670/SP) Intimação da parte requerente para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito da indenização de transporte do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), na Conta 15.061-4, Agência 0740-4, do Banco do Brasil, com a finalidade de cumprimento de mandado de busca e apreensão, tendo em vista que o valor depositado às fls. 21 é insuficiente para o cumprimento do ato. Obs. Deverá ser juntado aos autos o comprovante original do depósito e não poderá ser feito mediante entrega de envelope ou transferência em conta, conforme Provimento 10/2004.

Processo 0800899-75.2012.8.12.0020 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Lacir Lopes Soares - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRINT Intimação da parte requerente da r. decisão que segue: "1. Defiro a assistência judiciária gratuita. 2. Converto o rito estabelecido na inicial para o ORDINÁRIO, em razão de não haver autorização legal para que o preposto do Instituto requerido possa conciliar-se com a parte autora, tornando assim, impossível o cumprimento do estabelecido no artigo 277, § 3º, do Código de Processo Civil, o que desvirtua a natureza da audiência estabelecida inicialmente pelo rito sumário; nos termos do artigo 275 e seguintes do mesmo "Codex". Ainda, a presente demanda versa sobre direitos indisponíveis, que também são impassíveis de transação por qualquer das partes. Logo, não vislumbro benefício para as partes em ser adotado o rito sumário, já que se restringe à apresentação de resposta pelo Instituto requerido. 3. CITE-SE o Instituto requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 60 (sessenta) dias, quantificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. 4. A parte requerente ingressou com a presente ação pretendendo a obtenção de benefício previdenciário de auxílio doença, nos termos do art. 59 da Lei 8213/91.

Em sua inicial propugna pela concessão da tutela antecipada, para que seja reestabelecido o auxílio doença que vinha recebendo, sob o argumento de que não possui condições de uma sobrevivência digna, já que é segurada e encontra-se impossibilitada de trabalhar. É cediço que para a obtenção da tutela de urgência necessário se faz o preenchimento dos requisitos do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*. Pois bem, analisando a documentação acostada à inicial, entende este juízo que, neste momento, ainda não se encontram presentes nestes autos elementos suficientes para a precipitação do provimento jurisdicional pleiteado. É que não basta a presença de doença para justificar o pedido, os outros requisitos para o benefício previdenciário pleiteado também não de estar presentes e provado inequivocadamente no caderno processual, para ser concedida a antecipação da tutela, nos termos do artigo 273, do CPC. Neste sentido, falta prova inequívoca do requisito da redução da capacidade para o trabalho habitualmente exercido. Esta prova inexistente nos autos, razão pela qual necessário se torna o aguardo da perícia judicial, para a comprovação dos fatos alegados na inicial e portanto, fica INDEFERIDO o pedido de concessão de liminar. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800911-89.2012.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: ISMAEL MAIDANA FILHO
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Intimação das partes do r. despacho que segue: "Desta forma e de ofício, com base no disposto pelo artigo 284, do Código de Processo Civil, determino que a parte requerente EMENDE a petição inicial, no prazo de dez dias, para adequar o valor da causa ao proveito econômico redundante da eventual procedência de seu pedido, com o recolhimento das custas judiciais devidas em complementação, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257, do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias."

SIDROLÂNDIA

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Sílvia Eliane Tedardi da Silva
RELAÇÃO Nº 0067/2012

Processo 0000243-28.2002.8.12.0045 (045.02.000243-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Hermenegildo Tonon - Reqdo: Gilberto Caprioli Pereira
Adv: ELAINE ALEM BRITO (OAB 8418/MS) Sentença: "Considerando que os autos se encontram em arquivo provisório desde o mês de julho do ano de 2004, aguardando manifestação do requerente, mantendo-se este inerte, decreto a extinção do presente processo em razão do evidente desinteresse e abandono da causa, o que faço com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Em consequência, determino o arquivamento dos autos, tomadas as cautelas legais."

Processo 0000456-82.2012.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Arlindo Morgado Sanches - Reqdo: JOAO CARLOS L STEFANELLO
Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS) Expediente: ' intimação da parte requerida, através de seu advogado, sobre audiência designada para o dia 29/11/2012 às 14:30 horas"

Processo 0100121-08.2011.8.12.0045/01 (045.11.100121-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Leandro Basso - Executo: Heder Eduardo da Rocha Portolan
Adv: DJENANE COMPARIN SILVA (OAB 8932/MS) Expediente: Intimação do exequente para que se manifeste sobre o que consta na certidão do Oficial de Justiça à Fl. 58

Processo 0100254-26.2006.8.12.0045/02 (045.06.100254-7/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Jose Rosalvo Spohr - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Adv: VITAL JOSE SPIES (OAB 6377/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimação do exequente, para que se manifeste sobre o que consta no pedido de Fl. 148, requerendo o que de direito

Processo 0100685-55.2009.8.12.0045/01 (045.09.100685-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Michele Soares e outro - Reqdo: Juracy Flores Ferreira-me
Adv: GABRIELAALÉM STRALIOTTO (OAB 11252/MS) Sentença: "Em face do pagamento do débito, julgo extinto o presente requerimento de Cumprimento de Sentença que Michele Soares e Renata Soares de Oliveira moveu em face de Juracy Flores Ferreira-me, com fundamento no art. 794, I do Código do Processo Civil. Custas "ex lege". P.R.I. Fica homologada desistência do prazo recursal, caso requerida. Oportunamente, archive-se."

Processo 0100764-39.2006.8.12.0045/01 (045.06.100764-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Maria Rosalina da Rosa Lissaraça - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: VITAL JOSE SPIES (OAB 6377/MS)
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Expediente: Intimação do exequente, para que se manifeste sobre o pedido de FL. 180, requerendo o que de direito.

Processo 0100902-64.2010.8.12.0045 (045.10.100902-4) - Termo Circunstanciado - Contravenções Penais

A. Fato: Miguel da Silva Brito e outro
Adv: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS) Expediente: Intimação dos autores do fato Miguel da Silva Brito e Lazaro Ferreira de Souza, comprovem nos autos o pagamento da 1 parcela da transação datada de 17.10.2012, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0101475-44.2006.8.12.0045/01 (045.06.101475-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Jussara de Fátima Santos Kramer - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Adv: VITAL JOSE SPIES (OAB 6377/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimação do exequente, para que se manifeste sobre o que consta no pedido de Fl. 159, requerendo o que de direito

Processo 0801067-02.2012.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: INSTITUIÇÃO DE MICROCRÉDITO BANCO DA GENTE DE MATO GROSSO DO SUL - Executo: JOAO CARLOS FAJARDO MANOEL - MEI e outros
Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS) Expediente: Intimação do exequente para que se manifeste sobre o que consta na certidão do oficial de Justiça de Fl. 69, informando os novos endereços.

Processo 0801202-14.2012.8.12.0045 - Cumprimento Provisório de Decisão

Reqte: ROSEMEIRE FIGUEIREDO PIERI - Reqda: Maria Raquel Soares de Moraes
Adv: LUCIANA DE MELO ALVES (OAB 5517/MS)
Adv: MARIA IVONE DOMINGUES Expediente: Intimação do exequente para que se manifeste sobre o que consta na certidão de Fl. 15, requerendo o que de direito.

Processo 0801337-26.2012.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Figueirão Peças e Serviços Ltda - Executo: Taciana de Melo Prata Braga Martins
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS) Expediente: ' intimação da parte requerente através de seu advogado, sobre correspondência devolvida motivo: endereço insuficiente - rua inexistente, para manifestar-se no prazo legal"

Processo 0801417-87.2012.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: Noemi Bauer - Reqda: Teresa Schutz Vargas e outro
Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)
Intimação do exequente de que foi designado o dia 12.12.2012 às 13:15 para a realização da audiência de conciliação

Processo 0801435-11.2012.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: EDMAR BENITES DA COSTA - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A
Adv: DAVID MOURA DE OLINDO
Intimação do exequente de que foi designado o dia 12.12.2012 às 14:00 para a realização da audiência de conciliação

Processo 0801436-93.2012.8.12.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: JOAO CARLOS MOURA DE OLINDO - Executo: OSMAR SILVA DE OLIVEIRA
Adv: DAVID MOURA DE OLINDO
Intimação do exequente de que foi designado o dia 12.12.2012 às 14:15 para a realização da audiência de conciliação

Processo 0801437-78.2012.8.12.0045 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: José Maziero - Reqdo: Luciano Soares Costa
Adv: DAVID MOURA DE OLINDO
Intimação do exequente de que foi designado o dia 12.12.2012 às 14:30 para a realização da audiência de conciliação

TRÊS LAGOAS

Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Aline Beatriz de Oliveira Lacerda
RELAÇÃO Nº 0324/2012

Processo 0001093-13.2009.8.12.0021 (021.09.001093-1) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Issam Fares - Embargdo: Município de Três Lagoas
Adv: CLAYTON MENDES DE MORAES (OAB 7.350)
Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)
Adv: RUVONEY DA SILVA OTERO (OAB 4439/MS)
Adv: AYRTON PIRES MAIA (OAB 1390/MS)
Intimação das partes acerca do retorno dos autos do E. TJ/MS.

Processo 0003917-08.2010.8.12.0021 (021.10.003917-1) - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Executo: Celina de Oliveira Werneck

Adv: ANA CLAUDIA CONCEICAO Intimação da parte executada da r. Sentença de fls. 28, bem como para que efetuar o pagamento, em quinze dias, das custas processuais finais, no valor de R\$ 278,72. Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento do débito fiscal cobrado no presente feito, conforme informou o Exequente, considera-se solvida a obrigação e, com base nos Artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto este Processo. Levante-se a penhora porventura existente nos autos, mediante as devidas providências, e recolha-se eventuais mandados de prisão expedidos. Ao cálculo de custas, havendo, por conta da Parte Executada. Após o trânsito em julgado, arquite-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0004263-56.2010.8.12.0021 (021.10.004263-6) - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectda: Claudia Ruth Paula Francisco
Adv: DILZA CONCEICAO DA SILVA (OAB 6517/MS)
Adv: CRISTIANE GAZZOTTO CAMPOS (OAB 9208/MS) Intimação da parte Executada acerca da r.Sentença de f. 32, cujo dispositivo segue: "Pelo exposto, acolho a desistência formulada e consequentemente julgo extinto o presente processo com fulcro no Art. 26, da Lei n.º 6.830/80".

Processo 0004284-61.2012.8.12.0021 - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Janete Aparecida Siqueira Oliveira - Embargdo: Município de Três Lagoas

Adv: JANAINA CORREA BARRADA (OAB 14978/MS) Intimação da Embargante acerca da r.Sentença de f. 56, cujo dispositivo segue: "Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil".

Processo 0004474-24.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Paulino de Sá - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)
Adv: PATRÍCIA FIGUEIREDO TELES (OAB 14345BM/S) Intimação das partes para que digam, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir bem como sua pertinência e necessidade, sob pena de indeferimento se ficarem em silêncio ou apresentarem alegações genéricas, ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser matéria exclusivamente de direito ou de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência.

Processo 0004813-80.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Liminar

Reqte: Vania Marcia Martins Ferreira - Reqdo: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: PATRÍCIA FIGUEIREDO TELES (OAB 14345BM/S)
Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR Intimação das partes para que digam, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir bem como sua pertinência e necessidade, sob pena de indeferimento se ficarem em silêncio ou apresentarem alegações genéricas, ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser matéria exclusivamente de direito ou de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência.

Processo 0005044-54.2005.8.12.0021 (021.05.005044-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS - Exectdo: Marcos de Campos Salles - Reqdo: Celia Fátima Spironelli de Campos Salles
Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Adv: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS)
Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)
Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA Intimação dos Executados acerca da r.Sentença de fls. 192/195, cujo dispositivo segue: "Diante do exposto, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, ante a ausência de pressuposto de validade e constituição do processo, qual seja, capacidade processual da parte". E ainda, intimação para que, conforme r.Despacho de f. 205, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contrarrazões ao recurso de Apelação de fls. 199/203.

Processo 0006423-20.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Pedro Carlos Urbano - Reqdo: Wagner de Jesus Sousa - Município de Três Lagoas
Adv: ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA (OAB 14865/MS)
Adv: VIVIANE ARANHA DE FREITAS (OAB 14758/MS)
Adv: ROGÉRIO DA SILVA CAVALCANTE (OAB 197174/SP)
Adv: SIDERLEY GODOY JÚNIOR Intimação das partes acerca do r.Despacho Saneador de fls. 117/119, cujo teor parcial segue" (...) 4. Destarte, nomeio como Perito Médico do Juízo o Dr. Edson Batista de Lima (...) 6. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/01/2013 às 15:00 horas, devendo ser intimadas às partes, seus patronos, as testemunhas arroladas no prazo do art. 407 do CPC, salientando que em primeiro lugar será aberta oportunidade de conciliação entre as partes, e só após, se for o caso, a instrução probatória.", bem como INTIMAÇÃO das partes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistente técnico e depositarem seus quesitos.

Processo 0006494-90.2009.8.12.0021 (021.09.006494-2) - Reclamação Trabalhista

Reqte: Thuana Cristina Paiva de Lima - Reqdo: Secretaria de Estado de Saúde - Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PATRÍCIA FIGUEIREDO TELES (OAB 14345BM/S)
Adv: JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA
Intimação das partes acerca do retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça do Estado.

Processo 0006814-48.2006.8.12.0021/01 (021.06.006814-1/00001) - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública

Exeqte: Andre Floriano de Queiroz - Exectdo: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Advogado: Andre Floriano de Queiroz
Adv: GLÓRIA MAIA TEIXEIRA (OAB 76424/SP) Intimação do Executado para que informe, nos termos do §10, art. 100, CF, em até 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito de abatimento, sobre eventuais débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º do artigo supracitado, constituidos em desfavor do Credor André Floriano de Queiroz.

Processo 0006941-49.2007.8.12.0021 (021.07.006941-8) - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exectdo: SB Rolls Ltda
Adv: DANIEL ROGERIO FORNAZZA (OAB 106570/SP) Intimação da parte executada da r. Sentença de fls. 146, bem como para que, em quinze dias, efetue o pagamento das custas processuais finais, no valor de 627,12. Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento do débito fiscal cobrado no presente feito, conforme informou o Exequente, considera-se solvida a obrigação e, com base nos Artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto este Processo. Levante-se a penhora porventura existente nos autos, mediante as devidas providências, e recolha-se eventuais mandados de prisão expedidos. Ao cálculo de custas, havendo, por conta da Parte Executada. Após o trânsito em julgado, arquite-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0007123-35.2007.8.12.0021 (021.07.007123-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Três Lagoas/MS - Exectdo: Espólio de Miguel Jorge Tabox
Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS) Intimação do Executado da r.Sentença de fls. 152/154, cujo dispositivo segue: "Diante do exposto, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, ante a ausência de pressuposto de validade e constituição do processo, qual seja, capacidade processual da parte". E ainda, para que, conforme r.Despacho de f. 164, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contrarrazões ao recurso de Apelação de fls. 158/162.

Processo 0010874-59.2009.8.12.0021 (021.09.010874-5) - Ação Civil Pública

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Sidneia Fregulha - ME - Gilson Antonio Alves - Município de Três Lagoas
Adv: SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO (OAB 9879/MS)
Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)
Adv: MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB 8752B/MS) Intimação das partes acerca do r.Despacho Saneador (fls. 394/395), cujo teor parcial segue: "(...) 5. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/01/2013 às 14:30 horas, devendo ser intimadas às Partes, seus Patronos e as testemunhas arroladas no prazo do art. 407 do CPC (...) defiro a utilização do imóvel para fins residenciais e desde que não perturbe a tranquilidade e o sossego da vizinhança, o que será verificado periodicamente por Oficial de Justiça, ficando ciente os Requeridos que qualquer notícia de perturbação novamente levará à interdição do local."

Processo 0010913-22.2010.8.12.0021 - Embargos de Terceiro - Esubulho / Turbação / Ameaça

Embargte: Haruko Okuma Yamanaka - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: MOACYR PEREIRA DA COSTA JUNIOR (OAB 93617/SP) Intimação do Embargante para que apresente, em cartório, o original do comprovante de depósito da diligência do Oficial de Justiça

Processo 0011793-14.2010.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exectdo: Philadelpho Candido da Silva
Adv: JAIR DE SOUZA FARIA (OAB 8865/MS) Intimação da parte executada da r. Sentença de fls. 26, bem como para que efetuar o pagamento, em quinze dias, das custas processuais finais, no valor de R\$ 278,72.

Processo 0800283-97.2012.8.12.0021 - Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Dodo da Rocha
Adv: JOSE MARIA ROCHA (OAB 5939A/MS) Intimação do Requerido acerca do r.Despacho de f. 564, cujo teor parcial segue: "Assim, nos termos do provimento 70 (§§ 1º e 2º do art. 10), determino à serventia o desentranhamento dos documentos de fls.439/440, 460 e 536/537 juntados em desacordo com o provimento, mediante exclusão no sistema, e concedo ao Causídico o prazo de 05 (cinco) dias para que traga novamente os documentos, promovendo as correções necessárias, pena de exclusão sem possibilidade de nova apresentação"

Processo 0800716-04.2012.8.12.0021 - Cumprimento Provisório de Sentença - Correção Monetária

Exeqte: AUDREY COSMO MORILLA - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Intimação do Requerido acerca do inteiro teor do r.Despacho de f. 96

Processo 0801118-85.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Valter Nunes de Oliveira - Silvina Correa dos Santos - Reqdo: Prefeitura Municipal de Três Lagoas

Adv: ANDRE CLEMENTE MARANHA (OAB 13860AM/S)
Adv: RHANDALL MIO DE CARVALHO (OAB 13883AM/S)Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial nos termos do r.Despacho de fls. 46/47, bem como para que comprove, no mesmo prazo, a sua incapacidade para arcar com as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, sob pena de indeferimento da assistência judiciária gratuita.

Processo 0801467-88.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Demissão ou Exoneração

Reqte: Valter de Souza Nogueira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)
Adv: MIITON COSTA FARIAS (OAB 2931/MS)
Intimação do Requerente acerca da r.Decisão de não concessão do pedido de tutela antecipada (fls. 524/527)

Processo 0801558-81.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Elza Rezende de Souza e outros - Exectdo: BRASIL TELECOM S/A
Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)
Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)Intimação da parte autora para que, nos termos do r.Despacho de f. 88, traga cópia completa da sentença exequenda, bem como cópia legível dos documentos mencionados na certidão de f. 87.

Processo 0801559-66.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: João Feliciani e outros - Reqdo: Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A - TELEMS (Empresa Brasil Telecom S/A)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação da Brasil Telecom S/A para, nos termos do r.Despacho de f. 116, voluntariamente efetuar o pagamento do devido no prazo de 15 (quinze) dias, caso esse no qual ficará isenta de multa, honorários advocatícios e custas, da execução.

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Rogério Ursi Ventura
RELAÇÃO Nº 0246/2012

Processo 0001151-55.2005.8.12.0021 (021.05.001151-1) - Inventário e Partilha

Intvante: Nicolau Gonçalves - Intvada: Lurialcilda Tibério Gonçalves
Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS
int. da parte autora para retirar autos desarquivados em carga.

Processo 0002896-60.2011.8.12.0021 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Adonis Alves e outros - Intvada: Luzia Batista de Queiroz
Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)
Intimação para em 05 (cinco) dias retirar o formal de partilha

Processo 0003140-86.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Regulamentação de Visitas

Reqte: P. P. e outro - Reqda: C. P. M. P.
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: FABIO AGUILERA ALVES CORDEIRO (OAB 308347/SP)
Adv: ANDRÉ LUIS ISRAEL (OAB 297589/SP)
Adv: FÁBIO ALONSO MARINHO PARPINELLI (OAB 199562/SP)
Adv: GILDÁSIO VIEIRA ASSUNÇÃO (OAB 208381/SP)
Adv: JORGE SHIGUEMITSU FUJITA (OAB 41305/SP)
Adv: DENIS PEIXOTO FERRAO FILHO (OAB 9995/MS)
Adv: EDUARDO SAMUEL FAUSTINIInt. do r. desp. de f. 650, parte: "...Indefiro o requerimento de fl. 608...Ciência às partes, acerca dos relatórios psicológicos de fl. 610/616 e 643/649... e 652/659...

Processo 0003947-53.2004.8.12.0021 (021.04.003947-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: B. F. A. - Reqdo: Á A. A.
Adv: ROBERT QUEIROZ DE ALMEIDA (OAB 15367/MS)
Intimação para em 05 (cinco) dias retirar os autos com carga como requerido

Processo 0005160-21.2009.8.12.0021 (021.09.005160-3) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: M. de F. T. A. P. - Reqdo: F. D. do N.
Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL
Intimação para em 05 (cinco) dias retirar os autos com carga como requerido

Processo 0005372-37.2012.8.12.0021 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Helena dos Reis Rodrigues - Reqdo: Vanildo do Amaral Rodrigues
Adv: ANA CLAUDIA CONCEICAOPara que providencie a assinatura do termo

de cessão de direito hereditários, em cartório, bem como manifeste quanto ao r.despacho de fls 55

Processo 0005837-46.2012.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: D. A. J. e outro
Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)
Adv: ANCILLA CAETANO GALERA (OAB 126653/SP)
Intimação para em 05 (cinco) dias retirar a carta de sentença

Processo 0006203-56.2010.8.12.0021 (021.10.006203-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Antonia Cristina Tavares - Intvado: Pedro José Tavares
Adv: JOAO PENHA DO CARMO (OAB 3794/MS)
Para que retire os autos com carga

Processo 0006214-17.2012.8.12.0021 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: N. B. V. - Exectdo: J. G. da S.
Adv: ANCILLA CAETANO GALERA (OAB 126653/SP)
Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)
Int. da parte autora para no prazo legal manifestar sobre certidão negativa do oficial de justiça de f. 42.

Processo 0007287-92.2010.8.12.0021 (021.10.007287-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Lauro Ferreira Freitas - Herdeiro: Luciano Ferreira de Freitas - Intvado: José Vieira de Freitas
Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)
Intimação para em 05 (cinco) dias retirar o formal de partilha

Processo 0007674-78.2008.8.12.0021 (021.08.007674-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. V. de O. P. - Exectdo: M. G. P.
Adv: MARCUS VINICIUS BAZE DE LIMA (OAB 11597/MS)
Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S)int. da parte autora para que no prazo de 48 horas manifeste-se quanto ao cumprimento do acordo, sob pena de extinção do feito....

Processo 0007874-85.2008.8.12.0021 (021.08.007874-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Sílvio Roberto Carrato - Herdeiro: Maria Ester Souza Gomes e outros - Intvada: Ezia de Souza Gomes e outro
Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)
int. da parte autora para que junta aos autos as certidões que antecedem o praxeamento.

Processo 0010762-76.1998.8.12.0021 (021.98.010762-6) - Separação Consensual - Dissolução

Autor: Edvando Viana de Lima e Lindaura Rigolo de Lima
Adv: PATRICIA GONALVES DA SILVA
Para que retire a carta de sentença

Processo 0550361-77.1989.8.12.0021 (021.89.550361-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Intvante: D. de A. de S. - Intvado: S. A. de S.
Adv: LUCELIA CORSSATTO DIAS
Intimação para em 05 (cinco) dias retirar os autos com carga como requerido, bem como assinar a petição de fls. 49.

Processo 0800897-05.2012.8.12.0021 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: LILIAN PEREIRA LOBO - IntditoPas: DOMINGOS LOBO DOS SANTOS
Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)
Para que junte aos autos cópia da certidão de casamento/nascimento do interditado, bem como RG e CPF

RELAÇÃO Nº 0247/2012

Processo 0000680-92.2012.8.12.0021 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: E. P. - Reqda: L. R. do C. P.
Adv: CARLOS EDUARDO BONFIM E MESSIAS
Para que, no prazo de 05 dias, retire mandado de averbação expedido

Processo 0000948-84.1991.8.12.0021 (021.91.000948-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Intvante: Antônio Martinez - Intvado: Tereza Vendrel Sanchez
Adv: ALESSANDRO MONTALVÃO DA SILVA (OAB 019.598/DF)
Para que, no prazo de 05 dias, retire alvarás expedidos

Processo 0001681-15.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Citação

Exeqte: J. C. L. e outro - Exectdo: J. L.
Adv: CLARISSA REBEKA ROMAN ANEZ DE QUEIROZ (OAB 15538/MS)
Adv: MARCELO RICARDO MARIANO (OAB 124426/SP)
Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)
Adv: DANIELA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA (OAB 8873/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0001897-49.2007.8.12.0021 (021.07.001897-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Carlos Nunes Zuque - Herdeiro: Carlos Nunes Zuque Junior e outro - Invrtarda: Aparecida da Costa Zuque - Reqdo: Porto de Areia Palmito Ltda EPP

Adv: ERONDINA GARCIA RODRIGUES (OAB 9985/MS) Para que fique ciente do despacho: "Requerimento de fl. 1125: defiro, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se pessoalmente o inventariante".

Processo 0005202-02.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: L. C. L. - Reqdo: W. dos S. B.

Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0005391-77.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: I. P. P. - Reqdo: S. A. D.

Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR

Para que, no prazo de 05 dias, manifesta-se quanto a ofício de folhas 87/88

Processo 0009682-57.2010.8.12.0021 (021.10.009682-5) - Cumprimento de sentença - Casamento

Exeqte: G. N. P. - Exectdo: R. A. P. F.

Adv: JOSY FELIX GATTI (OAB 189271/SP)

Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0800085-60.2012.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: D. N. B. e outro - Procurador: P. F. T.

Adv: OTÁVIO FERREIRA DE MEDEIROS NETTO (OAB 14825/MS)

para que, no prazo de 05 dias, retire documentos expedidos

Processo 0800576-67.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: E. M. P. e outros - Reqda: M. C. C. M.

Adv: NILTON SILVA TORRES

Adv: NAYMI SALLES FERNANDES S. TORRES (OAB 14087/MS)

Para que providencie a distribuição da carta precatória e fls 91

Processo 0801641-97.2012.8.12.0021 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. C. L. - Reqda: M. B. dos S. L.

Adv: JACKELINE TORRES DE LIMA (OAB 14568/MS)

Para que fique ciente da audiência de conciliação dia 06 de dezembro de 2012 Às 15:45 horas

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Renato Antonio de Liberali

RELAÇÃO Nº 0264/2012

Processo 0001421-35.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Francivan Batista de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILLEN SILVA ALVES (OAB 12795AM/S) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0001491-52.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqda: Nilza maia Losz

Adv: HUMBERTO LIVRAMENTO BATISTA DE ALMEIDA (OAB 248867/SP)

Adv: VINICIUS MARTINS PEREIRA (OAB 279698/SP)

Adv: DATIANE MITSU (OAB 46934/PR)

Adv: FABIO ANTONIO OBICI (OAB 121855/SP) Intimação do requerente para se manifestar acerca da devolução das correspondências citatórias com a informação da ECT de "não existe o número indicado" e "desconhecido" (fls. 71/71), respectivamente.

Processo 0001491-52.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqda: Nilza maia Losz

Adv: DATIANE MITSU (OAB 46934/PR)

Adv: FABIO ANTONIO OBICI (OAB 121855/SP)

Adv: HUMBERTO LIVRAMENTO BATISTA DE ALMEIDA (OAB 248867/SP)

Adv: VINICIUS MARTINS PEREIRA (OAB 279698/SP) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0005228-63.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: José Ubaldo Pereira de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA CAROLINA MORO (OAB 44694/PR)

Adv: WILLEN SILVA ALVES (OAB 12795AM/S)

Intimação do requerente acerca do despacho de fls. 68/70.

Processo 0005280-59.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Luiz Antonio Miranda Mello - Exectdo: Eurípedes Amâncio - Advogado: Luiz Antonio Miranda Mello

Adv: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO (OAB 4363A/MS) Intimação acerca do despacho de fls. 61, bem como para recolher três diligências do Oficial de Justiça no valor de R\$38,67 cada uma, devendo juntar nos autos o comprovante original do depósito.

Processo 0006577-04.2012.8.12.0021 - Prestação de Contas - Exigidas - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: HMS Serviços de Mão de Obra Ltda - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JOÃO FERRAZ (OAB 10273/MS) Tendo em vista o julgamento do agravo regimental (fl. 87), intime-se o requerente para que, no prazo de cinco dias, promova o necessário para o desenvolvimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso a parte não cumpra a determinação acima, intime-a pessoalmente, para que o faça em 48 horas.

Processo 0008400-47.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Edna Espíndola Amorim

Adv: DR. JOSE SCARANSI NETO (OAB 007.900-A/MS)

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS) A informação trazida pela parte nas fls. 102 não é verdadeira, pois todos os patronos tem apresentado tal informação nos autos sem maiores problemas, mesmo porque, o Requerente é instituição bancária que também possui tais informações. Assim sendo, retornem ao arquivo até o desenvolvimento eficaz do feito pelo Requerente. Intime. Cumpra-se.

Processo 0010331-85.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Conceicao Leituga Elias - Exectda: Valéria Mascaroz Giometti

Adv: LUCELIA CORSSATTO DIAS Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0010940-05.2010.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Reqdo: Edeo Barbosa Evangelista Filho

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0010970-06.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Muniz Materiais para Construções Ltda - EPP - Reqdo: JHV Construções e Comércio Ltda e outro

Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)

Adv: JANIO MARTINS DE SOUZA Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0011540-26.2010.8.12.0021 - Monitoria - Cheque

Reqte: Lopes Supermercado Ltda - Reqdo: Alexandre de Castro Toledo

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS (Portal e-SAJ), conforme provimento 70/2012.

Processo 0030420-23.1997.8.12.0021/01 (021.97.030420-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Humberto Jorge Batista Cavalcante - Réu: Espólio de Angelo Batista Neto - Exectda: Angela Maria Batista Sobrinho - Maria Amélia Batista Trannin - Rosivaldo João Batista - Agnaldo Albino Batista

Adv: FERNANDO MARIN CARVALHO

Intimação do requerente para requerer o que de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0600232-70.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sandra Liris da Cunha Ramos - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Intimação das partes acerca da r. sentença de fls. 158/176, cuja parte dispositiva segue transcrita:.... Isto posto, e pelo que mais dos autos constam, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na Ação Revisional, para fim de manter as cláusulas do contrato de financiamento firmado entre as partes para financiamento de veículos, alterando tão-somente as que contrariem os parâmetros fixados nesta sentença. Desta feita: 1) a taxa de juros remuneratórios deve ser a taxa contratada; 2) a capitalização dos juros deve ser anual; 3) durante o período de inadimplência (seja ele em decorrência do pagamento atrasado das parcelas ou pelo fato de estas não terem sequer sido pagas) deverá ser aplicada comissão de permanência (porém, não poderá ser cumulada com a correção monetária, juros remuneratórios, moratórios ou multa contratual); calculada pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil ou a quem for

atribuído tal encargo (de apuração), limitada a taxa do contrato (STJ, Súmula 294); 4) é ilegal a cobrança da tarifa de abertura (ou análise) de Crédito; 5) o banco não poderá cobrar o valor dos boletos; 6) foi indeferida a restituição em dobro. Nesse sentido, utilizando os padrões agora estipulados, caberá à instituição financeira refazer o cálculo do que seria devido pela parte independentemente de atuação do judiciário e informá-la do valor. Enquanto isto não for feito, não poderá a parte Requerente ser considerada em mora. Por outro lado, julgo improcedentes os pedidos formulados na Ação de Consignação em Pagamento, tendo em vista que a parte requerente não depositou todas as mensalidades nos autos após iniciado o feito. Fica portanto revogada a tutela antecipada outrora concedida. Expeça guia de levantamento ou transferência do valor até então depositado, em favor da instituição financeira Requerida. Por consequência, julgo com resolução de mérito o presente feito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Como cada litigante foi em parte vencedor e vencido, as custas processuais deverão ser rateadas no percentual de 50%, bem como os honorários advocatícios deverão ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados, nada sendo devido pelas partes neste último ponto, nos termos do art. 21 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo para o trânsito em julgado e nada sendo requerido, archive-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0800237-11.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Condomínio

Reqte: JOSE CARLOS DE SIQUEIRA e outro - Reqda: APARECIDA FÁTIMA QUEIROZ FLORES e outros
Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR
Intimação dos requerentes para que apresentem o endereço de Vitor Cezar Flores a fim de proceder a sua citação.

Processo 0800476-15.2012.8.12.0021 - Despejo - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Oi Brasil Telecom S/A - Reqdo: CONTEL - SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA TELECOMUNICAÇÕES Ltda
Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da requerente acerca da remessa da Carta Precatória ao cartório distribuidor de Campo Grande para distribuição em uma das varas daquele Juízo, devendo recolher a diligência no cartório em que a mesma será distribuída, a fim de proceder a citação da requerida.

Processo 0800547-17.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: ADELSON FERREIRA BERNARDES
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação acerca da r. sentença de fls. 41/42, cuja parte dispositiva segue transcrita:..... Isto posto, e pelo que mais que consta nos Autos, julgo procedente a pretensão inaugural da parte autora para, tornando definitiva a apreensão liminar, consolidar em suas mãos a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido. Oficie ao DETRAN (do local onde está registrado o veículo) comunicando que está o requerente autorizado a transferir o bem para o próprio nome, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Custas finais pelo requerido. Os honorários devidos ao procurador da requerente já estão embutidos nas parcelas do contrato. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0800843-39.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: Julio Fernandes Colino Neto - ME - Reqdo: Cerâmica São Domingos Ltda
Adv: DANIELA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA (OAB 8873/MS)
Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)Intime a impugnante para apresentar a petição pela via adequada, tornando sem efeito a petição e os documentos juntados no feito principal (fls. 122-141). Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800973-29.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: RAFAEL GUEDES LEAL
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Intimação acerca da r. sentença de fls. 33 que julgou extinto o feito nos termos do art. 267, III, do CPC.

Processo 0801007-04.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Arrendamento Rural

Exeqte: José Benedito Viana de Moraes - Exectdo: Luis Antonio Morila Guerra - José Augusto Morila Guerra - Julie Anne Guerra Silva - Lina Aparecida Morila Guerra - Marco Antonio Morila Guerra
Adv: JULIO CESAR CESTARI MANCINI (OAB 4391A/MS)
Adv: CACILDO BAPTISTA PALHARES (OAB 8433A/MS)
Adv: RAYC SOARES ARAÚJO (OAB 13783/MS)
Adv: HUMBERTO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 8180A/MS)Proceda ao levantamento do valor depositado à fl. 103, em favor do requerente, através de seu patrono, conforme pleiteado à fl. 106, eis que possui poderes para dar quitação (fl. 06). Intime-se o requerente pela via postal, do levantamento de valores em seu favor. Defiro o prazo de trinta dias para desocupação do imóvel, conforme pleiteado às fls. 99-100. Decorrido o prazo, intime-se o requerente para que informe se houve desocupação.

Processo 0801373-43.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Marcos Antonio Doneda Costa - Exectdo: Juriplan Imóveis Ltda - Grupo Antonio Falco - Luiz Carlos Santos
Adv: RUVONEY DA SILVA OTERO (OAB 4439/MS)1. Intime(m)-se o(s) executado(s) para, voluntariamente, efetuar(em) o pagamento do devido, no prazo de quinze dias, caso no qual esse(s) ficará(ão) isento(s) de multa, honorários advocatícios e custas, da execução. Esta intimação deve ser feita na pessoa do advogado do(s) devedor(es) pelo Diário de Justiça. Valor do Débito. R\$36.796,80. O valor deverá ser depositado na subconta nº285504.

Processo 0801681-79.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Emilia Maria de Souza Pereira - Reqdo: Tokio Marine / Real Seguros S/A
Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)Fls. 33: Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Designo audiência de conciliação para o dia 11 de dezembro de 2012, às 13:30 horas. Cite-se o réu para comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando o réu ciente de que, não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). Intime. Cumpra-se.

Processo 0801686-04.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Maria Natalia Pinheiro - Reqdo: Rafael Azambuja dos Santos
Adv: LUIZ MARIO ARAUJO BUENO (OAB 5815/MS)Fls. 23: Intime a Requerente para que, no prazo de 5 dias, junte cópias legíveis dos documentos de fls. 09 e 13. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Quanto ao pedido de busca e apreensão do veículo Vectra, é imperioso observar que é necessária a análise mais aprofundada dos fatos e, a petição inicial peca em sua clareza. Deixa de especificar sobre qual veículo se refere em diversas passagens e, não indica sobre qual veículo deseja a busca e apreensão. Também não esclarece que negócio foi firmado com Rafael e, por qual razão Adilson (o real vendedor) não integra o polo passivo. Não restou claro a este juízo se o veículo Vectra foi entregue, se existe alguma pendência sobre este bem e, com quem atualmente se encontram os dois veículos mencionados. Pode a parte facilitar o entendimento de seu desejo, já que os fatos não parecem ser complexos, bastando usar objetividade em sua manifestação. Para a emenda da inicial, concedo à Requerente o prazo de 10 dias. Em seguida, venham conclusos. Intime. Cumpra-se.

Processo 0801727-68.2012.8.12.0021 - Impugnação ao Valor da Causa

Impugnte: Cerâmica São Domingos Ltda - Impugndo: Julio Fernandes Colino Neto - ME
Adv: DANIELA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA (OAB 8873/MS)
Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)Intimação da impugnante para recolher as custas processuais no valor de R\$261,30, no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento. (guia disponível na internet)

RELAÇÃO Nº 0267/2012

Processo 0000488-62.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: GN Factoring & Fomento Comercial Ltda. - Exectda: Silvana Cláudia Ribeiro Paganelli
Adv: MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES (OAB 234891/SP)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 86: "Desentranhe o mandado de fls. 67-71 para o seu cumprimento no endereço informado nas fls. 85. Intime. Cumpra-se." Bem como para recolher 01 (uma) diligência, no valor de R\$ 38,67, no prazo de cinco dias.

Processo 0001379-54.2010.8.12.0021 (021.10.001379-2) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Auto Posto Cidade Três Lagoas Ltda - Reqdo: Marcelo Renato Rossi de Oliveira
Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)Despacho de fls. 107: "Manifeste-se a parte Requerente quanto ao depósito de fls 105. Em seguida, venham conclusos eventual extinção. Intime. Cumpra-se."

Processo 0001448-18.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Luiz Augustinho Rogal - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: CLAUDIA POMBANI LUZ (OAB 14045BM/S)
Adv: MILIANA KEILA FERREIRA (OAB 12741/MS)Sentença de fls. 239: "O valor já foi transferido conforme fls. 234, portanto o presente feito não possui mais razão para permanecer em andamento. Deste modo, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Procedimento sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquite-se."

Processo 0002092-58.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Ésdra Aparecida Pereira de Souza - Reqdo: José Natal de Carvalho - Denunciado: HDI Seguros S/A
Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv. JOSE AFONSO MACHADO NETO Despacho de fls. 314: "Considerando as características da demanda a conciliação parece improvável, motivo pelo qual deixo de designar audiência preliminar (art. 331, § 3º do CPC). Sendo assim, intímem-se as partes, para que, no prazo de dez dias, especifiquem fundamentadamente as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de, se assim não o fizerem, presumir-se que desejam o imediato julgamento do feito. Caso desejem a oitiva de testemunhas, deverão depositar em cartório o rol em um prazo de dez dias a contar da publicação deste despacho, nos termos do art. 407 do CPC (segundo a redação apresentada pela Lei 10.358/01). Neste mesmo prazo também deverão solicitar o depoimento pessoal, caso o desejem. Após, venham os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0002230-25.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Rayanni de Medeiros Garcia - Reqda: Marina Bernardino da Silva Pereira e outro

Adv: MARIO ESQUEDA JUNIOR (OAB 8746/MS)

Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS) Sentença de fls. 112/118: "(...) Isto posto, e pelo que mais dos autos constam, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim reconhecer o domínio da Requerente em relação ao imóvel constante na matrícula nº 20.930 do C.R.I. local e determinar que os Requeridos Marina Bernardino da Silva Pereira e Miguel José Francisco da Silva restituam a Rayanni de Medeiros Garcia o bem em questão. Julgo improcedente o pedido contraposto. Por consequência, julgo extinto com resolução de mérito o presente feito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno os Requeridos, proporcionalmente, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sendo que estes últimos, fixo em R\$2.000,00, nos termos do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo para o trânsito em julgado, e nada sendo requerido arquivem-se, observadas as formalidades legais."

Processo 0002258-66.2007.8.12.0021 (021.07.002258-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Hospital Alemão Oswaldo Cruz - Execdo: W. L. V.

Adv: ROGER QUEIROZ RODRIGUES (OAB 6725/MS)

Adv: ANA FLÁVIA GARCIA BOCHI (OAB 178.134/SP)

Adv: ROSELI LEME FREITAS (OAB 134.800/SP)

Sentença de fls. 177: "Vistos, etc. Na petição de fls. 176 o requerente informa o pagamento do débito. Assim sendo, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Procedimento sem custas. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 24-25, mantendo-se cópia nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se."

Processo 0003331-97.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Amin José Irabi - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS) Despacho de fls. 114: "Diante do comprovante de pagamento das custas iniciais juntado às fls. 73/74, reconsidero a decisão de fls. 78/83 neste ponto, mantendo o restante tal como fora lançado. Intime."

Processo 0003649-51.2010.8.12.0021 (021.10.003649-0) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Marta Bim - Execdo: Miguel Augusto Buassali

Adv: ADENILSON FERNANDES (OAB 226412/SP) Intimação do Requerido Miguel Augusto Buassali, através de seu advogado (fls. 195-202) para que junte os documentos originais (fls. 195-202) no prazo de 5 dias, sob pena de desentranhamento dos mesmos dos autos. No mesmo prazo, deverá ser manifestar acerca do documento de fls. 120 onde autoriza seu patrono a reter (nos autos de ação trabalhista) o valor para o pagamento da presente dívida.

Processo 0004923-79.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Maria da Penha Ferreira dos Santos - Reqda: Marilene de Lima e outros

Adv: RODRIGO BRUSTOLIN PEREIRA (OAB 14339/MS) Despacho de fls. 182: "Tendo em vista que a requerida Marilene de Lima ainda não foi citada (fls. 62 e 131), intime-se a requerente para que, no prazo de cinco dias, promova o necessário ao desenvolvimento do presente feito. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0005778-63.2009.8.12.0021 (021.09.005778-4) - Cumprimento de sentença

Reqte: Nilton Antônio Pires Júnior - Reqdo: Victor Bazaliche - ME

Adv: GISELA LOPES SIQUEIRA CAMPOS (OAB 10890/MS)

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS) Despacho de fls. 292: "O depósito deverá ser feito na conta do leiloeiro, conforme claramente este juízo já decidiu nas fls. 286. Intime o Requerente para tanto, somente após, venham conclusos para extinção do feito e, atendimento das solicitações de fls. 291. Intime. Cumpra-se."

Processo 0006344-07.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Eli Morales Leal - Execdo: Teotônio Mendes Neto

Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)

Adv: GUSTAVO GOTTARDI (OAB 8640B/MS) Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 54: "Defiro o pedido de penhora do imóvel cuja cópia da matrícula encontra-se às fls. 51/53 dos autos, somente sobre a cota parte do

requerido. Lavre-se o termo de penhora do imóvel descrito na matrícula nº. 9.382, nos termos do artigo 659, §4º do Código de Processo Civil. Expeça certidão de inteiro teor do ato (da penhora), intimando o Requerente para que, no prazo de 20 dias, comprove seu registro perante a matrícula do bem (matrícula nº. 9.382 do C.R.I. da Comarca de Paranaíba/MS), também nos termos do artigo 659, §4º do CPC. Expeça carta precatória para avaliação do bem e intimação do Requerido, que permanecerá como depositário do bem, até o deslinde do feito e, sua imediata alienação judicial. Em seguida, venham conclusos." Bem como para imprimir a certidão de inteiro teor da penhora e comprovar seu registro, no prazo de vinte dias e recolher uma diligência, no valor de R\$ 38,67, para intimação do requerido (obsevando que o requerido é residente e domiciliado em Três Lagoas), no prazo de cinco dias.

Processo 0006555-43.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Augusto Medeiros Guedes - Reqdo: Ótica Precisão

Adv: CARLOS EDUARDO TORRES (OAB 15628/MS)

Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS) Sentença de fls. 67/72: "(...) Isto posto, e pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido contido nesta ação de indenização de danos morais, nos termos da fundamentação acima. Por consequência, julgo extinto o feito com resolução de mérito (art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil). Condeno o Requerente ao pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, sendo que estes fixo no importe de R\$1.500,00, nos termos do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, se mais nada for requerido, arquivem-se, observadas as formalidades legais."

Processo 0008179-30.2012.8.12.0021 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnte: NOVA AMÉRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda - Impugda: DIVA MATOZINHO BOCATO RAMOS

Adv: ERICA DE CASSIA QUATRINI FIGUEIREDO

Adv: DALIANE MAGALI ZANCO BRESSAN (OAB 15875AM/S) Despacho de fls. 38: "Conforme determinado às fls. 33-34, arquivem-se o presente feito. Em relação à petição de fl. 37, saliento que a parte impugnante pode adotar as providências que desejar, sem a intervenção do juízo, já que este não irá prejudicar o caso. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0010099-78.2008.8.12.0021 (021.08.010099-7) - Cumprimento de Sentença em Monitória

Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Reqda: Lourdes Scarso Lopes e outro

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 275, bem como para recolher 02 (duas) diligências, no valor de R\$ 38,67 (cada uma), no prazo de cinco dias.

Processo 0011098-26.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Locação de Móvel

Reqte: Degraus Três Lagoas Máquinas e Equipamentos Para Construção Civil Ltda - Reqdo: Evanildo da Silva Madeiros

Adv: MARCELO BIASI (OAB 138804/SP) Despacho de fls. 128: "Diante da não localização de bens e, da ausência de manifestação da parte Requerente, determino a suspensão da execução e a remessa dos presentes autos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. Decorrido tal prazo, caso nada seja requerido, remeta os autos ao arquivo geral, independente de novo despacho. Intime. Cumpra-se."

Processo 0011958-27.2011.8.12.0021 - Monitória - Compra e Venda

Reqte: Benini e Cia Ltda - Reqdo: FRUT QUALY (Alexandre Vieira Junior EPP)

Adv: JULIANE CLOTILDE SCHMITH (OAB 31590AS/C)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO ZABOT DE MELLO (OAB 58344/PR) Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 147: "Tendo em vista que a requerida não foi encontrada para citação, defiro o pedido de fl. 146. Expeça-se edital de citação da empresa requerida, conforme pleiteado. Intime-se. Cumpra-se." Bem como para imprimir e publicar o edital, no prazo de cinco dias, em jornal local.

Processo 0600099-33.2009.8.12.0021 (021.09.600099-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Execdo: Marcos Martins da Silva

Adv: DOMINGA A. S. ROCHA BRITO (OAB 6232/MS) Despacho de fls. 250: "Defiro o prazo de mais 15 dias para a comprovação da distribuição da carta precatória. Intime. Cumpra-se."

Processo 0600348-13.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Carlos Eduardo Leite e outro

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho de fls. 100: "Defiro o prazo de 10 dias para que o Requerente localize bens em nome do Requerido. Caso o Requerente não se manifeste, determino a suspensão da execução e a remessa dos presentes autos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. Decorrido tal prazo, caso nada seja requerido, remeta os autos ao arquivo geral, independente de novo despacho. Intime. Cumpra-se."

Processo 0800143-63.2012.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Wesley Higo Severino Cardoso - Reqda: Bradesco Seguros S/A

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intimação das partes da juntada da petição do perito Nelson Pinto Carriço, marcando perícia para o dia 13 de dezembro de 2012, às 13 horas, na Rua Elmano Soares, 183, centro.

Processo 0800197-29.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: MARIA DE LOURDES DE SÁ SOUSA - Reqdo: AGF Allianz Group Seguros

Adv: EDUARDO SAMUEL FAUSTINI

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 104: "Proceda a restituição de valores na forma mencionada na certidão de fls. 103 Intime-se. Cumpra-se." Bem como intimação da parte ré para informar a Cidade-UF, no prazo de cinco dias, para transferência.

Processo 0800785-36.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqdo: Cleberson Amorim Fernandes

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 117: "Tendo em vista que o requerido não foi citado à fl. 111, expeça-se carta precatória para citação de Cleberson Amorim Fernandes na comarca de Pedro Canário - ES, conforme solicitado às fls. 114-115. Intime-se. Cumpra-se." Bem como para imprimir a carta precatória e comprovar a distribuição, no prazo legal.

Processo 0801185-50.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: FERNANDO BARBOSA DE SOUZA - Exectdo: Unimed Curitiba - Cooperativa de Trabalho Médico

Adv: JUVENAL MARCOS PACHECO (OAB 3408/MS)

Adv: MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA PACHECO (OAB 9527/MS)Intimação do credor para apresentar o cálculo atualizado, aí acrescido da multa de 10% sobre o débito (art. 475 J do Código de Processo Civil, que somente incidirá se não for Cumprimento Provisório), bem como o valor de 10% do valor da execução (sem a multa) a título de honorários da fase de Cumprimento de Sentença. No caso de pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante (art. 475-J, § 4º, do CPC). Bem como para indicar bem, no prazo de cinco dias.

Processo 0801228-84.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Silvio Roberto Carrato e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Adv: JULIO CESAR CESTARI MANCINI (OAB 4391A/MS)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 8123/PR)Despacho de fls. 96: "Nos termos do art. 331 do CPC designo audiência preliminar para o dia 11 de dezembro de 2012, às 13h40min, a qual deverão comparecer as partes ou seu procuradores com poderes para transigir, sob a advertência de que, não obtida a conciliação o feito poderá ser saneado, serão fixados os pontos controvertidos e serão determinadas as provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, designar-se-á audiência de instrução e julgamento ou ainda, deliberar-se-á quanto ao julgamento da lide no estado em que se encontra o processo. Caso as partes não se façam presentes, ou não apresentem nenhuma declaração de que têm outras provas a produzirem, o feito será imediatamente julgado. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0801443-60.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: FERNANDO ALVES DA SILVA - Reqdo: SANESUL Saneamento de água e esgoto do estado do Mato Grosso do Sul

Adv: FERNANDA LAVEZZO DE MELO

Intimação da parte autora para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre a devolução da carta de citação - p. 34.

Processo 0801501-63.2012.8.12.0021 - Alvará Judicial - Compra e Venda

Reqte: Lucas Mendes D' Assunção Silva e outro

Adv: DANILA MARTINELLI DE SOUZA REIS (OAB 12397/MS)

Adv: JACKELINE TORRES DE LIMA (OAB 14568/MS)Despacho de fls. 34: "Em tempo, defiro os benefícios da justiça gratuita. Tendo em vista a manifestação de fl. 33, expeça-se mandado de avaliação do imóvel descrito à fl. 21 e, também, do imóvel localizado no Bairro Paranapungá (fl. 4), cuja localização os autores deverão informar no prazo de cinco dias. Expeçam-se cartas precatórias para as comarcas de São Paulo e Ilha Bela - SP, com a finalidade de avaliação dos imóveis descritos às fls. 08-10 e 11-15. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0801682-64.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Marco Hercílio Gonçalves Magalhães - Reqdo: ADENAUER MARTINS LEITE E CIA Ltda e outros

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)Despacho de fls. 332: "Mantenho integralmente a decisão anteriormente proferida. Aguarde a decisão do agravo interposto. Intime. Cumpra-se."

Processo 0801707-77.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Victor Wagner Costa Leite Rodrigues e outro - Exectdo: Claro S/A Adv: LUIZ MARIO ARAUJO BUENO (OAB 5815/MS)Intimação do executado para, voluntariamente, efetuar o pagamento do devido (R\$ 5.143,78), no prazo de quinze dias, caso no qual esse ficará isento de multa, honorários advocatícios e custas, da execução. Subconta nº 285980

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Márcio Rogério Alves

RELAÇÃO Nº 0566/2012

Processo 0003920-89.2012.8.12.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Três Lagoas Clube - Reqdo: Alvaro Aparecido Martins e outro

Adv: JAIR DE SOUZA FARIA (OAB 8865/MS)

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 149: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/02/2013, às 15:30 horas. Intimem-se as partes pessoalmente para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confesso, bem como as testemunhas arroladas tempestivamente, e os respectivos patronos. As testemunhas deverão ser arroladas com antecedência de 15 (quinze) dias, em conformidade com o artigo 407 do Código de Processo Civil, devendo as partes na mesma oportunidade recolher as diligências, sob pena de preclusão. Int."

Processo 0004357-09.2007.8.12.0021 (021.07.004357-5) - Procedimento Ordinário - DIREITO CIVIL

Reqte: Américo Pessoa Cabral - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 010.745-A/MS)

Manifeste a requerente em cinco dias acerca do desarquivamento dos presentes autos.

Processo 0004808-58.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edinael Gabriel da Silva - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 92: "Tendo em vista o falecimento do Requerente noticiado à fl. 91, e por tratar-se de ação de caráter personalíssimo, visto que a prova da alegada invalidez do autor seria comprovada por meio de perícia designada a ser realizada, julgo extinto este processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IX do Código de Processo Civil. Sem custas. PRI."

Processo 0005260-68.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Marli Alcantara dos Santos - Reqda: Diva Alves Flauzino Barbosa

Adv: LUCIENE MARIA SILVA E SILVA (OAB 15858/MS)

Adv: FERNANDA LAVEZZO DE MELO

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL

Adv: DANIELE DE ALMEIDA (OAB 9218/MS)

Manifeste a requerida acerca dos documentos juntados, em cinco dias.

Processo 0005260-68.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Marli Alcantara dos Santos - Reqda: Diva Alves Flauzino Barbosa

Adv: DANIELE DE ALMEIDA (OAB 9218/MS)

Adv: FERNANDA LAVEZZO DE MELO

Adv: LUCIENE MARIA SILVA E SILVA (OAB 15858/MS)Declaro saneado o processo, por constatar as condições da ação e pressupostos processuais. Em que pese a incoerência da alegação de inclusão do nome da Autora no serviço de proteção ao crédito quando abordado na inicial o quantum indenizatório, a exordial não pode ser considerada inépta, pois encontram-se presentes os requisitos elencados no parágrafo único do artigo 295 do Código de Processo Civil. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/01/2013 às 14:00 horas. Intimem-se as partes pessoalmente para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confesso, bem como as testemunhas arroladas tempestivamente, e os respectivos patronos. As testemunhas deverão ser arroladas com antecedência de 15 (quinze) dias, em conformidade com o artigo 407 do Código de Processo Civil, devendo as partes na mesma oportunidade recolher as diligências, sob pena de preclusão. Intime-se.

Processo 0005283-53.2008.8.12.0021 (021.08.005283-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti - Reqdo: Banco HSBC S/A - Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda - Advogada: Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: ALEXANDRA MICENO PINEIS MEZA BONFIETTI (OAB 10573/MS)

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)Intimação das partes do r. despacho saneador de fls. 342/345: "Assim, determino que os requeridos tragam aos autos os contratos pleiteados pela autora, conforme pedido formulado no item 5 (cinco) da petição inicial e os extratos mencionados às fls. 341. Defiro a perícia contábil, ora colocada sob o encargo da empresa VCP - CONSULTORIA E PERÍCIAS Ltda., na pessoa de seu Presidente Dr. VINÍCIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO, com sede à Rua Treze de Maio n.º 2.500, conjunto 106 - Centro - PABX: (067) 382-3470 - Campo Grande (MS), que deverá ser intimado a formular sua proposta de honorários, sobre a qual se manifestarão as partes em 5 (cinco) dias. Havendo concordância, considerar-se-á homologada a proposta, devendo a parte Autora promover seu depósito em conta que for declinada pelo Perito no prazo seqüencial de 10 dias, nos termos do artigo 33 do Código de Processo Civil. Sem nova conclusão, cientifique-se o Perito para que dê início imediato à Prova Pericial, para o que assino-lhe o prazo máximo de 30 dias para apresentação do Laudo em Cartório. Havendo

discordância quanto aos honorários, venham-me conclusos para decidir sobre a questão. Vindo o Laudo, sem nova conclusão, digam as partes sobre o mesmo no prazo de 10 dias, que é prazo comum para que os Assistentes Técnicos apresentem seus pareceres, independente de intimação pessoal, servindo como termo inicial a data da publicação para a manifestação sobre o Laudo do Perito Oficial. Faculta-se às partes a formulação de quesitos, bem como a indicação de Assistentes Técnicos. As partes deverão fornecer todos os elementos necessários à realização da prova. Int.”

Processo 0006443-16.2008.8.12.0021 (021.08.006443-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti - Reqdo: Banco HSBC S/A - Visa S/A Administradora de Cartões - Cielo / S.A - Advogada: Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti e outros

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: ALEXANDRA MICENO PINEIS MEZA BONFIETTI (OAB 10573/MS)

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)

Adv: ELLEN CRISTINA GONÇALVES (OAB 131600/SP)

Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)Intimação das partes do r. despacho saneador de fls. 438/441: “Assim, determino que os requeridos tragam aos autos os contratos pleiteados pela autora, conforme pedido formulado no item 5 (cinco) da petição inicial. Defiro a pericia contábil, ora colocada sob o encargo da empresa VCP - CONSULTORIA E PERÍCIAS Ltda., na pessoa de seu Presidente Dr. VINÍCIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO, com sede à Rua Treze de Maio n.º 2.500, conjunto 106 - Centro - PABX: (067) 382-3470 - Campo Grande (MS), que deverá ser intimado a formular sua proposta de honorários, sobre a qual se manifestarão as partes em 5 (cinco) dias. Havendo concordância, considerar-se-á homologada a proposta, devendo a parte Autora promover seu depósito em conta que for declinada pelo Perito no prazo seqüencial de 10 dias, nos termos do artigo 33 do Código de Processo Civil. Sem nova conclusão, cientifique-se o Perito para que dê início imediato à Prova Pericial, para o que assino-lhe o prazo máximo de 30 dias para apresentação do Laudo em Cartório. Havendo discordância quanto aos honorários, venham-me conclusos para decidir sobre a questão. Vindo o Laudo, sem nova conclusão, digam as partes sobre o mesmo no prazo de 10 dias, que é prazo comum para que os Assistentes Técnicos apresentem seus pareceres, independente de intimação pessoal, servindo como termo inicial a data da publicação para a manifestação sobre o Laudo do Perito Oficial. Faculta-se às partes a formulação de quesitos, bem como a indicação de Assistentes Técnicos. As partes deverão fornecer todos os elementos necessários à realização da prova. Int.”

Processo 0007323-03.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Nilson Pedro de Souza - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: PATRÍCIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca do laudo complementar

Processo 0009417-55.2010.8.12.0021 (021.10.009417-2) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Renato Gomes de Paula - Reqdo: TECMIX - Concreto Três Lagoas Ltda

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO

Adv: PATRÍCIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)Fica o requerente intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca do ofício expedido pelo Banco Santander (f. 131-132)

Processo 0012270-37.2010.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Diógenes Onça - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 208: “Homologo, por sentença, para que operem os legais e jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Por consequência, com fulcro no artigo 269, III, do CPC, julgo extinto o processo com resolução de mérito. Com o trânsito em julgado e, recolhidas as custas, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Processo 0600259-87.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Cleverson Prates Ananias

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação do autor do r. despacho de fls. 133: “Apresente a parte Autora, no prazo de 10 dias, a nota da venda do veículo com o valor da alienação. Int.”

RELAÇÃO Nº 0571/2012

Processo 0001380-05.2011.8.12.0021 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Juscelino Luiz da Silva - Impugdo: Nilton Garcia de Freitas - Advogado: Juscelino Luiz da Silva e outro

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVAIntimação das partes do r. despacho de fls. 31: “Considerando a sua tempestividade, recebo o agravo retido de fls.29/30. Manifeste-se o Agravado, em 10 (dez) dias. Após, conclusos para juízo de retratação.”

Processo 0001380-05.2011.8.12.0021 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Juscelino Luiz da Silva - Impugdo: Nilton Garcia de Freitas - Advogado: Juscelino Luiz da Silva

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)Intimação das partes da r. decisão de fls. 51/52: “Trata-se de embargos de declaração promovidos por Nilton Garcia de Freitas diante da decisão que indeferiu a impugnação à justiça gratuita, alega em síntese que os fundamentos não observam o artigo 17 da Lei 1.060/50, que determina que o recurso cabível seria o de apelação e não agravo retido. É o relatório. Decido. Os Embargos de Declaração, a teor do disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil, consubstanciam instrumento processual apto a suprir, quando existente, omissão do julgado ou dele excluir qualquer obscuridade ou contradição, sendo ainda possível corrigir-se erro material. Não há na decisão obscuridade, contradição, omissão ou ainda, erro material, tendo em vista que a decisão não tem caráter de sentença terminativa, portanto, cabível agravo. Destarte, não restando omissão ou obscuridade a ser suprida, rejeito os embargos, persistindo a decisão tal como está lançada. Int.”

Processo 0001973-68.2010.8.12.0021 (021.10.001973-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: L. J. dos A. A. M. - Executo: M. A. T.

Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS)

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDAIntimação das partes do r. despacho de fls. 172: “A restrição pelo Renajud já foi liberada. Como as partes mencionaram no acordo que, se não houver cumprimento, o processo retomará a última atualização, presume-se que não desejam a extinção, de modo que deixo de homologar o acordo. Defiro o pedido de suspensão, permanecendo os autos em arquivo. Transcorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a Parte Autora sobre o cumprimento do acordo, salientando-se que na sua inércia presumir-se-á que foi cumprido. Se cumprido o acordo integralmente, retornem os autos conclusos para sua extinção. Caso contrário, apresente o Exequente demonstrativo de débito do saldo remanescente.”

Processo 0002517-85.2012.8.12.0021 - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: J. R. S. O. e outro - Executo: G. H. O.

Adv: GERALDO ROBERTO PESCE (OAB 5137/MT)

Adv: NILTON SILVA TORRESIntimação da parte executada do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de fls. 30 para, querendo oferecer embargos no prazo legal.

Processo 0003751-78.2007.8.12.0021 (021.07.003751-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: José Agripino da Silva e outros - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 48519/SP)

Adv: NILSON DONIZETE AMANTE (OAB 3339/TO)

Adv: AYRTON PIRES MAIA (OAB 1390/MS)

Adv: EZIO PEDRO FULAN (OAB 60393/MS)Em cumprimento ao despacho de fl. 202 republico intimação: “Manifestem-se as partes, em 5 (cinco) dias, requerendo o que de direito.”

Processo 0004119-53.2008.8.12.0021 (021.08.004119-2) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: A. C. de A. Ltda - Reqdo: D. R. de O.

Adv: EVELINE DE JESUS CARDINAL (OAB 14365/MS)Intimação da parte autora de que a Carta Precatória foi remetida via SCDPA para comarca de Brasilândia, devendo recolher as diligências e tomar as demais providências necessárias para cumprimento naquela comarca.

Processo 0004739-65.2008.8.12.0021 (021.08.004739-5) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: S. & J. R. de M. Ltda - M. (de M. C. - Reqda: S. P. de B.

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA

Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias, sobre a informação da Receita Federal.

Processo 0005536-02.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Mauro Celso Raimundo - Executo: Banco do Brasil S/A

Adv: JANIO MARTINS DE SOUZA

Apresente a parte autora, em 5 (cinco) dias, cálculo atualizado do valor devido conforme determinado à fl. 44.

Processo 0006103-67.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: Eli Morales Leal - Executo: Teotônio Mendes Neto e outro

Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)

Adv: GUSTAVO GOTTARDI (OAB 8640B/MS)

Adv: MARIA HELENA ELOY GOTTARDI (OAB 2977/MS)

Adv: SERGIO CAPUTTI DE LIMA (OAB 2897/MS) Intimação da parte autora de que a Carta Precatória foi remetida via SCDPA para Comarca de Paranaíba, devendo recolher as diligências e tomar as demais providências necessárias para cumprimento naquela comarca.

Processo 0006143-88.2007.8.12.0021/01 (021.07.006143-3/00001) - Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel

Exeqte: M. H. E. G. - Executo: M. M. A.

Adv: LUIZ HENRIQUE DE LIMA GUSMAO

Manifeste-se a parte executada, em 5 (cinco) dias, acerca do valor (R\$ 635,60) disponível na subconta nº 285923.

Processo 0007304-70.2006.8.12.0021 (021.06.007304-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. S. do B. S/A - Executo: C. B. - A. F. B.

Adv: CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO (OAB 146.920/SP)

Adv: LUCIANA CRISTINA BUENO (OAB 178.796/SP) Intimação da parte executada para em 5 (cinco) dias, apresentar os 3 últimos extratos de sua cópia salário, conforme despacho de fl. 186: "Intime-se o executado para juntar aos autos os 03 (três) últimos extratos de sua conta salário."

Processo 0009642-46.2008.8.12.0021 (021.08.009642-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Benedito Jonas de Siqueira e outro - Executo: Frigostrela S/A - Frigorífico Estrela D'Oeste S/A

Adv: NILTON SILVA TORRES (OAB 4282/MS)

Adv: EDUARDO DIAMANTINO BONFIM E SILVA (OAB 62356/MG)

Adv: FLAVIA CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 210375/SP)

Adv: KAROLINA PERGHER DA CUNHA (OAB 216920/SP) Intimação das partes da r. decisão de fls. 114/115: "Trata-se de embargos de declaração oposto por Frigostrela S/A - Frigorífico Estrela D'Oeste S/A em face da sentença proferida na Execução que lhe move Benedito Jonas de Siqueira e Verônica Maria Santos, no qual alega que houve omissão ao não condenar o Exequente ao pagamento de honorários sucumbenciais. É o relatório do essencial. Decido. Os Embargos de Declaração, a teor do disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil, consubstanciam instrumento processual apto a suprir, quando existente, omissão do julgado ou dele excluir qualquer obscuridade ou contradição, sendo ainda possível corrigir-se erro material. Não há na sentença obscuridade, contradição, omissão ou ainda, erro material, tendo em vista que a ação foi extinta sem resolução do mérito pela perda superveniente do interesse de agir decorrente da homologação do Plano de Recuperação Judicial do frigorífico. Em razão do princípio da causalidade, o ônus da sucumbência deve ser suportado pela parte que deu causa à extinção do processo sem resolução do mérito ou pela parte perdutora, quando há julgamento do mérito. No presente caso, a ação foi extinta diante da Recuperação Judicial do Executado, não podendo o Exequente ser condenado ao pagamento de sucumbência pelo exercício regular de direito, pois, ainda que a ação tenha sido extinta, trata-se de exercício regular do direito, igualmente, não pode o Executado arcar com honorários por ter resistido à ação, por tratar-se da hipótese de resistência autorizada por lei, não havendo que se falar em sucumbência daquele que apenas faz uso de uma previsão legal. Destarte, não restando omissão a ser suprida, rejeito os embargos, persistindo a sentença tal como está lançada. Int."

Processo 0010388-40.2010.8.12.0021 (021.10.010388-0) - Procedimento Ordinário - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Nilton Garcia de Freitas - Impugdo: Juscelino Luiz da Silva - Advogado: Juscelino Luiz da Silva e outro

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA Intimação das partes do r. despacho de fls. 50: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Considerando que a maioria das audiências designadas com fundamento no art. 331 são infrutíferas e, no mais das vezes, sequer chegam a ser realizadas por desistência das partes, deixo de designar audiência para fins de conciliação. Se houver possibilidade de composição deverão as partes comunicar o fato ao Juízo, oportunidade em que será designada audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se."

Processo 0012341-05.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Marcelo Mauro Souza da Costa Moura - Reqdo: Silvio Arap

Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)

Adv: MARIA HELENA ELOY GOTTARDI (OAB 2977/MS)

Adv: MARCOS HENRIQUE SILVEIRA (OAB 51468/MG) Intimação do autor do r. despacho de fls. 40: "Defiro o pedido de suspensão permanecendo os autos em arquivo. Transcorrido o prazo de suspensão, manifestem-se as partes sobre o cumprimento do acordo, e caso integralmente cumprido, retornem os autos conclusos para extinção definitiva do feito."

Processo 0600049-70.2010.8.12.0021 (021.10.600049-8) - Cumprimento de sentença

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: I Alves dos Santos ME e outro

Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR Intimação do autor para, em 5 (cinco)

dias, apresentar comprovante original de pagamento das diligências para penhora, avaliação e intimação dos executados, devendo efetuar o depósito na conta da Controladoria de Mandados sob nº 210084-7, op. 013, agência 0563, Caixa Econômica Federal, não podendo o depósito ser provisório, nem, via internet, devendo ser efetuado diretamente no caixa, conforme resolução 427, de 05/11/2003, publicado no Diário da Justiça nº 682, de 07/11/2003, e provimento 10/2004 de 01/11/2004, publicado no Diário da Justiça nº 939/2004

Processo 0600183-63.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Liminar

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Dejaire Leal de Souza

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Intimação da parte autora de que a Carta Precatória foi remetida via SCDPA para Comarca de Campo Grande, devendo recolher as diligências e tomar as demais providências necessárias para cumprimento naquela comarca.

RELAÇÃO Nº 0572/2012

Processo 0001117-70.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Cristiane Gazzotto Campos - Reqdo: Distribuidora Campograndense de Automoveis Ltda - Discauto - Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda - Advogada: Cristiane Gazzotto Campos e outro

Adv: ANDRÉ DE AGUIAR JUSTINO DA CRUZ (OAB 13774/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: CRISTIANE GAZZOTTO CAMPOS (OAB 9208/MS)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI

Adv: MÁRCIO NOVAES CAVALCANTI (OAB 90604/SP)

Adv: NIVALDO INÁCIO CAMPOS (OAB 13590/MS)

Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca do laudo pericial

Processo 0001922-23.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Selma Alves da Silva Siqueira - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Fica a requerida intimada para, no prazo de cinco dias comprovar o recolhimento da taxa judiciário, sob pena de inscrição em dívida ativa

Processo 0003185-56.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Marizete Henrique de Souza - Reqdo: Marcelo Torres Medeiros

Adv: MARIA APARECIDA F.F. DA SILVA

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Fica a requerida intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento da taxa judiciária, sob pena de inscrição em dívida ativa

Processo 0008805-20.2010.8.12.0021 (021.10.008805-9) - Prestação de Contas - Exigidas - Medida Cautelar

Reqte: Fabrícia Gladys Fernandes da Silva - Reqdo: Milton Takeshi Kamei

Adv: ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 196410/SP)

Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca do laudo pericial complementar

Processo 0008815-64.2010.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Roberto Munis - Reqdo: HSBC Corretora de Seguros Brasil S.A.

Adv: LETÍCIA DO NASCIMENTO MARTINS (OAB 7274E/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA (OAB 7979/MT)

Adv: MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA (OAB 281598/SP) Fica a requerida intimada para, no prazo de cinco dias comprovar o recolhimento da taxa judiciário, sob pena de inscrição em dívida ativa

Processo 0009805-21.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Elza Resende de Souza - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Fica a requerida intimada para, no prazo de cinco dias comprovar o recolhimento da taxa judiciário, sob pena de inscrição em dívida ativa

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Aline Beatriz de Oliveira Lacerda

RELAÇÃO Nº 0564/2012

Processo 0002240-12.2011.8.12.0019 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Carlos Rodrigues Camilo

Adv: ELIZEU DE ANDRADE (OAB 6581A/MS)

intimação da parte para manifestar sobre calculo de pena e demais atos praticados nos autos ate a presente data

RELAÇÃO Nº 0565/2012

Processo 0001028-47.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão de Menores

Reqte: M. P. L. e outro - Reqda: M. A. L.

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Intimar advogado para apresentar alegações finais no prazo legal.

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Ronaldo Gonçalves Onofri

RELAÇÃO Nº 0502/2012

Processo 0010492-32.2010.8.12.0021 (021.10.010492-5) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sostenes Roque Bonfim e outros

Adv: WILSON TETSUO HIRATA (OAB 45512/SP)

Para alegações finais, no prazo legal.

1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juiz(A) de Direito Janine Rodrigues de Oliveira Trindade

RELAÇÃO Nº 0103/2012

Processo 0000046-45.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Carlos Alves de Souza - Executo: Antonio de Oliveira Pena Filho

Adv: FERNANDO MARIN CARVALHO Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0000088-60.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Lucas Henrique Alves dos Reis - Reqdo: Leonardo Alves de Carvalho

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL

Adv: JOÃO AFONSO PETENATTI (OAB 110572/SP) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0000116-28.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Aline Torres de Medeiros - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: NILTON SILVA TORRES

Adv: NAYMI SALLES FERNANDES S. TORRES (OAB 14087/MS)

Adv: NELSON SILVA TORRES (OAB 14719/MS) Estende-se a homologação da sentença aos Embargos de Declaração nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, ficando ainda confirmada a antecipação de tutela deferida. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

Processo 0000240-11.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Roseli da Silva Alves - Reqdo: Elizeu Raimundo

Adv: FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA (OAB 9954/MS)

Adv: MICHELLE BOMBARDA HOLANDA (OAB 15175AM/S)

Adv: MARCUS VINICIUS BAZE DE LIMA (OAB 11597/MS) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0000321-57.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Gerson de Souza e Silva - Reqda: Hidroplan Hidrossemeadura e Construção Ltda

Adv: EDSON SEKI JÚNIOR (OAB 13986/MS)

Adv: IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA (OAB 112215/SP) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0000481-82.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Enriquecimento sem Causa

Exeqte: Assessoria Elo Empresarial Ltda - Executo: Vilce Venancio dos Santos da Costa e outro

Adv: ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)

Adv: JOSE CARLOS DEL GROSSI

Adv: CHRISTIANE SALIBA DIAS (OAB 13082/MS) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0000650-06.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ponta em Conta Comercial Ltda ME - Executa: Vera Lúcia Aparecida de Campos Molinari

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0000651-59.2009.8.12.0114/01 (114.09.000651-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claudio Rodrigues - Executa: Adriana Maria Mancini Leal Martinho e outros

Adv: ALEXANDRE BARRETO DETTMER (OAB 10898AM/S)

Adv: RUVONEY DA SILVA OTERO (OAB 4439/MS)

É clarividente e imperativo o dispositivo de lei que prevê a extinção do feito sem a resolução do mérito para os casos de ausência do Autor em audiência, devendo, por isso, ser cumprido. Pelas razões expostas, julga-se extinto, sem resolução do mérito, o presente feito. Libere-se o dinheiro bloqueado às fls.23/26 em favor da parte requerida Walter Augusto Martinho. PRI. Após arquivem-se. Intimação ao advogado da parte executada para apresentar número do banco, agência e conta com o fim de transferência por meio de TED.

Processo 0000928-07.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Jonas Pereira da Silva - Executo: Aparecido Josué de Souza

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0000930-79.2008.8.12.0114/01 (114.08.000930-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Soraya Alves de Souza Nunes dos Santos - Executa: Brasil Telecom S/A

Adv: CELSO LUCAS DE AZEVEDO CARVALHO (OAB 10444/MS)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0001543-94.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Silvana Eni Alves - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ARY CANDIDO DIAS FILHO (OAB 10390/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0001588-64.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto

Reqte: Cristiane Aparecida dos Anjos Oliveira - Reqdo: Magazine Luiza

Adv: JOSE LUIZ RICHETTI Diante do exposto, extingue-se o processo com fundamento no art. 269, II, do Código de Processo Civil. Sem custas, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Processo 0001617-85.2010.8.12.0114 (114.10.001617-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Imóvel

Reqte: Amarílio Roberto Jose de Brito - Reqdo: IBRACO Indústria Brasileira de Construção Ltda e outros

Adv: LUCAS DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 303871/SP)

Adv: NAUANE MILAN LEAL (OAB 13908/MS)

Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE DE LIMA GUSMAO Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0001627-61.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Francisco Auro de Souza - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0001647-52.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Revisão

Reqte: Eliana Ferreira - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0001761-88.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reqte: Alirio Pereira da Silva - Reqdo: Terra Networks Brasil S.A.

Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Adv: NAUANE MILAN LEAL (OAB 13908/MS)

Adv: JEFFERSON SIQUEIRA DOS SANTOS (OAB 13818/MS)

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0002167-51.2008.8.12.0114 (114.08.002167-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ferreira e Penco Ltda ME - Executa: Cristina Bonini

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0002188-85.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ademir Oliveira Vilhalva - Reqdo: Ativo S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: DALIANE MAGALI ZANCO BRESSAN (OAB 15875AM/S)

Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF) Homologa-se a proposta de sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações cabíveis.

Processo 0002233-89.2012.8.12.0114 - Embargos de Terceiro - Causas Supervenientes à Sentença

Embargte: Guilherme Augusto Mantovani de Souza - Embargdo: CASA DE BATERIA E AUTO ELÉTRICA SÃO LUIZ - ME

Adv: ALEXANDRE MANTOVANI (OAB 9768A/MS)

Adv: MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA PACHECO (OAB 9527/MS) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações cabíveis na espécie. P. R. I. Certifique-se o julgamento destes embargos nos autos principais e intime-se o exequente naqueles autos para exibir cálculo atualizado e requerer que forma de expropriação pretende em 10 dias.

Processo 0002375-93.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Warner Travello - Reqdo: Supermercado Nova Estrela Ltda

Adv: ELIDIANE SIMÕES DA SILVA (OAB 7198E/MS)

Adv: ALEXANDRA MICENO PINEIS MEZA BONFIETTI (OAB 10573/MS) Homologa-se a proposta de sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações cabíveis.

Processo 0002387-10.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Luzia Rodrigues da Silva - Reqdo: Ivan Gomes da Silva

Adv: IDA MARIA CRISCI MANZANO Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0002436-22.2010.8.12.0114 (114.10.002436-2) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Reqte: Gleice Simone Nunes ME - Reqda: Regiane Lemes da Silva

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0002574-18.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Adelmo Bertolino Marques - Reqdo: Davi Pereira de Lima

Adv: GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA (OAB 253883/SP)

Adv: CRISTIANE BERTAGLIA GAMA (OAB 317068/SP) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0002621-60.2010.8.12.0114 (114.10.002621-7) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Jesilaine dos Santos Araújo Queiroz & Cia Ltda ME - Exectda: Ana Cláudia Corrêa Franco

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0002769-08.2009.8.12.0114 (114.09.002769-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Eunice Freitas da Silva - Exectda: Marilene Mamede de Figueiredo Fagundes

Adv: FERNANDO MARIN CARVALHO

Adv: EDSON JOSÉ DIAS (OAB 12716/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0002853-04.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Murilo Falco de Oliveira ME - Reqda: Gotardo Construtora Ltda

Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)

Adv: ANTONIO TEBET JUNIOR Diante do exposto, extingue-se o processo com fundamento no art. 269, II, do Código de Processo Civil. Sem custas, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Processo 0002883-39.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Elielson Severino Ventura - Reqdo: Ativo S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF) É clarividente e imperativo o dispositivo de lei que prevê a extinção do feito sem a resolução do mérito para os casos de ausência do Autor em audiência, devendo, por isso, ser cumprido. Pelo exposto, julga-se extinto o presente processo, nos termos do Art. 51, I, da Lei 9.099/95. Condena-se a parte Autora às custas processuais, nos termos do artigo 51, §2º da Lei 9.099/95 (interpretação a contra senso). P. R. I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0003626-49.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Wennis Farias Muniz - Reqdo: Edgar Barbosa dos Santos

Adv: JOSE MARIA ROCHA (OAB 5939A/MS) É clarividente e imperativo o dispositivo de lei que prevê a extinção do feito sem a resolução do mérito para os casos de ausência do Autor em audiência, devendo, por isso, ser cumprido. Pelo exposto, julga-se extinto o presente processo, nos termos do Art. 51, I, da Lei 9.099/95. Condena-se a parte Autora às custas processuais, nos termos do artigo 51, §2º da Lei 9.099/95 (interpretação a contra senso). P. R. I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0003627-34.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Alessandro Batista Leite - Reqdo: Cícero Rogério Henrique Lauce

Adv: JOSE MARIA ROCHA (OAB 5939A/MS) É clarividente e imperativo o dispositivo de lei que prevê a extinção do feito sem a resolução do mérito para os casos de ausência do Autor em audiência, devendo, por isso, ser cumprido. Pelo exposto, julga-se extinto o presente processo, nos termos do Art. 51, I, da Lei 9.099/95. Condena-se a parte Autora às custas processuais, nos termos do artigo 51, §2º da Lei 9.099/95 (interpretação a contra senso). P. R. I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0004182-22.2010.8.12.0114 (114.10.004182-8) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Ponta em Conta Comercial Ltda ME - Exectda: Gislaire Maria da Silva Marques

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0004304-98.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: Raphael Vianna de Menezes - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outro

Adv: RAPHAEL VIANNA DE MENEZES (OAB 30936/PE)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: LUCELIA CORSSATTO DIASH Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, acrescentando que, computado o valor decorrente da amortização reconhecido em contestação, verifica-se ainda que a conta corrente do demandante possuía saldo na data agendada para adimplemento da parcela vencida em agosto de 2011. P. R. I.

Processo 0004667-22.2010.8.12.0114 (114.10.004667-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Jovelina Antonia da Silva - Reqdo: Banco Votorantim S/A e outro

Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)

Adv: ANA LUIZA LEÃO CONGRO (OAB 11596/MS)

Adv: ANDRE CLEMENTE MARANHA (OAB 13860AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Estende-se a homologação da sentença aos Embargos de Declaração nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

Processo 0004793-72.2010.8.12.0114 (114.10.004793-1) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Cláudia Wanzeler Matias - Exectdo: Juliano Sales Gonçalves

Adv: RAFAEL GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS (OAB 271824/SP) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0005039-68.2010.8.12.0114 (114.10.005039-8) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Reqte: Ruth Marques Gomes-ME - Reqda: Maria Betânia Soares Guarnieri

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0005572-27.2010.8.12.0114 (114.10.005572-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Relcem Rope Comércio de Roupas Ltda - ME - Exectda: Fernanda da Silva Souza

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0006269-82.2009.8.12.0114 (114.09.006269-0) - Execução de Título Extrajudicial - DIREITO DO CONSUMIDOR

Exeqte: Ruth Marques Gomes-ME - Exectdo: Paula Ferreira Valim

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0006310-49.2009.8.12.0114 (114.09.006310-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ruth Marques Gomes-ME - Exectdo: Regiane Veloso de Oliveira

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto,

julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0500758-17.2007.8.12.0114/01 (114.07.500758-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Waldair Emilio - Reqdo: Valter Manoel da Cruz e outro
Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0503169-33.2007.8.12.0114/01 (114.07.503169-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Nádia Medeiros Boutique - Reqda: Elizeth Quintino de Oliveira Rodrigues

Adv: YARA MORENA BATISTOTI ANDRADE (OAB 8958/MS)

Adv: LUCELIA CORSSATTO DIAS

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800016-40.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Anulação

Autora: ERENICE GARCIA LINO FERREIRA - Reqdo: Magazine Luiza S.A. e outro

Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO

Adv: JOSE LUIZ RICHETTI

Adv: JANIO MARTINS DE SOUZA Diante do exposto, homologa-se a proposta de sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações cabíveis.

Processo 0800022-47.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ROSANA PEREIRA DA SILVA - Exectda: ERICA DA CONCEIÇÃO TORRES,

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800039-83.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ROSANA PEREIRA DA SILVA - Exectda: LARA INES ALEXANDRE DE CASTRO DANTE AVELAR

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800060-59.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: JESSÉ MILANEZ DOS SANTOS - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, esclarecendo que se julga improcedente o pedido de indenização por dano moral. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800071-88.2012.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: DIEGO HENRIQUE MOLINA DOS SANTOS - Exectdo: VALTER DE SOUZA NOGUEIRA

Adv: ÉRICA APARECIDA AGUIRRE DE CAMPOS (OAB 279955/SP) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800076-13.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Luciano Despachante S/C Ltda. - Reqdo: Márcio Galvão da Silva

Adv: JACKELINE TORRES DE LIMA (OAB 14568/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800122-02.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: MARIA MADALENA GALLI TEIXEIRA - Exectdo: JULIANO SILVA CAPUTO ME CARVÃO FLORESTA

Adv: DANILO DA SILVA (OAB 14107AM/S) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800165-36.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Reqte: Escala Blocos Ltda ME - Reqdo: IRX Construções e Serviços Ltda

Adv: ROBERTO EISFELD TRIGUEIRO (OAB 246419/SP)

Adv: ROGER QUEIROZ RODRIGUES (OAB 6725/MS) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800184-42.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqte: MARIA APARECIDA DA SILVA - Exectdo: LUIZ GONZAGA DE SOUZA

Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)

Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800214-77.2012.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: LEANDRO TEBET THOMÉ - EPP - Exectda: MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA

Adv: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800239-90.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Hilda da Silva Costa - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A.

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, destacando que a parte ré não demonstrou que a suposta irregularidade seria imputável à consumidora. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800260-66.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: RAFAEL IEMBO DE SOUZA-ME - Reqdo: MADEREIRA ALTA FLORESTA e outro

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS)

Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800290-38.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Reqte: JEFFERSON SERAPIÃO DA SILVA - Reqdo: MOURACY VITORIO DE LIMA e outro

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS

Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800376-72.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: V DA SILVA BLAN MADEIRAS - ME - Reqdo: CASA DO SALGADO E CONVENIENCIA

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800395-78.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: V DA SILVA BLAN MADEIRAS - ME - Reqdo: ARTE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO Ltda ME

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800396-63.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Gleice Antequiera Dias - Reclamdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: FRANCISCO RICARDO DE MORAIS ARRAYS

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, uma vez que o documento de p. 14, em conjunto com o de p. 16, comprova o pagamento de todas as prestações do contrato. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. Oficie-se ao SERASA para cancelamento da anotação referente ao contrato em tela. P. R. I.

Processo 0800475-42.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água

Reqte: FABIANA BALIERO DOS SANTOS - Reqdo: SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DO MATO GROSSO DO SUL S/A
 Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
 Adv: SIDERLEY GODOY JÚNIOR
 Adv: KELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE (OAB 245643/SP)Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800486-71.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: AMAURI APARECIDO BEZERRA e outro - Reqdo: BANCO SANTANDER
 Adv: CLARISSA REBEKA ROMAN ANEZ DE QUEIROZ (OAB 15538/MS)
 Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)
 Adv: CARLOS WILSON DA CUNHA HECHT (OAB 11972BM/S)
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800489-26.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Rosa Sisnando Batista - Exectda: FERNANDA MONTEIRO
 Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)
 Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800494-48.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: André Pontes Mariano - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)
 Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800528-23.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS - Reqdo: Banco BMG S/A
 Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800532-60.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Juros/Correção Monetária

Exeqte: JOANA RODRIGUES EVANGELISTA - Exectda: SAMIRAAAPARECIDA BARBIERI DA COSTA
 Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOSDiante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800538-67.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: PONTA EM CONTA COMERCIAL Ltda ME - Exectda: TATIANE LAURA DE ANDRADE CARDOSO
 Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS)Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800557-73.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectda: Kelly Ribeiro Silva
 Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOSDiante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800561-13.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Lucila Kinuko Miyazaki - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS)Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800573-27.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: PONTA EM CONTA COMERCIAL Ltda ME - Exectda: MARILEIDE ALVES
 Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS)Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800574-12.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: PONTA EM CONTA COMERCIAL Ltda ME - Reqda: NEUZA MARIA TIMOTEO DA PAZ
 Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS)Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800576-79.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: PONTA EM CONTA COMERCIAL Ltda ME - Reqdo: TIAGO FERREIRA ALVES
 Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS)Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800577-64.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: PONTA EM CONTA COMERCIAL Ltda ME - Exectda: VANIA RODRIGUES LEMES
 Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS)Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800586-26.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Luciano Despachante S/C Ltda. - Reqdo: Mauricio Vieira Martins
 Adv: JACKELINE TORRES DE LIMA (OAB 14568/MS)Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800591-48.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Luciano Despachante S/C Ltda. - Reqdo: Hawny Garcia Justino
 Adv: JACKELINE TORRES DE LIMA (OAB 14568/MS)Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800595-85.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Gabriel Valter Correia - Reqdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
 Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)
 Adv: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA (OAB 138190/SP)Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800598-40.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: EWERTON FREITAS NEVES DA SILVA - Réu: Banco Bradesco S/A
 Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS)
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)Homologa-se a proposta de sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações cabíveis.

Processo 0800598-74.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: DROGARIA SAO MATHEUS - Exectdo: ROBERTO CARLOS GOMES
 Adv: TIAGO VINÍCIUS RUFINO MARTINHO (OAB 14135/MS)Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800624-38.2012.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Exeqte: Jandira Lopes Farias - Reqdo: Vitória Veículos
 Adv: LAURA SIMONE PRADO (OAB 13553/MS)Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800647-81.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: HMS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Ltda. - Exectda: Eliane Romeiro dos Santos
 Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800650-36.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Exectda: ALIANE APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO
 Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800651-21.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Exectdo: EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800655-58.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Exectdo: IDINEIS BENEDITO SARDIM
 Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800657-28.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Exectda: SONIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
 Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800660-80.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Exectda: VERONICA PINHEIRO DE ARAGAO
 Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800664-20.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectda: RAISA KELLY DA SILVA MODESTO
 Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800668-57.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectda: Jeisa Carla Turibio Tamos
 Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800671-12.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectdo: GEFERSON GONÇALVES OJEDA
 Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800678-04.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: TIETÊ MATERIAIS DE CONTRUÇÕES Ltda ME - Reqdo: TIAGO DA SILVA GARCIA
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800678-38.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ELLEN CRISTINA FERREIRA BARBOSA - Reqdo: Ativos S.A. - Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros
 Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)

Adv: RHANDALL MIO DE CARVALHO (OAB 13883AM/S)

Adv: ILIDIO MUNDIM FILHO (OAB 17277/DF)

Adv: ANDRE CLEMENTE MARANHA (OAB 13860AM/S)

Adv: RHANDALL MIO DE CARVALHO (OAB 250537/SP) Estende-se a homologação da sentença aos Embargos de Declaração nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

Processo 0800683-26.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectda: DEISE DA SILVA

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800687-63.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectdo: ALEXSANDRO DA CRUZ FARIAS

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800696-25.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: SAUL BORGES DA SILVA - Reqdo: Empresas Reunidas Paulista de Transporte Ltda

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Adv: ROOSEVELT LOPES DE CAMPOS (OAB 128170/SP) Diante do exposto, homologa-se a proposta de sentença. Proceda-se aos atos e comunicações cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800720-53.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: Sinedria Borges de Campos - Reqdo: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A

Adv: ILAN GOLDBERG (OAB 241292/SP)

Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, com a desconsideração da parte da sentença em que, na fundamentação, fala em repetição em dobro no valor de R\$ 1.078,86, ficando certo que a devolução aqui trata de R\$ 845,18. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800738-74.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: VENTURA DONIZETE CARVALHO - Reqdo: Elektro - Eletricidade Serviços S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800767-27.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Prado & Dias Ltda ME - Exectda: Hellen Caroline de Souza Santos
 Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800778-56.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: Barbosa & Flor Ltda - Exectdo: Ricardo Alexandre Silva Martinelli
 Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800789-85.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Autora: Elida Lopes da Silva - Exectda: Veronica Rodrigues da Silva
 Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800792-40.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Autora: Elida Lopes da Silva - Exectda: Fabiana P. da Silva
 Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800799-32.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: José Roberto Martins - Reqdo: LUIZACRED S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO
 Adv: JULIO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ (OAB 15627/MS)
 Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800804-88.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Sawana Modas e Confecções Ltda ME - Exectda: Laura de Freitas Atala
 Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800807-09.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: LOJA MAÇÔNICA SÃO JOÃO N.2429 - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)
 Adv: ANDRE CLEMENTE MARANHA (OAB 13860AM/MS)
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800813-16.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: AILTON NOGUEIRA EPP - Reqdo: ANA PAULA D EPIRO/Empresário Individual Nome Fantasia "RESTAURANTE MEIO DIA
 Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Pelo exposto, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 53, § 4º, da Lei 9.099/95, e art. 267, inciso XI, do Código Processual Civil.

Processo 0800814-98.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: AILTON NOGUEIRA EPP - Reqdo: EWANDRO INACIO FRANCO e outro
 Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800817-87.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: W. F. de Medeiros Junior ME - Exectda: Fernanda da Silva Souza
 Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800818-72.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: W. F. de Medeiros Junior ME - Exectda: Rosana Giorgia Batista
 Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Trata-se de caso de perda do interesse de agir em virtude da ocorrência de fato superveniente que torna desnecessária a tutela jurisdicional pedida. Com efeito, após ajuizada a presente demanda, a parte autora disse ter resolvido por si própria o conflito (fl. 23) Assim, não sendo mais necessária a tutela jurisdicional pretendida, com fundamento nos artigos 462 e 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingue-se o processo sem resolução de mérito. Sem custas. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Processo 0800819-57.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Vera Lúcia Moreira Costa Rosana - ME - Exectda: Fernanda Dutra de Oliveira
 Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800824-45.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Autora: ORACILDA ALVES DE FREITAS - Reqdo: MORALES E BRITTO Ltda ME
 Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800840-96.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: HELIO FERREIRA - Reqda: Banco do Brasil S/A
 Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 8123/PR)
 Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR
 decreta-se a extinção do processo, sem resolução de mérito, dispensada a anuência da parte requerida (Enunciado nº 90, FONAJE), tendo por fundamento o disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Processo 0800845-21.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: JURACI RAMOS ALVES - Reqdo: JAIR LUIZ DA SILVA e outro
 Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800849-58.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: APARECIDA HELENA FAGUNDES - Reqdo: EMPRESA BRASILEIRA METAL INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS Ltda e outros
 Adv: JORGE ELIAS SEBANELO (OAB 10743/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800853-95.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Pedro José Fernandes - ME - Exectdo: JOSÉ MOISES FERREIRA RAMOS
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800860-87.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito

Autor: Cristian Henrique Tavares Cruz - Ré: Banco Itaucard S/A
 Adv: CARLOS EDUARDO TORRES (OAB 15628/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800872-04.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: MANOEL PEREIRA BARBOSA ME - Reqdo: SERPAL ENGENHARIA E CONTRUTORA Ltda
 Adv: EDUARDO SAMUEL FAUSTINI (OAB 8415/MS) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0800908-46.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Reqte: NUNES & CAITANO Ltda EPP - Reqdo: LINCON RODRIGUES ROCHA
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800921-45.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: NUNES & CAITANO Ltda EPP - Reqda: Nilza Alves de Souza
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA Diante do exposto, extingue-se o processo com fundamento no art. 269, II, do Código de Processo Civil. Sem custas, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Processo 0800923-15.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autora: MIRABEL DE FATIMA BRANQUINHO - Ré: EDMAR RODRIGUES DA SILVA
 Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL
 Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS) Homologa-se a proposta de sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações cabíveis.

Processo 0800933-59.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: IVONETE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA - Reqdo: ALFREDO AMILTON DE MATOS
 Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800956-05.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Exectda: ANA CLAUDIA CORREA FRANCO
 Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800958-72.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Reqda: CARLA FERNANDA MOREIRA BARROSO

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800961-27.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Reqda: EVELYN CARINA ALVES DE SOUSA

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800963-94.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Exectdo: THIAGO FEITOSA ROMERO

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800968-19.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Reqdo: MARCIO JOSE DOS SANTOS

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800969-04.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Exectdo: OSMAR DE CASTRO PEREIRA

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800970-86.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Reqda: ROSIMEIRY ROSA DE FREITAS

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800971-71.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Exectda: ROSIMEIRY ROSA DE FREITAS

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800972-56.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Exectda: SIMONE FERREIRA MATOS

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800974-26.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCILIANO RODRIGUES-ME - Reqdo: WILSON DOURADO DE PAULA

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0800999-39.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: PONTA EM CONTA COMERCIAL Ltda ME - Exectdo: ROMILSON ALVES DE JESUS

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto,

julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801002-91.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Relcem Rope Comércio de Roupas Ltda - ME - Exectda: CELIA DE FATIMA MAROTINHO

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801003-76.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Relcem Rope Comércio de Roupas Ltda - ME - Exectda: IVONE RODRIGUES LEITE

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801007-16.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Relcem Rope Comércio de Roupas Ltda - ME - Exectda: ROSEMEIRE DOS SANTOS CASTILHO

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801026-22.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: CLAUDIA SHIMIZU DO NASCIMENTO MARIN - Exectda: ADRIANA CRISTINA GOMES

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801031-44.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: GLAUCIA MACHADO DA SILVA - Exectda: PATRICIA DE SOUZA FERREIRA

Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801041-88.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Sustação de Protesto

Reqte: Ricardo Haik - Reqda: CRAL Cobrança e Recuperação de Ativos Ltda

Adv: GUSTAVO GOTTARDI (OAB 8640B/MS)

Adv: MARIA HELENA ELOY GOTTARDI (OAB 2977/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801078-18.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: CLAUDIA SHIMIZU DO NASCIMENTO MARIN - Reqdo: RENATO DA SILVA SOUZA

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801081-70.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: CLAUDIA SHIMIZU DO NASCIMENTO MARIN - Reqdo: EDUARDO DEBASTIANI

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801110-23.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: SOCIEDADE EDUCACIONAL SULMATOGROSSENSE DE ENSINOS - Exectdo: edgar dos santos

Adv: CRISTIANE ELIZABETE DA SILVA CANDIDO (OAB 8786/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art.

51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801119-82.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: SILVIA FILIPPIN DO PRADO - Exectdo: MARLENE ALONSO TEBET ME

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801129-29.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: RUTH MARQUES GOMES ME - Reqda: NEUZA MARIA TIMOTEO DA PAZ

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801130-14.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: RUTH MARQUES GOMES ME - Reqda: SULAMITA MAITE RIBEIRO

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801131-96.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: RUTH MARQUES GOMES ME - Exectda: Ariadne Almeida de Oliveira Brochado

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801137-06.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: RUTH MARQUES GOMES ME - Exectda: ROSANGELA COURO MASENA

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801139-73.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: RUTH MARQUES GOMES ME - Exectda: TATIANE PEREIRA PAES

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801180-40.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Exeqte: JOAQUIM ROBERTO BRISCHILIARO ROMERO - Exectda: Banco GMAC S/A

Adv: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS) decreta-se a extinção do processo, sem resolução de mérito, dispensada a anuência da parte requerida (Enunciado nº 90, FONAJE), tendo por fundamento o disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Processo 0801189-02.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: V DA SILVA BLAN MADEIRAS - ME - Exectdo: JURANDI ALVES DE OLIVEIRA

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801298-50.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Hellen da Silva Santos - Reqdo: Hamilton Carlos Fiorussi e outro Adv: LUIZ DOUGLAS BONIM (OAB 4846A/MS)

Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801335-77.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Adenilton Vicente da Silva - Reqdo: Sérgio Aparecido Araújo e outro Adv: MARCIA CRISTINA SENRA DE BRANCO (OAB 275185/SP)

Adv: GISLENE PEREIRA DUARTE BRITO (OAB 14338/MS) Estende-se a homologação da sentença aos Embargos de Declaração nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

Processo 0801371-85.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Marcelo Rodrigues - ME - Reqdo: Diego Oliveira da Silva

Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS) É clarividente e imperativo o dispositivo de lei que prevê a extinção do feito sem a resolução do mérito para os casos de ausência do Autor em audiência, devendo, por isso, ser cumprido. Pelo exposto, julga-se extinto o presente processo, nos termos do Art. 51, I, da Lei 9.099/95. Condena-se a parte Autora às custas processuais, nos termos do artigo 51, §2º da Lei 9.099/95 (interpretação a contra senso). P. R. I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801385-69.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ÓTICA, RELOJOARIA E JOALHERIA CARTIE Ltda - ME - Exectdo: MACARIO NUNES DE LIMA JUNIOR

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) decreta-se a extinção do processo, sem resolução de mérito, dispensada a anuência da parte requerida (Enunciado nº 90, FONAJE), tendo por fundamento o disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Processo 0801398-68.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Autor: Sandra Maria de Souza - Reqda: Kelly Maclei dos Santos

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801423-18.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: MARCIO RIBEIRO DA SILVA - Reqdo: MK QUIMICA DO BRASIL Ltda

Adv: EDUARDO SAMUEL FAUSTINI

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP) Estende-se a homologação da sentença aos Embargos de Declaração nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, excluindo o campo da fundamentação relativo à expedição de ofício ao posto fiscal, que não tem pertinência com o assunto dos autos. Proceda-se aos atos e comunicações cabíveis na espécie.

Processo 0801468-22.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: FABIANA TEIXEIRA DOS SANTOS - Reqdo: Dixer Distribuidora de Bebidas S/A

Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)

Adv: THIAGO MENCONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)

Adv: DANIELE DE ALMEIDA (OAB 9218/MS) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0801544-12.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: AILTON NOGUEIRA EPP - Reqdo: GUTIERREZ EMPREENDIMENTO E PART. Ltda

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Diante do exposto, extingue-se o processo com fundamento no art. 269, II, do Código de Processo Civil. Sem custas, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Processo 0801550-19.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: DIOGO SANTOS DE SOUZA - ME - Reqdo: Maria Lopes da Silva

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Pelo exposto, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95, e art. 267, inciso XI, do Código Processual Civil.

Processo 0801551-04.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: ricardo yukio teraoka-me - Reqdo: MAURÍCIO ELIAS DE SOUZA

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) decreta-se a extinção do processo, sem resolução de mérito, dispensada a anuência da parte requerida (Enunciado nº 90, FONAJE), tendo por fundamento o disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Processo 0801582-58.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: ANDERSON RODRIGUES DE MENEZES - Exectdo: Rubens dos Santos

Adv: FERNANDO MARIN CARVALHO Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801602-49.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Katia Cristina Fernandes Alonso - ME - Exectda: Mikaelen Garcia do Amaral

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801617-18.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: PONTA EM CONTA COMERCIAL Ltda ME - Exectda: Aline Helen Lima e Silva

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801629-32.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto

Reqte: ROSANGELA MEDEIROS DE CARVALHO - Reqdo: MVK MOTOS e outros

Adv: KEYLA LISBOA SORELLI (OAB 9473/MS)

Adv: ERIKA A. UCHÔA ESCORCIO (OAB 192431/SP)

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Estende-se a homologação da sentença aos Embargos de Declaração nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

Processo 0801631-02.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Autora: ELENIR DIAS VALIM - Reqda: Banco Itaucard S/A

Adv: MARCIO JEAN HIROSHI IWATA (OAB 12469AM/S)

Adv: EDSON JOSÉ DIAS (OAB 12716/MS) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

Processo 0801681-28.2011.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: M.R.L. MULTIELETRICA MATERIAIS ELETRICOS EPP - Exectdo: ROLDAN CONSTRUTORA Ltda

Adv: TIAGO VINÍCIUS RUFINO MARTINHO (OAB 14135/MS) Diante do exposto, julga-se extinto o presente processo, com fundamento no art. 51, § 1º da Lei 9099/95, c/c com artigos 267, III, 598, e 475-R, do Código de Processo Civil, estes dois últimos em se tratando de execução extrajudicial ou cumprimento de sentença.

Processo 0801760-07.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Marcelo Assunção de Souza - Reqdo: Banco Panamericano S/A - Réu: Pherfil - Lattaro Administração e Gestão de Risco

Adv: MARCIANO VINÍCIUS BAZE DE LIMA (OAB 11597/MS)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)

Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S) Homologa-se a sentença nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie. P. R. I.

RELAÇÃO Nº 0104/2012

Processo 0001781-79.2012.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Angela Cameschi de Campos - Exectdo: Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN

Adv: RAFAEL MARTINS (OAB 256761/SP) Conciliação, Instrução e Julgamento - Data: 11/01/2013 Hora 13:20 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independentemente de intimação prévia.

Processo 0002085-78.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Jose Maria Rocha - Reqdo: Acir Kauás - Advogado: Jose Maria Rocha

Adv: JOSE MARIA ROCHA (OAB 5939A/MS)

Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS) Conciliação, Instrução e Julgamento - Data: 30/11/2012 Hora 13:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independentemente de intimação prévia.

Processo 0002087-48.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: José Dodo da Rocha - Reqdo: Acir Kauás

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)

Adv: JOSE MARIA ROCHA (OAB 5939A/MS)

Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS) Conciliação, Instrução e Julgamento - Data: 30/11/2012 Hora 13:00 - Local: Sala padrão - Juizado

Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independentemente de intimação prévia.

Processo 0002088-33.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Valquirio Tadeu Candido - Reqdo: Acir Kauás

Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)

Adv: JOSE MARIA ROCHA (OAB 5939A/MS)

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS) Conciliação, Instrução e Julgamento - Data: 30/11/2012 Hora 13:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independentemente de intimação prévia.

Processo 0002089-18.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Ricardo Silva Brites - Reqdo: Acir Kauás

Adv: JOSE MARIA ROCHA (OAB 5939A/MS)

Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS) Conciliação, Instrução e Julgamento - Data: 30/11/2012 Hora 13:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independentemente de intimação prévia.

Processo 0002090-03.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Adalberto Paganelli - Reqdo: Acir Kauás

Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)

Adv: JOSE MARIA ROCHA (OAB 5939A/MS) Conciliação, Instrução e Julgamento - Data: 30/11/2012 Hora 13:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independentemente de intimação prévia.

Processo 0800361-06.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - CPF/Cadastro de Pessoas Físicas

Autor: PAULO SERGIO CANDIDO - Reqdo: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR

Adv: PATRÍCIA FIGUEIREDO TELES (OAB 14345BM/S) Conciliação - Data: 19/03/2013 Hora 13:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independentemente de intimação prévia.

Processo 0800707-54.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: AMAURI VIEIRA DE ALMEIDA - Reqdo: EDILSON DIAS CORREA

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS) Conciliação, Instrução e Julgamento - Data: 10/01/2013 Hora 13:20 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independentemente de intimação prévia.

Processo 0801013-23.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: VALDECIR GONÇALVES LEAL - Réu: GUMERCINDO BATISTA DE LIMA JUNIOR

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL Conciliação - Data: 14/01/2013 Hora 14:45 - Local: Sala padrão - Juizado Especial - As partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados independente de intimação.

Processo 0801022-82.2012.8.12.0114 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Auidva da Silva Lopes - Embargda: AGDA REGINA ROVIERI

Adv: RAFAEL DACOSTA FERNANDES (OAB 11957/MS) Conciliação, Instrução e Julgamento - Data: 10/01/2013 Hora 15:20 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independentemente de intimação prévia.

Processo 0801419-44.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: CLARICE ROSA DE SOUZA ME MC DIESEL - Exectdo: E T da Silva Construtora ME

Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS) Conciliação - Data: 28/01/2013 Hora 13:30 - Local: Sala padrão - Juizado Especial. As partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados independente de intimação.

Processo 0801808-29.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão

Autor: JOSÉ CARLOS TUSI FLORES FILHO - Réu: FABIO JOSE DA SILVA

Adv: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS) Conciliação - Data: 10/01/2013 - Hora 13:30 Local: Sala padrão - Juizado Especial. As partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados independentemente de intimação.

Processo 0801810-96.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: MARIO YOSHIIHIDE ASADA - Reqdo: JEAN KLEBER PIERIM

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Conciliação Data: 10/01/2013 Hora 13:15 Local: Sala padrão - Juizado Especial. As partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados independente de intimação.

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**BATAYPORÃ**

Juiz(A) de Direito Sabrina Rocha Margarido João
RELAÇÃO Nº 0187/2012

Processo 0000179-28.2009.8.12.0027 (027.09.000179-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jaime Souza Santos - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)Intimação da parte requerida para efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 139,36 (cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0000409-02.2011.8.12.0027 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: L. de C. M. e outro - Exectdo: A. G. M.

Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE Vistos. Considerando o transcurso do prazo pleiteado pela parte autora, intime-se para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intime-se ainda para que havendo interesse no prosseguimento da presente ação, deverá trazer aos autos cópia da decisão que fixou alimentos em seu favor.

Processo 0000409-85.2000.8.12.0027 (027.00.000409-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: W. R. M. W. e outro - Reqdo: A. W.

Adv: DÁRIO DO AMARAL TRACHTA

Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)Ante ao exposto, julgo procedente o pedido formulado por Almir Wruck, decretando a exoneração da obrigação alimentar em relação a Wesley Roberto Martins Wruck, bem como determino a redução dos alimentos à metade, restando fixado o correspondente a 1,25 salários mínimos, em favor de Maynara Martins Wruck, cujo pagamento deverá ser feito mediante desconto em folha de pagamento do requerente e depósito em conta-poupança em nome da alimentanda, indicada à f. 95. Condeno os requeridos ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), o que faço em atenção ao artigo 20, §4º do CPC, cujo pagamento deverá permanecer sobrestado na forma do art. 12 ad Lei nº 1.060/50, por serem beneficiários da gratuidade processual. Oficie-se ao empregador do genitor, comunicando sobre a presente decisão e solicitando as providências pertinentes. Declaro, em consequência, a extinção do feito, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se Oportunamente, procedam-se às baixas e anotações de estilo e remetam-se os autos ao arquivo.

Processo 0001053-81.2007.8.12.0027 (027.07.001053-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Fátima Cristiane Figueiredo dos Anjos

Adv: FRANCO JOSE VIEIRA Vistos, etc... I. Tendo em vista a implantação do processo digital nesta comarca, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, distribuir eletronicamente a ação de cumprimento de sentença juntado aos autos digitais os seguintes documentos: sentença, acórdão (se houver), procuração outorgada por ambas as partes, certidão de trânsito em julgado e memória atualizada de cálculo, sob pena de arquivamento em caso de inércia. II. Após, arquivem-se os presentes autos. III. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001328-59.2009.8.12.0027 (027.09.001328-6) - Despejo - Locação de Imóvel

Reqte: Maria Gonçalves da Silva - Reqda: Marli Monteiro de Souza

Adv: DIJALMA MAZALI ALVES

Adv: CARLOS EDUARDO LOPES (OAB 11162/MS)

Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)Ficam as partes devidamente intimadas a informarem sobre o cumprimento de acordo, bem como sobre a petição de fl. 195/206, sob pena de arquivamento do presente.

Processo 0001416-92.2012.8.12.0027 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Ameaça

Reqte: D. de P. C. de B. - Reqdo: A. C. de M.

Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA

Adv: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)Vistos. Defiro os benefícios da gratuidade processual ao requerido. Anote-se no SAJ o patrono do requerido, bem como intime-se para que obtenha senha de acesso aos autos. Com a juntada dos relatórios respectivos, vista às partes.

Processo 0001509-31.2007.8.12.0027 (027.07.001509-7) - Crimes Ambientais - Meio Ambiente

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Bezerra da Silva - Magno Borgett - Antonio Marcos Gimenes Martins

Adv: FREDERICO AUGUSTO TELES (OAB 147309/SP)

Adv: CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA (OAB 42137/PR)

Adv: LUIZA HOAICK RODRIGUES (OAB 28629/PR)Vistos, etc... Restitua-se o valor recolhido a título de fiança aos acusados, respectivamente, uma vez que extinta a punibilidade pelo decurso do prazo de suspensão condicional do processo., bem como INTIMAÇÃO dos acusados para, no prazo de 10 dias, juntar nos presentes o nome do banco, número do banco, número da agência, nome da agência, cidade e UF, nome do titular, se é conjunta ou não, tipo da conta, número

da conta, CPF ou CNPJ, bem como que esteja tudo em conformidade com a portaria 119, de 21/10/2008, para posterior expedição de Guia de Levantamento em nome dos acusados, em cumprimento ao r.despacho retro.

Processo 0800258-03.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Urbana (Art. 48/51)

Reqte: Hortencio Barbosa de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)

Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES (OAB 8896/MS)Designado o dia 17 de janeiro de 2.013, às 16h30min, para a realização de oitiva das testemunhas arroladas, ato esse que será realizado na sede da Vara Federal de Naviraí-MS.

Processo 0800402-40.2012.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Jorge Talmo de Araújo Moraes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES (OAB 8896/MS)Vistos. Intimada a cumprir a sentença exequenda, a requerida realizou depósito apto a saldar a integralidade da dívida, sem que tenha havido impugnação pelo credor. Assim, tendo em conta que o pagamento era o objeto da prestação jurisdicional, esta se encontra satisfeita. Julgo, portanto, extinto o presente cumprimento de sentença, com amparo no art. 794, I c/c art. 795, e art. 475-R todos do CPC. Expeça-se alvará em favor da parte exequente, com os acréscimos legais que porventura houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se com as anotações necessárias.

Processo 0800557-77.2011.8.12.0027 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Marcos Aparecido Camillo - Augusto Henriques de Oliveira - Aparecida Beralde de Oliveira - Julio Camillo - Maria Aparecida de Oliveira Camillo

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)Intimação das partes e advogados da expedição da carta precatória à Comarca de Taquaritinga-SP, com a finalidade de citação do executado Julio Camillo, bem como intimação do autor e advogados para as devidas providências em relação ao recolhimento da quantia correspondente à distribuição da carta precatória em questão e acompanhamento da mesma.

Processo 0800636-56.2011.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Aposentadoria por Invalidez

Exeqte: Valdeci Bispo dos Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: LUIS CLAUDIO LIMA

Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, sobre agravo retido juntado às fls. 24/28, sob pena de preclusão.

BRASILÂNDIA

Juiz(A) de Direito Rodrigo Barbosa Sanches

RELAÇÃO Nº 0065/2012

Processo 0500005-79.2011.8.12.0030 (030.11.500005-4) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Leontina Gonçalves de Oliveira

Adv: THIAGO MARCOS A. JUZENAS (OAB 13551/MS)Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para no prazo de cinco dias, manifestar-se nos autos, informando os endereços dos requeridos Silvana, José Roberto, Fábio, Marcos e Sandra, uma vez que os ofícios enviados aos endereços constantes nos autos foram devolvidos pelos correios, com as anotações "ausente", conforme constam nos ARs de fls. 95/99.

ITAQUIRAÍ

Juiz(A) de Direito Raul Ignatius Nogueira

RELAÇÃO Nº 0023/2012

Processo 0001055-03.2012.8.12.0051 (051.12.001055-1) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Sandra Cardoso Martins Cassone - Reqdo: Luiz Tenório da Silva e outros

Adv: ALESSANDRA MARTINS CASSONE (OAB 008.269-B/MS)Intime-se a parte requerente para pagar as diligências do ato citatório dos confinantes, depositando o valor na conta JDC Oficiais de Justiça de itaquiraí-MS, Banco do Brasil, Ag. 3933-0, C/C 7464-0, cada ato correspondente ao valor de R\$38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$193,35 (cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

NIOAQUE

Juiz(A) de Direito Fernando Chemin Cury

RELAÇÃO Nº 0805/2012

Processo 0000084-82.1997.8.12.0038 (038.97.000084-4) - Execução de Título Executivo Judicial - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Antônio Aparecido Rodrigues e outro - Reqdo: Câmara Municipal de Vereadores de Nioaque/MS e outros

Adv: VALDEMIR FERNANDES DA SILVA (OAB 072.991/SP)Intimação do re-

querente juntar aos autos as certidões necessárias ao praxeamento dos bens penhorados, sob pena de arquivamento. Prazo 15 (quinze) dias.

RELAÇÃO Nº 0806/2012

Processo 0000857-39.2011.8.12.0038 (038.11.000857-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Erotildes Paula dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PAULO RENAN PACHE CORRÊA (OAB 013.961/MS)02. Com o cálculo, intime-se a parte autora para, em cinco dias, manifestar-se quanto ao cálculo, salientando que o seu silêncio será interpretado como concordância.

RELAÇÃO Nº 0807/2012

Processo 0001341-88.2010.8.12.0038 (038.10.001341-1) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: Município de Nioaque - Reqdo: Péricles Correa Fagundes

Adv: DOMINIQUE SOUSA RODRIGUES PEREIRA (OAB 015.124-A/MS)homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pela parte autora e, em conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no inciso VIII, do art. 267, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Desde logo, autorizo o desentranhamento de documentos, por quem os trouxe aos autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

RELAÇÃO Nº 0808/2012

Processo 0000924-67.2012.8.12.0038 - Carta Precatória - Adoção de Adolescente

Reqte: S. R. S. A. - Reqdo: F. L. F. M.

Adv: JOÃO BOSCO ANTUNES RONCISVALLE (OAB 6257B/MS)

Adv: HENRIQUE MADUREIRA ESPÍNDOLA DE BARROS

Intimação da parte quatora quanto a designação do dia 03.12.2012, às 13:30h para oitiva do requerido.

RELAÇÃO Nº 0809/2012

Processo 0800311-14.2012.8.12.0038 - Interdição - Interdição

Reqte: Ana de Almeida Vidal - Reqdo: Expedito Carneiro de Almeida

Adv: ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA (OAB 4845/MS)

Adv: ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA (OAB 9849/MS)Teor do Ato: Aberta a audiência, foi constatada a ausência da parte autora. pelo juiz foi dito: "Tendo em vista a certidão de óbito juntada à f. 28, perdeu o objeto a presente ação de interdição, assim, nos termos do art. 267, IX do CPC, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito. sem custas e honorários, em razão da concessão da gratuidade de justiça. Saem os presentes intimados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se.

RELAÇÃO Nº 0810/2012

Processo 0800103-64.2011.8.12.0038 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: ENIO MILANI - Reqda: MICHELLE DE LIMA GOMES

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)Teor do Ato: Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação; Data: 03/12/2012 às 13hs:45min, Local: Sala Padrão, Situação: Pendente.

RELAÇÃO Nº 0811/2012

Processo 0000875-60.2011.8.12.0038 (038.11.000875-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Invntade: Elias Pereira Pardiniho - Invntarda: Iolanda Nuves Chimenes Pardiniho

Adv: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES (OAB 6667A/MS)homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha (f. 107-10) destes autos, dos bens deixados por falecimento de Iolanda Nuves Chimenes Pardiniho, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros. Transitada em julgado a presente sentença, expeçam-se os formais de partilha. Oportunamente, observadas as cautelas de Lei, arquivem-se os presentes autos. P. R. I.

RELAÇÃO Nº 0812/2012

Processo 0800479-16.2012.8.12.0038 - Embargos à Execução - Servidores Ativos

Embargte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS - Embargdo: Eron de Souza Fretes

Adv: ANIEL AMARAL COUTO DE SOUZA (OAB 10253/MS)

Adv: FERNANDA FLORES VIEIRA SANTANA (OAB 13391/MS)

Intimação do Embargado para responder aos termos dos presentes |Embargos em 15 (quinze) dias. (art. 740 do CPC).

NOVA ALVORADA DO SUL

Juiz(A) de Direito Mariana Rezende Ferreira Yoshida

RELAÇÃO Nº 0727/2012

Processo 0800808-77.2012.8.12.0054 - Interdito Proibitório - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Serafim Meneghel Junior - Myrian Cecilia Coury Meneghel - Reqdo: Integrantes do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra - MST

Adv: TANIA CONCEICAO BATAGLIN BRUM (OAB 4518/MS)

Adv: KELLY CRISTINA BARBOSA (OAB 32021/PR)Despacho de f. 129-130:

Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que a análise da tutela de urgência esbarra em questão processual intransponível. Com efeito, nos termos do art. 259, do Código de Processo Civil, o valor da causa constará sempre da petição inicial e a jurisprudência pacífica do tribunais pátrios já se posicionou no sentido de que, no caso de interdito proibitório, deve corresponder ao valor do imóvel, não se admitindo valor meramente estimativo ou simbólico. Outrossim, os autores não juntaram o contrato de promessa de compra e venda firmado com os proprietários da terra, documento essencial para comprovar a sua posse. Ante o exposto, Intimem-se os autores para, no prazo de 10 (dez) dias, emendarem a inicial, a fim de atribuir valor correto à causa e recolher a diferença das custas iniciais, bem como juntar o contrato mencionado, sob pena de indeferimento liminar, a teor do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0728/2012

Processo 0550015-46.1997.8.12.0054 (054.97.550015-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Janira Pereira de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: FERNANDO ONO MARTINS

Adv: ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JÚNIOR (OAB 168476/SP)CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, o presente feito com 228 folhas foi digitalizado e passará a tramitar somente eletronicamente, doravante as petições devem ser eletrônicas (via portal e-SAJ).

RELAÇÃO Nº 0729/2012

Processo 0600092-05.2010.8.12.0054 (054.10.600092-0) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Willian Siqueira dos Santos - Reqdo: Dirceu Roberto Martins de Oliveira e outros

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)Intimação da advogada Eclair Nantes Vieira para no prazo de 15 (quinze) dias recolher em guia do Funjecc o valor de R\$ 1.570,56 (Mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), referente às custas processuais dos autos em epígrafe, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

PEDRO GOMES

Juiz(A) de Direito Deyvis Ecco

RELAÇÃO Nº 0163/2012

Processo 0000149-49.2012.8.12.0039 (039.12.000149-5) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luciano Gonçalves Bareiro

Adv: ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA (OAB 11171/MS)Intimação do advogado do réu da decisão de fl. 115 - Diante do acima exposto, sem mais delongas, decreto a prisão cautelar do reeducando Luciano Gonçalves Bareiro, ficando suspenso do benefício do cumprimento da reprimenda no regime aberto, devendo ser recolhido com urgência à DEPOL local.

RIO VERDE

Juiz(A) de Direito Afílio César de Oliveira Júnior

RELAÇÃO Nº 0350/2012

Processo 0001059-67.2012.8.12.0042 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Washington Fernando Maidana Sobrinho e outro

Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)

Adv: TATIANA RIBEIRO STRAGLIOTTO (OAB 15233/MS)Intima-se para audiência em continuação, designo o dia 12 de dezembro de 2012, às 13 horas, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas Laura Naide e Marcelo Silva.

RELAÇÃO Nº 0351/2012

Processo 0800035-68.2012.8.12.0042 - Outras medidas provisionais - Guarda

Reqte: ANANIAS SORES DE MATOS e outro - Menor: A. R. da S. - Reqdo: JORGE RODRIGUES e outro

Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS)

manifestem-se os requerentes sobre o parecer de fls. 45-47, em 05 dias

RELAÇÃO Nº 0352/2012

Processo 0001299-66.2006.8.12.0042 (042.06.001299-6) - Execução de Sentença

Exeqte: Ordezino Garcia de Castro

Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA
Intima-se o exequente para indicar bens passíveis a penhora, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0002055-75.2006.8.12.0042 (042.06.002055-7) - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação

Reqte: Espólio de Antônio Italo Miglioli - Mercedes Pivrotti Miglioli
Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS)
Adv: MANOEL BARBOSA DE SOUZA (OAB 3623/MS)
Adv: ILUSKA RIBEIRO BARBOSA (OAB 10612/MS)Tendo em vista a decisão proferida nos autos em apenso, revogando os benefícios da justiça gratuita concedidos aos requerentes, após o trânsito em julgado e sendo mantida, intime-se os requerentes para no prazo de 48 horas efetuarem o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800202-22.2011.8.12.0042 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: ROBERTO DA COSTA LIMA - Reqda: Francielei Aparecida de Lima - Luciano Ferronato
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)
Adv: FERNANDO RIBEIRO (OAB 11898/MS)
Adv: RUTH MOURÃO RODRIGUES MARCACINI (OAB 12279/MS)Intima-se da decisão de f. 173-175, em resumo: "Posto isso, julgo procedente o pedido articulado pelo impugnante para revogar a concessão dos benefícios da justiça gratuita concedidos ao impugnado nos autos 0800202-22.2011.8.12.0042 e determinar o recolhimento das custas judiciais devidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição dos referidos autos."

Processo 0800363-95.2012.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Margarida Silva Pinto
Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO)
Intimem-se o requerente para que, querendo, apresente quesitos e assistente técnico no prazo de 05 dias.

Processo 0800371-72.2012.8.12.0042 - Cumprimento de sentença - Depósito

Exeqte: Banco Finasa BMC S/A
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561/MS)
Intima-se para manifestar sobre certidões de f. 25-26, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0800600-32.2012.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Fixação

Reqte: L. G. G.
Adv: MARLON CARLOS MERCELINO (OAB 10938/MS)Intima-se do despacho de f. 32 que designa audiência de conciliação, instrução e julgamento para 04 de dezembro de 2012, às 16:30 horas.

Processo 0800797-21.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Adjucação Compulsória

Autor: APARECIDO GUERREIRO ALVES
Adv: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 13403/MS)
Intima-se o requerente para manifestar sobre certidão de f. 72, no prazo de 5 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 0353/2012

Processo 0800855-87.2012.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Imissão

Reqte: Antonio Spolador
Adv: MARLON CARLOS MERCELINO (OAB 10938/MS)Intima-se da decisão de fls. 44-46, bem bem como para recolher as diligências do oficial de justiça para cumprimento do ato. A comprovação do depósito se dará de forma digitalizada com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. Obs. É vedada o comprovante de depósito realizado por meio de envelope em caixa eletrônico de autoatendimento, conforme Código de Normas da Corregedoria de MS.

TERENOS

Juiz(A) de Direito Marco Antonio Montagnana Moraes

RELAÇÃO Nº 1040/2012

Processo 0000032-44.2006.8.12.0047 (047.06.000032-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Valmir de Jesus Gonçalves Caxias - Reqdo: Ademar Ferreira dos Santos e outro
Adv: RUBENS BATISTA VILALBA (OAB 7698B/MS)
Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547B/MS)
Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)Vistos etc.homologo O ACORDO ao qual chegaram os litigantes Valmir de Jesus Gonçalves Caxias e Ademar Ferreira dos Santos às fls. 217-218, o que faço nos termos do artigo 269, III, da lei processual civil. Custas e honorários nos moldes por eles entabulados.PRI. O feito prosseguirá em face de Durvalino Franco. Paute-se audiência para fins conciliatórios, na qual as partes e seus patronos deverão fazer-se presentes. No mais, inclua-se o Réu no pólo passivo da demanda. Às providências e comunicações necessárias. Terenos (MS), 12 de novembro de 2012. Marco Antonio Montagnana Moraes, Juiz de Direito

RELAÇÃO Nº 1041/2012

Processo 0000032-44.2006.8.12.0047 (047.06.000032-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Valmir de Jesus Gonçalves Caxias - Reqdo: Ademar Ferreira dos Santos e outros
Adv: RUBENS BATISTA VILALBA (OAB 7698B/MS)
Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547B/MS)

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)Intimam-se os patronos das partes para que compareçam, acompanhados de seus clientes na audiência de Conciliação designada para o dia 31/01/2013 às 15h45.

RELAÇÃO Nº 1042/2012

Processo 0001728-42.2011.8.12.0047 (047.11.001728-1) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: F. S. R. - Alimtte: R. L. R.
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES
Intima-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias apresente memoriais finais

Processo 0800080-57.2012.8.12.0047 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A - Reqda: Dagmar Rdrigues da Costa
Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 9948A/MS)Intima-se o patrono do autor para que no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos o comprovante original do pagamento da GRJ, nos termos do artigo 12, § 1º da lei estadual 3779/2009 e do provimento 64/2011.

RELAÇÃO Nº 1043/2012

Processo 0800016-47.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Evanir Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA
Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)Vistos etc. Fls. 48-56: contestação sem preliminares. Fls. 65-70: réplica à contestação. Especifique as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, em igual prazo, digam se concordam com o julgamento imediato da controvérsia. Se entenderem cabível, poderão, de igual forma, apresentar proposta de acordo, com a qual será avaliada a conveniência de se designar audiência conciliatória. Às providências. Terenos (MS), 29 de outubro de 2012. Marco Antonio Montagnana Moraes Juiz de Direito

Processo 0800017-66.2011.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Sofia Miranda Cáceres - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADRIANO SEVERO DE LIMA (OAB 12021/MS)Vistos etc. Digam as partes se têm outras provas a produzir, justificando sua necessidade e demonstrando sua pertinência ao objeto em causa, pena de indeferimento, ou se concordam com o julgamento imediato da controvérsia. Intimem-se. Terenos (MS), 1º de novembro de 2012. Marco Antonio Montagnana Moraes, Juiz de Direito

Processo 0800128-16.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Alexandre Antunes Nogueira Junior - Reqdo: Biju Bijouterias e Armarinhos Ltda - Paulistão
Adv: VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS (OAB 11479/MS)
Adv: OSMAR CARDOSO DA SILVA (OAB 13900/MS)
Adv: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA (OAB 9978/MS)Vistos etc. Digam as partes se têm outras provas a produzir, justificando sua necessidade e demonstrando sua pertinência ao objeto em pauta, pena de indeferimento, ou se concordam com o julgamento imediato da controvérsia. Digam, ainda, se possuem interesse na realização de audiência meramente conciliatória. Intimem-se. Terenos (MS), 1º de novembro de 2012. Marco Antonio Montagnana Moraes, Juiz de Direito

Processo 0800184-49.2012.8.12.0047 - Divórcio Litigioso - Fixação

Reqte: Sivaldo Soares da Silva - Reqda: H. R. S. da S.
Adv: LUZIA HERMELINDA OLIVEIRA ROCHA
Adv: ROSANGELA MARIA GOMES ARAUJO (OAB 10621/MS)
Adv: CLÉA RODRIGUES VALADARES (OAB 12217/MS)
Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)Vistos etc. Fl. 101-103: Defiro, pois acompanhado de documentos comprobatório do estado de saúde da Requerida que impossibilita seu comparecimento à solenidade. Redesigno audiência para o dia 4.4.2013, às 14h00. Intimem-se as partes. Às providências. Terenos (MS), 05 de novembro de 2012. Marco Antonio Montagnana Moraes, Juiz de Direito

Processo 0800478-04.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Indenização Trabalhista

Reqte: Gilberto Aparecido Braga - Reqdo: JBS S/A
Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)Vistos etc. Primeiramente, comprove o Autor a hipossuficiência econômico-financeira alegada na inicial, que, a princípio, é contrastada pelo recebimento de mais de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) em demanda trabalhista ajuizada contra a Ré. Após, volvam conclusos para decisão. Terenos (MS), 2 de novembro de 2012. Marco Antonio Montagnana Moraes, Juiz de Direito (PRAZO DE 05 DIAS)

RELAÇÃO Nº 1045/2012

Processo 0000653-65.2011.8.12.0047 (047.11.000653-0) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Nivaldo Marques - Reqdo: BV Financeira S/A CFI
Adv: LEONARDO NICARETTA (OAB 13106/MS)
Adv: SUZANNE LANZA (OAB 15578/MS)Fica o requerido devidamente intimado a depositar o valor do acordo realizado no dia 12/11/2012, na subconta 286077

EDITAIS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****Secretaria da Direção do Foro**

PORTARIA N.º 057/2012

O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI. etc...

Considerando que na data de 13 de novembro de 2012 o Sistema e-SAJ saiu do ar a partir às 16:54hs e voltou a funcionar somente às 18:37hs, conforme informação do Coordenador do Setor de Protocolo Geral do Fórum;

Considerando que, no momento da interrupção, havia diversos advogados e estagiários para serem atendidos, inclusive no Protocolo Externo Integrado;

Considerando a necessidade de não prejudicar as partes com prazos vencidos na referida data;

RESOLVE:

Suspender os prazos processuais com vencimento na data de 13.11.2012 do Protocolo Físico e Protocolo Integrado na Comarca de Campo Grande-MS. A suspensão dos prazos dos processos digitais está regulamentada pelo Provimento 148/08;

Comunique-se ao Presidente do Tribunal de Justiça e Corregedor-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 14 de novembro de 2012.

Luiz Antônio Cavassa de Almeida

Juiz Diretor do Foro

1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**Edital de citação: 30 dias**

Ricardo Galbiati, Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos (em subst. legal) da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Narzélzio de Souza Bueno, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, 14, tramita a Ação Procedimento Ordinário nº 0059217-44.2012.8.12.0001 aforada por Milton de Azevedo em desfavor de Município de Campo Grande/MS e outros. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). SÍNTESE DA INICIAL: O Município de Campo Grande na qualidade de proprietário do imóvel identificado pelo lote nº 01 da quadra 33 do loteamento Dom Antonio Barbosa, celebrou Contrato de Compra e Venda com os requeridos Paulino Ferreira da Silva, Ademarci Chaquime Bueno e Narzélzio de Souza Bueno, em 03/07/1996. Os mutuários venderam o imóvel através de contrato verbal de compra e venda para o autor. Os requeridos Ademarci e Paulino não conseguiram transferir a propriedade e regularizar o imóvel para o autor. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Ilma, Analista Judiciário o digitei, e eu, Maria Zélia da Paixão Mendes, Escrivã, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 31 de outubro de 2012.

Ricardo Galbiati

Juiz de Direito

1ª Vara de Família Digital**Edital de Notificação para conhecimento de terceiros 10 dias prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Ministério Público Estadual, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0047200-44.2010.8.12.0001, requerendo a Substituição da Curatela de Maria Batista, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 6 de setembro de 2012, ato pelo qual foi nomeada curadora a pessoa de Antonio Edberto Bordim, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Carmem Ovelar, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Joana Camila Santiago de Mello, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 15 de outubro de 2012.

(1ª p 29.10, 2ª p 08.11 e 3ª p 19.11)

2ª Vara de Família Digital**Edital de citação: 20 (vinte) dias**

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito em substituição legal, da 2ª Vara de Família Digital da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Cleyton Sanches Coutinho, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, sob nº 0805765-23.2011.8.12.0001 em que figuram como requerente Luciana Rocha Coutinho e requerido Cleyton Sanches Coutinho. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). observação: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Rodrigo Fernando da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande, 13 de novembro de 2012.

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfm digital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0806292-38.2012.8.12.0001, que MARIA SYLVIA PADIAL NANTES move em face de MARIA DA GLORIA LEITE DUBIAN, onde foi decretada a interdição MARIA DA GLORIA LEITE DUBIAN, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente MARIA SYLVIA PADIAL NANTES. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 27 de setembro de 2012. Cumpra-se. Eu Fabricio Vinholi Molena, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juiz(a) de Direito (1ª p 23.10, 2ª p 05.11alteração de data e 3ª p 19.11alteração de data)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfm digital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0807304-87.2012.8.12.0001, que MARLUCE MIRANDA RIBAS move em face de MARIANA MIRANDA RIBAS, onde foi decretada a interdição MARIANA MIRANDA RIBAS, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente MARLUCE MIRANDA RIBAS. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 27 de setembro de 2012. Cumpra-se. Eu Fabricio Vinholi Molena, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juiz(a) de Direito (1ª p 23.10, 2ª p 05.11alteração de data e 3ª p 19.11alteração de data)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfm digital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0807852-15.2012.8.12.0001, que OSANA RODRIGUES NASCIMENTO move em face de CASSIMIRO EDUARDO DE ANDRADE, onde foi decretada a interdição CASSIMIRO EDUARDO DE ANDRADE, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente OSANA RODRIGUES NASCIMENTO. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 27 de setembro de 2012. Cumpra-se. Eu Fabricio Vinholi Molena, Analista

Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juiz(a) de Direito (1ª p 23.10, 2ª p 05.11alteração de data e 3ª p 19.11alteração de data)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juíza de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0808911-38.2012.8.12.0001, que Daniela Alves Mariano dos Santos move em face de João Victor Mariano dos Santos, onde foi decretada a interdição João Victor Mariano dos Santos, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Daniela Alves Mariano dos Santos. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 17 de setembro de 2012. Cumpra-se. Eu Solene Tomikawa Sakamoto, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juíza de Direito (1ª p 29.10 2ª p 08.11 e 3ª p 19.11)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juíza de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS, tramitam os autos de Interdição código 0810415-79.2012.8.12.0001, que RORROZA ANTONIA FABRICIO move em face de VALDECI FERREIRA, onde foi decretada a interdição VALDECI FERREIRA, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente RORROZA ANTONIA FABRICIO. O interdito não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino a MM. Juíza que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 01 de outubro de 2012. Cumpra-se. Eu Mariana Silveira Naglis, Estagiária o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juíza de Direito (1ª p 26.10, 2ª p 05.11e 3ª p 19.11)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS, tramitam os autos de Interdição código 0811568-50.2012.8.12.0001, que Elia da Conceição Granella move em face de ANTÔNINO PRUDÊNCIO DE SOUZA, onde foi decretada a interdição ANTÔNINO PRUDÊNCIO DE SOUZA, sendo-lhe nomeado Curador o requerente Elia da Conceição Granella. A interdita não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino a MM. Juíza que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 01 de outubro de 2012. Cumpra-se. Eu Mariana Silveira Naglis, Estagiária o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juíza de Direito (1ª p 26.10, 2ª p 05.11e 3ª p 19.11)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito em substituição legal, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0812102-91.2012.8.12.0001, que WASHINGTON ANTENOR DE SOUZA JUNIOR move em face de Jacy Carvalho de Souza, onde foi decretada a interdição Jacy Carvalho de Souza, sendo-lhe nomeado Curador seu filho DAVID CARVALHO DE SOUZA. A interdita não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 22 de outubro de 2012. Cumpra-se. Eu Mariana Silveira Naglis, Analista Judiciário

o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira - Juiz de Direito em substituição legal (1ª p 26.10, 2ª p 05.11e 3ª p 19.11)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juíza de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0812457-04.2012.8.12.0001, que ABIGAIL DA SILVA move em face de LUIZ MARIO BARBOSA DOS SANTOS, onde foi decretada a interdição LUIZ MARIO BARBOSA DOS SANTOS, RG nº 133 871, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente ABIGAIL DA SILVA, CPF nº 286.490.951-00, RG nº 588073 SSP/MS. O interdito é portador de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino a MM. Juíza que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 01 de outubro de 2012. Cumpra-se. Eu Marcos Flávio Hollsback Costa, Analista Judiciário o digitei. Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juíza de Direito. (1ª p 26.10, 2ª p 05.11e 3ª p 19.11)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0813054-70.2012.8.12.0001, que Rebeca Madalena Dutra Quintana move em face de Jackson Quintana Dutra, onde foi decretada a interdição de Jackson Quintana Dutra, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Rebeca Madalena Dutra Quintana. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 02 de outubro de 2012. Cumpra-se. Eu Maria Barbina Diniz de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juiz(a) de Direito (1ª p 26.10, 2ª p 05.11e 3ª p 19.11)

3ª Vara de Família Digital

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Antônio Luiz Cavassa de Almeida, Juiz de Direito em substituição legal da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0807695-42.2012.8.12.0001, que Rosângela Abrahão de Araujo move em face de Neide Iolanda Mendoza Abrahão, onde foi decretada a interdição de Neide Iolanda Mendoza Abrahão, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Rosângela Abrahão de Araujo. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 23 de agosto de 2012. Cumpra-se. Eu Mônica Duarte de Almeida, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Antônio Luiz Cavassa de Almeida Juiz de Direito em substituição legal. (1ª p 26.10, 2ª p 05.11e 3ª p 19.11)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Luiz Antonio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito, em substituição legal da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfmfdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0808823-97.2012.8.12.0001, que Pedro Alves da Silva move em face de Fernando gabriela da Silva, onde foi decretada a interdição de Fernando Gabriela da Silva, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Pedro Alves da Silva. O interdito é portador de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente

os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 27 de setembro de 2012. Cumpra-se. Eu Maria Barbina Diniz de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Luiz Antonio Cavassa de Almeida Juiz de Direito em substituição legal.

(1ª p 24.10, 2ª p 05.11 e 3ª p 19.11)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Luiz Antonio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito, em substituição legal, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0810021-72.2012.8.12.0001, que Florentino Sanches move em face de Otacir Quintana Sanches, onde foi decretada a interdição Otacir Quintana Sanches, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Florentino Sanches. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 03 de outubro de 2012. Cumpra-se. Eu Fabricio Vinholi Molena, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Luiz Antonio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito.

(1ª p 26.10, 2ª p 05.11 e 3ª p 19.11)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0810521-41.2012.8.12.0001, que KEILA LIMA SANTANA move em face de OSMAR SANTOS LIMA, onde foi decretada a interdição OSMAR SANTOS LIMA, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente KEILA LIMA SANTANA. O interdito não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 18 de outubro de 2012. Cumpra-se. Eu Mariana Silveira Naglis, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito

(1ª p 30.10, 2ª p 09.11 e 3ª p 19.11)

4ª Vara de Família Digital

Edital de notificação para conhecimento de terceiros prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira, Juíza de Direito em substituição legal na 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de HUDSON DE LIMA DIAS, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0814080-06.2012.8.12.0001, requerendo a interdição de Otílio Dias, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 25/09/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de HUDSON DE LIMA DIAS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Simone Brusamarello, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Joana Camila Santiago de Mello, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2012. (1ª P 19.11, 2ª P 29.11 e 3ª P 10.12)

Edital de citação: 30 dias.

David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito, da 1ª Vara de Família Digital da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a GELSON FREITAS DE SOUZA, a qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito da 1ª Vara de Família Digital, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação de Divórcio Litigioso tendo como assunto principal Dissolução, sob nº 0811732-15.2012.8.12.0001 em que figuram como requerente R. R. da S. e requerido GELSON FREITAS DE SOUZA. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-

se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). observação: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Joana Camila Santiago de Mello, Analista Judiciário o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande, 31 de outubro de 2012.

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros prazo de 30 (trinta) dias

A Dr.ª Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira, Juíza de Direito em substituição legal da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de RAMONA MARIA VARGAS, os autos de Tutela e Curatela - Nomeação tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0801730-83.2012.8.12.0001, requerendo a interdição de MARCELINA ROMERO VARGAS, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 8 de agosto de 2012, ato pelo qual foi nomeada curadora a pessoa de RAMONA MARIA VARGAS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Carmem Ovelar, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Joana Camila Santiago de Mello, Chefe de Cartório (assinado digitalmente), o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 15 de outubro de 2012. (1ª P 08.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família Digital, em substituição legal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Márcia Martins Andrade Coelho, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0803047-19.2012.8.12.0001, requerendo a interdição de Segunda Martins Perette, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 30/08/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de Márcia Martins Andrade Coelho, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Silmara Kley de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2012.

(1ª P 08.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

2ª Vara Cível

Edital de intimação de Roldan Engenharia Ltda EPP, na pessoa de seu representante legal, das datas designadas para o praxeamento, na forma eletrônica.

Luiz Gonzaga Mendes Marques, MM. Juiz de Direito em Substituição Legal na 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Intima a Roldan Engenharia Ltda EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.552.641/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento de que foram agendadas as datas de 28/11/2012, às 14:30 horas e 10/12/2012, às 14:30 horas, para encerramento dos pregões das praças designadas nos autos, POR MEIO ELETRÔNICO, do imóvel determinado pelo "lote de terreno sob nº 19 (dezenove), da quadra nº 32 (trinta e dois), do Loteamento denominado Jardim Centenário, nesta capital, com as medidas, limites e confrontações constantes da matrícula nº 87.368, da 2ª Circunscrição Imobiliária, desta Comarca". O presente foi extraído dos autos de Ação de execução de Título Extrajudicial, nº 0052597-50.2011.8.12.0001 ajuizados por AMGL Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda. em face de Roldan Engenharia Ltda EPP. Campo Grande, 07 de novembro de 2012. Eu, Ana Cristina de Souza Bittar, Chefe de Cartório, da 2ª Vara Cível, o conferi e subscrevo.

12ª Vara Cível

Edital de citação de José da Silva e Vera Lucia Ferreira Silva. prazo: 20 dias.

Wagner Mansur Saad, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos requeridos José da Silva, CPF nº 151.165.309-49, e sua esposa Vera Lucia Ferreira Silva, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Bloco 02, 3º andar, tramita a Ação de Usucapião, sob o nº 0023137-52.2010.8.12.0001, aforada por Clemente Gomes Sandim em desfavor de José da Silva e outros. Assim, ficam os requeridos citados para responderem a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital.

Objeto da ação: aquisição da propriedade do imóvel descrito como lote de terreno nº 05 da quadra 06 da Vila Cox, em Campo Grande-MS, registrado sob o nº 14137 no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, Cartório do 5º Ofício de Campo Grande. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Flávio Vinícius Nobre de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Marielle Cristina Scur Macedo, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2012. Wagner Mansur Saad, Juiz de Direito.

15ª Vara Cível

Edital de citação prazo: 20 (vinte) dias

O Dr. Flávio Saad Peron, MM. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber a Helio dos Santos Francisco, inscrito no CPF nº 778.653.081-91, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Outros Procedimentos, feito nº 0052325-95.2007.8.12.0001, promovida por Deborah Alves Kruki, em face de Financial Imobiliária Ltda e outro. Assim, procede-se à CITAÇÃO o requerido acima qualificado para tomar conhecimento dos termos da petição inicial, que em síntese dispõe da seguinte forma: "(...) o pagamento das parcelas em atraso, e a transferência do referido terreno para o seu nome, tendo em vista a realização de benfeitorias e o interesse em adquirir o imóvel (...)" O prazo para responder a ação, querendo, é 15 (quinze) dias, contados da do transcurso deste edital. Advertência: Adverte-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. (CPC, art. 285 c/c 319). E, para que chegue ao conhecimento de partes e interessados, e ninguém alegue ignorância, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Eu, Rosimeirechagas, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Marisa Helena Menezes Rodrigues, Chefe de Cartório - em substituição, o conferi e subscrevi. Campo Grande / MS, aos 09 de agosto de 2012.

Flávio Saad Peron

Juiz de Direito

Edital de citação prazo:

O(a) Doutor(a) Flávio Saad Peron MM(a). Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, confinantes, terceiros interessados, incertos e desconhecidos, que perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Usucapião, feito nº 0025447-60.2012.8.12.0001, que Shirley Miquellini Alves, move em face de João Moraes Corrêa da Costa, pelo presente, procede-se a CITAÇÃO nos termos do Art. 231, inciso II, c/c o Art. 942 ambos do Código de Processo Civil, por todo o conteúdo do pedido, em sua forma transcrita sucintamente, a saber: "A autora adquiriu a posse do lote nº 17, da quadra 107, localizado na R. Valeriano Maia, no Bairro Guanandy através de uma negociação com o promitente comprador, João Tertuliano Matias, na data de 03 de março de 1977, e desde então a requerente tem a posse do imóvel. Juntando recibo de quitação do preço avençado, requer a outorga definitiva da escritura do referido imóvel". E para em 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta aos termos constante da inicial, com as advertências do art. 285, c/c art. 319, ambos do CPC. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que no futuro os citados não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 02 de julho de 2012. Eu, Rogerio Candido da Silva, Analista Judiciário, digitei, eu, Silvana Martins Silva de Carvalho, Escrivão(ã), conferi e assinou.

Flávio Saad Peron

Juiz(a) de Direito

Edital de citação prazo: 20 dias

O(a) Doutor(a) Flávio Saad Peron MM(a). Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Carmem Verônica Ogusuku, Maria Cecília Ogusuku Pascoal e a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, confinantes, terceiros interessados, incertos e desconhecidos, que perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Usucapião, feito nº 0360223-52.2008.8.12.0001, que Márcia Caetano da Silva e outro, move em face de Tauá Engenharia Ltda, pelo presente, procede-se a CITAÇÃO nos termos do Art. 231, inciso II, c/c o Art. 942 ambos do Código de Processo Civil, por todo o conteúdo do pedido, em sua forma transcrita sucintamente, a saber: "Os autores alegam possuir a posse mansa e pacífica, por mais de dez anos, do imóvel a seguir descrito. Tendo realizado benfeitorias no terreno com o fim de nele residir, requerem a regularização fundiária, mediante aquisição da propriedade pela prescrição". Imóvel: Lote de terreno determinado pelo nº 03 da quadra nº 03, no loteamento denominado Vila Danúbio Azul, nesta cidade, medindo doze metros de frente por trinta metros

ditos da frente aos fundos, com área total de trezentos e sessenta metros quadrados; limitando-se à direita com o lote 04, à esquerda com o lote 02, fundos com os lotes 06 e 20 e frente com a Rua Sacadura Cabral (antiga Rua Pedro Álvares Cabral), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária sob matrícula nº 39.893 ". E para em 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta aos termos constante da inicial, com as advertências do art. 285, c/c art. 319, ambos do CPC. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que no futuro os citados não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 16 de agosto de 2012. Eu, Rogerio Candido da Silva, Analista Judiciário, digitei, eu, Marisa Helena Menezes Rodrigues, Escrivão(ã), conferi e assinou.

Flávio Saad Peron

Juiz(a) de Direito

Edital de citação prazo: 20 dias

O(a) Dr(a) Flávio Saad Peron, MM(a). Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Hoover Lemos, Rua RUI BARBOSA, 1496, - DE 0512 A 1550 - LADO PAR, CENTRO - CEP 79004-440, Campo Grande-MS, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Embargos de Terceiro, feito nº 0002596-32.2009.8.12.0001, promovida por Iara Sueli Severo, em face de Hoover Lemos. Assim, procede-se a CITAÇÃO de Hoover Lemos, acima qualificado, para tomar conhecimento dos termos da petição inicial, que em síntese dispõe da seguinte forma: "... Estes embargos versam tão somente sobre o imóvel cuja averbação de alienação foi anulada pela decisão interlocutória notificada à embargante... Inicialmente cumpre esclarecer que o imóvel não foi vendido no dia 31/07/2007, conforme informou o exequente. Nesta data foi feita a averbação da venda.... Com efeito, em 26 de janeiro de 1988, o embargado vendeu por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Financiado... A embargante manteve o imóvel em nome de Alacir Mendes de Souza por algum tempo, até que em meados de agosto de 1999 foi notificado – assim como agora – de que o seu imóvel fora penhorado... Interpôs Embargos de Terceiros, logrando êxito na liberação do seu imóvel... Dá-se a esta o valor de R\$ 30.000,00... ". O prazo para responder a ação, querendo, é 15 (quinze) dias, contados da do transcurso deste edital. Advertência: Adverte-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. (CPC, art. 285 c/c 319). E, para que chegue ao conhecimento de partes e interessados, e ninguém alegue ignorância, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei.

Eu, Melissa de Mello Araújo, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Silvana Martins Silva de Carvalho, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), aos 08 de outubro de 2012.

Flávio Saad Peron

Juiz de Direito

Edital de citação prazo: 30 dias

O(a) Dr(a) Flávio Saad Peron, MM(a). Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Maria Luiza Fardim da Silva, portadora do CPF 873.891.421-20 e RG 95875482-M-MDEF, Ana Maria Cerbalhos, portadora do CPF 475.012.781-72 e RG 307502, Apolônio Zardo, portador do CPF 005.630.729-20 e RG 152913 e Vera Maria Muricy Zardo, portadora do CPF 072.503.719-91 e RG 135740SSP/PR, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Procedimento Sumário, feito nº 0029334-23.2010.8.12.0001, promovida por Sebastião dos Santos, em face de Maria Luiza Fardim da Silva e outros. Assim, procede-se a CITAÇÃO de Maria Luiza Fardim da Silva, Ana Maria Cerbalhos, Apolônio Zardo e Vera Maria Muricy Zardo, acima qualificados, para tomarem conhecimento dos termos da petição inicial, que em síntese dispõe da seguinte forma: "... Por fato estranho à vontade do autor, os requeridos não cumpriram com a sua obrigação de efetuar a transferência dos imóveis para o nome do requerente, de maneira que até a presente data o imóvel encontra-se em nome do réu Apolônio. Vale ressaltar que, o termo de transferência dos imóveis levada a efeito entre as requeridas Maria Luiza, Ana Maria e Akiko, obedeceu o estipulado na cláusula décima dos contratos firmados entre o requerido e Akiko... Verifica-se também que, por último a empresa CONSTRUCENTER, que sucedeu à empresa ELDORADO, que representante do requerido Apolônio... Desta forma, impõe-se concluir que resta plenamente comprovado ao liame no negócio existente entre as partes...". O prazo para responder a ação, querendo, é 15 (quinze) dias, contados da do transcurso deste edital. Advertência: Adverte-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. (CPC, art. 285 c/c 319). E, para que chegue ao conhecimento de partes e interessados, e

ninguém alegue ignorância, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei.

Eu, Melissa de Mello Araújo, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Silvana Martins Silva de Carvalho, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), aos 08 de outubro de 2012.

Flávio Saad Peron

Juiz de Direito

Edital de citação prazo: 20 dias

O(a) Dr(a) Flávio Saad Peron, MM(a). Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Lopes e Ribeiro Ltda, Avenida PRESIDENTE VARGAS, 3050, COOPHATRABALHO - CEP 79115-810, Campo Grande-MS, CNPJ 02.690.849/0001-60, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Processo de execução, feito nº 0029868-98.2009.8.12.0001, promovida por Adilio Pedro Leubet, em face de Lopes e Ribeiro Ltda. Assim, procede-se a CITAÇÃO de LOPES E RIBEIRO LTDA, acima qualificado, para tomar conhecimento dos termos da petição inicial, que em síntese dispõe da seguinte forma: "... O exequente é credor do executado, crédito este representado pela folha de cheque nº 010.064 do Banco Real S.A.,... Que perfaz a quantia de R\$ 864,27...". O prazo para responder a ação, querendo, é 15 (quinze) dias, contados da do transcurso deste edital. Advertência: Adverte-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. (CPC, art. 285 c/c 319). E, para que chegue ao conhecimento de partes e interessados, e ninguém alegue ignorância, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei.

Eu, Melissa de Mello Araújo, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Silvana Martins Silva de Carvalho, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), aos 08 de outubro de 2012.

Flávio Saad Peron

Juiz de Direito

Edital de citação prazo: 20 dias

O(a) Dr(a) Flávio Saad Peron, MM(a). Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Valdecy Araujo de Souza, portador do CPF 109.003.811-91 e RG 31476, Joacir Ferreira Arruda, portador do CPF 139.709.921-68 e RG 917936 e Jurandir Arruda Ferreira, portador do CPF 199.869.801-78 e RG 321753, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, feito nº 0050780-19.2009.8.12.0001, promovida por Elvira Edwiges Botelho Rodrigues, em face de Jurandir Arruda Ferreira e outros. Assim, procede-se a CITAÇÃO de Valdecy Araujo de Souza, Joacir Ferreira Arruda e Jurandir Arruda Ferreira, acima qualificados, para tomarem conhecimento dos termos da petição inicial, que em síntese dispõe da seguinte forma: "... A requerente é proprietária de imóvel residencial sito à Rua Sacramento, 1151, Vila Antonieta, locado por contrato de locação mediante aluguel mensal de R\$ 600,00... Sem nenhuma justificativa, o locatário deixou de cumprir totalmente com sua obrigação referente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2009, perfazendo um débito total de R\$ 3.067,16... Dá-se à causa o valor de R\$ 10.267,16...". O prazo para responder a ação, querendo, é 15 (quinze) dias, contados da do transcurso deste edital. Advertência: Adverte-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. (CPC, art. 285 c/c 319). E, para que chegue ao conhecimento de partes e interessados, e ninguém alegue ignorância, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei.

Eu, Melissa de Mello Araújo, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Silvana Martins Silva de Carvalho, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), aos 08 de outubro de 2012.

Flávio Saad Peron

Juiz de Direito

Edital de citação prazo: 20 dias

O(a) Dr(a) Flávio Saad Peron, MM(a). Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a PP Comercial Distribuidora Ltda, Estado dos Macieis, 99, Embu Mirim - CEP 06854-120, Itapepecira da Serra-SP, CNPJ 71.713.135/0001-42, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, feito nº 0059849-41.2010.8.12.0001, promovida por Nislene de Brito Martins, em face de PP Comercial Distribuidora Ltda. Assim, procede-se a CITAÇÃO de PP

Comercial Distribuidora Ltda, acima qualificado, para tomar conhecimento dos termos da petição inicial, que em síntese dispõe da seguinte forma: "... A requerente foi surpreendida com a informação de que seu nome está inserido junto aos Órgãos de Restrição ao Crédito... A requerente, perplexa com a informação prestada, dirigiu-se imediatamente até a sede da SERASA em Campo Grande. Naquela ocasião, a mesma foi informada sobre a restrição existente em seu nome, o protesto de 01 duplicata mercantil no valor de R\$ 342,11... A requerente não é cliente da requerida, nunca tendo firmado nenhum contrato... Requer-se: a concessão da antecipação de tutela.... Que seja declarado inexistente o débito indevidamente cobrado pela requerida... Condenar a requerida a pagar uma indenização por Danos Morais no valor de R\$ 25.500,00....". O prazo para responder a ação, querendo, é 15 (quinze) dias, contados da do transcurso deste edital. Advertência: Adverte-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. (CPC, art. 285 c/c 319). E, para que chegue ao conhecimento de partes e interessados, e ninguém alegue ignorância, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei.

Eu, Melissa de Mello Araújo, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Silvana Martins Silva de Carvalho, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), aos 08 de outubro de 2012.

Flávio Saad Peron

Juiz de Direito

Edital de citação prazo de 20 dias.

O(a) Doutor(a) Flávio Saad Peron, MM(a). Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Izidoro Figueira de Freitas e a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Usucapião, feito nº 0353297-55.2008.8.12.0001, que Marcos Lopes da Silva e outro, move em face de Izidoro Figueira de Freitas e outros, pelo presente, procede-se a CITAÇÃO nos termos do Art. 231, inciso II, c/c o Art. 942 ambos do Código de Processo Civil, do requerido Izidoro Figueira de Freitas, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, e demais confinantes, terceiros interessados, incertos e desconhecidos, por todo o conteúdo do pedido, em sua forma transcrita sucintamente, a saber: "O autor alega ter a posse sobre o imóvel de forma mansa e pacífica. Alega que a sua posse somada à posse de sua antecessora, sobre o imóvel já alcança o período de 17 anos, uma vez que a posse foi transferida aos autores no dia 25/7/2006 mediante instrumento particular pela Sra. Ereni Moreira de Oliveira que já a detinha desde o ano de 1991, uma vez que agia como se dona fosse do imóvel. Transferida a posse do imóvel aos requerentes, a sua utilização continuou tendo um destino útil, sendo nele desempenhadas atividades basicamente de subsistência. Por fim, requer a determinação da prescrição aquisitiva do imóvel, por usucapião". Imóvel: Lotes de terreno nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20 do loteamento Jardim Noroeste, da quadra nº 483. E para em 15 dias, querendo, apresente resposta aos termos constante da inicial, com as advertências do art. 285, c/c art. 319, ambos do CPC. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que no futuro os citados não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS). Aos 15 de agosto de 2012. Eu, Rogerio Candido da Silva, Analista Judiciário, digitei, conferi e assino.

Flávio Saad Peron

Juiz(a) de Direito

Edital de intimação prazo: 20 dias

O Dr. Flávio Saad Peron, MM. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Marcos Antonio Barros de Campos, Rua Paulo Correa da Costa 551, Jd. Leblon, Fone (067), Campo Grande-MS, RG 774300, Solteiro, Brasileiro, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença, feito nº 0060343-66.2011.8.12.0001, promovida por Henrique Lima, em face de Willian Marinho Neves e outros. Assim, procede-se a intimação de Marcos Antonio Barros de Campos, acima qualificado, para pagar o débito no valor de R\$ 7.982,57 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução e a expedição de mandado de penhora e avaliação (art 475-J, caput, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Eu, Camila Bezerra Rosa, Estagiária, o digitei. E Eu, Silvana Martins de Carvalho, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), aos 13 de dezembro de 2011.

1ª Vara do Tribunal do Júri**Edital de citação prazo 15 dias**

O Doutor Alexandre Tsuyoshi Ito, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, na forma da lei, etc.

Faz saber a Elialdo José dos Santos, RG 1.560.311 - SSP/MS, nascido em 13/06/1987, Solteiro, Brasileiro, natural de Ivinhema-MS, Trabalhador Rural, pai Antônio Francisco dos Santos, mãe Maria de Lourdes Santos atualmente em lugar incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos da Ação Penal nº 0038379-80.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do(s) artigo(s) Art.

121 "caput" c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP do Código Penal Brasileiro, figurando como vítima Josimar Oliveira dos Santos ficando

o(a) acusado(a) devidamente citado e intimado para responder a acusação por escrito, no prazo de 10(dez) dias. Na resposta, o(a)acusado(a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas (até o número de oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2012.

Eu, Cezar Maia de Deus, Analista Judiciário o digitei, e Rosimeire Leite Ferreira, Diretora de Cartório o conferi. Campo Grande - MS.

(a)Alexandre Tsuyoshi Ito, Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal**Edital de intimação de Leonardo Oliveira de Brito da audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de novembro de 2012 às 13:30 horas.**

O Doutor Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Leonardo Oliveira de Brito, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 1233360-SSP/MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramita a ação penal nº 0043989-97.2010.8.12.0001, aforada pelo Ministerio Publico Estadual, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado para que compareça na audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 19/11/2012, às 15:30 horas. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Thauana Silva Schmitz, o digitei, e eu, Lêda Miranda Quadros, Escrivã(o) Judicial, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 14 de novembro de 2012. Thiago Nagasawa Tanaka. Juiz de Direito.

3ª Vara Criminal**Edital de intimação prazo: 15 dias**

Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito, da 3ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Mauricio Sergio de Mattos, CPF 405.125.171-34, RG 568185-MS, Casado, Brasileiro, Comerciante, pai Sebastião Maximiano de Mattos, mãe Maria Dolores Gonçalves de Mattos, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 0063967-60.2010.8.12.0001, Controle nº 244/2010, que lhe move o Ministério Público Estadual, em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado para no prazo de 10 (dez) dias comparecer perante este Juízo a fim de proceder a restituição definitiva do veículo GM/Kadett SL, cor azul, placa LYG-8155, para fins de regularização junto ao órgão de trânsito (Detran/MS). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, José Aparecido de Souza Belchior, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2012. Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito.

Edital de intimação prazo: 15 dias

Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito, da 3ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a: 1) Rubisthen Justiniano de Arruda, CPF 497.261.291-68, RG 543.996-SSP/MS, nascido em 20/09/1967, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, Estudante, pai José Ciro de Arruda, mãe Rosa Justiniano de Arruda e 2) Miguel Rivero Yabari, nascido em 05/08/1974, Brasileiro, pai Ricardo Rivero, mãe Albina Yabari Espinosa, atualmente em locais incertos ou não sabidos, que, neste Juízo de Direito situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0072423-96.2010.8.12.0001, Controle nº 584/11, que lhe(s) move o Ministério Público Estadual, em que sua(s) pessoa(s) figura(m) como réu(s). Assim, fica(m) estes intimados da designação da Audiência de Instrução e Julgamento, perante este juízo, para o dia 26/11/2012, às 13:41 horas. E para que chegue ao(s) seu(s) conhecimento(s), como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, José Aparecido de Souza Belchior, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2012. Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito.

4ª Vara Criminal**Edital de citação: 15 dias**

Autos: 0037321-47.2009.8.12.0001

Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Parte autora: Ministério Público Estadual

Parte ré: Antonio Marcos Santos Gonçalves e outro

O(A) Doutor(a) Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Ducleice Eugenio Cavalcante, incurso no art. 171 c/c art. 14, inciso II, do CPB, Rua Rio Negro, 151, Bloco G fone: 3201-1980 e 9644-7699, Vila Margarida, Fone (067) 9644-7699, Campo Grande-MS, CPF 901.599.771-34, RG 1106732 - SSP/MS, nascido em 10/08/1980, Solteiro, Brasileiro, natural de Pedro Gomes-MS, Eletricista, pai Jacinto Leite Cavalcante, mãe Berenice Eugenio Cavalcante. Outros dados: 9101-2927, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Da Paz, nº 14 - 1º Andar - Bloco 02, tramitam os autos da Ação Penal nº 0037321-47.2009.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responder por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvem o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará defensor público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gilverte da Silva Tomicha Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito.

Edital de intimação prazo: 15

Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Edir Rodrigues de Oliveira Júnior, Rua: Itapeva, 139, Residencial Búzios - CEP 79106-070, Campo Grande-MS, CPF 020.799.421-82, RG 1.403.969 SSP/MS, nascido em 15/12/1984, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Agente de Serviços Gerais, pai Edir Rodrigues de Oliveira, mãe Olinda Oliveira de Siqueira Rodrigues, atualmente em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, da 4ª Vara Criminal com endereço à rua Rua da Paz, nº 14, tramita o processo nº 0042259-90.2006.8.12.0001, em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado para no prazo de dez dias, efetuar o pagamento da pena pecuniária que lhe foi aplicada (art. 50 do Código Penal), sob pena de inscrição em dívida ativa. Valor da Multa: R\$ 429,78 (quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), data do cálculo: 30/03/2012. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo, bem como, caso a situação, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Felipe Coelho de Aquino, Estagiário o digitei, e eu, Romilda Fagundes de Freitas, Escrivã, o conferi e subscrevi. Campo Grande 13/11/2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito.

Edital de intimação prazo: 15

Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Jairo Silva de Lima, Rua: Itapeva, 861, Jardim: Aeroporto - CEP 79000-000, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 778.715.961-87, RG 000.506.768, nascido em 06/06/1971, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Amambai-MS, Pedreiro, pai Silvano Lima Martins, mãe Paulina Batista da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, da 4ª Vara Criminal com endereço à rua Rua da Paz, nº 14, tramita o processo nº 0083924-91.2003.8.12.0001, em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado para no prazo de dez dias, efetuar o pagamento da pena pecuniária que lhe foi aplicada (art. 50 do Código Penal), sob pena de inscrição em dívida ativa. Valor da Multa: R\$ 235,80 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), data do cálculo: 26/07/2012. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo, bem como, caso a situação, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Felipe Coelho de Aquino, Estagiário o digitei, e eu, Romilda Fagundes de Freitas, Escrivã, o conferi e subscrevi. Campo Grande 13/11/2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito.

Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos**Edital de intimação de terceiros interessados; prazo: 30 (trinta) dias**

Amaury da Silva Kuklinski, Juiz de Direito da Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todas as pessoas interessadas que por este Juízo da Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos tramitam os autos de Ação Civil Pública, cadastrada sob o nº 0053735-18.2012.8.12.0001, aforada pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul em desfavor de Grêmio Recreativo Escola de Samba Igrejinha. Dos Fatos: Conforme apurado no Inquérito Civil n.º 007/2012, o Ministério Público aduz em síntese

que os requeridos estão realizando atividades danosas ao meio ambiente e à população que reside nas proximidades do local. Dentre as irregularidades apontadas pelo autor, encontram-se a realização de atividades recreativas com execução de música ao vivo e/ou som mecânico sem a obtenção prévia das licenças ambientais pertinentes (prévia, de instalação, de operação, etc...), bem como contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes e causando poluição sonora e perturbação da tranquilidade e da ordem. A situação apontada resultaria em degradação ambiental, desrespeito à função social da propriedade, inobservância aos princípios que regem a Política Nacional do Meio Ambiente e às leis municipais, gerando assim a responsabilidade dos requeridos em reparar os danos causados. O autor afirma ainda que tentou a solução consensual do problema, porém, diante da inércia dos requeridos e da gravidade da situação tornou-se imperiosa a propositura da presente ação. Dos Pedidos: Além dos pedidos principais, o autor requer a concessão da medida liminar, inaudita altera parte, para: a) determinar aos Réus que se abstenham de realizar por si e não permitam que seja realizada por terceiros as atividades de execução de música ao vivo e/ou com som mecânico (shows e eventos musicais em geral), no atual endereço ou em qualquer outro, até que haja comprovação nos autos da obtenção das licenças, autorização e alvarás necessários, sob pena de multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais); b) determinar a expedição de ofício para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMADUR), Secretaria Municipal de Receita (SEMRE), Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAU), Polícia Militar de Campo Grande-MS, Delegacia Especializada de Ordem Pública e Social (DEOPS) e Delegacia Especializada de Crimes Ambientais e Atendimento ao Turista (DECAT), requisitando a realização de fiscalização no empreendimento do requerido e remetendo aos autos relatório de fiscalização acerca do cumprimento ou não da liminar concedida; c) Inversão do ônus da prova; d) Expedição de ofícios ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Circunscrição Imobiliária de Campo Grande-MS, determinando o registro da distribuição da presente ação civil pública nas matrículas nº 32.203, 32.204 e 32.205, para o fim de dar publicidade e proteger os interesses e a boa fé de terceiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Lais Peixoto Tiburcio, Estagiária, o digitei, eu, Lucimar Hermenegildo da Silva, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 25 de outubro de 2012.

Amaurly da Silva Kuklinski
Juiz de Direito

Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Edital de citação: 30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Cleber Prates da Silva, Rua MARIA MINGORANCE, 321, JARDIM PRESIDENTE - CEP 79015-400, Campo Grande-MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0021779-81.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Fernando José Bezerra, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Nome do Agente Selecionado << Nenhuma informação disponível >>, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2012. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

Edital de intimação prazo: 30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Secundino Passarim Coqueiro, Rua ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS, 708, CONJUNTO AERO RANCHO - CEP 79084-200, Campo Grande-MS, CPF 365.996.621-53, RG 330963/MS, nascido em 21/05/1965, Brasileiro, Mecânico, pai Asclepides Coqueiro, mãe Ilara Pereira Passarim, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, nº 0027372-62.2010.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual em face de Secundino Passarim Coqueiro. Assim, fica vossa pessoa intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que em sua parte conclusiva, assim dispõe: "ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR Secundino Passarim Coqueiro como incurso nas penas do art. 129, § 9º, do Código Penal, por prática do delito de lesão corporal decorrente de violência doméstica, de que foi vítima Ana Paula de Melo Nabhan, conforme apurado na instrução. PASSO A DOSIMETRIA DAS PENAS. Considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, atendendo à culpabilidade, que se apresenta acentuada, face a gravidade das lesões corporais resultantes das

agressões do réu na vítima, de grande proporção e quantidade, quais sejam, 1 ? ESCORIAÇÕES LINEARES EM NÚMERO DE SETE DISTRIBUÍDAS EM MEMBROS SUPERIORES, DORSO E REGIÃO LOMBAR ESQUERDA; 2 - TRÊS FERIDAS CONTUSAS NA FACE ANTERIOR DO ANTEBRAÇO DIREITO; 3 ? DUAS EQUIMOSSES NA COXA ESQUERDA; E 4 ? EQUIMOSE NA PERNA ESQUERDA; aos antecedentes; à conduta social; à personalidade do agente; aos motivos; circunstâncias e conseqüências do crime, posto que até a presente data a ofendida apresenta cicatrizes resultantes das lesões corporais; notadamente pelo fato do delito ter sido praticado em decorrência de relações domésticas, fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, pena que torno definitiva em razão da inexistência de outras agravantes e atenuantes genéricas, causas de aumento ou diminuição da pena, devendo o acusado iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em REGIME ABERTO. Considerando o disposto no art. 44, I, do Código Penal, a pena privativa de liberdade não pode ser substituída por penas restritivas de direitos quando o delito for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, hipótese tratada nos autos, em que o crime foi praticado com violência à pessoa, no caso a vítima Ana Paula de Melo Nabhan, em decorrência de violência doméstica e familiar, até porque o objetivo da legislação é amparar o respeito à dignidade da mulher, em típica política afirmativa para recompor a trajetória de injustiças que a mulher vem sendo vítima ao longo da história, consoante os princípios contidos na "Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher", promulgada no Brasil através do Decreto 4.377, de 13 de setembro de 2002. Sendo assim, e considerando não ser recomendável a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, em razão da medida não ser socialmente eficaz face aos princípios contidos nos Tratados Internacionais que fundamentam a legislação, notadamente a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, tem o acusado direito público subjetivo à suspensão das penas, nos termos do art. 77 e incisos, do Código Penal, de forma que concedo ao réu o benefício da suspensão da pena pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão de estarem devidamente satisfeitos todos os requisitos para concessão do sursis, ficando o reeducando sujeito às seguintes condições, consoante permite o art. 78, § 2º, do Código Penal e por serem mais benéficas ao réu e de maior efetividade na ressociação: a) Frequentar obrigatoriamente 10 (dez) oficinas de reflexão, de 03 (três) horas cada, do ?Projeto de Penas Alternativas e Violência de Gênero: Sensibilização de Homens Autores contra a Mulher," vinculada à Coordenadoria Estadual de Defesa da Mulher, devendo comparecer neste edifício do fórum (Rua da Paz n. 14, 2º Andar, Bloco II - Antiga sala do DEP), para instruções iniciais; b) proibição de frequentar bares ou locais de venda e consumo de bebidas alcoólicas e drogas; c) proibição de ausentar-se da comarca sem autorização do Juízo; d) comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Proceda-se as anotações e comunicações de estilo. Após o trânsito em julgado, expeça-se Guia de Recolhimento." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, (a), Ester Cristina Silva Fernandes, Analista Judiciário, o digitei, e eu, (a), Levindo de Rezende Mendes, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2012. José Rubens Senefonte - Juiz de Direito.

Edital de intimação prazo: 30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Edvaldo Borges Ferreira, Rua Charim, Lote 11 Quadra 42, Jardim Montevideu - CEP 79035-220, Fone (067) 3354-6923, Campo Grande-MS, CPF 176.173.165-34, RG 3281343 SSP/PA, nascido em 16/03/1959, Casado, Brasileiro, natural de Salvador-BA, Pedreiro, mãe Djanira Borges de Souza e Geni da Silva Duarte, RUA MANDUBA, 10, TAQUARAL DO BOSQUE, Campo Grande-MS, RG 1082336/MS, Brasileiro, Preadas do Lar, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, nº 0007842-72.2010.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual em face de Edvaldo Borges Ferreira. Assim, ficam vossas pessoas intimadas quanto ao teor da sentença prolatada, que em sua parte conclusiva, assim dispõe: "ISTO POSTO, e considerando que o juiz deve declarar de ofício a extinção da punibilidade, caso a reconheça, e em qualquer fase do processo, consoante dispõe o art. 61 do Código de Processo Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE EDVALDO BORGES FERREIRA, nos termos do art. 61 do CPP, c/c o art. 107, IV, c/c 109, VI, c/c art. 117, I, todos do CP. PRI. Oportunamente, arquivem-se." Ficam ainda cientes, que poderão interpor o respectivo recurso, no prazo de (05) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, (a), Ester Cristina Silva Fernandes, Analista Judiciário, o digitei, e eu, (a), Levindo de Rrezende Mendes, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2012. José Rubens Senefonte - Juiz de Direito.

DOURADOS**1ª Vara Cível****Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Rosanira dos Santos da Silva.**

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0010018-21.2010.8.12.0002 de Interdição/PROC em que Maria Lucia da Silva Lopes move a Rosanira dos Santos da Silva, brasileira, casada, beneficiária do INSS/incapaz, portadora do RG: 000829979-SSP/MS e inscrita no CPF: 554.853.751-20, natural de Flora Rica/SP, nascida aos 10/06/1945, filha de Joaquim dos Santos e de Clotilde de Melo, residente e domiciliada na Rua Ignacio de Matos Brandão, nº 1.415, Jardim Novo Horizonte, Dourados/MS. Neles, às f. 160-161, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "(...)Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Rosanira dos Santos Silva declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art.3º,II e 1.767, I, ambos do Código Civil, c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil, confirmando, por consequência, a antecipação da tutela deferida nos autos. Nomeio-lhe Curadora na pessoa da requerente Maria Lucia da Silva Lopes, mediante termo de compromisso nos autos (...) Expeça-se termo de compromisso de curatela (...) Dourados, MS, 11 de julho de 2012. (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito", e decisão de f. 169, a seguir transcrita: "Ante a certidão de f. 168, retifique-se o nome da requerida junto ao SAJ, fazendo-se constar como sendo Rosanira dos Santos da Silva, conforme certidão de casamento de f. 12. Em face da retificação do nome da interditada Rosanira dos Santos da Silva, atendendo-se o disposto no art. 463, I, do Código de Processo Civil, altero a sentença proferida às f. 160/161, passando o relatório e dispositivo a ter a seguinte redação: "(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Rosanira dos Santos da Silva declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art.3º,II e 1.767, I, ambos do Código Civil, c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil, confirmando, por consequência, a antecipação da tutela deferida nos autos. Nomeio-lhe Curadora na pessoa da requerente Maria Lucia da Silva Lopes, mediante termo de compromisso nos autos (...)". Os demais termos da sentença permanecem inalterados. Intime-se. Cumpra-se." Dourados, MS, 14 de setembro de 2012. (a) Zaluar Murat Martins de Souza - Juiz de Direito em Substituição." Dourados, MS, 26 de outubro de 2012.

(1ª p 30.10, 2ª p 09.11 e 3ª p 19.11)

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de José Novaes Berner.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0802186-30.2012.8.12.0002 de Interdição/PROC em que Irani Novais Vieira move a José Novaes Berner, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG 000. 999.673-SSP/MS e CPF 049.690.411-64, nascido aos 31.01.1959, natural de Piquerobi-SP, filho de João Guimarães Novaes e Marcelina Berner Novaes, residente na Rua Ciro Melo, Quadra 03, Lote nº 07, Bairro Jardim Leste-Dourados-MS. Neles, às f. 54/55, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de José Novaes Berner declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art.3º,II e 1.767, I, ambos do Código Civil, c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil, confirmando, por consequência, a curatela provisória anteriormente deferida nos autos. Nomeio Curadora na pessoa da requerente Irani Novais Vieira, mediante termo de compromisso nos autos. Consoante disposto no art. 1.190 do CPC, deixo de determinar a prestação de garantia nos autos pela Curadora, no entanto, determino que seja averbada a presente interdição na matrícula do imóvel descrito às f. 04 junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, a fim de que atos de disposição ou de oneração somente possam ser realizados mediante autorização judicial. Intimese a autora para informar nos autos o número da matrícula do imóvel para expedição do mandado de averbação. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1.184 do CPC). Remeta-se cópia desta sentença ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Isento de custas, por serem as partes beneficiárias da justiça

gratuita. P.R.I.C. Dourados, MS, 04.07.2012. (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito." Dourados, MS, 24 de outubro de 2012.

(1ª p 26.10, 2ª p 05.11 e 3ª p 19.11)

Vara da Infância e da Juventude**Edital de citação de Debora Jeane Teixeira Silva com prazo de 30 (trinta) dias**

O(A) Doutor(a) Eduardo Machado Rocha, Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e da Juventude em subst. legal, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em regular andamento perante este Juízo, os autos de Guarda/PROC n.º 0808055-71.2012.8.12.0002, requerido por Eva Roseli Teixeira, em relação a criança L.B.T.B., filha de Hélio Brites e Débora Jeane Teixeira Silva e, constando dos autos estar a genitora da criança acima mencionada, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente Edital com a finalidade de Citar Debora Jeane Teixeira Silva, brasileira, sem profissão definida, para Contestar, face a petição inicial, se assim desejar, no prazo legal de dez (10) dias, alegando o que de direito, instruindo com os documentos necessários e requerendo a produção de provas que houver. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado em lugar público de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados - MS, em 12 de novembro de 2012. Eu, Elaine Lima Brito Herculano o digitei, e eu, Nélida Garcia de Melo Soares, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi.

Certidão

Certifico e dou fé que, nesta data, afixei o edital no lugar de costume, tornando-o público. Eu, Elaine Lima Brito Herculano, o subscrevi.

Edital de citação de Rosimeire dos Santos Sotto com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor Eduardo Machado Rocha, em substituição, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em regular andamento perante este Juízo, os autos de Guarda/PROC n.º 0809825-02.2012.8.12.0002, requerido por Luiz José Gomes Junior e outros, Kemilly dos Santos Sotto Quintino, em relação K.S.S.Q, filha de Carlos Quintino e Rosimeire dos Santos Sotto e, constando dos autos estar a genitora da menor acima mencionada, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente Edital com a finalidade de Citar Rosimeire dos Santos Sotto, brasileira, sem profissão definida, para Contestar, face a petição inicial, se assim desejar, no prazo legal de dez (10) dias, alegando o que de direito, instruindo com os documentos necessários e requerendo a produção de provas que houver. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado em lugar público de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados - MS, em 13 de novembro de 2012. Eu, Ronei Solis Azambuja o digitei, e eu, Nélida Garcia de Melo Soares, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi.

Certidão

Certifico e dou fé que, nesta data, afixei o edital no lugar de costume, tornando-o público. Eu, Ronei Solis Azambuja, o subscrevi.

Edital de citação de Rudinei Carlos Lazarotto com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor Eduardo Machado Rocha, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, em substituição, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em regular andamento perante este Juízo, os autos de Guarda n.º 0810035-53.2012.8.12.0002, requerido por Keli Jane Baldin e outros, em relação a menores L. E. L. e J. V. L., filhos de Ângela Teresinha Baldin e de Rudinei Carlos Lazarotto e, constando dos autos estar o genitor dos menores acima mencionados, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente Edital com a finalidade de Citar Rudinei Carlos Lazarotto, filho de Ari Lazarotto e de Olinda Lazarotto, para Contestar, face a petição inicial, se assim desejar, no prazo legal de dez (10) dias, alegando o que de direito, instruindo com os documentos necessários e requerendo a produção de provas que houver. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado em lugar público de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados - MS, em 06 de novembro de 2012. Eu, Ronei Solis Azambuja o digitei, e eu, Nélida Garcia de Melo Soares, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi.

Certidão

Certifico e dou fé que, nesta data, afixei o edital no lugar de costume, tornando-o público. Eu, Ronei Solis Azambuja, o subscrevi.

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**AMAMBAI****2ª Vara****Edital de citação - execução , prazo do edital: 20 dias**

O Doutor César de Souza Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Amambai-MS, em substituição,

Faz saber a Manoel Laercio Quarezemim, CPF 785.076.858-20, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Pedro Manvailier, 827, tramita a Ação execução de Título Extrajudicial, sob nº 0000019-67.2012.8.12.0004, aforada por Paulo Roberto Brescovit, em desfavor de Manoel Laercio Quarezemim. Assim, fica o mesmo citado para pagar, no prazo de 03 (três) dias, o principal e cominações legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a satisfação da dívida. Para o caso de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, foram fixados honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Independente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos à execução, no prazo de 15 dias, contatos a partir da expiração do prazo do presente edital. Valor do débito: R\$ 100.500,00. Data do cálculo: 5/1/2012. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Reinaldo Francisco dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Sueli Arlete Brolino, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Amambai(MS), 13 de novembro de 2012.

César de Souza Lima
Juiz de Direito
Em substituição

Vara Criminal**Edital de citação, prazo do edital: 15 dias**

O Dr. César de Souza Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição, na forma da lei, etc...

Faz saber ao réu: Adelson Padilha dos Santos, com último endereço na Rua Ary Nunes da Silva, 1952, casa, Jardim Panorama - Cel. Pai- 9684 - 1454 - CEP 79990-000, Fone (067)9948-9568, Amambai-MS, nascido em 11/04/1985, Brasileiro, natural de Amambai-MS, Pintor de Paredes, pai João Pereira dos Santos, mãe Jurema Padilha dos Santos, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Pedro Manvailier, 827, tramitam os autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0002614-39.2012.8.12.0004. Assim, fica o mesmo citado para que responda, por escrito, a acusação no prazo máximo de dez (10) dias, caso contrário será nomeado defensor para oferecê-la podendo alegar toda a matéria elencada no Art. 396 da Lei nº 11.719/2008, na Ação Penal que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inciso I e II, do Código Penal Brasileiro.

Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se este edital aos 12 de novembro de 2012. Eu, Cristino Toledo Correa, Analista Judiciário, o digitei e eu, Sueli Arlete Brolino, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevo.

César de Souza Lima
Juiz de Direito, em substituição

APARECIDA DO TABOADO**1ª Vara****Edital de citação: 30 (trinta) dias.**

A Dr.ª Mariel Cavalin dos Santos, Juíza de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Eva Pimenta Mingante, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2098, tramita a Ação Usucapião, sob nº 0800283-88.2012.8.12.0024, aforada por Fernando Fabiano Chierice e outro, em desfavor de Eva Pimenta Mingante. Assim, fica a mesma citada para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias contestar(em) a presente ação, através de advogado, sob pena de presumir(em) como aceito(s) e verdadeiro(s) os fatos articulados na inicial, com referência ao seguinte imóvel: "Um lote denominado nº 22, quadra H, medindo 11x32 metros, fazendo frente para a antiga Rua General Rondon, atual Rua Abadio Rodrigues de Almeida, situado na Fazenda Córrego do Campo, no lugar denominado Vila Santa Luzia, nesta comarca, de propriedade da requerida Eva Pimenta Mingante, devidamente inscrito na transcrição 3.561, do C.R.I. local", para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no Átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, William Silva Pereira, Analista Judiciário o digitei, e eu, Leonardo de Souza Benitez, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Aparecida do Taboado(MS), 27 de junho de 2012.

Mariel Cavalin dos Santos
Juíza de Direito

Edital de citação: 30 (trinta) dias.

A Dr.ª Mariel Cavalin dos Santos, Juíza de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Renato Ghiraldelli, o qual se encontra em local incerto e não

sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2098, tramita a Ação Usucapião, sob nº 0800527-17.2012.8.12.0024, aforada por João José da Silva, em desfavor de Renato Ghiraldelli. Assim, fica o mesmo citado para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias contestar(em) a presente ação, através de advogado, sob pena de presumir(em) como aceito(s) e verdadeiro(s) os fatos articulados na inicial, com referência ao seguinte imóvel: Do Lote 11, da Quadra A, medindo 10,50 metros de frente confrontando com a Rua Jacira, distante 90,40 metros da Av. Porto Taboado; 11,80 metros de fundos; 30,00 metros de um lado, confrontando com o lote 12, 30,00 metros de outro lado, confrontando com o lote 10; localizado na Vila Glória, nesta cidade, devidamente inscrito na matrícula nº 7.561, do C.R.I. local, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no Átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, William Silva Pereira, Analista Judiciário o digitei, e eu, Leonardo de Souza Benitez, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Aparecida do Taboado(MS), 15 de junho de 2012.

Mariel Cavalin dos Santos
Juíza de Direito

Edital de citação: 30 (trinta) dias.

A Dr.ª Mariel Cavalin dos Santos, Juíza de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Graciliano Cristovão de Lima, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2098, tramita a Ação Usucapião, sob nº 0800548-90.2012.8.12.0024, aforada por Jéssica Vitória Machado Rodrigues, em desfavor de Graciliano Cristovão de Lima. Assim, fica o mesmo citado para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias contestar(em) a presente ação, através de advogado, sob pena de presumir(em) como aceito(s) e verdadeiro(s) os fatos articulados na inicial, com referência ao seguinte imóvel: "Lote de nº 15 da Quadra 17, medindo 168,15 metros quadrados, sendo: 09,50 metros de frente confrontando com a Rua Recife, distante 19,50 metros da Rua Alagoas; 09,50 metros de fundo confrontando com o lote de nº 03 de propriedade do Sr João Pereira Machado; 17,70 metros de um lado confrontando com o lote de nº 14 de propriedade do Sr. Joaquim Ribeiro de Souza; 17,70 metros do outro lado sendo: 08,00 metros confrontando com o lote de nº 01 de propriedade do Sr. Lindomar Lino da Rocha, 09,70 metros confrontando com o lote de nº 02 de propriedade do Sr. Ademilson Vieira, situado no Bairro, Chácara Boa Vista, nesta cidade, devidamente inscrito na transcrição do C.R.I. local", para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no Átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, William Silva Pereira, Analista Judiciário o digitei, e eu, Leonardo de Souza Benitez, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Aparecida do Taboado (MS), 09 de julho de 2012.

Mariel Cavalin dos Santos
Juíza de Direito

Edital de citação: 30 (trinta) dias.

A Dr.ª Mariel Cavalin dos Santos, Juíza de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Solange Nascimento da Costa, Atualmente em local incerto e não sabido, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2098, tramita a Ação Usucapião, sob nº 0800655-37.2012.8.12.0024, aforada por Veronaldo dos Santos, em desfavor de Solange Nascimento da Costa. Assim, fica a mesma citada para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias contestar(em) a presente ação, através de advogado, sob pena de presumir(em) como aceito(s) e verdadeiro(s) os fatos articulados na inicial, com referência ao seguinte imóvel: "Lote 07 da Quadra G, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua Goiás; 10,00 metros de fundo com o lote nº 06; 20 metros com a Rua 10; e 21,00 metros com o lote nº 08, situado na Vila Pereira, nesta cidade, devidamente inscrito na transcrição 4.183, do C.R.I. local", para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no Átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, William Silva Pereira, Analista Judiciário o digitei, e eu, Leonardo de Souza Benitez, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Aparecida do Taboado(MS), 27 de junho de 2012.

Mariel Cavalin dos Santos
Juíza de Direito

2ª Vara Cível**Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias**

O Dr. Fábio Henrique Calazans Ramos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal desta cidade e comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a acusada: Beatriz Moraes da Silva, Rua Sebastião Marins Goulart, 914, Jardim Santo Antônio - CEP 79570-000, Aparecida do Taboado-MS, nascida em 04/03/1979, viúva, natural de São Paulo-SP, prendas do lar, mãe: Inês Maria Soares Gonçalves, atualmente em lugar incerto e não sabido, que se processam perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Criminal, os autos nº 0000064-11.2012.8.12.0024 de Ação Penal - Procedimento Ordinário, que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul move contra Beatriz

Moraes da Silva, por infringência ao artigo 155, do Código Penal, ficando pelo presente edital citada para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário, ficando ainda cientificando(a) de que não sendo apresentada a resposta no prazo estipulado, ou se citado(a) não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Aparecida do Taboado-MS, 13 de novembro de 2012. Eu, Ana Paula de Freitas, Analista Judiciário da 2ª Vara Cível e Criminal desta Comarca, digitei. E, eu, Levi Barbosa da Silva, Chefe de Cartório, conferi e subscrevo.

Fábio Henrique Calazans Ramos

Juiz de Direito da 2ª Vara

Ass.digital

Edital de citação, prazo: 30 dias

O Dr. Fábio Henrique Calazans Ramos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal desta cidade e comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao(s) acusado(s) Afonso Vieira da Silva, Rua Eurico Gaspar Dutra, 333, Vila Borges - CEP 75902-700, Rio Verde-GO, CPF 211.354.441-53, RG 730.244-SGPC/GO, nascido em 30/10/1955, Brasileiro, natural de Rio Verde-GO, mãe Ormezinda Vieira Cabral, atualmente em lugar incerto e não sabido, que se processam perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Criminal, os autos nº 0001117-95.2010.8.12.0024 de Ação Penal - Procedimento Ordinário, que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul move contra Afonso Vieira da Silva, por infringência ao artigo 303 da Lei 9.503/1997, ficando pelo presente edital citado(A) para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário, ficando ainda cientificando(a) de que não sendo apresentada a resposta no prazo estipulado, ou se citado(a) não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Aparecida do Taboado-MS, 09 de novembro de 2012. Eu, Ana Paula de Freitas, Analista Judiciário da 2ª Vara Cível e Criminal desta Comarca, digitei. E, eu, Levi Barbosa da Silva, Chefe de Cartório, conferi e subscrevo.

Fábio Henrique Calazans Ramos

Juiz de Direito da 2ª Vara

Ass.digital

AQUIDAUANA

1ª Vara Cível

Edital de interdição de margarida aguirre martinez, prazo do edital: 30 dias

O Doutor Fernando Chemin Cury, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana-MS, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Caetano Aguirre Martinez, os autos de Pedido de Interdição, nº 0801111-44.2012.8.12.0005, de Margarida Aguirre Martinez, Rua Salviano de Oliveira nº 537, Vila Pinheiro- CEP 79200-000, Aquidauana-MS, Solteira, Brasileira, Rg 135.847/SPP/MS, natural de Aquidauana/MS, nascida aos 10/05/1937, pai João Miguel Aguirre, mãe Cristina Vasque, nos quais foi decretada a Interdição de Margarida Aguirre Martinez, conforme sentença resumida a seguir transcrita: "Por fim, as provas colhidas demonstram que o autor vem desempenhando, com fidelidade e zelo, o cargo de curador provisório, cuidando de sua mãe da forma como ela precisa. Ante o exposto, Julgo procedente o pedido inicial e decreto, de forma definitiva, a interdição de Margarida Aguirre Martinez. Transitada em julgado, oficie-se ao Cartório de Registro Civil e publique na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, na forma do art. 1.184 do CPC. Sem custas, diante da gratuidade. Expeça-se ofício requisitório quanto aos honorários periciais, por se tratar de partes beneficiárias da justiça gratuita. Lavre-se o termo de curatela definitiva. Oportunamente, archive-se. Os presentes saem intimados. Por se tratar de processo digital, o presente termo será assinado eletronicamente apenas pelo magistrado, o qual atesta a veracidade de tudo o que está descrito e a presença das partes nominadas. Fernando Chemin Cury- Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maria Célia Mandotti Soares-Anal. Jud. o digitei, e eu, Jucemara Lopes Vera, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Aquidauana(MS), 25 de outubro de 2012

Fernando Chemin Cury

Juiz de Direito- assina digitalmente

(1ª p 29.10, 2ª p 08.11 e 3ª p 19.11)

2ª Vara Cível

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição, prazo: 30 dias

O(A) Doutor(a) José de Andrade Neto, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo e Cartório, sito à Rua Nilza Ferraz Ribeiro nº 391, Vila Cidade Nova, Fone 67 3241 3763, fax 67 3241 3998 - CEP 79200-000 - Aquidauana/MS- E-mail: aqu-2vciv@tj.ms.gov.br, a requerimento de Eloi Soares, os autos de nº 0801107-07.2012.8.12.0005 Ação de Interdição de VALÉRIO SOARES, tendo sido decretada, por sentença deste Juízo, a interdição do(a) mesmo(a). Motivo da interdição: incapacidade para reger a sua pessoa e administrar seus bens. Efeitos da Sentença: declarado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1183 e seguintes do CPC, e artigos 1767, inciso II, e 1773, ambos do Código Civil. Curador(a): o(a) requerente ELOIR SOARES, inscrito no CPF nº489.813.971-04. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, determinou a expedição do presente, que será publicação três (03) vezes na imprensa Oficial, com intervalo de dez (10) dias. Eu,(Edelmira de Morais Gonçalves Silva) Analista Judiciário, digitei. Eu,(Clóvis Pentead Anderson) Escrivão(ã) Judicial, o conferi e subscrevo. Aquidauana (MS), 15 de outubro de 2012.

José de Andrade Neto

Juiz(a) de Direito

(1ª p 26.10, 2ª p 05.11e 3ª p 19.11)

Vara Criminal

Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias

O(A) Dr(a). Fernando Chemin Cury, Juiz(a) de Direito, em substituição na 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Aquidauana (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0000469-41.2011.8.12.0005, que o Ministério Público Estadual move contra 1. Elessandro Almeida da Silva, Colônia Veredão, Fone (067), Aquidauana-MS, RG 1439026, nascido em 13/10/1985, Brasileiro, pai Aldário Marcos da Silva, mãe Aparecida Lopes de Almeida e 2. Marcos Francisco de Oliveira, Rua João Pace, s/nº, Vila Pinheiro - CEP 79200-000, Fone (067), Aquidauana-MS, nascido em 11/10/1980, Brasileiro, natural de Navirai-MS, pai Claudemir Pereira de Oliveira, mãe Ireni Pereira de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 163, § Único, inciso II do CP, e como o(a) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(a) da referida Ação Penal e intimado(a) para, no prazo de 10 dias, responder à acusação, por escrito, nos termos do art. 396 do CPP. Caso não possua condições financeiras de constituir advogado, deverá procurar Defensoria Pública no forum local. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, aos 12 de novembro de 2012. Eu,Ramona Aquino de Lima Fonseca, Analista Judiciário, o digitei e eu, Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Assinado digitalmente

Fernando Chemin Cury

Juiz de Direito

Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias

O(A) Dr(a). Fernando Chemin Cury, Juiz(a) de Direito, em substituição legal, na 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Aquidauana (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0000505-49.2012.8.12.0005, que o Ministério Público Estadual move contra Jeronimo Vilar Diniz Rezende, CPF 286.334.661-04, RG 001.579.178, nascido em 11/04/1950, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, pai Jeronimo Honostorio Rezende, mãe Amelia Diniz Rezende, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 47, da Keu 9.605/98, e como o(a) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(a) da referida Ação Penal e intimado(a) para, no prazo de 10 dias, responder à acusação, por escrito, nos termos do art. 396 do CPP. Caso não possua condições financeiras de constituir advogado, deverá procurar Defensoria Pública no forum local. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, aos 12 de novembro de 2012. Eu,Ramona Aquino de Lima Fonseca, Analista Judiciário, o digitei e eu, Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Assinado digitalmente

Fernando Chemin Cury

Juiz de Direito

Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias

O(A) Dr(a). Fernando Chemin Cury, Juiz(a) de Direito, em substituição legal, na 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Aquidauana (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0001635-74.2012.8.12.0005, que o Ministério Público Estadual move contra Luiz Antonio dos Santos, Rua 4 Norte, 322, Alto - CEP 79200-000, Aquidauana-MS, RG 761800/MS, nascido em 24/05/1951, Brasileiro, pai Salviano Pereira dos Santos, mãe Felicia Pinho dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 217-A do CPB, e como o(a) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(a) da referida Ação Penal e intimado(a) para, no prazo de 10 dias, responder à acusação, por escrito, nos termos do art. 396 do CPP. Caso não possua condições financeiras de constituir advogado, deverá procurar Defensoria Pública no fórum local. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, aos 12 de novembro de 2012. Eu, Ramona Aquino de Lima Fonseca, Analista Judiciário, o digitei e eu, Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Assinado digitalmente
Fernando Chemin Cury
Juiz de Direito

Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias

O(A) Dr(a). Fernando Chemin Cury, Juiz(a) de Direito, em substituição legal, na 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Aquidauana (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0002334-65.2012.8.12.0005, que o Ministério Público Estadual move contra Marco Polo Alves, Travessa Niágara, s/n, atrás do Caçapava 2, Alto - CEP 79200-000, Fone (067), Aquidauana-MS, nascido em 30/12/1988, Solteiro, Brasileiro, natural de Aquidauana-MS, Auxiliar de Serviços Gerais, mãe Silma Alves Bento. Outros dados: Vulgo: Zinegro, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 137, do CP, e como o(a) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(a) da referida Ação Penal e intimado(a) para, no prazo de 10 dias, responder à acusação, por escrito, nos termos do art. 396 do CPP. Caso não possua condições financeiras de constituir advogado, deverá procurar Defensoria Pública no fórum local. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, aos 12 de novembro de 2012. Eu, Ramona Aquino de Lima Fonseca, Analista Judiciário, o digitei e eu, Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Assinado digitalmente
Fernando Chemin Cury
Juiz de Direito

Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias

O(A) Dr(a). Fernando Chemin Cury, Juiz(a) de Direito, em substituição legal, na 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Aquidauana (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0100896-80.2010.8.12.0005, que o Ministério Público Estadual move contra Joel Marcelino Almeida de Andrade, Rua Cid Chebel, 06, Bairro Nova Aquidauana, Fone (067), Aquidauana-MS, RG 1728110, nascido em 23/06/1981, Brasileiro, natural de Bonito-MS, pai José Alves Andrade, mãe Rosinha Almeida de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 331, do CP, e como o(a) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(a) da referida Ação Penal e intimado(a) para, no prazo de 10 dias, responder à acusação, por escrito, nos termos do art. 396 do CPP. Caso não possua condições financeiras de constituir advogado, deverá procurar Defensoria Pública no fórum local. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, aos 12 de novembro de 2012. Eu, Ramona Aquino de Lima Fonseca, Analista Judiciário, o digitei e eu, Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Assinado digitalmente
Fernando Chemin Cury
Juiz de Direito

Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias

O(A) Dr(a). Fernando Chemin Cury, Juiz(a) de Direito, em substituição legal, na 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Aquidauana (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0103574-34.2011.8.12.0005, que o Ministério Público Estadual move contra Valentim Felício, CPF 137.987.858-64, RG 237684202/SP, nascido em 07/11/1968, Brasileiro, pai João Machado Felício, mãe Lora Chiarelli Felício, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 306, c/c art 298, inciso IV do CTB, e como o(a) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências

para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(a) da referida Ação Penal e intimado(a) para, no prazo de 10 dias, responder à acusação, por escrito, nos termos do art. 396 do CPP. Caso não possua condições financeiras de constituir advogado, deverá procurar Defensoria Pública no fórum local. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, aos 12 de novembro de 2012. Eu, Ramona Aquino de Lima Fonseca, Analista Judiciário, o digitei e eu, Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Assinado digitalmente
Fernando Chemin Cury
Juiz de Direito

BATAGUASSU

1ª Vara

Edital de interdição, prazo do edital: 30 (trinta) dias

Justiça Gratuita

O(A) Doutor(a) Daniela Endrice Rizzo, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Josefa de Jesus, os autos de Pedido de Interdição, nº 0003382-98.2009.8.12.0026, de Priscila de Jesus Cassu, Rua Ranulfo Antonio de Souza, 145, Jd. América I - CEP 79780-000, Bataguassu-MS, RG 43.686.063-6/SP, nascida em 05/05/1989, Brasileiro, natural de Dourados-MS, pai Valdomiro Cassu Castelão, mãe Josefa de Jesus portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de, ato pelo qual foi nomeado(a) Curador(a) Josefa de Jesus, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maria Madalena Sérgio de Lima Viana, o digitei, e eu, Osvaldo Kazuo Kubota, Diretor(a) de Cartório, o conferi e subscrevi. Bataguassu(MS), 25 de outubro de 2012

(Publicar por três(03) vezes consecutivas com intervalo de dez(10) dias)

Daniela Endrice Rizzo

Juiz de Direito

(1ª p 26.10, 2ª p 05.11 e 3ª p 19.11)

BONITO

2ª Vara

Edital de citação de Suedi Borges Lemos, Rua dos Rubis, 12, Vila Marambaia, CEP 79290-000, Bonito-MS, CI-RG nº 10469000, CPF 612.528.080-20, Brasileiro, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. prazo: 30 dias

A MM(a) Paulinne Simões de Souza Arruda, Juíza de Direito da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a parte acima qualificada, a qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Clóvis Cintra, 1035, tramitam os autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária nº 0800093-50.2011.8.12.0028, que Banco Bradesco S/A move contra Suedi Borges Lemos. Assim, fica este Citada da presente ação acima mencionada que tem como objeto do litígio o bem: 01 veículo/carro, marca VW; Modelo Gol Special; Cor cinza; placa HRU7396; CHASSI 9BWCA05Y62T115184; ano 2002. Valor do débito: R\$ 27.708,48 (vinte e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Data do cálculo: 09 de março de 2011. O prazo para que conteste o pedido, querendo, é de 15(quinze) dias, sob pena de revelia, deferindo-lhe o direito de, apresentando ou não resposta, no prazo de 05 dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus(art. 56, da Lei nº 10.931/04). Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (art. 285, c/c art.319 do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Stela Xavier de Lima Minari, o digitei, e eu, Deolinda Medeiros Ferreira Pereira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Bonito-MS, 27 de julho de 2012

Edital de Publicação de Sentença de Interdição de Laura Regina Gauna
O(a) Doutor(a) Paulinne Simões de Souza Arruda, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório da 2ª Vara, o pedido de Interdição, feito nº 0002064-40.2010.8.12.0028, que Ministério Público Estadual move em face de Laura Regina Gauna, que foi decretada por sentença à interdição do requerido, cuja sentença de f. 199/202, que em sua parte conclusiva será a seguir transcrita: "(Ante o exposto e tudo que dos autos constam, julgo procedente o pedido feito na presente "Ação de Interdição" que Ministério Público Estadual promove em desfavor de Laura Regina Gauna, qualificada nos autos, decretando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Nomeio o irmão João Aparecido Elias Gomes (f. 60/61 e 82) curador definitivo e ratifico a curadoria provisória (f. 60/61). Independentemente

do trânsito em julgado, a parte interdita já está sujeita à curatela. Assim: a) expeça-se o termo definitivo; b) expeça-se o mandado de averbação para o Cartório de Registro Civil, inscrevendo-se a interdição, devendo a i. Tabelião proceder as anotações devidas; c) expeça-se o edital referente a interdição e publique-o no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Com o trânsito em julgado, comunique-se ao Cartório Eleitoral para as providências necessárias. Custas, pela parte interdita, mas por ser beneficiária da gratuidade da Justiça, sobre o lhe o pagamento. Condene o Estado de Mato Grosso do Sul no pagamento de 20 (vinte) Uferm's referentes aos honorários periciais do médico psiquiatra Dr. Pedro Leopoldo de Araújo Ortiz (f. 176/180 e 191), diante da ausência de outrem disponibilizado pelo Estado para tal fim. Oficie-se, solicitando o pagamento. Oportunamente, se houver concordância do Estado, expeça-se o "RPV" (f. 181). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas legais, independentemente de nova conclusão....). E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonito, (MS). Aos 25 de outubro de 2012. Eu Deolinda Medeiros Ferreira Pereira, Escrivão/Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assino.
Paulinne Simões de Souza Arruda
Juíza de Direito (1ª P 06.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

CAARAPÓ

2ª Vara

Edital de citação, prazo: 20 (vinte) dias

A Doutora Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Maria do Carmo Dias, brasileira, solteira, administradora, CPF 100.679.318-63, a qual encontra-se em local incerto e/ou não sabido, que neste juízo, com sede no Fórum Desembargador Milton Malulei, situado à Avenida Dom Pedro II, N.º 1.700, Vila Planalto, CEP: 79940-000, fax: (67)3453-1097, fone: (67)3453-1369 Ramal 204, e-mail: cpo-2v@tjms.jus.br, Caarapó, Mato Grosso do Sul, tramita a ação de Procedimento Ordinário, distribuída em 16/12/2010, sob o N.º 0003314-02.2010.8.12.0031, aforada por Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul, em desfavor de Agropecuária Evorá Ltda, Luiz Fernando Matos Alves e Maria do Carmo Dias. Assim, fica a mesma citada a responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es) na petição inicial (Artigo 285 c/c artigo 319, ambos do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, Nivaldo Joaquim da Silva, Auxiliar Judiciário I, digitou o presente edital, e Fátima Aparecida Amar Ribeiro Marquezolo, Chefe de Cartório, o conferiu. Caarapó/MS, 13 de novembro de 2012.

Edital de notificação para conhecimento de terceiros, prazo: 30 Dias

O Doutor Waldir Peixoto Barbosa, MM. Juiz de Direito em Substituição Legal da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no Fórum Desembargador Milton Malulei, situado à Avenida Dom Pedro II, N.º 1.700, Vila Planalto, CEP: 79940-000, fax: (67)3453-1097, fone: (67)3453-1369 Ramal 204, e-mail: cpo-2v@tjms.jus.br, Caarapó, Mato Grosso do Sul, tramitam os autos de Interdição número 0000982-62.2010.8.12.0031, em que figura como requerente Maria Alexandra de Oliveira, onde fora decretada a interdição de Vanderlei Rodrigues Chaves, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.313.713-2, inscrito no CPF/MF nº 033.480.801-42, residente na Fazenda Cariri, na região do Serrito, Caarapó/MS, tendo em vista que após sofrer um acidente o requerido monstrou-se completamente desorientado, sendo, portanto, pessoa inapta à prática dos atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, sendo publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado neste Município e Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de novembro de 2012, Suelen Della Flora Veronezi Nakayama, Analista Judiciário, o digitou, e o conferiu. (1ª P 09.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

CHAPADÃO DO SUL

Direção

Edital de vistoria da distribuição automática do dia 13/11/2012

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
Fórum: Chapadão do Sul

CÍVEIS

PROCESSO: 0801468-95.2012.8.12.0046

CLASSE: Embargos de Terceiro

EMBARGTE: Casturina de Moraes

ADVOGADO: 14646/MS - Alexandre Leonel Ferreira

EMBARGDO: Município de Chapadão do Sul
VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 10:34 horas
CRIMINAIS

PROCESSO: 0001621-39.2011.8.12.0001

CLASSE: execução da Pena

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU: José Castelo Branco Porto Júnior

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 10:43 horas

PROCESSO: 0011128-29.2008.8.12.0001

CLASSE: execução da Pena

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU: José Castelo Branco Porto Júnior

ADVOGADO: 10481/MS - Solange Helena Terra Rodrigues

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 10:43 horas

PROCESSO: 0024272-02.2010.8.12.0001

CLASSE: execução da Pena

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU: José Castelo Branco Porto Júnior

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 10:43 horas

CÍVEIS

PROCESSO: 0049420-44.2012.8.12.0001

CLASSE: Averiguação de Paternidade

REQTE: I. N. DE L.

VARA: Direção

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 10:53 horas

PROCESSO: 0801435-08.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento Sumário

REQTE: Elizabeth Alves Pereira Bline

ADVOGADO: 300373/SP - Julia Voltolini

REQDO: VT Paraná Supermercado LTDA - ME

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 11:11 horas

PROCESSO: 0801438-60.2012.8.12.0046

CLASSE: execução Fiscal

EXEQTE: Município de Chapadão do Sul

EXECTDA: Ana Paula Cecatto de Moraes

ADVOGADO: 7699/MS - Tatiana de Mello Ramos

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 11:15 horas

PROCESSO: 0801460-21.2012.8.12.0046

CLASSE: Cumprimento de sentença

AUTOR: Argemiro Luiz Battisti

ADVOGADO: 12787/MS - Diego Bonilha Schlatter

RÉU: José Roberto Figueira

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 13:47 horas

PROCESSO: 0801459-36.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento Ordinário

REQTE: Sergio Sidney Moreira de Araujo Amorim

ADVOGADO: 6864MS - maria das graças nunes dos santos

REQDO: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:19 horas

PROCESSO: 0801439-45.2012.8.12.0046

CLASSE: execução Fiscal

EXEQTE: Município de Chapadão do Sul

ADVOGADO: 7699/MS - Tatiana de Mello Ramos

EXECTDO: Acaray Dias Coelho Júnior

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:31 horas

PROCESSO: 0801440-30.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento Ordinário

REQTE: Banco Itaucard S/A

ADVOGADO: 10923/MS - Larissa Araújo Braga Amoras

REQDO: Jairo Martins

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:43 horas

PROCESSO: 0801441-15.2012.8.12.0046

CLASSE: execução Fiscal

EXEQTE: Município de Chapadão do Sul

ADVOGADO: 7699/MS - Tatiana de Mello Ramos

EXECTDA: Andrea Regina da Silva

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:02 horas

PROCESSO: 0801443-82.2012.8.12.0046

CLASSE: execução Fiscal

EXEQTE: Município de Chapadão do Sul

ADVOGADO: 7699/MS - Tatiana de Mello Ramos

EXECTDO: Adalton Carlos da Silva ME

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:43 horas

PROCESSO: 0801444-67.2012.8.12.0046
 CLASSE: execução Fiscal
 EXEQTE: Município de Chapadão do Sul
 ADOGADO: 7699/MS - Tatiana de Mello Ramos
 EXECTDO: Aparecido Tiago de Almeida
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:18 horas
 PROCESSO: 0801445-52.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 EXEQTE: Bunge Alimentos S/A
 ADOGADO: 3556/MS - Flávio J. Chederdemian
 EXECTDO: Claudio Bandeira
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 16:33 horas
 PROCESSO: 0801446-37.2012.8.12.0046
 CLASSE: execução Fiscal
 EXEQTE: Município de Chapadão do Sul
 ADOGADO: 7699/MS - Tatiana de Mello Ramos
 EXECTDO: Adilson da Silva
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:41 horas
 PROCESSO: 0801485-34.2012.8.12.0046
 CLASSE: Consignação em Pagamento
 REQTE: Guenter Stefan Duch
 ADOGADO: 45798/PR - Inor Silva dos Santos
 REQDO: Flavio Korb
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 18:13 horas
 PROCESSO: 0801442-97.2012.8.12.0046
 CLASSE: execução Fiscal
 EXEQTE: Município de Chapadão do Sul
 ADOGADO: 7699/MS - Tatiana de Mello Ramos
 EXECTDO: Aparecido Carvalho Oliveira
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:27 horas
 PROCESSO: 0801447-22.2012.8.12.0046
 CLASSE: execução Fiscal
 EXEQTE: Município de Chapadão do Sul
 ADOGADO: 7699/MS - Tatiana de Mello Ramos
 EXECTDO: Ambrosio de Moura
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:36 horas
 PROCESSO: 0801448-07.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 EXEQTE: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 ADOGADO: 6550/MS - Laercio Vendruscolo
 EXECTDO: Biosynt Biocombustíveis Ltda
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 18:45 horas
 PROCESSO: 0801450-74.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 EXEQTE: Laercio Vendruscolo
 ADOGADO: 6550/MS - Laercio Vendruscolo
 EXECTDO: Biosynt Biocombustíveis Ltda
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 18:49 horas
 PROCESSO: 0801452-44.2012.8.12.0046
 CLASSE: execução Contra a Fazenda Pública
 EXEQTE: Thiago Batista Barbosa
 ADOGADO: 314731/SP - Thiago Batista Barbosa
 EXECTDO: Estado de Mato Grosso do Sul
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:53 horas
 Quantidade de processos: 22
 Chapadão do Sul, 13 de novembro de 2012
 Sílvio C. Prado
 Juiz Diretor do Foro

CORÚMBA

Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Edital de Notificação. prazo: 30 (trinta) dias.

Dr. Egúiliell Ricardo da Silva, Juiz de Direito em substituição legal da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Domingos Savio Braga Urt, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito e Cartório, situado na Rua 21 de Setembro, 1633, Aeroporto, CEP 79320-110, Corumbá, MS, tramita a Ação Ação Civil Pública, sob nº 0010294-97.2011.8.12.0008, aforada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul em desfavor de José Antônio Assad e Faria, Jorge José Pinto de Castro, Domingos Sávio Braga Urt, Emerson Henrique de Oliveira e Thatiane Marcia Vasconcelos Navarros. Assim, fica o mesmo notificado, para, oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações (art. 17, par. 7º da Lei nº 8.429/92), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital.

SÍNTESE DA INICIAL: Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio Público e da probidade administrativa pela contratação irregular do Sr. Emerson Henrique de Oliveira pelo Município de Ladário/MS desprovido de concurso público e fora das hipóteses de nomeação para cargo em comissão declarado em Lei de Livre Nomeação e Exoneração, violando assim, os ditames constitucionais acerca da igualdade de acesso aos cargos públicos, bem como, simulou a realização de um contrato temporário para ampliar o quadro de servidores da Secretaria de Desenvolvimento Integrado do respectivo município, em desobediência aos requisitos legais e sem espeque na necessidade excepcional de interesse público. Não obstante a contratação temporária irregular do servidor, houve pagamento em nome da esposa deste, terceira que nunca fez parte da administração municipal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. Eu, Marcela Tiaen, Analista Judiciário o digitei, e eu, Lina Roberta Silva Serra Gonçalves Victório, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Corumbá, MS, 08 de novembro de 2012. Lina Roberta Silva Serra Gonçalves Victório. Chefe de Cartório.

1ª Vara Cível

Edital de Interdição, prazo: 30 dias

Alysson Kneip Duque, Juiz de Direito em Substituição Legal da 1ª Vara Cível da comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Angela Constantina da Silva Alvarenga, os autos de Interdição, feito nº 0801004-88.2012.8.12.0008, de Angelo Andre Alvarenga Santos, residente à rua Nossa Senhora da Candelária, 801, casa 05, Maria Leite, Corumbá-MS, portador do CPF 029.494.601-27, RG 001.709.391, nascido em 25/02/1990, Solteiro, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, Estudante, pai Angelo de Almeida Santos, mãe Angela Constantina da Silva Alvarenga Santos, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 23/10/2012, ato pelo qual foi nomeado curador Angela Constantina da Silva Alvarenga, residente à rua Nossa Senhora Candelária, 801, casa 05, Maria Leite, Corumbá-MS, portadora do CPF 408.856.401-44, RG 000.503.026 SSP/MS, nascida em 12/04/1965, Separada judicialmente, Brasileira, natural de Corumbá-MS, pai José Andrés Alvarenga, mãe Cira Luiza Eleutéria da Silva, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Priscila Helena de Andrade Rocha, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Noemi Corrêa de Oliveira Feitosa, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Corumbá/MS, 07 de novembro de 2012 (1ª P 19.11, 2ª P 29.11 e 3ª P 10.12)

Edital de Interdição, prazo: 30 dias

Dr. Alysson Kneip Duque, Juiz de Direito em Substituição Legal da 1ª Vara Cível da comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Ministério Público Estadual, os autos de Interdição, feito nº 0002275-73.2009.8.12.0008, de Dorziá Rachel Florita de Sant'Anna, brasileira, portadora do Rg sob nº 405269 MB e CPF nº 080.049.861-53, residente à Rua Projetada B, 12, Quadra 03, Conjunto Vitória Régia, Cristo Redentor, Corumbá-MS, nascida aos 11/04/1943, em Ladário, filha de Argemiro Joaquim de Sant'Anna e Eulalia Rachel de Sant'Anna, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 22/06/2012, ato pelo qual foi nomeado curador Wilson Otanor Gregório, brasileiro, portador do Rg sob nº 20182808442 MEX/MS e CPF nº 022.335.737-57, residente à Rua Rui Barbosa, lote 08, Bairro Santo Antonio, Ladário-MS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Priscila Helena de Andrade Rocha, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Noemi Corrêa de Oliveira Feitosa, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Corumbá/MS, 29 de outubro de 2012.

Noemi Corrêa de Oliveira Feitosa
 Chefe de Cartório (1ª P 06.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

Edital de Interdição, prazo: 30 dias

Emerson Ricardo Fernandes, Juiz de Direito em Substituição Legal da 1ª Vara Cível da comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Abílio Gomes da Rocha, os autos de Interdição, feito nº 0006677-32.2011.8.12.0008, de Maria Salete da Rocha, residente à Rua Joaquim Murinho, 775, fundos, centro, Corumbá-MS, CPF 200.942.481-68, RG 1360170SSP/MS, nascida em 09/03/1946, Brasileira, natural de Macau-RN, pai Felix José de Lima, mãe Maria Pureza de Lima, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 25/07/2012, ato pelo qual foi nomeado curador Abílio Gomes da Rocha, residente à Rua Joaquim Murinho, 775, fundos, centro, Corumbá-MS, CPF 293.442.801-00, RG 257.745 SSP/MS, nascido em 09/04/1965, Casado, Brasileiro, natural de Ladário-MS, Trabalhador Rural, pai Ostulho Gomes da Costa, mãe Maria Salete da Rocha, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Priscila Helena de Andrade Rocha, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Noemi Corrêa

de Oliveira Feitosa, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Corumbá/MS, 10 de outubro de 2012.

Noemi Corrêa de Oliveira Feitosa
Chefe de Cartório(1ª P 06.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

Edital de Interdição, prazo: 30 dias

Emerson Ricardo Fernandes, Juiz de Direito em Substituição Legal da 1ª Vara Cível da comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Edemir Cafaro Rondon, os autos de Interdição, feito nº 0008239-76.2011.8.12.0008, de Valsília Cafaro, Rua Theodomiro Serra, 975, Popular Velha - CEP 79300-000, Corumbá-MS, CPF 201.150.831-20, RG 208398, nascida em 18/08/1940, Brasileira, natural de Corumbá-MS, pai Pascoal Cafaro, mãe Anastácia Martines, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 07/08/2012, ato pelo qual foi nomeado curador Edemir Cafaro Rondon, Rua Theodomiro Serra, 975, Popular Velha - CEP 79300-000, Fone (067), Corumbá-MS, CPF 408.544.501-49, RG 343.492, nascido em 09/07/1968, de cor Pardo, Casado, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, Vendedor, pai Celeste Pereira Rondon, mãe Valsília Cafaro, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Priscila Helena de Andrade Rocha, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Noemi Corrêa de Oliveira Feitosa, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Corumbá/MS, 10 de outubro de 2012.

Noemi Corrêa de Oliveira Feitosa
Chefe de Cartório(1ª P 06.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

Edital de Interdição, prazo: 30 dias

Emerson Ricardo Fernandes, Juiz de Direito em Substituição Legal da 1ª Vara Cível da comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Adair Conceição Santos de Oliveira, os autos de Interdição, feito nº 0009657-49.2011.8.12.0008, de Eliel Santos de Oliveira, residente à Rua Dom Pedro II, LOTE 10, Previsul, Corumbá-MS, portador do CPF 016.309.051-35, RG 001.923.360, nascido em 14/10/1992, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, pai Eulino Abreu de Oliveira, mãe Adair Conceição Santos de Oliveira, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 07/08/2012, ato pelo qual foi nomeada curadora Adair Conceição Santos de Oliveira, Rua Dom Pedro II, LOTE 10, Previsul - CEP 79300-000, Corumbá-MS, portadora do CPF 408.801.681-53, RG 001.648.308, nascido em 10/02/1955, Brasileira, natural de Corumbá-MS, mãe Maria de Lourdes Santos, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Priscila Helena de Andrade Rocha, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Noemi Corrêa de Oliveira Feitosa, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Corumbá/MS, 10 de outubro de 2012.

Noemi Corrêa de Oliveira Feitosa
Chefe de Cartório(1ª P 06.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

COSTA RICA

1ª Vara

Edital de citação: 20 (Vinte) dias

O Dr. Marcus Abreu de Magalhães, Juiz(a) de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Celso Luis Mader, Rua Joaquim Alves Taveira, 1945, Ed. Rivera Ap. 302 - CEP 79824-100, Dourados-MS, CPF 429.003.870-00, RG 302505831-SSP-RS, Casado, Brasileiro, Comerciante, o qual se encontra em local incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito, situado na Rua José Pereira da Silva, 405, tramita a Ação de Cumprimento de Sentença, sob nº 0000053-03.2007.8.12.0009, aforada por Fábio Stropa Vilas Boas, em desfavor de Celso Luis Mader. Assim, fica o mesmo intimado para pagamento da quantia apresentada pelo credor, em 10 (dez) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475 - J do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Neiva Ribeiro de Oliveira Silva, Analista Judiciário, o digitei e assino. Costa Rica(MS), 13 de novembro de 2012.

FÁTIMA DO SUL

Juizado Especial Adjunto

Edital de citação: dias

Ana Carolina Farah Borges da Silva, Juíza de Direito, da Juizado Especial Adjunto da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a pessoa de João Moura Maurino, Rua Uruguai, 2961, Jdim Eliana - CEP 79700-000, Fone 9934-8712, Fatima do Sul- MS, RG 570240, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Antônio Barbosa, 800, tramitam os autos da Ação de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, sob nº 0101154- 75.2010.8.12.0010, em que o Ministério Público Estadual move contra João Moura Maurino, Rua Uruguai, 2961, Jdim Eliana - CEP 79700-000, Fone 9934- 8712, Fatima do Sul-MS, RG 570240, nascido em 13/11/1970, Brasileiro, Lavrador, pai José Maurino Barbosa, mãe Flora Bezerra de Moura. Assim, como o(s) acusados(s)

não Tenha(m) sido encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça das diligências, Pelo presente fica(m) este(s) Intimado(s) do inteiro teor da r. sentença de fls. 62-70, na qual o acusado foi condenado nas sanções do art. 62 e 65, do Decreto-Lei 3688/1941 (Lei de Contravenções Penais) em 1 (um) mês de prisão simples regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na doação de 01 (um) salário mínimo a entidade beneficiária, tendo o réu direito de apelar desta decisão em liberdade, bem como, fica o mesmo intimado de que tem o prazo de 10(dez) dias, a partir da publicação deste edital, para querendo recorrer(em). E, para que ninguém alegue ignorância, especialmente o(a) acusado(s), foi expedido este edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Antonilda Cândida Duarte Sobrinho, Analista Judiciário o digitei, Fátima do Sul 07 de novembro de 2012 Maria Alves de Oliveira Santos-Escrivã assina por determinação judicial

IVINHEMA

1ª Vara

Edital de Interdição, prazo: 30 dias

Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira, Juíza de Direito da 1ª Vara da comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de José Barbosa da Silva, os autos de Interdição, feito nº 0001443-33.2006.8.12.0012, para interdição de Maria de Fátima Arceno, RG 2.191.668 SSP/PR, nascida em 18/04/1958, Casada, Brasileiro, pai Abílio Manoel Arceno, mãe Maria Calmina Arceno, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida com os seguintes tópicos principais: "Posto isso, com apoio no parecer ministerial, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição de Maria de Fátima Arceno, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, e art. 1.772, ambos do Código Civil Brasileiro, nomeando-lhe curador legítimo (pleno) o requerente José Barbosa da Silva, igualmente qualificado, o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso e assinar o termo, nos moldes do art. 1.187 e ss. do CPC, e proceder a prestação de caução, nos moldes do art. 1.781 e do art. 1.745, parágrafo único, ambos do Código Civil. Sem custas processuais, nem honorários advocatícios. Por consequência, declaro a extinção do processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Registre-se esta sentença no Cartório de Registro Civil, conforme exigido pelo art. 9º, III, do Código Civil, e publique-se na imprensa local, se houver, e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias, observando-se o disposto no art. 1.184, in fine, do Código de Processo Civil. P.R.I., após, arquivem-se.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Denise Limas Kol, Estagiária, o digitei, e eu, Marly Boniolo da Silva, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Ivinhema/MS, 10 de outubro de 2012.

Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira
Juíza de Direito (1ª P 19.11, 2ª P 29.11 e 3ª P 10.12)

2ª Vara

Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias

Mário José Esbalqueiro Júnior, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber a requerida Nair Fernandes da Silva, Brasileira, Casada, a qual se encontra em local incerto ou não sabido, que neste Juízo, situado na Av. Reynaldo Massi, 190, tramitam os autos de Usucapião sob nº 0001220-41.2010.8.12.0012, que Ruth Martins promove contra José Padim Martins e outros. Assim, fica a requerida, acima qualificada, Citada do teor da ação e para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, que passará a fluir a partir da publicação do presente edital. Não sendo contestada a ação, no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial (CPC, arts. 285 e 319). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, é expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum em lugar público e de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Eu, João Carlos de Matos Barradas, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alcilene Almeida Machado, Escrivã, o conferi e subscrevi. Ivinhema/MS, 13 de setembro de 2012. Mário José Esbalqueiro Júnior Juiz de Direito

JARDIM

1ª Vara

Edital de intimação de sentença de Interdição

Penélope Mota Calarge Regasso, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível/Criminal Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, o requerimento de Laudelina Moreira, os autos de Pedido de Interdição, nº 0800845-33.2012.8.12.0013, de Claudineis Moreira, nascido em 24.04.1984, natural de Jardim-MS, filho de Laudelina Moreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.568.845 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 738.829.921-15, residente na Rua Cel. Juvêncio, 72, Vila Terrazas Mendes, Jardim-MS, portador de Miopatia Degenerativa Hereditária, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 28.08.2012, ato pelo qual foi nomeada Curadora Laudelina Moreira, que, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao

conhecimento de todos, partes e terceiros, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, o presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão de Imprensa Oficial - Diário da Justiça. Eu, Joelma Lucila da Cunha Tomi, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Maria de Jesus Ortiz dos Santos Arguilheira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevo. Jardim - MS, 09 de outubro de 2012.

Assinado com certificação digital
Maria de Jesus Ortiz dos Santos Arguilheira
Chefe de Cartório.
(1ª p 29.10 2ª p 08.11 e 3ª p 19.11)

2ª Vara

Edital de intimação com o prazo de 20 dias.

O Doutor Luiz Alberto de Moura Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível/Criminal da Comarca de Jardim-MS, na forma da Lei, etc.

Faz saber a Hilário Zornitta, Rua das Vivendas, 20, Casa 02, Vivendas do Patosi, Balsas-MA, CPF 448.934.269-15, RG 804.610, nascido em 27/11/1960, Solteiro, Brasileiro, natural de Camacari-BA, Agricultor, pai Albino Imael Zornitta, mãe Vitoria Zornitta, atualmente em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado à Avenida Coronel Stuck, nº 51, tramita o processo nº 0001716-09.2006.8.12.0013, aforada pelo Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimo para pagar a multa penal, no valor de R\$ 725,49 (Setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), dentro em dez dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo, bem como, caso a situação, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Juarez Jacques Acosta-Analista Judiciário, o digitei, e eu, Genis Glória Rodrigues Baltha-Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Jardim(MS), 08 de novembro de 2012.

Luiz Alberto de Moura Filho
Juiz de Direito

Edital de intimação de Sentença de Interdição

O Doutor Luiz Alberto de Moura Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Neuza dos Santos Loureiro, os autos de Interdição, nº 0004854-42.2010.8.12.0013, em face de Osmar Pimenta dos Santos, Rua Particular, 38, Vila Industrial - CEP 79230-000, Guia Lopes da Laguna-MS, CPF 878.468.021-00, RG 520923-SSP/MS, nascido em 21/06/1968, Brasileiro, natural de Guia Lopes da Laguna-MS, pai Altidor dos Santos, mãe Georgina Pimenta dos Santos, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 1º de outubro de 2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) legítimo(a) (pleno) sua irmã Neuza dos Santos Loureiro, brasileira, casada, portadora do RG nº 219.268 SSP/MS, residente e domiciliada na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, na rua Particular, n. 38, bairro São Miguel, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, o presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão de Imprensa Oficial - Diário da Justiça. Eu, Loirce Aristimunha Barbosa, Analista Judiciário, digitei. Jardim(MS), 16 de outubro de 2012.

Genis Glória Rodrigues Baltha
Escrivã Judicial ass. por determinação.
(1ª p 30.10, 2ª p 09.11 e 3ª p 19.11)

MARACAJÚ

1ª Vara

Edital de citação -, prazo: 20 Dias

O(A) Doutor(a) Alessandro Motta, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Maracaju-MS, na forma da lei, etc.

Faz saber a Ramão Santana da Silva, nascido em 05/07/1973, Brasileiro, natural de Maracaju-MS, Trabalhador Rural, mãe Nelza Mercado da Silva, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Luiz Porto Soares, 390, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001971-51.2012.8.12.0014, aforada por/pela(o) Ministério Público Estadual, em que sua pessoa figura como réu, tendo sido denunciado em cumprimento a Lei nº 11.689 de 09/06/2008. 1. Preenchidos os requisitos legais do artigo 41 do CPP, ordenando a(s) Citação(ões) do(s) Réu: Ramão Santana da Silva, Trabalhador Rural, para responder(em) a(s) acusação(ões), por escrito, no prazo de 10 (dez) dias; 2. Na(s) resposta(s), o(a,s) acusado(a,s) poderá(ão) arguir preliminares na forma dos artigos 95 a 112 do Código de Processo Penal, e alegar tudo o que interessar à(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas (até o máximo de oito), qualificando-as e requerendo sua(s) intimação(ões), quando necessária(s), bem como deprecando-se, se for o caso; 3. Não apresentada(s) a(s) resposta(s) no prazo legal, ou se o(a,s) acusado(a,s), citado(a,s), não constituir(em) defensor(es) para oferecê-la(s), o Juiz nomeará defensor(es) para oferecê-la(s), concedendo-lhe(s) vista do autos por 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Maracaju, aos 05 de novembro de 2012. Eu, Marlene Machado Moretto analista judiciário o digitei e Horácio Saldívar de Matos, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevo. Alessandro Motta. Juiz de Direito em substituição Legal. (assinatura digital)

Edital de citação - Usucapião -, prazo: 30 dias

O(A) Doutor(a) Alessandro Motta, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cõnjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Luiz Porto Soares, 390, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, sob o nº 0800020-86.2012.8.12.0014, proposta por Adriano Dias Almeida e outro, move contra João Herculio de Araújo, do imóvel assim descrito: o imóvel residencial urbano, localizado à Rua, Minas Gerais, n.º 2561, Quadra n.º 07, lote n.º 07, Vila Juquita, nesta comarca de Maracaju-MS, Confrontações: ao Norte: com a Rua Minas Gerais, por 10,00 metros; ao Sul: com o lote nº 23, por 10,00 metros; ao Leste com o Lote nº 08, por 20,00 metros e ao Oeste com o lote nº 06, por 20,00 metros, objeto da matrícula n.º 10.535 do CRI local. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) Citado(s) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Marlene Machado Moretto, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Horácio Saldívar de Matos, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Maracaju(MS), 05 de novembro de 2012. Alessandro Motta. Juiz de Direito em substituição Legal. (assinatura digital)

Edital de citação - Usucapião -, prazo: 20 Dias

O(A) Doutor(a) Alessandro Motta, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, o(a)(s) requerido(a)(s) João Herculio de Araújo, Lugar Incerto e não sabido, CPF 222.120.868-49, RG 006163, Divorciado, Brasileiro, Corretor de Imóveis e Confrontante João Herculio de Araújo, Lugar incerto e não sabido, com os Lote 08; 06 e 23 quadra 07, Vila Juquita, CPF 222.120.868-49, RG 006163, Divorciado, Brasileiro, Corretor de Imóveis, bem como seu(s) cõnjuge(s), se casado(a)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, ausentes e desconhecidos, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que se processam os autos de Procedimento Ordinário, sob o nº 0800020-86.2012.8.12.0014, proposta por Adriano Dias Almeida e outro, contra João Herculio de Araújo, do(s) imóvel(is) assim descrito(s): o imóvel residencial urbano, localizado à Rua, Minas Gerais, n.º 2561, Quadra n.º 07, lote n.º 07, Vila Juquita, nesta comarca de Maracaju-MS, Confrontações: ao Norte: com a Rua Minas Gerais, por 10,00 metros; ao Sul: com o lote nº 23, por 10,00 metros; ao Leste com o Lote nº 08, por 20,00 metros e ao Oeste com o lote nº 06, por 20,00 metros, objeto da matrícula n.º 10.535 do CRI local. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) devidamente Citado(s) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Marlene Machado Moretto, Analista Judiciário o digitei, e eu, Horácio Saldívar de Matos, Chefe de Cartório, o conferi e assinou. Maracaju(MS), 05 de novembro de 2012. Alessandro Motta. Juiz de Direito em substituição Legal. (assinatura digital)

2ª Vara

Edital de interdição

O Dr. Alessandro Motta, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito foram processados regularmente a requerimento de JOELMA CORREA TOMÉ, os autos de Interdição/PROC, nº 0800352-53.2012.8.12.0014, de EDINALDO CORREA TOME AGUIAR, Rua Benjamin Constant, 327, Paraguai - CEP 79150-000, Maracaju-MS, CPF 053.537.141-13, RG 1.703.721, nascido em 16/11/1992, Solteiro, Brasileiro, natural de Maracaju-MS, Diarista, acometido de dano físico irremediável em virtude de trauma no pescoço, encontrando-se tetraplégico, que o impossibilita de reger a própria pessoa, e incapacidade para atividades laborativas, havendo sido decretada a medida postulada por sentença proferida neste Juízo, em data de 16/10/2012, ato pelo qual foi nomeada para o cargo de curadora a pessoa de Joelma Correa Tomé, residente na Rua Benjamin Constant, 327, Paraguai - CEP 79150-000, Maracaju-MS, CPF 008.799.971-41, RG 1.446.124 SSP-MS, Solteira, Brasileira, Preadas do Lar, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, podendo, no cumprimento de seus misteres, representar o interditado em todos os atos da vida civil, na forma do CPC, arts. 1177, Inciso I, e ss., e Código Civil, art. 3º, II. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Absalão Bispo dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Arcizo Carlos de Souza, Escrivão Judicial, Portaria 050/2012, o conferi e assinei por certificado digital. Maracaju (MS), 18 de outubro de 2012

Alessandro Motta

Juiz de Direito

Assinado por certificado digital

(1ª p 24.10, 2ª p 05.11 e 3ª p 19.11)

Edital de interdição

O Dr. Alessandro Motta, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito foram processados regularmente o requerimento de Nilva Tosta da Silveira, os autos de Interdição/PROC, nº 0800822-84.2012.8.12.0014, de Rogerio Tosta da Silveira, Mario Silva, 1571, Vila Juquita

- CEP 79150-000, Maracaju-MS, Brasileiro, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada por sentença proferida neste Juízo, em data de 16/08/2012, ato pelo qual foi nomeada para o cargo de curadora a pessoa de Nilva Tosta da Silva, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG nº 161.462 SSP/MS e CPF/MF nº 952.777.571-04, residente a rua Mario Silva nº 1571, Vila Juquita, nesta Cidade de Maracaju-MS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, podendo, no cumprimento de seus misteres, representar o interdito em todos os atos da vida civil, na forma do CPC, arts. 1177 e ss., e Código Civil, art. 5º, II. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Antonio Luiz Ortiz Melchiorre, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Maria da Conceição Barros Ossuna, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Maracaju (MS), 13 de setembro de 2012

Alexsandro Motta

Juiz de Direito

(1ª p 24.10, 2ª p 05.11 e 3ª p 19.11)

Edital de interdição

O Dr. Alexsandro Motta, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito foram processados regularmente a requerimento de Rita de Cassia Freitas Barroso, os autos de Interdição/PROC, nº 0801050-59.2012.8.12.0014, de Ryane Freitas Barroso, Bruno do Couto, 441 - CEP 79150-000, Maracaju-MS, CPF 032.898.441-88, RG 1722004/SSPMS, nascida em 13/05/1994, Solteira, Brasileiro, natural de Maracaju-MS, pai Firmino Benitez Barroso, mãe Rita de Cassia Freitas Barroso; portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada por sentença proferida neste Juízo em data de 04 setembro de 2012, ato pelo qual foi nomeada para o cargo de curador a pessoa da Requerente Rita de Cássia Freitas Barroso, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, podendo, no cumprimento de seus misteres, representar a interdita em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Absalão Bispo dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Maria da Conceição Barros Ossuna, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Maracaju (MS), 28 de setembro de 2012

Alexsandro Motta

Juiz de Direito

(1ª p 24.10, 2ª p 05.11 e 3ª p 19.11)

MIRANDA

1ª Vara

Edital de intimação de sentença, prazo do edital: 60 (sessenta) dias

Marcel Henry Batista de Arruda, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Jorge da Silva Brito, brasileiro, Solteiro, nascido em 07/05/1972, natural de Tres Lagoas-MS, filho de pai Jeronimo da Silva Brito, mãe Dorlinda da Silva Brito, residente à Rua Rua Tancredo Neves, 55, Vila João Batista - CEP 79390-000, Fone: (067), Bodoquena-MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Crime 0001859-50.2010.8.12.0015 que o Ministério Público Estadual move contra Jorge da Silva Brito, de que por este Juízo, aos 30/11/2011, nos autos supra foi proferida sentença absolutória, a seguir transcrito do teor seguinte: "(...)Posto isso, julgo totalmente improcedente a pretensão punitiva estatal para decretar a absolvição do acusado Jorge da Silva Brito, qualificado nos autos, pelos fatos que lhe foram imputados na denúncia, nos termos do art. 386, inciso VII, do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei.". Dessa forma, fica o sentenciado, através do presente edital, intimado da dita sentença e cientificado de que poderá dela recorrer no prazo de cinco (05) dias contados do término do prazo acima estipulado. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se este edital aos 08 de novembro de 2012. Eu, Josiane Silva dos Santos Analista Judiciário, o digitei e Wladimir Bley Fialho, Chefe de Cartório, o conferi.

Assinatura Digital

Marcel Henry Batista de Arruda

Juiz de Direito

Edital de citação, prazo:30 (trinta) dias

O Doutor Marcel Henry Batista de Arruda, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Cita a pessoa de Leonel Cabreira Romeiro, nascido em 07/08/1967, Casado, Brasileiro, natural de Guia Lopes da Laguna-MS, Auxiliar de Serviços Gerais, pai Rosalino Romeiro, mãe Anair Cabreira Romeiro, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de Divórcio Litigioso 0801109-44.2012.8.12.0015 em que ativa S. N. R. move contra Leonel Cabreira Romeiro, em curso por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível/Criminal, e para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar o pedido, sob pena de revelia e confesso (art. 285 e 319 do CPC). O prazo para contestar começará a fluir da data do término do prazo do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Josiane Silva dos Santos, Analista Judiciário o digitei, e eu, Wladimir Bley Fialho, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Miranda, 09 de novembro de 2012.

Assinatura Digital

Marcel Henry Batista de Arruda

Juiz de Direito

Edital de citação de herdeiro, prazo: 60 (sessenta) dias

Marcel Henry Batista de Arruda, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Cita a herdeira – Roseli Carvalho de Jesus, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de Inventário 0800591-54.2012.8.12.0015 em que figura como Inventariante – João Evangelista de Carvalho e Alvina Souza de Carvalho, e como Inventariante – Oldenite Carvalho de Barros em curso por este Juízo e Cartório do 1º Vara, e para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar manifestação ao pedido. O prazo para apresentarem manifestação começará a fluir da data do término do prazo do presente edital. Segue transcrito parte do despacho de fl. 43 "(...) Tendo sido prestadas as primeiras declarações com a inicial, cite-se por edital, com prazo de sessenta dias, a herdeira ROSELI CARVALHO DE JESUS, única que não está representada nos autos pela Defensoria Pública e que está atualmente em lugar incerto e não sabido(...)". Para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado na forma da Lei. Eu, Josiane Silva dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wladimir Bley Fialho, o conferi e subscrevi. Dado e passado nesta cidade e comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2012.

Assinatura Digital

Marcel Henry Batista de Arruda-

Juiz de Direito

Edital de citação, prazo do edital: 15 dias

O Doutor Marcel Henry Batista de Arruda, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível/Criminal, da Comarca de Miranda-MS,

Faz saber Roberto da Cunha Prado, Rua do Imbirussu, s/n, quase em frente aldeia Passarinho, chácara Laranjal - CEP 79380-000, Fone (067) 9629-5065, Miranda-MS, CPF 044.648.491-13, RG 60719 FUNAI/MS, nascido em 19/12/1982, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Miranda-MS, Estudante, pai Rui da Cunha Prado, mãe Elenilda Rodrigues, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Heróis da Laguna, 290, tramita a Ação Procedimento Especial da Lei Antitóxicos(art. 28 da Lei nº 11.343/2006), sob nº 0001993-09.2012.8.12.0015, aforada por Ministério Público Estadual, em desfavor de Roberto da Cunha Prado. Assim, fica o mesmo citado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda à acusação, por escrito, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 05(cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertência: que se permitir o decurso in albis de tal prazo e não constituir procurador, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Josiane Silva dos Santos, Analista Judiciário o digitei, e eu, Wladimir Bley Fialho, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Miranda(MS), 09 de novembro de 2012.

Assinatura Digital

Marcel Henry Batista de Arruda

Juiz de Direito

2ª Vara Cível

Edital de interdição, prazo do edital: 30 dias

O Doutor Marcel Henry Bastista de Arruda, Juiz de Direito, em substituição legal da 2ª Vara Cível da Comarca de Miranda-MS, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Maria Leonice Felix da Silva, os autos de Pedido de Interdição, nº 0800363-79.2012.8.12.0015, de John Lennon Felix da Silva, Rua Oriel Xavier, nº 548, bairro Baiazinha, CEP 79.380-000, Miranda-MS, nascido em 11/04/1990, portador da certidão de nascimento feito sob n. 10.476, folhas n. 174/vº, do livro n. A-40, brasileiro, solteiro, pai Antonio Felix da Silva e Maria Leonice Felix da Silva, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo da 2ª Vara Cível/Criminal em data de 12/09/2012, tendo sido registrada em 12/09/2012, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, nomeando-lhe curadorA a Sr.ª Maria Leonice Felix da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora da RG nº 1.176.229-SSP/MS e do CPF nº 977.694.951-72, residente e domiciliada nesta cidade de Miranda/MS, à Rua Oriel Xavier, nº 548, bairro Baiazinha, CEP 79.380-000, Miranda-MS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Luciene Marina Militão dos Santos, o digitei. Miranda(MS), 16 de outubro de 2012

Elenilde Aparecida Neco da Silva

Chefe de Cartório

(1ª p 06.11, 2ª p 19.11 e 3ª p 29.11)

Juizado Especial adjunto

Autos nº 0100180-86.2011 e 0100214-32.2009

Edital de intimação, prazo do edital: 30 dias

O Doutor Marcel Henry Batista de Arruda, Juiz de Direito do Juizado Especial adjunto da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei.

Faz saber a Doralice Silva Dantas, brasileira, casada, cabeleireira, portadora do RG nº 000.549.668/SSP/MS, CPF nº 502.099.301-87, a qual encontra-se em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Heróis da Laguna, 290, tramita a Ação Procedimento do Juizado Especial Cível, sob nº 0100180-86.2011.8.12.0015, aforada por Doralice Silva Dantas, em

desfavor de Volkswagen Serviços S.A. Assim, fica a mesma intimada para efetuar o pagamento das custas finais do processo, no valor de R\$ 889,84 (Oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) correspondente a 56,00 UFERSMS, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Janete de Souza Soares, o digitei. Miranda(MS),

06 de novembro de 2012.

Marcel Henry Batista de Arruda

Juiz de Direito

Edital de intimação DA SENTENÇA – PRAZO 90 DIAS.

O Doutor Marcel Henry Batista de Arruda, Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Miranda, estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber ao F.L.Da Silva-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.888.353/00001-20 e Antonio Guilherme da Maia, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 752.793-SSP/MS, inscrito no CPF nº 641.682.638-00, filho de José Jesuino da Maia e Ana Ferreira da Maia, nascido em 20/06/1952, em carneirinho-MG, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito, situado na praça Heróis da Laguna, nº 290, Centro, Miranda/MS, tramitam os autos de Crimes Ambientais nº 0100214-32.2009.8.12.0015, em que O Ministério Público Estadual, move contra Antonio Guilherme da Maia e outro. Assim, ficam estes intimados quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispõe: "Posto isso, mostrando-se havendo diversas circunstâncias desfavoráveis ao ora sentenciado e considerando a lesividade ao meio ambiente e à saúde pública decorrentes da conduta praticada, opto pela aplicação da pena restritiva de liberdade cumulativamente com a pena de multa, em patamar superior ao mínimo legal, isto é, em 3 (três) meses de detenção e multa de 30 (dez) dias/multa, equivalendo cada dia-multa ao valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, ante à ausência de comprovação da capacidade econômica do acusado. 2.2.Circunstâncias atenuantes agravantes, causas de aumento e diminuição de pena e pena definitiva. Na falta de qualquer agravante ou atenuante ou causa de aumento ou diminuição de pena torna definitiva a reprimenda penal em 3

(três) meses de detenção e multa de 30 (dez) dias/multa, equivalendo cada dia-multa ao valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, ante à ausência de comprovação da capacidade econômica

do acusado. 2.3. regime prisional. Nos termos do art. 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal, estabeleço o regime inicial aberto para cumprimento da pena corporal. 2.4.substituição da pena e suspensão condicional da pena. Reputo adequada e suficiente para atender às finalidades preventiva e repressiva da pena a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação pecuniária de três salários mínimo em favor do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Miranda/MS.3.outras considerações comuns a ambos os sentenciados.Concedo aos réus o direito de recorrer em liberdade, por ser incompatível com a pessoa jurídica a imposição de pena corporal e por ter o ora sentenciado, pessoa física, respondido ao processo solto e sido beneficiado com a substituição da pena corporal por restritiva de direitos. Por terem sido atendidos por Defensor Público, ficam os denunciados isentos do pagamento das custas processuais, se devidas. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume, com a sua publicação na forma da lei.

Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul. Aos 06 de novembro de

2012 Eu, Janete de Souza Soares, o digitei.

Marcel Henry Batista de Arruda

Juiz de Direito

NAVIRAÍ

1ª Vara Cível

Edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. Eduardo Magrinelli Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(o) Enaldo Basilio, CPF 608.766.201-44, RG 742861, Solteiro, Brasileiro, Açogueiro, pai Honorato Basilio, mãe Antonia Araujo de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual fica citado que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Higino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), tramita a Ação execução de Alimentos, sob nº 0003973-80.2011.8.12.0029, em que Ellen Fernanda Moreira Basilio e outros move em desfavor de Enaldo Basilio, e para, no prazo de 03 (três) dias, após o prazo deste edital, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 1.630,13 (um mil e seiscentos e trinta reais e treze centavos), acrescido das demais cominações legais, ou querendo, independente de penhora, depósito ou caução, poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, ou reconhecendo o crédito do exequente e comprovando nos autos o depósito de 30%(trinta) por cento do valor exequendo, acrescido das custas e honorários advocatícios, poderá propor o pagamento do valor remanescente, devidamente corrigido, mais juros, em até 06 (seis) parcelas mensais, nos termos do art. 745-A do CPC, inserido pela Lei nº 11.382/06. Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, ou seja, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários advocatícios fixados (art. 652-A, § único do CPC),

sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a satisfação da dívida. Síntese da inicial: Alegam os exequentes que conforme decisão dos autos 0005526-02-2010 foram fixados os alimentos em 65% do salário mínimo por mês, porém não vem cumprindo sua obrigação há vários meses, requereu a citação do executado para pagar o débito em três dias sob pena de penhora. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Edna Shizuyo Ida Koslinski, que o digitei. Eu Virço Antonio, Chefe de Cartório, conferi. Naviraí(MS), 20 de outubro de 2012.

Eduardo Magrinelli Júnior

Juiz de Direito

Edital de citação – execução Fiscal, prazo 30 (trinta) dias

O Doutor Eduardo Magrinelli Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Alexandre Silva de Santana, CPF 995.971.441-15, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Higino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0001967-66.2012.8.12.0029 em que a(o) Fazenda Pública do Município de Naviraí MS promove contra Alexandre Silva de Santana, em face do débito correspondente a R\$ 791,30 em março de 2012, espelhado em Certidão de Dívida Ativa de nº 403/12. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á conversão do arresto em penhora. Arrestado um lote urbano nº 05, da quadra nº 56, com área 231,40m², frente para Av Caarapó, avaliado em R\$ 40.000,00. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Edna Shizuyo Ida Koslinski, Analista Judiciário, digitei, eu Virço Antonio, Chefe de Cartório, que o conferi, Naviraí-(MS), 31 de outubro de 2012

Eduardo Magrinelli Júnior

Juiz de Direito

Edital de citação – execução Fiscal, prazo 30 (trinta) dias

O Doutor Eduardo Magrinelli Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Marcio Corradini, CPF 582.853.001-10, RG 544268SSP/MS, a qual se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Higino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0002765-61.2011.8.12.0029 em que a(o) Fazenda Pública Estadual promove contra Corradini & Corradini Ltda - ME e outro, em face do débito correspondente a R\$ 5.024,42, espelhado em Certidão de Dívida Ativa de nº 261/2011T. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto do bem do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Edna Shizuyo Ida Koslinski, Analista Judiciário, digitei, eu Virço Antonio, Chefe de Cartório que o conferi, Naviraí-(MS), 10 de outubro de 2012

Eduardo Magrinelli Júnior

Juiz de Direito

Edital de citação – execução Fiscal, prazo 30 (trinta) dias

O Doutor Eduardo Magrinelli Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Edmar José Broch, CPF 035.191.041-72, RG 632.989 SS/PR, nascido em 10/10/1949, natural de Lagoa Vermelha-RS, Pecuarista, pai José Broch, mãe Janda Helena Broch, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Higino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0005107-79.2010.8.12.0029 em que a(o) Fazenda Pública do Município de Naviraí MS promove contra Edmar José Broch, em face do débito correspondente a R\$ 2.921,33 atualizado até junho de 2012, espelhado em Certidão de Dívida Ativa nº 638/10, 637/10, 636/10, 634/10 e 724/10. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto do(s) bem(ns) do(s) devedor(es), nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Edna Shizuyo Ida Koslinski, Analista Judiciário, digitei, eu Virço Antonio, Chefe de Cartório, que o conferi, Naviraí-(MS), 31 de outubro de 2012

Eduardo Magrinelli Júnior

Juiz de Direito

Edital de citação – execução Fiscal, prazo 30 (trinta) dias

O Doutor Eduardo Magrinelli Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Maria de Lourdes Severo da Silva, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Higino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0006330-67.2010.8.12.0029 em que a(o) Fazenda Pública do Município de Naviraí MS promove contra Maria de Lourdes Severo da Silva, em face do débito correspondente a R\$ 899,63 dívida atualizada até julho de 2012, espelhado em Certidão de Dívida Ativa de nº 1295/2010. Assim, fica o(a)(s) mesmo(a)(s) citado(a)(s) para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto do(s) bem(ns) do(s) devedor(es), nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Edna Shizuyo Ida Koslinski, Analista Judiciário, digitei, eu Virço Antonio, Chefe de Cartório, que o conferi, Naviraí-(MS), 10 de outubro de 2012

Eduardo Magrinelli Júnior
Juiz de Direito

Edital de citação – execução Fiscal, prazo 30 (trinta) dias

O Doutor Eduardo Magrinelli Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Sonia Cristina da Silva, CPF 354.060.541-04, a qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Higino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0006424-15.2010.8.12.0029 em que a(o) Fazenda Pública do Município de Naviraí MS promove contra Sonia Cristina da Silva, em face do débito correspondente a R\$ 710,28 em julho de 2012, espelhado em Certidão de Dívida Ativa nº 1022/2010. Assim, fica o(a)(s) mesmo(a)(s) citado(a)(s) para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto do(s) bem(ns) do(s) devedor(es), nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Edna Shizuyo Ida Koslinski, Analista Judiciário, digitei, eu Virço Antonio, Chefe de Cartório, que o conferi, Naviraí-(MS), 10 de outubro de 2012

Eduardo Magrinelli Júnior
Juiz de Direito

Edital de citação – execução Fiscal, prazo 30 (trinta) dias

O(A) Doutor(a) Eduardo Magrinelli Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível desta Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Fábio Riami Bressa, Naviraí-MS, CPF 608.497.971-87, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Higino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0006663-19.2010.8.12.0029 em que a(o) Fazenda Pública do Município de Naviraí MS promove contra Fábio Riami Bressa, em face do débito correspondente a R\$ 2.549,79 – atualizado até julho de 2012, espelhado em Certidão de Dívida Ativa de nº 85/2010, 86/2010, 87/2010 e 88/2010. Assim, fica o(a)(s) mesmo(a)(s) citado(a)(s) para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto do(s) bem(ns) do(s) devedor(es), nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Edna Shizuyo Ida Koslinski, Analista Judiciário, digitei, eu Virço Antonio, Chefe de Cartório, que o conferi, Naviraí-(MS), 10 de outubro de 2012

Eduardo Magrinelli Júnior
Juiz de Direito

Edital de citação – prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor Eduardo Magrinelli Júnior, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Naviraí - MS

Faz saber Irmãos Lombardi Ltda, CNPJ 37.570.223/0001-02, na pessoa de seu representante legal, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Higino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), tramita a Ação Procedimento Ordinário, sob nº 0000568-41.2008.8.12.0029, aforada por Everaldo Rodrigues, em desfavor de Irmãos Lombardi Ltda. Assim, fica o(a) mesmo(a) citado(a) para responder a ação, querendo, no

prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, ficando advertido de que, não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). Síntese da inicial: O autor alega que é credor do requerido pela quantia de R\$ 2.302,73, representada por uma lâmina de cheque nº 014425, no valor R\$ 195,35 e uma nota promissória no valor R\$ 2.107,38, o cheque emitido conta a Instituição Banco Bradesco SA, e a nota em favor do credor, todos da cidade de Itaquiraí, o requerido não honrou com o pagamento do cheque e da nota, tendo o cheque retornado por motivo de insuficiência de fundos e na segunda o o requerido sustou o cheque. Alega que tentou várias vezes uma composição amigável, porém o requerido recusou. Requereu a procedência da ação para condenar o requerido pagar o valor constante na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Edna Shizuyo Ida Koslinski, que o digitei. Eu Virço Antonio, Chefe de Cartório, que o conferi. Naviraí(MS), 15 de outubro de 2012.

Eduardo Magrinelli Júnior
Juiz de Direito

Edital de intimação da Penhora, prazo: 30 (trinta) dias

O Doutor Eduardo Magrinelli Junior, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber ao José Pastor de Lima, CNPJ 73.810.236/0001-6, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na rua Higino Gomes Duarte, 155, Naviraí MS, tramita a Ação de execução Fiscal Municipal, sob nº 0002995-79-2006, aforada por Fazenda Pública do Município de Naviraí, em desfavor de José Pastor de Lima. Assim, fica o(a) mesmo(a) intimado(a) da penhora efetivada via bacenjud no valor R\$ 532,88, bem como para oferecer embargos do devedor, querendo, dentro de 30 (trinta) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. valor do débito: R\$ 2.816,23 atualizado até fevereiro de 2012. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, ESIK, que o digitei. Eu Virço Antonio, Chefe de Cartório, conferi. Naviraí (MS), 15 de outubro de 2012.

Eduardo Magrinelli Junior
Juiz de Direito

NOVA ANDRADINA**1ª Vara****Edital de citação - execução: 30 dias**

Robson Celeste Candelario, Juiz de Direito da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Carlos Henrique Alves de Aquino, Fazenda Alegre, saída para Ivinhema, s/n - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 018.985.481-29, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0800243-64.2011.8.12.0017, aforada por Estado de Mato Grosso do Sul, em desfavor de Carlos Henrique Alves de Aquino. Assim, fica o(a) mesmo(a) citado(A) para pagar, dentro de 05 dias, o principal e cominações legais, ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de ser transformado o arresto de fls. 17 em penhora. Fica o(a) executado(a) intimado(a) do arresto de fls. 17 que consiste em: parte ideal, correspondente a 50% de 01 terreno, matrícula 6.438, livro 2, fls. 01, com área de 400m2, localizado na esquina da Rua Anaurilândia com a Rua José Taveira de Souza, parte da data 5 da quadra 037, nesta cidade, referente a proção cabível à Carlos Henrique Alves de Aquino. No referido imóvel existe a seguinte benfeitoria: O terreno é todo murado (muro em mau estado), localizado em via com pavimentação asfáltica, sem calçada, servida por rede de energia elétrica e água; com edificação de uma residência em alvenaria medindo 82 M2, com 2 quartos, 1 sanitário, cozinha, 1 salão pequeno, 1 dispensa, piso de cerâmica, com forro de madeira, coberta com telhas tipo "francesa", portas de metal; e uma área nos fundos, sem forro, de 26,80m2, em regular estado. Valor total do imóvel R\$ 93.000,00, sendo a parte ideal 50% (cinquenta por cento) o valor atribuído é de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Valor do débito: R\$ 7.557,57 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Data do cálculo: 31.10.2011. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Jairo Alves da Silva, Analista Judiciário o digitei, e eu, Júlia Antonia dos Prazeres Silva, o conferi e subscrevi. Nova Andradina(MS), 30 de outubro de 2012.

3ª Vara Cível**Edital de Notificação a quem possa interessar – prazo 30 dias**

Jacqueline Machado, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, INTERESSADOS, que neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a ação Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa, sob nº 0801561-48.2012.8.12.0017, aforada por Marcia Rodrigues dos Santos e José Francisco dos Santos, em desfavor de Antonio Carlos Rodrigues dos Santos, no qual foi prolatada sentença pela Exma. Drª Jacqueline Machado, datada de 07/08/2012, decretando substituição de curador da interdição de Antonio Carlos Rodrigues dos Santos, Rua Santo Antonio, 2835 - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, nascido em 13/09/1965, Brasileiro, natural de Nova Andradina-MS, pai Jose Francisco dos Santos, mãe Francisca Rodrigues dos Santos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pes-

soalmente os atos da vida civil, nomeando curadora do mesma a Sr^a. Marcia Rodrigues dos Santos, brasileira, casada, RG nº 000.624.770 SSP/MS, CPF nº 543.168.711-53, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 1634, Bairro Cristo Rei, Nova Andradina – MS, mediante compromisso nos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no Átrio do Fórum local, no lugar público de costume e publicado no Diário Oficial do Estado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu (assinado digitalmente) Renato Mingotti de Souza, Analista Judiciário, o digitei, e eu (assinado digitalmente) Éliada Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina/MS, 24 de outubro de 2012. (1ª P 30.10, 2ª P 09.11 e 3ª P 19.11)

Edital de Interdição, prazo: 30 dias

Jacqueline Machado, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Aldir Fernandes, os autos de Interdição, feito nº 0800128-09.2012.8.12.0017, de Roque Eduardo Fernandes, Rua Walter Hubacher, 2118 - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 173.321.508-59, RG 8.748.696 SSP/MT, nascido em 17/05/1933, Viúvo, Brasileiro, Pecuarista, pai Eduardo Fernandes dos Santos, mãe Otilia Martins Fernandes, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 13/08/2012, ato pelo qual foi nomeado Curador Aldir Fernandes, WALTER HUBACHER, 2118 - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, RG 8.748.638-6 SSP/SP, CPF 164.127.451-749 nascido em 20/05/1961, Divorciado, Brasileiro, natural de Anaurilandia-MS, Aposentado, pai Roque Eduardo Fernandes, mãe Maria Fermina Fernandes, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu (assinado digitalmente) Renato Mingotti de Souza, Analista Judiciário, o digitei, e eu (assinado digitalmente) Éliada Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina/MS, 23 de outubro de 2012. (1ª p 29.10 2ª p 08.11 e 3ª p 19.11)

Edital de Interdição, prazo: 30 dias

Jacqueline Machado, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Maria Joaquina do Amaral Camargo e outros, os autos de Interdição, feito nº 0801149-20.2012.8.12.0017, de Maria José do Amaral Camargo, Rua Walter Hubacher, 1721, Esquina c/ Felinto Muller - CEP 79750-000, Fone (067), Nova Andradina-MS, CPF 204.690.801-59, RG 00165SSP/MT, nascida em 19/03/1914, Brasileiro, Farmacêutica, pai Joaquim Jose do Amaral, mãe Maria C. do Amaral, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 17/08/2012, ato pelo qual foi nomeada Curadora Maria Joaquina do Amaral Camargo, RUA WALTER HUMBACHER, 908, SANTA CASA - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 072.355.851-53, RG 001736054SSP/MS, nascida em 06/03/1945, Solteira, Brasileiro, natural de Tres Lagoas-MS, Aposentada, pai Jose Heitor de Almeida Camargo, mãe Maria Jose do Amaral Camargo, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu (assinado digitalmente) Renato Mingotti de Souza, Analista Judiciário, o digitei, e eu (assinado digitalmente) Éliada Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina/MS, 24 de outubro de 2012. (1ª p 29.10 2ª p 08.11 e 3ª p 19.11)

Edital de Interdição, prazo: 30 dias

Jacqueline Machado, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Marta Porto Floriano, os autos de Interdição, feito nº 0801825-65.2012.8.12.0017, de Angela Porto Floriano, Rua Anaurilândia, 2022 - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 036.603.211-92, RG 001.388.397 SSP/MS, nascida em 22/02/1988, Solteira, Brasileira, natural de Batayporã-MS, pai Lazaro Floriano, mãe Marta Porto Floriano, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 20/08/2012, ato pelo qual foi nomeada Curadora Marta Porto Floriano, Rua Antonio Genésio de Souza, 130, Vila Maria Gonçalves - CEP 79760-000, Batayporã-MS, CPF 938.956.581-20, RG 474.478 SSP/MS, nascida em 16/08/1962, Casada, Brasileira, natural de Nova Guataporanga-SP, Prendas do Lar, pai Osvaldo de Souza Porto, mãe Maria Jose de Souza, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu (assinado digitalmente) Renato Mingotti de Souza, Analista Judiciário, o digitei, e eu (assinado digitalmente) Éliada Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina/MS, 24 de outubro de 2012. (1ª p 29.10 2ª p 08.11 e 3ª p 19.11)

Vara criminal

Edital de citação: 15 dias

O(A) Doutor(a) Robson Celeste Candelorio, Juiz(a) de Direito, na forma da Lei, etc.

Faz saber a Gabriela Santos Potrich, Rua Delfino de Matos, 1401 - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 033.606.541-88, RG 1748496SSP/MS, nascida em 11/08/1989, Solteira, Brasileiro, natural de Dourados-MS, Empregada Doméstica, pai Iradi Antonio Potrich, mãe Dayse de Oliveira Santos Potrich, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos da Ação Penal nº 0003175-24.2012.8.12.0017, por infração ao art. 21 do Decreto-lei nº 3.688/41, que lhe move o Ministério Público Estadual. Como referido(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Sr. Oficial de Justiça, fica citado(a) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, cujo prazo começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído, ficando advertido(a) o(a) acusado(a), nos termos do art. 396-A do CPP, com redação dada pela Lei 11.719/2008, que: "na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário". Para que chegue ao conhecimento do interessado(s) e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será fixado no átrio do Fórum, no lugar de costume, e publicado no Diário da Justiça. Nova Andradina, 13 de novembro de 2012. Eu, Elizabeth Nunes Coelho Rodrigues de Souza, Analista Judiciário o digitei, e eu, Márcio de Souza Silva, Diretor de Cartório, conferi e subscrevi. Nova Andradina - MS, 13 de novembro de 2012. Robson Celeste Candelorio, Juiz(a) de Direito, em subst. legal.

Edital de Alistamento Anual de Jurados

O Dr. Robson Celeste Candelório, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente lerem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os interessados, que por este Juízo e Cartório foi procedida a revisão da urna geral e, nos termos dos artigos 425 e ss. do Código de Processo Penal, foram alistados os Jurados abaixo relacionados, para prestarem serviço no Tribunal do Júri desta Comarca, durante as Sessões das Reuniões Periódicas do ano de dois mil e treze, observando o seguinte:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará ao dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior,

até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Jurados:

1. Abigail Cassiola Rovari, professor
2. Adriana Aparecida Soares Santos, servidora pública municipal do poder legislativo - auxiliar administrativo
3. Adriana Cristina Braga Barbosa, servidora pública municipal
4. Adriana Emilia Dal Bem Nascimento, servidora pública municipal do poder legislativo - auxiliar parlamentar
5. Adriana Lopes dos Santos Azavedo, servidora pública municipal do poder legislativo - auxiliar administrativo
6. Adriana Rodrigues Pimenta, servidora pública municipal
7. Alan Mendes Carreira, autônomo
8. Alan Wesley Barbieri da Silva, estudante
9. Alessandra Alba Lopes Pfeifer, Servidora Pública Municipal
10. Alexander Clayton de Souza, Servidor Público Municipal
11. Aline Aquecia Santos Reis, servidora pública municipal
12. Aline Benate Borges Alves, estudante
13. Amanda Xavier de Barros, estudante
14. Ana Carolina de Deus R. Santos, autônoma
15. Ana Claudia Martins, servidora pública municipal
16. Ana Paula Gonçalves Bezerra, estudante
17. Ana Vitor de Azevedo, Funcionária Pública Municipal
18. Anderson Fernando Dan, Funcionária Pública Municipal
19. André Farias, pecuarista
20. André Mirandola, comerciante
21. Andrei Fernando Picoli, professor municipal
22. Andréia Nunes da Silva, servidora pública municipal
23. Angelo Augusto Souza Vicente, estudante
24. Antonia Cavalcante Vieira, Funcionária Pública Municipal
25. Antonio Seleri, construtor
26. Camila Soares da Silva, recepcionista
27. Carlos Henrique Montagneri Nunes, estudante
28. Cassia Cristina Barbosa Silva, secretária
29. Cathia Pimenta Bressan, estudante
30. Celia Souza Rafael, servidora pública municipal
31. Celso Issamo Arrais Matsuguma, Funcionário Pública Municipal
32. Cirso Antonio Garcia Algosio, servidor público municipal
33. Clara Luciane Cecatto, servidora pública municipal
34. Claudinei Araujo dos Santos, servidora pública municipal do poder legislativo - chefe de gabinete parlamentar
35. Claudinei Manoel de Souza, estudante
36. Claudio Lopes, vendedor
37. Cleiciane Cordeiro Fonseca, servidora pública municipal
38. Cleide Pereira Souza, servidora pública municipal
39. Cleudemir Monte, eletricitista
40. Cristhiana Vieira de França Assis, Funcionária Pública
41. Cristina Rios dos Santos Saracho, servidora pública municipal do poder legislativo - agente administrativo
42. Danilo Antonio Bernal Aniceto, estudante
43. Danilo Lucati Silverio, estudante
44. David Cardoso Siqueira, professor
45. Dayara Neves dos Santos, estudante
46. Delmiro Salvione Bonin, professor
47. Denise Paim - professora
48. Diva Ferreira David, Funcionária Pública Municipal
49. Doralice Aparecida da Silva, professora
50. Edmilson Pereira Coelho, professor
51. Edna Valeria Dinis da Motta, servidora pública municipal do poder legislativo - assistente administrativo.
52. Edson Arys Távora, empresário
53. Eduardo Manoel Cabriotti, pecuarista
54. Elaine Cristina dos Santos, estudante
55. Elaine Rodrigues Deodato, estudante
56. Elisabete Cano Sabino, professora
57. Elizabet da Fonseca Silva, Funcionária Pública Municipal -professora
58. Elizabeth de Souza Gimenez, operadora de caixa
59. Eliziana Paula Silva Zucoloto, professora
60. Emerson Greco, empresário
61. Enauro B. Lima, contador
62. Erika Regina Rodrigues, Funcionária Pública Municipal.
63. Estela Andrade Souza, estudante
64. Euquer Berteli, Funcionária Pública Municipal
65. Everton Araujo Bispo dos Santos, servidor público municipal do poder legislativo - auxiliar de serviços diversos
66. Fabiana Silva do Carmo, vendedora
67. Fabio de Abreu Garcia, estudante
68. Fabiola Camargo Viafora, arquiteta
69. Fernanda Oliveira Linea Casali, empresária
70. Fernanda Soares Godoi Yano do Canto, Funcionária Pública Municipal
71. Giseli Francini Devetak, Funcionária Pública Municipal
72. Gracielly W. Ferreira A Prado Pacheco, professora
73. Henrique de Paula Garcia, estudante
74. Ingrid Vanlenuela, comerciante
75. Isaias da Silva Simão, servidor público municipal
76. Ivanir Frizon, estudante
77. Ivete Pelegrino Rodrigues, professora
78. Janaina Belomo Silvestrin Castro, professora
79. Joice da Silva Lima, estudante
80. Jonilce Nogueira, servidora pública municipal
81. José Antonio dos Filho, gerente
82. Josenildo do Nascimento, servidor público municipal do poder legislativo - auxiliar administrativo
83. Juliana Santos Silva, Bióloga
84. Jussara Hilário dos Santos, estudante
85. Kelly Cristiane Augusto Trindade, estudante
86. Ladislau Siqueira Avelino, estudante
87. Leandro Tomaz de Souza, estudante
88. Leda Mariana Lins Galiego, empresária
89. Leonora Aneth de Queiroz Andreezi, autônoma
90. Leticia Pereira Mella, estudante
91. Leuzeni Moreira Dias, servidor público municipal do poder legislativo - chefe de gabinete parlamentar
92. Loide Fernandes Sena, gerente
93. Luciana de Oliveira Nardoni, servidora pública municipal
94. Luciana Magro de Souza, servidor público municipal do poder legislativo - auxiliar de serviços diversos
95. Luciano Leal de Sousa, servidor público municipal do poder legislativo - auxiliar parlamentar
96. Luiz Antero Machado, servidor público municipal do poder legislativo - diretor financeiro
97. Luiz Carlos da Silva, estudante
98. Luiz Oreste Cauz, professor
99. Magali Aide Sehn Abrão, empresária
100. Marcela Mara Lopes Silva Pini, empresária
101. Marcela Santos de Oliveira, Funcionária Pública Municipal - professora
102. Marcelo Cipriano, estudante
103. Marcio Demetrius Martinez, professor
104. Marco Antonio Ângelo, autônomo
105. Marcos Daniel Santi, servidor público municipal do poder legislativo - jornalista
106. Maressa Maelly Soares Noronha, servidora pública municipal do poder legislativo - auxiliar administrativo
107. Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, Funcionária Pública Municipal
108. Maria Conceição Alves de Lima, professora
109. Maria do Carmo M. Polli, gerente
110. Mariangela da Graça Nantes Flores, estudante
111. Marisa Monteiro de Carvalho, servidor público municipal do poder legislativo - agente administrativo
112. Marly de Lourdes Sampaio, servidora pública municipal do poder legislativo - diretora legislativo
113. Maxilaine Hirata, estudante
114. Melissa Fraga de Souza, estudante
115. Murilo Braitner F Martins, empresário
116. Nathália Chulli Lourenço, esteticista
117. Nemer Ramalho Borba, empresário
118. Patricia dos Santos Delgado, estudante
119. Paula Cristina Dias de Souza, estudante
120. Rafaela da Silva Cavalcante, estudante
121. Raphael Monteiro Alves, servidor público municipal do poder legislativo - auxiliar parlamentar
122. Rita de Cássia Carriel da Costa, servidora pública municipal do poder legislativo - auxiliar de serviços diversos
123. Rodrigo Molina Tiba, engenheiro agrônomo
124. Rogerio Bezerra dos Santos Capuci, estudante
125. Rosimeire Aparecida de Lima, servidora pública municipal do poder legislativo - agente administrativo
126. Sandra Quitéria dos Santos A Moraes, servidora pública municipal do poder legislativo - auxiliar de serviços diversos
127. Severino Clementino Santos, empresário
128. Silvia Sampaio Guardado, estudante
129. Silvio Carlos Mella, pecuarista
130. Sonia Mara dos S. Geremias, bacharel em direito
131. Suelen Stefanini de Souza Silva, servidora pública municipal do poder legislativo - agente administrativo
132. Thais Fernanda Itakura Pereira, estudante
133. Thamyris Fernandes da Silva - estudante
134. Tiago Santos Galdino, radialista
135. Uélito Rosa dos Santos, bancário
136. Valdeilda Pereira de Oliveira, servidora pública municipal do poder leg-

islativo - auxiliar de serviços diversos

137. Valmir Francisco Rocha, empresário
 138. Valterley Marlon Marques de Critos - estudante
 139. Vilma Andreta Kai - operadora de caixa
 140. Wilson Antonio Capucci, empresário

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Andradina – MS, aos 13 de novembro de 2.012. Eu, Márcio de Souza Silva, Chefe de Cartório, digitei. (a) Robson Celeste Candelório, Juiz de Direito.

PARANAÍBA

1ª Vara Cível

Edital de interdição, prazo do edital: 20 (vinte) dias

A Doutora Larissa Ditzel Cordeiro Amaral, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Iracema Clemente da Silva, os autos de Pedido de Interdição, nº 0001846-08.2011.8.12.0018, de Alziro Clemente, Rua Mato Grosso, 1005, Portelinha - CEP 79500-000, Paranaíba-MS, CPF 142.908.551-72, RG 000.617.921 SSP/MS, nascido em 02/05/1949, Divorciado, Brasileiro, natural de Nova Granada-SP, aposentado, pai José Clemente, mãe Maria Osoria Candida de Jesus, portador de enfermidades decorrentes do AVC (acidente vascular cerebral), havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 18 de junho de 2012, ato pelo qual foi nomeada curadora, Iracema Clemente da Silva, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maria Luiza Grandi, analista judiciário, o digitei e subscrevi. Paranaíba(MS), 01 de outubro de 2012.

Larissa Ditzel Cordeiro Amaral

Juíza de Direito (1ª P 30.10, 2ª P 09.11 e 3ª P 19.11)

Edital de interdição, prazo do edital: 20 (vinte) dias

O Doutor Plácido de Souza Neto, Juiz de Direito em Substituição Legal da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba/MS, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Waldemar Moreira de Oliveira, os autos de Pedido de Interdição, nº 0800566-66.2011.8.12.0018, de Carmo Moreira dos Santos, Sítio Bela Vista, próximo à Fazenda Mucunjá, Distrito de Santana - CEP 79500-000, Paranaíba-MS, CPF 028.037.671-55, nascido em 16/07/1930, Brasileiro, natural de Cacu-GO, portador de distúrbios neuro-vegetativos, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 08 de agosto de 2012, ato pelo qual foi nomeado curador o autor que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maria Luiza Grandi, analista judiciário, o digitei e subscrevi. Paranaíba(MS), 24 de outubro de 2012.

Plácido de Souza Neto

Juiz de Direito em Substituição Legal

(1ª P 26.10, 2ª P 05.11 e 3ª P 19.11)

Edital de interdição, prazo do edital: 20 dias

O Doutor Plácido de Souza Neto, Juiz de Direito, em Substituição Legal da 1ª Vara Cível, desta cidade e comarca de Paranaíba, estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Zélia Pedroza Valadão, os autos de Pedido de Interdição, nº 0801172-94.2011.8.12.0018, de Zilda Pedroza Valadão, Rua Bruno Mariano de Farias, 1530, ou nº 1.540, Lourdes - CEP 79500-000, Paranaíba-MS, CPF 273.512.201-82, RG 001.083.181-SSP/MS, nascida em 02/11/1943, Casada, Brasileiro, natural de Três Lagoas-MS, Prendas do Lar, pai José João Pedroso, mãe Sebastiana Rosa Lima, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 28 de setembro de 2012, ato pelo qual foi nomeada curadora que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Elaine Cristina Serrano da Mata e Silva, o digitei, e subscrevi. Paranaíba(MS), 05 de novembro de 2012

Plácido de Souza Neto

Juiz de Direito em Subst. Legal

Assinado Digitalmente

(1ª P 07.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

PONTA PORÃ

1ª Vara Cível

Edital de citação Reginaldo Rodrigues, com prazo de 20 (vinte) dias

CITANDO: Reginaldo Rodrigues, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68/PROC nº 0802659-62.2012.8.12.0019, em curso perante este Juízo e cartório da Primeira Vara Cível e para comparecer perante este Juízo, sito na Rua Baltazar Saldanha, 1817, Edifício do Fórum de Ponta Porã - MS, acompanhado de advogado ou Defensor Público, na audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/01/2013 às 14:00h, onde não havendo acordo, poderá contestar a ação, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida a oitiva de testemunhas e à prolação de sentença, sob pena de revelia e confesso (art. 7º e 8º da Lei 5478/68); as partes

deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação. Ficando ciente de que foram arbitrados alimentos provisórios no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo, a serem pagos mensalmente e devidos a partir da citação". Ponta Porã - MS, aos 08 de novembro de 2012. Eu, (Miguel Benites), Analista Judiciário o digitei e eu, (Francisco Ronaldo Marcondes Rodrigues), Escrivão o conferi. Marcel Goulart Vieira, Juiz Substituto na 1ª Vara Cível.

Edital de publicação de sentença

O Doutor Marcel Goulart Vieira, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível da comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber que, a todos quantos presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam perante este Juízo da 1ª Vara Cível, os autos nº 0000211-86.2011.8.12.0019 de Ação de Interdição de Incapaz, requerido(a) por Cecília Chamorro Ojeda move em face de Celsa Chamorro Hojeda, por meio deste Edital, publica a sentença exarada nos referidos autos, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, adiante transcrita: "Pelo exposto, e mais pelo contido nos autos, aliados ao Parecer do Dr. Promotor de Justiça hei por bem em JULGAR PROCEDENTE o PEDIDO FORMULADO POR Cecília Chamorro Ojeda PARA DECLARAR A INTERDIÇÃO DE Celsa Chamorro Hojeda, POR SER ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, na forma do ar. 5º, inciso II do Código Civil e de acordo com o art. 454 § 1º do mesmo Diploma Legal, e art 1177 da Legislação Processual Civil, nomeando-se como Curador (a) o(a) Requerente, mediante compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, e artigo 12 inciso III do Código Civil. Inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil, publicando-se na imprensa por 3 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas P.R.I.". E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Porã-MS, aos 01 de outubro de 2012. Eu, (Eliane Candido Lindolfo Carretero), Escrevente Judicial, o digitei. Eu, (Francisco Ronaldo Marcondes Rodrigues) Escrivão, o subscrevo. Exmo. Sr. Dr. Marcel Goulart Vieira, Juiz Substituto da 1ª Vara Cível, comarca de Ponta Porã - MS. (1ª P 08.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

Vara Criminal

Edital de intimação, prazo: 60 dias

Marcel Goulart Vieira, Juiz Substituto, da Vara Criminal, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc... **Faz saber** a Sudalene Alves Machado Rodrigues, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos de Restauração de Autos, nº 0002341-15.2012.8.12.0019, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado quanto ao teor da Decisão de fls. 113/115 que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Desta forma, observo que o que contém nos presentes caderno processual, é o suficiente para considerar os autos restaurados, o que neste ato declaro por força do que contém o art. 547 do Código de Processo Penal, valendo estes como os originais." Promova-se o necessário. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gislene Siqueira Matoso, Analista Judiciário, o digitei, e eu, João Flávio Mendes de Lima, Escrivão(ã), o conferi. Ponta Porã - MS, 13 de novembro de 2012.

Dr. Marcel Goulart Vieira

Juiz Substituto

RIO BRILHANTE

1ª Vara Cível

Edital de Publicação e Intimação de Sentença de Interdição. prazo: 20(vinte) dias.

Alessandro Carlo Meliso Rodrigues, Juiz de Direito, da Vara Cível da Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório, se processam os autos de Interdição, sob nº 0000410-08.2011.8.12.0020, aforada por Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, em face de Anacleto José da Costa, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na inicial para decretar a interdição da parte requerida Anacleto José da Costa, qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II e artigo 1767, inciso I, do Código Civil vigente, e em consequência, nomeio-lhe como curador o Sr. Hilto Maciel de Oliveira, qualificado nos autos, que deverá ser intimado para assinar o respectivo Termo de Curatela, nos termos do artigo 1775, "caput", do Novo Código Civil. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente interdição no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Dispensa-se a especialização de hipoteca legal. Sem custas, em decorrência da Assistência Judiciária Gratuita. Extingue-se este processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário. ". Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no átrio do Fórum, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Eu, Leonardo Soares Seefelder, Analista Judiciário o digitei, e eu, Sandra Giuliani Bortolotto, Escrivã, em substituição legal, o conferi e subscrevi. Rio Brilhante(MS), 05 de novembro de 2012. Alessandro Carlo Meliso Rodrigues, Juiz de Direito(1ª P 07.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

2ª Vara Cível**Edital de citação: 20 (Vinte) dias**

Alessandro Carlo Meliso Rodrigues, Juiz de Direito, da Vara Cível da Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a J. T. S., Rua Espírito Santo, Lote 15, Vila Nova Casa Verde - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, RG 33604099-4 SSP/SP, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Rio Brilhante, n. 1060, tramita a Ação Divórcio Litigioso, sob n. 0800802-75.2012.8.12.0020 aforada por J. G.S. em desfavor de J. T. S. Assim, fica a mesma citada para contestar a presente ação, no prazo legal de quinze dias, sob pena de revelia, nos termos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Advertência: o seu não comparecimento implicará em revelia e confissão quanto à matéria fática. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Nilton Carlos Nogueira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Sandra Giuliani Bortolotto, Escrivã em substituição legal, o conferi e subscrevi. Rio Brilhante(MS), 29 de outubro de 2012.

Alessandro Carlo Meliso Rodrigues
Juiz de Direito
(assinatura digital)

SIDROLÂNDIA**1ª Vara****Edital de Publicação de sentença de interdição com prazo de 20 (vinte) dias.**

A Doutora Sílvia Eliane Tedardi da Silva, MM. Juiz da 1ª Vara da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo de Direito, situado na Rua Targino de Souza Barbosa, nº 855, Centro - CEP 79170-000, Fone: (67) 3272-1407, Sidrolândia-MS - E-mail: sid-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Tutela e Curatela - Nomeação, sob o nº 0800857-48.2012.8.12.0045, proposta por Rosa Maria Totino Fabricio em face de Rosane Aparecida Totino, tendo sido proferida a seguinte sentença: "Diante do exposto e acolhendo a manifestação ministerial, decreto a interdição de Rosane Aparecida Totino, Rua Rio Grande do Sul, 1221, casa, centro - CEP 79170-000, Sidrolândia-MS, CPF 750.396.051-53, RG 001361130, nascida em 05/11/1965, Solteira, Brasileiro, Estudante, pai José Totino, mãe Irene Schpschopi Totino, e nos termos do art. 3º, II do Código Civil, o declaro absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Em observação ao art. 1.183, parágrafo único, do Código de processo Civil, nomeio a requerente Rosa Maria Totino Fabricio como sua curadora, a qual deverá prestar o compromisso legal". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado na Comarca de Sidrolândia-MS. Eu, Franciele Sgarbossa, escrevente judicial, o digitei, e eu, Roseni Andrade Aquino, Chefe de Cartório, conferi. Sidrolândia - MS. 31 de outubro de 2012. Sílvia Eliane Tedardi da Silva, Juiz de Direito.

Sílvia Eliane Tedardi da Silva

Juíza de Direito

assinado por certificação digital(1ª P 09.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

Juizado Especial Cível e Criminal**Edital de eliminação, prazo: 45 (quarenta e cinco) dias**

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sidrolândia

I – a Juíza de Direito Sílvia Eliane Tedardi da Silva – TORNA PÚBLICO aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar que procederá à eliminação de processos cíveis físicos que tramitaram na Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sidrolândia, com temporalidade cumprida, em atendimento à Instrução nº 18, de 02.09.2009 e conforme determinações contidas no artigo 21 da Lei 8.159/91 c/c o artigo 13 da Lei Estadual 1.294/92 que dispõe sobre a política estadual de arquivos públicos e privados.

II – Os autos físicos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório eletrônico consolidado de todos os autos listados para eliminação, disponível na página eletrônica da internet em www.tjms.jus.br e em relatório impresso, disponível no átrio do Fórum situado a Rua Targino de Souza Barbosa, nº 855, Centro – Sidrolândia – MS.

III – A efetiva eliminação dos autos físicos será realizada no dia 28/01/2013, as 14:00 horas, em audiência pública à Rua Francisco Galvão Paim nº 1.709 – Bairro Cristo Redentor.

IV – Os interessados podem requerer, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, cópias, desentranhamento de peças, documentos ou até mesmo a requisição de cópia integral do processo, a suas expensas, mediante petição ao Juiz titular do Cartório, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido, nos termos do artigo 1º, da Instrução nº 22/2011, observados os seguintes procedimentos:

1º) Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste edital.

2º) Os documentos e autos físicos solicitados e não reclamados até 21/01/2013 serão eliminados na data definida neste edital.

Sidrolândia - MS, 12 de novembro de 2012.

Sílvia Eliane Tedardi da Silva

Juíza de Direito

1. 0000116-22.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Indiciado: Nelson Ormiques Correa

Vítima: Sirlei Paes Correa

2. 0000117-07.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

Indiciado: Reginaldo Souza Alves e outro

Vítima: André Marçal Pimenta

3. 0000118-89.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

Indiciado: Rudimar de Oliveira

Vítima: Antonia Célia Antunez

4. 0000113-67.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

Indiciado: Orley Bosco martins Terra Souza

Vítima: Maria Deolinda Centurion

5. 0000112-82.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

Indiciado: Orley Bosco martins Terra Souza

Vítima: Vanice Centurion Barbosa

6. 0000111-97.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Vanice Centurion Barbosa

Vítima: Orley Bosco martins Terra Souza

7. 0000109-30.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

Indiciado: Nilton Vargas Lemes

Vítima: Elizabeth Oliveira Miranda

8. 0000110-15.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito

Juizado Especial Adjunto

Indiciado: Edson Aguilera

Vítima: Ministério Público Estadual

9. 0000100-68.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

Indiciado: Antonio Marcos Cabreira

Vítima: Andriava do Amaral

10. 0000088-54.2004.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal

Distribuição: Automática - 15/07/2004 08:50 - Controle: 2004/000003

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Reginaldo Souza Alves

11. 0000099-83.2004.8.12.0045 Baixado

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Diogo Antonialli Ortega

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Reqdo: Opeco Operações Comerciais

Advogado: Daniel Alves

12. 0000084-17.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Osmar Pereira Figueiredo

Vítima: Antonio Alves Figueiredo

13. 0000046-73.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Reqte: Ladislau da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Reqdo: Ramão Geraldo Torres Gomes

Advogado: Vital Jose Spies

14. 0000131-25.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: M. R. Gomes - ME

Reqdo: Geraldo Aparecido Domingos

15. 0000130-40.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Zita de Souza Silva

Reqdo: Veríssimo Gonçalves de Souza

16. 0000044-06.2002.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Reqte: Lojas Itaipu - ME

Reqdo: Ademilson Costa Pereira

17. 0000043-21.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Edson Dias Lemos

Advogado: Silvio Cantero

Reqdo: Valdir de Oliveira

Advogado: Defensoria Pública Estadual

18. 0000357-93.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Maristela Rocknback e outro

Vítima: Schneider Silva dos Santos

19. 0000158-08.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Edgar Sachumann

Vítima: Lenadro Ribeiro Rodrigues

20. 0000350-04.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral

Reqte: Mirian Gimenes

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Reqda: Lojas Itaipu - ME

21. 0000349-19.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral

Reqte: Rose Aparecida dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Reqdo: Avon Cosméticos Ltda

22. 0000347-49.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Reqte: Dorgeval Pedro de Souza

Reqdo: Fernando Dias Vilhalba

Movimentações: 09/08/2012 - Processo em Descarte

23. 0000156-38.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Exeqte: Ramão Paredes

Advogado: Cicero Barbosa da Silva

Exectdo: Amarildo Aparecido Camargo

24. 0000242-72.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Neuci Tavares Martins

25. 0000153-83.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Reqte: Devanete Adriana Souza Ramos

Advogada: Rosangela Cristina Goncalves

Reqdo: Consórcio Nacional Ford Ltda.

Advogado: Jose Luis Mattos Cunha

26. 0000144-24.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Reqte: Lojas Itaipu - ME

Reqda: Leidiane Alcântara

27. 0000235-80.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Reqte: Teofilo Lopes Cristaldo

Advogada: Fabiane Brito Lemes

Reqdo: Dionel Vilassante Romero

FiadPass: Delia Vilassante Romeiro

28. 0000227-06.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Ana Maria Peres dos Santos

Vítima: Genilda Aparecida de Oliveira

29. 0000224-51.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Osmarina Maria da Silva Fleitas

Vítima: Rosevane de Oliveira Acosta

30. 0000124-33.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Humberto Scurbane

Vítima: Roseli Dias Batista Scurbane

31. 0000123-48.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Ramão

Vítima: Daiana Elizabete Fernanda dos Santos

32. 0000207-15.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Dorileu Vilassante Romero

Vítima: A Incolumidade Pública

33. 0000202-90.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução

Reqte: Marcos Roberto Macarini

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Reqdo: Théo de Freitas

34. 0000117-41.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Elias Fernandes Pessoa

Vítima: Aparecida da Silva Alonso

35. 0000201-08.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Ana Claudia Mendes dos Santos

36. 0000198-53.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Gildário Rodrigues Pinheiro

Vítima: Dalva Cunha Pinheiro

37. 0000197-68.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Aparecida Morandi Klesse

Vítima: Glauce Pereira Pinheiro

38. 0000187-24.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Reqte: Lenir Teresinha Van Der Sand Lopes

Advogada: Fabiane Brito Lemes

Reqdo: Julio Cesar da Silva Neves

FiadPass: Otavio Kosvoski e outro

39. 0000160-41.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Marcilei Orniques Corrêa

Vítima: Karina Beatriz Ferreira de Lima Silva

40. 0000159-56.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: André Ribeiro

Vítima: Niulza de Oliveira Piranha

41. 0000161-26.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Osmar Pereira Figueiredo

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Vítima: Marciana Dias Romeiro

42. 0000155-19.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Erci Martins Ortiz

Vítima: João Pedro Schaumacher

43. 0000145-72.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Reqte: Ednéia Crisitna de Oliveira

Reqdo: Ulisses Leandro Brandão da Silva

44. 0000140-50.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Reqte: Maria Francisca de Oliveira

Reqda: Rosana do Nascimento Brito

45. 0000141-35.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Reqte: Orlando Assolim de Lima

Reqdo: Sebastião Vilhalva Martins

46. 0000142-20.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral

Reqte: Paulina Arguelho

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Reqda: Editora Jornal o Progresso Ltda

47. 0000137-95.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Vânia Aparecida Nantes

Reqdo: Mauro do Nascimento

48. 0000135-28.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Reqte: Dorival Antonio Przylepa

Reqdo: Isaque Silva Gonçalves

49. 0000132-73.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Dorival Antonio Przylepa

Reqdo: Cleudinei Rodrigues de Melo -ME

50. 0000120-59.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Indiciada: Célia Teles Vicente de Brito

Vítima: Aparecido Francisco da Silva

51. 0000298-42.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Decarmem de Souza Ribeiro
Reqdo: Antonio Vagner Garcia Barbosa

52. 0000599-52.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Robnei Silva
Reqdo: Antonio Pereira de Souza

53. 0000601-22.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Sebastião Margarida dos Santos
Reqdo: Acílio Rodrigues Dauzacker

54. 0000598-67.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Iderli Scariot
Reqdo: José Rodrigues da Silva

55. 0000596-97.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento Ordinário
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Redmar Dorneles de Souza
Reqdo: Vivo S/A

56. 0000593-45.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Everton Magno Moulard
Reqdo: Auto Peças São José

57. 0000594-30.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Sergio Dalmoro
Reqdo: Dorival Basso

58. 0000592-60.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Olino do Amaral
Reqdo: Gelson Silva dos Santos

59. 0000595-15.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Moacyr Lagni
Reqdo: Carmelinho Rossato

60. 0000590-90.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: João Luiz Santana
Reqdo: José Ramos da Silva

61. 0000070-04.2002.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Célio Barros de Oliveira

62. 0000300-12.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antonio Lazaro Muller
Reqda: Leir Rodrigues da Silva

63. 0000047-92.2001.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Raul Dias de Camargo
Reqdo: Gabriel Carlos Amorim

64. 0000064-94.2002.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Vilma Tereza do Amaral
Reqdo: Agnaldo Santana

65. 0000585-68.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Vanderlei Clima
Reqdo: Fiat Administradora de Consórcios Ltda
Advogado: Nery Sa e Silva de Azambuja

66. 0000422-88.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Celso Francelino Pereira

Reqda: Ramona Elizabeth Vareiro Cardoso

67. 0000584-83.2004.8.12.0045 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Rosa Maria Bado
Reqdo: Edilson Roberto da Silva

68. 0000414-14.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jol de Assis Camargo
Reqdo: Paulo Leite

69. 0000410-74.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edvaldo Marcelino Gabriel

70. 0000409-89.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Claudinei Belo Duarte
Vítima: Ministério Público Estadual

71. 0000411-59.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cicero Alexandre Cardoso
Vítima: Jovelino Alves Caetano

72. 0000280-21.2003.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Maus Tratos
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Irene Lopes Soares

73. 0000279-36.2003.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ultraje Público ao Pudor (Ato/Es-crito Obsceno)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: João Navarro

74. 0000277-66.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sidney Nunes e outro
Vítima: Wilson Anastário

75. 0000278-51.2003.8.12.0045 Baixado

Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Felix Escalante

76. 0000272-44.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Kátia Caetano Camargo
Vítima: Arlene Casemiro da Conceição

77. 0000405-52.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edir Rocha
Vítima: A Incolumidade Pública

78. 0000273-29.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edvaldo João de Souza
Vítima: Elizabete Ferreira da Silva

79. 0000265-52.2003.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Delley Coitel da Silva

80. 0000264-67.2003.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Lauremar Souza Santos

81. 0000262-97.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valéria Santos Nantes
Vítima: Gina da Silva Hermenegildo

82. 0000261-15.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jackson Cabreira Fernandes

Vítima: Suzana Abadia Santos Marques

83. 0000398-60.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Décio Pereira Nantes

Vítima: Luzia Romeiro de Souza

84. 0000260-30.2003.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Adolfo Vitor Mura

Reqdo: Vilmar Ferreira

85. 0000258-60.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Venancia Gimenes Ribas

Reqda: Ramona Souza Cruz

86. 0000060-57.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Anaide da Silva Guerra

Reqdo: Ezaias Dias de Almeida

87. 0000255-08.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Silvana Aparecida Rodrigues

Execdo: Vagner Guardiano Jamar

88. 0000251-68.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Luciane Alves de Souza

Reqdo: Grandourados - Corretora de Seguros e Capitalização

89. 0000250-83.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Antonio Admar Alves dos Santos

Reqdo: Jeferson Lopes Leite

90. 0000057-05.2002.8.12.0045 Baixado

Embargos à execução / Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à execução

Juizado Especial Adjunto

Embargte: Sonia Vieira Marques

Embargdo: Maximiro Rodrigues Barbosa

91. 0000056-20.2002.8.12.0045 Baixado

Embargos à execução / Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à execução

Juizado Especial Adjunto

Embargte: João Vieira Marques

Embargdo: Maximiro Rodrigues Barbosa

92. 0000055-35.2002.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Maximiro Rodrigues Barbosa

RepreLeg: Joaquim Brito dos Santos

Reqdo: João Vieira Marques e outro

93. 0000372-62.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Braulio Vogado

Reqdo: Fiat Administradora de Consórcios Ltda

94. 0000391-68.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maria Aparecida Vieira

Vítima: Kleber Vieira

95. 0000389-98.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Manoel Domingos Martins Correia

Vítima: Regina Auxiliadora de Souza Almeida

96. 0000390-83.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ronaldo Correia e outro

Vítima: A Incolumidade Pública

97. 0000376-02.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Luciana Macedo Ferreira

98. 0000041-22.2000.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Nair Osmar de Novaes

Reqda: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A- Embratel e outro

99. 0000049-28.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jacinto Silva de Sena e outro

Reqda: Rozilda Alves

100. 0000048-43.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Ana Delgado de Melo

Reqda: Sebastiana Ramires

101. 0000242-09.2003.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Cacildo Silva de Oliveira

Vítima: Célia Jamilse Meire Silva Bernardo

102. 0000022-50.1999.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: José Kraich

Reqdo: Henrique Mayer

103. 0000956-32.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Fábio Diniz Dias

Vítima: Valmir Almeida

104. 0000961-54.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Leda Valquiria Ferreira e outro

105. 0000957-17.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Rogério de Oliveira Piranha e outro

Vítima: Maria Palauro

106. 0000958-02.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Geferson Maciel Pires e outro

107. 0000948-55.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Lauremar Souza Santos

Vítima: Solange Aparecida Ferreira Silveira

108. 0000945-03.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Leonardo Marques

Vítima: Juliana Alves Vieira

109. 0000973-68.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Gerson Gonçalves Vasques

Vítima: Eliane da Silva Pinto

110. 0000975-38.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Abel Lopes Faustino

Vítima: Angela Maria Calixto da Costa

111. 0000952-92.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Rosiel Cleiton Zeballos de Jesus

Vítima: Zuleide Lopes Cardoso

112. 0000965-91.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Maria de Jesus Lopes

Reqda: Rosa Maria Sganzelrfa

113. 0000953-77.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Aparecida Conceição
Reqdo: Elizeu Barbosa da Silva

114. 0000939-93.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanderlei Romeiro de Oliveira
Vítima: Elizangela Rodrigues da Silva

115. 0000943-33.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Josefino Antonio Cotrim
Vítima: Francisca Angelica Dornelis

116. 0000940-78.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ana Claudia Guerreiro Morales
Vítima: Elias Correa Vera

117. 0000591-12.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Mrinusa de Souza Parnoff
Reqdo: Vivo Telefonía Celular - RS

118. 0000932-04.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Auriel Batista Machado
Reqda: Sul América Capitalização S/A e outro

119. 0000931-19.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lizandro Arpini Zeni
Reqdo: José Josinaldo Gonçalves da Silva

120. 0000922-57.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Janaina Bastos Lopes
Vítima: Rosana Silva Lopes

121. 0000918-20.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcos Antonio Cavalcante Leite
Vítima: Valdeci Lopes Aparecido

122. 0000910-43.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Izaias Bezerra

123. 0000575-58.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Marta Aparecida de Jesus
Exectda: Ana Paula Ximenes

124. 0000580-80.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Conceição Aparecida Arai
Reqda: Marta Regina Silva

125. 0000576-43.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Everaldo Pedroso Pereira
Exectdo: Adão Vilhalba da Rosa

126. 0000652-33.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: José Francisco Pacheco
Reqdo: Paulo César de Souza Manutenção - EPP

127. 0000650-63.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Eduarda Saracho Lopes
Reqdo: Móveis Carvalho

128. 0000649-78.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Edno Ribas Machado

Reclamdo: Regivaldo de Brito Santos

129. 0000648-93.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Iracema Augusta Vilharga
Reqda: Consórcio Nacional Embrakon S/C Ltda

130. 0000651-48.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: José de Oliveira Luiz
Reclamdo: Adelino Cacho Mendonça

131. 0000646-26.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Joana Regina Ferreira
Reqdo: João Pereira Matos e outro

132. 0000603-89.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Silvério Barbosa de Souza e outro
Reqdo: Casa das Alianças

133. 0000644-56.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: David Moura de Olindo
Vítima: Enelvo Iradi Felini

134. 0000625-50.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rosana Cáceres Lugo e outro

135. 0000629-87.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ednilson Diniz Dias
Vítima: Ricardo Pinheiro da Silva

136. 0000635-94.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Juscilei Souza da Silva
Vítima: Adão Amorim Remício e outro

137. 0000042-07.2000.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Receptação
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Haroldo José Paiva

138. 0000313-11.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Claudio Pereira da Silva
Vítima: Ministério Público Estadual

139. 0000317-48.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Osmar Aparecido dos Santos
Vítima: Silvia Regina Liçarassa da Silva

140. 0000318-33.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Nivaldo da Silva Roland
Vítima: A Incolumidade Pública

141. 0000619-43.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dirceu Vilassante Romero
Vítima: A Incolumidade Pública

142. 0000315-78.2003.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Desacato (art. 331)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ademir Jorge dos Santos e outro
Vítima: Luciano Espíndola da Silva e outro

143. 0000316-63.2003.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elvis Pereira Lenadro
Vítima: Diana Camargo Caetano

144. 0000079-63.2002.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria Roselene Peixoto Moraes
Reqdo: Edson Duarte

145. 0000078-78.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Geraldo Kasper
Reqdo: Neudi Tramontina

146. 0000023-35.1999.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Dolores Mazacott
Reqda: Vera Lúcia de Melo

147. 0000311-41.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ofir Geraldo Martinelli
Reqdo: Paulo Roberto Garcia

148. 0000310-56.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Robinson Domingos Pereira
Reqda: Sul América Capitalização S/A

149. 0000073-56.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ofir Geraldo Martinelli
Reqda: Maria Nilce Piedade

150. 0000072-71.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: José Pereira da Cunha
Reqdo: Cezar Luiz Assmann

151. 0000605-59.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Dorival Antonio Przylepa
Reqdo: Edvaldo Alves Rodrigues

152. 0000608-14.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Vilma Tereza do Amaral
Reqda: Eduarda Saracho Lopes

153. 0000610-81.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Wilson Seabra
Reqdo: Edson Siqueira Cavalcante

154. 0000075-26.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ronaldo Romero
Reqdo: Geraldo Gomes dos Reis

155. 0100031-10.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Welington Rodrigues de Maria
Vítima: Viviane Martins Lopes

156. 0100074-44.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Confecções Martinelli
Execda: Aléia Cabreira Cacho

157. 0100073-59.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Confecções Martinelli
Execda: Solange Vargas

158. 0100072-74.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Norma Martinelli
Execda: Marcela Regina do Amaral

159. 0100071-89.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Norma Martinelli
Execda: Eliane da Silva Pinto

160. 0100070-07.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reqdo: Rudimar de Oliveira

161. 0001274-49.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento Ordinário / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ronaldos dos Santos Souza
Reqdo: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A- Embratel

162. 0100069-22.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Tomazio Tomaz da Silva
Reclamdo: Marcio Aparecido de Oliveira da Silva

163. 0100067-52.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Delia Babluena
Reqdo: Vencetex - Comercial de Bebidas Vencedora Ltda

164. 0100062-30.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Elizio Belizario Candido
Reqdo: Banco Bradesco

165. 0100063-15.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Roberto de Leon
Reqdo: Jackson Roberto Ziclinski

166. 0100061-45.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Paulo Matias Ferreira
Vítima: Maria Lourdes de Souza Eguti

167. 0001273-64.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Basilio Soares de Souza
Vítima: José Uilson Menezes

168. 0100060-60.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reqdo: Aramin Alem

169. 0100059-75.2005.8.12.0045 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
Juizado Especial Adjunto
Reqte: José de Almeida Nogueira Junior
Reqdo: Célio Angelo Techio

170. 0100057-08.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Rinaldo da Silva Rocha
Reqda: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos

171. 0100056-23.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Adriana Tavares Ferreira
Execda: Galba Ferreira Faustino

172. 0100055-38.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Adriana Tavares Ferreira
Execda: Alexandre Paiva Garcia

173. 0100054-53.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Zeferino Rodriguero
Reqda: Miriam de Almeida

174. 0100053-68.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Angela Velasquez
Reqda: Lucinéia Brito dos Santos

175. 0100052-83.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Idemar Marcos Aquino dos Santos
Reclamda: Laura Cristina da Rocha Portolan

176. 0100050-16.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: José Orico
Vítima: Paulo Garcia

177. 0100048-46.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Cátia de tal
Vítima: Maura Ribeiro

178. 0100046-76.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Decibério Nunes de Freitas
Vítima: Renata Machado de Souza
RepreLeg: Jorcelina Martins Machado

179. 0100047-61.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Jair Pedro Schleicher
Vítima: Carlos Cunico e outro

180. 0100042-39.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Décio Antonio Scariot
Vítima: Solange Garcia Barbosa dos Santos

181. 0100043-24.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Luiz Antonio Pedra Dantas
Vítima: Aparecido Francisco

182. 0100039-84.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Andrea Bonfada e outro

183. 0100040-69.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ilton Ortiz Coimbra
Vítima: Maria Marta Ferreira da Silva Freire

184. 0100041-54.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ademar Ribeiro Cuevas
Vítima: Vera Lucia Felipe da Costa

185. 0100030-25.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Raimundo Rodrigues do Nascimento
Vítima: José Henrique Marques Chadid

186. 0100032-92.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Schneider Silva dos Santos
Vítima: Gladis Cecília Basílio

187. 0100033-77.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Carlos Bispo dos Santos
Vítima: Vanessa Francisco

188. 0100034-62.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Paulo Érico de Oliveira
Vítima: Estela Paredes

189. 0001407-57.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: João Pedro Schaumacher
Vítima: Honoila Garcia Barbosa

190. 0100022-48.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Edinei Pereira Galdino
Vítima: Aline dos Santos Taranelli
RepreLeg: Jocelia de Oliveira dos Santos

191. 0100024-18.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Cassilene Pereira de Souza
Vítima: Mara de Oliveira Ramos

192. 0100009-49.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elias Fernandes Pessoa
Vítima: Eliane Cordeiro Rafael

193. 0100012-04.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edson Aguilera
Vítima: Maria Glória Garcia Lopes

194. 0100014-71.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Julialdo Rosa Valhoveira
Vítima: Érica Laine Camargo Coimbra

195. 0100016-41.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ananias Ferreira da Cruz
Vítima: Diego Gomes Dias

196. 0100017-26.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Edilene Ferreira Soto

197. 0000267-56.2002.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Agmar Pereira Nantes
Exectda: Sonia Terezinha Silva

198. 0000268-41.2002.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Elaine Além Brito
Exectdo: José Alberto Bonadiman

199. 0000983-15.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento Comum
Juizado Especial Adjunto

Autora: Fabiana de Oliveira Santos
Ré: Neuci Tavares Martins

200. 0000981-45.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ari Marques de Oliveira
Exectdo: Luiz Antonio Ocampos

201. 0000266-71.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Almir Vieira Pereira
Exectdo: Rodobens Administração e Promoções Ltda

202. 0000978-90.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Adriana Tavares Ferreira
Exectda: Cristiane de Souza Gomes

203. 0000977-08.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Florencia Ricalde Zarate
Reqdo: Gian Carlos Belizario

204. 0000963-24.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Luiz Carlos dos Santos Lobo
Vítima: Ministério Público Estadual

205. 0000967-61.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Elizeu Barbosa da Silva
Reqdo: Jorge Carvalho Vicente

206. 0000964-09.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Espertacion Arguelho
Vítima: O Estado

207. 0100330-84.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

- A. Fato: Maria de Lourdes Simonete
Vítima: Catarina Garcete
208. 0100329-02.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdeir Barbosa de Carvalho
Vítima: Renata Lopes Martins
209. 0100328-17.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Manoel Felix da Silva
Vítima: Sandra Regina Soares Bezerra
210. 0100327-32.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Thiago Fernando Rios
Vítima: Sonia Regina dos Santos Lopes
211. 0100313-48.2005.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Mary Modas 3 Irmãs
Reclamda: Sônia Marizete Santuches
212. 0001290-03.2003.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Lojas Itaipu - ME
Exectdo: José Carlos Ferreira da Silva
213. 0100307-41.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Diego Alexandre Filipin Zanella
Vítima: Idenia Paula Martins de Almeida
214. 0100304-86.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sebastião Peres
Vítima: A Incolumidade Pública
215. 0100303-04.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rodrigo Pereira de Souza
Vítima: Antonia Pereira de Souza
216. 0100302-19.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joe Andrew Horn
Vítima: Clarice Percoshi dos Santos Silva
217. 0100301-34.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valentim Dilchneider
Vítima: Carlos Alberto Fávero
218. 0100300-49.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Narcindo Espinosa Pinheiro
Vítima: Marcos Ricardo dos Santos
219. 0100298-79.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Simone da Silva Ferreira
Vítima: Jeferson da Silva Braga
220. 0100297-94.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luis Ivarras Ataide
Vítima: Eustácia Ibanhes
221. 0100277-06.2005.8.12.0045 Baixado
Inquérito Policial / Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Fabiano Pedroso Rodrigues
222. 0100296-12.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José de Souza Cabral
Vítima: Ramão de Souza Cabral
223. 0100294-42.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Grauce Pereira Pinheiro
Vítima: Francielli Rodrigues de Freitas
224. 0100293-57.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Regivaldo de Brito Santos
Vítima: Paulo Ramalho Rodrigues Alves
225. 0100291-87.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Nair de Souza Fay
Reqdo: Brasil Telecom S/A
226. 0100275-36.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Yara Paula Silveira
Reqda: Sirlei Martins Ferreira e outro
227. 0100276-21.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Yara Paula Silveira
Reqda: Sirlei Martins Ferreira e outro
228. 0100270-14.2005.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Rosângela Cristina Gonçalves
Exectdo: José Carlos Gregório
229. 0100269-29.2005.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Rosângela Cristina Gonçalves
Exectda: Edna Mamedio
230. 0100290-05.2005.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Elisa Modas
Exectda: Rosangela Pereira dos Santos
231. 0100289-20.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Borracharia Dois Irmãos
Reqdo: Jailson Alves Rocha
232. 0100288-35.2005.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Elisa Modas
Exectdo: Cledinaldo Marcelino Cotocio
233. 0100287-50.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Francisco Rodrigues Alves
Vítima: Marcelo Sobrinho da Silva
234. 0100285-80.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Christyan Vieira Coelho
Vítima: Izabel Avanci de Brito
235. 0100284-95.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanderlei Pedro de Souza
Vítima: Andréia Modesto
236. 0100283-13.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Lourdes Ferreira Pacheco
Vítima: Ivonete Almeida de Olindo
237. 0100281-43.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marciano e outro
Vítima: Leonora Chiavelli Sobrinha dos Santos
238. 0100280-58.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Zair Machado dos Passos
Vítima: Luciene Ereno de Souza
239. 0100278-88.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jonei Ximenes Gomes
Vítima: Carlos Alexandre Maciel Goulart

240. 0100279-73.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria Mercedes de Freitas Fachs
Vítima: Rosângela Martins Ferreira

241. 0001450-91.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jean Cesar França de Nazareth e outro
Vítima: Janilson Peixoto Gonçalves

242. 0100272-81.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edevir Wiginesk
Vítima: José Neves Pereira Junior

243. 0100267-59.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Olavo dos Anjos Braga
Reqdo: Luiz Carlos Vieira de Lara

244. 0100265-89.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adão Alves Custódio
Vítima: Danieli Rocha

245. 0100252-90.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Wender Jorge Correa Lopes
Vítima: Milton Cardoso Holsback

246. 0100253-75.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Celso Silva Pereira
Vítima: Elizabeth dos Santos Alves

247. 0100254-60.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ramão Romeiro
Vítima: Antonio Arlindo de Almeida

248. 0100259-82.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roni Garcia Barbosa
Vítima: Elisangela Guardiano Jamar

249. 0100256-30.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Josias Leão Leite
Vítima: Maikele Vera Ribeiro

250. 0100257-15.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cícero Bento da Silva
Vítima: Roseli Böttcher Rodrigues

251. 0100260-67.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Lindomar Kadar
Vítima: Edineusa da Rosa Lopes

252. 0100261-52.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luiz Ribeiro Medina
Vítima: Aparecida Dos Santos

253. 0100263-22.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Evanir Gomes
Vítima: Glória Ortiz Almeida

254. 0100264-07.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elisa Corrêa
Vítima: Milton Cardoso Holsback

255. 0100080-51.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Juliana Alves
Vítima: Leonardo Marques

256. 0100079-66.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Mario Farinha
Vítima: Aduino Cristaldo Cabreira

257. 0100078-81.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sebastião Rodrigues de Souza
Vítima: Vanda Maria Pereira Souza

258. 0100076-14.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Manfredo Luiz dos Santos Barbosa
Vítima: Schneider Silva dos Santos

259. 0100614-92.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Thiago Fernando Rios
Vítima: Sonia Regina dos Santos Lopes

260. 0100613-10.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Thiago Fernando Rios
Vítima: Sonia Regina dos Santos Lopes

261. 0100612-25.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Genivaldo Fleitas Pereira
Vítima: Thelma Piperni

262. 0100609-70.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Thiago Fernando Rios
Vítima: Maria Lucia Vital da Silva

263. 0100610-55.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adimilson Vieira de Brito
Vítima: Adriana Barbosa de Brito

264. 0100403-56.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Carmelino Pereira Garcia
Vítima: Cleonice dos Reis

265. 0100402-71.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gildo de Souza Saturnino
Vítima: Meri Terezinha Ferreira Silveira

266. 0100405-26.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Antonio Soares da Silva
Vítima: Maria Soares da Silva

267. 0100604-48.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: José Gomes de Moraes e outro
Reqda: Vanda Aparecida dos Santos

268. 0100398-34.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcio Hernani Asseineheimer
Vítima: Luciane Ulkowski

269. 0100399-19.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Daniel Malaquias dos Santos
Vítima: Moacir Gomes

270. 0100400-04.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Olegário Souza Neto
Vítima: Alcides Nogueira de Souza

271. 0100597-56.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Carlos Ferreira Alves
Vítima: Oscar Luiz Rodrigues de Brito

272. 0100596-71.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jorge Antonio Rodrigues
Vítima: Paulo Cardeal dos Santos

273. 0100595-86.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jailson Fernandes de Oliveira
Vítima: Andrea Bonfada

274. 0100600-04.0205.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Osvaldo de Oliveira Alves
Vítima: Ana Rosa Vieira

275. 0100594-04.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joao Paulo Barbosa da Costa
Vítima: Fernando Pereira Martins Filho

276. 0100593-19.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Miqueias Antonio da Silva
Vítima: Mauricio Alves Ferreira

277. 0100591-49.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rogelho da Cruz Chadid
Vítima: Genaruse Portela

278. 0100581-05.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Julio Cesar Nascimento
Reqdo: Consórcio Fiat

279. 0100582-87.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Julio Cesar Nascimento
Reqdo: Brasil Bens Participações e Administração em empreendimentos LTDA

280. 0100583-72.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Julio Cesar Nascimento
Reqda: Consórcio Nacional Embrakon S/C Ltda

281. 0100585-42.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Venancia Gimenes Ribas
Exectda: Ana Flavia Prado Macedo

282. 0100586-27.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Venancia Gimenes Ribas
Exectdo: Edilson Ramão Gonçalves

283. 0100587-12.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Venancia Gimenes Ribas
Exectda: Maria Helena Martinez

284. 0100588-94.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Venancia Gimenes Ribas
Exectda: Gislaire Alves Lemes

285. 0100589-79.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Venancia Gimenes Ribas
Exectda: Ana Paula prado da Silva

286. 0100575-95.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Ivanir Rosane Dischkaln Areco
Exectda: Jessica Indira Alves Cruz

287. 0100576-80.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Ivanir Rosane Dischkaln Areco

Exectda: Lucilene Aparecida da Silva

288. 0100577-65.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Ivanir Rosane Dischkaln Areco
Exectdo: Jadison F.marques Almeron

289. 0100578-50.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Distribuição: Automática - 04/05/2005 00:00 - Controle: 2005/000242
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ivanir Rosane Dischkaln Areco
Exectda: Revenilda Farreo Miranda
Movimentações: 09/08/2012 - Processo em Descarte

Local Físico: 19/12/2006 - Arquivo Geral - Caixa nº 75

290. 0100579-35.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Ivanir Rosane Dischkaln Areco
Exectda: Elza Parra de Sanabria

291. 0100365-44.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Coraldino Flores de Souza
Vítima: Rui Antonio Cantão

292. 0100364-59.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ezequiel Antunes Dias
Vítima: Cristiane dos Anjos Oliveira

293. 0100357-67.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Luiz Martins
Vítima: Maria da Conceição Almeida Santos Vilhalba

294. 0100366-29.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Celso Amâncio Filho
Vítima: José Amâncio Filho

295. 0100359-37.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Hellen Layanne Soares
Vítima: Elizana Torraca

296. 0100361-07.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sebastião Medeiros da Silva
Vítima: Miquéias da Silva

297. 0100356-82.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jorge Ap.Rosário Estevão
Vítima: Joelson da Silva Estevão

298. 0100349-90.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Rudinei Martins Gonçalves
Exectdo: Reginaldo Custódio Aquino

299. 0100348-08.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joelma Franceschina
Vítima: Franciele Franceschina Mattes

300. 0100347-23.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Lurdes da Silva
Vítima: Geraldo Felício de Araújo

301. 0100346-38.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Doriséia - Bugra
Vítima: Claudete Pereira da Silva

302. 0100345-53.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ricardo Oliveira da Silva
Vítima: A Incolumidade Pública

303. 0100344-68.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Juliano Trindade dos Santos
Vítima: qMinistério Público Estadual

304. 0100341-16.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Miqueias Antonio da Silva
Vítima: Nelcy Aparecida Fioravanti

305. 0100340-31.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Carlos Miguel Barbosa
Vítima: Angelo Aparecido da Silva

306. 0100338-61.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edson Rosa de Souza
Vítima: Maria de Lourdes Simonete

307. 0100337-76.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Luiz Correa Antunes
Vítima: Ednéia da Silva Santos

308. 0100335-09.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Orivaldo Negri
Vítima: Andre lima

309. 0100334-24.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: gaguinho
Vítima: Nerivaldo Mamédio

310. 0100332-54.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Leocir Cunha Mascarenhas
Vítima: Simone de Souza

311. 0001612-23.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Leodemir de Souza Oliveira
Vítima: Katiúscia Francisco Ramos

312. 0001611-38.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edson Aguilera
Vítima: Aurélio Firmino Antonio Ventura

313. 0001610-53.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Monoel Domingos Martins Correa
Vítima: Regina Auxiliadora de Souza Almeida

314. 0001609-68.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Evandro Rufino Duarte Carmona e outro
Vítima: Fabiano da Silva Martins

315. 0001608-83.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Eliane Lopes dos Santos
Vítima: Joelma Pereira da Silva

316. 0001607-98.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria Aparecida Lopes e outros
Vítima: Maria Ilidia do Carmo Lopes

317. 0001606-16.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Hospital Eumira Barbosa
Vítima: Braz Vareiro e outro

318. 0001605-31.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dinho
Vítima: Everaldo Pedroso Pereira

319. 0001604-46.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edson Barbieri de Arruda
Vítima: Elizabeth Farias Vasques

320. 0001603-61.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Davi Maia
Vítima: Alaide Ferreira

321. 0001602-76.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alcides Celestino Pinheiro
Vítima: Coligação União pelo Social

322. 0100675-16.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adão Santos Ferreira
Vítima: Jucelino Gomes de Oliveira

323. 0100676-98.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Miguel Nunes Valdez
Vítima: Paulo Parede Duarte

324. 0100361-70.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edvaldo Marcelino Gabriel
Vítima: Dione Marcelino

325. 0100362-55.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adilson de Assis
Vítima: Célia Regina de Souza

326. 0100099-23.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elsio Sebastião Pires Pereira
Vítima: Gabriel Medina Nantes

327. 0100798-48.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Larissa Theodoro Martins Beiro Benedetti
Execda: Fabiane dos Santos

328. 0100799-33.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Larissa Theodoro Martins Beiro Benedetti
Execda: Vania Centurion Barbosa

329. 0100739-60.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Reginaldo Francisco Filho
Reqdo: Elias Nunes Vieira

330. 0100750-89.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Edeimar Kraulich
Reqdo: Center Motos

331. 0100744-82.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Adriana Tavares Ferreira
Execda: Sandra Paula Pereira

332. 0100747-37.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Adriano dos Santos
Execda: Marco Antonio Cavalcante Leite

333. 0100688-49.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Caetano de Lima e outros
Vítima: José Geraldo Neves Barbosa

334. 0100683-27.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcelo Cassimiro Carbonaro
Vítima: Busatto & Bastos Ltda

335. 0100682-42.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Simone da Gama Reis
Vítima: Cleuza Marques de Lima

336. 0100681-57.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maura Ribeiro
Vítima: Liliane Pereira de Barros

337. 0100622-69.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdo de Souza Augusto
Vítima: Judit Batista

338. 0100621-84.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Toni Gilson Alves Reis
Vítima: qMinistério Público Estadual

339. 0100663-36.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco de Assis Espindola
Reqda: Zair Machado dos Passos

340. 0100665-06.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Claudio Guedes
Reqda: Zair Machado dos Passos

341. 0100659-96.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ederson dos Santos Farias e outro
Vítima: Conselho Tutelar de Sidrolândia

342. 0100658-14.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Geferson Maciel Pires
Vítima: Glauciane Recald Paniago

343. 0100657-29.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Josefa da Silva Alencar
Vítima: Renata de Oliveira Alencar

344. 0100656-44.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edmilso Santa Ana e outro

345. 0100655-59.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Natanael José de Oliveira
Vítima: Aristeu Rodrigues dos Santos

346. 0100654-74.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Sidney Rodrigues da Silva
Vítima: Eliane Alves

347. 0100649-52.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luiz Carlos Vieira de Lara
Vítima: Márcio Aparecido da Conceição

348. 0100648-67.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Matheus Pompilho
Vítima: Rodrigo Carvalho Stáville

349. 0100647-82.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valter Avelino de Oliveira
Vítima: Romilda Batista Morais

350. 0100636-53.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cleuber Dias de Almeida
Vítima: Rosa Maria Ramos

351. 0100635-68.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcos Antonio Ortega Teixeira
Vítima: Franciele da Silva

352. 0100634-83.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Geraldo Loureiro Feranandes
Vítima: Marciléia Dias Lopes

353. 0100631-31.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanderlei da Silva Anastacio
Vítima: Cleide Marcelino

354. 0100630-46.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Martins Ximenes
Vítima: Marilene Mendes de Sá

355. 0100626-09.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Partes e Procuradores
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: David Moura de Olindo
Execdtd: Banco do Brasil SA

356. 0100620-02.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Claudio Alves Prete
Vítima: Odair José de Arruda

357. 0100619-17.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Evanderson Pinheiro Barbosa
Vítima: Yuri Derison Marques Almiron

358. 0100401-86.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Nadir Faustino Ximenes
Vítima: Gislaine Ferreira de Arruda

359. 0100617-47.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Luis Carlos Alves Gomes
Reclamda: Catarina Ajala Modesto

360. 0100397-49.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Israel Ap.de Almeida da Silva
Vítima: Rosalino da Silva Maçacote

361. 0100599-26.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Janete Rodrigues Nolasco
Reqdo: Marco Antônio Fagundes

362. 0100615-77.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rodinei Alberto Reche da Silva
Vítima: Everaldo Pedroso Pereira

363. 0001656-42.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamda: Damaris Modas Me e outro

364. 0001655-57.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Damaris Modas Me
Reclamda: Edna O.O Benitez

365. 0001654-72.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Ronaldo de Oliveira
Reclamdo: Marcos Trajano da Rocha

366. 0001653-87.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Vilmar Reche Horácio
Reclamdo: Wilson Anastacio

367. 0001461-23.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Luiz Claudio Macarini

Reqdo: Roberto Santana

368. 0001460-38.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Yara Paula Silveira

Reqdo: Cleuder dias deAlmeida

369. 0001459-53.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Antonio Augusto Prado

Exectda: Andreia Modesto

370. 0001458-68.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Antonio Augusto Prado

Exectda: Elestane Angelica Leite

371. 0001652-05.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Lojas Itaipu - ME

Exectdo: Edemilson Gimenes

372. 0001650-35.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Damaris Modas Me

Exectda: Aparecida Borges

373. 0001649-50.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Adriana Padilha Zimpel Me

Exectda: Eliane Alves

374. 0001648-65.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Darci de Oliveira

Exectdo: João dos santos

375. 0001647-80.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Joaquim Silverio Dalavale

Exectdo: Franquilim Duarte

376. 0000897-15.2002.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Adriana Tavares

Exectda: Ana Flavia Prado Macedo

377. 0000895-45.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Aloísio Caetano da Silva

Reqdo: União Administradora de Consórcios S.C. Ltda

378. 0000894-60.2002.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Gabriela dias

Exectda: Gislaine Alves

379. 0000893-75.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Partes e Procuradores

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Magno Fernando Garcia de Brito

Exectdo: Valdir Sorrilha Miotto

380. 0001646-95.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Expedito Barbosa de Araujo

Reqdo: Juliano Leber Foresti

381. 0001645-13.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Mercado Alvorada

Reclamdo: Otavio Kosvoski

382. 0001644-28.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Damaris Modas Me

Reclamda: Suzana dos Santos

383. 0001643-43.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Divino Sálvio Ferreira da Silva

Reclamda: Adelia R de souza

384. 0001642-58.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Ferreira e Margato Ltda

Reclamdo: Marivan Escobar Cardoso

385. 0001641-73.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: M. R. Gomes - ME

Reclamdo: Edilson Lima dos Santos

386. 0001640-88.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Francisco Berbel Lopes

Reclamdo: Olaercio Pires Braga

387. 0001638-21.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Silvestre Lopes

Reclamda: Maria de Lurdes C de S Alencar

388. 0001637-36.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Partes e Procuradores

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ritva Cecilia de Queiroz Garcia Vieira

Exectdo: Dari Diniz Rosa

389. 0001636-51.2003.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Hemernegildo Tonon

Exectdo: Adilson de Assis

390. 0001635-66.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Adriana tavares

Exectda: Vania Pereira de Souza

391. 0001634-81.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Damaris Modas Me

Exectda: Viviane P. Correa

392. 0001633-96.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Beiro e Beiro Ltda -ME

Exectda: Angela Tatiane de Oliveira

393. 0001632-14.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Sebastião Manoel da Rocha

Exectdo: Claudinei R Santos

394. 0001631-29.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Lojas Itaipu - ME

Exectdo: Rogério Bibiano Cavalcante

395. 0001457-83.2004.8.12.0045 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Moacyr Lagni

Reqda: Tereza de Souza

396. 0001456-98.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Antonio Augusto Prado

Exectdo: Lindomar da Silva Spigote

397. 0001455-16.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Wanderly Sorrilha Spies

Exectda: Joana Dárc de Oliveira Ramos

398. 0001454-31.2004.8.12.0045 Baixado

Exibição / Medida Cautelar

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Eunice Pereira da Fonseca Duarte

Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda

399. 0001629-59.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ezequiel Sanches

Vítima: Adriano Campos Romão

400. 0001628-74.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dilmar Perkoski dos Santos
Vítima: Cleci Percoski dos Santos Silva

401. 0001627-89.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Otanira Mary de Almeida Angeli
Vítima: Geraldo Loureiro Fernandes

402. 0001626-07.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Manoel Domingos Martins Correia
Vítima: Regina Auxiliadora de Souza Almeida

403. 0001625-22.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Emilio Sides
Vítima: Lenir Sides

404. 0001624-37.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Natal Preto
Vítima: José Luiz Martins

405. 0001623-52.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alcindo Vieira de Almeida
Vítima: Gelmires de Araujo

406. 0001622-67.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ramão Margarino Duarte
Vítima: Onofre Rosa

407. 0001621-82.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Marcelino Trindade
Vítima: Lurcilene Rodrigues da Silva

408. 0001620-97.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luzimar Olimpio Da Silva
Vítima: Janise Soares da Silva Marinho

409. 0001619-15.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Anderson Ramão Rosa Machado
Vítima: Ana Maria Vidal

410. 0001618-30.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rosa Maria Ramos
Vítima: Ezequiel Lemes Salina

411. 0001617-45.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jerri Adriano Cividini
Vítima: Jean Silva Machado

412. 0001616-60.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Claudio Osmundo Fábio Filho
Vítima: Renata Rodrigues Leite

413. 0001614-90.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Carlos Alberto de Oliveira Queiroz
Vítima: Aparecida dos Santos

414. 0001613-08.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: André Luiz Rosa dos Santos
Vítima: Gilmar Freitas Pereira

415. 0000085-36.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ferreira e Margato Ltda
RepreLeg: Paulo Cesar Margato
Reqdo: Tiago Basso da Silva

416. 0000148-27.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antonio Rosa de Lima
Reqda: Consórcio Nacional Embrakon S/C Ltda

417. 0000125-81.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Luiz Mariotti
Reqdo: Sidney Schimitt
FiadPass: Marcos Coltro Sobrinho e outro

418. 0101185-58.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Paulo Cezar Vasques Pereira
Vítima: Pedro Braz Legisamon dos Santos

419. 0101025-04.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Daniel Salazar Moreno
Execdta: Maria Lucia Olmedo

420. 0001672-93.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Piana & Piana Ltda
Reclamdo: Enio Luiz Brandalise

421. 0001671-11.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Francisco Berbel Lopes
Reclamdo: Sergio Vieira Rodrigues

422. 0001670-26.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Maria de Jesus de Brito
Reclamdo: Edgar Rodrigues de Sousa

423. 0001669-41.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Partes e Procuradores
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Rosangela G. Correa
Execdtd: Carlos Alberto Wobeto

424. 0001668-56.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Beiro e Beiro Ltda -ME
Reclamda: Maria Luiza Souza Fialho

425. 0001667-71.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Lojas Itaipu - ME
Execdtd: Cielson Santos Nogueira

426. 0001665-04.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Beiro e Beiro Ltda -ME
Execdtd: Amarelido Aparecido Camargo

427. 0001664-19.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Lojas Itaipu - ME
Execdtd: Alaide Gabriel Manoel da Silva e outro

428. 0001663-34.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Lojas Itaipu - ME
Execdtd: Jonas soares Braga

429. 0001662-49.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Antonio Rodrigues Severino Terra
Reclamdo: Cerro T.R. Ltda e outro

430. 0001661-64.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Alfredo Marques Machado Junior
Reqdo: Administradora de Consorcio Discaltol s/c Ltda

431. 0000917-06.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Edson Macedo Marinho
Reqdo: Silvio Candido Balbino

432. 0000915-36.2002.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Damaris Modas Me
 Exectda: Margarida da Silva Novaes

433. 0001660-79.2003.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lojas Itaipu - ME
 Exectda: Adriana Felipe da Silva

434. 0001333-37.2003.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lojas Itaipu - ME
 Exectdo: Ison Marcos Canejo

435. 0001329-97.2003.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lojas Itaipu - ME
 Exectda: Adriana Barbosa de Brito

436. 0001325-60.2003.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lojas Itaipu - ME
 Exectdo: Osvaldo Rodrigues Eugenio e outro

437. 0001321-23.2003.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lojas Itaipu - ME
 Exectda: Maria Angela Aparecida Pires de Oliveira

438. 0001317-83.2003.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lojas Itaipu - ME
 Exectdo: Antonio Figueredo

439. 0001314-31.2003.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lojas Itaipu - ME
 Exectda: Alda Marques

440. 0001313-46.2003.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lojas Itaipu - ME
 Exectda: Mirian Gimenes e outro

441. 0001310-91.2003.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lojas Itaipu - ME
 Exectdo: Erisvaldo Alves dos Santos

442. 0001309-09.2003.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Julimad Comércio de Madeiras Ltda
 Reclamdo: Jose Carlos Roberto

443. 0001306-54.2003.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Ruthe Luiz Caetano da Cruz
 Reclamdo: Ademir Ribeiro Cuevas

444. 0001305-69.2003.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Damaris Moda Me
 Reclamda: Silvana Santos

445. 0001301-32.2003.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Damaris Moda Me
 Reclamda: Lucimara Garcia Batista

446. 0000914-51.2002.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Damaris Moda Me e outro

447. 0000913-66.2002.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Luiz Carlos Flores Cintra
 Reqdo: Edson Aguilera

448. 0000911-96.2002.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Maria Carolina Terra e outro

449. 0000910-14.2002.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Eliza Medina
 Exectdo: Valter Pereira osmar

450. 0000909-29.2002.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Ferreira e Margato Ltda
 Exectdo: Luiz Antonio Gautos

451. 0000907-59.2002.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Maria de Mello
 Exectdo: Nelson Ferrarini

452. 0000906-74.2002.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lojas Itaipu - ME
 Exectdo: Juvenal Alves de lima

453. 0000905-89.2002.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Francisco Berbel Lopes
 Exectdo: Hodeides Jose Silva Dourado

454. 0000646-31.2001.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Francisco Berbel Lopes
 Reclamdo: Hodeises José da Silva Dourado

455. 0000645-46.2001.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Silvestre Lopes
 Reclamdo: Dirso Ribeiro das Santos

456. 0000903-22.2002.8.12.0045 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Milton Akito Kuwabara
 Reqdo: Renato Guardiano Jamar

457. 0000902-37.2002.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Maria Hilda Rodrigues
 Reclamda: Nadir Pires Barbosa

458. 0000899-82.2002.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Francisco Berbel Lopes
 Reclamdo: Davi Pinto dos Santos

459. 0000898-97.2002.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Ernídio Alves
 Reclamda: Aparecida Cardoso

460. 0000643-76.2001.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Jose Henrique da Souza
 Reclamda: Monica Maria Bassani

461. 0000642-91.2001.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Lurdes Mari Botton Pacheco
 Reclamda: Luzia Alves de Oliveira

462. 0000641-09.2001.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: João Carlos Marcon
 Reclamdo: João Abrão junior

463. 0001462-08.2004.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Miqueias Antonio da Silva
 Reclamdo: Valdir Pereira Dias

464. 0001659-94.2003.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Benoni Francelino da Silva

Reclamdo: Marcio Cleiton Martins Flor

465. 0001658-12.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Carlos Artur Santi

Reclamdo: Igreja Internacional da Graça de Deus

466. 0001657-27.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Piana & Piana Ltda

Reclamdo: Tiago Basso da Silva

467. 0100305-71.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valdir de Jesus Venturozo

468. 0100258-97.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Clodoaldo dos Santos da cruz

Vítima: Simone de Souza

469. 0000636-16.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Piana & Piana Ltda

Reqdo: Rogério Batistelli

470. 0100004-27.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luciano Soares da Costa

471. 0000618-92.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Samuel de Souza Machado

472. 0000619-77.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Cineuton Araujo dos Santos

473. 0000621-47.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Laurindo Benegas Kulats

474. 0000622-32.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Mauricio Martins da Silva

475. 0000623-17.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Elcio Fernandes

476. 0000624-02.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Leia Ozuna Morel

477. 0000627-54.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Leide Sabino de Moura Souza

478. 0000628-39.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Jadir camilo

479. 0000626-69.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Eliane da Silva Pinto

480. 0000625-84.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Rosemary de Souza Rocha

481. 0000629-24.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Valdemir Lopes Barbosa

482. 0000632-76.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Adyr Pedrozo Rolão

483. 0000633-61.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Geraldo Aparecido Domingues

484. 0000634-46.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Jaqueline Cristina Ziellinski

485. 0000635-31.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdo: Luiz Antonio Pedra Dantas

486. 0000962-39.2004.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Romilson Duarte Ferreira

487. 0000972-83.2004.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Silvio José Barbosa

488. 0000955-47.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Aparecida Conceição

Reqdo: Elizeu Barbosa da Silva e outro

489. 0000966-76.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Luis Carlos Alves Gomes

Reqdo: Orico mendes Cardoso

490. 0000567-81.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Francisco Berbel Lopes

Reqdo: Joel Mariano de Lima

491. 0000566-96.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Francisco Berbel Lopes

Reqda: Lourdes Alban

492. 0000251-05.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Francisco Berbel Lopes

Reqdo: Artur Vaz Brito

493. 0000653-18.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Francisco Berbel Lopes

Reqdo: Fermino Mongelo

494. 0000309-71.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Francisco Berbel Lopes

Reqdo: Valmir Camilo

495. 0000308-86.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Piana & Piana Ltda

Reqdo: Otavio Kosvoski

496. 0000614-21.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: All Nature Comércio de Produtos de Beleza Ltda ME
Reqda: Rosemara Miranda de Sousa

497. 0000618-58.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Vilson Gregol ME

Reqda: Tereza de Oliveira Lopes

498. 0000305-34.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Compagro Comercial de Produtos Agrícolas e Pecuários LTDA

Reqdo: Milton Barbosa Andreatta

499. 0000074-41.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Lojas Itaipu - ME

Reqda: Edilza Aguilera Nogueira

500. 0000297-57.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Piana & Piana Ltda

Reqdo: Carlos Roberto Klaus

501. 0000600-37.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Vilson Greol - ME

Reqda: Claudemira Braga Alegre Rodrigues

502. 0000294-05.2003.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Ferreira e Margato Ltda

Reqda: Maria Patel

503. 0000289-80.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Lojas Itaipu - ME

Reqda: Andrea Bonfada

504. 0000288-95.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Antonio Augusto do Prado ME

Reqda: Marilúcia Severino da Silva

505. 0000286-28.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Ferreira e Margato Ltda

Reqdo: Marcio Ferreira Rabero

506. 0000052-80.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Francisco Berbel Lopes

Reqdo: Osmar Pereira Nantes

507. 0000254-23.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Compagro Comercial de Produtos Agrícolas e Pecuários LTDA

RepreLeg: Eliane Maria Bonadiman

Reqdo: Alberi de Abreu

508. 0000053-65.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Lojas Itaipu - ME

Reqda: Marilúcia Severino da Silva

509. 0000246-46.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Lojas Itaipu - ME

Reqdo: Jeferson Lopes Leite

510. 0000136-47.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Julimad Comércio de Madeiras Ltda
Reqdo: Orlando Cheres Rodrigues

511. 0000157-23.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Auto Elétrica Jussara Ltda - ME

Reqdo: Sérgio Krein

512. 0000142-54.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Beiro e Beiro Ltda -ME

Reqdo: Francisco Souza da Cruz

513. 0000135-62.2003.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Julimad Comércio de Madeiras Ltda

Reqda: Ivete Correia

514. 0000138-17.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Beiro e Beiro Ltda -ME

Reqda: Craide Braga Alegre

515. 0000137-32.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Lojas Itaipu - ME

Reqdo: Luciano Roberto Lira

516. 0000121-78.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Edna Maria Medeiros

Reqda: Valor Capitalização S/A

517. 0000204-60.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Daniel Garcia Costa

518. 0000118-26.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Pedro Camargo

Reqdo: Benevides Gomes Machado

519. 0100692-86.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ordilei Ribeiro Rodrigues

Vítima: Ediléia Gonçalves da Silva

520. 0100695-41.2005.8.12.0045 Baixado

Crimes Ambientais / Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ernídio Alves

Vítima: Meio Ambiente

521. 0100694-56.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ordilei Ribeiro Rodrigues

Vítima: Ediléia Gonçalves da Silva

522. 0100693-71.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Desobediência (art. 330)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maria Nicolaça Delião

Vítima: Ministério Público Estadual

523. 0100690-19.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marilei da Silva Ramos

Vítima: Agnaldo da Silva Barros

524. 0100691-04.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Geosafá Pinto da Silva

Vítima: Valdineia Costa Vieira

525. 0100686-79.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda

Reqdo: Renato Chadid de Araujo

526. 0100685-94.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda
 Reqda: Vânia Alves de Assis Zeteno
527. 0100661-66.2005.8.12.0045 Baixado
 Procedimento Comum
 Juizado Especial Adjunto
 Querelante: Cleuza Marques de Lima
 Querelada: Simone da Gama Reis
528. 0100668-58.2005.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Claudenir de Souza Guedes e outro
 Exectdo: Adalberto Fernandes
529. 0100664-21.2005.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Responsabilidade Civil
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Benvindo Rodrigues Borges Neto
 Reqdo: Valdir de Jesus Venturoso
530. 0100643-45.2005.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Adriana Aparecida Saravy
 Exectda: Zulma De Souza Fernandes e outro
531. 0100637-38.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Wilson Rodrigues Arce
 Vítima: Aldenira Dornelis
532. 0100632-16.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Leandro Silva Soares
 Vítima: Nadir Faustino Ximenes
533. 0100624-39.2005.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Mariluce Maldonado
 Reclamda: Rozimar Gomes Rodrigues
534. 0100404-41.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Elizabete Amarília Lopes
 Vítima: Viviane Cardoso de Moura
535. 0100396-64.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: José Alberto da Silva
 Vítima: Marcia Cristina de Souza
536. 0100407-93.2005.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Aramis Martins de Pinho
 Exectdo: Valde Teixeira dos Santos
537. 0100408-78.2005.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: José Faustino do Nascimento
 Reqdo: Odair da Silva Ortega
538. 0100409-63.2005.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Darcy Pedro de Lima
 Reqdo: Odair da Silva Ortega
539. 0100382-80.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Nilson Ribeiro de Lima e outro
 Vítima: Mak Sander Siqueira Gonçalves
540. 0100381-95.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Helton Alves da Silva
 Vítima: Alessandra Silva Peralta
541. 0100393-12.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Luiz Antonio Felix Julião
 Vítima: Angela Maria Marcelino Trindade
542. 0100392-27.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Edson Cordeiro de Oliveira
 Vítima: Jandir Siqueira Coimbra
543. 0100391-42.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Andrei Ruteislei Tomé
 Vítima: Sebastião Pereira da Silva
544. 0100390-57.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Rone Camargo Coimbra
 Vítima: Andre Sampaio de Lara
545. 0100389-72.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: João Dias Filho
 Vítima: Edilson Menezes Ovelar
546. 0100388-87.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Paulo Dias dos Santos
 Vítima: João Marcos Vilhalba Rodrigues
547. 0100386-20.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Aparecido Francisco da Silva
 Vítima: Andreolina Candida da Silva
548. 0100384-50.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Claudio Alves Rocha
 Vítima: Pedro Pereira de Mello
549. 0100375-88.2005.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: José Osório Nantes Pereira
 Reqdo: Elizeu Marques
550. 0100373-21.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Artêmio Areco Dias
 Vítima: Abadia Aurora de Souza
551. 0100372-36.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: José Orico
 Vítima: Moacir Gomes
552. 0100371-51.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Osmar Favero
 Vítima: Joaquim Pereira França
553. 0100370-66.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Isabel Abreu Aguiao
 Vítima: Porfíria Ortiz Valdez
554. 0100369-81.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Gerson Nascimento Andrade
 Vítima: Alfredo do Couto
555. 0100368-96.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Louzinho de Tal
 Vítima: Maria Ursulina Grance
556. 0100367-14.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Cleonir Querinos de Almeida
 Vítima: Gustavo Rosa dos Santos
557. 0100363-74.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Josival Soares Ortiz
 Vítima: Evanir Gomes
558. 0100362-89.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Alcir dos Santos

Vítima: Ana Maria Peres dos Santos

559. 0100352-45.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: João Alves dos Santos
Reqdo: Consórcio Fiat

560. 0100308-26.2005.8.12.0045/01 Baixado

Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)
Juizado Especial Adjunto
Excppte: Tec Mac - Informática Ltda
Excpto: Panesul Industria de Alumínio Ltda

561. 0100308-26.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Panesul Industria de Alumínio Ltda
Reqda: Tec Mac - Informática Ltda

562. 0100333-39.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Benvido Rodrigues Borges Neto
Vítima: Valdir de Jesus Venturoso

563. 0100326-47.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jerson Leite
Vítima: Ministério Público Estadual

564. 0100324-77.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Antonio Pinto de Moraes
Vítima: Hélio Carlos da Silva

565. 0100323-92.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aparecido de tal
Vítima: Sebastião Rolon Aguiar

566. 0100315-18.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Norma Martinelli
Exectda: Cleonice Menezes

567. 0100314-33.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Mary Modas 3 Irmãs
Reclamda: Sônia Marizete Santuches

568. 0100312-63.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Maria José de Paiva
Reclamda: Roberta Pinheiro

569. 0100310-93.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Norma Martinelli
Reclamda: Taciane Damaris de Almeida

570. 0100311-78.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Mary Modas 3 Irmãs

Exectda: Marli Soares de Oliveira 571. 0100804-55.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cecilio Francisco Ferreira
Reqdo: Antonio Rodrigues Nascimento

572. 0100801-03.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Plinio Gomes da Silva
Exectdo: Gilberto Caprioli Pereira

573. 0100800-18.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Silvestre Lopes
Reqdo: Cleber de Souza Vicente

574. 0100794-11.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Helena Pereira de Lima
Reqdo: Alexandre de Jesus

575. 0100785-49.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Gregório Saracho
Reqdo: José Flores

576. 0100784-64.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Odilon Pires de Souza
Reqdo: Lottus Veículos e outro

577. 0100789-86.2005.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Madalena de Souza Camargo
Vítima: Cleiton Camargo Ferreira

578. 0100783-79.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cleiton de Tal
Vítima: Sandra Mara Cavalheiro de Oliveira

579. 0100786-34.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sebastião Fay de Moraes
Vítima: Manoela de Almeida Correa

580. 0100775-05.2005.8.12.0045 Baixado

Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Márcio Lúcia da Silva e outro
Vítima: Ministério Público Estadual

581. 0100765-58.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Arlei Souza da Silva
Vítima: Leticia Oumester Benites

582. 0100766-43.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luiz Carlos de Deus Santiago
Vítima: Antonio Carlos Coelho Chaparra

583. 0100771-65.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanderlei Camargo de Assis
Vítima: Gabriel Batista

584. 0100721-39.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Carlos Rodrigues Nunes
Vítima: Geneci Ribeiro Nunes

585. 0100725-76.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luiz Carlos Vaz
Vítima: Angélica Casemiro Vaz
RepreLeg: Maria Aparecida Casemiro Vaz

586. 0100726-61.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Abel Lopes Faustino
Vítima: Angela Maria Calixto da Costa

587. 0100724-91.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ramão Milton Ruiz
Vítima: Petrona Irene Rojas

588. 0100760-36.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcio Aparecido de Oliveira da Silva
Vítima: Tomazio Tomaz da Silva

589. 0100761-21.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adervaldo Curti
Vítima: Luciene Santana Cogo

590. 0100769-95.2005.8.12.0045 Baixado

Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular / Injúria
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Regina Maria Rodrigues Alves

Vítima: Raimundo Menezes da Silva

591. 0100731-83.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Aldenir dos Santos Oliveira

Vítima: Sandra Mara Aguiar Caprini

592. 0100730-98.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Henrique Amarilha Céspedes

Vítima: Álvaro Martins Gonçalves

593. 0100729-16.2005.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Elci Garas Camargo

Vítima: Patrícia Silva de Jesus

594. 0100758-66.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Mario Lino de Souza

Vítima: A Incolumidade Pública

595. 0100763-88.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Roni Garcia Barbosa

Vítima: Valter Alves Arce

596. 0100782-94.2005.8.12.0045 Baixado

Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular / Calúnia

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Neuza de Souza Mattos

Vítima: Juliano Cesar Ferreira de Oliveira

RepreLeg: Sueli Augusto Ferreira

597. 0100762-06.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Antonio Sperandio

Vítima: José Martins de Oliveira

598. 0100778-57.2005.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Lucinda Soares da Silva Verdelho

Vítima: Sonia Mara Custódio de Lima

599. 0100777-72.2005.8.12.0045 Baixado

Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Walter Cleiton Bernardo da Silva

Vítima: Ministério Público Estadual

600. 0100776-87.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Lindomar Kadar

Vítima: Edineusa da Rosa Lopes

601. 0100757-81.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Pedro Oliveira Nunes e outro

Reqdo: Mega Motos

RepreLeg: Fernando de Almeida Flores

602. 0100753-44.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Lurdes Percoski dos Santos

Reqdo: Enersul S/A - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

603. 0100754-29.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Marcos Antonio Oliveira Rocha

Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda

604. 0100740-45.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Casa Nobre Materiais para Construção Ltda

Reqdo: Carlos Valdemar Schultz

605. 0100735-23.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Roberson Paulo de Lima

Vítima: Tais Jessica Marcon

606. 0100734-38.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Valdirene Martins dos Santos

Vítima: Solange de Carvalho Romero

607. 0100733-53.2005.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcos Aparecido Costa de Oliveira e outros

Vítima: Luiz Fabiano Teixeira

608. 0100720-54.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcio Bonfá Abrantes

Vítima: Osmerindo Ribeiro Maidana e outro

609. 0100716-17.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcio de Andrade Nunes

Vítima: Lucimara Santos da Silva

610. 0100717-02.2005.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ademar Ribeiro Cuevas

Vítima: Vera Lucia Felipe da Costa

611. 0100713-62.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

Réu: Alex Machado Moraes

Vítima: Franciele Candido da Silva

612. 0100714-47.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Rogerio Porto e outro

Vítima: Neri Elpidio da Silva

613. 0100715-32.2005.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Oscar Avelino

Vítima: Ari Pegoraro

614. 0100708-40.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Edivaldo Ramos dos Santos

Vítima: Valter Nunes

615. 0100709-25.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Vandemir Gregório Cabral

Vítima: Silvia Helena Marçal

616. 0100710-10.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Sebastião Antunes da Silva Rodrigues

Vítima: Jussara Claro Dino Vasques

617. 0100711-92.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Claudedir Grandó

Vítima: Dironete de Oliveira Grandó

618. 0100705-85.2005.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Andreia da Silva Pardin

Vítima: Izalene Dias Moreira

619. 0100707-55.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Rosana Cáceres Lugo

Vítima: Carlos Ferreira Alves

620. 0100702-33.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Patrícia Carolina de Andrade

Vítima: Valdecir Pereira de Mendonça

621. 0100703-18.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maria José Almeida Ximenes

Vítima: Vania Alves de Assis

622. 0100696-26.2005.8.12.0045 Baixado

Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular / Injúria

Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rosana Aparecida de Carvalho Silva
Vítima: Marley Verão Ferreira
623. 0101053-06.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marco Antonio Dourado Vilharga
Vítima: Adaiane Cano Vilharga
624. 0101055-73.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Iríodete Ferreira de Souza
Vítima: Valderi Abreu de Souza
625. 0101052-21.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Izaias Cardoso de Melo
Vítima: Iracélia Ferreira de Oliveira
626. 0101050-51.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Batista Moraes
Vítima: Ednéia da Silva Santos
627. 0101051-36.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Wilton da Silva
Vítima: Elaine Marques da Silva
628. 0101047-96.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Patrik José Marques da Silva
Vítima: Maria Verônica Costa
629. 0101045-29.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Milton Ires
Vítima: Celanir Coene dos Santos
630. 0101049-66.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Reginaldo França Lopes
Vítima: Ariane Vilhalba de Almeida
631. 0101048-81.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alex Machado Moraes
Vítima: Francycle Candido da Silva
632. 0101044-44.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jocilei Souza Nunes
Vítima: Ana Maria Almeida
633. 0101042-74.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcio de Andrade Nunes
Vítima: Tatiane Lira Nunes
634. 0101038-37.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Raquel Gomes Aziz Plonkoski
Vítima: João Pedro Plonkoski
635. 0101041-89.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Letícia Coimbra Camargo
Vítima: Vanessa Francisco
636. 0101039-22.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Geyse Maria Barbosa Foschaches Pavei
Vítima: Almiro da Silva
637. 0101035-82.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Alemar Locadora de Veículos
Reqdo: Chester de Almeida Hortêncio
638. 0101032-30.2005.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Centro de Formação de Condutores N. Sra. Aparecida
Execdtd: João Paulo da Silva
639. 0101018-46.2005.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Valdeci Batista de Oliveira
Execdtd: Odinei Romeiro de Oliveira
640. 0101022-83.2005.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Olimpia Brito da Costa
Execdtd: Patrícia Amorim Quevedo
641. 0101023-68.2005.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Olimpia Brito da Costa
Execdtd: Andréia Ferreira Dias
642. 0101016-76.2005.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Olimpia Brito da Costa
Execdtd: Vanda Maria Pereira Souza
643. 0101002-92.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Natal Pereira Amorim
Vítima: Alair Miguel Alves
644. 0101001-10.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Clarice Rosa Porto
Vítima: Maria Aparecida Alves de Souza
645. 0101003-77.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jorcinei Ferreira de Oliveira
Vítima: Laura Cristina Cervo
646. 0100994-18.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Junior Lopes Barbosa
Vítima: Ivis Cáceres de Souza
647. 0100980-34.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Réu: Paulo Sérgio Ribeiro
Vítima: Lucídia Chimendes Vieira
648. 0100991-63.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luiz Carlos dos Santos Lobo
Vítima: Marcos Rodrigues dos Santos
649. 0100989-93.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Mauricio Pereira Pinheiro
Vítima: Gisele Alves da Silva e outro
650. 0100973-42.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Pedro Correia
Vítima: Suzana França de Oliveira Correa
651. 0100976-94.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cicero Rosa da Silva
Vítima: Marilene Gonçalves Deocleciano
652. 0100983-86.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fidelina
Vítima: Mari Lúcia Arruda Botelho
653. 0100974-27.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: A Apurar
Vítima: Claudeilton Cardoso de Oliveira
654. 0100975-12.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rosalino Aquino Rodrigues

Vítima: Reginaldo de Oliveira Antunes

655. 0100978-64.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Getulio Vasques Ferreira

Vítima: Henrique da Silva Soares

656. 0100977-79.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Solange Aparecida Ferreira Silveira

Vítima: Lauremar Souza Santos

657. 0100988-11.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Osmar Pereira Figueiredo

Vítima: Antonio Alves Figueredo

658. 0100984-71.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Antonio Alves Figueredo

Vítima: Sebastião Alves Figueiredo

659. 0100993-33.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

Vítima: Ednéia Omester Benites e outro

660. 0100999-40.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Humberto Oliveira Marques

Vítima: Sandra Dolores Valdez

661. 0100992-48.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Antonio dos Santos

Vítima: Hermiton Correa da Silva

662. 0100972-57.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Cleisson Ribeiro da Silva

Vítima: Vagner Fernandes Garcia

663. 0100811-47.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Aroldo Vieira de Souza

Vítima: Armelinda Candida Alves

664. 0100810-62.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ednéia Omester Benites

Vítima: Edirlene Torres Siqueira

665. 0101008-02.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Joaquim Silvério Dalla Valle

Reclamdo: Gilmar Sandin

666. 0101012-39.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Leandro da Silva

Execcto: Hilário Pedro Coldebella

667. 0101013-24.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Margarete Dias Resende

Reclamdo: Nilton Garai Luna

668. 0100808-92.2005.8.12.0045 Baixado

Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular / Calúnia

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: José Orico

Vítima: Rosimara Soares da Silva e outro

669. 0100997-70.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Carmelino Pereira Garcia

Vítima: Cleonice dos Reis

670. 0100987-26.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Arlei Souza da Silva

Vítima: Clotilde Omester Benites e outro

671. 0101000-25.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Inez de Almeida Ajala

Vítima: Eva Michele Chadid Torres

672. 0101007-17.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Gilmar dos Santos Cardoso

Vítima: Clóvis Borges de Azevedo

673. 0101006-32.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Jucimar Gonzalez

Vítima: Olisses Leandro da Silva Brandão

674. 0101005-47.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Luis Avelino da Silva

Vítima: Izabel Faria de Jesus Silva

675. 0101159-65.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ivan da Silva Almeida

Vítima: Dorval Rodrigues do Nascimento

676. 0101163-05.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

Vítima: Josué Pereira de Brito

677. 0101151-88.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Eliezer Arley Meubergger

Vítima: Rosane Cheres de Alcantara

678. 0101149-21.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Marciano Ribeiro da Silva

Execcto: Ailton Delfino

679. 0101144-96.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Marciano Ribeiro da Silva

Execcto: Evaldo Batista Moraes

680. 0101142-29.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Claudemir Barbosa dos Santos

Vítima: Marcelo Malaquias de Souza e outro

681. 0101143-14.2005.8.12.0045/01 Baixado

Restituição de Coisa Apreendida

Juizado Especial Adjunto

Reqte: João Batista da Silva

682. 0101125-90.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Valdeci de Alcantra Silva

Reqdos: Katia Regina Fernandes e outros

683. 0101133-67.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Lucélia Laís Castilho Campos

Execctda: Tânia Márcia de Souza

684. 0101127-60.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Edir Aparecida Ferreira Gomes

Reqdo: Cia. Thermas do Rio Quente

685. 0101123-23.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Juarez da Silva Ribas

Reqdo: Banco do Brasil S/A

686. 0101119-83.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Sonia Mara Custódio de Lima

Reqdos: Cristiano Cândido Maia e outros

687. 0101124-08.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Edinara Silva Aranda

Reqdo: Raunildo Ferreira

688. 0101122-38.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Milton Osterberg da Silva

Reqdo: Grupo Investy Brazil - Intermediação de Bens Ltda

689. 0101129-30.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Mário Nantes de Arruda

Reqdo: Osmar Martins Costa

690. 0101118-98.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Angelo de Oliveira Bezerra

Vítima: Aderbal Santos Lopes

691. 0101117-16.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Francisco José Medeiros

Vítima: Lourdes Gabrielly de Araújo Verdelho e outro

692. 0101110-24.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Aldemar Romeiro Ratier

Vítima: Cleonice Maria Lopes

693. 0101111-09.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Hermesson Salina Vasques

Vítima: Maria Aparecida dos Santos Lopes

694. 0101114-61.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Aroldo Novaes de Souza

Vítima: Kristian Gomes Simões

695. 0101112-91.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Distribuição: Automática - 25/10/2005 00:00 - Controle: 2005/000625

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Luiz Antonio Cano

Vítima: Juliana Pereira Alcaras

Movimentações: 08/08/2012 - Processo em Descarte

Local Físico: 22/09/2006 - Arquivo Geral - Caixa nº

65 -JEACC

696. 0101107-69.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Sandra Lescano

Reqdo: Grupo Investy Brazil - Intermediação de Bens Ltda

697. 0101109-39.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Argemiro Vieira Roberto

Reqdo: Alziro Rodrigues e outro

698. 0101103-32.2005.8.12.0045 Baixado

Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular /

Difamação

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Joana Antonina Vila Nova dos Santos

Vítima: Benedita Vilhargá Pedrosa

699. 0101098-10.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Cleuber Dias de Almeida

Vítima: Rosa Maria Ramos

700. 0101096-40.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: João Paulo Diniz Dias

Vítima: Ramona de Almeida Leite

701. 0101092-03.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Laurindo Alves de Macedo

Vítima: Patrícia dos Santos Alves

702. 0101093-85.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Gilson Monteiro de Lima

Vítima: Iovaldo de Souza Pereira

703. 0101088-63.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Leandro de Oliveira Fernandes

Vítima: Lucimara Lopes da Silva

704. 0101089-48.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Rodolfo Souza

Vítima: Odeth Mendes Cardoso

705. 0101095-55.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ronei Francelina Florentino

Vítima: A Incolumidade Pública

706. 0101101-62.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Décio Antonio Scariot

Vítima: João Pedro Schaumacher

707. 0101090-33.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Jussi Cléia Pereira Rebelo

Vítima: Clauciene Romeiro de Oliveira

708. 0101091-18.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ana Batista Figueiredo

Vítima: Rute Floriano Tiago

709. 0101083-41.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Eulália Barreto de Oliveira

Reqdo: Marciano de Tal

710. 0101082-56.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar

Juizado Especial Adjunto

Reqte: José Domingos de Oliveira Filho

Reqdo: Gislene de Tal

711. 0101081-71.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ramona de Tal

Vítima: Antonio Vicente Pereira

712. 0101080-86.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: José Flores

Vítima: Clodoaldo Fernandes Alves

713. 0101079-04.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Zenaide Toniello

Vítima: Cirlene Pires Vilharva

714. 0101072-12.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Trajano Luiz de Oliveira e outro

Vítima: Ivone Andrade Baez

715. 0101071-27.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

Réu: Izauro Ribeiro

Vítima: Idê de Souza Modesto

716. 0101074-79.2005.8.12.0045 Baixado

Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular /

Calúnia

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Cezar Luiz Assmann

Vítima: Irene Cândida Santos Bonadiman

717. 0101069-57.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ramão Geraldo Torres Gomes

Vítima: Adélia Antunes de Brito

718. 0101068-72.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: José Carlos Marques dos Santos
 Vítila: Rita Benetti
 Movimentações: 09/08/2012 - Processo em Descarte
Local Físico: 19/12/2006 - Arquivo Geral - Caixa nº
 73

719. 0101065-20.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Distribuição: Automática - 29/09/2005 00:00 - Controle: 2005/000585

Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda
 Reqdo: José Reinaldo Dourado

720. 0101060-95.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vital José Spies
 Executo: Paulo Jair da Rosa Malta

721. 0101073-94.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vital José Spies
 Executo: Nildo Salvador Correa

722. 0101075-64.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Ilma Moreira Lopes
 Reqdo: Móveis Carvalho

723. 0101058-28.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Abílio Batista dos Santos Neto
 Vítila: Rosângela Salvioni Canzi

724. 0101057-43.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Diogo Marçal Modesto
 Vítila: Adriana do Nascimento Ribeiro

725. 0101054-88.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Gilson Munhós Barbosa
 Vítila: Pedro Cabrocha Guerreiro

726. 0101056-58.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ademair Braga e outro
 Vítila: Normando Valdemar de Souza

727. 0100337-42.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Juracir Messias de Jesus
 Vítila: Ester de Lima Gomes

728. 0100347-86.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Aroldo Vieira de Souza
 Vítila: Armelinda Candida Alves

729. 0100346-04.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Edvaldo de Oliveira Ramos
 Vítila: Herivelton Jose Matias

730. 0100345-19.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Silvana Bernardi
 Vítila: Mara de Oliveira Ramos

731. 0100336-57.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Bruno Ruger Soares dos Santos e outro
 Vítila: Fernando Martins da Paixão

732. 0100350-41.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Celina de Lima Gomes
 Vítila: Edson Cordeiro

733. 0100352-11.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Fábio Henzel

Vítima: Simone Coelho Santos

734. 0100358-18.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Fabio Vaz Pinheiro
 Vítila: Suzete Souza Dias

735. 0100359-03.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: André Lucia da Silva
 Vítila: Rosimeire Francisca Silvana

736. 0100323-58.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Edvilson Outo da Cruz
 Vítila: Vania Pereira de Souza

737. 0100324-43.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Erminio Pereira Soares
 Vítila: Cosmo Benedito Antonio

738. 0100357-33.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Armindo Assunção Valenzuela
 Vítila: Ramão Chimenes Vieira

739. 0100355-63.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Francisca Telles de Souza
 Vítila: Ramão Geraldo Torres Gomes

740. 0100326-13.2006.8.12.0045 Baixado

Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular / Injúria

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Regina Maria Ribeiro da Silva
 Vítila: Ramona da Cruz Souza

741. 0100325-28.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Lucas Ortencio Avila de Moura
 Vítila: Michele Aline Miguel

742. 0100321-88.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Joel Paulino
 Vítila: Carlos Luciano Alves do Rosario

743. 0100322-73.2006.8.12.0045 Baixado

Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular / Injúria

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Nelson Adão Lopes Osmar e outro
 Vítila: Dari Zuza de Souza

744. 0100329-65.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Vagner Dias de Souza
 Vítila: Elder Bartolomeu Infran

745. 0100330-50.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Edna Francelina Florentino
 Vítila: Keli de Souza Molina

746. 0100331-35.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Andréia Almeida do Amaral e outro
 Vítila: Kelis Marques de Camargo

747. 0100332-20.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Valdir Lesczynski
 Vítila: Marley Vargas Moraes

748. 0100328-80.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Sebastião Vilhalva Martins
 Vítila: Fatima Pereira de Araujo

749. 0100327-95.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

- A. Fato: Mário de Souza
Vítima: Maurício Franco
750. 0100234-35.2006.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Lauri Melo de Lima
Vítima: Minervina Camargo Nogueira
751. 0100232-65.2006.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Regina Maria Rodrigues Alves
Vítima: Maria José de Machado Alves
752. 0100231-80.2006.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Clovis Ivarras Pereira
Vítima: Evanir da Cruz de Andrade
753. 0100244-79.2006.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Adriano Alves
Reqdo: Telems Celular S/A
754. 0100186-76.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Arnaldo Flores e outros
Vítimas: Arno Suckow e outros
755. 0100171-10.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Moreira Cardozo
Vítima: Waldiney Gomes Vieira dos Santos
756. 0100206-67.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jackson Cabreira Fernandes
Vítima: Lucimar de Fátima Santos Machado
757. 0100201-45.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Chester de Almeida Hortêncio
Vítima: Pedro Rogério Schmidt
758. 0100209-22.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Leandro Fernandes Guerreiro
Vítima: Antonio Andrade dos Santos
759. 0100210-07.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ester de Lima Gomes
Vítima: Ester de Lima Gomes
760. 0100211-89.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Juracir Messias de Jesus
Vítima: Ester de Lima Gomes
761. 0100212-74.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Julio Cezar de Tal
Vítima: Santa Acosta Leite
762. 0101193-40.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Santa Venturin
Reqdo: Valdemir Zotesso
763. 0101201-17.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reqdo: Mário Márcio de Souza
764. 0101179-56.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jorge Shigiro Kamada
Reqdo: Laiane Mendes dos Santos-ME
RepreLeg: Laiana Mendes dos Santos
765. 0101184-78.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
- Reqte: Dilmar José Ortiz
Reqdo: Rodocasa - Serviços e Empreendimentos Ltda
766. 0101173-49.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Lidia da Silva Maçacote
Vítima: Elaine Fernandes de Souza
767. 0101170-94.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roberto Marques Santana
Vítima: Fabiana Barbosa de Souza
768. 0101156-13.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valter Avelino de Oliveira
Vítima: Altamiro Ortiz da Silva
769. 0101160-50.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luiz Carlos Vaz
Vítima: Maria Aparecida Casemiro Vaz
770. 0101161-35.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Jorge dos Santos Melo
Vítima: Ana Paula da Silva Alves
771. 0101158-80.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Pedro Gia
Vítima: Laurinei Ratier daSilva
772. 0101172-64.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Agnaldo da Silva Barros
Vítima: Marilei da Silva Ramos
773. 0101168-27.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Andreia Gonçalves da Silva e outro
Vítima: Nilza da Silva Ferreira
774. 0101171-79.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ramão Geraldo Torres Gomes
Vítima: Oneide Maciel Antunes
775. 0101174-34.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Emílio Rodrigues
Vítima: Mauricio Pereira Pinheiro
776. 0101164-87.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ramona da Cruz Souza
Vítima: Julio Toshiro Morikawa
777. 0101167-42.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Diovane dos Santos
Vítima: Cezar Lopes Zenteno Junior
778. 0101166-57.2005.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ercy Pires
Vítima: Elmo Pires de Souza
779. 0100241-27.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edmilson Rodrigues dos Santos e outros
Vítima: Wilson Teixeira
780. 0100239-57.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Janete Rodrigues Nolasco
Vítima: José Alberto Colombo
781. 0100198-90.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Laércio Cecílio Tetila

Vítima: Maria Ines Bogado

782. 0100192-83.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Antonio Almeida Vaz

Vítima: Antonio Lescano de Ávila

783. 0100189-31.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Luiz Valensuela

Vítima: Maria Aparecida Bazzano

784. 0100578-16.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Robson do Prado Siqueira

Vítima: Gilmar Fleitas Pereira

785. 0100170-25.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Daiane Sousa de Oliveira

Vítima: Gênis Garcia Barbosa

786. 0100193-68.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Cristiane de Tal

Vítima: Aline Aparecida de Freitas

787. 0100181-54.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Leandro Mariano da Silva

Vítima: Marluce Benites Dias

788. 0100185-91.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ambrosio Alves da Silva

Vítima: Maria Sirlene Custódio Marcelino

789. 0100533-12.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Luiza Centurion

Vítima: Máximo Centurion

790. 0100532-27.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Rocalina Lopes Ferreira e outro

Vítima: Herminia Duarte dos Santos

791. 0100542-71.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: João Alves da Silva

Vítima: Edelcio Calixto Custodio

792. 0100536-64.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ademar Lopes Colman

Vítima: André Rodrigues Lopes

793. 0100545-26.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maria das Graças da Silva Guardiano

Vítima: Nilza Terezinha Reinaldo Echeverria

794. 0100543-56.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: João Paulo Rockenbach

Vítima: Selva Ortelhado Fiorentim

795. 0100556-55.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Everton Romero Risaldi

Vítima: Joedson Pereira da Silva

796. 0100559-10.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Antonio Maciel Gomes

Vítima: Jaime Ramos da Silva

797. 0100236-05.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ramão Lídio Flores

Vítima: Tatiane Aparecida Pereira Larrea

798. 0100188-46.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Gildo de Souza Saturnino

Vítima: Meri Terezinha Ferreira Silveira

799. 0100203-15.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Jackson Cabreira Fernandes

Vítima: Ivan Brynner Ramão da Silva Monteiro

800. 0100177-17.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Jerri Adriano Cividini

Vítima: Adão de Souza Cruz

801. 0100176-32.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Gildo de Souza Saturnino

Vítima: Meri Terezinha Ferreira Silveira

802. 0100179-84.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Luciano Oliveira de Alencar

Vítima: Adriana Tavares Ferreira

803. 0100180-69.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Abílio Batista dos Santos Neto

Vítima: Rosângela Salvioni Canzi

804. 0100233-50.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Fábio Rudinei da Cruz

Vítima: Sérgio Ricardo Cruz de Souza

805. 0100191-98.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Márcio Alex de Oliveira Martins

Vítima: Rosemar Flores Farias

806. 0100190-16.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Thiago Zambonini

Vítima: Ministério Público Estadual

807. 0100393-75.2006.8.12.0045 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Epaminondas Rodrigues Nolasco

Reqda: Marlene Aparecida Correa Maciel

808. 0100375-54.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Natanael Leite

Reqdo: Wilson Gonçalves Martins

809. 0100394-60.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Zeferino Rodriguero

Reqda: Ediane Ribeiro Areco

810. 0100373-84.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Maria Geralda de Macedo Souza

Reqda: Sonia Maria Cecília do Amaral

811. 0100396-30.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Ismael Domingos

Reqdo: Edson Marcon Orico

812. 0100353-93.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Silvana Bernardi e outro

Vítima: Mara de Oliveira Ramos

813. 0100383-31.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcos Cezar Lopes Leite e outro

Vítima: Rafael Frison

814. 0100380-76.2006.8.12.0045/02 Baixado

Restituição de Coisa Apreendida
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Hildemária Maia da Silva

815. 0100380-76.2006.8.12.0045/01 Baixado

Restituição de Coisa Apreendida
Juizado Especial Adjunto
Reqte: A. Ferreira Carvão

816. 0100218-81.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Auto Posto Pé de Cedro Ltda
Reqdo: Rodrigo Sereno Ronan

817. 0100220-51.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Auto Posto Pé de Cedro Ltda
Reqdo: Liandro Benitez

818. 0100194-53.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joel Pereira Osmar
Vítima: Neuza Nunes de Carvalho

819. 0100200-60.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Janio Ferreira da Silva
Vítima: Aparecida Malaquias de Souza

820. 0100204-97.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sérgio Marques
Vítima: Evania da Silva Marques

821. 0100378-09.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Dionéia Cristina Ferreira de Lima
Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda

822. 0100366-92.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alex Machado Morais
Vítimas: Adelino Francisco de Souza e outros

823. 0100340-94.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cícero Alves Dias
Vítima: Marco Antônio de Lima

824. 0100237-87.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Mesaque de Souza Silva
Vítima: Érica Laine Camargo Coimbra

825. 0100365-10.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marli da Silva Maria
Vítima: A Incolumidade Pública

826. 0100364-25.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Meri Terezinha Ferreira Silveira
Vítima: Ivete Terezinha Benete dos Santos

827. 0100371-17.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cicero Alexandre Cardoso
Vítima: Gregório Alves dos Santos

828. 0100370-32.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ruben Abbott Cavassa
Vítima: Leandro Basso

829. 0100221-36.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jandira Ana Tacca Comparim
Reqdo: Vivo S/A

830. 0100195-38.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fernando de Oliveira
Vítima: Edvilson Outo da Cruz

831. 0102744-50.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Doralice Gonçalves da Silva
Vítima: Vanderli Auxiliadora Batista Ataide

832. 0102740-13.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: a apurar
Vítima: Inocência dos Santos

833. 0102733-21.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Odair Orniques Correia
Reclamdo: Luciano Aparecido da Silva

834. 0102728-96.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Andrade dos Santos Filho
Vítima: Marcelo Sobrinho da Silva

835. 0102716-82.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Anaide Pereira Nantes
Reqdo: Brasil Telecom S/A

836. 0102698-61.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Rodighero & Cia Ltda
Execda: Roseli Andrade

837. 0102686-47.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elaine Cristina Soares Jaquina e outros

838. 0102314-98.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cícero Bispo
Reqdo: Robson dos Santos

839. 0102457-87.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dorcilina Inácio Bonifácio
Vítima: Chester de Almeida Hortêncio

840. 0102398-02.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia
Reclamdo: Aurora Aparecida Leite de Souza

841. 0102418-90.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Claudio da Mota Dutra
Reqdo: Vivo S.A

842. 0102420-60.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Leiva Aparecida da Silva Além
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

843. 0102428-37.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria Helena Florentino da Silva
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

844. 0102442-21.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Luiz César Vargas
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

845. 0102443-06.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lindolfo da Silva
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

846. 0102378-11.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

- A. Fato: Antônio Valdez Martins
Vítima: O Estado
847. 0102375-56.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Edward Fraga Nunes
Reqdo: Jedielson Cabral
- 848. 0102369-49.2008.8.12.0045 Baixado**
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdecir dos Santos
Vítima: O Estado
- 849. 0102336-59.2008.8.12.0045 Baixado**
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Rodighero & Cia Ltda
Reclamdo: Luiz Felipe Schardong
- 850. 0102335-74.2008.8.12.0045 Baixado**
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Rodighero & Cia Ltda
Reclamdo: Jefferson Basilio Gonçalves
- 851. 0102333-07.2008.8.12.0045 Baixado**
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Rodighero & Cia Ltda
Reclamda: Adalgiza Maria Olinda Lima
- 852. 0102254-28.2008.8.12.0045 Baixado**
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sileide Almeida de Souza Silva
Vítima: Abadia Ribeiro Marques
- 853. 0102252-58.2008.8.12.0045 Baixado**
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Antonio Dirceu Grandio
Vítima: O Estado
- 854. 0102360-24.2007.8.12.0045 Baixado**
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Izidro Gea Cabrera
Vítima: Cezar Luiz Assmann
- 855. 0102331-71.2007.8.12.0045 Baixado**
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Edward Fraga Nunes
Reqdo: Josiel Cabral
- 856. 0102306-58.2007.8.12.0045 Baixado**
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Mauricio Pereira Pinheiro e outro
Vítima: Nilton Alves Meira
- 857. 0102294-44.2007.8.12.0045 Baixado**
Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Jaime Florintino ME
Exectdo: Cezar Pereira de Queiroz
- 858. 0102263-24.2007.8.12.0045 Baixado**
Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Juracy Flores Ferreira-me
Exectdo: Anselmo Lucindo de Abreu
- 859. 0102209-58.2007.8.12.0045 Baixado**
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dorival Basso
Vítima: Elizeu Barbosa da Silva
- 860. 0102102-14.2007.8.12.0045 Baixado**
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Eraldo Silvio da Rocha
Reqdo: Saulo Andre da Rocha
- 861. 0102090-97.2007.8.12.0045 Baixado**
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Auzenildo Cordeiro Claro
Vítima: Janyelle tibola Florentino
- 862. 0102060-62.2007.8.12.0045 Baixado**
Pedido de Providência
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ministério Público Estadual
- Reqdo: Joao Rodrigues de Miranda
863. 0102040-71.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ramão Leonardo Maldonado
Vítima: Alcindo Farias de Almeida
- 864. 0102012-06.2007.8.12.0045 Baixado**
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectda: Fhany Prado Macedo
- 865. 0101686-46.2007.8.12.0045 Baixado**
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Lojas Itaipu - ME
Exectdo: Vagner Guardiano Jamar
- 866. 0101681-24.2007.8.12.0045 Baixado**
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Dionéia Cristina Ferreira de Lima
Exectdo: Claudinéia Palmas Nantes
- 867. 0101669-10.2007.8.12.0045 Baixado**
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Alessandra Nantes Monteiro
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
- 868. 0101643-12.2007.8.12.0045 Baixado**
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gilmar Gonçalves Estevão
Vítima: O Estado e outro
- 869. 0101544-42.2007.8.12.0045 Baixado**
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Penha Leal Rocha
Reqdo: Antonio Duarte Prates
- 870. 0101820-10.2006.8.12.0045 Baixado**
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Nedi Terezinha Lopes Bedin
Vítima: A Incolumidade Pública
- 871. 0101362-56.2007.8.12.0045 Baixado**
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Silvio dos Santos Firbida
Reclamdo: Jose Almeida Saraiva
- 872. 0101813-18.2006.8.12.0045 Baixado**
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Leandra Jose da Silva
Vítima: Cristiane de Oliveira Santos
- 873. 0101089-77.2007.8.12.0045 Baixado**
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Afonso Pereira dos Santos
Reqda: Danielli Ricardo Costa
- 874. 0101442-54.2006.8.12.0045 Baixado**
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Pedro Luiz Ribeiro Ruano - Me
RepreLeg: Pedro Luiz Ribeiro Ruano
Reqdo: Joao Ari Adoryan
- 875. 0101331-70.2006.8.12.0045 Baixado**
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ana Lucia Brandão Dobes de Brito
Reqdo: Telems Celular S/A
- 876. 0101116-94.2006.8.12.0045/01 Baixado**
Restituição de Coisa Apreendida
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Joel Cristaldo Louza
- 877. 0101011-20.2006.8.12.0045 Baixado**
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Arlei Souza da Silva
Vítima: Robson Ramires
- 878. 0101014-72.2006.8.12.0045 Baixado**
Termo Circunstanciado

- Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Osmando Soares da Silva
Vítima: Andreia Soares da Silva
879. 0100808-58.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edimilson Marinho Gomes
Vítima: Sandra Alves Ferreira
880. 0100803-36.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcílio Marçal Pimenta
Vítima: Fernando Pereira Martins Filho
881. 0100795-59.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Julio Cezar
Vítima: Santa Acosta Leite
882. 0100794-74.2006.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gilmar Inajossa
Vítima: Elisa de Oliveira Lopes
883. 0101005-08.2009.8.12.0045 Baixado
Despejo / Despejo para Uso Próprio
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Hamilton Nanaumi Hirota
Reqdo: Ramão Sanches
884. 0103207-89.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aparecida Almeida da Silva
Vítima: Nilvana da Silva Soares
885. 0103213-96.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Isaias Ferreira Arantes
Vítima: Nelson Cândia de Andrade
886. 0103218-21.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Nalberto Marçola Cunha
887. 0103222-58.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ana Paula Olmedo Ximenes e outro
Vítima: Ana Paula Olmedo Ximenes e outro
888. 0103226-95.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Lene de Tal
Vítima: Regina Maria Rodrigues Alves
889. 0103171-47.2008.8.12.0045/01 Baixado
Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Silvestre Lopes
Reqdo: Marcelo Viana da Silva e outro
890. 0103170-62.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Elisa Modas
RepreLeg: Elisa Medina
Reqdo: Valério Cristaldo Lopes
891. 0103164-55.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Meier Alberto Santos Silva
Vítima: A Coletividade
892. 0103147-19.2008.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Lojas Itaipu - ME
RepreLeg: Vilmar Zimpel
Executo: Cecilio Siqueira Gonçalves e outro
893. 0103142-94.2008.8.12.0045/01 Baixado
Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos
RepreLeg: Danielle Sgarbossa
Executo: Gilmar Dino Nogueira
- 894. 0103133-35.2008.8.12.0045 Baixado**
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edson Hernandez Pigosso
895. 0103106-52.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Andreia Carla Pereira
Reqdo: Claudemir Santos de Souza
896. 0103089-16.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Manoel Cardoso Silva
897. 0101868-95.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Lourimar dos Santos Arguelho e outro
Vítima: Cleiton Santarozza Mangueira
898. 0101857-66.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Crespim Bogado
Reqdo: Banco Fininvest S/A
899. 0101849-89.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lourenço de Araújo dos Santos
Reqda: Romera Moveis e Eletrodomésticos Ltda
900. 0101848-07.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Elizabete Abrantes de Oliveira
Reqda: Cacilda Corvalam Campossano
901. 0101797-93.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Barbosa
902. 0101776-20.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marilza Soares dos Santos
Vítima: Leonora Jaqueline Paredes
RepreLeg: Eronilda Aparecida Paredes Carvalho
903. 0101786-64.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valeria Alves Ramalho
Vítima: Nadilaine Cristini da Silva Pereira
904. 0101766-73.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Regina Aparecida Rodrigues de Melo e outro
Vítima: Regina Aparecida Rodrigues de Melo e outro
905. 0101560-59.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Verediana Ledo da Silva
Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
906. 0101525-02.2008.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia
Executo: Israel Nogueira da Rocha
907. 0101504-26.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ramão Morales
Reqdo: Walisson Martins Moreno e outro
908. 0101493-94.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ponciano Rodrigues da Cunha
Vítima: Cristiana Aparecida da Costa
909. 0101468-81.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Valdeli Pereira dos Santos
Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
910. 0101451-45.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Reginaldo Gonçalves Nunes
Vítima: O Estado

911. 0101446-23.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Tadeu Grance Domingues
Reqdo: Paulo Cesar Arantes

912. 0101429-84.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Cleverson Hernani da Cruz
Vítima: Di Jalma Silveira de Souza

913. 0101420-25.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Niuva Gizani Camargo
Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

914. 0101221-03.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jorge Vieira Roberto
Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

915. 0101317-18.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Guido Moser
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

916. 0101290-35.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ademir Fernandes do Nascimento e outro
Vítima: Ademir Fernandes do Nascimento e outro

917. 0101295-57.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Eva Vilma Souza Barbosa
Execdo: Edson Barbosa Costa

918. 0101296-42.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ana Lucia Streicher França Mura
Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

919. 0101281-73.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cristiano de Brito Nonato
Vítima: Claudemir Santos de Souza

920. 0101225-40.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Mario da Silva
Reqdo: Top Veículos
RepreLeg: Osmar Silva de Oliveira

921. 0101208-04.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edna Maria Muchiutti
Vítima: Jaime Anziliero

922. 0101215-93.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joacir Lopes Dantas
Vítima: Diego Diniz da Silva

923. 0101202-94.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Aurora Pneus Ltda ME
Reclamdo: Nelson Menezes Ferreira

924. 0101171-74.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Alzira Pereira da Rosa
Reqdo: Laucídio de Souza Marques

925. 0101249-68.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Bruno Andreatta
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

926. 0101169-07.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elizangela Ramos da Silva e outro
927. 0101255-75.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ronaldo dos Santos Souza
Reqdo: Valdemir Lopes Barbosa

928. 0101260-97.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elcio Gonçalves Batista
Vítima: Irineu Batista

929. 0101270-44.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elenizia da Cruz e outro
Vítima: Elenizia da Cruz e outro

930. 0101269-59.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Irineu Barbosa de Souza
Vítima: Genilson Barbosa Zavaski

931. 0101276-51.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Paulo Pereira Borges
Vítima: Cleia de Lourdes Xavier

932. 0101241-91.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Osvaldo Lopes
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

933. 0102760-04.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jefesson Rodrigues Moreira
Reqdo: Nivaldo Homero dos Santos

934. 0102754-94.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Maria Aparecida Alves Ribeiro
Reclamdo: Neisson Jhonys Barbosa Cheres

935. 0101146-90.2010.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: K. J. Miranda de Souza - ME
Execdo: Maria Sirlene Custódio Marcelino

936. 0101145-08.2010.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: K. J. Miranda de Souza - ME
Execdo: Ednilza de Lisboa

937. 0101137-31.2010.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Regina Marson Calçados Ltda
Execdo: Neusa Ribeiro de Abreu

938. 0101067-14.2010.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Stefanelli Confecções Ltda
Execdo: Catiana Fernandes do Nascimento

939. 0101046-38.2010.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Drogaria Farmavitta Ltda
Reqdo: Aldinei Aparecido Santana Braga

940. 0101036-91.2010.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Sidromodas Comércio do Vestuário Ltda ME
Execdo: Cristiane Chadid de Araujo

941. 0100906-04.2010.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Vilma Tereza do Amaral
Reqda: Renata Moura Arruda

942. 0100889-65.2010.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Rudolfo Delmar Bamberg

Reqdo: Robson Areco Acosta

943. 0100368-23.2010.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jamilse Meire Silva Bernardo

Reqda: Jackseli Lopes de Moura

944. 0100329-26.2010.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Beatriz Toldo ME - Bia Roupas e Acessórios

Executo: Rosilda Pinto dos Santos

945. 0100319-79.2010.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Enedina Ferracini Macedo

Reqdo: Procell Service Ltda

946. 0100303-28.2010.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Reinaldo Ribeiro de Lima Vieira

Reqdo: Gisele Bordados

947. 0100490-70.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Ademar Pedro Nantes

Reqdo: Dispec do Brasil e outro

948. 0101271-92.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jose Mauro Ferreira

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

949. 0101250-19.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marciana de Menezes e outro

Vítima: Marciana de Menezes e outro

950. 0101208-67.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento Ordinário / Pagamento Indevido

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Maria de Aguiar Silva

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

951. 0101215-59.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento Ordinário / Pagamento Indevido

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Elio Ferreira da Silveira

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

952. 0101219-96.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Remat Marcas e Patentes Ltda ME

Reclamdo: Industria & Comercio de Doces Pitu Ltda

953. 0101194-83.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: São Marcos Comercio de Estofados Ltda ME

Reqda: Carmelita Alves de Souza Silva

954. 0101177-47.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Fracieli Franceschina Mattes

Reqdo: Moveis Romera

955. 0101172-25.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Débora da Rosa Eliziário e outros

Vítimas: Débora da Rosa Eliziário e outros

956. 0101161-93.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Aparecido da Silva

Reqdo: Vivo S/A

957. 0101149-79.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Natal Ferreira Rodrigues

Vítima: Ana Paula Torraca de Oliveira

958. 0101146-27.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Geone de Fleitas Pereira

Vítima: Jacieli Miller Santana

959. 0101143-72.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Daniela Nunes

Vítima: Marcia Regina Martins

960. 0101138-50.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Juarez de Lima Silva e outro

961. 0101134-13.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Fabiana Aparecida da Silva

Vítima: Vanessa Figueredo Pieri

962. 0101099-53.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ana Patrícia

Vítima: Wilianne Jara Lopes

963. 0101106-45.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

Vítima: Evanildo Pereira Galdino

964. 0101107-30.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Roal Martins Souza

Vítima: Gledson Soares do Nascimento

965. 0101109-97.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Antonio Maciel Gomes

Vítima: Aristeu Rodrigues dos Santos

966. 0101110-82.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Wanderley Ferreira Leite

Vítima: Jorge Jesuino de Lima Ramos

967. 0101113-37.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: André Rodrigues

Vítima: Pedro Pereira de Mello

968. 0101095-16.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Dionéia Cristina Ferreira de Lima

Reqdo: Laucídio Correa Ferreira e outro

969. 0101088-24.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Clarice Moraes de Souza

Vítima: Dasmari Cabreira

970. 0101087-39.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Claudemir dos Santos

Vítima: Edson Luiz da Silva e outro

971. 0101086-54.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcos Suel Severino Cabral

Vítima: Claudio Osmundo Fábio Filho

972. 0101085-69.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Dasmari Cabreira e outro

Vítima: Eunice Neres de Oliveira

973. 0101079-62.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Fabiana Rocha da Mata

Vítima: Neiliane Barbosa Cheres de Moraes e outro

974. 0101078-77.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Anderson Rodrigues

Vítima: João Paulo Francelina Batista da Silva Batista

975. 0101076-10.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Doralina Moreno Limonge e outro
 Reqdos: Moto 10 e outros
976. 0101071-85.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ricardo Garcia e outro
 Vítima: José Emerson Pereira Barbosa
977. 0101068-33.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Maria Livrada Cacho e outros
 Vítima: Raquel Leal
978. 0101067-48.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Rogério de Oliveira Piranha
 Vítima: Maria Belatriz Campos e outro
979. 0101066-63.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ana Batista Figueiredo Almeida e outros
 Vítima: Sabrina Vicente Gomes e outro
980. 0101057-04.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Job Ferreira de Souza
 Vítima: Samuel Ribeiro dos Santos
981. 0101055-34.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Fábio Júnior Nunes Valdez
 Vítima: Manoel Messias Neres da Silva
982. 0101054-49.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Pedro Araújo de Souza
 Vítima: Claudemira Braga Alegre Rodrigues
983. 0101036-28.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ivonete Aparecida de Almeida
 Vítima: Aristides Pacheco Brites
984. 0101044-05.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Rogério José de Souza
 Vítima: José Odair Ribeiro
985. 0101008-60.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Julio Cesar dos Santos
 Vítima: Claiton Elias dos Santos Rodrigues
986. 0101021-59.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Robson Ramires
 Vítima: Paulo Sergio Ramires de Carvalho
987. 0101378-05.2010.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Reino da Cultura S/C Ltda
 Exectdo: Robinson Domingos Pereira
988. 0101289-79.2010.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Antonio Augusto do Prado ME
 Exectda: Brunella Varney Aguirre Pontes
989. 0101176-28.2010.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Antonio Augusto do Prado ME
 Exectda: Luzia Correa Arruda
990. 0101177-13.2010.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Antonio Augusto do Prado ME
 Exectda: Arminda Jara
991. 0101196-19.2010.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Antonio Augusto do Prado ME
 Reclamda: Lucineide Clementino Sol
992. 0101158-07.2010.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: K. J. Miranda de Souza - ME
 Exectdo: Leyde Jane Martins Garai dos Santos
993. 0100793-89.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Maricelia Benites Dias
 Vítima: Maria Aparecida Benites Dias
994. 0100792-07.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Eliane de Tal
 Vítima: Daniele de Oliveira
995. 0100791-22.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jaime Ramos da Silva
 Vítima: Leda Valquiria Ferreira
996. 0100788-67.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Wilson Lopes
 Vítima: Maria Clenir de Souza Correa
997. 0100787-82.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Wilson Gomes Nascimento
 Vítima: Juliane Vilhalba Mari
998. 0100786-97.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Francelino da Silva
 Vítima: Geisa Lemos dos Santos Rodrigues
999. 0100773-98.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Delfino de souza Camargo
 Vítima: Sebastiana Emília da Costa
1000. 0100929-86.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ubirajara Silveira Paula da Silva
 Vítima: Aparecida do rosario da Hora
1001. 0100920-27.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Cleyton da Silva pinheiro
 Vítima: Mateus de Jesus Costa
1002. 0100917-72.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Hawssen Rollon Barbosa
 Vítima: Raquel Ferreira Jimenes
1003. 0100916-87.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jorcei Marcos dos Santos
 Vítima: Neide da Silva Aureliano
1004. 0100910-80.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: João Paulo Diniz Dias
 Vítima: Fábio Diniz Dias
1005. 0100908-13.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Roberto da Silva e outro
 Vítima: Jacira Maria Lima
1006. 0100907-28.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jair de Tal
 Vítima: Selma Freitas Rodrigues
1007. 0100905-58.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Adelson Dourado dos Santos

- Vítima: Eliane Maria Bogado Fruto
1008. 0100902-06.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Mariléia Dias Lopes
 Vítima: Anaide Cris Figueiredo de Brito
- 1009. 0001674-63.2003.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Cfc Nossa Senhora Aparecida - Auto Escola e Despachante Me
 Reclamdo: Ademar Braga de Oliveira
- 1010. 0001666-86.2003.8.12.0045 Baixado**
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Adriana Padilha Zimpel Me
 Exectda: Natalia Regina de Lima
- 1011. 0001651-20.2003.8.12.0045 Baixado**
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lojas Itaipu - ME
 Exectda: Vanessa Contrim Cantão
- 1012. 0001639-06.2003.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Magno Sebastião Pereira Nantes Me
 Reclamdo: Marcelo Alves
- 1013. 0001630-44.2003.8.12.0045 Baixado**
 Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Receptação
 Juizado Especial Adjunto
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Severino Eloi de Lima
- 1014. 0001615-75.2003.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Manoel Domingos Martins Correia
 Vítima: Regina Auxiliadora de Souza Almeida
- 1015. 0100861-39.2006.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Miriam Santa Godoi
 Reqda: Valeska Franco de Oliveira
- 1016. 0001453-46.2004.8.12.0045 Baixado**
 Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
 Juizado Especial Adjunto
 Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Zair Machado dos Passos e outro
- 1017. 0100680-38.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Cleuza da Silva Flores
 Vítima: Noêmia de Oliveira dos Santos
- 1018. 0100677-83.2006.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Aparecido Clemente Batista
 Reqda: Olga Rodriguez Espindola
- 1019. 0100672-61.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Gislaine Lopes de Araújo
 Vítima: Nair Nogueira Gonçalves
- 1020. 0100673-46.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Vanilson Nogueira da Costa
 Vítima: Gislaine Lopes de Araújo
- 1021. 0100662-17.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Dionizio de Souza Medeiros
 Vítima: Jackson Cabreira Fernandes
- 1022. 0100663-02.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Laura Cristina da Rocha Portolan
 Vítima: Juliane Gouveia Cardoso
- 1023. 0100664-84.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 Vítima: Sidnei Elias Vieira e outro
- 1024. 0100665-69.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jakes Moreira da Cruz
 Vítima: Valter Inacio da Silva Souza
- 1025. 0100666-54.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Dario Vareira Jamar
 Vítima: Luzia Guardiano Jamar
- 1026. 0100670-91.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Lucas Lima Battistelli e outros
 Vítimas: Jhonatas Nunes Martins e outros
- 1027. 0100654-40.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Paulo Roberto Bonelli
 Vítima: Marlene Bacan Martins
- 1028. 0100602-44.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Sadi da Silva
 Vítima: Vânia Albuquerque Prestes da Silva
- 1029. 0100592-97.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jose Jorge dos Santos Melo
 Vítima: Ana Paula da Silva Alves
- 1030. 0100639-71.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Rosimar Nunes da Silva
 Vítima: Margareth Bittar Siqueira
- 1031. 0100647-48.2006.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Partes e Procuradores
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: David Moura de Olindo
 Exectdo: Bayer Cropscience Ltda.
- 1032. 0100616-28.2006.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Maria Bispo Farias
 Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
- 1033. 0100631-94.2006.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Aparecida Silva Pires
 Reqdo: Ivis Cáceres de Souza
- 1034. 0100583-38.2006.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Partes e Procuradores
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: David Moura de Olindo
 Exectdo: Banco do Brasil S/A
- 1035. 0100606-81.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Francisco Souza da Cruz
 Vítima: Rosenilda de Souza Alves
- 1036. 0100610-21.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: José Carlos Machado
 Vítima: Ironeth da Silva Soares
- 1037. 0100582-53.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Severino Tomaz da Silva
 Vítima: Aparecida Maria da Silva
- 1038. 0100341-79.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ademar Domingos Soares
 Vítima: Eunice de França
- 1039. 0100178-02.2006.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Saulo Ferreira Jimenes
 Vítima: Gisele Aparecida Ribeiro Brites

1040. 0100197-08.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Paulo eder
 Vítima: Diogo Diniz da Silva

1041. 0100172-92.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Fabiano Alves de Souza
 Vítima: Cristiane Alves da Silva

1042. 0100187-61.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Agnaldo Gomes dos Santos
 Vítima: Ariana da Silva

1043. 0100196-23.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Luciano César da Silva
 Vítima: Kelly Coutinho

1044. 0100238-72.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Rosinei Nantes Pulcherio
 Vítima: Cícero Barbosa da Silva

1045. 0001249-36.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ramão escobilha
 Vítima: Maria Leir Francelina Florentino

1046. 0001250-21.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Marcos de Oliveira Terra
 Vítima: Lucio Oliveira Terra

1047. 0001251-06.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Adão Rogério Castro Moraes
 Vítima: Junior Cesar Guardiano Alves

1048. 0001252-88.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Fermino Pereira soares
 Vítima: Zenir Pereira de Barros

1049. 0001253-73.2003.8.12.0045 Baixado
 Procedimento Comum
 Juizado Especial Adjunto
 Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Susi Adelaide Theodoro Martins Beiro

1050. 0001254-58.2003.8.12.0045 Baixado
 Procedimento Comum
 Juizado Especial Adjunto
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Zaelson de Araújo Ferreira

1051. 0001255-43.2003.8.12.0045 Baixado
 Procedimento Comum
 Juizado Especial Adjunto
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Aderbal Santos Lopes

1052. 0001256-28.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Regina Maria Rodrigues Alves
 Vítima: Raimundo mendes da Silva

1053. 0001257-13.2003.8.12.0045 Baixado
 Procedimento Comum
 Juizado Especial Adjunto
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Hélio Carlos da Silva

1054. 0001258-95.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ezaias Valter
 Vítima: Sebastião Aparecido de Oliveira

1055. 0001259-80.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Liane Calixto Robles
 Vítima: A Incolumidade Pública

1056. 0001260-65.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Antonio Marcos Cabreira Afonso
 Vítima: Andriava do Amaral

1057. 0001261-50.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Hudson Eduardo Oliveira Carissimi
 Vítima: Ivonei Ignácio Mariano e outro

1058. 0001262-35.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Mauro Barbosa
 Vítima: Natalice Gomes Maia

1059. 0001263-20.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Antonio Pereira de Souza
 Vítima: Adilson Pacheco Ferreira

1060. 0001264-05.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Otacilio Marques Mendonça
 Vítima: André Luiz Rosa dos Santos

1061. 0001265-87.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Edilza Aguilera Nogueira
 Vítima: Sonia Marlene Hochumuller Moreira

1062. 0001266-72.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Adolfo Romeiro
 Vítima: Estado de Mato Grosso do Sul

1063. 0001267-57.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Antoliana Galton Acosta
 Vítima: Sara Martins dos Santos

1064. 0001268-42.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Lair Gregorio Cabral
 Vítima: Maristela Diniz Macedo

1065. 0001269-27.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Adão Alves Custódio
 Vítima: Fátima Calixto Custódio

1066. 0001270-12.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ivo Gomes Teixeira
 Vítima: Emiliano da Silva Areco

1067. 0001271-94.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Dirceu José Cembranel
 Vítima: Sandra Valquiria Zamin

1068. 0001272-79.2003.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Olinto Zamin e outro
 Vítima: Dirceu José Cembranel e outro

1069. 0001422-26.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Arlei Souza da Silva
 Vítima: Clotilde Omester Benites

1070. 0001424-93.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Marcilei Orniques Corrêa e outro

1071. 0001425-78.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Lillian Basso da Silva
 Vítima: Adriana Gasparetto Brollo

1072. 0001426-63.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Geisa Lena Santos Rodrigues e outro
 Vítima: Geisa Lena Santos Rodrigues e outro
1073. 0001427-48.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Adilson de Assis
 Vítima: Célia Regina de Souza
1074. 0001428-33.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Valério Cristaldo Lopes
 Vítima: Selma Brites Teixeira
1075. 0001429-18.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Cristiane Gomes de Souza
 Vítima: Neudes Aparecida Moraes
1076. 0001430-03.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Valter José Anzilero
 Vítima: Luzia Romeiro de Souza
1077. 0001431-85.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Aguinaldo Mendes Ribeiro
 Vítima: Jacinto Nogueira e outro
1078. 0001433-55.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Gilson Antonio de Paula
 Vítima: Mara Lucia Barbosa Alves
1079. 0001434-40.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Flaviana Pereira Figueredo e outros
 Vítima: Caludineia Gabriel Alves
1080. 0001435-25.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Feliciano Espíndola
 Vítima: José Dionizio Pimenta Jaras
1081. 0001436-10.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ademir Francisco do Nascimento
 Vítima: Euzebio Francisco dos Santos
1082. 0001437-92.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ester de Lima Garcia
 Vítima: Marina Garcia Gonçalves
1083. 0001438-77.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ademilson Moura do Nascimento
 Vítima: Clenir Lima do Santos
1084. 0001439-62.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Flávio Pereira Cargil
 Vítima: Lidiane da Silva Lopes
1085. 0001440-47.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ernani Fernandes
 Vítima: Marlene Fernandes
1086. 0001441-32.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Carlos dos Santos Freire
 Vítima: Maria Marta Ferreira da Silva Freire
1087. 0001442-17.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Célio Angelo Techio
 Vítima: Wilson Rosa Gomes
1088. 0001443-02.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Rone Camargo Coimbra e outro
 Vítima: A Incolumidade Pública
1089. 0001444-84.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Luiz Carlos Lopes
 Vítima: Jessica Cabianca Lopes
1090. 0001445-69.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Antonio Pinto Ramalho
 Vítima: Gisela Buss Ferreira
1091. 0001446-54.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jacira Maria Lima
 Vítima: Artur Vaz Brito
1092. 0001447-39.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Gênis Garcia Barbosa
 Vítima: Simone Coelho Santos
1093. 0100010-34.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Feliciano Espíndola
 Vítima: Marciele Carvalho Jara
1094. 0100013-86.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Neucir Luis Bedin
 Vítima: Marcileide Marques Chadid e outro
1095. 0100015-56.2005.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Antoliana Galton Acosta
 Vítima: Rosimeire Martins Pereira
1096. 01000312-97.2004.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Marcelo Malaquias de Souza
 Reqdo: Móveis Gazin Ltda
1097. 0000911-28.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Janio Ferreira da Silva
 Vítima: Apárecida Malaquias de Souza Silva
1098. 0000913-95.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Eduarda Saracho Lopes
 Vítima: Estela Fernnanda Martimiano Alves
1099. 0000914-80.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Clodoaldo dos Santos da Cruz
 Vítima: Aparecida Donizeti de Souza
1100. 0000915-65.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Manoel Felix da Silva
 Vítima: Sandra Regina Soares Bezerra
1101. 0000916-50.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Haroldo Calves Dias
 Vítima: Joel Pereira Osmar
1102. 0000919-05.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jailson de Oliveira Fernandes
 Vítima: Andrea Bonfada
1103. 0000923-42.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Regina Celia Vicente
 Vítima: Valquiria Rodrigues Nantes
1104. 0000924-27.2004.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: João Pedro Dias Rodrigues

Vítima: Isabel Paredes

1105. 0000925-12.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: José Dias Rocha

Vítima: Robson Silvério Savio

1106. 0000928-64.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Noriel Barbosa

Vítima: Ministério Público Estadual

1107. 0000933-86.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Helena Lucia da Cunha Gomes

Vítima: Rafaella Mayer Pedrosa

RepreLeg: Paulo Roberto Pedrosa

1108. 0000934-71.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Mario dos Santos

Vítima: Marcos Antonio Lopes

1109. 0000936-41.2004.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcos Ribeiro Filho

Vítima: Terezinha Pereira Chaves

1110. 0000937-26.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Silvio Bueno Sampaio

Vítima: Vilmara Cardoso Miranda

1111. 0000938-11.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maria Lúcia Benites Ortiz

Vítima: Domingas Lopes de Oliveira

1112. 0000941-63.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Edilson Rosa Lopes

Vítima: Joaquin Gonçalves de Freitas

1113. 0000944-18.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Aldeir Pareira dos Santos e outro

Vítima: Eliane Alves

1114. 0000947-70.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ramão Valcir de Souza

Vítima: Maria Apareicida Garcia

1115. 0000959-84.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Sebastião Aparecido Dias dos Santos

Vítima: Crisitna Ferreira da Rocha

1116. 0000970-16.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Moisés Zeni

Vítima: Aduino José Alves Dias Junior

1117. 0001204-32.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Erminio Pereira Soares

Vítima: Zenir Pereira de Barros

1118. 0001205-17.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Carlos Alberto de Oliveira Queiroz

Vítima: Aparecida dos Santos

1119. 0001206-02.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: José Hamilton Lopes

Vítima: Maria Neusa de Oliveira Batista

1120. 0001207-84.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ari de Souza Rodrigues

Vítima: Helio Cardoso da Silva

1121. 0001209-54.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Fareldes da Silva Braga

Vítima: Francisco de Oliveira Correia

1122. 0001210-39.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Hugo César Vilassanti Dias

Vítima: Franciele Borges Fortunato

1123. 0001212-09.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maria Madalena da Silva Araujo

Vítima: Neli Arguero Vieira de Souza

1124. 0001213-91.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Laurentino Antonio Matias

Vítima: Luciane do Carmo Portilho

1125. 0001214-76.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Almeri de Abreu

Vítima: Ediane Ribeiro Areco

1126. 0001216-46.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: José Batista Moraes

Vítima: Jurandir Alves Machado

1127. 0001217-31.2003.8.12.0045 Baixado

Inquérito Policial / Crimes de Abuso de Autoridade

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Roberto Douglas Mendonça de Souza

1128. 0001221-68.2003.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Romualdo Fernandes Alves

1129. 0001225-08.2003.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Leozino Fleitas Pereira

1130. 0001226-90.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Sandra Regina Dias dos Santos

Vítima: Délio Guedes de Souza

1131. 0001227-75.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Altamiro Aguiar

Vítima: Antonio Aguiar

1132. 0001229-45.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Claudenir de Souza Guedes

Vítima: Aurora de Oliveira Prado

1133. 0001230-30.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Walmir Lopes

Vítima: Maria de Lourdes Jara Gonçalves

1134. 0001232-97.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maria Fernandes Alves

Vítima: Célia Jamilse Meire Silva Bernardo

1135. 0001233-82.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ana Claudia Guerreiro Morales

Vítima: Rose Maria Nascimento da Silva Lemos

1136. 0001235-52.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Antonio Santana de Carvalho

Vítima: José da Silva Lima

1137. 0001237-22.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rogério Lima da Silva e outro
Vítima: Rogério Lima da Silva e outro

1138. 0001238-07.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Neuza Rocha
Vítima: Rocalina Lopes Ferreira

1139. 0001239-89.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcia Armindo dos Santos
Vítima: Vilmara Cardoso Miranda

1140. 0001240-74.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: cleide marcelino
Vítima: Rosangela Padilha

1141. 0001241-59.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ruth Ciqueira Carneiro
Vítima: Taciane Vargas Centurion

1142. 0001242-44.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Geremias Oliveira da Silva
Vítima: Ednilson Diniz Dias

1143. 0001243-29.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fermino Pereira soares
Vítima: Zenir Barros Soares

1144. 0001244-14.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Josefina Ferreira de Andrade
Vítima: Lauremar Souza Santos

1145. 0001245-96.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ednaldo Almeida de Moura
Vítima: Antonio Pereira de Souza

1146. 0001246-81.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Leozino Fleitas Pereira
Vítima: Nilton Ortiz

1147. 0001247-66.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Arcenio Pinheiro
Vítima: Antonio Puchério

1148. 0001248-51.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joel Oliveira da Silva
Vítima: Marilucia Severino da Silva

1149. 0000602-41.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ronaldo de Oliveira
Vítima: Keli Alves de Oliveira

1150. 0000603-26.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ivandra Batezini
Vítima: Rosimeire Aparecida dos Santos

1151. 0000604-11.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqdo: Antonio Marques Garcia

1152. 0000605-93.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqdo: Alexandre Paiva Garcia

1153. 0000606-78.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqdo: Cleomar Gonçalves da Silva

1154. 0000607-63.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqda: Edma Tanis da Silva

1155. 0000608-48.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqda: Marta Dias de Jesus

1156. 0000609-33.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqda: Angela Cogo Soares

1157. 0000609-96.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Nélia Salles de Siqueira Nantes
Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

1158. 0000610-18.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqdo: Geraldo Aparecido Domingos

1159. 0000611-03.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqda: Fabiana Aparecidada Silva

1160. 0000612-51.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Berbel Lopes
Reqdo: Feliciano Espíndola

1161. 0000612-85.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqda: Marislene Gonçalves Cratiú

1162. 0000613-70.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqda: Aide Garcia Barbosa

1163. 0000614-55.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqda: Jane Ximenes Nantes

1164. 0000615-40.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqda: Odila Cruz de Souza

1165. 0000616-25.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqdo: Weber Novais dos Santos

1166. 0000617-10.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Nilmar Cesar Borges da Silva
Exectda: Maria Sonia da Silva Werner

1167. 0000617-73.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria Conceição de Souza Ribeiro
Reqdo: Vilmar Francisco Macarini

1168. 0000620-28.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Euriques Rodrigues Correa

Vítima: Edilza Aguilera Nogueira

1169. 0000624-65.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Gilson Cuevas Cáceres

Vítima: Maerlei Novais Silva

1170. 0000626-35.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Natanael José de Oliveira

Vítima: Airton Antonio da Silva Brito

1171. 0000627-20.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Laucídio de Souza Nantes Neto

Vítima: Jimmy Alan de Arruda

1172. 0000628-05.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Fatima Pires Cristaldo

Vítima: Luzia Osmar de Souza

1173. 0000630-72.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Geferson André Broc

Vítima: Olga Geni Frete Miranda

1174. 0000632-42.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Regivaldo de Brito Santos

Vítima: Edno Ribas Machado

1175. 0000633-27.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Dirceu Ferreira da Silva

Vítima: Marcia Rafael Candida

1176. 0000634-12.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Josevaldo Aparecido da Silva

Vítima: Lucélia de Jesus

1177. 0000637-64.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcos Antonio Lopes

Vítima: Junior Lopes Moura

1178. 0000637-98.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Alcênio Hensel

Vítima: José Sebastião da Silva

1179. 0000638-49.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Carlos Ferreira Alves

Vítima: Rosana Cáceres Lugo

1180. 0000638-83.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maria Auxiliadora Mendes Rodrigues

Vítima: Sidney Ribeiro da Silva

1181. 0000639-34.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Antonio Marques Garcia

Vítima: Ari Diniz Rosa

1182. 0000639-68.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Irineu de tal

Vítima: Euzebio Francisco dos Santos

1183. 0000640-19.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Zair Machado dos Passos

Vítima: Tadeu Grance Domingues

1184. 0000640-53.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Vanderleia Tres

Vítima: Crislaine da Silva de Jesus

1185. 0000641-04.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Jaime Ramos da Silva

Vítima: Leda Valquiria Ferreira

1186. 0000642-86.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Geosafá Pinto da Silva

Vítima: Valdineia Costa Vieira

1187. 0000643-71.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ari Diniz Rosa

Vítima: Valnice de Souza Novais Diniz

1188. 0000645-41.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Leozino Fleitas Pereira

Vítima: Francisca Rosalim de Almeida

1189. 0000654-03.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico

Juizado Especial Adjunto

Reqte: José Orico

Reqdo: José Saldanha Martins

1190. 0000657-55.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Lucimara Alves de Oliveira

Vítima: Sonia Maria Ricarte Jarcem

1191. 0000659-25.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Aide Garcia Barbosa

Vítima: Simone Coelho Santos

1192. 0000660-10.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Fabio Vaz Pinheiro

Vítima: Zenilda Madina Dias

1193. 0000661-92.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ercilio de Almeida Castro e outro

Vítima: Waldenira Batista Ataide

1194. 0000662-77.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Cautelar Inominada

Juizado Especial Adjunto

Reqte: José Orico

Reqdo: Vital José Spies

1195. 0000904-36.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Edvaldo Marcelino Gabriel

Vítima: Sebastião Pereira Figueiredo

1196. 0000905-21.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Maria Carmem Quintana Silgueiro

Reqda: Livrada Cabreira Cacho

1197. 0000906-06.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Artêmio Ferreira dos Santos e outro

1198. 0000907-88.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Gilson Cuevas Cáceres

Vítima: Laura Franco Cáceres

1199. 0000908-73.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Valdinei da Silva Caires

Vítima: Darcy Zuza de Souza

1200. 0000909-58.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: José Luiz Tomé

Vítima: Ademar Chagas de Melo

1201. 0000355-26.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Distribuição: Automática - 13/02/2004 00:00

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: José de Oliveira Piranha e outro

Vítima: A Incolumidade Pública

1202. 0000356-11.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Kilkiner Vargas de Oliveira

Vítima: A Incolumidade Pública

1203. 0000367-40.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Pedro Medina

Vítima: Geralda Martins Machado

1204. 0000368-25.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Joceir Martins dos Santos

Vítima: A Incolumidade Pública

1205. 0000380-39.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Valdeci Cezar de Souza

Vítima: Cleuza Soares da Silva Martins

1206. 0000381-24.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Josefina Ferreira de Andrade

Vítima: Ademir Batista da Rocha

1207. 0000382-09.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Edna Maria Muchiutti

Vítima: Marlene Aparecida Corrêa Maciel

1208. 0000383-91.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Moacir Gomes

Vítima: Maria Aparecida Gomes

1209. 0000385-61.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Solange Aparecida Ferreira Silveira

Vítima: Ivete Terezinha Benete dos Santos

1210. 0000386-46.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Luis Alves dos Santos

Vítima: Sonia Pereira Campos

1211. 0000388-16.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Anderson da Silva e outro

Vítima: Vanderlei Camargo de Assis

1212. 0000394-23.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ademir Francisco

Vítima: Alexandre Ribeiro Pinto

1213. 0000396-90.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Joelma Oliveira da Silva

Vítima: Suzana Alves Manacá

1214. 0000397-75.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Vilmar Reche Horácio

Vítima: Marco Antonio Lopes

1215. 0000400-30.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ari Alésio Boes

Vítima: Marcelo Marques Moraes

1216. 0000403-82.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Benvindo Rodrigues Borges Neto

Vítima: Valdir de Jesus Venturoso

1217. 0000404-67.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ademar Antonio Patel

Vítima: Karina Beatriz Ferreira de Lima Silva

1218. 0000413-29.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Janaina Vilhalva Barbosa

Vítima: Maria do Socorro da Silva de Oliveira

1219. 0000418-51.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Francisco de Assis Reche da Silva

Reqdo: Noel Barbosa

1220. 0000421-06.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Francisco Berbel Lopes

Reqdo: João Paulo Diniz Macedo

1221. 0000561-74.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Sandro Rogério de Oliveira e outros

Vítima: Aparecido Sobral Caetano de Lima e outro

1222. 0000562-59.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Magno Sebastião Pereira Nantes Me

Reqdo: Luciano Roberto Lira

1223. 0000563-44.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Magno Sebastião Pereira Nantes Me

Reqda: Elizabete Nantes Pereira

1224. 0000564-29.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Ferreira e Margato Ltda

Reqda: Elisa Marcelino da Rosa

1225. 0000569-51.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Antonio Augusto do Prado ME

Reqda: Bonifácia Prieto

1226. 0000570-36.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Antonio Augusto do Prado ME

Reqda: Leonina Nunes

1227. 0000571-21.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Elisa Medina ME

Exectda: Luiza Antonio Vasconcelo

1228. 0000572-06.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Elisa Medina ME

Exectda: Franciane Caldeira

1229. 0000573-88.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Elisa Medina ME

Exectdo: Aquino Govio

1230. 0000577-28.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME

Exectda: Claudemira Braga Alegre Rodrigues

1231. 0000578-13.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME

Exectda: Gisele Rodrigues Leite

1232. 0000579-95.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Mercado Alvorada
Exectdo: Inácio Leite

1233. 0000581-65.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME
Exectda: Lucimar G Rodrigues Dorna

1234. 0000582-50.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME
Exectda: Neide da Silva Aureliano

1235. 0000583-35.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME
Exectda: Caludinéia Gabriel

1236. 0000584-20.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME
Exectda: Maria Glória Garcia Lopes

1237. 0000585-05.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME
Exectda: Ana Paula Ximenes

1238. 0000586-53.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Dorival Antonio Przylepa
Reqdo: João Paulo da Silva

1239. 0000586-87.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME
Exectda: Marcia Macedo Bento

1240. 0000587-72.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME
Exectda: Eliana Leite Rdrigues

1241. 0000588-57.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME
Exectdo: Cícero Henrique Figueiredo

1242. 0000589-42.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME
Exectda: Veronica de Souza Ferreira

1243. 0000590-27.2003.8.12.0045 Baixado

Embargos à execução / Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à execução
Juizado Especial Adjunto
Embargte: Matosul Concessionária Veículos e Peças
Embargdo: Janilson Peixoto Gonçalves

1244. 0000593-79.2003.8.12.0045 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antonio Pulchério
Reqdo: Jair Pereira

1245. 0000594-64.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Lojas Itaipu - ME
Exectda: Craide Braga Alegre

1246. 0000595-49.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ramão Ramos de Castro
Vítima: Odila Pires de Souza

1247. 0000596-34.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Josué Andrade da Silva
Reqdo: Rodolfo Souza

1248. 0000597-19.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdinei da Silva Caires
Vítima: Rosali Helmann

1249. 0000598-04.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Leander Coelho Ortiz
Vítima: Regina Almeida da Silva

1250. 0000599-86.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: jucilei Batista dos Santos
Vítima: José Fávero Neto

1251. 0000601-56.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Ofir Geraldo Martinelli
Exectda: Luciene Margarido Queiroz Macedo

1252. 0000602-07.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Iderli Scariot
Reqdo: Amauri Donizete de Moraes

1253. 0000229-73.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ronilson Gonçalves Dias
Vítima: Ivanete Stassun

1254. 0000236-65.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antonio Augusto Prado
Reqda: Gisele Rodrigues Leite

1255. 0000238-35.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Guinomedes Pereira da Silva
Reqdo: Jocemar Marques e outro

1256. 0000222-81.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Orico
Vítima: Edson Marcon Orico

1257. 0000223-66.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Irineu Barbosa de Souza
Vítima: Cristiane Delavi

1258. 0000228-88.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Leida Marcelino
Vítima: Rosangela Pires de Oliveira

1259. 0000241-87.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antonio Augusto Prado
Reqda: Patricia Ferreira Alexandre

1260. 0000243-91.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alexandre dos Santos
Vítima: Vanderlei Romeiro de Oliveira

1261. 0000244-13.2002.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jaime Florintino ME
Reqda: Telma Marina Lopes Ferreira e outro

1262. 0000245-95.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Berbel Lopes
Reqdo: Adelson Aparecido Vilas Boas

1263. 0000246-80.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Berbel Lopes
Reqda: Maria Helena de Souza

1264. 0000247-65.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Berbel Lopes
Reqda: Claudete da Silva Santos

1265. 0000248-16.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valmir Timóteo de Souza e outro
Vítima: Irenilda Timóteo de Souza

1266. 0000248-50.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Berbel Lopes
Reqda: Lucaiane Aparecida da Silva

1267. 0000249-35.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Berbel Lopes
Reqdo: Sebastião Pereira Figueiredo

1268. 0000249-98.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Sidnei dos Santos Alonzo
Reqda: Consórcio Nacional Embracou S/C Ltda

1269. 0000250-20.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Berbel Lopes
Reqdo: Luciano Roberto Lira

1270. 0000252-87.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Berbel Lopes
Reqdo: Carlos Marcio Garcia Barbosa

1271. 0000253-72.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Berbel Lopes
Reqda: Odete Pinheiro

1272. 0000254-57.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Berbel Lopes
Reqdo: Maurício Xavier

1273. 0000255-42.2002.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antonio Augusto do Prado ME
Reqda: Lisandra Maribel de Abreu

1274. 0000256-27.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME
Execda: Arlete Candida do Prado

1275. 0000257-12.2002.8.12.0045 Baixado

Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jose Renato Pereira
Reqdo: Zózimo Camposano

1276. 0000257-75.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elenir Oliveira dos Santos e outro

1277. 0000259-79.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Florisbela Maria da Silva
Reqdo: José Wilson Martins

1278. 0000261-49.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Renato Martins Garai
Reqdo: Noe da Silveira Peixoto

1279. 0000262-34.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Lojas Itaipu - ME
Execda: Eugênia Ogeda Brites

1280. 0000263-19.2002.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqda: Ana Paula Ximenes

1281. 0000268-07.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dário Riquerme
Vítima: Ministério Público Estadual

1282. 0000270-74.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Nicola Zacarias Betfuer Junior
Vítima: Alex Sandro Alves Dourado

1283. 0000271-59.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Irene Sobral de Lima
Vítima: Jéssica Lima dos Santos

1284. 0000272-78.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gilmar Fleitas Pereira e outro

1285. 0000274-48.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roseni Carboso
Vítima: Gilberto Antonio Alberi Maldaloso

1286. 0000275-33.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Severino de Agalino da Silva e outro
Vítima: Maicon Rodrigues Menezes e outro

1287. 0000276-18.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Paulo Mendes de Oliveira
Vítima: Gonsalo Exeverria

1288. 0000280-55.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ari de Souza Rodrigues
Vítima: Tereza Arce Rodrigues

1289. 0000281-06.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Nestor Garcia Machado e outros
Vítima: O Estado

1290. 0000283-73.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Beiro e Beiro Ltda -ME
Reqda: Maria Sonia Candido da Silva

1291. 0000284-58.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Beiro e Beiro Ltda -ME
Reqdo: Marcelo Silva Silvestre

1292. 0000285-43.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Beiro e Beiro Ltda -ME
Reqda: Edilsa Aguilera

1293. 0000290-65.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Rodrigues da Silva Neto
Vítima: Ministério Público Estadual

1294. 0000291-50.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqdo: Guimar Quadros Mendes

1295. 0000292-35.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Nelson Fortunato Basso
Reqdo: Frigorífico Gameleira Ltda

1296. 0000293-20.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME
Reqda: Rosimara A. da Silva

1297. 0000296-72.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Adilio Luiz Fávero
Reqdo: Marcos Aurélio Batista

1298. 0000299-27.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Magno Sebastião Pereira Nantes Me
Reqda: Dolair de Fátima Almeida

1299. 0000301-94.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Berbel Lopes
Reqda: Gislaire Alvares Lemes

1300. 0000303-64.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Olavo dos Santos Braga
Reqdo: João Osmar

1301. 0000306-19.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Magno Sebastião Pereira Nantes Me
Reqdo: José Alfredo Bonfim

1302. 0000312-26.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Magno Sebastião Pereira Nantes Me
Reqdo: Ronaldo Souza Rocha

1303. 0000320-03.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jane Maria Andrade Sorriha
Vítima: Genita Pereira de Lima Sanches

1304. 0000352-71.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Fábio Marques Amaro
Reqdo: Banco Bradesco S/A

1305. 0000139-02.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cecilia Coutinho Macarini
Reqda: Maria da Conceição Almeida Santos Vilhalba

1306. 0000139-65.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Roberto Vilassanti Dias
Reqdo: Nacional Veículos Ltda
RepreLeg: João Carlos Dal Moro

1307. 0000140-84.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Euzebio Francisco dos Santos
Reqdo: Luiz Henrique da Silva

1308. 0000141-69.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Actem Livraria e Papelaria ME

Reqda: Marineide Cassimiro da Silva

1309. 0000143-05.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Alzira Pereira da Rosa
Reqdo: Fernando Damião Kadar

1310. 0000143-39.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antonio Augusto Prado
Reqda: Catiane Santos Lutz

1311. 0000144-87.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Claudina Garcia Lopes
Reqda: Virma Machado

1312. 0000145-09.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Beiro e Beiro Ltda -ME
Reqda: Gelci Malta

1313. 0000146-57.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Alzira Pereira da Rosa
Reqdo: Edson Luiz

1314. 0000146-91.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Beiro e Beiro Ltda -ME
Reqda: Lucinéia Ivarra Chaparro

1315. 0000147-76.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Beiro e Beiro Ltda -ME
Reqda: Vania Alves de Assis

1316. 0000148-61.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Beiro e Beiro Ltda -ME
Reqda: Gislaire Alves

1317. 0000149-46.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Beiro e Beiro Ltda -ME
Reqda: Dolair de Fátima Almeida

1318. 0000150-31.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Beiro e Beiro Ltda -ME
Reqda: Dalva Marques

1319. 0000151-16.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vougles Filartiga Pinheiro
Vítima: Marcelina Pereira Gomes

1320. 0000152-98.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Leo Mascarenha
Vítima: Ianah Romero Mascarenha

1321. 0000153-49.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antonio Fermino da Silva

1322. 0000154-34.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Aderbal Santos Lopes
Vítima: Valter Pereira Osmar

1323. 0000154-68.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Antonio Marcos Cabreira Afonso e outro
Vítima: Ronildo fernando de Jesus

1324. 0000155-53.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Eliane Dalpizol Mariotti

Vítima: Mirian Monteiro Nogueira

1325. 0000156-04.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

Indiciado: Wellington Willen Nogueira Souto

Vítima: Davi Riweli dos Santos Feirtosa

1326. 0000160-75.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Rui Antonio Cantão

Vítima: Adriana pereira da Rocha

1327. 0000164-78.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcos França de Oliveira

Vítima: Antonio Maciel Gomes

1328. 0000165-63.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ivo Gomes Teixeira

Vítima: Vanderlei Pereira de Araújo

1329. 0000166-48.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maria Auxiliadora Gamarra

Vítima: Arildo de Souza Rodrigues

1330. 0000167-33.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Luciano de Oliveira Nunes

Vítima: Valmir Vieira de Oliveira

1331. 0000169-03.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Sidnei da Silva

Vítima: Vilma Laura Vareiro

1332. 0000170-85.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcio Ferreira Rabero

Vítima: A Incolumidade Pública

1333. 0000171-70.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Sonia Regina dos Santos Lopes

Vítima: Maria Raquel Soares de Moraes

1334. 0000172-55.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Mizaél da Silva

Vítima: Ministério Público Estadual

1335. 0000173-40.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: João Carlos Pereira

Vítima: Hallisson Servim Perdomo

1336. 0000174-25.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcelo Ferreira Dal Paz

Vítima: Rosilene da Mota Chadid

1337. 0000175-10.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcos Paulo Guardiano Rodrigues

Vítima: Marcia Regina Martins

1338. 0000176-92.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ademilson Costa Pereira

Vítima: Rosana Bonifácio de Oliveira

1339. 0000177-77.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Gênis Garcia Barbosa

Vítima: Simone Coelho Santos

1340. 0000178-62.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Sidney Joaquim Santana

Vítima: Maria Lurdes da Silva

1341. 0000179-47.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Carlos Alberto Giroleta

Vítima: Tânia Rodrigues Nantes

1342. 0000180-32.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: André Luiz Gomes Santana

Vítima: Gabriela Teixeira de Matos

1343. 0000181-17.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Leomar Nunes

Vítima: Elizabete de Souza

1344. 0000190-76.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Neuza Rocha

Reqdo: Hélio Carlos da Silva

1345. 0000199-38.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Claiton Luis Straub

Vítima: José Rodrigues

1346. 0000200-23.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Alfredo Echeverria

Vítima: Valmir Vieira de Brito

1347. 0000203-75.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maria Madalena Lopes de Oliveira

Vítima: Maikelly de Oliveira dos Santos

1348. 0000205-45.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Valquiria Antunes Fernandes

Vítima: Sandra Mara Reis da Silva

1349. 0000209-82.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcelo Machado

Vítima: A Incolumidade Pública

1350. 0000211-52.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Dorgeval Pedro de Souza

Reqda: Vanessa Rosa Prado

1351. 0000215-89.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: José Adilson Alonso

Vítima: A Incolumidade Pública

1352. 0000216-74.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: José Marques de Menezes

Vítima: Roseli Souza

1353. 0000217-59.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marco Antonio Lopes

Vítima: Marcos Antonio Cavalcante Leite

1354. 0000218-44.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Nelson Menezes Ferreira

Vítima: Jaqueline Cristina Zielinski

1355. 0000219-29.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Edilson Rosa Lopes

Vítima: Lucélia de Jesus

1356. 0000221-96.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Adilson Vieira de Macedo

Vítima: Maria Aparecida Vieira de Macedo

1357. 0000092-28.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edson Barbosa Costa
Vítima: Aparecido Clemente Batista

1358. 0000093-13.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ramão Ramos de Castro
Vítima: Reinaldo Cesar da Silva Ferreira

1359. 0000093-76.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciado: Amarildo da Costa Bruno
Vítima: Antonio Bruno

1360. 0000094-61.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciada: Gilma Coelho Pilar Portolan
Vítima: Rosemara Miranda de Sousa

1361. 0000094-95.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gilberto Duarte
Vítima: Lisete Assis da Cruz

1362. 0000095-80.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José de Oliveira Piranha
Vítima: Marcilei Orniques Corrêa

1363. 0000096-65.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Wagner Rafael Machado de Lima
Vítima: Sebastião Carlos Soares da Silva

1364. 0000097-50.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cleidecy Sampaio Moreira
Vítima: Edenise Almeida de Oliveira

1365. 0000098-35.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Paulo Martins de Oliveira Neto
Vítima: José Carlos Vieira Roberto

1366. 0000098-98.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciado: Valter Inacio da Silva Souza
Vítima: Aparecida Verdejo Melchiorre

1367. 0000099-20.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Sidney Rodrigues da Silva
Vítima: Eliane Alves

1368. 0000100-05.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Laura Ynés Yule Fernandes Breure
Vítima: Eliane Mariana Martins

1369. 0000101-53.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciado: Otacilio Rolin Dantas
Vítima: Wilson da Silva Rodrigues

1370. 0000101-87.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Soares
Vítima: Ministério Público Estadual

1371. 0000102-38.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciado: Cezar Pereira de Queiroz
Vítima: Aparecida pereira da Silva

1372. 0000102-72.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Clodoaldo Santos da Costa e outro
Vítima: Angelo aparecido da Silva

1373. 0000103-23.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Indiciado: Otacil de Souza Nogueira

1374. 0000103-57.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Carlos Foresti
Vítima: O Estado

1375. 0000104-42.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alexandre Agostini
Vítima: Ministério Público Estadual

1376. 0000105-27.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Luciano Chiavelli
Vítima: Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool

1377. 0000105-90.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciada: Sandra Roberta da Silva Rabero e outro
Vítima: Lucinácia Oliveira Silva

1378. 0000106-12.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ricardo Freitas Portes
Vítima: Marcia Mendes de Sá

1379. 0000107-60.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciado: Eberson Padilha Ferreira
Vítima: Maria Raquel Soares de Moraes

1380. 0000107-94.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcos Antonio Cavalcante Leite
Vítima: Gildo Aparecido Dias de Almeida

1381. 0000108-45.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciado: Ramão Carlos Correa Ramires
Vítima: Maximina de Souza Vaz

1382. 0000108-79.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Antoliana Galton Acosta
Vítima: Angela Pereira de Carvalho

1383. 0000109-64.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gilson Cuevas Cáceres e outro
Vítima: Gilson Cuevas Cáceres e outro

1384. 0000110-49.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ivanete Stassun
Vítima: Marilena Leite Godoi

1385. 0000111-34.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Silvestre Bernardo Mendes
Vítima: Marlene Francisco Santana

1386. 0000112-19.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Luiz Pereira
Vítima: Lucinda da Silva Souza

1387. 0000113-04.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcos Antonio Gonçalves
Vítima: Ana Lucia Ferreira Gonçalves

1388. 0000114-52.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciada: Sonia Marlene Hochmulleir Moreira
Vítima: Aurélio Fermino Antonio

1389. 0000114-86.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Tácio Colman Arakaki
Vítima: Andreia Gonçalves da Silva

1390. 0000115-37.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciado: Marcos de Oliveira Roberto
Vítima: Ministério Público Estadual

1391. 0000115-71.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Julio Cesar pereira de Souza
Vítima: Jorgelina Gomes Armoa

1392. 0000116-56.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Beatriz Martins Hernandez
Vítima: Patrícia Campo Masieiro

1393. 0000119-11.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Magalhães da Silva
Vítima: Vilda francisca Furtado da Silva

1394. 0000119-74.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciado: Marcio da Silva Nantes
Vítima: Nelci Ribeiro da Silva Nantes

1395. 0000120-93.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria Rufino Santana
Vítima: Elivânia Alves Feitosa

1396. 0000121-44.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciado: Alex Machado Moraes
Vítima: Francyele Candido da Silva

1397. 0000123-14.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciado: Alexandre Francisco da Silva
Vítima: Célia Jamilse Meire Silva Bernardo

1398. 0000124-96.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Indiciado: Fábio Dominichi
Vítima: A Incolumidade Pública

1399. 0000126-03.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Divina Berguo da Silva
Reqdo: Nivaldo Nascimento

1400. 0000126-66.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Felix Aresi
Reqdo: Panesul Industria de Alumínio Ltda
FiadPass: Cesar Wilson dos Santos e outro
RepreLeg: Willian Paes Louzada Junior e outro

1401. 0000127-85.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edson Macedo Marins
Vítima: Rogério dos Santos Godoy e outro

1402. 0000128-36.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jacira Maria Lima
Reqdo: Pedro de Jesus

1403. 0000129-21.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Giovanni Antonio Zamim
Reqdo: Pedro de Jesus

1404. 0000129-55.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ana Paula de Nazereth Andrade

Reqda: Alessandra Silva Peralta

1405. 0000130-06.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco marques Costa
Reqdo: Pedro de Jesus

1406. 0000131-88.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Gildo Peixoto
Reqdo: João Pedro de Carvalho e outro

1407. 0000133-92.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Arminda Rezende de Pádua
Reqdo: Almiro da Silva

1408. 0000136-13.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ramão Morales
Reqdo: José Augusto Araujo

1409. 0000045-88.2002.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antonio Augusto Prado
Reqda: Sandra Paula Pereira

1410. 0000046-10.2001.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cleudes Forini de Novaes
Reqdo: Marcio Ferreira Ribeiro

1411. 0000053-02.2001.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Janilson Peixoto Gonçalves
Reqdo: Matosul Concessionária Veículos e Peças

1412. 0000054-84.2001.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Eliane Maria Bonadiman
Reqdo: Claudenir de Souza Guedes

1413. 0000059-09.2001.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Orico

1414. 0000062-27.2002.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqda: Graciela Beatriz Molinas

1415. 0000062-61.2001.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Carlos Galarce

1416. 0000063-12.2002.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqda: Maristela Adriane Sides

1417. 0000064-31.2001.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Sebastião Pereira Figueiredo

1418. 0000071-86.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Barbara Damaris Bueno de Paiva Basso-ME
Reqda: Luzia C Ruis

1419. 0000076-11.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cleonice Aparecida Vargas Cunha
Reqda: Marcia Aparecida Vasques Machado

1420. 0000077-93.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

- Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Berbel Lopes
Reqda: Marilucia Severino da Silva
1421. 0000083-66.2003.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lojas Itaipu - ME
Reqdo: Marcos Antonio Feitosa Artemam
1422. 0000087-69.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Indiciado: Marino Pereira Gomes
Vítima: Lucas Rosa de Souza
1423. 0000088-88.2003.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Paulo Jorge Marsoud Rahf
Reqda: Vilma Nantes
1424. 0000090-58.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rildo Antonio Zarate
Vítima: Jeferson Lopes Leite
1425. 0000091-43.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Olegário Souza Neto
Vítima: Alzemira Braga
1426. 0001420-56.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Durval Rodrigo do nascimento
Vítima: Maria do Carmo da Silva
1427. 0001388-51.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria Tereza Gonçalves
Vítima: Adriana Gonçalves da Silva
1428. 0001234-67.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Odair José Ribeiro dos Santos e outros
Vítima: Jorge Paulo de Souza e outro
1429. 0001236-37.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Francisco José Flores
Vítima: Anolina Alves de Oliveira
1430. 0001405-87.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Odair José de Arruda
Vítima: Lidia Honorato
1431. 0001404-05.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adão Paes camargo
Vítima: Alice Aparecida Rosa Gomes
1432. 0001406-72.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Peri Saldanha Martins
Vítima: Rosana Cavbalheiro de Jesus
1433. 0001409-27.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ester Gomes Lima
Vítima: Lurdes dos Santos Martins
1434. 0001408-35.0204.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Nelson Menezes Ferreira
Vítima: José Carlos Martins dos Santos
1435. 0001421-41.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Telma Nunes
Vítima: Pedro Pereira de Mello
1436. 0001410-12.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
- Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roni Alexandre Rodrigues de Souza
Vítima: Marcos Lopes Barbosa
1437. 0001411-94.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Benvindo Rodrigues Borges Neto
Vítima: Francisco Maciel da Costa
1438. 0001414-49.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Eder Marcon Orico e outro
Vítima: Hudson Garcia de Souza
1439. 0001415-34.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edna Francelina Florentino
Vítima: Jurandir de Oliveira
1440. 0001413-64.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gilson Cuevas Cáceres
Vítima: Marlei Novaes Silva
1441. 0001412-79.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elza Maria de Souza e outro
Vítima: Gelson Varelo de Lima
1442. 0001417-04.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alberto Pereira da Silva
Vítima: Zilda Maria dos Santos
1443. 0001416-19.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Eneias de Moraes Gerônimo
Vítima: Guilhermina Moraes
1444. 0001418-86.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alcides Celestino Pinheiro
Vítima: Reinaldo Cardoso da Cruz
1445. 0001419-71.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcelo Silva Silvestre
Vítima: Wellington Viana dos Santos e outro
1446. 0001423-11.2004.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Walmir Lopes
Vítima: Maria de Lourdes Jara Gonçalves
1447. 0001208-69.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Carlos Figueredo Costa
Vítima: Jacira Maria Lima
1448. 0001223-38.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jean Carlos Machado
Vítima: Jane Ximenes Nantes
1449. 0001220-83.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Distribuição: Automática - 24/02/2003 00:00
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Otair Lemes de Almeida
Vítima: Valdeinei Venâncio da Silva
1450. 0001224-23.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Lídio Estevan Alcarás
Vítima: Alvarinda Pereira Alcaras
1451. 0001218-16.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Leda Valquiria Ferreira e outro
Vítima: Michele Aline de Carvalho e outro

1452. 0001228-60.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Patrik José Marques da Silva
 Vítima: Celvina Peralta Batista

1453. 0001202-62.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Wilson Manoel Furtado
 Vítima: Gisele Furtado

1454. 0001215-61.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Edson Marcon Orico
 Vítima: José Orico

1455. 0001211-24.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ramona Souza Cruz
 Vítima: Aparecida pereira da Silva

1456. 0001203-47.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Nivaldo Pereira da Rosa
 Vítima: Alzira Pereira da Rosa

1457. 0001201-77.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Luiz Carlos dos Santos Lobo
 Vítima: Clodoaldo Braga dos Santos

1458. 0000271-93.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ordilei Ossuna da Silva e outro
 Vítima: Elias Vieira de Souza e outro

1459. 0001386-81.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Egídio Kerber
 Vítima: Maria Idalina Batista da Silva Garcia

1460. 0001387-66.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Dilmar Perkoski dos Santos
 Vítima: Rita de Cassia dos santos

1461. 0001391-06.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Juracir Messias de Jesus
 Vítima: Ester de Lima Gomes

1462. 0001389-36.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Francisca Donizete dos Santos Arruda
 Vítima: Denise da Silva

1463. 0001390-21.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Gislaine Alves
 Vítima: Francielle Cembranel Possamai

1464. 0001393-73.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Irineu de tal
 Vítima: Euzebio Francisco dos Santos

1465. 0001392-88.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Odair Calixto Rubles
 Vítima: Agleison Tavares Pereira

1466. 0001395-43.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Sidnei Carvalheiro Leite e outro
 Vítima: A Incolumidade Pública

1467. 0001394-58.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Rubem de Souza
 Vítima: Orlando Gomes de Almeida

1468. 0001396-28.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Gisele Rodrigues Leite e outro
 Vítima: Mariélia de Souza

1469. 0001397-13.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Marcia Rena Lopes Maldonado
 Vítima: Tiego Almeida Martins

1470. 0001398-95.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Valdir de Oliveira e outro
 Vítima: Valdir de Oliveira e outro

1471. 0001399-80.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Julio Cesar dos Santos
 Vítima: André Felipe da Silva

1472. 0001400-65.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Adriano Campos Romão
 Vítima: Reginaldo Souza Alves

1473. 0001401-50.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Distribuição: Automática - 21/01/2004 00:00
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Antonio Marcos de Souza Macedo
 Vítima: Ademir Batista da Rocha

1474. 0001403-20.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Manoel Domingues Martins Correia
 Vítima: Regina Auxiliadora de Souza Almeida

1475. 0001402-35.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Alcindo da Silva Leite
 Vítima: Carmelita Moraes de Souza

1476. 0000060-91.2001.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Auzemiro Malheiros da Silva
 Vítima: Ministério Público Estadual

1477. 0000063-46.2001.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: José de Oliveira Piranha
 Vítima: Eliane Pereira de Souza

1478. 0000273-63.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ari Pegoraro
 Vítima: Ivanete Parizotto Pegoraro

1479. 0101722-25.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Maria Farias
 Reqdo: Nilton Leonel Saraiva

1480. 0101716-18.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Admilson Francisco de Souza e outro
 Exectda: Aparecida Mamedio da Silva

1481. 0101711-93.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Alvatir de Abreu e outro
 Reclamdo: Renato Guardiano Jamar

1482. 0101709-26.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Rosane Dalmolin Cervo - ME
 Reclamdo: Mario da Silva

1483. 0101552-53.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

- Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Paulo Cardeal dos Santos
Executo: Jorge Antonio Rodrigues
1484. 0101543-91.2006.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: João Rubens Ramão Rodrigues
Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
1485. 0101540-39.2006.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Nadir Ramos de Almeida
Reqda: Celeide Cratiú da Mota
1486. 0101385-36.2006.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Vera Lucia Nogueira Ribas Souto
Reclamda: Elizabete Nantes Pereira
1487. 0101166-23.2006.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Thereza Martini Centurion
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
1488. 0101144-62.2006.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Nelson Bordim
Reclamdo: Celeiro Produtos Alimentícios Ltda
1489. 0100835-41.2006.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Adelaide Paulino
Executo: José Orácio de Arruda Arce
1490. 0100285-46.2006.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Franciele Sgarbossa
Reqdo: Telems Celular S/A
1491. 0101192-55.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Altair Siqueira Coimbra
Reqdo: Moisés de Melo
1492. 0101204-69.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Silvestre Lopes
Reqdo: Herivelton Jose Matias e outro
1493. 0101137-07.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Aparecida Pereira Gomes de Arruda
Reqdo: Eduardo Marcuzzo
1494. 0101131-97.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: João Wanderley Reche da Silva
Reqdo: Telems Celular S.A.
1495. 0100662-51.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cleuza Marques de Lima
Reqda: Simone da Gama Reis
1496. 0100410-48.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ricardo da Silva Ferreira
Reqdo: Fernando de Almeida Flores
1497. 0100773-35.2005.8.12.0045 Baixado
Lesão Corporal
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Valdir Melo de Lima
Vítima: Marilsa Vilhargá Wakuta
1498. 0100779-42.2005.8.12.0045 Baixado
Lesão Corporal
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ana Lucia da Silva Siqueira
Vítima: Kelvini Deniz Almeida
1499. 0100728-31.2005.8.12.0045 Baixado
Lesão Corporal
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Valnei Lopes Soares
Vítima: Getulio Vasques Ferreira
1500. 0100737-90.2005.8.12.0045 Baixado
Lesão Corporal
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aurilei Souza da Silva
Vítima: Juscilei Souza da Silva
1501. 0100025-32.2007.8.12.0045 Baixado
Homologação de Acordo
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Berbel Lopes
Reqdo: Hodeises José da Silva Dourado
1502. 0101423-14.2007.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Ivanete de Souza Saraiva
Executo: Eliana Leite Rodrigues
1503. 0101549-98.2006.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Executo: Paulo Cesar Santos da Silva
1504. 0101522-18.2006.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Luiz Mariotti
Executo: Luiz Antonio Mattije e outro
1505. 0101395-80.2006.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vera Lucia Nogueira Ribas Souto
Executo: Fabio Palermo
1506. 0101394-95.2006.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vera Lucia Nogueira Ribas Souto
Executo: Ismael Lisboa Junior
1507. 0101392-28.2006.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vera Lucia Nogueira Ribas Souto
Executo: Hugo César Vilassanti Dias
1508. 0101387-06.2006.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vera Lucia Nogueira Ribas Souto
Executo: Eduardo Ferreira Gomes
1509. 0101386-21.2006.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vera Lucia Nogueira Ribas Souto
Executo: Gilmar Aparecido da Silva Vargas
1510. 0101359-38.2006.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Pedro Pacheco Ferreira
Executo: Vera Neide Barreto da Silva
1511. 0101349-91.2006.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Rosângela Cristina Gonçalves
Executo: Ramona Aparecida Rosa
1512. 0101075-30.2006.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vânia Aparecida Nantes
Executo: Evandro Carlos Hoffmann
1513. 0101062-31.2006.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Amarildo Vieira Gomide
Executo: Celestino Mamedio
1514. 0100833-71.2006.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Executo: Luiz Celson da Silva Souza

1515. 0100832-86.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Exectda: Simone Caceres Batista e outro

1516. 0100872-68.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Maria de Fátima Bento da Silva-ME
RepreLeg: Mariuza Aparecida Bento da Silva
Exectda: Elizângela Oliveira Ratier

1517. 0101025-38.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Olimpia Brito da Costa
Exectda: Regina Almeida da Silva

1518. 0000630-09.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Ferreira e Margato Ltda
Exectda: Franciane Picule Bonadiman

1519. 0000968-46.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Edson Marcon Orico
Exectdo: Daniel Orico

1520. 0101176-04.2005.8.12.0045 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antonio Alves de Abreu
Reqdo: Edilson Roberto da Silva

1521. 0101136-22.2005.8.12.0045 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Sirley Linardi Marques
Reqda: Elma Nunes

1522. 0100996-85.2005.8.12.0045 Baixado

Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular / Calúnia
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aide Garcia Barbosa
Vítima: José Felipe de Souza Nogueira e outro
RepreLeg: Elaine Mari Pellin

1523. 0100981-19.2005.8.12.0045 Baixado

Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular / Injúria
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Márcia Miranda dos Santos
Vítima: Lázaro de Souza

1524. 0100809-77.2005.8.12.0045 Baixado

Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular / Calúnia
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Mário Cabral e outro
Vítima: Ketlin Patrícia Florentino Barreto e outro

1525. 0100538-34.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Valdir Pereira

1526. 0101113-76.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Eliane Pereira de Souza
Vítima: Roberto Carlos Cristaldo

1527. 0101115-46.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Mauricio da Silva Lopes
Vítima: Rosilda Marques Santana

1528. 0101100-77.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ediney Ferreira Soto
Vítima: Marli Regina Avelino

1529. 0100979-49.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Josafá Inácio da Conceição
Vítima: Carmem Medina

1530. 0100982-04.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Eder Marcon Orico e outros
Vítima: Cleonice Oliveira Conceição e outro

1531. 0100792-41.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edilson Dias Fernandes
Vítima: Neloir Aparecida Guarda

1532. 0100770-80.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alessandro Zotelli e outros
Vítima: A Incolumidade Pública

1533. 0100723-09.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Mário de Souza
Vítima: Rosa Maria Silva de Carvalho

1534. 0100781-12.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Antonio Sperandio
Vítima: Carmem Rita Zoti

1535. 0100772-50.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luiz Eduardo da Silva Correa
Vítima: Paulo Cesar Almeida Dauzacker

1536. 0100780-27.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roberto Vicente da Silva
Vítima: Carla Cristina Oliveira

1537. 0100722-24.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vera Lucia Felipe da Costa
Vítima: Adenir Cuevas da Costa

1538. 0000921-72.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Claudenir de Souza Guedes

1539. 0100775-68.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jose Carlos Lima dos Santos
Vítima: Delma de Castro Ortega

1540. 0100772-16.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Mario Lino de Souza
Vítima: Luzia Cavalcante Leal

1541. 0100928-04.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Otávio Cardoso de Moura
Vítima: Anaide Feitosa de Albuquerque

1542. 0100924-64.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Donizete de Castro Binotto
Vítima: Sabrina Sgardi Rossino

1543. 0100923-79.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Arli Mariano de Souza
Vítima: Odair Rodrigues

1544. 0100922-94.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Irineu Aparecido Rodrigues de Oliveira
Vítima: Angela Maria Marcelino Trindade

1545. 0100921-12.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cleuza Soares da Silva
Vítima: Otacílio Mendonça Marques

1546. 0100919-42.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Luiz Antonio Cano
 Vítima: Juliana Pereira Alcaras

1547. 0100918-57.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ronaldo Scariot
 Vítima: Elisângela Araujo Vargas

1548. 0100915-05.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Fabio Vaz Procópio
 Vítima: Teófilo Fernandes de Lima

1549. 0100914-20.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Evanir Gomes
 Vítima: Eloir Alves Barbosa

1550. 0100913-35.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ailton Rodrigues dos Santos
 Vítima: Fernanda Aparecida Lucia Geib

1551. 0100911-65.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Audriana Melquiades C Miranda
 Vítima: Tereza Mamore de Leon

1552. 0100904-73.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Iraci Auxiliadora Nantes
 Vítima: Roberto de Leon

1553. 0100869-16.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Liliane da Silva Manoel
 Vítima: Anderson Rodrigues Santos

1554. 0100682-08.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Lucrécia Aparecida Basso
 Vítima: Shirlei Hernandes Pigosso Basso

1555. 0100674-31.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Mauro Yukiharu Suyama
 Vítima: Vanilson Nogueira da Costa

1556. 0100653-55.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Sônia Aparecida de Souza e outro
 Vítima: Silvio Candido Balbino e outro

1557. 0100605-96.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Edson Silva
 Vítima: Taís Ferreira dos Santos

1558. 0100603-29.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Agenor Alves da Silva
 Vítima: Maria Lopes da Silva

1559. 0100591-15.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Pedro Paulo Melo de Lima e outro
 Vítima: Izolina de Souza

1560. 0100587-75.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ana Lucia da Silva Siqueira
 Vítima: Rosane Cléo Espinoza

1561. 0100588-60.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Amadeu Batista
 Vítima: Luzia Cavalcante Leal

1562. 0100589-45.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Geremias Oliveira da Silva
 Vítima: Elison Diniz Vital

1563. 0100590-30.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Marcio Lemes de Almeida
 Vítima: Alessandra Ferreira de Lima

1564. 0100585-08.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Dorvalino de Oliveira Caetano
 Vítima: Dulce de Souza Camargo

1565. 0100584-23.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Lorena Julia Horn
 Vítima: Tania Fatima Ramos Prado

1566. 0100638-86.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Rita Benetti
 Vítima: Lenir Fatima Zucco

1567. 0100540-04.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Claudinei dos Santos Benites
 Vítima: Carlos dos Santos

1568. 0100537-49.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Pedro Cardozo
 Vítima: Luiz Martins

1569. 0100541-86.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ronilson Souza Alves e outro
 Vítima: Aurilei Souza da Silva

1570. 0100539-19.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ramão Figueredo
 Vítima: Keli Ferreira Machado e outro

1571. 0100549-63.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Odair José de Almeida
 Vítima: Vanessa Rocha de Oliveira

1572. 0100547-93.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Severino Tomaz da Silva
 Vítima: Aparecida Maria da Silva

1573. 0100548-78.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Maria das Graças da Silva Guardiano
 Vítima: Rafael Guardiano Terra

1574. 0100558-25.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Djenane Deniz Dias
 Vítima: Lucimara Lopes da Silva

1575. 0100557-40.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Aroldo Vieira de Souza
 Vítima: Armelinda Candida Alves

1576. 0100554-85.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ney Aureliano Sampaio
 Vítima: Vanderléia de Oliveira

1577. 0100551-33.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Eduardo Vicente de Souza
 Vítima: Maria Aparecida dos Santos Pereira

1578. 0100560-92.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Lionete Nunes
Vítima: Izabel Noemi Martins da Costa

1579. 0100342-64.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fábio Pereira Salinas
Vítima: A Incolumidade Pública

1580. 0100174-62.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edilson Rosa Lopes
Vítima: Edineusa da Rosa Lopes

1581. 0100389-38.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Josias Caires Gomes e outro
Vítima: Washington Luiz Amorim Quevedo

1582. 0100338-27.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luciana Domingos
Vítima: Celimar Lemes de Castro

1583. 0100348-71.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Irani da Silva
Vítima: Daiana Cândida Alves

1584. 0100343-49.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edilson Rosa Lopes
Vítima: Ueverton da Silva Macedo

1585. 0101175-19.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria Ignês Ribeiro de Souza
Vítima: Rozalice Lima Rosa Sena

1586. 0100623-54.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Celso Amâncio Filho
Vítima: Claudemir Fernandes Gonçalves

1587. 0100611-40.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elizana Torraca
Vítima: Maria Nilolaça Delião

1588. 0100387-05.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gilmar Serra Leque
Vítima: Silmara Aparecida Felipetto

1589. 0100355-97.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Pedro de Souza
Vítima: Roselaine Moreira dos Santos

1590. 0100343-83.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joao Paulo Barbosa da Costa
Vítima: A Incolumidade Pública

1591. 0100299-64.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Antonio Moreira Nize
Vítima: Zenilda Fernandes Queiroz

1592. 0000080-48.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Celso Diniz
Vítima: Estado de Mato Grosso do Sul

1593. 0000274-14.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jovenildo da Costa e outro
Vítima: José Arcanjo dos Santos

1594. 0000369-10.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Eliana Corrêa Arruda
Vítima: A Incolumidade Pública

1595. 0101391-09.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Aparecido Alves de Souza
Reclamda: Guilhermina Maria da Rocha

1596. 0101134-81.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Conceição Aparecida Rodrigues
Reqdo: Olisses Leandro da Silva Brandão

1597. 0100057-37.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Gelson de Oliveira-ME
Reqdo: Joel Lopes de Macedo -ME

1598. 0100017-55.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jean Haeffner Machado
Reqdo: Vivo S.A

1599. 0101500-57.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Chester de Almeida Hortêncio
Vítima: Marcos Antonio Cavalcante Leite

1600. 0101428-70.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Adilson Alonso
Vítima: Daniela Centurion

1601. 0101426-03.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ricardo Barrios Fernandes
Vítima: Aléia Cabreira Cacho

1602. 0101418-26.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cecilio de Souza Alcantara
Vítima: Rosa Camargo Alcântara

1603. 0101417-41.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdeir Souza da Silva
Vítima: Marcelo Ripoll

1604. 0101416-56.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Wagner Jesus de Azevedo
Vítima: Vanilda Maria de Oliveira

1605. 0101407-94.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elias Jose Dourado Neto
Vítima: Maria Ramona Cano

1606. 0101406-12.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: André Luiz Silva da Paz
Vítima: Luciana Sganzerla

1607. 0101405-27.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Marques do Amaral
Vítima: Marlos Turczinski

1608. 0101404-42.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Everson Ribeiro
Vítima: Marcelino Caderno Bartikoski

1609. 0101382-81.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Suzana de Tal
Vítima: Sirlei Batista dos Santos

1610. 0101379-29.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ademar Pedro Nantes
Vítima: Walter da Silva Batista

1611. 0101375-89.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ademir de Souza Macedo
Vítima: Doralice Mariano de Lima

1612. 0101372-37.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edson Aguilera
Vítima: Paulo Ferreira da Silva

1613. 0101371-52.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edson Aguilera
Vítima: Maria de Fatima Ferreira da Silva Aguilera

1614. 0101368-97.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Feldecina Nunes da Silva
Vítima: Jair de Jesus Ferreira Barbosa

1615. 0101367-15.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Francisco Espinosa
Vítima: Lucimar de Fátima Santos Machado

1616. 0101364-60.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Israel Gilmar Soares Landolfi
Vítima: Maria de Fatima Rosa

1617. 0101363-75.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Andréia Cristiane Caetano Camargo
Vítima: Carlos Alexandre Caetano Camargo

1618. 0101148-02.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aldeci Teixeira dos Santos
Vítima: Vilmaria Cardoso Miranda

1619. 0101139-40.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alex Machado Moraes
Vítima: Franciele Candida da Silva

1620. 0101138-55.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Izabel Bibiano Cavalcante
Vítima: Lourival Marques de Oliveira

1621. 0101134-18.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Reginaldo Souza Alves
Vítima: Wagner Renovato dos Santos

1622. 0101128-11.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sergio dos Santos
Vítima: Cirilo Vicente de Moraes

1623. 0101120-34.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jonei Ximenes Gomes
Vítima: Sueli Souza de Oliveira e outro

1624. 0101118-64.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Djenane Deniz Dias
Vítima: Dilma Soares Ratier

1625. 0101115-12.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dirceu Roberto Soares e outro
Vítima: Wilson Rodrigues França

1626. 0101108-20.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vilson Anastácio
Vítima: Taismara da Silva Anastacio
RepreLeg: Lucimar Nilda Soares da Silva

1627. 0101055-39.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edilson Teixeira de Almeida
Vítima: Taciana Damaris de Almeida

1628. 0101053-69.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanilson Nogueira da Costa
Vítima: Fernanda Cabreira Cacho

1629. 0101052-84.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Mesaque de Souza Silva
Vítima: Érica Laine Camargo Coimbra

1630. 0101051-02.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Eliana Maria Cristaldo Maciel
Vítima: Luzia Ramos de Almeida

1631. 0101050-17.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Daniel Francisco de Andrade
Vítima: Rosinei de Freitas Martins

1632. 0101049-32.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alcione de Tal
Vítima: Sebastiana de Souza

1633. 0101046-77.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Novaes Leite
Vítima: Meio Ambiente

1634. 0101045-92.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roal Martins Souza
Vítima: Marcio Franco

1635. 0101044-10.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Juracir Messias de Jesus
Vítima: Angelo de Oliveira Bezerra

1636. 0101042-40.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fábio Júnior Nunes Valdez
Vítima: Mariano Infran Valdez

1637. 0101040-70.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fabio Bueno Lima e outro
Vítima: Fabio Bueno Lima e outro

1638. 0101038-03.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ronaldo Adriano Gonçalves
Vítima: Maria Aparecida de Oliveira

1639. 0101036-33.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Miguel Nunes Alan e outro
Vítima: Miguel Nunes Alan e outro

1640. 0101033-78.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edimar Meirelles
Vítima: Leandro Justino de Andrade

1641. 0101032-93.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joaquim Pereira da Silva
Vítima: Flávio Luiz de Souza

1642. 0100841-48.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Marilene Vilhalva Rodrigues
 Vítima: Iraneuma Pereira da Costa

1643. 0100827-64.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Wagner Espindola Paschoal e outros
 Vítima: Ministério Público Estadual

1644. 0100818-05.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Carlos Vulgo
 Vítima: Aureo Alves do Amaral

1645. 0100817-20.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Dironete de Oliveira Grando
 Vítima: Daniele de Oliveira

1646. 0100815-50.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Luiz Carlos Vieira de Lara
 Vítima: José Carlos Larrea Torres

1647. 0100813-80.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jose Ramão dos Santos
 Vítima: A Incolumidade Pública

1648. 0100812-95.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Aparecido Caetano Sobral de Lima
 Vítima: José Caetano de Lima

1649. 0100809-43.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jesus Auxiliador Nantes
 Vítima: Iraci Auxiliadora Nantes

1650. 0100801-66.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Maria Rosa Barroso
 Vítima: Vitalina Margarida Pires Machado

1651. 0100800-81.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Antonio Mendes de Sá e outro
 Vítima: Marcia Mendes de Sá

1652. 0100799-96.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Humberto Oliveira Marques
 Vítima: Sandra Dolores Valdez

1653. 0100796-44.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Cecilio de Souza Alcantara
 Vítima: Rosa Camargo Alcântara

1654. 0100790-37.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Rafael Rodrigues de Lima
 Vítima: Perciano Aires Pereira

1655. 0100789-52.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Alvaro Ajala
 Vítima: Carlos Henrique Oliveira Ratier

1656. 0100778-23.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Mara de Oliveira
 Vítima: Gina da Silva Hermenegildo

1657. 0100777-38.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Claudemiro Deveque
 Vítima: Iara da Silva

1658. 0100776-53.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Batista Duarte de Souza
 Vítima: Josiane Aparecida Correa

1659. 0101324-44.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Odair José de Arruda
 Vítima: Renata de Oliveira Alencar

1660. 0101160-79.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Mariano Maidana Lopes e outro
 Vítima: Angela Cristina de Alencar

1661. 0101809-78.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Gildo de Souza Saturnino
 Vítima: Emerson de Souza Augusto

1662. 0101099-24.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Anderson Rodrigues Santos
 Vítima: Zulmira da Silva Xilaver

1663. 0101098-39.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Everson de Tal
 Vítima: Sílvia da Silva Nogueira

1664. 0101097-54.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Moizéz Oliveira Rodrigues
 Vítima: Aline Saldanha Barcelos

1665. 0101802-86.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jackson Moreira da Cruz
 Vítima: Liane Calixto Robles

1666. 0101798-49.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Adriano Muniz Marques
 Vítima: Sonia Aurelio Vieira

1667. 0101780-28.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Gildo de Souza Saturnino
 Vítima: Meri Terezinha Ferreira Silveira

1668. 0101779-43.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Saulo Vieira Jardim
 Vítima: Neuza Fuchs Jardim

1669. 0101778-58.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Vanderlei Dias de Leão
 Vítima: Gleice Araujo Veríssimo

1670. 0101777-73.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Adilson Vieira de Macedo
 Vítima: Leandra José da Silva Macedo

1671. 0101769-96.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Edvaldo José Santana
 Vítima: Izidro Gea Cabrera

1672. 0100070-36.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jocenir Magalhães
 Vítima: Eliane Benites do Prado

1673. 0101764-74.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: a apurar
 Vítima: Tito de Souza Silva

1674. 0101766-44.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Claudemir Santos de Souza
 Vítima: Cláudio Martins de Oliveira e outro

1675. 0100062-59.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Angelo de Oliveira Bezerra
 Vítima: Ligia de Oliveira Bezerra

1676. 0101756-97.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Elizete de Tal
 Vítima: Inez de Almeida Ajala

1677. 0101751-75.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Magna de tal
 Vítima: Amadeu Batista

1678. 0101749-08.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Maria de Lourdes Simonete
 Vítima: Edson Rocha de Souza

1679. 0101748-23.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jackson Cabreira Fernandes
 Vítima: Carlos Maciel Pereira

1680. 0101746-53.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Abel Kopes e outro
 Vítima: Marli Terezinha Silva de Lima

1681. 0101745-68.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Pedro Gabriel e outro
 Vítima: A Incolumidade Pública

1682. 0101742-16.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ronaldo Lemon da Silva
 Vítima: Ramona Rodrigues Guerreiro

1683. 0101740-46.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Airton Heck
 Vítima: Sirlei Fatima Heck

1684. 0101697-12.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Maria Erondina Peralta
 Vítima: Eva de Jesus Peralta

1685. 0101694-57.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Vicente Espíndola
 Vítima: Reinaldo de Moura dos Santos

1686. 0101692-87.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Clovis Ferreira Timoteo
 Vítima: Rodney da Cruz Chadid

1687. 0101687-65.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Elizeu Nunes
 Vítima: Mara Obando

1688. 0101665-07.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Carolina Dias Vital e outro
 Vítima: Gilene Diniz Dias

1689. 0101662-52.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Franco de Paula Vieira Ximenes
 Vítima: Marcia Maria Pereira da Silva

1690. 0101653-90.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Joel Mariano de Lima
 Vítima: Greicy Kelly Arguelera

1691. 0101652-08.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Edna Maria Muchiutti
 Vítima: Alair Correa dos Santos

1692. 0101565-52.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Leomar Nunes
 Vítima: Elizabete de Souza

1693. 0101503-12.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: João Alves da Silva
 Vítima: Rodrigo Andrade Monteiro

1694. 0101502-27.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Cleomir Cops
 Vítima: Selmir Cops

1695. 0101016-42.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Johni Cardoso
 Vítima: Rafaela da Silva Albuquerque Cilistrino

1696. 0100834-56.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Vilmar Reche Horácio
 Exectdo: Rodriguê Alcantara

1697. 0100826-79.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Wilson Gonçalves Martins
 Vítima: Eliane Gonçalves Martins

1698. 0100823-27.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Altair Angelo dos santos Junior
 Vítima: A Incolumidade Pública

1699. 0100822-42.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Valdir Rodrigues Cavalcante
 Vítima: Vera Lucia Varelo da Rocha

1700. 0100821-57.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Valdemar Pliveira da Silva
 Vítima: Elizabeth Pereira Pinheiro

1701. 0100814-65.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Cecilio de Souza Alcantara
 Vítima: Rosa Camargo Alcantara

1702. 0100811-13.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Marilena Leite Godoi
 Vítima: A Incolumidade Pública

1703. 0100810-28.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jane Maria Andrade Sorrihla
 Vítima: Tiago Garcia

1704. 0100807-73.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jose Marques de Madeiros
 Vítima: Roseli Souza Gomes

1705. 0100804-21.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Valdir Rodrigues Cavalcante
 Vítima: Vera Lucia Varezo da rocha

1706. 0100802-51.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Tarcizio Pereira Pinheiro
Vítima: Antonio alves Figueredo

1707. 0100774-76.0206.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Oscar Luiz Rodrigues de Oliveira
Vítima: Ivanir Camargo de Figueiredo

1708. 0100930-71.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elziro Rodrigues Filho
Vítima: Alcides Ribeiro Filho

1709. 0100926-34.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Anderson Antonio Machado
Vítima: A Incolumidade Pública

1710. 0100925-49.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Liliane da Silva Manoel
Vítima: Francieli Rodrigues de Freitas

1711. 0100909-95.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Manfredo Luiz dos Santos Barbosa
Vítima: Karen Adriana de Souza Brum

1712. 0100900-36.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Elizabeth Maria Marques
Reqdo: Gigabyte
RepreLeg: Dagmar Raquel Albuquerque da Rosa

1713. 0100868-31.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Moises Gonçalves Couto
Vítima: Francisco Celso Dias de Araujo

1714. 0100860-54.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Márcio Antonio Vasques Machado
Exectda: Rosana Fátima Nogueira de Jesus Santos

1715. 0100856-17.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cicero Barbosa da Silva
Reqda: Rosinei Nantes Pulcherio

1716. 0100678-68.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Valquíria Gonçalves Dias
Reqdo: Telems Celular S/A

1717. 0000891-08.2002.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Ediney Ferreira Soto

1718. 0100668-24.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Silvano Flores Mendonça
Vítima: Juracir Messias de Jesus

1719. 0100669-09.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Nelsi Walter
Vítima: Bruno Ruger Soares dos Santos

1720. 0100655-25.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Diomar Gomes dos Reis
Vítima: Luiz Carlos Eleutério

1721. 0100609-36.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gilmar Fleitas Pereira
Vítima: Admilson Aquino dos Santos

1722. 0100601-59.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cicero de Oliveira Ivarra Muta
Vítima: Sandra Paula Pereira

1723. 0100608-51.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Mateus Poloni Sides
Vítima: Lilian Calisto Robles

1724. 0100604-14.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ronaldo Dias Costa
Vítima: Augusto Becker de Aguiar

1725. 0100600-74.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Danir da Silva Marcelino
Vítima: Jaciane Aparecida de Freitas Cherni

1726. 0100593-82.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanderleia Tres
Vítima: Maristela Adriane Sides

1727. 0100594-67.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Antonio Messias Barbosa Ribeiro de Lima
Vítima: Sergio Alves da Rocha

1728. 0100586-90.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Miguel Romero Neto
Vítima: Moacir Alves Ribeiro

1729. 0100613-73.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Nelson Bordim
Reqdo: Cacildo Silva de Oliveira

1730. 0100182-39.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jonoelson da Silva Estevão
Vítima: Vera Lucia Conceição da Silva

1731. 0100534-94.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ademar Braga de Oliveira
Vítima: José Correa
RepreLeg: Maria Aparecida Correa Arruda

1732. 0100531-42.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Helio Carlos da Silva
Vítima: Nilton José de Aquino

1733. 0100552-18.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rubens Vider Rodrigues
Vítima: Anderson Ramão Martins

1734. 0100561-77.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Onofre Antonio de Oliveira Filho e outro
Vítima: Pedro Monteiro de Lima

1735. 0100235-20.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dalgiza Prates
Vítima: Jurema Nunes Sartarelo

1736. 0100376-39.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Elias Lopes Coutinho
Reqdo: Odair Pereira da Silva

1737. 0100183-24.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Herivelton Jose Matias e outro
Vítima: Mara de Oliveira Ramos

1738. 0100207-52.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Osvaldo D'Ávalos Gonçalves

1739. 0101165-72.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Benedito Ribeiro Filho
Vítima: Alcides Ribeiro

1740. 0101140-59.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reqdo: Rodrigues & Ferreira Serviços Ltda
RepreLeg: Arlindo Rodrigues

1741. 0101130-15.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Luzia Romeiro de Souza
Reqdo: Décio Pereira Nantes

1742. 0101077-34.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdecir Gusmão Gonçalves
Vítima: Flavia Fernandes Garcia

1743. 0100738-75.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Centro de Formação de Condutores N. Sra. Aparecida
Executo: Nelson Menezes Ferreira

1744. 0100736-08.2005.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vilson Anastácio
Vítima: Aurinéia Lemes de Souza

1745. 0100687-64.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Wanderleudor Fialho
Vítima: Vilson Almeida dos Santos

1746. 0100652-07.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maiza da Costa Escavilha
Vítima: Jorgelina Gomes Armoa

1747. 0100650-37.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edson Nunes
Vítima: Alessandra Barbosa Marinheiro

1748. 0100629-61.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reqdo: Cesar Lopes da Silva

1749. 0100590-64.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Milton Strumer
Reqda: Neva - S3 - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

1750. 0100306-56.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Francisco Brasilino de Souza

1751. 0000307-04.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Hermenegildo Tonon
Reqdo: Jerry Braz dos Santos

1752. 0000237-50.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Vilson Gregol ME
Reqda: Maria Batista de Moraes

1753. 0000185-54.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Milton Rosa Leite
Reqdo: Daniel Orico

1754. 0000097-16.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ana Paula Moura da Silva
Vítima: Liliane Marques da Silva

1755. 0101738-76.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Odinei Romeiro de Oliveira e outro
Vítima: Odinei Romeiro de Oliveira e outro

1756. 0101737-91.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Junior Lopes Moura
Vítima: Maria Denis Dutra

1757. 0101736-09.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jaqueline Vilhalba e outro
Vítima: Jaqueline Vilhalba e outro

1758. 0101735-24.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gilmar Freitas Pereira
Vítima: Edimilson Marinho Gomes

1759. 0101732-69.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Milton Cesar dos Santos Konno
Vítima: Geneci Ribeiro Nunes

1760. 0101710-11.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Rosane Dalmolin Cervo - ME
Reclamda: Aparecida Herculano da Silva Bernart

1761. 0101684-13.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Juliana Alves Vieira
Vítima: Glaucia Ribeiro Caceres

1762. 0101678-06.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edson Ferreira da Silva
Vítima: Severino João da Silva

1763. 0101675-51.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Dimas dos Santos
Vítima: Neide Tereza de Vargas

1764. 0101673-81.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Angela Cristina de Alencar
Vítima: Dionizia Martins Machado

1765. 0101666-89.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Robson Ramires
Vítima: Doly CristianE Paredes

1766. 0101664-22.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ediney Ferreira Sato
Vítima: Marli Regina Avelino

1767. 0101655-60.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Juliana Alves Vieira
Vítima: Marcia Mendes de Sá

1768. 0101651-23.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Flavio de Toni
Vítima: Suzana Monteiro Romeiro

1769. 0101566-37.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jackson Cabreira Fernandes e outro
Vítima: João Francisco Espinosa

1770. 0101564-67.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ezequiel Sanches
Vítima: Regiane de Oliveira Antunes

1771. 0101562-97.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jurandir dos Santos Knippelberg
Vítima: Vanda Aparecida dos Santos

1772. 0101553-38.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gislaine Alves
Vítima: Mariele da Silva Rosa

1773. 0101441-69.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: André Aparecido Magalhães
Vítima: Andreia Ferreira Dias

1774. 0101437-32.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marco Antonio Afonso Cabrera
Vítima: Danusa Villand do Amaral

1775. 0101436-47.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Paulo Rockenbach
Vítima: Martins Ximenes

1776. 0101432-10.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dario Vareira Jamar
Vítima: Luzia Guardiano Jamar

1777. 0101431-25.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Claudia Nunes de Quadras
Vítima: Jessica Pereira Pinheiro

1778. 0101430-40.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Nelson da Silva Feitosa
Vítima: Jorge Dilmar Raycik

1779. 0101422-63.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Valter Pereira Osmar
Reqda: Alessandra Silva Peralta

1780. 0101419-11.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alcides Celestino Pinheiro
Vítima: Sonia Vilela Siqueira

1781. 0101389-73.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Vera Lucia Nogueira Ribas Souto
Reclamdo: Ruy Nantes

1782. 0101388-88.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Vera Lucia Nogueira Ribas Souto
Reclamda: Maria Solange Rodrigues da Silva

1783. 0101378-44.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Paulo Sergio Martins Ataide
Vítima: Adenira Auxiliadora Batista

1784. 0101377-59.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ronaldo de Souza Silva
Vítima: Luzia Ferreira da Silva

1785. 0101374-07.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Airton Miguel Cembranel
Vítima: Márcia da Silva Lopes

1786. 0101373-22.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rodrigo Pereira de Souza
Vítima: Osmar de Paula Nascimento

1787. 0101369-82.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Isaias Sinfronio Ataide Meneses
Vítima: Dedileia Kelis de Andrade

1788. 0101366-30.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Antonio Sperandio
Vítima: Carmem Rita Zoti

1789. 0101360-23.2006.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Elaine Além Brito
Executo: Magvaldo Rodrigues Souto - ME

1790. 0101343-84.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Emigdio Zeferino
Vítima: Alaore Alves Teixeira

1791. 0101141-10.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanderlei de Oliveira
Vítima: Mirian Candida de Oliveira

1792. 0101140-25.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Francelino Santana Flores
Vítima: Gentil Fernandes de Almeida

1793. 0101137-70.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Francisco Olino Albino do Amaral
Vítima: Marina Garcia Gonçalves

1794. 0101136-85.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Máximo Centurion
Vítima: Wanderson Milton dos Santos

1795. 0101135-03.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dalva dos Santos
Vítima: Alair Pereira dos Santos

1796. 0101114-27.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edson Aguilera e outro
Vítima: Liamar Aparecida dos Santos Villassanti

1797. 0101131-63.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Leandro da Silva Soares
Vítima: Nadir Faustino Ximenes

1798. 0101130-78.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ana Batista Moraes
Vítima: Edson Hernandez Pigozzo

1799. 0101129-93.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valcir Patel
Vítima: Lilian Aparecida Cardoso Patel

1800. 0101123-86.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Thiago Fernando Rios
Vítima: Sonia Regina dos Santos Lopes

1801. 0101122-04.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cleiton do Amaral
Vítima: A Incolumidade Pública

1802. 0101113-42.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Henri Estevão Arce Lopes e outro
Vítima: Haroldo José Paiva e outro

1803. 0101112-57.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dorval Rodrigues do Nascimento
Vítimas: Maria do Carmo da Silva e outros

1804. 0101111-72.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Urandis Pereira dos Santos
Vítima: Maria Irene Canuto Pereira dos Santos

1805. 0101110-87.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Pedro da Cruz Mello
Vítima: Laura Ribeiro da Silva Neto

1806. 0101109-05.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cleber Dias de Almada
Vítima: Rosa Maria Ramos

1807. 0101059-76.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Paulo César Lani
Execetda: Kelli Cristina de Oliveira

1808. 0101058-91.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Almiro da Silva
Reclamdo: Haroldo José Paiva

1809. 0101043-25.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanderson Jesus de Azevedo e outro
Vítima: Vanderson Jesus de Azevedo e outro

1810. 0101039-85.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Meri Terezinha Ferreira Silveira
Vítima: Solange Aparecida Ferreira Silveira

1811. 0101037-18.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joel dos Santos
Vítima: Teodora Grance Domingues

1812. 0101035-48.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Amadeu Mamede
Vítima: Jorge Alves de Oliveira

1813. 0101019-94.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: G.F. da Silva & Cia Ltda - Me
Reclamdo: Nilson Alves Meira
RepreLeg: Gentil Ferreira da Silva

1814. 0101015-57.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Evanir Gomes
Vítima: Mario Araujo de oliveira

1815. 0101793-27.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: a apurar
Vítima: Wilson Ribeiro dos Santos

1816. 0101786-35.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aline Beatriz Martins dos Santos
Vítima: Marta Andreia Martins dos Santos

1817. 0101784-65.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sergio Frison
Vítima: João Marques do Amaral

1818. 0100073-88.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roberto Vicente da Silva
Vítima: Carla Cristina de Oliveira Anastácio

1819. 0100077-28.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Thiago de Araujo Patinho
Vítima: Valéria Aguilera Correa

1820. 0101755-15.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Celanir Coene dos Santos
Vítima: Edina Olmester Benites

1821. 0101747-38.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: A Apurar
Vítima: Daiane Aparecida Marcon da Silva

1822. 0101744-83.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Natalicio de tal
Vítima: Dulcilene Rodrigues Correa

1823. 0100054-82.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Marleide Soares da Silva
Execetda: Tania Aparecida G Freitas

1824. 0100298-45.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Danielle Sgarbossa
Reqdo: Telems Celular S/A

1825. 0100685-60.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cícera Domingos Santiago
Reqdo: Claudio Ferreira Cordeiro

1826. 0100807-10.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria da Conceição Almeida Santos Vilhalba
Reqda: Glauca Braga e outro

1827. 0100848-40.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Erminia Padilha Piana
Reqdo: Brasil Telecom S/A

1828. 0101034-97.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria Glória Garcia Lopes
Reqdo: Lindomar da Silva Lopes

1829. 0101047-62.2006.8.12.0045/02 Baixado

Restituição de Coisa Apreendida
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Nabor Both
Advogada: Rosangela Cristina Goncalves

1830. 0101065-83.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Clóvis Borges de Azevedo
Reqda: Clenilce Silva de Arruda

1831. 0101102-13.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Obrigação de Fazer
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Igreja Evangélica Batista
Execetdo: Faustino de Souza e outro
Advogada: Elaine Alem Brito

1832. 0101105-31.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Arnaldo Moreira dos Santos
Execetdo: Reginaldo Custódio Aquino

1833. 0101109-68.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Waldyr Ignacio Brandão
 Reqdo: Adilson Aparecido de Almeida
1834. 0101131-29.2007.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Valdomiro Vieira
 Reqdo: Adilson Aparecido de Almeida
1835. 0101132-14.2007.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Francisco Jose de Souza
 Reqdo: Adilson Aparecido de Almeida
1836. 0101153-87.2007.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Aparecido Alves de Souza
 Reqda: Claudemira Braga Alegre Rodrigues
1837. 0101154-72.2007.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Aparecido Alves de Souza
 Reqda: Arminda Jara
1838. 0101155-91.2006.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Clóvis Borges de Azevedo
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
1839. 0101159-94.2007.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Odivan Venâncio Rodrigues
 Reqda: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos e outro
1840. 0101332-55.2006.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Gilmar Sgarbossa
 Reqdo: Telems Celular S/A
1841. 0101338-28.2007.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Marisa do Carmo Buchanelli
 Reqdo: Vivo S.A
1842. 0101340-32.2006.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Sueli Gonçalves Santana Cabreira
 Reqdo: Telems Celular S/A
1843. 0101341-17.2006.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Vera Athayde Meneses
 Reqdo: Telems Celular S/A
1844. 0101344-69.2006.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Roberto Vilassanti Dias
 Exectda: Rosimar Ricalde Ambrosio
1845. 0101345-54.2006.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Nelson Bordim
 Reqdo: Lana Cristina da Silva Pereira Nantes
1846. 0101346-39.2006.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lapis & Cor Materiais escolares Ltda ME
 Exectdo: Julio Toshiro Morikawa
1847. 0101354-79.2007.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Vicente Espindola
 Exectda: Lídia H. Lopes
1848. 0101355-98.2006.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Maria José de Paiva-ME
 RepreLeg: Maria José de Paiva
 Reqdo: TIM Celular S/A
1849. 0101356-49.2007.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Adair Cardoso Tavares
 Reqdo: Ademir de Souza Macedo
1850. 0101357-34.2007.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Ademir Dias da Silva
 Exectda: Denize da Costa Bruno
1851. 0101358-53.2006.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Elizeu Barbosa da Silva
 Exectdo: Paulo Sergio da Silva Santos
1852. 0101361-08.2006.8.12.0045 Baixado
 Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Elaine Além Brito
 Exectda: Flingler e Terra Ltda
 RepreLeg: Mario Flingler
1853. 0101361-71.2007.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Vicente Espindola
 Exectda: Guilhermina Morales
1854. 0101368-63.2007.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Hermenegildo Tonon
 Exectda: Marli Salete Batiston Borsoi
1855. 0101420-93.2006.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Valdecir Tidres
 Exectdo: Dorival Vicente
1856. 0101537-84.2006.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Dorileu Vilassante Romero
 Reqda: Ione de Oliveira Santos
1857. 0101560-30.2006.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Silvestre Lopes
 Reqdo: Antonio Vicente e outro
1858. 0101570-74.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Victor de Tal
 Vítima: Carmelinho Rossato
1859. 0101679-88.2006.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Gabriel Pigosso Ribeiro
 Reqdo: Vivo S/A
1860. 0101698-94.2006.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Carlito da Silva Carmo
 Exectdo: Lindomar Pio dos Reis
1861. 0101810-63.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Francelino da Silva
 Vítima: Joel Lemos
1862. 0101023-34.2006.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Carmem Inês Marques
 Reqda: Madrucar Funilaria
 RepreLeg: Rogério Bibiano Cavalcante
1863. 0101024-19.2006.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Valgno Pereira Barbosa
 Reqda: REHEM AUTO PARTS LTDA
1864. 0101030-26.2006.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Adelino Cacho Mendonça

Reqda: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos

1865. 0101031-11.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Marco Antonio Dornelles Bordignon

Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A da cidade de Porto Murtinho

1866. 0101033-15.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Lenir Flores da Conceição

Reqdo: Hélio José Franco Marinho

1867. 0101066-68.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Wladimir Alves Machado Caetano

Reqdo: Danivan Francisco Bazzana

1868. 0101083-70.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Exectda: Marcia de Sá

1869. 0101085-40.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Exectda: Marina Figueiró Cardoso

1870. 0101101-28.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Marilza de Brito Duarte

Reqdo: Vitor Delgado de Lima

1871. 0101104-80.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Antonio Carlos da Cruz

Reqdo: Móveis Gazin Ltda

1872. 0101106-84.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Responsabilidade Civil

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Armando Lucas Bueno Paiva

Reqdo: Antonio Mitsuru Ichijo e outro

1873. 0101113-08.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Mauro Cesar Matricardi Andreatta

Reqdo: Arnaldo Camargo da Silva

1874. 0101114-90.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Mesaque de Souza Silva e outro

Vítima: Mesaque de Souza Silva e outro

1875. 0101120-68.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Centro de Formação de Condutores N. Sra. Aparecida

Reqdo: Jeferson da Silva Braga

1876. 0101121-53.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Centro de Formação de Condutores N. Sra. Aparecida

Reqda: Nelci Ribeiro da Silva Nantes

1877. 0101125-56.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Uilson José Bezerra e outros

Vítima: Maria de Lourdes dos Santos

1878. 0101132-82.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jandir Siqueira Coimbra

Reqdo: João Batista de Jesus Fazan

1879. 0101133-96.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Arley Martins Ortiz

Reqdo: Maicon Ramires Reis da Silva

1880. 0101134-52.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vilson de Castro Ferreira

Exectdo: Clemilson S. Cerqueira e outro

1881. 0101139-74.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Anaides Maria da Rocha

Reqdo: Genivaldo Rosa de Oliveira

1882. 0101143-77.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclame: Sebastião Rosa

Reclamdo: Sergio Zotti

1883. 0101147-51.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jair Pereira de Araújo

Reqdo: Olaide da Silva e outro

1884. 0101156-42.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Antonio Soares Verdelho

Vítima: Lucinda Soares da Silva Verdelho

1885. 0101178-71.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: João Paulo Rockenbach

Reqda: Vilma Tereza do Amaral

1886. 0101183-93.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Elias Martins

Reqda: Zilda de Tal

1887. 0101203-84.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda

Reqdo: Itamar Francisco Lefchak

1888. 0101322-74.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Valter Inacio da Silva Souza e outro

Vítima: Carmelita Pereira da Silva

1889. 0101345-20.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Leticia Aumaster Benitez

Vítima: Arlei Souza da Silva

1890. 0101347-87.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ari Jopi

Vítima: Samuel Cardoso de Souza

1891. 0101360-86.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vicente Espindola

Exectda: Andreia da Silva

1892. 0101381-96.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Luzia de Tal

Vítima: Mario Lino de Souza

1893. 0101391-43.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vera Lucia Nogueira Ribas Souto

Exectda: Roseli Correa

1894. 0101405-90.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Mario Marcos Monteiro

Vítima: O Estado

1895. 0101411-34.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Candido Ribeiro Evangelista

Vítima: Claudete da Silva e Santos

1896. 0101457-86.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Tania Garcia Barbosa

Vítima: Mariléia Dias Lopes

1897. 0101460-41.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Noeli dos Santos

Vítima: Ezequiel Pablo Gabardo e outro

1898. 0101499-72.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Rivadavia Pinheiro da Silva

Reqdo: Dermival Rodrigues Alves

1899. 0101523-03.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Luiz Mariotti e outro

1900. 0101525-70.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Exectda: Roseana Macedo Oliveira

1901. 0101526-55.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Exectda: Eliana Neres Fonseca

1902. 0101527-40.2006.8.12.0045/01 Baixado

Pedido de Liberdade Provisória (com ou sem fiança)

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Aline Beatriz Martins dos Santos

1903. 0101531-77.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vania Ferreira Rodrigues Margato

Exectdo: Donizete de Castro Binotto

1904. 0101534-32.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Valdecir Gusmão Gonçalves

Reqda: Vera Lucia Alvares dos Santos

1905. 0101539-54.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Evander Luis Ferreira

Reqdo: Vivo - Telems Celular

1906. 0101551-68.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Adair Cardoso Tavares

Reqda: Marcela Regina do Amaral

1907. 0101561-15.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Antonio Celso de Almeida

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

1908. 0101568-07.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Aparecido Gimenes da Silva

Vítima: Thiago Fernando Rios

1909. 0101667-74.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Edilson Antonio de Jesus e outro

Vítima: Elza de Jesus Rosa

1910. 0101670-29.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Anibal Vilhalba

Vítima: Delia Babluena

1911. 0101707-56.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jorsirley dos Santos Nascimento

Reqdo: Vitri Moda Jovem Ltda e outro

1912. 0101717-03.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Admilson Francisco de Souza e outro

Exectda: Arcilene C. da Conceição

1913. 0101774-21.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Aldo Gonçalves Quadra

Vítima: Simone Ferreira de Deus Fávero

1914. 0100068-66.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: José Batista da Silva

Reqdo: Anderson Prates da Silva

1915. 0100167-70.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Maria Sandra Cavanha Rosa

Reqdo: Jurandir da Silva

1916. 0100215-29.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Luiz Antonio dos Santos

Reqdo: Genivaldo Rosa de Oliveira

1917. 0100246-49.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Angela Gomes da Cunha

Reqdo: Móveis Gazin Ltda

1918. 0100268-44.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Olavo dos Anjos Braga

Reqdo: Denivaldo Raimundo de Andrade

1919. 0100274-51.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Gisela Buss Ferreira

Reqdo: Paulo Vanderlei Machado Pereira

1920. 0100282-28.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Claudete José da Silva

1921. 0100333-05.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Ismael Vicente de Souza Filho

Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

1922. 0100385-98.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda

Reqda: Leliane Aparecida Palmas

1923. 0100392-90.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: João Francisco de Oliveira

Reqdo: José Antônio

1924. 0100398-97.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Ilma Batista Camargo

Reqdo: André de Souza e outro

1925. 0100566-02.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Exectda: Solange Pereira Souza

1926. 0100584-57.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Elizeu Barbosa da Silva

Reqdo: Adolfo Gonçalves Barbosa

1927. 0100602-78.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Paulo Cesar Almeida Dauzacker

Reclamdo: Luiz Eduardo da Silva Correa

1928. 0100611-06.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Cícera Domingos Santiago

Reqdo: Nilton Leonel Saraiva

1929. 0100612-88.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Marcos Antonio da Motta Coelho
Reqdo: Talmas José Nogueira e outro

1930. 0100618-32.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Marcos Elton Parolow
Reclamdo: Paulo Correa de Oliveira e outro

1931. 0100619-80.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Marcinda Céspedes
Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda

1932. 0100621-50.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Execdo: Sebastião Anacleto da Silva

1933. 0100623-20.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Execdo: Osvaldo José de Souza

1934. 0100626-72.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Execdo: Jovelina de Paula dos Santos

1935. 0100628-42.2006.8.12.0045 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Helena Zanin
Reqda: Maria Ribeiro Rodrigues

1936. 0100639-08.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria Glória Garcia Lopes
Reqdo: Toke Brasil Telefonía Ltda - ME

1937. 0100641-41.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Orlando Cáfaró Camposano
Vítima: O Estado

1938. 0100656-10.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Aniceto Eugenio Buchanelli
RepreLeg: Marisa do Carmo Buchanelli
Execdo: Eduardo Trajano Vargas

1939. 0100658-77.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jacson Roberto Zielinski
Reqdo: Eduardo Trajano Vargas

1940. 0100672-95.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cícero Ferreira da Silva
Reqda: Fininvest S/A e outro

1941. 0100674-65.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Joel Paulino
Reqdo: Rodocasa - Serviços e Empreendimentos Ltda

1942. 0100687-30.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cícero Domingos Santiago
Reqdo: Marcelo Alves

1943. 0100698-93.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Maximino Delalibera

1944. 0100742-15.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reqdo: Cidionei dos Santos

1945. 0100779-08.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Pedro Luiz Ribeiro Ruano
Reqdo: Móveis Gazin Ltda

1946. 0100788-04.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Anderson Alves Barbosa
Reqda: Vanessa Rosa Prado

1947. 0100806-25.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ueliton Marques de Souza
Reqdo: União Norte Sul, Administração e Participação Ltda(Bens e Habitação Uninsul S C P)

1948. 0100836-26.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco Angelo Pigosso
Reqdo: Leopoldo Garcia e outro

1949. 0100837-11.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Reginaldo Boladim Loureiro
Reqdo: Consórcio Nacional Yamaha

1950. 0100849-25.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Cícero Domingos Santiago
Reclamdo: Jose Luiz Pretto

1951. 0100854-47.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Leandra José da Silva Macedo
Reqda: Helena Moraes Maia e outro

1952. 0100859-69.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Miriam Santa Godoi
Reqda: Regina Espindola Dias

1953. 0100863-09.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Miriam Santa Godoi
Reqda: Norma Fernandes da Souza

1954. 0100876-08.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria Estela Toniazzo
Reqda: Eliane Gomes de Souza

1955. 0100886-52.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria Estela Toniazzo
Reqda: Izolina Cespede Freitas

1956. 0100896-96.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Romeu Lopes Siqueira
Reqdo: Anderson Prates da Silva

1957. 0100903-88.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Dermival Rodrigues Alves
Reqda: Marinete Souza de Oliveira

1958. 0101004-62.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Alcênio Hensel

1959. 0101009-84.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Joaquim Silvério Dalla Valle
Execdo: Nandes Pereira Ramos

1960. 0101012-05.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jhonathan Ramos Moreira
Vítima: Simone Luciano Milles

1961. 0101014-09.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Rogério Chiuzi
Reclamdo: Willian dos Santos Ramires

1962. 0101017-27.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Eleozel Domingos das neves
Reclamdo: Antonio de tal

1963. 0101017-61.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Olimpia Brito da Costa
Execdta: Marcia Leite Rodrigues

1964. 0101019-31.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Cecília Elisabete Turquai da Costa
Execdta: Elaine Mari Pellin

1965. 0101022-49.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cícero cardeal dos santos
Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda e outro

1966. 0000050-13.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Nilson Javary Barém
Reqda: Ramona Ferreira de Souza

1967. 0000090-24.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Noel Casal
Reqdo: Empresa de saneamento de Mato Grosso do Sul

1968. 0000095-46.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Desobediência (art. 330)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Indiciado: Ari Francisco Pinho dos Santos

1969. 0000122-29.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Carlos Alberto de Oliveira Queiroz

1970. 0000127-51.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maximina de Souza Vaz
Reqdo: José Alfredo Bonfim

1971. 0000134-77.2003.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ferreira e Margato Ltda
Reqdo: Valderi de Abreu

1972. 0000188-09.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Solangi Maria Fontana Stefanello
Reqdo: José Carlos Vieira Roberto
FiadPass: Agenir Roberto de Oliveira

1973. 0000214-07.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Osmar Pereira Figueiredo

1974. 0000574-73.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Luciene de Souza Ferreira
Execdta: Afonso Celso da Silva

1975. 0000606-44.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Arruda e Moulard Ltda
Reqda: Marileia de Oliveira

1976. 0000611-66.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento /

execução

Juizado Especial Adjunto
Reqte: João Humberto Pereira
Reqdo: Luiz Carlos Palmas

1977. 0000631-57.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Donizete de Oliveira Carneiro
Vítima: Elizeu Barbosa da Silva

1978. 0000631-91.2003.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Ferreira e Margato Ltda
Execdta: Maria Alice F Gomes

1979. 0000957-80.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Indiciado: Luiz Hiroyoshi Morikawa
Vítima: N. B. S. C.

RepreLeg: Maria Auxiliadora Silva Monges

1980. 0001452-61.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sirlaco Alem e outro
Vítima: Moacir Gomes

1981. 0100019-93.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Edson Valdecir Viega Souza

1982. 0100045-91.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Andreia Bonfada

1983. 0100049-60.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Alvermar Ferreira Rosa
Reclamda: Zirene Gama dos Reis

1984. 0100060-89.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Vanderlei Espíndola Goulart
Reqdo: Otávio Cardoso de Moura

1985. 0100068-37.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria do Socorro da Silva de Oliveira
Reqda: Elisângela Oliveira

1986. 0101110-53.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Antonio Charles Silveira Leite
Reclamdo: Celso Domingos Beneti

1987. 0101128-45.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Receptação
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Alirio Gonçalves de Oliveira e outro

1988. 0101137-36.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Execdta: Fernando Damião Kadar

1989. 0101138-89.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reqdo: Rozair Correia

1990. 0101141-44.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ivanete Stassun
Reqdo: José Rodrigues Martins

1991. 0101142-92.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ultraje Público ao Pudor (Ato/Es-crito Obsceno)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Walter dos Santos Cardoso

1992. 0101146-66.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Marciano Ribero da Silva

Exectda: Ana Batista Moraes

1993. 0101148-36.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Décio Sganzerla

Reqdo: Laildo Barreto do Nascimento

1994. 0101150-69.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Vilma Rodrigues de Souza dos Santos

Reqdo: Vivo - Telems Celular

1995. 0101155-28.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Marciano Ribero da Silva

Exectda: Doraci Pastora dos Santos

1996. 0101181-26.2005.8.12.0045 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Margareth Bittar Siqueira

Reqdo: Claesio Alves Custódio

1997. 0101186-48.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Arnildo Rodrigues

Reqdo: Jucelino Oliveira Terra

1998. 0101362-90.2006.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Elaine Além Brito

Exectdo: Edvaldo Alves Rodrigues

1999. 0101363-41.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Supermercado Água Azul Ltda - ME

Exectdo: Jonas Taveira Lopes

2000. 0101367-78.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jaime Florintino ME

Reqdo: Luiz Carlos Colibaba

2001. 0101390-24.2007.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Coisas

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: David Moura de Olindo

Exectdo: Mauro do Nascimento

2002. 0101390-58.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vera Lucia Nogueira Ribas Souto

Exectdo: Julio Toshiro Morikawa

2003. 0101393-13.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vera Lucia Nogueira Ribas Souto

Exectdo: Eberson Padilha Ferreira

2004. 0101401-87.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Saturnino Ramão Espindola

Reqda: Optica Ponto de Visão

2005. 0101413-67.2007.8.12.0045 Baixado

Restituição de Coisa Apreendida

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Rosa Zayas Marques Esteves

2006. 0101426-66.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Vicente Espíndola

Reclamda: Maria Auxiliadora de Souza

2007. 0101433-58.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Neli Pereira

Reclamda: Sanesul- Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

2008. 0101440-50.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Keile Ribeiro Neres

Exectda: Glauciane Rodrigues Ignácio

2009. 0101442-20.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Keile Ribeiro Neres

Exectda: Generuse Portela

2010. 0101444-24.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Pedro Luiz Ribeiro Ruano - Me

RepreLeg: Pedro Luiz Ribeiro Ruano

Reqdo: Flavio de Olindo Santana

2011. 0101446-91.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Pedro Luiz Ribeiro Ruano - Me

RepreLeg: Pedro Luiz Ribeiro Ruano

Reqda: Cristiane Delavi

2012. 0101475-10.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Maria Estela Toniazzo

Reclamda: Letícia Olmester Benitez

2013. 0101492-46.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Gildario Rodrigues Pinheiro

Vítima: Diva Pereira da Silva

2014. 0101493-31.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Zenaide dos Santos Reis

Vítima: João Gonçalves Sobrinho

2015. 0101496-20.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Silvestre Lopes

Reqdo: Lourival Rodrigues da Mata

2016. 0101530-92.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: David Moura de Olindo

Reqdo: Banco Bradesco

2017. 0101532-62.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Raul Pereira

Reqdo: Marcos Aurelio Gonçalves

2018. 0101535-17.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jorge Augusto Vaz dos Santos

Reqdo: Francisco Angelo Pigosso

2019. 0101545-61.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vilmar Reche Horácio

Exectdo: Paulo Ferreira Lima

2020. 0101546-46.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vilmar Reche Horácio

Exectdo: Ageu Lourenço

2021. 0101547-31.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vilmar Reche Horácio

Exectdo: Marcelo Gomes de Lima

2022. 0101549-64.2007.8.12.0045/01 Baixado

Pedido de Liberdade Provisória (com ou sem fiança)

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Roberto Alexandre de Souza

2023. 0101552-19.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Magno Fernandes Monteiro

Vítima: Damião Cardoso e outro

2024. 0101559-45.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução Juizado Especial Adjunto

Exeqte: São Marcos Comercio de Estofados Ltda ME

Execdtdo: Thiago de Araujo Patinho

2025. 0101642-27.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Antonio Marcos Taramelli

Vítima: Lidia Belo de Lima de Menezes Taramelli e outro

2026. 0101654-41.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Mário Nantes de Arruda

Execdtda: Osvanda Jesus de Sousa

2027. 0101657-93.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Cezário Vicente Neto

Reclamdo: Moisés Rodrigues

2028. 0101659-97.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Orlando Luiz Recalde Silgueiro

Execdtdo: Cineuton Araujo dos Santos

2029. 0101677-84.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia

Execdtda: Jaqueline Puerta Pereira

2030. 0101680-73.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Obrigação de Fazer

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Juracy Flores Ferreira-me

Execdtdo: Francisco de Assis Espindola

2031. 0101689-98.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Lojas Itaipu - ME

Execdtda: Osmari Aparecida Correa Ferreira

2032. 0101714-48.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Antonio Almeida Vaz

Reqdo: Luiz Marcos da Silva Andrade e outro

2033. 0101718-85.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Mariuza Aparecida Bento da Silva

Execdtda: Lucinéia Brito dos Santos

2034. 0101723-10.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Alice Oliveira dos Santos

Reqda: Pardal Comércio E Representação Ltda -ME e outro

2035. 0101724-92.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Gilvan Geraldo de Araujo

Reqdo: Telems Celular S/A

2036. 0101783-46.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Eliane de Carvalho

Vítima: Olga Geni Prete Miranda

2037. 0102046-78.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Vilson Anastácio

Vítima: Teófilo Fernandes de Lima

2038. 0100217-96.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Auto Posto Pé de Cedro Ltda

Reqdo: Francisco Angelo Pigosso

2039. 0100225-73.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: katia Regina Fleitas de Albuquerque

Reqdo: Real Seguros S/A.

2040. 0100228-28.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Sonha Maria Ferreira Machado

Reqdo: Real Seguros S/A.

2041. 0100314-96.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Antonio Volmar Caprini

Reqdo: Brasil Telecom S/A

2042. 0100356-48.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Marciano Ribeiro da Silva

Execdtda: Rosangela Costa Guerra

2043. 0100399-82.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Moacyr Lagni

Reqda: Neuza R. de Abreu

2044. 0100411-33.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Luiz Antonio Leite Rocha

Execdtda: Maria Helena Martinez

2045. 0100564-32.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Execdtda: Alvarista Ozorio Vilhalva

2046. 0100573-91.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Execdtda: Vera Lucia Conceição da Silva

2047. 0100574-13.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ivanir Rosane Dischkaln Areco

Execdtda: Terezinha F.Ferraz

2048. 0100577-31.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Favorecimento pessoal

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Maik Cardoso de Oliveira

2049. 0100580-20.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Marcos Antonio Theodoro de Oliveira

Reclamdo: Ademar Braga de Oliveira

2050. 0100616-62.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Antônio Carlos Mendonça

Reclamdo: Adilson Aparecido Almeida

2051. 0100620-65.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vilmar Reche Horácio

Execdtdo: Fábio Alfredo Coelho

2052. 0100624-05.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vilmar Reche Horácio

Execdtdo: Ednilson Soares Verdelho

2053. 0100625-87.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vilmar Reche Horácio

Execdtda: Marinelma Franco

2054. 0100632-79.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Gelson Silva dos Santos

Reqdo: Claudemir Santos de Souza

2055. 0100633-64.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Rodnei Lopes da Silva
 Execdtd: Máximo Centurion

2056. 0100640-56.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Claudemir Santos de Souza
 Reqdo: Ivanildo Ramos Barbosa

2057. 0100644-30.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Jose Rogimar Saboia Galvão
 Reqdo: Lojão do Povo

2058. 0100645-15.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Valdirene Cardoso da Silva
 Reqda: Viviane Aires Viana

2059. 0100646-63.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Partes e Procuradores
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: David Moura de Olindo
 Execdtd: Agrícola Panorama Comercio e Rpres. Ltda

2060. 0100648-33.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Jaime Florentino
 Reclamdo: Francisco Chagas Ferreira e outro

2061. 0100671-76.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Abimael Maciel dos Santos
 Reqdo: David Breno Greff

2062. 0100684-75.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Alonso Coutinho
 Reclamdo: Marcelo Alba

2063. 0100743-97.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda
 Reqda: Marlene Machado Santos

2064. 0100746-52.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Maria Aparecida José da Silva
 Execdtd: Cristina dos Santos

2065. 0100831-04.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Vilmar Reche Horácio
 Execdtd: Lourenço Leite Torres

2066. 0100842-33.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Partes e Procuradores
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Dermival Rodrigues Alves
 Execdtd: Mauro do Nascimento

2067. 0100844-03.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Partes e Procuradores
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Dermival Rodrigues Alves
 Execdtd: Darci Lourenço

2068. 0100870-98.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Berbel & Rodrigues Ltda
 Reqdo: Jaime Ferreira da Silva

2069. 0100875-23.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Maria Estela Toniazzo
 Reqda: Elizane Fernandes Souza

2070. 0100878-75.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Maria Estela Toniazzo
 Reqdo: Tiago Camargo Barreto

2071. 0100884-82.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Maria Estela Toniazzo

Reqdo: Joice Aparecida Martines Zamurio

2072. 0101021-98.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Olimpia Brito da Costa
 Execdtd: Ivonete Bartolomeu

2073. 0101026-23.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Olimpia Brito da Costa
 Execdtd: Monica Maria Borges

2074. 0101026-86.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Elizabete Abrantes de Oliveira - Me
 Execdtd: Airton Mendes Ramos

2075. 0101041-55.2006.8.12.0045/01 Baixado

Restituição de Coisa Apreendida
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Marcilene Adriane Bruch Leite

2076. 0101046-14.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
 Juizado Especial Adjunto
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Valdir Ferreira
 Vítima: Ledit Verônica Gomes

2077. 0101057-09.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Arquimedes Rossato
 Reqdo: Paulo Paroba

2078. 0101060-61.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Açougue e Merceria Tamandaré Ltda
 Reqdo: Rodrigues & Ferreira Serviços Ltda e outro

2079. 0101062-65.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Mário Nantes de Arruda
 Execdtds: Lima & Dias Ltda e outros

2080. 0101063-16.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Edelvira Romeiro de Souza
 Reqdo: Ronaldo Pires de Oliveira

2081. 0101067-53.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Despesas Condominiais
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Deysa Almeida Dauzacker
 Reqdo: Rosalvo Alves e outro
 FiadPass: André Aparecido Magalhães e outro

2082. 0101071-90.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Hermenegildo Tonon
 Execdtd: Ramona Aparecida Souza da Silva

2083. 0101072-75.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Hermenegildo Tonon
 Execdtd: Marcelino Cabero Bartinikoski

2084. 0101073-60.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Hermenegildo Tonon
 Execdtd: Marcos Gustavo Prado de Paiva e outro

2085. 0101081-03.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Reinaldo Vargas Ferreira
 Reqdo: Consórcio Nacional Chevrolet GM Ltda.

2086. 0101084-26.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Silvestre Lopes
 Execdtd: Adenilson da Luz Freitas e outro

2087. 0101086-25.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Executda: Rosana Cardoso Lemos

2088. 0101101-91.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Sidrometal Indústria Metalúrgica Ltda-ME

Executdo: Alfredo Mashanari Arakaki e outro

2089. 0101103-61.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Dionéia Cristina Ferreira de Lima

Executda: Karla Aguiar

2090. 0000096-31.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jeronimo Cintra de Oliveira

Reqdo: Vivaldo A. Matias

2091. 0000147-42.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Elizeu Barbosa da Silva e outro

Reqdo: Nelson Orniques Correa

2092. 0000149-12.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Dionéia Cristina Ferreira de Lima

Executda: Gisillane Soares

2093. 0000189-91.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Ailton Silvino de Oliveira

Reqda: Rafaela de Souza Brum

FiadPass: Manfredo Luiz dos Santos Barbosa e outro

2094. 0000256-90.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jaime Florintino ME

Reqdo: Rômulo Zanetti Gruhn

2095. 0000304-49.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Talma José Nogueira

Reqdo: Ney de Oliveira Souza

2096. 0000346-64.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Cacildo Silva de Oliveira

2097. 0000419-36.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Responsabilidade Civil
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Marcio Ricardo Herestech

Reqdos: Carlos Afonso Arguelho e outros

2098. 0000565-14.2003.8.12.0045 Baixado

Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)
Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Clovis Lopes Camilo

2099. 0000616-88.2004.8.12.0045 Baixado

Homologação de Acordo
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Francisco Berbel Lopes

Reqdo: Hodeises José da Silva Dourado

2100. 0000960-69.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Vicente Espíndola

2101. 0000974-53.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Rixa (art. 137)
Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Junior Delfino de Oliveira e outro

2102. 0100007-79.2005.8.12.0045 Baixado

Lesão Corporal
Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Oséias Alves da Silva

2103. 0100021-63.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Oséias Alves da Silva

2104. 0100024-47.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jeferson Ferreira Lacerda

Reqdo: Antonio Pulchério

2105. 0100052-15.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Marleide Soares da Silva

Executda: Doraci Pastora dos Santos

2106. 0100053-97.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Marleide Soares da Silva

Executdo: Enildo Lima dos santos

2107. 0100169-40.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Irene Helmann

Reqdo: Guilherme Salazar

2108. 0100205-82.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Clarice Moraes de Souza

2109. 0101569-89.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Aguinaldo Caceres Lopes

Vítima: Ramona Aparecida de Oliveira Ribeiro de Souza

2110. 0101567-22.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Gilson de Oliveira Nogueira

Vítima: Carolina Diniz Vital

2111. 0101529-10.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto

Reqte: David Moura de Oliindo

Reqdo: Bradesco Consórcios

2112. 0101425-18.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Irene Ribas Machado

Reqda: Márcia Vicente

2113. 0101415-71.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Lorenil Alves Gabriel

Vítima: Claudelino Gabriel Alves

2114. 0101414-86.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Mario Xavier da Silva

Vítima: Luiz da Silva

2115. 0101413-04.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Wilson Pereira de Lima

Vítima: Maria Tereza Miranda Simões

2116. 0101412-19.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Simone de Souza

Vítima: Washington Rolon de Medeiros

2117. 0101409-64.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Francisco de Assis Reche da Silva e outro

Vítima: A Incolumidade Pública

2118. 0101380-14.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Antonio Marcos Cabreira Afonso

Vítima: Raquel Cristina Rockenbach

2119. 0101348-09.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: José Carlos Manfrin
Reqda: Marcia Cristina Lacerda Alencar-ME

2120. 0101149-84.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Carlos Rodrigues Nunes
Vítima: Geneci Ribeiro Nunes

2121. 0101146-32.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Antonio Irismar Soares da Silva
Vítima: Maria Ester Florenciani

2122. 0101145-47.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Juliano Martinelli
Reqdo: Campo Grande Praia Clube

2123. 0101124-71.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marli Levandoski Favero
Vítima: O Estado

2124. 0101121-19.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roni Alexandre Rodrigues de Souza
Vítima: Aline Fernanda Machado de Oliveira

2125. 0101117-79.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Juracir Messias de Jesus
Vítima: Ester de Lima Gomes

2126. 0101116-94.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joel Cristaldo Louza e outro
Vítima: O Estado

2127. 0101086-59.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Osmar Giroletta
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2128. 0101054-54.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Francelino da Silva

2129. 0000918-88.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Severino de Agalino da Silva
Vítima: Antonio Pereira de Souza

2130. 0100816-35.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Robnei Silva
Vítima: Natanael Leite

2131. 0100882-15.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria Estela Toniazzo
Reqdo: Marcelo Augusto Silva

2132. 0100688-15.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria de Lourdes Gomes Pereira
Reqdo: Alessandro Ribeiro Carlos

2133. 0100599-89.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ronei Cardoso Lemos
Vítima: A Incolumidade Pública

2134. 0100596-37.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fernando Dantas Martins Ferreira
Vítima: Ministério Público Estadual

2135. 0100622-35.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Execda: Maria José Olmedo Ximenes

2136. 0100544-41.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Adilson Aparecido de Almeida e outro

2137. 0100379-91.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: João Alfeu Ribeiro - ME
Execdo: Supermercado Água Azul Ltda - ME

2138. 0100363-40.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ivan Batista de Freitas
Vítima: Ministério Público Estadual

2139. 0100354-78.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria Tereza Lima da Silva
Vítima: Sirlei Conceição de Jesus

2140. 0100227-43.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria do Carmo Dias de Oliveira
Reqdo: Real Seguros S/A.

2141. 0100213-59.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento Comum
Juizado Especial Adjunto
Autora: Ana Maria Pires Cristaldo
Ré: Clarice Moraes de Souza

2142. 0101116-31.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Valdinei Timóteo

2143. 0101040-07.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Clarice Moraes de Souza
Vítima: Ana Maria Pires Cristaldo

2144. 0100592-34.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Zulmira Marcelina Barbosa Andreatta

2145. 0001601-91.2003.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Desacato (art. 331)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Claudio Osmundo Fábio Filho

2146. 0100385-35.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Getulio Vasques Ferreira

2147. 0100360-22.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Anderson Ramão Rosa Machado

2148. 0001275-34.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdir de Jesus Santos
Vítima: Iasmin de Oliveira Santos
RepreLeg: Lealda de Oliveira

2149. 0100081-36.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Walfrido Echeverria Kotsi

2150. 0100038-02.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Violação de domicílio
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Valter Inacio da Silva Souza

2151. 0100018-11.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Oséias Alves da Silva e outro

2152. 0100011-19.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Manoel Felix da Silva

2153. 0000600-71.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Vera Lucia Alvares dos Santos
Reqdo: Kasinski Administradora de Consórcio S/C Ltda

2154. 0000917-35.2004.8.12.0045 Baixado

Apropriação de coisa achada (169, § único, II)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Cléber Marques Pereira

2155. 0000158-71.2004.8.12.0045 Baixado

Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Leandro Rodrigues Vera

2156. 0000371-77.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Ilmar Grandó
Exectdo: Borel Automóveis

2157. 0000387-31.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Jonirza de Souza Brandão

2158. 0000225-36.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Martins Ximenes

2159. 0000041-85.2001.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Rosangela Pereira de Novaes
Reqdo: Brasil Telecom SA e outro

2160. 0000213-22.2004.8.12.0045 Baixado

Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Otacílio Mendonça Marques

2161. 0101486-39.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elaine Cabreira Fernandes
Vítima: Liani Camargo Coimbra

2162. 0101818-40.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Orico
Vítima: Amarci José Swirkowsky

2163. 0101477-77.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Vilson Pinheiro
Reclamdo: Paulo de Oliveira Alves e outro

2164. 0101454-34.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: João Carlos Lopes
Reqda: Móveis Calderan

2165. 0101472-55.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria de Lourdes Simonete e outro
Vítima: Maria de Lourdes Simonete e outro

2166. 0101467-33.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joceir Martins dos Santos
Vítima: O Estado

2167. 0101466-48.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joana D'arc Miranda dos Santos
Vítima: Ivete de Lima e outro

2168. 0101465-63.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: a apurar
Vítima: Fabio Bueno Lima

2169. 0101816-70.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aldino Bach
Vítima: Oriosvaldo Samuel dos Santos

2170. 0101458-71.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria Verônica Costa
Vítima: Luciana Aparecida Domingos

2171. 0101438-80.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectdo: Mario Sebastião Brito da Costa

2172. 0101422-29.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Beatriz Regina Toniazzo
Reqdo: Vivo S.A

2173. 0101419-74.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antônia Flores Barbosa
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2174. 0101407-60.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Silvio dos Santos Fribida
Vítima: Romeu Lopes Siqueira

2175. 0101401-53.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jorciney Paes de Oliveira
Reqdo: Cinemax

2176. 0101399-83.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Assis Melo dos Santos e outro
Vítima: Assis Melo dos Santos e outro

2177. 0101397-16.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Ananias Monteiro da Silva
Vítima: Irineia Santana dos Santos

2178. 0101369-48.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Luis Eduardo Mendonça de Brito
Reclamdo: Wanderson Linhares Hensel e outro

2179. 0101351-27.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lorena Julia Horn
Reqdo: Vivo S.A

2180. 0101344-35.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Batista Moraes
Vítima: Bernardo Reinaldo de Bezerra

2181. 0101332-21.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jurandir de Oliveira
Vítima: Evelim Gonçalves Azevedo Martins

2182. 0101811-48.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valmir Cirino Neves
Vítima: Waldemar Adoryan Netto

2183. 0101327-96.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Neuza Nunes de Carvalho
Vítima: Eliane de Fatima Salvati

2184. 0101149-50.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vicente Espíndola
Executda: Valdeline Marçal de Souza Silva

2185. 0101128-74.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jucimar de Almeida Ajala
Vítima: Jessica Cheris Fernandes

2186. 0101119-15.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luiz Ferrarini
Vítima: Leda Maria Barboeno

2187. 0101115-75.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Audilenes da Costa Pereira Santana
Vítima: Nivaldo Vidal Santana

2188. 0101111-38.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Erci Martins Ortiz
Vítima: Valdeir Souza da Silva

2189. 0101112-23.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Daniela Dall Castel
Vítima: Elaine Além Brito

2190. 0101090-62.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: José Ricardo Marchry Verza
Reqdo: Telems Celular S/A

2191. 0101800-19.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aparecido da Silva Morgado e outro
Vítima: Aparecido da Silva Morgado e outro

2192. 0101799-34.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria Regina Rodrigues Alves e outro
Vítimas: Maria Regina Rodrigues Alves e outros

2193. 0101792-42.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Tania Jussara Lima Mareco
Vítima: Jose Mauro Ferreira

2194. 0101790-72.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ilma Batista Camargo
Vítima: Justina Martins

2195. 0101789-87.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Anderson da Silva e outro
Vítima: Carlos Antonio de Oliveira

2196. 0101773-36.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rogério de Oliveira Piranha e outro
Vítima: Rogério de Oliveira Piranha e outro

2197. 0101797-64.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adair de tal
Vítima: Neiuri Elpidio da Silva

2198. 0101781-13.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Clovis Ivarras Pereira

2199. 0101082-85.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Silas Lima Leal
Vítima: Ederson de Andrade Fresk

2200. 0100075-58.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Pedro Bento de Almeida Pessoa
Vítima: Ramona de Almeida Pessoa

2201. 0100080-80.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ademir Centurion Batista
Vítima: José Renato Matias da Rocha

2202. 0100067-81.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Tiago Camargo Barreto
Vítima: Simoni de Fatima Frassão

2203. 0101761-22.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Candido Ribeiro Evangelista
Vítima: Claudete da Silva e Santos

2204. 0101743-98.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luciano Lima de Mello
Vítima: Maria Lima de Mello

2205. 0101741-31.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rodnei Faustino Roberto
Vítima: Edna Francelina Florentino

2206. 0101706-71.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adãozinho Francisco
Vítima: Silvana Pereira Marques

2207. 0101676-36.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alcení dos Santos Filho
Vítima: Rogerio da Silva Irlandes

2208. 0101672-96.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Diovane dos Santos
Vítima: Deusded Dantas dos Santos Filho

2209. 0101669-44.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Celso Neto de Oliveira
Vítima: Meio Ambiente

2210. 0101668-59.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valmir Gomes Rodon
Vítima: Dionizia Villa Jara

2211. 0101657-30.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valcir Patel
Vítima: Lilian Aparecida Cardoso Patel

2212. 0101654-75.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Francisco Assis de Carvalho
Vítima: Luciene Menezes Ribas

2213. 0102241-63.2007.8.12.0045 Baixado

Pedido de Providência
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Delegado de Polícia Civil de Sidrolândia-MS

2214. 0102216-50.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Ouilson Gregório Bento
Vítima: Ramiris Gregório Bento

2215. 0102207-88.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

- Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Claudenir Carlos
Vítima: Claudemir Miguel da Silva
2216. 0102215-65.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joicemara Caceres Gomes Silva
Vítima: Eva Vilma Souza Barbosa
2217. 0102202-66.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Jaco Fernando Felix
Reclamdo: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sidrolândia MS
RepreLeg: Adão de Souza Cruz
2218. 0102100-44.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Aronis Calves Dias
Execdtd: Marcos Antonio Cavalcante Leite
2219. 0102101-29.2007.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Lojas Itaipu - ME
Execdtd: Rosangela Aquino Ramires
2220. 0102120-35.2007.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Mário Nantes de Arruda
Execdtd: Luciano Sampaio Centurião
2221. 0102088-30.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanessa Rodon Mendonça
Vítima: Tatiane Menezes Silveira
2222. 0102056-25.2007.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Genesio Antonio Raota
Execdtd: Milton Lobo de Paiva
2223. 0102066-69.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jamilse Meire Silva Bernardo
Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
2224. 0102057-10.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Otacilio Rolin Dantas
Vítima: Wilson da Silva Rodrigues
2225. 0102054-55.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Delnerio Deneval Marques Domingues
Vítima: A Coletividade
2226. 0102048-48.2007.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Valfrido dos Santos Ferreira
Execdtd: Guilherme Grance Domingues
2227. 0102047-63.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia
Reclamda: Sonia Cogo Delasta
2228. 0102032-94.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Linhar Peças e Retífica de Motores Lrda -ME
Reclamdo: Vagner Guardiano Jamar
2229. 0102025-05.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Fabio Moreira Fernandes
Reqdo: Vivo S.A
2230. 0102024-20.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Evandro Paulo Peretti
Reqdo: Vivo S.A
2231. 0102023-35.2007.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Execdtd: Paulo Sergio Martins Ataide
2232. 0102022-50.2007.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Execdtd: Cecilia Derhum Cabral
2233. 0102019-95.2007.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Execdtd: Neusa Carvalho
2234. 0102011-21.2007.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Execdtd: Taise Maria dos Santos
2235. 0102003-44.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Celso Neto de Oliveira
Vítima: O Estado
2236. 0101993-97.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sabina Geraldo Morikawa
Vítima: Ana Lucia da Silva
2237. 0101990-45.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdecir Jose Carnevalli
Vítima: Edésio Depiné
2238. 0101987-90.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Clarice de Moraes Olmedo
Vítima: Angela Maria Pedroso de Figueiredo
2239. 0101964-47.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia
Reclamdo: Asturio Pereira de Souza e outro
2240. 0101965-32.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia
Reclamdo: Valcir Antonio Carlesse e outro
2241. 0101975-76.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Serginho Aparecido Oliveira Roble
Reqdo: Dorival da Costa e outro
2242. 0101786-98.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ramão Geraldo Torres Gomes
Vítima: Oneide Maciel Antunes
2243. 0101773-02.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria José Arruda de Oliveira
Vítima: Terezinha de Jesus Venâncio de Oliveira
2244. 0101769-62.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Bernado Reinaldo de Bezerra
Vítima: Vilmar Reche Horácio
2245. 0101768-77.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ivo Delmar Fleck
Vítima: João Servim
2246. 0101714-14.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Celmo Malaquias de Souza
Vítima: Ilson Marques da Silva

2247. 0101713-29.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rosana Silva Lopes
Vítima: Elizabete Aparecida dos Santos

2248. 0101703-82.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Juliano Maciel Biccigo e outro
Vítima: Marcelo de Souza Camargo

2249. 0101822-77.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ciscero Felix Alexandre
Vítima: Edilson Francisco da Silva

2250. 0101659-63.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Frederico da Silva Magalhães
Vítima: Gian Alberto Oliveira da Silva
RepreLeg: Geneci Franco Oliveira

2251. 0101648-34.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alvina Fernandes da Silva
Vítima: Marilene Judite Dalmazo

2252. 0101646-64.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gleizer Pires Rondon e outros
Vítima: Robson Ramires

2253. 0101641-42.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ana Claudia Guerreiro Morales
Vítima: Luciene Braga Morale e outro

2254. 0101556-56.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alexandre Torres Gomes
Vítima: Ramão Geraldo Torres Gomes

2255. 0101555-71.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gilson de Oliveira Nogueira
Vítima: Sandra Alves Quaresma

2256. 0101547-94.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdeci José de Andrade
Vítima: Lirio Andrade

2257. 0101534-95.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Juliana Andreetta Ortega
Reqdo: Vivo S.A

2258. 0101528-88.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Reginaldo Souza Alves
Vítima: Rosa Aparecida dos Santos Jara

2259. 0101527-06.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Silvio Bueno de Sampaio
Vítima: José Vilmo Cardoso Miranda

2260. 0101510-67.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Gilberto Francisco Rossato
Reqdo: Jose Augusto

2261. 0101501-08.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Glaucinéia Guardiano Machado
Vítima: Vanice Centurion Barbosa

2262. 0101498-53.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vinicius Guerini
Vítimas: Marcio Paulo de Oliveira Cavalcante Dias e outros

2263. 0101489-91.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Antonio Mendes de Sá
Vítima: Edson Hernandes Pigosso

2264. 0101464-78.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Silvestre Lopes
Reqda: Elizabete Maria Marques das Chagas

2265. 0102307-43.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adenilson Mendes e outro
Vítima: Eneias Mamedio Miguel e outro

2266. 0102305-73.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Zenilda Gonçalves do Nascimento Gois
Vítima: Cícera dos Santos

2267. 0102303-06.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Janio Rossatti
Vítima: Davi Pereira Garcia

2268. 0102298-81.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: J. M. R.
Vítima: Dalva Otilia Trezzi e outro

2269. 0102279-75.2007.8.12.0045/01 Baixado

Restituição de Coisa Apreendida
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Joanir Subtil Viana

2270. 0102261-54.2007.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Juracy Flores Ferreira-me
Execdo: Luis Augusto S. Hermenegildo

2271. 0102254-62.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Anderson Francisco de Lima
Vítima: Marcelo Martins de Santana

2272. 0102258-02.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cristiano Stralioetto
Vítima: Lucimario Arce Pereira

2273. 0102249-40.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Venancia Gimenes Ribas
Execdo: Creuza Camilo

2274. 0102248-55.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Venancia Gimenes Ribas
Execdo: Kleber Vieira

2275. 0102247-70.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Irene Ferreira de Albuquerque
Reclamdo: Altair de Abreu

2276. 0101757-82.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edilson Rosa Lopes
Vítima: Valdir Sorriha Miotto

2277. 0101753-45.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luiz Cicero da Silva
Vítima: Cosmo Francisco de Souza

2278. 0101752-60.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcia Lopes da Silva
Vítima: Keila Martins Soares

2279. 0101750-90.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valmir Gomes Rodon
Vítima: Célio Fialho da Silva

2280. 0101725-77.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Celestino Mamedio
Reqdo: Banco BMC S/A

2281. 0101705-86.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Silvío Aluízio da Rocha e outro
Vítima: Elizeu de Castro Ramos

2282. 0101704-04.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rosana de Souza Oliveira
Vítima: Mari Lucia Almeida Pedrozo

2283. 0101699-79.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fernanda Cabreira Cacho
Vítima: Francisca Cabreira Dias

2284. 0101695-42.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fernando Dias Vilhalba
Vítima: Orlando Rodrigues Eugenio

2285. 0101685-95.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jose Renato da Silva de Oliveira
Vítima: Antenor Tiradentes de Souza

2286. 0101683-28.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gerson de Abreu
Vítima: Rosana Aparecida de Carvalho Silva

2287. 0101682-43.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Antonio Pereira de Souza
Vítima: Nelson da Silva de Oliveira

2288. 0101656-45.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elson Barros de Queiroz
Vítima: A Incolumidade Pública

2289. 0101558-60.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: São Marcos Comercio de Estofados Ltda ME
Execdta: Luzia Guardiano Jamar-ME

2290. 0101550-83.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Deysa Almeida Dauzacker
Reqda: Cristina Izabel Schwarzer Barbosa e outro

2291. 0101421-78.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Osvaldo Lopes
Reqdo: Tiago do Amaral

2292. 0101424-33.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Irene Ribas Machado
Reqdo: Tiago Moraes Maia

2293. 0101402-72.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Vítima: Wesley Henrique Soares e outro

2294. 0101370-67.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Geosafá Pinto da Silva
Vítima: Valdineia Costa Vieira

2295. 0101365-45.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Paulo Henrique da Cruz Souza
Vítima: Ramona da Cruz Souza

2296. 0000649-83.2001.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Mercedes Elsner Belle
Reqdo: Volmir Valentin Jakuboski e outro

2297. 0100877-90.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria Estela Toniazzo
Reqdo: Reginaldo França Lopes

2298. 0100883-97.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria Estela Toniazzo
Reqdo: Huguilei Maciel Alves

2299. 0100873-53.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Carlos Roberto da Silva
Reqdo: Kleber Godoy da Silva

2300. 0100595-52.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Rixa (art. 137)
Juizado Especial Adjunto
Autora: A Incolumidade Pública
Réu: Fábio Duarte de Souza

2301. 0100630-12.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Execdtdo: Vanessa Francisco

2302. 0100627-57.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Valgno Pereira Barbosa
Reqdo: Gilberto Lemos

2303. 0100567-84.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Maria Estela Toniazzo
Execdtdo: José Conceição Dias dos Santos

2304. 0100565-17.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Maria Estela Toniazzo
Execdtda: Vania Pereira de Souza

2305. 0100571-24.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Maria Estela Toniazzo
Execdtdo: Jeferson Luiz Alves Custódio

2306. 0100572-09.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Maria Estela Toniazzo
Execdtdo: Marcio de Andrade Nunes

2307. 0100575-61.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Maria Estela Toniazzo
Execdtda: Vanda Maria Pereira Souza

2308. 0100202-30.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jonas Soares Braga
Vítima: A Incolumidade Pública

2309. 0100208-37.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanderlei Leite Alves e outros
Vítimas: Milton Cecílio dos Santos e outros

2310. 0101177-86.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Armando Ribeiro da Silva
Reqda: Juciany Sardy Nantes e outro

2311. 0101126-75.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Marlene Machado Santos

Reqdo: Edinei Xavier de Souza

2312. 0101020-16.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Olimpia Brito da Costa

Execdta: Kamila Bartolomeu Ifran

2313. 0101024-53.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Olimpia Brito da Costa

Execdta: Sandreneia O. Silva

2314. 0100706-70.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcos Antonio Ramos de Souza

Vítima: A Incolumidade Pública

2315. 0100689-34.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Airton Barbosa Louriano

Vítima: Vanessa Macêdo Lelis

2316. 0100354-15.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Jose Mario Coimbra Diniz

Vítima: Wilson Gimenes Novaes

2317. 0100266-74.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Dionéia Cristina Ferreira de Lima

Reqda: Maria Otília Corrêa

2318. 0100051-98.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Fagner de Araújo Bernart

Reqda: Sul América Capitalização

2319. 0100037-17.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Odinei Romeiro de Oliveira

Vítima: Aline Fernanda Cedran dos Santos

2320. 0000620-62.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ferreira e Margato Ltda

Execdto: Milton Barbosa Andreatta

2321. 0000061-42.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marino Pereira Gomes

Vítima: Estado de Mato Grosso do Sul

2322. 0000393-38.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqtes: Frederico Ferreira Rosa e outros

Reqdo: Amado João Lopes Osmar

2323. 0000233-13.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Eder Marcon Orico

2324. 0000083-32.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Falsa identidade

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Rene Pereira Gomes

2325. 0000150-94.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Valter Scheuer

Reqdo: Paulo Ernande Pereira dos Santos

2326. 0000138-80.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Eneuz Aquino Ramires

Execdto: Alcides Celestino Pinheiro

2327. 0000106-75.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Distribuição: Automática - 16/07/2004 14:47 - Controle: 2004/000015

Juizado Especial Adjunto

Indiciada: Gislane Alves

Vítima: Adílio Luiz Fávero

2328. 0101694-23.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Odinei Romeiro de Oliveira

Vítima: Vanda Alves de Assis

2329. 0101691-68.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Ernandes Domingos

Reclamdo: Arnaldo Ferraz

2330. 0101690-83.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Antonio Lazaro Muller

Reqda: Cristina Pinto de Arruda e outro

2331. 0101688-16.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Lojas Itaipu - ME

Execdta: Agna Vilhalba Cuevas Lopes

2332. 0101687-31.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Lojas Itaipu - ME

Execdto: Mauricio Ferreira Terra

2333. 0101680-39.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Andressa Gomes de Souza

Reclamdo: Marcos Roberto Martins e outro

2334. 0101652-71.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Abadia Barbosa Pereira Munhos

Reqda: Elenita Marques Rosa e outro

2335. 0101674-32.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcelino Monoel Gabriel

Vítima: Fabio Marcelino Jorge

2336. 0101671-77.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: José Carlos Marcon

Vítima: O Estado

2337. 0101655-26.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Roque Schmitt

Reqdo: Luiz Carlos Vieira de Lara

RepreLeg: Defensoria Publica

2338. 0101650-04.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Gilmar Martins Machado Maidana Lopes

Vítima: O Estado

2339. 0101645-79.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Adalberto João dos Santos

Vítima: José João dos Santos

2340. 0101644-94.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Valter Inacio da Silva Souza

Vítima: Alexsandro Zotelli

2341. 0101548-79.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Flávio Oliveira Kleinubing e outro

Vítima: Luiz Augusto do Prado Pereira

2342. 0101546-12.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Edmundo Coelho de Lima
Vítima: Danielli Andreatta Alban

2343. 0101538-35.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Paulino Nantes Grandó
Reclamdo: Auto Peças São José

2344. 0101526-21.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Renato

Vítima: Dorival Maciel Antunes

2345. 0101507-15.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Kleber Batista Gabriel
Reclamdo: Luciano Soares da Costa

2346. 0101508-97.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Lilton Marçari
Reclamdo: Valdir Mario

2347. 0101504-60.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Wagner Linhares Hensel
Vítima: A Coletividade

2348. 0101497-68.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Carlos Dal Moro
Vítima: O Estado

2349. 0101487-24.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joel Cristaldo Louza
Vítima: A Incolumidade Pública

2350. 0101819-25.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Genival Fleitas Pereira
Vítimas: Antonio Marcos Aparecido da Silva e outros

2351. 0101478-62.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antonio Carlos da Cruz
Reqda: Lojas Romera

2352. 0101473-40.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Maria Estela Toniazzo
Reclamdo: Edson Luiz Silveira

2353. 0101817-55.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Paulo Lopes Ferreira
Vítima: Ministério Público Estadual

2354. 0101455-19.2007.8.12.0045/01 Baixado

Restituição de Coisa Apreendida
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Luciano Brouwinstyn Ortega

2355. 0101450-94.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Livraria Paulo Freire - Me
Reclamdo: Marcelo Augusto Silva

2356. 0101449-12.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Livraria Paulo Freire - Me
Reclamdo: Rafael dos Santos Saraiva

2357. 0101445-72.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Livraria Paulo Freire - Me
Reclamda: Marileia de Oliveira

2358. 0101444-87.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Livraria Paulo Freire - Me
Reclamda: Beatriz Lopes Lima

2359. 0101443-05.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Livraria Paulo Freire - Me
Reclamdo: Joel Macedo de Araújo

2360. 0101441-35.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectda: Veronica de Souza Ferreira

2361. 0101430-06.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Elizabete Abrantes de Oliveira - Me
Exectda: Lucimar Conceição Gomes

2362. 0101415-37.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Sírio Barbosa dos Santos
Reclamdo: José Osmar Reche da Silva

2363. 0101406-75.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Haroldo José Paiva
Vítima: Cícero Bispo

2364. 0101339-13.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Leandra José da Silva Macedo
Exectda: Francilaine Gonçalves do Amaral

2365. 0101331-36.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria Aparecida Lopes e outros
Vítima: Kamila Soares de Lima

2366. 0101323-59.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Namir Monteiro Alem
Vítima: Rosenilda dos Santos Lopes Alem

2367. 0101157-27.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Waldemar José Alban
Vítima: Inês Longhi Alban

2368. 0101145-13.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Venancia Gimenes Ribas
Exectda: Noeli Alves Vital

2369. 0101126-07.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Geovane da Conceição
Vítima: Cosme Aparecido Silva

2370. 0101116-60.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Hélio Rodriguero e outros
Vítimas: Hélio Rodriguero e outros

2371. 0101783-80.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edilson Dias Fernandes
Vítima: Rodrigo Cabreira Lopes

2372. 0101775-06.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sebastião Inácio rezende
Vítima: Vitalino Maidana

2373. 0101772-51.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jackson Moreira da Cruz
Vítima: Dionizia Martins Machado e outro

2374. 0101771-66.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Iraci Alves da Silva
Vítima: Silvana Tavares de Araujo

2375. 0101768-14.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Tito de Souza Silva e outro
Vítima: Marcio Costa de Oliveira

2376. 0100078-13.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ederson de Andrade Fresk
Vítima: Aleksander de Souza Leal
RepreLeg: Silas Lima leal

2377. 0100059-07.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Elizeu Barbosa da Silva
Execda: Eliana Maria Cristaldo Maciel

2378. 0101762-07.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Anderson da Silva
Vítima: Luzinete dos Santos

2379. 0101758-67.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Juliano Santos Ocampos
Vítima: Eliete Melgarejo Meneses

2380. 0000522-24.1996.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gilmar Candido
Vítima: João Barbosa Pereira

2381. 0102352-13.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Adriana Tavares Ferreira
Execda: Ademar Marques de Almeida

2382. 0102350-43.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ronaldo Muniz Franco
Reqdo: Jose Mota de Oliveira e outro

2383. 0102300-17.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Stefanelli Confecções Ltda
Execda: Aurea F da Costa

2384. 0102304-54.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Xisto Ramão Sadhas
Reqdo: Águas do Pantanal Club S/A Ltda

2385. 0102303-69.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ivan dos Santos
Reqdo: Jandir Augusto Bedin

2386. 0102301-02.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Juvenal Vieira dos Santos
Reqdo: Valdemir Torres Gutierrez

2387. 0102298-47.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcelo Morinigo de Fleitas
Vítima: Adriana Ramos Rodrigues

2388. 0102244-81.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Dirceu Roberto Soares
Execda: Altair de Abreu

2389. 0102336-93.2007.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: laura Ines Yule Fernandes - ME
Execda: Solange Aparecida Paulino Martins

2390. 0102330-86.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: José de Oliveira Piranha
Reqdo: Willian dos Santos Ramires

2391. 0102297-96.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Israel Gilmar Soares Landolfi
Reqdo: Branco Fibras Personalização

2392. 0102296-14.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Milvo Cervo
Reclamdo: Cleison dos Santos Nogueira

2393. 0102226-94.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Nelson da Silva de Oliveira
Reclamdo: Odair Marcos da Silva

2394. 0102110-88.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Execda: Natalia Regina de Lima

2395. 0102033-79.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Luci Mari Galhardo
Reqdo: Aparecido Chagas Ferreira e outro

2396. 0102009-51.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Execda: Maria Cristina Moura de Vargas

2397. 0101997-37.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aelson Pereira de Novaes
Vítima: Francisco de Araujo França

2398. 0101983-53.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Maria Pinto de Souza
Execda: Renata Cruz Martins

2399. 0101973-09.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Sidnei Ferreira de Farias
Reqdo: Alexandre Felix Martins

2400. 0101772-17.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Daiana Regina Freitas
Reqdo: Vivo S.A

2401. 0101800-82.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Odair Marcos da Silva
Vítima: Robson Junior Felizardo

2402. 0101825-32.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Franco de Paula Vieira Ximenes
Vítima: Marcia Maria Pereira da Silva

2403. 0101790-38.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jerferson da Silva Braga
Vítima: Hudson Garcia de Souza

2404. 0101789-53.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vitalino Palácio
Vítima: Leidiane Martins Ferreira

2405. 0101776-54.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Anderson Cleiton da Silva e outros
Vítima: O Estado

2406. 0101775-69.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aguinaldo Caceres Lopes

Vítima: Ramona Aparecida de Oliveira Ribeiro de Souza

2407. 0101771-32.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Paulo Roberto

Vítima: Rosinei Acosta Fernandes

2408. 0101770-47.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Bruna Vilalba Mari

Vítima: Sandra Nantes Amaral

2409. 0101765-25.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Mario Lino de Souza

Vítima: Lair Gregorio Cabral e outro

2410. 0101764-40.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Vicente Espíndola

Vítima: Vergina carvalho de Assis

2411. 0101763-55.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Wender Jorge Correa Lopes

Vítima: Lucimar de Fátima Santos Machado

2412. 0101762-70.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Valter Inacio da Silva Souza

Vítima: Joel Alves Prete

2413. 0101759-18.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Paulo Roberto Trouxe Benites

Vítima: Julia Trouxe Benites

2414. 0101754-93.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ranor Gomes Garcia

Vítima: Marciel Lopes Carolino

2415. 0101751-41.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Rivadavia Pinheiro da Silva

Vítima: Helton Alves da Silva

2416. 0101747-04.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Jucelino Tenório da Silva

Vítima: Antonio Marcos Taramelli

2417. 0101746-19.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maria Denis Dutra

Vítima: Junior Lopes Moura

2418. 0101716-81.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: José Carlos dos Santos

Vítima: O Estado

2419. 0101718-51.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Plinio Benez Martins de Castro

Vítima: Osmar Ferreira Ribeiro Filho

2420. 0101719-36.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Abel Lopes Faustino

Vítima: Carlos Roberto da Costa

2421. 0101729-80.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Lucia Biazus Sganzerla

Reclamdo: André Luiz Gomes Santana

2422. 0101726-28.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Luiz Carlos da Silva

Exectda: Solange Cristina Marinho

2423. 0101715-96.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Cristo Valter Alves Amarillo

Vítima: Sueli de Oliveira Pereira

2424. 0101698-60.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maria Aparecida Marques Soares

Vítima: Paulo José Montagner

2425. 0101695-08.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Edson Pereira dos Santos

Vítima: Juracir Messias de Jesus

2426. 0102013-88.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Keile Ribeiro Neres

Exectda: Glaucinéia Guardiano Machado

2427. 0102015-58.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Keile Ribeiro Neres

Exectda: Tatiane Mattes

2428. 0102017-28.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Keile Ribeiro Neres

Exectda: Gleice da S. Ferreira

2429. 0102018-13.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Keile Ribeiro Neres

Exectda: Maycon Jonathas V. Mendes

2430. 0102021-65.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Keile Ribeiro Neres

Exectda: Aelson Pereira de Novaes

2431. 0102031-12.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Silvestre Lopes

Exectda: Vanessa Pinheiro e outro

2432. 0102035-49.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Cicero Carlos de Souza

Reqdo: Gerson Santos Arruda

2433. 0102039-86.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcelo Silva dos Santos

Vítima: O Estado

2434. 0102043-26.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Reginaldo de Oliveira Antunes

Vítima: Adriana Delgado Cividini

2435. 0102052-85.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Roberta Lescano do Nascimento

Reclamda: Edimara Vaz de Souza

2436. 0102065-84.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Keile Ribeiro Neres

Reclamda: Bráulia Vargas Lemes

2437. 0102092-67.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Donizete de tal

Vítima: Rosana do Nascimento Brito

2438. 0102104-81.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Cristiane Alves dos Santos

Reclamda: Josaine dos Santos

2439. 0102105-66.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectdo: Vilson Ribeiro

2440. 0102106-51.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectda: Maria Aparecida Pinheiro Ferreira

2441. 0102107-36.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectda: Catarina Garcete

2442. 0102108-21.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectda: Enir Ramires

2443. 0102109-06.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectdo: Cleyton Santa Rosa

2444. 0102111-73.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectdo: Aurilei Souza da Silva

2445. 0102112-58.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectdo: David Bonfada

2446. 0102113-43.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectdo: Maurício Marçal Pimenta

2447. 0102114-28.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectdo: Natalino Fernandes da Silva

2448. 0102115-13.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectda: Andreia Luiza Antonio Vasconcelos

2449. 0102116-95.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectda: Edina Olmester Benites

2450. 0102117-80.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Keile Ribeiro Neres
Reclamda: Silvana Felipetto

2451. 0102118-65.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectda: Josiane Romero de Oliveira

2452. 0102119-50.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectda: Vanessa Contrim Cantão

2453. 0102222-57.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valter Inacio da Silva Souza
Vítima: Luzia Barbosa

2454. 0102225-12.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Miguel Angelo Azolin de Lima
Reqdo: Dirceu Roberto Soares

2455. 0102231-19.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Suzana Furtado
Reqdo: Egnaldo Furtado

2456. 0102241-29.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Marlene Gonçalves Tomé
Exectda: Simone de Souza

2457. 0102243-33.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Jandir Felipetto
Reclamdo: Brunildo Verner

2458. 0102243-96.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Luiz Carlos Camposano
Reqdo: Francisco Pereira Mota

2459. 0102244-18.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Oliveira Andrade dos Santos
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

2460. 0102251-73.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: David dos Santos Vieira e outro
Vítima: Rone Cardoso Miranda e outro

2461. 0102257-17.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Oilson Antonio Rodrigues
Vítima: Tamires dos Santos Bertolli
RepreLeg: Tamires dos Santos Bertolli

2462. 0102260-69.2007.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Juracy Flores Ferreira-me
Exectda: Noely Delavi

2463. 0102284-97.2007.8.12.0045/01 Baixado

Restituição de Coisa Apreendida
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Honório Ricardo Martinez Fernandes

2464. 0102284-97.2007.8.12.0045/02 Baixado

Restituição de Coisa Apreendida
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Osiel da Silva Caires

2465. 0102302-21.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vilma Tereza do Amaral
Vítima: Fatima de Oliveira Pereira

2466. 0102305-39.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Sílvia Regina Batista
Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda e outro

2467. 0102318-38.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Levi de Oliveira Leite
Reqdo: Import Center
RepreLeg: Nelinho Centurion Barbosa

2468. 0102329-04.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Wellyngton Silveira Pereira
Reqdo: Brasil Telecom S/A

2469. 0102341-18.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Morgana dos santos Lins
Vítima: Ministério Público Estadual

2470. 0102352-47.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Arnaldo Barbosa
Vítima: Roque Teixeira dos Santos

2471. 0102358-54.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ediane Ribeiro Areco
Vítima: Beatriz dos Santos Veloso Ferreira

2472. 0102367-16.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ana Rodrigues de Oliveira Santos
Vítima: Adelaide Lima Gomes

2473. 0102369-83.2007.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Juracy Flores Ferreira-me
Exectda: Judith Antunes Freitas de Campos

2474. 0102371-53.2007.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Juracy Flores Ferreira-me
Exectda: Eva da Silva Hermenegildo

2475. 0102411-98.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: José Francisco Pacheco
Reqdo: José Vilmar da Silva

2476. 0102433-59.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Aurora Pneus Ltda
Reclamdo: Renato Guardiano Jamar

2477. 0102434-44.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Aurora Pneus Ltda
Reclamdo: José Carlos Aquino dos Santos

2478. 0101136-51.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Exectdo: Loreni Thiel

2479. 0101145-81.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Marciano Ribeiroda Silva
Exectdo: Jaime Ferreira da Silva

2480. 0101146-95.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vicente Espíndola
Exectda: Irenilda Timóteo de Souza

2481. 0101153-58.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Gerson Santos Arruda
Reqdo: Paulo Correa de Oliveira e outro

2482. 0101197-77.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Divino Sálvio Ferreira da Silva
Reqdo: Jose Mario Coimbra Diniz

2483. 0101198-62.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Elisabete Osiro Linhar - ME
RepreLeg: Arnildo de Azevedo Linhar
Reqdo: Elmo Pires de Souza

2484. 0101353-31.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Tânia Custódio da Silva
Exectda: Analu Batista de Moraes Rodrigues

2485. 0101355-64.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Eurides Graciela Pereira Miranda da Silva
Exectda: Tereza de Oliveira Lopes

2486. 0101359-04.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: José Carlos de Almeida
Exectda: Rozamir de Souza Cosmo

2487. 0101423-48.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Adilio Luiz Fávero
Exectda: Virma Nantes

2488. 0101427-85.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Amélia Brites Teixeira Monteiro
Reclamda: Elizabete Cardoso Casanato

2489. 0101431-88.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Elizabete Abrantes de Oliveira - Me
Exectda: Maria de Fatima de Brito

2490. 0101433-92.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Manoel Moura da Silva
Reqdo: Brasil Telecom S/A

2491. 0101435-28.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Venancia Gimenes Ribas
Exectdo: Cristo Valter Amarilha

2492. 0101436-13.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Livraria Paulo Freire - Me
Reclamda: Tassia Cristina Dobes de Brito

2493. 0101437-95.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectda: Renata de Fatima Cardoso

2494. 0101438-17.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Andressa Felix Arese

2495. 0101439-02.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Ribeiro dos Santos
Vítima: Alaore Alves Teixeira

2496. 0101447-42.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Livraria Paulo Freire - Me
Reclamda: Eugenia da Rosa Cheres

2497. 0101448-27.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Livraria Paulo Freire - Me
Reclamdo: Alex Carlos de Souza

2498. 0101451-79.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Livraria Paulo Freire - Me
Reclamda: Eliziane Fernandes de Souza

2499. 0101461-26.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Motomo Baba
Vítima: Rozana Romero

2500. 0101474-25.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Maria Estela Toniazzo
Exectda: Eliane Gomes de Souza

2501. 0101476-92.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Maria Estela Toniazzo
Reclamda: Elaine Garai Teixeira

2502. 0101491-95.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Alair de Paula Nantes
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2503. 0101505-45.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: João Carlos Vieira
Reqdo: Norberto Daniel Paredes Farinha

2504. 0101511-86.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Diva Martins
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2505. 0101542-72.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Exectda: Fatima Elizete Morinigo

2506. 0101544-76.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Salete Beatriz Thiel Gomide
Exectdo: Clevison Mamedio

2507. 0101653-56.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Mário Nantes de Arruda
Exectdo: Gilberto Oliveira

2508. 0101660-82.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Graciela Fátima Vargas Samudios
Reqda: Carolina Machado Acosta

2509. 0101661-67.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Valmir Celeste Sides
Reqdo: Ebreu Marcelino Trindade e outro

2510. 0101661-67.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Valmir Celeste Sides
Reqdo: Ebreu Marcelino Trindade e outro

2511. 0101677-21.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Thiago Fernandes Rios
Vítima: Daniela Gonzales Torres

2512. 0101692-53.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Robson Ramires
Vítima: O Estado

2513. 0101712-78.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Antonio Marcos de Almeida
Exectdo: Adilson Aparecido de Almeida -ME

2514. 0101720-21.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Celina de Lima Gomes
Vítima: Fernando Faustino Roberto

2515. 0101723-73.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Ranulfo Sousa de Oliveira
Reclamdo: Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool

2516. 0101727-13.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia
Exectda: Maria Márcia de Oliveira Cavalcante Dias

2517. 0101733-54.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Donizete Arguelho Alarcon
Vítima: Gilson Chaves Dantas

2518. 0101755-78.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcos de Souza Brandão
Vítima: O Estado

2519. 0101766-10.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adelina Pereira de Oliveira
Vítima: A Coletividade

2520. 0101779-09.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fábio Rudinei da Cruz
Vítima: Jose Paulo Vilhalba Rodrigues

2521. 0101794-75.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Geferson Maciel Pires
Vítima: Graziela Torres Rodrigues da Silva

2522. 0101821-92.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Katiana de Souza Ferreira
Vítima: Victor Gabriel Nogueira dos Santos

2523. 0101963-62.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jeová de tal
Vítima: A Coletividade e outro

2524. 0101969-69.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Laucídio Jorge
Reqdo: Flavian Ricardo Santos e outro

2525. 0101970-54.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jorge Augusto Vaz dos Santos
Reqdo: Cidão Automoveis

2526. 0101984-38.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Linhar Peças e Retífica de Motores Lrda -ME
RepreLeg: Arnildo de Azevedo Linhar
Reclamdo: Julio Cezar dos Santos

2527. 0102000-89.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria Teofila silva
Vítima: O Estado

2528. 0102004-29.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jose Antonio Rodrigues
Vítima: Jose Paulo Vilhalba Rodrigues
RepreLeg: Anatalia Villhalva Rodrigues

2529. 0102010-36.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Keile Ribeiro Neres
Exectda: Fabiana Mesa Rodrigues

2530. 0000946-56.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Antonio Vicente Carvalho
Vítima: Ministério Público Estadual

2531. 0000950-93.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcos Mariano dos Santos
Vítima: A Incolumidade Pública

2532. 0000976-23.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Felix Aresi
Reqdo: Jorge Portolan

2533. 0000979-75.2004.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Adriana Tavares Ferreira
Exectda: Zilda Cardoso Ruis

2534. 0001449-43.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Genival Fleitas Pereira e outro

Vítima: Giovany Fabio Favero e outro

2535. 0001451-13.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Wilson Antunes Taques

Vítima: A Incolumidade Pública

2536. 0100051-30.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Robson da Silva Ribeiro

Reqdo: Eli Calçados e Confecções e outro

2537. 0100072-06.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ademir Centurion Batista

Vítima: A Incolumidade Pública

2538. 0100074-73.2007.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Pedro Figueiredo e outro

2539. 0100168-55.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Maria Joana Mendonça

Reqdo: Guilherme Salazar

2540. 0100184-09.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ailton Barbosa Louriano

Vítima: A Incolumidade Pública

2541. 0100297-60.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Delnerio Deneval Marques Domingues

Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2542. 0100374-69.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: José Pedro da Silva

Reqdo: Jorge Alberto Portolan

2543. 0100377-24.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Marcos Antonio Theodoro de Oliveira

Reqda: Nadir Rolon de Souza

2544. 0100391-08.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Roberto Carlos Ramos

Exectdo: Cacildo Silva de Oliveira

2545. 0100569-54.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Exectda: Eliane Barbosa Fruto

2546. 0100569-54.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Exectda: Eliane Barbosa Fruto

2547. 0100570-39.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Exectda: Elis Regina Portz

2548. 0100570-39.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Exectda: Elis Regina Portz

2549. 0100574-76.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Exectda: Lucinéia Brito dos Santos

2550. 0100576-46.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Exectda: Maria Leonor Calvis

2551. 0100576-46.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Exectda: Maria Leonor Calvis

2552. 0100598-41.2005.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Crenilda Marcelino Nunes

Vítima: Carolina Paiva Garcia

2553. 0100637-04.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Rodrigo Correia Miranda

2554. 0100686-45.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Cícera Domingos Santiago

Reqda: Maria de Fátima Rodrigues

2555. 0100756-96.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Edvaldo José dos Santos

Reqdo: Adair Cardoso Tavares

2556. 0100797-63.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Larissa Theodoro Martins Beiro Benedetti

Exectda: Tanimara Dobes de Brito

2557. 0100824-12.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ricardo Bedin

Vítima: A Incolumidade Pública

2558. 0100862-24.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Miriam Santa Godoi

Reqda: Tanimara Dobes de Brito

2559. 0100864-91.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Miriam Santa Godoi

Reqda: Mara Cratiu

2560. 0100864-91.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Miriam Santa Godoi

Reqda: Mara Cratiu

2561. 0100865-76.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Miriam Santa Godoi

Reqda: Lilian Borges Silva

2562. 0100866-61.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Miriam Santa Godoi

Reqda: Tati Angela P de Oliveira

2563. 0100874-38.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Paulo Jair da Rosa Malta

Reqdo: Jorge Carvalho Vicente

2564. 0100879-60.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Maria Estela Toniazzo

Reqdo: Carlos Ney

2565. 0100885-67.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Maria Estela Toniazzo

Reqda: Cawana de Araújo Venâncio

2566. 0100885-67.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Maria Estela Toniazzo

Reqda: Cawana de Araújo Venâncio

2567. 0100888-22.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Vilmar Reche Horácio
Reqda: Eliane Gonçalves Martinez

2568. 0100888-22.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Vilmar Reche Horácio
Reqda: Eliane Gonçalves Martinez

2569. 0100897-81.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Marleide Soares da Silva
Exectdo: Sebastião Carlos Soares da Silva

2570. 0101018-12.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: G.F. da Silva & Cia Ltda - Me
Reclamda: Clenilce Silva de Arruda
RepreLeg: Gentil Ferreira da Silva

2571. 0101018-12.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: G.F. da Silva & Cia Ltda - Me
Reclamda: Clenilce Silva de Arruda
RepreLeg: Gentil Ferreira da Silva

2572. 0101020-79.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: G.F. da Silva & Cia Ltda - Me
Reclamdo: Anderson Luiz Peralta Satti
RepreLeg: Gentil Ferreira da Silva

2573. 0101056-24.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Cícera Domingos Santiago
Reclamdo: José Salvador Jalarca

2574. 0101064-35.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Nislaine Ximenes dos Santos
Exectdos: Lima & Dias Ltda e outros

2575. 0101064-98.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Gentil França Ribeiro
Reqda: Romera Moveis e Eletrodomésticos Ltda

2576. 0101068-38.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Erminia Padilha Piana
Reqdo: Telems Celular S/A

2577. 0101087-10.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cleucenir Alves da Silva
Reqdo: João Toledo

2578. 0101087-10.2007.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cleucenir Alves da Silva
Reqdo: João Toledo

2579. 0101102-76.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Dionéia Cristina Ferreira de Lima
Exectda: Maria José Olmedo Ximenes

2580. 0101122-67.2007.8.12.0045 Baixado

Processo Especial de Leis Esparsas / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Lucas Stralio

2581. 0101130-44.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Pedro Jorge Daniel
Exectdo: Comercial de Produtos J. Oliveira Ltda-ME

2582. 0000021-65.1999.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Vital José Spies

Reqdo: José Orico e outro

2583. 0000041-51.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Euriques Rodrigues Correa

Reqdo: Rodobens Administração e Promoções Ltda

2584. 0000044-40.2001.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Venancia Gimenes Ribas

Reqda: Tereza Pontes

2585. 0000162-11.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Vanderlei Leite Alves

Vítima: Yuri Derison Marques Almiron

RepreLeg: Nilda Marques

2586. 0000277-03.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Lázaro da Silva Galarço

Vítima: O Estado

2587. 0000278-85.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Jenival Fernandes Vicente

Vítima: O Estado

2588. 0000279-70.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Orlando Cardoso Ruis

Vítima: O Estado

2589. 0000382-19.1998.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Nilton de Souza Silva e outro

2590. 0000455-93.1995.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luiz Antunes Espinosa

2591. 0000607-29.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Sebastião Claudio Gomes Martins

Reqdo: Gilmar Vieira Sarmento e outro

2592. 0000613-36.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Acílio Rodrigues Dauzacker

Reqdo: Haroldo José Paiva e outro

2593. 0000930-05.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Gentil Becher de Aguiar

Vítima: Ministério Público Estadual

2594. 0000933-57.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marcos Roberto Dias

Vítima: Estado de Mato Grosso do Sul

2595. 0000935-27.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Helio Carlos da Silva

Vítima: Wilson Vasques

2596. 0000937-94.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Manoel Felix da Silva

Vítima: Sandra Regina Soares Bezerra

2597. 0000941-34.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Antonio Andrade dos Santos

Vítima: A Incolumidade Pública e outro

2598. 0000942-19.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Valdinei Antunes Fernandes e outro

Vítima: Alexandra Lopes Cristaldo

2599. 0000945-71.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Francisco Donizete da Silva

Vítima: Estado de Mato Grosso do Sul

2600. 0101796-79.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Valdeci Lopes Aparecido e outro

Vítima: Valdeci Lopes Aparecido e outro

2601. 0101794-12.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Marco Antonio Cavalcante Leite

Vítima: Ministério Público Estadual

2602. 0101788-05.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Wilson Rodrigues dos Santos

Vítima: Flavio Fernandes Maciel

2603. 0101770-81.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Plinio Gomes da Silva

Vítima: Alcir Ivarras Chaparro

2604. 0101734-39.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Sidnei Barbosa Ivarras

Vítima: N. da S. F.

2605. 0101730-02.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maria Aparecida Inajossa

Vítima: Antonia Gonçalves Andrade Filha

2606. 0101696-27.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Franciele da Silva

Vítima: Nadir Correa do Amaral

2607. 0101688-50.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Aparecido Sobral Caetano de Lima

Vítima: Genésio Galdino de Oliveira Filho e outro

2608. 0101686-80.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Sidnei Mamedes Bernardo

Vítima: Maria Rute Antunes Samaniego

2609. 0101671-14.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Kalpson Alves Felipe

Vítima: A Incolumidade Pública

2610. 0101527-40.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Aline Beatriz Martins dos Santos

Vítimas: Zulma Elena Martinez e outros

2611. 0100805-06.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Glaucio Lima da Silva

Vítima: A Incolumidade Pública

2612. 0102405-91.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Linhar Peças e Retífica de Motores Lrda -ME

Reclamdo: Benicio Saratio Rocha

2613. 0102376-41.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Severiano Brasilino dos Santos

Reqda: Lojas Romera

2614. 0102373-86.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Lojas Itaipu - ME

Reclamda: Aparecida da Conceição Rodrigues França

2615. 0102371-19.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Lojas Itaipu - ME

Reclamdo: Delcir Cardoso de Freitas

2616. 0102355-65.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia

Reclamda: Darcila Alves Bravo

2617. 0102332-22.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Rodighero & Cia Ltda

Reclamdo: Edimar Padilha Ferreira

2618. 0102326-15.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Rodighero & Cia Ltda

Reclamda: Rosana Ribeiro Cuevas

2619. 0102322-75.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Rodighero & Cia Ltda

Reclamda: Maria Bispo Farias

2620. 0102308-91.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: David Araujo Brites

Reqdo: Marcos Mariano dos Santos

2621. 0102368-98.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Magalhães & Magalhães Ltda-ME

Reqdo: Vivo S/A

2622. 0102292-74.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: João Matias Leite e outro

Reqda: Vilma Tereza do Amaral

2623. 0102098-74.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jamil Francisco Poyer

Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2624. 0101506-30.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Adão Lopes da Silva

Reclamda: Francisca Cabreira Dias e outro

2625. 0101452-64.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Roberto Carlos de Jesus

Reqdo: Maicon Ramires Reis da Silva e outro

2626. 0101402-38.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Veriano Arguelho Rodrigues

Reqdo: Refrigeração Yuki Ltda

2627. 0101538-69.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Elisabete Osiro Linhar

Reqdo: Marco Aurélio Azeredo

2628. 0101497-05.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Adair Cardoso Tavares

Reqdo: Jose Rodrigues da Silva e outro

2629. 0101478-96.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: José Guardiano Rodrigues

Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2630. 0101458-08.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Alberto Frison
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2631. 0100305-37.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Cleuza Marques de Lima
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2632. 0100260-33.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jovenil Ferronato
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2633. 0100580-83.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Partes e Procuradores
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: David Moura de Olindo
Exectda: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

2634. 0101210-76.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Vital Jose Spies Junior
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2635. 0100749-07.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Gildario Rodrigues Pinheiro
Reqdo: Rosalino Aquino Rodrigues

2636. 0000287-13.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Claudio Alves da Silva
Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda

2637. 0000365-70.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Marlucia Avelino da Conceição
Reqda: Sul América Capitalização S/A

2638. 0102407-61.2008.8.12.0045 Baixado

Homologação de Acordo
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Mariuzan Souza Diniz e outro

2639. 0101541-87.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Exectda: Sidineia Mateus da Silva

2640. 0101540-05.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Exectda: Catarina Fatima Barretos Sanches

2641. 0101497-05.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Adair Cardoso Tavares
Reqdo: Jose Rodrigues da Silva e outro

2642. 0001446-88.2003.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Jerri Adriano Cividini

2643. 0101126-41.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Ricardo Oliveira da Silva

2644. 0100840-63.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Adenísio Ferreira Filho

2645. 0100635-34.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Renilton Florentino da Silva

2646. 0101037-52.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aroldo Novaes de Souza
Vítima: Kátia Benitez de Souza

2647. 0100764-73.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcos Rodrigues Martins
Vítima: A Incolumidade Pública

2648. 0100768-13.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Violação de domicílio
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Arlei Souza da Silva
Vítima: Severino Moura Figueiredo

2649. 0000059-72.2002.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Claudenir de Souza Guedes

2650. 0000364-85.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Oscar Luiz Rodrigues de Brito

2651. 0000163-93.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Osmar Aparecido dos Santos
Vítima: Sílvia Regina Liçarassa da Silva

2652. 0102221-72.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Paulo Eduardo Pereira de Carvalho
Vítima: Orlando dos Santos

2653. 0102210-43.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sadi Pereira dos Santos
Vítima: Paulo Augusto Alves da Silva

2654. 0102212-13.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valmor Miotto
Vítima: João Carlos Thiel

2655. 0102213-95.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Lourival Gomes Soares e outro
Vítima: Eduardo Costa da Silva e outro

2656. 0102214-80.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joice de Cassia Balbino Fortunato
Vítima: Elaine da Silva Cruz

2657. 0102093-52.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Oscar Avelino
Vítima: Pedro Estancalim de Castilho

2658. 0102055-40.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sidnei da Silva
Vítima: Angela do Nascimento Lima

2659. 0102053-70.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jose Nazareth Oliveira
Vítima: Renan Martins Ferreira

2660. 0102036-34.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aparecido Sobral Caetano de Lima
Vítima: Wilma Gonçalves de Brito

2661. 0102006-96.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Laurício Pereira de Azevedo
Vítima: Antonio dos Anjos Sales

2662. 0102005-14.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alziro Freitas Rodrigues
Vítima: Adriano Gomes Lobo

2663. 0101998-22.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Robson Ramires
Vítima: Edson Cordeiro

2664. 0101992-15.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcelo Gama Dorneles
Vítima: O Estado

2665. 0101989-60.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Andreia Gamarra Gonzales Santos e outros
Vítima: Cleide de Souza Gomes

2666. 0102041-56.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ediney Ferreira Coto
Vítima: Mario Marcio Rodrigues Soares

2667. 0102042-41.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ricardo Cabral de Oliveira
Vítima: Kellem Jaiza Miranda de Souza

2668. 0101962-77.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Antonio Marcos Cabreira Afonso e outro
Vítima: Ivan Silva Ameida

2669. 0101961-92.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Renato de Souza e outro
Vítima: Eurico Alves de Souza

2670. 0101796-45.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Vítima: Jose Celestino dos Santos

2671. 0101824-47.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jorge Augusto Pereira de Souza
Vítima: Kelvim Vargas de Oliveira
RepreLeg: Marcos Antonio Theodoro de Oliveira

2672. 0101791-23.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rodrigo Bonifacio de Oliveira
Vítima: Clelia Sabino de Moura Vilhalba

2673. 0101784-31.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fabio Ripor Ivarra
Vítima: Adelibio da Rocha Silva

2674. 0101782-61.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Claudeilton Cardoso de Oliveira
Vítima: Lucilene Santana Cogo

2675. 0101777-39.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ismael Joaquim da Silva Junior
Vítima: Alex Bezerra de Oliveira

2676. 0101761-85.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jose Espindola
Vítima: Cleidimara Paes Sá

2677. 0101760-03.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanderlei da Silva Anastacio
Vítima: Cleide Marcelino Gabriel

2678. 0101752-26.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adelmo José Barbosa
Vítima: Edson Dutra Barrios

2679. 0101748-86.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Pericles Auad
Vítima: Tarcila Carlesse

2680. 0101740-12.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ezequiel dos Santos Larrea
Vítima: Daniela Marques Rosa

2681. 0101708-07.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ester de Lima Gomes
Vítima: Alessandra da Silva Luzia

2682. 0101699-45.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ivanaldo da Silva Rosa e outro
Vítima: Ivanaldo da Silva Rosa e outro

2683. 0101697-75.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rosa de Jesus Moura
Vítima: Leila Alves Batista

2684. 0101696-90.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rosilene Batista de Lima e outro
Vítima: Alessandra Ramires Guabiraba

2685. 0101649-19.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria Telma Dias Diniz e outro
Vítima: Maria Telma Dias Diniz e outro

2686. 0101557-41.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Orico
Vítima: A Coletividade

2687. 0101554-86.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Solange Aparecida Ferreira Silveira
Vítima: Ivete Terezinha Benetti

2688. 0101503-75.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Osvaldo Furlan Junior
Vítima: O Estado

2689. 0101496-83.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Angela Ferreira de Souza Martins
Vítima: Jessica Fernandes Duarte e outro
RepreLeg: Irene Acosta Fernandes

2690. 0101490-76.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Getulio Morato de Lima
Vítima: Milton Gonçalves e outro

2691. 0101483-84.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sonia Souza da Silva
Vítima: Vitor Arguelho

2692. 0101471-70.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Pablo Fernando Giotto
Vítima: A Coletividade

2693. 0101459-56.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Deusdede Dantas dos Santos
Vítima: O Estado

2694. 0101411-97.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jorge Augusto Pereira de Souza e outro
Vítima: Jorge Augusto Pereira de Souza e outro

2695. 0101410-15.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Geosafá Pinto da Silva
Vítima: Valdineia da Costa da Silva

2696. 0101400-68.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanuza Costa Lima dos Santos
Vítima: Eliane Lopes dos Santos

2697. 0101395-46.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vicente Espíndola
Vítima: Ministério Público Estadual

2698. 0101346-05.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Sidney Rodrigues da Silva
Vítima: Rosa Duarte Prates

2699. 0101336-58.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Manoel Felix da Silva
Vítima: Sandra Regina Soares Bezerra

2700. 0101334-88.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ideraldo Socorro Nunes
Vítima: Lionete Nunes

2701. 0101333-06.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: David Carlos Rodrigues
Vítima: Elza Velasques Riquelme

2702. 0101328-81.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jane Pinto Fernande e outro
Vítima: Jane Pinto Fernande e outro

2703. 0101326-14.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Quitério Esquivel de Souza
Vítima: Jose Teotônio de Oliveira

2704. 0102709-90.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Anderson Ribeiro de Freitas e outro
Vítima: Edvaldo José Santana

2705. 0102397-17.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Tadeu Grance Domingues
Vítima: Francisco Angelo Pigosso

2706. 0000457-63.1995.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luiz Carlos da Silva
Vítima: Joana Alcantara

2707. 0102391-10.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fabíula Souza Ribeiro
Vítima: Rosângela Ribeiro da Silva
RepreLeg: Ivanir Ribeiro da Silva

2708. 0000943-04.2002.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Carlos Antonio Garcete
Vítima: Izidora Acunha Corrêa

2709. 0102381-63.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Audilenes da Costa Pereira Santana
Vítima: Rosane Cléo Espinoza

2710. 0102361-72.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aldilenes da Costa Pereira Santana
Vítima: Rosana Clea Espinoza

2711. 0102359-05.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Leonardo Marques
Vítima: Juliana Alves Vieira

2712. 0102348-73.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adriano Reginaldo dos Santos
Vítima: Claudinei Reginaldo dos Santos

2713. 0102347-88.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Julia Graciele dos Santos
Vítima: Cristiane Souza Neves

2714. 0102344-36.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Julio Cesar dos Santos e outro
Vítima: Dionéia Cristina Ferreira de Lima

2715. 0102296-77.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Armando João Megier
Vítima: Leandra Mendonça

2716. 0102299-32.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Nelson Madalozzo
Vítima: Marcos Antonio Cavalcante Leite

2717. 0102293-25.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Neuza Lemon da Silva
Vítima: Ramona do Virgem Guerreiro Rodrigues

2718. 0102292-40.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Raica Guardiano Terra e outro
Vítima: Valquiria Servim Florenciano

2719. 0102290-70.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Humberto Oliveira Marques
Vítima: Ministério Público Estadual

2720. 0102289-85.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jocelito Francisco Badch
Vítima: Natalia Antonio de Moura

2721. 0102287-18.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jorge Ribeiro Filho
Vítima: Dionéia Cristina Ferreira de Lima

2722. 0102286-33.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Davi Elizeu Marques
Vítima: Herick Marcio Siqueira Nunes

2723. 0102285-48.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adão Lopes da Silva
Vítima: Sandra Alves Quaresma

2724. 0102284-63.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: a apurar
Vítima: Claudemir dos Santos

2725. 0102283-78.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: a apurar
Vítima: Marizete Espindola Barbosa

2726. 0102278-56.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Cristino Cândido Maia
 Vítima: Lucileide Flausino Barbosa

2727. 0102266-42.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Anderson Gonçalves Lopes
 Vítima: A Coletividade

2728. 0102361-09.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Fabiola Aparecida Mayer
 Vítima: Osvaldo Rios

2729. 0102342-03.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Joel Viegas da Costa

2730. 0102340-33.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Vanilton Vilerá Siqueira
 Vítima: O Estado e outro

2731. 0102339-48.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Dorival Basso
 Vítima: Nelson Menezes Ferreira

2732. 0102350-77.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Genival Fleitas Pereira
 Vítima: Andréia Rufino Feitosa e outro

2733. 0102355-02.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Mario Alves Custodio
 Vítima: Edelcio Calixto Custodio

2734. 0102356-84.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Marcos Augusto Fioravanti Rodrigues
 Vítima: Maria Lucia Rodrigues Miranda

2735. 0102334-26.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Dalva Regina de Abreu
 Vítima: Renata Cruz Martins

2736. 0102327-34.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Rudi Zanetti Martins
 Vítima: Gislaine Vargas Pereira da Silva
 RepreLeg: Neide terezinha Vargas

2737. 0102325-64.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Erisvan Jesus de Carvalho e outro
 Vítima: Erisvan Jesus de Carvalho e outro

2738. 0102320-42.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Marcia Funck da Silva
 Vítima: Lucimar Alves de Oliveira

2739. 0102311-80.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Isabel Cristina Vítia Barbosa
 Vítima: Andreza Rodrigues Pereira

2740. 0102304-88.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Pedro Henrique da Silva Neto
 Vítima: A Coletividade

2741. 0102285-82.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Claudemir Silva Barroso
 Vítima: Genival Fleitas Pereira

2742. 0102282-30.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Pedro Guardiano
 Vítima: Nilsa Terezinha Reinaldo Echeverria

2743. 0102256-32.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Cristiano Stralioetto
 Vítima: Tiago Stralioetto

2744. 0102239-93.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Marcelo de Oliveira Santana
 Vítima: Jeferson Manoel Favero

2745. 0102238-11.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Edson Marcon Orico
 Vítima: Maria Gilca Villalba Nunes

2746. 0102236-41.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Joelson da Silva Estevão
 Vítima: Robson do Prado Siqueira

2747. 0102233-86.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: João Jesus de Oliveira
 Vítima: Meire Marcelino Dutra e outro

2748. 0102229-49.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Marcos Antonio Theodoro de Oliveira
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2749. 0102234-71.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Elza França Nogueira Duarte e outro
 Vítima: Rosimar Ricalde Ambrosio

2750. 0102237-26.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Norma Fernandes da Souza
 Vítima: Marlete Alves de Souza

2751. 0102245-03.2007.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: laura Ines Yule Fernandes - ME
 Exectda: Adriana Denise Bague

2752. 0102248-21.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Venancia Gimenes Ribas
 Exectda: Débora Suzane Florência

2753. 0102255-47.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Adriana Medina Nantes
 Vítima: Carmem Izabel Jaime Ramos

2754. 0102262-05.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Rodinei Alberto Reche da Silva
 Vítima: Everaldo Pedroso Pereira

2755. 0102264-72.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Dionizio de Souza Medeiros
 Vítima: A Coletividade

2756. 0102265-57.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Adriane Olmedo de Arruda
 Vítima: Leonardo da Silva dos Santos

2757. 0102288-37.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Valdecir Januario de Almeida Pereira
 Vítima: A Coletividade

2758. 0102307-09.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Edilnei Michaelensen
Reqda: Iraci Hipólito da Silva

2759. 0102308-28.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Reinaldo Duarte Coelho
Vítima: O Estado

2760. 0102319-23.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Silvio da Cruz Cristaldo
Reclamda: Lojas Romera

2761. 0102324-45.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Rodighero & Cia Ltda
Reclamda: Maria de Fatima Almeida Siqueira

2762. 0102326-49.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alessandro Almeida do Amaral
Vítima: O Estado

2763. 0102333-41.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdemiro Gomes da Silva
Vítima: O Estado

2764. 0102345-21.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdir de Oliveira
Vítima: Sueli Pereira Farias

2765. 0102345-55.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Andre Aparecido Alves Meira
Vítima: Flávio Meurer

2766. 0102349-92.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanessa Nunes Osiro
Vítima: O Estado

2767. 0102351-62.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcos Alexandre Levandoski
Vítima: A Coletividade

2768. 0102354-17.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marlon Marcelo da Silva
Vítima: O Estado

2769. 0102359-39.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cicero Sebastião da Silva
Vítima: O Estado

2770. 0102364-61.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Laurinei da Silva Azevedo
Vítima: O Estado

2771. 0102366-94.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdir de Oliveira
Vítima: Maria Amaral de Almeida

2772. 0102387-70.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Nilo Cervo
Vítima: Kristian Gomes Simões

2773. 0102406-76.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: José Carlos Manfrin
Reqdo: Noé Neves de Araújo e outro

2774. 0102454-35.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ancelmo Santos da Costa
Vítima: O Estado

2775. 0102461-27.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sebastião Gaspar Silva
Vítima: Manoel Gomes de Lima

2776. 0102462-12.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roberto Lima Souza
Vítima: Maria Rachel dos Santos

2777. 0102463-94.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Leonardo Marques
Vítima: Juliana Alves Vieira

2778. 0102464-79.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sanzio Mauro Del Gaudio
Vítima: Sueli Pereira Silva

2779. 0102466-49.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Isac Rodrigues da Silva
Vítima: O Estado

2780. 0102467-34.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Generino Vieira da Silva
Vítima: Eloíza dos Santos

2781. 0102470-86.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: André Jorge Alvares
Vítima: Romancito Andei Gomes

2782. 0102475-11.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: A Apurar
Vítima: Maria da Conceição Almeida Santos Vilhalba

2783. 0102476-93.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcos Mariano dos Santos
Vítima: David Araujo Brites

2784. 0102479-48.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rosinaldo Souza Eguti
Vítima: Nilton Alves Meira

2785. 0102685-62.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Josiane de Souza Areco
Vítima: Erika Alves de Lima

2786. 0102695-09.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Vartrudes Ribas Souto
Reqdo: Gislaíne Lopes de Araújo

2787. 0102702-98.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Miguel Angelo Azolin de Lima
Reqdo: Fabio despachante

2788. 0102704-68.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luiz Morgan Vieira de Lara
Vítima: A Coletividade

2789. 0102705-53.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Anderson da Silva
Vítima: David Carlos Rodrigues

2790. 0102706-38.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Paulo Cabreira Neto
Vítima: Maria de Fatima da Silva Campos

2791. 0102713-30.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Amélia Krominski
Reclamda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL

2792. 0102720-22.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Albino Ribas Arce
Reclamdo: Adão Medeiros e outro

2793. 0102722-89.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reclamda: Nair Barbosa Martins

2794. 0102723-74.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reclamdo: Marcelo Malaquias de Souza

2795. 0102735-88.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcia da Silva
Vítima: Elisangela Silva Nascimento

2796. 0102741-95.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: a apurar
Vítima: Olivia Ataide de Souza

2797. 0102743-65.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: F. A. N.
Vítima: Cassio Rennan Giufrida Camargo

2798. 0102747-05.2008.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Ferreira e Margato Ltda
Exectda: Gizelda Marques de Souza

2799. 0102755-79.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco de Souza Teixeira
Reqdo: Rogério Bibiano Cavalcante

2800. 0102229-49.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Marcos Antonio Theodoro de Oliveira
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2801. 0102234-71.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elza França Nogueira Duarte e outro
Vítima: Rosimar Ricalde Ambrosio

2802. 0102237-26.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Norma Fernandes da Souza
Vítima: Marlete Alves de Souza

2803. 0102245-03.2007.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Laura Ines Yule Fernandes - ME
Exectda: Adriana Denise Bague

2804. 0102248-21.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Venancia Gimenes Ribas
Exectda: Débora Suzane Florência

2805. 0102255-47.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adriana Medina Nantes
Vítima: Carmem Izabel Jaime Ramos

2806. 0102262-05.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rodinei Alberto Reche da Silva
Vítima: Everaldo Pedroso Pereira

2807. 0102264-72.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dionizio de Souza Medeiros
Vítima: A Coletividade

2808. 0102265-57.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adriane Olmedo de Arruda
Vítima: Leonardo da Silva dos Santos

2809. 0102288-37.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdecir Januario de Almeida Pereira
Vítima: A Coletividade

2810. 0102307-09.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Edilnei Michaelsen
Reqda: Iraci Hipólito da Silva

2811. 0102308-28.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Reinaldo Duarte Coelho
Vítima: O Estado

2812. 0102319-23.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Silvio da Cruz Cristaldo
Reclamda: Lojas Romera

2813. 0102324-45.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Rodighero & Cia Ltda
Reclamda: Maria de Fatima Almeida Siqueira

2814. 0102326-49.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alessandro Almeida do Amaral
Vítima: O Estado

2815. 0102333-41.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdemiro Gomes da Silva
Vítima: O Estado

2816. 0102345-21.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdir de Oliveira
Vítima: Sueli Pereira Farias

2817. 0102345-55.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Andre Aparecido Alves Meira
Vítima: Flávio Meurer

2818. 0102349-92.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanessa Nunes Osiro
Vítima: O Estado

2819. 0102351-62.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcos Alexandre Levandoski
Vítima: A Coletividade

2820. 0102354-17.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marlon Marcelo da Silva
Vítima: O Estado

2821. 0102359-39.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cicero Sebastião da Silva
Vítima: O Estado

2822. 0102364-61.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Laurinei da Silva Azevedo
Vítima: O Estado

2823. 0102366-94.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdir de Oliveira
Vítima: Maria Amaral de Almeida

2824. 0102387-70.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Nilo Cervo
Vítima: Kristian Gomes Simões

2825. 0102406-76.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: José Carlos Manfrin
Reqdo: Noé Neves de Araújo e outro

2826. 0102454-35.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ancelmo Santos da Costa
Vítima: O Estado

2827. 0102461-27.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sebastião Gaspar Silva
Vítima: Manoel Gomes de Lima

2828. 0102462-12.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roberto Lima Souza
Vítima: Maria Rachel dos Santos

2829. 0102463-94.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Leonardo Marques
Vítima: Juliana Alves Vieira

2830. 0102464-79.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sanzio Mauro Del Gaudio
Vítima: Sueli Pereira Silva

2831. 0102466-49.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Isac Rodrigues da Silva
Vítima: O Estado

2832. 0102467-34.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Generino Vieira da Silva
Vítima: Eloíza dos Santos

2833. 0102470-86.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: André Jorge Alvares
Vítima: Romancito Andei Gomes

2834. 0102475-11.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: A Apurar
Vítima: Maria da Conceição Almeida Santos Vilhalba

2835. 0102476-93.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcos Mariano dos Santos
Vítima: David Araujo Brites

2836. 0102479-48.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rosinaldo Souza Eguti
Vítima: Nilton Alves Meira

2837. 0102685-62.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Josiane de Souza Areco
Vítima: Erika Alves de Lima

2838. 0102695-09.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Vartrudes Ribas Souto
Reqdo: Gislaiane Lopes de Araújo

2839. 0102702-98.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Miguel Angelo Azolin de Lima
Reqdo: Fabio despachante

2840. 0102704-68.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luiz Morgan Vieira de Lara
Vítima: A Coletividade

2841. 0102705-53.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Anderson da Silva
Vítima: David Carlos Rodrigues

2842. 0102706-38.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Paulo Cabreira Neto
Vítima: Maria de Fatima da Silva Campos

2843. 0102713-30.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Amélia Krominski
Reclmda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL

2844. 0102720-22.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Albino Ribas Arce
Reclmdo: Adão Medeiros e outro

2845. 0102722-89.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reclmda: Nair Barbosa Martins

2846. 0102723-74.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reclmdo: Marcelo Malaquias de Souza

2847. 0102735-88.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcia da Silva
Vítima: Elisangela Silva Nascimento

2848. 0102741-95.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: a apurar
Vítima: Olívia Ataíde de Souza

2849. 0102743-65.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: F. A. N.
Vítima: Cassio Rennan Giufrida Camargo

2850. 0102747-05.2008.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Ferreira e Margato Ltda
Exectda: Gizelda Marques de Souza

2851. 0102755-79.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Francisco de Souza Teixeira
Reqdo: Rogério Bibiano Cavalcante

2852. 0101165-67.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Wilson Antunes Taques
Vítima: Neusa Lima da Cruz

2853. 0101262-67.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Claudio Alves dos Santos
Vítima: Maurício Marçal Pimenta

2854. 0101272-14.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Bonifacio de Menezes
Vítima: Rubens Santos Zanuncio

2855. 0101257-45.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jaime Ramos da Silva
Vítima: Claudia Simiona Casolt Rodrigues

2856. 0102751-42.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Aurora Pneus Ltda
Reclamdo: José Roberto Delasta

2857. 0102745-35.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fábio Júnior Nunes Valdez
Vítima: Gilda Mariano de Lima e outro

2858. 0102725-44.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Ouilson Gregório Bento e outro
Vítima: Ramiris Gregório Bento

2859. 0102721-07.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ana Lucia Streicher França Mura
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2860. 0102696-91.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Sandra Valquiria Zamin
Reqdo: Elisangela Guardiano Jamar

2861. 0102684-77.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luzinete Araújo de Souza
Vítima: Hannibal de Abreu

2862. 0102478-63.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cicero Aparecido Rissati Honorio
Vítima: Estado de Mato Grosso do Sul

2863. 0102469-04.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Claudio Bauer
Vítima: O Estado

2864. 0102315-83.2008.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Adiel da Silva Nunes
Reqdo: Albino Juvenal Paulino

2865. 0102315-83.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Adiel da Silva Nunes
Reqdo: Albino Juvenal Paulino

2866. 0102400-69.2008.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Francisco José de Araújo
Vítima: Luzia de Fátima Freire

2867. 0102446-58.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Aneluci Possani do Nascimento
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

2868. 0102412-83.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ivoni Ventura dos Santos Souza
Reqda: Maria Edileuza Rodrigues de Oliveira

2869. 0102394-62.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alice Moura dos Santos
Vítima: Edina Alves Morgado

2870. 0102409-31.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Ramona do Virgem Guerreiro Rodrigues
Reclamdo: Rosalino Guerreiro Rodrigues

2871. 0102408-46.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Claudio Pires da Silva
Reqdo: Vetta Veículos - Irmãos Raffi Veículos Ltda

2872. 0102389-40.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Julio Marcos Fonseca Duarte
Vítima: Peterson Pereira Lacerda

2873. 0102388-55.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edinaldo Furtado
Vítima: A Coletividade

2874. 0102385-03.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Enilda de Oliveira Lima
Reqda: Islaine Lopes

2875. 0102367-79.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gustavo Rosa dos Santos
Vítima: Valdecir Ribeiro Pereira

2876. 0102365-12.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rodrigo Sampaio de Lara
Vítima: VALDIRENE BORGES SIDES

2877. 0102276-86.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Ivanilda Rodrigues da Silva
Reclamdo: Classe A Habitacional S/C Ltda

2878. 0102321-90.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Rodighero & Cia Ltda
Reclamdo: M. C. O. Carneiro - ME

2879. 0102267-27.2008.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Juracy Flores Ferreira-me
Exectda: Eudes Rezende

2880. 0102379-30.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Manoel Simplício e outros
Vítima: Nilton Jose dos Santos

2881. 0102263-87.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dionei de Souza Medeiros
Vítima: Alexandre Rodrigues Salles e outro

2882. 0102252-58.2008.8.12.0045/01 Baixado

Restituição de Coisa Apreendida
Juizado Especial Adjunto
Autor: Antonio Dirceu Grandó

2883. 0102245-66.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Maria Aparecida da Silva
Exectda: Marlene Pereira Fernandes

2884. 0102362-91.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edgard Carvalho da Cruz
Vítima: Greice Queli de Farias

2885. 0102348-10.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Solange Aparecida Ferreira Silveira e outros
Vítimas: Solange Aparecida Ferreira Silveira e outros

2886. 0102264-09.2007.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Juracy Flores Ferreira-me
Exectda: Elizangela Novaes da Silva

2887. 0102232-04.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Jordino Machado da Silva
Reclamda: Aparecida Mamedes da Silva

2888. 0102205-21.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valcir Patel
Vítima: Adriana Delgado Cividini e outro

2889. 0102001-74.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Paulo Francisco Marcato
Vítima: O Estado

2890. 0101781-76.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elizete Lopes Aparecido
Vítima: O Estado

2891. 0101730-65.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Lucia Biazus Sganzerla
Reclamda: Virma Nantes

2892. 0101712-44.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Evanildo Pereira Galdino
Vítima: Carolina Diniz Vital
RepreLeg: Djenane Deniz Dias

2893. 0101502-90.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Josimar Custódio Rodrigues
Vítima: O Estado

2894. 0101420-59.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antonio Nunes
Reqda: Roseli Correa

2895. 0101445-09.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Pedro Luiz Ribeiro Ruano - Me
RepreLeg: Pedro Luiz Ribeiro Ruano
Reqda: Andreia Aparecida Roberto de Oliveira

2896. 0101013-87.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: André Ferreira Jardim

2897. 0100798-14.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Eler Felix Arce
Vítima: A Incolumidade Pública

2898. 0100780-90.2006.8.12.0045 Baixado

Embargos à execução / Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à execução
Juizado Especial Adjunto
Embargte: Rodobens Administração e Promoções Ltda
Embargda: Rosângela Cristina Gonçalves

2899. 0100027-70.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Domingos Cubilla Ortiz

2900. 0000929-49.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cristiano de Paula Ayala
Vítima: José Alceu Ferreira Costa

2901. 0000583-98.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lucilene Candida da Silva
Reqda: Sul América Capitalização S/A

2902. 0000384-76.2004.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Domingos Cubilla Ortiz
Vítima: Aguiar de Faria Leite

2903. 0000122-63.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Osvaldo Batista
Reqda: Maria Luiza Souza Fialho

2904. 0000186-39.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Marcelo Alves
Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda

2905. 0101013-82.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Batista de Souza
Vítima: José Severino da Silva Filho

2906. 0103253-78.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alcênio Hensel
Vítima: Miguel Vilhalva Rodrigues

2907. 0103173-17.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Paulo Cícero do Nascimento e outro
Vítima: Paulo Cícero do Nascimento e outro

2908. 0103179-24.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Djenane Deniz Dias
Vítima: Edna Ferreira de Oliveira Nogueira

2909. 0103161-03.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sérgio Dal Moro
Vítima: João Alves de Mira

2910. 0103159-33.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcos Mathias dos Santos
Vítima: José Reinaldo Dourado

2911. 0103154-11.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Juliano Amaral Vilhalva e outro
Vítima: Joana Batista de Lima

2912. 0103122-06.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elis Regina Bento da Silva
Vítima: Claudemir Candido da Silva

2913. 0103118-66.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Liamar Aparecida dos Santos Villassanti
Vítima: Ednéia da Silva Santos

2914. 0103097-90.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Wallace da Cruz Souza
Vítima: Marcio Lemes de Arruda

2915. 0103096-08.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Juraci Machado Lopes
Vítima: Carla Santos Souza

2916. 0101878-42.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vilmar Reche Horácio
Vítima: Carolina Machado Acosta

2917. 0101836-90.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Mauro Soares
 Vítima: Vânia Alves de Assis Zeteno

2918. 0101837-75.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Madalena de Souza Camargo
 Vítima: João José Martins

2919. 0101818-69.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Lourdes Alban
 Vítima: Maria Madalena Machado de Oliveira

2920. 0101802-18.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Maria Aparecida Dias Lescano e outro
 Vítima: Jair Pereira de Araújo

2921. 0101798-78.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Luiz Francisco da Silva
 Vítima: Mariuzan Souza Diniz

2922. 0101458-37.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Anibal Mendes
 Vítima: Chedrak Machado Ferreira

2923. 0101778-87.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jane de Souza Silva
 Vítima: Neiva Jara Lopes

2924. 0101734-68.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Regiane Alves da Silva
 Vítima: Claudinéia de Souza Ribeiro

2925. 0101756-29.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Dilma Aparecida Alves Ramalho
 Vítima: Juliano Gontijo de Almeida

2926. 0101755-44.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Valdemir Viana Leão
 Vítima: Roseli Ferreira de Melo

2927. 0101754-59.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ronaldo Romero

2928. 0101747-67.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Reginaldo Barbosa

2929. 0101744-15.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Luiz Fernando da Silva
 Vítima: Gabriela Correa da Silva e outro

2930. 0101546-75.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Valmir José Patel
 Vítima: Iracema Franca Patel e outro

2931. 0101531-09.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Odair Pereira da Silva
 Vítima: Jaqueline Machado de Souza
 RepreLeg: Jorcelina Martins Machado de Souza

2932. 0101549-30.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: a apurar
 Vítima: Simone da Silva

2933. 0101532-91.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Luiz Carlos da Silva
 Vítima: Rodrigo Tatsch dos Santos e outro
 RepreLeg: Cleonice Tatsch dos Santos da Silva Rodrigues

2934. 0101534-61.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Dilmar Percoski dos Santos
 Vítima: Maicon da Silva Monteiro

2935. 0101515-55.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Marcos Antonio Theodoro de Oliveira
 Exectdo: Ronaldo Lopes Martins

2936. 0101486-05.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ramon Hector Calderon Calderon
 Vítima: José Carlos da Silva

2937. 0101485-20.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Elizabeth Oliveira Miranda e outro
 Vítimas: Elizabeth Oliveira Miranda e outros

2938. 0101443-68.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Juarez Camargo da Silva
 Vítima: Nilcy Enir da Silva

2939. 0101463-59.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Vilmar Barce
 Reqdo: Associação Assentamento Ernesto Che Guevara
 RepreLegs: Jair Rodrigues da Silva e outros

2940. 0101462-74.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Haroldo José Paiva
 Vítima: Neisson Jhonys Barbosa Cheres

2941. 0101450-60.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Evania Arce Cervim
 Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda

2942. 0101419-40.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jorge Luis Retzlaff

2943. 0101410-78.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Maikon Marcon Orico
 Vítima: Marizelene Machado Gaúna

2944. 0101313-78.2008.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lojas Itaipu - ME
 Exectda: Marislene Gonçalves Cratiú

2945. 0101313-78.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Lojas Itaipu - ME
 Reqda: Marislene Gonçalves Cratiú

2946. 0101312-93.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Lojas Itaipu - ME
 Exectda: Norma Rodrigues Caceres

2947. 0101309-41.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Fabrício Ribeiro
 Vítima: João Aparecido Ribeiro

2948. 0101300-79.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: João Alonso Gonçalves
 Vítima: A Coletividade

2949. 0101280-88.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

- Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edjean Martins de Souza
Vítima: Paulo José Domingos dos Santos e outro
2950. 0101209-86.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luiz Antonio Mattije
Vítima: Luiz Alberto Matje
2951. 0101212-41.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcelo Bado de Oliveira
Vítima: Jhonatan Roberto Ornela de Abreu
RepreLeg: Noêmia Ornela de Melo
2952. 0101216-78.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Magnum Fernandes
Vítima: Julieta Salete Dallagostini Santos
2953. 0101192-50.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Almando de Oliveira Teixeira-ME
Reclamdo: Agrisul Agricola Ltda
2954. 0101283-43.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Evandro Rodrigues Camargo
Vítima: Osmar Favero
2955. 0101274-81.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fábio Júnior Nunes Valdez
Vítima: O Estado
2956. 0101167-37.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Demilson Garcia Carvalho
Reclamdo: Agnaldo Santana Braga e outro
2957. 0100372-02.2006.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Evaristo dos Santos Ferreira
Reqdo: Jorge Alberto Portolan
2958. 0100380-76.2006.8.12.0045/03 Baixado
Pedido de Providências
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ministério Público Estadual
2959. 0101010-30.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fabiana Cristina de Lima Salles
Vítima: Leila Aparecida Gomes Segala
2960. 0101012-97.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adeir Lusía Olimpio de Souza
Vítima: Márcio Olimpio de Souza
2961. 0101018-07.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ivanilda Maria de Jesus Santos Oliveira
Vítima: Antonio Rodrigues Medeiros
2962. 0101022-44.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dinair de Oliveira Mendes
Vítima: Sandra Maria Braga de Souza
2963. 0101027-71.2006.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Clara Toldo
Reqda: Andressa Felix Arese
2964. 0101033-73.2009.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reclamdo: Gervásio Pereira da Silva
2965. 0101034-58.2009.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reclamda: Mirian Raquel dos Santos
2966. 0101052-79.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dilma Aparecida Alves Ramalho e outro
Vítima: Jesus Contijo de Almeida e outro
2967. 0101056-19.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maria Aparecida Pereira
Vítima: Osvaldo Baca melgar
2968. 0101061-41.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Moacir Alves De Oliveira
Vítima: Ana Claudia Alves Flores
2969. 0101062-26.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcelo Viana da Silva
Vítima: Renato Santos de Araujo
2970. 0101063-11.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Agnaldo Gomes dos Santos e outro
Vítima: André Luis da Silva
2971. 0101097-83.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rosali Helmann e outro
Vítima: Antonio Honorato dos Santos
2972. 0101181-21.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adriano Gonçalves Ferreira
2973. 0101189-95.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Romeu Laércio Basso
Reqda: Consórcio Nacional Massey Ferguson
2974. 0101244-46.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Elia Benites dos Santos
Reqdo: Edvaldo José dos Santos e outro
2975. 0101248-83.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ademir José Jorge
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
2976. 0101365-11.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Silvestre Lopes
Reqdo: Gonçalo Exeverria
2977. 0101429-55.2006.8.12.0045/01 Baixado
Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Carlos Alberto Nantes Pereira
Execda: Virma Nantes
2978. 0101440-16.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marilucia Severino da Silva
Vítima: André Jefferson Alves da Cruz
2979. 0101456-67.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Robson Ramires
Vítima: Rondiney Ramires
2980. 0101464-44.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antonio Batista de Lima
RepreLeg: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Reqdo: Banco Industrial do Brasil S/A
2981. 0101466-14.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Margarete Novaes de Souza
Reqdo: Banco BMG S/A
2982. 0101507-78.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Eugênio Ovelar
Reclamdo: Germano Cintra de Oliveira e outro
2983. 0101509-48.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanessa Coutrim Cantão e outro
Vítima: Vanessa Coutrim Cantão e outro
2984. 0101513-85.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Andreia dos Santos Lopes
Vítima: Thays Carmona Leite
2985. 0101517-25.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos
Reclamda: Noemia Noili Sander Rubert e outro
2986. 0101521-62.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos
RepreLeg: Danielle Sgarbossa
Reclamda: Kirlian de Souza Brum
2987. 0101536-31.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valmir José Patel
Vítima: Valcir Patel e outro
2988. 0101548-45.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: a apurar
Vítima: A Coletividade
2989. 0101660-48.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ewerton Ferreira Ramos
Reqdo: Abimael Garcia da Silva
2990. 0101741-94.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Alecy Carlos da Silva
Reqdo: Brasil Telecom S/A
2991. 0101746-82.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Clara Nunes Ferreira
Vítima: Ledit Verônica Gomes
2992. 0101781-42.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanda Alves de Assis
Vítima: Dalila Michele Santos Vagula
2993. 0101795-60.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
Vítima: Herciliano Vitorino da Costa
2994. 0101860-21.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Claudionor Alves de Oliveira
Reqdo: Vilmar Pereira Barbosa
2995. 0101880-12.2008.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Irene Cândida Santos Bonadiman
Exectda: Rosana S. Lopes
2996. 0101880-12.2008.8.12.0045/01 Baixado
Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Irene Cândida Santos Bonadiman
Exectda: Rosana S. Lopes
2997. 0102027-72.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Julia Chimenes
Reqda: Irenilda Timóteo de Souza
2998. 0102061-47.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia
Exectdo: Andrea Cristina Gomes da Costa Amadeu
2999. 0102272-49.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jose Antonio Romualdo
Vítima: Elizeu Mota e outro
3000. 0102323-60.2008.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Rodighero & Cia Ltda
Exectda: Hilda Vieira de Castro
3001. 0102324-79.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Anderson Martins Mathias e outros
Vítima: O Estado
3002. 0102337-44.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Rodighero & Cia Ltda
Reclamdo: Rosiel Cleiton Zeballos de Jesus
3003. 0102357-69.2007.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roberto Carlos Pereira de Souza
Vítima: Renato Dias Bitencourt e outro
3004. 0102384-18.2008.8.12.0045/01 Baixado
Restituição de Coisa Apreendida
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Antonio Ribeiro da Silva Madeira ME
3005. 0102452-65.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Robson Alves de Almeida
Vítima: O Estado
3006. 0102683-92.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ricardo Garcia
Vítima: Estado de Mato Grosso do Sul
3007. 0102712-45.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lúcia Inês Guerini
Reqdo: Brasil Telecom S/A
3008. 0102739-28.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Wilson Epifanio Aveiro
Vítima: Marilza Guedes de Souza
3009. 0102742-80.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valmir Cirino Neves
Vítima: Deucleir de Oliveira Martins
3010. 0102758-34.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Roberto de Leon
Reqdo: Gilmar Galoni Badch
3011. 0103116-96.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jairo Izolan
Vítima: Dirlei Pedro Izolan
3012. 0103155-93.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jucilene de Lima Ribeiro
Vítima: Natalia Regina de Lima
3013. 0103223-43.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Paulo Lopes Ferreira

Vítima: Joel Lemos

3014. 0103256-33.2008.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: M. de Aguiar Silva - ME
 Exectda: Rosemary de souza rocha

3015. 0100199-75.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jorge Augusto Pereira de Souza
 Vítima: Ministério Público Estadual

3016. 0101164-82.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: João Laurindo
 Vítima: Dionizia Villa Jara

3017. 0101282-58.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Elizeu Dias Rodrigues
 Vítima: Nair de Jesus Cogo e outro

3018. 0101411-63.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: André Marques Barboza
 Vítima: A Coletividade

3019. 0101427-17.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Darci Pinheiro Padilha
 Vítima: Dermival Rodrigues Alves

3020. 0101432-39.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Roal Martins Souza
 Vítima: O Estado

3021. 0101434-09.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ricardo Pereira do Amaral
 Vítima: Wesley Miay Majolo

3022. 0101435-91.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Dasmari Cabreira
 Vítima: Leonel Neres da Silva

3023. 0101436-76.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Marluce Benites Dias
 Vítima: Sandra Acordi

3024. 0101437-61.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Cleber de Souza Prado

3025. 0101452-30.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Perciliano Jose Acunha Jara
 Vítima: Reginaldo Gonçalves Nunes

3026. 0101454-97.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Pedro Bento de Almeida Pessoa
 Vítima: Ramona de Almeida Pessoa

3027. 0101494-79.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Odair Pereira da Silva
 Vítima: Moacir Machado de Souza
 RepreLeg: Jorcelina Martins Machado de Souza

3028. 0101541-53.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Oziel Correia Pinheiro
 Vítima: Sebastião Rosa

3029. 0101542-38.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Glaucinéia Guardiano Machado
 Vítima: Leandro Pereira Florenciano e outro

3030. 0101550-15.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ednéia da Silva Santos
 Vítima: Kelly Cristina de Freitas Cordeiro

3031. 0101552-82.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Auzilene Luzia Leite Grasse
 Vítima: Rosilene Calisto de Alencar e outro

3032. 0101701-49.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Antonio João dos Santos Perdomo
 Vítima: Lindalva Neto do Nascimento e outro

3033. 0101782-95.2006.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Joelson da Silva Estevão
 Vítima: Magno da Silva

3034. 0101783-12.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Sandra Novaes dos Reis
 Vítima: Genivaldo Gonçalves dos Santos

3035. 0101804-85.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Alex Almeida dos Santos
 Vítima: Henrique Amarilha Cespedes

3036. 0101855-96.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Pedro Ernesto Gassen
 Vítima: Ramona Rodrigues Guerreiro

3037. 0101865-43.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Marinete Souza de Oliveira
 Vítima: CBAA - Companhia Brasileira Açúcar e Alcool Ltda

3038. 0101869-80.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Roseli Lima dos Santos
 Vítima: Tatiane da Silva Vieira
 RepreLeg: Valdomiro Vieira

3039. 0101870-65.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Sandra Alves Quaresma
 Vítima: Maria da Conceição de Abreu da Silva

3040. 0102340-96.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Mario Arce
 Vítima: A Coletividade

3041. 0102341-81.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Rafael Maciel de Souza
 Vítima: O Estado

3042. 0102343-51.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Juvelina Pires Hildebrand
 Vítima: Vanderlea de Oliveira Santos

3043. 0102347-25.2007.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Adão Cardoso de Oliveira
 Vítima: José de Oliveira

3044. 0102382-48.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ademir Alves Camargo
 Vítima: Davi Alves Camargo

3045. 0102383-33.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Altair de Abreu
 Vítima: Mauro Valério

3046. 0102417-08.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Lícinea Gonçalves Antonialli
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

3047. 0102458-72.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fabiano Brito Mello
Vítima: O Estado

3048. 0102473-41.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Franciele Sgarbossa
Vítima: Estado de Mato Grosso do Sul

3049. 0102681-25.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edimar da Rosa Lissaraça
Vítima: O Estado

3050. 0102711-60.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gaspar Martins Barbosa Caetano
Vítima: Maria Luzia Alves Torres

3051. 0103117-81.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Daltair Santos da Costa e outro
Vítima: Daltair Santos da Costa e outro

3052. 0103123-88.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdeci da Silva Bezerra
Vítima: O Estado

3053. 0103129-95.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Wlatter da Silva Batista
Vítima: Joel Paulino

3054. 0103160-18.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aline Beatriz Martins dos Santos
Vítima: Alessandro dos Santos

3055. 0103163-70.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fabio Wiliam Maihack
Vítima: Gilberto Caprioli Pereira

3056. 0103168-92.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vicente Espíndola
Vítima: Daltair Santos da Costa

3057. 0103174-02.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sílvia de Tal
Vítima: Guicela Matos Bruno

3058. 0103175-84.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jhone Benitez da Cruz
Vítima: Ana Carolina Oliveira da Silva

3059. 0103212-14.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Naldemir Tavares
Vítima: Sebastiana da Silva

3060. 0101150-35.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Aparecido Alves de Souza
Reqda: Zinalva Pereira dos Santos

3061. 0101264-37.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roseli Lima dos Santos
Vítima: T. da S. V.

3062. 0101425-47.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: a apurar
Vítima: Venis Dias Gonçalves

3063. 0101426-32.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rosa Duarte
Vítima: Vilma Lisiane Keller

3064. 0101449-75.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Moacyr Lagni
Reclamdo: Carlos Afonso Neto

3065. 0101540-68.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Aparecido Rissati Honório e outro
Vítima: Aparecido Rissati Honório e outro

3066. 0101545-90.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Wilson Antonio Ledur
Vítima: Maria de Fátima Guedes e outro

3067. 0101651-86.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ana Claudia Guerreiro Morales
Vítima: Luciene Braga Morale

3068. 0101780-57.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fabio Palermo
Vítima: Wanderley dos Santos

3069. 0101782-27.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ivo Ratier
Vítima: Jesulino de Souza

3070. 0101839-45.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valéria Quinália da Silva
Vítima: Ricardo Alves da Silva

3071. 0102076-16.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Sueni Quincozes Maia
Reqdo: Brasil Telecom S/A

3072. 0102250-88.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Derivaldo de Lima
Vítima: Erika Antunes Nogueira
RepreLeg: Carmem Antunes

3073. 0102310-61.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Idemar Galvao de Oliveira
Executo: Geraldo Aparecido Domingos

3074. 0102353-32.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edilza Aguilera Nogueira
Vítima: Neuza Fuchs Jardim

3075. 0102377-26.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcelo Cabreira Ramos e outro
Vítima: Marcelo Cabreira Ramos e outro

3076. 0102379-93.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jorge Luiz Rocha de Souza e outro
Vítima: Jorge Luiz Rocha de Souza e outro

3077. 0102392-92.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Juliana de Jesus
Vítima: Elizandra Benedita Candido de Barro

3078. 0102729-81.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Geovana Rodrigues Heuser
Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda

3079. 0103095-23.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Reginaldo Oliveira da Costa
Vítima: Eliezer de Souza Moraes

3080. 0103099-60.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Glauca Regina
Vítima: Rita Malta da Silva

3081. 0103100-45.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gleber de Tal e outro
Vítima: Edmar de Oliveira Arraes

3082. 0103105-67.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Wallace da Cruz Souza
Vítima: Cláudio Ramão Velasques Riquelme

3083. 0103125-58.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Shoichi Arakaki Neto
Vítima: Zenaide dos Santos Freires

3084. 0103126-43.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Agenor Batista da Silva
Vítima: Luciano Camargo Alcântara

3085. 0103127-28.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Carlos Pereira do Nascimento
Vítima: Gilney Vareiro Lescano

3086. 0103156-78.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cristiano Gonçalves Tome e outro
Vítima: Vitalino Palácio

3087. 0103162-85.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: A Apurar
Vítima: João Vítor Silveira Lima

3088. 0103221-73.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdinei de Brito
Vítima: Ariana Ortence Morel Nogueira

3089. 0103225-13.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vanessa Cruz da Silva
Vítima: Edegar Jose de Oliveira

3090. 0000084-51.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria de Fátima da Conceição
Reqda: Sul América Capitalização S/A

3091. 0100395-45.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Eribaldo dos Santos
Exectdo: Alessandro Ribeiro Carlos

3092. 0100805-40.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Genivaldo Simplício dos Santos e outro
Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

3093. 0101127-26.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Nedi Terezinha Lopes Bedin

3094. 0101172-59.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Odair Pereira da Silva
Reqdo: Carlos Afonso Neto

3095. 0101182-06.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joselino Ventra Cristaldo de Oliveira
Vítima: Jorge Aparecido do Rosario Estevão Junior

3096. 0101243-61.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Terezinha de Jesus Alves
Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

3097. 0101342-02.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Wanderly Sorrilha Spies
Reqdo: Telems Celular S/A

3098. 0101520-77.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos
RepreLeg: Danielle Sgarbossa
Reclamda: Ivanilda Marcelino Vicente

3099. 0101523-32.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos
RepreLeg: Danielle Sgarbossa
Reclamda: Maria Eulália de Souza Soares

3100. 0101524-17.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos
RepreLeg: Danielle Sgarbossa
Reclamdo: Roni Aparecido Amaral Mendes

3101. 0101533-76.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valdecir Bonadiman
Vítima: Bartolino Navarro

3102. 0101538-98.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Elizabete Ramos e outro
Vítima: Elizabete Ramos e outro

3103. 0102074-46.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Aldo Ascoli
Reqdo: Telems Celular S/A

3104. 0102208-73.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gilberto João da Silva
Vítima: O Estado

3105. 0102252-92.2007.8.12.0045 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Gerson de Abreu
Reqdo: Marcos Aurelio dos Santos

3106. 0102338-63.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria Alaide da Silva Lopes
Reqdo: Banco Bradesco S/A

3107. 0102390-25.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Vânia Lúcia Faustina Borges
Vítima: Regina Cícera Martins Flor

3108. 0102468-19.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Jeferson Farias Dorneles e outro
Vítima: O Estado

3109. 0102468-19.2008.8.12.0045/01 Baixado

Restituição de Coisa Apreendida
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jeferson Farias Dorneles

3110. 0102731-51.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Rosilene Calisto de Alencar

Reqda: Auzilene Luzia Leite Grasse

3111. 0102753-12.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Vartrudes Ribas Souto

Advogada: Rosângela Cristina Gonçalves

Reclamdo: Geraldo Gomes dos Reis

3112. 0102030-27.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Berbel & Rodrigues Ltda

Reclamdo: Agnaldo Bento da Silva

3113. 0102029-42.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Berbel & Rodrigues Ltda

Reclamdo: Ramão Santana

3114. 0101974-91.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Adão Leite de Quevedo

Exectda: Rosemary de Souza Rocha

3115. 0101732-35.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia

Exectdo: José Alberto Bonadiman

3116. 0101725-43.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia

Exectda: Nadir Nogueira de Brito

3117. 0101682-09.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Marilene Ines Bertuzzi

Exectdo: Claudinéia Palmas Nantes

3118. 0101656-11.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Venancia Gimenes Ribas

Exectdo: Luciene Ramos da Cruz Nantes

3119. 0101456-04.2007.8.12.0045/01 Baixado

Restituição de Coisa Apreendida

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Claudete Rosa Sartore Pagliosa - EPP

3120. 0101416-22.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Claudenir Carlos

Reqda: Banco Itau Cartões S/A

3121. 0101417-07.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Manfrinis Garcia da Silva

Reqdo: Chefe da Enersul - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul

3122. 0101353-94.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vicente Espíndola

Exectda: Janete Maria da Cruz

3123. 0101135-66.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vilmar Reche Horácio

Exectdo: Ricardo Lopes Martins

3124. 0101708-41.2006.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Dorval Rodrigues do Nascimento

Reqda: Maria do Carmo da Silva

3125. 0101400-05.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Cleidinei Alves Feitoza

Reclamdo: Cleiton Silva

3126. 0101356-83.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Ilda Aparecida Frutuoso Borges

Exectda: Maria Aparecida da Silva

3127. 0100838-93.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Laura Cristina da Rocha Portolan

Reqdo: Telems Celular S/A

3128. 0100881-30.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Maria Estela Toniazzo

Reqda: Noeli de Fátima Slomp

3129. 0100880-45.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Maria Estela Toniazzo

Reqda: Sumaya Lopes

3130. 0100857-02.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Roberto Carlos Pereira de Souza

Reqdo: Banco Itaú S/A

3131. 0100659-62.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Luci Mara Marcato

Reqdo: Maxi Construções e Metalúrgica Ltda

3132. 0100629-27.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Marcos Roberto Dias de Almeida

Reqdo: Caiobá Motocicleta e Peças Ltda

3133. 0100579-98.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Ireni Soares da Silva

Reqdo: Grupo Investy Brazil - Intermediação de Bens Ltda

3134. 0100369-47.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Desacato (art. 331)
Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réus: Antonio Barbosa de Araujo e outros

3135. 0101150-06.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Esmeraldo Rodrigues de Souza

Reqdo: Grupo Investy Brazil - Intermediação de Bens Ltda

3136. 0100755-14.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Alexandre Pereira da Silva

Reqdo: Márcio Mello

3137. 0100752-59.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Jairo Jaime Ramos

Reqdo: Marcos Ricardo dos Santos

3138. 0101021-64.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: G.F. da Silva & Cia Ltda - Me

RepreLeg: Gentil Ferreira da Silva

Reclamda: Devani Ventura dos Santos - Me

RepreLeg: Devani Ventura dos Santos

3139. 0100745-67.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto

Reqte: Luciana Nunes Santos

Reqda: Aparecida Gonçalves de Souza

3140. 0100603-63.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Hamilton Rodrigues Pita

3141. 0000622-95.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Rixa (art. 137)

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Junior Delfino de Oliveira

3142. 0000362-18.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Paulo Francisco de Pontes

3143. 0000091-09.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Eder Wilson Carreia

3144. 0000089-73.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Silvio Roberto Inocêncio

Reqdo: Cidionei dos Santos

3145. 0000159-90.2003.8.12.0045 Baixado

Embargos de Terceiro

Juizado Especial Adjunto

Reqtes: Andreza Souza Mayer e outros

Reqdo: José Kraich e outro

3146. 0000420-21.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Manoel Silvestre de Lima

Reqdo: Escritório Imobiliário Cordeiro e Fernandes

3147. 0000658-45.2001.8.12.0045 Baixado

execução de Obrigação de Fazer

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Adriana de Fátima Basso

Exectda: Sonia Aparecida Ferreira dos Santos

3148. 0100050-45.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Edilson Costa Silva

Reqdo: Eli Calçados e Confecções e outro

3149. 0100350-75.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Everaldo Pedroso Pereira

Reqda: Maria Malcina Macedo Gonçalves Alexandre

3150. 0100825-94.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos / De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Lucas Stefan Tognon

3151. 0101168-22.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Joao Rodrigues de Miranda

Reqda: Carmem Inês Marques

3152. 0101227-10.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Rinaldo da Silva Rocha

Reqdo: Agrisul Agrícola Ltda

3153. 0101230-62.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Empório das Tintas Silva Ltda-ME

RepreLeg: Plínio Gomes da Silva

Exectdo: Rogério Prata Ritter

3154. 0101306-86.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Romana Assistência Técnica de Equipamentos de Pesagem Ltda ME

Reqdo: Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool

3155. 0101417-70.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Anaide Gonçalves dos Santos

Vítima: Regiane de Oliveira Antunes

3156. 0101474-88.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Antonio Lazaro Muller

Reclamdo: Vanderlei Antonio Morais

3157. 0101492-12.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Obrigação de Fazer

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Inácia Ribeiro Figueiredo

Exectdo: Renato Bochilof

3158. 0101709-89.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Maicon Ramires Reis da Silva

Vítima: O Estado

3159. 0101732-98.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Antonio Bezerra Bernardo

Reqdo: Nilson Pereira de Jesus

3160. 0101745-97.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Ed Jean Martins de Souza

Vítimas: Maria Cristina Tybusch dos Santos e outros

3161. 0101774-84.2007.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Zilda Teresa Favero

3162. 0102255-13.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Silvia Helena Antonialli Ortega ME

Reqdo: Banco do Brasil S/A

3163. 0102269-94.2008.8.12.0045 Baixado

Processo de execução / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Juracy Flores Ferreira-me

Exectdo: Airton Miguel Cembranel

3164. 0102480-33.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Rosimeire Barbosa de Matos

Vítima: Cristiane Nete Osório

3165. 0102697-76.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Alvaro Nunes

Reqdo: João Batista

3166. 0100025-03.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Ernani Hengen Anklam

Reqdo: Projeto Imigrantes Ltda

3167. 0100614-58.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Admilson Francisco de Souza

Exectdo: Aparecida Almeida da Silva

3168. 0100636-19.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Marcos Ribeiro Filho

Vítima: Edilson dos Santos Roca

3169. 0101031-06.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Neisson Jhonys Barbosa Cheres

Vítima: Nestor Padilha

3170. 0101074-40.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Wolney Hernandes de Oliveira

Reqdo: Edemilson Legramante

3171. 0101088-92.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Zeferino Rodriguero

Reqda: Juliana Cristina Maréco da Silva

3172. 0101108-54.2005.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Otávio das Neves
 Reqdo: Edson de Oliveira
3173. 0101139-35.2009.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Rosane Cheres de Alcantara
 Reqda: Silvana Ribeiro
3174. 0101158-41.2009.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Vera Lucia Nogueira Ribas Souto - ME
 Exectda: Aparecida Rodrigues França
3175. 0101195-05.2008.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Juarez da Silva Costa
 Reqdo: Aelson Pereira de Novaes
3176. 0101199-08.2009.8.12.0045/01 Baixado
 Restituição de Coisa Apreendida
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: José Carlos da Silva
3177. 0101206-97.2009.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Aronis Calves Dias e outro
 Reclamdo: Dionizio de Souza Medeiros e outro
3178. 0101219-33.2008.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Marco Antonio Zorzeto
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
3179. 0101239-87.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Maria Alice Quadros Mendes
 Vítima: Zilda Cardoso Ruis
3180. 0101254-56.2009.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Sidney Nunes
 Exectdo: Edivaldo Gonçalves Nascimento
3181. 0101262-33.2009.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Mari Ines Zamin-ME
 Reclamdo: Germano Cintra de Oliveira e outro
3182. 0101273-62.2009.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Evaristo Anziliero
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A
3183. 0101279-69.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jaqueline Lopes Barros
 Vítima: Ilma Moreira Lopes e outro
3184. 0101287-46.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Joelson Gonçalves de Macedo
 Vítima: Pamela Nazare Santos da Silva
 RepreLeg: Luciana Aparecida Nunes dos Santos e outro
3185. 0101290-98.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Ancelmo Santos da Costa
 Vítima: Artur Pauletti
3186. 0101309-07.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Débora Marçal Domingos e outro
 Vítima: Débora Marçal Domingos e outro
3187. 0101318-03.2008.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Juvelina Pires Hildebrand
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
3188. 0101321-21.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Jocilei Souza Nunes
 Vítima: O Estado

3189. 0101331-65.2009.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Gleizer Pires Rondon
 Vítima: O Estado
3190. 0101364-19.0207.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Supermercado Água Azul Ltda - ME
 Exectdo: Adilson Aparecido de Almeida -ME
3191. 0101372-32.2009.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Valmir Januário Pereira
 Reqdo: Claudio Aparecido Januário
3192. 0101455-82.2008.8.12.0045 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Luiz Cesar de Menezes
 Vítima: Gleice Pamela de Souza Ferreira
 RepreLeg: Joseni Gonçalves de Souza
3193. 0101473-06.2008.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Valquíria Gonçalves Dias
 Reqda: Romera Moveis e Eletrodomésticos Ltda
3194. 0101482-65.2008.8.12.0045/01 Baixado
 Restituição de Coisa Apreendida
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Fábio dos Santos
3195. 0101706-37.2007.8.12.0045 Baixado
 Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
 Juizado Especial Adjunto
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Odair Calixto Rubles e outro
 A. Fato: Pedro Braga Camargo
3196. 0101728-32.2006.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Luiz Silva
 Reqdo: Tarciso Pereira Pinheiro
3197. 0101769-28.2008.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Cláudio Roberto Pittol
 Reqdo: Vivo S/A
3198. 0101814-32.2008.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Ramon Hector Calderon Calderon e outro
 Reqdo: Ubaldo Ademar Rodrigues Souto
3199. 0101827-31.2008.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: João Malaquias dos Santos
 Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
3200. 0101828-16.2008.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Iolanda Maria Olviedo
 Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
3201. 0101830-83.2008.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Zeneide Andrade Lagoin Monteiro
 Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
3202. 0101988-75.2007.8.12.0045 Baixado
 Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
 Juizado Especial Adjunto
 Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Elizangela Rodrigues da Silva
3203. 0102091-82.2007.8.12.0045 Baixado
 Processo Especial de Leis Esparsas / Crimes de Trânsito
 Juizado Especial Adjunto
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Renato de Souza
3204. 0102201-81.2007.8.12.0045 Baixado
 execução de Obrigação de Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Paulo Cícero do Nascimento
 Exectdo: Normando Lima
3205. 0102246-51.2008.8.12.0045 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Venancia Gimenes Ribas
Executo: Vanderlei Paes Araujo

3206. 0102311-46.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Waldineis Cheres Ciqueira
Reqdo: Telems Celular S/A

3207. 0102362-57.2008.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Natally Oyakawa
Vítima: Norma Cleci Martinelli

3208. 0102403-24.2008.8.12.0045 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Stefanelli Confeccões Ltda
Executa: Eliete Aparecida Cardoso

3209. 0102423-15.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Getúlio Estevam Comune
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

3210. 0102445-73.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Artur Burgel
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

3211. 0102715-97.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria do Carmo Nantes de Lima
Reqdo: Brasil Telecom S/A

3212. 0103081-39.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Domingas Lopes de Oliveira
Reqdo: Móveis Gazin Ltda

3213. 0103115-14.2008.8.12.0045/01 Baixado
Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Alfredo Marques Machado Junior e outro
Reclamdo: Paulo José Novaes

3214. 0103115-14.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Alfredo Marques Machado Junior e outro
Reclamdo: Paulo José Novaes

3215. 0103186-16.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Valdionor Pereira dos Santos
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

3216. 0103188-83.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Santana Tormes Rutz
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

3217. 0103189-68.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Domingos Rodrigues Malaquias
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

3218. 0103199-15.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria Deolinda Centurion
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

3219. 0103232-05.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Dulce de Souza da Silva
Reqdo: Brasil Telecom S/A

3220. 0103233-87.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: José Francisco Pacheco
Reqdo: Brasil Telecom S/A

3221. 0103235-57.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Aristeu Correa Machado
Reqdo: Brasil Telecom S/A

3222. 0103236-42.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto
Reqte: Simone da Gama Reis
Reqdo: Brasil Telecom S/A
3223. 0103258-03.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Aristeu Correa Machado
Reqdo: Vivo S/A

3224. 0100309-11.2005.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Maria Rosa Soares
Reqda: Valorcap - Valor Capitalização S/A

3225. 0100771-31.2006.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Marco Aurélio Mamoré de Leon

3226. 0101043-59.2005.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ultraje Público ao Pudor (Ato/Es-crito Obsceno)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Ercy Pires e outro

3227. 0101090-91.2009.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Carlos Henrique Nolasco de Olindo
Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

3228. 0101139-06.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Raunildo Ferreira
Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda e outro

3229. 0101218-48.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ambrosio Pagani
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

3230. 0101428-36.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Bernadina Alves de Assis
Reclamdo: Marcio Silva de Almeida e outro

3231. 0101521-33.2006.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Agivaldo Candido dos Santos
Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

3232. 0101689-35.2006.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Getulio Morato de Lima

3233. 0102402-39.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Izabel de Camargo Ximenes
Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

3234. 0102444-88.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Nelson Burgel
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

3235. 0103260-70.2008.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Acílio Rodrigues Dauzacker
Reclamdo: Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

3236. 0000353-56.2004.8.12.0045 Baixado
Aposentadoria por Idade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Dorival de Souza e outro
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

3237. 0000353-56.2004.8.12.0045/01 Baixado
Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Dorival de Souza e outro
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

3238. 0100893-44.2006.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto

- Exeqte: Teofilo Lopes Cristaldo
 Executo: Dionel Vilassante Romero
3239. 0101217-63.2008.8.12.0045 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Luiz Cesar de Menezes
 Reqdo: TELEMS-Telecomunicações de Mato Grosso do Sul - S.A (Brasilelecom)
- 3240. 0101250-53.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Gorgonio Duarte
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
- 3241. 0101253-08.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Nilson Caires Rabero
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
- 3242. 0101286-95.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Evanir Marques Pinheiro
 Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A
- 3243. 0101287-80.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Adair Miranda Martins
 Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A
- 3244. 0101455-19.2007.8.12.0045 Baixado**
 Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
 Juizado Especial Adjunto
 Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Tania Mara de Souza Link
- 3245. 0102717-67.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Elaine Cristina Guardiano Jamar
 Reqdo: Brasil Telecom S/A
- 3246. 0101843-82.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Rui Antonio Cantão
 Reqdo: Luiz Carlos de Oliveira
- 3247. 0101852-44.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Lionete Nunes
 Reqdo: Gledson Soares do Nascimento
- 3248. 0101858-51.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Madeireira Princesa Ltda
 RepreLeg: Suzana Noetzold Maihack
 Reqdo: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda
- 3249. 0101861-06.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Anulação
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Luiz Carlos Dallagostini
 Reqdo: Auto Posto Martinelli Ltda
- 3250. 0101872-35.2008.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Leomar Nunes
 Vítima: Rodrigo da Silva Aristimunha
- 3251. 0101873-20.2008.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Osmar Conceição da Silva
 Vítima: Loredi Pacheco
- 3252. 0101881-94.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Valmir Fernandes dos Santos
 Reqdo: Oscar de Brito
- 3253. 0102028-57.2007.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Glaucia Jarina Pinheiro
 Reqdo: Armando Rojas Pinheiro
- 3254. 0102050-18.2007.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Antoninho Carra
 Reclamdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
- 3255. 0102077-98.2007.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Valdir de Oliveira
 Reqdo: Brasil Telecom S/A
- 3256. 0102230-34.2007.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Arnildo Rodrigues
 Reclamdo: Fabio Fiorini
- 3257. 0102277-71.2008.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Darci Paulino Nunes e outro
 Vítima: A Incolumidade Pública
- 3258. 0102284-97.2007.8.12.0045 Baixado**
 Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
 Juizado Especial Adjunto
 Autor: Ministério Público Estadual
 A. Fato: Osiel da Silva Caires
- 3259. 0102327-97.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Rodighero & Cia Ltda
 Reclamdo: Marcos Roberto de Souza Me
- 3260. 0102328-82.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reclamte: Rodighero & Cia Ltda
 Reclamdo: Marcos da Silva Konstansky
- 3261. 0102346-06.2008.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Luiz Carlos dos Santos Lobo
 Vítima: Osmar Gilberto Thiel
- 3262. 0102380-15.2007.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Olga Geni Prete Miranda
 Vítima: Suellen Carvalho da Silva e outro
- 3263. 0102382-82.2007.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Aparecido Soares da Silva
 Vítima: O Estado
- 3264. 0102386-85.2008.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Nilo Cervo
 Vítima: O Estado
- 3265. 0102416-23.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Nilmar Cesar Borges da Silva
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
- 3266. 0102429-22.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Maria Lucia ROMão Batista
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
- 3267. 0102455-20.2008.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Zenita da Silva Santos
 Vítima: Maria Conceição da Silva
- 3268. 0102477-78.2008.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Cristiane Cabral Mazacote
 Vítima: Eliana Benites Batista
- 3269. 0102699-46.2008.8.12.0045 Baixado**
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Rodighero & Cia Ltda
 Executo: Marcos Suel Severino Cabral
- 3270. 0102726-29.2008.8.12.0045 Baixado**
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Margarete Novaes de Souza
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
- 3271. 0102734-06.2008.8.12.0045 Baixado**
 Termo Circunstanciado
 Juizado Especial Adjunto
 A. Fato: Paulo Pereira Borges

Vítima: Deusdede Dantas dos Santos

3272. 0102738-43.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Delnero Deneval Marques Domingues

Vítima: Maria Aparecida Tenório da Silva

3273. 0102756-64.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Berbel & Rodrigues Ltda

Reclamdo: Nilson Alves Meira

3274. 0103086-61.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Alisson Gonçalves Rodrigues

Vítima: Gilson Bergonzi Junior

3275. 0103088-31.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Adilson Vieira de Macedo

Vítima: Leandra José da Silva Macedo

3276. 0103092-68.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Ponciano Rodrigues da Cunha

Reclamdo: João Adair Machado da Rosa

3277. 0103094-38.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Odenir Ferreira André

Vítima: Diogo Eurico Belle

3278. 0103109-07.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: José da Silva dos Santos

Reqdo: Luiz Mário Silvério de Souza e outro

3279. 0103110-89.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Leonora Valerio da Silva

Execdo: Dilmar Percoski dos Santos

3280. 0103131-65.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Centro de Formação de Condutores N. Sra. Aparecida

Reclamdo: Deywid Deones Alvares do Nascimento e outro

3281. 0103132-50.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Leonildo Rodrigues

Reqdo: Marcos Suel Severino Cabral

3282. 0103134-20.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos

RepreLeg: Danielle Sgarbossa

Reclamdo: Edvaldo de Oliveira Gomes

3283. 0103135-05.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos

RepreLeg: Danielle Sgarbossa

Reclamdo: Gutemberg Fernandes Escalante

3284. 0103137-72.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos

Advogada: Danielle Sgarbossa

Reclamda: Valdeniza Pereira da Silva

3285. 0103139-42.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos

RepreLeg: Danielle Sgarbossa

Reclamda: Rosilene Basílio Gonçalves

3286. 0103139-42.2008.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos

RepreLeg: Danielle Sgarbossa

Execda: Rosilene Basílio Gonçalves

3287. 0103140-27.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos

RepreLeg: Danielle Sgarbossa

Reclamda: Sonia Cogo Delasta

3288. 0103143-79.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos

RepreLeg: Danielle Sgarbossa

Reclamda: Noely Delavi

3289. 0103151-56.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento Comum

Juizado Especial Adjunto

Querelante: Genivaldo Gonçalves dos Santos

Advogado: Ivan Saab de Mello

Ré: Sandra Novaes dos Reis

3290. 0103166-25.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Nadir Faustino Ximenes

Vítima: Neusa Diniz Pinto

3291. 0103167-10.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Joel Pereira Osmar

Vítima: Valter Pereira Osmar

3292. 0103169-77.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Geni de Oliveira Silva

Reqdo: Banco do Brasil S/A

3293. 0103172-32.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Distribuição: Automática - 24/07/2008 00:00 - Controle: 2008/000881

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Robson Ramires

Vítima: Aparecido Ramires e outro

3294. 0103181-91.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Rudolfo Delmar Bamberg

Reqdo: Auro de Jesus Feitosa e outro

3295. 0103181-91.2008.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Rudolfo Delmar Bamberg

Execdo: Auro de Jesus Feitosa e outro

3296. 0103183-61.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Albino Ribas Arce

Execdo: Adão Medeiros e outro

3297. 0103211-29.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Altair de Abreu

Vítima: Daltro Fiuza

3298. 0103216-51.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Celso Amâncio Filho

3299. 0103220-88.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Rodrigo dos Santos Guimarães

Vítima: Antonio Carlos da Silva

3300. 0103234-72.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Mariza Alves Reis

Reqdo: Brasil Telecom S/A

3301. 0103252-93.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Venâncio Grance Domingues

Vítima: O Estado

3302. 0103254-63.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: André Rodrigues

Vítima: Cristiane Teixeira Cristaldo

3303. 0101222-51.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reclamdo: Nilson Aparecido Moreira

3304. 0101224-21.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Berbel & Rodrigues Ltda
Reclamda: Catarina Fatima Barretos Sanches

3305. 0101237-20.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Claudio Teixeira do Nascimento
Reqdo: Evandro Vieira de Souza e outro

3306. 0101247-64.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ana Paula Izidoro Ivarra e outro
Vítima: Luana Telexeira Rodrigues

3307. 0101273-96.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adeilde Soares Vitor
Vítima: Marcilei Orniques Corrêa

3308. 0101292-68.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Natalício Rodrigues de Mello
Vítima: Lucas de Oliveira Carvalho

3309. 0101314-63.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Delaide Paris de Araujo
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

3310. 0101337-72.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ermani Hengen Anklam
Reqda: Andréia Martinelli da Silva

3311. 0101338-57.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Miguel Batista de Oliveira
Reqdo: Constru Shopping Ltda - EPP Ltda

3312. 0101340-27.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Idelfonso de Carvalho
Reqda: Adriana Carvalho da Silva

3313. 0101402-04.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Conceição Escobar
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

3314. 0101421-10.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Murilo Henrique Nantes Valenzuelo
Reqdo: DELTA - Desenvolvimento de Engenharia Ltda

3315. 0101422-92.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Natália Mendes Santos
Reclamdo: Benevildo Pereira dos Santos

3316. 0101423-77.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Osana Lopes de Jesus
Reqdo: Idem Rodrigues Salazar
Interesda.: Fátima Aparecida Flores

3317. 0101428-02.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joaquim Arruda
Vítima: Renato Flavio Inácio da Silva

3318. 0101433-24.2008.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público
Réu: Henrique Amarilha Céspedes e outro

3319. 0101442-83.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento Comum
Juizado Especial Adjunto
Autor: Irineu Barbosa de Souza
Ré: Vilma Lara Rios Vareiro

3320. 0101444-53.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fabio Rogério Herestech e outro
Vítima: O Estado

3321. 0101460-07.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Orelhano Cunha
Vítima: Manoel Juarez Correa

3322. 0101462-11.2007.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Jackson Cabreira Fernandes

3323. 0101470-51.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: José Rodrigues da Silva
Reqdo: Gerson de Abreu

3324. 0101471-36.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Aparecida Antonia da Silva
Reqdo: Angelo de Oliveira Bezerra

3325. 0101472-89.2006.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Simoni Servat
Reqdo: Telems Celular S/A

3326. 0101476-58.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Arcendino Silva Santos
Reqdo: Carlos Jose Amaral D'Amore

3327. 0101496-49.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ubaldo Ademar Rodrigues Souto
Vítima: Enilso Lima dos Santos

3328. 0101500-86.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Suely da Costa Almeida
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

3329. 0101522-47.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos
RepreLeg: Danielle Sgarbossa
Reclamda: Esmeralda da Silva

3330. 0101529-39.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Paulo Sérgio Marques Martins
Reqdo: Sérgio da Silva Rodrigues

3331. 0101530-24.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Oscar Luiz Rodrigues de Brito
Reqdo: Marcos Suel Severino Cabral

3332. 0101530-58.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Jabez Gabriel
Reqda: Kello Formaturas e outro

3333. 0101533-13.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Joana Alves Lopes
Vítima: Geovana de Lima Machado

3334. 0101548-16.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Vilmar Reche Horácio
Exectda: Elizete de Fátima Santos Rutz

3335. 0101549-64.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roberto Alexandre de Souza
Vítima: Aparecido Venites Duarte

3336. 0101555-37.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Maxwel Júnior Favero
Vítima: Jose Aparecido Alves e outro

3337. 0101658-15.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Ameaça (art. 147)
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antonio Marcos Taramelli

3338. 0101681-58.2006.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Mario Araujo de oliveira
Executo: Amarci José Swirkowsky

3339. 0101722-88.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Rosalino Guerreiro Rodrigues
Reclamdo: Gesiel dos Santos Ferreira

3340. 0101731-50.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Lucia Biazus Sganzerla
Reclamda: Luzia Guardiano Jamar-ME
RepreLeg: Luzia Guardiano Jamar

3341. 0101736-38.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcio Diniz Candido e outro

3342. 0101741-60.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Alessandra Machado Morais
Vítima: Priscila Maria da Cruz Souza Sides

3343. 0101751-07.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Paulo Diniz Macedo

3344. 0101752-89.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Adilson Vieira de Macedo
Vítima: Wanderlei de Oliveira

3345. 0101753-74.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Gerson de Abreu
Vítima: Rosimar Ricalde Ambrosio

3346. 0101757-48.2007.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Valmir Sirilo Neves e outros
Vítimas: Cintia Cirino Neves de Oliveira e outros

3347. 0101765-59.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fatima Olmester Benitez
Vítima: Rosane Cheres de Alcantara

3348. 0101771-95.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reclamte: Fermio Cardoso
Reclamdo: Roberto Vilassanti Dias

3349. 0101774-50.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Adriana Tavares Ferreira
Execda: Claudia Moreira

3350. 0101775-35.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Almando de Oliveira Teixeira-ME
Reqdo: Agrisul Agricola Ltda

3351. 0101775-35.2008.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Almando de Oliveira Teixeira-ME
Reqdo: Agrisul Agricola Ltda

3352. 0101779-72.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Peter James Richardson
Vítima: Josilene Rodrigues da Silva

3353. 0101785-50.2006.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Dorivaldo Pereira da Costa
Vítima: Veronica Cruz Martins

3354. 0101795-26.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcia Regina Martins
Vítima: Alexandra Nunes de Jesus
RepreLeg: Daniela Nunes

3355. 0101803-03.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Urielson Fernandes de Souza
Vítima: João Emilio Pereira Pimentel

3356. 0101805-70.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcos Antonio de Souza
Vítima: Dilma Aparecida Alves Ramalho

3357. 0101806-26.2006.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Geolar Luiz de Oliveira

3358. 0101815-17.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Linhar Peças e Retifica de Motores Lrda -ME
RepreLeg: Arnildo de Azevedo Linhar
Reqdo: Carlos Augusto Bagarin

3359. 0101842-97.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Laércio Valderez Weigner
Reqdo: Hipercard Administradora de Cartão de Crédito

3360. 0000183-84.2004.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Osvaldo Baca melgar
Reqdo: Hélio Carlos da Silva

3361. 0000302-79.2003.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Ferreira e Margato Ltda
Reqda: Eugênia Ogeda Brites

3362. 0000615-06.2004.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Crimes de Trânsito
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Ney Fernando Ferreira Lima de Oliveira

3363. 0000659-30.2001.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Nadir de Lourdes Pigosso Ribeiro
Reqdo: Beiro Veículos e outro

3364. 0001766-41.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Doricélia Dos Reis de Souza e outro
Vítima: Doricélia Dos Reis de Souza e outro

3365. 0001767-26.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Osvaldo Pereira Miranda
Vítima: Marino Cavanha

3366. 0001768-11.2003.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

- Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Florence Ester de Oliveira Santos
Vítima: Laura Patricia Santos Ferreira
3367. 0001769-93.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fernanda Cabreira Cacho
Vítima: Aléia Cabreira Cacho
3368. 0001770-78.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Máximo Centurião
Vítima: Luiza Centurião da Silva
3369. 0001771-63.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Cristina dos santos
Vítima: Osias Santos Olegário
3370. 0001772-48.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sandra Regina Soares Bezerra
Vítima: Leonora Chiavelli Sobrinha dos Santos
3371. 0001773-33.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Laurindo Lima
Vítima: Idiene da Gama Lima e outro
3372. 0001774-18.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Roni Alexandre Rodrigues de Souza e outros
Vítimas: Roni Alexandre Rodrigues de Souza e outros
3373. 0001775-03.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Mateus Pereira Pardim
Vítima: Sandra Ribeiro Rodrigues
3374. 0001776-85.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luzimar Olimpio Da Silva
Vítima: Alfredo Serejo Neto
3375. 0001777-70.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Luzimar Olimpio Da Silva
Vítima: Roberto José Dal Molin
3376. 0001778-55.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: João Pedro de Carvalho
Vítima: Marionês Ávila de Morais
3377. 0001779-40.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Mario Antoninho Rodrigues
Vítima: Helena Medeiros Rocha
3378. 0001780-25.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Rosângela Nila Souza Queiroz e outros
Vítimas: Rosângela Nila Souza Queiroz e outros
3379. 0001781-10.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ismael Candido da Silva
Vítima: Rosângela Pereira dos Santos
3380. 0001782-92.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fernando Paiva Garcia
Vítima: Fátima Maria Lorencini
3381. 0001783-77.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Clarice de Souza
Vítima: Jonas Camargo da Silva
3382. 0001799-31.2003.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marizete Dantas Ferreira
Vítima: Lázaro Martins Ferreira
3383. 0100380-76.2006.8.12.0045 Baixado
Crimes Ambientais / Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antonio Roberto Sanches
3384. 0100383-65.2005.8.12.0045 Baixado
Lesão Corporal
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Juscelino Tenório da Silva
3385. 0100700-29.2006.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Sandra Helena Inocencio Marks
Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
3386. 0101009-45.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Fabricio Roberto Trindade dos Santos
3387. 0101059-71.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Eneias de Souza Cosmo
Vítima: Ana Rosa Moron Souza
3388. 0101070-03.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: José Ricardo Machry Verza
Vítima: Alice Luzia de Freitas Ferreira
3389. 0101075-25.2009.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Anna Deomira Lemos
Reqda: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos
3390. 0101082-17.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcio de Tal
Vítima: Marcelo Viana da Silva
3391. 0101083-02.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Ronisson Gauna de Matos
Vítima: Luiz Joaquim Garcia
3392. 0101084-84.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Sebastião Rolon Aguiar
Vítima: Eulália Domingues
3393. 0101100-38.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Liniker Cardoso de Oliveira
Vítima: Marjory Megue de Oliveira
3394. 0101102-08.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Edmar Teixeira do Valle
Vítima: Carlos Bispo dos Santos
3395. 0101106-16.2007.8.12.0045 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Defeito, nulidade ou anulação
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Valcir Patel
Reqdo: Soldamaq Comércio de Ferramentas Ltda
3396. 0101120-97.2007.8.12.0045 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais
Juizado Especial Adjunto
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Cristino Araujo de Oliveira
3397. 0101129-88.2009.8.12.0045 Baixado
Termo Circunstanciado
Juizado Especial Adjunto
A. Fato: Marcilio Ferreira Nantes

Vítima: José Ademilson Cunha

3398. 0101133-28.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Cleusa Ines Rossato Mattje

Vítima: Cecilia Derhum Cabral

3399. 0101150-64.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Leandro Gumerindo da Silva

Vítima: Leocir Cunha Mascarenhas

3400. 0101151-20.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Aparecido Alves de Souza

Reqda: Fatima Eliana de Paula

3401. 0101151-49.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Antonio Maciel Gomes

3402. 0101152-05.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Aparecido Alves de Souza

Reqda: Craide Braga Alegre

3403. 0101155-57.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Odson Rodrigues da Rocha

Reqdo: Ademir de Jesus Siqueira

3404. 0101156-71.2009.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Vera Lucia Nogueira Ribas Souto - ME

Exectdo: João Paulo da Silva

3405. 0101162-15.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Gilson Bergonzi Junior

Vítima: Alisson Gonçalves Rodrigues

3406. 0101169-70.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Ercy Pires

Reqdo: Alcino Pereira Lopes

3407. 0101174-29.2008.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia

Reqda: Maria Márcia de Oliveira Cavalcante Dias

3408. 0101179-17.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Anderson Alves Camposano

Vítima: Neusa Escapini Bueno

3409. 0101180-41.2005.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Máximo Centurion

Reqdo: Vanderlei Leite Alves

3410. 0101185-24.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Valdair Cardoso Tavares e outro

Vítima: Valdair Cardoso Tavares e outro

3411. 0101186-43.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Leonildo Souza

Reclamdo: OLIDES SOUZA

3412. 0101193-98.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: São Marcos Comercio de Estofados Ltda ME

Reqda: Gislane Fonseca dos Anjos

3413. 0101195-68.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: São Marcos Comercio de Estofados Ltda ME

Reqda: Caroline Ortiz de Assis

3414. 0101213-26.2008.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Fábio Diniz Dias

Vítima: A Coletividade

3415. 0100653-50.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Marcos Paulo Ferreira Holsback

Reqdo: Cleber Andrade

3416. 0100651-80.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Sonha Maria Ferreira Machado

Reclamdo: José Rogimar Saboia Galvão

3417. 0100523-60.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Cleberson dos Santos Macedo

Reqda: Optica Ponto de Visão

3418. 0100501-02.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Oscar Willi Nehls Dias - ME

Reqdo: Augusto Bispo

3419. 0100486-33.2009.8.12.0045 Baixado

Termo Circunstanciado

Juizado Especial Adjunto

A. Fato: Tereza Vieira de Brito

Vítima: Viviane Oliveira de Araujo

3420. 0101369-77.2009.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Reqte: José Ferreira de Freitas

Reqdo: Paulo José Montagner

3421. 0101369-77.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: José Ferreira de Freitas

Reqdo: Paulo José Montagner

3422. 0101354-11.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Alvimar Ferreira Rosa

Reclamda: Pollyanna Rodrigues Gama

3423. 0101339-42.2009.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: José Carlos Pinheiro da Rocha

Reqda: Eliza Medina

3424. 0101820-39.2008.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Contravenções Penais

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Augusto Oliveira de Almeida

3425. 0101528-54.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Claudionor Amaro da Silva Junior

Reclamdo: Gerson Pinto Alves

3426. 0101519-92.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reclamte: Eletrolar Móveis e Eletrodomésticos

Reclamda: Lucinete Aparecida da Silva de Oliveira

3427. 0101498-19.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Livrada Cabreira Cacho

Reqdo: Edson Barbosa Costa

3428. 0102757-49.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Darci Pinheiro Padilha

Reqda: Irany Jeremias de Oliveira

3429. 0102437-96.2008.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Neide Cedran dos Santos

Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

3430. 0100934-45.2005.8.12.0045 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Desacato (art. 331)

Juizado Especial Adjunto

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Celso Benedito da Silva

3431. 0101798-15.2007.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Joana Messias Pereira

Exectdo: Emerson Rodolfo Rodrigues

3432. 0101537-50.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Valdelice Cardoso Araujo

Reqda: RG Materiais Didáticos

3433. 0101372-03.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Regina Janete da Silva Pinto

Reqdo: Brasil Telecom S/A

3434. 0101147-80.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Obedes José dos Santos

Reqdos: Luiz Fernando Alves da Silva e outros

3435. 0101108-83.2007.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Almir Aparecido Gomes de Arruda

Reqdo: Messias Barbosa

3436. 0100568-69.2006.8.12.0045/01 Baixado

Cumprimento de Sentença

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Maria Estela Toniazzo

Exectda: Lucineri dos Santos

3437. 0101085-11.2005.8.12.0045 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Exeqte: Deysa Almeida Dauzacker

Exectdo: Marcos Ricardo dos Santos

3438. 0000047-58.2002.8.12.0045 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução

Juizado Especial Adjunto

Reqte: Marlene Machado Santos

Reqdo: Armindo Dávalos de Arruda

TRÊS LAGOAS

1ª Vara Cível

Edital de citação: 20(vinte) dias

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Paulo Sérgio Aniceto de Resende, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Zuleide Perez Tabox, S/Nº, tramitam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, sob nº 0009310-74.2011.8.12.0021, em que ESC move contra PSAR. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). Observação: "Em 14/09/2011 foi interposta a ação de Divórcio em que ESC move contra RSAR, requerendo também alimentos em favor do filho em 46%(quarenta e seis por cento) do salário mínimo". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Lillian Cléia de Camargos, Analista Judiciário o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Três Lagoas, 08 de novembro de 2012.

Edital de intimação de sentença, edital de interdição, prazo: 20 dias

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Suely Aparecida Martins, os autos de Interdição, feito n. 0001906-35.2012.8.12.0021, de Rosely Marques da Silva, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 24/05/2012, que transitou em julgado na mesma data, tendo em vista a desistência do prazo recursal pelas partes, com a concordância do representante do Ministério Público, ato pelo qual foi nomeado curadorA definitiva a requerente Suely Aparecida Martins, RG 889985/SSPMS e CPF 600.846.001-44, Rua Getúlio Marques Garcia, 231, Jd. Brasília, Tres Lagoas-

MS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Eu, Magda Fernandes da Silva, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Regina Célia Nunes Caitano, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Três Lagoas/MS, 10 de outubro de 2012. (1ª P 06.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

Edital de intimação de sentença, edital de interdição, prazo: 20(vinte) dias

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Luzia Pires de Lima, os autos de Interdição, feito nº 0003603-91.2012.8.12.0021, de Jonathan Jesus de Lima, RG 1.908.780, nascido em 05/01/1993, portador do RG 001.908.780 SSP/MS de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 11/06/2012, que transitou em julgado em 13/08/2012, ato pelo qual foi nomeada curadorA Luzia Pires de Lima, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 001.371.139 SSP/MS, residente na Rua Joao Carrato, 1995, Lapa - CEP 79600-000, Tres Lagoas-MS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Lillian Cléia de Camargos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano, Escrivã(ã), o conferi e subscrevi. Três Lagoas/MS, 22 de outubro de 2012..(1ª P 08.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

Edital de intimação de sentença, edital de interdição, prazo: 20 dias

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de José Firmino de Oliveira Filho, os autos de Interdição, feito n. 0005287-51.2012.8.12.0021, de Jose Firmino dos Santos de Oliveira, Rua Par, 1417, Bela Vista, Tres Lagoas-MS, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 22/08/2012, a qual transitou em julgado na mesma data, tendo em vista a desistência do prazo recursal pelas partes, ato pelo qual foi nomeado curador definitivo de José Firmino de Oliveira Filho, RG 1801644-8/SSPMT e CPF 256.395.601-34, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Eu, Magda Fernandes da Silva, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Regina Célia Nunes Caitano, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Três Lagoas/MS, 10 de outubro de 2012.(1ª P 06.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

Edital de intimação, prazo: 20 (vinte) dias

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Carlos Eduardo Matos Martins representado por Luciene Matos de Souza, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Zuleide Perez Tabox, S/Nº, Fax: (067) 521-4772/52, Centro - CEP 79601-100, Fone: (67) 3929-1700, Tres Lagoas-MS - E-mail: trl-1vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, sob o nº 0006211-96.2011.8.12.0021, aforada por CEMM representado por FFM em desfavor de FFM. Assim, fica o mesmo intimado para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas, promova o regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento do feito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Lillian Cléia de Camargos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano, Escrivã judicial, o conferi e subscrevi. Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2012.

2ª Vara Cível

Edital de citação - alienação fiduciária, prazo do edital: 30 dias

O(A) Doutor(a) Emirene Moreira de Souza Alves, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a(o) Fernando Costa Dias, CPF 045.480.661-28, Brasileiro, a(o) qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Zuleide Perez Tabox, S/Nº, tramitam os autos da Ação de Busca e Apreensão, sob nº 0600202-69.2011.8.12.0021, em que BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento), promove contra Fernando Costa Dias. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora (art. 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 911/69), ou pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, caso contrário, no mesmo prazo (05 dias), consolidar-se à a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido no patrimônio do credor fiduciário. Advertência: Não sendo contestada a ação, no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). DESCRIÇÃO DO BEM: "uma motoneta marca Honda, modelo C 125 BIZ-ES/10, ano de fabricação 10, cor preta, placa HTS4641, chassi 9C2JC4220AR350223, renavan 227771338". Valor do débito: R\$13.920,96. Data do cálculo: 29/06/2011. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Zilda Alves de Farias Aro, o digitei, e eu, Valeria Aparecida de Almeida Fattori Moraes, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Três Lagoas (MS), 23 de agosto de 2012

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**ANGÉLICA****Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Antonio Teixeira Requeno**

A Dr^a. Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira, MM. Juíza de Direito em Substituição legal na Única Vara Cível e Criminal da Comarca de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Interdição. Vistos esses autos. João Guerreiro Requeno, ajuizou ação (com pretensão de Interdição de Antonio Teixeira Requeno, ambos qualificados nos autos, alegando, para tanto, que o interditando é irmão do requerente, o qual sofre de doença mental e alcoolismo (cid f-10.2), apresentando desequilíbrio emocional, não conseguindo controlar a compulsão pelo álcool, estando incapacitado para a prática dos atos da vida civil. Pediu, pois, lhe fosse decretada a interdição, nomeando-se-lhe o requerente como curador. Instruiu-se a inicial com os documentos. O interditando foi citado (f. 30v) e interrogado (f. 37) e o perito judicial apresentou laudo às f. 48-51. O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido inicial (f. 57-63). É o relatório. Decido. Motivação. Inicialmente, consigno que, in casu, impõe-se o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, inciso I, do CPC, por verificar não haver necessidade de produção de outras provas, em audiência ou não. A valer, o novo Código Civil Brasileiro estatui: "Art. 1.767. Estão sujeitos à curatela: I- aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil. Da análise do laudo pericial, bem se denota que o interditando não se apresenta psiquicamente capaz para os atos da vida civil, ante o diagnóstico de "alcoolismo crônico – transtorno mental e comportamental provocado pelo uso do álcool" (f. 48-51). Por corolário, a pretensão inicial deve ser acolhida. Dispositivo. Posto isso, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição de Antônio Teixeira Requeno, qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, e art. 1.772, ambos do Código Civil Brasileiro, nomeando-lhe curador legítimo (pleno) o requerente João Guerreiro Requeno, igualmente qualificado, o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso e assinar o termo, nos moldes do art. 1.187 e ss. Do CPC, ficando, contudo, dispensado a prestação de caução, nos moldes do art. 1.781 e do art. 1.745, ambos do Código Civil, ha vista a ausência de patrimônio. Condeno o Estado ao pagamento dos honorários periciais, os quais arbitro em 20 (vinte) uferms, em analogia à decisão que acompanha o ofício-circular nº 2005/1.47.01.01.40-0095/SP-L da Corregedoria-Geral de Justiça de 29.11.2005. Sem custas processuais, nem honorários advocatícios. Por consequência, declaro a extinção do processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Registre-se esta sentença no Cartório de Registro Civil, conforme exigido pelo art. 9º, III, do Código Civil, e publique-se na imprensa local, se houver, e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias, observando-se o disposto no art. 1.184, in fine, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Angélica-MS., 31 de agosto de 2012. (as.) Dr^a. Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira. Juíza de Direito em Substituição legal. Autos nº 023.11.000196-9 De Interdição. Requerente: João Guerreiro Requeno. Interditado: Antonio Teixeira Requeno. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino a MM. Juíza que se expedisse o presente, que será publicado pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da Lei. Angélica-MS, 08 de outubro de 2012. Eu, Paulo de Tarso Batista Matos, Analista Judiciário, digitei. Eu, Maria de Fátima Teixeira Martins, Chefe de Cartório, conferi e subscrevo. As. Dr Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira. Juíza de Direito em Substituição legal. (1ª P 25.10, 2ª P 05.11 e 3ª P 19.11)

Edital de citação dos confrontantes Osmarina Aparecida da Silva Nantes e Alcení Gonçalves de Oliveira, com prazo de 30 (trinta) dias.

A Dr^a. Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira, Juíza de Direito em Substituição legal na Única Vara Cível e Criminal da Comarca de Angélica-Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Citando: Osmarina Aparecida da Silva Nantes e Alcení Gonçalves de Oliveira, confrontantes do imóvel usucapiendo, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação, em trâmite por este Juízo e Cartório do Único Ofício, que tem como litígio o seguinte imóvel: Lote urbano nº 08 (quatro) da quadra "T", com a área de 360,00ms² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado nesta Cidade e Comarca de Angélica-MS, com as seguintes confrontações: A Nordeste: com o lote nº 13, numa distância de 12,00 metros; A Sudeste: com o lote nº 09, numa distância de 30,00 metros; A Sudoeste: com a rua Uirapuru, numa distância de 12,00 metros e A Noroeste: com o lote nº 07, numa distância de 30,00 metros, e para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Advertindo-os de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC). Autos nº 0000474-09.2011.8.12.0023 de Usucapião. Autor: Antonio Boero Barbosa. Requeridos: José Inácio da Costa Morais/Outro. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino a

MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Angélica-MS, aos 18 de setembro de 2012. Eu, Paulo de Tarso Batista Matos, Analista Judiciário, digitei. Eu, Maria de Fátima Teixeira Martins, Chefe de Cartório, conferi e subscrevo. As. Dra. Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira. Juíza de Direito em Substituição legal.

BATAYPORÁ**Edital de Interdição. - prazo de trinta (30) dias.**

A Excelentíssima Senhora Doutora Sabrina Rocha Margarido João, Juíza de Direito da Única Vara Judicial da Comarca de Batayporá/MS, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito foram processados regularmente os autos de Interdição sob 0800451-81.2012.8.12.0027, a requerimento de Antonio Cândido de Araújo em face de Philomena Candida de Araújo, nos referidos autos foi prolatada sentença pela Excelentíssima Senhora Doutora Sabrina Rocha Margarido João, MM^a. Juíza de Direito desta Comarca, datada de 16/08/2012, em cuja decisão foi decretada a Interdição da requerida Philomena Candida de Araújo, Assentamento Bela Manhã - Lote nº 88, fone: (44) 9127-1531, Zona Rural - CEP 79765-000, Taquarussu-MS, CPF 230.452.721-34, nascida em 07/03/1918, Viúva, Brasileiro, natural de Tres Coracoes-MG, Pensionista, pai Joaquim Cândido, mãe Maria dos Reis, ressaltando-se que a curatela deverá ser exercida sem limites, devendo o curador nomeado assistir a requerida em todos os atos da vida civil. Tendo sido nomeado curador da interditanda, Antonio Cândido de Araújo, Casado, Trabalhador Rural, Assentamento Bela Manhã - Lote nº 88, fone: (44) 9127-1531, Zona Rural - CEP 79765-000, Taquarussu-MS, nesta Comarca; cujo tópico final (dispositivo) da r. sentença segue transcrito: "Diante do exposto e acolhendo a manifestação ministerial, decreto a interdição de Philomena Candida de Araújo e nos termos do art. 3º, II, do Código Civil, a declaro absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Em observação ao art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio o requerente Antonio Cândido de Ararújo como seu curador, a qual deverá prestar o compromisso legal. Dispensar a especialização da hipoteca legal, dada a presunção de idoneidade do curador e a ausência de bens pertencentes a interditanda, na forma do art. 1.190 do Código de Processo Civil. Nos termos do art. 9º, III, do Código Civil, extraia-se mandado para averbação à margem do assento de nascimento da interditanda junto ao Registro Civil, bem como publique esta sentença no órgão oficial, resumidamente, por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação, obedecendo-se o disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitando em julgado, oficie-se ao Cartório Eleitoral e arquivem-se os autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Saem os presentes intimados". Tendo o curador nomeado aceitado a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, e ninguém possa futuramente alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local, no lugar público de costume e publicado na imprensa desta cidade e no Diário Oficial da Justiça do Estado, por três (03) vezes (artigo 1.184 do CPC). Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Batayporá/MS, aos 26 de setembro de 2012. (Luciana Regina Zaia) Analista Judiciário, que o digitei. Eu, (José Dias Junior), diretor do cartório, que o conferi. (1ª P 08.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

INOCÊNCIA**Edital de intimação, prazo: 90 dias**

Cássio Roberto dos Santos, Juiz de Direito em Substituição legal da Vara Única, da Comarca de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Orivam Marques Pires, inscrito no CPF 501.966.501-00, RG 676.054 - SSP-MS, convivente, brasileiro, natural de Aparecida do Taboado-MS, Lavrador, pai Dormal marques da Silva, mãe Maria do Carmo Pires, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: João Batista Parreira, nº 546, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000147-30.2008.8.12.0036, em que o Ministério Público Estadual, move contra Orivam Marques Pires. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o réu ORIVAM MARQUES PIRES como incurso nas sanções do artigo 129, 9º, do Código Penal (lesão corporal no âmbito de violência doméstica). Dosimetria Adotou o Código Penal Brasileiro, critério trifásico defendido por Nelson Hungria para fixação da pena, consoante se verifica no art. 68 do CP. Para aplicação da sanção penal, deve-se inicialmente fixar a pena base de acordo com os critérios contidos no artigo 59 do CP, analisando-se as circunstâncias judiciais (culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade, motivos, circunstâncias e consequências do crime, bem como o comportamento da vítima). A segunda fase consiste na aplicação de circunstâncias agravantes ou atenuantes, que se constituem em dados acrescentados ao tipo para aumentar ou diminuir a pena aplicada. Nos artigos 61 e 62 estão presentes circunstâncias agravantes, e nos artigos

65 e 66, as circunstâncias atenuantes. Concluídas as fases anteriores, deve-se verificar a incidência ou não de causas de aumento ou de diminuição, que são causas que por expressa disposição legal, implicam no aumento ou diminuição da sanção a ser imposta. Estão previstas na Parte Geral, na Parte Especial, ou ainda, em leis especiais. Em comentários ao disposto no art. 68 do Código Penal, ensina Damásio: "Causas de aumento e de diminuição da pena estão previstas na Parte Geral e na Parte Especial do Código Penal. Quando descritas na Parte Geral, constituem circunstâncias legais genéricas; quando contidas na Parte Especial, são circunstâncias legais especiais ou específicas. São causas de facultativo ou obrigatório aumento ou diminuição da sanção penal em quantidade fixada pelo legislador (um terço, um sexto, o dobro, a metade etc.) ou de acordo com certos limites (um a dois terços, um sexto até a metade etc.). As causas de aumento são obrigatórias, salvo a prevista no art. 60 parágrafo primeiro. As causas de diminuição da pena são obrigatórias ou facultativas, de acordo com a determinação do Código". (DAMÁSIO DE JESUS, in DIREITO PENAL, vol. 1, 13ª ed., p. 198) A pena prevista para a infração capitulada no artigo 129, 9º, do CP, está compreendida entre 3 (três) meses e 3 (três) anos de detenção. Dessa forma, seguindo a orientação contida no artigo 68 do Código Penal, com observância dos critérios contidos no artigo 59 do CP, passo à dosimetria das penas. Culpabilidade: o grau de reprovabilidade da conduta do denunciado merece censura acima daquela prevista no próprio tipo penal, pois desferido um soco na boca da vítima, denotando conduta de significativa violência e agressividade. Antecedentes (fls. 40, 42, 46): não obstante o réu possua registros em seu desfavor, em atenção ao princípio da presunção da inocência, nenhum deles presta para fins de maus antecedentes. Conduta social: não existem nos autos elementos para valorar seu comportamento no meio social. Personalidade do agente: não são suficientes os dados do processo para aquilatar a personalidade do denunciado. Motivos: o motivo (desentendimento) já encontra sua adequada repressão nas sanções previstas no preceito secundário da norma penal. Circunstâncias: as circunstâncias já encontram resposta na reprimenda estabelecida para o tipo penal. Conseqüências do crime: são próprias do delito em questão e não se revelaram de maior gravidade. Comportamento da vítima: em nada influenciou na conduta criminosa. Sopesando as circunstâncias judiciais analisadas, fixo a pena-base em 6 (seis) meses de detenção. Incide, na espécie, a circunstância atenuante da confissão (art. 65, III, "d", CP), razão pela qual reduzo a pena em dois meses, fixando-a em 4 (quatro) meses de detenção. Conforme fundamentação, não há falar na incidência da atenuante referente à influência de violenta emoção. Não existem causas de aumento ou diminuição de pena. Dessa forma, a pena privativa de liberdade definitiva imposta ao réu ORIVAM MARQUES PIRES resta fixada em 04 (quatro) meses de detenção. Do regime inicial de cumprimento da pena O cumprimento da pena privativa de liberdade iniciar-se-á no regime aberto, conforme artigo 33, 2º, alínea "c", do Código Penal. Nos termos do art. 115 da LEP (Lei nº 7.210/84), sem prejuízo de outras condições que poderão ser estabelecidas pelo Juízo da execução Penal, fixo as seguintes condições gerais e obrigatórias: I - permanecer no local que for designado, durante o repouso e nos dias de folga; II - sair para o trabalho e retornar, nos horários fixados; III - não se ausentar da cidade onde reside, sem autorização judicial; IV - comparecer a Juízo, para informar e justificar as suas atividades, quando for determinado. Da substituição da pena privativa de liberdade É incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando o crime é praticado com violência ou grave ameaça à pessoa, por expressa disposição do art. 44, inciso I, do Código Penal, bem como do art. 41 da Lei 11.343/06, que veda a incidência da Lei 9.099/95, nos crimes cometidos no âmbito doméstico e familiar contra a mulher. Nesse sentido, trago as seguintes jurisprudências: APELAÇÃO CRIMINAL. LESÕES CORPORAIS LEVES. LEI MARIA DA PENHA. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. INADMISSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. INADMISSIBILIDADE. CRIME PRATICADO COM VIOLÊNCIA À PESSOA. SURSIS. IMPOSIÇÃO SIMULTÂNEA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 78 DO CÓDIGO PENAL. INADMISSIBILIDADE. EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS. O artigo 41 da chamada Lei Maria da pena veda a aplicação da Lei nº 9.099/95 aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher. - Não é possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos em se tratando de crime praticado com violência à pessoa. - A restrição de direito de prestação de serviço à comunidade, apesar de poder ser aplicada como condição sursitária no primeiro ano do período de prova (artigo 78, 1º, CP), não pode ser imposta cumulativamente com as previstas no 2º, 'a', 'b' e 'c' do referido dispositivo legal, pois estas últimas são substitutivas daquela, quando presentes os requisitos legais. (TJMG; APCR 1.0433.08.253239-4/0011; Montes Claros; Segunda Câmara Criminal; Relª Desª Beatriz Pinheiro Caires; Julg. 19/11/2009; DJEM 11/01/2010) APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFESA PROVIDA APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Desconstituição da substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos concedida ao réu na sentença, por expressa vedação do artigo

44 da Lei Maria da Pena. Concedida a suspensão condicional da pena IMPROVIDA APELAÇÃO DA DEFESA. A suspensão condicional do processo deve ser alegada no primeiro momento oportuno a falar nos autos e, em caso de negativa, objeto do recurso apropriado, descabendo a pretensão já em processo sentenciado, como objeto de apelação. Ademais, a Lei n. 11.340/06 que cria mecanismos de coibição à violência doméstica - conhecida como Lei Maria da Pena, estabelece em seu artigo 41 a proibição de aplicação do sursis processual, porquanto é instituído afeto aos Juizados Especiais. (TJMS; ACr 2009.025378-7/0000-00; Campo Grande; Primeira Turma Criminal; Rel. Des. Dorival Moreira dos Santos; DJEMS 02/12/2009; Pág. 16) APELAÇÃO CRIME. LEI MARIA DA PENHA. LEI N.º 11.340/06. ARTIGO 129, 9º, DO CÓDIGO PENAL. LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA COMPANHEIRA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DE PRIMEIRO GRAU. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. REDUÇÃO DIANTE DA ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL. Pedido de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Indeferimento. Crime cometido com violência à pessoa. Requisito do art. 44, inciso I, do Código Penal não atendido. Substituição por pena de multa. Impossibilidade. Vedação expressa constante do art. 17 da Lei n.º 11.340/06. Deram parcial provimento ao apelo da defesa. (TJRS; ACr 70027663798; Casca; Primeira Câmara Criminal; Rel. Des. Marcel Esquivel Hoppe; Julg. 11/03/2009; DOERS 26/03/2009; Pág. 116) Da suspensão condicional da pena O réu preenche todos os requisitos exigidos no artigo 77 do CP para fazer jus ao sursis, motivo pelo qual e como as circunstâncias do artigo 59 lhe são favoráveis, aplico-lhe as condições do sursis especial, devendo, durante 2 (dois) anos, a) comparecer mensalmente em Juízo para justificar suas atividades; b) não se ausentar da comarca onde reside, por mais de 8 dias, sem autorização judicial; e c) não frequentar bares, casas de jogos e de prostituição. Ainda, remanesçam as medidas protetivas de urgência aplicadas ao réu nos autos nº 036.08.000071-7, em apenso. Disposições finais Condeno o réu ao pagamento das custas, as quais suspendo a exigibilidade, com base no art. 12 da Lei n.º 1.060/50, já que assistido por defensor público. Trasladese cópia desta decisão para o feito em apenso, arquivando-o em seguida. Após o trânsito em julgado: a) extraia-se guia de recolhimento e remeta-se à Justiça Comum. Após, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas cartorárias e na distribuição; b) inscreva-se o nome da ré no Rol de Culpados; c) expeçam-se ofícios ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal; d) oficie-se ao Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul e Instituto Nacional de Identificação; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se... Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de cinco (05) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Marli Helena da Silva Dias, Escrivão/Diretor de Cartório digitei e assino. Inocência (MS), 09 de novembro de 2012. Cássio Roberto dos Santos Juiz de Direito em Subst. legal

ITAPORÁ

Edital de Interdição, prazo: 3 vezes

Daniela Vieira Tardin, Juíza de Direito da Vara Única da comarca de Itaporá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Jayme Vieira da Silva, os autos de Interdição, feito nº 0800014-10.2012.8.12.0037, de Laerte Neves Vieira da Silva, Avenida São José, s/nº - CEP 79890-000, Itaporá-MS, Solteiro, Brasileiro, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 05/09/2012, ato pelo qual foi nomeado Curador Jayme Vieira da Silva, Avenida São José, s/nº - CEP 79890-000, Itaporá-MS, CPF 048.975.601-87, RG 775.800, nascido em 22/09/1936, Casado, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Sem profissão definida, pai André Vieira da Silva, mãe Maria Pereira da Silva, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. Tudo em conformidade com a r.sentença de fls.23, parte final, a seguir transcrita: "Posto isso, julgo procedente o pedido inicial e decreto a interdição de Laerte Neves Vieira da Silva, declarando-o absolutamente incapaz de praticar pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 3º, inciso II c/ 1.767, inciso I, do Código Civil. Em conseqüência, nomeio-lhe curador o requerente Jayme Vieira da Silva, ficando convalidada a curatela provisória anteriormente deferida. De acordo com o artigo 1.184, do Código de Processo Civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil e publique-se no Diário Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação. Por fim, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte requerida ao pagamento das custas e honorários, concedendo-lhe o benefício da gratuidade processual. Após o trânsito em julgado, comunique-se a interdição à Justiça Eleitoral, para fins de suspensão dos direitos políticos do interditando, caso possua inscrição eleitoral, nos termos do artigo 15, inciso II, da Constituição Federal.

Adotadas as providências necessárias, averbe-se e arquivem-se. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Sandra Regina Gonçalves Gobatti, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Maria Auxiliadora Brito, Escrivã, o conferi e subscrevi. Itaporã/MS, 22 de outubro de 2012.

Daniela Vieira Tardin

Juíza de Direito em subst.legal (1ª P 08.11, 2ª P 19.11 e 3ª P 29.11)

NOVA ALVORADA DO SUL

Edital de intimação, prazo: 20 dias

Mariana Rezende Ferreira Yoshida, Juiz(a) de Direito, da Vara Única, da Comarca de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Réu: Claudio Cunha Roberto, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Avenida Irineu de Souza Araújo, 1121, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0003229-49.2007.8.12.0054, aforada por Ministério Público Estadual, em face Claudio Cunha Roberto, em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Ante o exposto, com base no art. 61, do Código de Processo Penal e art. 107, IV, do Código Penal, Declaro extinta a punibilidade de Claudio Cunha Roberto". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de cinco dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Emanuele Aparecida Santos Videira, Auxiliar Judiciário lo digitei, e eu, Clóvis Nobre dos Santos, Diretor do Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Alvorada do Sul(MS), 07 de novembro de 2012. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, Juíza de Direito.

Edital de citação de Terceiros Interessados, prazo de 20(vinte) dias.

O Doutor Juliano Rodrigues Valentim, MM. Juiz de Direito em Substituição Legal na Vara Única, na forma da lei etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os eventuais interessados, que perante este Juízo e Cartório da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul, tramitam os autos de Usucapião - 0800140-09.2012.8.12.0054 que Izabelino Escalante e outro move em desfavor de Safi Brasil Energia S. A, nos quais foi deferida a expedição deste para a citação e intimação de Terceiros Interessados, Incertos, Ausentes e Desconhecidos e Respectivos Cônjuges, se casados forem, por todo teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): "pedido de usucapião, por posse mansa e pacífica, há mais de 23 anos, do imóvel determinado pelo lote 12 da quadra 25, localizado a Rua Pastor Eli Mendes, bairro Maria de Lourdes, neste município" e, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias (CPC, art. 297), contados do término do prazo do edital, oferecer resposta, sob pena de revelia. Observação: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e 319). E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca. Eulvone Maria Goettems, analista judicial, o digitei, e eu Clóvis Nobre dos Santos, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Alvorada do Sul - MS. 30 de julho de 2012. Juliano Rodrigues Valentim, Juiz de Direito em Subst. Legal.

Edital de intimação, prazo: 20 dias

Mariana Rezende Ferreira Yoshida, Juiz(a) de Direito, da Vara Única, da Comarca de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Judite Escalante, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Avenida Irineu de Souza Araújo, 1121, tramitam os autos de execução Fiscal, nº 0001639-66.2009.8.12.0054, aforada por Município de Nova Alvorada do Sul - MS, em face Judite Escalante, em que sua pessoa figura como executada. Assim, fica esta intimada quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Ante o exposto, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil, Julgo Extinta a presente execução". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de quinze dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Emanuele Aparecida Santos Videira, Auxiliar Judiciário lo digitei, e eu, Clóvis Nobre dos Santos, Diretor do Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Alvorada do Sul(MS), 08 de novembro de 2012. Mariana Rezende Ferreira Yoshida, Juíza de Direito.

PEDRO GOMES

Edital de Interdição; prazo: 30 (trinta) dias

Helena Alice Machado Coelho, Juíza de Direito em Substituição legal da Vara Única da comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Ministério Público Estadual, os autos de Interdição, feito nº 0000223-50.2005.8.12.0039, de João Bosco de Lima, Rua Santos Dumont, 144, Vila Santo Antonio - CEP 79410-000, Pedro Gomes-MS, RG 001599772/MS, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 17 de janeiro de 2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Ednaldo Pereira Ramos, portador do CPF nº 263.118.364-91 e RG 555.053 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 2958, setor 03, Ariquemes-RO, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. Eu, Eva Margarida Gomes da Silva Ramos, o digitei e conferi. Pedro Gomes - MS, 16 de outubro de 2012. Helena Alice Machado Coelho, Juiz(a) de Direito.

(1ªp 23.10, 2ªp 05.11alteração de data e 3ª p 19.11alteração de data)

PORTO MURTINHO

Edital de interdição

Caio Márcio de Britto, Juiz de Direito em Substituição Legal da Vara Única da Comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, o requerimento de Marcilene Contrera da Silva, os autos de Pedido de Interdição, nº 040.10.000230-7, de Marcelo Aparecido Alves, Rua São Ramão, 301, Che Roga Mi - CEP 79.280-000, Porto Murtinho-MS, CPF 013.940.661-12, RG 001.414.169 SSP/MS, nascido em 22/01/1986, Solteiro, Brasileiro, natural de Porto Murtinho-MS, Estudante, pai Mário Celso Alves, mãe Basília Ramona Maciel Alves, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 25/05/2012, ato pelo qual foi nomeado Curador Mário Celso Alves, que, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, o presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão de Imprensa Oficial - Diário da Justiça. Eu Victor Hugo Capriata Vieira, Diretor de Cartório em Substituição Legal, o digitei e subscrevo. Porto Murtinho - MS, 06 de novembro de 2012. (1ª P 19/11/2012, 2ª P 29/11/2012 e 3ª P 10/12/2012).

Caio Márcio de Britto

Juiz de Direito em Substituição Legal.

RIBAS DO RIO PARDO

Edital de intimação, prazo do edital: 30 dias

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito em Substituição Legal, da Vara Única, da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a que, neste Juízo de Direito, situado na, tramitam os autos da Ação de execução da Pena/PROC, sob o nº 0000359-65.2010.8.12.0041, em que Ministério Público Estadual move a João Sebastião, brasileiro, solteiro, nascido em Bauru/SP, na data de 28/02/1957, filho de Lodovino Sebastião e Etelvina da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. Assim, fico este intimado para para comparecer em juízo, no prazo de 5 dias, e dar início o cumprimento da pena. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Elisangela Moreira da Cruz, Auxiliar Judiciário I, o digitei, e eu, Selma Maria de Moraes Rodrigues Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Ribas do Rio Pardo (MS), aos 08 de novembro de 2012.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva

Juiz de Direito em Subs. Legal

RIO NEGRO

Edital de citação - prazo: 20 dias

Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz de Direito em substituição legal na Única Vara Cível e Criminal da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a pessoa de: Jenniffer dos Anjos Silva, com último endereço na Rua José Morita, 155, Alto - CEP 79470-000, Rio Negro-MS, o qual

se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Nove de Maio, 305, Centro, tramita a Ação Procedimento Ordinário, sob nº 0800029-43.2012.8.12.0048, aforada por Cícero Romeiro Lima da Silva, em desfavor de Jenniffer dos Anjos Silva. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). SÍNTESE DA INICIAL: Alega o autor que desde o ano de 2001, conforme pactuado em audiência, contribui com 20% de seus vencimentos brutos a título de pensão alimentícia até a data do ajuizamento da presente ação. Ocorre que a requerida já completou a maioridade e, não está freqüentando nenhum curso superior, reside com sua genitora, mas encontra-se trabalhando, tendo como arcar com o seu próprio sustento, devendo o autor ser exonerado do pagamento da pensão alimentícia, tendo em vista a cessação da obrigatoriedade. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Rejane de Carvalho Ávila Cruz, Analista Judiciário o digitei, e eu, Sidney de Araújo Pereira, Diretor de Cartório o conferi e subscrevi. Rio Negro(MS), 29 de outubro de 2012.

Ariovaldo Nantes Corrêa,

Juiz de Direito em subst. legal

Edital de citação, prazo do edital: 20 dias

O Doutor Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz de Direito em Substituição Legal na Vara Única da Comarca de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a NIVALDO GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, com último endereço na Rua Barão do Rio Branco, 19, Centro - CEP 79450-000, Rochedo-MS, Brasileiro, natural de Nova Andradina-MS, pai Osvaldo Sebastião Gomes, mãe Maria Bernadina da Silva, a(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Nove de Maio, 305, Centro, tramitam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, sob nº 0800020-81.2012.8.12.0048, em que M. A. G. D. O. representado por sua genitora A. R. D. O move em seu desfavor. Assim, fica o mesmo citado e intimado, conforme despacho proferido, bem como para comparecer na audiência de Conciliação designada para o Dia 10/05/2013 às 14:30 horas, perante este Juízo, sito na Rua Nove de Maio, 305, Centro, Rio Negro - MS, acompanhado de seu advogado e testemunhas. Observação: Foi arbitrado os alimentos provisórios em favor da parte autora em 1/3% do salário mínimo por mês, a contar da citação. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, devendo as partes virem acompanhadas de suas testemunhas, no máximo três, independentemente do prévio depósito do rol. Advertência: A ausência do requerido importa em confissão e revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Guilherme Rodrigues Barbosa Santana, o digitei, e eu, Sidney de Araújo Pereira, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevi. Rio Negro, 12 de novembro de 2012

Ariovaldo Nantes Corrêa

Juiz de Direito em Substituição Legal

Edital de citação: 15 dias

Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz de Direito em Substituição Legal na Vara Única da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Wellder de Souza Barth Sol, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Nove de Maio, 305, Centro, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, sob nº 0800174-02.2012.8.12.0048, em que M. A. B. S. move seu desfavor. Assim, fica o mesmo citado e intimado para que compareça à audiência de conciliação marcada para o dia 01/03/2013, às 14:00 horas, no Fórum local, Rua Nove de Maio, 305, Bairro Centro, Rio Negro/MS importando sua ausência em confissão e revelia. Observação: Na audiência, se não houver acordo, poderão os demandados contestarem, desde que o façam por intermédio de advogado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Guilherme Rodrigues Barbosa Santana, Analista Judiciário o digitei, e eu, Sidney de Araújo Pereira, Diretor de Cartório o conferi e subscrevi. Rio Negro, 12 de novembro de 2012.

Ariovaldo Nantes Corrêa,

Juiz de Direito em Substituição Legal



Diário da Justiça

on line

Poder Judiciário

Informações
Sobre:

PUBLICAÇÕES
(0XX67) 3314-1474
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
e-mail: diariodajustica@tjms.jus.br